

CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

ATAS DA 154^a À 156^a SESSÃO DA 1^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 52^a LEGISLATURA

VOLUME 27 Nº 39
3 NOV. A 5 NOV.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA – BRASIL
2003

VOL.27 Nº 39
ÍNDICE TEMÁTICO

AGRICULTURA

Registra o recebimento da edição de nº 41 da revista Documento da Embrapa, que trás estudo do engenheiro agrônomo Pedro Luiz Oliveira de Almeida Machado, sob título “Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL): Funcionamento, pontos críticos e possibilidades para alguns sistemas agrícolas no Brasil”. Senador Romero Jucá. 467

ÁGUA

Reflete sobre o uso e a conservação da água doce do Brasil. Senador Luiz Otávio. 057

ALIMENTAÇÃO

Critica a suspensão do Programa de Orientação para uma Alimentação Saudável. Senadora Maria do Carmo Alves. 766

BANCO CENTRAL

Comenta sobre o estudo do Banco Central Mundial a respeito do excesso de burocracia oficial em países do Terceiro Mundo. Senador Antônio Carlos Magalhães. 013

BNDES

Critica atuação da BNDES no sentido de disponibilizar recursos a países estrangeiros. Senador Eduardo Siqueira Campos. 339

Congratula o Senador Eduardo Siqueira Campos pela oportunidade de seu pronunciamento e faz considerações sobre o mesmo. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador Eduardo Azeredo. 342

CARGA TRIBUTÁRIA

Faz considerações ao pronunciamento do Senador Aloízio Mercadante quanto o aumento da carga tributária. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante. Senador Rodolpho Tourinho. 036

Trata do aumento da carga tributária. Senador Arthur Virgílio. 046

COMISSÃO

Lamenta o evento, ocorrido no mesmo dia, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Arthur Virgílio.

744

CONFINS

Trata da iniciativa do estabelecimento do fim da cumulatividade da Cofins. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante. Senador José Agripino.

035

CRÉDITO RURAL

Trata das dificuldades de operacionalização no sistema de crédito rural no Brasil. Senador Valdir Raupp.

059

CUMPRIMENTO

Cumprimenta o Senador Osmar Dias pelo trabalho realizado frente à Comissão de Educação do Senador Federal. Aparte ao Senador Osmar Dias. Senador Marco Maciel.

032

Cumprimenta o Senador Papaléo Paes por sua posição de independência, marcando presença na votação da reforma da previdência. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Álvaro Dias.

646

Cumprimenta o Senador Sérgio Guerra pela sua análise e pelo conhecimento que acumulou e adquiriu ao longo dos anos de vida pública. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Senador Magno Malta.

655

DEMOCRACIA

Trata da questão da igualdade no federalismo brasileiro. Senador Marco Maciel. 010

DESENVOLVIMENTO

Protesta contra o atendimento de dois pedidos de urgência, a apresentação de cinco e votação de seis e a votação de requerimento que deveria ter esperado por duas sessões do Plenário, que foi feito na quinta-feira anterior, por ter ido de encontro com o Regimento Interno. Senador Sérgio Guerra. 455

DESENVOLVIMENTO HUMANO

Comenta os resultados divulgados pelo Atlas do Desenvolvimento Humano, trabalho elaborado em conjunto pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pela Fundação João Pinheiro. Senador Mozarildo Cavalcanti. 055

DIREITOS HUMANOS

Aborda questão dos direitos humanos. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Eurípedes Camargo. 042

DST

Trata da importância da luta contra a Aids e manifesta seu entusiasmo com a notícia de que o Ministério da Saúde lançará a campanha “Fique Sabendo”, que visa aumentar o número de testes de diagnósticos de Aids. Senador Papaléo Paes. 469

Registra seu protesto às declarações do Cardeal colombiano Dom Alfonso Lopez Trujillo, sobre a eficiência dos preservativos na proteção contra o vírus da Aids. Senador Mozarildo Cavalcanti. 765

ECONOMIA

Comenta matéria “Área econômica resiste à mudança, ataca Stédite”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo, Edição de 23 de setembro do corrente. Senador Teotônio Vilela Filho. 053

Abre a 24ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura, com a seguinte pauta: Exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”. Senador Paulo Octávio. 104

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Aloízio Mercadante. 109

- Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Tasso Jereissati. 112
- Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Aloízio Mercadante. 115
- Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Arthur Virgílio. 116
- Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Jefferson Peres. 121
- Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Geraldo Mesquita Junior. 121
- Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Sérgio Guerra. Sérgio Guerra. 122
- Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Pedro Simon. 125
- Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador César Borges. 126
- Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional

de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Fernando Bezerra. 127

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Roberto Saturnino. 130

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Antero Paes de Barros. 131

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Garibaldi Alves Filho. 132

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Mão Santa. 133

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. Senador Lúcia Vânia. 134

Cumprimenta o Senador Sérgio Guerra pelo seu pronunciamento e por ser especialista em matéria de orçamento, destacando a ausência de investimentos públicos que contribuem para que a economia nacional sofra paralisia no ano de 2003. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Senador Álvaro Dias. 654

Solicita apoio ao projeto de sua autoria, que altera a lei sobre lavagem de dinheiro. Senador Antônio Carlos Valadares. 658

Parabeniza o Senador Antônio Carlos Valadares pelo projeto que altera a lei sobre lavagem de dinheiro. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares. Senador Ney Suassuna. 660

Apóia a atividade de fomento mercantil, conhecida como factoring. Senador Romero Jucá. 759

ESTADO DE GOIÁS

Faz cumprimentos pela inauguração da primeira vinícola no Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela. 344

Comenta sobre a situação de privações do Estado de Goiás. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Antônio Carlos Magalhães. 345

ESTADO DE MANAUS

Comenta sobre o desempenho da Zona Franca de Manaus. Senador Romero Jucá. 049

ESTADO DE SÃO PAULO

Comenta a matéria: “Marta aumenta gastos com publicidade em 70%”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo. Senador Antero Paes de Barros. 053

ESTADO DO AMAZONAS

Trata da importância de se pôr em funcionamento o Centro de Biotecnologia na Amazônia (CBA). Senador Papaléo Paes. 002

ESTADO DO MATO GROSSO

Comenta sobre o concurso público de juiz realizado em Mato Grosso. Senadora Serys Slhessarenko. 024

Parabeniza a Senadora Serys Slhessarenko pela felicidade da escolha do tema. Aparte a Senadora Serys Slhessarenko. Senadora Ana Júlia Carepa. 029

FERROVIA

Aborda questão da Ferrovia Norte/Sul. Senador João Ribeiro. 018

FOME

Comenta sobre o Programa Fome Zero. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Antônio Carlos Magalhães. 345

Analisa o Programa de Fome Zero do Governo Lula. Senador Lúcia Vânia. 463

Comenta matéria publicada no Jornal do Brasil, edição de 3 do corrente, intitulada “Burocracia atrapalha Fome Zero”. Senadora Lúcia Vânia. 760

GOVERNO FEDERAL

Comenta a matéria: “Ocupações no governo Lula crescem 75%”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo. Senador Álvaro Dias. 050

Faz balanço dos avanços políticos e econômicos do Governo Lula. Senador Maguito Vilela. 344

Faz considerações ao Governo Lula. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Eduardo Siqueira Campos. 346

Faz considerações ao pronunciamento do Senador Sérgio Guerra, quanto a referência feita a cerca do Governo Lula. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Senador Magno Malta. 655

Parabeniza o discurso do Senador Sérgio Guerra, por mostra que o Governo estacionou. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Senador Efraim Morais. 656

Faz considerações sobre o Programa Fome Zero do Governo Lula. Senador Arthur Virgílio. 756

Faz considerações sobre a matéria publicada no jornal O Globo, edição de 29 de outubro último, intitulada “Libération sobre Lula”. Senador Reginaldo Duarte. 763

GUERRA

Trata da importância da elucidação dos episódios que envolveram a Guerrilha do Araguaia. Senador Valmir Amaral. 056

HOMENAGEM

Faz homenagem a escritora Rachel de Queiroz falecida recentemente. Senador Renan Calheiros. 388

INDÚSTRIA

Trata da instalação de uma indústria de cimento do Grupo Votorantim no Estado do Tocantins. Senador João Ribeiro. 018

MEDIDA PROVISÓRIA

Critica a publicação de medida provisória, na última sexta-feira, que aumenta a alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS. Senador Álvaro Dias. 009

Comenta sobre a Medida Provisória nº 135, de 2003. Senador Aloízio Mercadante. 034

Faz esclarecimento ao pronunciamento do Sr. Aloízio Mercadante. Senador José Agripino. 038

MEIO AMBIENTE

Aborda o aumento da degradação ambiental no Estado do Pará. Senador Ana Júlia Carepa. 348

MENSAGEM

Mensagem nº 218, de 2003 (nº 573/2003, na origem), de 29 de outubro último, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Marcos Caramuru de Paiva, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia. 001

MST

Saúda a decisão da Justiça que concedeu hábeas corpus a Diolina, José Rainha e outros dirigentes do MST. Senadora Heloísa Helena. 016

MUNICÍPIOS

Trata da situação dos municípios brasileiros. Senador Garibaldi Alves Filho. 048

NORDESTE

Aborda a questão da seca no Nordeste. Senador Sérgio Guerra. 653

Faz considerações ao pronunciamento do Senador Sérgio Guerra, quanto a questão do Nordeste. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. Senador Magno Malta. 655

OFÍCIO

Ofício nº 40/2003, de 23 de outubro passado, do Ministro de Relações Exteriores, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 669, de 2003, da Senadora Ana Júlia Carepa. 002

Ofício nº 180/2003, de 22 de outubro passado, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 789, de 2003, do Senador Arthur Virgílio. 002

Ofício nº 926/2003, de 23 de outubro passado, do Ministro da Integração Nacional, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 623, de 2003, do Senador Hélio Costa. 002

ONU

Comenta a importância da participação de alguns membros desta Casa nas discussões da ONU. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Romeu Tuma. 042

PARECER

Parecer nº 1.528, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Aviso nº 189/2000 (nº 6.426/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia de Decisão nº 798/2000, relativa a Auditoria realizada nas obras de construção do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre – RS (TC nº 008.503/2000-6). Senador César Borges. 067

Parecer nº 1.529, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 69, de 2001 (nº 249/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha Relatório das atividades do TCU relativa ao exercício de 2000. Senador Aelton Freitas. 068

Parecer nº 1.530, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre os Avisos nºs 108, de 2001, e 24 e 27, de 2002, do Tribunal de Contas da União, que encaminham Relatórios das Atividades do TCU relativas a 2000 e 2001. Senador César Borges. 069

Parecer nº 1.531, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2003, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para determinar a adoção de políticas específicas de

acesso a bibliotecas, a computadores e à Internet e elaboração de metas de inclusão digital. Senador Juvêncio da Fonseca.	069
Parecer nº 1.532, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Aviso nº 27, de 2003 (nº 1.860/2003, na origem), do Tribunal de Contas da União, sobre Acórdão nº 1.046/2003, e relatório de levantamento de auditoria no programa Fome Zero (TC nº 006.944/2003-6). Senadora Fátima Cleide.	074
Parecer nº 1.533, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2003, de autoria do Senador Jefferson Peres, que estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e dá outras providências. Senador Tasso Jereissati.	078
Parecer nº 1.534, de 2003, sobre as Emendas apresentadas ao Substitutivo em turno suplementar, na Comissão de Assuntos Econômicos, referentes ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2003, de autoria do Senador Jefferson Peres, que estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e dá outras providências. Senador Tasso Jereissati.	084
Parecer nº 1.535, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2003, de autoria do Senador Hélio Costa, que torna obrigatório o uso de leite de vaca na merenda escolar. Senador Reginaldo Duarte.	152
Parecer nº 1.536, de 2003, sobre Emenda apresentada a Comissão, em turno suplementar, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2003. Senador Reginaldo Duarte.	155
Parecer nº 1.537, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2003 (nº 1.712/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Galiléia FM de Parangatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porangatu, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres.	159
Parecer nº 1.538, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2003 (nº 2.190/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca.	162
Parecer nº 1.539, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2003 (nº 2.153/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Governador Manuel de Castro para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.	164
Parecer nº 1.540, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2003 (nº 2.646/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres.	168
Parecer nº 1.541, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2003 (nº 2.810/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cerrado Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruanã, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres.	170
Parecer nº 1.542, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2003 (nº 2.249/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária –	

ABRACON a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.	172
Parecer nº 1.543, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2003 (nº 2.245/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca.	176
Parecer nº 1.544, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2003 (nº 2.293/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Leonel Pavan.	179
Parecer nº 1.545, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2003 (nº 2.329/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	183
Parecer nº 1.546, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2003 (nº 2.339/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto – ACEOP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	187
Parecer nº 1.547, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2003 (nº 2.363/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação do Governador Valadares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	191
Parecer nº 1.548, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2003 (nº 2.368/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura – APCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca.	195
Parecer nº 1.549, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2003 (nº 2.384/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	200
Parecer nº 1.550, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2003 (nº 2.458/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais. Senador Hélio Costa.	205
Parecer nº 1.551, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2003 (nº 2.460/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Alternativa FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	209
Parecer nº 1.552, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2003 (nº 2.461/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pepuira FM Ltda., para explorar serviço	

de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	211
Parecer nº 1.553, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2003 (nº 2.532/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Juriti de Paracatu Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	213
Parecer nº 1.554, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2003 (nº 2.643/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Pontal FM Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco. Senador José Jorge.	215
Parecer nº 1.555, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2003 (nº 2.686/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Luz e Alegria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Valmir Amaral.	217
Parecer nº 1.556, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2003 (nº 1.321/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Tupi paulista a serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo. Senadora Lúcia Vânia.	219
Parecer nº 1.557, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 535, de 2003 (nº 1.782/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pontaliense Educativa e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontalina, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres.	224
Parecer nº 1.558, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2003 (nº 1.888/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itauçuense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itauçu, Estado de Goiás. Senadora Lúcia Vânia.	229
Parecer nº 1.559, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2003 (nº 1.892/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cromínia, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela.	229
Parecer nº 1.560, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 539, de 2003 (nº 2.656/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina. Senador Jorge Bornhausen.	239
Parecer nº 1.561, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2003 (nº 1.992/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mater Dei de Piraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraju, Estado de São Paulo. Senador Duciomar Costa.	241
Parecer nº 1.562, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2003 (nº 2.030/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Nova Palma a executar serviço de	

radiodifusão comunitária na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul. Senadora Ideli Salvatti.	246
Parecer nº 1.563, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 542, de 2003 (nº 2.043/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás. Senadora Lúcia Vânia.	251
Parecer nº 1.564, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2003 (nº 2.056/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural “Professora Elzita Santana” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás. Senadora Lúcia Vânia.	256
Parecer nº 1.565, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2003 (nº 2.057/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Educativa São Simão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de Goiás. Senador Demóstenes Torres.	261
Parecer nº 1.566, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2003 (nº 2.002/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação de Marapoama a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo. Senador Duciomar Costa.	266
Parecer nº 1.567, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2003 (nº 2.259/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina. Senadora Ideli Salvatti.	270
Parecer nº 1.568, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2003 (nº 2.280/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Valdir Raupp.	274
Parecer nº 1.569, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2003 (nº 2.357/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Itapirapuã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela.	278
Parecer nº 1.570, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2003 (nº 2.372/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Salgado Filho, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Valdir Raupp.	283
Parecer nº 1.571, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2003 (nº 2.378/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Bréscia – FM – RADIOCOM-NB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bréscia, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Valdir Raupp.	288
Parecer nº 1.572, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2003 (nº 2.,390/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária	

Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	293
Parecer nº 1.573, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2003 (nº 2.401/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR – “ACCJS” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	298
Parecer nº 1.574, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2003 (nº 2.404/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Sertanópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	302
Parecer nº 1.575, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2003 (nº 2.590/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Televisão Educativa de Poços de Caldas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	306
Parecer nº 1.576, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2003 (nº 2.610/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube Tijucas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina. Senador Leonel Pavan.	309
Parecer nº 1.577, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2003 (nº 2.667/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Marajó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Breves, Estado do Pará. Senador Duciomar Costa.	311
Parecer nº 1.578, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 583, de 2003 (nº 2.725/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma – ASFIP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	313
Parecer nº 1.579, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 590, de 2003 (nº 2.777/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Verdes Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias.	315
Parecer nº 1.580, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2003 (nº 63/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Adelmar de Mota Valença para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco. Senador José Jorge.	318
Parecer nº 1.581, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2003 (nº 2.505/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Unieste Propaganda, Marketing e Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guapó, Estado de Goiás. Senador Maguito Vilela.	322
Parecer nº 1.582, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 595, de 2003 (nº 69/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda.,	

para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaiúba, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.	324
Parecer nº 1.583, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2003 (nº 77/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Terra da Luz para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.	326
Parecer nº 1.584, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2003 (nº 3.093/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ajuricaba Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Massapê, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte.	328
Parecer nº 1.585, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 611, de 2003 (nº 2.468/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso. Senador Jonas Pinheiro.	330
Parecer nº 1.586, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 659, de 2003 (nº 124/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Tropical radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá. Senador Papaléo Paes.	332
Parecer nº 1.587, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 44, de 2003, que altera os arts. 7º e 24 da Resolução do Senado Federal nº 43 de 2001. Senador Delcídio do Amaral.	403
Parecer nº 1.588, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 44, de 2003. Senador José Sarney.	408
Parecer nº 1.589, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003 (nº 1.858/2003, na origem), que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências. Senadora Ana Júlia Carepa.	410
Parecer nº 1.590, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final do projeto de Resolução nº 54, de 2003. Senador José Sarney.	444
Parecer nº 1.591, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 9, de 2003, de autoria do senador Romeu Tuma, que altera o critério de determinação da receita corrente líquida constante das Resoluções nºs 40, de 2001, e 43, de 2001. Senador César Borges.	446
Parecer nº 1.592, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002 (PL nº 4.493/2001, na origem), que estabelece a Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher, em todo território nacional, atendidas em serviços de saúde públicos ou privados. Senador Antônio Carlos Valadares.	449
Parecer nº 1.593, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002 (PL nº 4.493/2001, na origem), que estabelece a Notificação contra a Mulher, em todo território nacional, atendidas em serviços de saúde públicos ou privados. Senadora Ana Júlia Carepa.	450

- Parecer nº 1.594, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Requerimento nº 770, de 2003, do Senador José Sarney, solicitando a apresentação do Comitê do Prêmio Nobel da Paz de voto de apoio à indicação da Pastoral da Criança ao prêmio Nobel da Paz, de 2004. Senadora Lúcia Vânia. 558
- Parecer nº 1.595, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Requerimento nº 869, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Tribunal de Recursos Islâmicos de Katsina e ao Governo da Nigéria, por intermédio da Embaixada em Brasília, pela sentença que anulou a condenação de Amina Lawal à morte por apedrejamento. Senador Fátima Cleide. 558
- Parecer nº 1.596, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Requerimento nº 884, de 2003, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando, nos termos regimentais, que seja apresentado voto de censura ao atentado terrorista na cidade colombiana de Florência, acontecido no dia 28 de setembro de 2003, causando a morte de dez pessoas e ferindo dezenas de outras. Senador Siba Machado. 559
- Parecer nº 1.597, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Requerimento nº 268, de 2003, do Senador Pedro Simon, que requer apoio do Senado Federal à Candidatura da 'Pastoral da Criança' ao Prêmio Nobel da Paz de 2003. Senador Patrícia Saboya. 559
- Parecer nº 1.598, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2003 (nº 2.583/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campos Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca. 561
- Parecer nº 1.599, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2003 (nº 2.607/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Monte Sião para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo. Senador João Ribeiro. 563
- Parecer nº 1.600, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2003 (nº 2.609/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora Marechal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias. 565
- Parecer nº 1.601, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 570, de 2003 (nº 2.641/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação São Domingos Sávio para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo. Senador Demóstenes Torres. 567
- Parecer nº 1.602, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 572, de 2003 (nº 2.657/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Syria de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora frequência modulada, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias. 571
- Parecer nº 1.603, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 577, de 2003 (nº 2.680/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Gramado FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora frequência modulada, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Valdir Raupp. 573

Parecer nº 1.604, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº permissão outorgada à Rádio paulista de Tupã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo. Senador Luiz Otávio.	575
Parecer nº 1.605, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 579, de 2003 (nº 2.682/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Caratinga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	577
Parecer nº 1.606, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2003 (nº 2.684/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Uberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	579
Parecer nº 1.607, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 582, de 2003 (nº 2.685/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. Senador Aelton Freitas.	581
Parecer nº 1.608, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 584, de 2003 (nº 2.726/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais. Senador Eduardo Azeredo.	583
Parecer nº 1.609, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 589, de 2003 (nº 2.743/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sananduva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Eurípedes Camargo.	585
Parecer nº 1.610, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 591, de 2003 (nº 2.796/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Martins para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ipu, Estado do Ceará. Senadora Patrícia Saboya.	587
Parecer nº 1.611, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 598, de 2003 (nº 78/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Josefa Álvares para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado do Pernambuco. Senador Sérgio Cabral.	590
Parecer nº 1.612, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 599, de 2003 (nº 2.347/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Mário Negócio a executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. Senador Garibaldi Alves Filho.	593
Parecer nº 1.613, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2003 (nº 2.746/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Mundo Novo FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul. Senador Juvêncio da Fonseca.	596

- Parecer nº 1.614, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2003 (nº 1.778 /2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Chapada do Araripe para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Crato, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. 598
- Parecer nº 1.615, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 621, de 2003 (nº 2.750/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Maringá FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná. Senador Osmar Dias. 601
- Parecer nº 1.616, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2003 (nº 2.798/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Alto Uruguai S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul. Senador Valdir Raupp. 603
- Parecer nº 1.617, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 640, de 2003 (nº 2.816/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Juvenília Loiola para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tauá, Estado do Ceará. Senador Reginaldo Duarte. 605
- Parecer nº 1.618, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 641, de 2003 (nº 2.862/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Rio Formoso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins. Senador João Ribeiro. 608
- Parecer nº 1.619, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 645, de 2003 (nº 2.967/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haichel para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão. 610
- Parecer nº 1.620, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 730, de 2003 (nº 637 /2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Prelazia de Balsas para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão. Senador Edison Lobão. 613
- Parecer nº 1.621, de 2003, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2003 (nº 4.161/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a ligação rodoviária Cameté – Limoeiro (PA.-156) à BR.-422 (Novo Repartimento) à BR.-230 (Transamazônica), na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal. Senador Duciomar Costa. 615
- Parecer nº 1.622, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Ofício nº S/14, de 2003 (nº 1/2003, na origem), que encaminhou documento contendo o conjunto de ações a serem implementadas em 2003 no âmbito da Previdência Social. Senador Antônio Carlos Valadares. 617
- Parecer nº 1.623, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2001 (nº 2.958/2000, na origem), que institui o Programa Voluntário de Vacinação – PVV. Senador Eduardo Azeredo. 629
- Parecer nº 1.624, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Indicação nº 3, de 2003, de Senador Arthur Virgílio, que sugere à

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, por seu intermédio, à Subcomissão da Amazônia, o estudo de medidas legislativas para evitar a biopirataria na Amazônia. Senador Jefferson Peres. 631

Parecer nº 1.625, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 663, de 2003 (nº 614/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, celebrado em Montevideú, em 21 de agosto de 2002. Senador Mozarildo Cavalcanti. 632

Parecer nº 1.626, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados especiais no País e dá outras providências. Senador César Borges. 681

Parecer nº 1.627, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final ao projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756, de 2001, na Cã de origem). Senador José Sarney. 692

Parecer nº 1.628, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2002, de autoria do Senador Carlos Wilson, que autoriza o saque do saldo total das contas individuais, pertencentes aos trabalhadores inscritos nos programas Pis e Pasep, se o titular da conta encontrar-se desempregado. Senador José Agripino. 747

Parecer nº 1.629, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2003, de autoria do Senador Magno Malta, que adiciona parágrafo único ao art. 76 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para estabelecer as atribuições da divisão de inteligência penitenciária. Senador Demóstenes Torres. 749

Emite Parecer nº 1.589, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003 (nº 1.858/2003, na origem), que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências. Senador Ana Júlia Carepa. 410

PARTIDO POLÍTICO

Comenta opinião do PFL a respeito da Medida Provisória nº 135, de 2003. Senador José Agripino. 029

Comenta a intenção do PDT em discutir a Medida Provisória nº 135, de 2003. Senador Osmar Dias. 031

Comenta o editorial intitulado “O centralismo do PT”, publicado no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 4 do corrente. Senador Teotônio Vilela Filho. 456

Comenta a matéria publicada no jornal Folha de S. Paulo, edição de 17 de outubro último, intitulada “PT sem debates”. Senador Antero Paes de Barros. 761

PESAR

Lamenta o falecimento da escritora Rachel de Queiroz. Senadora Patrícia Saboya. 066

Faz homenagem de pesar pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz. Senador Valmir Amaral. 756

PESCA

Trata da necessidade de soluções para a pesca nacional. Senador João Ribeiro. 757

PLENÁRIO

Protesta contra o atendimento de dois pedidos de urgência, a apresentação de cinco e votação de seis e a votação de requerimento que deveria ter esperado por duas sessões do Plenário, que foi feito na quinta-feira anterior, por ter ido de encontro com o Regimento Interno. Senador Hélio Costa. 453

POLÍCIA

Trata da ação policial no Projeto de Assentamento Liberdade, em Mato Grosso. Senadora Serys Slhessarenko. 024

POLÍCIA FEDERAL

Trata da ação do Ministério Público e da Polícia Federal na chamada “Operação Anaconda”. Senadora Serys Slhessarenko. 024

POLÍTICA

Faz diferenciação entre “colarinho branco” e o “colarinho verde”. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares. Senador Romeu Tuma. 659

POLÍTICA EXTERNA

Comenta da expansão internacional dos interesses do Governo Brasileiro. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Roberto Saturnino. 042

Crítica a globalização por manter a qualquer preço a submissão por meio da política de mercados. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador João Maranhão. 043

Parabeniza a política externa adotada pelo Presidente Lula. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Garibaldi Alves Filho. 043

Parabeniza o Senador Eduardo Siqueira Campos pela crítica de seu discurso a cerca dos acordos do Presidente Lula no exterior. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador Tasso Jereissati. 342

Faz referência a sobra de recursos do País para o Exterior. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador Efraim Morais. 343

Comenta a respeito de empréstimo do Brasil para outros países. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador Ney Suassuna. 343

Trata do alto prestígio do Presidente Lula do exterior. Senador Maguito Vilela. 344

Faz considerações ao Governo Lula quanto a visita do Presidente à África. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador Antero Paes de Barros. 347

Comenta a respeito da viagem do Presidente Lula à África. Senador Tião Viana. 652

PRESIDÊNCIA

Comenta visita do Presidente Lula à África. Senador Pedro Simon. 038

Comenta a visita do Presidente Lula à África. Senador Paulo Paim. 045

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Defende o Presidente Lula quanto ter colocado, me campanha, com clareza o seu objetivo de fazer o sistema previdenciário ter maiores condições de equidade. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Eduardo Suplicy. 744

Cumprimenta o Senador Efraim Morais, confirmando o momento democrático do Parlamento Brasileiro com convicções, idéias livres e uma visão de Estado que está norteando o debate sobre Previdência Social. Aparte ao Senador Efraim Morais. Senador Tião Viana. 745

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo nº 812, de 2003 (nº 2.562/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente, denominada CACA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul. 508

Projeto de Decreto Legislativo nº 813, de 2003 (nº 2.565/2002, da Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Xaxin Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xaxin, Estado de Santa Catarina. 515

Projeto de Decreto Legislativo nº 814, de 2003 (nº 2.567/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova ato que autoriza a Associação Pró-Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul. 521

Projeto de Decreto Legislativo nº 815, de 2003 (nº 2.568/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza o Serviço de Assistência Social – SAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais. 524

Projeto de Decreto Legislativo nº 816, de 2003 (nº 2.575/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais. 527

Projeto de Decreto Legislativo nº 817, de 2003 (nº 2.576/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuense – ADISF, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte. 530

Projeto de Decreto Legislativo nº 818, de 2003 (nº 2.580/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novo Dia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal, Estado do Paraná. 533

Projeto de Decreto Legislativo nº 819, de 2003 (nº 2.594/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais. 536

Projeto de Decreto Legislativo nº 820, de 2003 (nº 2.598/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio do Alto São Francisco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais. 539

Projeto de Decreto Legislativo nº 821, de 2003 (nº 2.558/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo. 551

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2003 (nº 7.808/2002, na Casa de origem, de iniciativa do Presidente da República), que altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências, e da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências. 474

Discute Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756/2001, na Casa de origem), que “dispõe sobre a criação de 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências” como sua emenda. Senador Ramez Tebet. 691

Discute Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756/2001, na Casa de origem), que “dispõe sobre a criação de 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências” como sua emenda. Senador Tião Viana. 691

Discute Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756/2001, na Casa de origem), que “dispõe sobre a criação de 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências” como sua emenda. Senador Álvaro Dias. 691

Discute Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756/2001, na Casa de origem), que “dispõe sobre a criação de 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências” como sua emenda. Senador Augusto Botelho. 691

Encaminha a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756/2001, na Casa de origem), que “dispõe sobre a criação de 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências” como sua emenda. Senador José Agripino. 691

PROJETO DE LEI DO SENADO

Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2003, que acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para indicar como crime precedente o tráfico de criança, adolescente e mulher. Senador Valmir Amaral. 020

Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2003, que acrescenta artigo à Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, para facultar a adoção dos procedimentos nela previstos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, durante o prazo mencionado. Senador Luiz Otávio. 021

Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2003, que dispõe sobre o exercício de profissões de saúde por estrangeiros em áreas carentes desses profissionais. Senador Mozarildo Cavalcanti. 395

Projeto de Lei do Senado nº 452, de 2003, que altera os arts. 16 e 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Senador Fernando Bezerra. 396

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Discute Projeto de Resolução nº 44, de 2003, que “altera os artigos 7º e 24º da resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para isentar dos limites para operações de crédito aquelas contratadas junto ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz e aquelas decorrentes do parcelamento de débito junto a concessionárias de energia elétrica, bem como viabilizar a regularização de operações contratadas em conformidade com os limites e condições estabelecidos pela referida Resolução, porém não autorizadas explicitamente pelo Ministério da fazenda ou pelo Senado Federal”, como sua referida Emenda. Senador Paulo Paim. 407

Discute Projeto de Resolução nº 44, de 2003, que “altera os artigos 7º e 24º da resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para isentar dos limites para operações de crédito aquelas contratadas junto ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz e aquelas decorrentes do parcelamento de débito junto a concessionárias de energia elétrica, bem como viabilizar a regularização de operações contratadas em conformidade com os limites e condições estabelecidos pela referida Resolução, porém não autorizadas explicitamente pelo Ministério da fazenda ou pelo Senado Federal”, como sua referida Emenda. Senador Delcídio do Amaral. 407

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

Proposta de Emenda à Constituição nº 82, de 2003, que altera os arts. 28, 29, 32, 55 e 82 da Constituição, para prever o plebiscito de confirmação de mandato dos representantes do povo eleitos em pleito majoritário. Senador Jefferson Peres. 635

Proposta de Emenda à Constituição nº 83, de 2003, que veda o exercício da advocacia a magistrados aposentados que hajam exercido a magistratura em Tribunais. Senador Magno Malta. 639

Encaminha a votação Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, que “altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”. Senador José Jorge. 412

Encaminha a votação Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, que “altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”. Senador Demóstenes Torres. 414

Encaminha a votação Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, que “altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas

provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”. Senador Antônio Carlos Valadares.	414
Encaminha a votação Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, que “altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”. Senador Hélio Costa.	414
Encaminha a votação Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, que “altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”. Senador José Agripino.	415
Encaminha a votação Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, que “altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”. Senador Renan Calheiros.	415
Encaminha a votação Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, que “altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”. Senador Arthur Virgílio.	428
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”. Senador Paulo Paim.	428
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”. Senador Álvaro Dias.	430
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”. Senador Sérgio Cabral.	432
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”. Senador Ramez Tebet.	434
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”. Senadora Heloísa Helena.	436
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”. Senador Flávio Arns.	438
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”. Senador Efraim Morais.	439

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”. Senador Mão Santa.	441
Faz considerações sobre o apensamento das Propostas de Emenda à Constituição nºs 11 e 79, de 2003. Senador Álvaro Dias.	651
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”. Senador Marco Maciel.	676
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”. Senador Jorge Bornhausen.	678
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”. Senador Romeu Tuma.	678
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”. Senador Arthur Virgílio.	678
Encaminha votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”. Senador José Agripino.	679
Orienta a Bancada para a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”. Senador Renan Calheiros.	679
Orienta a Bancada para a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”. Senador Tião Viana.	679
Orienta a Bancada para a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”. Senador Paulo Octávio.	679
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). Senador Tião Viana.	728
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). Senador Garibaldi Alves Filho.	728

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). Senador Paulo Paim.

729

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). Senador José Agripino.

730

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). Senador Sérgio Cabral.

732

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). Senadora Heloísa Helena.

733

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). Senador Álvaro Dias.

735

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). Senador Mão Santa.

737

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). Senador César Borges.

739

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). Senador Efraim Morais.

742

REFORMA AGRÁRIA

Faz considerações sobre a matéria publicada no jornal Folha de S. Paulo, de 11 de outubro último, intitulado “Jungmann diz que Hackbart é incompetente”. Senador Álvaro Dias. 458

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Faz considerações sobre a reforma da Previdência. Senador Siba Machado. 018

Questiona a celeridade na tramitação da proposta de reforma da previdência. Senador Papaléo Paes. 643

REFORMA ESTATAL

Comenta o artigo intitulado “Sobre décadas e heranças”, de autoria do ex-presidente da República Fernando Henrique Cardoso, publicada no jornal O Estado de S. Paulo, edição do dia anterior. Senador Arthur Virgílio. 060

REFORMA TRIBUTÁRIA

Analisa as deficiências do sistema tributário nacional, a propósito da discussão da reforma tributária. Senadora Ana Júlia Carepa. 004

Trata da iniciativa da Comissão de Educação na contribuição para o aprimoramento da reforma tributária. Senador Osmar Dias. 031

Faz considerações sobre a reforma tributária. Senador Augusto Botelho. 467

Faz considerações a respeito da reforma tributária. Senador Sérgio Guerra. 653

Protesta contra o encaminhamento da reforma tributária no Senado Federal. Senador Álvaro Dias. 657

RECURSOS

Comenta a reportagem do jornal Correio Braziliense, edição do dia anterior, a respeito da falta de recursos do Governo Federal para a conclusão de obras. Senador César Borges. 044

REGIÃO

Colabora com o pronunciamento do Senador Marco Maciel, tratando da questão regional ao longo dos últimos 30 anos. Aparte ao Senador Marco Maciel. Senador Sérgio Guerra. 012

Trata da desigualdade regional. Senador Sérgio Guerra. 653

REQUERIMENTO

Requerimento nº 1.047, de 2003, que requer, nos termos regimentais, o sobrestamento do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2002, em face da nova Lei de Estrangeiros que dará tratamento amplo ao tema, sendo, portanto, mas abrangente que o objetivo da matéria aqui mencionada. Senador Tião Viana. 022

Requerimento nº 1.048, de 2003, que requer a inserção nos Anais do Senado Federal de voto de pesar pelo falecimento de Gean Oliveira de Araújo, filho do chefe do Departamento de Limpeza Pública do município de Manaus/AM. Senador Arthur Virgílio. 023

Requerimento nº 1.049, de 2003, que requer, nos termos regimentais, voto de pesar do Senado Federal, pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz, ocorrido hoje na cidade do Rio de Janeiro. Senador Tasso Jereissati.	064
Requerimento nº 1.050, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz, ocorrido na última terça-feira. Senador Patrícia Saboya.	064
Requerimento nº 1.051, de 2003, que requer voto de pesar, pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz, primeira mulher a ingressar na Academia Brasileira de Letras. Senador Arthur Virgílio.	065
Requerimento nº 1.052, de 2003, que requer informações à Ministra das Minas e Energia, acerca de denúncia do que teria sido omissão da Petrobrás, deixar de participar de leilão de campos de petróleo, em São Tomé e Príncipe. Senador Arthur Virgílio.	380
Requerimento nº 1.053, de 2003, que requer informações ao Ministro da Fazenda, acerca da retenção, pela Caixa Econômica Federal, de recursos aprovados no Governo passado, para o projeto que desenvolve, no Rio de Janeiro, o ex-jogador de futebol Gerson, destinado a menores. Senador Arthur Virgílio.	381
Requerimento nº 1.054, de 2003, que requer informações ao Secretário Nacional de Direitos Humanos, acerca das investigações policiais em curso e versando sobre o crescimento do número de assassinatos de homossexuais no País. Senador Arthur Virgílio.	381
Requerimento nº 1.055, de 2003, que requer voto de aplauso à Seleção do Estado do Amazonas, pela sua classificação como Vice-Campeã no campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa, realizado no Ibirapuera, em São Paulo. Senador Arthur Virgílio.	381
Requerimento nº 1.056, de 2003, que requer voto de aplauso ao Rio Negro Clube, do Rio de Janeiro, pelo transcurso do seu 90º aniversário de criação. Senador Arthur Virgílio.	382
Requerimento nº 1.057, de 2003, requerendo, nos termos constitucionais e regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, no estrito termo do prazo constitucional, pedido de informações relativas à situação da Rodovia Federal BR-262, trecho Betim-Juatuba. Senador Eduardo Azeredo.	382
Apresentação e votação do Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente. Senador José Sarney.	382
Requerimento nº 1.059, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada do PLS nº 456/1999, que altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor -, para incluir a vida útil dos produtos entre os dados obrigatoriamente informados ao consumidor, de minha autoria. Senador Roberto Saturnino.	389
Requerimento nº 1.060, que requer, nos termos regimentais, a retirada do PLS nº 668/1999, que dispõe sobre a desconsideração de personalidade jurídica de pessoas jurídicas de direito privado, de sua autoria. Senador Roberto Saturnino.	389
Requerimento nº 1.061, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada do PLS nº 10/2001, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de	

2000, estabelecendo limites para o comprometimento de recursos municipais no pagamento de dívida consolidada, de sua autoria. Senador Roberto Saturnino.	390
Requerimento nº 1.062, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada da PEC nº 19/2001, que altera o inciso V do art. 37 da Constituição Federal para determinar que no mínimo cinquenta por cento dos cargos em comissão sejam ocupados por servidores de carreira, de sua autoria. Senador Roberto Saturnino.	390
Apresentação e votação do Requerimento nº 1.063, de 2003, requerendo, nos termos regimentais, que sejam prestadas homenagens pelo passamento da escritora Rachel de Queiroz, ocorrido na manhã no dia corrente, 4 de novembro, na cidade do Rio de Janeiro. Senador Tião Viana.	389
Apresentação e votação do Requerimento nº 1.063-A, de 2003, requerendo, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz. Senadora Lúcia Vânia.	389
Requerimento nº 1.064, de 2003, que manifesta integral apoio à candidatura de Celso Furtado ao Prêmio Nobel de Economia de 2004. Senador Aloízio Mercadante.	390
Requerimento nº 1.065, de 2003, que requer, nos termos constitucionais e regimentais, o pedido de informação ao Ministro de Estado da Previdência Social, pretendendo-se esclarecer assunto submetido à apreciação dessa Casa, qual seja, a Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 (Reforma Previdenciária). Senador Papaléo Paes.	390
Requerimento nº 1.066, de 2003, que requer, nos termos regimentais e constitucionais, o pedido de informações ao Ministro de Estado da Previdência Social, pretendendo-se esclarecer assunto submetido à apreciação dessa Casa, qual seja, a Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 (Reforma Previdenciária). Senador Papaléo Paes.	392
Requerimento nº 1.067, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o PLC/8/2002, que “estabelece a notificação compulsória da Violência contra a Mulher, em todo território nacional, atendida em Serviços de Saúde públicos ou privados”. Senadora Ana Júlia Carepa.	397
Requerimento nº 1.068, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação dos Projetos de Lei do Senado nºs 80, 272 e 374, todos de 2003, por tratarem da mesma matéria. Senador Flávio Arns.	401
Apresentação e votação do Requerimento nº 1.069, de 2003, que requer, nos termos regimentais, apensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 11 à Proposta de Emenda à Constituição nº 79, de 2003, por regularem sobre a mesma matéria. Senador Juvêncio da Fonseca.	418
Requerimento nº 1.070, de 2003, que dispensa a publicação de redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 2003. Senador Fernando Bezerra.	446
Requerimento nº 1.071, de 2003, que requer urgência, nos termos regimentais, para o Projeto de Resolução nº 9, de 2003. Senador Jefferson Peres.	446
Requerimento nº 1.072, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.060/2003, de sua autoria. Senador Roberto Saturnino.	640
Requerimento nº 1.073, de 2003, requerendo, nos termos regimentais, que seja submetido à Casa a apresentação de um Voto de Louvor aos radiomadores, pelo transcurso do dia dedicado aos mesmos, nesta data. Senador Pedro Simon.	641

Requerimento nº 1.074, de 2003, que requer, nos termos constitucionais e regimentais, ao Ministro da Fazenda informações e esclarecimento de assunto que será submetido à apreciação do Senado, referente à Medida Provisória nº 135, de 30 de outubro de 2003. Senador Tasso Jereissati.	641
Requerimento nº 1.075, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata e voto de pesar e apresentação de condolências, à família, pelo falecimento, ocorrido na mesma manhã, do ex-Senador Nelson Maculan. Senador Álvaro Dias.	664
Requerimento nº 1.076, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que tramitem em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição (PECs) nº 82, de 1999, e nº 34, de 2002, as PECs nº 29, de 2002, e nº 45, de 2003, uma vez que todas dispõem sobre o financiamento da educação básica ou de suas etapas. Senador Magno Malta.	665
Requerimento nº 1.077, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003, que dispõe sobre a criação de 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no país e dá outras providências. Senador Tião Viana.	665
Requerimento nº 1.078, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2003. Senador Tião Viana.	665
Requerimento nº 1.079, de 2003, que requer informações ao Ministro-Chefa da Casa Civil da Presidência da República, acerca da inclusão de dirigente partidário petista na comitiva oficial do Presidente da República, na recente viagem à África. Senador Arthur Virgílio.	665
Requerimento nº 1.080, de 2003, que solicita informações ao Sr. Ministro da fazenda sobre a arrecadação do PIS-Pasep e da Cofins. Senador Arthur Virgílio.	666
Requerimento nº 1.081, de 2003, que requer, nos termos regimentais e constitucionais, que seja encaminhada à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia solicitação de informações a respeito do Consórcio Enerpeixe, ao qual, segundo notícias veiculadas pela imprensa, Fumas Centrais Elétricas S/A passou a integrar ao adquirir expressiva posição societária na Hidrelétrica Peixe Angical. Senador José Jorge.	666
Requerimento nº 1.082, de 2003, que requer, nos termos constitucionais e regimentais, que sejam prestadas informações pelo Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações. Senador Romeu Tuma.	667
Requerimento nº 1.083, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada, em definitivo, do Requerimento nº 919/03. Senador Arthur Virgílio.	667
Requerimento nº 1.084, de 2003, que requer, nos termos regimentais, retirada, em definitivo, do Requerimento nº 920/03. Senador Arthur Virgílio.	668
Encaminha a votação os Requerimentos nºs 1.049, 1.050 e 1.051, que requerem voto de pesar pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz. Senador Tasso Jereissati.	065

Encaminha a votação os Requerimentos nºs 1.049, 1.050 e 1.051, que requerem voto de pesar pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz. Senador Marco Maciel. 066

Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente. Senador Tião Viana. 386

Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente. Senador Ney Suassuna. 386

Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente. Senador Aloízio Mercadante. 386

Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente. Senador Fernando Bezerra. 386

Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente. Senador Roberto Saturnino. 387

Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente. Senador Antônio Carlos Valadares. 387

Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente. Senador Sérgio Cabral. 387

Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente. Senador Alberto Silva. 387

RODOVIA

Reclama da situação das rodovias brasileiras. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador Antônio Carlos Magalhães. 343

Trata da necessidade de liberação de recursos para a manutenção da BR-364, fundamental ao Estado de Rondônia. Senador Amir Lando. 470

SAUDAÇÃO

Saúda o Senador Eduardo Siqueira Campos pelo seu pronunciamento. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. Senador Antônio Carlos Magalhães. 343

Saúda a Caixa Econômica Federal pelo anúncio da abertura de linha de financiamento imobiliário voltado para a classe média. Senador Valmir Amaral. 458

Saúda o Senador Papaléo Pés pelo seu pronunciamento. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Heloísa Helena. 646

SENADO FEDERAL

Comunica que as sessões as segundas e sextas-feiras não serão deliberativas. Senador José Sarney. 014

Parabeniza as decisões tomadas pelo Presidente José Sarney para o bem andamento dos trabalhos da Casa. Senador Pedro Simon. 014

Faz considerações aos ensinamentos do ex-Senador Petrônio Portella. Senador Mão Santa. 047

SERVIÇO PÚBLICO

Cumprimenta o Senador Papaléo Paes por testemunhar que V. Ex^a simboliza o servidor público do Brasil. Aparte ao Senador Papaléo Paes. Senador Mão Santa. 645

STJ

Trata da decisão do Superior Tribunal de Justiça a respeito da devolução pelos bancos de valores cobrados indevidamente. Senador Pedro Simon. 038

SUDAM

Registra reunião da Comissão Especial da Câmara dos Deputados, encarregada de estudar a recriação da extinta Sudam. Senador Mozarildo Cavalcanti. 336

TELEFONIA

Aborda a frustração de suas expectativas frente aos serviços prestados pelas empresas de telefonia após a privatização do setor. Senador João Ribeiro. 337

TRANSCRIÇÃO

Pede transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso do Presidente Lula proferido em sua viagem a Angola. Senador Duciomar Costa. 459

Pede transcrição nos Anais do Senado de matéria publicada no Jornal do Brasil, edição de 12 de outubro último, intitulada “Riscos de Euforia”. Senador Álvaro Dias. 763

TRANSGÊNICOS

Pede transcrição nos Anais do Senado de matéria publicada no jornal Folha de S. Paulo, edição de 19 de outubro último, intitulada “Lula, achava burrice liberar transgênicos”. Senador Sérgio Guerra. 762

VIOLÊNCIA

Comenta a matéria: “CPT: violência no campo dobrou”, publicada no jornal O Globo. Senador Álvaro Dias. 050

Comenta sobre os ataques a policiais de São Paulo feitos por integrantes do PCC. Senador Aloízio Mercadante.

401

Ata da 154ª Sessão Deliberativa Ordinária, em 3 de novembro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos,
Romeu Tuma e Papaléo Paes*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES

A MATÉRIA VAI À COMISSÃO DE
RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA
NACIONAL

Alberto Silva – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – César Borges – Delcídio Amaral – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eurípedes Camargo – Fernando Bezerra – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – João Alberto Souza – João Capiberibe – João Ribeiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Leomar Quintanilha – Luiz Otávio – Mão Santa – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Serys Slhessarenko – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 53 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que passo a ler.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 218, de 2003 (nº 573/2003, na origem), de 29 de outubro último, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Marcos Caramuru de Paiva, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Federação da Malásia.

AVISOS

DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 255/2003, de 23 de outubro passado, da Ministra de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 747, de 2003, do Senador Marcelo Crivella.

Nº 258/2003, de 23 de outubro passado, da Ministra de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 727, de 2003, do Senador Pedro Simon.

Nº 260/2003, de 23 de outubro passado, da Ministra de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 755, de 2003, de iniciativa da Comissão de Fiscalização e Controle.

Nº 264/2003, de 24 de outubro passado, da Ministra de Minas e Energia, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 740, de 2003, do Senador José Jorge.

Nº 395/2003, de 24 de outubro passado, do Ministro da Fazenda, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 409, de 2003, do Senador Valdir Raupp.

Nº 396/2003, de 24 de outubro passado, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando parcialmente as informações em resposta ao Requerimento nº 772, de 2003, do Senador Romero Jucá, e esclarecendo que o assunto referente à Distribuição de Serviços ao Cidadão serão remetidos ao Senado tão logo estejam disponíveis.

Nº 1.143/2003, de 23 de outubro passado, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 775, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

Nº 1.144/2003, de 23 de outubro passado, do Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República, encaminhando as informações em resposta aos

Requerimentos nºs 672, 759 e 773, de 2003, todos do Senador Arthur Virgílio.

Nº 1.572/2003, de 28 de outubro passado, do Ministro da Justiça, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 673, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

*AS INFORMAÇÕES FORAM
ENCAMINHADAS, EM CÓPIA, AOS
REQUERENTES. OS REQUERIMENTOS
VÃO AO ARQUIVO.*

OFÍCIOS DE MINISTROS DE ESTADO

Nº 40/2003, de 23 de outubro passado, do Ministro de Relações Exteriores, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 669, de 2003, da Senadora Ana Júlia Carepa.

Nº 180/2003, de 22 de outubro passado, do Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 789, de 2003, do Senador Arthur Virgílio.

Nº 926/2003, de 23 de outubro passado, do Ministro da Integração Nacional, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 623, de 2003, do Senador Hélio Costa.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

Ofício nº 479/2003

Brasília, 30 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a Vossa Excelência que recebi, com grande satisfação, o comunicado do Líder do PMDB indicando o meu nome como Vice-Líder do Partido, nesta Casa.

Fazendo questão de externar a minha satisfação neste momento em que há divergência democrática não radicalizada, e por expressar a vontade da maioria dos eleitores do Estado do Amapá, estarei sempre disposto a contribuir com o Partido em tudo que for necessário visando à governabilidade no Brasil.

Senador **Papaléo Paes**

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos. Antes, porém, concedo a palavra, pela ordem, ao nobre 1º Vice-Presidente desta Casa, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável no momento em que V. Exª julgar mais adequado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª fica inscrito para a prorrogação da Hora do Expediente. Ser-lhe-á assegurado o uso da palavra, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero inscrever-me para uma comunicação inadiável. Embora eu esteja inscrito para falar durante a Hora do Expediente, sei que será difícil.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Exª fica inscrito para falar, em segundo lugar, logo após o Senador Paulo Paim, na prorrogação da Hora do Expediente.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Também peço a V. Exª para ser inscrito para fazer uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Fica V. Exª inscrito, em terceiro lugar, na prorrogação da Hora do Expediente, para uma comunicação inadiável, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, o nobre Senador Papaléo Paes.

V. Exª dispõe de até vinte minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a fantástica biodiversidade brasileira apresenta amplas perspectivas de aproveitamento para o século XXI. Não é por acaso que assistimos ao crescimento da prática da biopirataria, em grande variedade de ações que atentam contra o nosso patrimônio genético.

É urgente a necessidade de combatermos a apropriação indevida e ilegal da biodiversidade brasileira, a contrapelo da indiscutível soberania nacional

sobre a mesma. Isso deve ser feito por meio do aperfeiçoamento da legislação, bem como por ações práticas de fiscalização, de repressão e de responsabilização penal.

Não podemos, entretanto, Sr. Presidente, restringir-nos a uma posição defensiva no que toca ao aproveitamento da biodiversidade. É hora de adotarmos uma postura ativa e propositiva; de começarmos a assumir uma liderança na pesquisa e na exploração sustentável da biodiversidade, que, por evidentes razões, nos cabe.

A criação do Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA) representa, Sr^{as} e Srs. Senadores, um grande passo dado nessa direção, que permitirá o imprescindível salto de qualidade rumo à consolidação da biotecnologia brasileira e à viabilização do desenvolvimento sustentável da Amazônia.

O Centro de Biotecnologia da Amazônia (CBA), localizado no Distrito Industrial de Manaus, foi inaugurado em dezembro de 2002. A construção de sua sede foi viabilizada por recursos da ordem de R\$14,4 milhões, oriundos da Suframa, Superintendência da Zona Franca de Manaus, dos Ministérios da Ciência e Tecnologia, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e do Meio Ambiente, com participação do Governo do Estado do Amazonas.

Seu objetivo, em termos mais amplos, é o de viabilizar o uso econômico sustentável da biodiversidade amazônica, com ênfase na geração e difusão de conhecimento. Para atingir tal fim, o CBA vai dedicar-se à pesquisa básica e aplicada: ao desenvolvimento de novas tecnologias; à coordenação de uma rede de laboratórios regionais e nacionais; à implementação de parques e pólos de bioindústria; ao apoio na criação ou capacitação de empresas de base tecnológica e à formação de recursos humanos. Prestará, ainda, serviços relevantes como o patenteamento e controle da propriedade industrial, a certificação de produtos, assim como a comercialização de produtos, serviços e tecnologias.

Vale ressaltar, Sr. Presidente, o objetivo central para a instituição de desenvolver pesquisas na utilização de produtos naturais e em biotecnologia, áreas em que temos mostrado grande atraso em relação às atividades promovidas por laboratórios e empresas estrangeiras. De acordo com estatística divulgada pela **UnB Revista**, em 2001, dos quatro mil pedidos de patentes em biotecnologia formulados no Brasil entre 1995 e 1999, apenas 3% foram apresentados por pesquisadores nacionais! Essa situação dificilmente terá sofrido qualquer alteração significativa até os dias de hoje. Mas, com a entrada em atividade do Centro de Biotec-

nologia da Amazônia, estamos certos de que teremos, em alguns anos, um novo quadro.

As pesquisas do CBA serão direcionadas, entre outras aplicações práticas, para a produção de medicamentos, cosméticos, corantes e aromatizantes naturais, óleos essenciais, bioinseticidas, pesticidas e enzimas de interesse biotecnológico.

O complexo que vai desenvolver tais pesquisas compreende vários laboratórios: de pesquisas de produtos de origem vegetal; de pesquisas de produtos de origem animal; destinados à central analítica; de pesquisas com microorganismos; de apoio e treinamento laboratorial; e de produção de extratos. Compõem ainda a estrutura do Centro de Biotecnologia um complexo de descontaminação, lavagem e esterilização, uma incubadora de empresas de base tecnológica, um biotério, uma planta-piloto de processos industriais, um setor de apoio a empresas, um núcleo de informação e biblioteca, juntamente com um museu de produtos naturais.

A ação do Centro de Biotecnologia da Amazônia não ficará restrita, entretanto, às suas dependências em Manaus. Toda uma rede de instituições de pesquisa está sendo articulada, para um permanente intercâmbio de informações e desenvolvimento de atividades conjuntas, abrangendo, na Amazônia, a Universidade Federal do Amazonas (Ufam), o Instituto de Pesquisas da Amazônia (Inpa), a Fundação Centro de Análises, Pesquisas e Inovações (Fucapi), a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) da Amazônia Ocidental e Amapá, a Fundação de Medicina Tropical de Manaus (FMT), o Centro de Pesquisas Leônidas e Maria Deane da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), a Universidade Federal do Pará (UFPA) e o Museu Emílio Goeldi, entre outras. Em nível nacional, participarão da rede a Embrapa/Cenargen, o Instituto Butantã, a Fiocruz, o Instituto de Biotecnologia de Caxias do Sul, o Laboratório Nacional de Luz Síncrotron e um expressivo número de universidades, ao lado de outros centros de ensino e pesquisa.

A colaboração e a parceria é um dos fundamentos da concepção do Centro de Biotecnologia da Amazônia, estendendo-se também para convênios com empresas de grande porte, voltados para a pesquisa de produtos que as mesmas tenham interesse em comercializar.

Colaboração de grande alcance social se concretizará na contratação de membros de comunidades indígenas e de outras comunidades amazônicas para trabalhar na prospecção e, sobretudo, na coleta de frutos, seiva, raízes e cascas de árvore.

Se os atores do processo de implantação do CBA são muitos, cada qual com sua contribuição significativa, quero ressaltar o papel dos profissionais que participarão diretamente desse projeto, tão importante para a nossa Nação. Sabemos que a retribuição salarial e as condições de trabalho dos pesquisadores e demais profissionais das áreas científica e tecnológica não costumam ser das melhores do Brasil, o que é lamentável. Ao mesmo tempo em que julgo imprescindível sejam elas aprimoradas, não posso deixar de parabenizar os profissionais que persistem na opção de dedicar sua capacidade de trabalho ao nosso País, particularmente quando o fazem na Amazônia, tão distante das regiões mais desenvolvidas.

A implantação do Centro de Biotecnologia da Amazônia se encontra, no entanto, em momento de impasse e indefinição, que deve ser prontamente superado. Podemos resumir a questão na necessidade urgente de se definir um modelo de gestão para o centro – e de colocá-lo o quanto antes em funcionamento. O contrato de gestão com a organização social Bioamazônia venceu em julho de 2002, deixando um vazio que deve ser suprido pela ação conjunta dos Ministérios da Ciência e Tecnologia (MCT); do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC); e do Ministério do Meio Ambiente (MMA). É incontestável que o Governo Federal deva assumir essa responsabilidade, traçando um desenho para a gestão do CBA que mobilize o fantástico potencial do empreendimento, capitalizando todas as condições favoráveis que se lhe dispõem, incluindo a participação dos Governos estaduais e demais parceiros.

Afinal, Sr. Presidente, não podemos perder a corrida do desenvolvimento biotecnológico, tão fundamental para a Amazônia e para o Brasil, por entraves burocráticos e falta de decisão política. Espero que o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, tenha a sensibilidade de priorizar, em prol do Brasil desenvolvido, a ciência e a tecnologia.

Concluo dizendo que se faz necessário desenharmos o modelo de gestão para o Centro de Biotecnologia da Amazônia, completar seu processo de instalação, dotá-lo de verbas suficientes e fazê-lo funcionar, para cumprir sua relevante e inadiável missão esperada por todos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à segunda oradora inscrita, a nobre Senadora Ana Júlia Carepa, do Partido dos Trabalhadores do Estado do Pará.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, público que nos assiste e que nos ouve. Falarei sobre tema bastante discutido: a reforma tributária.

No Brasil, o termo “reforma tributária” sempre suscitou a fantasia de que é possível modernizar o sistema, reduzir o número de impostos, equilibrar a Federação, diminuir a carga tributária e promover o ajuste fiscal, tudo isso de forma independente do maior ou menor dinamismo da economia brasileira.

A análise das tentativas de reforma realizadas na última década desfaz rapidamente essa ilusão. Ao darem prioridade ao aumento da carga tributária, em nome do ajuste fiscal, deixaram de lado a coerência do sistema, a boa técnica tributária, o equilíbrio federativo e a busca de progressividade na tributação.

A elevação de 8% do PIB ou quase 30% de crescimento da carga tributária nos Governos de FHC deveu-se, em ampla medida, à ampliação das contribuições sobre o faturamento, que, cobrada de forma cumulativa, ao longo da cadeia produtiva, onera pesadamente os consumidores finais e as exportações, além de prejudicar a produção interna em relação aos produtos importados não submetidos nos países de origem à tributação em cascata. Sr. Presidente, aqui, faço uma ressalva: o Governo editou medida provisória acabando com a cumulatividade da Cofins, o que, com certeza, será importantíssimo para a atividade produtiva do País.

Na segunda metade dos anos 90, a ampliação da receita de contribuições sociais não-partilhadas com os demais níveis de Governo permitiu à União neutralizar, em grande parte, a descentralização tributária, ordenada pela Constituição de 1988 e, ao mesmo tempo, exercer forte influência na substituição de projetos de reforma estrutural esboçados, no Congresso Nacional, por remendos tributários de circunstância.

Chegamos a 2003 com uma carga tributária total de 36%, comparável aos países do Primeiro Mundo, sem apresentar, entretanto, a mesma contrapartida de benefícios e serviços financiadas pela receita pública. A impossibilidade de definição coesa da Federação sobre níveis de distribuição de receitas e encargos de Governo dificulta a prática de políticas públicas que reflitam as prioridades dos cidadãos, contrapartida direta ou indireta do pagamento de impostos.

Essa situação desmobiliza a cidadania quanto ao cumprimento de suas obrigações tributárias e esgarça a tênue solidariedade social, já enfraquecida

pela desigualdade e fragmentação do quadro econômico e social do País.

Também não ajuda o equilíbrio federativo o desempenho da receita estadual da última década. O fortalecimento da base tributária do Estado resultou em enorme distorção do principal imposto estadual, o ICMS, que apresenta grande variação e diversificação de alíquotas, sendo também instrumento de guerra fiscal travada pelos Estados na disputa de novos investimentos.

A complexidade e a heterogeneidade do sistema tributário dificultam sua harmonização, condição necessária à ampliação das transações entre blocos de comércio. O ICMS, por exemplo, responsável pela arrecadação nacional, apresenta 27 leis e 44 alíquotas, espelhando a complexidade do sistema. Mais ainda: a autonomia dos Estados na cobrança do ICMS acabou gerando distorção alocativa, dada a predatória guerra fiscal que as Unidades federadas travam em busca de investimentos. Da mesma forma, Municípios disputam entre si a alocação de empresas de prestação de serviços em suas jurisdições.

Salta aos olhos a injustiça da imposição tributária sobre os mais pobres. Tal é o peso dos impostos indiretos sejam eles sobre o valor adicionado ou em cascata, que os que ganham até 2 salários mínimos, embora isentos do Imposto de Renda, pagam 26% de sua renda em impostos embutidos nos bens e serviços consumidos, além de 2% em impostos diretos. Na outra ponta da escala, os que ganham mais de 30 salários mínimos pagam apenas 8% de sua renda em impostos indiretos, aos quais se somam 10% de impostos diretos. O sistema tributário brasileiro vigente é, portanto, marcado pela cumulatividade, regressividade e pelo desrespeito à federação. A maior parte das receitas é oriunda de impostos indiretos, até agora sem consistência quanto à fixação de alíquotas seletivas associadas à essencialidade dos bens. A participação das contribuições sociais, na verdade impostos disfarçados, é excessiva, além de divergente do padrão internacional baseado em contribuição social sobre a folha de salários. Ao mesmo tempo, verifica-se a estreiteza da base de arrecadação direta, corroída por renúncia de arrecadação regressiva ou ineficiente. A tributação dos bens de capital desestimula o investimento, enquanto distorções alocativas e o estímulo a evasão fiscal tornam o nosso sistema tributário antagônico ao desenvolvimento.

A receita pública, cada vez mais centralizada na União, tem sido distribuída por critérios parcialmente inadequados aos governos municipais, e não considera devidamente a necessidade de autonomia e de

recomposição da capacidade de gastos dos governos estaduais, a despeito de sua enorme importância na regulação de políticas públicas com aspectos territoriais relevantes.

A proposta de reforma tributária ora em tramitação neste Senado tem como missão o grande desafio de corrigir tais distorções. Com essa intenção, a PEC nº 74, de 2003, inicia um processo amplo de mudança do quadro tributário, do qual o processo em curso é o ponto de partida político-estratégico.

Pela primeira vez, em muitos anos, parece esboçar-se um pacto federativo que se confirmará na aprovação das mudanças propostas ao Congresso Nacional. Tais mudanças buscam a correção de distorções tributárias acumuladas nos últimos 15 anos, na perspectiva da justiça social e da harmonização federativa, centrando-se em poucos pontos de maior consenso para romper as resistências à reforma estrutural.

A opção de adotar esse caminho, em vez de se fazerem as alterações necessárias no nosso sistema tributário todas de uma vez – como apregoam alguns – decorre da percepção de que seria um risco na atual circunstância econômica em que vivemos.

Por exemplo, a reforma do ICMS: nacionalização sem federalização. Eu diria que um dos pontos centrais da reforma é a criação da legislação nacional de ICMS, em substituição às atuais 27 legislações estaduais, aliada à simplificação de sua estrutura de alíquotas para apenas cinco. Isso certamente beneficiará o País, inclusive o setor produtivo e as empresas, que, muitas vezes, precisam ter um aparato de apoio tributário para lidarem com tantas legislações e tantas alíquotas diferentes.

Nessa perspectiva, o Brasil se aproxima do paradigma europeu de tributação indireta, encaminhando-se para repetir o processo verificado na União Européia, onde os impostos específicos sobre bens foram progressivamente substituídos por impostos gerais sobre o valor adicionado, culminando, nos anos 90, com a harmonização dos princípios e práticas tributárias na área dos impostos sobre bens e serviços. Se, a exemplo da União Européia, pudermos aliar a introdução da legislação nacional do imposto à seletividade das alíquotas, muito se avançará no aumento da progressividade da tributação indireta.

Registro o esforço do Relator, Senador Romero Jucá, no sentido de aperfeiçoar a proposta vinda da Câmara dos Deputados referente à cesta de produtos essenciais (cesta de produtos com alíquota mais baixa), medida que está sendo antecipada na proposta de reforma. Além da lista de alimentos e medicamen-

tos essenciais, que constavam da proposta vinda da Câmara dos Deputados, também serão incorporados insumos agrícolas. Debates feitos com a Confederação Nacional de Agricultura mostraram o perigo de se manter a menor alíquota apenas para os alimentos e os remédios. Se não determinassem menor alíquota também para os insumos agrícolas, correríamos o risco de possibilitar a redução do preço dos gêneros alimentícios, principalmente para a população que mais paga tributos, aquela que ganha menos, talvez inviabilizando a produção agrícola. Isso mostra a boa vontade de se aperfeiçoar essa proposta de reforma tributária. A cesta de menores alíquotas inclui, além dos gêneros alimentícios, dos remédios de amplo uso e dos insumos agrícolas, a energia elétrica para o consumo doméstico de baixa renda.

Mesmo sem consolidar em um único imposto a tributação sobre o valor adicionado, a proposta de reforma implica acordo com os Estados visando dar maior racionalidade à legislação e à gestão do ICMS. Os pontos problemáticos e as soluções parciais implícitas no projeto da reforma não tiram a importância da rota de mudanças estabelecidas.

Da forma como está, a legislação acaba por configurar uma importante barreira à competitividade. As empresas, diante dessa esquizofrenia fiscal existente, buscam aumentar seu retorno financeiro por meio de estratégias que se revelam nada mais do que estratagemas de sonegação fiscal. Como apenas as grandes empresas podem arcar com tributaristas profissionais capazes de lidar com a complicada legislação tributária vigente, a competitividade das pequenas e médias empresas é prejudicada e, com ela, a geração de empregos. Diante desse quadro, pode-se dizer que o principal objetivo que se busca com a simplificação e racionalização da legislação que rege o ICMS é diminuir o Custo Brasil e criar um ambiente capaz de estimular uma competitividade saudável, ao pôr um fim ao "contrabando interestadual", que ocorre em grande escala relativamente a produtos em que há grande variação de alíquotas, especialmente em Estados vizinhos ou próximos geograficamente.

Cito um exemplo concreto de como se dá esse desvio. A sonegação de impostos do diesel, cuja alíquota é muito dispersa, variando de 12% a 25%. Muitas distribuidoras desviam o combustível de Estados de menor alíquota para Estados de alíquota maior. Pagam, porque a alíquota é paga exatamente no momento em que compram, e desviam o combustível para Estados de maior alíquota. Declaram e recolhem o tributo em um Estado que impõe carga fiscal mais leve; em seguida, desviam o produto para outro Esta-

do que impõe carga mais pesada. Assim, esse Estado perde receita em favor daquele; o tributo deixa, portanto, de ser neutro. Trata-se, na maioria das vezes, de operações fraudulentas, pois o contribuinte presta informação falsa acerca do destino do produto. São operações lesivas ao Fisco e à concorrência.

É verdade que a grande alteração pretendida em projetos anteriores de reforma, que implica substituir a tributação do ICMS segundo o princípio da origem, pela tributação segundo o princípio de destino, foi deixada para momento posterior. A natureza conflitiva do tema, que opõe os interesses dos Estados produtores e consumidores quanto às perdas e ganhos da mudança, justifica, na reforma, o reconhecimento da necessidade desse espaço de negociação para decantação de soluções e compensações aos Estados.

Sobre a CPI dos Combustíveis da Câmara dos Deputados, gostaria de dizer que, apesar de estar sendo denunciada pelo Deputado Luciano Zica pelas poucas ações que empreendeu contra as empresas, uma das ações foi exatamente orientar para que se fizesse essa unificação da legislação do ICMS, no sentido de que houvesse menos alíquotas, que fossem mais simplificadas, e também que houvesse uma unificação entre produtos. Dessa forma, contribuiríamos não só para o fim da guerra fiscal, como também para o fim da sonegação, da corrupção e da elisão fiscal, que acaba ocorrendo em nosso País, inclusive de forma incentivada.

É bem verdade que ouvi alguns Governadores dizerem aqui, alto e bom som, que a guerra fiscal era a única alternativa que tinham para o desenvolvimento dos seus Estados, porque era a única forma de atrair investimentos. Eu acredito que, por um momento, talvez possa ter sido. Mas a verdadeira esquizofrenia em que se transformou a guerra fiscal faz com que a sociedade acabe pagando por essa renúncia fiscal que os Governadores concedem. Afinal quem paga pela renúncia fiscal dos impostos que as empresas teriam que pagar não são os Governadores, mas, sim, a sociedade, que deixa de ter recursos à disposição para investimentos, inclusive para geração de empregos, que poderiam ser bem mais baratos do que o preço que se paga por essa sonegação, esses incentivos fiscais.

Por isso é tão difícil ter acesso aos números, em cada Fazenda estadual, sobre a receita de que cada Governador abre mão. E, depois, choram, porque não têm recursos. Mas abriram mão de milhões e milhões, como incentivos fiscais. E dizem que é para trazer investimentos. Mas será que, em algum mo-

mento, tiveram coragem de discutir com a sociedade local se ela quer pagar o preço desse investimento? Não, Senador, pelo contrário, isso normalmente é feito sem muita transparência. E ainda se diz que se está comprando empregos. Mas a que preço se compra empregos, hoje, neste País? Será que a sociedade quer comprar empregos tão caros? Acredito que não. E é por isso que temos que dar um fim à guerra fiscal. Penso que só o nome “guerra” já demonstra que seja ruim.

Acredito que a criação do Fundo de Desenvolvimento Regional seja realmente uma medida que possa fazer diferença nas regiões mais pobres do País. A garantia da ampliação dos recursos orçamentários a serem investidos, principalmente em infra-estrutura, nos Estados das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, é importante, assim como também é importante que a aplicação desses recursos obedeça a uma lógica que realmente não seja a de dispersão de recursos, uma lógica nacional de desenvolvimento regional, em prol de um projeto de desenvolvimento integrado que evite a simples pulverização de recursos.

Em um ambiente marcado pela desigualdade regional é importante que se busque uma sinergia positiva em nível nacional. Acredito que o Senado tenha condições de aprovar essa alocação de recursos no Orçamento, esse **plus** no Orçamento, inclusive definindo – não só no orçamento aprovado, mas do orçamento executado – um percentual mínimo de recursos para investimentos, em especial em infra-estrutura, no que tange a transportes, saneamento e desenvolvimento urbano para as regiões mais pobres do País: Norte, Nordeste, Centro-Oeste.

Assim, estaremos realmente fazendo desenvolvimento regional, em vez de a tão falada guerra fiscal, que, na verdade, se trata mais da possibilidade que cada Governador tem hoje de beneficiar, transferir recursos públicos para a iniciativa privada, que, às vezes, muito pouco tem a ver com desenvolvimento ou geração de empregos naquela região. Se fizermos uma pesquisa mais profunda, talvez vejamos que esses incentivos fiscais, em muitos casos, têm a ver com gordas contribuições a campanhas eleitorais desses Governadores.

Registro, também, o crescimento potencial do Fundo de Compensação das Exportações, por intermédio do seguro-receita, que amplia de R\$6 bilhões para R\$8,5 bilhões os recursos a serem transferidos aos governos estaduais, em 2004, para essa finalidade.

Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite, gostaria de abordar a questão do Fundo de Compensação para Exportações, sobre o qual tramita aqui no Sena-

do uma Proposta de Emenda Constitucional de minha autoria, que trata de uma melhor distribuição desses recursos. O Governo, além de estar aumentando esses recursos, considerou também interessante a idéia, no sentido de que esses recursos sejam repassados aos Estados, pois estes não podem pagar o preço de algumas exportações, que são positivas para o País e geram uma balança comercial positiva.

Para isso é necessário que a União possa repassar aos Estados. Porém, é importante a definição do critério de repasse desse fundo de compensação. Nós defendemos, também por meio dessa emenda constitucional, que esse critério seja não somente pelo volume de exportações de cada Estado, como também pelo saldo de sua balança comercial, porque, com certeza, estaremos fazendo uma distribuição mais justa, inclusive com o nosso Estado, o Pará.

Pelas informações que obtive dos negociadores, o PSDB exigiu, para votar a reforma tributária, a inclusão – além do que o Governo já havia aceito, o volume de recursos do saldo da balança comercial como critério de distribuição desse Fundo de Compensação – também da desoneração dos bens de capital. Com isso, o Estado do Pará perdeu. Se for somente o critério do volume e da balança comercial, o Estado do Pará passa a ser contemplado de forma mais justa com a distribuição desse Fundo de Compensação.

Então, cabe ao Partido do Governador do Estado do Pará, na verdade, ter mais atenção também com o próprio Estado, como desejamos.

Em relação a Cofins, quero dizer que o Governo fez até algo positivo para o País inteiro e, principalmente, para a atividade produtiva. Podemos discutir aqui a forma de definir a alíquota, mas a adoção do princípio da não-cumulatividade dessa contribuição é um consenso e algo muito importante para o País.

Sr. Presidente, ainda teria muitas questões a abordar, mas peço licença de V. Ex^a para falar de uma matéria muito importante, que é a progressividade, não muito destacada pela mídia. Fala-se que o sistema tributário de hoje é regressivo, em vez de progressivo. Ele é regressivo porque quem ganha até dois salários mínimos paga, mesmo que indiretamente, só 2% de imposto direto, e 26% de impostos indiretos. E quem ganha acima de trinta salários mínimos paga 8% de impostos indiretos e 10% de impostos diretos, ou seja, 18%. No final, quem ganha até dois salários mínimos está pagando mais impostos do que quem ganha acima de trinta salários mínimos. Essa é a maior injustiça tributária e fiscal deste País.

E é isso que tentamos fazer quando propomos, por exemplo, a progressividade. Gostaria de chamar

a atenção sobre alguns pontos. Um deles é o ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis. Precisamos tornar a alíquota progressiva. Creio que não é justo tratar desiguais igualmente. Não é justo que um indivíduo que resolva vender seu pequeno imóvel, muitas vezes situado em um bairro de periferia, pague a mesma alíquota que outro que vende uma mansão. Esse imposto representa pouco em termos de arrecadação. No entanto, precisamos estabelecer a justiça fiscal e tributária. Não podemos fazer com que quem ganhe menos pague mais, como é hoje. É exatamente o contrário: quem tem menos deve pagar menos e vice-versa.

É o mesmo que dizemos sobre o IGF – Imposto sobre Grandes Fortunas. Não consigo entender como algumas pessoas são contra, a não ser por uma defesa intransigente dos ricos, dos milionários deste País. Quando discutimos a questão, foram fantásticos os exemplos que os empresários forneceram da eficiência do sistema tributário de outros países do mundo. Em quase todos os países do mundo existe o Imposto sobre Grandes Fortunas. Nos Estados Unidos, aliás, tentaram acabar com essa taxa, mas os milionários não deixaram. De que forma funciona para os milionários? Fazem doação a fundações que têm trabalhos sociais.

Por que não instituir o mesmo neste País? O que queremos é um desafio para este Senado: uma reforma tributária que promova justiça fiscal e permita que Estados e Municípios tenham recursos. Faço questão de dizer que a Cide é uma proposta. Ela não era redistribuída, mas agora está sendo redistribuída para Estados e Municípios.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, precisamos fazer uma reforma tributária que taxe menos o feijão e mais a mansão. Não é possível que a carga tributária seja aumentada para uns mas não para outros. E a carga tributária não aumenta exatamente para os que hoje pagam bem pouco em relação à sua capacidade de pagar.

Solicito a inclusão de um texto muito interessante publicado na **Folha de S. Paulo** há cerca de dez dias. É de autoria do Jornalista Vinícius Torres Freire. O título é: “Edith Piaf e as Mentiras do PFL”.

É exatamente sobre quem ajudou a aumentar os impostos que pesam no preço da comida.

O PFL ajudou a aumentar impostos que pesam no preço da comida a ponto de fazer crescer o número de indigentes. Pior, houve aumento de impostos e contribuições (que de resto arruinam o setor produtivo e o

emprego, que o PFL diz prezar) porque tucanos e pefelês fizeram o Estado falir com endividamento irresponsável, que bancou uma bolha de crescimento econômico e a eleição dessas figuras revoltantes.

Gostaria de que constasse este artigo dos Anais desta Casa.

Agradeço e deixo claro que estou aberta a debates. E parabênizo o Governo por já ter estabelecido, por medida provisória, uma medida importante para a atividade produtiva: a não-cumulatividade da Cofins.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SENADORA ANA JÚLIA CAREPA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

VINICIUS TORRES FREIRE

Edith Piaf e as mentiras do PFL

SÃO PAULO – A cúpula do PFL mostrou na TV sua ira posada diante do aumento de impostos que virá, dizem, patrocinado por Lula.

Os pefelês se debatem em desespero. Apanharam do PT nas urnas. Tiveram de sair do governo, sua razão de viver. Viram seu partido rachar e murchar, pois a ânsia irreprimível pela boquinha fez pefelês se bandearem para os lados do PT. Sem governo, sem boca-rica, os pefelês não podiam admitir de resto que o PT ainda ficasse com o monopólio da mentira. Sim, pois o PFL estampou sua tendência à patranha logo no batismo do partido. Adeptos animados da ditadura, coronéis e capatazes do regime militar fundaram uma legenda chamada Frente Liberal (liberal da ditadura!) assim que viram o barco em que estavam fazer água. Agora, vão à TV para mentir sobre impostos.

A dupla PSDB – PFL patrocinou o mais rápido e intenso aumento de impostos da história do país. Depois de ver na TV a cascata histórica e o passado pefelista renegado, dava vontade de ouvir Jorge Bornhausen cantar, como Edith Piaf, “rien de rien, je ne regrette rien..., je me fous du passé” (“não me arrependo de nada de nada, tô nem aí pro passado”, em tradução livre e “moderna”).

O PFL reclama que a reforma tributária de Lula vai causar aumento do preço da comida. Quer que o governo federal ceda parte do dinheiro que arrecada para as cidades.

Mas o PFL, como o partido da boquinha número um de FHC, ajudou o PSDB a aumentar a alíquota de contribuições, tributos que justamente tiram dinheiro de Estados, municípios, educação e saúde.

O PFL ajudou a aumentar impostos que pesam no preço da comida a ponto de fazer crescer o número de indigentes. Pior, houve aumento de impostos e contribuições (que de resto arruinam o setor produtivo e o emprego, que o PFL diz prezar) porque tucanos e pefelês fizeram o Estado falir com endividamento irresponsável, que bancou uma bolha de crescimento econômico e a eleição dessas figuras revoltantes.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a, por cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário, conforme o disposto no Regimento Interno e ofício enviado à Mesa pela Liderança, assinado pelo nobre Líder Arthur Virgílio.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ao contrário da Senadora Ana Júlia Carepa, que me antecedeu na tribuna com brilhantismo, eu não cumprimento o Governo pela edição da medida provisória. Aliás, o Governo adotou a estratégia do final de semana para reduzir o impacto de uma medida provisória que deveria ser amplamente discutida pela sociedade brasileira. Utilizou-se de uma edição extra do **Diário Oficial da União** para publicar uma medida provisória, com 69 artigos, que significa mais um avanço no bolso do contribuinte brasileiro. Sr. Presidente, é surpreendente!

Durante a campanha eleitoral, assistiu-se ao candidato Lula combatendo a edição de medidas provisórias. No momento em que o Congresso Nacional discute a reforma tributária, simultaneamente o Governo lança mão da edição de uma medida provisória para alterar alíquotas, ou seja, alterar o sistema tributário. Fala da cobrança não-cumulativa da Cofins. Na verdade, o que o Governo pretende com essa medida provisória é aumentar a receita. Não tem sido outro o propósito do Governo com a reforma tributária. Aliás, a impressão lamentável que fica é de que o único plano de Governo é aumento da receita. O único programa de Governo é aumento da receita. Todo este ano tem sido utilizado pelo Governo para aumentar a receita.

Qual é o benefício dessa cobrança não-cumulativa da Cofins? Qual é o benefício para a sociedade,

para o contribuinte? Sem dúvida, o Governo busca, além de aumentar a receita, beneficiar o setor de exportações, que tem sido responsável pelo pífio crescimento do Produto Interno Bruto brasileiro. Não fossem as exportações, certamente o crescimento seria negativo no ano de 2003.

Mas como compatibilizar uma medida provisória com a discussão, nesta Casa, da reforma tributária? Parece-me que o Governo descarta a contribuição do Poder Legislativo nesse processo de reforma e ignora o art. 62 da Constituição Federal, que, no seu § 1º, inciso III, veda a utilização de medida provisória para legislar sobre matéria tributária. Além disso, Sr. Presidente, que compensação é essa? Se fosse compensação, já seria, como se diz popularmente, dar com uma mão e retirar com a outra. Mas vai muito além da compensação, porque o Governo, por meio dessa medida provisória, pretende elevar a alíquota da Cofins de 3% para 7,6%. Trata-se, portanto, de um aumento de 153%. Que avanço é esse? Avanço no bolso do contribuinte!

Além disso, faz incursões, mediante a medida provisória, no regulamento aduaneiro, cria multas e sanções de discutível constitucionalidade em relação às importações.

Essa medida provisória tem que ser discutida, portanto, nesta Casa, especialmente pela Oposição e em profundidade.

É estranho um outro fato: a retenção, na fonte, da Cofins, da contribuição social e PIS em diversas espécies de serviços mas deixando de fora outros; deixando de fora, por exemplo, empresas jornalísticas, emissoras de rádio e de televisão. Estabelece-se, portanto, um privilégio. Uns podem mais do que outros para o Governo, pelo que se lê dessa medida provisória. E perguntamos: e o princípio da isonomia?

Não foi revogado. A medida provisória editada pelo Governo no entardecer de sexta-feira última, publicada em edição extra do **Diário Oficial da União**, não revogou o princípio da isonomia, mas, de fato, o Governo o revoga, porque estabelece um diferencial: retenção na fonte para alguns e isenção para outros.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, destacamos, desta tribuna, preliminarmente, o fato de o Governo sepultar compromissos da campanha eleitoral, compromisso assumido de não se utilizar de medidas provisórias para determinadas matérias. Obviamente esta é uma matéria para legislação complementar. O correto seria o Governo legislar por meio de lei complementar e não por medida provisória.

Registramos o fato e destacamos a necessidade de esta Casa reagir à emissão desta medida provisória, que significa esticar o braço longo do Governo, com a mão grande no bolso do contribuinte, a pretexto de buscar compensação pela não-cumulatividade da cobrança da Confins, quando, na verdade o que ocorre com essa medida provisória é uma elevação em 153%. Portanto, um aumento da carga tributária, princípio básico da reforma que pretende o Governo impor à sociedade brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Marco Maciel, que falará por permuta com o Senador Osmar Dias. S. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo-me hoje daquele que considero um dos maiores, se não o maior, de todos os desafios da democracia que mais diretamente tem a ver com a organização federativa o problema da igualdade. Trata-se, como se sabe, de um princípio que, a partir do Iluminismo, do Liberalismo e da Declaração Universal dos Direitos do Homem e do Cidadão, se incorporou aos desígnios da moderna concepção de organização dos Estados democráticos, tornando-se quase um dogma, se assim posso dizer, da filosofia e teorias políticas contemporâneas.

Esse é um dos preceitos sob os quais se fundaram não só a nação norte-americana, mas a federação que dela resultou, inscrito na Declaração de Independência, de que todos são criados iguais e, portanto, devem ter os mesmos direitos e deveres. Cito os Estados Unidos da América por saber que suas instituições ajudaram a moldar a nossa organização estatal, como se pode constatar compulsando a Constituição brasileira de 1891, a primeira após a Proclamação da República, que institucionalizou não só a República, a Federação, o Presidencialismo, etc.

Sr. Presidente, não vou deter-me esse não é meu propósito na igualdade que temos em contraposição com aquela que aspiramos. Entre outras razões, porque, ainda hoje, existe uma enorme distância entre as liberdades que desejamos e aquelas de que desfrutamos. Quero referir-me à essencial entre a igualdade perante a lei e à igualdade na distribuição de recursos e benefícios.

A primeira diz respeito a um limitado conjunto de procedimentos governamentais, como, por exemplo, o direito do voto. A segunda abarca todos os interesses que não se cingem ao âmbito político, dizendo

respeito à esfera econômica e social para se obter a igualdade de oportunidades entre todos os grupos sociais. É esse conjunto de políticas sociais, dependente sobretudo do progresso econômico, que mais de perto interessa à organização federativa.

A desigualdade de meios e recursos no que respeita à busca de igualdade numa democracia não se cinge à desigualdade entre pessoas, em razão das oportunidades de acesso a benefícios como a educação, a saúde, a moradia e os transportes. Envolve, também, outra variável de igual relevância. É aquela resultante da indagação cada vez mais importante: – terão todos os cidadãos das diferentes regiões possibilidades de acesso a iguais recursos e benefícios? Estou aludindo, por conseguinte, às diferenças pessoais e às diferenças regionais ou geográficas. Em outras palavras: numa democracia, ou mais apropriadamente numa poliarquia, para citar Dahl, é justo que uns tenham acesso a benefícios que, em razão da diferença de renda ou condições sociais, sejam negadas aos de outros estados ou regiões incapazes de concedê-los?

Isso, na minha opinião, tem a ver com o problema da igualdade de tratamento para desiguais condições sociais e econômicas, entre as distintas regiões de um mesmo país. No modelo de Federação que adotamos com a Constituição de 1891, a União não só não interferia, como estava impedida de fazê-lo, em relação à distribuição de recursos, a não ser no caso excepcional de calamidade pública, ainda assim mediante pedido dos Estados afetados. Entendia-se o princípio, em razão de rígida e completa separação de competências tributárias entre a União e os Estados. Tanto que o primeiro sinal de interferência da União em matéria de políticas públicas regionais se restringiu à criação da antiga Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, posteriormente transformada em Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – Dnocs.

O problema, como se viu na República Velha (1891-1930), é que iguais tributos, arrecadados em diferentes graus da atividade e desenvolvimento econômico, terminam gerando mais discriminação que igualdade, mostrando em nosso caso o agravamento das desigualdades regionais que, por sua vez, se refletiram nas desigualdades pessoais. Outra das consequências foi o problema das migrações. Elas não se observam apenas no sentido tradicional, do meio rural para o urbano, em razão da oferta de serviços, mais atuantes e presentes nas cidades, onde o adensamento populacional torna imperativa essa distribui-

ção desigual internamente, mas também entre as regiões de menor para os de maior desenvolvimento.

Restrinjo-me a citar o caso do Nordeste, que perdeu peso e densidade demográfica em favor de outras regiões do País. Em meados dos anos 50, passou a contar com pouco mais de um quarto de todo o contingente populacional. Tornamo-nos não só um país de duas velocidades de crescimento, mas também de duas esferas distintas de oportunidades econômicas e sociais.

Esse problema se atenuou quando passamos do paradigma do federalismo dualístico de República Velha, para o federalismo compartilhado em matéria de discriminação de rendas. A primeira iniciativa de significação se deu com a Constituição de 1946, ao repartir receitas de tributos federais com os Estados e Municípios, e os Estaduais também com os Municípios. E a segunda foi a prescrição, nas Disposições Constitucionais Transitórias do art. 30, determinando a obrigação do Governo Federal de traçar e executar, durante 20 anos, a contar da promulgação do novo Texto Constitucional, um plano de aproveitamento total das possibilidades econômicas do Rio São Francisco e seus afluentes, na qual deveria aplicar, anualmente, quantia não inferior a um por cento de suas rendas tributárias.

Paulatina e progressivamente, essa interferência de União foi se ampliando, na medida em que as alarmantes distâncias do desempenho social e econômico foram, não só se tornando evidentes, mas também se agravando. E não me furto de aludir ao papel crucial e definitivo que na conscientização do País teve, a esse respeito, a literatura regional de tão forte impacto em toda a Nação. Só não invoco algumas das grandes expressões intelectuais por esse extraordinário panorama de realidades que revelaram esse Brasil conhecido de poucos, para não incidir no pecado da omissão. Mas não posso deixar de aludir ao fato de que a preocupação em corrigir as desigualdades regionais que foi se ampliando do Nordeste para o Norte, com a criação da Sudene, da Spevea, mais tarde SUDAM, e mais adiante com a instituição da Sudeco e da Sudesul. Nesse rol de providências, devem ser listados os bancos de atuação regional, como o Banco do Nordeste e pouco depois, a transformação do antigo Banco de Crédito da Borracha em Banco da Amazônia.

Nossas desigualdades regionais influenciaram diretamente as desigualdades pessoais de renda, emprego, oportunidades de trabalho, educação, saúde, habitação, saneamento e transportes, podendo ser comprovadas pela concentração de baixos índi-

ces de desenvolvimento humano e social das regiões Norte e Nordeste, já que os referentes à região Centro-Oeste foram sensivelmente abrandadas pela construção e inauguração de Brasília, e a concentração de investimentos no Brasil Central.

A questão da igualdade, porém, não diz respeito apenas às diferenças regionais e pessoais de renda e acesso aos benefícios sociais. Relaciona-se, também, com as diferentes formas de fragilidade de inúmeros grupos sociais, em uma Nação de enorme diversidade cultural, étnica, social e econômica, como o Brasil. Estou me referindo aos grupos étnicos como os negros e os índios, responsáveis por aportes essenciais ao nosso processo civilizatório, postos à margem dos benefícios políticos, em razão de discriminação cultural que durante mais de 100 anos os privou do direito de voto. Uma situação agravada no caso dos analfabetos, pela circunstância de terem acesso a essa prerrogativa essencial no processo político durante todo o Império, negado a partir da República e só restaurado em 1986 (EC nº 25/1985).

A esse respeito, não podemos esquecer toda as demais formas de tratamento discriminatório, ou de negação de benefício e normas de proteção do Estado, relativos a distinções que ainda persistem com as diferenças de salário entre homens e mulheres exercendo trabalhos iguais. A questão da inserção no mercado do trabalho de minorias como os deficientes, cujas políticas de tutela e promoção só agora começaram a ser timidamente executadas. Tudo isso se reflete no grande fosso que nos torna um dos países mais injustos e mais desiguais nessa matéria em todo o mundo.

É claro que a consciência dessas fragilidades não se deve só à questão do federalismo. Mas tem tudo a ver com as políticas públicas de tratamento simétrico, entre regiões tão assimétricas como são os nossos Estados. Desse tema, já tive a ocasião de aludir nesta tribuna, por ser exatamente, na minha opinião, o de mais difícil superação.

Num estado unitário, em que a totalidade das competências do Estado e do governo se concentra em princípio no Poder Central, ao qual cabe delegar algumas delas às regiões, em razão do equilíbrio entre necessidade e possibilidade de cumpri-las, as políticas sociais se executam forçosamente a partir de decisões desse poder politicamente unificado e administrativamente delegado. Numa federação, essas decisões cabem, tanto no âmbito político, como na esfera administrativa às suas diferentes unidades, autônomas em ambos os sentidos. Esse paradigma é possível nos Estados de pequena expressão territorial,

de pouca densidade étnica e cultural, equilibrados economicamente, ou seja federações simétricas. Nas federações assimétricas, como o Brasil, os Estados Unidos, a Índia e a Rússia, são necessárias políticas compensatórias, como forma mais democrática de reduzir as desigualdades, as assimetrias.

Por isso, o paradigma federativo mudou no Brasil, a partir da decisão constitucional de 1946. E mudou também nos Estados Unidos, não em função de alterações constitucionais, mas por um imperativo econômico, a crise de 1929, e através da adoção de políticas públicas incrementadas pelo Governo da União com providências como a instituição de políticas sociais de emergência e os maciços investimentos públicos previstos no “New Deal” do Presidente Franklin Delano Roosevelt. A própria lei de 1972 sobre Imposto de Renda, é outra dessas mudanças exemplares. Nessa direção, os programas federais decorrentes do movimento de integração racial, merecem ser citados como resultado desse abrandamento do federalismo original dos Estados Unidos da América do Norte.

Enquanto não implementarmos políticas de longo prazo e de caráter permanente para atenuar as grandes distâncias sociais e econômicas, vamos continuar sendo uma Federação desequilibrada, em que a disputa por recursos escassos e sempre insuficientes para mudar essas condições na velocidade desejada, será fatalmente predatória. Impor vinculações de aplicações mínimas de receitas públicas a Estados e Municípios, pode ser uma tentativa, mas, acho que dificilmente será uma solução. Hoje, podemos dizer que atendemos a constatação biológica de que todos os homens nascem iguais mas, lamentavelmente, nem todos têm as mesmas oportunidades. E dar a todos a igualdade de oportunidades é o princípio básico, vital, sem o qual não existe democracia.

Não quero deter-me na crítica e no diagnóstico, ou alimentar esperanças com prognósticos que provavelmente se cumprem. Desejo voltar a desenvolver o tema nesta Casa da Federação, abordando inclusive outros modelos de organização do Estado, de que podemos tirar úteis lições. Pretendo referir-me às tendências do semi-federalismo, com fórmulas que, além de viabilizar a busca de igualdade, atenuando as diferenças regionais que, de um lado, podem acelerar e potencializar a integração continental e, de outro, podem contribuir para o aperfeiçoamento das vocações naturais de cada região do País.

Ouçõ o aparte do Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Marco Maciel, mais uma vez, V. Ex^a trata, com a serie-

dade e a competência que são peculiares ao seu trabalho de político, de um tema que é o foco de sua preocupação. Para colaborar com seu pronunciamento, falarei, rapidamente, sobre a questão regional. Ao longo dos últimos 30 anos, o Brasil tem experimentado algumas políticas de desenvolvimento regional, todas inconclusas. E é bastante evidente que, de algum tempo para cá, essas políticas foram perdendo consistência crescente, até a situação atual de falta de uma política para o desenvolvimento regional. Saudamos as intenções do Presidente da República de, por exemplo, reconstruir a Sudene, imaginando que essa seja uma primeira providência para trabalhar, de forma consistente, a defesa de políticas para o Nordeste, colaborando com o processo de recomposição social do Brasil. Mas as evidências apontam no sentido contrário. A intenção é boa; o fato é nulo. Parabênizo V. Ex^a pelo seu pronunciamento, em nome, tenho certeza, de todos os pernambucanos que o admiram!

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Senador Sérgio Guerra, antes de mais nada, agradeço as generosas referências a meu respeito e, de modo especial, ao pronunciamento que estou concluindo. Em rapidíssima resposta ao aparte de V. Ex^a, já que o meu tempo se esgotou, quero dizer que concordo integralmente com V. Ex^a.

Somos um Estado Federal e, mais do que isso, somos um País caracterizado por uma enorme desigualdade que ainda desafia a nossa organização federativa. A meu ver, essa questão não será resolvida somente com medidas de natureza social e econômica, mas também com medidas no campo institucional. Daí por que reputo importante que essa questão esteja presente no momento em que estivermos discutindo a reforma tributária. Quando se fala, neste Senado, em pacto federativo, ponho-me a pensar se é verdade que isso ocorreu. Creio que não. A República surgiu quase que de uma manifestação de opinião a que o povo assistiu, como disse um famoso escritor, bestificado, sem saber do que se tratava. Portanto, a Federação foi criada por uma emanção legal, não como consequência de um pacto, diferentemente, por exemplo, do que aconteceu nos Estados Unidos da América do Norte.

Por fim, precisamos discutir essa questão no momento das chamadas reformas do Estado e ela deve estar inserida no bojo das grandes reformas institucionais que o País precisa realizar, para melhorar o nível de governabilidade e fazer com que sejamos uma Nação menos desigual e, portanto, mais democrática.

Não podemos continuar a praticar um federalismo que, nas condições atuais, pode ser caracterizado como predatório e incapaz de resolver nossas graves e grandes disparidades internas que todos queremos ver superadas.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Antonio Carlos Magalhães, por delegação da Liderança da Minoria, V. Ex^a dispõe de cinco minutos, para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, ocupo a tribuna no dia de hoje para falar sobre um assunto de interesse nacional, ou seja, verberar contra a burocracia existente no País, que causa prejuízos de toda a sorte à Nação brasileira.

O Banco Mundial está começando a descobrir o que um importante economista peruano vem dizendo nos últimos 20 anos: a corrupção na América Latina, Ásia e África é freqüentemente resultado de excessiva burocracia governamental.

Em um gigantesco estudo publicado no começo deste mês, o Banco Mundial elencou quantos passos burocráticos e quanto tempo se leva para se estabelecer um negócio em diversos países mundo afora.

Adivinhe o quê? Descobriu, entre outras coisas, que, quanto mais regulamentados os países, mais propinas são pagas e mais disseminada é a corrupção.

O estudo – que, apesar do seu título pouco inspirado, **Fazendo Negócios em 2004**, contém alguns dados fascinantes – aplicou em nível mundial a experiência que o economista peruano Hernando de Soto fez em seu país natal duas décadas atrás.

Na época, De Soto seguiu todos os passos burocráticos e legais necessários para abrir uma indústria de confecções, com um único empregado, em Lima, no Peru, e descobriu que era quase impossível fazê-lo legalmente, pois levaria 289 dias e gastaria US\$1,231 milhão, o equivalente a três anos de salário da época.

Em seu livro, publicado em 1983, **O Outro Caminho**, De Soto concluiu que a excessiva burocracia do Peru – estima-se que sejam publicados cerca de 28 mil regulamentos administrativos e leis por ano – força os ricos a subornar funcionários do governo, e

condena os pobres a operarem na economia informal, fora do sistema legal de seu país.

O Banco Mundial fez o mesmo exercício em dúzias de países pelo mundo e concluiu que os países mais pobres ou emergentes têm legislações muito mais pesadas e tendem a ser mais corruptos que os ricos.

De acordo com o estudo do Banco Mundial, é necessário o cumprimento de 15 etapas e 68 dias, para se abrir legalmente um negócio na Argentina; 18 etapas e 67 dias, na Bolívia; 15 etapas e 152 dias, no Brasil; 10 etapas e 28 dias, no Chile; 14 etapas e 90 dias, no Equador; 12 etapas e 115 dias, em El Salvador, e 7 etapas e 51 dias, no México. Em contrapartida, são necessárias 5 etapas e 4 dias para abrir um negócio nos Estados Unidos e 4 etapas e dois dias, na Austrália.

Segundo mostra o relatório do Banco Mundial, entre os países com maiores índices de burocracia estão Haiti, Paraguai, Bolívia, Equador, Honduras e Brasil. Não causa espécie constatar que esses são alguns dos nomes que aparecem na lista divulgada na semana passada de países com altos níveis de corrupção, pelo **Transparency Internacional**, um grupo anticorrupção sediado em Berlim.

Em entrevista telefônica, De Soto disse-me o que desde há muito venho suspeitando: as principais causas da corrupção não são culturais, mas políticas. “Quando países fazem leis que são pouco razoáveis, as pessoas tentarão contorná-las”, diz De Soto. “Leis que custam caro para serem cumpridas são, possivelmente, a mais importante fonte de corrupção do mundo”.

De Soto está dirigindo um novo projeto de pesquisa em países como Egito, México, Filipinas, Haiti e Honduras. Até o ano que vem, seu time de pesquisadores estará ajudando 21 países – incluindo a Rússia – a desembaraçar seu labirinto regulatório.

A administração do Presidente Bush também está atenta às conclusões de De Soto. Um funcionário do alto escalão da administração Bush disse, em entrevista recente, que o Presidente Bush possivelmente levantará os temas de De Soto no **Summit of the Americas**, encontro de 34 países que ocorrerá no México, em janeiro.

Disse o funcionário:

Uma das mais importantes coisas que gostaríamos de ver sair desse encontro é o deslanche da capacidade de geração de capital doméstico desses países.

Governos na América latina têm, com freqüência, representado obstáculos para o desenvolvimento, em vez de serem facilitadores do desenvolvimento. Muitos deles poderiam reduzir o número de regulamentações.

Enquanto isso, De Soto está plenamente engajado em seu novo projeto, ajudando países a conceder direitos de propriedade legais aos milhões de pobres no mundo que não podem iniciar um pequeno empreendimento, porque não têm direitos de propriedade nem sobre os barracos onde moram. Por esse motivo, não podem usar seus lares como garantia para obter empréstimos bancários de até mesmo US\$50 para compra de máquinas de costura ou de ferramentas para montar uma oficina de automóveis.

Cruzem os dedos. Talvez, daqui a 20 anos ou mais, muito tempo depois de De Soto ganhar um prêmio Nobel, quem sabe o Banco Mundial e os Estados Unidos comecem a buscar isso também.

Sugiro, Sr. Presidente, principalmente a V. Ex^a, que já exerceu a Presidência da República e que tem um grande poder político, que o Governo crie uma comissão – talvez até o próprio Congresso pudesse fazê-lo – para desburocratizar os meios de conseguir fazer empreendimentos no País. Essa é uma das razões pelas quais estamos atrasados.

Apelo a V. Ex^a e à Casa que pensem no assunto, certo de que vamos fazer um grande serviço, principalmente aos mais pobres do Brasil.

Muito obrigado. Agradeço a V. Ex^a a tolerância.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Magalhães, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Antes de conceder a palavra à Senadora Heloísa Helena para uma comunicação inadiável, transmito ao Plenário, Sr^{as} e Srs. Senadores, uma decisão da Presidência.

Como todos sabem, na última semana, estive ausente desta Casa. Ao voltar, lendo os Anais, verifiquei que a decisão tomada pela Mesa de realizar sessões deliberativas nas segundas e sextas-feiras não foi recebida consensualmente pelo Plenário. Como desejo presidir esta Casa com absoluta harmonia de todos, não deixando, em momento algum, de dar a transparência aos nossos atos, em nome da Mesa, comunico, no interesse da harmonia da Casa, que

voltaremos a realizar sessões deliberativas nas terças, quartas e quintas-feiras. Não haverá sessões deliberativas nas segundas e sextas-feiras. Desde que sejam necessárias, convocaremos sessões extraordinárias para esses dias.

Como haverá necessidade de realizar longas Ordens do Dia, peço a compreensão do Plenário para que obedeçamos, religiosamente, o horário estabelecido pelo Regimento. Assim, começaremos a Ordem do Dia, impreterivelmente, a partir das 16h já na sessão de amanhã. Se os oradores excederem o prazo, evidentemente, não poderemos deixar de prorrogar a sessão para que o Senado possa cumprir, até o fim do ano, a votação das matérias que estão sujeitas à nossa deliberação, como a lei de falências, a reforma do Judiciário, o estatuto do desarmamento e outras matérias da maior importância.

Sendo assim, agradeço às Lideranças que apoiaram a decisão da Mesa e comunico ao Plenário que, dessa maneira, estaremos com a Casa harmoniosamente composta sobre o assunto.

A motivação para a realização das sessões deliberativas não obedecia a outro objetivo senão o de, evidentemente, suprir a falta das sessões que não realizamos em virtude do sobrestamento da pauta pelas medidas provisórias, até mesmo porque, se buscássemos cumprir prazo de discussão da matéria, esses prazos seriam cumpridos, de acordo com o Regimento.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Em primeiro lugar, felicito V. Ex^a pela democrática decisão que adotou. Na verdade, ocorreu uma certa surpresa. Pela forma como foi comunicada ao Plenário, parecia que aqui era um colégio de freiras e que se dizia que não haveria mais sábado e domingo e que todos teriam de comparecer.

Considero a primeira decisão e a atual compreensíveis. Se dependesse de mim – V. Ex^a sabe –, teríamos sessões permanentemente, de segunda a sexta-feira. Infelizmente, a Casa não comporta, pelo menos não se tem chegado a entendimentos a esse respeito. No seu governo anterior, inclusive, fiz proposta, V. Ex^a reuniu todas as Lideranças e os Presidentes de Comissões, e só houve meu voto. Tive de reconhecer que não havia ambiente para haver sessão às sextas-feiras.

V. Ex^a agora levanta uma questão da maior importância. V. Ex^a tem razão com relação aos oradores cumprirem o horário. Sempre digo, sobre isso, que há momentos e há momentos. O cumprimento do horário é uma obrigação. Mas, quando a Casa está vazia e aparece um debate da maior importância entre Senadores, com assunto que tem significado, uma certa tolerância, quando não atrapalha, é compreensível.

Compreendo o que está ocorrendo neste ano, mas penso que algo deve ser feito.

Vejo, com muita alegria, na condição de antigo Senador, como V. Ex^a, que o Senado se renovou. O Senado, no ano passado, estava cheio de suplentes, porque os titulares haviam sido eleitos Prefeitos e tinham-se afastado. Houve, portanto, uma diminuição do debate e do ânimo, por parte do Senado Federal. Por causa das eleições, o Senado vivia um momento fraco em termos de debate.

Neste ano, houve uma renovação espetacular; na minha opinião, positiva, pela gente nova que para cá veio, pela qualidade, pela capacidade, pela garra e pela vontade. Está acontecendo algo que, nos meus 20 anos de Casa, eu não havia visto. Na segunda-feira, o debate se encerra às 18 horas e 30 minutos, e há oradores inscritos a todo momento. Nas sextas-feiras, o mesmo acontece. Há um interesse enorme na participação dos debates, o que é ótimo. Considero isso muito bom.

Mas está ocorrendo algo que não acontecia anteriormente, com relação às Lideranças, Sr. Presidente. Pelo que sei, tradicionalmente, o Líder tinha espaço para falar uma vez por sessão. Agora, parece-me que ele fala para comunicação inadiável, uma vez; pode falar, pela segunda vez, na Ordem do Dia; e, pela terceira vez, na parte final.

Então, algo interessante está ocorrendo. Ou seja, um grupo se reúne e combina debater algum tema. Ao terminar o discurso, o Senador que está na tribuna diz o seguinte: "O Senador Pedro Simon é contra isso. Lamento, Senador Pedro Simon". Dessa forma, eu digo: "Sr. Presidente, fui citado e quero responder". E, ao terminar o meu pronunciamento, digo: "Penso assim, mas a Senadora Heloísa Helena pensa completamente diferente. S. Ex^a está completamente errada". A Senadora Heloísa Helena, por sua vez, diz que foi citada e que quer falar. Isso, de certa forma, é o que tem acontecido.

Há dois Líderes que chegam a falar três vezes cada um. Fala um e responde o outro, porque foi citado; fala um, responde o outro; fala um, responde o outro.

Sr. Presidente, houve um momento em que o Senador Roberto Saturnino, primeiro inscrito para falar, não se pronunciou nem na primeira hora, nem na segunda. E a Ordem do Dia nem foi tão intensa. Mas, durante todo o debate, o Senador Roberto Saturnino não falou em nenhuma ocasião e foi embora sem ter falado, apesar de ter sido o primeiro orador inscrito. O Senador Marco Maciel me disse que, outro dia, estava inscrito em segundo lugar e também não falou.

Então, isso deve ser feito, Sr. Presidente. Com toda sinceridade, primeiro aumentou o número de Líderes – o que acho lamentável, porque é sinal de que aumentou o número de partidos, o que não é bom. Mas aumentou! Em segundo lugar, havia o tradicional. Fui Líder de Governo aqui e foram raras as vezes em que eu falei nessa condição. Mas, na verdade, hoje, a comunicação de Liderança é usada pelo Líder para falar sobre qualquer assunto e não para fazer uma comunicação de peso. Acabou aquela tradição de usar a palavra como Líder somente quando necessário. Havia peso quando um Líder falava; fazia-se silêncio porque a palavra seria usada em uma comunicação urgente de interesse partidário, o que era muito importante. Hoje não; houve uma banalização.

Com todo respeito, peço a V. Ex^a que, quando se reunir com os Líderes – talvez não se dêem conta disso –, diga-lhes que o terceiro escalão está magoado, porque se sente atingido. Deve haver uma valorização dos Líderes? Claro que sim! É importante a fala deles? Claro que sim! Mas não nesse sentido de que os outros Parlamentares passem várias sessões, como já ocorreu aqui, sem falar uma única vez, por não terem oportunidade de fazê-lo. V. Ex^a, com sua competência e capacidade, ao verificar isso, haverá de encontrar uma fórmula por meio da qual os Líderes entendam. Eu, por exemplo, creio que não procede um Líder falar mais de uma vez numa sessão. O Líder pode escolher quando vai falar, pois isso é de interesse urgente do Partido. Se quiser falar ao final, o problema será dele. Contudo, só deve falar uma vez. Outra forma também V. Ex^a haverá de encontrar para que não haja esse sentimento.

Serei muito sincero. Até decidi, neste primeiro ano, não me preocupar muito em falar, porque estou observando os fatos. Mas não há nada de pessoal nisso. Inclusive, várias vezes, tive a oportunidade de falar, pois estava inscrito e fui chamado. Na sexta-feira passada, o Presidente em exercício teve a gentileza de pedir ao Secretário que telefonasse para o meu gabinete, porque eu estava inscrito para falar. Contudo, não vim ao plenário. Sinceramente, não há nada de pessoal nisso que estou falando. Mas sinto o ambiente,

até por ser o mais velho e mais experiente. Os novos Senadores têm-me perguntado se é assim sempre. Digo a S. Ex^{as} que é a primeira vez que estou vendo isso.

Entretanto, tenho certeza de que V. Ex^a, com sua capacidade e competência, observando e sentindo o ambiente, haverá de ter a média do pensamento necessário. Confio na decisão futura de V. Ex^a.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Pedro Simon, agradeço a V. Ex^a, que, como eu, é testemunha de várias fases de trabalho nesta Casa. Hoje, temos uma pauta planejada, sessões deliberativas e não deliberativas. Todo este trabalho, ao longo do tempo, foi construído com a contribuição e a colaboração de V. Ex^a. Muitas das suas idéias foram incorporadas ao trabalho desta Casa quando, pela primeira vez, assumimos a Presidência do Senado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Por gentileza, Sr. Presidente, desculpe-me por V. Ex^a, mas faço questão de dizer algo que tenho repetido. O que temos agora não existia antes. Tínhamos que adivinhar o que estava na Ordem do Dia. Chegávamos aqui, sentávamos e íamos perguntar à Mesa o que estava na pauta. Hoje, olhamos para o painel eletrônico e já sabemos o que está sendo votado – isso não existia antes; foi obra de V. Ex^a. Faço essa justiça. Hoje, sabemos as votações do mês inteiro. Posso estar em Porto Alegre, mas sei as matérias que serão apreciadas amanhã. Se eu não estiver presente para a votação, sou o culpado, pois tinha conhecimento da pauta. Considero isso uma revolução, porque realmente todos participam, o que não acontecia. Essa é uma das grandes obras de V. Ex^a, e reconheço isso.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a ajuda e a colaboração de V. Ex^a e de todo o Plenário.

Reconheço que é impossível presidir esta Casa senão com a colaboração de todos, dentro de um espírito de harmonia e mantendo a imagem que o Senado Federal sempre teve e tem no País.

Para isso, a Mesa tem procurado, nesta nova legislatura, fazer com que todos tenham oportunidade. Sabemos que muitos Senadores estão aqui pela primeira vez e têm de adaptar-se ao ritmo do Senado Federal. Então, temos de dar oportunidade a todos.

Nesse sentido, há três semanas, por decisão da Mesa, pudemos esclarecer, na forma do Regimento Interno, pedindo aos Líderes que cumprissem o Regimento e que a palavra fosse concedida aos Líderes somente uma vez por sessão, que é o que determina o nosso Regimento.

Assim, mais uma vez, estou pedindo a colaboração de todos, para que todos tenham oportunidade. A Mesa tem recebido realmente muitas solicitações e reclamações dos Senadores que se têm inscrito para falar e não têm podido fazê-lo, justamente em virtude desses fatos apontados por V. Ex^a e de que a Casa é testemunha. Pouco a pouco, contribuiremos para que essa situação seja solucionada. Aprendi, ao longo da minha vida pública, que é muito melhor voltarmos naquilo que consideramos errado do que persistirmos no erro. E, mesmo não sendo errado, não havendo consenso na Casa sobre a decisão da Presidência, julgo que, no sentido da harmonia, deveríamos proceder dessa forma.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, primeiramente, saúdo V. Ex^a pela decisão tomada, que gerou grande turbulência na Casa. Sei que V. Ex^a, conforme foi comunicado por alguns dos Líderes, tomou a decisão com base na reivindicação também de algumas Lideranças. Mas entendo que é de fundamental importância que o calendário da Casa seja estabelecido não em função de uma ou de outra questão conjuntural. Portanto, saúdo a decisão de V. Ex^a.

O Senador Pedro Simon acabou citando-me, embora eu não vá usar o Regimento em relação a isso, até porque não é isso que causa turbulência na sessão da Casa. O próprio Regimento estabelece que, Senador Gilberto Mestrinho, mesmo que eu cite V. Ex^a, durante toda a sessão, somente dois Senadores poderão usar da palavra para explicação pessoal. Portanto, não é isso que causa tumulto. Da mesma forma, os Senadores, Líderes de Partidos, ao constituírem um bloco, perdem a prerrogativa de Líder e, portanto, também não poderão falar.

Acabei tendo que aprender o Regimento, Sr. Presidente, porque passei quatro anos a comer poeira da cavalaria do Governo Fernando Henrique, embora muitos dos zelosos cavaleiros estejam atualmente no Governo atual. Assim, tive de estudar e aprender, por isso ainda infernizo a vida do Carreiro, da Claudinha, da Carminha para aprender o Regimento. Sabemos que, em ninho de serpentes – todos conhecemos os nossos e os venenos alheios –, o Regimento é soro antiofídico, fundamental para a vida e proteção de todos nós que aqui estamos.

Agradeço ao nobre Senador Paulo Paim a possibilidade de fazer esta comunicação inadiável, porque não poderia deixar de saudar a decisão da Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo, que, há poucos momentos, concedeu **habeas corpus** a Diolinda, Zé Rainha, Mineirinho e outros companheiros do MST que estavam com prisão preventiva decretada. O STJ, na semana passada, já havia anulado a prisão preventiva decretada em outros processos, garantindo-lhes o direito de apelar em liberdade. Portanto, a Constituição foi zelada, tal qual a presunção de inocência. A decisão não se deixou contaminar pelo debate e pela turbulência pública em relação à questão da reforma agrária. O Tribunal de Justiça reconheceu que os réus participaram de todos os atos processuais, contribuíram pessoalmente para a instrução do processo e, por esse motivo, permaneceram em liberdade. Espero que o Juiz da região, Dr. Athis de Araújo, analise o momento com a serenidade que o caso exige. Eu, talvez, não seja a melhor pessoa para cobrar serenidade de alguém, porque todos sabem que, ao defender meus princípios, sou quase kamikase. Fazemos um apelo ao Juiz no sentido que não acabe por expedir uma nova sentença condenatória diante do **habeas corpus** concedido pelo Tribunal de Justiça.

Antes de terminar, Sr. Presidente, felicito os desembargadores e os juízes deste País por suas atuais decisões. Digo isso com muita serenidade, porque, tanto no meu Estado como nacionalmente, sempre fiz muitos embates contra a Justiça, mas, no momento em que o Tribunal de Justiça, o STJ ou qualquer setor da Justiça brasileira dá demonstrações de zelo pela ordem jurídica vigente, sem dúvida, preciso enaltecer essas atitudes.

Em várias decisões, o Superior Tribunal de Justiça concluiu no sentido de que “a Justiça não pode ser instrumento de ação política contra os movimentos que se insurgem contra as desigualdades econômicas e sociais”. Enalteceu, ainda, que o movimento popular visando implantar a reforma agrária não caracteriza crime contra o Patrimônio. Configura direito coletivo, expressão da cidadania,

visando implantar programa constante da Constituição da República [no caso, a reforma agrária]. A pressão popular é própria do Estado de Direito democrático. A Constituição da República dedica o Capítulo III do Título VII à Política Agrícola e Fundiária e à Reforma Agrária. Configura, portanto, obrigação do Estado. Correspondentemente, di-

reito público, subjetivo de exigência de sua concretização. Na ampla arca dos Direitos de Cidadania, situa-se o direito de reivindicar a realização dos princípios e norma constitucionais. A Carta Política não é mero conjunto de intenções. De um lado, expressa o perfil político da sociedade, de outro, gera direitos. É, pois, direito reclamar a implantação da reforma agrária. Legítima a pressão aos órgãos competentes para que aconteça, manifeste-se historicamente. Reivindicar, por reivindicar, insista-se, é direito.

Sr. Presidente, mais uma vez, saúdo as decisões tomadas pelo STJ e pela Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo e apelo ao Juiz da região, Dr. Athis de Araújo, que mantenha a decisão, por favor. Neste momento – estamos às vésperas do Natal –, é inadmissível que crianças assistam a fatos como este, da menina Sofia, de dois anos de idade, e de João Paulo, de 10 anos, que viram sua mãe e seu pai serem arrancados de sua própria casa. No momento em que Sofia se encontrava nos braços de Diolinda, sua mãe foi arrastada para fora de casa para ser aprisionada. Assim, é de fundamental importância que a decisão tomada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo e pelo STJ sejam efetivamente respeitadas. Portanto, mais uma vez, saúdo esses Tribunais, que, graças a Deus, não se deixaram contaminar pela turbulência política gerada na imprensa, no Parlamento ou em qualquer outro setor da sociedade em relação à reforma agrária.

Conforme foi dito sobre outras decisões tomadas,

a luta pela reforma agrária põe à mostra as injustiças sociais que campeiam na concentrada estrutura fundiária brasileira. Mas, mais do que isso, é uma luta pela inclusão social, pela possibilidade da participação produtiva e criativa na sociedade dos que dela têm sido sistematicamente excluídos por um processo econômico perverso e, mais do que tudo, pela dignidade da pessoa humana. Tudo isso nada mais é do que a concretização dos princípios estruturantes do Estado democrático e social de Direito. Ora, um movimento social dessa profundidade [como o MST] e, com a finalidade de reconstruir uma sociedade mais humana, solidária e igualitária e bem menos injusta e marginalizadora, poderá até cometer excessos, mas sua atuação não poderá ser confundida com ações criminosas.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, José Sarney, Sr^{as} e Srs. Senadores, com alegria, registro que o Grupo Votorantim, de propriedade e sob o comando do Sr. Antônio Ermírio de Moraes, até que enfim, instalará uma indústria de cimento no meu Estado, Tocantins, na região de Filadélfia. Há muito tempo, ele tem a concessão da lavra do calcário, que possibilita a industrialização do cimento. A instalação dessa indústria só está sendo possível em função do avanço da Ferrovia Norte-Sul, que, para minha alegria, Sr. Presidente – devo dizer –, foi lançada por V. Ex^a, quando Presidente da República. Somos parceiros da mesma idéia, um projeto, sem sombra de dúvida, de interesse nacional, pelo qual tanto temos lutado.

Por ocasião da campanha eleitoral, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em visita ao Estado de Tocantins, disse que era seu desejo concluir as obras inacabadas e que uma das prioridades de seu Governo seria a Ferrovia Norte-Sul dentro do território tocantinense.

Na verdade, a obra necessita de recursos, a fim de que possamos fazê-la avançar ainda mais. Como disse, o Grupo Votorantim implantará a indústria de cimento, que, sem dúvida, gerará emprego e renda para a população.

Ainda na semana passada, falava a esse respeito, pois uma de minhas maiores preocupações em relação à população do meu Estado e do Brasil é a geração de emprego e renda. Quando o cidadão possui emprego, a família vive melhor.

Portanto, quero aqui enaltecer a decisão do grupo Votorantim. Desejo até, Sr. Presidente, fazer uma visita a esse grupo lá em São Paulo, para, é claro, declarar o nosso apoio a esse projeto tão importante. Quando um empresário vai ao nosso Estado – já dizia o ex-Governador Siqueira Campos e o diz o atual Governador, Marcelo Miranda, que foi recebido pelos diretores dessa empresa –, temos que estender tapete vermelho para ele, oferecendo-lhe todo o apoio que pudermos. E esse grupo, portanto, lá estará em função da ferrovia, num futuro bem próximo. A empresa ficará a uma distância de, mais ou menos, vinte quilômetros dessa jazida, que irá produzir cimento para a população do Tocantins e do Brasil.

A nossa Bancada no Senado e na Câmara dos Deputados, juntamente com o Governador Marcelo Miranda, com os homens e mulheres tocantinenses, está lutando arduamente para que possamos levar a indústria para o Tocantins.

E neste momento tão difícil da vida nacional, tenho, Sr. Presidente, que registrar com alegria essa decisão do Grupo Votorantim de instalar uma indústria de cimento no Município de Filadélfia, próximo a Babaçulândia e à cidade de Araguaína, que me elegeu Prefeito, Vereador, Deputado e Senador.

Então, registro esse fato com muita alegria e convido os empresários que não conhecem Tocantins a visitarem essa nova Unidade da Federação, o mais jovem Estado brasileiro, está dando exemplos e exemplos bons, que deu tão certo e que vem honrando com os seus compromissos! É muito bom para o Estado quando um empresário chega e vê a construção de rodovias, sua malha sendo construída, o povo feliz e contente, porque o pagamento está em dia. Enfim, lá o Governo tem cumprido o seu papel, tem cumprido com a sua obrigação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Sibá Machado.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente José Sarney, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero dizer, em primeiro lugar, que estive, esse final de semana, em Teresina e União e fui a Timon, para visitar essa linda cidade maranhense, ao lado de Teresina. Mas quero também, hoje, fazer um pequeno comentário sobre a reforma da previdência e uma saudação ao Senador Tião Viana, Líder do Bloco, parabenizando-o pela sua atuação e pelo seu desempenho como Relator da matéria, que me dá uma expectativa muito grande de solução de um grande problema que o nosso País vive.

Um dos comentários que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente, diz respeito à aproximação entre o Regime Geral da Previdência e os regimes próprios.

O ponto mais importante da reforma da previdência encaminhada ao Congresso Nacional pelo atual Governo é, sem sombra de dúvida, a aproximação entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência dos servidores públicos.

Nesse sentido, tem-se que os futuros servidores públicos passarão a ter um regime de aposentadorias quase idêntico ao dos trabalhadores da iniciativa privada, constante de um regime básico de repartição e de fundo contributivo, que pagará benefício até um teto de R\$2.400,00 para todos e, a partir daí, de um regime complementar, de capitalização.

Com relação aos atuais servidores, estabelecem-se normas especiais que buscam, na medida do possível e da capacidade das finanças públicas, garantir-lhes alguma forma de manutenção proporcional

de suas expectativas, ao mesmo tempo em que também se avança na aproximação entre os diversos regimes previdenciários.

Para os já aposentados, garantem-se os seus direitos adquiridos.

Vale comentar que, ainda na mesma direção, pode ser considerada a polêmica contribuição dos servidores inativos e pensionistas que, efetivamente, caminha no sentido do aumento da isonomia dos regimes previdenciários e de torná-los mais solidários. Isso porque a proposta prevê, para esse tipo de contribuição, faixas de isenção que fazem com que ela somente tenha repercussão sobre os inativos e pensionistas de renda um pouco mais elevada e trate os atuais e futuros servidores de forma totalmente isonômica com relação aos trabalhadores da iniciativa privada.

Trata-se, no todo, de providências fundamentais no sentido da isonomia entre os cidadãos, eliminando os privilégios pagos por conta dos tesouros públicos.

2º) Consistência atuarial para os regimes próprios de previdência dos servidores públicos.

Talvez o principal problema dos atuais regimes próprios de previdência dos servidores públicos seja o fato de que esses regimes não têm lógica estritamente previdenciária, uma vez que não há, neles, qualquer vínculo entre o que os servidores contribuíram na atividade com os seus benefícios de aposentadoria e pensão.

Esse fato causa o permanente desequilíbrio financeiro desses regimes que não têm consistência atuarial. Isso tem obrigado os Entes federados a fazerem um grande esforço fiscal para atender às necessidades de financiamento dos seus regimes próprios, transferindo para eles recursos que poderiam ser usados no atendimento a outras necessidades da população.

Uma grande virtude da PEC nº 67, de 2003, é exatamente permitir que se dê consistência atuarial para os regimes próprios de previdência dos servidores públicos e se reduzam as suas necessidades de financiamento, permitindo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinem mais recursos para as suas atividades fins, na prestação de serviços à população.

Isso se dá, de forma imediata, com o aumento da rigidez das normas de aposentadoria dos atuais servidores públicos e, de forma permanente, com a criação de mecanismos que fazem com que as aposentadorias e as pensões dos futuros funcionários sejam calculadas sempre em função de suas contribuições, como ocorre com o RGPS.

3º) Teto remuneratório

Ainda na linha de redução dos privilégios e de permitir que as finanças públicas se liberem do paga-

mento de vantagens irrazoáveis, a PEC nº 67, de 2003, dá eficácia ao teto remuneratório dos servidores públicos e institui subtetos nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Essa providência moralizadora poderá permitir o corte nas remunerações elevadas, aliviando os tesouros públicos.

4º) Mudanças no RGPS

Apesar de a reforma da previdência que ora tramita nesta Casa não ter como foco o Regime Geral de Previdência Social, ela promove duas importantes alterações nesse regime que, com certeza, permitirão o seu aprimoramento.

Trata-se, de um lado, do aumento do teto desse regime dos atuais R\$ 1.869,34 para R\$ 2.400,00, equivalentes, nesta data, a 10 salários mínimos. Essa alteração permitirá tornar o RGPS mais adequado ao perfil de renda da nossa sociedade, na medida em que cobrirá a imensa maioria dos salários pagos pela iniciativa privada.

Como não dará tempo para terminar, peço para dar como lido o restante do meu discurso, Sr. Presidente, e, por último, lembro a necessidade da ida de uma comitiva de Senadores para acompanhar o caso do Município de Porto de Moz, sobre o qual me pronunciei na semana passada, tendo, inclusive, sido aprovado requerimento do qual a Senadora Ana Júlia e os Senadores Duciomar Costa e Luiz Otávio... Acho que seria muito importante a presença dos três Senadores como mediadores nas negociações daquele conflito e para o qual é preciso uma tomada de providência imediata.

Era isso, Sr. Presidente.

SEGUE CONCLUSÃO DO PRONUNCIAMENTO DO SR. SENADOR SIBÁ MACHADO.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – A segunda alteração no RGPS é a previsão de que lei disporá sobre a criação, no seio desse regime, de sistema especial de inclusão previdenciária para trabalhadores de baixa renda, garantindo-lhes acesso a benefícios de valor igual a um salário mínimo, exceto aposentadoria por tempo de contribuição. Trata-se de colocar dentro da previdência social cerca de 30 milhões de brasileiros que hoje não têm qualquer tipo de cobertura quando perdem a sua capacidade laboral.

Claro, não se podemos exagerar o alcance dessa última providência no sentido de ampliação da cidadania dos brasileiros, mas é, sem dúvida, uma

grande avanço para a inclusão dos mais pobres no sistema de proteção social.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, Projetos de Lei do Senado que serão lidos pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 449, DE 2003

Acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para indicar como crime precedente o tráfico de criança, adolescente e mulher.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 março de 1998, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 1º

 IX – tráfico de criança ou adolescente;
 X – tráfico de mulheres.
(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Segundo dados da Comissão das Nações Unidas de Prevenção ao Crime e Justiça Penal, o tráfico internacional de mulheres e crianças é o terceiro delito em volume de lucros ilícitos, perdendo apenas para o tráfico de entorpecentes e para o tráfico de armas.

O lucro ilícito auferido pelo tráfico de seres humanos tem sido legitimado por intermédio das práticas de “lavagem” de dinheiro.

No Brasil, desde a promulgação da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a “lavagem” de dinheiro é crime. Em conformidade com o art. 2º, § 1º, “a denúncia será instruída com indícios suficientes da existência do crime antecedente nesta lei, ainda que desconhecido ou isento de pena o autor daquele crime.” Assim, quando os bens não têm sua origem em fato tipificado penalmente, não se pode falar no delito de “lavagem” de dinheiro.

O tráfico de crianças, adolescentes e mulheres pode ser açambarcado pela expressão de “crime praticado por organização criminosa”, indicada no elenco do art. 1º da referida lei. Entretanto, inexistente no nosso a definição legal do que seja organização criminosa,

dificultando a persecução criminal deste significativo ramo de movimentação ilícita de fundos.

Melhor distinção do crime precedente facilita a cooperação internacional, tendo em vista a necessidade de respeito aos princípios de reciprocidade e especialidade da infração penal.

Assim, com o intuito de proporcionar maior efetividade à Lei nº 9.613, de 1998, buscamos o apoio de nossos Pares para o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2003 –
 Senador **Valmir Amaral**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.613 DE 3 DE, MARÇO DE 1998

.....
 Art 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:

I – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

II – de terrorismo;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos;

VI – contra o sistema financeiro nacional;

VII – praticado por organização criminosa.

Pena: reclusão de três a dez anos e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo:

I – os converte em ativos lícitos;

II – os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;

III – importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

§ 2º Incorre, ainda, na mesma pena quem:

I – utiliza, na atividade econômica ou financeira, bens, direitos ou valores que sabe serem provenientes de qualquer dos crimes antecedentes referidos neste artigo;

II – participa de grupo, associação ou escritório tendo conhecimento de que sua atividade principal ou

secundária é dirigida à prática de crimes previstos nesta lei.

§ 3º A tentativa é punida nos termos do parágrafo único do art. 14 do Código Penal.

§ 4º A pena será aumentada de um a dois terços, nos casos previstos nos incisos I a VI do **caput** deste artigo, se o crime for cometido de forma habitual ou por intermédio de organização criminosa.

§ 5º A pena será reduzida de um a dois terços e começará a ser cumprida em regime aberto, podendo o juiz deixar de aplicá-la ou substituí-la por pena restritiva de direitos, se o autor, co-autor ou participe colaborar espontaneamente com as autoridades, prestando esclarecimento que conduzam à apuração das infrações penais e de sua autoria ou à localização dos bens, direitos ou valores objeto do crime.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 450, DE 2003

Acrescenta artigo à Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, para facultar a adoção dos procedimentos nela previstos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, durante o prazo mencionado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, com as modificações introduzidas pela Lei nº 9.821, de 23 de agosto de 1999, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte artigo:

“Art. 6º-A. Até 31 de dezembro de 2004, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar os procedimentos estatuídos nesta lei para promover a regularização registral dos bens imóveis discriminados administrativamente ou pertencentes ao domínio das respectivas esferas de competência.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto de lei visa a ensejar a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, pelos entes subnacionais, de forma a propiciar a regularização do registro dos bens imóveis pertencentes ao domínio dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Trata-se de reivindicação de diversas unidades federadas, que vislumbram nas normas federais a oportunidade de promover, com eficiência e presteza, o registro dos seus bens. Como os entes subnacionais não têm competência para legislar sobre a matéria (*registros públicos*), que é de competência privativa da União, nos termos do art. 22, XXV, da Constituição Federal, cabe introduzir modificação da referida Lei federal com o propósito de, sem invadir de forma cogente a esfera de autonomia desses entes políticos, possibilitar, em caráter facultativo, a utilização das normas de procedimento já adotadas pela União em relação aos seus bens.

A norma projetada provê cobertura aos entes subnacionais até 31 de dezembro de 2004, prazo considerado suficiente para a ultimização das providências pelas unidades federadas efetivamente interessadas na adoção dos procedimentos previstos na lei.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2003. –
Senador **Luiz Otávio**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.972, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1973

Regula o Procedimento para o Registro da Propriedade de Bens Imóveis Discriminados Administrativamente ou Possuídos pela União.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo promoverá o registro da propriedade de bens imóveis da União: (Redação dada pela Lei nº 9.821, 23-8-99)

I – discriminados administrativamente, de acordo com a legislação vigente;

II – possuídos ou ocupados por órgãos da Administração Federal e por unidades militares, durante vinte anos, sem interrupção nem oposição.

Art. 2º O requerimento da União, firmado pelo Procurador da Fazenda Nacional e dirigido ao Oficial do Registro da circunscrição imobiliária da situação do imóvel, será instruído com:

I – decreto ao Poder Executivo, discriminando o imóvel, cujo texto consigne:

1º – a circunscrição judiciária ou administrativa, em que está situado o imóvel, conforme o critério adotado pela legislação local;

2º – a denominação do imóvel, se rural; rua e número, se urbano;

3º – as características e as confrontações do imóvel;

4º – o título de transmissão ou a declaração da destinação pública do imóvel nos últimos vinte anos;

5º – quaisquer outras circunstâncias de necessária publicidade e que possam afetar direito de terceiros.

II – certidão lavrada pelo Serviço do Patrimônio da União (SPU), atestando a inexistência de contestação ou de reclamação feita administrativamente, por terceiros, quanto ao domínio e à posse do imóvel registrando.

Parágrafo único. A transcrição do decreto mencionado neste artigo independerá do prévio registro do título anterior, quando inexistente ou quando for anterior ao Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º-1-1916).

Art. 3º Nos quinze dias seguintes à data do protocolo do requerimento da União, o Oficial do Registro verificará se o imóvel descrito se acha lançado em nome de outrem. Inexistindo registro anterior, o oficial procederá imediatamente à transcrição do decreto de que trata o art. 2º que servirá de título aquisitivo da propriedade do imóvel pela União. Estando o imóvel lançado em nome de outrem, o Oficial do Registro, dentro dos cinco dias seguintes ao vencimento daquele prazo, remeterá o requerimento da União, com a declaração de dúvida ao Juiz Federal competente para decidi-la.

Art. 4º Ressalvadas as disposições especiais constantes desta lei, a dúvida suscitada pelo Oficial será processada e decidida nos termos previstos na legislação sobre Registros Públicos, podendo o Juízo ordenar, de ofício ou a requerimento da União, a notificação de terceiro para, no prazo de dez dias, impugnar o registro com os documentos que entender.

Art. 5º Decidindo o Juiz que a dúvida improcede, o respectivo escrivão remeterá, incontinenti, certidão de despacho ao Oficial, que procederá logo ao registro do imóvel, declarando, na coluna das anotações, que a dúvida se houve como improcedente, arquivando-se o respectivo processo.

Art. 6º A sentença proferida da dúvida não impedirá ao interessado o recurso à via judiciária, para a defesa de seus legítimos interesses.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de dezembro de 1973; 152º da Independência e 85º da República. – **EMILIO G. MEDICI** – **Alfredo Buzaid** – **Antônio Delfim Neto**.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO III
Da Organização do Estado

CAPÍTULO II
Da União

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

XXV – registros públicos;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pela Srª 1ª Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.047, DE 2003

Nos termos do Art. 335, Inciso III, requeiro o sobrestamento do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2002, em face da nova Lei de Estrangeiros que dará tratamento amplo ao tema, sendo, portanto, mais abrangente que o objetivo da matéria aqui mencionada.

Justificação

Em evento recente ocorrido no Centro Cultural de Brasília, o Secretário-Executivo do Ministério da Justiça, Dr. Luiz Paulo Barreto, anunciou o anteprojeto de uma nova Lei de Estrangeiros, que será aberto à consulta pública para receber críticas e sugestões, para envio ao Congresso Nacional.

Nesses termos, seria de bom alvitre que o Senado aguardasse a tramitação de matéria supra mencionada, de maneira a dar o tratamento amplo que o tema está a exigir.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2003. –
Senador **Tião Viana**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.048, 2003

Requer a inserção nos Anais do Senado Federal de voto de pesar pelo falecimento de Gean OLiveira de Araújo, filho do chefe do Departamento de Limpeza Pública do município de Manaus/AM.

Requeiro, nos termos do Art. nº 218, do Regimento Interno, que seja consignado nos Anais do Senado, voto de pesar pela morte, ocorrida na última sexta-feira, em Manaus/AM, do jovem de 21 anos, filho de tradicional família amazonense, Sr. Gean Oliveira de Araújo.

Solicito que o voto que ora requeiro seja levado ao conhecimento de seus familiares.

Justificação

Jovem, digno, correto e trabalhador, filho do chefe do Departamento de Limpeza pública do município de Manaus/AM, Chico Mendes, membro de tradicional família amazonense, foi Gean Oliveira de Araújo, quando em pleno gozo de sua juventude, vítima de assassinato. Mais uma vítima da onda de violência que assola todo nosso País. Que seu exemplo perdure, que seu caráter prevaleça e que a forma como se foi, não seja jamais esquecida.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

Sobre a mesa, ofício da Presidente do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz que será lido pela Sr^a 1^a Secretária em exercício, Senadora Serys Slhessarenko.

É lido o seguinte

Ofício GSSS nº 641

Brasília, 29 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Conforme prevê o artigo 3º da Resolução nº 2, de 2001, a indicação da candidatura ao Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz deverá ser encaminhada à Mesa do Senado Federal até o 1º de novembro de cada ano.

Tendo em vista o intenso ritmo dos trabalhos no Congresso Nacional e mais particularmente no Senado Federal, que vota no momento as reformas da Previdência e Tributária, e os inúmeros pedidos de prorrogação do prazo de instituições interessadas em fazer indicações, encareço a Vossa Excelência, em caráter excepcional, autorizar a prorrogação do referido prazo para o dia 1º de dezembro de 2003.

Na expectativa da melhor acolhida, manifesto a Vossa Excelência a expressão do meu apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, _ **Serys Slhessarenko**, Presidente do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Atendendo à solicitação da Senadora Serys Slhessarenko, Presidente do Conselho do Diploma da Mulher-Cidadã Bertha Lutz, fica prorrogado para o dia 1º de dezembro próximo o prazo de indicação para o referido diploma.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 11, DE 1999

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Eduardo Dutra, que *dá nova redação ao § 3º do art. 176 da Constituição Federal e ao art. 44 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias* (dispõe sobre o prazo para as autorizações e concessões relativas à pesquisa de recursos e jazidas minerais), tendo

Parecer sob nº 360, de 2002, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Fogaça, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta, e abstenção do Senador Jefferson Péres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Discussão, em conjunto, da proposta e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia oportunamente para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 11, DE 2001

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2001, tendo com primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que altera a redação do art. 102, inciso I, alínea h, e acrescenta inciso XII ao art. 109 da Constituição Federal, permitindo ao Supremo Tribunal Federal delegar aos Juízos Federais de 1ª instância a homologação de sentença estrangeira relativa a separação judicial e divórcio, tendo

Parecer favorável, sob nº 383, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã para o prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra à Senadora Silhessarenko, primeira oradora após a Ordem do Dia. S. Exª dispõe de 50 minutos, na forma regimental.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tentarei, por solicitação da maioria, pelo que percebi, usar o mínimo de tempo possível.

Em primeiro lugar, registro o acolhimento, de pronto, do Presidente José Sarney, no que diz respeito à prorrogação do prazo para o recebimento dos currículos, com as respectivas justificativas, solicita-

dos pelo Conselho da Mulher-Cidadã Bertha Lutz, para a premiação, que será concedida a cinco mulheres de destaque no País. Apesar da premiação ocorrer em 8 de março de 2004, ou seja, no ano vindouro, é necessário o encaminhamento dos currículos até 1º de dezembro, conforme decisão tomada há pouco pelo Presidente do Senado, Senador José Sarney.

Sr. Presidente, quero fazer o registro, antes de tratar da minha fala principal, de um documento que recebi hoje da Comissão Pastoral da Terra, de Porto Alegre do Norte, Mato Grosso.

E passo a ler apenas o início e não todo o documento, objetivando registrar, realmente, a séria e grave situação do que está ocorrendo no projeto de Assentamento Liberdade:

O Oficial de Justiça da Comarca de Porto Alegre do Norte, Mato Grosso, foi ao Projeto de Assentamento Liberdade, hoje, pela manhã, acompanhado por 40 Policiais Militares, para executar uma liminar de reintegração de posse, supostamente deferida pelo Juiz da Comarca de Vila Rica, Mato Grosso, que responde pela Comarca de Porto Alegre do Norte, também em Mato Grosso. Tal ação é irregular, pois a área pertence à União. Portanto, a questão é da competência da Justiça Federal.

Esperamos que a ação de Polícia não aconteça, uma vez que, caso essa liminar – não estamos de posse dela – tenha sido concedida pela Justiça Estadual, ela é totalmente irregular.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com muita apreensão que todos nós, Parlamentares e cidadãos, acompanhamos o noticiário relacionado com a ação da Procuradoria da República e da Polícia Federal dentro da denominada Operação Anaconda. Na verdade, não é só apreensão o que sentimos, mas um misto de apreensão e satisfação.

Pelo que se depreende do noticiário, estamos diante de uma poderosa quadrilha que, a partir do Estado de São Paulo, com ramificações por todo o Brasil, envolveria um expressivo número de Agentes e Delegados da própria Polícia Federal e um grupo de Juízes Federais.

Esses Agentes da Polícia Federal e os Juízes, alvos da denúncia, teriam se associado para a prática dos seguintes crimes, listados, hoje, pela imprensa nacional: venda de sentenças, liberação de mercadorias contrabandeadas e a montagem de um poderoso

esquema, visando dificultar a incriminação de suspeitos ainda na fase de inquérito.

É muito preocupante e mesmo assustador para a cidadania brasileira, de repente, perceber até onde pode chegar a corrupção de determinadas estruturas, tanto da Polícia Federal quanto do Judiciário, em nosso País.

Mas, ao mesmo tempo, é bom saber que a Polícia Federal e o Ministério Público não estão paralisados e se mostram dispostos a cortar na própria carne. Se existem aqueles que se corrompem, existem também aqueles que procuram deter a corrupção – e espero que seja nisso que se traduza a Operação Anaconda.

Fico aqui torcendo para que essas investigações se aprofundem. E que não só a Polícia Federal e o Ministério Público se dediquem à análise criteriosa dessas denúncias, como também a nossa mídia – e faço um apelo à mídia do País –, que mantém programas diários mostrando, denunciando, às vezes até de forma exagerada, as atividades criminosas – eu não diria crimes de pequeno porte, mas determinadas irregularidades –, enquanto que, em determinados momentos, para os grandes crimes se calam.

Faço um apelo à mídia: tolerância zero à criminalidade! Tudo bem. Vamos exigir, Sr^{as} e Srs. Senadores, que programas como o do jornalista José Luís Datena, o de Nei Gonçalves Dias, Roberto Cabrini, entre tantos outros repórteres que se especializaram em fazer da cobertura de fatos policiais um **show** de fim de tarde, que esses repórteres e programas se voltem à cobertura também desses fatos e crimes que envolvem peixes graúdos.

Já se disse que a postura editorial de um jornal, de uma televisão ou de uma emissora de rádio é definida no dia-a-dia pela pauta de matérias que ela oferece a seu público. Para ser bem sincera, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu gostaria muito de ver essa imprensa, que se perde em escândalos em torno dos crimes praticados pelo nosso zé povinho; que em muitos casos serve mais para espalhar preconceitos do que contribuir com o esclarecimento dos fatos, eu gostaria que essa imprensa pautasse os seus programas por situações como essa de São Paulo, essa Operação Anaconda, que tantas revelações ainda pode nos trazer; que essa imprensa pautasse também suas investigações em fatos ocorridos no Espírito Santo e Mato Grosso sobre o crime organizado e aqui mesmo, no Congresso Nacional, como a CPI do Banestado. Seria muito bom se esses programas nos ajudassem a desbaratar e esclarecer situações verdadeiramente importantes como essas que aqui iden-

tífico e relaciono. Quem sabe assim os meios de comunicação passariam realmente a nos ajudar na educação da nossa população; a contribuir para a informação, que é importante e fundamental para a nossa população. Todos sabemos que quem tem informação tem poder. E povo bem informado tem mais cidadania.

Sobre a operação “Anaconda”, eu gostaria de destacar o que publica hoje o jornal **Folha de S. Paulo**, lendo um trecho da matéria.

Operação Anaconda. Ação foi deflagrada após gravação telefônica captar instruções para acusados destruírem documentos.

Reportagem de Frederico Vasconcelos.

O Ministério Público Federal poderá oferecer denúncia contra mais policiais federais de São Paulo e de outros estados que estariam também envolvidos no esquema que negociava a venda de sentenças judiciais, a liberação de mercadorias contrabandeadas e as maneiras para dificultar a incriminação de suspeitos ainda na fase de inquérito.

Os Procuradores da República que estão à frente da Operação Anaconda deverão se reunir hoje para decidir se pedem a prorrogação da prisão preventiva dos envolvidos. Prevê-se ainda uma reunião extraordinária do Órgão Especial do TRF para decidir sobre o eventual afastamento dos juizes federais João Carlos da Rocha Mattos, Casem Mazloum e Ali Mazloum, que foram denunciados por formação de quadrilha, entre outros crimes. Somente hoje os denunciados deverão receber a intimação com cópia das denúncias. Terão quinze dias para oferecer defesa. Pelo teor das entrevistas concedidas pelo juiz Rocha Mattos e pelos irmãos Mazloum, os procuradores avaliam que esses magistrados ainda não têm um quadro completo da amplitude das denúncias e dos crimes de que são acusados.

A Operação Anaconda prendeu oito pessoas na última quinta-feira – dois delegados, um da ativa e outro aposentado, um agente da Polícia Federal, dois advogados, dois empresários e a ex-mulher do Juiz Rocha Mattos. Agora, as medidas deverão es-

tender-se a outros Estados e poderão envolver novas prisões.

(...)

Os procuradores da República rebatem a queixa do Juiz Rocha Mattos de que teria havido excesso no aparato policial, ao terem invadido o apartamento de sua ex-mulher, Norma Regina Emílio Cunha, com submetralhadoras.

Como reforço desse argumento, citam que na residência do Agente da Polícia Federal César Herman Rodriguez – um dos oito presos na quinta-feira e que seria um dos mentores da organização – foram apreendidas muitas armas.

A Operação Anaconda também chegou a apreender mais de US\$550.000 e dois quilos de ouro em barra na casa da ex-mulher de Rocha Mattos.

Vejam, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que esse é um caso que ainda promete muitos desdobramentos.

Outra matéria da **Folha de SPaulo** de hoje registra o seguinte. Leio a matéria porque talvez os cidadãos não vejam esta notícia no programa do Datena, nos programas policiais do fim de tarde, e é importante que nós, mediante a **TV Senado**, divulguemos esses fatos.

Operação da PF já teria localizado US\$6,2 milhões em paraíso fiscal

Reportagem de Iuri Dantas, da Sucursal de Brasília

A Operação Anaconda, da Polícia Federal, que investiga um grupo especializado na venda de sentenças judiciais em alguns Estados, já teria identificado depósitos de até US\$ 6,2 milhões em bancos da Suíça e das Ilhas Cayman.

A empresa titular das contas teria vínculos com um dos juízes denunciados pelo Ministério Público Federal. O valor foi confirmado pelo vice-Presidente da CPI da Pirataria, Deputado Julio Lopes (PP – RJ), que está acompanhando as investigações.

Na tentativa de obter provas contra os juízes federais Ali Mazloun e Casem Mazloun, a CPI vai tomar hoje o depoimento do ex-delegado da Polícia Federal Gilberto Américo.

(...)

No cargo, Américo chocou-se com o Judiciário paulista em outras duas ocasiões. Pediu a prisão dos ex-prefeitos Paulo Maluf e Celso Pitta, por irregularidades no uso de precatórios (emissão de títulos públicos para pagar supostas dívidas judiciais).

Em 1997, apreendeu 80 contêineres com carga supostamente contrabandeada por Law Kin Chong, chinês considerado o rei da pirataria pela Polícia Federal de São Paulo. O material foi devolvido ao dono por ordem do ex-desembargador Paulo Theotônio da Costa, afastado do Tribunal Regional Federal.

O depoimento de Américo à CPI ganhou importância a partir da Operação Anaconda, deflagrada pela PF na semana passada. Foram presas oito pessoas, entre elas dois delegados da própria PF, um da ativa e outro aposentado, e um agente federal. Além dos irmãos Mazloun, também foi denunciado como parte integrante do grupo o juiz federal João Carlos da Rocha Mattos.

Uma das linhas da investigação tenta comprovar o relacionamento entre Mattos e Law King Chong. O chinês teria presenteado o magistrado com um aparelho de tevê apreendido na casa da ex-mulher do juiz, Norma Emílio Cunha, também presa na operação.

“Recebemos a denúncia de que o Rocha Mattos mudou o plantão para libertar o Lobão às 18 horas. Havia um avião esperando por ele no Campo de Marte, com rota para o Paraguai”, disse o Deputado. Lobão é a alcunha de Roberto Eleutério da Silva, um dos maiores contrabandistas de cigarros do país, preso em setembro pela Polícia Federal.

Segundo o vice-presidente da CPI, o ex-Delegado Américo deve apresentar o nome de outros dois magistrados envolvidos no esquema. Ontem, a **Folha** antecipou que a PF ainda reúne evidências contra uma juíza federal de São Paulo.

Isso é o que informa a **Folha de SPaulo**.

Quero destacar que todos os acusados nessas investigações levadas a efeito pela Polícia Federal e o digno Ministério Público precisam ter assegurado o mais amplo direito de defesa. Estou disposta a divulgar nesta tribuna qualquer informação sobre abuso

de autoridade ou desrespeito às leis que os acusados possam alegar e que não estejam sendo, quem sabe, retratadas nessas reportagens.

Destaco também, Sr. Presidente, que é muito importante percebermos que o Poder Judiciário não pode querer ser tratado como um poder acima dos outros Poderes. As investigações sobre os desmandos do Poder Judiciário têm que ser aprofundadas, sim, e elas serão, certamente, mais eficazes à medida que pudermos, aqui neste Congresso Nacional, implementar a reforma do Poder Judiciário, estabelecendo critérios que, sem tirar a autonomia dos juízes, permitam um maior controle da sociedade sobre as práticas desse Poder, que são cotidianamente tão questionadas.

Veja, Sr. Presidente, que, no Estado de Mato Grosso, dispomos de um **site** de informações, o **Olhar Direto**, que tem sido incansável na busca de um aperfeiçoamento das práticas do Poder Judiciário em nosso Estado.

Quero aqui, de público, elogiar o trabalho do jornalista mato-grossense Marcos Coutinho e, por meio dele, saudar todos os grandes profissionais pelo País afora que, felizmente, são maioria. Marcos Coutinho, editor do **site Olhar Direto** enfrenta uma série de riscos pessoais, expondo mesmo a tranqüilidade de sua família, tem se disposto a denunciar aqueles vícios que, segundo entende, precisam ser extirpados do Poder Judiciário de Mato Grosso.

“Tolerância Zero contra o Nepotismo no Poder Judiciário de Mato Grosso” – essa é uma das bandeiras que Marcos Coutinho defende em seu informativo. Nesse sentido, o **Olhar Direto**, em sua edição de 25 de outubro, divulgou o que agora passo a ler:

Maioria dos aprovados no concurso de juiz é de filhos e assessores de magistrados.

Reportagem de Marcos Coutinho, que segue:

Dos 28 advogados, aprovados no concurso para Juiz de Direito do Tribunal de Justiça, na segunda fase (processual), nada menos do que 19 são filhos e assessores de juízes e desembargadores.

Levantamento feito pelo **Olhar Direto** com fontes do TJ/MT confirma que vários deles, apesar de aprovados na segunda fase, só chegaram nessa etapa porque entraram com recursos administrativos. No total, 36 foram aprovados nessa fase, visto que oito passaram por meio de recursos ad-

ministrativos. O concurso é para preencher 23 vagas de Juiz de Direito.

Em verdade, essa é a terceira fase do concurso, que já foi objeto de inquérito do Ministério Público Estadual, cujo resultado foi uma notificação para que os membros da comissão organizadora deixassem suas funções por causa da participação de parentes e assessores. A recomendação não foi aceita.

Além do inquérito, o concurso é alvo de uma ação popular ajuizada no Superior Tribunal de Justiça (STJ). Trata-se de ação popular intentada originalmente no STJ, objetivando que seja anulado concurso público de juiz por suspeita de fraude, uma vez que há suspeitas de que parentes de autoridades locais teriam se beneficiado com o concurso.

Nos bastidores do Judiciário, os comentários dão conta de que alguns filhos e assessores, de fato, se prepararam para o concurso e estudaram muito [não vamos negar]. “Outros não teriam nem condições de fazer uma prova de Português ou de Direito Constitucional com eficiência, pois não teriam condições nem de conjugar verbos em todas as flexões ou têm conhecimento limitado dos Códigos” [precisariam estudar muito mais], disse uma das fontes consultadas pelo **Olhar Direto**.

Tenho a lista dos assessores e filhos de magistrados aprovados no concurso de Juiz. O **Olhar Direto** teve a coragem de tratar do concurso do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Suspeitas que precisam ser esclarecidas para que a Justiça do nosso Estado possa ser respeitada como convém.

Mas as denúncias do jornalista Marcos Coutinho não param aí. Eis o que ele publicou no **Olhar Direto**, em 28 de outubro último. Volto a ler, Sr. Presidente:

Tráfico de influência no TJ/MT beneficia filhos, parentes e afilhados de magistrados com transferências de comarcas.

Parece coincidência, mas tudo o que o Juiz Leopoldino Marques do Amaral [aquele que apareceu assassinado e ninguém até hoje sabe por quem] disse contra a maior parte dos desembargadores do Tribunal de Justiça, com relação ao tráfico de influência, está ocorrendo hoje, parece até, de forma

natural, apesar de o Superior Tribunal de Justiça (STJ) ter arquivado as gravíssimas denúncias. Os casos de influência mais recentes estão ocorrendo com as transferências e disponibilização de filhos, parentes e afilhados dos magistrados de Comarcas do interior para a capital. Mais precisamente para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso e fóruns das principais cidades do Estado.

Os maiores prejudicados são os juízes das comarcas do interior, que se denunciarem as transferências ilegais e imorais, são perseguidos. É o medo de represálias, da perseguição. Outros se calam por mero corporativismo. Outros por leniência e outros por conivência mesmo. Os corajosos em denunciar são logo intimidados.

É o que publicou Marcos Coutinho, que, ao contrário de outros, prefere tratar das práticas questionáveis dos chamados peixes graúdos, do que ficar incomodando os bagrinhos, como acontece tanto em tantos programas que vemos por aí.

Por outro lado, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nem tudo são denúncias com relação ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Com muita satisfação, registro que a Câmara Municipal de Cuiabá, capital do meu Estado, homenageou figuras do Judiciário Federal e do Ministério Público que merecem ser homenageadas. E existem também figuras do Judiciário Estadual, com certeza, muitas, que merecem ser homenageadas.

Vejam o que divulgou o **Olhar Direto**, no dia 24 de outubro último:

“Autoridades que trabalham no combate ao crime organizado são homenageados.”

A Câmara Municipal de Cuiabá concedeu moção de aplauso ao Promotor de Justiça, Mauro Zaque, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelo Ministério Público Estadual no combate ao crime organizado em Mato Grosso.

Também foram homenageados o Procurador Chefe da Procuradoria da República do Estado, Pedro Taques, e Juízes Federais Julier Sebastião da Silva e Sérgio Augusto Bearsi.

A solenidade aconteceu durante sessão plenária da Câmara.

“Sinto-me gratificado pelo trabalho reconhecido, mas servir a sociedade é nossa

obrigação”, lembrou o Promotor de Justiça [Mauro Zaque].

Nas pessoas do Promotor Mauro Zaque, de juízes federais como Julier Sebastião, César Augusto Bearsi, o Procurador da República em Mato Grosso, Pedro Taques, homenageio todo o Ministério Público Estadual e Federal de Mato Grosso, o Judiciário, aquele Judiciário sério que não compactua com as denúncias que acabo de relatar. Homenageio tanto o Judiciário estadual quanto o federal, neste momento, nessas figuras já citadas.

Veja, Sr. Presidente, que, em São Paulo, a operação Anaconda coloca juízes sob suspeita. Em Mato Grosso, os juízes federais recebem o carinho e o aplauso da população. Não se trata de fazer nenhuma campanha contra o Judiciário, mas justamente de buscar o contrário, que é o seu aperfeiçoamento, para que aqueles profissionais que se comprometem com o interesse coletivo possam ser destacados e homenageados.

Nesse sentido, registro ainda as palavras do Procurador da República de Mato Grosso, o ilustre Dr. Pedro Taques, sobre o comportamento do Judiciário estadual de nosso Estado. Eis o que publicou o **Olhar Direto**, em sua edição de 24 de outubro:

Taques diz que o Judiciário de MT está “deitado em berço esplêndido” ao não combater o crime e políticos corruptos.

Taques fez questão de ressaltar que não tem nada contra as pessoas que estão sendo presas, combatidas pelo crime organizado em Mato Grosso por ele, pelo Ministério Público, pela Polícia Federal. Disse que não tem nada contra o nome de pessoas, mas tem contra o crime que eles praticam. É óbvio que é isso que temos contra todos os criminosos. É realmente uma determinação de combater o crime que vem sendo cometido por essas pessoas ou grupos.

Taques observou ainda que há uma certa passividade por parte da sociedade, o que também pode ser interpretado como tolerância ao crime.

Pedro Taques, Procurador da República pelo Estado de Mato Grosso, também condenou as críticas que vem recebendo:

Muita gente vem me dizer que o meu negócio é mídia, que quero aparecer. Não vêem, porém, as ações que vêm sendo realizadas em prol da sociedade.

Taques observou que a ação contra o crime organizado, além de proteger a vida, visa acabar com as fraudes e também com a sonegação.

Por isso, temos que acompanhar, Sr^{as} e Srs. Senadores, atentamente as ações desencadeadas dentro da chamada Operação Anaconda. Por isso, temos que prestigiar, aqui dentro do Congresso Nacional, as atividades da CPI do Banestado, numa investigação tão dedicadamente comandada pelo Senador Antero Paes de Barros, que não é do meu partido, e pelo nosso querido e estimado Deputado José Mentor, o Relator, ambos têm dirigido com firmeza essa CPI, que tem revelado dois Parlamentares muito sensatos e ao mesmo tempo ativos no desempenho de suas funções. Hoje mesmo, S. Ex^{as} se encontram em outro Estado buscando informações, buscando depoimentos, como nós estivemos em São José do Rio Preto e estaremos novamente, nos próximos dias, em regiões do Estado de São Paulo, buscando depoimentos gravíssimos com relação a esse crime violento, tão violento quanto tirar a vida de uma pessoa, que é o roubo de recursos públicos. A CPI investiga a remessa de US\$30 bilhões para o exterior, quantia que saiu da boca de nossas crianças, dos remédios de nossos idosos, de políticas para a geração de empregos, para a saúde, educação e habitação.

Essa, eu diria, é a mãe das CPIs. E se realmente conseguir desvendar esse grande crime cometido contra o País, dificilmente outros, pelo menos nessa área, terão oportunidade de acontecer. Por essa razão, esperamos que todos nós, do Parlamento, da imprensa, do Poder Judiciário, do Ministério Público, todos os cidadãos brasileiros, não nos cansemos, não vacilemos, e continuemos atuando a fim de que o Brasil seja cada dia melhor. Que possamos superar a realidade conflitiva em que vivemos, com tanta violência, com tanto desrespeito à legislação vigente.

Ao encerrar, Sr. Presidente, gostaria de registrar que, no intuito de contribuir para o aperfeiçoamento da legislação que busca desbaratar as organizações criminosas no País, estamos trabalhando em projeto que dispõe sobre a repressão ao crime organizado. Um projeto que em breve será analisado pela Subcomissão de Segurança Pública da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, presidida pelo Senador Tasso Jereissati, que tão bem vem conduzindo esses trabalhos, Subcomissão esta da qual também faço parte. Esta Subcomissão já trouxe sua contribuição com relação à Lei de Execuções Penais e outras

leis que dizem respeito à questão da segurança e estará trazendo em breve o projeto que tratará de uma legislação bastante séria sobre o crime organizado e o narcotráfico; com convicção, está trabalhando para melhorar a vida de todos os brasileiros, para o aperfeiçoamento de nossas instituições. Brevemente, esperamos tratar dos fundamentos desse projeto nesta tribuna.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigada.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – V. Ex^a me permite um aparte?

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Concedo o aparte à Senadora Ana Júlia, mesmo já tendo terminando o meu pronunciamento.

A Sr^a Ana Júlia Carepa (Bloco/PT – PA) – Senadora, é apenas para parabenizá-la pela felicidade do tema: a violência, a corrupção e principalmente o desbaratamento de ações praticadas infelizmente até por juízes e por delegados. Como em todos os setores da sociedade, existem os que são bons e os que são ruins. Mesmo nós, políticos, sofremos na pele quando a sociedade inteira considera que todos são iguais, quando não são. V. Ex^a está de parabéns, assim como o Ministério Público Federal, que teve as condições e a competência de atuação. O interessante, Senadora Serys Slhessarenko, é que um desses juízes, acusado de tantas ações irregulares, ilegais e de beneficiamento pelos crimes, incluindo o crime organizado, considerou inocente o ex-Senador Luiz Estevão no seu envolvimento com os desvios dos recursos das obras do TRT de São Paulo. Por juízes dessa estirpe que são concedidas “inocências” a políticos que foram cassados aqui, ou mesmo que não tivessem sido, para que esses mesmos possam estampar na imprensa que são inocentes, dando inclusive um péssimo exemplo à nossa juventude. Então, estão de parabéns aqueles que fizeram essa operação. Esses cidadãos, esses juízes, esses delegados não são os únicos, mas tenho certeza de que são minoria. Concordo com V. Ex^a quando faz um apelo para que a grande imprensa divulgue também esses crimes, não só analisando o próprio MST, como fez com a Diolinda – ainda há pouco a nossa querida Senadora Heloísa Helena fez questão de registrar e saudar a Justiça que a fez soltar – mas divulgue também esses crimes de colarinho branco. Assim como esse cidadão dessa estirpe inocentou Luiz Estevão, quantos outros juízes não inocentaram outros políticos que ficam divulgando certidões negativas de suas inocências, mas que, na verdade, uma rápida investigação, apenas sobre sua vida e sobre o seu patrimônio são suficientes para derrubar aquela certidão de inocên-

cia. Parabeno-a, Senadora Serys Slhessarenko. Esse é o nosso papel, ficar atentos, inclusive, à boa utilização e à fiscalização dos recursos públicos.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT) – Encerrando, já que concedi o aparte, Sr. Presidente, quero deixar mais uma vez bem claro: Imprensa, Ministério Público Estadual, Federal, Justiça Estadual, Federal, o Judiciário Estadual do meu Estado, Mato Grosso, a grande maioria é constituída de pessoas sérias e honestas, mas, infelizmente, existe aquela minoria que está a cometer os crimes que aqui relatei. Portanto, que fique muito claro: a grande maioria, felizmente, é de gente séria, é de poderes sérios, mas, existem aqueles que têm que ser realmente banidos de todos esses setores que acabamos de falar. Muito obrigada.

Durante o discurso da Sra. Serys Slhessarenko, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Papáleo Paes) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino como Líder do PFL. S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo manifestar, de forma rápida, a opinião do meu Partido a respeito da MP nº 135, editada na última sexta-feira, sob os bons augúrios do fim da cumulatividade da cobrança da Cofins e da redução do IPI incidente sobre a produção de bens de capital. São bons augúrios, boas notícias, Senador Osmar Dias. Mas vamos aos fatos, às circunstâncias, à análise dos fatos, a nossa obrigação.

Fim da cumulatividade: a alíquota é a mesma? Não. A calibragem, na minha opinião, foi absolutamente desmesurada, como desmesurada foi a calibragem operada por ocasião do fim da cumulatividade do PIS/Pasep, que saiu de 0,65% para 1,65%, produzindo um ganho de receita de 48%, em valores, há até bem pouco tempo, de R\$1,6 bilhões.

Por que essa MP nº 135, que trata do fim da cumulatividade da Cofins, matéria tratada na PEC que propõe a reforma tributária, antecipa-se à avaliação que o Congresso está fazendo sobre a reforma tributária? Uma primeira resposta: por exigência do acordo com o FMI. Sim, senhor, essa é uma das razões. Uma segunda razão, a qual preciso dizer porque este é o pensamento do meu Partido: por necessidade de

arrecadação, por gulodice fiscal, por necessidade de arrecadar. E explico por que, Sr. Presidente: o fim da cumulatividade evoluirá de 3% para 7,6%, um aumento de 150% na alíquota – 7,6% é mais de 2,5 vezes 3%. Aumentará de 3% para 7,6% a alíquota sobre o Cofins. É verdade que dará o benefício, e isso é salutar, benefício que é bom, ato que é benéfico, com o qual o meu Partido concorda: estabelecerá o fim da cumulatividade. Quem tem cadeia longa de produção, Senador Valdir Raupp, terá benefícios, porque será creditado da Cofins paga na operação ou nas operações anteriores.

Não sei se a calibragem de 3% para 7,6% não está exagerada, mas pelo menos é aceita para as cadeias longas. Supõe-se que o benefício seja real para as cadeias longas, mas para as cadeias curtas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há pessoas jurídicas que pagavam uma vez só a Cofins de 3%, não tinham crédito nenhum, porque as suas cadeias eram curtíssimas. Por exemplo, os prestadores de serviço, dentistas, médicos, proprietários de pequenas empresas que faziam dedetização na minha casa, na sua, pequenas empresas que prestavam serviço aplainando o piso da construção de um apartamento, pequenos prestadores de serviço que já foram penalizados.

Aqui desta tribuna, deste mesmo lugar, denunciei o fato por ocasião da discussão da contribuição social sobre o lucro líquido das empresas, e aqueles que falam pelo Governo disseram que “não, não havia aumento de carga tributária, havia justiça tributária; que aqueles que clandestinamente declaravam por lucro presumido poderiam sair da penalização do aumento da base tributária, evoluindo para o lucro declarado”.

Pois agora, Sr. Presidente, quero ver essas pequenas empresas, que declaram lucro, pagando a Cofins, não mais de 3%, mas sim de 7,6%. Queda e coice para eles, para a pequena classe média do Brasil. Então, o benefício da Cofins, Senadora Heloísa Helena, pode ser anunciado, como os arautos do Governo pretendem anunciar, como benefício para a sociedade do Brasil ou como uma penalização para a classe média, para o pequeno?

Contra isso nos insurgiremos. O PFL é contra o aumento da carga tributária. Sr. Presidente, um país que queira crescer só consegue esse intento com poupança interna disponível para investimento. Qual é a poupança que uma empresa pode fazer com 40% de carga tributária? Vai investir o quê? E concordaremos agora com a MP que, por antecipação, para seguir as regras do FMI, se antecipa, para seguir a no-

ventena e começar a cobrar esse aumento de imposto a partir de 1º de fevereiro? Nós não! Proporemos a discussão e a justiça tributária. Chega de penalização ao prestador de serviço, à classe média, chega de queda e coice.

V. Exª sabe quanto aumentou a arrecadação do PIS/Pasep, que passou pelo mesmo fenômeno, o mesmo processo, alcançando as mesmas pessoas? A alíquota passou de 0,65% para 1,65%. Quem tinha cadeia curta está quebrado. E a arrecadação cresceu R\$1,6 bilhão, cresceu 48% a arrecadação do PIS/Pasep, num país governado por um cidadão que promete a geração de dez milhões de empregos e age dessa forma?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senadora He-loísa Helena, está bem sentada? Vou lhe dar um dado a mais. Essa medida provisória propõe a excepcionalização para três categorias – não muda de 3% para 7,6%, a contribuição da Cofins não muda, a cumulatividade está no fim –, mas os bancos, as telefônicas, estes e mais os meios de comunicação, rádio, jornal e televisão, que têm cadeia curta, só pagam 3%. E por que eles pagam 3%, Senador Osmar Dias, e o pequeno proprietário de prestadoras de serviço pagará 7,6%? Por que ele quebrar o pequeno? Por que o Governo não tem sensibilidade para olhar o pequeno? Esta Casa do Congresso Nacional existe, Senador Mão Santa, para pensar pelo povo. O PFL pensará no povo.

Sr. Presidente, há uma outra. Essa mesma MP nº 135 trata da redução, chegando a zero, do IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados – incidente sobre bens de produção, bens de capital. Todo mundo sabe que a receita distribuída para os Estados e Municípios não é a receita das contribuições; CPMF, PIS, Pasep, Cofins, Cide, nada disso é redistribuído para Estados e Municípios. Temos emenda nesse sentido, mas não está aprovada ainda. Mas IPI e Imposto de Renda são. Pois estão querendo atirar com a pólvora alheia, sem nenhuma compensação.

Aplausos, Sr. Presidente, para a proposta de zeração do IPI para produtos destinados a bens de capital, destinados à produção – máquinas e equipamentos –, agora, que se dê uma compensação a Estados e Municípios, que não se pense apenas no interesse da União e do grandão exportador. Que se dê uma compensação a quem está morrendo à míngua, aos Estados e Municípios; do contrário, o que se está propondo é uma medida provisória injusta, e contra essas injustiças o PFL se colocará.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, por permuta com o Senador Marco Maciel.

V. Exª terá até 50 minutos para seu pronunciamento.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não usarei os cinqüenta minutos que me foram concedidos, porque considero tempo demasiado, tendo em vista que outros Senadores também desejam se pronunciar. Mas quero dizer ao Senador José Agripino que o PDT também quer discutir a Medida Provisória nº 135. E vamos discuti-la sob o ponto de vista espasado por V. Exª da tribuna. No Governo de Transição, houve um acordo entre este Governo e o Governo anterior de reduzir a Contribuição Social para as prestadoras de serviço de pequeno porte e para as cooperativas que foram penalizadas e não viram o acordo ser cumprido. Debateremos este assunto com a mesma visão exposta por V. Exª para todo o País. Também queremos debater a reforma tributária que está em discussão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Como Presidente da Comissão de Educação, adotamos uma iniciativa, acompanhada pelo Senador Luiz Otávio que participou de todos os debates na Comissão. O Senador Rodolpho Tourinho não está presente, mas S. Exª é, juntamente com outros quatro Senadores – eu sou um deles –, Relator- Adjunto da reforma tributária. Participamos de várias reuniões em que chegamos à conclusão de que o Senado não tem só o direito, mas, mais do que isso, tem o dever e a obrigação de aprimorar o texto da reforma tributária, porque aquele que foi aprovado pela Câmara dos Deputados não pode ser aprovado pelo Senado da República. Sobre o tema, o Senador César Borges fez um discurso muito oportuno outro dia.

Por isso, começamos uma discussão na Comissão de Educação do Senado. Aliás, amanhã estaremos debatendo com os relatores já designados as emendas que serão apresentadas ao projeto da reforma tributária. As emendas aprovadas terão a assinatura de todos os membros da Comissão de Educação e terão muita força, já que não serão emendas individuais.

Queremos mudar o texto da reforma tributária, por exemplo, em relação à cultura. Hoje vigora no País uma legislação que permite os incentivos fiscais à cultura tanto pela lei federal – a Lei Rouanet – quanto pelas leis criadas pelas respectivas Assembléias Legislativas dos Estados.

O texto oriundo da Câmara determina o fim das leis de incentivo à cultura até 2007. O Senador Romero Jucá foi mais generoso e estabeleceu um prazo de 11 anos. Contudo, não podemos admitir que se dê prazo para acabar com leis que têm beneficiado a cultura nacional. Portanto, a Comissão de Educação apresentará uma emenda para que não se revoguem as Leis Rouanet e José Sarney, responsáveis pelos recursos que, embora insuficientes, sustentam a cultura nacional. Num valor aproximado de R\$170 milhões, esses recursos são resultantes das leis de incentivo fiscal vigentes, que não podem ser eliminadas.

A Comissão de Educação assumiu com a cultura nacional o compromisso de apresentar uma emenda para retirar do texto da reforma tributária o prazo de extinção das leis de incentivo fiscal.

Também não aceitamos que a educação seja incluída na Desvinculação das Receitas da União – DRU, que deve retirar cerca de 20% dos recursos de setores fundamentais para a sociedade brasileira, porque isso não combina nem com o discurso do Ministro da Educação nem do Presidente Lula de combate ao analfabetismo no País, de inclusão de 20 milhões de brasileiros que hoje não têm acesso à escola. Se quisermos realmente combater o analfabetismo, não podemos permitir que a educação seja incluída na reforma tributária como um dos itens da DRU. Se isso ocorrer, perderemos, sem dúvida alguma, 20% dos recursos que hoje são destinados à educação do País, significando um prejuízo enorme para um setor fundamental.

Todos aqui entendem que esse setor é fundamental, pois citam a Coréia e outros países como exemplos de investimentos na educação que geraram resultados na qualidade de vida das pessoas e do país. No entanto, estamos aceitando pacificamente que a educação seja incluída na Desvinculação das Receitas da União. A Comissão de Educação vai reagir. Estamos contando com o apoio de praticamente todos os Senadores da Comissão. Vejo aqui o Senador Garibaldi Alves Filho, que participou do debate e que também está do lado daqueles que entendem que não é admissível incluir a educação na Desvinculação das Receitas da União.

O Sr. Marco Maciel (PFL – PE) – Senador Osmar Dias, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senador Marco Maciel, V. Ex^a dá sua grande contribuição à Comissão de Educação ao estar presente em todas as reuniões e ao relatar as emendas apresentadas na área de ciência e tecnologia. O relatório de V. Ex^a,

certamente, contribuirá com a discussão da reforma tributária em plenário. Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Marco Maciel (PFL PE) – Nobre Senador Osmar Dias, cumprimento V. Ex^a pelo trabalho realizado à frente da Comissão de Educação do Senado Federal. Ao habilitar a Comissão a participar de forma mais direta na análise das emendas constitucionais, V. Ex^a fez um trabalho pioneiro, inédito. De acordo com o Regimento Interno da Casa, as propostas de emendas à Constituição, como é o caso da reforma tributária, tramitam na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Isso impede que a matéria seja analisada por outras comissões permanentes, como as que dispõem sobre temas relevantes da sociedade, como a Comissão de Educação, que analisa a cultura, o esporte, a ciência e a tecnologia, a informática. V. Ex^a abriu, de forma exemplar, a possibilidade de outras comissões oferecerem emendas. E a Comissão de Educação está fazendo um trabalho consistente, realizando mesas redondas para analisar os diferentes aspectos da reforma tributária, sobretudo no que diz respeito à educação, à cultura, à ciência e tecnologia, ao esporte, à comunicação social. Com isso, oferecerá um valioso subsídio ao debate da Proposta da Reforma Tributária quando vier a ser objeto de deliberação do Plenário. Aproveito a oportunidade para sugerir aos demais Presidentes de comissões permanentes desta Casa que sigam o modelo que V. Ex^a desenvolve na Comissão de Educação. Certamente, essa medida enriquecerá muito o processo legislativo, porque elas serão analisadas – usarei uma expressão que Gilberto Freyre gostava muito – de forma interdisciplinar, em seus múltiplos e variados aspectos. Portanto, meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Senador Marco Maciel, acolho e agradeço o seu aparte com muita honra. A contribuição que V. Ex^a tem dado à Comissão de Educação é excepcional, principalmente agora que temos a intenção de continuar com esse ciclo de debates sobre outro tema que V. Ex^a conhece muito bem, pois é o autor da Lei de Biossegurança que vigora no País. O projeto sobre os transgênicos deve ser debatido na Comissão de Educação que tem, sob sua responsabilidade, a área de Ciência e Tecnologia.

A Comissão de Educação deu sua contribuição para a reforma tributária, porque debatemos com todos os segmentos envolvidos. Ouvimos exatamente o que quer a sociedade. Se há uma reclamação de que a sociedade não participou do debate da reforma tributária, essa reclamação é improcedente quando

e trata da Comissão de Educação. Todos os segmentos foram ouvidos e tiveram oportunidade de fazer suas propostas. As proposições estão sendo sistematizadas em emendas, que serão apresentadas no Plenário do Senado onde – repito – chegarão com muita força, porque contarão com a assinatura dos membros da Comissão de Educação.

Ainda em relação à reforma tributária, tivemos a oportunidade de debater com o Senador Aloizio Mercadante, Líder do Governo, e com o Senador Romero Jucá, Relator da reforma tributária, questões muito importantes relacionadas a um setor fundamental da economia brasileira: a agricultura.

Analisamos o projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, que não teve cuidado com o setor de produção primária deste País. Chegamos a constatar que os insumos agrícolas no Brasil, que hoje geram em torno de R\$800 milhões de tributos, passariam a gerar R\$4,5 bilhões – um aumento de carga tributária que chegaria a 475%. Esse percentual a mais de tributos a ser pago pelos produtores rurais praticamente condenaria a agricultura ao retrocesso. Explicarei o porquê.

Nos últimos vinte anos, a agricultura brasileira multiplicou sua produção, haja vista que hoje se tem uma safra cerca de 115% maior que aquela colhida há vinte anos. Se analisarmos por que a safra cresceu 115%, verificaremos que 15% foi em função do crescimento da área e 100% em função da produtividade. A produtividade cresceu porque houve o uso intensivo de tecnologias modernas, baseadas em máquinas, equipamentos e insumos modernos e em pacote tecnológico criado pela extraordinária empresa de pesquisa Embrapa, o que nos permitiu avançar até conquistarmos um nível de produtividade que nos coloca em pé de igualdade com qualquer país do mundo.

Pois bem, seria exatamente no que se refere a insumos e máquinas agrícolas que tínhamos um peso enorme dos tributos.

Citei o Senador Aloizio Mercadante, antes de S. Ex^a se fazer presente no plenário, e repito que a sensibilidade do Senador em ouvir a Comissão de Educação e o setor agropecuário foi fundamental para que, juntamente com o Senador Romero Jucá, alterássemos o texto da reforma tributária proveniente da Câmara dos Deputados. Dessa forma, a agricultura brasileira poderá, sem dúvida, continuar trabalhando, produzindo, contribuindo para o crescimento do País, sem o aumento significativo da carga tributária que ocorreria caso o Senado aprovasse a proposta como veio da Câmara.

Admitimos até a possibilidade de os insumos agrícolas terem uma alíquota igual à dos medicamentos e à da cesta básica, ou seja 4%; mas não poderíamos admitir que a alteração ocorrida ou proposta nessa reforma tributária que estamos fazendo chegasse ao ponto de aumentar 475%, que seria o aumento caso não tivéssemos trabalhado com os Senadores Mercadante e Romero Jucá para a alteração da proposta e para o bem do País. Não se trata de atendimento a um setor apenas, porque teríamos como consequência, sem nenhuma dúvida, o aumento do custo de vida da população brasileira devido à ampliação significativa do preço dos alimentos. Não adianta falarmos que a cesta básica teria um imposto de 4%, porque, para produzir, teríamos de utilizar insumos que seriam majorados de forma brutal caso aprovada a proposta que veio da Câmara.

Outra alteração – e agradeço aos Senadores Aloizio Mercadante e Romero Jucá pela sensibilidade – no texto que a Câmara encaminhou ao Senado referiu-se a um artigo que continha a palavra “microprodutor”, para incluir a agricultura também como beneficiária do Simples. Ora, primeiro, “microprodutor” é um termo que nem existe na legislação nacional; segundo, estaríamos restringindo demais o alcance dessa medida de estender os benefícios fiscais ou tributários do Simples para os produtores rurais. Fomos ouvidos: retirou-se a palavra “micro”, permitindo que os produtores rurais também sejam alcançados pelos benefícios do Simples e estabelecendo que lei complementar defina ou classifique quais serão os produtores a serem beneficiados.

São avanços que considero importantes.

Espero poder contribuir por intermédio da Comissão de Educação, para que os avanços propostos pela Comissão de Educação nas áreas da cultura, da educação, da ciência e tecnologia, dos esportes e da comunicação possam ocorrer, ou da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, já nessa primeira fase do debate, ou no plenário.

Em relação à comunicação, há uma preocupação muito grande das empresas que precisam investir em equipamentos modernos – área em que praticamente 80% dos equipamentos são importados – com a majoração dos preços desses produtos em razão dos impostos que ocorrerão na importação.

A Comissão de Educação está trabalhando no sentido de fazer emendas para aprimorar o texto da reforma tributária. Queremos participar do debate neste plenário porque acreditamos que não é só nosso direito, mas é nossa obrigação, nosso dever – repito – promovermos as alterações que a reforma tribu-

tária deve conter nesse momento. A grande expectativa da sociedade brasileira é que possamos concluir os trabalhos ainda neste ano e que não votemos uma reforma tributária que possa trazer mais peso para o setor produtivo, o que significaria também a frustração de uma política de geração de empregos de que o País tanto necessita.

Sr. Presidente, vou usar pouco o tempo e faço-o apenas para registrar esse trabalho pioneiro, essa iniciativa importante adotada pela Comissão de Educação do Senado para participar de forma efetiva dos debates da reforma tributária que estão em encaminhamento nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. ALOIZO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peça a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes) – Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante por até 20 minutos.

O SR. ALOIZO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com o mesmo espírito do Senador Osmar Dias, vou buscar ser mais breve para permitir que os outros Senadores inscritos possam usar da palavra.

Inicialmente, comento a decisão do Governo de encaminhar uma medida provisória que estabelece o recolhimento da Cofins pelo valor adicionado e não mais pelo faturamento, como funcionava até então. Algumas Lideranças da Oposição consideram essa iniciativa um obstáculo ao processo da reforma tributária. Insisto, Sr. Presidente, que não vejo qualquer fundamento nessa afirmação.

Não significa nenhuma interferência, porque a Lei 10.637 fez a mudança da Cofins, do faturamento por valor adicionado, uma reivindicação muito antiga de todo o setor exportador brasileiro, basicamente da nossa indústria. Não se exporta imposto, e os impostos cumulativos, como o PIS e a Cofins, até então prejudicam as exportações por incidirem sobre toda a cadeia produtiva e por não permitirem o desconto na etapa anterior. Dessa forma, prejudicavam a evolução do processo de exportação no País.

Se o PIS e a Cofins fossem sobre o faturamento, como ocorria até dezembro do ano passado, a União seria obrigada a fazer a compensação desses créditos e utilizaria especialmente o IPI; por usá-lo só na Cofins o Governo perdia anualmente cerca de R\$3,9 bilhões de receita, que deixavam de ser repassadas aos Estados e Municípios exatamente pela cumulatividade.

É irracional taxar qualquer imposto cumulativo que incida sobre faturamento do ponto de vista do desempenho econômico do Brasil e das exportações e da eficiência econômica; é irracional porque prejudica os Estados e os Municípios.

É absolutamente indispensável que se faça essa mudança e que o tributo passe a incidir sobre o valor adicionado, que é o fato gerador amplamente reconhecido. A empresa vai debitar do seu faturamento – em que incidia o imposto anteriormente – todos os insumos e todos os custos e só vai ser tributada naquilo que agrega de valor ao processo produtivo. Toda a literatura econômica demonstra que essa é a forma mais racional de tributação. Assim ocorre na União Européia, nos Estados Unidos, no Japão e em qualquer país que preze a sua eficiência, a sua competitividade econômica e que busque exportar.

Portanto, a mudança está sendo feita porque o Congresso Nacional já havia decidido sobre a matéria em dezembro do ano passado – Lei nº 10.637.

Em segundo lugar, a mudança está sendo feita porque havia uma longa reivindicação da indústria e da produção, especialmente do setor exportador, para que assim fosse.

Em terceiro lugar, o argumento básico é o de que está havendo um aumento de carga tributária.

Peço ao Líder José Agripino que estude os dados com cuidado e verifique que o recolhimento da Cofins é quatro vezes o recolhimento do PIS. E, sendo assim, a mudança do PIS deve ser analisada com profundidade, a fim de verificarmos se houve ou não aumento de carga efetiva. Se analisarmos o primeiro trimestre deste ano, verificaremos que houve um grande crescimento de receita. E por uma razão fundamental, algumas empresas obtiveram liminares na Justiça porque não aceitavam pagar o PIS sobre o faturamento. Mas perdeu eficácia essa iniciativa jurídica e aumentou, portanto, o processo de arrecadação.

A segunda razão fundamental era exatamente o fato de o PIS incidir sobre produtos importados. Ao analisarmos os dados do último trimestre, verificaremos que o crescimento da receita foi de 7%. Em setembro, foi de 2%. Ou seja, está havendo uma convergência do PIS em relação à situação anterior. Estamos fechando o ano com o recolhimento ainda superior em função do primeiro trimestre, mas cada vez mais próximo ao recolhimento que havia até então.

Vários setores recebiam tratamento diferenciado – decisão do Congresso Nacional. V. Ex^a citou os ban-

cos e as telecomunicações, o fato de excepcionalizar esses dois setores, em dezembro do ano passado.

O Governo simplesmente está mantendo uma avaliação que o Congresso Nacional tomou – e, do meu ponto de vista técnico, corretamente –, para que não houvesse incidência em função da especificidade de alguns setores. Portanto, na Cofins, estão usando os mesmos critérios do PIS, seja em relação à alíquota, seja em relação à excepcionalidade dos setores que estão sendo tratados dessa forma.

Mas V. Ex^a disse o seguinte: que as empresas tratadas pelo lucro presumido estão sendo novamente atingidas e prejudicadas. Volto a insistir – e fizemos esse debate por ocasião do Refis – que o que motivou o Governo a fazer um ajuste na base de cálculo do lucro presumido foi o fato de que muitos assalariados de altos salários do setor privado estavam sendo impelidos a se transformarem em pessoas jurídicas e declararem sua remuneração pelo lucro presumido, para que as empresas fugissem das obrigações trabalhistas e dos encargos sobre a folha de pagamentos. E que esse movimento estava criando no País três situações: o assalariado de alto salário recolhia 27,5% de Imposto de Renda; o autônomo recolhia em torno de 22% de Imposto de Renda; e o lucro presumido recolhia 14%. Com o ajuste que foi feito, a distância ainda é muito grande, porque ele passa a recolher em torno de 18% sobre sua remuneração contra 27,5% na fonte, que o assalariado recebe, apesar de ser cumulativo, o que dá um resultado final da ordem 24%, 25%, dependendo da faixa salarial.

Portanto, o lucro presumido foi feito para haver uma correção. E se a microempresa se sentia prejudicada com aquele ajuste, tinha a opção de fazer a declaração pelo lucro real: o que ela faturou, o que ela gastou, qual seu lucro, ela debitava e, portanto, não teria o ônus.

Não procede a afirmação do Senador José Agripino de que a Cofins vai penalizar ainda mais as empresas que declaram pelo lucro presumido, simplesmente porque essas, se for mantida a situação anterior, não fazem parte dessa decisão de tributar sobre o valor adicionado. Portanto, é o mesmo procedimento anterior. Não haverá qualquer alteração para as empresas que declaram sobre o lucro presumido.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pois, não.

O Sr. José Agripino (PFL – RN) – Senador Aloizio Mercadante, é sempre muito bom debater com V.

Ex^a, porque tratamos, com civilidade, de fatos com argumentos. Aplaudi, em discurso que fiz há pouco tempo e está registrado, a iniciativa do estabelecimento do fim da cumulatividade da Cofins. Fiz uma observação, que reitero em gênero, número e grau, com relação a um fato que me preocupa e que será objeto de combate forte por parte do PFL. Quando o PIS passou por processo semelhante, ou seja, fim da cumulatividade do PIS – antes se pagava 0,65%; agora, paga-se 1,65% na ponta –, o aumento da arrecadação da receita foi produto do alargamento da base, porque o mundo de gente que pagava 0,65% passou a pagar 1,65%. Eram aqueles das cadeias curtas, que não tinham direito a crédito nenhum. Vai-se repetir a mesma coisa na Cofins. A minha grande preocupação é com o beneficiário da medida. A idéia por si só é maravilhosa. Agora, na prática, os dados são terríveis. O crescimento da receita do PIS/PASEP foi de R\$1,6 bilhão e o crescimento foi de 47%, por conta do alargamento da base. A mesma coisa vai acontecer. Quando me referi àqueles que foram objeto da discussão que tive com V. Ex^a, por ocasião da apreciação da CSLL, quando foi dito que, se aqueles que declaram por lucro presumido se sentirem prejudicados, podem passar a declarar por lucro real, argumentei que eles teriam despesas a maior, mas, imagino que alguns tenham deixado o lucro presumido, que era um benefício que se dava para possibilitar o crescimento de empresas, para o lucro real. Pois, essas pessoas que receberam um coice terão uma queda, porque, agora, elas que são exemplo claríssimo de cadeia curta, que pagam uma vez só, vão sair de 3% para 7,6% da Cofins. Vão evoluir para a clandestinidade ou fechar as portas. Os poucos empregos que geravam – e são milhares de profissionais liberais e de pequenas empresas prestadoras de serviços –, vão cerrar as suas portas. Então, é essa conta e essa discussão que quero fazer. Não passa pela minha cabeça que o Governo Lula e V. Ex^a queiram desdizer o compromisso tomado de gerar 10 milhões de empregos. Então, se examinarmos essa questão à luz da lógica, da racionalidade e não ficarmos no campo da emoção, chegaremos, tenho absoluta certeza, a posições confluentes, que mostrarão que não se deseja tirar leite de pedra e que não é boa prática meter a mão no bolso de quem nada mais tem. Essa é a discussão que deveriam fazer, a incidência sobre aqueles que estão numa cadeia curta e numa cadeia longa. Para a cadeia longa, o fim da cumulatividade da Cofins é uma belíssima providência, é estimuladora de crescimento; mas, para a cadeia curta, é um desastre. Mantenho a minha opinião.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Senador José Agripino, deixe-me aprofundar a discussão sobre alguns temas fundamentais. O primeiro deles é que o compromisso do Governo é não aumentar a carga tributária. E é a primeira vez, nos últimos nove anos, que esse compromisso é mantido por um Governo, já que, durante os oito anos do Governo que V. Ex^a sustentou, houve um aumento de 1% do PIB ao ano, em média, o que representou um aumento de carga tributária de R\$120 bilhões. É a primeira vez, em nove anos, neste ano de 2003, que não há aumento de carga tributária. O que temos é um ajuste fiscal duríssimo, com conseqüências graves para a economia e para o Governo, feito no corte de gastos, no enxugamento da máquina administrativa, na responsabilidade fiscal, porque o País não pode continuar aumentando carga tributária.

O princípio da manutenção da carga tributária significa, neste momento em que o serviço da dívida pública é o dobro do superávit primário, que o País, com todo esse esforço, faz um superávit de R\$62 bilhões para um serviço de dívida pública de mais de R\$140 bilhões, o qual herdamos. Como o Governo precisa baixar os juros e o País precisa crescer, produzir com os juros baixos, não temos alternativa a não ser a responsabilidade fiscal, o corte de gastos e de despesas.

Não aumentar a carga significa que, ao passar do faturamento para o valor adicionado, mantenho a minha receita. Quanto ao dado que V. Ex^a apresenta, de que a receita tributária do PIS aumentou 47%, não sei a que período V. Ex^a se refere, já que, de janeiro a dezembro, aumentou 17%; no último trimestre, aumentou 7%, porque vem caindo o ganho relativo; no mês de setembro, aumentou 2%; em outubro, cresceu 3%.

O ganho inicial, como já mencionei, em relação, sobretudo, aos processos judiciais, decorreu da ampliação da base para os produtos importados. E por que os produtos importados precisam ser taxados pelo PIS e pela Cofins? Porque a indústria nacional paga a Cofins e o PIS, enquanto o produto importado não os paga.

Não procede também a afirmação, feita por V. Ex^a desta tribuna em outra oportunidade, de que, como taxaremos o trigo importado a partir de agora, o preço do pão subirá. Não é esse o raciocínio, primeiramente, porque o trigo nacional já paga e o trigo importado não. Assim, estamos estimulando a produção nacional, o emprego, o aumento de salário e o desenvolvimento da economia nacional. Só se deduzirá a etapa anterior e só se tributará o valor adicionado do

processo produtivo em operações de débito e de crédito. Por isso esse imposto é mais racional.

Ora, esse é um imposto mais racional, o qual V. Ex^a aplaude. Qualquer economista sério, qualquer analista sério, qualquer Senador que acompanhe o debate econômico, tem de aplaudir a passagem do faturamento com valor adicionado, porque o Brasil precisa exportar. Houve um resultado espetacular este ano. Enquanto o mundo está em recessão, da qual só agora a economia americana começa a sair, o Brasil atinge R\$70 bilhões em exportações, um crescimento de mais 20%. E uma das razões é o esforço fiscal de não tributar as exportações e acabar com o imposto cumulativo – e ainda temos a CPMF. Estamos dando um passo fundamental.

Estamos mantendo uma alíquota proporcional, porque a Cofins é quatro vezes o PIS. Como verificamos nos últimos dois meses que o recolhimento do PIS está convergindo para um patamar igual ao da receita tributária do ano anterior, estamos trabalhando com esses parâmetros. O pequeno ganho resulta muito mais da incidência sobre os importados do que de qualquer outro fator.

Dentro do setor produtivo, e aí V. Ex^a tem toda razão, a indústria exportadora ganha muito, mas há setores que pagarão mais. O que devemos analisar é se no final haverá aumento ou não de carga. Repito: vamos estudar os dados com mais profundidade e analisar o último trimestre, especialmente os dois últimos meses. A tendência é a de que a receita tributária se acomode num patamar semelhante ao que havia no ano anterior.

Concedo o aparte ao Senador Rodolpho Tourinho.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Em primeiro lugar quero louvar a retirada da cascata, da cumulatividade, mas quero também reiterar o que disse o Senador Agripino a respeito do aumento de carga tributária. Analisando o que aconteceu de janeiro a setembro de 2002 e comparando os dados com os do mesmo período deste ano, veremos que no primeiro período houve uma arrecadação de R\$9,1 bilhões e no segundo, em 2003, de R\$12,6 bilhões. Evidentemente se pode, neste momento, aproximar, mas haveria necessidade de fazer uma correlação com o momento econômico, de crescimento ou não. V. Ex^a acabou de afirmar que nesses últimos dois meses estaríamos dentro de um parâmetro aceitável. Essa medida de retirar a cumulatividade é muito importante dentro do que temos discutido. V. Ex^a propõe a inserção de um limitador na carga tributária, dependendo de uma série de fatores macroeconômicos que venham a surgir. Talvez fosse pos-

sível aperfeiçoar esse projeto, afirmando que não haveria esse aumento de carga – haveria um limitador qualquer – porque a base da Cofins é a mesma do PIS. Pode haver aumento? Pode. É necessário haver essa sensibilidade em virtude de não conhecermos os dados e o tamanho das cadeias diferentes, como disse o Senador José Agripino. Em se tratando de momento econômico, de comparação, ou do tamanho das cadeias, pode-se inserir um limitador qualquer que venha a atender, dentro da filosofia de V. Ex^a, aquilo que é o objetivo maior, ou seja, não aumentar a carga tributária.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Vejo esse como um caminho promissor. Podemos fazer um balanço cuidadoso ao final do período e exigir que as alíquotas sejam calibradas dentro do princípio de uma gestão global da receita que são as metas de receita programadas anualmente.

O que não é correto é analisar a receita pelo valor nominal. Houve inflação em dezembro do ano passado quando o IPCA era de 28% e o IGPD I era de 51%. Então é necessário, evidentemente, qualquer que seja o deflator, deflacionar para que possamos ter a receita real do governo, porque a inflação também corrói. Há o efeito Oliveira-Tanzi, estudo muito antigo na teoria econômica feito por um coordenador da parte fiscal do Fundo Monetário Internacional, por um brasileiro e por um economista italiano. Eles mostraram as perdas de receita tributária que o governo tem quando há um processo inflacionário, considerando a receita fiscal.

O Sr. Rodolpho Tourinho (PFL – BA) – Não queria referir-me, se V. Ex^a me permite, à questão dos valores de R\$9,1 e R\$12,6 bilhões, mas gostaria de dizer que quando analisamos o percentual do PIB, vemos que no segundo período ele foi maior. Os dados que tenho são de 1,18% do PIB de janeiro de 2003 a setembro de 2003, comparado com janeiro de 2002 a setembro de 2002. Era 0,95% a 1,18%. Acho que poderíamos corrigir tudo isso.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Perfeito.

Não tenho direito a conceder mais aparte, por causa do horário. Quero respeitar os demais inscritos. Peço desculpas ao Senador José Agripino.

Quero, portanto, concluir. Ainda vamos aprofundar essa discussão.

Primeiro, há uma convergência: temos de sair da cumulatividade para o valor adicionado. Segundo, o que temos de trabalhar é uma avaliação da arrecadação geral do PIS e da Cofins, com o princípio da neutralidade, que não haja ganhos. Terceiro, o ganho

que temos, efetivo, nessa passagem são os produtos importados, que não eram tributados e passaram a sê-lo. É importante que assim seja, porque estimularemos a substituição de importações e ajudaremos a dar isonomia de tratamento entre a produção nacional e o produto importado, o que não existia até então. Isso estimulava a importação e destruía o emprego, o salário e o desenvolvimento, como disse aqui a CNI (Confederação Nacional da Indústria) e outros setores empresariais. Dentro dessa passagem há setores que ganham – a indústria – e há setores que perdem – os serviços.

Até podemos verificar quais as mudanças poderíamos eventualmente fazer para amenizar a situação, se algum setor das cadeias curtas estiver sendo particularmente impactado. Quero dizer que não atinge o lucro presumido e que o sentido geral da mudança é altamente positivo. Ela é necessária, era esperada e já havia sido decidida pelo Projeto de Lei nº 10.637, aprovado nesta Casa em dezembro do ano passado. O Governo está cumprindo a recomendação legal de fazer essa passagem para o valor adicionado.

Nesse sentido não há qualquer atropelo à reforma tributária. Continuaremos a discuti-la – como estamos fazendo –, criaremos mecanismos de controle da carga tributária, de gestão do sistema tributário no País, mais evoluído, mais sofisticado. Tenho certeza de que vamos aprimorá-lo.

Por último: não procede o argumento de que os Estados e Municípios perdem receita; ao contrário, a União terá um ganho, no IPI, de 3,8 bilhões, aproximadamente, porque ela não será obrigada a compensar a Cofins cumulativa. E é exatamente esse ganho que permitirá repassar 47% deste valor, mais ou menos 900 milhões de reais, para os Municípios. Há um aumento no Fundo de Participação dos Municípios decorrente de uma renúncia fiscal que ela era obrigada a fazer para compensar a cumulatividade da Cofins que ela não fará mais.

Portanto, há ganhos para Estados e Municípios nessa operação. Há ganho para o setor exportador. Há ganho, portanto, para o emprego e para o setor econômico, ainda que alguns setores dos serviços sejam penalizados. Podemos discutir e analisar isso com transparência e cuidado, avaliando se há realmente algum setor ou microempresas que poderíamos avaliar como tratar diferentemente.

O que não podemos perder é o sentido geral da mudança e a perspectiva de manter a receita tributária, que é absolutamente indispensável para o Governo e para o País.

Durante o discurso do Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. Papaléo Paes, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma explicação pessoal, pois fui citado pelo Senador Aloizio Mercadante.

Serei rápido.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a pede a palavra para uma explicação pessoal ou réplica ao pronunciamento de S. Ex^a?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Peço a palavra para uma réplica, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a tem para réplica, de acordo com ...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a também poderia citar-me também. É um trocadilho: um cita para lá, outro para cá.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a tem a palavra por cinco minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador Mão Santa, quando eu falar, fique aí, porque vou citar V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o debate estabelecido é salutar. Essas contas o Brasil quer fazer. Temos a obrigação de interpretá-las e debatê-las.

Primeiro, não me referi em momento algum à penalização daqueles que declaram por lucro presumido – os pequenos prestadores de serviços. Referi-me àqueles que declaram por lucro real e que serão apanhados pelo aumento de 3% para 7,6% da Cofins.

Segundo ponto. O dado que colhi de crescimento da receita do PIS/Pasep foi do Instituto Brasileiro de Pesquisas Tributárias – IBPCT, que me deu duas informações: enquanto o crescimento do PIS/Pasep foi de quase 48%, o crescimento do IPI foi de 2,14%. Percebam, pois, que o que houve foi crescimento de receita, de arrecadação, aumento de base tributária, porque, se tivesse ocorrido crescimento econômico, teria sido traduzido no aumento da receita do IPI, o que não houve. A fonte é o IBPCT.

Terceiro ponto. O Senador Marco Maciel, do meu Partido e que muito nos orgulha, foi Vice-Presidente, por oito anos, de um Governo honrado, o de Fernando Henrique Cardoso, que enfrentou crises sucessivas, como a da Rússia, a do México, a da Ásia, que provocaram evasão de divisas e motivaram a necessidade de uma mobilização nacional que ter-

minou por aumentar a carga tributária. Realmente, foi péssimo termos tido que aumentar a carga tributária, mas era uma questão de preservação nacional, em face de crises externas que nos afetavam.

Agora se chegou ao limite máximo. Não se cura a febre quebrando o termômetro! Se queremos crescer como país, temos a obrigação de segurar a carga tributária e fazê-la cair. É isso que temos de buscar, custe o que custar.

Último ponto. Trigo, aumento do preço do pão. É verdade que o trigo nacional já é tributado em 3 pontos percentuais. O trigo importado, na ponta, irá pagar 7,6%. Na melhor das hipóteses, haverá um aumento de 3% para 7,6%.

Esses são os alertas que eu, em nome do meu Partido, faço, antes que seja tarde, para que este Plenário, que discutirá essa matéria com toda a profundidade, tenha argumentos para votar corretamente. Vamos cuidar de apresentar elementos e de fazer o debate saudável. O nosso interesse vai ser o de proteger o contribuinte contra o flagrante aumento de carga tributária a que o País está assistindo no exercício de 2003.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Pedro Simon, por cessão do Senador Eduardo Azeredo.

V. Ex^a tem a palavra até às 18 horas e 30 minutos, horário de encerramento da sessão.

Antes, Senador Pedro Simon, quero apenas lhe dizer que eu não havia entendido bem a reclamação de V. Ex^a. Eu estava lendo, no novo regulamento das Lideranças, que o Líder somente pode usar a palavra uma vez. A única exceção é para réplica a outro Líder. Foi o que aconteceu com o Senador José Agripino.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Com todo respeito ao Senador José Agripino, a tradição nesta Casa é haver réplica quando acontece um ataque pessoal, quando o Senador tem de se defender. Agora, com o pronunciamento do Senador José Agripino, é mais que natural que volte à tribuna o Senador Aloizio Mercadante, que terá de responder ao Senador José Agripino. Vou falar agora e vou terminar citando alguém, porque o que disse V. Ex^a não vale apenas para Líder. Quer dizer, se for citado ofensivamente, qualquer Senador pode se defender. Como exemplo, ao sair daqui, ofendo o Senador Mão Santa. S. Ex^a vai pedir a palavra para falar e acabar por acusar o Senador Marco Maciel, que vai pedir a palavra para falar... Quer dizer, é isso que está se formando e que não me parece seja normal.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tomaremos mais cuidado da próxima vez. Agradeço as palavras de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como está ficando difícil falar, tenho aqui três assuntos e não sei se terei tempo para falar sobre todos.

Em primeiro lugar, é com alegria que lerei matéria que não saiu em nenhum jornal de circulação diária, mas no **Jornal da Comunidade**, que considero muito importante. Tendo como manchete “Judiciário abre guerra aos bancos”, diz o jornal:

As instituições financeiras terão que devolver aos clientes, com os mesmos juros, tudo o que foi cobrado indevidamente em taxas ou encargos, após consulta judicial. A decisão foi tomada pelo Superior Tribunal de Justiça, graças a um voto da Ministra Nancy Andrighi – gaúcha, diga-se de passagem –, a propósito da disputa judicial entre uma empresa de Minas Gerais e o Banco Bandeirante. A decisão do STJ pode favorecer milhares de pessoas que já entraram na Justiça contra bancos por não concordarem com as taxas cobradas.

Essa decisão, Sr. Presidente, é de grande significado. Vale a pena salientá-la porque acredito que ela irá revolucionar o relacionamento entre clientes e os bancos do Brasil.

A Justiça brasileira finalmente determina a igualdade de tratamento ao dinheiro do pobre e do rico na relação entre devedor e credor. A partir de agora, se o banco cobrar do endividado cliente no cheque especial, por exemplo, uma taxa de 11%, e tal cobrança seja considerada indevida pela Justiça, ele terá que devolver o que cobrou a mais pela mesma taxa, ou seja, os 11%. Sem choro nem vela.

A recente decisão da 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça sobre o assunto pode ser considerada uma declaração de guerra do Poder Judiciário aos banqueiros e promete sacudir o País se a sociedade for aos tribunais para reivindicar o que perdeu na sua relação com os bancos.

Trata-se de um fato histórico relevante. A decisão do Superior Tribunal de Justiça, graças ao voto da Ministra Nancy Andrighi,

se deu em razão de uma disputa judicial entre uma empresa de Minas Gerais, JZ Outdoor Ltda, e o Banco Bandeirante. A JZ alegou na Justiça que, de 1994 a 1998, foi obrigada pelo Banco Bandeirante a pagar um custo financeiro acima do contratado em forma de taxas de prestação de serviços, bem como juros e encargos contratuais lançados diretamente na conta corrente da empresa.

Esta realizou aprofundado exame sobre a irregularidade de tais lançamentos. Constatou-se o que desconfiava, ou seja, a existência de várias cobranças indevidas, sob diferentes rubricas, além de juros acima do índice pactuado. Configurou-se o que a Justiça chama de “indébito bancário”, cobrança indevida, realizada a maior. Simples usurpação de dinheiro. Roubo.

O entendimento do STJ se apoiou no princípio jurídico que veda o denominado “enriquecimento sem causa”. Pleiteou, portanto, a empresa, com base nessa disposição legal, a devolução pela mesma moeda que pagou, isto é, o principal do empréstimo e o custo financeiro imposto pelo banco.

Os Ministros se debruçaram sobre o assunto. Instalou-se a polêmica sobre qual seria o procedimento jurídico. Ressalte-se que é grande o número de ações, em todos os tribunais do País, onde são questionados os elevados índices de juros, correção monetária e taxas de inadimplência que incidem sobre os débitos dos clientes, quer seja pessoa jurídica, quer seja pessoa física.

Em relação a esse aspecto, a questão já estava esclarecida, pois o Judiciário havia deliberado sobre os parâmetros que devem pautar os cálculos bancários. Os que compram sua casa própria financiada, por exemplo, não são obrigados a pagar juros extorsivos e ilegais, taxas de inadimplência que são arbitrariamente impostas, e nem índices de correção monetária que não reflitam, necessariamente, a recomposição da moeda corroída pelo tempo, mas que promovem a elevação dos saldos devedores.

A novidade na decisão do STJ, substancialmente, se refere à fixação do indicador a incidir-se sobre o débito que o banco deve devolver por ter cobrado a mais. O STJ se apoiou, entre outros argumentos, no Código Civil de 1916, onde está dito que

“todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir”. Teria o tomador o direito de receber o que pagou a mais com a mesma taxa de juro que o banco lhe cobrou?

No Brasil, até agora, o abuso campeou – e continua campeando – na relação entre os bancos e seus clientes, submetidos a uma série de exageros na fixação dos custos dos empréstimos, construídos sob critérios, majoritariamente, subjetivos. A coisa, agora, mudou.

A Ministra Nancy Andriighi – gaúcha –, que proferiu o voto vencedor no recurso, ressaltou que se o banco cobrou do seu correntista, indevidamente, juros à taxa de 11% ao mês, deverá restituir o valor pago a mais, acrescido da mesma taxa, isto é, de 11% ao mês. Havia um precedente que estava pautando o posicionamento do STJ sobre o assunto.

A Ministra Nancy Andriighi discordou e avançou em sua argumentação de forma mais ousada. Os bancos que abusam de seus clientes, segundo ela, não devem ser premiados a devolver aquilo que cobram a mais com juros menores do que aqueles que efetivamente cobraram. Seus argumentos venceram ao convencerem os colegas do STJ.

Não há dúvida, Sr. Presidente, de que o nosso relacionamento com os bancos é um relacionamento em que não temos chance de nada.

Muitas pessoas entraram com recursos. Mas, na verdade, no Brasil, litigar com banco e nada é a mesma coisa. Tanto lá, como aqui, entrar em juízo contra banco era algo desnecessário. Essa decisão muda. É uma decisão do Tribunal que vai atingir milhares e milhares e milhares de ações que estão tramitando.

Quero dizer que considero uma decisão da maior importância e muito significativa, em que os bancos terão que analisá-la daqui por diante.

Meus cumprimentos à ilustre Ministra, que honra e dignifica a Justiça brasileira.

Infelizmente, hoje, uma de nossas Companheiras nos trouxe casos dramáticos de envolvimento de alguns representantes do Poder Judiciário, é bom que no mesmo dia se mostre, como S. Ex^a muito bem salientou, juízes que merecem o nosso respeito.

Falo também, Sr. Presidente, sobre a visita do nosso Presidente da República à África, que conside-

ro altamente positiva. O Brasil voltar-se para a África é algo que realmente tem que ser feito. Um dos aspectos que eu admirei nos Governos da ditadura militar foi a independência do Itamaraty. E foi exatamente no regime militar que o Itamaraty voltou seus olhos para a África: passou a dialogar, viajar e receber presidentes daqueles países.

No Governo de Fernando Henrique Cardoso a coisa não andou. Havia andado no Governo do Presidente Itamar Franco, quando ele criou a comunidade luso-brasileira, reunindo o Brasil e as ex-colônias portuguesas lá na África. Foi uma atitude da maior importância e do maior significado. Mas o nosso amigo, Presidente Fernando Henrique Cardoso, que não fala nenhuma língua africana, era mais dado aos Estados Unidos e à Europa, e não sobrou tempo para olhar, como devia, para a África.

Acho que o Presidente faz bem. Até acho que aquilo que S. Excelência fez com a Bolívia, e muita gente e até a imprensa debochou, de auxiliar a Bolívia... Acho que os acordos que Sua Excelência vai fazer com os países africanos, inclusive na perspectiva de auxílio, tem um significado mais profundo do que parece. O fato de Sua Excelência ir lá e pedir desculpas, em nome do povo brasileiro, pelos regimes de escravidão que se fez neste País com os africanos, ao longo de centenas de anos, merece respeito e admiração. Sua Excelência falará em nome do Brasil inteiro quando pedir aos povos da África desculpas pelo que passaram aqui, e que ainda estão passando os descendentes, os homens de cor que, em qualquer posição, estão em inferioridade com relação aos homens brancos.

Acho e repito que o fato de auxiliar, de dialogar com esses países é algo importante. E mostra que o Brasil, um País pobre, um País que tem milhões que passam fome, que o Brasil que é um País que tem uma dívida recorde, encontra tempo e tem a visão de entender que há pessoas e países que estão piores do que nós, que estão em situação mais dolorosa do que a nossa e que podemos ajudá-los.

A ajuda não diminuirá o Brasil. Não perderemos muito com isso. Do pouco que daremos, poderá significar muito para um país como Porto Príncipe e para países que vivem em situação dramática. Isso pode ser um exemplo para o que falta à grande caminhada do Presidente Lula e de seu Governo.

O Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, esteve nesta tribuna chamando a atenção para o esforço dramático que se fez este ano para haver o superávit primário. Esse superávit primário é a metade do que vai se pagar de juros pela dívida externa.

Vamos pagar cento e vinte bilhões. Se pudéssemos aplicar esses cento e vinte bilhões no Orçamento brasileiro... Se pudéssemos olhar para o Nordeste com esses cento e vinte bilhões... Se pudéssemos olhar para as estradas brasileiras... No entanto, pagamos juros exorbitantes, estúpidos, imorais!

O Presidente Fernando Henrique, justiça seja feita, anos passados, na ONU, falou sobre isso. O Presidente Lula falou sobre isso. Mas penso que essa é uma questão que deve ser muito mais do que falar sobre isso. Essa deve ser a grande questão do grande debate dos países em desenvolvimento e dos países do Terceiro Mundo. O próprio Papa falou isso e o próprio Presidente do Banco Mundial também falou isso. O vice-Presidente do Banco Mundial, em uma declaração, disse que os juros pagos pelo Brasil são muito altos, que o Brasil está pagando juros muito altos, e a razão dos problemas existentes na economia brasileira é a taxa exagerada de juros paga pelo Brasil.

Se o homem do Banco Mundial diz e reconhece isso, se o pessoal do Fundo Monetário Internacional deu uma declaração exatamente nesse sentido, de que se tem de analisar a exorbitância dos juros internacionais que o Brasil está pagando, eu creio que se há uma razão de unidade da Oposição e do Governo e de todas as classes do Brasil era a hora de uma caminhada com elegância, não é pedindo a moratória, não é virando a mesa, mas com capacidade e com firmeza dizer, porque, na verdade, se formos analisar em profundidade estaremos quase que cometendo um crime contra o povo brasileiro. Pagar cento e vinte bilhões lá fora e deixar trinta milhões de brasileiros morrendo de fome...

O Governo lança um plano fantástico, revolucionário, de acabar com a fome, e dá alguns tostões para esse plano porque não tem no Orçamento... Ele não consegue levantar do chão porque o Orçamento não permite. A terra onde nasceu o Presidente Lula passa por uma seca dramática, cruel, onde estão levando água em caminhões-pipa, para que as pessoas possam se satisfazer, enquanto pagamos juros exorbitantes.

Acho linda a viagem do Presidente Lula à África do Sul. Acho-a simbólica, importante, de grande capacidade. Tem o cunho de mostrar que o Brasil tem essa visão. Se o Bush que é o Bush foi à África e pediu desculpas pelos africanos escravizados nos Estados Unidos, quanto mais nós, que os escravizamos por muito mais tempo! E mais: de certa forma, em níveis de injustiça social, permanecem até hoje.

Mas acho que o Presidente Lula, na sua grande tese a ser defendida, talvez a número um, muito mais importante do que participar do Conselho de Segurança Nacional, que é uma luta, como Membro Permanente – aliás, o Presidente Fernando Henrique a defendia com garra e também agora o Presidente Lula a defende, e eu nem sei o que significa ser Membro Permanente da ONU em termos de vantagem para o País –, é fazer uma caminhada no sentido de demonstrar que, como está, não é possível.

Alguém fez a análise seguinte: a dívida do Japão é infinitamente maior do que a brasileira. Infinitamente maior. Acontece que o Japão paga, de juros, pela dívida, de 1% a 2%. E nós pagamos o que pagamos.

Os economistas, em um estudo interessante, dizem o seguinte: se por uma fórmula o Brasil pudesse pagar pela sua dívida externa os juros que o Japão está pagando, de repente teríamos um mar de dinheiro para gastar aqui, e mudaríamos nossa economia. E se o Japão tivesse que pagar pela dívida dele os juros que o Brasil paga, a economia japonesa explodiria porque iria à bancarrota. Não digo que se pague a taxa de juros americana, 1%; não digo que se pague a taxa de juros japonesa, alemã, 1,5%, 2%. Mas que se pague 6%, 7%; que se pague alguma coisa razoável, normal e que se deixe realmente um país como o nosso olhar para dentro de si. Já se disse que a economia da Índia e a da China estão crescendo, a China, 8%, 9%, 10% do seu PIB, e a Índia nesse caminho, porque fecharam sua economia, não buscaram essa oferta de dinheiro externo e não têm essa dívida para pagar. Por isso, as crises de fora, as crises americanas, as crises das Bolsas não os atingem. Esses países estão tranquilos, serenamente levando adiante e conseguindo novos mercados pela independência da sua economia. Nós fomos inventar de ficar devendo, aumentar a dívida...

Lembro-me, em 1964, quando defendíamos o Governo do Jango, que foi derrubado, a causa número um da sua queda foi o Brasil já estar devendo US\$3 bilhões. A dívida brasileira era de US\$3 bilhões. Aonde iria parar este Brasil se o Jango continuasse? Veio a ditadura, o regime militar, passaram-se anos, e hoje a dívida brasileira, meu Deus do céu!...

Este Congresso inclusive poderia dar a sua parte, a sua colaboração, a sua caminhada no sentido de permitir, de se oferecer a chance de participarmos da luta pela derrubada dos juros da dívida externa brasileira.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte posteriormente?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não.

O Sr. Eurípedes Camargo (Bloco/PT – DF) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a traz para esta Casa um debate real sobre os direitos humanos em toda a sua amplitude, inclusive internacional, abordando a nossa relação com os povos e a defesa das raças. V. Ex^a expõe um tema de grande envergadura, cuja formulação é muito bem apresentada, principalmente no que se refere à defesa dos direitos. Apresenta, também, o tema receita e despesa no plano nacional, questão que tem que ser aprofundada em um debate, como faz V. Ex^a, não escamoteado, ideologizado. Se trabalharmos no plano real, faremos a diferença. O assunto exposto é importante e deve ser aprofundado para que possamos sair dessa situação para patamares de justiça, diminuindo as diferenças internas e externas. A abordagem de V. Ex^a sobre a seca histórica no Brasil traz o debate para a realidade; sabemos que a seca precisa ser combatida na raiz, não apenas com discurso, mas em profundidade para que se resolva de uma vez por todas, porque ela já perdura ao longo de séculos. Parabenizo V. Ex^a pelos importantes temas que traz a esta Casa.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado a V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Concedo um aparte ao Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Pedro Simon, peço desculpas por interromper o importante discurso de V. Ex^a, mas estava ali na mesa e meu coração começou a palpitar um pouco diferente. Gostaria de deixar clara a importância da participação de alguns membros desta Casa nas discussões da ONU, estando presente, assistindo e discutindo temas importantes que lá são debatidos pelos congressistas. V. Ex^a falou sobre a África. Assistindo a alguns trechos e à ordem das discussões da Assembléia Geral, passou-me o seguinte, Senador: qual seria a importância para o Brasil a discussão deste tema: as Minas de Diamantes da África. É uma comissão especial que se forma na ONU. A importância está no que V. Ex^a fala, a falta de assistência daqueles que exploram os africanos, sem ter a correspondência da retribuição exata do que eles precisam para sobreviver. É um tema importantíssimo. Outro dia, V. Ex^a reclamou, se não estou enganado, de uma participação mais ativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional nas discussões externas do Brasil por meio do Itamaraty. Trouxe vários temas discutidos lá, e achei importantíssima a tese que V. Ex^a levantou,

pela qual eu queria cumprimentá-lo. É surpreendente que nessa parte da África o maior produtor de diamantes é o que mais passa fome no mundo. Alguém está levando vantagem. Portanto, eu queria cumprimentar V. Ex^a pela citação que fez sobre a África e que eu não poderia deixar passar em branco. Peço desculpas a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado pela gentileza de V. Ex^a.

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Senador Pedro Simon, V. Ex^a disse, com muita propriedade, que o Senado tem de se debruçar sobre este tema, da relação do Brasil com o mundo e especialmente com os países que têm analogia, laços culturais e históricos conosco. Eu queria dizer que o meu coração também bateu muito alegremente ao escutar, com atenção, o discurso de V. Ex^a de hoje. V. Ex^a faz a sua parte brilhantemente quando convoca o Senado à discussão, não só abordando a viagem do Presidente à África, mas também demonstrando que, além da retórica, o Governo brasileiro experimenta ações e comportamento que vão além do discurso porque propõe acordos, modificações e novas diretrizes para a formação de novo rumo para a economia mundial. É absolutamente indispensável que o esforço que o Governo está fazendo para tentar mudar o Brasil seja levado ao mundo também, já que mudar o Brasil em grande parte significa mudar o mundo igualmente. As questões estão inter-relacionadas, dado o nível de compromissos que a economia, a Nação brasileira teve de assumir nesse passado em que a dívida se elevou, como V. Ex^a ressaltou muito bem, assim como os juros e toda a série de compromissos que amarram a nossa economia. É preciso realmente juntar forças, integrar a América do Sul e depois o Atlântico Sul. Por que não se pensar também num mercado comum que, além da América do Sul, englobe o Atlântico Sul, como as nações africanas subsaarianas. Isso exige um esforço e uma diretriz muito firme, uma determinação de enfrentar todos os campos: na discussão seja sobre a Alca, seja sobre os fatos relacionados ao Iraque, seja sobre os nossos entendimentos com o Fundo Monetário Internacional, seja sobre o Conselho de Segurança. Em tudo isso tem de haver uma unidade que busque exatamente mudar as regras do mundo, que não podem continuar sendo feitas pelos países ricos em detrimento dos países que aspiram melhorar o nível de vida de suas populações. É claro que temos de dar o exemplo internamente e modificar a situação de injustiça gritante do Brasil, mas ao mesmo tempo levar esse tema também ao mundo e mostrar que é impossível, é inviável,

é insustável essa organização mundial em que os países que aspiram à melhoria de condições de vida de suas populações encontram barreiras, encontram regras, encontram, enfim, determinações ditadas pelas potências econômicas do mundo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Roberto Saturnino (Bloco/PT – RJ) – Cumprimento V. Ex^a e peço desculpas por me ter alongado no aparte. Secundando o que disse o Senador Tuma, o meu coração também bateu muito alegremente ao ouvir o pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador Roberto Saturnino, V. Ex^a hoje, provavelmente, mais uma vez, não conseguirá falar, mas, de certa forma, fez um brilhante aparte, de grande conteúdo, da maior importância. Honra o meu pronunciamento o seu aparte, que tem vida própria e que realmente representa o que defendemos.

Claro que precisamos fazer a nossa parte; claro que há injustiças enormes com a nossa gente, mas em relação aos outros países é muito caro o que estamos pagando pela política de alguns países, aliás um país sul-americano, de que temos que pagar a conta.

O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Pois não, Senador José Maranhão.

O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) – Senador Pedro Simon, o que queria dizer não é nada diferente de tudo aquilo que já foi dito a respeito do discurso brilhante e oportuno que V. Ex^a faz. É sem dúvida um dos capítulos mais negativos da vida das nações a que estamos assistindo agora como consequência de mais um golpe, e o mais insidioso de todos, um golpe colonialista econômico da globalização. Na verdade, a globalização, inventada pelos países ricos, não tem outro propósito senão manter a todo preço a submissão por meio de uma política de mercados, de intervenção insidiosa, sobretudo quando o Brasil não tem mais instância, e não existe mais aquela bipolarização comunismo/capitalismo. Assim o capitalismo internacional nunca esteve tão à vontade para escravizar os países do Terceiro Mundo como neste momento que vivemos. É preciso que homens como V. Ex^a, e estadistas, como vem se revelando o Presidente Lula, se levantem contra essa situação. Os países, sobretudo os emergentes como o Brasil, não podem continuar submissos aos interesses e aos caprichos do mundo desenvolvido. Pouco adianta qualquer esforço, como o Programa Fome Zero e outros investimentos, para tentar salvar o País.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Fazendo soar a campainha.) – Senador José Maranhão, pediria licença para prorrogar a sessão, a fim de que o nosso Senador Pedro Simon possa concluir o seu discurso e V. Ex^a o seu aparte. O tempo da sessão já terminou, mas a prorrogaremos até mesmo porque há três oradores que desejam falar e terão cinco minutos cada um. V. Ex^a pode continuar, Senador José Maranhão.

O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) – Sr. Presidente, agradeço a advertência de V. Ex^a, que não era necessária, já que eu estava concluindo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador José Maranhão, essa é uma exigência regimental.

O Sr. José Maranhão (PMDB – PB) – O que quero é trazer a minha solidariedade ao Senador Pedro Simon, por trazer um assunto da maior importância para o presente e para o futuro do Brasil, tão importante que até V. Ex^a, Sr. Presidente, deixou a Mesa para apartear-lo de forma tão brilhante e tão segura.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte, Senador José Maranhão.

Sei que meu tempo terminou, mas, com a prorrogação da sessão, poderia conceder um aparte ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Pedro Simon, solicito que V. Ex^a não permita mais apartes, porque ainda há três oradores inscritos. Mas creio que seria uma descortesia desta Presidência não permitir o aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho, mas pediria rapidez, por favor.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Sr. Presidente, serei bastante breve. Meu aparte, inclusive, é fruto de reflexões que estava fazendo com o Senador Sérgio Guerra. Concordamos em que o Presidente está tendo uma posição muito elogiável e agressiva do ponto de vista da política externa, mas que Sua Excelência precisa cuidar também, com o mesmo afinco, da política interna, da retaguarda, para poder dar lições ao mundo. É aquela história “faça o que eu digo, mas não faça o que eu faço”. Sua Excelência deve poder dizer “faça o que eu digo e o que eu faço”. Eu diria a V. Ex^a que, na verdade, essa política externa está causando a maior admiração e está sendo capitaneada pelo próprio Presidente da República.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Muito obrigado a V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves Filho.

Encerro, Sr. Presidente, agradecendo a tolerância de V. Ex^a. Creio que não comprometi a possibili-

dade de o Líder Paulo Paim falar hoje, porque seu pronunciamento será muito importante.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

Durante o discurso do Sr. Pedro Simon, o Sr. Papaléo Paes, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Agradeço a V. Ex^a pela compreensão, Senador Pedro Simon.

E prorrogo a sessão por 15 minutos.

Concedo a palavra ao Senador César Borges, o primeiro orador inscrito, e, em seguida, ao Senadores Paulo Paim e Arthur Virgílio.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não gostaria de deixar o dia de hoje sem destacar uma matéria profunda, publicada ontem pelo jornal **Correio Brasileiro**, intitulada: “Governo sem dinheiro para terminar obras”.

Essa situação afeta todo o País. São 322 obras paralisadas, somente em relação ao Ministério dos Transportes, e que exigiriam R\$5 bilhões para a sua conclusão. Todo o País é afetado, sem sombra de dúvida, mas, particularmente, Senadores Mão Santa e Garibaldi Alves Filho, o Nordeste é a região com a maioria das obras paralisadas. Os Estados mais citados nessa matéria do **Correio Brasileiro** são exatamente a Bahia, o Piauí e o Ceará, Estados do Nordeste.

Na Bahia, há, hoje, obras importantíssimas que estão totalmente paralisadas. Em termos de estradas, há a BR-135, no oeste do Estado. Na reportagem, é citada a BR-020, que vai em direção ao Piauí, que bem conhece o Senador Mão Santa, que está paralisada no trecho entre Nova Santa Rita e Simplício Mendes. Na BR-116, essa grande rodovia que liga o Rio Grande do Sul ao Ceará – mais propriamente à cidade de Russas, com extensão para Fortaleza – só há um trecho de 32 km no Estado da Bahia que não está concluído. O trecho está paralisado porque faltam R\$15 milhões, e não há recursos disponibilizados no Orçamento do próximo ano.

Há ainda duas importantes obras paralisadas, duas pontes sobre o rio São Francisco, sendo uma que dá vazão à ligação da BR-116, atravessando o rio

São Francisco, a partir da cidade de Ibó, fazendo a ligação da Bahia com Pernambuco, encurtando as distâncias de ligação do Nordeste para o Sudeste. A outra ponte é sobre o rio São Francisco na cidade de Carinhanha, que é a BR-030, estrada projetada na década 60, para ser exatamente a ligação de Brasília ao mar, ao Porto de Maraú, no Estado da Bahia. Essa obra está paralisada, tem apenas os pilares, que foram edificados e estão lá como prova da ineficiência, da desatenção do Governo Federal com o Nordeste.

E estamos falando apenas em relação a um único Ministério, o dos Transportes, que está com 322 obras paralisadas! Contudo, se verificarmos os projetos de irrigação no Nordeste brasileiro, constataremos que todos estão sofrendo com a falta de recursos, quando não estão totalmente paralisados.

Na Bahia, importante projeto de irrigação na região de Juazeiro, o projeto Salitre, o chamado Sali-trão, está paralisado, porque faltam R\$10 milhões para que a Codevasf possa colocar em operação um perímetro irrigado de aproximadamente 5 mil hectares. Mas não há recursos para absolutamente nada! As obras continuam paralisadas!

O Baixio do Irecê, próximo à Cidade de Xique-Xique, sofre do mesmo mal, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores.

Aqui está o retrato, no artigo “Cenas de um país abandonado”, publicado pelo **Correio Brasileiro**, na data de ontem.

Realmente, não entendo a concepção deste Governo, que paralisa obras tão importantes para a melhoria da qualidade de vida do nosso povo e para a geração de nova expectativa para o crescimento econômico, que possa atender à necessidade de emprego do povo brasileiro.

Essa é uma realidade que não apenas prejudica a Nação brasileira, mas que ceifa hoje milhares de vida. Estradas brasileiras estão abandonadas, um patrimônio de uma malha rodoviária construída durante muitos anos da vida nacional está hoje totalmente abandonado.

Senador Duciomar Costa, a BR-324 é a principal estrada da Bahia, que liga Feira de Santana a Salvador. São 116 quilômetros de uma via duplicada em péssimo estado de conservação, próxima a entrar em colapso. Se essa estrada entrar em colapso, a economia baiana entrará em colapso também, porque 65% do PIB do Estado da Bahia circula por essa rodovia. Hoje, ela está em péssimas condições de conservação.

Neste momento, eu queria parabenizar o **Correio Braziliense**, que fez esse levantamento. Espero que o Governo se sensibilize com a situação de paralisação dessas obras que traz um custo adicional muito grande à execução das próprias obras. Ao serem paralisadas, há o custo de desmobilização; ao serem retomadas, há o custo de mobilização. Quem paga isso?

É claro que quem vai pagar é o contribuinte brasileiro, com um aumento da carga tributária. Fica aqui esse reclamo, mais um, Sr. Presidente, que se associa ao de diversos Senadores que já vieram a esta tribuna tratar do mesmo tema. Infelizmente, vivem os Ministérios da República à mingua, sem dinheiro para seu custeio. A Embrapa, por exemplo, está sofrendo de inanição. Trabalhos de pesquisa importantíssimos estão sendo perdidos. O Brasil não pode ficar refém de um superávit primário que impede a mínima continuidade de normalidade na vida nacional.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Agradeço a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim. Eu pediria urgência no uso da palavra, cinco minutos mesmo, porque estamos inaugurando o terceiro tempo agora. Então, eu peço o mesmo a todos os que forem falar.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tentarei falar em menos de cinco minutos. Na verdade, eu gostaria que meu pronunciamento fosse divulgado na íntegra. Faço uma análise da viagem do Presidente Lula à África, mais precisamente à Namíbia, a Angola, a Moçambique, a São Tomé e Príncipe e à África do Sul.

Considero essa viagem de suma importância para o continente africano. Fui questionado por que não fui à África. Primeiramente, eu gostaria de dizer que recebi o convite do Presidente Lula para acompanhá-lo na viagem à África, com saída no sábado e volta no próximo domingo.

Sr. Presidente, não fui à África, apesar de ter um grande compromisso com as raízes de meu povo – pois sou descendente de africanos –, porque não poderia, no meu entendimento, sair do País neste momento em que estamos a debater a Reforma da Previdência, que interessa a todos: brancos e negros, dos mais jovens aos mais idosos. Por isso, optei por ficar no Brasil, para participar amanhã do importantíssimo debate que esta Casa há de fazer sobre a PEC 67. Insistirei pela paridade, pela transição, pelo subte-

to dos Estados. Trabalharei para que os policiais civis e militares tenham o mesmo direito das Forças Armadas. Lutarei pela inclusão social e acompanharei o debate sobre a contribuição dos inativos. Terça, quarta e quinta-feira serão dias fundamentais e eu estarei aqui.

Por outro lado, acompanharei V. Ex^a em uma viagem ao Rio Grande do Sul. No meu Estado, na Feira do Livro, terei oportunidade de lançar umas três edições realizadas por mim, entre eles um livro de poesia, o Estatuto do Idoso e o Estatuto da Pessoa Portadora de Deficiência, em Braille. Estará conosco o Senador Pedro Simon. Embora, Sr. Presidente, me dê grande alegria estar com V. Ex^a em Porto Alegre, o que mais me moveu a ficar foi participar do debate da Reforma da Previdência. Sei que isso não está resolvido. Há várias complicações: com PEC paralela, sem PEC paralela. A questão está complicada. Temos uns 20 dias úteis. Quero ver se votaremos as duas PECs, conforme foi prometido. Comprometeram-se a votar as PECs 67 e 77 antes de entrarmos em recesso. Estou aqui para ver e cobrarei de todos os que assumiram esse compromisso comigo. Evidentemente, não se trata da Mesa nem de V. Ex^a, mas das Lideranças do Bloco de Apoio ao Governo, que se comprometeram a votar as duas PECs na Câmara dos Deputados e no Senado Federal antes do Natal. Estarei aqui para acompanhar o debate e exigir que o acordo se cumpra.

Sr. Presidente, concluirei com uma frase que sempre enfatizo. Tenho 17 anos de Congresso e já fiz acordos políticos de votação em plenário com Collor, com Itamar, com Fernando Henrique e com o ex-Presidente José Sarney. Tenho orgulho de dizer que nunca ninguém rompeu um acordo comigo. Tenho certeza de que os acordos que fizemos em relação às PECs nºs 67 e 77 para a inclusão dos artigos que citei serão cumpridos.

Sr. Presidente, era o que tinha a dizer. Agradeço a tolerância.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAULO PAIM.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem apunhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em agosto deste ano, o adiamento da visita do presidente Luiz Inácio Lula da Silva à África parecia jogar água fria nas expectativas daqueles que, como eu, entendem que as relações políticas, econômicas e culturais com o continente africano es-

tão muito aquém de nossas possibilidades e de nossos compromissos históricos.

Não faltaram os pessimistas que vislumbravam impedimentos na visita então marcada para o mês de novembro.

Mas aconteceu o melhor, desta vez. O presidente Lula já está na África, onde iniciou ontem visita oficial de oito dias ao continente, e temos enfim a possibilidade de fortalecermos nossos vínculos culturais e consolidarmos uma parceria em projetos sociais relevantes para nossos povos.

Convidado pelo presidente Lula para acompanhá-lo nesta histórica viagem, no entanto fui obrigado a declinar de tão honroso convite, em vista de compromissos assumidos anteriormente.

Aqui em Brasília, estou acompanhando e participando da discussão e votação do projeto de reforma da Previdência Social, ao qual apresentei 21 emendas.

No Rio Grande do Sul, onde se realiza a partir desta quinta-feira a Feira do Livro, estarei lançando um livro de poesias e os Estatutos do Idoso, da Igualdade Racial e do Portador de Deficiência.

Além desses eventos, tenho ainda naquela Feira compromisso agendado com a **TV Senado**, que está produzindo um documentário especial sobre a vitivinicultura do Rio Grande do Sul, que terá a participação dos Senadores do Estado com depoimentos que serão gravados em Porto Alegre.

Mas mesmo à distância, quero desde já registrar o sucesso que se desenha para a visita do presidente Lula.

Em São Tomé e Príncipe, primeiro país visitado pela comitiva brasileira, Lula instalou nossa representação diplomática e anunciou a criação do chamado programa de Ação Brasil-África, destinado a ampliar os projetos de cooperação já existentes.

Emocionado, o presidente afirmou que é um dever moral do Brasil retomar as relações com a África e que sua visita era o começo do pagamento de uma dívida histórica que o nosso país tem com o continente.

Hoje o presidente Lula já se encontra em Angola, segunda etapa de sua viagem. Com o governo de Luanda, vai assinar mais de 10 acordos e protocolo de Intenções, entre eles, um na área educacional, dentro do contexto do programa angolano, "Escola para Todos".

O documento vai estabelecer medidas imediatas, nesta primeira fase de cooperação entre os dois países, como o apoio do Brasil ao governo angolano para capacitar mais de 7 mil professores e a prepara-

ção de material didático para os níveis básico e secundário.

Diversos outros acordos ainda serão firmados por Lula em Moçambique, na Namíbia e na África do Sul, onde se completa a visita do presidente brasileiro.

Temos sempre que perseguir no relacionamento com os países africanos objetivos que superem a expansão dos fluxos comerciais. Precisamos aproximar nossas sociedades.

Somos o segundo maior país negro do mundo. Com uma população de afro-brasileiros de aproximadamente 90 milhões de pessoas. Como já disse dessa tribuna, nossa política externa com o continente africano deve se pautar por princípios de solidariedade, transparência e ética.

O Presidente Lula tem essa oportunidade histórica.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a será atendido.

A Presidência agradece a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio e solicito a S. Ex^a que seja breve, para que, posteriormente, eu possa passar a palavra aos Senadores Mão Santa e Garibaldi Alves Filho.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Ministro Antonio Palocci é um homem de palavra. S. Ex^a disse, outro dia, aos Senadores que participaram de movimentadíssima e proveitosíssima reunião na Comissão de Assuntos Econômicos da Casa que não era necessário emenda à Constituição para aumentar a carga tributária no País. E é verdade. S. Ex^a pediu ao Ministro Pedro Malan que, no bojo da Medida Provisória nº 62, ainda no Governo passado, se aumentasse a carga tributária.

Depois, já na sua gestão, e não foi, claro, por emenda à Constituição, S. Ex^a aumentou novamente a carga tributária mexendo na Contribuição sobre o Lucro Líquido das Empresas e também na Cofins.

S. Ex^a agora aumenta a alíquota da Confins em pornográficos 153%, ou seja, essa alíquota passa de 3% para 7,6% e de novo S. Ex^a majora a carga tributária deste País, Sr. Presidente, sem recurso à emenda à Constituição. Ou seja, o Ministro Antonio Palocci não é contra aumentar a carga tributária, mas é contra aumentar a carga tributária pela via das emendas à Constituição. É bom entendermos tudo, para não compreendermos mal o nosso prezado, estimado e competente Ministro.

Mas o fato é que essa Medida Provisória, que por sinal conta com 69 artigos, vai ao encontro de uma idéia que é nossa, ou seja, somos contra a cumulatividade da Cofins. Por isso, a idéia, boa, infelizmente, nos decepciona quando, atrás dela, embutida nela, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lá vem o aumento, que para nós é vergonhoso, é pornográfico mesmo, da carga tributária.

Há um aspecto, que é o fato de esta Casa estar discutindo uma reforma tributária e, portanto, quando esta Casa discute o que seria uma reforma tributária, o Governo vem com uma Medida Provisória, atropela as negociações do Congresso, atropela o relatório que está sendo julgado e, sem dúvida alguma, o voto em separado do Senador Rodolpho Tourinho, que é um primor, e o Substitutivo do Senador Tasso Jereissati que, a nosso ver, contempla o cerne e os pontos fundamentais de uma verdadeira e profunda reforma tributária, inclusive estabelecendo que, a partir daqui, não sobe a carga tributária e, mais ainda, estabelecendo os mecanismos para o descenso da carga tributária, na medida em que certos indicadores da economia fluam bem, da maneira que deseja o Presidente Lula, sem praticar com competência o seu desejo, e da maneira que desejamos nós todos que amamos este País.

Portanto, Sr. Presidente, no minuto que me resta, quero dizer que estamos construindo um país de enxugadores de gelo. A mágica do aumento da carga tributária que no Governo passado, do qual fui Líder, pulou de 27% para 35%, para que o Brasil se financiasse – e em um minuto não dá para discutir os porquês – essa mágica se esgotou, se exauriu. O Governo atual, que tem repetido o Governo passado em tantos pontos da política econômica, não pode repetir nesse, porque a mágica se exauriu, cansou, não dá mais certo, não produz mais nenhum resultado, não produz, sequer, qualquer ilusão. É hora de o Governo perceber que, sem criar as condições para o aumento da taxa de investimento neste País, que teria que sair dos absolutamente medíocres dezesseis e pouco por cento de hoje, para pelo menos 25% a 28% do PIB, sem abordarmos de frente a questão do aumento da carga tributária, não veremos o crescimento sustentado, ou seja, com inflação baixa e taxas de crescimento anuais elevadas por tempo que possa mexer de maneira substancial na riqueza dos brasileiros. Não veremos.

Portanto, venho aqui fazer duas coisas. Em primeiro lugar, dizer que o Ministro Palocci, na forma, tem palavra, ele ainda não aumentou a carga tributária. O projeto de emenda à Constituição que está sen-

do votado, se aprovado como quer o Governo, aumentará de novo a carga tributária, mas até o momento ele cumpre a palavra; não aumentou a carga tributária pela via de emenda à Constituição. Ele é a favor de aumentar a carga tributária, sim, pedindo ao Ministro Malan, a favor de medidas provisórias e a favor de quaisquer instrumentos que não sejam a Constituição. Ele tem demonstrado ser a favor, sim, de se aumentar a carga tributária neste País.

Em segundo lugar, o que tenho a deplorar, após “elogiar” o Ministro nesse episódio, é que o Brasil não sustenta crescimento se não tivermos um breque, um freio na voracidade com que se busca arrecadar visando o longo prazo, ao mesmo tempo em que se deixa de olhar para as colinas do longo prazo da nossa vida. O Brasil perde o seu senso estratégico quando vive o dia-a-dia da carga tributária que resolve o presente e complica, estrangula o futuro da nossa pátria.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa, por cinco minutos, para o seu pronunciamento.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros, eu resumiria em cinco minutos os cinquenta e quatro anos de vida de Petrônio Portella, que tanto enriqueceram a Pátria e este Senado.

Quis Deus estar presente o Senador Paulo Paim, exemplo da grandeza da história política do Rio Grande do Sul.

Tive o privilégio de conviver com Petrônio Portella. Ele nos pinçou e nos colocou na política. Demorei a entrar, Senador Duciomar Costa, porque sou apaixonado pela medicina. Ouvi alguns de seus ensinamentos e queria trazê-los para ajudar este Senado, para ser luz, assim como luz foi Rui Barbosa.

Uma frase que Petrônio repetia a cada instante: “não agredir os fatos”. Ele foi Deputado Estadual, Prefeito de Teresina, Governador do Estado. Veio a revolução e ele foi contra; mas, mesmo assim, eleito Senador, a revolução viu os seus valores, e ele serviu à Pátria – não vou dizer à revolução.

Senador Paulo Paim, ele ensinava que tinha um tripé como base, as bases políticas do Piauí. Ele dizia: “Mão Santa, você é uma das minhas bases.” O funcionalismo público, Senador Paulo Paim – atentai, Senadora Heloisa Helena, para a visão de Petrônio Portella – era valorizar o funcionário público e os meios de comunicação. Ele não queria negociatas, em-

presários, **lobbies**. Fugia deles como o diabo foge da cruz. Portanto, bases políticas, funcionários públicos e imprensa. Ele repetia também que “se há prazo, não há pressa”. E buscava o consenso.

Senador Duciomar Costa, foi ele quem começou a fazer renascer a democracia, ao visitar cada Estado – como Ministro – e buscar o consenso em torno dos primeiros Governadores eleitos de forma indireta, o que à época havia sido um avanço. E eu me lembro da autoridade moral que ele possuía. Em uma de suas idas ao Piauí, em minha cidade, eu ocupava o carro de um empresário amigo, e, de repente, ele disse: “Mão Santa, vá dispensar a polícia, em meu Estado eu tenho que ser autoridade moral.” Mas não era apenas lá, Senador Duciomar Costa, ele assim também procedia no calçadão da praia de Copacabana, como Ministro da Justiça, como Presidente do Senado Federal. A autoridade, Senador Romeu Tuma, era moral. Isso eu aprendi com ele. Fui chamado para dispensar o policiamento de proteção ao Ministro em minha cidade.

Senador Paulo Paim, eu estava ao lado de Petrônio em abril de 1977. Veio para cá um projeto de reforma do Poder Judiciário, e o meu MDB se recusou a votar. O meu MDB parece-me que era melhor do que o atual PMDB. Ele tinha um comandante, Ulysses, que ouvia a voz rouca das ruas, e não as negociatas. O MDB não aceitou a reforma do Poder Judiciário. E o Presidente Geisel chamou o Petrônio e disse que iria fechar o Congresso, forçaria um recesso, o Pacote de Abril. Eu estava ao lado do Petrônio Portella, e a imprensa solicitava uma declaração sua. Ele disse: “Este é o dia mais triste da minha vida”. Olhem a grandeza, naquela transição! O eco dessas palavras fez com que o Governo militar reabrisse, com dignidade, o Congresso Nacional, em função da força moral de Petrônio Portella. Ele foi o artífice da redemocratização, sem o uso de truculência, sem o disparo de uma bala.

Portanto, vivi momentos de dificuldade, o renascer do fortalecimento desta Casa. Agora, vivo um momento triste, quando vejo que vem uma inovação, um casuísmo que desmancha todos os 180 anos, de Rui Barbosa a Petrônio Portella – os grandes que por aqui passaram –, quando nos curvamos a uma vergonhosa PEC paralela, que não existe; ela tem que ser discutida aqui.

Há pouco eu conversava com o Senador Duciomar Costa e dizia: Senador Duciomar, fico com Abraham Lincoln, que nos ensinou: “Não faça nada contra a opinião pública, que malogra

O Presidente Juscelino Kubitschek, nos seus momentos de dificuldades, Senador Romeu Tuma, enfrentou revoltas como as da Aeronáutica, duas, e ele indagava a José Maria Alkimi e a Israel Pinheiro: como vai o monstro? O monstro a que ele se referia era o povo.

E Ulysses Guimarães foi mais profundo: ouça a voz rouca do povo. A voz rouca do povo quer fortalecer o aperfeiçoamento das instituições e da democracia.

Mas eu queria ensinar a esta Casa, Senador Romeu Tuma, ainda com Petrônio Portella, Senador Duciomar Costa, autoridade moral. Petrônio, que morreu aos 54 anos de vida, nos ensinou: Mão Santa, eu mantenho um apartamento aqui, particular, fechado, porque, em qualquer instante, se eu perceber que esta Casa não tem a liberdade para fazer leis boas e justas, abandono tudo e vou para o meu apartamento.

É o exemplo que quero dar de Petrônio Portella, Senador Paulo Paim. Que não sejam em vão a vida e a luta, a sua morte precoce, por sacrifício pela Pátria. Era um homem que tinha um câncer, um pulmão só, e depois teve um enfarte; após o enfarte continuou no trabalho e morreu. Mas que seu exemplo de dignidade sirva a esta Casa, para fazermos leis boas e justas. E o Senado seja independente, como sonhou Petrônio Portella.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho, último orador, por cinco minutos, para que se conclua a sessão de hoje.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna para falar novamente a respeito de um tema que tem sido abordado com muita frequência, nesta Casa, que é a situação dos Municípios brasileiros.

Partindo da premissa da situação do meu Estado, hoje, pela manhã, me reuni na Federação dos Municípios do Estado, presidida pelo Prefeito Agnelo Alves, de Parnamirim, que é um grande Município da grande Natal, e pude avaliar, aquilatar, ao lado daqueles prefeitos, a situação por que passam os Municípios do Rio Grande do Norte. Essa reunião me deu também a dimensão dessa crise, que é uma crise, sobretudo, provocada pela diminuição dos recursos que

são colocados à disposição dos municípios pelo Fundo de Participação dos Municípios. E agravada, Sr. Presidente, pelo fato de as transferências voluntárias não estarem sendo liberadas. Há poucos dias, o Senador Sérgio Guerra disse aqui desta tribuna que, do ano passado para cá, previa-se uma liberação de R\$12 bilhões, mas só foram liberados, até agora, R\$600 milhões. Tudo isso contribui para colocar os municípios numa situação muito delicada.

Tenho mantido entendimentos com o Relator da reforma tributária, Senador Romero Jucá, que está consciente da gravidade desse problema e me tem colocado a par dos esforços feitos por S. Ex^a e pelos Senadores Aloizio Mercadante e Tião Viana, no sentido de o Governo direcionar recursos, por meio da reforma tributária, para um aumento no Fundo de Participação dos Municípios; aumento que permitisse aos municípios um certo desafogo. Porque se isso não ocorrer, teremos grande parte dos Municípios brasileiros sem poder pagar o 13^o salário. A não ser os municípios maiores, ou os municípios que já fizeram provisão para tal pagamento, poucos municípios terão condições de fazer face ao pagamento do 13^o salário.

Há pouco tempo, houve aqui um começo de discussão a respeito da criação de novos municípios. Tratava-se da Emenda Zambiasi, do Senador Sérgio Zambiasi, do PTB do Rio Grande do Sul, o qual deseja – esse debate foi transferido para os próximos dias – que os Estados, por meio das Assembleias Legislativas e de seus governos, assumam novas responsabilidades na criação dos municípios.

Defendemos que a tradição constitucional brasileira mais recente é no sentido de um mínimo de regulamentação federal quando da criação dos municípios. Isso mais se justifica porque, no regime da Constituição de 1988, quando os municípios foram elevados à qualidade de entes autônomos, integrantes em pé de igualdade com os Estados. Prevalecendo essa norma, os municípios terão toda a atenção do Governo Federal no trato da questão, uma vez que, historicamente, na sua esmagadora maioria, sempre mantiveram dependência financeira em relação à União, cabendo a esta cuidar, por conseguinte, para que os recursos disponíveis sejam distribuídos entre todos os Municípios brasileiros de forma mais racional possível. Mas isso não está ocorrendo.

Sabemos que os municípios têm hoje uma participação muito discreta na distribuição do bolo. Nos últimos três meses – falei, há pouco, do problema do mês de dezembro, quando se prevê a diminuição de

12% do FPM –, os municípios, comparando-se o que receberam em 2002 e o que receberam agora em 2003, estão recebendo menos.

Então, a situação é aflitiva do ponto de vista dos municípios. Não resta dúvida de que há uma sensibilidade por parte do Congresso Nacional no sentido de fazer valer essa reivindicação dos municípios. Precisamos encontrar uma solução na reforma tributária. A despeito de o Ministro Palocci dizer que o correto é uma reforma tributária feita não para resolver problemas imediatos, mas para longo prazo, não podemos esquecer que sem resolver o problema a curto prazo, agravar-se-á, e muito, o problema dos municípios a longo prazo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Romero Jucá, Alvaro Dias, Antero Paes de Barros, Teotônio Vilela Filho, Mozarildo Cavalcanti, Valmir Amaral, Luiz Otávio, Valdir Rupp e Arthur Virgílio enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Zona Franca de Manaus tem demonstrado grande capacidade de adaptação aos novos tempos de economia competitiva e globalizada, apresentando um excepcional desempenho na área de exportações e de arrecadação de tributos.

Nos últimos seis anos, as exportações da Zona Franca passaram de 1% de sua produção para 11%, com uma média de crescimento anual superior a 20%, o que levaria a um equilíbrio entre importações e exportações no ano 2005, atingindo superávit a partir do ano 2006.

Do ponto de vista da arrecadação tributária, a Zona Franca praticamente já atingiu seu ponto de equilíbrio, considerando renúncia fiscal e arrecadação, pois, para cada real de renúncia, geram-se 93 centavos de receita fiscal.

Mais importante do que tudo isso, do ponto de vista social e político, é a manutenção de 60 mil empregos diretos e estáveis e aproximadamente 250 mil empregos indiretos, e a renda gerada por essa massa salarial.

Tudo isso demonstra que a Zona Franca de Manaus é um projeto vitorioso, cujo sucesso beneficia não apenas o Estado do Amazonas e a Região Norte, mas o País como um todo. Ademais, propicia o de-

envolvimento econômico e social da Região Norte, com o esperado equilíbrio ambiental, de que as autoridades locais não descumram.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de ressaltar o importante trabalho que vem sendo realizado pela Zona Franca no campo da responsabilidade social e da sustentabilidade ambiental.

Uma das mais importantes realizações nesse campo é a criação do Centro de Biotecnologia do Amazonas (CBA), que se encontra em fase final de implantação, devendo entrar em operação até o final deste ano.

Já estão sendo instalados laboratórios e sistemas de administração e se estão preparando equipes de pesquisa para atuar nas áreas de biodiversidade e, especificamente, em setores que podem imediatamente gerar novos empreendimentos na produção de cosméticos, fitoterápicos e sucos naturais e concentrados.

Com isso, teremos a possibilidade de fomentar o empreendedorismo, com projetos de incubadoras de empresas, gerando mais emprego e renda, movimentando marcas, patentes, proteção de cultivares, respeitando o meio ambiente de forma correta e adequada.

São pontos fortes dessa política de desenvolvimento com sustentabilidade ambiental o aproveitamento da biodiversidade, do turismo, do potencial pesqueiro e da agroindústria, destacando-se o aproveitamento do potencial biogenético, com os estudos do Centro de Biotecnologia da Amazônia.

Gostaria aqui de ressaltar o papel de empresas privadas que estão realizando importante trabalho de responsabilidade social e ambiental, como a Moto Honda da Amazônia, que já investiu 31 milhões de dólares na implantação de um Sistema de Gestão Ambiental que recebeu o certificado ISO 14000, destinando 0,2% do faturamento para esse programa.

Outra empresa que merece menção especial na gestão ambiental e responsabilidade social é a Multi-brás da Amazônia S.A., que é uma das poucas detentoras das quatro normas mundiais, tendo ao mesmo tempo ISO 9000 (Sistema de Gestão de Qualidade); ISO 14000 (Gestão Ambiental) e OHSAS 18000, que trata da Segurança e Saúde Ocupacional; SA 8000, que trata do Sistema de Gestão Social (SGS), recebida em dezembro do ano passado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é exatamente esse novo aspecto da Zona Franca de Manaus que gostaria de destacar e ressaltar neste meu pronunciamento: uma nova maneira de pensar o desenvolvimento econômico e social, com responsabilidade ambiental e com ações de cidadania, em que Governo e iniciativa privada se unem para realizar ações de utilidade pública, dividindo responsabilidades e benefícios, dando uma outra dimensão ao processo econômico, que deixa de ser medido exclusivamente por variáveis econômicas e passa a destacar valores éticos, ambientais, educacionais e de desenvolvimento das potencialidades dos recursos humanos.

Por tudo isso, quero, neste momento, congratular-me com a direção e servidores e colaboradores da Suframa, destacando o trabalho da Superintendente Flávia Grosso, e com as empresas do Pólo Industrial de Manaus, que estão realizando um trabalho meritório na área social e ambiental.

Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PDT – AL. Sem apanhamento taquigráfico.)

DESENVOLTURA NO CAMPO

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho neste momento à tribuna para comentar duas matérias publicadas nos jornais **O Estado de S.Paulo** e **O Globo**, de 11 de outubro do corrente, intituladas, respectivamente, "Ocupações no governo Lula crescem 75%" e "CPT: violência no campo dobrou".

As matérias, que solicito sejam inseridas nos anais do Senado, mostram os resultados divulgados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT) sobre os conflitos no campo, que indicam um aumento de 75% na ocupação de propriedades no período de janeiro a agosto deste ano, em comparação ao mesmo período do ano passado.

Além disso, as matérias informam que o presidente da CPT atribuiu tal crescimento à expectativa de um amplo programa de reforma agrária no atual governo, o que ainda não aconteceu.

Os textos, que passo a ler, para que fiquem integrando este pronunciamento, são os seguintes:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Ocupações no governo Lula crescem 75%

Boletim da CPT constata ainda "impressionante" expansão de 161% nos acampamentos

ROLDÃO ARRUDA

Os movimentos sociais que atuam na zona rural vêm demonstrando no governo de Luiz Inácio Lula da Silva uma desenvoltura que chama a atenção. De acordo com a Comissão Pastoral da Terra (CPT), que divulgou ontem um novo boletim sobre conflitos no campo, de janeiro a agosto deste ano ocorreram 259 ocupações de propriedades – o que representa um aumento de 75% em relação às 148 ocupações ocorridas no mesmo período do ano passado. No conjunto, as ocupações registradas neste ano já superam as de todo o ano de 2002.

Ainda de acordo com a CPT, cujo boletim usa o adjetivo "impressionante" para se referir à movimentação dos sem-terra, a expansão dos acampamentos foi maior. Até agosto surgiram 149 novos acampamentos no País, para 57 no mesmo período do ano passado. Uma variação de 161%.

Esses números ainda estão longe dos que foram registrados em 2000, quando os sem-terra realizaram mais de 500 ocupações – o que levou o governo a editar a medida provisória que pune esse tipo de ação, tornando a área ocupada indisponível para a reforma agrária pelo período de dois anos. Eles atestam, no entanto, a retomada das ações em ritmo acelerado.

De acordo com o presidente da CPT, o bispo d. Tomás Balduino, a mudança deve ser atribuída à expectativa de um amplo programa de reforma agrária no atual governo. "Até agora, porém, não passamos da expectativa, porque a reforma está emperrada", diz o bispo, que tem demonstrado um crescente grau de descontentamento em relação ao governo.

Reação – O boletim da CPT também registra que o avanço do movimento social foi acompanhado de uma forte reação. Os indicadores disso seriam os registros de prisões e despejos determinados pela Justiça.

Neste ano já foram presos 223 trabalhadores rurais, enquanto no mesmo período do ano passado ocorreram 158 prisões. A variação no número de despejos judiciais também é significativa, segundo a CPT: passou de 68 em 2002 para 89 neste ano.

Considerando apenas o número de famílias atingidas por essas ações judiciais, a variação é maior: enquanto os despejos ocorridos em todo o ano passado envolveram 9.715 famílias, os registrados nos primeiros meses deste ano atingiram 17.940.



meros do boletim. "O número é 100% maior do que o registrado no mesmo período de 2002 (30 assassinatos) e 39% a mais do que em todo o ano (43 mortos)", aponta o texto. "Desde 1990, portanto há mais de uma década, não se chega a número tão elevado."

A estatística engloba mortes ocorridas nos mais variados tipos de conflitos.

Um dos assassinatos registrados refere-se ao caso de um empregado que foi cobrar uma dívida trabalhista numa fazenda e acabou morto.

Na comparação por Estados, o Pará é o mais violento, com o registro de 35 assassinatos.

Mas, segundo a CPT, é no número de assassinatos ocorridos em conflitos na zona rural que se revela o que chama de "truculência do latifúndio". Do início do ano até o fim de setembro, 60 trabalhadores foram mortos, de acordo com os nú-

CPT: violência no campo dobrou

Até setembro, 60 morreram; no mesmo período em 2002, foram 30

Soraya Aggege

• SÃO PAULO. A violência no campo dobrou nos primeiros nove meses do governo Lula em relação ao mesmo período do ano passado, segundo dados divulgados ontem pela Comissão Pastoral da Terra (CPT). Entre janeiro e setembro, 60 trabalhadores rurais foram assassinados, o maior número já registrado no Brasil desde 1990. Durante todo o ano passado, 43 sem-terra foram mortos, 30 deles até setembro. Aumentaram também as prisões de militantes sem-terra, que chegaram a 223 até agosto. Em todo o ano passado foram 158 prisões.

Ao mesmo tempo em que a violência e a repressão aumentaram, as ações dos movimentos sociais também se multiplicaram. De janeiro a agosto, foram registradas 259 ocupações de terras. Nos oito primeiros meses de 2002 foram 148. Os acampamentos de sem-terra cresceram: 149 este ano contra 57 em 2002. Os acampamentos aumentaram

161%, as ocupações, 75%, e os assassinatos, 100%.

— O crescimento do movimento foi grande, mas o da violência foi maior ainda — disse o secretário nacional da CPT, Antonio Canuto.

Para a CPT, o fato de o presidente Luiz Inácio Lula da Silva ter prometido a reforma agrária aliado à decisão do governo de não reprimir ações de sem-terra causou uma reação agressiva dos ruralistas:

— Eles usam todas as armas possíveis: dos assassinatos ao Judiciário, que passou a desengavetar processos para prender mais líderes sem-terra — avaliou Canuto.

Tensão no campo deve aumentar mais, diz CPI

Para a Comissão Pastoral da Terra, embora não tenha cumprido ainda sua promessa de efetivar a reforma agrária, Lula não pune e “recebe os sem-terra de braços abertos sempre”. O comportamento do presidente, de um lado, alimenta as esperanças e a coragem dos sem-terra. De outro, atrai o te-

mor dos latifundiários.

A perspectiva de futuro para a situação no campo, analisada ontem pela Pastoral da Terra com base nos números levantados, é de ocorrer uma elevação ainda maior na tensão. Embora os acampamentos e as ocupações tenham se estabilizado, depois de um pico no início do governo, os assassinatos e as prisões têm tido aumentos mensais, segundo Canuto.

De acordo com a pesquisa da CPT, a distribuição geográfica de conflitos, mortes e ocupações apresentou mudanças em relação a anos anteriores. Mato Grosso, por exemplo, passou a se destacar mais pela quantidade de conflitos que o Pará, que sempre apresentava mais problemas. Foram 73 conflitos em Mato Grosso até agosto contra 59 no Pará.

Mas, embora com menos conflitos diretos, o Pará continua sendo considerado o estado onde a violência no campo é maior. Foram 35 mortes de janeiro até agosto contra 20 no ano passado. ■

O SR. ANTERO PAES DE BARROS – (Sem apanhamento taquigráfico.) –

GASTOS EXCESSIVOS EM PROPAGANDA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com o PT é assim que se faz. Gasta-se a rodo em propaganda, na doce ilusão de que o que se propala vai mais do que se faz quando se trabalha.

A cartilha, se não é boa para o povo, ensina fácil, fácil mesmo como gastar dinheiro público em propaganda, para tecer loas ao PT. Marta Suplicy, Prefeita de São Paulo, aprende com incrível velocidade. E mandou, na semana passada, aumentar em 70 por cento a verba de propaganda.

Com isso, os gastos da Prefeita para apregoar o governo petista da capital paulista passam, este ano, de R\$ 25,3 milhões, para 43,2 milhões.

As informações estão em matéria publicada no jornal **O Estado de S.Paulo**, em anexo. Requeiro que esta nota integre este pronunciamento e assim passe a constar dos Anais do Senado da República, para que o historiador do futuro saiba como o PT jogava dinheiro pela janela.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

“Marta aumenta gastos com publicidade em 70%”

Anteontem, prefeita destinou mais R\$ 2 milhões para propaganda

Iuri Pitta

Até o fim do ano, a Prefeitura vai gastar em publicidade 70,7% a mais do que o valor proposto no orçamento. Com o decreto publicado anteontem pelo Diário Oficial, que remanejou mais R\$ 2 milhões para “publicações de interesse do município”, a rubrica passou dos R\$ 25,3 milhões aprovados no fim de 2002 pela Câmara para R\$ 43,2 milhões.

É a segunda vez que a prefeita Marta Suplicy (PT) aumenta a verba para publicidade. Em maio, ela havia adicionado R\$ 14,9 milhões. Desta vez, os R\$ 2 milhões saíram das contribuições da Prefeitura ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (Funset). Pela lei, o Município deve destinar a esse fundo 5% da receita arrecadada com multas.

Segundo estudo feito pelo gabinete do vereador Ricardo Montoro (PSDB), Marta está próxima de chegar aos valores gastos na gestão Paulo Maluf (1993-1996) e já superou os de Celso Pitta (1997-2000). A assessoria do parlamentar usou o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC-Fipe) para corrigir os valores de 1995, quando Maluf usou R\$ 46,5 milhões com publicidade.

No começo do mês, o Estado mostrou que em 2004, ano em que tentará a reeleição, Marta quer usar em publicidade uma verba 48,2% maior do que a proposta no orçamento de 2003. Por sua vez, os programas sociais, uma das principais bandeiras da campanha de 2000, receberam apenas 4,7% mais recursos, pela mesma comparação. A explicação dada pela Prefeitura é que o projeto de lei para 2004 é mais próximo da realidade do que o apresentado para o ano corrente.

A Assessoria de Imprensa do Palácio das Indústrias informou ontem que o secretário de Comunicação, José Américo Dias, só vai se pronunciar hoje sobre os R\$ 2 milhões remanejados para publicidade.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) –

QUESTÃO AGRÁRIA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, neste momento, para um breve comentário sobre a matéria intitulada “Área econômica resiste à mudança, ataca Stédile”, publicada no jornal **O Estado de S.Paulo**, edição de 23 de setembro do corrente ano.

A matéria é de extrema atualidade, pelo que solicito sua inserção nos anais do Senado Federal. O texto trata das críticas do coordenador do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra – MST à área econômica do governo Lula. Além disso, em seu pronunciamento, o coordenador do MST criticou também o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues.

A matéria, que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é a seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Área econômica resiste à mudança, ataca Stédile

Líder do MST também critica ministro da Agricultura por modelo que 'destrói' população

WILSON TOSTA

RIO – O coordenador do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) João Pedro Stédile afirmou ontem que há setores no governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva favoráveis à “continuidade” do neoliberalismo na economia brasileira, segundo ele abrigados na área econômica e no Banco Central. “Embora tenhamos derrotado eleitoralmente a continuidade do modelo neoliberal, a rigor nossa sociedade ainda se encontra nessa grande encruzilhada”, disse. “Temos, na sociedade e no próprio governo, setores que defendem a continuidade do projeto que subordina nossa economia ao capital estrangeiro e financeiro.” Quando o repórter do *Estado* lhe pergun-

tou se estava se referindo ao ministro da Fazenda, Antonio Palocci, o líder sem-terra afirmou preferir não citar nomes. Ele também afirmou que a política econômica “não é de mudança ainda”.

“Acho que é só olhar os jornais, há vários ministros da área econômica que ainda não se deram conta de que o povo quer mudanças, não só no modelo agrícola, mas na política econômica”, disse. “E esperamos que venham.” O líder sem-terra também criti-

cou o ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, que, para ele, “faz mais política que política agrícola”.

O pronunciamento de Stédile foi no seminário A Inclusão Social pelo Trabalho Decente

e o Sistema de Fomento, na sede do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Na platéia, estavam o ministro do Trabalho, Jacques Wagner, e o presidente do BNDES, Carlos Lessa. Nenhum dos dois contestou as críticas do líder sem-terra. A platéia interrompeu a palestra de Stédile algumas vezes, com aplausos.

Derrotamos eleitoralmente o modelo neoliberal, mas a sociedade ainda se encontra nessa encruzilhada

João Pedro Stédile

Alca – Segundo Stédile, a posição do setor neoliberal do governo se expressa “numa hipotética adesão à Alca (Área de Livre Comércio das Américas), às receitas do FMI

(Fundo Monetário Internacional) e do Banco Mundial, às regras fantasiosas da Organização Mundial de Comércio”. Na contramão do governo, que

comemora os sucessivos superávits do País no comércio exterior e defende que o País abra mais mercados para seus produtos brasileiros no estrangeiro, Stédile atacou o que chamou de “modelo agrícola de exportação, que moderniza algumas fazendas, mas deixa a população destruída” e o chamou de “burro”.

“Aí, vêm os papagaios deste País dizendo que a solução é a exportação”, disse. “Não se dão conta de que o maior mercado consumidor de alimentos é aqui! Tem 110 milhões de brasileiros loucos para comer, e a burguesia não deixa. E aí ficam disputando na OMC vender mais açúcar para os Estados Unidos, achando que isso é

desenvolvimento? Vender mais suco de laranja para os Estados Unidos, achar que isso é desenvolvimento? Temos que pensar a produção de alimentos para o nosso povo, só assim vamos desenvolver nossa economia, e não ficar com esses devaneios de achar que exportar um pouquinho mais de açúcar vai desenvolver nosso País.”

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Senadores, foi divulgado, recentemente, o **Atlas do Desenvolvimento Humano**, trabalho elaborado em conjunto pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pela Fundação João Pinheiro.

Os resultados são estarrecedores.

Imagine, Sr. Presidente, que, pesquisados 175 países, constatou-se que o Brasil tem a sexta pior distribuição de renda do mundo. Atrás dele, apenas cinco países africanos: Namíbia, Botsuana, Serra Leoa, República Centro-Africana e Suazilândia.

A informação é tão alarmante, Sr^{as} e Srs. Senadores, que merece ser repetida: entre 175 países do mundo, a distribuição de renda no Brasil só consegue ser melhor que a de cinco países da região mais miserável da África.

O instrumento que nos permite chegar a tal conclusão é o chamado índice de Gini, uma medida da desigualdade de renda na qual o valor *zero* corresponde à igualdade perfeita, e o valor *um* à desigualdade absoluta. Pois vejam só: nosso índice de Gini, que em 1960 era de 0,50, hoje subiu para 0,61.

Até seria possível a um observador menos atento concluir que tal situação é fruto de um crescimento econômico pouco significativo.

Nada mais falso. Basta ver, por exemplo, alguns números das **Estatísticas do Século XX**, publicação lançada há pouco tempo pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE. No Século XX, ou seja, entre 1901 e 2000, o Produto Interno Bruto do Brasil subiu, em valores atualizados, de nove bilhões para um trilhão de reais. Isso quer dizer que, num período de apenas cem anos, a soma das riquezas produzidas em nosso País aumentou mais de cem vezes. No mesmo período, informa a publicação do IBGE, nossa população passou de pouco mais de dezessete para pouco menos de cento e setenta milhões de habitantes, isto é, não chegou a crescer dez vezes.

Tudo isso significa, Sr. Presidente, que nosso PIB **per capita** cresceu mais de onze vezes: passou de quinhentos e vinte reais em 1901 para seis mil reais no ano 2000.

E tem mais: o mesmo órgão das Nações Unidas que aponta o agravamento da já cruel distribuição de renda no Brasil indica que, no que se refere aos aspectos gerais do desenvolvimento humano, nossa situação também melhorou muito.

Observem, Sr^{as} e Srs. Senadores, que, de acordo com o **Relatório de Desenvolvimento Humano 2003**, divulgado também neste ano pelo PNUD, o Brasil é o país que, desde 1975, subiu mais posições na lista de classificação do Índice de Desenvolvimento Humano, o IDH. Esse índice busca determinar o nível de desenvolvimento de cada país com base em três fatores: longevidade, educação e renda. Pois bem. Entre os 99 países para os quais há registro das informações entre 1975 e 2001, o Brasil foi o que mais se destacou: galgou dezesseis posições, passando do octogésimo primeiro para o sexagésimo quinto lugar.

Mas apesar de tudo isso, apesar do crescimento econômico inquestionável, apesar da melhoria em alguns parâmetros que expressam o desenvolvimento, continuamos a ser uma nação de desiguais.

Voltemos às informações do **Atlas do Desenvolvimento Humano**.

Em 1960, ano da inauguração de Brasília, os dez por cento mais ricos da população ganhavam trinta e quatro vezes o que ganhavam os dez por cento mais pobres. Hoje, mais de quarenta anos depois, os dez por cento mais ricos têm rendimentos quarenta e sete vezes superiores aos dez por cento mais pobres. Há outras maneiras, evidentemente, de expressar tal discrepância. Podemos dizer, por exemplo, que o um por cento mais rico dos brasileiros tem praticamente a mesma riqueza dos cinquenta por cento mais pobres.

De qualquer forma, Sr. Presidente, não importa de qual perspectiva abordemos a questão. Os números estarão, sempre, a apontar o descabro de nossas desigualdades sociais. A nos mostrar que, de nossos 170 milhões de habitantes, 2 milhões são ricos, 50 milhões pertencem à classe média, 64 milhões são quase pobres, 30 milhões são pobres e 24 milhões são simplesmente miseráveis. A nos mostrar, por outro lado, que, na última década, sessenta e seis por cento dos Municípios brasileiros viram piorar a distribuição de renda de seus cidadãos.

Falo dos Municípios, Sr^{as} e Srs. Senadores, e lembro que o **Atlas do Desenvolvimento Humano** registra outro aspecto deplorável de nossa realidade, aliás tão deplorável como sobejamente conhecido: a desigualdade entre as regiões. É sintomático que, além do Distrito Federal, os dez Estados com os melhores índices de desenvolvimento humano sejam os das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, enquanto os dezesseis Estados com os piores índices são exatamente os das regiões Norte e Nordeste. Vejam bem: não há um Estado do Norte ou do Nordeste, um

que seja, que apareça como intruso na lista dos mais desenvolvidos.

Aqui estão, portanto, devidamente caracterizadas, as desigualdades regionais. Poderíamos, ainda, falar das desigualdades raciais. Para dizer, por exemplo, que a população branca do Brasil tem renda **per capita** 150% maior que a da população negra. Ou para dizer que, formassem somente os brancos de nosso País uma nação independente, ela ocuparia o quadragésimo quarto lugar no **ranking** de desenvolvimento humano da ONU, enquanto a “nação negra” do Brasil ficaria no centésimo quarto lugar.

Enfim, Sr. Presidente, são muitas e condenáveis as desigualdades: aquelas que separam ricos e miseráveis; aquelas que separam regiões mais desenvolvidas e regiões menos desenvolvidas; aquelas que separam brancos e negros...

Para combatê-las – a História já cansou de nos ensinar – não basta o crescimento econômico; não basta que, como um todo, nosso País fique mais rico. É preciso algo mais: é preciso que governo e sociedade se engajem num projeto comum de combate às diferenças que, cada vez mais, se estabelecem entre nossos cidadãos e entre nossas regiões. Estou certo de que, em conjunto, haveremos de descobrir as soluções apropriadas.

Muito obrigado.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há trinta anos, a região conhecida como “Bico do Papagaio”, na tríplice fronteira dos Estados de Tocantins, Pará e Maranhão, foi palco dos conflitos que entraram para nossa história como a Guerrilha do Araguaia.

Durante cerca de dois anos, entre abril de 1972 e março de 1974, dez mil soldados foram destacados para combater o núcleo guerrilheiro composto por 69 militantes do Partido Comunista do Brasil (PCdoB). Inspirados nas revoluções chinesa e cubana, os guerrilheiros pretendiam criar um foco de resistência armada à ditadura militar, que recrudescera no País com a decretação, em 1968, do Ato Institucional nº 5.

A participação das Forças Armadas no Araguaia foi marcada pela truculência e pelo desrespeito aos direitos humanos. Foi uma guerra suja, caracterizada, em sua fase final, pela eliminação de todos os guerrilheiros, mesmo aqueles capturados com vida. A exposição dos cadáveres dos militantes em praça pública, vários deles decapitados, era uma forma de desencorajar a população local a prestar auxílio aos revolucionários.

De fato, inúmeros habitantes da região também foram vítimas da violência dos militares. Muitos foram torturados; alguns, executados. Ao final das três campanhas militares, 59 dos 69 militantes do PCdoB no Araguaia haviam sido assassinados. Além deles, cerca de dez camponeses também pereceram durante os conflitos.

A censura impedia que o massacre fosse noticiado, e o restante do País ignorou, por muito tempo, o que se passava no sul do Pará e no norte de Goiás, hoje Tocantins. E ainda hoje, três décadas depois, a Guerrilha do Araguaia continua sendo um dos episódios mais nebulosos de nossa história recente.

O papel do Exército na persistência desses mistérios é fundamental. Assim como não fizeram prisioneiros, os militares tampouco se preocuparam em conceder um tratamento digno aos corpos dos guerrilheiros mortos. Todos foram enterrados, sem identificação, em cemitérios clandestinos, ou cremados na Serra das Andorinhas.

Até hoje, o Exército reluta em esclarecer as dúvidas que persistem acerca de sua participação na Guerrilha do Araguaia. Em seus comunicados oficiais, os militares insistem em dois pontos: primeiro, não há nenhum órgão do Exército encarregado de tratar dos assuntos relacionados a esse episódio; e segundo, o Exército não possui, em seus arquivos, nenhum documento ou fragmento histórico sobre o fato em tela.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o grosso véu que cobre os segredos da Guerrilha do Araguaia começou a ser erguido, enfim, com o término do regime militar e a redemocratização do País. Vários habitantes da região, pouco a pouco, foram perdendo o medo de revelar as atrocidades que testemunharam durante o conflito.

A partir de 1991, os moradores do Araguaia começaram a indicar a localização de alguns dos cemitérios clandestinos nos quais os guerrilheiros foram sepultados. Desde então, mais de dez ossadas que pertenceriam aos guerrilheiros já foram encontradas, a maioria delas na cidade de Xambioá, no norte de Tocantins. É exatamente a cidade onde foi instalado o centro das operações militares na época da repressão à guerrilha. Até o momento, a única ossada identificada positivamente foi a da professora Maria Lúcia Petit, encontrada em Xambioá em 1991, mas com identidade confirmada apenas cinco anos depois.

Sr. Presidente, a elucidação definitiva dos mistérios que envolvem a Guerrilha do Araguaia é de crucial importância, e em mais de um sentido. Em primeiro lugar, trata-se de resgatar um dos episódios mais

dramáticos da história do Brasil. As características do conflito, as aspirações dos revoltosos e a forma violenta com que o movimento foi abafado inserem a Guerrilha do Araguaia na tradição de outros notórios capítulos da resistência popular no Brasil, como a Inconfidência Mineira, o Quilombo dos Palmares e Canudos.

Um segundo aspecto a se considerar, não menos importante, é o drama vivido pelas famílias dos desaparecidos, que, há décadas, aguardam que o Poder Público lhes devolva os corpos de seus entes queridos, os quais, mesmo não estando mais entre nós, conservam o direito natural a um sepultamento digno e condizente com os ritos de suas religiões.

A bem da verdade, estou sendo injusto ao dizer que as famílias aguardam uma atitude do Poder Público. Há mais de vinte anos, tramita na Justiça brasileira um processo cujos autores são 22 familiares de guerrilheiros desaparecidos, que tiveram como advogados os nobres Deputados Federais Luiz Eduardo Greenhalgh e Sigmaringa Seixas. Ao invés de esperar passivamente pela boa vontade das autoridades governamentais, essas pessoas lutam com tenacidade para reaver os restos mortais de seus pais, filhos, maridos e esposas. Para isso, solicitaram, no processo, que a União lhes informasse o local de sepultamento de seus parentes assassinados.

Finalmente, em julho deste ano, corajosa decisão da juíza Solange Salgado, titular da 1ª Vara Federal do Distrito Federal, determinou à União o fornecimento de informações detalhadas sobre os mortos e desaparecidos durante a Guerrilha do Araguaia. A juíza estabeleceu o prazo de 120 dias para que a União informasse a localização dos restos mortais dos familiares dos autores do processo.

O ponto mais polêmico da decisão foi o trecho em que a magistrada determina que, se necessário para o cumprimento da sentença, a União deve proceder a uma rigorosa investigação no âmbito das Forças Armadas, intimando para depor todos os agentes militares vivos que tenham participado das operações, independentemente dos cargos ocupados à época.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, todos sabemos que algumas das pessoas que compartilhavam dos ideais dos guerrilheiros fazem parte, hoje, do Governo. O próprio presidente do Partido dos Trabalhadores, José Genoino, foi um dos militantes do PCdoB destacados para a operação no Araguaia.

Ora, seria de se esperar, portanto, que o Governo acatasse a decisão da juíza Solange Salgado e iniciasse prontamente as ações necessárias para seu

cumprimento. Correu, inclusive, o rumor de que a Advocacia-Geral da União (AGU) não recorreria da sentença.

Muitos se surpreenderam, portanto, quando, em 27 de agosto, a AGU recorreu parcialmente da decisão, questionando a quebra de sigilo e o fornecimento de dados sobre operações militares relacionadas à guerrilha. Alegou a AGU que a juíza federal concedeu mais do que foi requerido, uma vez que os autores da ação só haviam solicitado o paradeiro dos corpos.

As repercussões do recurso foram tão negativas que o Governo se viu na obrigação de tomar uma atitude imediatamente. Em 3 de outubro, foi criada uma comissão interministerial que terá 180 dias para levantar informações sobre a localização dos restos mortais dos militantes do PCdoB que participaram da Guerrilha do Araguaia. A comissão, composta pelos Ministros da Justiça, da Defesa, da Casa Civil, pelo Secretário Especial de Direitos Humanos e pelo Advogado-Geral da União, será supervisionada diretamente pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Sr. Presidente, todo o Brasil nutre fortes esperanças de que, desta vez, os fatos obscuros acerca da Guerrilha do Araguaia serão finalmente esclarecidos. Como bem expressou o nobre Deputado Greenhalgh, o revanchismo e a acusação não são os objetivos dessas investigações. A intenção primordial é permitir que os familiares dos guerrilheiros exerçam o direito de enterrar com dignidade seus mortos.

Ademais, o povo brasileiro tem o direito de conhecer todos os detalhes sobre seu passado. O presente Governo tem a oportunidade, portanto, de preencher uma das principais lacunas desse rico patrimônio que é a História do Brasil. Que não nos decepcionemos mais uma vez.

Muito obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) –

ÁGUA DOCE NO BRASIL

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de, nesta oportunidade, abordar um tema que me tem preocupado crescentemente. É o uso e a conservação da **água doce** no Brasil.

Pode parecer estranho que esse tema preocupe um Senador por um dos Estados brasileiros mais conhecidos por suas águas abundantes, o Pará. Todavia todos nós acompanhamos como a qualidade e a quantidade do fornecimento de água têm se tornado um problema difícil em vários pontos do País, principalmente nos grandes centros urbanos. E não foge a

essa realidade mesmo o Pará, – que, acredito, deva ter uma das razões *água doce por habitante* mais elevadas do mundo. Pois uma coisa é a abundância das águas nos leitos dos rios ou nos lençóis freáticos; outra coisa é a coleta da água, seu tratamento, sua distribuição e sua proteção contra agentes poluentes nas áreas de adensamento populacional.

A água doce do planeta inteiro é suficiente para a manutenção da vida dos mais de seis bilhões de habitantes humanos, bem como da vida dos demais animais e plantas. É suficiente mesmo para o uso econômico em larga escala. Mas precisa receber cuidados e ser preservada, se não acaba. Se não, a fonte seca. Nunca é demais repetir a estatística, já por demais conhecida, de que a água doce passível de ser utilizada corresponde a apenas 1% de toda a água disponível no globo terrestre. Pois 97% da água existente é salgada, a água dos mares. Dos 3% restantes, que são água doce, dois terços estão congelados ao redor dos pólos, na forma de geleiras e de neve. Sobra, portanto, 1% de água, em relação a toda a água do mundo, que efetivamente pode ser utilizada pelo homem para beber, para lavar, para cozinhar, para irrigar, para dessedentar animais, para entrar como insumo no processo de produção industrial.

Sr. Presidente, nosso País encontra-se em situação privilegiada pela parte que lhe coube de toda a água doce existente no mundo. Estima-se que o Brasil possua nada menos do que 15% de todo esse estoque de água doce, uma posição que muitas nações certamente invejam e que se tornará, estrategicamente, cada vez mais importante.

À guisa de ilustração, a maior parte da maior reserva de água doce subterrânea do mundo está localizada em território brasileiro. Trata-se do Aquífero Guarani, que se estende sob 1 milhão e 200 mil quilômetros quadrados, na área de incidência da bacia do rio da Prata. Dois terços do Aquífero Guarani estão no Brasil; e o terço restante distribui-se por Argentina, Uruguai e Paraguai.

Todavia duas ressalvas devem ser levantadas em relação à inegável abundância de água de que foi dotado nosso País.

A primeira é que temos muita água – é verdade –, mas tais recursos hídricos são distribuídos de forma irregular em relação ao território nacional e a sua população. Assim é que, enquanto a região Norte possui 78% da água disponível no Brasil e apenas 7,6% da população nacional, a região Nordeste possui apenas 3,3% da água, mas 28,1% da população. No Semi-Árido nordestino, que é a região mais seca do País, onde habitam 8 milhões de habitantes, a pro-

dução agrícola chega a cair em 60% nos anos de seca, que, em média, são três a cada dez anos.

Ademais, segundo dados do IBAMA, do Ministério do Meio Ambiente, da Agência Nacional das Águas (ANA) e de companhias estaduais de abastecimento d'água – coletados, em auditoria, pelo Tribunal de Contas da União (TCU) – o abastecimento d'água no Brasil ficará comprometido nos próximos anos. Aliás, a crise de abastecimento d'água já é uma realidade em algumas regiões metropolitanas, tais quais São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Recife, Salvador, Fortaleza, Belém, Curitiba, Porto Alegre, Florianópolis, Natal, Vitória, entorno de Brasília, Londrina e Maringá. Por sua vez, o indicador *disponibilidade hídrica per capita* coloca os Estados de Pernambuco, da Paraíba, de Sergipe e o Distrito Federal em situação de *estresse hídrico periódico e regular* e tantos outros Estados na situação de *tendência ocasional de falta d'água*, como Alagoas, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Ceará, São Paulo e Bahia.

Como se vê, a situação do abastecimento, num País com fartura d'água, não é tão confortável assim.

A segunda ressalva é que a abundância de recursos hídricos não deve servir de desculpa para a acomodação e para o adiamento de ações necessárias para preservar em boas condições esse enorme patrimônio natural. Hoje a ação humana predatória ameaça de contaminação vários mananciais e lençóis freáticos.

Citaria, para ilustrar, três acidentes ambientais, de grande dimensão, que, recentemente, comprometeram reservas d'água no País. O primeiro foi o vazamento de material poluente provocado pela empresa Cataguazes, no Rio de Janeiro, vazamento que contaminou o rio Pomba e, daí, atingiu o rio Paraíba do Sul. O segundo foi a contaminação de um dos maiores reservatório de água doce da América Latina, o lago de Furnas, em Minas Gerais. E o terceiro, a contaminação do rio Iguaçu por mercúrio, derramado por uma unidade de xisto da Petrobrás, em São Mateus, no Paraná.

São esses três exemplos da maior gravidade, exemplos de danos às águas provocados pela indústria, que deveriam ser tratados com mais rigor do que têm sido.

Aliás, muitos benefícios adviriam de um tratamento mais racional e rigoroso quanto ao uso da água por empreendimentos industriais e agrícolas, pois são eles os maiores consumidores desse importante recurso natural. Estatísticas publicadas pelo semanário britânico **The Economist** indicam que a agri-

cultura é o setor econômico que mais consome água no mundo, seguida da produção de energia e dos empreendimentos industriais e de serviços. Os domicílios, em relação aos consumidores comerciais e industriais, consomem pouco: 14,6% do total nos países da OCDE; e apenas 4% nos demais países, ou seja, nos países mais pobres.

Então, esse dado indica que a racionalização do consumo d'água deve ser, principalmente, exigida de seus consumidores agrícolas e industriais.

Contudo, para enfrentar a realidade de escassez de água nos grandes centros urbanos, não há como evitar uma reeducação dos hábitos de consumo da população.

Na Grande São Paulo, por exemplo, tem sido anunciado que 12 milhões de pessoas enfrentarão racionamento d'água ainda este mês, o que somente será aliviado caso o regime de chuvas seja suficiente para recompor os reservatórios. Cumpre dizer que essa realidade se reproduz em outras cidades brasileiras.

Para concluir, eu diria que, sem prejuízo de outras ações relevantes, um caminho se impõe como básico para induzir maior racionalidade no uso da água por parte de seus maiores consumidores, que, como disse, são os empreendimentos agrícolas e industriais. E não esqueçamos de que este ano de 2003 foi instituído pela Organização das Nações Unidas como Ano Internacional da Água Doce!

Esse caminho passa pelo bolso: é a cobrança, pelo Estado, de um preço razoável pelo uso da água, um preço tal que reflita o custo de captação e de fornecimento da água, bem como o custo ambiental representado, por exemplo, pela construção de represas e pela recuperação de mananciais erodidos. A partir do momento em que a água passe a ter um custo econômico razoável, os empreendimentos agrícolas e industriais serão induzidos a racionalizar seu uso, sendo demovidos de desperdiçá-la. Essa opção pela cobrança do custo real da água tem sido eleita por vários especialistas no assunto e tem freqüentado as discussões nos foros internacionais sobre o meio ambiente, como o de Kyoto.

Na verdade, o Brasil possui uma legislação pioneira, avançada, recente, sobre os recursos hídricos, legislação que trata a matéria nessa direção. A legislação prevê o pagamento da água por seu valor econômico real. É a Lei Federal 9.433, a Lei de Gerenciamento de Recursos Hídricos, que, a par de prever o pagamento dos usuários pela água que consomem, criou estruturas administrativas inovadoras, organizadas por bacias hidrográficas, como os Comitês de Ba-

cias e as Agências de Água. Nessa nova estrutura jurídica e administrativa, o dinheiro arrecadado com a cobrança da água é destinado ao custeio dos organismos que integram o sistema e ao financiamento das intervenções decididas pelo planejamento da conservação e manejo das águas.

É, como disse, uma legislação avançada e inovadora que pode representar o diferencial positivo na melhor administração dos recursos hídricos brasileiros. Como a nova estrutura depende muito, para dar certo e apresentar resultados, da participação da sociedade civil organizada, é lamentável verificar que grande parte de seu potencial ainda não saiu do papel e das boas intenções.

Gostaria de aproveitar esta oportunidade para conclamar a sociedade civil para que se engaje nesse processo; que se interesse por constituir os comitês de bacias e por ajudar a preservar nossos mananciais e reservatórios: uma responsabilidade que é de todos nós!

Por fim, Sr. Presidente, quero dizer que cuidar do imenso patrimônio hídrico brasileiro é obrigação do Brasil, perante sua própria população e perante o mundo! Não é preciso ser visionário para afirmar que a água será um dos principais recursos econômicos estratégicos deste século que se inicia.

E não poderia encerrar este meu pronunciamento, Sr. Presidente, sem dizer da minha alegria, ao ver o Presidente Lula anunciar na última quinta-feira, durante a I Conferência Nacional das Cidades, que, até o final deste ano, R\$1,4 bilhão já estarão contratados para obras de saneamento básico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho detectado algumas dificuldades de operacionalização no sistema de crédito rural no Brasil. Vez por outra surgem reclamações de sindicatos de produtores rurais contra a insuficiência de recursos para custeio da safra.

Sempre lamento muito qualquer problema que ocorra com o sistema de crédito rural, porque isso sempre me evoca aquela anedota da *galinha dos ovos de ouro*. Não tenho dúvida de que, ao não operarmos adequadamente o sistema de crédito rural, ao permitirmos que faltem recursos para custeio da safra, estamos *matando* o setor econômico que se tem mostrado mais dinâmico nos últimos anos, no Brasil; o que tem mais crescido; o que mais contribui com as exportações; portanto, o que mais aufere divisas num

país caracterizado por crises cambiais periódicas e por fragilidade das contas externas. Esse setor – todos estamos cansados de saber – é o agropecuário ou, se quisermos dar ao termo uma roupagem mais moderna, enfatizando sua sofisticação e sua natureza de indústria, o agronegócio.

Como se não bastasse a importância do agronegócio em termos estritamente econômicos, ainda há de se lembrar a função social relevantíssima que o setor cumpre, por gerar milhões de empregos no interior. Isso, num país em que uma das mais graves mazelas é o processo histórico recente de urbanização excessiva, provocada por êxodo rural, por falta de condições de sobrevivência no campo, resultando em centros urbanos inchados, violentos, que não tiveram e continuam não tendo condições para absorver tanta gente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, penso que é conveniente reiteradamente lembrar e enfatizar a importância econômica e social do agronegócio no Brasil. Disso não podemos estar esquecidos. Essa lembrança nos impediria de cometer erros primários no que diz respeito ao apoio do Estado a essa atividade.

Todavia uma questão mais específica, – que se insere no tema agronegócio, – traz-me, hoje, à tribuna. É uma questão de operação do crédito rural em meu Estado, Rondônia.

Em visitas ao Estado, em contatos políticos com produtores rurais rondonianos, em conversas mantidas em agências financeiras que operam o sistema de crédito rural, – no Banco do Brasil e no BASA, – tenho verificado a existência de sérios problemas no financiamento de custeio, especialmente, nas culturas de café, soja e cacau.

As reclamações são muitas, e há muita insatisfação por parte dos plantadores das mais importantes culturas do Estado de Rondônia. O que se diz é que o dinheiro do crédito rural não tem sido suficiente para financiar o custeio da safra. Reclama-se de que o dinheiro definido no Orçamento Geral da União para essa finalidade tem sido executado de maneira ínfima. Em outras palavras, a quantia que tem sido liberada é irrisória em comparação com o que os produtores podiam, legitimamente, esperar, dadas as dotações orçamentárias. São, aliás, nesses números, que estão muito longe de ser realizados, que se basearam as decisões dos produtores quanto à área a ser plantada e que presidiram todo um planejamento para a safra.

Outro dia ouvi um discurso do eminente Senador Jonas Pinheiro, representante de um Estado vizi-

nho nosso, o Mato Grosso, em que Sua Excelência trazia ao Plenário insatisfações semelhantes por parte dos produtores mato-grossenses de soja, café e de cacau, e também de algodão. Assim, – acredito, – essa situação deve se reproduzir em outras áreas do País.

Portanto, Sr. Presidente, o que posso e devo fazer por enquanto, em primeiro lugar, é chamar a atenção das autoridades federais que lidam com o crédito rural para esse problema, e cobrar a mais rápida possível solução.

Repetindo: os produtores de Rondônia de soja, café e de cacau não estão conseguindo plantar e expandir a produção por falta de crédito oficial! Gostaria de contar com a sensibilidade das autoridades para o problema. E o quanto antes! Pois, em assunto de agricultura, que é atividade que cumpre o calendário da natureza, não se pode esperar.

Cobro, portanto, uma solução oportuna para a questão. Vou acompanhar o desdobramento desse problema e estar atento.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.)

A CONTINUIDADE DA REFORMA DO ESTADO É NECESSÁRIA PARA O CRESCIMENTO DO PAÍS, DIZ FHC

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com uma riqueza de dados estatísticos, o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso escreve, na edição de ontem de **O Estado de SPaulo**, simultaneamente com o mesmo artigo em espanhol no **El Clarin**, de Buenos Aires.

Lembra o ex-Presidente que parte da chamada *fracassomania*, a expressão usada por Albert Hirschman, é devida à dinâmica do mundo. E, a propósito, faz um balanço da economia brasileira antes algumas crises internacionais, a começar pela do México, em 1997, para chegar à da Argentina, em 2001.

Fernando Henrique sugere, como fórmula para o País seguir avançando – “que está à disposição dos governos sérios – a continuidade da reforma do Estado, não para diminuí-lo, mas para torná-lo mais apto. É preciso melhorar a gestão pública e entregá-la a profissionais competentes”.

Pela oportunidade do tema, leio o artigo do ex-Presidente, para que, assim, passe a constar dos Anais do Senado da República:

Sobre décadas e heranças

Nos últimos decênios uma onda de pessimismo colocou névoa nos olhares brasileiros, com poucas exceções. E não só brasileiros, mas também latino-americanos. Eu tachei essa atitude de “fracassomania”, copiando a expressão de Albert Hirschman. Razões para pessimismo bem que existem. Possivelmente, mais ligadas à dinâmica do mundo do que à dinâmica interna dos principais países da região. Enquanto exerci a Presidência, se algo deixou um certo travo e muita dúvida foram as restrições impostas por crises financeiras: em 1994/95, a do México; em 1997, a da Ásia; em 1998, a da Rússia, que quase nos levou de roldão, no início de 1999; em 2001, a da Argentina e a das bolsas norte-americanas, agravada esta pelos atentados de 11 de setembro. E mais, ao longo de todo o período, o Japão continuou a bater recordes de inércia e a Europa, com a Alemanha à frente, a perder élan econômico. Ainda assim, alguns países latino-americanos conseguiram, se não grandes resultados em termos de crescimento, pelo menos não se desorganizar sob o impacto de tantos choques externos (e ainda assim crescer). Entre eles, Chile, México e Brasil.

Mas o que mais surpreende no caso brasileiro – e não é diferente para os outros dois países citados, especialmente o Chile – é a melhoria nas condições de vida da população, incluídas as camadas de baixa renda. Apesar da catilinária fracassomaníaca – ou politicamente interessada – sobre as “décadas perdidas” ou sobre heranças supostamente “malditas” – quase todas aceitas e levadas adiante –, os anos 90 foram de avanços sociais no Brasil e em outros países da América Latina (AL).

A recente publicação pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) da síntese de indicadores sobre as condições sociais da população entre 1992 e 2002 deveria permitir que se abrissem os olhos para esse fato. Não para exaltá-lo e dizer que tudo está bem, mas para ver que a situação está melhorando e que os caminhos que percorremos estão certos.

Um pessimista irredutível dirá: “Mas ainda falta muito para chegarmos à situação das sociedades desenvolvidas e talvez a distância entre nós e elas esteja aumentando.”

É verdade. Mas a fórmula para continuar melhorando está à disposição dos governos sérios. É preciso continuar reformando o Estado, não para diminuí-lo, mas para torná-lo mais apto. É preciso melhorar a gestão pública e entregá-la a profissionais competentes. É preciso focalizar as políticas sociais para que atinjam os mais pobres. É preciso dar continuidade aos programas sociais, avaliá-los mais, torná-los mais transparentes, mas não cair no salvacionismo da fórmula cínica e milagrosa, e assim por diante. E é preciso, sobretudo, aceitar que a estabilização da economia e a responsabilidade fiscal – juntamente com o crescimento do PIB – são os pilares do combate à pobreza e da construção da futura “sociedade do conhecimento”. Não preciso insistir nos números recém-publicados. Mas vale destacar alguns exemplos. O acesso à água passou de 73,6% em 1992 para 82% dos domicílios em 2002. No mesmo período, o esgotamento sanitário expandiu-se de 56,7% para 68,1% das casas. O serviço de coleta de lixo ampliou-se de 66,6% para 84,8% dos domicílios.

Juntamente com a melhoria dessa infra-estrutura, a criação e o fortalecimento de programas específicos do Ministério da Saúde, como os de “médico da família” e “agentes comunitários de saúde”, resultaram na redução da mortalidade infantil de 44 mortes para menos de 28 mortes por mil nascimentos, segundo dados de outras fontes para o mesmo período. Que a população começava a ter acesso mais amplo aos bens de consumo de massa já se sabia. O IBGE reafirma: de 1992 a 2002, o número de lares com geladeiras saltou de 71,5% para 86,7%; com máquinas de lavar roupa, de 24,1% para 34%; com TVs, de 74% para quase 90%. Apenas o número de rádios teve pequeno acréscimo porque já estava muito difundida a presença desses aparelhos.

O que se sabia com menos clareza era o quanto o nível educacional e o acesso aos meios modernos de comunicação e conhecimento haviam aumentado. Os telefones, presentes em 19% das casas em 1992, existiam em 61,6% delas em 2002! É o primeiro passo para uma expansão ainda maior do acesso à **Internet**. De um ano para o outro, de 2001 para 2002, os únicos para os quais há dados disponíveis, as residências que dispunham de microcomputador passa-

ram de 12,6% para 14,2%, dos quais 10,3% ligados à **Internet**.

No caso da educação, o avanço foi notável. A proporção de crianças entre 7 e 14 anos que não freqüentavam escolas caiu de 13,4% para 3,1%, e houve queda expressiva em todos os demais grupos de idade considerados.

É de notar o aumento da escolaridade das mulheres, dos mais pobres e dos negros. A taxa de analfabetismo caiu de 16,4% para 11,5%, em dez anos, e não voltará a crescer porque agora as crianças estão freqüentando as escolas.

Por fim, até mesmo a renda parece ter-se desconcentrado, apesar dos pesares de injustiças seculares. Li inúmeras matérias noticiando os avanços sociais, mas... a concentração de renda, diziam, ficou intocada. E lá vem o coeficiente de Gini a jogar-nos no outro lado da costa atlântica. Sem entrar em pormenores sobre os cuidados necessários para analisar esse indicador que mede a distância relativa entre os mais ricos e os mais pobres, sugiro olhar a situação antes e depois do Plano Real.

No período considerado, o ano de maior concentração de renda foi 1993. Se o tomarmos como referência, vamos verificar que os 10% mais pobres melhoraram sua renda em 44% e os 10% mais ricos em 9%, entre 1991 e 2002. Os que mais ganharam, em termos relativos, foram os que estão hoje um pouco acima dos 10% mais pobres. De fato, considerados os 20% mais pobres, o aumento da renda foi de 48%. Os únicos que perderam, de novo em termos relativos, são os que estão entre o 1% de maior rendimento, que perdeu 3% de sua renda. Teria sido esse conjunto de avanços fruto de uma política "neoliberal" ou da ação coerente de governo, buscando melhorar progressivamente o nível de vida da população, apesar das dificuldades econômicas?

Se algo claudicou, foi o mercado, e não o Estado, que, apesar dos pesares, produziu resultados palpáveis. Longe do ideal, mas também longe da percepção de um fracasso continuado.

Fernando Henrique Cardoso, sociólogo, foi presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 2003
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.030, de 2003 – art. 336, II*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que *altera os artigos 7º e 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para isentar dos limites para operações de crédito aquelas contratadas junto ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz e aquelas decorrentes do parcelamento de débito junto a concessionárias de energia elétrica, bem como para viabilizar a regularização de operações contratadas em conformidade com os limites e condições estabelecidos pela referida Resolução, porém não autorizadas explicitamente pelo Ministério da Fazenda ou pelo Senado Federal.*

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

– 2 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2003
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.009, de 2003 – art. 336, III*)

Instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003 (nº 1.858/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.*

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 27, DE 2003
(*Votação nominal*)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge, que *altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, tendo*

Parecer favorável, sob nº 1.149, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Jorge Bornhausen, que *altera a redação da alínea “b” e acrescenta alínea “c” ao inciso XXIII do art. 21, e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal* (dispondo sobre o regime de permissão e utilização de radioisótopos, e pesquisa, lavra, enriquecimento, reprocessamento, industrialização e comércio de minerais e minerais nucleares e derivados), tendo

Parecer sob nº 1.498, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 5 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 11, DE 2001

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2001, tendo com primeiro signatário o Senador Álvaro Dias, que *altera a redação do art. 102, inciso I, alínea h, e acrescenta inciso XII ao art. 109 da Constituição Federal, permitindo ao Supremo Tribunal Federal delegar aos Juízos Federais de 1ª instância a homologação de sentença estrangeira relativa a separação judicial e divórcio*, tendo

Parecer favorável, sob nº 383, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

– 6 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 67, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o*

inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência), tendo

Parecer sob nº 1.486, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana, favorável à Proposta, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; com votos em separado dos Senadores Demóstenes Torres e outros, Efraim Morais, Álvaro Dias, Arthur Virgílio, Paulo Octávio, José Jorge, Leonel Pavan e Almeida Lima.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 668, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 668, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que *aprova as Contas dos Presidentes da Justiça Federal, relativas ao exercício de 2000*.

– 8 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 54, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.489, de 2003, Relator: Senador Fernando Bezerra), que *autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de doze milhões, cento e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento parcial do Projeto de Assistência Técnica ao Setor Elétrico Brasileiro (ESTAL)*.

– 9 –

REQUERIMENTO Nº 965, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 965, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 342, de 2003-Complementar, de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos.)

Ata da 155ª Sessão Deliberativa Ordinária em 4 de novembro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Paulo Paim, Eduardo Siqueira Campos e Romeu Tuma

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Geraldo Mesquita Júnior – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcia Vânia – Luiz Otavio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp – Valmir Amaral.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.049, DE 2003

Requeremos nos termos do Art. 218, VII do Regimento Interno do Senado Federal, voto de pesar do Senado Federal, pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz, ocorrido hoje na cidade do Rio de Janeiro.

Justificação

A romancista cearense Raquel de Queiroz, imortal da Academia Brasileira de Letras, agraciada com os maiores prêmios literários é uma das maiores expressões de nosso romance, com valiosíssima obra debruçada sobre a realidade nordestina, em que retratava a seca e a miséria, condenando a exploração do homem pelo homem, com repercussão mundial, a merecer portanto, especial homenagem do Senado Federal. Rachel de Queiroz teve obras traduzidas para o inglês, Francês Alemão e Japonês e é reconhecida como uma das maiores expressões de nossa literatura, especialmente no romance regional, com profundo interesse nos problemas sociais.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. –
Tasso Jereissati, Marco Maciel.

REQUERIMENTO Nº 1.050, DE 2003

Requeiro, nos termos dos arts. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz, ocorrido nesta terça-feira:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família.

Justificação

Faleceu hoje no Rio de Janeiro a escritora cearense Rachel de Queiroz.

Nascida em Fortaleza, no dia 17 de Novembro de 1910, Rachel iria completar 93 anos. Filha de Daniel de Queiroz e de Clotilde Franklin de Queiroz, descendendo, pelo lado materno, da estirpe dos Alencar (sua bisavó materna – “dona Miliquinha” – era prima

de José de Alencar, autor de **O Guarani**), e, pelo lado paterno, dos Queiroz, família de raízes profundamente lançadas em Quixadá, onde residiam e seu pai era Juiz de Direito nessa época.

Estreou no jornalismo em 1927, no jornal **O Ceará**. Com apenas 20 anos, publicou seu primeiro romance, **O Quinze**, que retrata com precisão a saga dos retirantes das secas em nosso estado.

Entre outras obras de destaque, estão **As Três Marias**, de 1939, e **Memorial de Maria Moura**, de 1992, que foi adaptada para uma minissérie da TV Globo.

A professora, jornalista, cronista, teatróloga e escritora Rachel de Queiroz foi a primeira mulher a entrar para a Academia Brasileira de Letras (ABL), onde ocupava a cadeira de número 5 desde agosto de 1977.

Rachel de Queiroz ganhou diversos prêmios durante sua carreira, entre eles, e dentre as condecorações recebidas destaca-se o Prêmio Machado de Assis, da ABL, pelo conjunto de sua obra, em 1957.

Durante vários anos, colaborou para inúmeras publicações, como os jornais **Diário de Notícias** e **O Jornal**, além da revista **O Cruzeiro**. Desde 1988, ela escrevia semanalmente para o jornal **O Estado de S. Paulo**.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – Senadora **Patrícia Saboya Gomes**.

REQUERIMENTO Nº 1.051, DE 2003

Requer voto de pesar, pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz, primeira mulher a ingressar na Academia Brasileira de Letras.

Nos termos do art. 218 do Regimento interno, requero a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento, ocorrido hoje, no Rio de Janeiro, da escritora Raquel de Queiroz, autora de numerosos livros e profunda conhecedora da língua portuguesa, com a qual externava seus sentimentos em crônicas e livros.

Requero mais, que deste voto sejam cientificados os familiares de Rachel de Queiroz, a Academia Brasileira de Letras e o Governador do Estado do Ceará, terra de nascimento de Rachel.

Justificação

Primeira mulher a ingressar na Academia Brasileira de Letras, Rachel de Queiroz morre aos 93 anos de idade, deixando uma vasta obra literária e exemplos de vida e humildade. Até bem pouco antes do seu desaparecimento, a escritora publicava semanalmente uma crônica em **O Estado de S. Paulo** e, simultaneamente, em diversos outros jornais. Dona de texto de grande

profundidade humanística, Rachel de Queiroz legou ao mundo cultural brasileiro sobretudo a singeleza, presente em todos os seus livros e crônicas.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os requerimentos lidos dependem de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra as Sr^{as} e os Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Faleceu hoje de madrugada, no Rio de Janeiro, a escritora cearense Rachel de Queiroz. A imortal romancista, eleita que fora em 1977 como a primeira mulher a integrar a Academia Brasileira de Letras, soube, como poucos, descrever a força do homem nordestino, sempre sob o jugo da natureza e dos donos do poder.

Descendente de José de Alencar, compunha, ao lado de outras legendas da literatura brasileira, como José Américo de Almeida, Graciliano Ramos, Euclides da Cunha e José Lins do Rego, por exemplo, incomparável plêiade de romancistas voltados para a realidade nordestina, não apenas como meros observadores, mas verdadeiramente empenhados na transformação daquela secular condição de pobreza e padecimento. Já no primeiro romance, **O Quinze**, magnífica obra escrita quando contava com apenas 20 anos, Rachel se inspirou na terrível seca que assolou o Nordeste naquele ano, revelando profunda consciência de seu papel, como jornalista e escritora, na denúncia da tragédia que se completava com a exploração do homem pelo homem. Rachel não se deixou conter nem calar pela situação de mulher e nordestina, numa época de coronéis e machismo, alcançando vôo nas letras, para alcançar sucesso e reconhecimento em todo o mundo.

Ontem à noite, indagada por um amigo sobre sua saúde, respondeu serenamente: “Só não estou melhor porque não estou no meu Ceará...”

Rachel morreu dormindo, certamente sonhando com sua Quixadá. Rachel, com certeza, atenderá ao chamado romântico e bucólico de sua querida fazenda no interior do Ceará: “Não me deixes...” E ela certamente nunca nos deixará. Por certo está agora varando o sertão, lançando bênçãos sobre o povo que tanto amava, carregada pelo vento na companhia de seus inesquecíveis personagens João Miguel, Dora Doralina, Maria Moura e outros.

Fica, portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nosso voto de pesar em nome de todos os cearenses, adiantando que estamos requerendo a realização de uma sessão especial do Senado Federal para prestarmos homenagem póstuma a ela que, em vida, tanto honrou o povo nordestino e brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria, em rápidas palavras, de juntar a minha voz à do ilustre Senador Tasso Jereissati, que acaba de expressar o seu sentimento de pesar pelo passamento de sua conterrânea, a escritora Rachel de Queiroz.

Sr. Presidente, desejo, sem muitas considerações, chamar a atenção para o papel que cumpriu Rachel de Queiroz ao longo da sua densa e intensa vida. Dentre muitos fatos que eu poderia destacar, que de alguma forma ornaram a sua personalidade, saliento o lado político da ação de Rachel de Queiroz.

Como lembrou o Senador Tasso Jereissati, ela fez uma literatura preocupada com a questão regional nordestina: o drama da seca e as vicissitudes do Nordeste. Foi também uma pessoa preocupada com as questões brasileiras sem contudo haver disputado cargos eletivos ou sequer aceito funções executivas. É bom lembrar que, ao tempo em que governava o País o Marechal Castelo Branco, seu conterrâneo, ele a convidou para exercer as funções de Ministra da Educação e Cultura – como, à época, se chamava o Ministério. Rachel de Queiroz declinou do convite, preferiu adotar uma postura, talvez até mais ágil, e uniu forças a Josué Montello, no sentido da criação do Conselho Federal de Cultura. O órgão foi instituído em 1966 e Rachel de Queiroz passou a integrar a Câmara de Letras do referido colegiado. Era ouvida e apreciada por Guimarães Rosa, Adonias Filho, Gilberto Freyre, Otávio de Farias, Cassiano Ricardo, Rodrigo Melo Franco, Afonso Arinos, nosso colega no Senado, Arthur Reis, Diegues Júnior, para citar alguns, praticamente todos já falecidos e conseguiu formular uma política nacional de cultura para o País num momento de muitas dificuldades, visto vivermos tempos de recessão.

Por sugestão de Rachel de Queiroz, integraram o Conselho o recém-falecido jurista Raymundo Faoro e o teatrólogo Ariano Suassuna.

Como assinalou o Senador Tasso Jereissati, ela teve destaque muito grande com relação à maior par-

ticipação da mulher na sociedade brasileira e, de modo mais particular, no campo da política. Ela foi a primeira mulher a ingressar na Academia Brasileira de Letras, quebrando quase um tabu. Lá ficou durante 26 anos, o que, não podemos deixar de reconhecer, pôde dar uma notável contribuição à literatura brasileira.

A par da legião de amigos e admiradores que seu temperamento sempre afável e seu indiscutível talento souberam granjear, encontrou Rachel de Queiroz o apoio inextinguível de seu falecido marido, o médico Oyama de Macedo, e de sua dedicada irmã, que a acompanhou até os últimos momentos, a escritora e roteirista Maria Luiza de Queiroz Salek.

Com a morte de Rachel de Queiroz perde o Brasil, perde a cultura brasileira, mas ela deixa um exemplo a enriquecer a nossa história, quer no campo da literatura, quer no campo da atividade pública, quer no campo especialmente da participação da mulher na vida social, econômica, política e cultural do nosso País.

A morte não divorcia, aproxima as pessoas, dizia Rui Barbosa. Ele tem razão. Agora nos sentimos mais próximos de Rachel de Queiroz, sobretudo do seu exemplo, que servirá para inspirar os passos de todos aqueles que desejam contribuir para uma sociedade menos desigual, mais justa e mais atenta aos valores culturais, às necessidades que o homem tem de pão, espírito, justiça e liberdade.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Sr^a Senadora Patrícia Saboya Gomes enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendida.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA GOMES (PPS – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com profundo pesar que venho a esta tribuna lamentar o falecimento, na manhã de hoje, de uma das filhas mais diletas do Ceará e do Brasil: a escritora, a professora, a jornalista, a amiga, a inesquecível Rachel de Queiroz.

Rachel faria 93 anos no próximo dia 17. Apesar da idade, ela impressionava pela lucidez das observações, pela clareza com que discorria sobre os assuntos mais atuais, pela jovialidade no trato com os muitos amigos e inúmeros admiradores.

Na verdade, Rachel nunca perdeu o jeito de menina, aquela mesma menina que publicou, na flor dos 20 anos, um dos clássicos de nossa literatura: o romance **O Quinze**, cuja primeira tiragem foi patrocinada pela própria Rachel, com dois contos de réis que

seus pais lhe emprestaram. Poucos artistas conseguiram representar com tanta sensibilidade o flagelo da miséria e da seca nordestinas.

Vencedora de vários prêmios literários, traduzida para outras línguas, a obra de Rachel de Queiroz fala do Brasil, sim, mas sem nunca perder de vista o universal, o atemporal, o eterno no ser humano. É por essa razão que suas obras resistem tão bem ao avanço do tempo. Além de **O Quinze**, obras como **João Miguel**, **Caminho de Pedras**, **As Três Marias**, **Dora Doralina** e **Memorial de Maria Moura** estão indelévelmente marcadas no imaginário nacional.

Rachel viveu a literatura em todas as suas dimensões. Os romances são apenas um dos aspectos de sua vastíssima obra. Crônicas, por exemplo, escreveu mais de duas mil. Aventurou-se pelo teatro e pela literatura infantil, escreveu para a televisão e traduziu, ao longo da vida, mais de quarenta obras para a língua portuguesa.

A suprema consagração ocorreu com sua eleição para a Cadeira nº 5 da Academia Brasileira de Letras, no dia 4 de agosto de 1977. Foi a primeira mulher a entrar para a ABL, abrindo o caminho para as demais Imortais que hoje compõem a instituição.

Aliás, a precocidade e o pioneirismo são características que sempre acompanharam Rachel de Queiroz. Em Fortaleza, fez o curso normal e diplomou-se em 1925, com apenas quinze anos de idade. Aos vinte, como sabemos, escreveu um dos clássicos da literatura brasileira, e o fez com tanta intensidade e com tanta densidade que muitos não acreditaram que aquela fosse obra de uma moça recém-saída da adolescência.

Rachel de Queiroz adiantou-se ao seu tempo e aos seus costumes não só na literatura, mas também na vida pessoal. Quando se iniciou no jornalismo, há mais de sessenta anos, a atividade era território eminentemente masculino. Também desbravou território selvagem ao militar em um partido clandestino quando poucos tinham a coragem de fazê-lo. Por fim, encarou de frente uma muralha de preconceitos ao separar-se do marido ainda na década de 1930.

Rachel de Queiroz era isso: uma mulher corajosa e ousada, uma pioneira em mais de um campo, sem nunca, contudo, perder a alegria de viver e o otimismo que tão bem a caracterizavam. Quando trazemos à mente imagens de Rachel, sempre nos aparece uma mulher risonha, de bem com a vida, com as decisões que tomou e com as trilhas que percorreu.

O Brasil perde, assim, uma de suas maiores artistas. O Ceará perde uma de suas filhas mais ilustres. E eu dou adeus a uma grande amiga, que iluminou e enriqueceu a minha existência e a de todas as pessoas que tiveram a sorte de conviver com essa grande mulher.

Adeus, Rachel. Você jamais será esquecida.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Em votação os requerimentos.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que aprovam os requerimentos queiram permanecer sentados. (Pausa.)
Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Mesa soma-se às manifestações de solidariedade à família de Rachel de Queiroz.

Raquel de Queiroz é daqueles nomes que este País jamais há de esquecer, principalmente por sua linha, sempre preocupada com as questões sociais.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 1.528, DE 2003

Da Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Aviso nº 189/2000 (nº 6.426/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 798/2000, relativa a Auditoria realizada nas obras de construção do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre – RS (TC nº 008.503/2000-6)

Relator: Senador César Borges

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 189/2000, do Tribunal de Contas da União, que encaminha cópia da Decisão nº 798/2000, relativa a Auditoria realizada nas obras de construção do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

O processo chegou ao Senado em 10 de outubro de 2000 e foi encaminhado a esta Comissão no dia 13 daquele mesmo mês.

Em 24 de abril de 2001 foi designado relator o Senador Antonio Carlos Magalhães, e em 10 de agosto de 2001 a relatoria foi transferida para o Senador Wellington Roberto que o devolveu à Comissão em 20 de dezembro de 2002, sem relatório.

Em 26 de fevereiro de 2003 foi designado este Senador como relator do processo.

I.2 – Análise da Matéria

Após examinar a matéria o TCU decidiu, em Sessão de 27 de setembro de 2000:

1. determinar que seja promovida a audiência do responsável indicado no item 3 acima, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente razões de justificativa acerca dos seguintes fatos relacionados à obra de construção do Edifício-sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

1.1. inclusão de cláusulas restritivas à ampla participação dos licitantes nas Concorrências nºs 5/98 e 9/98, nas quais se exigiram responsáveis técnicos com acervo altamente qualificado, sem que posteriormente houvesse a sua direta e cotidiana participação na execução e fiscalização da obra, em desacordo com o que dispõe o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal; e

1.2. utilização pela empresa responsável pela fiscalização da obra, de fiscais de campo diferentes dos especificados na Cláusula XVI do Contrato nº 028/99, em desacordo com o que dispõe o art. 66 da Lei nº 8.666/93;

2. remeter cópia desta Decisão, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

O que se observa é que o TCU enviou tais decisões ao Senado fundamentalmente para cumprir praxe de demonstrar ao Congresso, de forma amostral, o resultado de determinados processos que lá se originam, ainda que sem qualquer interesse por parte dessa Comissão.

Verifica-se, portanto, que não se trata de matéria sobre a qual esta Comissão tenha que tomar providências, uma vez que as determinações impostas pelo Tribunal compreendem as medidas cabíveis às espécies.

II – Voto do Relator

O caso em pauta não tem relevância para os trabalhos desta Comissão.

O TCU apenas fez recomendações e determinou a oitiva dos envolvidos.

Uma vez que não cabe qualquer procedimento a ser efetuado por esta Comissão propomos que não se tome conhecimento da matéria e se delibere pelo envio ao arquivo do presente processo.

Sala da Comissão, de de 2003. – Senador **Ney Suassuna**, Presidente – **César Borges**, Relator – **Ana Julia Carepa** – **Delcídio Amaral** – **Valmir Ama-**

ral – **Efraim Moraes** – **Leomar Quintanilha** – **João Batista Motta** – **João Ribeiro**.

PARECER Nº 1.529, DE 2003

Da Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Aviso nº 69 de 2001 (nº 249/2001, na origem) do Tribunal de Contas da União, que encaminha Relatório das Atividades do TCU relativas ao exercício de 2000.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle o Aviso nº 69 de 2001, do Tribunal de Contas da União, que encaminha Relatório das Atividades do TCU relativas ao exercício de 2000.

O processo chegou ao Senado em 11 de abril de 2001 e foi encaminhado a esta Comissão no dia 16 daquele mesmo mês.

Em 3 de outubro de 2001 foi nomeado relator o Senador Wellington Roberto, que o devolveu à Comissão em 20 de dezembro de 2002, sem relatório. Em 2003 foi designado este Senador como relator do processo.

1.2. Análise da Matéria

Não há nada de inovador no relatório, nem se compõe ele de matéria que demande alguma decisão da parte desta Comissão.

Verifica-se, do relatório, que o TCU faz menção às medidas adotadas “buscando aprimorar mecanismos e procedimentos, com a finalidade de garantir respostas cada vez mais rápidas e eficazes aos anseios da sociedade”.

Entre as medidas adotadas, destacam-se a qualificação do corpo técnico, o intercâmbio com órgãos de controle externo de outros países, o estreitamento das relações com o Congresso Nacional e a racionalização de procedimentos processuais.

Em resumo, o Relatório informa que o TCU apreciou 11.940 processos naquele ano, entre os quais houve 1.157 julgados irregulares.

Foram promovidas 877 fiscalizações, das quais 290 por solicitação do Congresso Nacional.

Foram, ainda, recebidas 177 denúncias, e delas, 138 receberam apuração. Houve, também, a condenação de 1.382 responsáveis por prática de atos irregulares ou não-cumprimento de decisões do Tribunal, condenados ao recolhimento de 17,9 milhões de reais, um número 3.000% maior que em 1999.

II – Voto do Relator

A rigor o relatório poderia ser mais circunstanciado, apresentando um resumo de todas as contas julgadas regulares e irregulares, a listagem dos devedores e responsáveis e daqueles que tiveram seus direitos limitados por decisão daquela Corte.

Na inexistência de norma sobre a matéria, facultase ao TCU apresentar o relatório na forma e com o conteúdo que entender.

Assim sendo, somente cabe a esta Comissão conhecer da matéria e remetê-la ao arquivo. Eis nosso voto.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2003. – **Ney Suassuna**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Leonel Pavan** – **Ana Julia Carepa** – **César Borges** – **Luiz Otávio** – **Gerson Camata** – **Osmar Dias** – **Delcídio Amaral** – **Valmir Amaral**.

PARECER Nº 1.530, DE 2003

Da Comissão de Fiscalização e Controle sobre os Avisos nº 108 de 2001, 24 e 27 de 2002, do Tribunal de Contas da União, que encaminham Relatórios das Atividades do TCU relativas a 2000 e 2001.

Relator *ad hoc* : Senador **César Borges**

I – Relatório

I.1 – Histórico

Vem a esta Comissão de Fiscalização e Controle os Avisos nº 108 de 2001, 24 e 26 de 2002, do Tribunal de Contas da União, que encaminham Relatórios das Atividades do TCU relativas a 2000 e 2001.

Os processos chegaram ao Senado respectivamente em 1 de agosto de 2001, 8 de abril de 2002 e 30 de abril de 2002, tendo sido logo em seguida encaminhados para esta Comissão.

Desde aquelas datas foram nomeados alguns relatores que os devolveram à Comissão em 20 de dezembro de 2002, sem relatório. Em 25 de fevereiro de 2003 foi designado este Senador como relator do processo.

I.2. Análise da Matéria

Os relatórios cumprem, apenas, a determinação legal de o TCU prestar ao Congresso Nacional as informações sobre suas atividades.

Em si mesmos, os relatórios não apresentam novidades, mas demonstram o número cada vez maior de auditorias e inspeções realizadas, bem como de valores de condenação por improbidade administrativa e desvios praticados pelos agentes públicos.

Exemplos dessa realidade são os números verificados entre os três trimestres em apreço:

	3º trimestre de 2000	4º Trimestre de 2000	4º trimestre de 2001
Julgamentos	2.983	3.119	3.603
Nº de responsáveis condenados	294	373	310
Valor das condenações	15.086.168,94	20.704.409,72	20.043.979,29
Auditorias realizadas	188	153	149

Merece destaque, ainda, o crescente esforço de TCU no atendimento às solicitações oriundas do Congresso Nacional, que fora em número de 10, no 3º trimestre de 2000 e 149, só no 4º trimestre de 2001.

Destacam-se, ainda, as medidas adotadas com vistas à racionalização processual, à celeridade da tramitação, o incremento na política de desenvolvimento de recursos humanos, a revisão no planejamento estratégico, o estreitamento das relações com o Congresso Nacional.

II – Voto do Relator

Cabe ao Congresso, de posse desses Relatórios, simplesmente dar conhecimento de sua chegada a seus membros, posto nada haver a se decidir a respeito da matéria.

Diante do exposto, o voto deste Relator é no sentido da remessa da matéria ao arquivo, para eventual consulta, quando necessário.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2003. – **Ney Suassuna**, presidente – **César Borges**, Relator *ad hoc* – **Leonel Pavan** – **Ana Julia Carepa** – **César Borges** – **Luiz Otávio** – **Gerson Camata** – **Osmar Dias** – **Delcídio Amaral** – **Valmir Amaral** – **Aelton Freitas**.

PARECER Nº 1.531, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2003, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para determinar a adoção de políticas específicas de acesso a bibliotecas, a computadores e à Internet e elaboração de metas de inclusão digital.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 240, de 2003, inclui novos incisos nos arts. 4º 9º e 12 da Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – com a finalidade de garantir, como dever da União, o acesso a bibliotecas, a computadores e à Internet e, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, políticas específicas de inclusão digital. Pretende, também, que os estabelecimentos de ensino disponibilizem aos alunos bibliotecas e laboratórios de ciências e de informática.

Apresentada à Comissão de Educação, em caráter terminativo, a proposição não recebeu emendas.

Pautado para discussão e apresentado o Parecer do nobre Senador Juvêncio da Fonseca, o projeto foi objeto de pedido de vistas coletivo.

II – Análise

Como bem argumentou o ilustre Relator, é importante reconhecer o alcance da iniciativa do Senador Antônio Carlos Valadares, ao trazer para as diretrizes e para a prática da educação escolar as políticas públicas de inclusão digital.

Mesmo com a abertura de mercados e o significativo barateamento dos produtos de informática e, ainda, contabilizados os esforços do Ministério da Educação (MEC), por meio do Proinfo, que tem equipado milhares de escolas com computadores e formado outros milhares de técnicos em **hardware** e **software**, subsiste a realidade da exclusão digital de milhões de brasileiros, inclusive dos mais jovens, contemporâneos da disseminação mundial da informática.

De outro lado, pesados investimentos têm sido feitos pela União para fornecer livros didáticos de qualidade para os 32 milhões de alunos do ensino fundamental público e para dotar as bibliotecas escolares de acervos mais atualizados. De acordo com dados fornecidos pelo MEC, somente em 1998, o Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNB), distribuiu 4,2 milhões de livros a 20 mil escolas públicas do País, beneficiando quase 17 milhões de alunos. Em 2001, foram distribuídos, além dos livros didáticos, títulos de literatura para 8,56 milhões de alunos da 4º e 5º séries, totalizando 60,9 milhões de exemplares.

Os objetivos do PLS nº 240, em parte, já estão sendo atendidos por políticas do Governo federal.

Mas, tanto a informática como o uso coletivo e individual dos livros, não foram nem universalizados nem internalizados no cotidiano escolar, por meio de sua inserção nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino e dos planos de ensino dos professores. O projeto tem, portanto, a virtude de colocar na LDB esses benefícios culturais e sociais como de-

ver do Estado. Nesse sentido, ele faz avançar a educação e a sociedade, devendo ser aprovado.

Entretanto, uma análise mais acurada da forma como foi apresentado revela imperfeições na redação, que pode ser objeto de alteração e aperfeiçoamento.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 240, de 2003, na forma do seguinte

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº – CE

(Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2003)

Altera os arts. 4º e 9º da Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a obrigatoriedade de se garantir nas escolas de ensino fundamental e médio o acesso a bibliotecas, a laboratórios e à Internet, bem como sobre a incumbência da União em elaborar e coordenar políticas de inclusão digital.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º e 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Os sistemas de ensino definirão os componentes da qualidade das propostas pedagógicas das escolas, garantindo-se, nas unidades de ensino fundamental e médio das redes públicas, o acesso a biblioteca, laboratório de línguas, informática e ciências da natureza e conexão à rede eletrônica de comunicação por computadores. (NR)”

.....

“Art. 9º

.....

X – elaborar e coordenar políticas inter-setoriais de inclusão digital, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, garantindo a consecução das metas específicas da educação a distância constantes do Plano Nacional de Educação. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

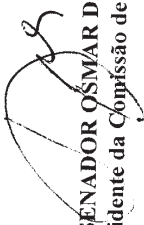
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS 249 C/3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCÁ				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

EMENDA Nº 1 – CE (SUBSTANTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 2003

Altera os arts. 4º e 9º da Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a obrigatoriedade de se garantir nas escolas de ensino fundamental e médio o acesso a bibliotecas, a laboratórios e à Internet, bem como sobre a incumbência da União em elaborar e coordenar políticas de inclusão digital.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º e 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art 4º.....

Parágrafo único. Os sistemas de ensino definirão os componentes da qualidade das propostas pedagógicas das escolas, garantindo-se, nas unidades de ensino fundamental e médio das redes públicas, o acesso à biblioteca, laboratório de línguas, informática e ciências da natureza e conexão à rede eletrônica de comunicação por computadores. (NR)”

“Art.9º.....

X – elaborar e coordenar políticas inter-setoriais de inclusão digital, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, garantindo a consecução das metas específicas da educação a distância constantes do Plano Nacional de Educação. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 240, de 2003, modifica os arts. 4º, 9º e 12 da Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)

– com a finalidade de garantir, como dever da União, o acesso a bibliotecas, a computadores e à Internet e, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, políticas específicas de inclusão digital (arts. 4º e 9º). Pretende, também, que os estabelecimentos de ensino disponibilizem aos alunos bibliotecas e laboratórios de ciências e de informática (art. 12).

Na justificativa, emitida oralmente, o autor da proposta argumentou que o objetivo da iniciativa é reduzir a exclusão digital, que já apresenta índices alarmantes em nosso País e se insere no contexto mais amplo da desigualdade social no Brasil.

Segundo informações do signatário, a cada quatro meses, cerca de um milhão de brasileiros estão aderindo à informática. Ainda assim, o Brasil possui 150 milhões de pessoas sem computador.

Apresentada à Comissão de Educação, em caráter terminativo, a proposição não recebeu emendas dentro do prazo regimental.

II – Análise

De início, é importante reconhecer o alcance significativo da iniciativa. Afinal, se tecnologias da informática estão disponíveis em muitos lares brasileiros, resta uma grande parte da população sem qualquer aproximação com o computador. Cabe, sem dúvida, ao Poder Público a responsabilidade de levar a esse público carente de recursos os benefícios das novas tecnologias de informação.

Não obstante, julgamos que a preocupação do Senador Antônio Carlos Valadares já vem sendo encaminhada pelo Ministério da Educação

(MEC), por meio do Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo), criado pela Portaria nº 522, de 9 de abril de 1997.

De acordo com essa norma, o ProInfo visa disseminar o uso pedagógico das tecnologias de informática e telecomunicações nas escolas públicas de ensino fundamental e médio pertencentes às redes estadual e municipal e se encontra sob a responsabilidade da Secretaria de Educação a Distância do MEC, em articulação com as secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

O Programa tem como metas: atender a 7,5 milhões de alunos em 6.000 escolas; implantar 200 Núcleos de Tecnologia Educacional (NTE); capacitar 1.000 professores multiplicadores formados em cursos de pós-graduação **lato sensu**; capacitar 25.000 professores das escolas para trabalhar com recursos de telemática em sala de aula; formar 6.600 técnicos especializa-

dos em **hardware** e **software** para dar suporte às escolas e aos Núcleos de Tecnologia Educacional; e instalar 105.000 computadores, sendo 100.000 nas escolas públicas e 5.000 nos NTEs.

Segundo os especialistas, o equipamento disponibilizado pelo MEC para a rede pública de ensino é semelhante ao que predomina em organizações brasileiras informatizadas. Tanto os computadores quanto o **software** permitem a formação de Rede Nacional de Informática em Educação, bem como a otimização do processo de gestão escolar e de avaliação educacional.

Entre as diretrizes do ProInfo vale destacar: compatibilidade com o padrão IBM/PC; tecnologia robusta, que permita ampliar o tempo de vida útil dos equipamentos; garantia de cinco anos de funcionamento; interligação em rede e à Internet; e instalação de laboratórios nas escolas.

No período entre 1997 e setembro de 1999, segundo dados do MEC, foram gastos com o ProInfo cerca de R\$113 milhões.

Com relação à disponibilidade de bibliotecas, também sugerida pelo PLS nº 240/2003, deve ser lembrada a existência do Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNBE), do MEC, sob a responsabilidade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que tem como finalidade distribuir livros de literatura infanto-juvenil às escolas de ensino fundamental da rede pública.

No acervo do programa encontram-se obras que versam sobre a formação histórica, econômica e cultural do País e obras de referência, como enciclopédias e dicionários.

De acordo com dados fornecidos pelo MEC, em 1998, o PNBE distribuiu 4,2 milhões de livros a 20 mil escolas públicas, que registraram matrícula igual ou superior a 500 alunos. Nos municípios menores, contemplou-se a escola com maior número de estudantes. No total, foram beneficiados 16,6 milhões de alunos.

Em 2001, o Programa atendeu 8,56 milhões de alunos da 4ª e 5ª séries de 139 escolas públicas do ensino fundamental, com a distribuição de 30 títulos, em seis coleções de cinco livros, totalizando 60,92 milhões de livros.

Julgamos que as propostas contidas no projeto em análise já estão sendo em parte atendidas pelo Executivo.

No entanto, o projeto tem a virtude de colocar na Lei de Diretrizes e Bases da Educação esses benefícios sociais com dever do estado.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 240, de 2003.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR JOSÉ JORGE PERANTE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 240, de 2003, inclui novos incisos nos arts. 4º, 9º e 12 da Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – com a finalidade de garantir, como dever da União, o acesso a bibliotecas, a computadores e à Internet e, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, políticas específicas de inclusão digital. Pretende, também, que os estabelecimentos de ensino disponibilizem aos alunos bibliotecas e laboratórios de ciências e de informática.

Apresentada à Comissão de Educação, em caráter terminativo, a proposição não recebeu emendas.

Pautado para discussão e apresentado o Parecer do nobre Senador Juvêncio da Fonseca, o projeto foi objeto de pedido de vistas coletivo.

II – Análise

Como bem argumentou o ilustre Relator, é importante reconhecer o alcance da iniciativa do Senador Antonio Carlos Valadares, ao trazer para as diretrizes e para a prática da educação escolar as políticas públicas de inclusão digital.

Mesmo com a abertura de mercados e o significativo barateamento dos produtos de informática e, ainda, contabilizados os esforços do Ministério da Educação (MEC), por meio do ProInfo, que tem equipado milhares de escolas com computadores e formado outros milhares de técnicos em **hardware** e **software**, subsiste a realidade da exclusão digital de milhões de brasileiros, inclusive dos mais jovens, contemporâneos da disseminação mundial da informática.

De outro lado, pesados investimentos têm sido feitos pela União para fornecer livros didáticos de qualidade para os 32 milhões de alunos do ensino fundamental público e para dotar as bibliotecas escolares de acervos mais atualizados. De acordo com dados fornecidos pelo MEC, somente em 1998, o Programa Nacional Biblioteca na Escola (PNB), distri-

buiu 4,2 milhões de livros a 20 mil escolas públicas do País, beneficiando quase 17 milhões de alunos. Em 2001, foram distribuídos, além dos livros didáticos, títulos de literatura para 8,56 milhões de alunos da 4ª e 5ª séries, totalizando 60,9 milhões de exemplares.

Os objetivos do PLS nº 240, em parte, já estão sendo atendidos por políticas do Governo Federal.

Mas, tanto a informática como o uso coletivo e individual dos livros, não foram nem universalizados nem internalizados no cotidiano escolar, por meio de sua inserção nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino e dos planos de ensino dos professores. O projeto tem, portanto, a virtude de colocar na LDB esses benefícios culturais e sociais como dever do Estado. Nesse sentido, ele faz avançar a educação e a sociedade, devendo ser aprovado.

Entretanto, uma análise mais acurada da forma como foi apresentado revela imperfeições na redação, que pode ser objeto de alteração e aperfeiçoamento.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PLS nº 240, de 2003, na forma do seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Altera os arts. 4º e 9º da Lei nº 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a obrigatoriedade de se garantir nas escolas de ensino fundamental e médio o acesso a bibliotecas, a laboratórios e à Internet, bem como sobre a incumbência da União em elaborar e coordenar políticas de inclusão digital.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 4º e 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Os sistemas de ensino definirão os componentes da qualidade das propostas pedagógicas das escolas, garantindo-se, nas unidades de ensino fundamental e médio das redes públicas, o acesso a biblioteca, laboratório de línguas, informática e ciências da natureza e conexão à rede eletrônica de comunicação por computadores. (NR)”

.....

“Art. 9º

X – elaborar e coordenar políticas inter-setoriais de inclusão digital, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, garantindo a consecução das metas específicas da educação a distância constantes do Plano Nacional de Educação. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – Senador **José Jorge**.

PARECER Nº 1.532, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Aviso nº 27, de 2003 (nº 1.860/2003, na origem), do Tribunal de Contas da União sobre Acórdão nº 1.046/2003, e relatório de levantamento de auditoria no Programa Fome Zero.(TC nº 006.944/2003-6)

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

I – Relatório

A Presidência do Tribunal de Contas da União encaminhou, por meio do Aviso nº 27, de 2003 (nº 1.860, de 2003, na origem), acórdão e relatório sobre o Programa Fome Zero. O Acórdão nº 1.046/3003–TCU–Plenário teve como foco a atuação do Ministério Extraordinário da Segurança Alimentar e Combate a Fome (MESA).

1. Os responsáveis pelo Fome Zero

O órgão auditado é o Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (MESA), cujo responsável é o Ministro de Estado José Graziano da Silva. Esse levantamento de auditoria, por sua vez, foi realizado para cumprir determinação do Acórdão nº 381/2003, o qual determinou à Segecex que promovesse levantamento no Mesa e nos demais órgãos e entidades envolvidos na execução de ações do Programa Fome Zero. O objetivo seria o de conhecer os caminhos que estão sendo propostos e estabelecidos para os programas de combate à fome, incluindo as ações implementadas como teste ou piloto; e também identificar áreas ou ações que devam ser objetos de acompanhamentos, avaliações de programa ou auditorias de conformidade no segundo semestre de 2003.

Ainda como parte da estrutura voltada para o combate à fome existe o Conselho Nacional de Segu-

rança Alimentar e Nutricional, *como órgão de assessoramento imediato do Presidente da República na formulação de políticas e definição de diretrizes para a garantia do direito humano à alimentação, e com o objetivo de integrar as ações governamentais visando o atendimento da parcela da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas*. E composto por 62 conselheiros, dos quais 13 são ministros de Estado, 11 são observadores e 38 são representantes da sociedade civil que atuam em diversas áreas relacionadas a questões de segurança alimentar e nutricional. Para complementar as ações nacionais, devem ser instituídos Conselhos estaduais e municipais.

A equipe realizou um amplo diagnóstico do Programa, centrado nos objetivos específicos e ações, tanto de competência do Governo como da sociedade civil, que compõem o Programa Fome Zero; igualmente, procurou localizar os principais insumos, produtos e resultados esperados pelas ações inseridas no Programa; buscou alcançar a relevância e materialidade das ações do Programa, e os mecanismos de articulação e controle previstos para garantir o cumprimento dos objetivos específicos do Fome Zero.

2. Fome e Segurança Alimentar

O Programa Fome Zero é descrito como sendo *uma proposta de Política de Segurança Alimentar para o Brasil*, cuja principal preocupação é a de *assegurar à população brasileira, sobretudo àquela mais carente, o acesso a uma alimentação digna e saudável*. Para tanto, utiliza o conceito de segurança alimentar e nutricional para basear as ações no combate à fome e desnutrição.

Esse conceito convive como o contraponto do conceito de “fome”, que seria coberto pela *alimentação diária que não supre a energia requerida para manutenção do organismo e para o exercício das atividades normais de cada ser humano*. Uma concepção distinta da de “desnutrição”, que seria a *manifestação de sinais clínicos que provêm da inadequação quantitativa (energia) ou qualitativa (nutrientes) da dieta, bem como de doenças que provocam o mau aproveitamento biológico dos alimentos ingeridos*. Os técnicos do TCU verificaram que o conceito adotado pelo Mesa está em consonância com o conceito mais amplo e moderno, no qual a fome não pode ser limitada ao seu impacto biológico mensurável, mas deve incluir, ainda, a perspectiva de que a segurança alimentar e nutricional é um direito humano do cidadão.

Mas o Programa Fome Zero compreendido no contexto como conjunto de medidas de caráter estru-

tural e específico, que não envolvem somente aspectos assistenciais, como a transferência monetária a famílias carentes, mas também econômicos, como a geração de emprego e renda, e culturais, como a educação alimentar das famílias.

O TCU considera que um dos riscos do Programa Fome Zero reside na possível compreensão parcial ou inadequada do conceito de segurança alimentar e nutricional por parte dos atores envolvidos; ou seja, deve-se evitar que Fome Zero seja entendido pela população apenas como mais um conjunto de ações assistencialistas que repassam alimentos ou dinheiro, mas não mudam a estrutura social e econômica que limita as oportunidades de acesso dos mais pobres a emprego, renda, educação e saúde. Sobre tudo, uma visão parcial ou equivocada dificultará a imprescindível articulação entre o Governo Federal. Por isso, o TCU recomenda a Mesa que dê maior publicidade ao conceito de segurança alimentar e nutricional, incluindo os aspectos de quantidade, qualidade e regularidade no acesso à alimentação, com vistas a reforçar que a concepção do programa abrange tanto os aspectos emergenciais como os aspectos estruturais.

3. A definição de Linha de Pobreza

O conceito de “linha de pobreza”, fundamental para o correto direcionamento das ações, segundo o relatório do TCU, necessita ser redefinida, sob o risco de provocar injustiças. Se definida pelo patamar de meio salário mínimo, vantajosa por ter facilmente disponíveis vários indicadores, pode excluir milhares (ou mesmo milhões de pessoas) que ganham um real a mais que essa linha de corte; em períodos inflacionários, de um dia para outro amplos segmentos de população.

Uma possibilidade de superar essas limitações é o estabelecimento do valor de uma “cesta de alimentos”, cujo valor é apreensível nos mercados locais diversos: a partir da seleção de um conjunto de alimentos que compõe a cesta básica, determina-se o valor desta cesta no mercado local. Em seguida, multiplica-se tal valor por dois, partindo-se do pressuposto que as famílias pobres gastam em torno de 50% de sua renda para a compra de insumos alimentares e os demais 50% para as demais necessidades (gás, utensílios domésticos, energia elétrica etc). Mas esse critério apresenta grande complexidade, o que pode inviabilizar seu uso como medida para a linha de pobreza.

Outra possibilidade de alcançar as pessoas que mais necessitam seria utilizar o critério de “vulnerabilidade”, aplicável a indivíduos com determinadas ca-

racterísticas, tais como: analfabetos, moradores da zona rural, favelados, idosos.

Embora o TCU não faça nenhuma recomendação, pois confia no critério que será estabelecido por grupo de trabalho da Mesa, identifica nesse fator um aspecto relevante para o cumprimento dos objetivos do "fome zero

4. A Experiência Piloto

A experiência piloto do Programa Fome Zero está em andamento desde fevereiro nos Municípios de Acauã e Guaribas, no Piauí. Ali estão sendo executadas: capacitação de gestores locais, de técnicos da Emater; instalado o Conselho Estadual de Segurança Alimentar; elaboração de plano de desenvolvimento local; programa Cartão Alimentação, beneficiando, inicialmente, 1.000 famílias; alfabetização de cerca de 600 adultos; orientações sobre gravidez na adolescência, fumo, alcoolismo e aleitamento materno, práticas alimentares e noções básicas de higiene; construção de cisternas; emissão de documento civil; construção de e melhoria das existentes; feira e mercado público e apoio na compra de excedentes e comercialização de safras.

São descritas, no relatório, mais uma série de ações e convênios feitos pelo Mesa. Para tais ações o TCU propõe o estabelecimento de critérios para medir a efetividade, em termos de "insumos" e "produtos" esperáveis, tais como "emprego/ocupação laboral assegurado", "infra-estrutura produtiva melhorada", "indivíduo/família com segurança alimentar e nutricional assegurada" e "situação de exclusão social do indivíduo/família revertido". Esses indicadores deveriam ser os observados para se saber se estão sendo efetivas as ações do Fome Zero e deverão ser utilizados tanto pelo Mesa quanto pelo TCU como parâmetros.

5. O Fome Zero e o Plano Plurianual

Entende o TCU que a avaliação dos programas do Fome Zero, no primeiro semestre de 2003, período a que se refere o relatório estava comprometida, pois a adoção do novo Plano Plurianual (PPA) 2004/2007 poderia trazer um elenco muito distinto de ações.

Recomenda o TCU que o Ministério do Planejamento aponte, com especificação, quais ações nas leis orçamentárias (PPA e LOA) os programas e ações vinculados ao Programa Fome Zero, com previsão de recursos correspondentes: que o Poder Executivo identifique no PPA 2004/2007, seja na própria rubrica orçamentária ou em quadro anexo, cada uma das ações orçamentárias que mantêm correlação com o Programa Fome Zero, ou seja, que contribuem

de alguma forma para garantir a segurança alimentar e nutricional da família beneficiária. A não observação desse requisito compromete o controle sobre a priorização que o Governo dará a estas ações na Lei Orçamentária Anual (LOA), em virtude da alocação de recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e outras fontes de financiamento, no Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e nas limitações impostas pelos decretos de contingenciamento quanto ao empenho dos recursos orçamentários.

6. Articulação do Fome Zero com a sociedade civil

No relatório, o TCU aponta como fator crítico a articulação da Mesa e do Consea com a sociedade civil, para que se obtenha sucesso nas ações de combate à fome e de construção da autonomia dos grupos sociais sob risco. Pela avaliação preliminar, consideram os técnicos que estes têm possibilitado a articulação tanto da sociedade civil organizada com a esfera governamental, como dos próprios agentes políticos que integram esta última, visto que nele estão congregados titulares dos diversos ministérios responsáveis pela área social. O TCU chega a destacar ações decorrentes dessa articulação, como a autorização para assinatura de termo de parceria entre o MESA e a Associação do Semi-Árido (ASA) para a construção de cisternas no Semi-Árido Nordeste; e também a instituição de grupo de trabalho para viabilizar execução das diretrizes de segurança alimentar para o Plano Safra 2003 (13) e discussão do parecer técnico elaborado por este grupo.

A fim de acompanhar essa articulação, o TCU vai incluir em suas atividades a fiscalização em municípios com o objetivo de avaliar a operação e a legalidade dos atos referentes às ações governamentais de transferência de renda para a população carente. Vai recomendar, também, a criação de uma câmara de políticas públicas específica do Programa Fome Zero, de caráter deliberativo, para aprimorar a articulação entre os ministérios que conduzem ações relativas ao combate à fome, sem prejuízo das atribuições atualmente delegadas ao Consea.

7. Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Criado em 2001 para financiar ações que beneficiem famílias com renda per capita inferior à linha de pobreza esse fundo tem suas receitas oriundas de impostos e das doações ao Fome Zero. Esse fundo representa a segunda principal fonte do MESA, com orçamento total do exercício de 2003 de R\$5 bilhões, sendo cerca de R\$540 mil destinados ao esse ministério. Portanto, a execução desse fundo é considera-

da pelo TCU como fator de risco para a consecução dos objetivos do Programa Fome Zero. Como ponto delicado, o relatório alerta para o fato de que até o final de junho, apenas 22,07% da dotação anual do fundo havia sido executada. Por isso, recomendou ao MESA que estudasse mecanismos que garantam a maximização da utilização dos recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

8. Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal tem como propósito reunir em uma única base de dados todo o público-alvo dos programas de transferência direta de renda que fazem parte da chamada Rede de Proteção Social, com exceção daqueles de caráter permanente administrados pelo INSS e pela Dataprev. Essa Rede de Proteção Social é composta por ações de governo voltadas para as famílias com renda familiar per capita inferior a 1/2 salário mínimo, com prioridade para aquelas com renda familiar per capita de até 1/4 de salário mínimo. Dela constam os benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social, a aposentadoria rural, a renda mensal vitalícia, os subsídios especiais (Auxílio-Gás); além desses, o Cartão Alimentação, Bolsa-Alimentação, Bolsa-Escola, PETI, Agente Jovem.

Esse Cadastro Único, estratégico para o Programa Fome Zero, uma vez funcionando integralmente, possibilitará ao governo identificar as famílias pobres e suas necessidades preeminentes. Mas ainda pesam sobre ele alguns riscos, como a ingerência política das prefeituras, a falta de atuação fiscalizatórias dos conselhos municipais, e as limitações dos agentes para operar o cadastro; ademais, a falta de documentos de boa parte das pessoas que seriam alcançáveis por esse cadastro faz com que ele se torne frágil.

Mas o TCU identificou que o MESA já está buscando soluções para a maior parte desses problemas, razão pela qual se deve esperar pelo resultado dessas iniciativas.

9. Macro-Ações do Fome Zero

O TCU identificou um conjunto de 25 macro-ações no âmbito do Fome Zero:

1. Bolsa Escola
2. PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
3. Fortalecimento da Agricultura Familiar
4. Bolsa Criança-Cidadã – PETI
5. Bolsa Agente Jovem
6. Reforma Agrária

7. Cartão Alimentação
8. Geração de Emprego
9. Bolsa-Alimentação
10. Garantia Safra
11. Auxílio-Gás
12. Construção de Cisternas
13. Banco de Alimentos
14. Compra de alimentos da Agricultura Familiar
15. Programa Economia Solidária em Desenvolvimento
16. Restaurantes Populares
17. Formação e Qualificação de Trabalhadores
18. Saneamento Básico
19. Habitação Popular
20. Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT
21. Alfabetização de Jovens e Adultos
22. Concessão de microcrédito
23. Saúde da Família
24. Educação para o consumo alimentar
25. Fiscalização de Alimentos no Estabelecimento

E como a maioria dessas ações se encontra em ministérios diferentes do MESA, o TCU recomenda que seja observado se, em função da inclusão dessas ações como parte do Fome Zero, tem havido alguma diferença: se tem havido maior aporte de recursos, se tem havido redirecionamento dos municípios ou grupos populacionais atingidos, e se os órgãos executores têm, de fato, se articulado com o MESA.

II – Análise

10. As Conclusões do TCU

Tendo em vista que essa é uma auditoria que se faz “em processo”, ou seja, durante a execução dos programas, não foram identificadas irregularidades. Apenas o TCU indica uma série de medidas, redirecionamentos, ajustes, a fim de que os programas e ações do Fome Zero, de fato, alcancem o fim a que se destinam. No mais, estabelece uma série de diretrizes para sua própria linha de fiscalização, estabelece mecanismos de mensuração do impacto das ações sobre a redução da fome e da pobreza. Entre as ações está a fiscalização de quatro municípios em que o Fome Zero tenha sido adotado.

No segundo semestre de 2003 e em 2004, serão fiscalizadas macro-áreas de atuação relacionados com o Fome Zero.

Nas recomendações, os técnicos apontam, igualmente, medidas de aperfeiçoamento ao MESA,

e ações fiscalizatórias do TCU, conforme já relatado em cada um dos itens.

As recomendações dos técnicos são acatadas, em linhas gerais, pelo Ministro Relator e pelo Plenário. Ressalte-se o alerta final que faz o Ministro Marcos Vilaça: que embora o Ministro Graziano tenha solicitado o acompanhamento às ações do Fome Zero, o TCU não é co-gestor do Programa, devendo sua atuação ser de natureza fiscalizatória e cooperativa; e é sob essa perspectiva que vem sendo conduzido o trabalho.

11. Da atuação do Senado diante do Relatório do TCU

Ao Senado Federal, por meio de suas comissões técnicas compete o exame dos relatórios de auditoria para, primeiramente, tomar conhecimento e exercer sua constitucional atividade fiscalizatória; se do relatório resultarem constatações ou recomendações que exijam providências, assim devemos proceder. Entretanto, neste caso, não se constatou qualquer irregularidade no programa auditado; pelo contrário, ou as ações estão sendo bem conduzidas, ou ainda nem começaram a ter a gerência do MESA, principal interessado nessa auditoria. As recomendações e providências feitas ao órgão da Administração Federal devem ser cumpridas, pois, afinal, foi o próprio Ministro Graziano que solicitou a atuação do TCU. Assim sendo, não há desdobramentos fiscalizatórios que devam ser realizados pelo Senado Federal.

II – Voto

Pelo exposto, manifesto-me no sentido de esta Comissão tome conhecimento do Acórdão nº 1.046/3003-TCU-Plenário sobre a auditoria que teve como foco as ações do Programa Fome Zero e que seja determinado o arquivamento do Aviso nº 27, de 2003 (nº 1.860, de 2003, na origem).

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide**, Relatora – **Euripedes Camargo** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Demóstenes Torres** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

PARECERES NºS 1.533 E 1.534, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres, que estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e dá outras providências.

PARECER Nº 1.533, DE 2003

Relator: Senador Tasso Jereissati

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 9, de 1999, da autoria do Senador Jefferson Peres, que pretende conceder prioridade à promoção do desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste. Determina para tanto a aplicação, em proporções crescentes até atingir a 40%, dos recursos financeiros sob a administração do BNDES e suas empresas coligadas – e BNDESPAR – no financiamento de atividades produtivas, na implantação e modernização da infra-estrutura e na expansão e melhoria dos serviços públicos de educação, saúde e saneamento. Propõe condições de financiamento favorecidas para essas atividades, com encargos financeiros totais inferiores aos praticados nos empréstimos aplicados nas demais regiões, prazos de amortização especiais, obrigando a inclusão, nos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e nas leis orçamentárias anuais, de provisão de recursos para o pagamento dos subsídios previstos nas operações de financiamento.

Estabelece ainda o Projeto que os governos estaduais poderão ter participação societária nos empreendimentos privados beneficiados e, também, a transferência compulsória dos saldos remanescentes de financiamentos para os Fundos Constitucionais de Financiamento das regiões Norte e Nordeste, quando o total das aplicações feitas forem inferiores ao percentual estabelecido.

Dentre as principais razões que fundamentaram a alentada justificação do Projeto, cabe destacar a preocupação central com a possibilidade de agravamento do desequilíbrio inter-regional. Destaca o autor que em 1990 a Amazônia e o Nordeste abrigavam 50% do contingente brasileiro vivendo em situação de pobreza. A evolução provável da economia brasileira levaria a prever que a elevação da concentração de pobreza nestas regiões estaria, no ano de 2010, em torno dos 66,4%, enquanto nas regiões dinâmicas do País, a incidência da pobreza estaria provavelmente no patamar de 7% a 10%, no mesmo período.

O Projeto, que reiterou proposição semelhante do Senador Beni Veras, apresentada em 1997, constituiu importante iniciativa no sentido de colocar a questão dos desequilíbrios inter-regionais no centro das prioridades e das políticas do Sistema

BNDES, que detém a gestão do principal funding existente no País. Conforme frisa o Sem. Jefferson Peres, a essência da proposta consiste em orientar para a Amazônia e o Nordeste a força técnica, institucional e financeira do Sistema BNDES, de forma articulada com uma estratégia de fortalecimento dos instrumentos regionais de promoção do desenvolvimento, com destaque para as Superintendências e os Bancos Regionais, os Fundos Constitucionais de Financiamento e os sistemas de incentivos fiscais. A diferença entre o Programa Nordeste Competitivo e o Programa Amazônia Integrada, já em execução pelo BNDES, e a proposta de promoção de atividades produtivas contida no Projeto, teria como elemento central, além das melhores condições do custo do dinheiro e prazos mais longos, uma estratégia mais pró-ativa, de fomento ou promoção, do sistema BNDES. A sua responsabilidade seria semelhante àquela que desempenhou tão brilhantemente na condução do Plano de Metas, em 1956/61. Não uma simples agência financiadora, mas um agente de desenvolvimento, promotor e patrocinador de novos empreendimentos. E conclui o autor do Projeto, enfatizando que na Amazônia e no Nordeste ainda há necessidade de um Estado forte, condutor do processo de desenvolvimento. Não necessariamente um Estado que faz diretamente as coisas, mas que as promove. Que envolve o setor privado. Identifica oportunidades. Viabiliza meios. E, por que não, investe diretamente nos casos em que o setor privado não o faça. E esta a missão do BNDES. Com a sua longa experiência como agência de desenvolvimento, saberá adaptar-se a esta dupla missão institucional: no Brasil dinâmico do Sul, Sudeste e parte do Centro-Oeste, ser um ponto de apoio ao setor privado, enquanto na Amazônia e no Nordeste, ser o foco para a promoção da superação dos pontos de estrangulamento, assim como para a criação dos pontos de germinação, como brilhantemente o fez na gestão do Plano de Metas.

A proposição, autuada em fevereiro de 1999, foi na mesma data despachada a esta Comissão, tendo sido distribuída ao Senador José Fogaça, cujo parecer, integrante do processado, não chegou a ser apreciado pela Comissão. Ao Projeto foram apresentadas sete Emendas: pelo Senador Edson Lobão para incluir a parte oeste do Maranhão na Amazônia; pelo Senador Luiz Otávio, propondo a participação dos escritórios regionais do BNDES na avaliação técnico-econômica dos projetos e pelo Senador Ramez Tebet, em conjunto com o Senador Luiz Estevão, que propõe a inclusão da região Centro-Oeste como beneficiária

das regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional.

O Projeto nos foi distribuído para novo exame e parecer.

É o relatório.

II – Análise

É indiscutível que o Projeto que temos sob análise reveste-se da mais alta importância. Em primeiro lugar, porque propõe reduzir a escassez da oferta de recursos de longo prazo e assegura fontes adequadas de financiamento para o desenvolvimento regional da Amazônia e do Nordeste. Em segundo lugar, porque a iniciativa do Senador Jefferson Peres corrige antigas distorções operacionais do Sistema BNDES, que, ao longo de seus cinquenta anos de existência, concentrou, em demasia, as aplicações de seus recursos nas regiões mais desenvolvidas do País, em detrimento das mais pobres.

Persiste, atualmente, a concentração das aplicações dos recursos do Sistema BNDES nas regiões Sudeste e Sul que absorvem mais de 80% – oitenta por cento – dos financiamentos dessa origem, demonstrando-se, assim que, somente a eficácia de uma lei federal específica poderá alterar esse modelo concentrador de crédito.

Há evidências de que a pobreza e a enorme desigualdade sócio econômica no Brasil são fruto, principalmente, da falta de políticas de combate às desigualdades regionais. As diferenças entre as regiões permanecem em níveis elevados, quaisquer sejam os critérios utilizados para sua mensuração, como conclui o estudo do IPEA “Desigualdade regional e pobreza no Brasil: 1980 a 1995”, de autoria da Dra. Sonia Rocha, de 1998.

Em outro documento, o “Relatório Sócio-Econômico do Brasil” de autoria do IPEA e do PNUD, de 1996, fica bastante evidente que a pobreza tem um componente claramente regional, sendo mais elevada a proporção de pobres no Norte (43%) e no Nordeste (46%), reduzindo-se de maneira significativa em relação ao Sul (20%) – dados do IBGE na Pesquisa Nacional de Domicílios (PNAD) de 1990.

Outros estudos mais recentes também vêm fundamentar essa linha de argumentação, como o “Novo Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil”, PNUD e IPEA, de 2002. No ranking que reflete o Índice de Desenvolvimento Humano municipal (IDH-M), os 100 municípios com menores coefici-

entes estão localizados nas regiões Norte e Nordeste do País. No caso dos estados, o resultado reflete a mesma realidade, os de IDH mais baixo são Alagoas (0,633), Maranhão (0,647), Piauí (0,673), Paraíba (0,678) e Sergipe (0,687).

O Índice de Desenvolvimento Humano foi criado originalmente para medir o nível de desenvolvimento humano dos países a partir de indicadores como nível de educação (alfabetização e taxa de matrícula), longevidade (esperança de vida ao nascer) e renda (PIB per-capita). O IDH, bem como IDH-M, variam de 0 a 1, sendo 1 atribuído aos entes de desenvolvimento humano mais elevado.

Tendo em vista os méritos reconhecidos do Projeto, faz-se necessário um cuidadoso trabalho de atualização e de ajustamento do texto à nova realidade do País. Apresentado em fevereiro de 1999, muitas mudanças aconteceram no País desde então. Nesse intervalo de tempo, foram extintos e substituídos organismos regionais como também fundos de financiamento do Norte e do Nordeste. Expandiu-se a área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste, com a inclusão de municípios do Estado do Espírito Santo e de numerosos municípios do Estado de Minas Gerais. O Banco Central passou a adotar novas normas para a concessão do crédito; alteraram-se várias condições de financiamento dos recursos dos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Os Bancos Federais regionais ajustaram-se às novas exigências do Acordo de Basileia, capitalizando-se e absorvendo novas responsabilidades.

De acordo com o Projeto, o Sistema BNDES concederá prioridade à promoção do desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste, destinando obrigatoriamente a essas regiões percentuais crescentes de suas aplicações. Considerando que o nível de aplicação pelo Sistema BNDES para as regiões contempladas neste Projeto está em torno de 20%, entendemos adequada uma elevação para 35% a partir de 2005. É importante salientar que com tais recursos será possível a alavancagem de outras fontes originárias dos organismos multilaterais e do sistema financeiro como um todo.

Com o objetivo de ajustar e atualizar o Projeto, fizemos outras alterações, inclusive para evitar objeções de natureza constitucional. Nesse sentido, propomos a exclusão da concessão de subsídios a serem cobertos pelo Tesouro Nacional, relativamente à redução de encargos financeiros, face não somente à explícita inconstitucionalidade dessa medida, como a

crítica situação orçamentária e também a necessidade de harmonização com os custos dos recursos dos demais financiamentos praticados pelos bancos regionais. Preferimos fazer incluir a obrigatoriedade de o Sistema BNDES praticar, nas regiões abrangidas por este Projeto de Lei, os menores encargos praticados nas demais regiões do País. Também, ao invés de o BNDES enviar um Relatório Anual ao Senado, propõe-se o encaminhamento de Relatórios Semestrais, na busca de controles mais efetivos e supervisão mais estreita.

De toda maneira, os ajustes introduzidos foram considerados necessários e não diminuem o grande mérito do Projeto do Senador Jefferson Peres, cuja proposta legislativa é uma tentativa de corrigir graves distorções no financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e contribuir para o desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Igualmente, mereceram acolhida todas as emendas apresentadas, tendo em vista a sua relevância para o aperfeiçoamento do Projeto. As Emendas nº 5, 6 e 7, do Senador Ramez Tebet, em conjunto com o Senador Luiz Estevão, ofereceram razões convincentes e fundamentadas para que se incluía a Região do Centro-Oeste como beneficiária das regras de financiamento previstas no Projeto. Bastaria aduzir-se o argumento levantado de que a Região Centro-Oeste possuía, em 1990, cerca de 25% – vinte e cinco por cento – da população que vive em estado de pobreza no País, prevendo-se, ainda, o agravamento desse estado de pobreza até o ano 2010. As Emendas nº 2, 3 e 4, de autoria do Senador Luiz Otávio, foram acolhidas visando aperfeiçoar a redação e tornar mais atrativa a participação dos agentes financeiros nas operações realizadas, inclusive o apoio a eles pelos escritórios regionais do BNDES na realização da avaliação técnico-econômica dos projetos. A Emenda nº 1, do Senador Edson Lobão, igualmente foi acolhida para o fim de incluir na área da Amazônia a parte do Maranhão situada a oeste do meridiano 44º de Longitude Oeste, na conformidade das Medidas Provisórias nº 2.156-5 e 2.157-5, de 2001, que criou as Agências de Desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste.

Também, em face do que estabelece o art. 43, § 1º, da Constituição Federal, que exige lei complementar para tratar das condições para a integração das regiões em desenvolvimento, julgamos adequa-

do redefinir a proposição como Projeto de Lei Complementar.

III – Voto

Pelas razões expostas, nosso parecer é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, do Senador Jefferson Peres, e pela aprovação das Emendas dos Senadores Edson Lobão, Luiz Otávio e Ramez Tebet, em conjunto com o Senador Luiz Estevão, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº CAE (SUBSTITUTIVO OFERECIDA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1999

Estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em conjunto com suas empresas controladas, Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME e BNDES Participações – BNDESPAR, concederá prioridade à promoção do desenvolvimento do Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste, nos termos da presente lei.

§ 1º A região Nordeste compreende os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco Alagoas, Sergipe, Bahia, e as regiões e municípios dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais de que tratam as Leis nºs 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975 e 9.690, de 15 de julho de 1998.

§ 2º A região da Amazônia compreende os Estados do Amapá, Amazonas, Roraima, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Tocantins e Pará e a parcela do Estado do Maranhão que se situa a oeste do Meridiano 44º de Longitude Oeste.

§ 3º A região Centro-Oeste compreende os Estados de Goiás, de Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal.

Art. 2º O Sistema BNDES aplicará proporções crescentes do montante total dos recursos financeiros sob sua administração no apoio às seguintes atividades:

I – financiamento às atividades produtivas, inclusive as do setor de prestação de

serviços, abrangendo os segmentos de comunicação e turismo;

II – implantação e modernização da infra-estrutura; e

III – expansão e melhoria dos serviços públicos de educação, saúde e saneamento

Parágrafo único. O Sistema BNDES adotará procedimentos para que ao final do exercício de 2005, as regiões do Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste sejam contempladas com, pelo menos trinta e cinco por cento (35%) de suas aplicações totais no País, assegurado o aumento progressivo de sua participação nos financiamentos, de acordo com a demanda e as possibilidades de recursos.

Art. 3º O financiamento das atividades produtivas no Nordeste, na Amazônia e no Centro-Oeste, previsto no Inciso I, do art. 2º, será realizado em condições favorecidas, devendo os encargos financeiros totais incidentes sobre os contratos de empréstimos serem equivalentes aos menores encargos financeiros totais vigentes para operações concedidas pelo Sistema BNDES a favor de empreendimentos similares nas demais regiões do País.

§ 1º No conceito de encargos financeiros de que trata o **caput** deste artigo, incluem-se todos os adicionais imputados aos contratos de empréstimos, a qualquer título, tanto no âmbito do Sistema BNDES, como internamente nos Agentes Financeiros.

§ 2º Nos financiamentos realizados por intermédio de agente financeiro, o risco da operação será compartilhado entre o BNDES e o agente.

§ 3º Os financiamentos de que trata o **caput**, que forem realizados por intermédio de agentes financeiros, contarão, necessariamente, com a participação dos escritórios regionais do BNDES na avaliação técnico-econômica dos projetos.

Art. 4º O financiamento da implantação e modernização da infra-estrutura, no Nordeste, na Amazônia e no Centro-Oeste, previsto no Inciso II, do art. 2º, será restrito às iniciativas do setor privado sob concessão, autorização ou permissão do setor público, de acordo com a legislação do respectivo setor e será realizado em condições favorecidas, observado o que estabelece o § 1º, a seguir..

§ 1º Nos financiamentos de que trata o **caput** deste artigo serão aplicados os prazos máximos praticados pelo Sistema BNDES a favor de empreendimentos simila-

res nas demais regiões do País, para amortização, inclusive período de carência de até cinco anos, compatível com o prazo de execução das obras e com a capacidade de pagamento do empreendimento.

§ 2º Quando se fizer necessário para viabilizar o desenvolvimento de um empreendimento de infra-estrutura, poderá, nos termos da legislação em vigor, ser financiada a participação societária dos governos estaduais das unidades federativas onde este se localize, tendo como limite a proporção do valor global do investimento que seja necessário para assegurar a viabilidade financeira do empreendimento, de acordo com as condições previstas no **caput** e no § 1º, deste artigo.

Art. 5º O financiamento da expansão e melhoria dos serviços públicos de educação, saúde e saneamento, no Nordeste, na Amazônia e no Centro Oeste, previsto no Inciso III, do art. 2º, será restrito às iniciativas dos governos estaduais e municipais financiadas parcialmente por agências internacionais de desenvolvimento, até o limite da contrapartida requerida aos tomadores dos respectivos empréstimos externos.

Art. 6º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e suas empresas controladas enviarão ao Senado Federal, semestralmente, no prazo de 30 dias após o encerramento do semestre, relatório circunstanciado de suas atividades no cumprimento desta lei, informando, dentre outros aspectos, os seguintes:

I – normas, diretrizes e manuais operacionais que orientaram estas atividades, inclusive o credenciamento de agências de desenvolvimento para desenvolver projetos nos setores indicados no art. 5º;

II – relação completa das solicitações de empréstimos em tramitação, indicando o estágio em que se encontram, localização, objetivos e alcance esperado, setor, geração de emprego esperada, estimativa de indicadores de desempenho econômico, e outras informações relevantes;

III – listagem das operações contratadas, classificadas de acordo com suas finalidades, acompanhadas de um resumo das

principais variáveis e condições do apoio financeiro concedido;

IV – avaliação dos aspectos financeiros da execução do semestre anterior e o planejamento para o semestre vigente.

Art. 7º O Sistema BNDES deverá disciplinar, por ato próprio, uma nova estrutura de integração operacional e institucional com os bancos de desenvolvimento regional, as agências regionais de desenvolvimento e os agentes financeiros em geral, com o objetivo de facilitar o cumprimento das disposições desta lei.

Art. 8º Quando não forem atingidos os limites mínimos de aplicações estabelecidos no Parágrafo único, do art. 2º, o BNDES e o Finame repassarão, sob forma de financiamento, ao Banco do Nordeste do Brasil S.A, ao Banco da Amazônia S.A. e ao Banco do Brasil S. A., na proporção estabelecida constitucionalmente para os Fundos Constitucionais de Financiamento das regiões do Nordeste, Norte e Centro-Oeste, os recursos correspondentes à diferença entre o montante estabelecido nesta lei e o volume de aplicações efetivamente realizadas, desde que esses agentes financeiros oficiais demonstrem a demanda de projetos não atendidos pela insuficiência de outros recursos.

Art. 9º De acordo com o que estabelece o art. 2º, a BNDESPAR destinará, no mínimo, trinta e cinco por cento (35%) de seus recursos anuais para a capitalização das empresas produtivas do Nordeste, da Amazônia e Centro-Oeste, inclusive para os empreendimentos aprovados com os benefícios do Finam e do Finor e seus sucedâneos os Fundos de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia, cujos cronogramas de implantação estejam em atraso pela escassez ou retardamento na liberação de recursos dessas fontes.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Tasso Gereissati**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Eduardo Suplicy** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Ney Suassuna** – **César Borges** – **Efraim Moraes** – **Rodolfo Tourinho** – **Antonio Carlos Magalhães** – **José Agripino** – **Sérgio Guerra** – **Eduardo Azeredo** – **Arthur Virgílio** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS 09, de 1999.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	X				IDELI SALVATTI (PT)				
ANA JULIA CAREPA (PT)	X				FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPLEY (PT)	X				SERYS SLESSARENKO (PT)				
DELCIDIO AMARAL (PT)					DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)					MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X				AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)	X				VAGO				
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X				VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HELIO COSTA				
MÃO SANTA	X				LUIZ OTAVIO				
GARIBALDI ALVES FILHO	X				VALMIR AMARAL				
ROMERO IUCA					GERSON CAMATA				
JOÃO ALBERTO SOUZA					SÉRGIO CABRAL				
PEDRO SIMON					NEY SUASSUNA	X			
VALDIR RAUPP	X				MAGUITO VILELA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES	X				ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	X			
EFRAIM MORAIS	X				DEMÓSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO					JOÃO RIBEIRO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JOSE AGRIPINO				
PAULO OCTAVIO					JOSÉ JORGE				
RODOLPHO TOURINHO	X				MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					ARTHUR VIRGILIO	X			
SERGIO GUERRA	X				ÁLVARO DIAS				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VÂNIA				
TASSO JEREISSATI	X				LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				OSMAR DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES	X				JOÃO BATISTA MOTTA				

TOTAL 22 SIM 21 NÃO 1 PREJ 1 AUTOR 1 ABS 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/10/2003.


Senador RAMEZ TEBET
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENCIA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
Atualizada em 16.10.03

PARECER Nº 1.534, DE 2003, SOBRE AS EMENDAS APRESENTADAS AO SUBSTITUTIVO EM TURNO SUPLEMENTAR, NA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS.

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

I – Relatório

Em exame nesta Comissão, as emendas apresentadas ao Substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e dá outras providências”, aprovado nos termos da Emenda nº 1 – CAE – Substitutiva. A matéria, submetida a turno suplementar de discussão, de acordo com o art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno, recebeu as Emendas nº 2 e nº 12, de autoria conjunta dos Senadores Eduardo Suplicy e Aloizio Mercadante, nº 3, de autoria do Senador **Fernando Bezerra** e nº 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, de autoria do Senador Aloizio Mercadante.

A Emenda nº 1 dá nova redação ao **caput** do art. 2º, estabelecendo que o Sistema BNDES aplicará, no financiamento às atividades produtivas, na implantação e modernização da infra-estrutura e na expansão e melhoria dos serviços públicos de educação, saúde e saneamento, proporções crescentes do montante total dos recursos financeiros sob sua administração, desde que estejam disponíveis para o financiamento de investimentos e não sejam vinculados a contratos de destinação específica.

A Emenda nº 2 acrescenta § 2º ao art. 2º, determinando que as empresas beneficiadas pelas operações de crédito do BNDES deverão implementar, a partir do ano em que começarem a receber os recursos, forma de participação de seus trabalhadores nos lucros. A Emenda nº 12 oferece outra alternativa para viabilizar a participação nos lucros dos trabalhadores das empresas que venham a se beneficiar de operações de crédito do BNDES.

A Emenda nº 3 modifica a redação do parágrafo único do art. 2º, estabelecendo que o patamar de trinta e cinco por cento (35%), a ser aplicado ao final do exercício de 2005 nas regiões do Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste, referir-se-á aos financiamentos totais para produção de bens e serviços, calculados excluindo-se dos financiamentos totais os destinados às exportações de bens e serviços, vinculados a contratos firmados até 31 de dezembro de 2004, assegurado o aumento progressivo de acordo com a demanda e a disponibilidade de recurso.

A Emenda nº 4 apenas compatibiliza a numeração do art. 3º, substituindo o § 1º por “parágrafo único”, tendo em vista as emendas propostas para supressão dos §§ 2º e 3º do art. 3º.

A Emenda nº 5 suprime o § 2º do art. 3º, ao passo que a Emenda nº 6 suprime o § 3º do mesmo artigo.

A Emenda nº 7 dá nova redação ao **caput** do art. 4º, abolindo a exigência de que o financiamento da implantação e modernização da infra-estrutura, no Nordeste, na Amazônia e no Centro-Oeste, fique restrito às iniciativas do setor privado sob concessão, autorização ou permissão do setor público.

A Emenda nº 8 suprime o art. 5º, que restringe o financiamento da expansão e melhoria dos serviços públicos de educação, saúde e saneamento às iniciativas dos governos estaduais e municipais financiadas parcialmente por agências internacionais de desenvolvimento, até o limite da contrapartida requerida aos tomadores dos respectivos empréstimos externos.

A Emenda nº 9 altera a redação do inciso I do art. 6º, compatibilizando-a com a proposta de supressão do art. 5º.

A Emenda nº 10 modifica o art. 8º, estabelecendo que, em vez de os valores correspondentes às diferenças não aplicadas pelo BNDES e pelo Finame serem repassados, sob forma de financiamento, ao Banco do Nordeste do Brasil, ao Banco da Amazônia e ao Banco do Brasil, fiquem acumulados para financiamentos nas Regiões do Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste, no exercício seguinte.

A Emenda nº 11 suprime o art. 9º, que determina que a BNDESPAR destinará, no mínimo, trinta e cinco por cento (35%) de seus recursos anuais para a capitalização das empresas produtivas do Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste, inclusive para os empreendimentos aprovados com os recursos do FINAM e do FINOR e seus sucedâneos, os Fundos de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia, cujos cronogramas de implantação estejam em atraso pela escassez ou retardamento na liberação dessas fontes.

E o relatório.

II – Análise

A Emenda nº 1 permite que, do montante total dos recursos financeiros sob administração do Sistema BNDES, a serem aplicados em proporções crescentes nas Regiões do Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste, possam ser excluídos os recursos vinculados a contratos de destinação específica e os que estejam livremente disponíveis para apoiar projetos de investimento. Assim, a composição de recursos financeiros que o Sistema BNDES deverá aplicar nas regiões menos desenvolvidas sofre o necessário ajuste, assegurando que não haja comprometimento da administração geral do Banco nem prejuízo à remuneração dos recursos repassados pelo FAT, às operações ligadas à exportação e a projetos pré-determinados, financiados por meio de captações junto a agências multilaterais de cré-

dito. Cabe, assim, ajustar a redação do artigo, mediante subemenda, para tornar claro que se trata de utilizar apenas os recursos disponíveis para o financiamento de investimentos.

A Emenda nº 2, assim como a Emenda nº 12, refletem a preocupação de que os trabalhadores das regiões menos desenvolvidas, a exemplo das empresas, possam também ser beneficiados com as operações de crédito do BNDES, obtendo participação nos lucros. Como argumentado na justificção à emenda, a participação nos lucros das empresas é um dos direitos assistidos aos trabalhadores pela Constituição e já regulado na Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, além de significar justiça social no uso de recursos do BNDES, que são subsidiados por toda a Nação. A Emenda nº 12, por oferecer melhor alternativa, merece acolhida com a renumeração do número do parágrafo, ficando, em consequência, prejudicada a Emenda nº 2.

A Emenda nº 3, ao dar nova redação ao Parágrafo Único do art. 2º, reafirma a destinação de trinta e cinco por cento (35%) dos financiamentos totais para a produção de bens e serviços às regiões do Nordeste, Amazônia e Centro-Oeste, mas determina que serão calculados excluindo-se dos financiamentos totais os destinados às exportações de bens e serviços, o que possibilita a continuidade do esforço exportador, fundamental para diminuir a dependência brasileira de capitais externos. Como a emenda aperfeiçoa a redação original do Substitutivo, podemos acolhê-la, porém com subemenda que oferecemos, em que incorporamos sugestões recebidas visando explicitar critérios para a adequada aplicação do dispositivo.

A Emenda nº 5, ao propor a supressão do § 2º do art. 3º, que estabelece o risco compartilhado entre o agente financeiro e o BNDES, destaca em sua argumentação que a medida vai centralizar e burocratizar o processo de avaliação dos riscos das operações no BNDES, o que provocará morosidade no andamento as propostas, em prejuízo dos tomadores e das empresas de menor porte. Considerando o grande número de operações realizadas, sobretudo com as micro, pequenas e médias empresas, ultrapassando a mais de cem mil, conforme consta da justificativa da emenda, podemos aceitar a proposta, embora ressaltando que seria desejável que o BNDES procure se capacitar para em futuro próximo adotar o procedimento de partilhamento de riscos com seus agentes financeiros, pois essa medida em muito estimularia o aumento e a agilização das operações de financiamentos por eles oferecidas.

A Emenda nº 6, que propõe a supressão do § 3º do art. 3º, leva em consideração a estrutura do BNDES, que possui escritórios regionais localizados apenas em São Paulo, Belém, Recife e Brasília, sem a dimensão requerida para realizar a avaliação técnica

co-econômica dos projetos intermediados pelos agentes financeiros. Sob esse aspecto, também cabe acolher a emenda, recomendando, entretanto, que o BNDES procure, tão logo possível, capacitar-se para participar, por meio de escritórios regionais, da avaliação técnico-econômica dos projetos propostos aos seus agentes financeiros.

Em relação à Emenda nº 4, impõe-se acolhê-la por questão de técnica legislativa, pois com a supressão dos parágrafos 2º e 3º, objeto das emendas nº 5 e 6, acolhidas, há necessidade de compatibilizar a numeração do parágrafo restante, transformando-o em único.

A Emenda nº 7 suprime parte do texto do caput do art. 4º com o objetivo de afastar a restrição de que o financiamento da implantação e modernização da infra-estrutura no Nordeste, na Amazônia e no Centro-Oeste seja direcionado apenas às iniciativas do setor privado. Argumenta que a maior parte dos investimentos em infra-estrutura no Brasil é realizada pelo setor público, especialmente nas regiões menos desenvolvidas. Sendo relevante a observação e considerando que a supressão dessa limitação no texto do caput do artigo não desvirtua as finalidades do Substitutivo, pois apenas alarga a demanda pelos financiamentos, não vemos empecilhos à sua aceitação, mantidos os seus parágrafos.

A Emenda nº 8, à semelhança da emenda anterior, elimina as restrições ao financiamento da expansão e melhoria dos serviços públicos de educação, saúde e saneamento, que, de acordo com o Substitutivo aprovado, ficaria circunscrito às iniciativas financiadas parcialmente por agências internacionais de desenvolvimento, até o limite da contrapartida requerida aos tomadores. Assim, amplia-se o número de empreendimentos passíveis de serem beneficiados, o que não contraria os objetivos do Substitutivo, em razão do que podemos acolher a emenda.

A Emenda nº 9 somente compatibiliza a redação do inciso I do art. 6º em decorrência da supressão do art. 5º, devendo ser acolhida.

A Emenda nº 10 propõe redação substitutiva ao art. 8º, sob o fundamento de que o BNDES não tem como seu objetivo realizar financiamentos a outras instituições financeiras e não pode correr o risco de desequilíbrio financeiro e patrimonial que decorreria das diferenças de remuneração entre as operações realizadas pelo Banco e aquelas realizadas pelos agentes operadores dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste, Norte e Centro-Oeste, respectivamente Banco do Nordeste do Brasil, Banco da Amazônia e Banco do Brasil. A nova redação proposta atende aos objetivos do Substitutivo, pois garante que, caso os limites mínimos de aplicações não sejam atingidos, os recursos referentes às diferenças não aplicadas não se perderão, ficando acumulados

para o exercício seguinte. Assim, merece ser acolhida, retificando-se, mediante subemenda, a remissão ao parágrafo do art. 2º.

A supressão do art. 9º, como proposta na Emenda nº 11, impediria que o percentual mínimo de destinação de trinta e cinco por cento (35%) dos recursos do Sistema BNDES, por meio do Bandespar, fosse utilizado também para obter a capitalização das empresas do Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste, fundamental para o desenvolvimento do setor produtivo destas regiões.

Os projetos aprovados para obtenção de recursos do Finam e do Finor e seus sucedâneos os Fundos de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia, paralisados exclusivamente pela interrupção do fluxo dos recursos dos respectivos fundos são candidatos naturais ao apoio da Bandespar. Trata-se de variado portfólio de empreendimentos, onde se encontram empresas em fases diversas de implantação, com índice de rentabilidade e de risco bastante diversificados, com aspectos locacionais e de mercado externo e interno de grande interesse. O art. 9º do Substitutivo em exame não está determinando à Bandespar que participe de todos esses empreendimentos, nem que simplesmente substitua, na íntegra, as outras fontes de financiamento, sobretudo Finor e Finam e seus sucedâneos. O que estabelece o art. 9º é uma abertura sistemática da Bandespar para o apoio aos projetos do Finor, do Finam e de seus sucedâneos os Fundos de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia cabendo àquela empresa a responsabilidade pela seleção dos que merecem apoio, dentro dos critérios e princípios adotados para os demais projetos que contam com a participação da Bandespar.

A existência de numerosos projetos em fase de implantação, na Amazônia, no Nordeste e no Centro-Oeste, mas paralisados pela falta de fontes adequadas de financiamento, é fato que não se justifica, sobretudo quando se verifica que a Bandespar tem aplicado muito pouco recurso na Amazônia e no Nordeste. A conclusão e o funcionamento dessas empresas interessa ao Governo Federal que estimulou a iniciativa privada a correr riscos, interessa aos Estados pelos incentivos eventualmente concedidos, interessa também ao Sudeste pela compra de insumos e de equipamentos naquela região e, enfim, interessa a toda a sociedade pelos resultados em emprego, renda e tributos que serão gerados.

O art. 9º ora em apreciação, contribuirá para o fortalecimento da economia das três regiões e até da própria Bandespar. Por todas essas razões, não podemos acolher a emenda, que suprime o artigo.

III – Voto

Diante do exposto, o nosso voto é pela rejeição da emenda nº 11, pela prejudicialidade da Emenda nº 2, em virtude da aprovação da emenda nº 12, pelo acolhimento das emendas nos 4, 5, 6, 7, 8 e 9; pelo acolhimento parcial da emenda nº 1, na forma de subemenda; pelo acolhimento da emenda nº 3, na forma de subemenda, e pelo acolhimento das emendas nº 10 e 12, com subemendas corrigindo remissão constante do texto ou número de parágrafo, nos termos seguintes:

SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 1

Dê-se ao **caput** do art. 2º, a seguinte redação:

“Art. 2º O Sistema BNDES aplicará proporções crescentes do montante total dos recursos financeiros sob sua administração, disponíveis para o financiamento de investimentos, no apoio às seguintes atividades:

.....”

SUBEMENDA Nº 2 À EMENDA Nº 3

Exclua-se do texto da Emenda nº 3 referente ao parágrafo único do art. 20, as expressões “vinculados a contratos firmados até 31 de dezembro de 2004”, renumerando o parágrafo para § 1º, e acrescentem-se mais dois parágrafos, nos termos seguintes:

“Art.2º

§ 1º O Sistema BNDES adotará procedimentos para que, ao final do exercício de 2005, pelo menos trinta e cinco por cento (35%) dos financiamentos totais para produção de bens e serviços, calculados excluindo-se desses financiamentos totais os destinados às exportações, sejam aplicados nas regiões do Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste, assegurado o aumento progressivo dessa participação, de acordo com a demanda e a disponibilidade de recursos.

§ 2º Os financiamentos às exportações que serão excluídos para efeito do disposto no parágrafo anterior não poderão ter participação percentual, em relação ao total dos financiamentos, superior ao índice de 35% (trinta e cinco por cento).

§ 3º Os financiamentos destinados às exportações de bens e serviços das regiões Nordeste, Amazônia e Centro-Oeste não serão computados para os efeitos da composição do percentual de trinta e cinco por cento (35%), a que se refere o § 1º.”

SUBEMENDA Nº 3 À EMENDA Nº 10

Substitua-se a remissão "...no parágrafo único, do art. 2º,...", constante do texto do art. 8º proposto pela Emenda nº 10, pela remissão "...no § 1º, do art. 2º,..."

SUBEMENDA Nº 4 À EMENDA Nº 12

Renunere-se o número do parágrafo do art. 2º, a que se refere a emenda nº 12, para § 4º.

Sala da Comissão, – Ramez Tebet, Presidente – Tasso Jereissat, Relator – Ana Júlia Carepa – Eduardo Suplicy – Antonio Carlos Valadares – Geraldo Mesquita Júnior – Fernando Bezerra – Mão Santa – Garibaldi Alves Filho – Romero Jucá – João Alberto Souza – Valdir Raupp – César Borges – Rodolpho Tourinho – Eduardo Azeredo – Lúcia Vânia – Almeida Lima.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL, Emenda nº 01-CAE (Substitutivo) oferecida ao PLS 09, DE 1999.

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					IDELI SALVATTI (PT)				
ANA JÚLIA CAREPA (PT)	X				FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUP LICY (PT)	X				SERY S SLHESARENKO (PT)				
DEL CIDIO AMARAL (PT)					DU CIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)					MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X				AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)	X				VAGO				
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X				VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HÉLIO COSTA				
MÃO SANTA	X				LUIZ OTAVIO				
GARIBALDI ALVES FILHO	X				VALMIR AMARAL				
ROMERO JUCÁ	X				GERSON CAMATA				
JOÃO ALBERTO SOUZA	X				SÉRGIO CABRAL				
PEDRO SIMON					NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUPP	X				MAGUITO VILELA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES	X				ANTONIO CARLOS MAGALHÃES				
EFRAIM MORAIS					DEMÓSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO					JOÃO RIBEIRO				
JORGE BORNHAUSEN					JOSÉ AGRIPINO				
PAULO OCTAVIO					JOSÉ JORGE				
RODOLPHO TOURINHO	X				MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					ARTHUR VIRGILIO				
SÉRGIO GUERRA					ALVARO DIAS				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
TASSO JEREISSATI	X				LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				OSMAR DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES					JOÃO BATISTA MOUTA				

TOTAL 17 SIM 16 NÃO 16 PREJ 0 ABS 0 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003


Senador RAMEZ TEBET
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESEÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF) Atualizada em 16.10.03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL Emendas n°s 4, 5, 6, 7, 8 e 9, apresentadas ao Substitutivo oferecido ao PLS 9/99

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					IDELI SALVATTI (PT)				
ANA JULIA CAREPA (PT)	X				FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)	X				SERY'S SLHESARENKO (PT)				
DELICIDIO AMARAL (PT)					DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)					MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X				ABELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JUNIOR (PSB)	X				VAGO				
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X								
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HÉLIO COSTA				
MÃO SANTA	X				LUIZ OTAVIO				
GARIBALDI ALVES FILHO	X				VALMIR AMARAL				
ROMERO JUCA	X				GERSON CAMATA				
JOÃO ALBERTO SOUZA	X				SERGIO CABRAL				
PEDRO SIMON					NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUPP	X				MAGUITO VILELA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES	X				ANTONIO CARLOS MAGALHAES				
EFRAIM MORAIS	X				DEMOSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO					JOÃO RIBEIRO				
JORGE BORNHAUSEN					JOSÉ AGRIPINO				
PAULO OCTAVIO					JOSÉ JORGE				
RODOLPHO TOURINHO	X				MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					ARTHUR VIRGILIO				
SERGIO GUERRA					ÁLVARO DIAS				
EDUARDO AZEREDO	X				LÚCIA VÂNIA	X			
TASSO JEREISSATI	X				LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				OSMAR DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES					JOAO BATISTA MOTTA				

TOTAL 17 SIM 16 NÃO -- PREJ -- AUTOR -- ABS -- PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

Senador RAMEZ TEBET
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
Atualizada em 16.10.03

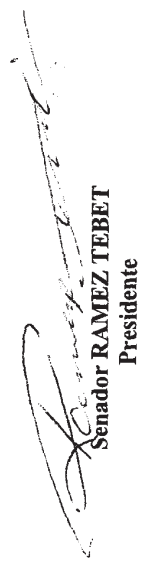
Subemendas n°s 01 à Emenda n° 1; 02 à Emenda n° 3;
03 à Emenda n° 10 e 04 à Emenda n° 12, apresentadas ao Substitutivo oferecido ao PLS 9/99

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					IDEI SALVATI (PT)				
ANA JULIA CAREPA (PT)	X				FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPPLY (PT)	X				SERY S SHESARENKO (PT)				
DELÍDIO AMARAL (PT)					DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)					MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X				AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)	X				VAGO				
FERNANDO BEZERRA (PTB)	X				VAGO				
TITULARES - PMDB					SUPLENTE - PMDB				
RAMEZ TEBET	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	HÉLIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MÃO SANTA	X				LUIZ OTÁVIO				
GARIBALDI ALVES FILHO	X				VALMIR AMARAL				
ROMERO JUCA	X				GERSON CAMATA				
JOÃO ALBERTO SOUZA	X				SERGIO CABRAL				
PEDRO SIMON	X				NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUPP	X				MAGUITO VILELA				
TITULARES - PFL					SUPLENTE - PFL				
CÉSAR BORGES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EFRAIM MORAIS	X				DEMÓSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO					JOÃO RIBEIRO				
JORGE BORNHAUSEN					JOSÉ AGRIPINO				
PAULO OCTÁVIO					JOSÉ JORGE				
RODOLPHO TOURINHO	X				MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB					SUPLENTE - PSDB				
ANTERO PAES DE BARROS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	ARTHUR VIRGLIO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ALVARO DIAS				
EDUARDO AZEREDO	X				LUCIA VÂNIA	X			
TASSO JEREISSATI	X				LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT					SUPLENTE-PDT				
ALMEIDA LIMA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	OSMAR DIAS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PPS	X				JOAO BATISTA MOITA				
PATRICIA SABOYA GOMES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO					

TOTAL 17 SIM 16 NÃO - PREJ - AUTOR - ABS - PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 31 / 10 / 2003



Senador RAMEZ TEBET
Presidente


OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
Atualizada em 16.10.03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL. Emenda nº 11 apresentada ao Substitutivo oferecido ao PLS 09, de 1999, em *turno suplementar*

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE (PT)					IDEI SALVATTI (PT)				
ANA JULIA CAREPA (PT)		X			FLAVIO ARNS (PT)				
EDUARDO SUPLICY (PT)		X			SERYS SHESHARENKO (PT)				
DELCIDIO AMARAL (PT)					DUCIOMAR COSTA (PTB)				
ROBERTO SATURNINO (PT)					MAGNO MALTA (PL)				
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)		X			AELTON FREITAS (PL)				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)		X			VAGO				
FERNANDO BEZERRA (PTB)		X			VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
RAMEZ TEBET					HÉLIO COSTA				
MÃO SANTA		X			LUIZ OTÁVIO				
GARIBALDI ALVES FILHO		X			VALMIR AMARAL				
ROMERO JUCA		X			GERSON CAMATA				
JOÃO ALBERTO SOUZA		X			SERGIO CABRAL				
PEDRO SIMON		X			NEY SUASSUNA				
VALDIR RAUPP		X			MAGUITO VILELA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÉSAR BORGES		X			ANTONIO CARLOS MAGALHAES				
EFRAIM MORAIS					DEMÓSTENES TORRES				
JONAS PINHEIRO					JOÃO RIBEIRO				
JORGE BORNHAUSEN					JOSE AGRIPINO				
PAULO OCTAVIO					JOSE JORGE				
RODOLPHO TOURINHO		X			MARCO MACIEL				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTERO PAES DE BARROS					ARTHUR VIRGILIO				
SERGIO GUERRA					ALVARO DIAS				
EDUARDO AZEREDO		X			LUCIA VANIA				
TASSO JEREISSATI		X			LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA		X			OSMAR DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES					JOAO BATISTA MOITA				

TOTAL 17 SIM 16 NÃO 1 PREJ 1 AUTOR 1 ABS 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003


Senador RAMEZ TEBET
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, RISF)
Atualizada em 16.10.03

TEXTO FINAL

**OFERECIDO À EMENDA Nº 1-CAE
(SUBSTITUTIVO) APRESENTADA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1999****Estabelece regras de financiamento
da Política Nacional de Desenvolvimento
Regional.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em conjunto com suas empresas controladas, Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME e BNDES Participações – BNDESPAR, concederá prioridade à promoção do desenvolvimento do Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste, nos termos da presente lei.

§ 1º A região Nordeste compreende os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, e as regiões e municípios dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais de que tratam as Leis nºs 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975 e 9.690, de 15 de julho de 1998.

§ 2º A região da Amazônia compreende os Estados do Amapá, Amazonas, Roraima, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Tocantins e Pará e a parcela do Estado do Maranhão que se situa a oeste do Meridiano 44º de Longitude Oeste.

§ 3º A região Centro-Oeste compreende os Estados de Goiás, de Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal.

Art. 2º O Sistema BNDES aplicará proporções crescentes do montante total dos recursos financeiros sob sua administração, disponíveis para o financiamento de investimentos, no apoio às seguintes atividades:

I – financiamento às atividades produtivas, inclusive as do setor de prestação de serviços, abrangendo os segmentos de comunicação e turismo;

II – implantação e modernização da infra-estrutura; e

III – expansão e melhoria dos serviços públicos de educação, saúde e saneamento.

§ 1º O Sistema BNDES adotará procedimentos para que, ao final do exercício de 2005, pelo menos trinta e cinco por cento (35%) dos financiamentos totais para a produção de bens e serviços, calculados excluindo-se desses financiamentos totais os destinados às exportações, sejam aplicados nas regiões do Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste, assegurado o aumento progressivo dessa participação, de acordo com a demanda e a disponibilidade de recursos.

§ 2º Os financiamentos às exportações que serão excluídos para efeito do disposto no parágrafo anterior não poderão ter participação percentual, em relação ao total dos financiamentos, superior ao índice de 35% (trinta e cinco por cento).

§ 3º Os financiamentos destinados às exportações de bens e serviços das regiões Nordeste, Amazônia e Centro-Oeste não serão computados para os efeitos da composição do percentual de trinta e cinco por cento (35%), a que se refere o § 1º.

§ 4º As empresas beneficiadas pelas operações de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que, a partir do ano em que começarem a receber os recursos, instituírem uma forma de participação de seus trabalhadores em seus lucros, segundo disposto na Lei nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000, poderão ter seus limites de financiamentos ampliados pelo BNDES.

Art. 3º O financiamento das atividades produtivas no Nordeste, na Amazônia e no Centro-Oeste, previsto no Inciso I, do art. 2º, será realizado em condições favorecidas, devendo os encargos financeiros totais incidentes sobre os contratos de empréstimos serem equivalentes aos menores encargos financeiros totais vigentes para operações concedidas pelo Sistema BNDES a favor de empreendimentos similares nas demais regiões do País.

Parágrafo Único. No conceito de encargos financeiros de que trata o caput deste artigo, incluem-se todos os adicionais imputados aos contratos de empréstimos, a qualquer título, tanto no âmbito do Sistema BNDES, como internamente nos Agentes Financeiros.

Art. 4º O financiamento da implantação e modernização da infra-estrutura no Nordeste, na Amazônia e no Centro-Oeste, previsto no inciso II do art. 2º, será realizado em condições favorecidas.

§ 1º Nos financiamentos de que trata o caput deste artigo serão aplicados os prazos máximos praticados pelo Sistema BNDES a favor de empreendimentos similares nas demais regiões do país, para amortização, inclusive período de carência de até cinco anos, compatível com o prazo de execução das obras e com a capacidade de pagamento do empreendimento.

§ 2º Quando se fizer necessário para viabilizar o desenvolvimento de um empreendimento de infra-estrutura, poderá, nos termos da legislação em vigor, ser financiada a participação societária dos governos estaduais das unidades federativas onde este se localize, tendo como limite a proporção do valor global do investimento que seja necessário para assegurar

a viabilidade financeira do empreendimento, de acordo com as condições previstas no caput e no § 1º, deste artigo.

Art. 5º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e suas empresas controladas enviarão ao Senado Federal, semestralmente, no prazo de 30 dias após o encerramento do semestre, relatório circunstanciado de suas atividades no cumprimento desta lei, informando, dentre outros aspectos, os seguintes:

I – normas, diretrizes e manuais operacionais que orientaram estas atividades, inclusive o credenciamento de agências de desenvolvimento para desenvolver projetos nos setores de educação, saúde e saneamento;

II – relação completa das solicitações de empréstimos em tramitação, indicando o estágio em que se encontram, localização, objetivos e alcance esperado, setor, geração de emprego esperada, estimativa de indicadores de desempenho econômico, e outras informações relevantes;

III – listagem das operações contratadas, classificadas de acordo com suas finalidades, acompanhadas de um resumo das principais variáveis e condições do apoio financeiro concedido;

IV – avaliação dos aspectos financeiros da execução do semestre anterior e o planejamento para o semestre vigente.

Art. 6º O Sistema BNDES deverá disciplinar, por ato próprio, uma nova estrutura de integração operacional e institucional com os bancos de desenvolvimento regional, as agências regionais de desenvolvimento e os agentes financeiros em geral, com o objetivo de facilitar o cumprimento das disposições desta lei.

Art. 7º Quando não forem atingidos os limites mínimos estabelecidos no § 1º, do art. 2º, os valores correspondentes às diferenças não aplicadas ficarão acumulados para financiamentos nas regiões do Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste, no exercício seguinte.

Art. 8º De acordo com o que estabelece o art. 2º, a BNDESPAR destinará, no mínimo, trinta e cinco por cento (35%) de seus recursos anuais para a capitalização das empresas produtivas do Nordeste, da Amazônia e Centro-Oeste, inclusive para os empreendimentos aprovados com os benefícios do FINAM e do FINOR e seus sucedâneos os Fundos de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia, cujos programas de implantação estejam em atraso pela escassez ou retardamento na liberação de recursos dessas fontes.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – Senador **Ramez Tebet**, Presidente; – Senador **Tasso Jereissati**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
CAPÍTULO VII
Da Administração Pública
.....

.....
SEÇÃO IV
Das Regiões
.....

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I – as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II – a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

.....
LEI Nº 1.348, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1951

Dispõe sobre a revisão dos limites da área do polígono das secas.

.....
LEI Nº 6.218, DE 7 DE JULHO DE 1975

Estabelece área de atuação da Sude.

.....
LEI Nº 9.690, DE 15 DE JULHO DE 1998

Dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e de municípios da região norte do Estado do Espírito Santo na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.
.....

LEI Nº 10.101, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Dispõe sobre a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa e dá outras providências.

DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

EMENDAS APRESENTADAS AO PROJETO, EM TURNO ÚNICO, NA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

EMENDA Nº 1 AO PLS Nº 9, DE 1999

Dê-se ao § 1º do art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º A região da Amazônia compreende os Estados do Amapá, Amazonas, Roraima, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Tocantins, Pará, e a porção do Maranhão situada a oeste do meridiano 440 WGr.”

Justificação

A porção oeste do Estado do Maranhão tem suas características geográficas reconhecidas como área de transição amazônica e, por esta razão, historicamente integrou a Amazônia Legal, desde sua criação.

No momento em que se busca estabelecer novas e mais duradouras formas de financiamento do desenvolvimento regional, cabe garantir a condição amazônica dessa parte do território maranhense, de forma que os programas a serem executados a partir do projeto de lei, estejam adaptados às necessidades e ambiente daquela porção do Maranhão.

Sala das Sessões, – Senador **Edison Lobão**.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1999

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2

Dê-se ao inciso I do art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º

I – financiamento às atividades produtivas, inclusive as do setor de prestação de serviços, abrangendo os segmentos de Comunicações e Turismo;”

Justificação

A explicitação das atividades de prestação de serviços e, em particular, as dos setores de Comunicações e de Turismo, visa a evitar qualquer possibilidade de interpretação que não as considere incluídas entre aquelas passíveis de financiamento nesse projeto.

Tendo em vista que, tanto na região Amazônica, como no Nordeste, as atividades de Turismo e de Comunicações oferecem grandes oportunidades de investimento e constituem importantes empregadoras de mão-de-obra e geradoras de renda, essas merecem, sem dúvida, tal destaque.

São essas as razões pelas quais contamos com o apoio dos nobres pares para essa Emenda.

Sala das Sessões, – Senador **Luiz Otávio**.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1999

EMENDA ADITIVA Nº 3

Acrescente-se ao art. 3º o § 2º, nos termos a seguir, renomeando-se o parágrafo único para § 1º:

“Art. 3º

§ 2º Nos financiamentos realizados por intermédio de agente financeiro, o risco da operação será compartilhado entre o BNDES e o agente.”

Justificação

A inclusão desse requisito tem por objetivo tornar mais atrativa a participação dos agentes financeiros nas operações realizadas com os recursos do BNDES previstos no projeto, de modo a viabilizar sua aplicação na Região da Amazônia e no Nordeste. É imprescindível tal providência para que não se repita a experiência do Programa Integrado da Amazônia – PAI, criado pelo BNDES em 1997, que destinou R\$2 bilhões para aplicação, em três anos, na Região Amazônica. Esse Programa obteve resultado muito aquém do previsto, com menos de 30% dos recursos efetivamente aplicados até o presente. Avalia-se que isso se deve, principalmente, ao baixo interesse demonstrado pelos agentes financeiros os quais, em decorrência da pequena remuneração e do risco das operações, acabam por não atuar como bancos de desenvolvimento. Entendemos que mediante a repartição do risco, conforme a Emenda apresentada, haverá maior estímulo à participação dos agentes na concessão desses financiamentos.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres senadores para a aprovação da Emenda que ora apresentamos.

Sala das Sessões, – Senador **Luiz Otávio**.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1999

EMENDA ADITIVA Nº 4

Acrescente-se ao art. 3º o § 3º, nos termos a seguir:

“Art. 3º

.....
 § 3º Os financiamentos de que trata o **caput** deste artigo, que forem realizados por intermédio de agentes financeiros, contarão, necessariamente, com a participação dos escritórios regionais de representação do BNDES, na avaliação técnico-econômica dos projetos.”

Justificação

A Emenda enseja a aplicação, pelos agentes financeiros, de critérios adequados de avaliação dos projetos, em consonância com o objetivo de promover o desenvolvimento social e econômico das regiões mais pobres do País. Nesse sentido, a participação dos escritórios de representação do BNDES na elaboração das análises irá propiciar a uniformização dos critérios utilizados, dentro da perspectiva do desenvolvimento regional, que constitui uma das principais diretrizes de atuação do Banco. Ademais, essa exigência deverá contribuir para acelerar a proposta do BNDES de instalar escritórios de representação nas Regiões Norte e Nordeste, em função de sua reconhecida necessidade, inclusive para a avaliação de projetos. É sabido que, especialmente na Região Amazônica, os agentes financeiros ali instalados não possuem pessoal especializado para essa tarefa. Vale ressaltar que o BNDES poderá implantar suas representações utilizando técnicos das próprias regiões, que possuam a adequada qualificação.

Pelo exposto, contamos com o acolhimento dessa emenda pelos nobres pares.

Sala das Sessões, – Senador **Luiz Otávio**.

EMENDA Nº 5

(Ao PLS nº 9, de 1999)

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

“Art. 1º O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social –BNDES, em conjunto com suas Empresas controla-

das, Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME e BNDES Participações S.A., BNDESPAR, concederá prioridade à promoção do desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste, nos termos desta presente lei.

§ 1º A região da Amazônia compreende os Estados do Amapá, Amazonas, Roraima, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Tocantins e Pará.

§ 2º A região Nordeste compreende os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, e os municípios incluídos na Área Mineira de Atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.

§ 3º A região Centro-Oeste compreende os Estados de Goiás, de Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal.”

Justificação

As emendas por nós apresentadas têm como objetivo fundamental estender à Região Centro-Oeste o conjunto de regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional definido pelo Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, de autoria do Senhor Senador Jefferson Péres. Como a inclusão da Região Centro-Oeste na política de desenvolvimento regional contemplada por esse projeto de lei implica a alteração de vários de seus dispositivos, nos termos do inciso III do Art. 230 do Regimento Interno do Senado Federal, desdobramos e procedemos a essa alteração pretendida por meio de três emendas, que, em verdade, tratam de modificações correlatas, de forma que a aprovação relativamente a um dispositivo envolve a necessidade de se alterarem outros.

É de se notar que esse Projeto de Lei compromete recursos sob a administração do BNDES e de suas Empresas Controladas com aplicações em programas de financiamento ao setor produtivo, à implantação e modernização da infra-estrutura e à expansão e melhoria dos serviços públicos de educação, saúde e saneamento, nas regiões da Amazônia e do Nordeste. Determina, ainda, que esses financiamentos incorporem encargos financeiros próprios, embora típicos de operações de natureza financeira, em condições mais favoráveis do que nas operações de empréstimos e de financiamentos ora disponíveis no mercado.

O objetivo dessa proposta é, pois, assegurar uma massa de recursos, institucionais e públicos, capazes de incrementar e ampliar a base produtiva da-

quelas regiões, tão carentes de disponibilidades financeiras em condições adequadas a suas necessidades, de forma a contribuir para um processo de crescimento auto-sustentável na região. Ao estender a prioridade de atuação daquelas agências públicas de fomento a questões relacionadas à infra-estrutura e à educação, saúde e saneamento, é colocada, também, como fundamental, a reversão da tendência ao agravamento da situação de pobreza que atinge e se projeta para tais regiões, em termos relativos ao País.

Todas essas são carências e necessidades que se apresentam e manifestam com a mesma intensidade para a Região Centro-Oeste. De acordo com informações do Relatório sobre o Desenvolvimento Humano no Brasil, de responsabilidade do PNUD e do IPEA, citado inclusive na própria justificação do projeto, a Região Centro-Oeste apresenta incidência da Pobreza, em termos absolutos e em termos relativos à população brasileira, similar ao verificado para as regiões Norte e Nordeste.

Em 1990, a Região Centro-Oeste apresentava cerca de 25% de sua população vivendo em situação de pobreza. Assim, o dado relevante, que deveria nortear a ação pública na promoção do desenvolvimento regional, é que essas três regiões, Norte, Nordeste e Centro-Oeste, abrangiam em 1990, mais da metade da população brasileira que vive em situação de pobreza; as projeções contidas nesse relatório para os anos 2000 e 2010 apontam para um agravamento dessa situação, se se mantiverem as atuais políticas regionais.

É óbvio que a reversão de indicadores dessa natureza trazem a necessidade de que as ações previstas no Projeto de Lei nº 9/99 se estendam também à Região Centro-Oeste. Caso contrário, essa nova política de desenvolvimento regional tenderá a reproduzir as distorções, até então vigentes, e será incapaz de promover a superação das desigualdades regionais, notadamente de seus processos de crescimento.

Sala das Comissões, – Senador **Luiz Estevão** –
Senador **Ramez Tebet**.

EMENDA Nº 6
(Ao PLS nº 9, de 1999)

No Parágrafo único do art. 2º, nos arts. 3º, 4º e 5º substitua a expressão “na Amazônia e no Nordeste” pela expressão “na Amazônia, no Nordeste e no Centro-Oeste”.

Justificação

As emendas por nós apresentadas têm como objetivo fundamental estender à região Centro-Oeste

o conjunto de regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional definido pelo Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, de autoria do Senhor Senador Jefferson Péres. Como a inclusão da região Centro-Oeste na política de desenvolvimento regional contemplada por esse projeto de lei implica a alteração de vários de seus dispositivos, nos termos do inciso III do art. 230 do Regimento Interno do Senado Federal, desdobramos e procedemos a essa alteração pretendida por meio de três emendas, que, em verdade, tratam de modificações correlatas, de forma que a aprovação relativamente a um dispositivo envolve a necessidade de se alterarem outros.

É de se notar que esse Projeto de Lei compromete recursos sob a administração do BNDES e de suas Empresas Controladas com aplicações em programas de financiamento ao setor produtivo, à implantação e modernização da infra-estrutura e à expansão e melhoria dos serviços públicos de educação, saúde e saneamento, nas regiões da Amazônia e do Nordeste. Determina, ainda, que esses financiamentos incorporem encargos financeiros próprios, embora típicos de operações de natureza financeira, em condições mais favoráveis do que nas operações de empréstimos e de financiamentos ora disponíveis no mercado.

O objetivo dessa proposta é, pois, assegurar uma massa de recursos, institucionais e públicos, capazes de incrementar e ampliar a base produtiva daquelas regiões, tão carentes de disponibilidades financeiras em condições adequadas a suas necessidades, de forma a contribuir para um processo de crescimento auto-sustentável na região. Ao estender a prioridade de atuação daquelas agências públicas de fomento a questões relacionadas à infra-estrutura e à educação, saúde e saneamento, é colocada, também, como fundamental, a reversão da tendência ao agravamento da situação de pobreza que atinge e se projeta para tais regiões, em termos relativos ao País.

Todas essas carências e necessidades que se apresentam e manifestam com a mesma intensidade para a região Centro-Oeste. De acordo com informações do relatório sobre o Desenvolvimento Humano no Brasil, de responsabilidade do PNUD e do Ipea, citado inclusive na própria justificação do projeto, a região Centro-Oeste apresenta incidência da pobreza, em termos absolutos e em termos relativos à população brasileira, similar ao verificado para as regiões Norte e Nordeste.

Em 1990, a região Centro-Oeste apresentava cerca de 25% de sua população vivendo em situação de pobreza. Assim, o dado relevante, que deveria

nortear a ação pública na promoção do desenvolvimento regional, é que essas três regiões, Norte, Nordeste e Centro-Oeste, abrangiam em 1990, mais da metade da população brasileira que vive em situação de pobreza; as projeções contidas nesse relatório para os anos 2000 e 2010 apontam para um agravamento dessa situação, se se mantiverem as atuais políticas regionais.

É óbvio que a reversão de indicadores dessa natureza trazem a necessidade de que as ações previstas no Projeto de Lei nº 9/99 se estendam também à região Centro-Oeste. Caso contrário, essa nova política de desenvolvimento regional tenderá a reproduzir as distorções, até então vigentes, e será incapaz de promover a superação das desigualdades regionais, notadamente de seus processos de crescimento.

Sala das Comissões, Senador **Ramez Tebet**.

EMENDA Nº 7

(Ao PLS nº 9, de 1999)

Dê-se ao Art. 8º a seguinte redação:

“Art. 8º As eventuais frustrações no esforço de obtenção dos limites mínimos estabelecidos no Parágrafo único do Art. 2º desta lei, por parte do BNDES e do Finame, implicarão, compulsoriamente, no repasse, sob a forma de financiamento, dos recursos correspondentes ao diferencial entre o montante legalmente estabelecido e o volume de aplicações efetivamente realizadas, aos Fundos Constitucionais de Financiamento da região Norte – FNO, da região Nordeste – FNE e da região Centro-Oeste – FCO, na forma prevista no inciso IV do Art. 6º da Lei nº 7.827, de 27-9-1989, de acordo com as seguintes diretrizes:

I – a cada um dos Fundos Constitucionais de Financiamento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de que trata o caput deste artigo, será destinada a terça-parte da referida diferença;

II – os recursos destinados ao FNO serão aplicados sob as mesmas regras, programação e condições vigentes para o referido fundo, sob a gestão do Banco da Amazônia SA – BASA;

III – os recursos destinados ao FNE serão aplicados sob as mesmas regras, programação e condições vigentes para o referido fundo, sob a gestão do Banco do Nordeste do Brasil SA – BNB;

IV – os recursos destinados ao FCO serão aplicados sob as mesmas regras, programação e condições vigentes para o referido fundo, sob a gestão do Banco do Brasil SA;

V – os recursos de que trata o caput deste artigo serão desenvolvidos no prazo de dez anos, e

VI – os contratos de financiamento decorrentes dos repasses de que trata o caput deste artigo terão encargos financeiros iguais à Taxa de Juros de Longo Prazo, ou outro referencial que eventualmente vier a substituí-la.”

Justificação

As emendas por nós apresentadas têm como objetivo fundamental estender à região Centro-Oeste o conjunto de regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional definido pelo Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, de autoria do Senhor Senador Jefferson Péres. Como a inclusão da região Centro-Oeste na política de desenvolvimento regional contemplada por esse projeto de lei implica a alteração de vários de seus dispositivos, nos termos do inciso III do Art. 230 do Regimento Interno do Senado Federal, desdobramos e procedemos a essa alteração pretendida por meio de três emendas, que, em verdade, tratam de modificações correlatas, de forma que a aprovação relativamente a um dispositivo envolve a necessidade de se alterarem outros.

É de se notar que esse projeto de lei compromete recursos sob a administração do BNDES e de suas Empresas Controladas com aplicações em programas de financiamento ao setor produtivo, à implantação e modernização da infra-estrutura e à expansão e melhoria dos serviços públicos de educação, saúde e saneamento, nas regiões da Amazônia e do Nordeste. Determina, ainda, que esses financiamentos incorporem encargos financeiros próprios, embora típicos de operações de natureza financeira, em condições mais favoráveis do que nas operações de empréstimos e de financiamentos ora disponíveis no mercado.

O objetivo dessa proposta é, pois, assegurar uma massa de recursos, institucionais e públicos, capazes de incrementar e ampliar a base produtiva daquelas regiões, tão carentes de disponibilidades financeiras em condições adequadas a suas necessidades, de forma a contribuir para um processo de crescimento auto-sustentável na região. Ao estender a prioridade de atuação daquelas agências públicas de fomento a questões relacionadas à infraestrutura e

à educação, saúde e saneamento, é colocada, também, como fundamental, a reversão da tendência ao agravamento da situação de pobreza que atinge e se projeta para tais regiões, em termos relativos ao país.

Todas essas são carências e necessidades que se apresentam e manifestam com a mesma intensidade para a Região Centro-Oeste. De acordo com informações do Relatório sobre o Desenvolvimento Humano no Brasil, de responsabilidade do PNUD e do IPEA, citado inclusive na própria justificação do projeto, a região Centro-Oeste apresenta incidência da pobreza, em termos absolutos e em termos relativos à população brasileira, similar ao verificado para as regiões Norte e Nordeste.

Em 1990, a região Centro-Oeste apresentava cerca de 25% de sua população vivendo em situação de pobreza. Assim, o dado relevante, que deveria nortear a ação pública na promoção do desenvolvimento regional, é que essas três regiões, Norte, Nordeste e Centro-Oeste, abrangiam em 1990, mais da metade da população brasileira que vive em situação de pobreza; as projeções contidas nesse relatório para os anos 2000 e 2010 apontam para um agravamento dessa situação, se se mantiverem as atuais políticas regionais.

E óbvio que a reversão de indicadores dessa natureza trazem a necessidade de que as ações previstas no Projeto de Lei nº 9/99 se estendam também à Região Centro-Oeste. Caso contrário, essa nova política de desenvolvimento regional tenderá a reproduzir as distorções, até então vigentes, e será incapaz de promover a superação das desigualdades regionais, notadamente de seus processos de crescimento.

Sala das Comissões, – Senador **Luiz Estevão**;
– Senador **Ramez Tebet**.

EMENDA Nº 8

Dê-se ao **caput** do artigo 3º do Projeto de Lei nº 9, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Peres, a seguinte redação:

“Art. 3º O financiamento das atividades produtivas no Nordeste, na Amazônia e no Centro-Oeste, previsto no inciso I, do Art. 2º, será realizado em condições favorecidas, devendo os encargos financeiros totais incidentes sobre os contratos de empréstimos serem equivalentes aos menores encargos financeiros totais vigentes para operações concedidas pelo Sistema BNDES a favor de empreendimentos similares nas demais regiões do País.”

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2003. – Senador **Aloizio Mercadante**, Líder do Governo.

EMENDAS APRESENTADAS AO SUBSTITUTIVO, PERANTE A CAE, EM TURNO SUPLEMENTAR

EMENDA Nº 1

(Ao PLS nº 9 (Substitutivo), de 2003)

Dê-se ao **caput** do Art. 2º a seguinte redação:

“Art. 2º O Sistema BNDES aplicará proporções crescentes do montante total dos recursos financeiros sob sua administração, não vinculados a contratos de destinação específica e que estejam disponíveis para o financiamento de investimentos, no apoio às seguintes atividades:”

Justificação

A menção ao “montante total dos recursos financeiros sob sua administração” que consta do PLS inclui os recursos financeiros do orçamento do Sistema BNDES que se destinam às despesas de custeio e investimento vinculadas à administração geral, cobrindo os gastos com recursos humanos, materiais, instalações e outros, além das despesas direcionadas para honrar serviços de dívida, dentre elas, as devoluções de recursos ao FAT e ao PIS/PASEP, bem como aqueles recursos provenientes de contratos com destinação específica, como, por exemplo, captações de agências multilaterais (BID, BIRD, EXIMBANK etc) para projetos pré-determinados e os recursos dos Fundos Setoriais como o Fundo da Marinha Mercante – FMM.

Dessa forma, o texto ora proposto exclui da determinação legal os recursos vinculados que não estão livremente disponíveis para apoiar projetos de investimento.

Sala das Comissões, – Senador **Aloizio Mercadante**.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1999

Emenda Aditiva nº2

Acrescente-se ao art 2º, o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único:

“Art. 2º

.....

§ 2º As empresas beneficiadas pelas operações de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES deverão implementar, a partir do ano em que começarem a receber os recursos, uma forma de participação de seus tra-

balhadores em seus lucros, segundo a legislação em vigor.

Justificação

O Projeto de Lei nº 9, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres (PDT/AM) e relatado pelo Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE) dispõe sobre as regras para a concessão de financiamentos para a política nacional de desenvolvimento regional do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. A emenda que ora apresentamos visa aperfeiçoar os objetivos dessa proposição. Ou seja, ela pretende que os trabalhadores passem a ser beneficiários de parte dos lucros proporcionados por essas linhas de crédito, assim como as empresas o são. Em outras palavras, tanto empresas quanto trabalhadores serão favorecidos pelo uso de recursos que são subsidiados por toda a Nação.

Enquanto o projeto pretende promover a redução das desigualdades econômicas entre as regiões brasileiras, a emenda visa propiciar que os trabalhadores também sejam beneficiados por tais recursos induzindo, assim, a distribuição da renda gerada pelos recursos do BNDES. Trata-se assim de estimular as empresas a adotarem a participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados prevista no art. 7º, inciso XI, da Constituição, regulamentada pela Lei nº 10.101, de 19-12-2000.

Por fim, vale notar que a distribuição dos lucros entre trabalhadores e empregadores conjuntamente com a política de regionalização é um dos instrumentos de política econômica que poderá levar-nos a reverter o quadro de desigualdades econômicas e sociais, hoje vigente, no Brasil e avançarmos na construção uma nação civilizada e justa. Esse mecanismo também leva em consideração os grandes valores que movem a humanidade, que não são apenas a busca do interesse próprio, mas a busca da ética, da solidariedade, da justiça, da liberdade e da democracia.

Sala das Sessões, de de 2003. – **Eduardo Matarazzo Suplicy – Aloízio Mercadante.**

EMENDA Nº 3

(AO PLS Nº 9 (SUBSTITUTIVO), DE 2003)

Dê-se ao Parágrafo único do art. 2º a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Sistema BNDES adotará procedimentos para que, ao final do exercício de 2005, pelo menos trinta e cinco por cento (35%) dos financiamentos totais para produção de bens e serviços, calcula-

dos excluindo-se dos financiamentos totais os destinados às exportações de bens e serviços, vinculados a contratos firmados até 31 de dezembro de 2004, sejam destinados às regiões do Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste, assegurado o aumento progressivo dessa participação, de acordo com a demanda e as disponibilidades de recursos.”

Justificação

Os financiamentos do Sistema BNDES para promoção das exportações de bens e serviços têm caráter estratégico e estão inseridos nos objetivos maiores de política econômica que visam diminuir a dependência brasileira de capitais externos.

Tal orientação obriga, pela competitividade exigida nos mercados internacionais, que esses financiamentos não desconsiderem vantagens comparativas e setores dinâmicos da economia brasileira, independentemente da natureza regional, de modo a favorecer a conquista de fatia crescente do comércio externo e cumprir as metas de superávit comercial do País no ano de 2004.

Em essência, trata-se, por um lado, de adiantar o capital de giro necessário ao atendimento da demanda externa pelos produtos das firmas exportadoras (o chamado Pré-embarque) e, por outro, de financiar a comercialização externa de produtos e serviços, em boa parte, de alto valor agregado e cuja produção requer um grau de sofisticação tecnológica que ainda se concentra em poucas firmas nacionais – é o caso de aviões e determinadas linhas de bens de capital sob encomenda, financiados sob a Linha do Pós-embarque.

Em resumo, trata-se de excluir apenas os financiamentos às exportações vinculados a contratos firmados até 31 de dezembro de 2004, mantidas todas as demais possibilidades de apoio financeiro sob sua incidência.

Sala das Comissões, – **Fernando Bezerra.**

EMENDA Nº 4

(AO PLS Nº 9 (SUBSTITUTIVO), DE 2003)

Substitua-se o §1º do art. 3º por “Parágrafo único”.

Justificação

Necessidade de compatibilização, tendo em vista as emendas propostas para supressão dos §§ 2º e 3º do art. 3º.

Sala das Comissões, – **Aloízio Mercadante.**

EMENDA Nº 5

(AO PLS Nº 9 (SUBSTITUTIVO), DE 2003)

Suprima-se o parágrafo 2º do art. 3º.

Justificação

As operações indiretas de financiamento do BNDES, que abrangem valores inferiores a R\$10 milhões, são realizadas por agentes financeiros distribuídos por todo o território nacional, que fazem a avaliação dos riscos das operações de modo descentralizado, segundo seus critérios próprios. Somente no exercício de 2002, foram efetivadas 124.021 operações indiretas de financiamento, das quais 117.571 para apoio às micro, pequenas e médias empresas. Obrigar o BNDES a compartilhar os riscos das operações com seus agentes, conforme estabelece o projeto de lei em exame, implicaria em centralizar e burocratizar o processo decisório na avaliação dos pedidos de financiamento, em prejuízo dos tomadores, especialmente das empresas de menor porte. O BNDES não dispõe de agências como os bancos comerciais e está dimensionado sobretudo para a análise, contratação, liberação e acompanhamento das operações diretas.

Sala das Comissões. – **Aloizio Mercadante.**

EMENDA Nº 6

(AO PLS Nº 9 (SUBSTITUTIVO), DE 2003)

Suprima-se o § 3º do art. 3º.

Justificação

Os escritórios regionais do BNDES, localizados em São Paulo, Recife e Brasília, atuam com pequenas equipes que fazem representação institucional, orientam sobre as linhas de crédito, captam demandas a serem transmitidas para a sede operacional, no Rio de Janeiro, e realizam acompanhamentos de projetos de pequeno porte.

Em face ao exposto, não há condições operacionais para cumprimento da determinação proposta, ainda mais quando se considera o elevado número de operações via agentes financeiros, superior a cento e vinte mil.

Sala das Comissões. – **Aloizio Mercadante.**

EMENDA Nº 7

(AO PLS Nº 9 (Substitutivo), DE 2003)

Dê-se ao **caput** do art. 4º a seguinte redação:

Art 4º O financiamento da implantação e modernização da infra-estrutura, no Nordeste, na Amazônia e no Centro-Oeste, pre-

visto no Inciso II do Art. 2º será realizado em condições favorecidas.”

Justificação

Afigura-se descabido restringir os financiamentos do BNDES às iniciativas do setor privado, conforme proposto no PLS em exame. Em muitas circunstâncias, a execução dos empreendimentos dependerá da ação direta do setor público, particularmente quando se trate de serviços de infra-estrutura em regiões de menor desenvolvimento relativo. Ademais, a redação ora proposta é compatível com a exceção prevista no § 2º deste artigo.

Finalmente, não condiz com a boa técnica legislativa que o *caput* de um artigo de lei mande observar o disposto em um de seus parágrafos. A simples existência do parágrafo já lhe dá o caráter cogente.

Sala das Comissões, – **Aloizio Mercadante.**

EMENDA Nº 8

(AO PLS Nº 9 (Substitutivo), DE 2003)

Suprima-se o art. 5º

Justificação

Não faz sentido restringir os financiamentos dos serviços públicos de educação, saúde e saneamento exclusivamente aos empreendimentos patrocinados pelos governos estaduais e municipais que contem, parcialmente, com recursos de agências internacionais de desenvolvimento, nem sequer estabelecer, como limite superior do valor financiado, a contrapartida exigida aos tomadores dos respectivos empréstimos. Adotar o proposto no PLS em exame significará impedir a concessão de apoio financeiro do BNDES a muitos empreendimentos que não contam com o financiamento de agências internacionais.

Sala das Comissões. – **Aloizio Mercadante.**

EMENDA Nº 9

(AO PLS Nº 9 (Substitutivo), DE 2003)

Dê-se ao inciso I do art. 6º a seguinte redação:

I – normas, diretrizes e manuais operacionais que orientaram estas atividades, inclusive o credenciamento de agências de desenvolvimento para desenvolver projetos nos setores de educação, saúde e saneamento;”

Justificação

Trata-se de compatibilizar com a proposta de supressão do art. 5º

Sala das Comissões, – **Aloizio Mercadante.**

EMENDA Nº 10

(AO PLS Nº 9 (Substitutivo), DE 2003)

Dê-se ao **caput** do art. 8º a seguinte redação:

“Quando não forem atingidos os limites mínimos estabelecidos no parágrafo único do art. 2º, os valores correspondentes às diferenças não aplicadas ficarão acumulados para financiamentos nas Regiões do Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste, no exercício seguinte”.

Justificação

O PLS sob exame estabelece em seu art. 8º que, quando não forem atingidos os percentuais de aplicação fixados no parágrafo único do art. 2º, o BNDES e o Finame repassarão, sob a forma de financiamento ao Banco do Nordeste, ao Banco da Amazônia e ao Banco do Brasil, os recursos correspondentes ao diferencial entre os percentuais e o volume de aplicações efetivamente realizados, desde que esses agentes financeiros oficiais demonstrem a demanda de projetos não atendidos por insuficiência de recursos.

Dois argumentos básicos mostram a ineficácia dessa proposição: em primeiro lugar, o BNDES é uma instituição cuja competência é apoiar programas, projetos, obras e serviços voltados para o desenvolvimento econômico e social e não realizar financiamentos a outras instituições financeiras, públicas ou privadas. Em segundo lugar, é inapropriado supor a existência de projetos não atendidos pelos agentes se houver recursos disponíveis do BNDES, dentro dos limites estabelecidos, pois caberia apenas aos bancos oficiais regionais aprovarem os projetos disponíveis e enquadrá-los dentro das linhas de financiamento e critérios do BNDES, no âmbito das operações que já realizam normalmente como agentes desse Banco. Desde logo, resulta óbvio que os recursos provenientes do BNDES só poderiam ser aplicados com critérios e condições de financiamento compatíveis com a sua política de crédito, sob pena de produzir desequilíbrio financeiro e patrimonial.

Sala das Comissões, – **Aloizio Mercadante.**

EMENDA Nº 11

(AO PLS Nº 9 (Substitutivo), DE 2003)

Suprima-se o art. 9º

Justificação

O PLS sob exame estabelece em seu art. 9º que a BNDESPAR deverá destinar trinta e cinco por cento

(35%) dos seus recursos para financiar a capitalização de empresas produtivas do Nordeste, da Amazônia e do Centro-Oeste, inclusive projetos aprovados para a obtenção de recursos do Finam e do FJNOR e seus sucedâneos os Fundos de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia, de modo a permitir o cumprimento dos cronogramas de implantação que estejam em atraso pela escassez ou retardamento na liberação de recursos desses fundos.

A BNDESPAR opera basicamente no mercado de capitais, mediante subscrição e integralização de valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras, garantia de subscrição de ações ou de debêntures conversíveis e aquisição e venda de valores mobiliários no mercado secundário. Prevalecem, pela natureza de suas atividades, critérios para alocação de capitais de risco que garantam o sucesso do empreendimento e o retorno das aplicações.

Além disso, o dispositivo proposto implica conectar aos recursos do FAT, que pertencem aos trabalhadores, o risco embutido nos projetos defasados do Finam e do Finor que, em última instância, determinaram a extinção da Sudam e da Sudene e a recriação desses órgãos em novas bases, as quais estão em processo de regulamentação.

Sala das Comissões, – **Aloizio Mercadante.**

EMENDA Nº 12

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Senado Nº 9, de 1999

Acrescente-se ao art 2º, o seguinte § 2º, renumerando-se o parágrafo único:

“Art. 2º
.....”

§ 2º As empresas beneficiadas pelas operações de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES que, a partir do ano em que começarem a receber os recursos, instituírem uma forma de participação de seus trabalhadores em seus lucros, segundo disposto na Lei nº 10.101/2000, poderão ter seus limites de financiamento ampliados pelo BNDES.

Justificação

O projeto de Lei nº 9, de 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres (PDT/AM) e relatado pelo Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE) dispõe sobre as regras para a concessão de financiamentos para a política nacional de desenvolvimento regional do

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES. A emenda apresentada pretende que os trabalhadores, assim como as empresas, passem a ser beneficiados por parte dos lucros proporcionados por essas linhas de crédito. Em outras palavras, tanto empresas quanto trabalhadores serão favorecidos pelo uso de recursos que são subsidiados por toda a nação.

Em conversa com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, S. Ex^a declarou como seria importante que o Congresso encontrasse uma forma de estimular as empresas a estabelecerem, voluntariamente, a participação de seus trabalhadores em seus lucros. Partindo dessa premissa e, em negociações com o relator do PLS nº 9/1999, Senador Tasso Jereissati, e com o presidente do BNDES, Carlos Lessa, chegamos a esse enunciado que cremos atender tanto aos empresários quanto aos trabalhadores.

Por fim, vale notar que a distribuição dos lucros entre trabalhadores e empregadores conjuntamente com a política de regionalização são instrumentos de política econômica que poderão levar-nos a reverter o quadro de desigualdades econômicas e sociais hoje vigente no Brasil, e avançarmos na construção uma nação civilizada e justa. Esse mecanismo também leva em consideração os grandes valores que movem a humanidade, que não são apenas a busca do interesse próprio, mas a busca da ética, da solidariedade, da justiça, da liberdade e da democracia.

Eduardo Matarazzo Suplicy – Aloísio Mercadante

RELATÓRIO

Relator: Senador **José Fogaça**.

I – Relatório

Vem ao exame desta Comissão a proposição identificada acima, de autoria parlamentar, que, em síntese, pretende:

- a) determinar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em conjunto com suas empresas controladas, FINAME e BNDESPAR, que conceda prioridade à promoção do desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste;
- b) determinar a aplicação de proporções crescentes do montante total dos recursos financeiros sob sua administração no financiamento de atividades produtivas, na implantação e modernização da infra-estrutura e na expansão e melhoria dos serviços

públicos de educação, saúde e saneamento, sendo que a proporção mencionada se define em 30% desses recursos no ano 2000, 35% em 2001 e, no mínimo, 40% no ano 2002 e seguintes;

c) restringir a aplicação desses percentuais a atividades da iniciativa privada, em contratos sob condições de financiamento favorecidas e com encargos financeiros totais “inferiores” aos praticados para empréstimos às demais regiões do País;

d) fixar em trinta anos o prazo de amortização, com carência de até cinco anos, “compatível com o prazo de execução das obras e com a capacidade de pagamento do empreendimento”;

e) fixar os encargos financeiros totais incidentes sobre tais contratos de empréstimo “iguais à Taxa de Juros de Longo Prazo, acrescida de até dois por cento”;

f) permitir a participação societária dos governos estaduais nos empreendimentos privados beneficiados, e, também, possibilitar a transferência de saldos remanescentes de contratos de financiamento com governos estaduais ao setor privado;

g) obrigar o encaminhamento ao Senado Federal, pelo Poder Executivo, até o dia 30 de março de cada ano, de relatório detalhado das atividades do sistema BNDES no cumprimento do disposto na proposição;

h) obrigar a inclusão, nos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, de provisão de recursos para o pagamento dos subsídios previstos nas operações de financiamento referidas na proposição;

A proposição foi recebida e autuada em 24 de fevereiro do ano em curso. Na mesma data, foi despachada a esta Comissão. Os Senadores Edson Lobão e Luiz Otávio apresentaram emendas de mérito no prazo regimental. O Senador Ramez Tabet, também no prazo, apresentou as Emendas nºs 5, 6 e 7, de mérito.

Dentre as razões que conduzem o projeto de lei, cumpre ressaltar, da alentada justificação, a descrição da preocupação de seu autor com a possibilidade de agravamento do desequilíbrio interregional, projetada a partir de estudos do PNUD e do IPEA em 1996. E, ainda, ressalta-se:

“O desenvolvimento da Amazônia e do Nordeste exigirá condições especiais para atrair os investimentos privados, uma vez que avancem e se consolidem os processos de reforma do Estado e de globalização da economia mundial. Uma dessas condições é um vigoroso programa governamental de formação e aperfeiçoamento de capital humano, de modo que essas regiões possam participar do terceiro ciclo de desenvolvimento, que tem base nas recentes transformações na microeletrônica e no setor de comunicações. Parte-se da constatação de ser indispensável colocar a questão dos desequilíbrios interregionais no centro das prioridades e das políticas do Sistema BNDES” (Justificação, a fls. 8).

E, mais:

“Na Amazônia e no Nordeste, ainda há necessidade de um Estado forte, condutor do processo de desenvolvimento. Não necessariamente um Estado que faz diretamente as coisas, mas que as promove. Que envolve o setor privado. Identifica oportunidades. Viabiliza meios. E, por que não, investe diretamente nos casos em que o setor privado não o faça. E esta a missão do BNDES. A sua longa experiência como agência de desenvolvimento saberá adaptar-se a esta dupla missão institucional: no Brasil dinâmico do Sul, Sudeste e parte do Centro-Oeste, ser um ponto de apoio ao setor privado, enquanto na Amazônia e no Nordeste, ser o foco para a promoção da superação dos pontos de estrangulamento assim como para a criação dos pontos de germinação, como brilhantemente o fez na gestão do Plano de Metas” (Justificação, a fls. 16, grifos no original).

II – Parecer

É indiscutível que o objetivo da proposição que temos sob análise reveste-se da mais alta importância, reclama ações estatais firmes, objetivas, e gera consequências. Qualquer edificação necessita alicerces de mesma firmeza, sob pena de perder-se a obra final.

Essa constatação, contudo, não nos autoriza a superar a ordem constitucional posta e vigente no Brasil, sob pena de, sacrificando-se as determinações da Lei Fundamental em torno de objetivos meritórios, estar-se autorizando o mesmo sacrifício em

benefícios de interesses menores e até escusos. Vem de Konrad Hesse que uma das grandes forças a tanger a Constituição e a ordem constitucional é a “vontade de Constituição”, ou seja, o efetivo desejo do povo e dos seus agentes políticos de reconhecê-la, respeitá-la e aplicá-la.

A proposição, que ora examinamos, oferece inúmeras passagens a exigir uma análise detalhada, técnico-jurídico-constitucional, que forneça ao Senado Federal a certeza da correção jurídica da tese, da solução e do seu formato.

São tais temas:

a) a proposição é de iniciativa parlamentar (Senador Jefferson Peres). Trafega ela, contudo, por ações administrativas, tipicamente executivas, tipicamente de gestão do aparelho estatal. O art. 61, § 1º, II, e, da Constituição Federal, determina que os projetos de lei que disponham sobre a “criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da administração pública” são de iniciativa “privativa do Presidente da República”, sendo matéria pacífica no Supremo Tribunal Federal que o descumprimento dessa determinação constitucional conduz o projeto e a própria lei à nulidade por inconstitucionalidade formal. Temos o BNDES como inserido na qualidade de “órgão da administração pública”, pelo que admitimos, preliminarmente, a plausibilidade de ocorrência, quanto à proposição que ora nos ocupa, de inconstitucionalidade formal;

b) o art. 43, § 1º, I, da Constituição Federal, estabelece que “lei complementar” estabelecerá as “condições para integração das regiões em desenvolvimento”. Como a matéria de fundo e fio condutor da proposição em tela é exatamente o fornecimento de meios financeiros que permitam a redução das desigualdades regionais na Federação brasileira, parece-nos caber aqui aquele tipo de normas de “maior dignidade” (Ministro Celso de Mello, STF), do que a lei ordinária. Como a proposição é projeto de lei ordinária, vislumbramos, também aqui, possibilidade de inconstitucionalidade formal por vício de instrumento normativo;

c) o incremento do aporte de recursos financeiros à Amazônia e ao Nordeste, como querido pelo projeto, parece ser também lesivo ao princípio constitucional

do tratamento isonômico dos membros da Federação. O tratamento desigual, constitucionalmente aceitável se guardadas as proporções da desigualdade, parece restar vulnerado pelos termos do projeto. No ponto, pensamos, pode existir inconstitucionalidade material pela quebra da proporcionalidade da diferença regional e, por conseguinte, pelo comprometimento da isonomia federativa brasileira;

d) é, também, plausível a alegação de ofensa à autonomia administrativo-gerencial do BNDES para gerir os seus recursos no interesse público. Temos severas dúvidas sobre a constitucionalidade da sujeição profunda à atuação financiadora do BNDES, da forma como perseguida pelo projeto que analisamos;

e) pesam sobre o projeto de lei, igualmente, suspeitas de inconstitucionalidade pela obrigatoriedade, erigida nos arts. 7º e 8º, de vinculação orçamentária. Essas previsões aparentemente ofendem, a um só tempo, à separação dos Poderes, à competência privativa do Presidente da República para compor os projetos de leis orçamentárias e à proibição constitucional de vinculação orçamentária, existentes, respectivamente, nos arts. 2º, 165 e 167, IV, todos da vigente Carta Política.

Essas, as constatações que nos foram trazidas pela análise que fizemos do projeto nesta Comissão. Entendemos que não se pode dar curso, responsavelmente, à proposição, enquanto pairarem sobre ela tantas dúvidas de cunho constitucional.

III – Voto

Por conta disso e com base nos arts. 133, V, d, e 138, I, do Regimento Interno, somos pela remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que se manifeste, conclusivamente, sobre as teses de inconstitucionalidade levantadas.

É o parecer.

Sala das Comissões, – **José Fogaça**, Relator.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

REQUERIMENTO Nº 31, DE 2003

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 93, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado o Presidente do Banco Nacio-

nal de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para comparecer em audiência pública neste Órgão Técnico, a fim de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 09, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e dá outras providências”.

Sala das Comissões, Senador **Aloizio Mercadante**

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA
PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS
ECONÔMICOS SOBRE O PROJETO DE
LEI DO SENADO Nº 9, DE 1999

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

Ata da Vigésima Quarta Reunião Da Comissão de Assuntos Econômicos, Ordinária, da 52ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura, Realizada Em dez de junho de 2003, As 10:00 Horas.

Às dez horas do dia dez de junho do ano de dois mil e três, na Sala de Reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos, sob a Presidência do Senador Paulo Octávio, Presidente em exercício, e com a presença dos Senadores: Aloizio Mercadante, Ana Júlia Carepa, Eduardo Suplicy, Delcídio Amaral, Roberto Saturnino, Antonio Carlos Valadares, Geraldo Mesquita Júnior, Fernando Bezerra, Aelton Freitas, Mão Santa, Garibaldi Alves Filho, Pedro Simon, Valdír Raupp, Hélio Costa, Luiz Otávio, Ney Suassuna, César Borges, Efraim Morais, Jonas Pinheiro, Jorge Bornhausen, Rodolpho Tourinho, José Agripino, Antero Paes de Barros, Sérgio Guerra, Tasso Jereissati, Arthur Virgílio, Lúcia Vânia, Leonel Pavan, Almeida Lima, Osmar Dias, Patrícia Saboya Gomes e Jefferson Péres.

Deixam de comparecer os seguintes Senadores: Ramez Tebet, Romero Jucá, João Alberto Souza e Eduardo Azeredo. É declarada aberta a reunião, dispensando-se a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida, procede-se à EXPOSIÇÃO DO Dr. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA, PRESIDENTE DO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, COM A FINALIDADE DE INSTRUIR O PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 1999, QUE “ESTABELECE REGRAS DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, E PARA DISCORRER SOBRE O PAPEL A SER DESEMPENHADO PELO BNDES, AO LONGO DO GOVERNO DO PRESIDENTE LUIZ INÁCIO LULA DA

SILVA, EM ATENDIMENTO AOS REQUERIMENTOS Nº 31 E 4-CAE/2003, DE AUTORIA DOS SENADORES ALOIZIO MERCADANTE E ARTHUR VIRGÍLIO, RESPECTIVAMENTE. Usaram da palavra os Senadores: Aloizio Mercadante, Arthur Virgílio, Tasso Jereissati, Geraldo Mesquita Júnior, Sérgio Guerra, Pedro Simon, César Borges, Roberto Saturnino, Fernando Bezerra, Antero Paes de Barros, Eduardo Suplicy, Garibaldi Alves Filho, Mão Santa e Lúcia Vânia. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às treze horas e cinqüenta e cinco minutos, lavrando eu, Luiz Gonzaga Silva Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das suas notas taquigráficas.

Senador **Paulo Octávio** – Presidente, em Exercício

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Havendo o número regimental, declaro aberta a 24ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura, a realizar-se em 10 de junho de 2003, às 10h36min, na sala de reuniões nº 19 da Ala Alexandre Costa.

Pauta:

Exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, e para discorrer sobre o papel a ser desempenhado pelo BNDES, ao longo do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em atendimento aos requerimentos nºs 31 e 04-CAE./2003, de autoria dos Senadores Aloizio Mercadante e Arthur Virgílio, respectivamente.

O Dr. Carlos Francisco Lessa já se encontra na Secretaria da Comissão. Convido os Senadores Jefferson Péres e Pedro Simon para que introduzam o Presidente do BNDES no plenário da Comissão. (Pausa.)

O Dr. Carlos Francisco Lessa já está conosco.

Desejo informar que, depois da exposição do convidado, abriremos a fase de interpelação pelas Sr^{as} Senadoras e pelos Srs. Senadores inscritos. As inscrições estão sendo feitas na Mesa. A palavra será concedida na ordem de inscrição, com preferência para os autores do requerimento, Senadores Aloizio Mercadante e Arthur Virgílio. Cada interpelante dispõe de três minutos, assegurado igual prazo para resposta do interpelado.

Tenho o prazer de passar a palavra ao Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, para fazer sua exposição.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Agradeço pela oportunidade de ter contato com a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal. Penso que qualquer membro do Poder Executivo tem que estar sempre à disposição do Poder Legislativo para, na medida do possível, esclarecer, informar sobre o desempenho da área executiva de que é responsável.

Entendo que está em discussão um projeto de lei – creio tratar-se do Substitutivo nº 09/99 – de grande importância para o futuro do BNDES e, portanto, compete a mim, como Presidente desse Banco, inicialmente, esclarecer um pouco a natureza de um banco de desenvolvimento. Trata-se de uma instituição que, de certa forma, desenvolveu-se a partir de algumas poucas experiências internacionais, por exemplo, o Banco Mundial – BID, e de um outro de um país da periferia, sendo que o nosso BNDES é o segundo banco de desenvolvimento mundial por volume de operações. Porém, existem outros. Na América do Sul, temos a CAF, Corporação Andina de Fomento; há o Fundo da Bacia do Rio da Prata – Fonplata, que é pequenininho, na região do rio da Prata, e no resto do mundo há uma ou outra experiência parecida.

Um banco de desenvolvimento é necessariamente um banco – gosto de pensar assim – preocupado com o futuro imediato. Ou seja, é uma instituição que tem que combinar duas dimensões. Uma dimensão que seria um pouco Dom Quixote, uma dimensão de sonho do desenvolvimento com uma dimensão Sancho Pança, que é a prudência e o desempenho estritamente bancário. Tem-se que combinar essas duas dimensões, o que é uma combinação por vezes difícil de ser feita.

O BNDES surgiu no Brasil nos anos 50. Na verdade, para ser preciso, a data de fundação foi 1952. É muito difícil reconstituir a história econômica brasileira desse meio século sem fazer referências ao BNDES, quero dizer, para o erro ou para o acerto, essa trajetória tem muita participação do BNDES.

Se resumíssemos muito, eu diria aos senhores que nos anos 50 foi classicamente o banco da infra-estrutura; nos anos 60, o banco que consolidou bases industriais relevantes, como, por exemplo, o complexo metalmeccânico na indústria automobilística. Foi ao mesmo tempo o banco da siderurgia, da petroquímica, da indústria de bens de capital, do papel e celulose. Foi também o banco pioneiro no Brasil ao apoio à pequena e à média empresa desde os

anos 60. Na verdade, é o único banco que faz financiamentos de médio e longo prazos para as pequenas e médias empresas.

É o banco que financia a indústria de bens de capital, financiando o comprador de máquinas e equipamentos; segura o desempenho da indústria mecânica. Nos anos 90, para encurtar um pouco a história, foi responsável pelo processo de privatização no Brasil.

Costumo dizer que a função ou a missão de ser o banco de mutações patrimoniais da organização brasileira como banco da privatização desviou o BNDES da sua missão histórica que era a de banco de desenvolvimento. Um banco em desenvolvimento é um banco que está vocacionado a ampliar a capacidade produtiva e não a transferir ativos preexistentes. Porém, o BNDES cresceu muito nessa função de privatização. Pouco depois, passou por um grande crescimento recebendo as funções de financiamento de exportações no Brasil. Era uma tarefa de pequena monta e que ganhou uma imensa expressão, principalmente no final dos anos 90 e no início deste século, devido ao fechamento das linhas de financiamento clássicas dos bancos internacionais.

Na verdade, o BNDES apareceu como uma espécie de Eximbank brasileiro. Por que faço referência a esse fenômeno? Porque uma das características dos bancos de desenvolvimento é que, de certa maneira, são prisioneiros do seu passado, no sentido de que tanto a sua carteira ativa quanto a passiva expressam decisões tomadas no passado e que predefinem o curso das ações futuras.

Vou ilustrar o que aconteceu, por exemplo, com a privatização. Os Srs. Senadores terão uma idéia bem clara pela evolução dos ativos do banco. O BNDES, em 1995, tinha R\$40 bilhões de ativos. Hoje, tem R\$151 bilhões. É um crescimento espetacular, mais de 200% de crescimento nominal dos ativos, sendo que a economia brasileira cresceu muito pouco nesses anos.

Essa imensa expansão dos ativos se deveu à privatização e à exportação. São duas funções relevantes, não vou discutí-las, mas não são funções intrinsecamente ligadas à sua missão tradicional de desenvolvimento. Essa expansão teve a seguinte consequência: levou o BNDES a crescer muito sua exposição a financiamento externo. Em 1995, as fontes externas do BNDES eram 8% e, hoje, são 20%.

Os senhores poderiam perguntar: qual é o problema? Um banco de desenvolvimento é tão mais apto a fomentar quanto mais barato é o dinheiro médio que captura. A medida que cresce o seu **mix** de recursos externos caros, reduz-se a sua capacidade

de operar diferencialmente. No meu ponto de vista, foi excessiva a exposição ao financiamento bancário internacional, mas não ao financiamento de agências internacionais, que é confortável. Mas o mercado de capitais internacional apresenta para o BNDES, hoje, uma exposição incômoda. E pelo lado ativo, constituiu-se um ativo que, sob muitos aspectos, sua recuperação é duvidosa.

O problema da recuperação é que um banco de desenvolvimento empresta basicamente o que recupera de operações realizadas no passado. Por exemplo, V. Ex^{as} devem estar informados do que ocorre com a Eletropaulo, cujas controladoras – a AES Elpa e a Transgás – são devedoras do BNDES em US\$1,2 bilhão, e não pagam a sua dívida. Isso representa, no fluxo de caixa deste ano, a não entrada de US\$1,2 bilhão. Para ser absolutamente preciso, US\$1 bilhão, pois US\$200 milhões deveriam entrar no início do próximo ano. Cito o exemplo da Eletropaulo, porque o caso já é público; não posso citar outros, por uma questão de sigilo bancário. Porém, não seria um equívoco se dissesse a V. Ex^{as} que grande parte dos ativos gerados pela privatização são de recuperação, no mínimo, difícil e, em alguns casos, duvidosa.

Com respeito à exportação, também surgiu uma forte restrição no BNDES para o futuro. E tal restrição está, de certa maneira, ligada a uma glória brasileira: o fato de o Brasil ser exportador de aviões a jato. Na verdade, atualmente há apenas quatro fabricantes de aviões a jato comerciais no mundo, que são: a Airbus (francesa), a Boeing (americana), a Bombardier (canadense) e a Embraer (brasileira). A Embraer é uma empresa que demonstra, à saciedade, a capacidade que tem um País como o Brasil de ser competitivo em um produto de alta tecnologia, e tecnologia de ponta. Porém, o que não é dito é que toda glória tem seu débito: a Embraer só pôde voar, porque o BNDES se comprometeu a financiá-la. Um avião é financiado por 14 anos para o comprador. E para poder voar com normalidade, é necessário que todo ano haja um grande financiamento de novos aviões. Dessa forma, a exposição do BNDES a uma empresa como a Embraer cresceu. Atualmente, há, em nossos ativos – quer diretamente com a Embraer quer indiretamente com companhias de aviação financiadas indiretamente por nós via aviões da Embraer –, uma vez e meia o patrimônio líquido do banco com a Embraer.

Apresentei essa informação a fim de que fique bem claro que o BNDES não é um instrumento que pode ser manejado para qualquer lado com rapidez. Deve ser manejado a serviço de novas orientações dadas pelo Governo e pelos Poderes da República. Po-

rém, a mudança de curso é muito lenta, pois há um passado que se projeta sobre o presente e até mesmo sobre o futuro da instituição. E não existe a flexibilidade que, à primeira vista, poderia sugerir. Por que digo isso? Porque eu gostaria de tecer considerações a respeito do projeto de lei, dizendo que, se extrairmos das operações do BNDES as operações com exportação – e, infelizmente, as regiões brasileiras de menor desenvolvimento têm hoje uma pequena participação no conjunto de exportações –, as aplicações do BNDES na região Centro-Oeste, Norte e Nordeste, quer por operações diretas quer por operações indiretas, via agentes nossos, se aproximam da marca de 30%.

Creio que foi distribuído a V. Ex^{as} uma pequena ajuda de memória. No final, há uma tabela em que poderão observar resultados de ações espacialmente difundidas. No ano de 2002, para ser preciso, foram 29,8% dos recursos. Houve momentos no passado em que o BNDES aplicou mais recursos em regiões de menor desenvolvimento relativo. Por exemplo, quando o pólo petroquímico de Camaçari, na Bahia, estava em construção, houve anos em que o BNDES aplicou uma parcela proporcionalmente muito maior de recursos na região Nordeste. O que desejo colocar é que, se não fosse o processo de privatização e a missão de financiar as exportações que o BNDES assumiu, muito provavelmente a expressão do BNDES em relação às regiões menores em momentos relativos do Brasil teria sido muito maior do que foi nesse momento.

Quero dizer que sou Presidente do BNDES apenas há cinco meses e, obviamente, orgulho-me de presidir o que é uma burocracia de qualidade, uma instituição basicamente sólida do aparelho do Estado brasileiro, porém, não fui o gestor das orientações que prevaleceram na administração do BNDES nos anos 90. Sou gestor de um BNDES que é marcado por essas decisões. Se V. Ex^{as} me perguntassem qual é a diretiva central do BNDES hoje, eu resumiria dizendo o seguinte: o BNDES está centralmente preocupado em retomar o desenvolvimento, porém, num padrão que é o contrário do passado, a fim de que a inclusão social não seja uma categoria resultado, mas seja uma diretiva central do próprio processo de desenvolvimento. Ao mesmo tempo, pretendemos a vulnerabilidade externa do Brasil.

Ao construir essa proposição, o BNDES fica naturalmente comprometido em dar continuidade ao esforço exportador brasileiro. Por quê? Porque é pela folga externa do País, ou seja, pelo superávit comercial, que o Brasil ganhará fôlego para propiciar decisões mais relevantes para o seu destino no futuro.

Então, é extremamente importante que o BNDES continue a manter um esforço exportador, se bem que, como V. Exas sabem, o esforço exportador, às vezes, está sujeito a vicissitudes em razão de câmbio, de tendências da economia mundial e até mesmo de outras dificuldades. Porém, eu diria que este ano o BNDES vai conseguir, no bojo das instituições gerais brasileiras, apoiar a vigorosa expansão de financiamento das exportações.

Em segundo lugar, o BNDES precisa ajudar o País a retomar o crescimento. Se V. Exas me perguntarem como está acontecendo isso, eu diria que, do ponto de vista de grande empresa, está indo mal, porque no momento as cartas consultas ao banco, no segmento grandes empresas, estão muito abaixo nesse quadrimestre do que foram no igual quadrimestre do ano passado. Na verdade, apenas festejamos a chegada de um grande projeto industrial ao banco neste mês, que por acaso é um projeto no Nordeste legal. Trata-se do projeto Veracel, que é um grande projeto de papel e celulose que será executado no sul da Bahia. Porém, de modo geral, as grandes empresas não têm trazido ao BNDES projetos. Pudemos, com muita satisfação, há três semanas, aprovar o projeto de uma hidroelétrica na divisa do Rio Grande do Sul com Santa Catarina. Aprovamos também a conclusão da Usina de Pedra de Cavalo, que também é na Bahia. Também são muito poucos os pedidos de financiamento de infra-estrutura pelo setor privado. Temos tido certo crescimento e certo dinamismo na pequena empresa, pois cresceram as solicitações delas ao banco.

Nós, do BNDES, estamos extremamente preocupados em aumentar a capilaridade das operações do banco no capítulo pequenas e médias empresas. Com respeito à pequena empresa, há uma inovação relevante que o BNDES pode colocar em prática este ano. Na verdade, a inovação, conceitualmente, começou a ser concebida em 1994. O Presidente Fernando Henrique Cardoso a inaugurou em setembro do ano passado, porém, quando assumimos o banco ainda não havia sido colocado em execução. Trata-se do Cartão BNDES, ovo de Colombo. O que é o Cartão BNDES? É um cartão de crédito. Há um portal no BNDES em que todos os fabricantes de máquinas e equipamentos registram seus produtos, e os bancos credenciados pelo BNDES, ao entregar o cartão de crédito a uma empresa, abrem acesso automático dela para comprar pelo portal BNDES os produtos que estão no catálogo. A linha de crédito é de até R\$50 mil, e é crédito rotativo. Nessa linha, estamos

operando com a menor taxa do banco, 1,8%, que é uma taxa muito confortável.

A primeira operação foi simbolicamente feita em Alegrete, por um pequeno supermercado, que comprou uma balança marca filizoia. Em Natal, há um mês, mais ou menos, tivemos a satisfação de assinar com a Federação Nacional do Trigo um acordo pelo qual as padarias de todo o Brasil passam a ter acesso ao Cartão BNDES. Por curiosidade e informação, são 54 mil padarias associadas.

A idéia do BNDES é de que, com um cartão, poderemos chegar a qualquer cidade de 10 mil habitantes, onde haverá uma ou duas pequenas empresas que poderão ter acesso a esse cartão. Da mesma maneira, o BNDES já vinha tentando criar postos avançados, já que ele é uma burocracia muito pequena concentrada no Rio de Janeiro, com pequenos escritórios de apoio em Brasília, em Recife e em São Paulo. Porém, estamos criando postos avançados, que são instituições, geralmente federações de indústria, mas podem ser também agências de desenvolvimento local, que assumem, por treinamento nosso, um papel de porta-voz das nossas linhas e eventual apoio a pessoas que queiram consultar o Banco. Já temos 41 postos avançados. É interessante que 19 deles estão nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, o que demonstra um funcionamento bastante equilibrado. Já temos também um funcionando no Amapá, que já nos trouxe algumas consultas, pequenas, porém significativas.

Acredito que o meu tempo já esteja chegando ao final, mas quero dizer aos Srs. Senadores que está na dimensão de sonho do BNDES ampliar significativamente os projetos de desenvolvimento em todas as regiões do País, muito especialmente nas regiões com menor desenvolvimento. Estamos particularmente felizes com o simbolismo de alguns gestos que podemos fazer. Um deles é apoiar, no Estado do Acre, agora, a partir de uma iniciativa do Ministério da Saúde, mas a que o BNDES dará profundidade, uma fábrica de material cirúrgico, principalmente luvas cirúrgicas e preservativos, utilizando o látex, que vai marcar um pouco a posição do Banco em procurar levar o desenvolvimento industrial como ação de fomento a todas as regiões do País.

Agora, Sras e Srs. Senadores, chamo a atenção de V. Exas para duas dificuldades reais e que seria, vamos dizer, errado desconhecê-las. A primeira delas diz respeito aos limites de endividamento de Municípios e Estados. Um banco funciona sempre na medida em que há um demandante. No caso, o demandante público hoje se encontra bloqueado pelos limi-

tes de endividamento e pela dificuldade de conseguir descontingenciamento para acesso ao crédito. Então, existem muitos municípios que poderiam estar realizando obras de infra-estrutura que teriam um significado do ponto de vista de emprego, de mão-de-obra, de geração de renda, de aperfeiçoamento da vida social, mas que não podem se endividar, apesar de serem municípios bem administrados e adimplentes. Não podem, porque estão submetidos aos contingenciamentos globais, que limitam também a capacidade dos agentes financeiros públicos em financiar qualquer agente público. Isso retira do repertório de possíveis demandantes uma variedade muito grande de protagonistas que poderiam estar nos ajudando, ajudando o Brasil a desenvolver sua infra-estrutura e criar suportes e externalidades para o desenvolvimento das forças produtivas.

Isso é uma recessão que o País vive de maneira dramática no segmento público, digamos assim. No segmento privado, dependemos da manifestação de vontade de se endividar por parte do empresário privado. E um banco necessita, além disso, da demonstração de que esse empresário tem condições de honrar o seu empréstimo, pois o banco é gestor de recursos que não são próprios. No caso do BNDES, somos administradores do fundo. Nossa principal fonte é o Fundo de Amparo ao Trabalhador, que, remunerado por nós, dá lastro, basicamente, ao seguro-desemprego, para citar a mais importante tarefa. Temos que remunerar o FAT, o que significa dizer que o BNDES não pode subsidiar operações de crédito, mas poder operar, sim, a menor taxa possível a partir dos seus recursos, mas isso coloca um limite. Por exemplo, hoje, os fundos constitucionais operam em condições mais favoráveis que o dinheiro mais barato de que o BNDES dispõe. Hoje estão com uma taxa mais favorável. Chamo a atenção de V. Exas para o fato de que há saldos de recursos de fundos constitucionais não aplicados no Banco do Nordeste, no Basa e até, recentemente, havia no Banco do Brasil. Por quê? Porque o Banco do Nordeste e o Basa, que são agentes repassadores do BNDES, são importantes parceiros nossos, sofrem a limitação do postulante, do demandante do recurso. Então, a ação de um banco de desenvolvimento não pode ser a de um balcão, que fica parado esperando que cheguem os pedidos. A ação de um banco de desenvolvimento tem que ser promotora de filiação de novos projetos.

O BNDES acompanha com muito interesse as gestões que têm tido lugar no Nordeste quanto a uma siderúrgica. Acreditamos que o Nordeste esteja maduro para ter essa siderúrgica, seria extremamente

conveniente que houvesse essa siderúrgica, da mesma maneira que a idéia de uma nova refinaria no Nordeste abre o capítulo da reformulação da petroquímica. Hoje, qualquer refinaria tem uma corrente de eteno, não se pode instalar uma nova refinaria sem instalar junto novos aproveitamentos petroquímicos.

Tanto a nova refinaria quanto a siderúrgica são projetos de grande poder reestruturante que estão em carteira, da mesma maneira que a Transnordestina é uma operação extremamente importante para a logística, em termos de Nordeste. Se estivéssemos pensando em termos de pesca e construção naval, existem oportunidades importantes a serem desenvolvidas. Desde logo, o Cabedelo da Paraíba poderia ser uma importante base pesqueira, e poder-se-ia pretender a pesca de alto-mar do atum, hoje feita por pescadores estrangeiros. O Brasil praticamente não pesca. Poderíamos ter uma quota de 80 a 100 mil toneladas de atum. Um pedaço grande dessas capturas pode ser feito por uma indústria de pesca sofisticada do Nordeste.

O camarão nordestino teve o apoio do BNDES desde o primeiro momento. Esperamos aprofundar esse apoio e estamos extremamente interessados em apoiar uma aquicultura que venha a se desenvolver na região como uma fonte de suprimento protéico.

Desde logo, eu gostaria de sinalizar que existem alguns projetos muito interessantes para as regiões Norte e Nordeste ligados a esse novo fenômeno da agricultura de grãos que surgiu, cuja mancha ocupou a Amazônia meridional, um pedaço do Maranhão e um pedaço do Piauí. Essa expansão de grãos – acredito que o BNDES tenha muito a ver com isso, porque somos um grande banco financiador de máquinas e equipamentos agrícolas, que foi fundamental para essa explosão dos grãos – simplifica restrições para a cadeia alimentar. Hoje, a produção de proteínas no Nordeste passa a ser extremamente facilitada por essa grande quantidade de grãos. O Nordeste e o Norte podem, perfeitamente, pretender expandir a produção, por exemplo, avícola e suína, desde o momento em que passarem a ter rações derivadas da prensagem da soja. Aliás, está na hora de começarmos a fomentar projetos de prensagem de soja no Maranhão e no Piauí, porque no oeste da Bahia já existem. Na Amazônia meridional – alguns já chegaram lá na região Centro-Oeste –, diversas plantas estão sendo inauguradas; está na hora de levar as plantas mais para cima.

Há algumas linhas de grande potencialidade. Instituições como o Basa, o Banco do Nordeste, o Banco do Brasil e o BNDES têm que se reunir como

um comitê promotor, dentro da idéia de promover o desenvolvimento com inclusão social. Entre nós, vamos ter presente um ponto que considero extremamente importante: o Banco pode desenvolver ao máximo os seus esforços de fomento, mas, se não prevalecer uma cultura de desenvolvimento e uma aposta no futuro, vivenciaremos o problema de 2003. Como Presidente do Banco, fico extremamente preocupado com o fato de as consultas estarem abaixo dos padrões de 2002.

Quando digo isso, refiro-me às consultas de todo o Brasil. Tenho conversado com alguns governadores das regiões de menor desenvolvimento, captando projetos. Outro dia, consegui um projeto – cujo nome não posso fornecer por questões de sigilo bancário –, que nos deu muita felicidade. Mas é apenas um projeto. Então, considero muito importante que o BNDES, junto com os outros bancos, com instituições como o Sebrae, as universidades, os centros técnicos e os núcleos de excelência tecnológica promovam importantes seminários para verificar como vamos tocar para frente a fruticultura, a siderurgia, a construção naval, e outras. Cada capítulo desse tem que ser trabalhado em profundidade para que se gerem as respostas empresariais que permitam aos bancos poderem aplicar recursos.

Sr. Senador, encerro por aqui e agradeço a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Dr. Carlos Lessa, parabéns pela exposição. Se faltam consultas empresariais, aqui temos muitas consultas do Senado, uma lista de pelo menos 13 Senadores inscritos.

Peço aos Srs. Senadores que usem o tempo regimental de três minutos para que todos possam ter as suas questões respondidas. A cada pergunta de três minutos, no máximo, o senhor também terá três minutos para a resposta.

O primeiro orador e autor do Requerimento é o Senador Aloizíio Mercadante.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN) – Se V. Ex^a me permite, eu gostaria de dar uma sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Pois não.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN)

– Que se agrupassem aqueles que vão indagar em grupos de três para permitir o fluxo das respostas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Sugestão devidamente acatada, Senador Garibaldi Filho.

Vamos ouvir, em primeiro lugar, os dois autores do requerimento, Senadores Aloizio Mercadante e Arthur Virgílio. Após ouvi-los, passaremos a fazer em grupo as questões.

Concedo a palavra ao Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Eu queria parabenizar a exposição do Presidente Carlos Lessa. Acredito que seja extremamente saudável o debate que estamos fazendo, compartilhando da argumentação do risco de engessarmos os recursos do BNDES e as implicações que isso pode ter para o futuro do País.

Aproveito o pouco tempo que tenho pra tratar de alguns aspectos que não aforam debatidos sobre o PLS nesta Comissão. Eu gostaria que fossem debatidos, se possível, hoje.

A primeira questão diz respeito a restringir o financiamento no art. 3º às atividades produtivas, o que impedirá que alguns programas como o Prodetur, que são programas de turismo no Nordeste, continuem sendo financiados pelo BNDES, porque ele determina que o financiamento é exclusivo do setor privado e a atividades produtivas.

No § 2º do art. 3º, há uma outra passagem que é extremamente preocupante, que exige que o risco seja compartilhado para os projetos entre o BNDES e os agentes de financiamento. Ora, só em operações do tipo Finame, que hoje são feitas por cartão de crédito diretamente ao pequeno empresário, se for exigido que o risco seja compartilhado, cada projeto terá de ter um parecer. Além de se burocratizar todo o processo e inviabilizar os empréstimos automáticos, vamos arrebentar o financiamento à micro e à pequena empresa, especialmente para essa região, se for exclusivo, pois foram feitos 117.571 contratos.

Como se fará análise de crédito compartilhado projeto a projeto? Isso engessa, burocratiza e inviabiliza o financiamento automático, uma das formas de o pequeno ter acesso ao crédito. Ao contrário, o banco está permitindo que, com cartão de crédito, a pessoa vá direto ao portal do BNDES e financie. O primeiro financiamento foi para um sujeito de um supermercado do Rio Grande do Sul – não lembro a cidade – que financiou uma balança. Como haverá risco comparti-

lhado com esse tipo de operação? É equivocada a propositura.

Tenho uma outra preocupação que deveria ser levada em consideração, pois creio que é um problema bastante sério. Segundo o art. 4º do projeto, os financiamentos em infra-estrutura limitam-se às empresas privadas de concessão pública – ou seja, o setor público não pode ter financiamento. Há um agravante: fixa-se um prazo máximo de financiamento de acordo com as cláusulas do BNDES. Por exemplo, a usina de Belo Monte, na Amazônia, tem um tamanho semelhante ao de Itaipu. É um investimento de longo prazo, de baixa maturação e de baixo retomo. Como se pode financiar um empreendimento desse tamanho em relação às cláusulas regulares do banco? Tem de haver um tratamento diferenciado. E um projeto da Amazônia. Isso é um exemplo de que esse engessamento é im procedente e é contrário à preocupação do desenvolvimento regional.

O art. 5º do projeto reduz o financiamento para educação, saúde e saneamento básico, em contrapartida de agentes financeiros internacionais. Pergunto o seguinte: como o BNDES vai financiar, no Norte, no Nordeste e no Centro-Oeste, Estados e Municípios que não têm financiamento estrangeiro? Se se exige a contrapartida, o banco não vai poder financiar projetos de saneamento, que são essenciais inclusive para a saúde pública do País – aliás, esse é um debate que temos de fazer, pois essas obras geram muitos empregos –, para Municípios e Estados que não têm a contrapartida do financiamento estrangeiro. Do meu ponto de vista, essa determinação é totalmente im procedente, pois ela está na linha do engessamento, que não considero o melhor caminho para tratarmos desse assunto.

O art. 8º diz que aquilo que não for financiado dentro dos 35% é repassado imediatamente para os fundos constitucionais. Nesse ponto, chamo a atenção para dois problemas: primeiro, os fundos constitucionais não estão emprestando os recursos disponíveis, sendo que os fundos constitucionais têm condições mais favoráveis que o BNDES para emprestar. Eles têm rebatimento de dívida, prazo de carência etc. Por exemplo, em 2002, o Fundo do Nordeste emprestou R\$254 milhões de R\$1,8 bilhão que estavam alocados. Como vamos colocar mais recursos nesse fundo? O problema do fundo, hoje, não é a falta de recursos e, sim, falta de projetos, falta de visão de desenvolvimento regional, falta de um plano nacional de desenvolvimento. Se vamos transferir mais recursos, vamos criar um problema de passivo e de ativo, porque as condições das fontes de financiamento do

BNDES não são as mesmas dos fundos constitucionais. No BNDES, existe a TJLP em 10 anos. Nos fundos constitucionais, as condições são muito mais favoráveis, e os recursos do BNDES são, muitas vezes, do Fundo de Amparo ao Trabalhador, com quem tem cláusula contratual, ou são do exterior.

Como podemos fazer um descasamento como esse, transferindo recursos para os fundos constitucionais? Por exemplo, o Plano da Amazônia Integral – PAI – dispunha de R\$3 bilhões para serem investidos desde 1994, mas só foram liberados R\$1,7 bilhão. Os recursos estão lá, mas não há projetos para liberação.

Isso mostra que não é um bom caminho esse que está sendo proposto.

Ainda chamo atenção para um outro aspecto do projeto, que me parece extremamente grave, que é o art. 9º relativo ao Bandespar.

O Bandespar é um instrumento de capitalização de empresas no mercado de capitais. Qual é minha preocupação? O projeto estabelece que o Bandespar vai poder financiar as empresas, mesmo havendo atraso na liberação dos recursos.

Há um trecho do texto, para o qual chamo atenção do Relator, que diz o seguinte: "(...) Os empreendimentos aprovados com benefícios do Finam e do Finor, seus sucedâneos, Fundos de Desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia, cujos cronogramas e implantação estejam em atraso pela escassez ou retardamento da liberação de recursos dessas fontes".

O Bandespar vai utilizar seus recursos para capitalização das empresas, mesmo nessas condições. Muitas vezes – embora nem sempre –, o atraso no cronograma e na implantação é produto de auditorias e de irregularidades. Como se vão colocar recursos do BNDES para financiar compulsoriamente uma empresa para a qual não foram liberados recursos por problema de irregularidade, que não está contemplada no projeto?

Por todos esses aspectos, deveríamos discutir, com muito cuidado, o engessamento setorial e regional do BNDES. Penso que temos outros instrumentos para estimular o financiamento regional, que é um tema legítimo. Há uma carência de recursos disponíveis na Região Norte e, especialmente no Nordeste e no Centro-Oeste. É verdade que os recursos do BNDES para essas Regiões vêm crescendo 25% acima da média nacional, vêm tendo um acréscimo, mas, de qualquer forma, é procedente a necessidade de aumentar a linha de financiamento e, sobretudo, de ter projetos estruturantes de desenvolvimento que alavanquem essas Regiões. Mas não creio que en-

gessando, da forma como está sendo proposto, com uma série de artigos que são extremamente problemáticos e que merecem uma discussão qualificada por parte desta Comissão, artigos que terão efeito ao avesso do que se pretende, possamos contemplar o problema do desenvolvimento regional.

Peço que discutamos isso com calma, com muita atenção, com profundidade e que, em razão da demanda – que é extremamente legítima, sobretudo dos Senadores dessas Regiões, que buscam o desenvolvimento regional –, apressada e açodadamente não prejudiquemos a micro e a pequena empresa. Com todos os créditos tendo risco compartilhado, será inviabilizado o financiamento para a micro e pequena empresa.

Peço ainda que não se prejudiquem projetos como o Prodetur, que ficam proibidos em razão das normas que estão aqui sendo rigidamente estabelecidas; que não se prejudiquem os Estados e Municípios que não têm financiamento internacional para receber a contrapartida do BNDES, item que está também estabelecido nesse projeto; que não se prejudiquem os investimentos, sobretudo o Bandespar, com regras que podem permitir que empresas que estão com os repasses atrasados por auditorias e por irregularidade – vimos isso no caso da Sudam, e são do conhecimento nacional – possam ter recursos do Bandespar; e que haja uma discussão de fundo porque, mesmo nos fundos constitucionais, há excesso de recursos e falta de projetos.

Deve haver projeto de desenvolvimento e política regional de desenvolvimento.

O que foi Camaçari? Aquele é um projeto estruturante de desenvolvimento. Também o é a construção de um porto, ou de uma refinaria, ou Carajás. Esses são projetos que temos de financiar, que impactam a região, que ajudam as exportações e o desenvolvimento, mas não é com uma cláusula burocratizante, engessando, sem rigor e sem análise mais profunda do papel estratégico do BNDES, que vamos resolver esse problema. Talvez iremos emperrar uma parte da liberdade de ação, que é essencial.

Concluo sugerindo uma alternativa, sobretudo àqueles que têm essa motivação. A LDO, hoje, exige audiências semestrais do BNDES para prestar contas dos seus investimentos. Por sinal, esse é um trabalho que eu e o então Deputado Sérgio Guerra fizemos na Câmara, quando votamos a nova LDO – V. Ex^a, inclusive, era o Relator nessa época, e elaboramos juntos essa cláusula.

Por que não colocamos as metas de financiamento regional na LDO? Nesse caso, teríamos uma

audiência de avaliação, se foi ou não cumprida Sem essas outras cláusulas que estão enrijecendo, eu diria, em alguns casos equivocadamente, a ação do Banco, vão ser prejudicadas a micro e a pequena empresa, o setor público e a infra-estrutura.

Vamos colocar na LDO essa cláusula de metas regionais de financiamento, com o debate permanente do Congresso, fiscalizando e cobrando para ver quais são as demandas, os projetos, se houve avanços ou não. Teríamos uma dinâmica muito mais saudável. Podemos, a cada ano, estar acompanhando a evolução. Regionalizamos os recursos do BNDES, sem o contingenciamento, que considero extremamente preocupante e merecedor de uma análise mais cuidadosa por parte dessa Comissão.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Tem a palavra o Dr. Carlos Lessa.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Senador, eu gostaria de, primeiro, sublinhar que o BNDES, certamente nos anos 90 – até porque esse dinheiro foi desviado, como expliquei a V. Ex^{as}, da sua missão clássica, central –, foi muito mais atraído à missão da privatização e exportação. Mas, apesar disso, o BNDES aplicou, entre 1995 e o ano 2000, mais de 23 bilhões nas três Regiões – Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Os fundos constitucionais aplicaram, no mesmo período, R\$7,9 bilhões.

O que eu quero dizer é que o esforço do BNDES foi, proporcionalmente, quase três vezes e meia o esforço feito pelos fundos constitucionais. Não creio que tenham sido procrastinados pleitos de financiamento. Pode ser que, eventualmente, um ou outro tenha atravessado dificuldades. Às vezes, os rituais de análise são extremamente complexos, desgastantes e demorados. Porém, a princípio, eu diria que o BNDES é extremamente aberto a projetos. Creio que a crítica que poderia ser feita ao Banco, no passado – e espero que no presente consigamos superá-la –, é a de que o BNDES teria que assumir uma atitude mais de banco de fomento. Ou seja, teria que ter uma atitude mais motivadora de projetos, de reuniões, de discussões, buscando articulações que permitissem que novos projetos surgissem.

Novamente quero chamar a atenção para o fato de que, pela visão doutrinária neoliberal, esse papel não é típico do BNDES, não o seria. Há uma idéia de que o mercado é virtuoso e que gera, por si, as demandas. Cabe a um banco examinar se o pleito é consistentemente apresentado por alguém credenciado para fazê-lo. Até debitaria a relativa inércia do

BNDES a um tipo de visão de mundo que prevaleceu nos anos 90 – a visão de que o mercado por si só é virtuoso e capaz de reproduzir suas benesses. Entendo que é necessário, de novo, uma postura ativa de desenvolvimento para promover, de forma redundante, um desenvolvimento das regiões de menor dinamismo do País ou com problemas mais sérios. Creio que no momento em que a inclusão social aparece como diretiva central, naturalmente coloca-se a questão regional em um patamar muito especial.

Permito-me chamar a atenção para um tipo de desenvolvimento analítico que hoje é comum no debate sobre desenvolvimento regional. Ao “espacializar” o desenvolvimento, deve-se pensar a região na sua dimensão macro, na sua dimensão meso e local. O esforço pelo desenho do desenvolvimento regional não pode ficar circunscrito só à região vista como um todo; tem que ser capaz de avançar na desagregação das suas mesorregiões, onde são possíveis as cadeiras produtivas, os chamados arranjos produtivos locais, as ações interativas para criar vantagens comparativas relativas.

Há um exemplo extremamente interessante no Ceará. Falo do pólo calçadista que se criou nos anos 90, e que hoje dá ao Ceará o segundo lugar na exportação de calçados. O Ceará era um Estado sem tradição nesse segmento. Por exemplo, cito a brecha que aconteceu com o camarão e que já está gerando, hoje, exportações que beiram US\$200 milhões. Obviamente, pode haver um espaço adicional de desenvolvimento e de sofisticação na estrutura. Não se deve pensar o camarão na região, mas pensar, na Região Nordeste, quais são as mesorregiões que estão vocacionadas para a manocultura, para a aquicultura, e fortalecê-las, no que parece ser um potencial, uma vocação, uma atividade de grande dinamismo. Esse tipo de olhar é o que o Banco do Nordeste tradicionalmente teve com o seu Etene – Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste, que produziu algumas excelentes sugestões para o desenvolvimento das regiões. Infelizmente, por razões que não sei quais são, o Etene perdeu muito de suas equipes, de sua densidade de trabalho.

Uma das coisas que poderíamos buscar desenvolver, jogando de maneira articulada com os outros bancos regionais – o Basa, o Banco do Nordeste e o BB –, caso assumíssemos o papel de um banco vocacionado, ou ao menos observando com um olhar especial o Centro-Oeste, seria a oportunidade de desenvolver “Etenes” que pudessem dar sustentabilidade a uma discussão mais profunda sobre o desenvolvimento da região. De qualquer maneira, registro com

satisfação o aparecimento de duas novas agências: a Adene e a Ada. Creio que terão, agora, mais esse papel de articular a harmonizar distintas dimensões espaciais do que as antigas instituições que administravam e, assim mesmo, de natureza mais geral.

Agradeço ao Senador Aloizio Mercadante pela intervenção e gostaria de sublinhar muito a questão do Banespar.

O Banespar, que é o grande instrumento de que o Brasil dispõe para fomentar mercados de capitais, ficaria muito travado se colocassem em sua carteira participações acionárias de liquidez muito baixa ou sem liquidez. Isso teria um efeito muito frenatório de uma missão estratégica que é dada ao Banespar. O art. 9º do Substitutivo teria esse aspecto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Concedo a palavra ao Relator do PLS nº 9/99, antes de passar a palavra ao Senador Arthur Virgílio, que também é autor do requerimento.

Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Senador Paulo Octávio; Sr. Presidente do BNDES, Carlos Lessa, Srs. Senadores, agradeço pela presença do Presidente do BNDES nesta Casa para fazer suas explicações, atendendo a requerimento dos Senadores e também em razão de uma discussão que tivemos aqui, na semana passada, sobre um projeto que está tramitando nesta Casa desde 1999, de autoria do Senador Jefferson Péres. Tal projeto teve o seu início ainda no tempo do Senador Beni Veras, do Estado do Ceará, e, agora, finalmente, vai à votação, nesta Comissão, depois de quatro anos de discussões e estudos, apesar de o Senador Aloizio Mercadante ter considerado que os estudos e as discussões de quatro anos não foram suficientes e que houve uma visão, como diríamos no nosso Nordeste, avexada, corrida e, de uma certa maneira, pouco cuidadosa em relação ao problema. Na sua visão, certamente, deveríamos ter mais quatro ou cinco anos de estudo, quando terminaria o mandato do Governo Lula, para que estivéssemos mais amadurecidos sobre o problema.

Na verdade, o que estamos propondo, depois de tantas discussões e até em conjunto com o Senador Jefferson Péres, é reduzir a participação mínima colocada para o Banco do Nordeste para 35% das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, muito aquém da participação da população na região, no sentido de garantir um mínimo de aplicações de uma instituição de desenvolvimento nacional para as regiões menos desenvolvi-

das do País. Vou repetir, um mínimo de 35% para um banco de desenvolvimento, para uma população que deve beirar os 45% a 50%, de um banco de desenvolvimento para as regiões menos desenvolvidas. Isso no sentido de se garantir que pelo menos esse mínimo seja aplicado, já que secularmente o Nordeste tem ficado em segundo plano, por não se tratar de uma prioridade e porque todos os estudos são considerados precipitados e devem ser postergados.

Acreditava que, agora, finalmente, teríamos essa oportunidade, já que se trata de um Governo de um partido que tem na inclusão social a sua bandeira mais importante e principal. Mas, de fato, continuaremos a ter muitas ações simbólicas, mas estamos longe de atitudes concretas em relação a uma atitude maior de inclusão social, principalmente em relação às regiões mais desfavorecidas do Brasil.

E acreditamos que, com essa visão, pelo menos esse mínimo estaria garantido. Lembro-me de que, certa feita, o Senador Fernando Bezerra teria considerado 35% muito pouco. Mas não é que 35% sejam muito pouco, está-se considerando o mínimo. Acreditamos inclusive que o banco teria condições de aplicar muito mais, e poderia até, com essa visão, aplicar muito mais do que isso.

Quando o Senador Aloizio Mercadante pediu vista, evidentemente percebi, como todos nós que procuramos evitar, que não se tratava simplesmente de estudar melhor, mas uma procrastinação para evitar que o projeto fosse aprovado naquele momento. Isso estava bem claro e agora se confirma com a posição clara que S. Exa vem assumindo aqui e que não é parecida com a que assumiu durante a reunião.

O interessante é que não vejo, nas colocações do Senador Aloizio Mercadante, nenhuma posição clara com relação à essência, ou seja, um mínimo de garantia para as regiões mais pobres. O Senador abordou uma porção de questões acessórias, que poderiam ser melhoradas aqui e ali, com o que concordo. Por que não melhorar? Entretanto, isso é acessório. A maior preocupação aqui foi no sentido de preservar o risco do BNDES, para que a proposta fosse o mais técnica possível, sem expor o BNDES em demasia, mais do que ele é exposto em outras regiões do País.

Há algumas falácias, Sr. Presidente. V. Ex^a me desculpe, mas é inaceitável dizer que as ações do Banespar em empresas dessas regiões teriam menor liquidez e menor rentabilidade do que as de outras regiões do País.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Não foi isso o que disse, não, Sr. Senador. Talvez V. Exmo tenha me interpretado mal. O que eu dis-

se foi que, entrar com ações do BNDES em empresas que estão com um cronograma de implantação ou em dificuldades, cria uma carteira com ações de baixa liquidez, e isso é verdadeiro para qualquer região. Apenas fiz referência ao dispositivo 90, que dizia respeito ao Finor.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Creio que o propósito desse artigo é que muitas das empresas em implantação nessas regiões têm dificuldades em razão de atrasos nos cronogramas de bancos oficiais e da falta de recursos pelo não cumprimento dos cronogramas. O caso mais clássico, vamos dizer assim, é o da antiga Sudene.

E por falar em Sudene, concordo inteiramente que a questão da região Nordeste vem sendo postergada, e que isso não começou a ocorrer neste Governo, mas é algo histórico, cultural. O que me dá pena é ver que isso está se aprofundando agora. Não quero olhar para o passado; quero olhar para frente. Então, estamos fazendo proposições que visem realmente a que questões importantes, graves, do Brasil sejam colocadas como prioridades de uma vez por todas.

Está na hora de pararmos, Senador Aloizio Mercadante e Sr. Presidente, de ficar simplesmente falando em passado, no passado neoliberal. Vamos olhar para frente e ver o que podemos fazer juntos, em que podemos trabalhar juntos para construir um Brasil mais justo.

O Senador Aloizio Mercadante, na ânsia de desqualificar o projeto, disse, por exemplo,...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a me concede um aparte, depois?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Peço que o Senador Tasso Jereissati conclua; o Sr. Carlos Lessa responderá, e depois passarei a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – S. Exmo disse, por exemplo, que estamos proibindo o financiamento do turismo.

O art. 2º, I, trata de financiamento às atividades produtivas, inclusive as do setor de prestação de serviços, abrangendo segmentos de comunicação e turismo.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – O financiamento do Prodetur não é privado. Como o artigo diz que é exclusivo ao setor privado, impede, sim, o Programa Prodetur.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Não. O financiamento do Prodetur, Senador Aloizio

Mercadante, é feito para os Governos Estaduais e não para o Governo Federal.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Por isso mesmo não pode. Só pode para o setor privado e serviços... Art. 3º do PLS.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Não, Sr. Senador, absolutamente.

Numa própria proposição de que V. Ex^a reclamou aqui, Senador...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Leia o **caput** do art. 3º.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – Vou ler. Quando fala em financiamento da contrapartida de projetos financiados por entidades externas, contempla, exatamente, esse setor.

Voltando ao âmago da questão: é um financiamento mínimo para as regiões mais pobres feito por um banco de desenvolvimento, que não atinge sequer a relação população do Nordeste/população brasileira.

E isso fica cada vez mais estranho para nós todos quando lemos, por exemplo, em publicação recente, sobre o que seria a grande prioridade do BNDES. Ouvi algo sobre isso ontem também, em entrevista do Ministro José Dirceu. S. Ex^a disse que a grande prioridade, em termos econômicos, estratégicos e de integração, do Governo Federal é a integração com o Mercosul. Isso foi repetido numa entrevista de V. Ex^a – se não me engano para o jornal **Folha de SPaulo**, de domingo ou de sábado –, na qual afirmou que a prioridade é o financiamento e a integração de países do Mercosul ou de países que venham se integrar ao Mercosul. Se não estou errado, V. Ex^a fala até em financiamentos à Bolívia etc.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Sim.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB-CE) – Quando não integramos o próprio Brasil, quando as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste não estão integradas, são inteiramente marginalizadas do consumo e da vida social e econômica deste País, estamos falando em financiar países estrangeiros do Mercosul como prioridade nacional e não aceitando discutir uma ação como essa, que visa integrar minimamente as regiões mais pobres deste País? É isso que fica difícil aceitarmos, que fica bem claro e evidente!

Já foi inclusive dito, numa reunião desta Casa anteriormente, que não poderíamos pensar, neste momento, em colocar dinheiro preponderantemente, prioritariamente, no Nordeste, pois a prioridade eram as exportações e essa integração com os países do Mercosul.

Lembro que, se não fôssemos brasileiros – nós, nordestinos, nortistas e do Centro-Oeste –, somos gente e somos uma população maior do que Bolívia, Paraguai e Venezuela juntos. Somos uma população maior e não tem sido, nem do ponto de vista simbólico, no discurso das grandes prioridades, mencionado em nenhum momento que essa seria a primeira grande integração que o Governo Federal, a política econômica e, portanto, o seu banco de desenvolvimento iriam promover.

Essas são as minhas considerações. Se existem detalhes no projeto, aqui e acolá, que possam ser aprimorados, que aumentem ou diminuam o risco ao BNDES, estamos abertos à discussão, contanto que o âmago, a questão central – vamos priorizar ou não, de uma vez por todas, as regiões mais pobres neste País, que é a única maneira de se fazer um País mais justo – seja colocada em discussão.

É essa a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Com a palavra o Dr. Carlos Lessa.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Agradeço a intervenção do Senador, mas não aceitaria com facilidade a idéia de “não aceitar discutir”, porque creio que o simples fato de vir aqui prova que estamos aceitando discutir. Não aceito essa parte.

Agora, eu queria esclarecer a questão do Mercosul, ou melhor, a questão da América do Sul como um todo. O Brasil tem que fazer um grande esforço de exportação. O Brasil tem que gerar superávits cambiais e a região que apresenta, à primeira vista, melhores perspectivas para isso é a América do Sul. O Brasil tem procurado fortalecer as suas relações com a América do Sul.

Na América do Sul, existem importantíssimas interarticulações que ainda não foram feitas e que potencializariam o desenvolvimento de toda a região. Darei um exemplo muito localizado com a Venezuela: a estrada que sai de Manaus, passando por Caracará e Boa Vista e segue em direção ao Caribe foi recém asfaltada. Houve um salto à frente nas relações comerciais entre o interior da Amazônia e a Venezuela. Há uma barreira comercial que a Venezuela aplica ainda à Zona Franca de Manaus, mas está no bojo das negociações entre Brasil e Venezuela reduzir essa barreira. Não temos a menor dúvida de que a articulação Brasil-Venezuela é extremamente benéfica para a Amazônia e muito especialmente para os Estados do Amazonas e de Roraima, que já estão sendo beneficiados pela intensificação desse trânsito, inclu-

sive, eventualmente, com alguma exportação começando a ser feita pelo Caribe.

O que quer a Venezuela? Quer comprar do Brasil produtos produzidos no País.

O BNDES garantirá linhas de financiamento de exportações de empresas brasileiras para a Venezuela. O Brasil fará algo parecido em relação à Bolívia. O único país com o qual o Brasil está fazendo algo diferente é com a Argentina, porque o nosso Presidente da República pactuou com o Vice-Chanceler uma linha de financiamento de US\$1 bilhão, que seria assim disposto: US\$500 milhões do Brasil para a Argentina e US\$500 milhões da Argentina para o Brasil.

Há uma inovação: eventualmente, o BNDES financiaria produtores argentinos. Por trás disso, está a necessidade de elevar o comércio Brasil-Argentina aos padrões dos anos 90. Esse comércio de mais ou menos 40% tem efeitos bastante incômodos para uma série de atividades e empresas produtivas do País. Então, restaurá-lo é importante para fortalecer as economias brasileiras afetadas.

No momento, os argentinos estão vivendo uma crise brutal, porque seu acesso a bancos internacionais é nulo. Então, na verdade, enquanto prevalecer a fragilidade da Argentina, o Brasil estaria dando, via BNDES, algum oxigênio para o comércio Brasil-Argentina. Com que recurso? Não do FAT, mas recursos caros captados no mercado internacional que não servem para a política de desenvolvimento regional – são as famosas outras moedas que pesam muito no passivo do banco e teriam aplicação ao apoiar o comércio Brasil-Argentina. No mais, a política do continente sul-americano adotada pelo Brasil é de apoio à exportação.

Se retirássemos o Eximbank do BNDES, muito provavelmente ele estaria hoje cumprindo o percentual que consta do projeto de lei, porque estamos com 30% sem as operações de exportação e é muito fácil ir de 30% para 40%. Entretanto, se for 35% sobre o conjunto das operações do BNDES, não conseguiremos executar, a não ser que retiremos sua função de exportação.

Atualmente, a participação do Nordeste nas exportações brasileiras caiu significativamente e, aparentemente, por várias razões. Uma delas foi o deslocamento da produção do algodão – grande parte está sendo produzida no Centro-Oeste, em condições muito eficientes. Temos também algodão importado, mas, parece-me que, no Nordeste, surgirá uma luz interessante com a nova variedade de mocó desenvolvida pela Embrapa, que é o algodão colorido. Já ouviram falar disso? Pode ser algo muito interessante.

Senador, sou muito mais velho do que V. Ex^a. Por acaso, acompanhei a fundação da Sudene e quero crer que, da minha biografia pessoal, constarão experiências que tive oportunidade de vivenciar em Recife e me marcaram profundamente. Comecei minha vida profissional como professor, dando aulas no Pará, na antiga escola em que Armando Mendes era o Diretor. Tenho uma antiqüíssima prioridade afetivo-emocional pelas questões do Nordeste.

Tivemos a oportunidade de fazer uma reunião de trabalho extremamente profícua com todo o pessoal da nova Sudene, na semana passada, no Rio de Janeiro. Por isso, quero dizer a V. Ex^a que precisamos desenvolver projetos para o Nordeste. Não conheço detalhes, mas sei que empresários nordestinos e investidores internacionais estão desenvolvendo o projeto de uma siderúrgica, localizada em Fortaleza, que, à primeira vista, me parece muito interessante.

A retomada da discussão sobre a Ferrovia Transnordestina é igualmente um projeto extremamente importante.

Eu gostaria de informar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que estão surgindo oportunidades muito interessantes ligadas ao álcool. Na verdade, os mercados asiático e europeu vêm revelando necessidade de substituir fontes poluentes por não-poluentes. O álcool ganha mercado em mescla de combustíveis. Agora, o Brasil precisa expandir muito a produção de álcool para responder às potencialidades no mercado japonês ou no mercado europeu.

Vejo algumas grandes janelas para discutir com seriedade o desenvolvimento. Coloco-me contra o engessamento do BNDES, não por desconhecer a imensa importância que tem o desenvolvimento regional, mas porque penso que não é pelo lado da fixação da disponibilidade de recursos que geramos projetos. Se a fixação de recursos gerasse projetos, os fundos constitucionais seriam totalmente aplicados. Eles não estão aplicados totalmente, falta ação de fomento. Se V. Ex^a fizer o seu discurso dizendo que o BNDES deveria ter feito muito mais fomento na Região Nordeste ou na Região Norte do que foi feito, eu concordaria com V. Ex^a e me comprometeria a fazer esse fomento. Aliás, até lhe convidaria para ajudar a conceber formas de fomento.

O ponto que eu queria chamar a atenção é que, concordando com seu diagnóstico, com sua visão de valores, creio que engessar o BNDES não é uma boa solução. A grande solução é desenvolvermos procedimentos para fomentar projetos, alavancar projetos importantes. Isso é uma tarefa difícil. Quero crer que hoje é difícil no Brasil como um todo. Estamos com

uma queda importante das consultas no banco. Temos que retomar a idéia do desenvolvimento, e o desenvolvimento regional é uma idéia central.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Antes de passar a palavra ao Senador Arthur Virgílio, autor do requerimento, consulto o Senador Aloízio Mercadante, se gostaria de usar da palavra.

O SR. ALOÍZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Como usei da réplica...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Peço que seja o mais rápido possível, Senador, porque temos dez inscrições

O SR. ALOÍZIO MERCADANTE (Bloco/PT–SP) – Peço a questão de ordem, porque se conseguirmos fazer um debate, o Senador Tasso Jereissati vai querer falar.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE) – O Presidente Lessa é o entrevistado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Vamos evitar o debate paralelo.

O SR. – SR. PRESIDENTE, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Um minuto, porque o Senador Aloízio Mercadante está com a palavra.

O SR. ALOÍZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Vou ser breve. Primeiramente, não procede a avaliação que o governo tem o interesse em obstruir. Pedimos uma sessão para termos o debate que estamos tendo hoje.

Em segundo lugar, tampouco procede a afirmação de que tivemos tempo para estudar esse projeto. Estou na Casa há cinco meses, não estou aqui desde 1999. Esse projeto é do Senado, não é da Câmara. Dois terços dos Senadores chegaram agora, e o Governo está no poder há cinco meses. Penso que procede não ter sido discutido na Legislatura anterior, mas não agora.

Finalizando, são importantes as motivações do Senador Tasso Jereissati em assegurar financiamento ao Nordeste e a do Senador Jefferson Péres em desenvolver a Amazônia. Penso ser um tema fundamental, porque o Brasil de fato tem dado as costas para a Amazônia. Como desenvolver a Amazônia é uma grande questão nacional, o ponto central do projeto. Estamos oferecendo um debate alternativo de fixar uma meta na LDO, que permita ter uma perspectiva de regionalização do financiamento do BNDES, porque o espírito da LDO é exatamente o Legislativo começar a discutir financiamento do BNDES, fiscali-

zar, acompanhar e dar transparência. Temos uma alternativa viável e consistente.

O que o Senador chamou de detalhe do projeto, mostra que eram importantes a audiência e o estudo. Qual a dificuldade que temos, para concluir? Temos 700 projetos para votar na CAE e 900, na CCJ. Os pareceres são do Governo anterior. Às vezes, precisamos realmente de um tempo, porque não sabemos a ordem de entrada na pauta. E os pontos que levantei aqui, não dá para ter risco compartilhado para todas as operações, não dá para ser....

Só gostaria de concluir. O Relator está de acordo, o que mostra que foram importantes a audiência e o debate. Temos uma alternativa, e pediria que, sem emoção, raciocinássemos, porque ela é tão eficiente na meta, na preocupação, na motivação do Senador Jefferson Péres, que é a LDO, e na preocupação do Relator, em vez de engessarmos o BNDES por meio desse PLS, com riscos inclusive para a intenção dos autores que é o desenvolvimento regional.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, autor do requerimento.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, nem sou Membro desta Comissão. Pelo Regimento, eu ficaria no final. Mas sou autor do projeto, e o Senador Arthur Virgílio foi autor do requerimento. E se os outros não quiserem me ceder, não cedam, fico à mercê da solidariedade. Peço que me seja dada, logo depois do Senador Arthur Virgílio, uma oportunidade de falar por três minutos.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – V. Ex^a tem todo o direito, Senador Jefferson Péres, como autor do projeto.

O SR. – Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra pela ordem para solicitar a V. Ex^a, que acatou a proposta do Senador Garibaldi Alves Filho, que se proceda dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Faremos bloco de três, a partir da exposição do Senador Arthur Virgílio.

O SR. – Porque se o tempo for distribuído como está sendo até agora, sairemos daqui às 17 horas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex^a tem três minutos para a questão.

O SR. ARTUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr.

Presidente, digo algo que já virou praxe: quero usar os mesmos três minutos que tiveram os demais inquiridores, porque os três minutos aqui são elásticos. Eu queria transportá-los para minha vida, já que morro de medo de morrer. Então, eu queria ter uma vida da idade que eu tivesse, mais aquilo que o Senado concede de extra para o Sr. Carlos Lessa.

Sr. Presidente, saúdo a tranqüila – o que me alegra – e cavalheiresca exposição do Professor Carlos Lessa, a quem faço alguns questionamentos. Em primeiro lugar, retomo a frase final do Líder do Governo, Senador Aloizio Mercadante, sobre a história do “pouco tempo”. Não creio que tenha havido pouco tempo. O fato de S. Ex^a, eu e outros Colegas termos chegado ao Congresso agora não elide, não elimina a cultura da Casa, que independe da minha presença, da presença ilustre Senador Aloizio Mercadante – mais da minha do que da de S. Ex^a, evidentemente –, ou seja, a cultura dispensa a presença de cada um de nós. Os Senadores que aqui estiverem, suplentes, titulares, com o mandato no fim ou o mandato no começo, tocam a Casa, e o Brasil é um país de cultura parlamentar bastante apreciada no mundo inteiro. Portanto, parece-me que também não é justo o que dissemos em relação ao Senador Jefferson Péres, inclusive: a idéia de que teria havido uma visão apresada do projeto. Creio que não. S. Ex^a é um homem metuculoso, que estudou bastante, e está em jogo, a meu ver, pouca coisa. Se se tira essa história do Eximbank, desculpe-me, do apoio às exportações, temos que, no último ano, o BNDES investiu nas regiões 29,8%.

Creio que seria fazermos um esforço, que eu não chamaria nem de engessamento, mas uma contribuição efetiva, clara, não retórica, não marqueteira de, efetivamente, acreditarmos que dá para se trabalhar a queda das desigualdades regionais se estabelecendo, por letra de lei, que não menos que 35% se destinasse às regiões que hoje estão em 29,8%.

Professor Carlos Lessa, vi V. S^a falando um pouco a respeito – não vim aqui hoje discutir com V. S^a essa questão – da doutrina neoliberal ou não neoliberal, enfim, mas V. S^a em algum momento, tocou nisso. Eu ficaria tentado a perguntar-lhe se lhe parece neoliberal a chamada “A Agenda Perdida” do Professor José Alexandre Scheinkman, que tem sido seguida pelo Professor Marcos Lisboa, que é o braço direito intelectual do Ministro Palocci. E, mais ainda, se lhe parece neoliberal, por exemplo, dizer o Ministro Palocci, com toda a clareza, numa reunião do Banco Mundial, que, se precisar, lá vai o superávit para

5,3%, numa tentativa de estabilizar a relação dívida/PIB em patamares que diminuam a percepção de risco Brasil.

Não quero, de jeito algum, fazer a inimizade de V. S^a com o Ministro Palocci. Volto, então, às perguntas que me destino a fazer a V. S^a. Uma delas é relativa ao financiamento das exportações de países vizinhos nossos, alguns deles sequer ainda na órbita do Mercosul. Temos notícias hoje, como as do jornal **Folha de S. Paulo**: “Indústria leva tombo histórico em abril”. E ainda: “Produção de carros, móveis e eletroeletrônicos desaba”. Não sei se essa idéia meritória de o Brasil exercer influência, puxando para a órbita do Mercosul, em podendo, em tendo excedentes essa idéia meritória, se ela caberia neste momento em que estamos vendo o País, Professor Canos Lessa, literalmente parado. A expectativa de crescimento projetada por diversos técnicos é a de que teríamos uma contribuição mínima do restante do País, para o crescimento positivo do PIB, em tomo de 1,6%. Quase tudo, 1,5%, talvez, disso significasse o esforço exportador. O restante, apenas 0,1% ou algo assim, a se confirmar esse tal 1,6%. Essa é uma pergunta que faço a V. Ex^a.

A outra refere-se a um assunto, pelo qual também já fui muito criticado. Estar na vida pública é isso. A Fundação Dom Cabral entrevistou os presidentes de 41 grandes empresas de vários Estados e, não obstante a avaliação geral positiva do Governo do Presidente Lula quanto ao BNDES, 95% dos entrevistados estão insatisfeitos com a falta de rumo do Banco. Quem diz que há falta de rumo não sou eu, são os entrevistados. Espero que V. Ex^a encontre um melhor rumo e faça a sua gestão no BNDES com o mesmo brilho que me levou a admirá-lo em período que já vai longe. Graças a Deus, foi o período de combate ao regime militar. Mas eles não vêem com bons olhos o fato de não estar claro como será a atuação do Banco. Eles não sabem qual papel o BNDES terá na reestruturação econômica do País e temem a utilização do Banco como hospital de empresas, como V. Ex^a admitiu, em certa ocasião, à imprensa brasileira.

Ainda pergunto ao Presidente Carlos Lessa o seguinte, O BNDES empresta recursos a taxas consideradas altas pelo mercado. Com a recessão em que vivemos, qual é o grau de inadimplência, hoje, no Banco? Fiquei feliz, pois entendi que V. Ex^a reconheceu, ao contrário dessa história de herança maldita pra cá, herança maldita pra lá. Isso é algo que fica meio esquizofrênico. Há quem diga: “No Governo Lufa, safra recorde de grãos”. Dá a impressão de que começaram a plantar. O Presidente Lula nem des-

cansou. Coitada da D. Marisa! O Presidente foi correndo plantar, para colher logo três meses depois.

Qualquer compêndio básico do Ministério da Agricultura diz “safra 2002/2003”, ou então, a safra é uma virtude, uma conquista do atual Governo. As exportações, com saldo recorde na balança comercial, também significariam uma conquista deste Governo. Trata-se de um Governo que, antes de vencer a eleição, tão patriótico e tão lúcido, já estava o Ministro Furlan – antes da eleição – viajando como “uma pata tonta” por aí, para dizer que os contratos não foram feitos pelo Presidente Embaixador Sérgio Amaral. Todos os contratos foram feitos antes.

Essas ponderações fazem com que o debate se apequene, porque acaba fazendo uma divisão social do trabalho, o que não aceito, da seguinte forma: “Aquilo que for ruim é seu; tudo aquilo que for bom é meu.” É algo infante-juvenil, porque, Presidente Carlos Lessa, chega um momento em que o Governo Lula olhará para trás e perguntará “E agora, coloco a culpa em quem?” É aquela velha história. Talvez em V. Ex^a; talvez, de repente, fiquemos privados do concurso de V. Ex^a ao Governo; talvez, coloque a culpa em outro Ministro, ou seja, em vez desse jogo, que me parece primário, de se tentar estigmatizar o passado sempre, como forma de se ganhar tempo político para o futuro, parece-me que o melhor mesmo é discutirmos para valer as questões como estão aí, sem o comportamento de dizer “mas, isso não é meu”. E pergunto: “se não é meu, o que faria V. S^a aí?”. Ao que se retrucará: “Mas isso não é do Lula; é do tempo do Fernando Henrique.” Então, digo “Mas, então, por que o Lula venceu a eleição? Foi para fazer o quê?”

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Peço que V. Ex^a conclua, Sr. Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para concluir. Confesso a V. Ex^a, Sr. Presidente, que os meus três minutos ainda estão aquém do necessário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – O tempo utilizado por V. Ex^a ultrapassou o do Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Acredito que os “neominutos” do Senador Aloizio Mercadante continuam mais diminutos do que os poucos que eu utilizei até agora, mas finalizarei, então, até para contribuir com V. Ex^a, Sr. Presidente. Eu tinha muitas perguntas, enfim.

Basicamente, reafirmo o meu apoio ao projeto do Senador Jefferson Péres, que manifestarei da tribuna do Senado e aqui, concordando com a idéia do adiamento. E sei que não houve nenhuma manobra procrastinadora. Tenho certeza disso. Mas concorda-

mos pura e simplesmente, porque não teria mesmo cabimento. Depois refletimos. Eu não ouvi V. S^a mas, até o momento, a minha convicção não mudou.

É retórica dizer que se quer o tombo nas desigualdades regionais, sem se tomar atitudes efetivas. E essa que o Senador propõe é um efetivo tombo nas desigualdades regionais, até porque S. Ex^a não limita em 35%. S. Ex^a diz que, a partir daí, será um mínimo de 35%, sem o que estaríamos aprofundando as desigualdades e não aumentando as suas oportunidades.

Agora, há um assunto que é menos agradável. Deixarei V. S^a muito à vontade para responder. Se há algo em que creio é na honradez de V. S^a Eu tenho absoluta convicção disso.

(Intervenção fora do microfone)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Não, Sr. Presidente, eu estou tentando fazer primeiro o amaciamento, dizendo que de fato discordo muito das idéias do Sr. Carlos Lessa, mas tenho certeza de que se trata de uma pessoa muito íntegra.

Há algo aqui que me chama a atenção. O BNDES liberou empréstimo de R\$25 milhões para a Uniforja, uma cooperativa de metalúrgicos de Diadema. Uma parte desse dinheiro, R\$600 mil, foi destinada a pagamento de serviços de consultoria prestados pela Trevisan, cujo sócio majoritário é integrante da Comissão de Ética Pública do Gabinete da Presidência da República e do Conselho de Desenvolvimento Econômico?

Além disso, esse consultor competente – deve ter sido pago até pouco a ele, talvez mereça mais – ainda receberá R\$ 1,2 milhão ao longo de três anos?

Faço, sem nenhum preconceito, essa pergunta, porque queria apenas saber – como se diz na televisão, nos horários mais amenos: eu só queria entender.

Muito obrigado. Espero ter ficado em três minutos, no padrão que a Casa generosamente estipula para os Senadores que aqui pedem a palavra, sobretudo, Sr. Presidente, quando não é pela inscrição, mas pela ordem; aí a generosidade se estende.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Senador, o padrão do prazo foi justamente para os autores do requerimento.

Com a palavra o Dr. Carlos Lessa.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Agradeço a intervenção do Senador Arthur Virgílio, que colocou variados pontos que vão me permitir esclarecer algumas questões.

Em primeiro lugar, eu queria dizer o seguinte: o Ministro Palocci, ao fazer uma política macroeconômica, não tem uma opção neoliberal. Na verdade, o

neoliberalismo diz respeito ao grau de confiança, ou não, nos sinais de mercado. O pensamento neoliberal se caracteriza pela crença absoluta no poder de mercado. Então, dou um exemplo com um banco de investimento típico, construído por uma concepção neoliberal, que funciona da seguinte maneira: o candidato ao financiamento é ranqueado, recebe uma avaliação de risco; se ele tiver uma alta avaliação, o projeto dele, em princípio, é bom, porque o que é bom para ele, é bom para o banco, logo, é bom para o país. Essa visão é a que faz do mercado o diretor das alocações de recursos de um banco.

Um banco de desenvolvimento não é assim; ele tem um projeto de desenvolvimento, verifica se a proposta do empresário converge ou não com aquela estratégia de desenvolvimento e passa para a bancabilidade do projeto e do postulante. Por isso, o banco de desenvolvimento não é concebido como uma estrutura neoliberal.

Muito corretamente, o Governo passado tentou reformar o BNDES, convertendo-o num banco de investimento, porque isso era coerente com a sua visão neoliberal. Mas o neoliberalismo não tem nada a ver com a macroeconomia no sentido amplo, tem a ver com essa confiança irrestrita no funcionamento de mercado.

Aliás, mercado por mercado, as regiões de menor desenvolvimento do País, pelos sinais de mercado, continuarão esperando o futuro, enquanto o mercado não lhes der futuro. Quando se propõe desenvolvimento regional, está se propondo uma ação que não é liberal, é uma ação de transformação intencional, um exercício de vontade.

Agora eu queria avançar um pouco mais dizendo a V. Ex^{as} que a aposta na exportação se dá pelo seguinte: o dinamismo de economia depende ou do investimento, ou da demanda externa. Como o investimento hoje no Brasil está deprimido, porque estamos com juros muito altos, e o investimento público está freado por restrições de natureza fiscal, a grande variável para se acionar o desenvolvimento brasileiro é a exportação. Por isso é que todo Governo da República – não somente esse, mas também o Governo anterior – apostava pesadamente na idéia da exportação: para introduzir dinamismo via extracomponente.

Hospital e empresa. Poucas vezes na vida, apanei tanto por uma frase que fiz, na minha posse como Presidente, em que eu disse que o BNDES seria o hospital de empresas e não de empresários. O interessante é que eu citei como exemplo a Aracruz Celulose, uma empresa privada que quebrou, a qual o BNDES colocou na sua UTI, recuperou, privatizou, e hoje é a empresa brasileira melhor sucedida na bol-

sa de Nova York. A Aracruz Celulose acabou de apresentar o Projeto Aracel. Os donos originais foram afastados, e a empresa foi recuperada.

Aliás, uma nova companhia de aviação que vier a surgir nos céus do Brasil não será mais de propriedade das antigas companhias de aviação, será uma nova composição. Isso significa o quê? A aviação brasileira não pode desaparecer.

Esse era o sentido que eu dei ao hospital. Apanhei muito por isso e nunca mais uso a palavra. Aliás, uma coisa curiosa é como eu descobri que hospital é uma palavra que dá medo, mas, na hora da doença, todos vão ao hospital. É curioso, porque as pessoas têm medo da expressão, mas, com qualquer aflição, correm para o hospital. Mas tudo bem: vou em frente e me penitencio nisso.

Quanto a essa questão da Fundação Dom Cabral, não a conheço e não tive acesso à pesquisa. Obtive os resultados pelo jornal. Aliás, até gostaria de fazer um apelo para que essa Fundação me enviasse a pesquisa, porque é extremamente interessante perceber quase que uma unanimidade em rejeição, se a pesquisa foi bem feita. E, se foi bem feita, é um dado a se considerar.

Agora, o que quero dizer a V. Ex^a – e vou dizer isso de maneira muito clara e muito serena – é que sempre dou a César o que é de César e reconheço o que é verdadeiro. Então, a safra de grãos brasileira é um imenso sucesso. Não é um sucesso do atual Governo. E um sucesso construído na administração do Presidente Fernando Henrique Cardoso. E foi construído porque o Presidente Fernando Henrique Cardoso quebrou sua visão neoliberal e autorizou o BNDES a aplicar uma política de apoio na aquisição de máquinas e empilhadeiras agrícolas com juros pré-fixados e prestação pré-fixada. E o Tesouro Nacional garantiu eventual perda na compensação de juros. Por isso, foi possível ao BNDES financiar uma quantidade gigantesca de máquinas agrícolas, e a agricultura brasileira pôde chegar a essa espetacular expansão na produção de grãos. Quero conceder ao Governo Fernando Henrique o grande mérito de ter produzido o maior êxito macroeconômico concreto de produção da sua região. Isso ocorreu quando o então Presidente da República pecou em relação à doutrina neoliberal. Realmente, foi um espetáculo; é um espetáculo. Hoje, em matéria de grãos, o Brasil está em uma situação hiperconfortável, porque o neoliberalismo não foi obedecido nesse particular. É curioso, porque isso decorreu exatamente de infração cometida por Fernando Henrique contra as regras do jogo de uma concepção neoliberal, vamos dizer, a **toute cour**.

Finalmente, sobre a questão da Uniforja, Senador, eu gostaria de fornecer os seguintes esclarecimentos: primeiro, a operação Uniforja foi examinada pelo BNDES na administração anterior. A análise estava praticamente concluída, e a operação, no início da nossa administração, foi apenas aprovada. Não foi uma operação bancária convencional, porque a Conforja, que foi uma grande empresa produtora de forjados no Brasil, foi à falência, quebrou, estava sucateada. Aparentemente, havia 600 ou 700 operários – não sei ao certo – que tinham créditos trabalhistas contra a empresa. Metade deles organizou quatro cooperativas. Essas quatro cooperativas, com a assistência do Sr. Trevisan – que conheço muito pouco –, conseguiram recompor a carteira de encomendas da Conforja. Por que a carteira era importante? Porque os mutuários, ex-cooperativa de trabalhadores de uma empresa falida, não podiam dar garantias bancárias. As únicas garantias bancárias diziam “recebíveis em cima de contratos”. Pelo que sei, houve um trabalho fantástico, levado ao longo desses anos – e por isso demorou tanto a análise –, para construir encomendas e, em cima das encomendas, poder financiar. O financiamento foi feito com base nas encomendas.

Terei que apurar um ponto, porque estou tomando conhecimento disso pelos jornais de hoje, mas suponho que o contrato do consultor tenha sido um contrato a risco do êxito da operação. Tendo sido exitoso, recebeu a remuneração. É muito freqüente encontrar-se advocacia em que esse tipo de cláusula é adotado. Terei oportunidade de conhecer de perto o fato. Porém, em princípio, um advogado que aceita representar um cliente que não tem dinheiro para pagar constrói o seu contrato para ser reembolsado após o êxito, se houver êxito. Imagino que tenha sido um contrato desse tipo. Vou tentar saber.

De qualquer maneira, o que quero dizer a V. Ex^a é que essa operação foi feita pela área de inclusão social do banco, e nós, do banco, acreditamos que, em situações parecidas, em que empresas quebram e os operários ou ex-funcionários têm créditos trabalhistas, tais funcionários podem ser utilizados para fazer renascer a empresa, desde que haja uma engenharia especial. Não sabemos ainda exatamente como é essa engenharia, mas a Uniforja é uma espécie de projeto exemplar no que tange à primeira tentativa para aprender como fazer.

Essa é a explicação que posso lhe dar, neste momento.

Muito obrigado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, posso usar o tempo de réplica, por favor?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E desta vez serei breve mesmo, mais do que o Senado.

Entendo, Sr. Presidente Carlos Lessa, não importa onde começou e onde terminou, o que importa para mim é a regularidade em si; não duvido que ela exista. Prefiro acreditar nela a acreditar no contrário. Não sou candidato a Torquemada. Confio muito na dignidade de V. S^a, confio tanto quanto costume discordar das suas idéias atuais, quando aborda o quadro econômico. Por exemplo: não vejo que o Governo Fernando Henrique tivesse sido neoliberal; ao contrário, ele propôs a criação de um Estado que nasce com a contemporaneidade, ou seja, nenhum Estado gostaria assim o neoliberal; o Estado necessário seria a forma moderna, na minha concepção, proposta pelo Partido. E o outro Estado, se nós o revivêssemos, seria parecido a querermos fazer a Marta Rocha **miss** outra vez, com cadilque rabo de peixe, aqueles concursos que tinham com maiô catalina; enfim, tudo aquilo que passou e representou uma época.

Agências reguladoras é um tema que tem que ser debatido para valer entre nós. Para mim, o cerne da compreensão sobre se alguém entende ou não o novo papel do Estado está em saber se entende bem ou não o papel de agências, que têm defeitos, mas que, a meu ver, têm que ser aperfeiçoadas ao longo do tempo e não minimizadas e transformadas em departamentos dos Ministérios. Mas isso é para uma outra hora.

Quanto ao Ministro Palocci – e aí encerro –, fico muito feliz... Aliás, quanto à Fundação Dom Cabral, torço para que ela esteja errada: 95% é muito, de fato. Se porventura ela estiver errada, é que V. Ex^a está certo demais. Já começa a ficar perigoso também. Bom, quanto ao Ministro Palocci, fico feliz em saber que as divergências de V. S^a e ele no campo das idéias são menores do que eu pensava e, portanto, são maiores do que eu gostaria, mas menores do que eu supunha pelo noticiário: Marcos Lisboa; a tal história da Agenda Perdida. Sinto que se aquilo ali não é neoliberalismo, muito menos seria o que foi praticado...

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – O que eu disse é que a política macroeconômica não é neoliberal; a Agenda Perdida é um documento neoliberal, sim.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Então, aí recomendamos ao companheiro Palocci que use menos, porque ele está usando muito e com competência, a meu ver.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Felicidades ao senhor.

Tenho outro inquirido em outra Comissão, que é o Dr. José Eduardo Dutra; sou também requerente de S. Ex^a e vou lá para ouvi-lo.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Acatando a sugestão do Senador Garibaldi Alves Filho, passamos então às perguntas em bloco de três.

Passo a palavra ao Senador Jefferson Péres e, em seguida, aos Senadores Geraldo Mesquita e Sérgio Guerra, respectivamente.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT– AM) – Vou ser breve mesmo, Sr. Presidente, porque estou falando por concessão dos companheiros.

En passant, direi o seguinte: as objeções feitas pelo Senador Aloízio Mercadante merecem ser discutidas e são todas perfeitamente sanáveis. Só não concordo com a fala do engessamento do BNDES; isso não ocorre, Sr. Presidente, até porque não prestaram atenção ao final do art. 8^o.

Professor Lessa, diz aqui que, quando os limites não forem atingidos, o BNDES não puder por falta de demanda atingir os limites, ele repassará aos agentes regionais – Basa, Banco do Nordeste, Banco do Brasil. Mas aqui diz o seguinte no final: "...desde que esses agentes financeiros oficiais demonstrem a demanda de projeto não atendido por insuficiência de recursos". Ou seja, se eles tiverem insuficiência de recursos, aí o BNDES repassará, mas se eles tiverem com sobra de recursos, o BNDES ficará com essas sobras para aplicar em outras regiões.

Mas, indo ao cerne da questão: Professor Lessa, V. Ex^a, que é um keneynsiano, é um cepalino – e tem dito isso – sabe que a economia de mercado é tremendamente eficiente na geração de riqueza, mas não na distribuição de riqueza, seja no sentido setorial, seja no social, seja no espacial; a tendência é a concentração. Não faço discurso de coitadinho, não: os sulistas discriminam o Norte, perseguem o nortista. Não é nada disso, não. É que os investimentos e os empréstimos vão para lá por força de gravidade; os fatores locais das regiões mais ricas atraem naturalmente, puxam os investimentos. Por outro lado, o centro de decisão nacional, o centro dinâmico da economia e da política nacional está no Sul. Há dificuldades de empresários do Amazonas se deslocarem para cá e não têm o mesmo o poder de pressão, Professor Lessa, que têm os grandes empresários do Sul. No Amazonas, por exemplo, em 1997, a Federação de Indústria publicou uma nota, dizendo que desistia de buscar recursos no BNDES, tamanha a dificuldade. Em 1998 e em 1999, tive que acompanhar o

dono do maior estaleiro de Manaus, na gestão Francisco Gross, porque simplesmente havia um bloqueio, não se emprestava para a indústria naval do Amazonas.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Senador, posso apenas dar uma explicação?

O SR. JEFFERSON PERES (PDT – AM) – Pois não.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Não se emprestava para indústria naval alguma. Quando cheguei, o Fundo de Marinha Mercante tinha um bilhão e oitocentos milhões. Já conseguimos aprovar uma quantidade enorme de embarcações. Isso era uma coisa que estava travada.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Então, ele apelou para outra linha, porque o empréstimo saiu para o estaleiro.

Então, Professor Lessa, o BNDES tem que ser realmente um instrumento na correção de desequilíbrios intersetoriais e inter-regionais. Como disse o Senador Tasso Jereissati, será muito triste se, no final, o BNDES tiver concorrido para a correção ou redução dos desequilíbrios internacionais na América do Sul, Bolívia, Argentina etc., e não tiver integrado internamente às regiões do País.

Para concluir, Professor Lessa, o que se pretende, e que o Brasil não tem, é um projeto nacional para a Amazônia, como não tem para o Nordeste. E quando tiver esse projeto nacional, o BNDES terá de ser um instrumento dessa política. A Amazônia é 60% do Brasil. Lá estão 25% da biodiversidade nacional. E não é preciso dizer mais nada. Um projeto emblemático do Brasil seria um projeto para a Amazônia, porque a Amazônia está no dilema, no futuro, entre dois infernos: um, é o inferno de não deslanchar, o inferno do subdesenvolvimento de viver daqui a alguns anos nas mesmas condições da África subsaariana; o outro inferno é o falso desenvolvimento. E aquele desenvolvimento que nos fará caminhar sobre as ruínas da natureza devastada. Não queremos esse tipo de desenvolvimento. Daí a necessidade da ação do Estado para um modelo de desenvolvimento diferente para a Amazônia.

Professor Lessa, o BNDES tem que nos ajudar nisso, porque essa missão é histórica. Se daqui a 20 anos – permitam-me essa afirmativa da qual estou convicto –, o Brasil tiver elevado o Sul/Sudeste a padrões europeus, ao nível da Europa ocidental, mas ao lado de uma Amazônia e de um Nordeste africaniza-

dos, a História nos julgará por isso. A medida do sucesso ou do fracasso da civilização brasileira serão a Amazônia e o Nordeste.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Estou inteiramente de acordo com V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JUNIOR (Bloco PSB-AC) – Sr. Presidente, caro amigo Senador Paulo Octávio, Sras e Srs. Senadores, prezado Dr. Carlos Lessa, é fantástica a sua presença entre nós, e eu diria tão boa que, se pudéssemos repetir essa conversa outras vezes, seria melhor ainda.

Dr. Lessa, o projeto do Senador Jefferson Péres atrai inexoravelmente na sua discussão o termo “engessar”. Com relação à nossa região, a Amazônia, eu colocaria ao lado dessa expressão uma outra expressão: “condenar”. O Senador Jefferson Péres, assim como o Senador Mercadante, estão certos – um, ao propor algo que permite uma mudança de postura, de disposição, inclusive, de organismos como o que V. S^a preside, com relação à Amazônia; e o outro, atraindo, inclusive, o debate com V. S^a, para permitir que algumas questões menores nesse projeto sejam aperfeiçoadas. Em princípio, tenho enorme simpatia pelo projeto exatamente porque me permite raciocinar dessa maneira.

Nesse final de semana, estive no meu querido Estado do Acre, no extremo do Estado, em Cruzeiro do Sul. O Superintendente do Sebrae, o meu prezado amigo Dr. Sabino, levou pela décima vez um agente da Caixa Econômica, dessa vez, o Superintendente da Caixa Econômica, para conversar com micro e pequenos empresários daquela cidade. Digo pela décima vez porque isso se repete, e não vislumbramos resultados concretos. E ele permitiu-me perceber exatamente o que está ocorrendo e o que precisamos fazer. É claro que ele, como os demais, expôs, inclusive com slides, os produtos que a Caixa Econômica oferece para sua clientela.

Inquirido pelos participantes da reunião, micro e pequenos empresários, que não se conformam em serem tratados, naquele distante município do nosso País, da mesma forma que um empresário em São Paulo é tratado, ele disse: “olha, estou aqui para cumprir a política do banco”. E ele está certo; ele não poderia fazer nada diferente disso.

Então, Dr. Lessa, a minha conclusão é a seguinte: precisamos mudar a política mesmo, não é verdade? V. S^a trouxe um exemplo fantástico da determina-

ção do ex-Presidente Fernando Henrique de mudar as regras para permitir financiamento para um grande conjunto de equipamentos, o que permitiu exatamente esse assombro da nossa safra atual. O que ele fez? Ele quebrou as regras, e tivemos um resultado fantástico.

Voltando ao que eu estava falando de início, Dr. Lessa, engessada está aquela região há muito tempo, secularmente; melhor dizendo, está condenada ao atraso, ao subdesenvolvimento, ao abandono. Costumo dizer que o Poder Público, neste País, que ostenta índices vergonhosos de concentração de renda, por meio de seus agentes, inclusive financeiros, atua como um braço pesado nessa política que alimenta esse processo de concentração de renda.

O Senador Jefferson Péres falou que isso ocorre por gravidade, mas se entendermos o propósito, a finalidade de uma entidade como a que V. S^a preside hoje e de forma competente, ficamos cheios de esperança de que essas coisas possam ocorrer de forma mais profunda, ou seja, de que a política possa ser alterada, mudada, de forma mais profunda, mais consistente, fazendo com que tenhamos um compromisso mais sério com aquela região, com a Região Amazônica, com o Nordeste, com o Centro-Oeste brasileiro. Essas regiões, de fato, não têm atenção dos agentes públicos financeiros – e não se diga, Dr. Lessa, permita-me a franqueza, que isso ocorre em grande parte por falta de apresentação de projetos. E V. S^a trouxe uma notícia muito interessante a respeito da instituição dos postos avançados.

E, para concluir, eu teria mais alguns assuntos, mas quero colaborar com a utilização melhor do nosso tempo, porque outros companheiros pretendem falar. O Presidente Lula, por exemplo, usa muitas metáforas e figuras de linguagem. Vou me permitir usar uma em relação ao nosso campeonato de futebol, em que há times da primeira divisão, da segunda divisão – não sei quantas divisões. E eu diria que, se o processo de desenvolvimento pudesse ser comparado a um grande torneio de futebol, nós, na Amazônia, estaríamos participando da décima divisão. E um negócio dramático.

E olha, Dr. Lessa, com essa certa negligência que temos com essa região, permitimos que aquela região se desenvolva de qualquer maneira, aos trancos e barrancos, de forma equivocada, inclusive. Temos ali uma vocação de desenvolvimento sustentável com respeito ao meio ambiente, com cuidado enorme em relação à nossa pujante floresta.

O que precisamos é que o BNDES, o Banco do Brasil, os agentes financeiros públicos de nosso país nos ajudem a conceber esse desenvolvimento que queremos para aquela região, que nos ajudem a melhor concebê-lo e que nos ajudem a melhor executá-lo para que as coisas não fiquem ao léu, para que não fiquemos sujeitos à investida de centenas, talvez milhares, de “alienígenas” que estão dentro das matas.

Eu estava no hotel, nesse final de semana, e ouvi uns gringos conversando sobre o que eles estão fazendo em nossa região. A sugestão que trago é a de que o BNDES, nessa linha de instituição de postos avançados, estabeleça um contato mais sólido com as universidades federais que atuam naquela região. Elas poderão ser um agente importante na identificação de projetos que possam ser financiados, na concepção de um modelo de desenvolvimento que elas possam ser utilizadas nesse sentido, permitindo, assim, que nos livremos de ameaças sérias presentes na nossa região. Fechamos os olhos para elas e daqui a pouco elas estarão nos pegando pela perna.

Quero agradecer a oportunidade e louvar a presença de V. S^a neste debate.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Guerra.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Presidente Paulo Octávio, Presidente Dr. Carlos Lessa, Presidente do BNDES, Sr^s e Srs. Senadores, sempre fui da opinião, já afirmei isso outras vezes, que o BNDES é uma instituição brasileira das mais relevantes, uma das melhores instituições brasileiras. Penso que continuará a ser assim, seguramente, na gestão de V. Ex^a.

O Presidente Carlos Lessa é, notoriamente, um homem público qualificado, um profissional de primeira qualidade. Na minha Região, a Nordeste, muitos o conhecem e todos o respeitam. A palavra de V. Ex^a hoje tem sido extremamente ponderada, como de resto é a sua vida. Foi muito bom, muito importante V. S^a vir aqui discutir com os Senadores.

No primeiro capítulo das minhas observações, eu diria que o projeto, no geral, precisa de reparos, alguns pontos foram levantados aqui pelo Senador Aloizio Mercadante, mas a parte central do projeto, a meta dos 35%, não. Rigorosamente, se tivermos uma visão mais ampla e observarmos de forma mais genérica o que faz o setor público no Brasil há muitos anos, veremos que ele não tem sido fator de redistribuição de renda e tem agravado o problema da distribuição dos investimentos entre as regiões, com saldos amplamente negativos e progressivamente contrários a

Regiões como o Nordeste e, seguramente, o Centro-Oeste e o Norte.

O BNDES, na minha opinião, com o papel e a importância que tem e que deve ser, na forma que V. Ex^a definiu, tem que estar na contramão dessa tendência. Se ficar compatível com essas tendências, ele não estará cumprindo o seu papel. Necessariamente, para ser efetivo nas suas funções de fomento, tem que estar na contramão dessas tendências, pela relevância que tem como instituição para fomento e desenvolvimento econômico, já demonstradas nos seus anos de vida.

Acho que os 35% não são metas excessivas, imprudentes. Ao contrário, são metas lógicas. No ano 2000, por exemplo, os dados aqui anotados informam que, para essas regiões, o banco aplicou algo em torno de 32%. Então, não estamos falando de um número alienado, um número imprudente, não estamos falando disso. Estamos falando, sim, de metas objetivas, de constrangimentos, é verdade. E os constrangimentos são indispensáveis para mudanças de tendências, principalmente quando o capítulo é distribuir renda entre regiões ou entre camadas sociais.

O exemplo do pólo petroquímico de Camaçari não vale. Ele se deu exatamente por conta de constrangimentos muito fortes e pela decisão constrangedora de um governo militar para, nesse caso, fortalecer o Nordeste. Não foi o mercado que resolveu aquilo. Terá sido o Presidente Geisel, o Senador Antonio Carlos Magalhães e muita gente, mas foi um constrangimento forte. O dinheiro público da Sudene, por exemplo – conheço bem a Sudene – foi repassado para fazer participação acionária nos projetos de lá. Isso nunca aconteceu antes e nunca aconteceu depois.

A defesa desse constrangimento novo, desses 35% tão ponderados, faz parte da defesa de um conjunto de mudanças, não vale a pena considerá-lo isoladamente, que incorpora, obviamente, a recuperação da Sudene. Por exemplo, vale também como demonstração de que os constrangimentos são válidos o fato de que, nessa campanha eleitoral, todos os candidatos a Presidente tiveram que se comprometer com fazer a Sudene de novo de uma outra forma, porque houve uma pressão, houve um constrangimento.

Nesse primeiro capítulo, queria dizer que não faz sentido, do ponto de vista público, homens públicos do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste, como não deveria fazer sentido para brasileiro nenhum, reclamar desse aparente engessamento. Não é engessamento, são metas ponderadas. Segundo, são metas que geram constrangimentos, que precisamos produzir. Se nós, do Nordeste, tivéssemos metas

anotadas para serem cumpridas e tendo como ser acompanhadas e fiscalizadas, a situação não era a que está aí. No tempo, os discursos são sempre semelhantes, vêm desde os governos militares, as intenções anunciadas são as mesmas e o cumprimento dessas intenções nunca se deu. Ninguém no Nordeste acredita mais em conversas porque os fatos demonstram que as conversas não valem.

Temos o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – estava agora conversando com o Senador Tasso Jereissati, que é uma pessoa extremamente ponderada como V. Ex^a Certa vez, o Senador Tasso Jereissati, notou que o chamado Conselho, que está reunido ou que se reúne sempre, tem 2 ou 3 nordestinos. Será que isso é bom para o Nordeste, em 80 ou 70 pessoas, seja lá quantos forem? Se houvesse uma meta qualquer, algum objetivo quantificado, não seriam 2 ou 3 pessoas, a nossa participação seria outra. E não tenho dúvidas de que as intenções do Presidente Lula, como as intenções do Presidente Carlos Lessa, são na direção de fortalecer projetos nessas regiões e melhorar a distribuição entre as pessoas, camadas sociais e entre as regiões. Não tenho dúvidas disso.

É preciso também, e com a maior honestidade, apesar de reconhecer que o BNDES é uma grande instituição – eu, por exemplo, tenho experiência positiva com o banco, estou muito perto desse projeto da Ferrovia Transnordestina, o banco ter sido bastante construtivo nesse projeto. O BNDES é uma instituição, para os nordestinos, em geral, de difícil acesso. Dificilíssimo acesso. A capilaridade do banco é amplamente discutível ou, na verdade, não se dá.

A demonstração objetiva de que os fundos não aplicam os recursos disponíveis não vale. Há uma questão grave de adequação desses financiamentos que não foi resolvida por falta de políticas gerais, como foi resolvida na questão da agricultura no Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Há que se encontrar formas também de adequar linhas de financiamento de forma a que sejam compatíveis com as situações econômica e social do País e forcem um processo de redistribuição de renda e de incorporação do Norte, Nordeste e Centro-Oeste na direção de, progressivamente, superar o atraso que cada vez mais aumenta entre essas regiões e o resto do País mais desenvolvido, o que não se pode aceitar e é uma meta de todos.

Então, a minha opinião, Presidente, é que, neste caso, não há como procurar argumentos novos. No geral, concordo com tudo o que V. Ex^a disse; evidentemente, num ponto ou noutro, podemos ter discor-

dância. Até imaginei, embora fosse quase impossível, um banqueiro, por melhor que fosse o seu compromisso social e político, ter uma visão muito diferente da que V. Ex^a anuncia, que V. Ex^a pudesse até defender esses 35%. Eles não são rigorosamente complicadores relevantes, mas são facilitadores de políticas para o Nordeste, Norte e Centro-Oeste.

Essa é a opinião que trago com a maior tranquilidade e confiança a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Com a palavra o Dr. Carlos Lessa.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Senador Jefferson, concordo inteiramente com V. Ex^a no sentido de que temos que ter um projeto nacional para a Amazônia, eu até diria que, como tenho alguns componentes pessoais antiquados, por exemplo, gosto muito do Projeto Calha Norte e gostaria muito de vê-lo revivificado, aliás, o BNDES vai tentar ter alguma atuação lá, porque tenho muita preocupação com a propriedade da Amazônia para os meus descendentes. Quero que meus netos olhem o mapa e digam que a Amazônia é brasileira. Considero isso extremamente importante.

Eu queria dizer o seguinte: só pode haver um projeto nacional amazônico, se houver um projeto nacional para o Brasil, quer dizer, temos que conceber um projeto para o Brasil que tenha espaço para integrar – eu queria usar a palavra do Senador Jereissati, que foi muito feliz na idéia da integração nacional, que é absolutamente fundamental. Assino embaixo de todas as palavras do Senador quanto à necessidade da integração, aliás, toda vez que olho o Nordeste, não consigo tirar o olhar da ferrovia Rio/Norte e da Transnordestina como dois eixos que são absolutamente fundamentais para aperfeiçoar a integração da região. Da mesma maneira que considero que o investimento portuário feito na região tem que ser tornado efetivo pela construção das malhas correspondentes alimentadoras. Há um problema sério de infra-estrutura na região, como também há na Amazônia, mas a verdade é, sabemos que infra-estrutura tem que se fazer mesmo com gasto fiscal, porque é muito difícil conseguir empresário privado que assuma o risco de projetos impulsionadores de desenvolvimento, projetos que irão criar mercados a longo prazo.

Enfim, o que eu queria dizer, Senador, é que as suas observações, para mim, são bastante tranquilizadoras. V. Ex^a chamou atenção para o final do art. 8º, porque a verdade é a seguinte: é que tanto o Banco do Nordeste, quanto o BASA e o Banco do Brasil são agentes do BNDES, e estamos continuamente instando que essas agências funcionem.

Aliás, Senador Sérgio Guerra, eu queria dizer a V. Ex^a que a nossa capilaridade depende muito dos 175 agentes que o Banco tem, só que sabemos que há muitos agentes do banco que são muito pouco ativos, e temos agentes que funcionam de maneira muito precária, essa é a verdade. Agora, o BNDES é uma estrutura muito enxuta, muito compacta – havia até num anteprojeto a sugestão que eu fosse ouvido nos escritórios regionais – deixe-me dizer o seguinte: a análise de um projeto de investimento exige um profissional que tenha muita competência, porque, às vezes, tem que entrar até na solução tecnológica que foi dada na estrutura financeira; são equipes muito pequenas e pouco numerosas de que o Banco dispõe. A centralização é derivada disso. Esperávamos que a capilaridade fosse dada pelos bancos, pelos agentes, só que, por exemplo, no Nordeste, a principal capilaridade nossa depende do Banco do Nordeste. Na Amazônia, a principal capilaridade nossa depende do BASA; no Centro-Oeste, não há mais um banco desse tipo, mas o Banco do Brasil tem cumprido esse papel, dependemos muito dos nossos agentes.

Por isso, penso que seria muito interessante; vou até lançar a sugestão aos outros bancos para que fizessemos um seminário e, quem sabe, se Senadores não gostariam de participar dessa discussão de como é possível potencializar a atuação dos Bancos. Sinto que há muitos problemas nesses encadeamentos.

O Senador Geraldo Mesquita sublinhou, de maneira, a meu juízo, muito correta, a idéia de que é absolutamente necessário termos – usando a expressão do Senador Jefferson Péres – um projeto. S. Ex^a até lembrou, aqui, – e S. Ex^a tem toda a razão – que as universidades podem ter um papel muito importante nesse processo. Só que o BNDES pode mobilizar a universidade, mas ele não é exatamente o agente para isso. Mas, por exemplo, se os Governadores da região Nordeste fizerem uma reunião com as universidades e nos convidarem para participar dessa reunião, nós iremos com máximo prazer. Aliás, eu gostaria muito de ver o tema “desenvolvimento” voltando a frequentar os debates públicos. Senador Jefferson Péres – nós nos conhecemos de longuíssima data –, V. Ex^a sabe que, no passado, isso era tema que se discutia; e ele saiu de pauta, mas ele tem que voltar à pauta.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Discuti com V. Ex^a esse assunto na Fundação Getúlio Vargas, em 1968.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Isso! Entretanto, nos anos 90, o tema saiu da pauta. Quer dizer, um

pouco, todos nós temos a sensação – ouviu, Senador Guerra – de que estamos atrasados, e estamos mesmos! Eu acho que o Brasil perdeu uma pauta fundamental, que tem que ser reconstruída! Aliás, as universidades teriam que ser mobilizadas para essa discussão imediatamente. Aproveito a oportunidade para comunicar a V. Ex^a que eu tenho tratativas com o Reitor da Universidade do Pará, o Professor Alex, um Sociólogo brilhante – eu o conheço bastante –, exatamente para tentar abrir caminho para uma reunião desse tipo. Seria muito importante contar com a participação dos Senadores da região para fazer um mutirão intelectual para pensar o problema.

Na questão regional, há um problema, para o qual o Senador Jefferson Péres chamou a atenção, por se tratar de problema realmente complicado. É o seguinte: a região mais desenvolvida funciona como uma espécie de pólo de gravidade que atrai para si não apenas recursos, mas talentos, atenções, etc. Como mudar essa tendência? Como instalar centros que ampliem a produção e retenham os ganhos da produção nas regiões foram dinamizadas? Esse é o problema do desenvolvimento. Por isso, a idéia do espacialidade. Hoje, estamos muito interessados em cadeias produtivas, em arranjos produtivos, em mesoeconomia, tentando pensar em como fixar, na região, o que for gerar dinamismo. O problema é sério! E é o problema como V. Ex^a colocou. Este problema precisa voltar a ser discutido com maior intensidade e com novas informações.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – O próximo bloco estão inscritos os Senadores Pedro Simon, César Borges e Fernando Bezerra.

Tem a palavra o nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, vou, inclusive, cometer uma indelicadeza, porque vou fazer a pergunta e sair, porque tenho um algo em que a minha presença é imprescindível.

Quero, aqui, dizer da minha profunda admiração pelo conferencista, e que não aceito as críticas, ainda que indiretas, formuladas a S. S^a Trata-se de uma pessoa extraordinária, de uma das biografias mais notáveis que temos. Trata-se de pessoa que, desde o início, lá na sua mocidade, identificou-se com a causa e lutou por ela. Se, hoje, temos uma democracia, temos que olhar para o Professor e vermos nele o homem que lutou e que deixou de lado os seus interesses, que deixou praticamente de lado tudo o que se podia imaginar, e, no caso, inclusive, qualquer tipo de carreira política, para se dedicar exatamente à luta pela democracia.

O Professor tem autoridade para olhar para qualquer um de nós, de cima para baixo e dizer que fez a parte dele. Dificilmente alguém tenha feito a parte dele melhor do que ele. E não apenas na luta, no trabalho, mas nos documentos que S. S^a à época, inclusive do velho MDB, propondo soluções para sairmos dessa crise, documentos que ele apresentou; as suas lutas – infelizmente, nem sempre o Partido seguiu o seu caminho, seguiu a sua orientação. Mas S. S^a é uma das pessoas mais notáveis e mais extraordinárias que conheço. E uma das pessoas que merecem a dignidade, o respeito, e nem na base da ironia podemos aceitar qualquer tipo de arranhão ao nome de S. Ex^a.

Também posso dizer que lá no Rio Grande do Sul, nobre Presidente, como sabe V. Ex^a, temos um pedaço que é um Nordeste, eu diria que em situação piorada, porque era uma região que foi boa e hoje está praticamente marginalizada, sem nenhuma chance. Trata-se de um assunto de que falarei com V. Ex^a em outra oportunidade, não agora, porque o assunto está sendo levado para outro lado.

Quero dizer, com toda franqueza, Sr. Presidente, que vejo com simpatia os nordestinos e o pessoal do Norte defender o fato de o Banco olhar para eles, porque, na verdade, se fecharmos um olho, é tudo São Paulo, vai e vem e as coisas ficam por aqui.

O nosso amigo Mercadante tem que entender que é Líder de um Governo que é do PT e cujo Presidente da República é de Pernambuco. Embora muitos pensem que Sua Ex^a seja de São Paulo, porque mora em São Paulo, na verdade nasceu em Pernambuco e faz questão de dizer que é pernambucano.

Sou o primeiro a estar a favor de se olhar para o Nordeste, para se dar força para o Norte e para o Nordeste, no que for possível. Tenho certeza de que V. Ex^a está a favor, mas, lamentavelmente, não sei o que o sucessor de V. Ex^a ou os seus antecessores poderiam fazer.

Quando vejo o BNDES, agora, querendo cobrar e analisar o comportamento desses cinco meses e querendo atingir V. Ex^a, que tem 5% de bom e 95% de ruim no que tange ao BNDES, tenho que olhar para trás, tenho que ver o BNDES encarregado das privatizações e dando dinheiro para as multinacionais fazerem as privatizações... Se isso é uma função do BNDES, entregar para a Sr^a Landau, Diretora do BNDES, que foi quem fez todo o projeto, todo o plano de tudo que deveria ser feito para fazer as privatizações pelo BNDES. Depois que a Sr^a Landau, Diretora do BNDES, fez todos os planos, fez todos os projetos de como privatizar o BNDES, ela saiu e foi para um

outro banco estrangeiro, que tinha como função orientar as empresas multinacionais que iam comprar as empresas nacionais. A mesma Sr^a Landau, que foi a Diretora do BNDES, que coordenou todo o plano de privatização, foi, com a maior cara-de-pau, diretora de um outro banco, que esteve aqui no Brasil e orientou as empresas que queriam entrar no BNDES para pegar dinheiro para participar das privatizações. Isso aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Para concluir, eminente Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E essa triste realidade do que aconteceu com o nosso BNDES.

Por isso, se as coisas estão mal, se estão difíceis, acho que é muito mais pelos anos anteriores do que pelos cinco meses de V. Ex^a.

Por isso, a minha solidariedade e o meu respeito muito grande, a minha desculpa por não poder ficar aqui e fico devendo ao Rio Grande do Sul a cobrança do Rio Grande. Mas, de qualquer maneira, lembre-se que um pedaço do Rio Grande do Sul está numa situação tremenda.

Muito obrigado.

O SR. – Pela ordem, Sr. Presidente. Eu queria pedir desculpa porque, em função de ser o Primeiro-Ministro da nossa terra de origem, precisamos nos retirar e pedir desculpas, porque eu gostaria muito de ficar até o fim dessa discussão.

Se o Senador Pedro Simon, que é o decano de toda a colônia libanesa, tem que chegar na hora, imaginem eu.

O SR. PRESIDENTE (Efraim Morais) – Com a palavra o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA) – Sr. Presidente, Senador Efraim Morais; Sr. Presidente do BNDES, Dr. Carlos Lessa; Sr^{as} e Srs. Senadores, quero, inicialmente, parabenizar o Dr. Carlos Lessa pelas posições que tem assumido publicamente, posições polêmicas, mas que, a meu ver, são corretas e que devem ser ouvidas pelo Governo de que V. Ex^a faz parte e que tanta esperança despertou e ainda desperta no País para a solução dos graves problemas nacionais.

Eu citaria, em primeiro lugar, uma entrevista aqui que V. S^a deu ao jornal **Folha de SPaulo**, publicado no domingo, em que se propõe a uma tarefa que considero da maior importância e que entendo que deveria presidir as ações do atual Governo, como de qualquer outro governo, ou seja, recuperar a bandeira do passado, a bandeira do desenvolvimento. Isso

está escrito. Isso aqui é considerado até absolutamente antiquado. A bandeira do desenvolvimento está caída no chão. Estou querendo pegá-la. Isso significa tomá-la no presente e aqui a inclusão social é o vetor central. Isso é inquestionável, é uma verdade muito transparente, muito meridiana. O que o País precisa, antes de tudo, é desenvolvimento. Se queremos combater a chaga social que tanto nos desonra como País temos que promover o desenvolvimento.

Outra política que V. Ex^a defende com coragem – eu aplaudo – e está nos jornais de ontem: V. Ex^a e o Ministro José Dirceu se insubordinam contra a Lei de Responsabilidade Fiscal, dizendo que é preciso rever essa lei e flexibilizá-la. Para quê? Para que o BNDES, assim como a Caixa Econômica Federal, que já teve um papel importante nas políticas públicas de saneamento, de habitação, volte a financiar o setor público. O setor público hoje não pode receber financiamento. Nós temos aqui um projeto do Senador Romeu Tuma que modifica o cálculo do endividamento dos Estados, para que haja a correção da receita dos Estados pelo IGPDI, como é feito com as despesas. Infelizmente, o Governo está criando obstáculo.

Assim, acho que V. Ex^a levantou bandeiras importantes; no entanto, o Governo do qual participa, infelizmente, ainda não se sensibilizou com essas bandeiras. Por isso a própria imprensa levanta essas contradições entre o seu discurso e o do Ministro Palocci, entre o seu discurso e talvez até o discurso do Ministro Furlan. V. Ex^a tem rejeitado esse tipo de dicotomia, mas na verdade ela existe. V. Ex^a está com a razão. Ou fazemos isso de imediato, ou vamos ter um problema social grave no Brasil. O que está acontecendo hoje é que a produção industrial está caindo, a taxa de desemprego está aumentando. V. Ex^a coloca aqui que sequer cartas consultas existem no BNDES. Se elas não existem é porque não há confiança no cenário de desenvolvimento do País. Os números são impressionantes. As consultas de janeiro a março somaram R\$5,6 bilhões, 57% abaixo do registrado, no primeiro trimestre de 2002. Em março as consultas somaram R\$1,748 bilhão, número considerado baixo para esta época do ano. Também as aprovações e enquadramentos caíram drasticamente, somando R\$3,8 bilhões, com queda de 65% em relação ao primeiro trimestre de 2002, e assim por diante.

Essa é a situação.

Chegamos agora ao Nordeste. Apesar de o Senador Pedro Simon já não estar aqui, ele fala que há pobreza no Sul. Há. Quanto? O percentual de 8%. A pobreza do Sudeste é de 7%. Sabem V. Ex^{as} qual é a pobreza do Nordeste brasileiro? Vinte e oito por cento.

Lamentavelmente, para nossa decepção, o discurso que ouvimos hoje do Líder do Governo, Aloizio Mercadante, do próprio Governo, não difere absolutamente do discurso que estávamos ouvindo até no Governo passado. Recordo-me de que participei junto com os governadores do Nordeste – aqui estava Tasso Jereissati, aqui está o ex-Governador do Rio Grande do Norte, Garibaldi Alves – de uma reunião em que foi dito que o BNDES só aplica 12% no Nordeste porque não há projetos. Se houver projetos o dinheiro será aplicado. Temos o pólo petroquímico, exemplos novos, como a Ford. Mas houve uma política definida de parte do Governo para que a Ford fosse para o Nordeste? Não. O pólo petroquímico, como disse o Senador Sérgio Guerra, foi imposição de um governo autoritário. A Ford foi para lá depois de uma luta imensa contra a resistência do Sul e Sudeste, até dentro do próprio Governo anterior. Quer dizer, não há uma política definida, estruturada para apoiar o desenvolvimento do Nordeste. Não é a vontade de Governo. É um esforço ou da iniciativa privada ou é um esforço dos Governos Estaduais.

Por exemplo, no caso da Veracel, o sul da Bahia é o melhor lugar do mundo para a plantação e o crescimento do eucalipto. E por isso que a Veracel está na Bahia, se não ela não estaria na Bahia. Essa é, infelizmente, a realidade.

Quando V. Ex^a disse que não tem cartas-consulta, é preciso que o BNDES – e V. Ex^a disse isso em sua explanação – saia de uma posição passiva, cômoda, de aguardar as consultas dos empresários e assuma o seu papel, efetivamente, de promover o desenvolvimento, sendo um indutor, por meio desse comitê promotor, atuando precisamente para alocar os recursos. Não podemos ficar na história do círculo vicioso: não há projetos, não há recursos; não há recursos, não há projeto. O que o projeto do Senador Jefferson Perez define – aprovado pelo relator, Senador Tasso Jereissati – é exatamente a alocação de recursos para que possamos disponibilizar, por meio de uma política agressiva de indução, os investimentos no Nordeste.

Essa é a sugestão que faço, pedindo que V. Ex^a possa, efetivamente, explicitar melhor para nós se há essa política definida do BNDES, mesmo que ela não seja geral, porque aqui esteve o Ministro Ciro Gomes – e não quero colocar o Ministro contra V. Ex^a –, que disse textualmente que o BNDES é uma ferramenta que se omitiu da missão de reduzir as desigualdades regionais.

Creio que o País não aceita mais essa situação. E qual é a política efetiva? Porque estamos aprovando esse projeto, que, por si só, não é o bastante. Ele é

fundamental para lhe dar os instrumentos necessários, mas o que a organização que V. Ex^a está presidindo tem de política efetiva para promover, para induzir os investimentos, através desse comitê promotor? Essa é a minha pergunta.

Agradeço-lhe e parabeno-o mais uma vez pela sua coragem em suas posições, que são importantes. Mantenha-as, porque é importante para o Brasil combater as desigualdades sociais e regionais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Tasso Jereissati) – Com a palavra o Senador Fernando

Bezerra, por permuta com o Senador Roberto Saturnino.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PIB – RN) – Sr. Presidente, professor Carlos Lessa, Sr^{as} e Srs. Senadores. Meus agradecimentos ao Senador Roberto Saturnino pela permuta do tempo, uma vez que também tenho um compromisso, para o qual já estou atrasado.

Serei breve. Primeiramente, quero me associar, Professor Lessa, a tudo o *que* foi dito a respeito da sua história, da sua competência, da sua honradez, de tudo que fez pelo Brasil. Associo-me a isso, na convicção que tenho de que V. Ex^a é um homem com uma história no Brasil e de quem o Brasil muito espera ainda.

Talvez fosse desnecessária a minha palavra, porque tantos já disseram tantas coisas que, certamente, a minha palavra será, em alguns aspectos, repetitiva. Mas eu queria dizer que essa não é uma questão partidária, isso é importante para mim, porque faço sou Líder de um Partido da base do Governo e, mais ainda, um dos Vice-Líderes do Governo nesta Casa e poderia parecer que me confronto com o Líder do Governo, o Senador Aloizio Mercadante, com quem neste aspecto, tenho algumas divergências. Tenho convergências e tenho divergências.

Assim como o Senador Sérgio Guerra, entendo que o projeto pode ser melhorado. Com relação ao foco, ao âmago da questão, como disse o Senador Tasso Jereissati, dos 35%, é nesse ponto que divirjo, muito embora eu tenha as minhas preocupações com a questão do engessamento. Creio que, num País como o Brasil, que tem tantas demandas, é altamente arriscado o engessamento e isso me preocupa um pouco. O que vejo é que o Banco tem, como V. S^a disse aqui, uma dimensão mundial na sua especialidade. E é exatamente por isso, apesar do tamanho que o Banco tem, os recursos disponíveis são poucos porque as demandas são muitas para que este Brasil pos-

sa, efetivamente, desenvolver-se como esperamos. E nesse ponto entra a questão do desenvolvimento regional. Creio que o foco deve ser a existência de políticas de desenvolvimento regional, uma política que se vem deteriorando desde o final do Governo de Juscelino Kubitschek. Portanto, chegamos a este ponto hoje. Não é o BNDES, mas, nós, nordestinos.

Eu queria que os companheiros do Centro-oeste e do Norte entendessem que, quando falo do Nordeste, quero me referir a todas as regiões menos desenvolvidas. Cito o Nordeste porque é a minha região. Falta política de desenvolvimento regional, e não é possível conceber política de desenvolvimento regional sem a ação de um banco com a dimensão do BNDES.

Na sua amplitude, V.S^a reconheceu que o banco talvez tivesse que sair em busca de projetos e participar mais do fomento ao desenvolvimento regional.

Registrei aqui a questão dos fundos constitucionais. Não creio que seja problema de demanda; creio que é questão também de se ver os fundos, porque no Centro-oeste o FCO está todo ocupado. Há demanda. O Banco do Nordeste é que opera mal. Essa é uma briga antiga que tenho e que tive inclusive com o ex-Governador César Borges. Creio até que ele me entende um pouco mais; eu também o entendo, na defesa que fazemos juntos do Banco do Nordeste, da forma de aplicação equivocada. O banco inventou um **mix** de aplicação de recursos, numa cesta, para operar, que complicou até para definirmos o parcelamento do débito agrário, a renegociação do débito agrário, uma vez que ele coloca o FNL com o dinheiro do BNDES. Isso complica tudo, porque cada um tem uma conotação diferente.

Portanto, quero apenas dizer que o cumprimento por tudo, pelo foco da inclusão social como principal vetor que devemos ter hoje no Brasil, tendo o desenvolvimento econômico como a grande alavanca, capaz de promover essa inclusão social.

O senhor se referiu a uma refinaria, a uma siderurgia; referiu-se à agricultura, ao avanço dos camarões hoje, que abrangem US\$200 milhões, e que não recebeu, a exceção do BNDES – fiquei surpreso com o que o senhor disse – nem um centavo!

Esse é um projeto que serve de exemplo, no sentido de que, quando o Governo não atrapalha – no Brasil, o papel do Governo tem sido muitas vezes o de atrapalhar –, as ações econômicas se desenvolvem. A indústria do camarão é um exemplo típico disso. Procuraram atrapalhar, não houve incentivo nenhum, e o setor se desenvolveu.

Por último, quero falar de uma questão sobre a qual tive oportunidade de conversar com o senhor: a fruticultura. Trata-se de uma cultura de pesquisa, de sacrifício, que se desenvolveu ao longo do tempo e que está, hoje, falindo em toda região, porque os juros atuais – o Dr. José de Alencar que o diga – são uma extorsão, um crime contra este País. Nesse caso, o BNDES deveria ter um olho para o Nordeste e olhar a fruticultura como uma forma de recuperação. Vamos ser francos: não há, por parte do BNDES, muito interesse. O Brasil tem tantos problemas que vamos ficar em segundo plano sempre!

Vou votar pelos 35%, reconhecendo que o meu Líder, o Senador Aloizio Mercadante, tem razão, quando diz que podemos melhorar o projeto, mas não podemos ficar nessa conversa, esperando todo o tempo. A vez do Nordeste é hoje, é amanhã, é depois... e nunca! As outras prioridades são, por exemplo, a Embraer. Creio que prioritárias são as exportações, porque são importantes para o País. É o desenvolvimento fundamental, mas cansamos disso.

Falo aqui com o coração de nordestino, de quem viveu essa experiência e que sabe que se não lutarmos para valer, mesmo com o risco de uma política equivocada do engessamento, mesmo com esse risco, que reconheço, voto pelas regiões menos desenvolvidas e voto pelos 35%.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Octávio) – Concedo a palavra ao Dr. Carlos Lessa para a resposta.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – O Senador Simon já se retirou, e eu não saberia dizer nada a S. Ex^a, a não ser muito obrigado.

Ao Senador César Borges, eu queria dizer a S. Ex^a que, por alguma razão não consigo entender bem, a imprensa, sistemicamente, faz referência a tensões minhas com o Ministro *Furlan* ou com o Ministro *Palocci*, e já disseram, inclusive, com o Ministro José Dirceu também. Eu as procuro e não as encontro.

Com o Ministro *Furlan*, temos desenvolvido um diálogo extremamente profícuo e voltado à prioridade das exportações.

O Ministro *Palocci* cuida da macroeconomia, eu cuido da política de desenvolvimento. Para mim, a macroeconomia é um dado que S. Ex^a administra. Tenho de me mover a partir daquele cenário. Penso que o cenário macroeconômico, hoje, dificulta levar à frente ações de desenvolvimento, mas não as impede nem bloqueia. Há de abrir caminho.

O Ministro Ciro disse que, nos anos 90, o BNDES se omitiu com respeito à questão regional. Concordo com o Ministro Ciro. Penso que o BNDES, de certa maneira, na segunda metade dos anos 90 foi desviado muito de sua missão, que era o desenvolvimento, e o Brasil ficou com crescimento muito reduzido nos anos 80 – V. Ex^a se lembra que os jornalistas chamam os anos 80 de década perdida. Os anos 90 reproduziram, também, o lento crescimento dos anos 80. Já são 20 anos que o Brasil cresce pouco. Talvez seja por isso que uso muito a expressão “buscar a bandeira do desenvolvimento”, que está esquecida.

Na verdade, penso que os amazonenses, os nordestinos, os nossos brasileiros do Centro-Oeste deviam formar a primeira linha da retomada da bandeira do desenvolvimento, porque se pode até criticar o padrão de desenvolvimento do passado, mas sem desenvolvimento é impossível enfrentar a questão regional.

Então, a questão do desenvolvimento se superpõe a todos nós. O Senador Fernando Bezerra fez referência a que fiz citações quanto à refinaria, à siderurgia. Digo a V. Ex^a que, para nós do BNDES, é uma maravilha que esteja sujeitando uma discussão para um projeto siderúrgico e que haja possibilidade de uma nova refinaria que alavanque a petroquímica.

No Nordeste, da mesma maneira que na aventura do camarão, em que tivemos uma pequena participação, naturalmente para estruturar melhor, devemos ter uma participação maior. Por exemplo, hoje sei que já é um problema a produção de rações para camarão. Há um espaço aberto para produzir essas rações, da mesma maneira que instalações para produzir alevinos e reforçar a atividade são extremamente necessárias.

Pode ser até que seja uma ilusão, mas penso que a aquicultura é, provavelmente, das alternativas protéicas, a que pode gerar respostas com maior rapidez dentro do Nordeste.

O SR. – Como é que vai funcionar o comitê?

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Lancei como idéia, e gostaria muito que os Srs. Senadores nos ajudassem nisso, promover um fórum de discussão de bancos de desenvolvimento públicos vocacionados em relação à região, ao desenvolvimento regional, à questão regional. Penso que é uma discussão prioritíssima para isso.

Estou assumindo a crítica do Ministro Ciro. Estou dizendo que, na nossa administração, vamos

tentar assegurar o desenvolvimento e levar para a frente a discussão.

Dependemos muito das iniciativas regionais, porque, muitas vezes, os projetos nascem quando se articulam interesses, percepções, estudos que fazem amadurecer uma possibilidade.

Vou trabalhar, agora, como Dom Quixote. A todo momento, chegam-me notícias que a mamona pode dar origem a uma nova e importante atividade de produção de bioenergia.

O SR. – Desculpe a interrupção, mas pensei que era importante. Penso, Sr. Presidente, que como parte dessa política de desenvolvimento do banco – sei que a política de desenvolvimento regional será comandada pelo Ministério da Integração Nacional, com o Ministro Ciro Gomes, mas só para lhe informar –, existe um estudo feito pela Monitor, que é uma empresa ligada ao Microporer. Esse estudo foi feito para identificar os **clusters** regionais. Seria transformar essas vantagens comparativas em competitivas; ter foco nesta política e, aí, dizer que o BNDES tem uma enorme possibilidade de financiar, não vai faltar projeto.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Senador, recentemente assinamos um acordo com o Banco do Brasil exatamente pensando nos arranjos produtivos. A idéia é a seguinte: o Banco do Brasil assumir, num arranjo produtivo, o papel de banco municipal – função que não existe na organização brasileira – e o BNDES passaria a ser o operador das ações em investimento, e, ao mesmo tempo, atrairia para esse acordo o Sebrae, as organizações acadêmicas ou de pesquisas etc. Os arranjos do Nordeste, já combinamos, vamos começar trabalhando um na região Sul e o outro na região Nordeste, para desenvolver a metodologia de intervenção, porque não sabemos, ainda exatamente, como lidar com essa nova dimensão de planejamento que, hoje, tem sido chamada de meso-planejamento, para não falar sequer no local ou no regional. Queremos aprender como fazer. Muito provavelmente escolheremos a fruticultura ou a indústria do camarão ou, quem sabe, um pólo de confecções para começarmos a acumular experiência.

O Ministério do Planejamento fez um levantamento em que identificou, no Brasil, 80 configurações que poderiam ser acionadas nesse sentido. Digo a V. Ex^a, com toda a modéstia, que nós, no Banco, precisamos aprender como lidar com essa nova situação. Afirmo a V. Ex^a que iremos nos esforçar para aprendermos a lidar com essas questões. No momento, não sabemos ainda, mas vamos aprender.

Eu gostaria de dizer algo a respeito dos 35%. Obviamente o Poder Legislativo é inteiramente soberano, independente das observações feitas pelo Senador Aloizio Mercadante a respeito de problemas técnicos, de problemas que existiriam no atual substitutivo. Há uma questão que, diria, com respeito ao engessamento, tenho que os advertir. Se a fixação dessa percentagem de 35% ficasse com operações do banco, exclusive operações ligadas à exportação e exclusive operações ligadas a refinanciamento obrigatório de certas operações que pesam sobre as nossas costas, tranqüilamente, eu não ficaria incomodado. A minha dificuldade é se for fixado 35%, o BNDES tem que se retirar do papel de financiador de exportação, porque é impossível, não dá para fazer, pois os 35% vão pegar mais 60% de todos os recursos do banco, fora os recursos alocados com exportação.

Então, aqui, é necessário pensar sobre isso com cuidado, porque senão engessa. Há um outro ponto, Srs. Senadores, para o qual quero chamar a atenção de V. Ex^{as}: um banco, tipo BNDES, hoje, opera muito o passado. Quer dizer, se o Congresso Nacional quisesse criar um banco da privatização e transferir para esse banco os ativos e os passivos da privatização, eu abriria uma garrafa de **champagne!** Não podemos fazer isso. Mas, quero dizer que temos que resolver da melhor forma possível para o Brasil. Até porque o que foi privatizado é fundamental para este País funcionar. Privatizaram a eletricidade, as telecomunicações, as ferrovias. O Brasil pode funcionar sem ferrovia, sem energia e sem telecomunicações? Mas, o problema do remanejamento disso consome muito da minha energia, que gostaria de estar usando para pensar no... Precisamos da ajuda de V. Ex^{as}.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Vamos à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino; em seguida, a concederei aos Senadores Antero Paes de Barros e Garibaldi Alves Filho.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, lamento que os responsáveis, o Senador Jefferson Péres, Autor, e o Senador Tasso Jereissati, Relator, não estejam presentes, porque, nessa discussão, a presença, o convite e a aceitação do Dr. Lessa trouxeram muita iluminação sobre esse projeto e mostraram que é possível, sim. Não há um impasse, não há uma contradição entre a posição do Governo e a posição dos nordestinos ou amazônidas, dos que estão olhando pela sua região, não há, absolutamente, porque esta também é a posição do Governo e, por conseguinte, forçosamente, será do BNDES.

Agora, é preciso encontrar as soluções de harmonização. Penso, por exemplo, que o melhor instrumento, o mais eficaz dos instrumentos – é possível se percorrer a história das experiências exitosas de redução das desigualdades regionais – vai sempre recair na questão do investimento público, especialmente infra-estrutura, ou recursos públicos que vieram de renúncia fiscal orientados por um projeto em desenvolvimento. Quer dizer, a questão do investimento público é decisiva.

A sugestão do Senador Aloizio Mercadante de se olhar para a LDO, para o Orçamento e para o Plano Plurianual é decisiva se realmente queremos eliminar as diferenças entre as regiões menos desenvolvidas e as mais desenvolvidas do País.

Agora, é preciso superar a visão privatista que foi a visão mercadista, que foi a visão neoliberal e que ainda está presente até no substitutivo do Senador Tasso Jereissati. Quer dizer, é preciso que encaremos o investimento público como um instrumento essencial de desenvolvimento. Por exemplo, tenho conhecimento de que a Eletrobrás olha com muito interesse, com muita prioridade a realização de dois projetos hidrelétricos no rio Madeira que favorecerão enormemente o desenvolvimento na região Norte do País...

O SR. – Centro-Oeste e Norte.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – ...mas ele está com restrições.

A Eletrobrás não pode investir porque há leis que restringem o investimento público, restringem o financiamento do BNDES.

O SR. – Nós estamos amarrados.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ) – Temos que fazer um entendimento em que vamos, sim, buscar uma solução alternativa que contemple a um objetivo, enfim, o anseio dos desenvolvimentistas do Nordeste, da Amazônia, mas é preciso casar essas coisas todas; é preciso que o investimento público seja liberado dessas restrições que ainda existem. É preciso que haja também uma visão de planejamento do próprio desenvolvimento nacional, sem o que não vai haver desenvolvimento de Nordeste, de Centro-Oeste nem de Amazônia e que haja comprometimento também dos bancos regionais.

Penso que é perfeitamente possível equacionarmos um projeto que não seja colocado em votação: ou é o Substitutivo Tasso Jereissati ou não é nada! Precisamos de um tempo. Não é que vamos demorar um mês nem dois meses. Acredito que é uma questão de dez ou quinze dias e chegaremos a um entendimento a respeito de uma formulação que

passar por outros condicionamentos, inclusive a liberação dos investimentos públicos, a liberação do BNDES de financiar investimentos públicos e tudo mais. E com isso se obtém o desejado.

Então, o apelo que faço é esse. Lamento que não estejam aqui presentes os responsáveis pelo projeto, mas acredito que é possível se chegar a um entendimento. O BNDES e o Dr. Lessa podem colaborar enormemente na sua formulação, e encontrarmos a solução que contemple a todos.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Obrigada, Senador Roberto Saturnino.

Com a palavra o Senador Antero Paes de Barros.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, inicialmente eu gostaria de cumprimentar o Dr. Carlos Lessa, especialmente por sua visão aqui exposta a respeito das finalidades do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico. Creio que isso nos agrada muito.

Eu gostaria de fazer algumas indagações. Primeiro, se o BNDES já tem adotado providências para recuperar esse crédito com relação à Eletropaulo, de 1,2 bilhão, entretanto, com um bilhão já vencido. Quais as providências adotadas, e dentre essas providências estaria a possibilidade de o BNDES assumir ou determinar uma nova privatização; ou até assumir, realmente, o sistema de energia, gerenciado hoje por algumas empresas.

Faço algumas considerações. Quando colocamos a prioridade de exportação, a prioridade da integração do Mercosul, penso que isso em nada traz obstáculos ao que pretende o Senador Jefferson Péres em sua proposta, relatada pelo Senador Tasso Jereissati. Por quê? Porque os Estados do Centro-Oeste, como o meu Estado, Mato Grosso, podem contribuir e têm contribuído extraordinariamente com a exportação. Mato Grosso, hoje, é o maior produtor de grãos do Brasil. Há, inclusive, um projeto – financiado em parte pelo BNDES, em parte pela Sudam –, o Projeto da Ferronorte, que é um projeto estruturante e importantíssimo e que precisa....

O Sr. – Ter continuidade.

O ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Isso: ter continuidade. Entraves burocráticos têm impedido esse projeto.

Quanto ao Mercosul, é interessante a existência de um entrave ao Mercosul na hidrovía Paraguai-Paraná e outro na hidrovía rio das Mortes-Araguaia-Tocantins. Na hidrovía Paraguai-Paraná, Mato Grosso está infinitamente mais perto; é a porta do Mercosul. Parece-me que é tratado como não tendo nenhuma li-

gação ao Mercosul. A hidrovía já está autorizada no Estado de Mato Grosso do Sul. Ela só não está autorizada no Estado de Mato Grosso. Os ecologistas fazem uma enorme confusão, e isso está na Justiça – e eu sou pantaneiro. Eles entendem que fazer o porto em Cáceres traria prejuízos ao Pantanal, porque o rio tem a sua sinuosidade e, eliminando a sinuosidade do rio, a água correria mais rápido. Isso é verdade, mas o porto é em Morrinhos, 80 quilômetros abaixo, e não há nenhuma obra ou correção a ser feita no rio. Havia um projeto bem anterior para ser feito em Cáceres, e os ecologistas se baseiam em um estudo antigo para impedir algo fundamental para a integração e o fortalecimento do Mercosul, assim como o fortalecimento da nossa economia.

Estou dizendo isso para apoiar o projeto. Por quê? Vejam bem, no ano de 2000, tivemos 68,2% dos recursos do BNDES aplicados nas regiões Sul e Sudeste, e 32,8% aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. No ano de 2001, tivemos 70,6% aplicados no Sul e no Sudeste, e 28% aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Em 2002, Norte, Nordeste e Centro-Oeste caíram para 24,8%, e Sul e Sudeste aumentaram para 74%. A previsão para 2003 é um pouco mais de 29%, com 70% para Sul e Sudeste.

O Sr. – Isso não é previsão. É o verificado até agora.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – É o que foi verificado. Então, temos 29% de aplicação no Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e 70,3% no Sul e no Sudeste.

O art. 5º mostra uma questão fundamental. Farei uma afirmação aqui sem nenhum receio de errar. Não vamos diminuir as desigualdades regionais no Brasil se não investirmos na educação. Há uma relação direta entre educação e pobreza. Quanto maior o conhecimento, maior o acesso ao emprego. Quanto menor o conhecimento, maior o acesso ao desemprego, e o art. 5º do projeto traz, aqui, a possibilidade do financiamento público. Nós reclamamos muito do financiamento público, pois há realmente números inaceitáveis.

Vou apresentar números do meu Estado – deve ser essa a realidade, ou um pouquinho pior, na Amazônia e, talvez, semelhante para pior, no Nordeste. O Mato Grosso só atende 32% do seu alunado no ensino médio. Temos 97% das crianças na sala de aula no ensino fundamental, mas queremos chegar a 100%, dentro da proposta do Presidente Lula de zero de analfabetos. Enquanto não encontramos uma cidade do interior de São Paulo que não tenha ensino médio, temos, no meu Estado, na Amazônia e no Nordeste, cidades do interior que não têm ensino médio.

E não têm por quê? Porque não há professores, especialmente professores de Física, Química, Biologia e Matemática, para dar aula no ensino médio. E o art. 5º do projeto estabelece algo que considero fantástico: o financiamento da expansão e melhoria do serviço público de educação, saúde e saneamento no Nordeste, na Amazônia e no Centro-Oeste.

Portanto, o que falta para 35% são 5%. Se esses 5% forem jogados na saúde, no saneamento e na educação do Norte, Nordeste e Centro-Oeste... Podem argumentar dizendo que não há projetos. Como não há projetos? Há projetos, sim, dos municípios e dos estados. E no art. 5º está dito que esse financiamento é exclusivamente público.

Portanto, entendo que não dá para não aprovar o projeto. Penso que é urgente a aprovação desse projeto. Nós, que tanto temos reclamado – ainda hoje ouvi o Ministro José Dirceu falando em financiar municípios –, podemos usar isto aqui para fazer financiamentos e diminuir as desigualdades. Essas pessoas, tendo mais acesso à educação, evidentemente, competirão de forma mais igualitária para ter acesso aos recursos.

Finalizando, eu gostaria ainda de deixar colocada uma questão para o Dr. Carlos Lessa, a respeito do Banco do Centro-Oeste, para o qual houve uma previsão constitucional. Outras regiões têm os seus bancos de desenvolvimento, e eu gostaria de saber a respeitável opinião de V. Sª sobre o apoio com o qual poderíamos contar para que tornássemos verdadeira a intenção do constituinte Rodrigues Palma, que colocou na Constituição a necessidade da criação do Banco do Centro-Oeste.

Eram essas as indagações que tinha a fazer.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Muito obrigado, senador.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Senador Garibaldi Alves.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Cumprimento o Sr. Presidente César Borges e o Professor Carlos Lessa, Presidente do BNDES.

A esta altura, depois de tantas perguntas, de tantas colocações, queria apenas aqui fazer uma saudação ao professor Carlos Lessa, que conheci no BNDES quando ele era diretor daquele banco e eu era prefeito de Natal.

Cheguei ao BNDES com um projeto de uma usina de reciclagem de lixo – naquele tempo, algo pioneiro no Nordeste e até mesmo no Brasil –, e o Dr. Carlos Lessa me deu toda atenção, apreciou toda a análise

se que havia sido feita em torno do projeto, que veio realmente a ser executado.

Depois que o Dr. Carlos Lessa saiu, voltei ao BNDES, mas dessa vez não tive tanto êxito. Tinha a intenção de ver, naquela oportunidade já como governador, se funcionaria uma fábrica de barrilha no Rio Grande do Norte, cujo grande credor era o BNDES. Levei a tiracolo, podemos dizer assim, um empresário americano – depois se chegou à conclusão de que ele não era esse investidor que esperávamos que fosse. O que é certo é que não tivemos o mesmo êxito nessa empreitada.

Quero apenas me colocar à disposição dos senadores que quiserem encontrar, como disse o Senador Roberto Saturnino, uma solução de convergência, em que se possa, ao mesmo tempo, atender aos anseios de desenvolvimento do Nordeste e não engessar o BNDES, não trazer uma situação vexatória para o BNDES, no que toca à suas obrigações, aos seus deveres para com o desenvolvimento do País.

Então, eu gostaria de deixar registrada a minha satisfação por ver o Dr. Carlos Lessa comandando o BNDES. E tenho certeza de que S. Sª imprimirá – está na instituição há apenas cinco meses – novos rumos ao Banco.

Muito obrigado.

Sr. Presidente, peço licença para ir almoçar, porque estou deixando duas deputadas esperando e estou vendo a hora de perder o voto dessas deputadas do meu Estado, que estão participando de um congresso de Deputadas do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Então, passo a palavra ao Dr. Carlos Lessa para responder aos três Senadores, e, depois, aos dois Senadores inscritos, Senador Mão Santa e Senadora Lúcia Vânia.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – O Senador Roberto Saturnino foi, com a objetividade que o caracteriza, ao grão. O problema de políticas regionais é, reduzido à sua expressão mais singela, um problema de investimento público que modifique características estruturais da região. Falou-se da integração, que é muito importante, mas esta se dá com investimentos. Isso é fundamental.

E o senador fez referência a um projeto que realmente nos deslumbra, que são as duas hidrelétricas do rio Madeira, que criam uma aquavia de 1.600km e abrem uma região de mais de 25 milhões de hectares, no Brasil, na Bolívia e no Peru. Trata-se de um projeto múltiplo, que só pode ser feito pela Eletrobrás

e vai exigir financiamento do BNDES. A Eletrobrás quer fazê-lo, tem recursos; o BNDES gostaria de financiar, mas não podemos. Na verdade, há muitas blindagens desse tipo.

O Senador Antero Paes de Barros chamou atenção para a importância da educação e disse que, se Estados e Municípios puderem pegar financiamento para aperfeiçoar as redes educacionais secundárias, absorvem-se esses recursos com rapidez. Concordo com o senador, no entanto, não podem fazê-lo, porque estão também blindados.

Portanto, há um problema muito sério, porque o protagonista público hoje está retirado do conjunto de interlocutores dos bancos. Só temos interlocutores na área privada. Esse é um problema que vai exigir, a meu juízo, inclusive, uma engenharia institucional criativa, porque estamos, realmente, extremamente reduzidos na nossa capacidade de atuação.

Vou até aproveitar a oportunidade que me foi propiciada pela intervenção do senador de Mato Grosso para dizer algo que me parece muito importante. Há um banco na América do Sul chamado Corporación Andina de Fomento (CAF), que tem, na verdade, mais ou menos 40% do tamanho do nosso BNDES, mas é um banco de muito bom prestígio, de muito boa qualidade de trabalho. E o Governo brasileiro tomou a decisão de ser o principal acionista do CAF. Então, o Brasil vai subscrever uma participação na corporação e vai se converter no seu maior acionista. E nós, do BNDES, já estamos promovendo um seminário conjunto de trabalho entre o CAF e o BNDES para discutir projetos de integração. Muito provavelmente, essas hidrovias que lhe preocupam vão aparecer nessa discussão, senador.

V. Ex^a tem toda a razão de chamar a atenção para a questão das hidrovias como uma infra-estrutura que o Brasil não tira partido e que teria uma imensa potencialidade para o País. Então, aproveitando a oportunidade, eu gostaria de anunciar que estaremos promovendo essa discussão, na primeira semana de agosto, no Rio de Janeiro. Na linha de mínima, gostaríamos de fornecer a pauta e a programação dos trabalhos para o Senado. Mas, se os senadores quiserem participar, serão extremamente bem-vindos. Temos a esperança de que, desta reunião, saia uma carteira de projetos, que podem ser co-financiados pelo Bndes e pelo CAF.

A intervenção do senador de Mato Grosso foi muito rica de sugestões. Tenho que dizer a V. Ex^{as} que espero que a nossa administração venha a fazer do BNDES um grande instrumento de retomada da

discussão de projetos de desenvolvimento, arranjos produtivos, articulações etc.

Essa é uma discussão que podemos propor. Porém, ela só prosperará na medida em que os brasileiros interessados nos temas se agregarem a ela.

Por exemplo, V. Ex^a, Senador Antero Paes de Barros, é uma pessoa que tem na cabeça visivelmente todo um elenco de projetos importantes para a região Centro-Oeste. Se V. Ex^a quiser patrocinar um encontro nosso com as universidades da região para discutirmos o tema em profundidade será extremamente bem-vindo.

Aliás, em tempo, o Ministro Ciro Gomes já me disse que o fundo constitucional do Centro-Oeste está com uma demanda maior do que os recursos, e já estou tentando combinar com o Ministro para que essa sobra de projetos seja passada para o BNDES examinar, porque é tipicamente uma demanda que podemos atender.

Respondendo a V. Ex^a finalmente. Sou inteiramente favorável a que haja um banco de desenvolvimento para o Centro-Oeste. O BNDES, no passado, tinha a interlocução de muitos bancos de desenvolvimento. Quase todos os estados brasileiros tinham banco de desenvolvimento. Nos anos 90, quase todos desapareceram. Muitos Estados, hoje, não têm sequer uma agência de desenvolvimento. Estamos fazendo muita força para que os estados recriem as agências de desenvolvimento, que são interlocutores naturais para esse jogo interativo que tem que ser feito com respeito às questões nacionais e sub-regionais, digamos assim.

O Nordeste, por exemplo, está particularmente atrasado. Só um Estado tem agência de desenvolvimento no momento. Estamos preocupadíssimos com isso. V. Ex^a pode estar certo de que o BNDES não é decisivo para que surja esse banco, mas se formos consultados, direi que, a exemplo do Basa e do Banco do Nordeste, a região Centro-Oeste ganharia muito tendo um banco de atuação mais vocacionada para aquela região.

Era isso. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Com a palavra, o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (Bloco/PL – RJ) – Dr. Carlos Lessa, as minhas congratulações. Gostaria de fazer minhas as palavras de todos Senadores elogiosos.

Acho que o problema estaria salvo se a Presidência fosse um cargo vitalício. Se o BNDES estivesse sempre na mão de V. Ex^a, todo o Nordeste e o Norte estariam seguros e satisfeitos. Todos sabemos da sua participação no Nordeste. Eu mesmo recebi um

telefonema de meu irmão, Paulo de Tarso Moraes de Souza, que é seu amigo, de Leonidas Filho, dizendo do encantamento que têm pelas posições de V. Ex^a. Mas lembro que essa disputa é velha. Dom Pedro I, diante de uma seca no Nordeste, disse “venderei oito brilhantes de minha coroa” e parece que não os vendeu, porque a coroa está intacta em Petrópolis.

Até o Presidente Médiçi, que era durão, totalitário, foi lá, sensibilizou-se e disse: “O Governo vai bem, mas o povo vai mal”.

Tive a destinação de presidir a última reunião da Sudene no Brasil, na minha cidade, Parnaíba, do Piauí. As coisas mudaram muito. Parnaíba teve até um banco. Os estados tiveram muitos bancos e eles foram desaparecendo. Então, não tem mesmo um mecanismo de desenvolvimento.

O BNDES é meio distante. Somos muito agradecidos ao Banco do Nordeste. É lamentável ter que dizer que 80% dos investimentos, quando governei o Piauí, era oriundo do Banco do Nordeste. Projetos existem. Ele já sofreu muito, como na própria extinção da Sudene, que todos queremos ressuscitar, mas o fato é que assistimos o enterro, a última reunião. Mas projetos empresariais existem.

Lembro muito bem que, presidindo a reunião, com um conselho de governadores, depois daquele desenrolar de aprovações técnicas pelos técnicos, foram aprovados uns dez projetos, inclusive dois de muito interesse: uma fábrica grande de cimento, do grupo João Santos, e uma fábrica de bicicletas. Daí eu ter realizado as reuniões no Piauí. Pergunto como ficam esses projetos que, com toda a certeza, foram dezenas naquela reunião, porque tinham alguns do interesse dos outros estados. O Presidente, hoje, desta solenidade, o Governador César Borges, sabe como funciona. São mais de duzentos projetos aprovados tecnicamente, portanto o Nordeste não tem projetos, não tem mesmo, é só o recurso e o dinheiro. Penso que está na hora do Nordeste participar.

Realmente, o senhor é uma benção para todos nós. Nunca vi, nesses cinco meses de Senado, uma pessoa gozar de tanto prestígio. E é merecido. Mas acontece que, muitas vezes, cai um presidente de um banco que não conhece o Nordeste e, infelizmente, ainda há os que não gostam do Nordeste e que fazem questão de dizê-lo publicamente. São preconceituosos. Não conhecemos o futuro e penso que é bom refletirmos.

Penso que essa lei é compartilhar a comunhão, é dividir o pão. Essa lei oferece um percentual que é muito menor que a população, é praticamente a população do Nordeste e ainda tem mais para os irmãos

da Amazônia e do Centro-Oeste, tão bem representado aqui pela beleza da Senadora Lúcia Vânia. Não creio que se deva engessar. São modernizações administrativas e o Parlamento e a legislação existem para isso.

Falei que deveriam ser leis boas e justas. Assim, foram do mesmo pensamento: o de engessar. Estamos engessando os prefeitos e os governadores, quando os legisladores colocaram 25% para a educação e 12% para a saúde, e é para a educação e saúde serem como o sol, igual para todos. O BNDES, na prática, não tem sido. Um quadro vale por dez mil palavras. Fui prefeito, governei o Piauí e consegui umas boas ações no Banco do Nordeste. A gratidão é a mãe de todos e tenho de agradecer por uns vinte processos desses, de andamento.

Está na hora do Nordeste compartilhar com a certeza, infelizmente, de que o cargo não é vitalício, porque, se assim o fosse, por eleição dos eleitores do Centro-Oeste e do Nordeste, o senhor estaria lá para sempre e todos estaríamos tranquilizados e acabaria essa diferença social. Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Com a palavra a Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, César Borges, professor Carlos Lessa, em primeiro lugar gostaria de enaltecer a trajetória profissional e de vida de V. Exa, muito bem colocada aqui pelo Senador Pedro Simon. Acredito que essa trajetória, essa biografia, é exemplo para todos os brasileiros e exemplo, principalmente, para a nossa juventude. Parabéns pelo seu trabalho.

A região Centro-Oeste, a qual pertença, vive hoje um dos momentos mais importantes do seu desenvolvimento. Temos como instrumento indutor desse desenvolvimento o incentivo fiscal, que é criticado por muitos, mas é o único instrumento que temos para desconcentrar a política industrial.

Temos o Fundo do Centro-Oeste, criado pela Constituinte, que foi suficiente nos primeiros anos, mas hoje se toma inteiramente insuficiente.

Há poucos dias, o Ministro Ciro Gomes esteve nesta Casa e comprometeu-se conosco a fazer aquilo que V. Exa abordou anteriormente, ou seja, levar os contratos já aprovados pelo Banco do Brasil ao BNDES para tentar sua viabilização.

Hoje estão em Brasília todos os Governadores da região, para tentar resolver esse problema com o Ministro Ciro Gomes.

Portanto, pergunto se há possibilidade quanto a essa situação. Em havendo essa possibilidade, gos-

taria de, para acrescentar, declarar o meu apoio ao projeto do Senador Tasso Jereissati, que, na verdade, consolida o que estamos conseguindo – se conseguirmos – por intermédio do Ministro. Em vez de ficarmos à mercê da boa vontade e do esforço do Ministro, obteríamos esse recurso automaticamente, sem nenhuma intervenção, o que seria mais fácil para o Estado de Goiás.

Em relação ao Banco do Centro-Oeste, cumprimento V. Ex^a pela declaração de apoio ao Banco, embora o Estado de Goiás já tenha uma agência de fomento. Esse é um instrumento importante, mas naturalmente falta um incremento maior. Esperamos que esse incremento nasça com a prometida criação da Agência do Centro-Oeste, mas, de qualquer forma, talvez o banco seja algo mais completo que atenderá à região como um todo.

Portanto, a minha pergunta refere-se especificamente ao FCO. Declaro o meu apoio ao projeto do Senador Jefferson Péres, relatado pelo Senador Tasso Jereissati.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Concedo a palavra ao Dr. Carlos Lessa.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Senador Mão Santa, ao ouvir V. Ex^a quase escutei a dicção do Sr. Paulo de Tarso. A ponderação de V. Ex^a é correta. Evidentemente, as instituições são muito maiores e muito mais permanentes do que as pessoas. Aliás, como dirigente do BNDES, preocupo-me com o engessamento exatamente por isso. Não tenho a menor dúvida de que, se nós, brasileiros, elaborarmos um projeto de desenvolvimento para o País com inclusão social, a questão regional ocupará uma posição absolutamente estratégica nessa proposta. E deveremos criar muitos novos dispositivos para enfrentarmos a questão.

Pensando um pouco em voz alta, direi algo que até poderá parecer exagero: a integração nacional exigirá, em matéria de infra-estrutura em relação às regiões menos desenvolvidas, um esforço proporcionalmente equivalente ao que o Brasil fez, nos anos 50, para conseguir lançar as bases sem industrialização pesada. Há pouco tempo, um Senador falou da Ferro-norte. Lembrei-me da Norte-Sul e também da Trans-nordestina. Muitos portos no Nordeste foram construídos, mas não há sequer acesso. Portanto, há um investimento portuário extremamente subutilizado. As hidrovias não estão ainda adequadamente construí-

das. Daqui a pouco, se o Nordeste crescer mais, faltará energia na região. Uma parte expressiva da população da Amazônia vive ainda hoje sem eletrificação, sem ligações em rede de energia, ou utiliza geradores a diesel, uma forma extremamente precária de suprir energia. Na verdade, a infra-estrutura deve ser repensada e reequacionada. O Brasil, para voltar a crescer, deve novamente investir muito em infra-estrutura.

Posso dizer algo a V. Ex^{as}? Se não retomarmos os investimentos em geração de energia e se o Brasil voltar a crescer 4% ou 5% ao ano, voltaremos a uma situação de estrangulamento total, de colapso de abastecimento de energia. Na verdade, V. Ex^a sabe disso até por toda a minha trajetória à qual fez referência. Faço como minhas todas as preocupações dos brasileiros que estão preocupados com o desenvolvimento regional, mas agrego a preocupação com o desenvolvimento regional, que deve ser um pensamento dominante daqueles que se preocupam com o desenvolvimento regional.

Se não logramos criar um plano de desenvolvimento nacional para este País, toda a discussão em torno do regional ficará **sub judice**, condicionada. Temos que construir um padrão de desenvolvimento que supere essas distâncias regionais. Posso fazer uma pequena provocação? Penso que, por exemplo, eletrificação rural é um tema absolutamente estratégico, porque o brasileiro que não está ligado à rede de energia vive no século XVIII. A mais radical passagem dele para a modernidade é a ligação à rede de energia. Então, se estamos falando de desenvolvimento com inclusão social, eletrificação rural é – vou usar uma expressão redundante – uma prioridade prioritária. E onde estão os maiores índices de não-atendimento? No Centro-Oeste e na Amazônia. Creio que o próprio Nordeste está melhor do que as outras duas regiões.

Enfim, agradeço, mais uma vez, a oportunidade de estar aqui no Senado. Declaro, em nome da minha Diretoria e dos meus companheiros, que estamos à disposição dos Srs. Senadores para todo e qualquer esclarecimento.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Permite-me um aparte, por favor?

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Pois não.

A SRA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Gostaria que V. S^a me respondesse se seriam apoiados pelo BNDES os fundos do Centro-Oeste.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA O Ministro já conversou comigo e me disse que, em princípio, sim, não o fundo propriamente dito, mas os projetos que o Fundo não pôde viabilizar podem passar pelo crivo do BNDES. Se forem projetos de pequena dimensão, o Banco do Brasil poderá decidir e pedir nosso apoio via Banco do Brasil. Se forem projetos de tamanho maior, é necessária análise do BNDES.

A SRA LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Com as mesmas condições de juros do FCO?

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA

Esse é que é o problema, porque somos os administradores do Fundo dos Trabalhadores e, portanto, temos que remunerá-lo. Não podemos pagar ao Fundo menos que o FAT espera. Então, as taxas dos fundos constitucionais são inferiores às dos bancos. Há um problema de descasamento, que, porém, é uma questão técnica que pode ser superada, por exemplo, se o Ministério da Fazenda nos der cobertura da diferença ou eventualmente algum ajuste que possamos fazer com o Ministério. Já estamos conversando com o Ministro sobre isso.

Deixe-me dizer a V. Exa, Senadora, algo que considero muito importante. Toda vez que surgem bons projetos, em princípio, a obrigação dos Bancos de desenvolvimento é abrir caminho para eles. Então, se o Centro-Oeste está gerando projetos sobre o Fundo Constitucional, é preciso dirimir esta questão. O que não é possível é frear o desenvolvimento por não equacioná-la. Vamos ao BNDES estudar o tema como prioridade e já assumimos o compromisso com o Ministro de avançar nesta discussão.

Concluo meu raciocínio, dizendo apenas mais uma coisa. Encontra-se aqui a Dr^a Iglesias, nossa assessora parlamentar de Brasília, onde temos um pequeno escritório. Está aqui o meu chefe do escritório regional. Ressalto a V. Ex^{as} que, em princípio, pedidos de esclarecimento e informações dos Senadores, para nós, são pedidos de grande prioridade, Independentemente do sistema processual que V. Ex^{as} têm – requerimento –, numa estrutura informal, o nosso escritório em Brasília deve em princípio procurar dar os esclarecimentos de que precisam. E, se for necessária alguma consulta, os escritórios do Rio de Janeiro estão inteiramente à disposição para as reuniões. Agradeço-lhes a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Agradeço-lhe a presença, Dr. Carlos Lessa, em nome da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. CARLOS FRANCISCO THEODORO MACHADO RIBEIRO DE LESSA – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (César Borges) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13h55min.)

REQUERIMENTO Nº 395, DE 2003

Senhor Presidente, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Ato da Mesa nº 1, de 2001, Solicito sejam requeridas ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior as seguintes informações:

1. os financiamentos concedidos pelo Sistema BNDES, desde 1995, inclusive estimativa para 2003, discriminados por regiões, por estados e por empresa, inclusive através de operações denominadas em moedas estrangeiras ou cesta de moedas;
2. os repasses realizados a instituições financeiras, a partir de 1995, inclusive estimativa para 2003, para financiamento à produção, a exportação, à infra-estrutura, a máquinas e equipamentos, discriminados por regiões e por estados;
3. os valores de desembolso efetivados a projetos nos últimos oito anos, inclusive estimativa para 2003, discriminando também as empresas beneficiárias, com recursos administrados pelo Sistema BNDES;
4. operações financeiras de apoio a empresas, que tenham envolvido participação acionária, troca de ativos e derivativos, discriminadas por regiões, por estados e por empresas, desde 1995; inclusive estimativa para 2003;
5. dispêndios efetuados com repasse de recursos provenientes de organismos multilaterais, como BIRD, BID e Eximbank, para financiamento de projetos no país, desde 1995, inclusive estimativa para 2003, discriminados por regiões, por estados e por empresa ou instituição;
6. os financiamentos que contaram com equalização de taxas de juros voltadas para exportações, produção e compra de máquinas e equipamentos, a partir de 1995,

inclusive estimativa para 2003, discriminados por regiões, por estados e por empresa.

Justificação

Tem o presente requerimento o objetivo de obter informações que irão subsidiar a votação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e dá outras providências. Tais informações são cruciais para fundamentar a decisão sobre o referido projeto de lei, que visa garantir, permanentemente, recursos para financiamento de projetos essenciais para o desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com importantes repercussões na redução das desigualdades inter-regionais, em obediência ao disposto no inciso III do art. 3º da Constituição Federal.

Sala de Sessões, – **Antero Paes de Barros**.

Ofício nº 142 /GM-MDIC

Brasília, 17 de julho de 2003

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Romeu Tuma**
Primeiro Secretário do Senado Federal
Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 395/2003

Senhor Senador refiro-me ao Ofício nº 891 (SE), de 17 de junho de 2003, que encaminhou o Requerimento de Informação nº 395, de 2003, de autoria do Senador Antero Paes de Barros.

Em atenção, encaminho a Vossa Excelência Nota Informativa AP nº 1/2003 e seus anexos, Nota AF/DECAP/GORIN nº 4/2003, ambas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e Parecer nº 18/99 da Consultoria Jurídica deste Ministério sobre o assunto.

Atenciosamente, – **Luiz Fernando Furlan**, Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

Ofício P– 340/2003

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2003

Ao Senhor
Dr. José Luiz Moita de Avellar Azeredo
Coordenador da Assessoria Parlamentar do
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC/ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco J – 6º andar
70056-900 – Brasília – DF

Senhor Coordenador,

Em atenção aos Ofícios nºs 320/GM-MDIC, de 28-5-2003, e 399/GM-MDIC, de 18-6-2003, encaminhado a V. Sª notas elaboradas pela Área de Planejamento e pela Área Financeira do BNDES, relativas ao Requerimento de Informação no 395, de 2003, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que solicita subsídios para a votação do Projeto de Lei do Senado nº 9/99, que estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional.

2. Na oportunidade, encaminhado também a V. Sª material preparado sobre as ações e os resultados da atuação do BNDES, quando da exposição do Presidente Carlos Lessa à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, ocorrida em 10 de junho p.p.

Atenciosamente, – **Zafira Levi**, Subchefe do Gabinete da Presidência.

Anexos: Nota Informativa AP nº 1/2003, de 30-6-2003

Nota AF/DECAP/GORIN nº 4/2003, de 2-7-2003
5 anexos (Relatórios) e material supracitado

Nota Informativa AP nº 1/2003

Em 30-6-2003

Assunto: Requerimento de Informação (RI) nº 395/2003, de 29-5-2003, de autoria do Senador Antero Paes de Barros, que solicita subsídios para a votação do Projeto de Lei do Senado nº 9/99.

Em atenção ao Ofício nº 399/GM-MDIC, de 18-6-2003, encaminhamos os relatórios elaborados pelo Departamento de Orçamento e Acompanhamento de Desempenho – DEORÇ, da Área de Planejamento do BNDES, para o atendimento das questões formuladas nos itens 1, 2, 4 e 6 do requerimento de informações em referência.

Em relação ao item 3 do citado RI, com base no Parecer nº 18/99 – CONJUR/MDIC, de 16-9-99, informações desta natureza não podem ser fornecidas por estarem resguardadas pelo sigilo bancário.

Marcelo Mardin, Gerente Executivo do DEORG. – **Aluysio Astl**, Área de Planejamento Superintendente.

CONTRATAÇÕES DO BNDES

valores em R\$

REGIÃO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	1 9 9 5			1 9 9 6			TOTAL	
		BNDES	FINAME	BNDESPAR	BNDES	FINAME	BNDESPAR		
NORTE	RONDONIA	442.097	19.257.678	-	48.009.708	4.662.719	-	52.672.426	
	ACRE	903.258	1.996.043	-	-	2.068.297	-	2.068.297	
	AMAZONAS	9.976.624	34.478.441	-	69.349.721	25.482.903	-	94.832.624	
	RORAIMA	871.403	1.320.727	-	-	186.634	-	185.634	
	PARA	107.101.890	24.488.384	-	24.217.587	22.547.457	-	46.765.044	
	AMAPA	-	351.305	-	989.357	275.523	-	1.264.880	
	TOCANTINS	21.062.496	8.623.582	-	1.474.755	9.939.223	-	11.413.978	
		140.347.767	90.516.160	-	144.041.127	65.161.756	-	209.202.883	
	LITORAL	MARANHAO	11.034.288	15.691.076	-	70.835.212	12.542.923	-	83.378.135
		PIAUI	3.223.055	8.988.770	-	28.836.649	5.247.936	-	34.084.585
		CEARA	105.707.132	55.987.575	-	138.872.611	47.838.425	-	206.619.804
		RIO GRANDE DO NORTE	30.512.654	8.009.857	-	35.913.127	12.573.650	19.908.768	48.486.777
PARAIBA		12.803.695	13.559.754	-	12.636.704	18.795.542	-	31.432.246	
PERNAMBUCO		109.448.819	67.492.538	-	61.925.853	56.348.616	-	118.274.469	
ALAGOAS		9.506.437	41.624.576	-	3.111.947	57.814.219	-	60.926.166	
SERGIPE		17.754.911	28.451.940	-	112.988.772	5.016.941	-	118.005.713	
BAHIA		301.871.270	120.462.851	102.270.723	468.120.856	105.388.017	8.400.000	581.908.873	
		601.862.262	359.568.937	102.270.723	933.241.731	321.566.288	28.308.768	1.283.116.768	
SUL		MINAS GERAIS	512.513.952	313.397.092	5.485.984	373.381.159	231.381.177	4.188.434	606.950.770
		ESPIRITO SANTO	78.096.611	94.992.670	-	397.858.553	71.831.145	-	469.689.728
	RIO DE JANEIRO	423.930.286	230.303.409	6.948.107	1.404.234.767	272.213.266	763.548.803	2.439.996.836	
	SAO PAULO	583.182.347	1.335.716.743	77.588.880	1.808.310.639	976.280.517	43.922.899	2.628.514.055	
		1.597.723.197	1.974.399.914	90.022.971	3.783.785.148	1.551.706.106	811.660.136	6.147.151.390	
	PARANA	319.246.670	492.834.535	-	404.870.849	252.134.184	280.578.959	917.583.992	
SUL	SANTA CATARINA	276.058.024	251.411.700	31.595.521	436.633.150	147.617.518	2.484.000	586.734.668	
	RIO GRANDE DO SUL	256.713.439	333.763.102	2.173.232	697.106.550	231.896.047	4.007.426	933.010.023	
		852.018.134	1.078.009.338	33.768.753	1.538.610.548	631.647.749	267.070.386	2.437.328.663	
	MATO GROSSO DO SUL	16.406.775	67.015.411	-	70.972.163	23.732.613	-	94.704.776	
CENTRO OESTE	MATO GROSSO	70.300.205	123.335.219	-	113.195.606	36.354.984	6.662.965	156.213.555	
	GOIAS	96.034.266	81.313.745	-	171.708.415	54.058.851	-	225.767.266	
	DISTRITO FEDERAL	32.106.259	61.797.463	48.435.369	16.378.486	16.852.088	-	33.230.574	
BRASIL		214.847.505	333.461.839	48.435.369	372.254.670	130.998.536	6.662.965	509.916.171	
		3.406.798.864	3.835.956.188	274.487.817	6.771.933.225	2.701.080.415	1.113.702.255	10.586.715.894	

1 9 9 7			1 9 9 8			1 9			
BNDSES	FINAME	BNDSPAR	TOTAL	BNDSES	FINAME	BNDSPAR	TOTAL	BNDSES	FINAME
7.603.461	11.132.955	-	18.736.456	6.736.198	11.280.885	-	17.997.083	22.524.936	8.512.858
22.830.195	7.149.974	-	29.980.168	-	1.587.605	-	1.587.605	7.730.000	599.670
6.472.262	33.043.585	-	39.515.846	99.503.227	21.257.444	415.524	121.176.194	71.568.993	11.896.453
-	101.955	-	101.955	-	27.119	-	27.119	1.776.000	164.487
347.069.156	35.444.347	-	382.533.503	384.331.186	46.363.822	-	430.695.008	267.401.330	31.536.265
74.607	444.414	-	519.021	-	1.116.849	-	1.116.849	15.992.197	431.789
7.984.966	12.488.595	-	20.473.562	47.203.166	14.200.636	-	61.403.802	1.521.502	8.775.233
392.054.646	99.805.866	-	491.860.512	537.773.777	95.804.358	415.524	633.993.659	388.514.958	61.916.755
36.324.045	30.722.902	15.073.856	82.120.803	26.424.615	47.074.697	120.038.142	193.567.454	30.791.236	14.560.088
25.054.167	15.436.753	-	40.490.920	49.908.485	10.869.050	-	60.777.535	44.301.342	3.796.344
360.645.817	78.881.110	-	439.526.926	292.121.263	88.944.070	-	381.065.333	165.926.501	36.155.311
71.096.002	8.120.528	-	79.216.531	41.000.954	15.761.913	-	56.762.867	17.624.403	14.220.884
41.983.865	11.956.974	-	53.940.839	32.009.391	14.190.069	-	46.199.459	69.683.453	6.902.192
112.782.965	56.438.158	-	169.221.123	187.631.309	93.122.778	-	280.754.088	109.351.959	64.592.002
20.774.857	21.372.475	-	42.147.332	13.426.494	17.083.325	-	30.509.819	36.872.278	13.441.144
480.883.525	40.792.748	-	521.676.273	64.713.877	5.033.109	-	69.746.986	24.258.848	4.778.570
934.938.725	136.937.888	-	1.071.876.613	474.961.821	202.348.367	17.723.494	696.033.682	680.693.487	97.138.999
2.084.483.968	400.659.535	15.073.856	2.500.217.360	1.182.198.208	494.427.378	137.791.636	1.814.417.222	1.199.503.507	255.585.513
1.744.410.023	237.220.000	37.128.470	2.018.758.492	1.230.139.780	368.042.314	-	1.598.182.094	1.539.888.141	276.266.530
159.319.987	33.444.840	10.379.600	203.144.428	186.429.033	61.556.676	-	247.984.709	92.009.489	75.470.552
1.416.103.308	186.055.619	484.213.813	2.086.372.741	2.063.705.077	406.905.115	171.518.102	2.642.128.295	1.372.039.203	259.245.214
4.432.494.921	2.039.882.604	270.879.860	6.743.257.384	3.760.691.464	2.614.697.008	221.717.019	6.597.105.491	3.860.537.650	2.700.147.561
7.752.328.239	2.496.603.064	802.601.742	11.051.533.045	7.240.965.354	3.451.200.113	393.235.121	11.085.400.569	6.864.504.463	3.311.129.657
505.077.480	315.814.394	93.210.205	914.102.079	555.529.496	399.813.956	9.999.491	965.342.943	935.001.155	291.869.574
607.144.351	194.242.112	5.509.383	806.895.847	599.327.030	185.576.805	-	744.903.836	978.105.742	148.832.692
1.151.790.793	380.291.156	135.847.477	1.667.929.426	742.241.965	511.623.509	9.915.944	1.263.781.418	1.006.222.195	447.241.481
2.264.012.623	890.347.663	234.567.065	3.388.927.351	1.857.098.491	1.087.014.271	19.915.435	2.974.028.196	2.919.329.093	887.943.747
205.855.264	33.777.950	18.000.000	257.633.214	30.792.134	51.411.191	-	82.203.326	216.517.506	53.568.670
377.295.964	78.157.823	-	455.453.807	351.297.376	153.901.030	-	505.198.405	88.879.921	146.722.416
592.624.145	81.421.494	-	674.045.640	236.210.439	118.911.338	306.941.849	662.063.627	549.866.707	111.093.018
280.426.349	40.878.511	2.435.097	323.739.957	159.367.854	41.311.645	-	200.679.469	201.992.667	35.601.360
1.456.201.743	234.235.779	20.435.096	1.710.872.618	777.667.803	365.535.204	306.941.849	1.450.144.857	1.057.276.800	346.985.464
13.949.081.220	4.121.651.907	1.072.677.760	19.143.410.887	11.595.703.634	5.503.981.324	858.299.566	17.957.984.523	12.429.128.820	4.863.561.336

BNDSPAR	2 0 0 0			2 0 0 1			TOTAL
	TOTAL	BNDES	FINAME	TOTAL	BNDES	FINAME	
-	31.037.794	10.815.615	20.748.425	-	19.843.936	22.159.132	-
-	8.329.670	393.210	2.560.407	-	4.595.819	2.251.374	-
-	83.465.446	224.058.415	12.385.361	-	66.042.814	27.289.266	-
-	1.940.487	6.334.443	458.236	-	3.217.616	631.578	-
-	298.937.595	709.404.958	47.381.943	-	420.963.480	188.655.148	-
-	16.423.966	9.137.053	872.358	-	12.833.891	1.708.867	-
-	10.296.735	401.104.946	14.106.310	-	3.561.340	9.471.876	-
-	450.431.713	1.361.248.640	98.513.029	-	531.068.896	252.167.241	-
-	45.351.305	269.708.536	30.252.795	-	440.367.189	40.156.000	-
41.317.288	89.414.974	67.244.306	9.472.564	-	16.477.373	12.151.213	-
30.000.000	252.081.812	398.353.903	47.576.459	-	163.356.823	64.244.153	-
-	31.845.286	165.418.648	12.178.853	-	16.158.220	22.248.245	-
-	76.585.644	294.147.632	20.439.233	-	314.586.866	30.386.607	-
17.500.000	191.443.960	338.824.482	103.842.793	-	60.552.862	160.820.855	-
-	50.313.422	57.932.576	26.615.044	-	10.820.942	40.611.475	-
-	29.037.418	45.486.853	19.567.001	-	35.093.440	22.587.329	-
25.341.468	803.173.954	2.771.444.767	155.689.258	1.752.201	948.300.679	222.416.268	-
114.158.755	1.569.247.776	4.408.561.704	425.634.021	1.752.201	1.771.805.921	615.622.144	-
148.919.487	1.965.074.158	1.954.847.966	493.956.324	124.000.000	540.985.012	751.358.657	135.616
-	167.510.021	882.728.673	95.330.760	-	906.432.292	159.017.838	-
848.183.669	2.480.468.286	1.571.177.196	200.030.340	611.124.370	2.233.957.431	1.725.920.539	59.701.952
203.449.446	6.764.134.657	4.256.985.982	4.265.561.343	133.648.097	4.662.486.265	4.750.358.143	45.319.673
1.201.552.802	11.377.187.122	8.665.739.817	5.054.880.766	868.772.466	8.343.860.999	7.386.655.177	105.157.240
-	1.226.870.729	444.846.160	581.241.572	23.452.225	1.136.392.148	657.651.215	12.079.344
53.347.877	1.180.286.311	932.739.026	421.981.175	1.125.000	1.206.042.028	386.812.207	-
65.900.000	1.519.363.677	736.664.976	577.416.120	46.306.620	869.547.914	751.580.395	26.512.468
119.247.877	3.926.520.716	2.114.250.162	1.590.638.867	70.883.845	3.211.962.090	1.796.043.817	38.591.811
-	270.086.176	48.566.303	78.451.748	-	41.937.167	125.628.100	-
-	235.602.337	48.067.868	229.179.189	-	140.802.171	325.949.436	-
-	660.979.725	223.726.097	188.547.188	-	229.343.492	235.492.341	-
463.315	238.057.342	1.364.011.715	46.472.297	7.261.322	35.161.015	37.950.208	10.474.941
463.315	1.404.725.680	1.684.371.974	542.650.422	7.261.322	447.243.845	725.020.085	10.474.941
1.435.422.750	18.728.112.906	18.234.172.296	7.702.317.105	948.669.834	14.305.951.750	10.775.508.464	185.365.728
-	-	-	-	26.885.159.235	-	-	25.266.845.942

2 0 0 2			
BNDES	FINAME	BNDESPAR	TOTAL
145.224.189	29.001.580	-	174.225.769
41.840.864	4.900.658	-	46.741.522
300.339.663	36.514.478	-	336.854.141
60.345	2.076.043	-	2.136.388
782.572.981	84.799.841	-	867.372.822
1.263.052	4.736.281	-	5.999.334
21.661.563	26.738.500	-	48.400.062
1.292.962.657	188.767.380	-	1.481.730.037
287.676.910	41.326.312	-	329.003.222
11.958.791	25.092.101	-	37.050.892
548.147.523	76.079.847	-	624.227.370
203.723.074	29.743.510	-	233.466.584
104.377.117	16.266.770	-	120.643.887
332.151.227	144.229.628	-	476.380.855
80.933.936	47.403.176	-	128.337.112
42.379.240	13.244.122	-	55.623.363
1.504.954.668	276.926.154	-	1.781.880.823
3.116.302.487	670.311.621	-	3.786.614.108
1.935.539.009	786.923.904	301.256	2.722.764.169
340.776.806	179.664.013	-	520.440.819
2.479.233.546	249.673.148	366.226.697	3.095.133.390
9.288.960.512	8.451.964.213	51.530.346	17.792.455.071
14.044.509.873	9.668.225.278	418.058.299	24.130.793.450
638.634.727	1.038.318.146	3.683.335	1.680.636.208
1.082.784.920	505.303.477	-	1.588.088.397
1.631.899.281	1.014.001.727	605.817	2.646.506.826
3.353.318.928	2.557.623.350	4.289.153	5.915.231.431
103.966.304	182.578.331	-	286.544.635
300.851.611	632.781.931	-	933.633.542
833.552.163	362.071.926	-	1.195.624.089
318.639.718	51.228.728	3.338.494	373.206.940
1.557.009.796	1.228.660.916	3.338.494	2.789.009.207
23.364.103.742	14.313.588.546	425.685.945	38.103.378.233

ESTAS

Valores em R\$

REGIÃO	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	
NORTE	RONDONIA	25.803.829	39.008.225	17.591.121	13.642.274	28.511.573	29.737.122	42.544.894	45.008.420	
	ACRE	2.915.709	2.100.762	6.955.252	1.605.255	6.999.974	2.560.085	4.988.233	5.775.538	
	AMAZONAS	38.835.089	36.875.357	36.875.557	63.447.853	48.602.544	68.183.546	77.431.045	234.951.475	
	ROZAIMA	2.021.676	157.444	134.948	27.114	1.940.487	2.384.868	4.863.450	4.603.841	
	PARA	38.734.138	29.306.186	41.047.749	51.374.727	126.057.727	86.181.519	168.424.418	196.779.655	
	AMAPA	495.701	868.291	888.532	1.153.811	1.552.789	3.894.409	12.944.354	7.843.312	
	TOCANTINS	9.739.293	9.499.650	12.392.868	11.635.451	13.137.424	205.096.385	42.235.407	35.750.649	
		118.545.435	116.946.915	115.886.028	142.866.484	226.802.517	398.037.935	353.431.800	530.712.889	
	NORDESTE	MARANHAO	27.694.939	20.708.693	44.289.234	80.103.415	46.584.984	178.519.108	176.292.836	69.493.666
		PIAUÍ	9.495.980	11.533.976	38.890.444	49.998.422	24.302.208	50.652.924	52.201.986	41.708.341
CEARA		93.500.224	123.980.279	205.292.323	255.814.160	190.937.627	207.474.796	256.871.260	227.964.930	
RIO GRANDE DO NORTE		28.826.256	28.956.208	20.799.989	51.205.950	32.717.609	91.781.775	71.325.303	68.394.908	
PARAIBA		18.560.007	33.993.378	36.589.749	47.253.205	42.294.915	81.557.641	142.806.783	27.222.557	
PERNAMBUCO		113.684.689	105.831.107	112.203.860	183.407.776	188.015.608	281.523.506	224.368.821	218.741.081	
ALAGOAS		47.414.991	44.191.939	41.166.676	39.139.260	39.903.775	56.160.591	55.057.087	87.799.400	
SERGIPE		40.116.362	31.037.854	60.565.146	54.446.531	37.810.883	41.147.834	39.562.969	26.723.227	
BAHIA		208.976.390	285.209.451	411.227.811	500.564.012	502.818.222	887.097.309	929.572.517	766.440.260	
		588.269.838	685.442.886	971.025.233	1.261.932.731	1.105.385.832	1.875.915.483	1.948.059.562	1.534.488.372	
SUDESTE	MINAS GERAIS	335.429.051	356.966.111	548.521.497	725.505.348	578.057.110	1.370.289.719	1.272.288.530	1.361.970.383	
	ESPIRITO SANTO	96.919.698	86.603.483	70.812.168	212.170.743	105.157.388	372.344.821	409.007.305	300.937.370	
	RIO DE JANEIRO	263.973.247	335.171.219	411.066.746	611.311.463	1.140.841.662	747.483.190	1.031.132.310	546.768.416	
	SAO PAULO	1.423.291.373	1.516.890.883	2.137.394.300	3.560.880.460	4.390.080.018	3.337.380.696	3.716.990.354	4.722.877.007	
		2.119.613.369	2.295.631.696	3.167.794.710	5.109.868.014	6.214.136.178	5.827.498.425	6.429.418.499	6.932.553.176	
SUL	PARANA	552.765.175	508.673.037	703.166.432	565.114.422	659.160.724	858.398.660	1.171.475.969	1.555.304.780	
	SANTA CATARINA	386.155.199	325.858.541	516.990.742	480.001.346	743.806.117	1.009.612.173	1.191.223.479	1.320.903.119	
	RIO GRANDE DO SUL	455.711.178	566.589.412	894.620.890	1.037.752.487	1.265.388.657	1.275.407.172	1.442.202.494	2.114.550.591	
		1.394.631.551	1.401.120.990	2.114.778.064	2.082.868.256	2.668.355.498	3.143.418.005	3.804.901.942	4.990.758.490	
CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	85.556.123	39.987.956	44.116.199	71.472.988	230.717.140	137.562.744	150.322.579	227.982.094	
	MATO GROSSO	199.775.142	127.882.363	116.265.967	182.628.848	192.859.072	270.763.131	362.415.500	772.455.637	
	GOIAS	96.868.767	74.715.520	108.564.615	142.131.279	231.582.627	242.855.843	277.223.597	441.532.154	
	DISTRITO FEDERAL	49.352.865	49.943.655	56.227.221	162.629.150	156.334.631	581.521.185	340.466.589	291.453.567	
	431.552.897	292.529.494	325.174.002	568.862.265	811.493.869	1.232.702.903	1.130.428.264	1.733.423.453		
BRASIL		4.652.613.090	4.791.671.981			1.026.173.894	12.477.572.752			

DESEMBOLSOS DO BNDES EM OPERAÇÕES DE MERCADO DE CAPITAIS

Valores em R\$

REGIÃO	UF	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
NORTE	RONDONIA	-	-	-	-	-	28.407.694	-	-
	ACRE	-	-	-	-	-	10.777.258	-	-
	AMAZONAS	-	-	-	415.524	-	-	-	-
	PARA	-	-	118.093.855	-	-	60.643.817	28.720.929	39.840.234
NORDESTE	MARANHAO	-	-	15.073.856	120.068.142	-	-	-	-
	PIAUI	-	-	-	-	34.000.000	-	-	-
	CEARA	-	19.908.768	-	-	34.831.500	-	23.995.341	-
	PARAIBA	-	796.046	-	-	-	-	-	-
	PERNAMBUCO	207.520	30.845.957	-	111.140	40.268.025	-	-	3.632.057
	ALAGOAS	-	-	-	-	-	-	3.760.016	18.499.636
SUDESTE	BAHIA	97.315.822	161.916.310	-	52.891.414	25.341.468	1.752.201	-	-
		97.523.342	213.467.081	15.073.856	173.070.696	134.440.993	1.752.201	27.755.357	22.131.693
SUL	MINAS GERAIS	5.052.082	719.299	69.526.509	691.696.141	119.661.790	128.105.846	135.616	301.256
	ESPIRITO SANTO	-	-	20.799.600	7.214.714	-	-	-	-
	RIO DE JANEIRO	132.031.581	758.589.950	442.672.739	753.413.171	786.934.958	834.513.578	138.463.298	232.135.884
	SAO PAULO	214.411.337	141.765.336	747.997.990	315.623.188	368.988.106	138.077.880	733.765.290	433.019.632
		351.495.000	901.074.584	1.280.996.839	1.767.947.215	1.275.584.854	1.100.697.304	872.364.203	665.456.772
CENTRO OESTE	PARANA	-	264.689.789	336.175.367	156.620.888	-	268.821.770	13.559.191	37.061.144
	SANTA CATARINA	62.733.855	2.428.166	4.464.450	8.315.586	52.434.368	104.469.667	-	25.000.000
	RIO GRANDE DO SUL	4.186.972	28.947.656	136.165.156	9.915.944	24.299.132	54.939.741	25.608.237	14.005.096
		66.920.828	296.065.611	476.804.973	174.852.418	76.733.500	428.231.178	39.167.428	76.066.241
TOTAL	MATO GROSSO DO SUL	-	-	18.000.000	-	-	52.685.648	-	-
	MATO GROSSO	-	6.677.710	103.387.100	-	-	63.336.668	-	-
	GOIAS	93.790.200	-	313.595.169	319.579.897	108.289.193	148.577.603	11.165.438	-
	DISTRITO FEDERAL	48.435.369	-	2.438.631	-	462.049	86.480.076	10.472.099	3.338.494
	142.225.569	6.677.710	437.420.900	319.579.897	108.751.242	351.079.995	21.637.537	3.338.494	
	658.164.739	1.417.284.986	2.328.390.422	2.435.865.750	1.595.510.589	1.981.589.448	989.645.453	806.833.434	

NOTA AF/DECAP/GORIN nº 04 /2003

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2003

Ref: Requerimento de Informações nº 395/2003 - item nº 5

O Senador Antero Paes de Barros requer informações sobre os desembolsos realizados a partir de 1995 pelo BNDES com recursos recebidos de organismos financeiros internacionais, no caso, o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e o Japan Bank for International Cooperation – JBIC.

Os dados disponíveis permitem identificar os recursos recebidos pelas empresas beneficiadas de acordo com o seu porte (Quadro I) e, também, segundo a região geográfica em que estão localizadas (Quadro II). Os valores estão expressos em milhões de dólares dos Estados Unidos da América.

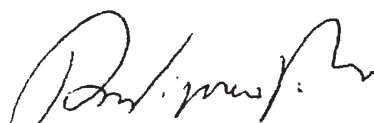
Além dos recursos das duas instituições nomeadas acima, o BNDES captou, no período, US\$ 150 milhões do KfW, instituição governamental da Alemanha, que foram adicionados, sem destinação específica, às demais fontes do banco.

QUADRO I - DISTRIBUIÇÃO POR PORTE

PORTE	VALOR	%
MICRO/PEQUENA	1.778	50
MÉDIA	1.630	46
NÃO ESPECIFICADO	162	4
TOTAL	3.570	100

QUADRO II - DISTRIBUIÇÃO POR REGIÃO

REGIÃO	VALOR	%
NORTE	95	3
NORDESTE	657	18
CENTRO-OESTE	241	7
SUDESTE	1.475	41
SUL	1.102	31
TOTAL	3.570	100


Ricardo Figueiró Silveira
Gerente

DESEMBOLSOS DO BNDES, SEGUNDO AS REGIÕES E UNIDADES DA FEDERAÇÃO, COM TAXA AJUSTADA

Valores em R\$

REGIÃO	UF	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	
NORTE	RONDONIA	-	-	5.293.815	174.190	1.230.072	2.833.152	16.321.161	15.295.791	
	ACRE	-	-	202.605	-	-	288.234	154.616	575.655	
	AMAZONAS	-	-	-	-	-	-	178.000	75.213	
	RORAIMA	-	-	-	-	-	-	337.688	1.478.320	
	PARA	-	-	2.586.078	207.613	360.581	159.300	15.536.060	23.373.359	
	AMAPA	-	-	-	-	-	11.149.071	42.233	-	
	TOCANTINS	-	-	1.091.255	381.803	1.105.169	5.684.476	7.038.672	17.257.454	
					9.173.753	2.695.821	2.695.821	20.114.234	39.608.430	58.055.792
NORDESTE	MARANHAO	-	185.014	2.354.114	7.175.494	3.416.594	14.938.215	20.005.993	32.671.887	
	PIAUÍ	-	-	9.657.333	20.107.963	6.262.660	7.441.190	9.770.078	12.255.292	
	CEARA	3.612.453	698.788	1.589.662	11.008.786	5.044.692	8.848.462	10.942.521	2.878.003	
	RIO GRANDE DO NORTE	-	33.681	498.626	5.931.074	1.143.937	2.680.950	4.517.107	8.293.263	
	PARAIBA	-	257.076	2.489.246	11.649.098	4.297.478	4.594.198	2.314.000	1.343.628	
	PERNAMBUCO	-	254.913	5.388.778	30.551.371	5.934.843	22.770.731	5.021.259	4.522.329	
	ALAGOAS	-	-	7.817.022	8.770.990	459.603	7.287.736	7.581.347	7.042.306	
	SERGIPE	-	190.923	3.508.292	799.497	160.380	3.564.517	4.230.335	2.157.542	
	BAHIA	-	7.257.751	35.101.283	156.491.141	64.035.449	86.342.174	111.914.701	113.737.868	
			3.612.453	8.878.147	68.404.356	252.485.414	90.755.635	158.468.174	176.297.342	184.902.118
SUDESTE	MINAS GERAIS	8.540.709	7.324.096	115.356.023	58.606.650	49.480.312	220.274.952	297.926.823	376.412.756	
	ESPIRITO SANTO	-	84.655	5.517.897	1.276.070	6.020.739	14.192.063	35.652.427	56.751.495	
	RIO DE JANEIRO	2.181.458	2.061.910	11.444.207	10.616.471	2.321.876	11.539.506	643.342.411	1.440.925.556	
	SAO PAULO	129.562.148	195.966.019	522.553.741	985.132.984	1.826.293.830	3.227.745.477	3.243.480.843	6.189.985.463	
		140.284.314	205.436.681	654.871.868	1.055.632.174	1.884.116.757	3.473.751.998	4.220.402.503	8.064.075.270	
		20.185.470	17.624.280	174.022.287	42.125.186	61.846.851	260.893.767	493.593.318	702.791.726	
	SANTA CATARINA	16.951.281	21.956.685	112.695.971	48.039.548	32.517.920	87.978.250	154.632.848	186.774.101	
	RIO GRANDE DO SUL	65.258.431	39.455.691	265.967.519	133.258.930	223.881.085	337.284.677	468.071.789	889.595.759	
		102.395.182	79.036.656	552.685.778	223.423.664	318.245.856	686.156.694	1.116.297.955	1.779.161.585	
		-	74.631	298.842	214.052	5.905.409	57.335.672	96.322.526	172.591.275	
SUL	MATO GROSSO DO SUL	-	-	-	-	5.687.954	167.944.052	260.399.089	547.244.475	
	MATO GROSSO	-	-	-	26.079.290	30.963.845	110.961.660	160.556.398	272.832.000	
	GOIAS	755.063	520.623	18.561.731	-	238.737	2.507.092	3.508.096	5.818.537	
	DISTRITO FEDERAL	9.608.948	14.925.510	4.358	-	42.795.945	338.748.476	520.786.109	998.486.286	
CENTRO OESTE	10.364.010	15.520.764	18.864.931	26.293.342	42.795.945	338.748.476	520.786.109	998.486.286		
TOTAL	256.655.960	308.872.247	1.304.000.687	1.558.216.397	2.338.610.015	4.677.239.576	6.073.392.339	11.084.681.052		

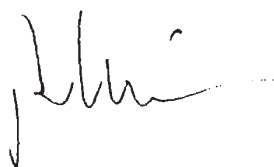
Parecer n.º 18 /99 - CONJUR/MDIC

Interessado: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Assunto: Possibilidade, ou não, de quebrar-se sigilo bancário para atendimento de solicitação de informações, feita pela Mesa de uma das Casas do Congresso Nacional, com base no art. 50, §2º, da vigente Carta Constitucional.

Trata-se de Consulta formulada pelo Superintendente da Área Jurídica do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, empresa pública vinculada a este Ministério, feita nos seguintes termos:

“ Deste modo, dada a profunda divergência de opinião, doutrinária e jurisprudencial, a respeito da matéria em pauta, vimos consultar V. Sª. sobre o procedimento a ser adotado pelo BNDES, quando o Poder Legislativo, com amparo no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, requer do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, informações e documentos protegidos pelo sigilo bancário, atinentes a colaborações financeiras realizadas por agência oficial de crédito, sem que tenha sido observada a competente aprovação pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou Senado Federal, conforme exigido pelo art. 38, §4º da Lei nº 4.595/64” .



02. É o teor do citado art. 38, caput e parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei nº 4.595/64, in verbis :

“ Art. 38 – As instituições financeiras conservarão sigilo em suas operações ativas e passivas e serviços prestados.

.....
§ 2º - O Banco Central da República do Brasil e as instituições financeiras públicas prestarão informações ao Poder Legislativo, podendo, havendo relevantes motivos, solicitar sejam mantidas em reserva ou sigilo.

§ 3º - As comissões parlamentares de inquérito, no exercício da competência constitucional e legal de ampla investigação (art. 53 da Constituição Federal e Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952) obterão as informações que necessitarem das instituições financeiras inclusive através do Banco Central do Brasil.

§ 4º - Os pedidos de informações a que se referem os §§ 2º e 3º, deste artigo, deverão ser aprovados pelo Plenário da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e, quando se tratar de comissão parlamentar de inquérito, pela maioria absoluta de seus membros.

.....

(obs: alusão ao art. 53 da Constituição de 1946)

03. Na conformidade do art. 11, da Lei Complementar nº 73, compete à esta Consultoria Jurídica “exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas”, assim como “fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguidos em suas áreas de atuação e coordenação, quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União”. Portanto, inexistindo a orientação normativa do Exmo. Srº Advogado-Geral da União, especificamente para a hipótese objeto do questionamento, nos manifestaremos.



- II -

04. A dificuldade, parece-me, não é a enfocada na consulta, que parte do pressuposto de estarem vigentes os parágrafos 2º e 4º, do art. 38, da Lei nº 4.595/64, mas, sim, gira em torno da seguinte questão: foram esses dispositivos legais recepcionados pela Constituição Federal de 1988 ? Ou seja, pode, na vigente ordem constitucional, ser o sigilo bancário quebrado por pedido de informações de uma das casas do Congresso Nacional, que não seja proveniente de uma Comissão Parlamentar de Inquérito ?

05. A resposta a tal questionamento encontra-se na análise conjunta dos dispositivos contidos no §2º, do art. 50, e no §3º, do art. 58, da Carta Constitucional em vigor. Ambos assim redigidos:

“Art. 50

§2º - As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação ao Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

“Art. 58

§3º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal do infratores.”
(sublinhamos)

06. Assim, a Constituição promulgada em 05.10.88 previu, apenas, o poder das Casas do Congresso Nacional de pedirem informações aos Ministros de Estado, por intermédio de suas respectivas mesas, contudo, não lhes atribuiu poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, como o fez com as comissões parlamentares de inquérito. Logo, seus pedidos de informações não afastam deveres ou geram obrigações que só podem originar-se em atos próprios de autoridades judiciais.

07. O sigilo bancário é um dever imposto às instituições financeiras para resguardo da privacidade do cidadão que com elas opera (art. 5º, inciso X, XII, da CF/88), objetivando com isso evitar especulações comerciais ou bancárias, com reflexos negativos em seu crédito e bom nome. Por esse motivo, a jurisprudência do máximo interprete da Constituição, o Supremo Tribunal Federal, firmou-se no sentido de que apenas as autoridades com atribuições judiciais podem afastar esse dever das instituições financeiras. Vejamos o exemplo dos votos proferidos no MS 21.729-4, citado no parecer AGU/PRO - 04/96, de 02.07.96, aprovado pelo Exmo. Sr. Presidente da República :

- Ministro Marco Aurélio: “Em última análise, tenho que o sigilo bancário está sob proteção do disposto nos incisos X e XII do art. 5º da Constituição Federal. Entendendo que somente é possível afastá-lo por ordem judicial.”

- Ministro Maurício Corrêa: “Senhor Presidente, os 17 (dezesete) precedentes aqui examinados ou apenas mencionados permitem extrair com segurança a doutrina da Corte firmada no transcorrer de quase cinquenta anos, sendo de se notar que ela está calcada em dois princípios fundamentais: o primeiro diz que o direito ao sigilo bancário é um direito individual, mas não absoluto, porque cede diante do interesse público; o segundo princípio informa que a violação do sigilo bancário só é permitida no interesse da justiça e por determinação judicial”.

- Ministro Celso de Mello: “apenas o Judiciário pode eximir as instituições financeiras do dever que lhes incumbe em tema de sigilo bancário. Sendo assim, Sr. Presidente, e tendo em consideração as razões expostas, entendo que a decretação de quebra do sigilo bancário pressupõe, sempre, a existência de ordem judicial sem o que não se impõe à instituição financeira o dever de fornecer legitimamente as informações que lhe tenham sido requisitadas”.

- Ministro Ilmar Galvão: “também tenho por certo que toda pretensão à quebra do sigilo bancário - salvo a exceção prevista no art. 58, §3º, da Constituição, relativa às comissões parlamentares de inquérito, que têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais -, haverá de passar pelo crivo do Poder Judiciário, incumbindo a este verificar, observadas as cautelas do devido processo legal e do direito à ampla defesa, se está ela apoiada em motivo revestido da relevância necessária a justificá-la.”

08. Como se vê, a quebra do sigilo bancário, na vigente ordem constitucional, só pode ser ordenada por aquele a que se atribui poderes próprios das autoridades judiciais, ou seja, os membros do poder judiciário e as comissões parlamentares de inquérito. Porém, tal é o resguardo desse dever-poder das instituições financeiras, que mesmo os detentores dessa prerrogativa sofrem restrições ao seu exercício, como bem demonstra recentíssimo despacho proferido pelo Eminentíssimo Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, no MS - 23.466/DF, impetrado por Francisco Lafayette de Pádua Lopes,⁴⁴ ex-Presidente do Banco Central, que transcrevemos em parte:

“ ... é certo que ao poder instrutório das CPIs não de aplicar-se as mesmas limitações materiais e formais oponíveis ao poder instrutório dos órgãos judiciários. É quanto basta à afirmação de relevância da questão suscitada no caso. Limitação relevantíssima dos poderes de decisão do juiz é a exigência de motivação, hoje, com hierarquia constitucional explícita — CF, art. 93, IX: “Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade...” A exigência cresce de tomo quando se trata, como na espécie, de um juízo de ponderação, à luz do princípio da proporcionalidade, entre o interesse público na produção de prova visada e as garantias constitucionais de sigilo e privacidade por ela necessariamente comprometidas. De resto, se cogita de CPI a escrupulosa observância do imperativo constitucional de motivação, que serve ainda a viabilizar o controle jurisdicional de conter-se a medida nos limites materiais de legitimidade da ação da CPI, em particular, os derivados de sua pertinência ao fato ou fatos determinados, que lhe demarcam os lindes da investigação. ...”

09. Por todo o exposto, salta aos olhos não terem, as mesas das Casas Legislativas, poder de requisitar quaisquer informações que exijam da instituição financeira o resguardo de seu sigilo, assim, os parágrafos 2º e 4º (neste apenas a primeira parte), do art. 38, da Lei nº 4.595/64, não foram recepcionados pela Carta Constitucional vigente, por lhe serem incompatíveis. Logo, houve a revogação total do primeiro e parcial do segundo. Neste ponto, vale lembrar a lição do Mestre e Ministro do Supremo Tribunal Federal, José Carlos Moreira Alves, que nos ensina: “ A lei ordinária anterior, ainda que em choque com a constituição vigente quando de sua promulgação, ou está em conformidade com a Constituição atual, e, portanto, não está em desarmonia com a ordem jurídica vigente, ou se encontra revogada pela Constituição em vigor, se com ela incompatível” (RTJ 95/980-91).

- III -

10. Dada a relevância do tema, há que se observar, ainda, que tal dever-poder de sigilo, por expressa determinação contida na Lei nº 4.595/64, art.38, caput, restringe-se unicamente aos agentes de instituições financeiras, não se estendendo aos Ministro de Estado, qualificados como

agentes do Poder Executivo da União. Assim, se de posse de informações bancárias, e intimado a revelá-las, por determinação da mesa de uma das Casas do Congresso Nacional, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da CF/88, deverá o Ministro fazê-lo, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade.

11. Outrossim, diga-se, informações sigilosas para o Poder Legislativo também o são para o Poder Executivo, portanto, mesmo ao Ministro de Estado a que esteja vinculada a instituição financeira, não se pode prestar informações resguardadas pelo sigilo bancário, por todos os motivos já expostos no presente parecer.

12. Por fim, acrescente-se : o juízo de que determinada informação está protegida pelo sigilo é daquele que a legalmente detém, e feito caso a caso.

Brasília, 16 de setembro de 1999.

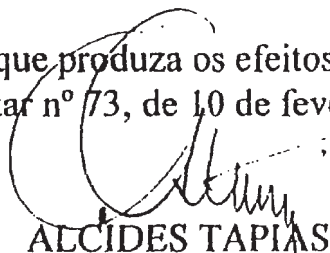


HENRIQUE AUGUSTO GABRIEL

Consultor Jurídico

do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

Aprovo o parecer, para que produza os efeitos previstos no art. 42, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.



ALCIDES TAPIAS

Ministro de Estado

do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

OF. SF/ 1.112 /2003

Em 24 de julho de 2003

A Sua Excelência
Senador Antero Paes de Barros
Senado Federal

Senhor Senador,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 142/2003, de 17 do corrente, do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, encaminhando a Nota Informativa nº 1/2003 com anexos, e a Nota nº 4/2003, ambas do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, em resposta aos itens nºs 1, 2 e 4 a 6 do Requerimento nº 395, de 2003, de sua autoria, e esclarecendo que o quesito nº 3 não foi respondido por se tratar de informação protegida pelo sigilo bancário.

Comunico a Vossa Excelência que, com referência ao item 3 mencionado, o Requerimento foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame, nos termos do art 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Atenciosamente, – Senador **Geraldo Mesquita**,
Primeiro-Secretário, em exercício.

OFÍCIO
DO MINISTRO DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA
E COMÉRCIO EXTERIOR

– Nº 142/2003, de 17 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 395, de 2003, do Senador Antero Paes de Barros, e esclarecendo que o quesito nº 3 não foi respondido por se tratar de matéria protegida pelo sigilo bancário.

O Requerimento vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame do quesito não-respondido, no prazo de duas reuniões ordinárias, nos termos do art 9º do Ato da Mesa nº 1; de 2001.

Cópia do Ofício nº 142/2003 e das informações foram anexadas ao processado do Projeto de Lei Senado nº 9, de 1999, que continua na Secretaria-Geral da Mesa com sua tramitação interrompida, aguardando o pronunciamento da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o quesito nº 3, do Requerimento nº 395, de 2003.

As demais informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

**PARECERES Nºs 1.535 E 1.536, DE 2003, DA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

**Sobre o Projeto de Lei do Senado nº
41, de 2003, de autoria do Senador Hélio**

Costa, que torna obrigatório o uso de leite de vaca na merenda escolar.

**PARECER Nº 1.535, DE 2003
(1º Pronunciamento)**

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2003, de autoria do Senador Hélio Costa, torna obrigatória a inclusão do leite de vaca **in natura**, de produção nacional, nos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação.

O PNAE atende hoje a cerca de 35 milhões de alunos matriculados no ensino pré-escolar e fundamental de escolas públicas e filantrópicas. Em 2002 foram aplicados R\$838,8 milhões no Programa, que é executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O autor alega, em sua justificativa, que o leite de vaca se constitui em um dos alimentos mais completos e possui a maioria dos elementos essenciais em porções maiores que qualquer outro produto isolado. Dessa forma, a obrigatoriedade da inclusão desse alimento na merenda escolar contribuiria para se atingir o objetivo do PNAE, que é assegurar que 15% das necessidades nutricionais diárias dos alunos sejam atendidas.

II – Análise

O Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação constitui-se hoje em uma bem sucedida operação, executada pelo FNDE, que leva aos alunos uma alimentação equilibrada, com cardápios elaborados por nutricionistas capacitados, supervisionados pelo Conselho de Alimentação Escolar, e levando em conta os hábitos alimentares e a vocação agrícola locais.

A alimentação saudável e regular é indispensável para o bom rendimento escolar, e, para muitas crianças e jovens das escolas públicas e filantrópicas, a merenda escolar é a única refeição do dia.

Preservar a qualidade desse instrumento de atuação social nas escolas é de fundamental importância para se conquistar a educação de qualidade, ao permitir o acesso de milhões de crianças e jovens carentes a uma refeição saudável por dia e, assim, reduzir os efeitos dramáticos que a fome impõe aos alunos mais pobres.

O Programa Fome Zero, lançado pelo atual governo, tem por objetivo garantir que todos tenham acesso à pelo menos três refeições diárias. A merenda escolar, um programa bem administrado e difundido em todo o país, presta contribuição preciosa a

esse objetivo ao assegurar uma refeição por dia a milhões de pessoas.

Sabe-se que o leite de vaca contém grandes porções de micronutrientes, aminoácidos e ácidos graxos, além de proteínas de alta qualidade, de elevado percentual de cálcio e de outras substâncias bioativas, como enzimas, fatores de crescimento, hormônios e citocinas. Assim, a presença desse produto na merenda escolar é fundamental para a qualidade da alimentação oferecida aos alunos de nossa escola pública.

III – Voto

Diante do exposto, considerando o mérito e a oportunidade da proposição em tela, somos pela apresentação de um Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41 de 2003, sugerindo ainda a alteração da ementa do Projeto para adequá-la ao substitutivo oferecido, que se segue:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 41, DE 2003
(Substitutivo)**

EMENDA SUBSTITUTIVA

Determina o uso do leite, fluido e pasteurizado, nos cardápios da Merenda Escolar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O produto leite, fluido e pasteurizado, deve estar contido nos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), também conhecido como Merenda Escolar, foi criado há 45 anos e hoje atende cerca de 37 milhões de alunos matriculados no ensino pré-escolar e fundamental de escolas públicas e filantrópicas.

Os Estados, Distrito Federal e Municípios são as entidades executoras do programa e recebem recursos financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Em 2002, foram aplicados R\$848,8 milhões destinados à compra e distribuição de alimentos para as escolas.

O PNAE tem como objetivo assegurar o atendimento de 15% das necessidades nutricionais diárias dos alunos. Espera-se, assim, introduzir hábitos alimentares saudáveis elevando o rendimento escolar.

Os cardápios são elaborados por nutricionistas capacitados, supervisionados pelos Conselhos de Alimentação Escolar, e levando em conta os hábitos alimentares e a vocação agrícola locais.

Os dados apresentados revelam a magnitude e relevância do Pnae, especialmente se considerarmos que, para muitos dos alunos beneficiados, a Merenda Escolar é a única refeição diária.

Uma alimentação correta e equilibrada requer a utilização de alimentos básicos, indispensáveis a crianças e adolescentes.

O leite é um dos alimentos mais completos que dispomos. Possui a maioria dos elementos essenciais – micronutrientes, aminoácidos e ácidos graxos – em porções maiores que qualquer outro produto isolado. Possui, ainda, proteínas de alta qualidade, elevado percentual de cálcio, além de outras substâncias bioativas, como enzimas, fatores de crescimento, hormônios e citocinas. Todos esses componentes reforçam a importância do leite como alimento diário fundamental.

A inclusão do leite fluido e pasteurizado no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantirá a utilização de um alimento produzido em todo território nacional, de baixo custo, versátil, que pode ser utilizado combinado com diversos outros produtos. Além disso, o atendimento de 37 milhões de alunos matriculados no ensino pré-escolar e fundamental de escolas públicas e filantrópicas ampliará a demanda do leite.

Desta forma, além de contemplar o Programa de “Merenda Escolar”, os produtores de leite também serão estimulados com o crescimento da demanda. Ao privilegiar a produção leiteira local, pela necessidade do leite ser fluido e pasteurizado, a economia regional ganhará com a criação de novos empregos, aumento da renda e crescimento na arrecadação de impostos.

Neste contexto, o leite reúne diversos atributos econômicos e sociais, pois além de ser um alimento rico do ponto de vista nutricional e essencial à população carente, apresenta características econômicas e sociais importantes para alavancar o desenvolvimento nas diversas regiões do país.

A pecuária de leite é praticada em mais de um milhão de propriedades rurais em todo país e, somente na produção primária, estima-se que ocupe 3,6 milhões de pessoas. Em relação à geração de emprego e renda, a cada R\$1,00 de aumento da produção no Sistema Agro-industrial do Leite, há um crescimento de R\$4,98 no aumento do PIB.

Da mesma forma, em termos de geração de emprego, uma elevação da demanda final por produtos lácteos em R\$1 milhão gera anualmente 195 empregos permanentes no setor, suplantando outros seto-

res industriais importantes como o automobilístico, construção civil, siderurgia e indústria têxtil.

O consumo de 0,25 litro de leite por dia durante o período letivo promoverá um incremento de demanda de 2 bilhões de litros de leite no País, volume que produzido localmente, em forma fluida e pasteurizado, servirá como atividade de incentivo ao desenvolvimento regional, gerando postos de trabalho na área rural pela intensificação da utilização de mão-de-obra, gerando renda local para os pequenos produtores de leite e incentivando demais atividades produtivas locais pelo beneficiamento e comercialização de produtos lácteos nos municípios.

As indiscutíveis qualidades do leite o credenciam para ser incluído no cardápio diário da merenda escolar.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para aprovação do substitutivo do projeto de lei, que ora apresentamos.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente; – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Fátima Cleide** – **Flavio Arns** – **Ideli Salvati** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Hélio Costa** – **Maguito Vilela** – **Mão Santa** – **Gariibaldi Alves Filho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio** – **Demóstenes Torres** – **Leonel Pavan** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL
 EMENDA
 AO PLS 41/03 DE
 ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO ESPECIAL MENCIONADA
 (apresentada em Junho de 2003)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE		X			VAGO				
DUCIONAR COSTA		X			VAGO				
ABELTON FREITAS		X			VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					SUPLENTE - PMDB				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	MÃO SANTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA		X			GARIBALDI ALVES FILHO				
MAGUITO VILELA		X			PAPALÉO PAES		X		
VALDIR RAUPP					LUÍZ OTÁVIO				
GERSON CAMATA					ROMERO JUCA				
SÉRGIO CABRAL					AMIR LANDO				
JOSÉ MARANHÃO					SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	EDISON LOBÃO				
DEMÓSTENES TORRES					JONAS PINHEIRO		X		
JORGE BORNHAUSEN		X			JOSÉ AGRIPINO				
JOSÉ JORGE		X			MARCO MACIEL				
LEOMAR QUINTANILHA					PAULO OCTÁVIO				
MARIA DO CARMO ALVES		X			JOÃO RIBEIRO				
ROSEANA SARNEY					SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	ARTHUR VIRGÍLIO				
SÉRGIO GUERRA					EDUARDO AZEREDO		X		
LEONEL PAVAN		X			TEOTÔNIO VILELA FILHO				
REGINALDO DUARTE		X			LÚCIA VÂNIA		X		
ANTERO PAES DE BARROS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		JEFFERSON PÉRES				
OSMAR DIAS					JUVÊNCIO DA FONSECA		X		
ALMEIDA LIMA					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		PATRICIA SABOYA GOMES				
MOZARILDO CAVALCANTI									

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 15 ABS: 01 AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 10 / 2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

**EMENDA APRESENTADA PERANTE À
COMISSÃO EM TURNO SUPLEMENTAR
NA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**

EMENDA

Ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2003, de autoria do Senador Hélio Costa, que torna obrigatório o uso do leite de vaca na merenda escolar.

Dê-se ao art. 10 do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2003, a seguinte redação:

“Art. 1º É obrigatória a inclusão de leite de vaca ou de cabra, **in natura** ou em pó, de produção nacional, nos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, atendendo os hábitos alimentares e a vocação agrícola locais das diversas regiões do País.”

Justificação

A presente emenda visa tornar ampla a abrangência da obrigatoriedade da inclusão de leite, conforme quer normatizar o PLS nº 41, de 2003, no tocante à merenda escolar, estabelecendo também o leite de cabra, quer **in natura**, quer em pó, como complemento nutricional para o estudante, respeitando-se assim os hábitos alimentares de cada região do País, e até incentivando novos hábitos por ser o leite de cabra consistente, rico em vitaminas e facilmente assimilado pelo organismo, sendo o mesmo indicado na alimentação de crianças com problemas de assimilação de gorduras de produtos de origem animal. É um leite naturalmente homogeneizado, ou seja, quando congelado não separa sua gordura. É de fácil digestão, pois suas gorduras são de moléculas micro, ao contrário do leite de vaca, que possui moléculas de gordura macro, de digestão mais difícil. É um leite encorpado, rico em proteínas e cálcio com uma cor branca mais acentuada e muito mais saboroso. Pessoas alérgicas ao leite de vaca podem adotar o leite de cabra e ainda desfrutar de todas as suas outras propriedades.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2003. – Senador **Efraim Morais**.

PARECER Nº 1.536, DE 2003

(2º pronunciamento)

Sobre a emenda apresentada perante a Comissão, em turno suplementar, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41 de 2003.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

A Emenda de autoria do Senador Efraim Morais ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2003, propõe tornar obrigatória a inclusão do leite de vaca ou de cabra, **in natura** ou em pó, de produção nacional, nos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação.

O autor alega, em sua justificação, que o leite de vaca se constitui em um dos alimentos mais completos e possui a maioria dos elementos essenciais em porções maiores que qualquer outro produto isolado. Dessa forma, a obrigatoriedade da inclusão desse alimento na merenda escolar contribuiria para se atingir o objetivo do PNAE, que é assegurar que 15% das necessidades nutricionais diárias dos alunos sejam atendidas. As pessoas alérgicas ao leite de vaca poderiam optar pelo leite de cabra.

A Emenda proposta tem, na essência, o mesmo alcance da versão original do Projeto de Lei de autoria do Senador Hélio Costa. As modificações são: a inclusão da possibilidade de uso do leite sob a forma de leite em pó; a inclusão do leite de cabra, além do leite de vaca; e a referência à atenção aos “hábitos alimentares e a vocação agrícola locais das diversas regiões do País”.

II – Análise

A Emenda proposta apresenta os mesmos inconvenientes apontados, anteriormente, quanto à versão original do Projeto de Lei do Senador Hélio Costa, e que já foram constatados por esta Comissão quando aprovou a proposta de substitutivo. Cabe destacar os seguintes pontos que tornam desaconselhável o acolhimento da Emenda:

a)a imposição do leite **in natura** ou em pó representa um passo atrás no processo de crescente autonomia aos governos estaduais e municipais;

b)em unidades escolares com maior contingente de alunos, a utilização de leite **in natura** exigiria um processo complexo de fervura, refrigeração e manipulação em geral que tornaria inexecutável, na prática, o consumo do leite nesta modalidade;

c)a referência ao leite **in natura** ou em pó eliminaria a possibilidade de uso do leite pasteurizado, uma forma de manipulação mais segura e menos exigente quanto ao número de pessoas envolvidas nas unidades escolares de maior porte; e

d)a referência à vaca e à ovelha desconhece as diferenças regionais, como, por

exemplo, a utilização do leite de búfala na Ilha de Marajó, no Pará.

III – Voto

Diante do exposto, encaminhamos nosso voto pela Rejeição da Emenda de autoria do Senador Efraim Morais.


Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator –
Ideli Savatti – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** –
Hélio Costa – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Jonas Pinheiro** – **Maria do Carmo Alves** – **Leonel Pavan** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - EMENDA 01 - CE (SUBSTITUTIVO)
 Ao PLS 041/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM; 15 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PLS 41/03 DE

AUTORIA DO SENADOR GERALDO MOURA

(apresentada em nome de Senador)

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	TIÃO VIANA									
FLÁVIO ARNS	ROBERTO SATURNINO									
IDELI SALVATTI	EURÍPEDES CAMARGO		X							
JOÃO CAPIBERIBE	VAGO		X							
DUCIONMAR COSTA	VAGO		X							
ABELTON FREITAS	VAGO									
VALMIR AMARAL	VAGO									
HELOISA HELENA	VAGO									
TITULARES - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	MÃO SANTA		X			EDISON LOBÃO				
MAGUITO VILELA	GARIBALDI ALVES FILHO					JONAS PINHEIRO				
VALDIR RAUPP	PAPALÉO PAES		X			JOSÉ AGRIPINO				
GERSON CAMATA	LUIZ OTÁVIO					MARCO MACIEL				
SÉRGIO CABRAL	ROMERO JUCA					PAULO OCTÁVIO				
JOSÉ MARANHÃO	AMIR LANDO					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PFL	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	EDISON LOBÃO					ARTHUR VIRGÍLIO				
JORGE BORNHAUSEN	JONAS PINHEIRO		X			EDUARDO AZEREDO				
JOSÉ JORGE	JOSÉ AGRIPINO		X			TEOTÔNIO VILELA FILHO				
LEOMAR QUINTANILHA	MARCO MACIEL					LÚCIA VÂNIA				
MARIA DO CARMO ALVES	PAULO OCTÁVIO		X			SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROSEANA SARNEY	JOÃO RIBEIRO					JEFFERSON PERES				
TITULARES - PSDB	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JUVÊNCIO DA FONSECA				
SÉRGIO GUERRA	ARTHUR VIRGÍLIO					PATRICIA SABOYA GOMES				
LEONEL PAVAN	EDUARDO AZEREDO		X							
REGINALDO DUARTE	TEOTÔNIO VILELA FILHO		X							
ANTERO PAES DE BARROS	LÚCIA VÂNIA									
TITULAR - PDT	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO					
OSMAR DIAS	JEFFERSON PERES									
ALMEIDA LIMA	JUVÊNCIO DA FONSECA									
TITULAR - PPS	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO					
MOZARILDO CAVALCANTI	PATRICIA SABOYA GOMES									

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 15 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

EMENDA Nº 1-CE
(Substitutivo)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 41, DE 2003**

Determina o uso do leite, fluido e pasteurizado, nos cardápios da merenda escolar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O produto leite, fluido e pasteurizado, deve estar contido nos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator.

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

RELATÓRIO

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2003, de autoria do Senador Hélio Costa, torna obrigatória a inclusão do leite de vaca **in natura**, de produção nacional, nos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação.

O Pnae atende hoje a cerca de 35 milhões de alunos matriculados no ensino pré-escolar e fundamental de escolas públicas e filantrópicas. Em 2002 foram aplicados R\$838,8 milhões no Programa, que é executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O autor alega, em sua justificativa, que o leite de vaca se constitui em um dos alimentos mais completos e possui a maioria dos elementos essenciais em

porções maiores que qualquer outro produto isolado. Dessa forma, a obrigatoriedade da inclusão desse alimento na merenda escolar contribuiria para se atingir o objetivo do Pnae, que é assegurar que 15% das necessidades nutricionais diárias dos alunos sejam atendidas.

II – Análise

O Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ministério da Educação constitui-se hoje em uma bem sucedida operação, executada pelo FNDE, que leva aos alunos uma alimentação equilibrada, com cardápios elaborados por nutricionistas capacitados, supervisionados pelo Conselho de Alimentação Escolar, e levando em conta os hábitos alimentares e a vocação agrícola locais.

A alimentação saudável e regular é indispensável para o bom rendimento escolar, e, para muitas crianças e jovens das escolas públicas e filantrópicas, a merenda escolar é a única refeição do dia.

Preservar a qualidade desse instrumento de atuação social nas escolas é de fundamental importância para se conquistar a educação de qualidade, ao permitir o acesso de milhões de crianças e jovens carentes a uma refeição saudável por dia e, assim, reduzir os efeitos dramáticos que a fome impõe aos alunos mais pobres.

O Programa Fome Zero, lançado pelo atual governo, tem por objetivo garantir que todos tenham acesso a pelo menos três refeições diárias. A merenda escolar, um programa bem administrado e difundido em todo o País, presta contribuição preciosa a esse objetivo ao assegurar uma refeição por dia a milhões de pessoas.

Sabe-se que o leite de vaca contém grandes porções de micronutrientes, aminoácidos e ácidos graxos, além de proteínas de alta qualidade, de elevado percentual de cálcio e de outras substâncias bioativas, como enzimas, fatores de crescimento, hormônios e citocinas. Assim, a presença desse produto na merenda escolar é fundamental para a qualidade da alimentação oferecida aos alunos de nossa escola pública.

III – Voto

Diante do exposto, considerando o mérito e a oportunidade da proposição em tela, somos pela

aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 41 de 2003.

Sala da Comissão, de de 2003. – **Reginaldo Duarte**, Relator.

VOTO EM SEPARADO
DO SENADOR JOSÉ JORGE PERANTE
A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2003, de autoria do Senador Hélio Costa, tem como propósito incluir, obrigatoriamente, o leite de vaca in natura no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Na justificação do projeto, seu autor destaca a importância do PNAE, que, em 2002, aplicou R\$848,8 milhões na compra e distribuição de alimentos para 37 milhões de alunos do ensino pré-escolar e do ensino fundamental.

Refere-se, ainda, ao valor nutritivo, ao baixo custo e à versatilidade do leite de vaca, que o credenciam a ser incluído no cardápio diário da merenda escolar.

Na Comissão de Educação, seu relator, o Senador Reginaldo Duarte, pronunciou-se favoravelmente à proposição em exame. Nessa ocasião, a matéria nos foi encaminhada em razão de pedido de vista, prontamente acolhido por esta Comissão.

II – Análise

O Programa Nacional de Alimentação Escolar, criado em 1954, foi administrado e executado pelo Governo Federal por trinta e nove anos. Embora fosse conhecido e elogiado por sua relevância social, o Pnae, era, freqüentemente, criticado por abusos e desvios que ocorriam na compra e na distribuição da merenda nas escolas.

Apenas em 1994, iniciou-se a reestruturação do programa, com ênfase na descentralização, de modo a corrigir irregularidades comuns em sua execução. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios passaram a receber recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e ficaram responsáveis, não só pela execução de todas as etapas do programa, mas também pelas decisões a serem tomadas no decorrer do processo.

Atualmente, os cardápios são elaborados por nutricionistas, utilizando, preferencialmente, os produtos locais e respeitando os hábitos alimentares da comunidade. A seleção, a compra, o preparo e a dis-

tribuição da merenda escolar são cuidadosamente supervisionados pelos Conselhos de Alimentação Escolar, compostos por representantes dos pais de alunos, dos professores, e de outros segmentos da sociedade local.

O Ministério da Educação, por meio do Fnde, elaborou e divulgou uma relação, não compulsória, de alimentos básicos para a merenda escolar. Por sua reconhecida importância para o crescimento saudável das crianças, o leite, fluido ou em pó, consta na relação. Todavia, existe a liberdade de escolher a forma em que o leite se apresenta, bem como entre os diferentes tipos de leite consumidos pelos brasileiros – de vaca, de cabra, de ovelha, de búfala.

A imposição do uso do leite de vaca **in natura** é duplamente prejudicial. Primeiramente, porque contraria a autonomia conquistada pelos Estados e Municípios para fixar os cardápios de acordo com as disponibilidades e preferências da comunidade. Em segundo lugar, o uso do leite de vaca, em sua forma original, para muitas escolas, é inviável.

Com efeito, refrigeração, fervura e manipulação de grandes quantidades de leite exigem pessoal, equipamentos e cuidados específicos que a maioria das escolas não tem condições de arcar. Sem esquecer, ainda, que a facilidade de contaminação e de deterioração do produto pode pôr em risco a saúde das crianças.

Considerando, pois, a abrangência e a relevância do PNAE e de seu inegável aperfeiçoamento decorrente da descentralização experimentada nos últimos anos, somos contrários a qualquer interferência que venha prejudicar a distribuição da merenda escolar a trinta e sete milhões de crianças em todo o País.

III – Voto

Por tais motivos, encaminhamos nosso voto pela Rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2003.

Sala da Comissão, – Senador **José Jorge**.

PARECER Nº 1.537, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2003 (nº 1.712/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que reno-

va a permissão outorgada à Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porangatu, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2003 (nº 1.712, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 534, de 14 de setembro de 2000, que renova permissão outorgada à Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porangatu, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se

também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 307, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 307, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porangatu, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Jorge Bornhausen** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **Eduardo Azevedo** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 307/103

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUÇOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.538, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2003 (nº 2.190/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2003 (nº 2.190, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 371, de 19 de março de 2002, que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 354, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 354, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para executar serviço de ra-

diodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** .

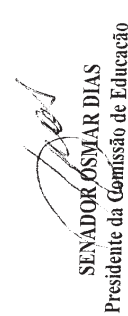
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 354 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 10 / 2003


SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

PARECER Nº 1.539, DE 2003

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2003 (nº 2.153/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Governador Manoel de Castro para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

I – Relatório

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2003.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 562, de 18 de setembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Governador Manoel de Castro para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 406, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 406, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Governador Manoel de Castro, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **Leonel Pavan** – **Eduardo Azeredo** – **Lucia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 406 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUJZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII— apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada Delo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusi-

vamente educativos.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....
Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

.....
§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECER Nº 1.540, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2003 (nº 2.646/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 427, de 2003 (nº 2.646, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.213, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 427, de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação

vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003, – **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Jorge Bornhausen** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Lucia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 47103

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.541, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2003 (nº 2.810/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cerrado Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruanã Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2003 (nº 2.810, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cerrado Comunicação Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruanã, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.225, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 448, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 448, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Cerrado Comunicação Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruanã, Estado de Goiás, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Osmar Dias, Presidente – Demóstenes Torres, Relator – Ideli Salvatti – Duciomar Costa – Valmir Amaral – Valdir Raupp – Papaléo Paes – Jorge Bornhausen – Jonas Pinheiro – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Eduardo Azeredo – Reginaldo Duarte – Lúcia Vânia – Juvêncio da Fonseca.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 448, 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ABELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.542, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2003 (nº 2.249/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora Ideli Salvatti

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2003 (nº 2.249, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 473, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 455, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de

1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 455, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 455, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 473, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Senador – **Osmar Dias**, Presidente – **Ideli Salvatti**, Relatora – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 455 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 13 SIM: 17 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 455, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 473, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Ideli Salvatti**, Relatora

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.543, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2003 (nº 2.245/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2003 (nº 2.245, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 285, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 459, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 459, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 459, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 285, de 16 de maio de

2001, que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **Leonel Pavan** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia**.


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOT., AO NOMINAL - PDS 459 / C 3

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 459, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 285, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE
FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que

institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 1.544, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2003 (nº 2.293/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2003 (nº 2.293, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 173, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 481, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 481, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 481, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 173, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cida-

de de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Leonel Pavan**, Relator –
Ideli Salvatti – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** –
Valdir Raupp – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** –
Jorge Bornhausen – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** –
Maria do Carmo Alves – **Eduardo Azeredo** –
Reginaldo Duarte – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 481/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO LUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003


SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 481/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 10 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 481, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 173, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Leonel Pavan**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão

são Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

.....

PARECER Nº 1.545, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2003 (nº 2.329/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2003 (nº 2.329, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 352, de 4 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 482, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 482, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 482, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 352, de 4 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão comunitária, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 482/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CABERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 482 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 482, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 352, de 4 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.546, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2003 (nº 2.339/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto – ACEOP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2003 (nº 2.339, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 498, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto – ACEOP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo – lhe pronunciar – se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à com-

petência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta – se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa – se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 485, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 485, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto – ACEOP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1–CE

Dê – se ao art. 1º do PDS nº 485, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 498, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto – ACEOP a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Ideli Salavatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Maguito Vilela** – **Valdir Rapp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 485103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: *OM*

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

OSMAR DIAS
SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 485/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA	X				VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL	X				ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO	X				AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS	X				LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 485, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto – ACEOP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 498, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto – ACEOP a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Eduardo Azeredo**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA – GERAL DA MESA
CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11 – 12 – 02)

.....
DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.547, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2003 (nº 2.363/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2003 (nº 2.363, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 810, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar – se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto – Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata – se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa – se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 490, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 490, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê – se ao art. 1º do PDS nº 490, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 810, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003.
– Osmar Dias, Presidente – Hélio Costa, Relator – Ideli Salvatti – Aelton Freitas – Valmir Amaral – Maguito Vilela – Valdir Raupp – Papaléo Paes – Demóstenes Torres – Maria do Carmo Alves – Jonas Pinheiro – Marco Maciel – Leonel Pavan – Reginaldo Duarte – Juvêncio da Fonseca.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 490/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 460/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VÁLMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VÁLDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 490, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 810, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Governador Valadares a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA – GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Instituí o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO – LEI Nº 236
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11 – 12 – 2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 03 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.548, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2003 (nº 2.368/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura – APCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2003 (nº 2.368, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura (APCC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar – se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto – Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta – se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa – se que o projeto está em

perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 491, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 491, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura (APCC) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê – se ao art. 12 do PDS nº 491, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura (APCC) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. Sala das Comissões, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo** – **Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 49 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 491103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ABELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 67 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 2 PRESIDENTE: DA

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 110 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 491, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura – APCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 20, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura (APCC) a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA – GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO – LEI Nº 236
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11 – 12 – 02)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.549, DE 2003

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2003 (nº 2.384/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2003 (nº 2.384, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar – se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto – Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata – se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa – se que o projeto está em perfeita consonância com o

disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 495, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 495, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê – se ao art. 12 do PDS nº 495, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Sen. **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Maria do Carmo Alves** – **Papaléo** – **Paes** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 495103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MAO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 495103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PIBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VÁLMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

OSMAR DIAS
 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 495, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Manga, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente; – Senador **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA – GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO – LEI Nº 236
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
 Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11 – 12 – 2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 1.550, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2003 (nº 2.458/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2003.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 481, de 26 de março de 2002, que outorga permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comuni-

cações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, § 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços

de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 499, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 499, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Hélio Costa**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Valmir Amaral** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 499 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 4 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108, DE 24 DE DEZEMBRO
DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795, DE 31
DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

PARECER Nº 1.551, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2003 (nº 2.460/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Alternativa FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Lambari, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 500, de 2003 (nº 2.460, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Alternativa FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Lambari, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 355, de 19 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 500, de 2003 não evidenciou ou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **APROVAÇÃO** do ato que outorga permissão à Alternativa FM Ltda., para

executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade Lambari, Estado de Minas Gerais, na forma de Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – Eduardo Azeredo, Re-

lator – Ideli Salvatti – Duciomar Costa – Aelton Freitas – Valmir Amaral – Hélio Costa – Valdir Raupp – Demóstenes Torres – José Jorge – Maria do Carmo Alves – Jonas Pinheiro – Marco Maciel – Reginaldo Duarte – Lúcia Vânia – Juvêncio da Fonseca.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 500 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
OSMAR DIAS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JEFFERSON PERES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.552, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2003 (nº 2.461/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pepuira FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2003 (nº 2.461, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pepuira FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 422, de 22 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 501, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 501, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não ha-

vendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Pepuira FM Ltda. para executar serviço de radio-difusão sonora em frequência modulada, na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Papaléo Paes** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 501 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ABELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM; 15 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.553, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2003 (nº 2.532/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Juriti de Paracatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2003 (nº 2.532, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Juriti de Paracatu Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 03 de novembro de 1997, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgara ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e nele Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 508, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 243, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 508, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na le-

gislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos nela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Juriti de Paracatu Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média ria cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator –
Ideli Salvatti – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** –
Hélio Costa – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** –
Jorge Bornhausen – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** –
Leonel Pavan – **Reginaldo Duarte** – **Papaléo Paes** –
Jonas Pinheiro – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** –
Lúcia Vânia – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 508 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 19 SIM: 13 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.554, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2003 (nº 2.643/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Pontal FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 525, de 2003 (nº 2.643, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Pontal FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.094, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 525, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos

aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio Rio Pontal FM Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **José Jorge**, Relator – **Ide-li salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Maria do Carmo Alves** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Papaléo Paes** – **Jonas Pinheiro** – **José Agripino** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 525 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.555 , DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2003 (nº 2.686/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Luz e Alegria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador Valmir Amaral

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2003 (nº 2.686, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rádio Luz e Alegria Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator; Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 528, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 528, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova concessão da Rádio Luz e Alegria Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Valmir Amaral**, Relator –
Ideli Salvatti – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Maria do Carmo Alves** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Papaléo Paes** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 528/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO LUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT				
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.556, DE 2003

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2003 (nº 1.321/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Tupi Paulista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo.

Relatora: Senadora Lúcia Vânia

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Tupi Paulista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 205, de 18 de abril de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido Projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposi-

ções que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido Projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o Projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 530, de 2003, não evidenciou violação

das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 530, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Tupi Paulista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 530, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 205, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Tupi Paulista a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003.
– **Osmar Dias**, Presidente – **Lúcia Vânia**, Relatora – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Papaléo Paes** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 530 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR QSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 530103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 01 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS

Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 530, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Tupi Paulista a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 205, de 18 de abril de 2001, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Tupi Paulista a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Lúcia Vânia**, Relatora.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962

.....
DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.557, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 535, de 2003 (nº 1.782/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pontalinense Educativa e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 535, de 2003 (nº 1.782, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pontalinense Educativa e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 455, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição

e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua consti-

tucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 535, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 535, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Pontalinense Educativa e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontalina, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 535, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 455, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Pontalinense Educativa e Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Demóstenes Torres**,
Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** – **Jorge Bornhausen** –
Maria do Carmo Alves – **Reginaldo Duarte** – **Papaléo Paes** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** –
Eduardo Azeredo – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 535,03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 535/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 535, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Pontalinense Educativa e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 455, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Pontalinense Educativa e Cultural a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Demóstenes Torres**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.558 DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2003 (nº 1.888/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itauçuense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itauçu, Estado de Goiás.

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itauçuense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itauçu, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 708, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido Projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o

disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 536, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 536, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Itauçuense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itauçu, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 536, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 708, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Itauçuense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itauçu, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Lúcia Vânia**, Relator –
Ideli Salvatti – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** –
Valmir Amaral – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Papaléo Paes** –
Jonas Pinheiro – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 536 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 536 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 16 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 536, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itauçuense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itauçu, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 708, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Itauçuense a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itauçu, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente; – Senadora **Lúcia Vânia**, Relatora.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA – GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva ao Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO – LEI Nº 236
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11 – 12 – 2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.559, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2003 (nº 1.892) 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cromínia, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2003 (nº 1.892, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cromínia, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 732, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o

disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 537, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 537, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cromínia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 537, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 732, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cromínia, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator –
Ideli Salvatti – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** –
Hélio Costa – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** –
Maria do Carmo Alves – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Papaléo Paes** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Juvêncio da Fonseca**.


COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 534 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 10 / 2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 537/2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
V ALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
V ALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 537, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cromínia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 732, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cromínia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se

cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 03 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.560, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto e Decreto Legislativo nº 539, de 2003 (nº 2.656/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Jorge Bornhausen**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 539, de 2003 (nº 2.656, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.571, de 8 de agosto de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 539, de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspec-

tos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela APROVAÇÃO do ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Sala da Reunião, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Jorge Bornhausen**, Relator – **Fátima Cleide** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 539/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.561, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2003 (nº 1.992/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mater Dei de Piraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Duciomar Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2003 (nº 1.992, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mater Dei de Piraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 769, de 06 de dezembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposi-

ções que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 540, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 540, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Mater Dei de Piraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 540, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 769, de 06 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Mater Dei de Piraju a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa**, Relator – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Papaléo Paes** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** – **Juvêncio da Fonseca**.

PDS 540/03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM; 15 NÃO; 01 ABS; 01 AUTOR; 01 PRESIDENTE; 01



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

EMENDA AO PDS 540 / 03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 540, DE 2003**

Aprova o ato que renova a Associação Comunitária Mater Dei de Piraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 769, de 06 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Mater Dei de Piraju a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Duciomar Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 03 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.562, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2003 (nº 2.030/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Nova Palma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2003 (nº 2.030, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Nova Palma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 500, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o

disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 541, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 541, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela APROVAÇÃO do ato que autoriza a Associação Cultural Nova Palma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01-CE

Dê-se ao art. 1º do PDL nº 541, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 500, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Cultural Nova Palma a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Ideli Salvatti**, Relatora –
Duciomar Costa – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** –
Hélio Costa – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** –
Maria do Carmos Alves – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 591 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA	X				VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

EMENDA AO PDS 541103

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELÓISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP					PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 24 / 11 / 2003

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 541, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Nova Palma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 500, de 24 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Cultural Nova Palma a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Ideli Salvatti**, Relatora.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 1.563, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 542, de 2003 (nº 2.043/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 542, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 611, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido Projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 542, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste parecer, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 542, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01-CE

Dê-se ao art. 1º do PDL nº 542, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 611, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Lúcia Vânia**, Relatora –
Ideli Salvatti – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** –
Valmir Amaral – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** –
Marco Maciel – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azevedo** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 591 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA	X				VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 542 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 542, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 611, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003 –
Osmar Dias, Presidente – **Lúcia Vânia**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 1.564, DE 2003

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2003 (nº 2.056/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural “Professora Elzita Santana” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2003, que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural “Professora Elzita Santana” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido Projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em

perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 543, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 543, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural “Professora Elzita Santana” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 543, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cultural “Professora Elzita Santana” a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Lúcia Vânia**, Relatora –
Ideli Salvatti – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** –
Valmir Amral – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** –
Marco Maciel – **Eduardo Azeredo** – **Reginal Duarte** –
Juvêncio da Fonseca.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 543/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

EMENDA AO PDS 543/03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDEELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	X			
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES	X			

TOTAL: 7 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 543, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural “Professora Elzita Santana” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 521, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Cultural “Professora Elzita Santana” a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Lucia Vânia**, Relatora.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º – O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º – A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º – O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º – O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º – O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002).

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.565, DE 2003

Da Comissão de Educação, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2003 (nº 2.057/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Educativa São Simão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2003 (nº 2.057, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Educativa São Simão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 707, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o

disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 544, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 544, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Educativa São Simão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 544, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Podaria nº 707, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Educativa São Simão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Simão, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 21 de novembro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Jorge Bornhausen** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 544/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 54103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 544, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Educativa São Simão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 707, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Educativa São Simão a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de São Simão, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Demóstenes Torres**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 03 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

PARECER Nº 1.566, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2003 (nº 2.002/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo.

Relator: Senador Duciomar Costa

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2003 (nº 2.002, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo

Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 548, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 548, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Benefi-

cente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 548, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficen-

te Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Duciomar Costa**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 548/103

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	TIÃO VIANA								
FLAVIO ARNS	ROBERTO SATURNINO								
IDELI SALVATTI	EURÍPEDES CAMARGO	X							
JOÃO CAPIBERIBE	VAGO								
DUCIOMAR COSTA	VAGO	X							
AELTON FREITAS	VAGO	X							
VALMIR AMARAL	VAGO	X							
HELOISA HELENA	VAGO								
TITULARES - PMDB	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	MÃO SANTA	X							
MAGUITO VILELA	GARBALDI ALVES FILHO								
VALDIR RAUPP	PAPALÉO PAES	X				X			
GERSON CAMATA	LUIZ OTÁVIO								
SÉRGIO CABRAL	ROMERO JUCA								
JOSÉ MARANHÃO	AMIR LANDO								
TITULARES - PFL	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	EDISON LOBAO	X							
JORGE BORNHAUSEN	JONAS PINHEIRO	X				X			
JOSÉ JORGE	JOSÉ AGRIPINO								
LEOMAR QUINTANILHA	MARCO MACIEL					X			
MARIA DO CARMO ALVES	PAULO OCTÁVIO	X							
ROSEANA SARNEY	JOÃO RIBEIRO								
TITULARES - PSDB	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	ARTHUR VIRGÍLIO								
LEONEL PAVAN	EDUARDO AZEREDO					X			
REGINALDO DUARTE	TEOTÔNIO VILELA FILHO	X							
ANTERO PAES DE BARROS	LÚCIA VÂNIA					X			
TITULAR - PDT	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	JEFFERSON PERES								
ALMEIDA LIMA	JUVÊNCIO DA FONSECA					X			
TITULAR - PPS	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	PATRICIA SABOYA GOMES								

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 548 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 548, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 82, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Marapoama a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Duciomar Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597. de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.567, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2003 (nº 2.259/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2003 (nº 2.259, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 821, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que, seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 551, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 551, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 551, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 821, de 21 de dezembro de

2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Ideli Salvatti**, Relatora –
Duciomar Costa – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** –
Papaléo Paes – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** –
Maria do Carmo Alves – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** –
Reginaldo Duarte – **Eduardo Azeredo** –
Lúcia Vânia – **Juvêncio da Fonseca**.


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 551 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 551/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; — ABS; — AUTOR; — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 551, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 821, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente, – **Ideli Salvatti**, Relatora.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.568, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2003 (nº 2.280/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2003 (nº 2.280, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 212, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comis-

são de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 553, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 553, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 553, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 212, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.


Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 553 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM; 15 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 53103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
V ALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUTO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 6 NÃO: 10 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

Dias
 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 553, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 212, de 25 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Valdir Rupp**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....”

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.569, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2003 (nº 2.357/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Itapirapuã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás.

Relator: Senador Maguito Vilela

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2003 (nº 2.357, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Itapirapuã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 709, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do atr. 49, XII, combinado com o ad. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se

que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 554, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 554, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Itapirapuã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 554, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 709, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Itapirapuã, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator –
Ideli Salvatti – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** –
Hélio Costa – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** –
Maria do Carmo Alves – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** –
Leonel Pavan – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 554103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 554/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VÁLMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 554, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Itapirapuã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapirapuã Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 709, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Itapirapuã a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 31 de outubro de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do

Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.570, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2003 (nº 2.372/2002 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Salgado Filho, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2003 (nº 2.372, de 2003 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Salgado Filho, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 818, de 21 de dezembro de 2001, que autORIZA a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 555, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 555, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Salgado Filho, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 555, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 818, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Senador Salgado Filho, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 555/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003


SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSAO DE EDUCACAO

LISTA DE VOTACAO NOMINAL

EMENDA AO PDS 555/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VÁLMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: O1

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 555, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Salgado Filho, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 818, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Senador Salgado Filho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. □
Senador **Osmar Dias**, Presidente □ Senador **Valdir Raupp**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII □ apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963.

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, E 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada nela Lei nº 10.597 de 11-12-02)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se

cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.571, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2003 (nº 2.378/ 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Bréscia – FM – RADIOCOM-NB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bréscia, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2003 (nº 2.378, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Bréscia – FM – RADIOCOM-NB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bréscia, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 28, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comis-

são de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 556, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 556, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Bréscia – FM – RADIOCOM-NB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bréscia, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 556, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 28, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Bréscia – FM – RADIOCOM-NB a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Bréscia, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator –
Ideli Salvatti – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** –
Hélio Costa – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** –
Maria do Carmo Alves – **Reginaldo Duarte** – **Palaléo Paes** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** –
Eduardo Azeredo – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 556103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 556/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VÁLMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

Dias
 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 556, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Bréscia – FM – RADIOCOM-NB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bréscia, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 28, de 11 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Bréscia – FM – RADIOCOM – NB a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Nova Bréscia, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V
Da Comunicação Social

.....
Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

.....
DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
 Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº1.572, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2003 (nº 2.390/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador Aelton Freitas

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2003 (nº 2.390, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 149, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 557, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da

Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 557, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 557, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 149, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **Leonel Pavan** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 557103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	X			
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 19 SIM: 18 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 557 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 19 SIM: 18 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 557, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere à Portaria nº 149, de 19 de fevereiro de 2002, que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Aelton Freitas**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 1.573, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2003 (nº 2.401/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR – “A CCJS” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2003 (nº 2.401, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR – “A CCJS” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 401, de 19 de março de 2002, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, per-

missão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 558, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 558, de 2003, não eviden-

ciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR – “A CCJS” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 558, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 401, de 19 de março de

2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR – “ACCJS” a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.


Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** – **Papaleo Paes** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 558 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CARIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003


 SENADOR HÉLIO COSTA
 Vice-Presidente no exercício da Presidência

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA AO PDS 558 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
V ALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 558, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR – “ACCJS” a executar serviço de Radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 401, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR – “ACCJS” a executar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003 – Senador **Hélio Costa**, Vice-Presidente – Senador **Osmar Dias**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)

PARECER Nº 1.574, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2003 (nº 2.404/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2003 (nº 2.404, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 57, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do ad. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 559, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 559, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo

reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

De-se ao art. 1º do PDS nº 559, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 57, de 17 de janeiro de

2002, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

PDS 559/03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LÂNDIO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

[Handwritten signature]

SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 559/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VÁLDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
SÉRGIO CAMATA					LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				SUPLENTE LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSE JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003



SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 559, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio comunitária de Sertanópolis a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 57, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente, **Osmar Dias**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

**Institui o Serviço de Radiodifusão
Comunitária e dá outras providências.**

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

**Aprova o Regulamento do Serviço
de Radiodifusão Comunitária.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão

são Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....
 Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais Vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 1.575, DE 2003

Da Comissão de Educação sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2003 (nº 2.590/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Televisão Educativa de Poços de Caldas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2003 (nº 2.590, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Televisiva Educativa de Poços de Caldas a executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante do Decreto de 27 de fevereiro de 2002, que outorga concessão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão de sons e imagens.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 22, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III - Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 564, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Televisiva Educativa de Poços de Caldas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na ci-

dade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. - **Osmar Dias**, Presidente - **Eduardo Azeredo**, Relator - **Ideli Salvatti** - **Duciomar Costa** - **Valmir Amaral** - **Maguito Vilela** - **Valdir Raupp** - **Papaléo Paes** - **Demóstenes Torres** - **José Jorge** - **Maria do Carmo Alves** - **Jonas Pinheiro** - **Marco Maciel** - **Reginaldo Duarte** - **Lúcia Vânia** - **Juvêncio da Fonseca**.


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 564 103

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					PTAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24-12-1996)

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24-12-1996)

PARECER Nº 1.576, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o projeto de decreto legislativo nº 567, de 2003 (nº 2.610/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à rádio clube tijuca Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tijuca, estado de Santa Catarina.

Relator: Senador **Leonel Pavan**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2003 (nº 2.610, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube Tijuca Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 567, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III - Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 567, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Clube Tijucas Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cida-

de de Tijucas, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Leonel Pavan**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 567 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN	X				EDISON LOBÃO				
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL	X			
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTÁVIO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOÃO RIBEIRO				
SÉRGIO GUERRA					SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO	X			
ANTERO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
OSMAR DIAS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	LÚCIA VÂNIA	X			
ALMEIDA LIMA					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JEFFERSON PERES				
MOZARILDO CAVALCANTI					JUVÊNIO DA FONSECA	X			
					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.577, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2003 (nº 2.667/ 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Marajó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Breves, Estado do Pará.

Relator: Senador **Duciomar Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2003 (nº 2.667, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Marajó Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Breves, Estado do Pará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 4 de novembro de 1994, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 574, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III - Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 574, de 2003, não eviden-

ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Marajó Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, a partir de 8 de outubro de 1992, na cidade de Breves, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Duciomar Costa**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 574/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
OSMAR DIAS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JEFFERSON PÉRES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI					SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.578, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 583, de 2003 (nº 2.725/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma – ASFIP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 583, de 2003 (nº 2.725, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 525, de 29 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária dos Barros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma – ASFIP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 233 § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado cru boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe do também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1999.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que a contra a o PDS nº 583, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma – ASFIP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais,

na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Papaléo Paes** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS 583/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 19 SIM: 18 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

PARECER Nº 1.579, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 590, de 2003 (nº 2.777/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Verdes Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislati-

vo nº 590, de 2003 (nº 2.777, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Verdes Campos Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 191, de 25 de fevereiro de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Minis-

tério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 590, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 590, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio Verdes Campos Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Hélio Costa**, Vice-Presidente no exercício da Presidência – **Osmar Dias**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duclomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Palácio Paes** – **Demóstenes Torres** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 590,03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 18 SIM: 17 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0



SENADOR HÉLIO COSTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.580, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2003 (nº 63/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Ademar da Mota Valença para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2003 (nº 63, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Ademar da Mota Valença a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 876, de 4 de junho de 2002, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de

1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 593, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Padre Ademar da Mota Valença para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **José Jorge**, Relator –
Ideli Salvatti – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** –
Valdir Raupp – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** –
Jorge Bornhausen – **Maria do Carmo Alves** –
Jonas Pinheiro – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** –
Reginaldo Duarte – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** –
Juvêncio da Fonseca.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 593103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: -- ABS: -- AUTOR: -- PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECER Nº 1.581, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2003 (nº 2.505/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Unieste Propaganda, Marketing e Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guapó, Estado de Goiás.

Relator: Senador **Maguito Vilela**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2003 (nº 2.505, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Unieste Propaganda, Marketing e Radiodifusão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guapó, Estado de Goiás.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.221, de 5 de julho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 594, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 594, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à União este Propaganda, Marketing e Radiodifusão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em fre-

quência modulada, na cidade de Guapó, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Maguito Vilela**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Valdir Raupp** – **Demóstenes Torres** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 594/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES	X			
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.582, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 595, de 2003 (nº 69/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaiúba, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 595, de 2003 (nº 69, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaiúba, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Podaria nº 1.937, de 1º de outubro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu ad. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 595, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 595, de 2003, não eviden-

ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaiúba, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 595 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SAHOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 21 / 10 / 2003

Osmar Dias
SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.583, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2003 (nº 77/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Terra da Luz para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2003 (nº 77, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Terra da Luz para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caucaia, Estado do Ceará.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.795, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 596, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 596, de 2003, não evidenci-

ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Cultural Terra da Luz para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caucaia, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 596/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO LUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.584, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2003 (nº 3.093/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ajuricaba Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Massapê, Estado do Ceará.

Relator: Senador Reginaldo Duarte

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 597, de

2003 (nº 3.093, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ajuricaba Comunicações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Massapê, Estado do Ceará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.060, de 26 de julho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223

da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 597, de 2003 não evidenciou ou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela Aprovação do ato que

outorga permissão à Ajuricaba Comunicações Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Massapê, Estado do Ceará, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Valmir Amaral** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Jorge Bornhausen** – **José Jorge** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Eduardo Azeredo** – **Lúcia Vânia** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - PDS 597/03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 597/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN	X				JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM; 16 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 11/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.585, DE 2003

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 611, de 2003 (nº 2.468/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 611, de 2003 (nº 2.468, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 436, de 22 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 611, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 611. de 2003. não evidenciou

violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Ideli Salvatti** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Hélio Costa** – **Maguito Vilela** – **Valdir Raupp** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Piniheiro** – **Marco Maciel** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca**.

611/03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUÇOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO	X			
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; -- ABS; -- AUTOR; -- PRESIDENTE: OL

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.586, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 659, de 2003 (nº 124/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Tropical Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Relator: Senador Papaléo Paes

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 659, de 2003 (nº 124, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Tropical Radiodifusão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.215, de 5 de julho de 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 659, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III - Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 659, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução

nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Tropical Radiodifusão Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 21 de outubro de 2003. - **Osmar Dias**, Presidente - **Papaléo Paes**, Relator - **Ideli Salvatti** - **Duciomar Costa** - **Aelton Freitas** - **Valmir Amaral** - **Hélio Costa** - **Valdir Rupp** - **Demóstenes Torres** - **Maria do Carmo Alves** - **Jonas Pinheiro** - **Marco Maciel** - **Leonel Pavan** - **Reginaldo Duarte** - **Lúcia Vânia** - **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 659/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES	X				EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA	X			
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 21/10/2003

[Assinatura]
 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes

Of. nº CE/86/2003.

Brasília 28 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Exce-

lência que esta Comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada no dia de hoje, substitutivo, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Juvêncio da Fonseca ao Projeto de Lei do Senado nº 240 de 2003, de Sua Excelência o Senhor Senador Antonio Carlos Valadares que, “Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para determinar a adoção de políticas específicas de acesso a bibliotecas, a computadores e à internet e elaboração de metas de inclusão digital”.

Atenciosamente, – **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

OF. CAE nº 85/2003

Brasília 21 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a V. Ex^a, que esta Comissão aprovou, em reunião realizada na presente data, a Emenda nº 1-CAE (Substitutivo) oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da Política Nacional de Desenvolvimento Regional e dá outras providências”.

Atenciosamente, – **Ramez Tebet**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

Of. nº CE/72/2003

Brasília, 21 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada no dia de hoje, substitutivo, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Reginaldo Duarte ao Projeto de Lei do Senado nº 41 de 2003, de Sua Excelência o Senhor Senador Hélio Costa que, “Determina o Uso de Leite, Fluído e Pasteurizado, nos Cardápios da Merenda Escolar”.

Atenciosamente, – **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. Nº CE/84/2003

Brasília 21 de outubro 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, na reunião realizada no dia de hoje, os Projetos de Decretos Legislativos de nºs: 307, 354, 406, 427, 448, 455, 459, 481,

482, 485, 490, 491, 495, 499, 500, 501, 508, 525, 528, 530, 535, 536, 537, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 548, 551, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 564, 567, 571, 574, 583, 590, 593, 594, 595, 596, 597, 611, 659 e 660 de 2003.

Atenciosamente, – **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 9, de 1999, 41 e 240, de 2003, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – A Presidência recebeu o Ofício nº 84, de 2003, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 307, 354, 406, 427, 448, 455, 459, 481, 482, 485, 490, 491, 495, 499, 500, 501, 508, 525, 528, 530, 535, 536, 537, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 548, 551, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 564, 567, 574, 583, 590, 593, 594, 595, 596, 597, 611 e 659, de 2003.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – O Senhor Presidente da República adotou, em 30 de outubro de 2003, e publicou no dia 31 do mesmo mês e ano, a Medida Provisória nº 135, de 2003, que “Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos da Resolução nº 1, de 2002-CN, art. 2º e seus parágrafos, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

Bloco Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB)

Rodolpho Tourinho (PFL)	1. Jonas Pinheiro (PFL)
Paulo Octávio (PFL)	2. Heráclito Fortes (PFL)
César Borges (PFL)	3. vago
Eduardo Azeredo (PSDB)	4. vago

Bloco de Apoio ao Governo(PT/PSB/PTB/PL)

Tião Viana (PT)	1. Fernando Bezerra(PTB).
Antonio Carlos Valadares(PSB)	2. Roberto Saturnino (PT)
Magno Malta (PL)	3. Ana Júlia Carepa(PT)

PMDB

Renan Calheiros	1. Luiz Otávio
Hélio Costa	2. Ney Suassuna
Sérgio Cabral	3. Garibaldi Alves Filho

PDT

Jefferson Péres	1. Almeida Lima
-----------------	-----------------

PPS

Mozarildo Cavalcanti	1. vago
----------------------	---------

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PT

Nelson Pellegrino	1. Fátima Bezerra
Arlindo Chinaglia	2. Iriny Lopes

PFL

José Carlos Aleluia	1. Kátia Abreu
Rodrigo Maia	2. Antônio Carlos Magalhães Neto

PMDB

Eunício Oliveira	1. André Luiz
Mendes Ribeiro Filho	2. Alberto Fraga

PSDB

Jutahy Júnior	1. Antônio Carlos Mendes Thame
Custódio Mattos	2. Bismarck Maia

PP

Pedro Henry	1. Celso Russomanno
-------------	---------------------

PTB

José Múcio Monteiro	1. Ricarte de Freitas
---------------------	-----------------------

Bloco PL,PSL

Valdemar Costa Neto	1. Bispo Rodrigues
---------------------	--------------------

PSB

Eduardo Campos	1. Renato Casagrande
----------------	----------------------

(*)PSC

Carlos Willian	1. Costa Ferreira
----------------	-------------------

(*) Designação feita nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN.

De acordo com a Resolução nº 1, de 2002-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no **DO: 31-10-2003 Ed. Extra;**
- Designação da Comissão: **4-11-2003;**
- Instalação da Comissão: **5-11-2003;**
- Emendas: **até 6-11-2003** (7º dia da publicação);
- Prazo final na Comissão: **31-10-2003 a 13-11-2003** (14º dia);
- Remessa do processo à CD: **13-11-2003;**
- Prazo na CD: **de 14-11-2003 a 27-11-2003** (15º ao 28º dia);
- Recebimento previsto no SF: **27-11-2003;**
- Prazo no SF: **de 28-11-2003 a 11-12-2003** (42º dia);
- Se modificado, devolução à CD: **11-12-2003;**
- Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: **de 12-12-2003 a 14-12-2003** (43º ao 45º dia);
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **15-12-2003** (46º dia); e
- Prazo final no Congresso: **28-02-2004** (60 dias).

A Presidência esclarece ao Plenário que a Comissão Mista que acaba de ser designada deverá tomar suas deliberações de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 14 do Regimento Comum, ou seja, os votos dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão ser tomados em separado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço minha inscrição para usar da palavra após a Ordem do Dia, na condição de Líder da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Está assegurado a V. Exª, em primeiro lugar, o uso da palavra após a Ordem do Dia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Tem a palavra V. Exª.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Tem a palavra V. Exª.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma, solicito minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exªs terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos para comunicações inadiáveis, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Tem a palavra V. Exª.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito minha inscrição para fazer uso da palavra como Líder antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Tem V. Exª a palavra como Líder por cinco minutos.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, registro a reunião que ocorreu ontem, no meu Estado, Roraima, da Comissão Especial da Câmara dos Deputados encarregada de analisar e votar o projeto de lei complementar que cria a nova Sudam. Foi uma audiência pública realizada na Assembléia Legislativa do Estado, em que foram ouvidos vários segmentos da sociedade, principalmente a classe produtora, mas também a classe política.

O Presidente, Deputado Átila Lins, estava presente à reunião, assim como o Relator e outros membros da Comissão.

Quero ressaltar a importância dessas audiências, que se concluem hoje em Manaus, Estado do Amazonas, e o compromisso assumido com os membros da Comissão de aprovar na Câmara dos Deputados ainda este mês o projeto de lei complementar, para que ele possa ser aprovado no Senado até o fim dos trabalhos, em 15 de dezembro.

A recriação da Sudam sob novo modelo é muito importante para todos os Estados da Amazônia Legal, principalmente para os ditos periféricos, como o Acre, o Amapá, Rondônia e Roraima. São Estados menores, mais pobres, que, infelizmente, não foram atendidos adequadamente pela antiga Sudam. Somente os grandes Estados foram efetivamente aquiñoados.

Portanto, com o novo modelo que está por ser aprovado, muito discutido anteriormente e agora, no âmbito da Comissão Especial da Câmara, temos certeza de que vamos ter um projeto aperfeiçoado, que não precise ser mudado no Senado e possa ser aprovado de maneira rápida. Assim, num curto espaço de tempo, podemos obter os benefícios que esperamos da nova Sudam.

Como tem dito o Ministro Ciro Gomes, por recomendação do Presidente Lula, está-se buscando um modelo o mais blindado possível contra a corrupção, mas também se espera que seja um modelo mais ágil, que busque eliminar não só as desigualdades regionais no País, mas também as intra-regionais, porque a Amazônia, que corresponde a mais ou menos 60% do território nacional, tem realmente disparidades enormes. Não podemos comparar, por exemplo, o Pará ou o Mato Grosso com Roraima, Acre ou Amapá, que precisam muito mais de investimentos e de incentivos do que esses Estados, que, embora distantes do Sul e do Sudeste em termos de desenvolvimento econômico, estão muito na frente dos nossos Estados menos desenvolvidos da Região Amazônica.

Sr. Presidente, espero que a Comissão presidida pelo Deputado Átila Lins, que é do nosso partido, o PPS, possa concluir rapidamente os seus trabalhos e encaminhar o projeto para votação pelo Plenário da Câmara, e daí ser enviado ao Senado, a fim de que também possamos ter a oportunidade de aprová-lo de maneira rápida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador João Ribeiro, por permuta com o Senador Maguito Vilela.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há menos de uma década, todo o sistema brasileiro de telefonia era integrado por empresas estatais e apresentava sérias dificuldades de expansão em termo de infra-estrutura, devidas, em grande parte, ao elevado grau de endividamento do Estado.

A privatização do setor, como a de outros serviços públicos, era anunciada como a solução definitiva para o problema do represamento das demandas, em alguns casos, e, em outros, para o do estrangulamento da oferta.

Com a passagem dos serviços de telefonia para as mãos da livre iniciativa, dizia-se, então, que teríamos mais telefones, com melhor qualidade e a custos mais baixos.

Defensor que sou das teses liberais, saudei com entusiasmo a venda das teles estatais. E se assim o fiz, foi porque acreditava que desse modo haveria maior transparência na atuação daquelas empresas, obrigadas, por lei, a apresentar periodicamente seus demonstrativos e a responder aos preceitos da proteção ao consumidor, além de promover os avanços tecnológicos que o próprio setor reclamava e, por final, universalizar os serviços de telecomunicações trabalhando de forma permanente para a integração do nosso País.

Acreditava que, cabendo somente ao Estado a função de regular e fiscalizar a atuação das empresas, tudo correria em favor de menores preços e, principalmente, melhores serviços para os usuários.

Essas expectativas, infelizmente, frustraram-se até aqui. Embora, num primeiro momento, os serviços de telefonia tenham se expandido, tornando-se acessíveis a camadas antes não atendidas da população, nos dias atuais os resultados minguaram e, o que é pior, ao mesmo tempo, deteriora a qualidade do serviço e do atendimento ao público. Vieram os aumentos dos preços das tarifas, com destaque para o da assinatura, e logo em seguida se registrou, como conseqüência, o aumento da inadimplência e dos cortes no fornecimento do serviço e, por final, a inclusão do nome do consumidor nos cadastros de restrição ao crédito, na maioria das vezes ao arrepio do art. 43 do Código do Consumidor.

Abro aqui um parêntese para dizer que essa prática daninha, exercitada diariamente pelas empresas ditas de proteção ao crédito, com o beneplácito e a ajuda de órgãos do Judiciário, terá que ser mudada, pois preparo um projeto para submeter à apreciação dos meus Pares a criminalização do uso indevido de dados cadastrais de terceiros.

Retornando ao tema deste meu pronunciamento, quero dizer que, de maneira muito mais grave do que os problemas ligados ao descompasso entre os preços das telecomunicações e ao baixo nível de renda da população, o que me causa espécie mesmo é a baixa qualidade do atendimento, tanto na operação em si do serviço quanto no encaminhamento de pro-

blemas junto aos seus escritórios das concessionárias de serviços telefônicos, invertendo por completo toda a expectativa positiva que tinha quando apoiei a privatização, expectativa concentrada, sobretudo, em um relacionamento mais equânime entre as empresas e os usuários de seus serviços.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho hoje a firme convicção de que essa frustração atinge boa parcela, senão a totalidade, daqueles que me ouvem agora neste plenário.

Cabe também dizer que, por outro lado, a situação dá ânimo novo – e, do mesmo modo, argumento sólido – aos críticos da privatização, notadamente aos que continuam atuando como defensores do velho Estado empresário e perdulário, que transferia, via de regra, sua ineficiência gerencial para os setores de atendimento de parte de suas empresas, pois é precisamente no relacionamento com os usuários que o setor de telefonia apresenta os piores índices de qualidade.

Com efeito, as empresas concessionárias de telefonia encontram-se entre as campeãs nacionais de reclamações dirigidas pelos cidadãos, em 2002, ao Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, o Idec. Pelos números daquele instituto, as empresas de telefonia foram responsáveis por 22% das reclamações registradas na área de serviços, sendo superadas somente pelas fornecedoras de planos de saúde, com 28%. Essas empresas, campeãs do mal atendimento, porque o Poder Público não as reprime, afrontam os direitos do consumidor.

As queixas relacionadas ao setor de telefonia estão voltadas principalmente para a falta de comunicação entre as operadoras e os consumidores. Mas, infelizmente, as reclamações não se limitam a isso. Em janeiro deste ano, por exemplo, o Ouvidor da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), o Sr. Fernando Antônio Fagundes Reis, participando de audiência pública em Florianópolis, ouviu do Promotor de Defesa do Consumidor, Rodrigo Terra, que o maior número de reclamações refere-se a erros nas faturas, que os consumidores não conseguem resolver nem em contatos com as operadoras – quando conseguem manter tais contatos –, nem mesmo com os Procons locais.

Além disso, o Promotor também destacou as queixas sobre o método de tarifação das ligações locais da telefonia fixa, ao qual falta transparência, uma vez que deixa o consumidor sem a possibilidade de controlar seus gastos e de saber, de modo concreto, se a conta está correta ou não. Essa, aliás, é uma queixa que merece toda atenção e imediatas provi-

dências dos responsáveis pela Anatel, pois indicam que ainda existe pouca transparência no processo de cobrança dos serviços de telefonia.

É preciso que seja logo colocada em prática a proposta da própria Agência, que quer incluir nos novos contratos em discussão, com as chamadas Teles, a substituição do modelo atual, de multimedicação ou pulso, pelo de bilhetagem, isto é, uma contagem de tempo, que permitirá, segundo a Agência, maior detalhamento da conta do usuário.

Em março, em outra Consulta Pública, desta vez no Rio de Janeiro, foram tratados os problemas relativos às queixas em relação à cobrança, como interurbanos nas chamadas geradas entre cidades que compartilham grandes concentrações urbanas entre seus limites geográficos, pois, em muitos casos, essas ligações têm caráter nitidamente local e acabam levando prejuízo direto ao consumidor, que passou a suportar uma despesa a mais em sua conta telefônica, em função do novo tratamento dado pelas operadoras para ligações originadas entre cidades da mesma região metropolitana, fato este que não acontecia antes da privatização.

Pelo menos essas audiências e consultas mostram um certo esforço, por parte da Anatel, de mudar a sua imagem junto à população, assim como a das empresas do setor. Isso, de certo modo, era realmente necessário ser feito, pois, no ano passado, a Anatel ficou em último lugar na classificação das agências reguladoras quanto a seu relacionamento com o público.

Com nota geral 4,6 em dez pontos possíveis no **ranking** da Adec, a Anatel teria sido reprovada, caso se tratasse de um exame parcial que exigisse resultados medianos.

A Anatel foi também a única das agências reguladoras a receber nota inferior a cinco no quesito eficiência. A principal crítica que lhe é dirigida é quanto a sua capacidade de fiscalizar e multar as empresas de telecomunicações.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Anatel é certamente o caso mais grave de agência reguladora que vem falhando em cumprir suas atribuições, mas não está sozinha. De fato, há uma percepção generalizada de que o modelo de agências de regulação, tornado necessário a partir da privatização das empresas prestadoras de serviços públicos, precisa efetivamente de ajustes, como quer fazer o atual Governo. É certo que as leis que as criaram carecem de rediscussão.

Ocorre que acredito ser o Congresso Nacional o foro adequado para a discussão das eventuais mudanças que urgem ser efetuadas nas leis que criaram as agências, principalmente no que diz respeito a seus canais de relacionamento com a população.

Por isso, gostaria de ver essa matéria rediscutida no Senado Federal, tanto no seu plenário como nas Comissões apropriadas.

A questão reveste-se de enorme importância, porque de sua solução depende a consolidação do modelo de privatização utilizado pelas prestadoras de serviços públicos e o descarte da possibilidade de setores amplos da sociedade virem a atribuir os problemas à natureza da empresa privada e não à insuficiência da regulação e da fiscalização, os quais são problemas do Estado e não propriamente das empresas.

Trata-se, portanto, de questão decisiva para o futuro do País, em sua aspiração à modernidade e à integração ao mercado mundial, questão cuja solução deve ser buscada na mudança da legislação. É uma busca, portanto, que nós, Senadores da República, não podemos deixar de assumir como membros do Legislativo Federal.

O mais urgente, de todo modo, Sr. Presidente, é alcançar, via regulação mais exigente, a qualidade dos serviços de telefonia, neles subentendido também o atendimento perfeito ao usuário, que deve ser o foco desse serviço público dado em concessão.

O consumidor não pode continuar a pagar a conta por incompetência de empresas e pela inaceitável omissão do Estado, sem a implantação de um paradigma seguro de regulação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
Obrigado.

Durante o discurso do Sr. João Ribeiro, o Sr. Paulo Paim, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Eduardo Siqueira Campos.

V. Exª dispõe de até vinte minutos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é fato que as atribuições de membro da Mesa, principalmente a de conduzir os trabalhos desta Casa nos períodos em que me cabe essa condição – como compete a V. Exª neste momento, Senador Romeu

Tuma –, de certa forma me afastam um pouco da rotina da tribuna, tantos são os afazeres, tantas são as responsabilidades.

E, quando venho à tribuna, procuro sempre trazer uma reflexão sobre tema de interesse do meu Estado e do País. Como Oposição – uma vez que assim foi colocado o meu Partido pelas vozes das ruas –, procuro adotar uma posição construtiva e sempre de reflexão acerca dos temas nacionais.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nunca o País deu tanto destaque à política externa. Essa questão nunca teve tanta importância nas discussões políticas nacionais como agora.

Acredito verdadeiramente, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, que estamos vivendo um momento muito importante, quando o Brasil discute o seu papel de liderança na América Latina, como País integrante da América do Sul, e de líder do bloco dos chamados “países em desenvolvimento”.

Sr. Presidente, não pretendo diminuir esse debate e tampouco fazer uma crítica específica às viagens internacionais do Presidente da República, do respeitável cidadão Luiz Inácio Lula da Silva. Considero importante, Sr. Presidente, a integração do Mercosul, a discussão acerca do Mercosul, como também a posição de vanguarda da política externa brasileira no combate às dificuldades causadas aos países em desenvolvimento por países já desenvolvidos. Em tudo isso, faz bem o Senhor Presidente da República ao colocar a sua liderança, a sua legitimidade, a serviço não só dos brasileiros, mas também desses países.

Mas aí, Sr. Presidente, surge o debate de uma questão por demais importante. O Presidente da República começou as suas visitas internacionais pela América do Sul, pela Argentina. Não é surpresa, Sr. Presidente, o que revelo aqui: mesmo antes da eleição do atual Presidente Kirchner, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva era mais popular que todos os candidatos à Presidência da República na Argentina.

Sem dúvida, Sr. Presidente, o sentimento dos brasileiros ultrapassou em muito as nossas fronteiras. E aí foi o Presidente da República para a Argentina. Junto com Sua Excelência foi a promessa e a assinatura de protocolos, destinando àquele país US\$1 bilhão, ou seja, cerca de R\$3 bilhões, para investimentos diversos. Há de se dizer que esse investimento beneficiará empresas brasileiras que produzem e exportam para a Argentina – esse é um raciocínio.

Da Argentina, foi o Presidente para a Venezuela, e foi feita mais uma promessa de US\$1 bilhão. De

lá, o Presidente foi a Cuba; junto foi o BNDES, e foram mencionados protocolos cuja intenção era a qualificação de mão-de-obra, a construção de casas populares.

Mas não quero, Sr. Presidente, ater-me ao roteiro de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, porque pode parecer que o meu discurso tem por objetivo dizer que o Presidente está viajando demais. Não é essa a preocupação do meu pronunciamento. A minha preocupação é relativa ao papel do BNDES, tanto que, logo de início, Sr. Presidente, quero expressar o desejo de propor a esta Casa uma mudança no nome do BNDES para, quem sabe, Banco Internacional do Desenvolvimento Econômico e Social. Por que isso, Sr. Presidente? Seria essa uma crítica pequena, uma crítica do adversário duro, uma crítica daqueles que ainda estão sentindo a dor da derrota nas urnas? Não, Sr. Presidente. Efetivamente, não é esse o papel que tenho desempenhado nesta Casa.

Repeti, por mais de uma vez, desta tribuna: às 18 horas do dia em que se encerrou o segundo turno, saí da eleição tendo cumprido o meu papel e convencido de que havia vencido a voz das ruas, o desejo popular de levar o trabalhador Luiz Inácio Lula da Silva para a Presidência da República. Respeito essa decisão.

Nesta Casa, desde o primeiro momento, tenho-me posicionado, apesar de todas as nossas dificuldades, a favor das reformas, seja a previdenciária, seja a tributária, entendendo-as como um avanço necessário. Mas fiz aqui, Sr. Presidente, alguns exercícios, apenas para que pudéssemos compreender a importante passagem – emocionante, do ponto de vista histórico – do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pela África.

O Presidente, ao visitar o continente africano, passou por São Tomé e Príncipe, onde há uma população de 135 mil habitantes; por Angola, com 13,3 milhões de habitantes; por Moçambique, com 17 milhões e 242 mil habitantes; pela Namíbia, com 1,8 milhão de habitantes; pela África do Sul, com algo em torno de 40 milhões de habitantes – esses são números estimados, não precisos. Sr. Presidente, o número total das populações dos países visitados é de 76 milhões e 477 mil habitantes. Isso nos permite fazer uma comparação. No Brasil, há uma população estimada em 170 milhões de habitantes, dos quais 45% – ou seja, 76,5 milhões de habitantes – são afrodescendentes. Qual a situação dessa população?

Sei que desta tribuna já foram entoados hinos de escolas de samba e trechos de bonitas poesias –

reconheço – de Bob Dylan. Respeito e entendo o que quis cada Parlamentar ao citar ou trazer para esta tribuna trechos de uma música, de uma canção ou mesmo de um hino.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, reproduzo um trecho do que diz Caetano Veloso na sua música “Haiti”:

Para ver do alto a fila de soldados, quase todos pretos
Dando porrada na nuca de malandros pretos
De ladrões mulatos
E outros quase brancos
Tratados como pretos
Só pra mostrar aos outros quase pretos
(E são quase todos pretos)
E aos quase brancos pobres como pretos
Como é que pretos, pobres e mulatos
E quase brancos quase pretos de tão pobres são tratados

Ainda na mesma música:

E quando ouvir o silêncio sorridente de São Paulo diante da chacina
111 presos indefesos
Mas presos são quase todos pretos
Ou quase pretos
Ou quase brancos quase pretos de tão pobres
E pobres são como podres
E todos sabem como se tratam os pretos

Refiro-me aos 76 milhões de afrodescendentes deste País.

Da Revista **Mundo e Missão**, “Brasil, campeão mundial em morte por homicídios entre os jovens”. E quais são esses jovens, Sr. Presidente? Ontem, no programa “Roda Viva”, o ex-Secretário Nacional de Segurança Pública, Luiz Eduardo Soares, disse que o IBGE já constata uma lacuna no crescimento da nossa população, notadamente entre 18 e 24 anos, especificamente jovens, negros, ou quase negros, mulatos quase todos, ou praticamente, certamente todos pobres, que vivem nas periferias dos grandes centros urbanos brasileiros. Quais são as razões, os motivos? Desigualdade de renda, facilidade de comprar arma, desemprego, impunidade, narcotráfico, despreparo policial, apologia do crime.

Diz manchete do **Correio Braziliense**: “Pior que na guerra”. “40 mil pessoas foram mortas por ar-

mas de fogo no Brasil somente no ano passado”. Isso dá a média de 110 pessoas por dia.

Então, considero emocionante, histórica a passagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva pela África. Mas, Sr. Presidente, dela surgem outras matérias: “Lula anuncia investimento do BNDES em Angola”. “Presidente diz que Brasil participará do espetáculo do crescimento no país africano, cuja economia cresceu 10% num ano”, desde que por lá terminou a guerra civil.

Sr. Presidente, não vamos precisar fazer muitas contas para mostrar que estamos numa guerra civil, sim, e que temos muito mais mortos aqui no nosso País, no nosso Brasil, nos nossos grandes centros urbanos, do que nos países visitados por Sua Excelência o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Falarei de outras matérias, Sr. Presidente, que chamam a atenção. Em seguida, concederei o aparte a V. Ex^a, meu nobre colega de Partido e de Senado, Senador Eduardo Azeredo.

“Lula anuncia ‘imposto zero’ para os produtos angolanos”. E, na mesma **Folha de SPaulo**:

Fisco exige pagamento antecipado

Além do aumento de arrecadação com a Cofins (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), a medida provisória nº 135, editada pelo governo na sexta-feira passada, estabelece o pagamento imediato (na fonte) de vários tributos.

Trago também, Sr. Presidente, para este discurso trecho de um importante artigo assinado por Benjamin Steinbruch:

O risco de “desbrasileirar”

(...) É descabido o BNDES financiar investimentos estrangeiros, limitando ainda mais o já restrito capital brasileiro. A fonte interna de financiamento oficial para esses grandes grupos estrangeiros precisa secar. As grandes empresas brasileiras têm tido sucesso na captação de recursos no exterior. Se elas podem buscar esses recursos lá fora para investir no país, muito mais condições têm as companhias de capital estrangeiro [para obter o mesmo êxito no mercado externo].

O financiamento nacional deve ser reservado a empresas pequenas e médias,

que não conseguem acesso ao mercado externo. A estas é preciso oferecer crédito nacional nas mesmas condições que as concorrentes têm lá fora.

Sem dúvida, o caminho do emprego, do crescimento, do desenvolvimento e da internacionalização do nosso País passa por aí.

Portanto, Sr. Presidente, não quero vir a esta tribuna apenas para dizer que discordo da política externa do Senhor Presidente da República, que o Brasil não deva ampliar o multilateralismo, as suas relações internacionais, que não deva ter a posição honrosa de vanguarda que tem neste momento diante do bloco dos países em desenvolvimento. Mas é por demais preocupante!

Há poucos dias, li também, em um artigo de um jornal, que setores da Venezuela já estavam reclamando porque não haviam ainda recebido os recursos prometidos pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Ora, Sr. Presidente, se essas queixas começam a vir de fora para dentro, fico imaginando como está no nosso País.

Antes de conceder os apartes, cito um exemplo: vi que o Presidente pretende, por meio do BNDES, financiar a reconstrução de Angola – hidrovias, ferrovias, estradas, portos. No entanto, o Orçamento da União não prevê nenhum recurso para uma importante hidrovia em andamento no Tocantins, ou seja, no nosso País, que permitirá 730 quilômetros de navegação e o escoamento da nossa soja: Mato Grosso, Bahia, Tocantins, Goiás; fazemos hoje o passeio rodoviário. Mas, para essa obra, não há nenhum centavo previsto no Orçamento do ano que vem.

Assim, Sr. Presidente, fica difícil imaginar que este País, tão sofrido, que só de afrodescendentes tem 76 milhões de habitantes, não esteja sendo visitado com profundidade, que a essas pessoas não seja dada a oportunidade de ver o BNDES, para justificar o social no desenvolvimento econômica e social, financiando os estudos da grande maioria dos alunos, quase sempre pretos e tão pobres, que chegam às universidades particulares, porque não conseguem ter acesso às universidades públicas. De lá, deixam seus cursos porque não podem pagá-los e não têm meios de financiá-los. Não seria uma boa proposta?

O Senador Tasso Jereissati tem uma proposta extraordinária, que sofre nesta Casa uma dificuldade de tramitação inexplicável, que destina 30%, apenas, dos recursos de financiamento do nosso BNDES para o Norte e o Nordeste. Como é difícil avançar!

Dessa forma, Sr. Presidente, será melhor mudarmos logo o nome do BNDES, tirar este Banco Nacional e transformá-lo num grande Banco Internacional e fazer a nossa população brasileira acreditar, como disse Chico Buarque na sua memorável canção “Vai passar”, onde ele descreve:

(...)
Dormia
A nossa pátria mãe tão
distraída
Sem perceber que era
subtraída
Em tenebrosas
transações

É lógico que Chico Buarque se refere a um passado mais distante.

Seus filhos
Erravam cegos pelo
continente
Levavam pedras feito
penitentes
Erguendo estranhas
catedrais
E um dia, afinal
Tinham direito a uma
alegria fugaz
Uma ofegante epidemia
Que se chamava carnaval
O carnaval, o carnaval

Sr. Presidente, para não prejudicar o andamento dos trabalhos e poder ouvir os meus Pares, ouço, em primeiro lugar, o Senador Eduardo Azeredo e, em seguida, aqueles que me pedem apartes. Senador Eduardo Azeredo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Eduardo Siqueira Campos, congratulo-me com V. Ex^a pela oportunidade do seu pronunciamento, já que não é a primeira vez que o BNDES, por meio do Presidente da República, tem a missão de financiar países outros que o Brasil. Evidentemente, como V. Ex^a bem registrou, não temos nada contra a posição de liderança do Brasil nas suas relações internacionais com esses países da África, que são países amigos – como disse V. Ex^a, temos milhões de descendentes africanos aqui em nosso País –, a balança comercial do Brasil com esses países é superavitária e esses projetos podem vir a ter a participação de empresas brasileiras. Até aí tudo bem. Agora, não é possível

que, enquanto há recurso para Venezuela, para Cuba, para a África, não existam recursos para os projetos dentro do Brasil. Aí estão os metrô paralisados, metrô de Belo Horizonte – capital do meu Estado –, metrô de Fortaleza, de Recife, de Salvador e assim por diante; aí estão obras como a Rodovia Fernão Dias, onde o Presidente da República esteve há dois meses e já está parada outra vez; aí estão, portanto, vários projetos de infra-estrutura do Brasil paralisados. Enquanto isso, não podemos aceitar essa nossa política do BNDES. O Presidente esteve aqui recentemente e reiterou que não pode emprestar para entes públicos, não pode emprestar para prefeituras, que estão precisando de recursos para obras de saneamento, para obras fundamentais de transporte, exceção feita para o caso de São Paulo. Então, Senador Eduardo Siqueira Campos, precisamos aqui, pela Oposição, alertar que é importante o Brasil ter essa boa relação externa com os países da África. Mas não é possível que corramos o risco de ficar levando dinheiro brasileiro para fora e, pior do que isso, como V. Ex^a bem registrou, ficar só na promessa, pois é pior ainda: é prometer e o Brasil ficar com a imagem de quem promete ajuda e depois não cumpre.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Senador Tasso Jereissati.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Eduardo Siqueira Campos, queria parabenizá-lo pelo seu discurso, apesar de crítico, muito sereno. Aliás, é do seu temperamento falar as coisas com muita serenidade, porém com muita firmeza e com muita propriedade. Realmente tem sido um motivo até de perplexidade para todos nós, principalmente dos Estados mais pobres do País. V. Ex^a fez referência a uma obra hídrica de Tocantins, importantíssima, que não conta com qualquer recurso no Orçamento. Faço, por exemplo, referência ao metropolitano de Fortaleza, como sei que tem o de Salvador, Belo Horizonte. Fortaleza é uma cidade que tem índices de pobreza semelhantes aos da África, talvez um pouco melhores do que os de Angola, mas que não merece do Governo brasileiro a mesma atenção. Não temos no PPA, Senador Eduardo Siqueira Campos, recursos para o metrô, que vai parar depois de cinco anos de obra, colocando no desemprego milhares de pessoas e deixando uma área metropolitana de Fortaleza – que não vai ser reconstruída não, precisa ser construída –, completamente abandonada. E essa sensibilidade, essa emoção que o nosso Presidente demonstra ao chegar ao exterior, infelizmente, não tem a mesma re-

ciprocidade prática aqui no Brasil, o que é lamentável. Penso que nós, aqui, nesta Casa, devemos pedir uma averiguação com a maior profundidade sobre isso, porque não é possível. No exterior, o dinheiro sobra, e, no Brasil, internamente, para os Estados mais pobres principalmente não há dinheiro algum. Isso precisa ser melhor explicado. Acho que nós, Senadores, V. Ex^a levanta essa questão, precisamos ter uma melhor explicação sobre isso.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Sr. Presidente, meu tempo está esgotado, de-sejo concluir.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está esgotado e gostaria...

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Tenho pedidos de apartes dos Senadores Efraim Morais, Ney Suassuna e Antonio Carlos Magalhães, nessa ordem, apenas para que não os prejudiquemos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Eu pediria que fosse um minuto, por favor, respeitando os pedidos.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Serei breve, Sr. Presidente. Primeiro, devo parabenizar o Senador Eduardo Siqueira Campos, por entender que o seu pronunciamento, com muita responsabilidade e equilíbrio, na condição de Vice-Presidente do Senado Federal, traz a esta Casa assunto que já tivemos oportunidade, não só o Senador Efraim Morais, mas também todos os outros Senadores, de discutir, mas não conseguimos entender. Refiro-me à questão da sobra de recursos deste País para o exterior. Eu vi agora mesmo, às 13h15, no **Jornal Hoje**, a TV Globo mostrar os assaltos que são feitos aos caminhões de carga no Estado de V. Ex^a, Tocantins, e no Estado de Goiás. As estradas estão totalmente esburacadas, sem recursos para sua manutenção. Aqui está o Senador Ney Suassuna, que conhece esse assunto tão bem quanto eu e que também tem lutado, como toda a Bancada da Paraíba, para que sejam liberados os recursos destinados à BR-230, que corta todo o nosso Estado, da cidade de Patos até a ligação com o Ceará. Essa estrada está intransitável. Lamentavelmente, Senador, quero dizer a V. Ex^a que fazer política com o chapéu alheio não é fácil. Acho que o Presi-

dente deve continuar viajando, até porque tanto viaja lá como cá. Entendo que, neste momento, o País está perplexo, porque não há recursos para investimentos aqui, mas há recursos para perdoar dívidas na Bolívia. Enquanto isso, a nossa contrapartida é pagar o gás em dólar. Parabenizo V. Ex^a pelo brilhante pronunciamento. V. Ex^a tem a minha solidariedade. Vou insistir nessa matéria, porque sabemos que, enquanto se leva o recurso do Brasil para o exterior, dando condições de se gerarem empregos lá, os nossos desempregados continuam sem emprego.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Nobre Senador, Angola nos paga em dia. Aliás, é o único país africano que não fomos obrigados a perdoar, até porque nos paga em petróleo. Já estive em Angola bastante tempo prestando serviço aos empreiteiros brasileiros, com um colégio, e sei que a contrapartida é petróleo, e petróleo de qualidade. Esse dinheiro que o Governo tem emprestado tem o fim de financiar empresas brasileiras, porque precisamos exportar. E qual é o país que não faz isso? Japão faz isso, Estados Unidos fazem isso, Taiwan, quando vende, faz o mesmo. Por essa razão, penso que, quando o Presidente faz isso, está gerando empregos aqui, porque são produtos daqui sendo vendidos lá e voltam com lucro. Por isso, discordo do discurso de V. Ex^a.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Compreendo a idéia de V. Ex^a, mas imagino que, a financiar lá fora e gerar emprego aqui, seria melhor financiar aqui áreas tão produtivas quanto o próprio Tocantins. Eu preferiria, portanto, ver esse dinheiro priorizado aqui para o nosso País.

Ouçõ o Senador Antonio Carlos Magalhães, para encerrar, Sr. Presidente.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Aparteio V. Ex^a com a absoluta convicção de que estou fazendo uma coisa muito certa. V. Ex^a tem-se revelado não só um excelente Senador, mas tem sido inclusive moderado nas suas críticas ao Governo pelo seu desejo de ver realizadas as coisas de que o País necessita, uma demonstração do seu espírito público. Quando V. Ex^a vem à tribuna para tratar de um assunto tão grave e coberto de razão, quero lhe dar o meu apoio, o apoio, acredito, de toda a Bancada do nosso Partido, para que essa situação mude. Não podemos ver essa chuva de empréstimos no exterior enquanto os empréstimos internos não são feitos, quando precisamos tanto de realizar obras de infra-estrutura básica, como disse o Senador Tasso Jereissati, em relação aos metrô de quatro capitais do

Brasil. Portanto, V. Ex^a, mais do que nunca, demonstra sua capacidade, seu bom senso e sei que, por isso mesmo, o Governo terá que ouvir a sua voz. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PSDB – TO) – Agradeço as palavras elogiosas de V. Ex^a e os apartes dos Senadores Tasso Jereissati, Eduardo Azeredo, Efraim Morais e Ney Suassuna. Quero dizer, Sr. Presidente, que, se não consigo mudar aquilo que é um ato de política externa do Senhor Presidente da República, resta-me a esperança de que Sua Excelência visite o Tocantins e que para lá leve o BNDES e a esperança que tem levado para além de nossas fronteiras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Pela ordem.) – Para solicitar minha inscrição como orador pela Liderança do PFL após a Ordem do Dia, já com a permuta feita com o Senador Efraim Morais.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a está pedindo a inversão? O Senador Efraim Morais é o primeiro.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Exatamente; já está devidamente permutado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Já existe a comunicação da Liderança autorizando V. Ex^a. Então, já está invertida a ordem de inscrição para pronunciamento depois da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em seguida, com a palavra, como inscrito, o Senador Maguito Vilela, por vinte minutos, por permuta com o Senador João Ribeiro.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes, porém, de iniciar o discurso que pretendo proferir nesta tarde, eu gostaria de informar ao Senado Federal e ao Brasil a inauguração da primeira vinícola no Centro-Oeste brasileiro. Hoje, a cidade de Santa Helena de Goiás inicia a primeira safra de uvas que permitirão a industrialização do vinho tinto no Estado de Goiás, na nossa Região Centro-Oeste.

Cumprimento o proprietário da Vinícola Centro-Oeste, Srs. Alberto Muraro e Henrique Michelotti, por instalarem essa vinícola tão importante no sudoeste goiano. Quem diria que o Centro-Oeste, princi-

palmente o meu Estado, pudesse ser produtor de vinho tinto de boa qualidade neste País!

Cumprimento o Governador de Goiás, que esteve presente no evento, o grande e extraordinário prefeito de Santa Helena de Goiás, Judson Lourenço, bem como o vice-prefeito, todos os vereadores e todas as lideranças daquela querida cidade, pela inauguração dessa vinícola, que, sem dúvida, gerará mais de dois mil empregos diretos e indiretos e, a partir de hoje, estará produzindo mais de 600 mil litros de vinho, ainda nesta safra. Portanto, a minha região do sudoeste goiano marca um tento histórico na nossa caminhada rumo à industrialização.

Farei oportunamente comentários maiores a respeito dessa vinícola, a respeito da minha região, o sudoeste goiano, e do Centro-Oeste brasileiro, mas hoje, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, farei um discurso no sentido contrário daquele feito pelo ilustre e respeitável Senador Eduardo Siqueira Campos, um dos mais brilhantes Senadores da atual Legislatura.

Desde que tomou posse na Presidência da República, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva vem derrubando, dia após dia, os estigmas que a Oposição sempre tentou ligar a Sua Excelência ao longo de sua história política. O primeiro que caiu por terra foi o de que, chegando ao poder, o Brasil entraria num caos sem retorno, com revoada de investimentos e escalada da inflação.

Ao contrário do que apregoavam as teses às vezes lunáticas dos adversários mais fervorosos, o Brasil vive um clima de otimismo e boas perspectivas de retomada do crescimento. A inflação foi dominada, os juros estão em queda significativa, duas das reformas estruturais estão em fase adiantada de votação. Especialistas projetam um crescimento para 2004 em torno de 3%.

E agora cai por terra, de forma definitiva, o último dos dogmas construídos para impedir a ascensão do Presidente Lula ao poder, o de que Sua Excelência não conseguiria representar à altura o Brasil nos contatos internacionais.

Na semana passada, o Presidente brasileiro foi apontado como o líder mais respeitado entre todos os líderes das Américas, aparecendo à frente inclusive do presidente norte-americano George W. Bush. O estudo, feito pela Escola de Negócios de Miami, ouviu 537 representantes da elite econômica e intelectual das Américas entre os dias 20 de agosto e 2 de outubro deste ano.

O trabalho do Presidente Lula em favor dos países emergentes da América Latina é reconhecido e

aprovado em todo o continente. Exatos 69% dos entrevistados disseram aprovar a atuação do Presidente Lula, os maior índice entre todos os presidentes do continente americano.

Para 34% dos entrevistados, Lula é o melhor presidente das Américas, quase o dobro do índice do segundo colocado, o chileno Ricardo Lagos. Lula também foi o primeiro colocado no item que avalia o líder que mais contribui para a consolidação da democracia na América Latina.

E não são apenas os números dessa importante pesquisa que demonstram o prestígio de Lula no exterior. A força das idéias que tem defendido, como a luta contra a pobreza, que ecoou em todas as entidades internacionais importantes, comprova que o Presidente brasileiro já angariou o respeito da comunidade internacional.

Trata-se de um aspecto fundamental para o País, num mundo onde as decisões sobre investimentos levam em conta muito mais a credibilidade dos países do que seu potencial natural. A presença de um líder forte e respeitado é a maior garantia que um investidor pode querer na hora de definir onde vai colocar seu dinheiro e gerar os empregos.

E por que o Presidente alcança essa posição de respeito? É lógico que sua biografia pessoal tem um peso fortíssimo. Lula tem uma história de coerência e muito idealismo. A imagem do homem correto, honesto, honrado que o Presidente é. A postura de um negociador nato, cujo palavra vale mais do que inúmeros tratados.

Mas esse processo vai além. Em dez meses de Governo, o Presidente Lula demonstrou sua capacidade para liderar o processo de mudanças e transformações que o País ensaia desde o início da década de 90. Em pouco tempo no poder, equilibrou a economia, implementando um necessário ajuste fiscal, e avançou na aprovação das reformas fundamentais para o País, que tinham sido tantas vezes prometidas e tantas vezes adiadas.

Além disso, o Presidente trabalha para resgatar a maior dívida que o País possui com seus cidadãos e que quase sempre foi relegada a segundo plano: a dívida social. A idéia do projeto Fome Zero, encarnado pelo programa Bolsa Família, vai ao encontro dos milhões de brasileiros que, historicamente, ficaram fora das prioridades de governo da maioria dos líderes deste País.

Socorrer na emergência quem está morrendo por inanição é o exercício mais claro da sensibilidade

do líder que primeiro foi aprovado pelo seu povo e agora ganha notoriedade e respeito internacional.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Assim que concluir este raciocínio, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Esse é um ponto essencial. O Presidente Lula tem exercitado sua liderança externa não por caprichos de vaidade, mas pela necessidade que o País tem de consolidar internacionalmente uma imagem de credibilidade e segurança, sem que isso implique colocar em segundo plano os problemas nacionais e as angústias mais prementes do povo brasileiro. Prova disso é a sua também alta popularidade interna, que tem girado sempre em torno de 70%.

Concedo o aparte ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Senador Maguito Vilela, o Programa Fome Zero não é uma novidade nem para esta Casa nem para o Congresso Nacional. O projeto de erradicação da pobreza saiu do Senado, e os recursos que estão sendo usados no Fome Zero são provenientes, evidentemente, do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza. Apenas com uma sigla, que deve ter sido criada por Duda Mendonça, quer-se tirar deste Congresso a iniciativa de erradicar a pobreza e principalmente a fome. Sei que V. Ex^a, com todos os elogios que fez – é natural – ao Presidente da República, é favorável a que obras sejam feitas em nossos Estados, Bahia, Goiás e tantos outros, em vez de se concederem empréstimos para toda a América Latina e agora para a África. Afinal de contas, ainda não somos os Estados Unidos para fazer isso. A idéia não é minha, mas do Senador Antero Paes de Barros – portanto, não quero plagiar. Acredito até que, se Lula hoje fosse Presidente dos Estados Unidos, a situação seria outra no mundo. Mas Sua Excelência é Presidente do Brasil pobre, que não tem estradas, que tem fome, que não tem abastecimento de água suficiente, do Brasil do apagão. Para a solução de todos esses problemas precisamos de recursos, que não estamos tendo nos nossos Estados. Sei que V. Ex^a, apesar de adversário do Governador de Goiás, não deseja que Goiás passe pelas privações por que está passando.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço muito a V. Ex^a. O aparte de V. Ex^a enriquece as minhas palavras e me dá razão em tudo aquilo que falo. V. Ex^a disse bem: País da fome, da miséria, das estradas arruinadas, da dengue, da violência, do apagão, dos 700 bilhões de dívida externa, e a culpa não

é do Presidente Lula, que sempre lutou contra tudo isso. Sua Excelência está há apenas dez meses no Governo e não pode ser responsabilizado pela situação caótica do nosso País.

Eu mesmo já estive nesta tribuna durante oito anos, pedindo socorro para as estradas de Goiás. Quantas e quantas vítimas fatais pude ver ao viajar pelas rodovias de Goiás! Quantas mortes de homens, mulheres e crianças ocorrerão pela insensibilidade do Governo anterior, que muitos vêm defender nesta tribuna, culpando o Presidente Lula, que tem apenas onze meses de Governo.

Precisamos separar o joio do trigo. Não podemos permitir que esta tribuna seja mais usada contra o Presidente Lula, quando Sua Excelência não é o culpado por tudo ou por todas essas desgraças por que passam o Brasil e o povo brasileiro.

O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA) – Ninguém está culpando o Presidente Lula, mas V. Ex^a apoiava o Governo passado e teve até Ministro da Justiça.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Presto a V. Ex^a a minha homenagem, o meu respeito, inclusive como criador do Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza de cuja Comissão tive a honra de ser Presidente, juntamente com a Senadora Marina Silva, como Vice-Presidente. Foram seus integrantes ilustres personalidades do PSDB, do PFL, do PT, do PMDB e de todos os Partidos. V. Ex^a foi o grande idealizador desse fundo.

Não podemos de forma alguma tirar os méritos do Governo atual, que, no primeiro momento, se insurgiu contra a fome, contra a miséria, contra aqueles que estão realmente no fundo do poço. Sempre que um governo faz isso, as elites revoltam-se. Já ouvi o próprio Dr. Antônio Ermínio de Moraes dizer que não se podem dar esmolas para pobre, que se tem de dar emprego. Mas quem não sabe disso no Brasil? Até gerar os empregos, como vamos deixar os famintos? Vamos deixá-los morrer de fome ou vamos socorrê-los? As medidas emergenciais não podem esperar as medidas estruturais. A fome mata em dois, três, quatro dias; a geração de empregos leva quatro, oito, doze, dezesseis, vinte anos. Ninguém que está desempregado, sem casa para morar, morrendo de fome ou de sede, vai ficar esperando a geração de empregos, as medidas estruturais.

Todos sabemos que o País tem de retomar o desenvolvimento, tem de gerar empregos, tem de investir mais na educação; enfim, o País necessita de uma série de medidas a serem tomadas urgentemente, mas a fome tem de ser combatida, porque come a

vida das pessoas, não espera, e ela é o que mais nos envergonha e nos humilha ao longo de 503 anos de Brasil.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Maguito Vilela?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Antes, concedo o aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos, que me havia pedido. Depois, concederei o aparte ao Senador Antero Paes de Barros.

O Sr. Eduardo Siqueira Campos (PSDB – TO) – Agradeço e pretendo ser breve. Senador Maguito Vilela, com a mesma serenidade com que fiz o pronunciamento daquela tribuna, quero apartear V. Ex^a, dizendo que reconheci – não sei se V. Ex^a escutou o meu pronunciamento na íntegra –, em primeiro lugar, a respeitabilidade ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva por sua biografia; em segundo lugar, coloquei-me sempre entre aqueles que estão aqui, com todas as dificuldades que esta posição exige, votando favoravelmente às reformas. Não vou discutir a questão da coerência para não parecer uma provocação a outros segmentos daqueles que integram o Partido do próprio Presidente da República. Não vou discutir a coerência, mas quero reafirmar, Senador Maguito Vilela, a minha preocupação com um dado que é seriíssimo e gravíssimo e que sei que inquieta V. Ex^a, preocupado com a fome, como Governador que foi: 110 pessoas morrem diariamente. Mantida a média do ano passado, são 40 mil mortos pela violência, principalmente entre jovens de 18 a 24 anos nas principais cidades brasileiras, fundamental e principalmente entre os brasileiros afrodescendentes. Citei o número de 76 milhões, igual à população visitada pelo Presidente da República na sua ida à África, para pedir a Sua Excelência que mantenha a posição de vanguarda frente aos países em desenvolvimento, que mantenha sua luta pelo reconhecimento internacional do Brasil – nada disso está sendo retirado da atuação do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Com relação ao BNDES, Senador Maguito Vilela, deixo clara minha discordância. O nome é Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e não Banco Internacional. Já há o Bird, o BID e outras instituições com condições de fazer esse financiamento, e não será dessa forma que vamos angariar mais apoio. Eu disse ainda no meu discurso que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva chegou a ser mais popular na Argentina que o próprio Presidente eleito, Néstor Kirchner. Portanto, Senador Maguito Vilela, penso que não colidem as nossas idéias discutidas em plenário; ao contrário, que fique bem clara a minha dis-

cordância profunda. Como bem disse V. Ex^a, tão preocupado com as questões das estradas, se o PMDB esteve, no Governo Fernando Henrique Cardoso, por sete anos no Ministério dos Transportes, se vier a estar no Governo Luiz Inácio Lula da Silva que o Presidente Lula faça uma homenagem a V. Ex^a, que tem o perfil e os requisitos que o cargo realmente requer. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço muito a V. Ex^a pelo aparte. Fui eleito Senador da República com 1,3 milhão de votos para exercer o meu mandato e não pretendo exercer cargo nenhum. Já tenho uma missão muito grande para desenvolver em favor do meu Estado e do meu País.

A cada dia que passa, vai ficando claro o acerto do povo brasileiro ao eleger no ano passado o Presidente Lula. O País trilha o caminho desenhado pelo Governo, consolidando a base e agora partindo para a retomada do desenvolvimento econômico. É importante ressaltar o papel desenvolvido pelo Congresso Nacional, a maturidade com que Deputados e Senadores têm discutido e aprovado matérias importantes para o nosso País.

Sempre fui um otimista com meu País. Vislumbro momentos de grandes transformações e avanços.

Em uma ponta, o Brasil caminha para se consolidar como uma das mais fortes economias do mundo. Na outra, trabalha para reverter uma situação que sempre nos envergonhou – repito –, que sempre nos humilhou: as gritantes desigualdades sociais existentes entre os mais pobres e os mais ricos.

Seremos um País forte na economia, mas é preciso que essa força seja revertida para todos e não apenas para alguns. É importante ser forte, mas é fundamental ser justo.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – O Presidente Lula ganha todo esse reconhecimento porque trabalha exatamente nesse sentido.

Agradeço ao Sr. Presidente, às Sr^{as} e aos Srs. Senadores.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Não sei se o Presidente o permitirá.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Maguito Vilela, concedo-lhe mais um minuto.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Concedo, com muita honra, o aparte ao Senador Antero Paes de Barros, por um minuto.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Maguito Vilela, cumprimento V. Ex^a. V. Ex^a sabe da amizade que lhe tenho e do respeito que tenho por sua biografia política. Sei que V. Ex^a é uma pessoa que se dedica a olhar para os mais pobres. Farei dois comentários sobre o seu pronunciamento. O Presidente Lula está fazendo ajuste fiscal? Não. O Governo do PT está dando continuidade ao ajuste que estava sendo feito. Aliás, um dos acertos do Governo é exatamente a equipe econômica. Há que se reconhecer que o Sr. Antonio Palocci tem sido um bom Ministro da Fazenda até agora, mas é importante também frisar que S. Ex^a está fazendo uma agenda que, para o PSDB, é vencida. O PSDB queria mais, e foi essa a proposta que apresentou. Entre os temas que o Presidente Lula ouviu na África está o pedido de apoio ao programa brasileiro de combate à Aids, que é extremamente vitorioso e só não foi liquidado devido à participação do Congresso Nacional. Queriam tirar quatro bilhões da área da saúde. Para encerrar, já que tenho apenas um minuto, afirmo que sou favorável à idéia de solidariedade do Presidente Lula. Não sou daqueles que se manifestam contrários a essa idéia. Lamento, entretanto, que não tenhamos condições de resolver o problema da miséria na África e que ainda demorem algum tempo para fazê-lo no Brasil, mas a idéia da solidariedade nos orgulha. Quando o Presidente fala de solidariedade ao povo africano, esperamos que seja bastante ouvido – não apenas no BNDES em que pode mandar, mas principalmente em outros países, para que todos possam ser mais solidários com o povo africano.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB – GO) – Agradeço a V. Ex^a e termino o meu pronunciamento tranquilo, por entender que as palavras aqui proferidas foram assimiladas pelos Srs. Senadores. Temos um Presidente honesto, solidário, que está fazendo tudo para resgatar o nosso País e demonstrar solidariedade ao mundo pobre, aos países em dificuldade do planeta Terra.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Maguito Vilela, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Prorrogei a Hora do Expediente. Faltam seis minutos para as 16 horas ou para o início da Ordem do Dia, conforme decisão das Lideranças.

Passarei a palavra à Senadora Lúcia Vânia, se S. Ex^a estiver presente. Também desejam pronunciar-se a Senadora Ana Júlia Carepa e o Senador Sibá Machado. Se S. Ex^{as} não puderem dividir esses seis minutos, falarão posteriormente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, tendo-me inscrito como 1º Suplente e não estando presente a Senadora Lúcia Vânia, gostaria de usar o horário para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^{as} podem dividir os seis minutos, senão vão ter de falar depois.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Tentarei falar o mais rápido possível, para dar ao Senador Sibá Machado tempo de pronunciar-se.

Ontem, o Greenpeace divulgou, no Estado do Pará, um dossiê – do qual tenho uma cópia – que revela a atual situação de agressão ao meio ambiente que hoje ocorre no Estado do Pará. O título do relatório é “Pará, Estado de conflito”.

Vou entregá-lo à Mesa do Senado e dizer da minha preocupação, porque esse dossiê de cerca de 50 páginas demonstra como se vem processando a dilapidação da maior reserva de madeira nobre do Brasil. Trata-se de um alerta contundente a todos aqueles que defendem um modelo de desenvolvimento justo e sustentável.

O estudo ocupa-se principalmente de duas regiões: a conhecida como Terra do Meio, área de florestas entre os rios Xingu e Tapajós e região em torno dos Municípios de Porto de Moz e Prainha, na margem esquerda do rio Xingu.

Não poderei mencionar todas as situações, mas gostaria de expressar a preocupação em que fiquei, ao saber que a Presidente da Câmara Municipal de Anapu, com o apoio da Prefeitura, convocou uma audiência pública contra a implantação do projeto de desenvolvimento sustentável. O BNDES, na semana passada, conforme falei da tribuna, foi a Altamira, Município próximo, para assinar convênio com a Fundação Viver, Produzir e Preservar. Reconhecido pelo Incra, esse plano de desenvolvimento sustentável

não foi criado neste Governo, mas em 13 de novembro de 2002. Trata-se do reconhecimento do Governo anterior da necessidade de se fazer um plano de desenvolvimento sustentável naquela região e de impedir o absurdo que tem ocorrido.

Darei um número, para que V. Ex^{as} tenham conhecimento do desmatamento que tem sido feito na região. Enquanto a área autorizada para desmatamento pelo Ibama, em 2001, era de apenas 5.342 hectares, o INPE detectava, por meio de fotos de satélite, a destruição de 523.700 hectares. Desses, apenas 1% foi autorizado pelo Ibama. Essa situação nos preocupa, assim como a atitude desrespeitosa de fazendeiros, madeireiros, pessoas que assim se dizem, para com o Ministro do Desenvolvimento Agrário e esta Senadora, em Altamira. A reação desses setores existe exatamente porque o Governo está promovendo ações no sentido de recuperar áreas públicas ilegalmente ocupadas e exploradas por esses cidadãos. É a nossa riqueza que se está esvaindo, e ainda sem deixar impostos.

Portanto, faço esse alerta ao Senado da República. Se algo acontecer, a responsabilidade será, entre outros, no caso de Anapu, do Sr. Prefeito, dos Srs. Vereadores, da Presidente da Câmara Municipal e dos fazendeiros e madeireiros daquela região, que acham que o Estado do Pará é só pasto extensivo e não tem nada a ver com a diversidade da Amazônia. Outro dia, aqui se reclamou que essa situação estava gerando desemprego, mas não está. O Ibama apenas está tomando cuidado exatamente por causa dessa realidade. Não se pode sair distribuindo projetos de manejo florestal sustentável, como fizeram alguns em Anapu. Na verdade, esses projetos não existem. Esses cidadãos são grileiros de terras públicas e exploradores das nossas riquezas.

Termino com um alerta que consta do relatório:

Fazer referência ao Pará em termos típicos de uma guerra não é exagero: há uma guerra não declarada na floresta, uma disputa por terras, recursos florestais e por lucro rápido a qualquer custo. Se o conflito não for interrompido, o lado mais fraco – das comunidades tradicionais e populações indígenas – pagarão o preço mais alto (...) Não é apenas o Estado do Pará, mas o Brasil, que pode perder a oportunidade de abrir novos caminhos a um futuro justo e sustentável.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE A
SRA. SENADORA ANA JÚLIA CAREPA
EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210 do
Regimento Interno.)*

**PARÁ
ESTADO DE CONFLITO**

**Uma investigação sobre grileiros, madeireiros e
fronteiras sem lei do Estado do Pará, na Amazônia.**

O Greenpeace trabalha para proteger a biodiversidade do planeta, em particular os ecossistemas florestais. Nossa campanha visa assegurar o uso ecológico e socialmente responsável dos recursos florestais, incluindo o estabelecimento de redes de áreas protegidas em todo o mundo. Nossas ações são dedicadas a proteger as florestas primárias remanescentes no planeta e as plantas, os animais e as pessoas que delas dependem para viver.

Nós investigamos e denunciemos a destruição das florestas primárias. Nós apoiamos os direitos dos povos da floresta e os consideramos legítimos protetores do meio ambiente. Nós desafiamos governos e indústrias a encerrar seu papel na destruição das florestas. Nós promovemos alternativas reais, tais como os produtos certificados de acordo com os padrões internacionais estabelecidos pelo FSC (Forest Stewardship Council, ou Conselho de Manejo Florestal), que garante que a madeira provém de manejo florestal ecológica e socialmente responsável. Nós acreditamos que as florestas têm um papel crucial na manutenção do equilíbrio climático e no abastecimento de água. Riscos adicionais às florestas representam uma ameaça inaceitável para o futuro do planeta como um todo.

Este relatório é resultado de uma compilação e análise de dados oficiais, incluindo testemunhos, pesquisa de campo e opiniões de especialistas. Uma lista de documentos de referências de outras instituições pode ser encontrada no final deste relatório. O Greenpeace agradece as inúmeras pessoas que, com sua generosidade, tornaram este relatório possível, além dos ativistas que, com sua dedicação e trabalho, revelaram as evidências de crimes florestais.

Prefácio

Em 1992, o Greenpeace começou a investigar a exploração ilegal e predatória de madeira na Amazônia Brasileira. Em outubro de 2001, a organização divulgou um relatório – *Parceiros no Crime* – sobre os atores responsáveis pelo comércio ilegal de mogno,

com informações que levaram o Ibama a suspender a exploração, transporte e comércio da espécie.

O atual relatório é resultado de um cruzamento de dados sobre o setor madeireiro, a máfia da grilagem, a violência no campo e o avanço da pecuária no estado do Pará, o maior produtor e exportador de madeira e derivados da Amazônia Brasileira. O estudo revela como estes fatores, relacionados entre si, tornaram o Pará responsável por 1/3 do total desmatado em toda a Amazônia Legal.

Pará: Estado de Conflito” concentra-se em duas das mais agressivas fronteiras de extração madeireira do Pará: as regiões de Porto de Moz e Prainha, na margem esquerda do rio Xingu, e a Terra do Meio, uma grande área de floresta relativamente intacta localizada entre os rios Xingu e Tapajós. As duas regiões são separadas entre si pela rodovia Transamazônica e por terras indígenas, ao sul da rodovia.

A exploração madeireira e a pecuária são, atualmente, as principais forças por trás da apropriação ilegal de terras nestas localidades. O desenvolvimento destas indústrias avança nessas regiões, atropelando o poder da lei. Na tentativa de salvar o que restou das florestas primárias do Pará nestas áreas, comunidades locais, organizações não-governamentais (ONGs) e setores do governo brasileiro estão engajados na luta por um modelo alternativo de uso da terra, baseado na posse comunitária e no estabelecimento de uma rede de áreas protegidas.

Este relatório expõe um quadro alarmante de invasões e grilagem de terra, violência, assassinatos e trabalho escravo, que e a face obscura da destruição da Amazônia. Considerados de forma isolada, cada um desses casos é uma ofensa à dignidade e aos direitos humanos. Juntos, eles criam um panorama dramático de um região brasileira que parece caminhar em direção a um futuro sem lei.

Durante nossas investigações, ficou claro que não é possível compreender isoladamente o agressivo setor madeireiro do Pará; este deve ser enquadrado em um contexto mais amplo de destruição florestal na região – o processo de invasão e conquista de áreas remotas e intocadas neste imenso território. Este acelerado processo de desenvolvimento é alimentado por atividades de grupos econômicos que operam com pouco ou nenhum controle do governo federal ou da sociedade brasileira.

Com a exaustão das espécies valiosas em tradicionais centros de extração madeireira do estado, fronteiras desprotegidas remanescentes, incluindo Porto de Moz e a Terra do Meio, estão sob ameaça crescente. Mais e mais madeireiros estão

migrando para estas áreas do Pará em busca dos últimos estoques de madeiras de alto valor comercial, e cada vez mais fazendeiros desejam aumentar o tamanho de seus rebanhos. A cultura de soja agora se soma à equação do desmatamento. Com isso, o ciclo de desmatamento e exploração predatória de madeira continua.

Em muitos casos, esta destruição é resultado de iniciativas oficiais, tais como estradas, incentivos fiscais para projetos rurais, assentamentos e barragens, que almejam trazer o desenvolvimento econômico para a região. Cientistas e economistas já demonstraram que este modelo predatório de desenvolvimento é totalmente inadequado para a Amazônia, uma região de solo nobre e intenso ciclo de chuvas.

Assim como em muitas outras áreas da Amazônia, os problemas ambientais no Pará estão frequentemente associados com injustiça social e com a ausência da aplicação da lei. A vítima não é apenas a floresta, comumente vista como uma fonte barata de **commodities** valiosas ou como uma barreira para o desenvolvimento econômico, mas também as comunidades tradicionais e povos indígenas, para quem a Amazônia é seu lar e modo de vida.

Até hoje, as autoridades federais e estaduais, carentes de recursos e infra-estrutura, geralmente reagem aos problemas caso a caso, enviando agentes do Ibama para combater operações ilegais aqui e ali, ou mandando a Polícia Federal para vistoriar fazendas que exploram trabalho escravo para desmatar a floresta e abrir espaço para pastagens. Ainda que necessária, as operações isoladas dos órgãos do governo são limitadas e não solucionam a impressionante gama de problemas que assola o Pará. As raízes estão profundamente estabelecidas em um modelo perverso de expansão e contração de desenvolvimento e nas descondições estruturais do setor público brasileiro.

Fazer referência ao Pará em termos típicos de guerra não é exagero: há uma guerra não declarada em curso na floresta – uma disputa por terra, recursos florestais e por lucro rápido a qualquer custo. Se o conflito não for interrompido, o lado mais fraco – das comunidades tradicionais e populações indígenas – pagará o preço mais alto. No final, o Brasil arrisca-se a perder centenas de milhares de quilômetros quadrados de floresta amazônica e, com ela, milhões de animais e plantas, com a extinção de várias espécies. Não é apenas o estado do Pará, mas o Brasil que pode perder a oportunidade de abrir novos caminhos em direção a um futuro justo e sustentável.

Sumário Executivo

Cerca de 40% das florestas tropicais remanescentes no planeta encontram-se na Bacia Amazôni-

ca, um local de enorme importância ecológica para a manutenção do balanço hídrico e do equilíbrio climático global. Apesar da enorme preocupação internacional quanto à preservação da Amazônia, a floresta continua a estar sob cerco fechado de madeireiros, fazendeiros e políticos que a vêem como um novo Eldorado, uma fonte de recursos valiosos e com grande potencial para geração de lucro fácil.

De todos os estados da Amazônia Brasileira, o Pará é o que tem sofrido o pior impacto da atividade madeireira. Maior região exportadora de madeira em toda a Amazônia, o Pará já perdeu uma área de floresta tropical do tamanho da Áustria, da Holanda, de Portugal e da Suíça juntas.

A história do Pará repercute em toda a Amazônia. Ela fala sobre o ciclo de expansão e contração através do qual os madeireiros exploram a floresta, retiram parte da cobertura florestal da região e abandonam a área para criadores de gado ou outras atividades agrícolas de larga escala. O período de expansão, alimentado pela extração de espécies de madeira de alto valor comercial como mogno e cedro, rapidamente dá lugar ao declínio – as espécies nobres de madeira se esgotam e a terra se transforma em um pasto ou fazenda de solo pobre em nutrientes, oferecendo poucas oportunidades econômicas para a comunidade.

Este ciclo é impulsionado pela total ausência da lei, na qual invasões de terra e ocupação ilegal de terras públicas (grilagem) são sustentadas por violência e até mortes. O Pará apresenta o maior índice brasileiro de assassinatos ligados a conflitos agrários, que raramente são investigados. Enquanto as populações tradicionais – que dependem da floresta para caçar, pescar, extrair frutos, óleos, fibras e sementes e para plantar – forem forçadas a deixar sua terra, a distância que separa ricos e pobres no Pará aumentará.

Em áreas remotas de floresta, o desmatamento é frequentemente feito por pessoas que trabalham em regime similar à escravidão. Eles são atraídos para as áreas de floresta com promessas de bons salários para trabalhar em alguma fazenda e terminam caindo na armadilha da escravidão por dívida. Geralmente, trabalham sob condições perigosas e sub-humanas por pouco ou nenhum dinheiro. Aqueles que tentam escapar são, não raras vezes, mortos.

Qualquer ação visando obter a posse e/ou propriedade da terra através de um meio ilícito constitui "grilagem". A grilagem só é possível devido ao atoleiro legal que caracteriza a propriedade de terra na Amazônia brasileira e à falta de controle por parte dos ór-

gãos fundiários., O Greenpeace produziu um mapa detalhado mostrando a relação da grilagem de terra com os Planos de Manejo Florestal (PMFs) em Porto de Moz. Este mapa - o primeiro deste tipo - foi apresentado ao Ibama em outubro de 2003 junto com uma demanda por ações de governo.

A luta pela terra e por áreas de floresta está se tornando mais significativa, e violenta, em duas frentes-chave no oeste do Pará: a Terra do Meio e Porto de Moz. Aqui, a Polícia Federal foi reduzida a um quarto do efetivo que tinha há 20 anos e a apropriação ilegal de áreas de floresta continua. Com a ajuda de aliados políticos, várias empresas exploram a confusão legal e burocrática para ocupar terra, usando métodos de grilagem e força física.

Diante da ameaça de perder suas terras, alguns habitantes locais estão unindo forças para propor a criação de reservas extrativistas – áreas protegidas por lei federal para garantir a preservação e uso sustentável dos recursos florestais pelas comunidades tradicionais. A proposta das reservas Verde para Sempre e “Renascer” é alvo de uma feroz oposição de interesses de políticos e madeireiros, que se agravou depois que 400 comunitários realizaram um protesto pacífico no final de 2002, bloqueando um rio e a passagem de balsas carregadas com toras de madeira ilegal destinada à exportação.

O Greenpeace tem investigado e documentado muitos casos de atividade ilegal e predatória movidos por interesses madeireiros. Grandes proprietários, que já devastaram largas extensões de floresta, estão agora demandando que o governo autorize novas áreas para exploração, argumentando que eles geram empregos e contribuem para o desenvolvimento econômico. Sob a pressão destes poderosos grupos, os governos federal e estadual estão discutindo um novo sistema de uso de terras públicas.

Enquanto o debate se estende entre a imprensa e o público, o Greenpeace descobriu recentemente que a primeira “Autorização de Uso de Bem Público Estadual” (1) foi emitida pelo governo do estado do Pará a um madeireiro em Porto de Moz. A autorização não responsabiliza o madeireiro por possíveis impactos ambientais na condução da exploração florestal nem a recuperar a área pós exploração.

O Greenpeace acredita que o futuro do Pará depende de um novo modelo social e econômico de uso sustentável da floresta aliado ao estabelecimento de uma rede de áreas protegidas. As empresas madeireiras realmente comprometidas com operações legais, sustentáveis e certificadas têm espaço reservado nesse futuro, mas o principal esforço deve ser concentrado em trazer governabilidade e justiça social e ambiental para a Amazônia. O único caminho para atingir estes objetivos é através do comprometimento verdadeiro dos governos

federal e estadual, com apoio da cooperação internacional, a fim de fortalecer as comunidades tradicionais e outros povos da floresta para que eles se transformem na força motriz do desenvolvimento econômico e da proteção ambiental na Amazônia.

Seção 1 – Introdução

Pará: a mercê da grilagem

“Essencialmente, a dinâmica da destruição e pilhagem dos recursos naturais tenta tornar inviável outro tipo de projeto para a região, baseado no uso sustentável do meio ambiente e seus recursos”

Relatório Brasileiro para o Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos – Abril de 2003 (2).

[São Félix do Xingu]

Onde a lei nada vale e a morte custa R\$100”

O Estado de S. Paulo, Setembro de 2003.

A Bacia Amazônica cobre 5% da superfície do planeta, estendendo-se por cerca de 7,8 milhões de quilômetros quadrados. Possui 25 mil quilômetros de rios navegáveis e contém cerca de 20% da água doce do planeta. Suas florestas são um dos mais importantes ecossistemas da Terra e representam 45% das florestas tropicais úmidas, armazenando 40% do carbono existente na vegetação terrestre (3). Quase metade das espécies conhecidas vive na Amazônia. Dentre elas, 353 espécies de mamíferos, 3 mil espécies de peixes, mil espécies de pássaros, 60 mil espécies de plantas e uma estimativa de 10 milhões de espécies de insetos (4). A Amazônia desempenha um papel fundamental na manutenção da biodiversidade, dos recursos hídricos e do clima.

Há muito tempo, esta região vem sendo considerada como um novo Eldorado, um lugar de riqueza e oportunidade fabulosas e a última fronteira da Terra a ser conquistada. Interesses políticos e econômicos de curto prazo impulsionaram o desenvolvimento do modelo de expansão e contração na região, que sofreu com o rápido desmatamento nos últimos anos.

De acordo com um relatório publicado em 2002 pelo Imazon (Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia), cerca de 95% da madeira explorada na Amazônia brasileira (5) são produzidos de forma predatória (6).

A Amazônia tem um dos maiores índices absolutos de destruição florestal, com uma média atual de cerca de 18 mil quilômetros quadrados por ano (7). As informações mais recentes revelam um aumento de 40% no índice de desmatamento em relação ao ano anterior, que atingiu 25.476 quilômetros quadrados

em apenas um ano (8). Ainda hoje, madeireiros, fazendeiros, empreendedores e muitos políticos, administradores e legisladores públicos locais continuam vendo a Amazônia como um vasto território para ocupar e explorar (9).

O Pará é o segundo maior estado brasileiro, com uma área de mais de 1,2 milhões de quilômetros quadrados, quase duas vezes o tamanho da França. É o maior produtor e exportador de madeira da região amazônica brasileira, respondendo por 40% da produção (10) e 60% de todas as exportações de todos estados da Amazônia (11). Estima-se que um terço da madeira produzida no Pará é hoje exportada, fazendo da madeira a segunda mais valiosa commodity de exportação do estado (depois dos minérios) (12). Em 2002, o Pará exportou pelo menos US\$312 milhões em produtos madeireiros para mercados dos Estados Unidos (34,9%), França (13,7%), Espanha (8,1%), Holanda (7,4%), China, Portugal, República Dominicana, Japão e Reino Unido, entre outros (13). (veja tabela: Mercados para madeira e derivados provenientes do Brasil, da Amazônia e do Pará).

Ao mesmo tempo, esta região responde por mais de um terço (14) do desmatamento total do Brasil, ao todo uma área maior que o tamanho da Áustria, da Holanda, de Portugal e da Suíça juntas (15). Imagens de satélite divulgadas pelo INPE (Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais) em 2003 mostram que

a maioria do desmatamento ilegal ocorreu nos arredores da Terra do Meio, no Pará.

O desmatamento no Pará tem sido estimulado por mais de 40 anos pela exploração de madeira predatória e não-sustentável.

O uso da terra está, em grande parte, ligado à grilagem de terras públicas – que são exploradas por madeiras e depois transformadas em pasto (16).

Este tipo de desenvolvimento é um desastre ambiental, com impactos permanentes junto aos povos indígenas, que vivem na região há tempos imemorais, e às comunidades ribeirinhas, que migraram para a área durante as diversas ondas de ocupação da Amazônia. Este ciclo de destruição florestal é geralmente apoiado por aqueles que defendem este tipo de ocupação em nome do desenvolvimento econômico. No entanto, o resultado é a concentração de terras nas mãos de uns poucos latifundiários, resultando em pobreza para as comunidades locais. A degradação da floresta e de seus meios de subsistência afeta a caça, a pesca e outros recursos dessas comunidades tradicionais (17).

Em 1997, estimava-se que mais de um terço da população rural na Amazônia vivia em “situação crítica de pobreza” (18). O valor da terra diminui com a sua degradação – portanto, o “desenvolvimento econômico” tem vida curta até mesmo para aqueles que o exploram.

– Mercados para madeira e derivados provenientes do Brasil, da Amazônia e do Pará

Exportações por valores (em US\$), janeiro a dezembro de 2003 (fonte: SECEX 2003)

País de Destino	Brasil	Amazônia	Estado do Pará	Pará (% do total das exportações do Brasil)	Pará (% do total das exportações da Amazônia)	Pará (% do total das exportações do Pará)
EUA	741,933,092	147,683,262	109,199,517	14.72	73.94	34.92
China	78,254,200	57,650,189	17,865,821	22.82	30.99	5.71
França	61,074,110	51,132,084	42,913,010	70.26	83.93	13.72
Espanha	50,430,469	29,438,824	25,462,037	50.49	86.49	8.14
Reino Unido	142,822,928	28,776,927	7,030,310	4.92	24.43	2.25
Holanda	33,672,476	27,097,150	23,176,419	68.82	85.53	7.41
Portugal	47,927,179	20,734,299	16,557,741	34.55	79.85	5.3
Japão	63,420,604	18,104,826	7,377,957	11.63	40.74	2.36
Bélgica	62,616,433	18,072,704	3,250,470	5.19	17.98	1.04
Hong Kong	22,378,676	14,275,283	2,427,161	10.85	17.00	0.78
Itália	34,020,824	9,752,361	2,550,910	7.49	26.14	0.82
Alemanha	48,729,952	5,081,574	426,958	0.88	8.40	0.14
Canadá	41,131,029	4,668,754	3,801,081	9.24	81.42	1.22
Outros	336,946,205	87,797,741	50,635,187	15.03	57.67	16.19
Total	1,765,358,177	520,265,078	312,674,579	17.70	60.09	100.00

Grilagem – usando documentação falsa para explorar terras públicas

toda ação ilegal com intuito de transferir terra pública para bens de terceiros constitui grilagem”

Livro Branco da Apropriação Ilegal de Terras no Brasil – Incra 2000

“Não é uma conexão improvável que a extração de madeira e a grilagem sejam usadas para lavar dinheiro.”

Delegado da Polícia **José Alcântara Machado**, São Félix do Xingu, Pará (19).

A ocupação ilegal de terras transformou-se em um dos meios mais poderosos para a dominação fundiária na Amazônia -resultando em uma imensa disparidade social. Conhecida como grilagem no Brasil, a falsificação de documentos de terra é o método mais freqüente empregado por madeireiros, criadores de gado e especuladores agrários para explorar terras públicas. Latifundiários se apoderam de terras públicas falsificando documentos de propriedade com a cumplicidade de cartórios de registro de bens, e o uso de violência para expulsar posseiros e comunidades indígenas que têm o direito legítimo à terra (21) (veja seção: *Métodos comumente usados por grileiros*).

O atoleiro legal das propriedades de terra na Amazônia foi caracterizada pelo proeminente Professor Otávio Mendonça, do Pará, em um debate sobre a posse da terra em maio de 1980. *“Infelizmente, e com louváveis exceções, registrou-se tudo quanto se quis nos Cartórios da Amazônia”* (22). Devido à falta de um registro único no Brasil e a existência de diversos títulos referentes às mesmas áreas, a área total de terras registradas em uma única região pode exceder o tamanho da própria região (23).

As motivações econômicas da grilagem têm variado ao longo dos tempos, de acordo com a disponibilidade de recursos naturais e com as demandas de mercado. Entre as décadas de 60 e 80, o principal motivo era a mineração do ouro, da bauxita e de estanho. A partir de então, tem sido a madeira seguida pela pecuária extensiva, que abastece o setor madeireiro com madeira vinda de desmatamento.

Em 1999, o governo federal iniciou uma investigação sobre grilagem e concluiu que pelo menos 100 milhões de hectares tinham documentação suspeita. Depois da investigação, o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) cancelou o registro de mais de 70 milhões de hectares. Um terço des-

ta área estava no Pará, cerca de 20,8 milhões de hectares divididos entre 422 fazendas (24).

A investigação do Incra foi seguida por uma CRI (Comissão Parlamentar de Inquérito) sobre a grilagem na Amazônia, estabelecida pela Câmara dos Deputados (25). E preciso levar em conta que ambas as investigações – tanto a da CRI quanto a do Incra – não incluíram a região de Porto de Moz, que apresenta alto índice de grilagem por parte de empresas madeireiras.

Um dos casos extraordinários documentados pelas investigações do Incra e da CRI foi o das terras registradas no Pará sob o nome de “Carlos Medeiros”. De acordo com a investigação da CPI, uma gangue de grileiros usou documentos em nome de Carlos Medeiros para se apossar de cerca de 12 milhões de hectares de terra, ou 10% do estado do Pará. No entanto, o relatório da CRI concluiu: “A origem desse atentado, um dos maiores já perpetrados contra o patrimônio público do Estado do Pará, remonta a uma Carta de Adjudicação passada em favor de um personagem denominado Carlos Medeiros, extraída dos autos do inventário dos bens supostamente deixados por falecimento de Manoel Fernandes de Souza e Manoel Joaquim Pereira. Neste inusitado documento, são relacionados de maneira ambígua numerosos imóveis rurais localizados em diversos municípios do interior e na própria Capital do Estado, envolvendo áreas que, a julgar pelas extensões descritas nos inúmeros documentos chegados ao conhecimento das autoridades públicas, devem atingir atualmente mais de 35 milhões de hectares, considerando o longo período de quase 26 (vinte e seis) anos, já decorrido desde o início das atividades criminosas dos responsáveis por esse violento assalto ao patrimônio fundiário paraense.”

Isto representaria cerca de 30% do Pará. Advogados e representantes de Medeiros repartiram esta imensa área de terra em lotes menores, que foram vendidos para dezenas de terceiros, tanto com identidades reais quanto fictícias (26). Em 1975, um juiz reconheceu a legitimidade da reivindicação de Medeiros, mas o juiz foi, mais tarde, afastado do cargo por irregularidades (27).

Carlos Medeiros nunca apareceu. Seus advogados disseram que não conseguiram localizá-lo para trazê-lo à investigação da CRI. Sua existência nunca foi confirmada. Ele é muito provavelmente um “fantasma”.

Medeiros não é o único grande caso que a CRI investigou no Pará. Eles também averiguaram as terras adquiridas pela empresa brasileira C.R. Almeida S.A., estabelecida por Cecílio do Rego Almeida – listado pela revista *Forbes* em 1992 como um dos homens mais ricos do mundo, e considerado pela revista *Veja* como provavelmente o maior latifundiário do planeta. CR Almeida é um empresário bem-sucedido que reivindica a posse de cerca de 7 milhões de hectares de floresta, uma área quase do tamanho da Bélgica e Holanda juntas, em duas grandes fazendas (*Fazenda Curuá e Fazenda Xingu*) na Terra do Meio (28). (veja seção: ‘*Cecíliolândia*’)

Autoridades federais e estaduais contestam a legalidade da propriedade. “*A CPI da Grilagem considera ilegítima a pretensão de posse e propriedade da área de terras denominada Fazenda Rio Curuá (...), registrada em nome do Sr. Cecílio do Rego Almeida*”, no cartório Moreira, em Altamira, como tendo 4,7 milhões de hectares (29). Depois de analisar documentos e mapas, o Dr. Cândido Paraguassu Eñleres, antigo diretor do Iterpa (Instituto de Terras do Pará), declarou que havia encontrado pessoalmente uma área ainda maior – de 5,7 milhões de hectares (30) – controlada pela empresa C.R. Almeida. “*A CRI constata “que meros contratos de arrendamentos que somados não chegariam a 30 mil hectares tornou possível o registro de quase 6 milhões de hectares [na Terra do Meio] no Livro de Propriedade em nome da empresa C.R. Almeida (31).”*

A pantanosa questão fundiária no Pará fica ainda mais complicada com a oferta de milhares de hectares de floresta para venda via internet. Por exemplo, o websit www.imeveisvirtuais.com.br oferece dezenas de “fazendas” para venda, incluindo uma propriedade de 306 mil hectares na Terra do Meio. O anúncio destaca que trata-se de: “*floresta virgem, à margem direita do rio Irir~ com excelente documentação*”, a R\$ 60 (cerca de US\$ 20) por hectare. Apesar do tamanho da terra negociada, o anúncio deixa claro que apenas 4.356 hectares possuem escritura. De acordo com a Procuradoria Jurídica do Instituto de Terras do Pará, o braço jurídico do Iterpa, este comércio é ilegal. “*As terras desta região pertencem ao estado do Pará e não podem ser vendidas a não ser pelo próprio estado*”, afirma a Procuradoria Jurídica (32).

– O atoleiro legal e pol(ítico das propriedades de terra (33)

“Apenas a integração da Amazônia ao território brasileiro através do desenvolvimento da região e aumentando sua segurança é que vamos estar livres da ameaça do controle internacional sobre ela”

General Rodrigo Otávio, antigo Diretor da Academia Superior de Guerra, 1971 (34).

O processo de “grilagem” tem raízes históricas, “*No Brasil, todas as terras eram originalmente públicas pois pertenciam ao Reino de Portugal por direito de conquista. Mais tarde, foram transferidas para o Império Brasileiro e, depois, para a República, mas sempre como domínio da nação*” (35). Com o fim do Império, a Constituição da República Brasileira promulgada em 1891 transferiu todas as terras devolutas de domínio federal para o estadual, exceto aquelas localizadas ao longo das fronteiras brasileiras. A nova Constituição Republicana reconheceu documentos anteriores de uso da terra e a efetiva ocupação de terras registradas em paróquias e municípios (36). Prova do pagamento da terra, assim como a demarcação dos limites e prova de ocupação eram exigidas para obter o título definitivo de propriedade da área, mesmo para a terra que já havia sido registrada anteriormente.

Em todo o país, menos de 10% das propriedades estavam de acordo com a nova lei (37). A imensa maioria das propriedades privadas permaneceu com base em títulos sem domínio legal. A transferência de terras do nível federal para o estadual dificultou a confirmação do uso particular e a ocupação da terra, já que os estados não tinham infra-estrutura ou, em muitos casos, vontade de verificar se os registros de terra eram legítimos. Estes documentos precários foram depois registrados no *Livro 3*, o registro público para transferência de escrituras de terra – isto é, para compra e venda de terra entre proprietários particulares, e transferência por herança. Em áreas remotas, como a Amazônia, tornou-se comum aumentar, no papel, a área de terra em milhares de hectares ou ter mais de um requerente para uma mesma área.

Apesar da falta de provas definitivas e da natureza precária dos documentos de terra, áreas maiores que o permitido pela nova lei foram registradas no *Livro 3*, resultando em milhares de hectares de terras públicas sendo ilegalmente transferidas para a propriedade particular.

Nos anos 60 e 70, o governo militar impulsionou os planos de desenvolvimento de larga escala para a Amazônia – estradas, ferrovias, barragens e outros projetos de infra-estrutura, auxiliados por incentivos como empréstimos a juros baixos para agricultura e

pecuária. Isto causou uma demanda crescente pela terra e um fluxo de empreendedores interessados em explorar as riquezas da Amazônia, que usavam empréstimos do governo e subvenções para financiar seus negócios. Também atraiu uma intensa migração de pessoas pobres vindas de outras regiões do País, a quem foram prometidas pequenas propriedades pelo governo militar, sob a bandeira: *“uma terra sem povo para o povo sem terra”*.

A situação foi ainda mais agravada pelo Decreto-Lei Nº 1.164, de 10 de abril de 1971, do regime militar, que transferiu novamente para o domínio federal a posse sobre uma faixa de terra de 100 quilômetros de cada lado das rodovias federais planejadas ou já existentes. Como conseqüência, dois terços de toda área do estado do Pará foram revertidos para o domínio federal. A confusão sobre a propriedade de terras aumentou, com os governos estadual e federal disputando o direito para expedir títulos de terra. Este vácuo legal tem sido, e continua sendo, usado por grileiros para acessar novas áreas ou forçar comunidades tradicionais a renunciar aos seus direitos sobre a terra.

Contudo, o decreto foi considerado fundamental para a realização do ambicioso projeto do governo militar de integrar a região amazônica com o resto do Brasil através do desenvolvimento rápido. Em junho de 1970, os militares anunciaram a construção de 12 mil km de estradas na Amazônia, sendo a mais importante a rodovia Transamazônica, que corta a região de leste a oeste. A estrada tem sido o maior vetor para o desenvolvimento da Amazônia. Para atrair empresas, agricultores e colonos, a ditadura militar ordenou que o Incra criasse assentamentos ao longo da estrada. O regime planejou a transferência de 100 mil famílias das regiões pobres do Brasil para assentamentos do Incra de 100 hectares cada entre 1971 e 1975 (38). Os resultados foram desastrosos. A ambiciosa rodovia permanece sem pavimentação, com grandes áreas já reconquistadas pela floresta. Abandonados pelo Estado, os posseiros que permaneceram na região vivem de atividades de subsistência ou trabalham para fazendeiros e madeireiros.

Seção 1 – parte 2

Madeira e sangue

“Normalmente, pistoleiros são usados para pressionar e tirar os habitantes locais de seus pedaços de terra”

Relatório Nacional para o Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos, Abril de 2003 (39).

A grilagem, junto com a atividade madeireira, geralmente é acompanhada de ameaça ou emprego de violência física.

Madeireiros e grandes latifundiários pressionam as comunidades tradicionais indefesas a deixar suas terras e, em alguns casos, simplesmente expulsam os residentes locais destruindo suas plantações, queimando suas casas e até matando pessoas (40).

O Pará tem o maior índice de assassinatos ligados a conflitos de terra no Brasil. Entre 1985 e 2001, cerca de 40% das 1.237 mortes de trabalhadores rurais no Brasil aconteceram no Pará, de acordo com a CRI (Comissão da Pastoral da Terra) (41). Um inventário conduzido pelo governo do estado do Pará durante o mesmo período registrou 804 vítimas de assassinatos (42). Em 2002, o número de visitas aumento quase 50% comparado com o ano anterior, e metade foi morta no Pará (43).

Ainda que inúmeros casos de violência, incluindo assassinatos, sejam registrados, quase nunca eles são investigados de forma apropriada. Os responsáveis raramente são punidos, porque as testemunhas geralmente são intimidadas ou mortas. A intervenção pública é desestruturada, esporádica, parcial e fragmentada. Os diferentes níveis e setores de governo não conversam ou interagem entre si. Algumas comunidades organizadas, que se recusam a aceitar a destruição ambiental e os abusos sociais, têm proposto projetos de desenvolvimento alternativos, baseados no uso sustentável dos recursos naturais. No entanto, suas lideranças vivem sob crescente ameaça. (44).

Em agosto de 2001, AdemirAlfeu Federicci, o “Dema”, foi assassinado dentro de sua casa, na frente de sua família. Dema, um dos coordenadores do MDIX (Movimento pelo Desenvolvimento da Transamazônica e Xingu), denunciou vários políticos corruptos e exploração ilegal de madeira dentro de terras indígenas no Pará, incluindo extração de mogno (45). Oficiais da Polícia Federal e o MDTX acreditam que sua morte foi planejada. Entretanto, a Polícia Civil afirma que Dema foi morto durante um assalto e obteve uma confissão de Julio César dos Santos pouco depois do assassinato. No entanto, Santos diz que só confessou porque foi torturado por policiais civis do Pará. Suspeitos de envolvimento no assassinato de Dema tentaram silenciar Santos (46).

Na cidade de São Félix do Xingu, principal fronteira da Terra do Meio, 30 pessoas já foram assassinadas este ano em casos relacionados à disputa pela terra e pelo mogno. O jornal **O Estado de S.Paulo** publicou em setembro de 2003, sob o título:

“Onde a lei nada vale e a morte custa R\$ 100”, que no mínimo três grupos de pistoleiros estão operando na área. De acordo com o jornal, a violência está relacionada com a disputa por estoques de madeira, em particular o mogno, e está ligada a outras atividades ilegais (47).

Uma semana antes do artigo ser publicado, oito trabalhadores rurais foram assassinados por pistoleiros em uma fazenda em São Félix do Xingu. De acordo com investigações preliminares, o massacre estava relacionado à disputa de terra e de ricos estoques de madeira (48). O procurador federal que estava liderando a investigação de crimes relacionados às drogas e lavagem de dinheiro na região, Mário Lúcio de Avelar, foi ameaçado de morte e transferido para Brasília para sua segurança (49). Em seu relatório, Avelar afirma: “De acordo com dados preliminares da Receita Federal, a existência de enormes movimentos financeiros de grupos, pessoas e empresas foi identificada... Devido à grilagem e ao estabelecimento de fazendas, algumas destas pessoas foram denunciadas como responsáveis pelo crime de manutenção de trabalhadores sob condições similares à escravidão” (50).

Seção 1 – Parte 3

Ciclo vicioso de exploração predatória de madeira, desmatamento e “pecuária” da Amazônia

“... atividades madeireiras capitalizam, direta ou indiretamente, o potencial da pecuária”

Instituto Sócio-Ambiental (ISA) – 2003

“Na Amazônia brasileira, a expansão da pecuária está ocorrendo a passos tão rápidos que analistas preocupados adotaram o termo “pecuarização” para descrever o extraordinário crescimento dos rebanhos.”

Vieira et al. 2001

Em 2003, o Brasil se tornou o maior exportador de carne no mundo (51). Cerca de 80% das áreas desmatadas atualmente em uso na Amazônia são ocupadas pela pecuária – sendo que muitas estão nas mãos de grandes latifundiários (52). Nos anos 90, a maior parte da expansão das fazendas de gado ocorreu na Amazônia – só no Pará, foram quase 6 milhões de cabeças de gado a mais (53). Esta rápida expansão levou alguns analistas a adotar o termo “pecuarização” para descrever o enorme crescimento dos rebanhos na Amazônia (54).

Em média, é necessário desmatar 1,4 hectares de floresta amazônica para manter uma cabeça de

gado. A pecuária gera lucros e empregos muito limitados (55).

Os “booms” econômicos da exploração predatória de madeira são de curta duração. A busca por espécies de madeira de alto valor comercial, como mogno e cedro, financia a abertura de estradas que cortam áreas antes inacessíveis. Milhares de quilômetros de estradas ilegais foram abertas por todo o Pará, facilitando o processo de colonização. O “crescimento” econômico começa a cair depois de alguns anos, quando o estoque de madeiras valiosas já foi exaurido e um segundo ciclo de atividade madeireira começa (56).

Depois que a segunda ou a terceira onda de madeireiros explora as espécies de médio valor comercial, como jatobá, tauari e pé, os fazendeiros chegam em busca de novas áreas para pastagens, se aproveitando das estradas já existentes abertas pelos madeireiros. Para financiar a conversão da floresta em pastagem (57), fazendeiros e pecuaristas vendem a madeira do desmatamento para as empresas madeireiras. Para as empresas, é mais fácil e mais barato comprar madeira proveniente de desmatamento ilegal do que obtê-las através de Planos de Manejo Florestal (PMFs) autorizados (58).

Aproximadamente 20 anos depois do início deste “boom” ocorre a completa exaustão dos estoques comerciais de madeira e a economia local entra em crise. Os madeireiros abandonam a região, deixando para trás apenas terra de baixa produtividade para ser convertida em pasto (59).

O padrão insustentável de um crescimento econômico rápido e ilusório, seguido por uma severa exaustão dos recursos naturais e declínio dos níveis de renda e de emprego, tem levado a uma drástica redução de produção nas antigas fronteiras madeireiras no leste e sul do Pará, que também são as principais áreas de desmatamento (veja mapa: Pará: Estado de Conflito) (60).

Atualmente, um novo ciclo de desmatamento está surgindo na região amazônica, com a expansão do mercado para a soja brasileira. Os produtores de soja estão aumentando sua presença em valiosas áreas de terras na Amazônia, com acesso aos pontos de exportação no Pará. Pecuáristas estão começando a vender suas fazendas e migrando para abrir novas áreas de floresta. No final de 2001, mais quatro milhões de hectares de soja haviam sido plantados na Amazônia (61). Em Santarém, onde os rios Tapajós e Amazonas se encontram, a Cargill construiu um

imenso terminal graneleiro e a cidade é, agora, um porto estratégico de acesso ao mercado externo.

– O balanço da legalidade da madeira no Pará (2001)

O comércio de madeira só é legalmente permitido quando se origina de Planos de Manejo Florestal (PMFs) ou Autorizações de Desmatamentos. Ambos devem ser aprovados pelo Ibama (62).

(1) Produção total de madeira no Pará – 10,8 milhões m³ (63)

O número exato da produção de madeira no Pará é quase impossível de ser determinado devido à ilegalidade na indústria madeireira. O número acima é baseado em estatísticas conservadoras do Imazon em 2001.

(2) Produção total de madeira no Pará proveniente de PMFs – 4.665.383 m³

Em 2001, a produção total de madeira autorizada proveniente de PMFs aptos no Pará somou 4.665.383 m³ (64). É sabido que, na Amazônia, muitos PMF são usados apenas como instrumentos para legalizar madeira ilegal através dos documentos emitidos pelo Ibama.

(3) Produção de madeira no Pará proveniente de desmatamento autorizado – 121.571 m³

A imensa maioria da madeira proveniente de desmatamento no Pará é ilegal. Em 2001, por exemplo, a área autorizada para desmatamento pelo Ibama era de apenas 5.342 hectares (65). Porém, a área de desmatamento detectada pelo INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – foi de assombrosos 523.700 hectares (66). Em outras palavras, em 2001, apenas um por cento da área total desmatada foi autorizada – e os números dos anos anteriores são similares (67). O volume autorizado de madeira proveniente de desmatamento foi de 121.571 m³ de acordo com o Ibama.

Balanço de legalidade 2001

Uma análise inicial das autorizações do Ibama para produção de madeira no Pará em 2001 mostra que o volume total de toras provenientes de PMFs e de desmatamento foi de 4.786.954 m³, ou 44% da produção total estimada pelo Imazon para 2001. Isso significa que 66% de toda madeira produzida no Pará seriam ilegais.

No entanto, grande parte dos detentores dos PMFs não respeita a legislação de exploração ou seus planos estão localizados em áreas de floresta que, na verdade, são terras públicas – como provado

pelo Greenpeace na região de Porto de Moz. De acordo com avaliação inicial do Ibama em 2003, cerca de 80% de todos os PMFs do Pará foram autorizados de forma inapropriada em terras públicas. Logo, a madeira que sai desses planos, ainda que autorizada pelo governo, é tecnicamente ilegal.

Agora, o Ibama está dando prazo de um ano para que todas as empresas apresentem títulos válidos de propriedade de terra, ou seus PMFs serão suspensos. A produção legal destas madeiras serão consideradas suspeitas até que elas possam provar a legalidade de suas propriedades.

Seção 1 – parte 4

Escravidão no Pará

“As três exportações mais importantes do Brasil são aço, madeira e carne. Elas respondem por bilhões de dólares na balança comercial. Todas as três são manchadas pela escravidão.”

Dr Kevin Bates, Consultor do Programa Global da ONU sobre Tráfico de Pessoas – 2003 (68).

Escravidão na Amazônia é um processo menos visível do que o sistema de trabalho forçado em plantações no continente americano nos séculos passados, mas é igualmente desumano. Milhares de pessoas pobres são atraídas a deixar as favelas urbanas ou as pequenas cidades do Maranhão, a leste do Pará, ou outros estados pobres do Nordeste brasileiro com a esperança de melhorar de vida. Porém, elas terminam em áreas isoladas do Pará, geralmente sob ameaça de um revólver, desmatando áreas de floresta para abrir caminho para enormes fazendas destinadas à produção de carne. Entre 1995 e 2001, 49% dos casos de escravidão no Brasil ocorreram em fazendas de gado e 25% estão relacionados ao desmatamento. A expansão da fronteira de soja na Amazônia também tem atraído trabalho escravo, e já responde por 6% dos casos conhecidos (69).

O Pará lidera os índices de escravidão no Brasil, um problema que também afeta outros estados da Amazônia. Durante o primeiro semestre de 2003, o Pará respondeu por 60% de todos os trabalhadores libertados no Brasil pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel de Combate ao Trabalho Escravo (70), do governo federal. O ministro do Trabalho concluiu que para cada trabalhador escravo libertado, outros três permanecem em estado de escravidão (71). Das 116 pessoas localizadas pelo Grupo Móvel no Pará em 2002 (72), a maioria é proveniente da região produtora de madeira e das fazendas de gado do sul do Pará.

Quarenta e nove dos trabalhadores eram crianças. A região do Iriri, na Terra do Meio, é conhecida por ter grande concentração de trabalho escravo (73).

De acordo com a CPT, mais de 25.000 trabalhadores rurais trabalham em regime de escravidão ou semi-escravidão em 167 fazendas no sul e sudeste do Pará (74). Em 2001, a CPT encontrou 45 casos envolvendo 2.416 trabalhadores escravos. O número aumentou para 147 casos envolvendo 5.559 trabalhadores em 2002. O município de São Félix do Xingu, na fronteira leste da Terra do Meio, lidera esta perversa estatística (75).

Os trabalhadores quase sempre caem na armadilha do trabalho escravo ao serem recrutados por “gatos” (aliciadores contratados por fazendeiros), que prometem empregos com bons salários em fazendas do interior. Os trabalhadores acabam aceitando a oferta verbal sem ter idéia do que o futuro lhes reserva. Eles são então levados para áreas dentro da floresta e acabam endividados com os gastos da viagem até o local e com os preços exorbitantes de acomodação, roupas, remédios e alimentação (76). Eles recebem pouco ou nenhum salário e acabam presos na escravidão por dívida – definida como uma forma de trabalho escravo sob o artigo 1º da Convenção Suplementar Relativa à Abolição da Escravidão, do Tráfico de Escravos e de Instituições e Práticas Análogas à Escravidão, de 1956 (77).

Eles são forçados a viver em condições sanitárias e de saúde sub-humanas, dormindo em barracas de lonas e sob a constante vigilância de guardas armados (78). Muitas vezes, aqueles que tentam se rebelar contra as sub-condições de vida ou escapar são simplesmente mortos (79). Poucos são os que conseguem escapar. Em 2002, a BBC fez uma investigação sobre trabalho escravo e desmatamento no Pará e entrevistou Evandro Rodrigues, que havia passado a maior parte de sua vida envolvido com a exploração de mogno. “Nós estávamos cortando mogno no coração da floresta, onde não se chega nem de avião. A moto-serra escapou da minha mão e cortou minha perna. Eu estava sangrando e não podia caminhar. Mas o supervisor me disse: ‘você vai ter de caminhar 30 quilômetros para chegar à fazenda ou morrer aqui’. Então eu caminhei a noite toda, com a camisa amarrada ao redor de minha perna. Minhas botas estavam cheias de sangue.” A BBC disse que quando “Evandro chegou na vila, depois de uma semana, um homem foi enviado para matá-lo: eles estavam com medo que Evandro denunciasses as atividades madeireiras para as autoridades” (80).

Seção 2 – parte 1

Terra sem lei – Terra do Meio e Porto do Moz

“Impunidade e falta de controle possibilitam que a maior parte da madeira seja explorada ilegalmente.”
Relatório Nacional Brasileiro para o Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos – Abril de 2003 (81).

A luta pela terra se tornou mais intensa, e mais violenta, em duas fronteiras-chave no oeste do Pará: as regiões da Terra do Meio e de Porto de Moz. Depois de saquearem grande parte do Pará, madeireiros, fazendeiros e especuladores agrários, entre outros, estão transformando estas regiões em novas fronteiras sem lei.

O Brasil tem uma legislação ambiental avançada, mas colocá-la em prática tem se provado quase impossível. A ausência de governo e do cumprimento da lei na Amazônia tem levado a situações onde assassinatos, violência, escravidão, invasões de terras e ocupação ilegal de áreas públicas se tornaram recorrentes.

Os órgãos federais e estaduais responsáveis pela aplicação da lei convivem com orçamentos insuficientes para cumprir sua missão, e ficaram ainda mais fragilizados por causa dos cortes no orçamento da União em 2002 e 2003. Esta é uma consequência desastrosa do acordo entre o governo brasileiro e o Fundo Monetário Internacional (FMI), que obrigou o Brasil a reduzir gastos públicos como pré-condição para que o País continuasse a receber ajuda financeira internacional¹ Em 2003, o Brasil pagou 10,53% do Produto Interno Bruto para honrar os juros de sua dívida externa (83).

Os cortes no orçamento da União afetaram toda a administração, incluindo o Ibama e a Polícia Federal. Há mais de vinte anos, quando enfrentava menos crimes do que atualmente, a Polícia Federal de Santarém possuía 48 agentes, cinco delegados e cinco escrivãos. Em setembro de 2002, o escritório da Polícia Federal estava reduzido a doze pessoas (a maioria envolvida em serviços administrativos) para cobrir mais da metade do estado do Pará, uma área do tamanho da França. Não havia combustível para os carros da polícia. O abastecimento de energia elétrica, água e telefone foram cortados no começo do ano por falta de pagamento, mas foram mantidos por medida judicial. A situação ficou tão grave que a delegada começou a pagar as contas de telefone com dinheiro do próprio bolso (84). As condições do escritório do Ibama em Santarém não eram diferentes.

A precária situação financeira da máquina pública ajuda a criar condições para que propinas se tomem uma importante fonte para aqueles que trabalham com baixos salários em regiões remotas (85). A nova administração do Ibama está investigando vários casos de corrupção entre seus agentes na Amazônia. Recentemente, o novo gerente do Ibama em Santarém, Geraldo Pastana, criou uma comissão para investigar agentes acusados de receber propinas e de ter um padrão de vida acima do que seus salários permitiriam. No dia 16 de setembro de 2003, a Polícia Federal prendeu 3 inspetores do Ibama e 10 madeireiros no estado de Rondônia durante uma operação contra corrupção (86).

– Métodos comumente usados por grileiros (87)

O termo “grilagem” vem de um processo tradicional de “envelhecer” documentos forjados. Os papéis eram colocados em uma caixa com grilos, que mastigam e sujam os documentos, dando a eles uma aparência de serem usados e antigos. Um grileiro é um invasor de *terra* “que finge ter o documento legítimo da terra através de um vasto repertório de falcatruas” (88). Abaixo estão alguns dos métodos mais comuns usados pelos grileiros para se tornarem “donos” de terras públicas na Amazônia.

Passo 1. O grileiro identifica a terra a ser grilada

Passo 2. O grileiro consegue o controle da terra, empregando geralmente um dos quatro métodos a seguir:

Método A – usando concessões inválidas de seringais Durante os anos 40 e 50, houve uma grande demanda por produção de borracha no Brasil impulsionada pela Segunda Guerra Mundial. Por causa disso, o País expediu concessões para seringais válidas por apenas um ano (ou seja, tais concessões são hoje ilegais). Porém, décadas depois – principalmente durante os anos 80 – estes documentos de concessão ainda estavam sendo usados como base para solicitar documentos de terra. Na maioria das vezes, a descrição imprecisa dos limites de terra no documento facilita o registro de áreas muito maiores que a concessão original. Grandes áreas da Terra do Meio foram privatizadas ilegalmente baseadas em antigos documentos de concessões de seringais.

Método B – ocupação física de uma área não ocupada previamente.

O grileiro chega em uma área de floresta, faz a demarcação do local e guarda a área com homens armados.

Método C – baseado em concessões inválidas de “sesmarias”.

Entre 1531 e 1822, concessões de terras não-cultivadas, chamadas de “cartas de sesmarias” (89), foram designadas para colonos trabalhar na terra (90). Recentemente, estes antigos direitos de concessões foram usados ocasionalmente como base para registro de documentos de terras, apesar deste sistema ter sido completamente abolido quando o Brasil se tornou independente de Portugal, em 1822 (91).

Método D – ocupação, aquisição ou falso arrendamento de terra ocupada fisicamente por outros (colonos tradicionais, como os ribeirinhos).

Quando há várias famílias ocupando pequenas propriedades (92) ao longo de um rio ou de uma estrada, o grileiro compra todas as posses, ou apenas algumas delas, incluindo aquelas localizadas nas extremidades. Depois, ele marca uma grande área com “piques” (trilhas abertas na floresta), muitas vezes reivindicando a propriedade de toda a terra comunitária. Aqueles que não aceitam a reivindicação do grileiro são freqüentemente expulsos da área pelo uso de violência.

Passo 3. O grileiro escolhe um cartório municipal para declarar a propriedade de terra

Normalmente, o grileiro falsifica documentos declarando que ele ocupava a área por um longo período – ou conta com a cumplicidade de funcionários do cartório para dar tal declaração. Os cartórios municipais registram os limites de propriedades localizadas a centenas de quilômetros dentro da floresta. Normalmente, eles não checam a validade dos pedidos dos grileiros, nem cruzam a informação deste pedido com documentos de terra existentes e registradas em outros cartórios.

Passo 4. O grileiro submete o documento de terra fornecido pelo cartório a um dos institutos de terra oficiais e à Receita Federal

Os institutos de terra do governo (93) geralmente concordam em registrar o título de terra não contestado, baseado em documentos de cartório. Em teoria, um mapa deveria ser entregue junto com a descrição da terra, assim como prova de origem do documento de terra e testemunhas, etc. Os institutos oficiais normalmente aceitam estes documentos duvidosos dos cartórios e emitem uma certidão de registro declarando que a instituição a propriedade da terra está em processo de análise (um documento precário que reconhece, em teoria, que o grileiro tem a posse da terra até que nova decisão seja tomada). Por isso,

pedidos sobrepostos de terras são bastante comuns. O instituto de terra pode emitir um título de posse, vender ou até doar a terra em caso de “interesse econômico ou social relevante”. Nos dois casos, a terra terá escritura definitiva de posse. Por lei, se a área total for superior a 2.500 hectares, sua aquisição ou doação deve ser aprovada pelo Congresso Nacional. Para evitar essa complicação, o grileiro registra múltiplas posses com menos de 2.500 hectares cada sob o nome de diversas pessoas, que podem ser “fantasmas”, dizendo que ele está arrendando a terra para um projeto, como o de atividade madeireira, por exemplo. (veja seção: Fichas Criminais – Grupo Madenorte).

Normalmente, o grileiro registra os documentos no instituto estadual (que, no caso do Pará, é o Iterpa), assim como no Incra (a agência federal) e até na Receita Federal. O objetivo é obter registros cruzados da mesma área dando á fraude um aspecto legal consistente (94).

Passo 5. O grileiro entra com pedido de autorização para explorar a área

Quando o grileiro quer explorar madeira da área, ele precisa receber aprovação do Ibama para o Plano de Manejo Florestal (PMF) ou Autorização de Desmatamento, apresentando provas de propriedade da terra. Antes de 2000, o Ibama costumava dar tais autorizações baseadas em uma declaração do Iterpa ou do Incra, ou em uma Escritura de Compra e Venda de um cartório.

Por causa do grande número de falsificações, desde agosto de 2003 o Ibama não aceita mais Escrituras precárias de Compra e Venda emitidas por cartórios ou declarações do Iterpa como prova legítima do título final da terra e não dá Autorização de Desmatamento ou para PMF baseado nestes documentos.

Seção 2 – parte 2

Terra do Meio sob o cerco de grileiros, madeireiros e fazendeiros

Situada entre os rios Xingu e Tapajós, a Terra do Meio é uma das maiores áreas de floresta relativamente não perturbadas na Amazônia Oriental. Cerca de 8 milhões de hectares, uma área quase do tamanho da Áustria (95). A maior parte da Terra do Meio se localiza nos municípios de Altamira e de São Félix do Xingu, com uma pequena parte no município de Trairão. A presença de grupos indígenas, barreiras geográficas naturais – como rios com grandes variações

sazonais no nível de água – e dificuldade de acesso à área têm contribuído para que a biodiversidade da região continue desconhecida (96). Os melhores estudos disponíveis ainda são aqueles feitos pelo projeto Radam nos anos 70, quando o governo brasileiro mapeou toda a Amazônia com imagens de satélite. Na mesma década, algumas expedições científicas exploraram o vale do rio Tapajós. Em 1990, mais de 100 cientistas e pesquisadores participaram do “Workshop 90”, em Manaus, para definir áreas prioritárias para conservação na Amazônia. Como resultado, duas grandes áreas na Terra do Meio, que apresentaram um alto nível de endemismo (espécies apenas encontradas nesta área) e muitas espécies de fauna e flora raras ou ameaçadas de extinção, foram consideradas como sendo de “alta prioridade” para conservação (97).

A região é de importância crítica para comunidades indígenas e para a vida selvagem, abrigando numerosas espécies animais, incluindo onças, jacarés-açu, macacos-aranha, cuxiú da cara branca e tamanduás. As maiores concentrações remanescentes de mogno (*Swietenia macrophylla*) no Brasil estão localizadas na Terra do Meio e nas terras indígenas dos arredores.

Esta região foi invadida por garimpeiros na década de 70 e por madeireiros no final dos anos 80. Ainda que nem todas as terras indígenas da região estejam demarcadas, elas possuem algum tipo de proteção legal. A Terra do Meio, no entanto, continua desprotegida legalmente – tanto no papel quanto na prática. Grande parte da área tem sido reivindicada por diversas pessoas, que usam concessões inválidas de seringais outorgadas nos anos 40 e 50 (98).

A maior parte da Terra do Meio está sob jurisdição do Instituto Estadual de Terras do Pará, o Iterpa, mas parte da área é regulada pelo Incra. Com a suspensão da exploração e do comércio de mogno pelo governo brasileiro em outubro de 2001, nenhuma exploração de madeira está legalmente autorizada a ocorrer na Terra do Meio.

De acordo com um mapa desenhado nos anos 80, 21 concessões individuais de seringais totalizam uma área de 6,1 milhões de hectares (99). Desde então, parte destas propriedades foi subdividida ou vendida e a região vem sendo investigada pelo Incra desde 1999 (100). A investigação tratou de uma área total de 160 mil quilômetros quadrados no papel, equivalente a cerca de três quartos do município de Altamira, e suspeita de ser ilegal (101).

“Ceciliolândia”

Duas das propriedades localizadas na Terra do Meio investigadas pelo Incra são a Fazenda Juruá e a Fazenda Xingu, que cobrem cerca de 7 milhões de hectares e são reivindicadas pela empresa C.R. Almeida (102), fundada por Cecílio do Rego Almeida (103). Em 1995, Cecílio obteve o controle da empresa Incenxil (104), cujos proprietários, segundo ele, tinham uma hipoteca de 4,7 milhões de hectares de terra com o Banco do Pará (119). Após analisar mapas e documentos, o Iterpa afirmou que a área, denominada Fazenda Curuá, tinha na verdade 5,7 milhões de hectares (106).

Em agosto de 1996, o Iterpa iniciou um processo junto à Comarca de Altamira para cancelar o registro da Fazenda Curuá (107), mas os advogados de Cecílio contra-atacaram. A longa batalha jurídica tem sido complicada. A Fazenda Curuá inclui três terras indígenas (Xipaia, Curuá e Kayapó-Baú-Mekragnoti), uma floresta nacional, quatro assentamentos (dois do Iterpa e dois do Incra) e uma área que pertence às Forças Armadas. Existem ainda 200 famílias de ribeirinhos e extrativistas que vivem na área desde a década de 40 (108). Em março de 2003, o Ministério Público em Belém pediu que a Justiça Federal em Santarém cancelasse todos os títulos de terra e registros da Fazenda Curuá, no cartório de Altamira (4,7 milhões de hectares) (109). No mesmo documento, as acusações foram estendidas contra sete pessoas envolvidas, incluindo a responsável pelo Cartório de Altamira e o irmão dela (110). De acordo com o jornal **O Liberal**, Cecílio foi excluído do processo por ter mais de 70 anos (ou seja, protegido pela lei brasileira) (111).

A revista **Veja**, que dedicou uma matéria de capa a Cecílio, afirmou que o preço da área era de R\$ 6 milhões (na época, cerca de U\$ 1 por hectare). De acordo com a **Veja**, o tamanho da “Ceciliolândia” aumentou em 1997, quando ele comprou diversas áreas contínuas de antigos seringais totalizando 1,2 milhão de hectares. Os seringais teriam sido herdados pelos irmãos Moura ao longo do rio Xingu e, mais tarde, registrados como Fazenda Xingu. A **Veja** acusou Cecílio de ser o maior grileiro do mundo, controlando uma área com uma concentração de mogno estimada em bilhões de dólares. Cecílio processou a **Veja**, atacando a publicação em uma entrevista à revista **IstoÉ** uma semana depois (112). Ele afirmou que a Fazenda Curuá é de propriedade de seu filho, Roberto B. Almeida, e da empresa Rondon Projetos Ecológicos, controlada pela C. R. Almeida (113). Cecílio disse à **IstoÉ** que ele quer desenvolver “projetos ecológicos”

na região. A Rondon contratou uma empresa de consultoria chamada Phorum para produzir um estudo substancial, chamado “Amazônia: Floresta para Sempre” (114). No entanto, o projeto não foi implementado (115).

Em outubro de 2001, o Greenpeace visitou e investigou a “Ceciliolândia” durante uma ação conjunta com o Ibama. A operação resultou na apreensão, fora da área reivindicada pela C. R. Almeida, de 7.165 metros cúbicos de mogno e 1.169 metros cúbicos de cedro extraídos ilegalmente da Terra do Meio. Na época, a empresa Incenxil recebeu um mandato de um juiz de Altamira para apreensão da madeira roubada da Fazenda Curuá (116). A Incenxil acusou o rei do mogno Osmar Ferreira de ser o responsável pela exploração ilegal (117). O Greenpeace e o Ibama aterrissaram seus aviões em uma pista na região conhecida como Entre Rios, de propriedade de C. R. Almeida, e foram recebidos por um de seus advogados, que declarou que a empresa estava protegendo uma grande área do Pará de ser invadida por grileiros e madeireiros. Mais tarde, através dos advogados, a C. R. Almeida reivindicou a posse de toda a madeira – as toras apreendidas por sua equipe e também as apreendidas pelo Ibama. O juiz de Santarém, porém, decidiu em favor do Ibama e ordenou que a madeira fosse doada para as comunidades locais (118).

ASSALTO À TERRA DO MEIO

Apesar das inúmeras investigações e processos judiciais iniciados por vários órgãos do governo contra grilagem, a ocupação ilegal na Terra do Meio já é uma realidade que atropelou a lei. A exploração de madeira e a pecuária são as principais forças por trás das cinco fronteiras que avançam para dentro da Terra do Meio:

• Fronteira Sudeste – São Félix do Xingu

Invasão 1: Do sudeste, madeireiros e pecuaristas lideram o avanço da fronteira em direção ao coração da Terra do Meio, a partir da cidade de São Félix do Xingu, localizada na margem direita do rio Xingu. Esta é, de longe, a mais agressiva de todas as fronteiras que avançam na região.

São Félix é uma cidade de tradicional atividade madeireira, localizada ao final de 250 quilômetros de uma estrada de terra que a liga à cidade de Xinguara, na rodovia estadual PA-150. Fazendas de gado substituíram as ricas florestas ao longo da rodovia Xinguara-São Félix, depois de muitos anos de intensa explo-

ração de mogno. Por muitos anos, o rio Xingu conteve o avanço das fronteiras de pecuária.

Com a diminuição das espécies de alto valor comercial e de novas áreas para pecuária, a fronteira natural do rio Xingu foi cruzada. Uma antiga estrada de garimpo ligando o rio Xingu à Vila Canopus – um assentamento de garimpeiros no Rio Iriri – se tornou a principal rota de invasão para madeireiros e grandes fazendeiros em direção ao coração da Terra do Meio (119). A partir da estrada principal, madeireiros abriram mais de 600 quilômetros de estradas ilegais em busca das árvores de mogno (120). A maioria dos madeireiros vem das regiões de Redenção, Rio Maria, Xinguara, Tucumã, Ourilândia e São Félix do Xingu, todas tradicionais cidades de exploração de mogno até poucos anos atrás. Muitos deles estão ligados de alguma forma aos reis do mogno – Osmar Alves Ferreira e Moisés Carvalho Pereira – que são conhecidos por negociar madeira explorada em terras indígenas (121).

Estas estradas madeireiras ilegais formam uma extensa rede de estradas secundárias entre os rios Xingu e Iriri, oferecendo pontos de entrada para madeireiros e fazendeiros (122). No final de agosto de 2003, o Greenpeace realizou um

monitoramento aéreo entre Itaituba, a noroeste da Terra do Meio, e a Vila Canopus, no centro da Terra do Meio, e

documentou imensas áreas de desmatamento ilegal. Grande parte já estava queimada ou pronta para ser queimada, mas outras já haviam sido convertidas em pasto e continham gado. Com o atual índice de desmatamento ilegal na região, é provável que em breve o rio Iriri seja cruzado em direção à BR-163, a estrada que liga Cuiabá a Santarém, a oeste da Terra do Meio (123).

Em julho de 2003, um agente do Ibama e a Polícia Federal apreenderam um caminhão transportando 175 barris com 3,5 mil litros de agrotóxico. De acordo com o gerente do Ibama-Pará, Marcílio Monteiro, os produtos químicos tóxicos (124), similares ao “Agente Laranja” usado pelos americanos durante a Guerra do Vietnã, seriam utilizados para desmatar uma área da Terra do Meio próxima a São Félix (125).

• Fronteira Oeste – Novo Progresso

Invasão 2: Partindo do oeste, madeireiros estão liderando o avanço da fronteira de Novo Progresso, uma cidade turbulenta com 23 mil habitantes, a 750 quilômetros ao sul de Santarém. Madeireiros se mudaram para a cidade de Novo Progres-

so ao longo da rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163) durante os últimos anos da década de 90, com a expectativa de que ela seria asfaltada. Em 1998, havia 9 madeireiras operando no município, consumindo cerca de 300 mil m³ de toras de madeira por ano. Em 2001, a indústria experimentou um “boom” pois o consumo de madeira aumentou para 700 mil m³ por ano, com cerca de 60 madeireiras operando (126). Existem hoje cerca de 200 madeireiras na região (127), mas este número deve aumentar quando a estrada for asfaltada.

Conflitos relacionados à terra e às ricas florestas da Terra do Meio estão se intensificando nesta área. Em julho de 2002, o líder sindical conhecido como Brasília (Bartolomeu Morais da Silva) foi assassinado um mês depois de ter enviado uma carta para as autoridades, denunciando ameaças que ele e outras famílias locais estavam recebendo de madeireiros e fazendeiros. Na carta, intitulada “Revolta dos Colonos”, Brasília descreveu em detalhes como a polícia local estava ajudando fazendeiros e pistoleiros a ameaçar e expulsar famílias que denunciasses a grilagem (128).

No final de 2002, um grupo de jornalistas franceses foi expulso de Novo Progresso por madeireiros e fazendeiros armados, que chegaram em sete picapes no hotel onde eles estavam hospedados. O piloto do avião fretado e o guia do grupo foram ameaçados de morte. De acordo com um dos jornalistas, um fazendeiro disse a eles que a “BR-163 ainda não foi asfaltada por causa das pressões do Greenpeace e do WWF”. Outro membro da gangue, confundindo os jornalistas franceses com americanos, afirmou: “Vocês já mataram seus índios. Deixem a gente matar os nossos em paz” (129).

A pavimentação da BR-163, ainda a ser decidida pelo governo de Lula, deve induzir um desmatamento intenso na região, aumentando a exposição da Terra do Meio a atividades destrutivas, como exploração de madeira e agricultura. Em artigo publicado na revista **Science**, a previsão é que mais de 49 mil quilômetros quadrados de floresta sejam destruídos nos próximos 25-35 anos com a pavimentação da estrada, com uma área similar colocada sob risco de incêndio (130).

A pavimentação da estrada fará com que seja mais barato e mais rápido transportar para o porto de Santarém madeira destinada à exportação e, na rota sul, ao mercado interno do sudeste do Brasil, além de atrair uma segunda e uma terceira onda de madeirei-

ros para explorar espécies de médio e baixo valor comercial (131). Produtores de grãos do estado do Mato Grosso também estão pressionando o governo federal pela pavimentação da BR-163, que vai garantir um fácil acesso ao porto graneleiro de Santarém, que está se tornando o principal ponto de exportação para navios com destino ao Oceano Atlântico via rio Amazonas.

O trecho da BR-163 já asfaltado no Mato Grosso ilustra o futuro da rodovia no Pará. Cinquenta e sete por cento da área imediatamente próxima à BR-163 no Mato Grosso já foram desmatados, enquanto a área-tampão da estrada de terra até Santarém está com apenas 9% desmatados. Novo Progresso teve o maior crescimento no índice de desmatamento entre 2000 e 2001 – cerca de 340%. Em 2001, 225 quilômetros quadrados de floresta foram derrubados. Em 2002, o número subiu para 767 quilômetros quadrados (132).

Dados de satélite recentes analisados pelo Greenpeace mostram que duas estradas madeiras ilegais saindo da BR-163 estendem-se pelas terras indígenas Baú e atingem o rio Curuá. Muitas outras redes de estradas ilegais estão se desenvolvendo no lado leste da BR-163.

• Do Noroeste – Trairão

Invasão 3: Esta invasão da Terra do Meio, saindo de Itaituba e da parte de Santarém ligada à rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163) (133), vem sendo liderada por madeiros e seguida pela pecuária extensiva (134).

Uma rede de estradas madeiras ilegal já está se desenvolvendo e, durante monitoramento aéreo do Greenpeace na região, no final de agosto de 2003, muitas áreas de desmatamento puderam ser observadas.

• Do Norte – Rodovia Transamazônica

Ao longo da rodovia Transamazônica, madeiros, fazendeiros e assentamento do governo estão liderando o avanço da fronteira norte a partir das seguintes localidades:

Município de Rurópolis

Invasão 4: No município de Rurópolis – na direção da foz do Riozinho do Anfrísio – o avanço é resultado da soma de projetos de assentamentos do governo e também de madeiras e fazendas de gado.

Município de Uruará

Invasão 5: No município de Uruará, uma estrada madeira ilegal, conhecida como rodovia Trans-Iriri, cruza atualmente a terra indígena de Cachoeira Seca do Iriri e encontra o rio Iriri, que se transformou em uma importante rota para o contrabando de toras ilegais que abastecem as serrarias da região. Em Uruará, há poderosos grupos econômicos envolvidos com atividades madeiras na Terra do Meio, incluindo a Uruará Madeira Ltda., (considerada pelo Ibama como pertencente a Osmar Ferreira, um dos reis do mogno) e a Vargas e Vargas Ltda., (135).

Terra do Meio: “O princípio da autoridade foi violado nesta região”

A ausência total do poder público na região da Terra do Meio guarda uma verdadeira ironia. Muitas populações locais se tornaram dependentes de modos de vida enraizados em operações ilegais promovidas por madeiros e fazendeiros e não vêem outra alternativa a não ser permanecer ao lado deles em oposição à intervenção do Estado.

Em março de 2003, o Ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, recebeu um dossiê sobre atividades do crime organizado no sul do Pará, incluindo a Terra do Meio. O dossiê (136), produzido pelo Instituto de Estudos Amazônicos (IEA), revelou a conexão entre a violência na região, a grilagem, a extração ilegal de madeira em terras indígenas, o tráfico de armas e drogas, e a biopirataria. O relatório listou várias fazendas – Três Poderes, J. Veríssimo, Santa Cruz, Tibórnia, Santa Cristina e Belauto – que estão “sob o controle de criminosos e são defendidas com armamento pesado”.

Um dos casos relatados ao Ministro pelo IEA foi a invasão da fazenda Barra do Triunfo por três pistoleiros em São Félix do Xingu. Durante a invasão, o trabalhador rural Antônio Queiroz foi assassinado com 16 tiros. Três outros trabalhadores ficaram feridos. “Os feridos e o morto foram levados para a cidade de São Félix, aonde não foi dado qualquer apoio, nem pela polícia nem pelo hospital local. O diretor do hospital foi ameaçado por telefone. Foi dito a ele que nenhum dos feridos ficaria vivo para contar a história”. (137).

A relação entre violência, pecuária e exploração ilegal de madeira no Pará tem atraído bastante atenção da imprensa brasileira. De acordo com **O Liberal**, há também o caso de duas fazendas – Terra Roxa I e Terra Roxa II, compostas por 35 lotes contíguos de 4.356 hectares, totalizando 152.460 hectares em São Félix do Xingu. “Homens fortemente armados estão

escondidos lá” (138). A área foi vendida pela Madeireira Serra Dourada Ind. Com. Ltda., para as companhias Aluminal Com. e Participações e Agropecuária Caraiabas Ltda., segundo um contrato de compra e venda obtido pelo jornal. O Liberal declarou que a Serra Dourada pertence ao rei do mogno Osmar Ferreira. A empresa tem um histórico de inúmeras infrações nos registros do Ibama por exploração ilegal de madeira e suas operações foram suspensas pelo Instituto em 2001

Tecnicamente, a área controlada pela Serra Dourada não poderia ter sido vendida porque se trata de terra pública, grilada do estado do Pará, do Incra e de terras indígenas, diz **O Liberal**. Apesar disso, a terra foi vendida. O contrato entre a Serra Dourada e as duas companhias obrigaram os compradores a “extrair todas as árvores de mogno e cedro da área” (139). O local foi depois novamente invadido por pelo menos sete homens (140), e as duas empresas que compraram ilegalmente a terra da Serra Dourada foram à Justiça para exigir a remoção dos invasores e a reintegração de posse da área.

De acordo com o Iterpa, porém, os 35 lotes de terra não estavam localizados nos lugares descritos no contrato de venda. “Os grileiros conseguiram 35 áreas espalhadas na região, mas colocaram todas juntas no papel e as registraram nos cartórios de Altamira e São Félix... Estes dois cartórios são famosos por fornecer documentos falsos para grileiros e estão agora sob o controle do Tribunal de Justiça do Estado” (141).

Ainda segundo o jornal **O Liberal**, Antonio Lucena Barros, o “Maranhense”, está sendo processado pela Justiça Federal de Marabá desde 1998 por exploração ilegal de mogno dentro da terra indígena Kayapó. O Ibama suspeita que ele esteja ligado ao rei do mogno Moisés Carvalho Pereira, um homem poderoso em Redenção, no sul do Pará (142). Maranhense tem uma longa ficha criminal. Ele foi preso em Redenção no dia 26 de fevereiro de 2003 pela Polícia Federal depois de ser acusado por cinco procuradores federais (143) de ter cometido vários crimes, incluindo trabalho escravo e destruição de áreas protegidas de floresta. Sua prisão foi pedida pelo juiz de Marabá, Herculano Nacif.

Em outubro de 2002, a Rede Record exibiu um programa especial sobre São Félix do Xingu e a região de Porto de Moz. A Record acompanhou 70 agentes do Ibama e da Polícia Federal em uma operação nas cidades madeireiras localizadas na estra-

da entre Xinguara e São Félix do Xingu. Durante a viagem, os oficiais descobriram pontes sabotadas em uma tentativa de impedir que o comboio oficial chegasse a São Félix. O Ibama e a Polícia Federal fiscalizaram 8 serrarias ao longo da estrada e apreenderam toras de mogno e mogno serrado (144). O gerente de uma das serrarias foi preso e levado para Marabá. Em São Félix, os agentes foram recebidos por uma multidão de fazendeiros e madeireiros rai-vosos, acompanhados por pequenos proprietários. Apesar de estarem fortemente armados, os agentes do governo foram obrigados a sair da cidade depois de serem encurralados pela multidão em um restaurante. A TV Record descreveu o conflito como uma luta entre “o Brasil real” (o dos madeireiros e fazendeiros) e “o Brasil oficial” (o do governo tentando aplicar a lei).

“O que está acontecendo aqui é que o princípio da autoridade foi violado”, explicou o agente do Ibama, Julio Silva (145). Ou seja, madeireiros e fazendeiros ilegais se tornaram a única força econômica significativa na região e muitos habitantes locais se tornaram dependentes dessas indústrias, lutando junto com eles contra o governo.

Proposta financiada pelo Governo para proteger Terra do Meio fica engavetada

Em 2002, como uma reação tardia às evidências de exploração ilegal de mogno na Terra do Meio, o governo federal chamou o ISA (Instituto Socioambiental) – uma importante ONG brasileira – para elaborar uma proposta de preservação para a área. O resultado foi uma proposta, feita em fevereiro de 2003, para a criação de uma rede de unidades de conservação em toda a Terra do Meio, incluindo um parque nacional, uma reserva biológica, florestas nacionais, terras indígenas e reservas extrativistas.

Até agora, esta proposta permanece engavetada nos escritórios do governo federal. ONGs e comunidades locais decidiram recentemente “se apropriar” dos mapas e demandam a implementação da proposta, incluindo um processo de planejamento e zoneamento participativo.

O Greenpeace considera esta proposta um passo importante no sentido de proteger a Terra do Meio contra as atividades predatórias e a grilagem. Porém, uma moratória em todas as atividades industriais na área é necessária até que o zoneamento participativo seja realizado e as áreas protegidas sejam implementadas.

Seção 2 – parte 3

Estado de Conflito – Porto de Moz

“De cada 100 famílias, uma média de 99 por cento tem problemas com suas terras e o restante 1% está ameaçado de perder sua terra. Ninguém vive bem. Essa vida que a gente leva, eu acredito que é melhor morrer do que viver assim.”

Líder comunitário de Porto de Moz – Setembro de 2002 (146).

“Em nossa região, muitas famílias não têm mais nenhuma terra porque as grandes madeireiras já tomaram tudo”

Comunitária de Porto de Moz – Setembro de 2002 (147).

A região de Porto de Moz, que abrange os municípios de Porto de Moz e Prainha na margem esquerda do rio Xingu, se transformou em campo de batalha entre as comunidades tradicionais, que vivem na região e dependem dos recursos naturais para sua sobrevivência, e as empresas madeireiras, que invadiram a área com ou sem a aprovação oficial do governo.

A área está na parte oriental de um grande retângulo no “Baixo Amazonas”, e cobre 8 milhões de hectares de floresta e rios entre a rodovia Transamazônica e os rios Amazonas, Xingu e Tapajós (148). A região de Porto de Moz é lar para 22 mil pessoas, sendo que 14 mil vivem em 125 comunidades rurais. A área foi ocupada inicialmente durante o “boom” da borracha, que entrou em colapso em 1914. Atualmente, o modo de vida das comunidades é baseado na pesca, na caça, na agricultura de subsistência e na extração e venda dos produtos florestais (149).

Nos últimos anos, a chegada de madeireiros e as disputas pelos recursos das comunidades têm criado situações de violentos conflitos. Muitos casos de violência e ameaças de morte foram registrados. O “Relatório Nacional sobre Direitos Humanos e Meio Ambiente”, apresentado pelo Brasil ao Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos em abril de 2003, escolheu Porto de Moz como um dos três municípios do Pará para colher testemunhos e denúncias de vítimas afetadas pela grilagem e pela violência (150). Vários casos estão associados com exploração ilegal de madeira e grilagem de terras.

Quase não há policiais em Porto de Moz e a Polícia Federal, que poderia proteger os líderes comunitários e suas famílias, está a 285 quilômetros, em Santarém. Ainda que seja a força policial mais respeitada no Brasil, a Polícia Federal não possui agentes

suficientes para cumprir suas tarefas, nem dinheiro para transportar os agentes para as cenas dos crimes.

Os madeireiros começaram a se mudar para a região de Porto de Moz no início dos anos 90, para tirar proveito dos novos mercados das espécies de madeira de valor médio (como ipê, jatobá, tauari, cedro, etc.) e do desenvolvimento dos portos de Santarém e Breves (151). Muitas destas empresas madeireiras são de pequeno e médio porte e são fornecedores de tradicionais exportadores de madeira da Amazônia como a DLH Nordisk, a Eidai, a Curuatinga, a Rancho da Cabocla e a Madesa, de acordo com contratos registrados no Ibama.

A região de Porto de Moz se tornou um novo Eldorado para a indústria madeireira. O índice de atividades madeireiras cresceu rapidamente na região. Em 2001, 50 mil metros cúbicos de madeira foi transportado por mês só pelo rio Jaurucu, um afluente do rio Xingu (152) – a principal rota de contrabando de madeira ilegal para abastecer as serrarias de Santarém, Altamira e Belém (153).

O Greenpeace identificou e mapeou 50 Planos de Manejo Florestal na região. Entre 2001 e 2003, 90 empresas exploraram diretamente ou comercializaram madeira da região. Dois destes grupos são de especial interesse pelo tamanho de suas operações, pelo fato de estar explorando grandes áreas de floresta e pelos métodos utilizados para garantir acesso aos estoques de madeira: o Grupo Campos e a Madenorte/Marajó Island Business.

Foi no final dos anos 90 que as comunidades de Porto de Moz começaram a sentir realmente o impacto da invasão de suas terras tradicionais pelas empresas madeireiras. Nesta época, o Grupo Campos se tornou a maior empresa da região e também conquistou poder político e econômico. Gérson Salviano Campos foi eleito prefeito em 1996 e re-eleito em 2000. Ele indicou uma meia dúzia de parentes para ocupar cargos no seu governo, controlando todo espaço institucional do município e ditando as regras a fim de exercer o poder local no planejamento econômico, social e ambiental (154). O grupo Campos e o prefeito são acusados pelo Ibama e pelo Ministério Público Federal de várias irregularidades – incluindo exploração ilegal de madeira, grilagem (155) e desvio de recursos públicos (156).

A Madenorte e a sua subsidiária, a Marajó Island Business, que também exercem influência econômica e política, são controladas pelo poderoso empresário José Severino Filho. As comunidades locais acusam empregados da Madenorte de impor um

regime de medo na região (157). Outro ator importante é a serraria Porto de Moz Ltda., controlada pelo presidente da influente Aimex (Associação das Indústrias Exportadoras de Madeira do Estado do Pará) (158). Não há registro de violência atribuída a esta empresa. Politicamente menos influente, mas economicamente muito agressiva, a empresa portuguesa Porbras, que tem uma serraria em Senador José Porfírio, uma cidade na margem esquerda do rio Xingu para exploração de ricos estoques de jatobá e outras espécies das florestas em Porto de Moz.

Proposta das Reservas Extrativistas – “Verde para Sempre” e “Renascer”

Temendo a perda de suas terras tradicionais e desesperados para interromper definitivamente a exploração ilegal de madeira, líderes comunitários criaram em 1999 um movimento de resistência (159) chamado Comitê de Desenvolvimento Sustentável de Porto de Moz (160). Em abril de 2000, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto de Moz, em nome das comunidades, enviou carta ao Incra, Ibama e Sectam (Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente) solicitando a criação da reserva extrativista.

O primeiro seminário sobre a criação da reserva extrativista foi realizado em novembro de 2001 em Porto de Moz e teve a presença de 300 líderes comunitários que deram nome à reserva: Verde para Sempre. Dois anos depois, em um movimento semelhante, comunidades locais da área rural do município vizinho de Prainha (a oeste de Porto de Moz) propuseram a criação de outra reserva, “Renascer”(161). As reservas propostas são contíguas e, juntas, criariam a maior área protegida de florestas e rios sob controle comunitário no Brasil, cobrindo cerca de 1,6 milhões de hectares.

O governo federal, através do CNPT/Ibama (Centro Nacional para o Desenvolvimento Sustentado de Populações Tradicionais, do Ibama), concordou em iniciar os estudos sobre a viabilidade da reserva Verde para Sempre, que ainda não foram concluídos, devido à falta de dinheiro e vontade política (162). Enquanto isso, o poder executivo do estado do Pará e os prefeitos locais expressaram francamente sua oposição à criação das reservas. O presidente do Iterpa à época, Ronaldo Barata, escreveu ao então governador do estado, Almir Gabriel, afirmando que: “se uma reserva extrativista for estabelecida na área, ela representaria um sério impedimento ao desenvolvimento econômico da região, pois os princípios sobre os quais a idéia de uma reserva extrativista é baseada contêm medidas muito restritivas” (163).

Também são contra a reserva Verde para Sempre e Renascer os prefeitos de Porto de Moz e de Prainha, ambos do PSDB, partido do ex-governador Almir Gabriel e do novo governador Simão Jatene, eleito em outubro de 2002. Gérson Campos, prefeito de Porto de Moz, expressou sua oposição à reserva Verde para Sempre em uma entrevista com o Greenpeace em 2002 (164). Gandor Hage, prefeito de Prainha, “incitou cenas de violência” em um encontro público para discutir a criação da reserva em fevereiro de 2002, segundo uma nota à imprensa divulgada pelo Ibama (165). O jornal **O Liberal** publicou que ele rasgou o livro de assinaturas dos membros da comunidade e delegados que participaram do encontro (166). Hage foi oficialmente convidado a participar do encontro pela CNPT/Ibama como parte de um processo de avaliação para a criação da reserva.

Até a conclusão deste relatório, a reserva extrativista permanece apenas uma área definida no mapa do Ibama e um conjunto incompleto de estudos para avaliar sua viabilidade. O que falta é vontade política dos governos federal e estadual para resolver suas diferenças.

Cansados de esperar, cerca de 400 membros da comunidade bloquearam o rio Jaurucu em setembro de 2002 para protestar contra a destruição de suas florestas e pedir a criação da reserva Verde para Sempre. Durante o protesto, duas balsas transportando toras ilegais destinadas ao grupo Campos foram bloqueadas e depois apreendidas pelo Ibama. O piloto do rebocador da balsa, André Campos, recebeu duas multas do Ibama (167), no valor total de R\$ 192.291,50 (cerca de US\$ 67 mil) (168). Um dia após o bloqueio, membros da comunidade, jornalistas e ativistas do Greenpeace foram ameaçados e atacados fisicamente ao chegarem na cidade de Porto de Moz. Em um programa de TV, a jornalista da TV Record acusou o prefeito Gérson Campos de incitar a violência que ela e seus companheiros haviam sofrido (169).

Desde o bloqueio do rio, a fúria dos madeireiros da região de Porto de Moz contra as comunidades locais e seus líderes, e a oposição à criação da Verde para Sempre aumentaram – assim como o risco para os movimentos sociais. Por exemplo, no dia da audiência pública realizada para anunciar o “Relatório Nacional para o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos”, um líder local, Sr. Ida Lino Nunes Assis, recebeu uma ligação telefônica alertando-o para não sair de sua casa à noite ou ele correria o risco de ser morto (170) (veja seção: Grupo Campos – caso em questão).

RESERVAS EXTRATIVISTAS

“Hoje, a Resex é o único instrumento jurídico legal que reconhece o direito dos ribeirinhos à terra”

Felício Pontes Jr., Procurador Federal da República no Pará -Abril de 2003 (171).

Reservas Extrativistas (Resex) são áreas protegidas por lei designadas à preservação e manejo sustentável dos recursos naturais pelas comunidades tradicionais que nelas habitam. Este modelo foi desenvolvido nos anos 80 pelos povos da floresta sob a liderança de Chico Mendes e do Conselho Nacional dos Seringueiros (CNS), e adotado pelo governo brasileiro em 1990.

Estas reservas garantem às famílias locais o direito coletivo à terra e aos recursos naturais da região, permitindo que seu sustento seja feito através de suas atividades econômicas tradicionais, enquanto preservam o meio ambiente. A responsabilidade de criar a Resex cabe ao governo federal, mas as comunidades locais é que devem se organizar e solicitar sua criação.

O assassinato de Chico Mendes por fazendeiros em dezembro de 1988 tornou-o mundialmente conhecido como mártir ambientalista. Em 1990, o governo federal promulgou o Decreto Geral de Reservas Extrativistas (172), que estabeleceu as bases legais para a criação de tais áreas protegidas. Em março de 1990, o governo brasileiro criou a “Reserva Extrativista Chico Mendes” que cobre uma área de 970.570 hectares, no estado do Acre. Desde então, outras 12 reservas foram criadas na Amazônia, garantindo a propriedade coletiva e controle para as comunidades locais em uma área total de 3,5 milhões de hectares.

Uma lei posterior, de 2000, e um decreto promulgado em 2002, proclamam que as Unidades de Conservação deveriam ser criadas por todo o território nacional como um instrumento para consolidar políticas públicas ambientais e de preservação estabelecidas pelo Ministério do Meio Ambiente.

Seção 3

Parceiros no crime

“Declarações de posse e outros instrumentos precários fornecidos pelos institutos de terra federal e estadual são vagos, imprecisos e não oferecem segurança legal para decisões das autoridades ambientais acerca de planos de manejo florestal ou autorizações para desmatamento”

Marcus Barros, Presidente do Ibama

Entre 2001 e 2003, 90 empresas foram identificadas pelo Greenpeace comercializando toras e

madeira serrada provenientes da área proposta para a criação das reservas Verde para Sempre e Renascer. A maioria destas empresas são companhias nacionais de pequeno e médio porte. No entanto, no final do processo estão grandes exportadoras, como a Curuatinga, Rancho da Cabocla, Madesa, Eidai e DLH Nordisk (174).

Três das companhias identificadas – Grupo Campos, Comabil (Madeira Biancardi) e Madenorte – são acusadas de envolvimento em casos de violência contra membros das comunidades locais na região de Porto de Moz (175).

A investigação do Greenpeace identificou e mapeou 54 Planos de Manejo Florestal submetidos ao Ibama entre 1991 e 2003 na região de Porto de Moz e Prainha. Quarenta e oito estão localizados no município de Porto de Moz, e seis, em Prainha. Outro plano, localizado em Medicilândia, município vizinho a Porto de Moz, foi identificado e mapeado porque estava extraíndo madeira (176) dentro da área proposta pelas comunidades locais para a criação das reservas extrativistas, bem como nas áreas do entorno (veja seção: Ficha Criminal – Comabil) (177). Assim, o número total de planos mapeados é de 55.

Todas as áreas foram mapeadas pelo Greenpeace usando informações e dados do Ibama, e incluem documentos de terra e mapas dos PMFs apresentados pelos proponentes. Nem todos os PMFs mostram a delimitação completa das áreas pois alguns documentos não contêm perímetros de referências geográficas. Estes projetos estão incluídos no mapa, mas seus limites geográficos exatos são desconhecidos.

Dos 55 PMFs, 26 foram submetidos ao Ibama entre 1991 e 2000, cobrindo uma área total de 92.879 hectares. Desde 2000, mais 29 PMFs foram oficialmente submetidos ao Ibama, acrescentando 184.434 hectares à área total de exploração florestal proposta para a região (que atingiu 277.314 hectares).

Todos os seis PMFs na região de Prainha foram apresentados ao Ibama entre 2000 e 2003, cobrindo uma área total de 87.322 hectares. O Greenpeace está ciente da existência de outros possíveis projetos na área, mas não tem informação suficiente para plotá-los no mapa.

Deste total de 48 planos no município de Porto de Moz submetidos ao Ibama entre 1991 e 2003, apenas seis estão fora da área proposta pelas comunidades para a criação da reserva extrativista. Cinco desses planos estão localizados na margem direita do rio Xingu: os planos sob o nome de Rivaldo Salviano Campos (irmão do prefeito de Porto de Moz, Gérson

Campos) (178); Dilcilene Tenório de Souza (mulher do prefeito Gérson Campos) (179); Exportadora Cariny, de Gerson Campos; Nilton Carneiro; e a Magebrás – Madeiras Gerais do Brasil (180), próxima ao município de Senador José Porfírio. O quarto plano, da Madeireira Cruz Machado (181), está localizado perto da comunidade Vitória do Xingu.

Todos os 26 PMFs apresentados ao Ibama entre 1991 e 2000 contém uma cópia de escritura de compra e venda, registrada em cartório, como prova da posse da terra. Porém, em 13 casos, as escrituras não forneceram prova suficiente da cadeia de custódia de propriedade, necessária para provar a legalidade do título de propriedade da terra e, por isso, não podem ser consideradas “legais”. Sobre os demais 13 PMFs, o Greenpeace está aguardando informações adicionais do Iterpa que permitam análise acurada.

Depois de 2000, a prática para provar a posse da terra mudou: apenas três dos 29 PMFs apresentados ao Ibama contém uma escritura como título de propriedade. Os demais 26, totalizando 166.336 hectares, incluíram no lugar da escritura uma declaração do Iterpa como documento de propriedade. Um, em nome de Francisco Cunha da Silva, abrangendo 2.515 hectares, introduziu uma “inovação”: é baseado em uma “Autorização de Uso de Bem Público Estadual” (182) expedida pelo presidente do Iterpa em outubro de 2003. O outro ainda não tem informação disponível. Os demais 24 PMFs estão localizados dentro de terras públicas e, portanto, não estão aptos a receber do Ibama uma autorização de exploração, como confirmado pelo memorando Nº 001/Diref/Proge do próprio instituto do dia 12 de agosto de 2003 (183). O memorando instrui os gerentes-executivos dos escritórios da Amazônia a não aprovar nenhum PMF ou emitir autorização de desmatamento tendo como base as declarações dos institutos de terra, incluindo aqueles do Iterpa (184).

Entre os 29 PMFs submetidos entre 2001 e 2003, cinco foram apresentados pela companhia Madenorte em Porto de Moz e Prainha, para explorar áreas arrendadas de 50 pessoas que reivindicam a posse das terras públicas. Outros três estão sob nomes de indivíduos da mesma lista dos arrendantes da Madenorte. Três PMFs em Porto de Moz estão registrados em nome dos acionistas da companhia Curuatinga, baseada em Santarém, e um PMF está em nome de Rivaldo Salviano Campos (acionista da madeireira Maturu e irmão de Gérson Campos). Um plano está em nome de Elias Salame, presidente da Aimex (Associação das Indústrias Exportadoras de Madeira do Estado do Pará).

Em uma carta ao Incra, o presidente do Ibama, Marcus Barros, afirma que “declarações de posse e outros instrumentos precários fornecidos pelos institutos de terra federal e estadual [Incra e Iterpa, respectivamente] são vagos, imprecisos e não oferecem segurança legal para decisões das autoridades ambientais acerca de planos de manejo florestal ou autorizações para desmatamento” (185). O Ibama também deixa claro que documentos de “arrendamento ou outros meios de uso e posse temporária de terras públicas acordados entre indivíduos não podem ser aceitos pelo Ibama como autorização para desmatamento ou Planos de Manejo Florestal” (186).

Ficha Criminal 1: Grupo Campos

“A minha posição? A minha posição é contrária à criação da reserva.”

Gérson Salviano Campos (Grupo Campos), Prefeito de Porto de Moz – Setembro de 2002 (187).

O Grupo Campos é controlado pelo prefeito de Porto de Moz, Gérson Salviano Campos. Ele é sócio-proprietário da serraria Exportadora Cariny. Dois de seus irmãos, Rivaldo Salviano Campos (vereador em Porto de Moz) e Francimeire Salviano Campos (advogada), são co-proprietários da Indústria Madeireira Maturu Ltda. Os irmãos Campos também estão entre os grandes pecuaristas do município, com um rebanho de 5 mil a 6 mil cabeças (188).

A Maturu tem contratos para comprar madeira de pelo menos duas empresas: da Marajó Island Business (Grupo Madenorte) e da Acaraí Comércio e Transporte Rodofluvial Ltda, ambas acusadas de envolvimento com exploração ilegal de madeira (189). Em 2001, a Maturu forneceu 5.167 m³ de madeira serrada para a Nordisk Timber Ltda (DLH Group) (190). No mesmo ano, a Nordisk comprou madeira de 150 serrarias do Pará, sendo que quatro delas, incluindo a Maturu, estavam envolvidas em operações ilegais na região de Porto de Moz (191).

O prefeito Gérson Campos é hoje um dos maiores latifundiários do município, com 100 mil hectares ou talvez duas ou três vezes o tamanho desta área. Ele reivindica a posse de uma propriedade localizada em terra pública federal – a fazenda Itaboraí invade a Floresta Nacional Caxiuanã e o assentamento Pracupi, já demarcado pelo Incra. O Ministério Público Federal denunciou Campos por envolvimento em “fraude e grilagem” (192). Ele também recebeu multas por desmatamento e é acusado de desvio de recursos do Fundef por vereadores de Porto de Moz (193).

Estudo de caso

O caso que melhor ilustra o envolvimento da família Campos em crimes florestais é o do comércio entre a Maturu e a Nordisk – documentado pelo agente do Ibama em Belém Amarildo G. Formentini. Mesmo com grande evidência de crime neste caso, incluindo documentos e vídeos, o relatório dorme nas gavetas do Ibama-Pará.

Em agosto de 2002, uma equipe de fiscalização do Ibama descobriu uma serraria operando ilegalmente perto do rio Maruá, próximo da Floresta Nacional Caxiuanã. A serraria pertence a Rivaldo Campos, o sócio proprietário de Maturu (194). Na serraria, a equipe de fiscalização encontrou 227 pacotes de madeira serrada de bitola especial (angelim vermelho e maçaranduba) e 381 m³ de madeira em tora (cumaru e jatobá). Um documento com o nome da multinacional Nordisk foi encontrado junto com a madeira serrada, que estava pronta para exportação. Além disso, 476 toras (cerca de 853 m³) de jatobá, maçaranduba, muiracatiara, angelim vermelho e angelim pedra foram localizadas na floresta durante a investigação (195).

Apesar da madeira e dos documentos serem apreendidos pelo Ibama e Rivaldo Campos ser multado em R\$212.583, o relatório de Formentini diz que, quando a equipe de fiscalização retornou à área, descobriu que a madeira serrada confiscada tinha sumido e já havia sido enviada para Breves, para ser exportada. As toras confiscadas também tinham sido colocadas em uma balsa, a Rainha de Rondônia, junto ao rebocador Comandante Campos III, e estavam prontas para serem levadas à serraria Maturu, a pedido de Rivaldo Campos. Três oficiais de polícia foram apontados para acompanhar o rebocador com a madeira e o maquinário apreendidos e transferi-los para Breves. De acordo com Formentini, o prefeito Campos interveio na fiscalização, com a intenção de barrar a transferência da madeira e dos equipamentos para Breves. Uma mulher desconhecida também veio informá-los que Rivaldo Campos estaria “chamando algumas pessoas armadas, para linchar a equipe, virar o barco e, se fosse o caso, ir até as últimas consequências” (196).

Por fim, o prefeito foi colocado como fiel depositário de todos bens confiscados, de acordo como então gerente executivo do Ibama em Belém. Segundo Formentini, o prefeito Campos perguntou-lhe “diversas vezes” quanto ele queria para ficar quieto sobre a madeira em Breves. A equipe de fiscalização foi a Breves para identificar a madeira serrada apreendida. Porém, os agentes receberam uma chamada de

emergência do gerente executivo do Ibama para retornar a Belém. Dois dias depois, o pessoal do escritório do Ibama em Breves comunicou ao escritório em Belém que parte da madeira em questão possuía autorização. Duas semanas mais tarde, Formentini foi exonerado (197). O então chefe do Ibama em Belém explicou ao Greenpeace que Formentini foi punido não por causa do conteúdo de seu relatório, mas pela falta de respeito à sua autoridade como gerente do Ibama e por agir isoladamente. O Instituto em Belém recebeu um relatório paralelo, escrito por agentes da polícia estadual que estavam acompanhando Formentini nas investigações de Porto de Moz e Breves. O documento policial listava comentários ofensivos feitos por Formentini sobre seu chefe.

Em setembro de 2002, um mês após o incidente, a balsa Rainha de Rondônia e o rebocador Comandante Campos III, apreendidos pela equipe de Formentini em agosto, foram parados pelo bloqueio do rio Jaurucu, organizado por 400 moradores das comunidades locais. As duas embarcações deveriam permanecer sem ser utilizadas até que uma decisão judicial fosse tomada. Porém, a balsa estava carregada com toras de madeira destinadas à Maturu, de acordo com o capitão do rebocador, André Campos, outro irmão do prefeito Gérson Campos (198). As toras não tinham ATPFs (Autorização para Transporte de Produtos Florestais) (199). O Greenpeace possui imagens de vídeo do piloto do rebocador dizendo a um agente do Ibama que a madeira era extraída “num projeto lá em cima no rio de propriedade de [José] Biancardi”. (veja seção: Arquivos Criminais: Comabil – Madeireira Biancardi). No vídeo, o piloto afirma: “esta madeira é ilegal, 100% ilegal”.

Grupo Campos e seu envolvimento com a violência

O Relatório Brasileiro para o Alto Comissariado das ONU para os Direitos Humanos destaca muitos casos de invasão de terra e violência praticados pelo Grupo Campos (200). Os casos a seguir são retirados deste relatório:

- O senhor João Pinheiro de Souza, agricultor, teve seu lote de 100 hectares, na estrada PA 167, que liga Porto de Moz a Senador José Porfírio, invadido por Gerson Campos. Tentou pelo diálogo uma solução com Gerson Campos por várias vezes e, na última, a vítima viu-se ameaçada de morte e impedida de trabalhar na terra e tirar o sustento de sua família, pois segundo o prefeito o lote pertencia a ele.

- Na mesma estrada, na Colônia Majari, o senhor Carnaci, agricultor de aproximadamente 70 anos, teve seu lote violentamente invadido pelo prefeito Gerson

Campos, com a participação de policiais militares. O relato dramático desse senhor foi apresentado na audiência pública: “Em 29-12-01 o prefeito me chamou e disse que a partir daquele dia eu não metesse nem um prego na minha área, que tem 500 metros de frente e mil de fundo. Ele entrou 300 metros na minha área. Eu resolvi fazer uma cerca nos limites da minha terra com a dele. Foi quando ele mandou três homens armados para arrancar a minha cerca, de mais de 700 metros. Meu advogado disse para eu reerguer a cerca. Eu fiz isso. Então ele mandou um grupo de soldados me humilhar para que eu assinasse um documento, provavelmente para que eu autorizasse arrancarem a minha cerca, como arrancaram. Os capangas deles estavam todos armados, de revólver, metralhadora. Meu filho perguntou se (ela) tinha levado alguma ordem judicial para isso. E levaram quatro motosserras e destruíram a minha cerca. O gado do prefeito invadiu minha terra e destruiu o meu campo. Fui obrigado a alugar uma outra área. E até hoje está a cerca destruída. Eu não posso fazer nada porque acabou as condições [sic]. O caso está na Justiça e não é resolvido nada. O que posso fazer é ficar calado, esperar pela Justiça, pela boa vontade da Juíza. Espero que possam resolver a nossa situação. Eu sou brasileiro, tenho direito a um pedaço de terra. Nasci e me criei na lavoura é de lá que tiro sustento da minha família.”

- Na Comunidade Nazaré, Vila Baiana, um senhor conhecido como Santo Baiano teve seu lote de terra invadido por ordem do prefeito Gerson Campos. Pessoas entraram na área para abrir picadas, mas saíram com a resistência do posseiro. A polícia foi enviada ao local e o levou preso. Com a ajuda do STR, que procurou o juiz durante a noite para comunicar a prisão ilegal, o agricultor foi solto. Na audiência pública da Relatoria em Porto de Moz, a vítima acusou um pistoleiro conhecido pelo apelido de “Pastor” de estar agindo a mando do prefeito e inclusive mostrou um cartucho de bala que teria sido disparado por ele. “os pistoleiros do Gerson Campos, tem um aí ou dois já declarados, foram lá e deram uns tiros, deixaram uns cartuchos de espingarda 12. Agora nós entramos na Justiça pedindo um mandado de segurança para ele, pedindo também para manter ele na posse dele, porque estão ameaçados e diz que vão fazer acerto e tirarem ele do lugar. E ele tem mais de 40 anos que mora naquele lugar” (Idalino Nunes Assis).

- Um caso interessante, que pode até representar alguma esperança para os posseiros da região, é o dos agricultores Cândido Pinheiro Sanches e Lucina Froes Castro, moradores do Rio Quati, Comunidade Bom Jesus. Os posseiros foram processados pelo

prefeito Gerson Campos por invasão de propriedade. Uma pessoa foi contratada por ele para abrir um pique passando pelo meio do lote e do roçado, destruindo parte das plantações, e ameaçou de morte os filhos do casal, ainda crianças. Durante o processo, houve atuação duvidosa do Juiz Cláudio Mendonça. Segundo o agricultor, na primeira audiência, em 27-10-99, sem advogado, ele recebeu ordem de prisão por se recusar a assinar a liminar de despejo que favorecia Dilcilene Tenório, esposa do prefeito; foi humilhado pelo Juiz. Oito dias depois uma ordem judicial autorizava a destruição da casa. Tentou obter cópia dos autos para informar ao advogado e constituí-lo no processo, mas o pedido lhe foi negado pelo Juiz. Para preservar a casa, o posseiro assinou um acordo em que se obrigava a deixar a área imediatamente. Passou a sair da casa todas as madrugadas e voltar somente à noite, com cinco filhos, passando o dia em uma casa de farinha, onde chove dentro. Durante o processo, a vítima denunciou ao IBAMA a invasão da área da comunidade (11 posseiros) pelo Prefeito. O IBAMA fez apreensão de motosserras, mas três dias depois a derrubada continuou. A invasão nos outros lotes continua. João Leite é o homem que comanda os trabalhos de Gerson Campos no campo, inclusive amparando Oficial de Justiça no cumprimento de mandados, portando armas como espingarda e revólver. De todo modo, contando com a atuação do advogado do STR, a vitória em primeira instância foi dos posseiros, que com isso conseguiram assegurar temporariamente (o recurso ao Tribunal ainda não foi julgado) uma posse de mais de vinte anos e todo o patrimônio que possuem. A área de várzea, de seu lote, ainda é disputada na Justiça com o Senhor Ivo Pontes, vereador, o prefeito e outras pessoas. Já tentaram cadastrar os filhos no programa Bolsa Escola, mas nunca receberam qualquer comunicação do Governo; suspeitam que por perseguição política o cadastro feito na Prefeitura não é enviado.

Ficha Criminal 2: Comabil (Madeira Biancardi)

“Ele tem pessoas fortemente armadas ameaçando moradores... para proteger uma grande área grilada disputada com outros grileiros”.

Carta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Medicilândia ao Promotor Mauro Mendes, acusando o madeireiro Biancardi, 18 de setembro de 2003.

Separando a Verde para Sempre de Terra Indígena Arara e da Terra do Meio, está a cidade de Medicilândia, com 21 mil habitantes, dos quais 14 mil vivem na área rural. José Biancardi reivindica a posse de 14.173 hectares de floresta no município

de Medicilândia, que inclui áreas na parte sul da Verde para Sempre.

A cidade de Medicilândia, ao longo da Rodovia Transamazônica, foi assim denominada em homenagem ao ex-presidente Médici, general que governou o Brasil durante a ditadura militar e concebeu a rodovia Transamazônica sob a bandeira “uma terra sem povo para o povo sem terra”.

Biancardi, que comercializa madeira com a Maturu e outras serrarias da região, é o proprietário do “projeto” com “100% de madeira ilegal” mencionados pelo piloto do rebocador Comandante Campos, André Campos, durante o bloqueio do rio Jaurucu, em setembro de 2002 (veja seção: Ficha Criminal: “Grupo Campos”). Segundo o jornal O Liberal, José Biancardi é acusado de diversos crimes florestais na região, incluindo exploração ilegal de madeira na Terra Indígena Arara, ao norte da Terra do Meio. O jornal acusa Biancardi de estar ligado à morte de Ademir Federicci (Dema) e de receber proteção pessoal de agentes da Polícia Militar do Pará (201).

Em 1999, Biancardi apresentou ao Ibama em Santarém um plano de manejo florestal sob o nome de Comabil Ind. Com. Madeireira Biancardi. Ele pretendia explorar 12 mil hectares, produzindo 41 mil m³ de madeira no primeiro ano em uma área de 1.040 hectares. A área está localizada entre os rios Penetecaua e Jaurucu, na região de Porto de Moz. O documento do Iterpa número 182, de 9 de dezembro de 1998, foi apresentado ao Ibama como prova de propriedade da área a ser explorada. Porém, o Iterpa declarou no dia 12 de novembro de 2001 que o documento era falso. No dia 30 de abril de 2003, o Departamento Jurídico do Ibama recomendou o cancelamento do projeto. Isto deu a Biancardi tempo suficiente para explorar a floresta antes de ser barrado pelo Ibama.

Em julho de 1999, agentes do Ibama apreenderam 140 toras de mogno sendo extraídas pela Comabil da Terra Indígena Arara. Biancardi e seu sócio, Constante Trezeciak, foram multados (202). Antes disso, ambos foram denunciados pelo Ministério Público pela devastação de outra área na mesma terra indígena.

Estudo de caso

Em outubro de 2003, a polícia de Altamira prendeu Biancardi, seguindo ordens do juiz de Medicilândia. Armas foram apreendidas e um pistoleiro, acusado de envolvimento com tráfico de drogas, também foi preso. Em uma entrevista para a TV local, Biancardi se disse inocente e que estava sendo

vítima da Fetagri (Federação dos Trabalhadores na Agricultura) e dos movimentos sociais da região. De acordo com a polícia, havia uma enorme quantidade de toras (provenientes da Verde para Sempre) no local onde Biancardi foi preso (203).

Um mês antes de sua prisão, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Medicilândia enviou uma carta (204) ao Promotor de Justiça de Medicilândia, Mauro Mendes, acusando Biancardi de grilagem e de fechamento de uma estrada vicinal (conhecida como Travessão 75) (205), cobrando pedágio dos moradores locais pelo uso da estrada. Cerca de 200 assentados vivem ao longo desta estrada, que parte rumo norte saindo da Rodovia Transamazônica. É uma das três principais estradas usadas para o escoamento de madeira da área proposta para a reserva Verde para Sempre para as serrarias dos municípios Brasil Novo e Medicilândia, de acordo com investigações do Greenpeace (206).

Um mês antes de ser preso, Biancardi pediu à Polícia Militar em Altamira que agisse contra três outros madeireiros que invadiram uma área de floresta (na Gleba Surubim) da qual ele afirma ser o dono. No dia 16 de setembro de 2003, quatro policiais foram à região, acompanhados por José Biancardi, seguindo ordens do capitão da Polícia Militar. Em um relatório (207) apresentado a seus superiores três dias mais tarde, o sub-tenente responsável pelas operações afirmou que “existe uma certa dúvida quanto ao direito de propriedade das terras que compõem o complexo da propriedades que compõem a Gleba Surubim”, mencionando o fato de que os documentos de terras apresentados por Biancardi eram “um termo de acordo manuscrito e sem valor judicial”, preenchido por um tenente e assinado por Biancardi e outro homem chamado Cláudio Goiano. O sub-tenente afirma que cerca de “100.000 m³ de madeira” foram ilegalmente extraídos, incluídos castanheira que são protegidas por lei. O relatório afirma que os madeireiros “devastaram 20.000 hectares”. Os policiais apreenderam dois caminhões, quatro escavadeiras e uma motosserra. De acordo com o sub-tenente, a polícia também encontrou 546 taras ilegais extraídas por ordem de dois madeireiros, Erich Horst Peper (conhecido como Jiló), e seu irmão, conhecido como “Pipoca”. Ele afirmou que as toras estavam prontas para ser transportadas por uma balsa para “serrarias clandestinas em Porto de Moz”.

O relatório expõe não apenas conflitos entre madeireiros, mas também o comportamento bizarro das autoridades. Segundo o sub-tenente, “Jiló” foi para a área no dia seguinte, com um tenente e um sol-

dado, com instruções do capitão de Altamira para liberar “todo equipamento apreendido e deixar o local” até que ele recebesse esclarecimentos do Ibama sobre o status da exploração. Ele obedeceu. O sub-tenente também afirmou em seu relatório que o Ibama tinha conhecimento prévio dos problemas, pois seus agentes haviam multado “Pipoca” e “Jiló”, em 2001. “O embargo não durou uma semana”, escreveu ele em seu relatório (208)

Ficha Criminal 3: Grupo Madenorte

“Nossos maiores conflitos têm sido com grileiros, típicos nesta região. Com as comunidades, nós não temos problemas.”

José Severino Filho, do Grupo Madenorte, Audiência Pública do FSC, 3 de setembro de 2002.

O Grupo Madenorte é um dos atores mais importantes que atuam na área proposta pelas comunidades de Porto de Moz e Prainha para a criação das reservas extrativistas (209). O grupo é controlado por José Severino Filho, e inclui a Madenorte S/A Laminados e Compensados, Norte Madeiras Importação e Exportação Ltda., e a Marajó Island Business Ltda. (210). Eles produzem madeira serrada e madeira compensada, das quais 90% são destinadas à exportação, principalmente para os EUA (55%), Europa (30%) e Ásia (10%) (211).

A Madenorte reivindica a posse de 200 mil hectares de florestas nos municípios de Breves, Portel, Prainha e Porto de Moz (212). Porém, em seu Plano de Manejo Florestal (213), a empresa afirma que o grupo possui uma área total menor, de 144.700 hectares em três propriedades: 24.900 em Portel (Fazenda Sta. Catarina); 72.400 em Prainha (Fazenda Uruará) e outros 47.400 em Porto de Moz, na margem esquerda do rio Juaracu (Fazenda Jauruçu) (214).

A Madenorte admite que teria de ter uma área total de 360 mil hectares sob manejo (em um ciclo de exploração de 30 anos) a fim de suprir a sua demanda atual de madeira de 240 mil m³. O grupo consome 175 mil m³ de toras por ano, das quais 60% são provenientes de terceiros (215).

Documentos expedidos pelo Iterpa e pelo Incra foram apresentados pela Madenorte ao Ibama solicitando autorização para explorar a Fazenda Uruará, mas eles mostram que a empresa não possui a terra. As terras são arrendadas por 31 indivíduos que também não são donos da terra. Entre 2001 e 2002, eles pediram declarações de posse de várias áreas para o Iterpa, todas elas um pouco menores do que 2.500 hectares (216). Curiosamente, nenhuma destas pes-

soas vive em Porto de Moz: todos declararam morar em Breves, a cidade onde fica a serraria da Madenorte. Todos têm a mesma profissão – de “industrializados”. As coincidências são ainda maiores: entre quatro deles, dois dividem números idênticos de RGs e CPFs (217) e o mesmo endereço. Analisando os documentos do Incra, o Greenpeace descobriu outra curiosidade: dois indivíduos nascidos em 1977 declararam ao Incra que começaram a ocupar a área em outubro de 1988 – quando um deles tinha dez anos e o outro, onze. O Greenpeace checou os 31 nomes para saber se eles constavam na lista de mais de 2,5 mil membros do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR) de Porto de Moz. Porém, nenhum deles foi encontrado morando na área proposta da reserva extrativista. O Greenpeace fez um teste e telefonou a Madenorte, procurando por um dos arrendantes de terra para a empresa, Marcelo Câmara Cardoso”, escolhido aleatoriamente da lista. “Quem quer falar com o Dr. Marcelo?”, perguntou a telefonista da Madenorte.

Apesar desta situação bizarra, de acordo com documentos do Iterpa, todas estas pessoas têm posse exclusiva e legítima da terra (218). O Ibama, porém, não aprovou o PMF da Madenorte na fazenda Uruará “porque a terra não pode ser arrendada por alguém que não a possui” (219). Depois da negativa do Ibama, várias destas pessoas apresentaram seus próprios Planos de Manejo Florestal ao Ibama, usando o mesmo engenheiro florestal, que é empregado da Madenorte. Todos os planos foram aprovados (220).

As várias multas recebidas pelo grupo provam que as empresas do Grupo Madenorte têm estado envolvidas na exploração ilegal de madeira de forma sistemática. Entre outubro de 1999 e novembro de 2002, o Ibama multou a Madenorte em pelo menos R\$1,1 milhão. (221).

Para o período de outubro de 2002 a abril de 2003, os registros do Ibama sobre a Madenorte S/A Laminados e Compensados mostram 340 transações entre as empresas do grupo e os fornecedores de madeira (222). Uma análise dos registros mostra que 193 deles contêm irregularidades.

Estudo de caso

No rio Arimum, afluente do rio Acarai, uma área comunitária se transformou em ponto de conflito entre a Madenorte e moradores. Os habitantes locais afirmam sofrer ameaças de empregados da empresa, que pressionariam as famílias a vender suas terras. Na comunidade Itapéua, vizinha à fazenda Caroyal (reivindicada pela Madenorte), as pessoas não po-

dem fazer uma reunião, porque os empregados da Madenorte sempre chegam antes para ocupar o local e, armados, desencorajar a participação dos moradores (223).

A Madenorte tentou obter a certificação FSC para seu Plano de Manejo Florestal e, como parte do processo, organizou duas audiências públicas em Belém e Porto de Moz, em setembro de 2002. O Greenpeace, que esteve presente no encontro em Porto de Moz, observou que a empresa foi acusada pelas comunidades locais de grilagem e irregularidades em seu manejo florestal. Roberto Bauch, o representante da certificadora SCS (Scientific Certification Systems) no Brasil, afirmou ao Greenpeace, uma semana depois, que o processo de certificação havia sido paralisado até que a empresa resolvesse algumas das disputas apresentadas neste encontro. O processo permanece paralisado até o momento.

A Madenorte também alega que, desde julho de 2002, o Ibama havia autorizado seu PMF na Fazenda Caroçal, cuja área reivindicada pela empresa é de 56 mil hectares. No entanto, no encontro em Porto de Moz, representantes da comunidade Itapéua, vizinha à Fazenda Caroçal, declararam que a área possui menos do que 500 hectares, pertencentes ao Sr. Edson Tenório, e que as terras atrás dessa fazenda são de uso tradicional da comunidade. Raul Porto, outro diretor da Madenorte, respondeu estas acusações dizendo que o Iterpa vendeu a terra para a empresa. Entretanto, isto contradiz a afirmação de Severino Filho, no encontro de Belém: "... com as comunidades, nós não temos problemas". Outros madeireiros na região e os pequenos extratores de madeira também questionaram a legalidade das terras.

Testemunhos de membros das comunidades que vivem dentro da área proposta para a criação da reserva extrativista Verde Para Sempre

O "Relatório Nacional do Alto Comissariado da ONU para os Direitos Humanos" documenta vários testemunhos dos membros da comunidade que vivem dentro da área proposta para a criação da reserva extrativista Verde para Sempre. Muitos deles envolvem violência, ameaças de morte e até mesmo mortes.

Comunidade Benção dos Lares (Rio Jaurucu): (...) situada no Sítio Fazendinha, com 13 famílias sendo que 2 já venderam os lotes por causa das ameaças, foi invadida por José Orlando (Ponga), junta-

mente com seu irmão, José Edson, que demarcaram a área e venderam. Em janeiro passado, o senhor Silvío Tadeu Coimbra, de Santarém, chegou em Porto de Moz alegando ser proprietário da área. Ameaças de morte também impedem os agricultores de trabalharem em suas terras, desde dezembro de 2001. Não houve qualquer proposta de negociação.

Comunidade Batata (Rio Jaurucu): Silvío Tadeu Coimbra foi denunciado por uma posseira da Comunidade Batata, também no Rio Jaurucu. A agricultora de 76 anos está a 48 anos no lote e ainda trabalha na roça, com a ajuda dos filhos. Segundo seu relato, o senhor Coimbra "já foi pessoalmente e já mandou gente para me ameaçar e expulsar da terra". A senhora resistiu e teve suas plantações criminosamente incendiadas, perdendo quase tudo o que tinha. Ela é cadastrada no INCRA e pagou 8 reais no ano passado e 14,25 neste ano, mas não possui documentos – que o senhor Silvío possui documentos "porque ele é rico e pode tirar", mas nunca os mostrou.

Vista Alegre ou Casa Queimada (Rio Jaurucu): Também no Rio Jaurucu, o mesmo senhor José Orlando ameaça de morte toda uma família que reside na área denominada Vista Alegre ou Casa Queimada. Os pais e oito filhos, todos agricultores, trabalham nessa área, onde hoje só conseguem chegar de barco, uma vez que o mesmo José Orlando vigia, dia e noite, a estrada dos fundos e as picadas que descem para o rio. A madeira tem como destino a empresa do senhor Deti. Os posseiros procuraram a polícia, o delegado intimou José Orlando, que não compareceu, e nenhuma outra providência foi tomada.

Comunidade Cristo Libertador: Na área conhecida como Poção, conta com 14 famílias. As ameaças de morte são intensas e a extração é realizada por uma estrada aberta pelos fundos, por onde os irmãos Osmarino Filho e Raimundo Sampaio transportam a madeira e vendem para o senhor Dedeca, vereador e madeireiro de Porto de Moz. Agora na estação das chuvas a retirada está paralisada, mas um caminho permanece na área.

Comunidade São Francisco de Assis (Igarapé Ai): Com 20 a 25 famílias, foi invadida pelos senhores Deti e Nivaldo, que chegaram a oferecer a quantia de mil reais ou uma motosserra em troca do lote de um dos agricultores. Em novembro de 2002, quando os comunitários foram reforçar o pique da

área, foram surpreendidos com a derrubada de mais de 300 árvores. Procurando o senhor Nivaldo, este se recusou a pagar qualquer valor pelas árvores retiradas, dizendo ao agricultor que ele procurasse outro lugar para viver e trabalhar. Nesse local, um posseiro, morador da área há 26 anos, teve sua área invadida pelo senhor Nivaldo em 1999, por meio do pistoleiro chamado João Leite, que também é gerente de sua madeireira. "Fui ameaçado por vários homens armados. Derrubaram três alqueires de floresta e a ilha está completamente destruída, acabando com a caça e a pesca na ilha, até então conservadas, de onde tiro meu sustento".

Comunidade São João Batista (Igarapé Juapi): Teve a área aberta pelos comunitários grilada e vendida à madeireira que explora a região adjacente. A madeireira passou a ameaçar os moradores, intimidando-os, invadindo suas cabanas. Estes se encontram impedidos de trabalharem na área, sendo que há registro de mortes de pessoas que se atreveram a trabalhar no local. "A caça está sumindo do local", segundo um morador.

Comunidade São João do Cupari (Rio Coati): A situação da comunidade São João do Cupari foi denunciada pela sindicalista Maria do Socorro Soares, que está entre as 39 famílias moradoras da área. Trata-se de uma área comunitária com 13 mil hectares, onde os moradores querem fazer planos de manejo, "mas o Estado, Iterpa, não nos dá a possibilidade de regularizar a área." Fica indignada ao ver que as madeireiras conseguem tudo rapidamente. A área foi demarcada com piques pelos posseiros, com ajuda do LAET. Hoje, a terra está sendo cercada por piques feitos pela empresa Celvapi. Está ameaçada de morte, em função do papel de liderança que exerce.

Conclusões – Onde está o novo governo?

"Na Amazônia, o estado é o principal indutor para as transformações geradas na economia".

Programa de governo do candidato à presidência, Luiz Inácio Lula da Silva, 2002 (224).

O Programa de Governo de Lula vai criar reservas extrativistas nas áreas ocupadas por comunidades tradicionais que usam os recursos naturais de forma sustentável".

Programa de governo do candidato à presidência, Luís Inácio Lula da Silva. 2002 (235).

Mesmo sendo a décima maior economia do mundo, o Brasil enfrenta enormes disparidades soci-

ais e econômicas. As classes média e alta detêm a maior parte dos bens e oportunidades, enquanto milhões de brasileiros são condenados à pobreza e à miséria. A terra é concentrada nas mãos de uns poucos, uma herança dos tempos coloniais, que ajuda a manter o Brasil perto do topo do ranking mundial das distribuições de rendas mais desiguais: 10% da população controla 46,8% da renda e os 20% mais pobres controlam apenas 3,6% (226).

O presidente Luis Inácio Lula da Silva foi eleito em novembro de 2002 com uma plataforma para acabar com a pobreza, estabelecer justiça social e proteger o meio ambiente. Mas ele também se comprometeu a atrair investimentos estrangeiros para o Brasil e recuperar o crescimento econômico a fim de gerar 7,8 milhões de novos empregos. Na realidade atual de um país carente de moeda forte e sérias dificuldades de fazer valer a lei, estes objetivos parecem contraditórios.

Durante a campanha eleitoral, a importância da Amazônia foi destacada por Lula; ela foi a única região a merecer um caderno temático (227), publicado pela coalizão dos partidos políticos liderados pelo PT (228). O documento "O Lugar da Amazônia no Desenvolvimento do Brasil" contém um extenso diagnóstico dos problemas históricos da região, do seu potencial e uma longa lista de iniciativas a serem implementadas depois da eleição de Lula. As promessas deste documento ajudaram a esquerda a vencer as eleições presidenciais pela primeira vez na história do Brasil.

A coalizão de Lula reconheceu que o potencial da Amazônia e de seu vasto território é estratégico para o desenvolvimento de toda a nação brasileira, com mais de 170 milhões de pessoas. "O País precisa das oportunidades que a Amazônia oferece e que não podem ser encontradas em outros lugares do planeta... Entretanto, tais oportunidades só serão concretizadas se a região for conservada".

A coalizão de Lula propôs uma mudança cuidadosa do modelo econômico baseado em ciclos de expansão e contração de desenvolvimento do passado ("uma lógica predatória que elimina as bases da reprodução natural dos ecossistemas da região") em direção a um novo paradigma de desenvolvimento, dirigido à justiça social e ambiental, que respeite a diversidade cultural e os conhecimentos tradicionais, a fim de reverter padrões históricos de exploração insustentável dos recursos naturais que só trouxeram be-

nefícios para uma minoria da população. O documento conclui que “o desafio que o nosso governo se propõe a enfrentar na Amazônia vê o investimento ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais como uma oportunidade de desenvolvimento com inclusão social”.

De acordo com a plataforma de Lula para a Amazônia, a região deve gerar oportunidades sociais e econômicas baseadas em sua rica biodiversidade e recursos naturais, em sua população e nos serviços ambientais que a região fornece ao resto do País e do planeta. A prioridade é manejar, de forma sustentável, atividades que contribuem para o desmatamento, incluindo o uso de fogo, e a extração de madeira, cujos impactos ameaçam o equilíbrio climático, perda de biodiversidade e degradação dos recursos hídricos, afetando toda a sociedade.

Mesmo com as boas intenções da campanha presidencial, o novo plano para os quatro anos de governo submetido ao Congresso brasileiro em setembro de 2003 – o “Plano Brasil para Todos” – mostra sinais claros de estar indo em outra direção. O plano, conhecido como PPA (Plano Pluri-Anual), é resultado de uma série de audiências públicas realizadas em todos os estados brasileiros, coordenadas pelo Ministério do Planejamento.

O governo Lula pretende investir R\$1,85 trilhões (US\$ 620 bilhões) do Orçamento da União entre 2004 e 2007 em programas dedicados a garantir a inclusão social, reduzir as disparidades sociais e retomar o crescimento econômico. O plano pretende obter um crescimento de 5% do PIB em 2007, ao mesmo tempo em que reduz a inflação para 4%. Este desenvolvimento será “ambientalmente sustentável e irá reduzir as disparidades regionais” (229).

O PPA destina R\$595 bilhões (US\$ 205 bilhões) para projetos de geração de renda. O crescimento econômico será impulsionado pela geração adicional de 14.085 MW (230) de energia elétrica e pela construção de 12.425 quilômetros de linhas de transmissão.

Deste enorme investimento, só R\$6,4 bilhões são alocados para a área de “meio ambiente”. Equilibrar a disparidade na dívida ambiental parece estar longe de ser uma prioridade: do total investimento previsto no PPA, 60% serão usados para diminuir a

desigualdade social, como prometido no tem “inclusão social e redução das disparidades sociais”.

O PPA de Lula pretende aumentar a produção anual de grãos do País (liderada pela soja) dos atuais 120 milhões de toneladas para 150 milhões de toneladas em 2007, e triplicar as exportações de carne de 1 milhão de toneladas para 3 milhões de toneladas por ano. Tanto a indústria da soja quanto a pecuária são liderados por grandes latifundiários. Ambos os setores estão, cada vez mais, avançando em direção à Amazônia. Ambos estão relacionados, na região, à escravidão, violência e grilagem. Ambos estão implicados em desmatamento e têm uma parceria direta ou indireta com o setor madeireiro. Ambos estão longe de serem considerados exemplos de “inclusão social”.

Para transportar esta gigantesca produção para portos exportadores e alcançar os consumidores, o Brasil pretende construir ou melhorar 5.500 quilômetros de estradas e recuperar outros 43 mil quilômetros, assim como instalar 2.400 quilômetros de ferrovias e implementar 10 mil quilômetros de hidrovias.

O estado do Pará deve se beneficiar de vários investimentos do Governo Federal. Entre as estradas a serem pavimentadas ou recapeadas estão a BR-163 (Cuiabá-Santarém) e a rodovia Transamazônica (entre Marabá e Altamira). Os portos exportadores de Belém e Santarém serão modernizados, a hidrelétrica de Tucuruí terá sua capacidade aumentada e Belo Monte – controverso projeto de construção de uma hidrelétrica no rio Xingu, próximo de Altamira, entre Porto de Moz e a Terra do Meio – terá os estudos de viabilidade finalizados.

Todos estes projetos representam uma má-notícia para o meio ambiente e para as comunidades locais na Amazônia. Nos últimos 50 anos, o Brasil tentou manter o ritmo do desenvolvimento atraindo investimento internacional, capital especulativo e empresas transnacionais, oferecendo em troca massivos investimentos em infra-estrutura de transporte e energia. O resultado deste modelo na Amazônia foi uma rede de estradas que permanecem parcialmente sem pavimentação e em más-condições (como a rodovia Transamazônica, a Cuiabá-Santarém e a Manaus-Porto Velho); hidrelétricas enormes e destrutivas como a de Tucuruí (que fornece energia subsidiada às empresas exportadoras de minérios no Pará), um setor de agribusiness altamente competi-

tivo que está destruindo o Cerrado e a própria floresta Amazônica, e a concentração crescente de terra e renda na mão de poucos. O resultado da imensa dívida financeira tornou o Brasil ainda mais dependente em financiamentos externos – e mais dependente da exportação de recursos naturais, principalmente commodities baratas tais como madeira, carne, soja e minérios.

Um dos maiores produtores de soja do mundo, Blairo Maggi, foi eleito governador do Mato Grosso na mesma eleição que fez de Lula o presidente do Brasil. Maggi está em campanha para que haja mais “flexibilidade e maleabilidade” junto ao setor madeireiro e disse, em julho de 2003, que 25 mil quilômetros quadrados desmatados na Amazônia em um ano “não representam absolutamente nada se comparados ao tamanho da região” (231).

Enquanto Maggi adiciona a influência política de um governador brasileiro a seu poder econômico, a ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, uma ex-seringueira cuja indicação trouxe imensa esperança quando foi anunciada por Lula, enfrenta uma batalha com colegas poderosos, como o Ministro da Agricultura – um agressivo defensor da soja transgênica e da expansão do agribusiness – ao mesmo tempo em que luta contra a histórica falta de recursos de seu ministério.

O risco é que os perdedores desta batalha sejam mais uma vez o meio ambiente, as comunidades tradicionais indefesas e os colonos espalhados pela Amazônia. Como acontece em todo o mundo com os pobres e desamparados, eles são os menos aptos a competir na economia global, os menos aptos a provar a posse sobre suas terras tradicionais. Eles não têm documentos, eles não têm advogados, e eles tampouco têm políticos e juizes no bolso.

Eles têm apenas esperança de que um dia ambas as dívidas sociais e ambientais sejam pagas. Só então eles vão ganhar o respeito e a proteção de seus direitos humanos e civis. Então eles terão a Amazônia, da qual dependem para viver.

Demandas do Greenpeace

O Greenpeace pede:

Aos Governos Federal e Estadual que:

Garanta a integridade física e a segurança das comunidades que lutam por suas florestas em Porto de Moz, Prainha e na Terra do Meio, e de todas as co-

munidades que lutam por seus direitos tradicionais na Amazônia.

Exproprie as fazendas com ocorrência de trabalho escravo e destine a terra para o uso sustentável das comunidades.

Exproprie as fazendas griladas, que devem ser destinadas à criação de Parques Nacionais, Reservas Biológicas e áreas de uso sustentável, como já proposto pelo Congresso Brasileiro por nove ONGs, incluindo o Greenpeace, em 19 de abril de 2001.

Reforce a capacidade operacional e política do Ministério do Meio Ambiente e seus órgãos, em particular o Ibama.

Implemente os três principais objetivos da Convenção da Diversidade Biológica (CDB) – conservação, uso sustentável e repartição igualitária dos benefícios – através da imediata:

1. **Criação** das Unidades de Conservação para uso exclusivo de extrativistas e ribeirinhos nos municípios de Prainha e Porto de Moz. Isto irá garantir a sobrevivência das comunidades locais e seu desenvolvimento, além de garantir que a floresta será usada pelos seus residentes de direito, aqueles que dependem dela e se preocupam com a floresta.

2. **Suspensão** de toda exploração madeireira em escala industrial em Porto de Moz e Prainha.

3. **Implementação** de uma moratória para todas as atividades industriais que ameacem a integridade das grandes áreas desprotegidas remanescentes na Terra do Meio.

4. **Estabelecimento** de uma rede de áreas protegidas na Terra do Meio através da aplicação do zoneamento participativo e consentido por povos indígenas e as comunidades locais, e através da aplicação da abordagem ecossistêmica para proteção biológica.

Setor madeireiro

- **Pare** de comprar madeira e derivados provenientes de empresas que exploram as florestas de Porto de Moz e

- **Prainha** até que as Reservas Extrativistas (Verde para Sempre e Renascer) sejam acordadas e implementadas.

- **Pare** de comprar madeira da Terra do Meio até que as propostas de criação de extensas áreas protegidas e de uso sustentável sejam adotadas e implementadas na região.

REFERÊNCIAS PRINCIPAIS

Aimex www.aimex.com.br

Aimex. 2003. Notícias Ano VI No. 04. 27 de janeiro 2003

Anistia Internacional. 2001 http://web.amnesty.org/library/print/ENGAMI_190312001. 19 December 2001

Anistia Internacional. 2002. PUBLIC AI Index: AMR 19/031/2001. UA 326/01 Fear for Safety/Possible extrajudicial execution. BRAZIL
Dept. José Geraldo Torres da Silva (m), Deputado Estadual (aka 'Zé Geraldo'), Julio Cesar dos Santos (m, aka 'Pelado'). Killed:
Ademir Alfeu Federicci (m, aka 'Dema').

Almeida, A.W.B.1995. Carajás: A Guerra dos Mapas. Belém

Antislavery International, 1998. Slavery in Brazil. Submission at the 23rd Session of Working Group on Contemporary Forms of Slavery,
Sub-Commission on Prevention of Discrimination and protection of Minorities, Commission on Human Rights, United Nations
Economic and Social Council. May 1998 <http://www.antislavery.org/archive/submission/submission1998-01Brazil.htm>

Arima, E. & Veríssimo, A. 2002. Brasil em Ação: Ameaças e Oportunidades Econômicas na Fronteira Amazônica. Série Amazônia No 19
– Belém: Imazon, 2002.

Brazil Network. 1997a SOCIAL ISSUES. Anti-Slavery Award.

http://www.brazilnetwork.org/?mod=PageMod.showComponent§ion_id=2&category_id=7&component_id=7&component_type=feature

Brazil Network. 1997b SOCIAL ISSUES. Interview with Pureza Loyola

http://www.brazilnetwork.org/?mod=PageMod.showComponent§ion_id=2&category_id=7&component_id=9&component_type=feature

Câmara dos Deputados. 2002. Ocupação de Terras públicas na Região Amazônica: relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito
Destinada a Investigar a Ocupação de Terras Públicas na Região Amazônica. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação
de Publicações.

Cavalcanti, F.J.D.B, J.D.A Silva, et al. 1997. Projeto de Controle Ambiental da Amazônia Legal: Avaliação dos Planos de Manejo
Florestal Sustentável da Amazônia – Fase 1 – Análise de Documentos. Brasília, D.F., Brasil, Departamento de Recursos
Florestais (DEREF); Coordenadoria de Manejo Florestal (COMAF); Divisão de Manejo Florestal (DIMAF) – Ministério do Meio
Ambiente

Channel 4 and HBO. 2000. Slavery (Brazil section; winner of 2000 Peabody Best Documentary Award), No Lie Productions.

http://www.rte.ie/news/archive/slavery_2001/brazil.html

Chomitz, K. & Thomas, T. (in press). Geographic Patterns of Land Use and Land Intensity in the Brazilian Amazon. Washington
D.C.: World Bank.

CPI. 2002. Ocupação de Terras públicas na Região Amazônica: relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito Destinada a Investigar a
Ocupação de Terras Públicas na Região Amazônica. Brasília: Câmara dos Deputados.

CPT. 2003. Conflitos no Campo - BRASIL 2002. Goiânia, Edições Loyola. Comissão Pastoral da Terra. April 2003.

Fearnside, P.M., 2001. Land-tenure issues as factors in environmental destruction in Brazilian Amazonia: the case of southern Pará.
World Dev. 29 (8), 1361–1372. Nature 398, 505–508. Cited by Mertens et al. 2002

Formentini, A.G., 2002. Relatório sobre a apreensão de madeira do Sr. Rivaldo Saviano Campos em Porto de Moz/PA. 4 p.

Greenpeace. 2001. Mogno: Parceiros no Crime. Outubro 2001

Greenpeace Amazônia. 2003. *Porto de Moz: O mapa da disputa*

Grogan, J., Barreto, P. & Veríssimo, A. 2002. Mogno na Amazonia Brasileira: Ecologia e Perspectivas de Manejo. Imazon. Belem. 64p.
Cited by Verissimo et al. 2002

Holston, James. 1991. The misrule of Law: Land and Usurpation in Brazil. Comparative Studies in Society and History 33, No.4. 695-725.
October 1991

IBAMA Online. Coordenação de Monitoramento e Controle Florestal – COMON. DADOS CONSOLIDADOS: Levantamento dos
desmatamentos 1997 a 2001 Compilação: Demonstrativo sobre as áreas desmatadas:

IBAMA-PA. 2002. Press Release, 23 February 2002

- IBAMA. 2002.** Relatório Técnico Manejo Florestal Sustentável na Amazônia Ano 2001. PROJETO PNUD BRA 97/044. Brasília, DF. April 2002
- IBGE. 1997.** Diagnóstico ambiental da Amazonia Legal. IBGE/DGC/DERNA-DEGEO-DECAR. Rio de Janeiro. Citado por Veríssimo *et al.* 2002
- IBGE. 1996.** Censo Agropecuário. <<http://www.ibge.gov.br>>.
- INCRA. 2000.** O Livro Branco da Grilagem no Brasil. Incra
- INPE. 2002.** Monitoramento da floresta amazônica brasileira por satélite 2000-2001. Junho 2002.
http://www.inpe.br/Informacoes_Eventos/amz2000_2001/Capa.htm
- INPE. 2003** http://www.obt.inpe.br/prodes/prodes_analogico_arquivos/sheet001.htm
- IPS. 2001.** Fighting Modern-Day Slavery in Northern Brazil. May 15, 2001
http://www.globalmarch.org/virtualibrary/dailyj-brussels/fightingr_odern.htm or
<http://194.183.22.90/ips%5Ceng.nsf/vwWebMainView/FF525E43479DCDED80256A0700607CA0/?OpenDocu>
[ment](#)
- ISA. 1999.** Mapa de áreas protegidas da Amazônia Legal. Instituto Socioambiental.
- ISA. 2003.** Realização de Estudos Preliminares e Formulação de uma Proposta Técnica para a Implantação de um Mosaico de Unidades de Conservação no Médio Xingu. Relatório Final de Atividades. Fevereiro, 2003.
- Jornal do Brasil 11/08/94:** Former President Collor accused of practicing slavery (Cited in English by News from Brazil, by Serviço Brasileiro de Justiça e Paz. Number 142, August 18, 1994)
- Jornal do Brasil. 18/02/03:** Lavradores resgatados no Pará.
- Jornal do Brasil. 24/02/03:** Contas de fazenda são bloqueadas. Propriedade de irmã de PC usava trabalho escravo.
- Jornal do Brasil. 28/02/03:** Fazendeiro é preso por explorar trabalho escravo.
- Jornal do Brasil. 28/02/03:** Prisão preventiva para irmão de PC.
- Jornal do Brasil. 04/03/03:** Irmãos de PC ficam detidos menos de 24h. Trabalho escravo determinou prisão.
- Jornal do Commercio. 04/10/99:** Madeireira é multada em R\$ 700 mil pelo Ibama.
- Laurance, William F., Cochrane, Mark A., Bergen, Scott Fearnside, Philip M., Delamônica, Patricia, Barber, Christopher, D'Angelo, Sammy and Tito Fernandes. 2001** The Future of the Brazilian Amazon, *Science* 2001 291: 438-439
- O Globo. 22/05/03:** Peões denunciam à PF trabalho escravo em fazenda no sul do Pará
- Leroy, J.P. & Silvestre, D.R. 2003.** Relatoria Nacional para o Direito Humano ao Meio Ambiente. Plataforma Brasileira de Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais (DhESC) Brasil. Relatório da Missão ao Pará. 16-28 fevereiro de 2003.
- O Liberal. 27/02/03:** Empresário é preso por trabalho escravo
- O Liberal. 05/03/03:** Fazenda de Augusto Farias pode ser desapropriada.
- O Liberal. 05/05/03:** Fiscais libertam 67 trabalhadores escravizados em Marabá.
- O Liberal. 13/05/03:** Justiça Federal denuncia madeireiros por extração de mogno em Altamira.
- Lima, E., Leite, A., Nepstad, D., Kalif, K., Azevedo-Ramos, C., Pereira, C., Alencar, A., Lopes, U. e Merry, F. 2003.** *Florestas Familiares: Um pacto sócio-ambiental entre a indústria madeireira e a agricultura familiar na Amazônia.* Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM), Belém, Brasil. 106 p.
- Machado. 2001.** Interview with José Altino Machado, 23 August 2001 www.nossojornal-online.com.br/7coluna.htm
- Madenorte S.A. 2002.** Produção sustentável de madeiras na Madenorte S.A.
- Malhi and Grace. 2000.** In: Amazon Forest Inventory Network (RAINFOR). 2003. www.geog.leeds.ac.uk/projects/rainfor
- Margulis, S. 2003.** Causas do Desmatamento da Amazonia Brasileira. World Bank, Brasília. June 2003.
- MDA & INCRA. 2002.** Superintendência Regional do Pará – SR-01. 12 de Novembro de 2002. Mapa de Controle de Processos de Fiscalização – MCF. Relação de Proprietários por Município (PORTARIA 558/1999) Altamira.
- Mertens, B., R. Pocard-Chapuis., M.-G. Piketty, A.-E. Lacques, A. Venturieri. 2002.** Crossing spatial analyses and livestock economics to understand deforestation processes in the Brazilian Amazon: the case of São Félix do Xingú in South Pará. *Agricultural Economics* 27 (2002) 269–294. Elsevier.

- MMA & IBAMA. 2003.** Plano de ação para a prevenção e controle de desmatamento, queimadas e exploração madeireira ilegal na Amazônia Brasileira. (Versão revisada: 16.06.2003) Brasília – DF. June 2003
- Nepstad, D., Verissimo, A., Moutinho, P. and Nobre, C. 2000.** O Empobrecimento Oculto da Floresta Amazônica. *Ciência Hoje* 27 (157): 70-73.
- New York Times. 2002.** Brazil's Prized Exports Rely on Slaves and Scorched Land. 25/05/02
- Pined-Vasquez, M., Zarin, D. J., Coffey, K. 2001.** Post-Boom Logging in Amazonia. *Human Ecology*, Vol. 29, No. 2, 2001.
- Porto de Moz Rural Workers Union and Paróquia São Braz. 2001.** *A questão fundiária do município de Porto de Moz.* Dossier produzido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto de Moz e pela Paróquia São Braz – Igreja Católica, enviado para a CPI da Grilagem na Amazônia, da Câmara dos Deputados, 23 de maio de 2001
- Salgado, L. & Kaimowitz, D. 2002.** *Impacto da Descentralização Político-Administrativa sobre o Uso de Recursos Florestais em Oito Municípios da Amazônia Brasileira. Estudo de caso: município de Porto de Moz (Pará).*
- Mimeo, 2002.** Trabalho realizado pelo Laboratório Agroecológico da Transamazônica (LAET), sob a coordenação do Centro Internacional de Pesquisa Florestal (CIFOR), cited by Leroy & Silvestre (2003)
- Scientific Certification Systems. 2002.** Convite. Reunião Pública. Certificação Florestal da Madenorte S/A – Laminados e Compensados. Fazenda Caróçal – Município de Porto de Móz (Pará)
- Schneider, R., Arima, E., Verissimo, A., Barreto, P. & Souza Jr., C. 2000.** Amazônia Sustentável: Limitantes e oportunidades Pará o desenvolvimento rural. Banco Mundial/Imazon. Brasília/Belem, 58p. Cited by Verissimo *et al.* 2002
- SECEX. 2003.** Secretaria de Comércio Exterior, Exportação Brasileira, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, viewed at <http://aliceweb.desenvolvimento.gov.br>
- Silva Moreira, E. & Hebette, J. 2003.** Considerações preliminares sobre a dinâmica econômica, social política e ambiental do município de Porto de Moz, Estado do Pará. Mimeo. Fevereiro 2003, cited by Leroy & Silvestre (2003)
- Social Justice. 2001.** Bonded (slave) labor in Brazil. #43. 24 April 2001.
- Stone, S. W. 1998.** Using a geographic information system for applied policy analysis: the case of logging in the eastern Amazon. *Ecological Economic*. 27:43-61.
- Time Pacific. 2000.** The road to disaster, by Eugene Linden, Santarem. 9 October 2000.
- Trade Union World. 2002.** New slaves in Brazil. 13 May 2002.
- Treccani, G. D. 2001.** *Violência & Grilagem: Instrumentos de Aquisição da propriedade da terra no Pará.* Belem: UFPA, ITERPA 2001. ISBN 85-901783-1-5
- Uhl, C., Verissimo, A., Mattos, M., Brandino, Z. & Vieira, I. 1991.** Social economic and ecological consequences of logging in the Amazon frontier: the case of Tailândia. *Forest Ecology and Management* 46: 243-273. Cited by Verissimo *et al.* 2002
- Veiga, J.B., Alves, A.M., Pocard-Chapuis, R., Thales, M.C., Da Costa, P.A., Grijalva, J.O., Chamba, T.V., Costa, R.M., Piketty, M.-G., Tourrand, J.-F., 2001.** Cattle Ranching, Land Use and Deforestation in Brazil, Peru and Ecuador. Annual report for the Inter-American Institute, Gainesville, USA. Cited by Mertens *et al.* 2002
- Verissimo A, P Barreto, et al. 1995.** 'Extraction of a high-value natural resource from Amazon' *Forest Ecology and Management* 72: 39-60
- Verissimo, A., Lima, E. & Lentini, M. 2002.** Pólos Madeireiros do Estado do Pará. Imazon, Belém, Brazil.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

São lidos os seguintes:

Ofício nº 227/03-GLPPS

Brasília, 4 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, na forma regimental, a indicação dos nomes do Senador Mozarildo Cavalcanti e Senadora Patrícia Saboya Gomes, como titular e suplente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, respectivamente, em substituição aos anteriormente designados.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exª protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – Senador **Mozarildo Cavalcanti**, Líder do Partido Popular Socialista.

Ofício nº 1.240-L-PFL/03

Brasília, 30 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Luiz Carreira deixa de integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, passando a ocupar a vaga de titular em substituição ao Deputado Cláudio Cajado.

Atenciosamente, – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte

Ofício nº 1.259-L-PFL/03

Brasília, 4 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência as Deputadas Kátia Abreu e Zelinda Novaes para integrarem, como membros suplentes, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a “investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil”, em vagas existentes.

Atenciosamente, Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência designa as Srªs Deputadas Kátia Abreu e Zelinda Novaes, para integrarem, como suplentes, a referida Comissão, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte

Ofício nº 1.347/03

Brasília, 4 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista – PP, o Senhor Deputado Ronivon Santiago, como titular, e o Deputado Mário Negromonte, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, que “cria o Programa Bolsa-Família e dá outras providências”.

Atenciosamente, **Pedro Henry**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO 1.052, DE 2003

Requer informações, à Ministra das Minas e Energia, acerca de denúncia do que teria sido omissão da Petrobras, deixar de participar de leilão de campos de petróleo, em São Tomé e Príncipe.

Requeiro, de acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, à excelentíssima Senhora Ministra das Minas e Energia, informações acerca de provável omissão da Petrobras, que não participou de leilão de campos de petróleo em São Tomé e Príncipe. O fato só veio a público diante de irritação e de inconformismo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, por ocasião de visita oficial feita àquele país.

Justificação

A Petrobras, que se vem destacando por elogiável política de expansão, deixou de participar de leilão

de campos de petróleo em São Tomé e Príncipe, causando inclusive irritação no Presidente da República, que manifestou publicamente seu inconformismo, ante a omissão da empresa.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003 – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.053, DE 2003

Requer informações ao Ministro da Fazenda, acerca da retenção, pela Caixa Econômica Federal, de recursos aprovados no Governo passado, para o projeto que desenvolve, no Rio de Janeiro, o ex-jogador de futebol Gerson, destinado a menores.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, informações, da Caixa Econômica Federal, acerca da retenção de recursos, aprovados durante o Governo Fernando Henrique Cardoso e destinados a projeto dedicado a menores carentes, desenvolvido pelo ex-jogador de futebol Gerson.

Justificação

A jornalista Márcia Peltier denuncia, na edição de ontem, dia 3 de novembro de 2003, no **Jornal do Brasil**, que a Caixa Econômica não liberou, até hoje, recursos aprovados durante o Governo Fernando Henrique Cardoso e destinados ao projeto que o ex-jogador Gerson desenvolve no Rio de Janeiro, beneficiando crianças carentes. Esta a razão deste requerimento, pela importância do assunto.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.054, DE 2003

Requer informações ao Secretário Nacional de Direitos Humanos, acerca das investigações policiais em curso e versando sobre o crescimento do número de assassinatos de homossexuais no País.

Requeiro, de acordo com o art. 216, do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50,

§ 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao Excelentíssimo Senhor Secretário Especial de Direitos Humanos, informações acerca do aumento do número de assassinatos de homossexuais no Brasil, segundo denúncia do colunista Ricardo Boechat, do **Jornal do Brasil**.

Justificação

É inaceitável, no estado de direito democrático e de liberdade vigentes no País, qualquer ato que implique discriminação, notadamente contra minorias, às quais são assegurados pela Constituição todos os direitos inerentes à condição humana. No caso em tela, as informações decorrem de informação veiculada na Coluna Boechat, do **Jornal do Brasil**.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – Senador, **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art.216, II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.055, DE 2003

Requer voto de aplauso à Seleção do Estado do Amazonas, pela sua classificação como Vice-Campeã no Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa, realizado no Ibirapuera, em São Paulo.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais** do Senado, voto de aplauso à Seleção do Estado de Amazonas, que se classificou como Vice-Campeã no Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa, realizado no Ginásio do Ibirapuera, em São Paulo.

Requeiro ainda que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento dos participantes da equipe, por intermédio da Federação Amazonense de Tênis de Mesa, bem como à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa.

Justificação

Pelo segundo ano consecutivo, o Estado do Amazonas sagra-se Vice-Campeão Brasileiro de Tênis de Mesa. O resultado foi obtido na semana passa-

da, em São Paulo, por ocasião do Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 1.056, DE 2003

Requer voto de aplauso ao Rio Negro Clube, do Rio de Janeiro, pelo transcurso do seu 90º aniversário de criação.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos **Anais** do Senado, voto de aplauso pelo transcurso do 90º aniversário de criação do Rio Negro Clube, do Rio de Janeiro.

Requeiro, ainda, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento do Presidente daquela tradicional entidade, Nelson Azevedo, bem como, por seu intermédio, aos demais diretores e ao quadro associativo.

Justificação

Pela sua presença no meio social, cultural e artístico do Rio de Janeiro, o Rio Negro Clube é merecedor da homenagem que ora requeiro. Os cariocas e fluminenses devotam especial carinho pela agremiação. Disso tive reiterada confirmação, por intermédio de meus pais (Sr. e Srª Arthur Virgílio Filho), que foram atletas do Clube.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 1.057, DE 2003

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 215, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, no estrito termo do prazo constitucional, pedido de informações relativas à situação da Rodovia Federal BR-262, trecho Betim–Juatuba, detalhando:

1. Estimativa de conclusão do Projeto de Recuperação do trecho.
2. Situação atual do Projeto de Duplicação do trecho.

Justificação

Trata-se de trecho de elevado tráfego na região metropolitana de Belo Horizonte, que se encontra em péssimo estado de manutenção.

Inicia no trevo da Rodovia BR-381, Belo Horizonte a São Paulo, e ao final, de apenas 15 quilômetros, bifurca-se na continuação da rodovia BR-262 em direção à região do Triângulo Mineiro e na rodovia MG-050 em direção ao oeste de Minas, duas regiões produtoras de Minas Gerais e de alta densidade populacional.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – Senador **Eduardo Azeredo**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Conforme deliberação dos Srs. Líderes, a Ordem do Dia deveria iniciar-se às 15h45min, mas resolveu ontem a Mesa admitir uma tolerância de quinze minutos. Portanto, às 16h daremos início à Ordem do Dia, conforme compromisso das Lideranças da Casa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Alberto Souza.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.058, DE 2003

Senhor Presidente, requeremos nos termos do art. 218 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachei de Queiroz, ocorrido hoje:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar; e
- b) apresentação de condolências à família, ao Estado do Ceará e à Academia Brasileira de Letras.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – **José Sarney – Antonio Carlos Magalhães – Marco Maciel – Romeu Tuma – João Alberto Souza – Aloízio Mercadante**.

RACHEL DE QUEIROZ

Rachel de Queiroz, professora, jornalista, romancista, cronista e teatróloga, nasceu em Fortaleza, CE, em 17 de novembro de 1910. Foi a primeira mulher a entrar para a Academia Brasileira de Letras. Eleita para a Cadeira n. 5 em 4 de agosto de 1977, na sucessão de Cândido Mota Filho, foi recebida em 4 de novembro de 1977 pelo acadêmico Adonias Filho.

Filha de Daniel de Queiroz e de Clotilde de Franklin de Queiroz, descende, pelo lado materno, da estirpe dos Alencar, parente portanto do autor ilustre de *O Guarani*, e, pelo lado paterno, dos Queiroz, família de raízes profundamente lançadas no Quixadá e Beberibe.

Em 1917, veio para o Rio de Janeiro, em companhia dos pais que procuravam, nessa migração, fugir dos horrores da terrível seca de 1915, que mais tarde a romancista iria aproveitar como tema de *O quinze*, seu livro de estréia. No Rio, a família Queiroz pouco se demorou, viajando logo a seguir para Belém do Pará, onde residiu por dois anos. Regressando a Fortaleza, Rachel de Queiroz matriculou-se no Colégio da Imaculada Conceição, onde fez o curso normal, diplomando-se em 1925, aos 15 anos de idade.

Estreou no jornalismo em 1927, com o pseudônimo de Rita de Queluz, publicando trabalho no jornal *O Ceará*, de que se tornou afinal redatora efetiva. Ali publicou poemas à maneira modernista, cujos ecos do sul, da Semana de Arte Moderna de 1922, chegavam a Fortaleza. Em fins de 1930, publicou o romance *O Quinze*, que teve inesperada e funda repercussão no Rio e em São Paulo. Com vinte anos apenas, projetava-se na vida literária do país, agitando a bandeira do romance de fundo social, profundamente realista na sua dramática exposição da luta secular de um povo contra a miséria e a seca. O livro, editado às expensas da autora, apareceu em modesta edição de mil exemplares, recebendo crítica de Augusto Frederico Schmidt, Graça Aranha, Agripino Grieco e Gastão Cruls. A consagração veio com o Prêmio da Fundação Graça Aranha, que lhe foi concedido em 1931, ano

de sua primeira distribuição oficial. Em 1932, publicou um novo romance, intitulado *João Miguel*; em 1937, retornou com *Caminho de pedras*. Dois anos depois, conquistou o prêmio da Sociedade Felipe d'Oliveira, com o romance *As três Marias*.

No Rio, onde reside desde 1939, colaborou no **Diário de Notícias**, em **O Cruzeiro** e em **O Jornal**. Cronista emérita, publicou mais de duas mil crônicas, cuja seleta propiciou a edição dos seguintes livros: *A donzela e a moura torta*; *100 Crônicas escolhidas*; *O brasileiro perplexo* e *O caçador de tatu*. Em 1950, publicou em folhetins, na revista *O Cruzeiro*, o romance *O galo de ouro*. Tem duas peças de teatro, *Lampião*, escrita em 1953, e *A Beata Maria do Egito*, de 1958, laureada com o prêmio de teatro do Instituto Nacional do Livro, além de *O padrezinho santo*, peça que escreveu para a televisão, ainda inédita em livro. No campo da literatura infantil, escreveu o livro *O menino mágico*, a pedido de Lúcia Benedetti. O livro surgiu, entretanto, das histórias que inventava para os netos. Dentre as suas atividades, destaca-se também a de tradutora, com cerca de quarenta volumes já vertidos para o português.

Foi membro do Conselho Federal de Cultura, desde a sua fundação, em 1967, até sua extinção, em 1989. Participou da 21ª Sessão da Assembléia Geral da ONU, em 1966, onde serviu como delegada do Brasil, trabalhando especialmente na Comissão dos Direitos do Homem. Em 1988, iniciou colaboração semanal no jornal *O Estado de S. Paulo* e no *Diário de Pernambuco*.

Foram-lhe outorgados os seguintes prêmios: Prêmio Fundação Graça Aranha para *O quinze*, 1930; Prêmio Sociedade Felipe d'Oliveira para *As Três Marias*, 1939; Prêmio Saci, de *O Estado de São Paulo*, para *Lampião*, 1954; Prêmio Machado de Assis, da Academia Brasileira de Letras, pelo conjunto de obra, 1957; Prêmio Teatro, do Instituto Nacional do Livro, e Prêmio Roberto Gomes, da Secretaria de Educação do Rio de Janeiro, para *A beata Maria do Egito*, 1959; Prêmio Jabuti de Literatura Infantil, da Câmara Brasileira do Livro (São Paulo), para *O menino mágico*, 1969; Prêmio Nacio-

nal de Literatura de Brasília para conjunto de obra em 1980; título de Doutor **Honoris Causa** pela Universidade Federal do Ceará, em 1981; Medalha Marechal Mascarenhas de Moraes, em solenidade realizada no Clube Militar, em 1983; Medalha Rio Branco, do Itamarati (1985); Medalha do Mérito Militar no grau de Grande Comendador (1986) e Medalha da Inconfidência do Governo de Minas Gerais (1989).

Obras: *O quinze*, romance (1930); *João Miguel*, romance (1932); *Caminho de pedras*, romance (1937); *As três Marias*, romance (1939); *A donzela e a moura torta*, crônicas (1948); *O galo de ouro*, romance (folhetins na revista **O Cruzeiro**, 1950); *Lampião*, teatro (1953); *A beata Maria do Egito*, teatro (1958); *100 Crônicas escolhidas* (1958); *O brasileiro perplexo*, crônicas (1964); *O caçador de tatu*, crônicas (1967); *O menino mágico*, infanto-juvenil (1969); *As meninhas e outras crônicas* (1976); *O jogador de sinuca e mais historinhas* (1980); *Cafute e Pena-de-Prata*, infanto-juvenil (1986); *Memorial de Maria Moura*, romance (1992). Obras reunidas de ficção:

Três romances (1948); *Quatro romances* (1960). *Seleta*, seleção de Paulo Rónai; notas e estudos de Renato Cordeiro Gomes (1973).

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O requerimento lido depende de votação, em cujo encaminhamento poderão fazer uso da palavra os Srs. Senadores que o desejarem.

Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Sr. Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (PMDB – AP. Para encaminhar a votação. Com revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, foi com grande comoção que, nesta manhã, recebemos na Academia, e ainda ali permanece, a nossa escritora Rachel de Queiroz. Acredito que a comoção não é somente da Academia, mas do País inteiro, porque perdemos um símbolo, um ícone, a escritora mais importante do século XX e deste século que se inicia.

Rachel de Queiroz, sem dúvida, ocupa um lugar definitivo na literatura brasileira. Enquanto existir a palavra escrita e o Brasil tiver a sua história literária, certamente um espaço extraordinário será dado a essa mulher, que, em sua vida inteira, se doou totalmente ao exercício e ao ofício de escritora.

Rachel foi uma inovadora. Quando, em 1930 – ano em que nasci –, publicava o seu romance **O Quinze**, que se referia à seca de 1915, ela iniciava um novo ciclo da ficção brasileira, o do romance nordestino, do romance regional, buscando, nas fontes populares, a sua base de trabalho, o barro de sua inspiração.

Com o fenômeno das secas, a escritora não só abordava um tema específico, como o aproveitava para entrar no sofrimento dos homens, em uma visão do mundo. E através dele, sem dúvida alguma, ela iniciou um processo de renovação, que, a partir daí, se desdobrou em grandes e extraordinários nomes da literatura brasileira.

Depois, no conjunto desse universo extraordinário que foi e que é o romance do Nordeste, o romance regional, que tanto marcou a nossa literatura, veio José Américo de Almeida, com **A bagaceira**, vieram José Lins do Rego e Graciliano Ramos, veio Jorge Amado, com esse universo extraordinário de criação pelo qual foi possuído.

Rachel continuou sua obra de grande escritora. **João Miguel** foi livro de inspiração política – porque no princípio da sua vida Rachel foi uma mulher também de vanguarda, que viveu o sonho socialista, que em sua juventude partilhou a utopia. Em seguida publicou outros dois romances **Caminho de Pedras**, começando a colaboração com seu grande amigo, o editor José Olympio, e **As Três Marias**.

Rachel de Queiroz entra, então, pelo teatro, escreve peças extraordinárias, que ficaram indelévels na história da literatura e do teatro brasileiro, reconstruindo a história do **Lampião** e **Maria Bonita**: **Lampião** e **Beata Maria do Egito**. Nessa última peça ela cria um grande personagem feminino, que é a própria Maria Bonita, reconstruída a partir de sua face, uma imagem iconográfica por todos nós, para ser um personagem com autonomia, que ela teve a oportunidade de criar entre os grandes personagens femininos de sua obra, como Conceição, de **O Quinze**, que também permaneceu indelével na literatura brasileira.

Desde cedo Rachel encontrara o jornal. Filha de jornalista e ligada ao ambiente de intelectuais, no jornal ela se realiza como a grande cronista. Diariamente e até o fim da vida, há poucos dias, Rachel ainda exercitava a sua tarefa de cronista. Desde as **Cem Crônicas Escolhidas**, **O Brasileiro Perplexo**, até **Um Alpendre, uma Rede, um Açude** e **Cenas Brasileira**, são centenas de páginas de uma convivência cotidiana e fiel com o leitor.

Duas vezes mais Rachel voltou ao romance: primeiro com **Dora, Doralina**, obra da maturidade; e, já

no fim da vida, quando todos os escritores perdem aquela força interior do início de suas carreiras, Rachel chega e nos surpreende com um livro extraordinário, um livro definitivo, que é o **Memorial de Maria Moura**. Nesse livro, ela consagra a obra de romancista que se estende desde **O Quinze**, obra inovadora, até o **Memorial de Maria Moura**, escrito aos 80 anos, uma obra-prima na literatura brasileira.

Tive a felicidade de, desde os anos 50, tornar-me também amigo de Rachel, na generosidade com que ela recebia os mais jovens para incorporá-los em seu universo sentimental. Universo de mulher inteligente, que tinha o gosto da vida e que tinha amor às letras e amor às palavras, sabendo que, através das palavras, se pode eternizar sentimentos, emoções, enfim, reconstruir o mundo, o mundo da sua arte de escritora.

Foi com profunda comoção – devo dizer assim – que, há pouco, despedi-me de Rachel, sabendo que ela está na eternidade, não pela sua pessoa, mas pelas suas obras. Como disse, enquanto existir a literatura brasileira, a obra de Rachel de Queiroz estará presente como um dos momentos mais importantes e mais extraordinários da inteligência brasileira.

Rachel também abriu espaço para as mulheres, e, com essa mesma vocação com que foi inovadora, nos anos 30, com **O Quinze**, com que nos surpreendeu, nos anos 80, com o **Memorial de Maria Moura**, ela também abre as portas da Academia. Rompendo a tradição do Século XIX de que as mulheres não podiam entrar nas academias, Rachel entra pela porta aberta por sua grande obra. E, na Academia, ela fica no altar-mor, onde morre um dos ícones maiores da inteligência brasileira.

Eram essas as palavras que tinha a pronunciar no Senado, ao encaminhar esse voto de pesar, sabendo que esse sentimento não é só meu, mas de toda a Casa e do Brasil inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, para encaminhar a votação.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, associo-me, como também o meu Partido, às homenagens de pesar pelo falecimento de Rachel de Queiroz.

O Presidente José Sarney acaba de traçar o seu perfil com a competência que lhe é própria e o conhecimento de causa de Senador e Acadêmico.

Conheci Rachel de Queiroz, figura excepcional da literatura brasileira, que rompeu com **O Quinze**, um romance brasileiro, a situação vivida até hoje pelo Nordeste do nosso País. Conheci Rachel pela sua bondade. Generosa e simples. Foi uma das figuras maiores do romance brasileiro.

O Senador José Sarney citou a figura de José Américo, com **A Bagaceira**; José Lins do Rego, com seus vários livros, um deles **Menino de Engenho**; Graciliano Ramos, sobretudo com **Memórias do Cárcere** – aliás, um livro que todos deveriam ler para aprender o que é o sistema ditatorial; e o nosso Jorge Amado, com sua vasta literatura, que empolgou o mundo.

Conheci Rachel de Queiroz, uma figura humilde, embora altamente competente na literatura, no teatro e em todas as atividades em que ela fez crescer, no País, a mulher brasileira. Foi a primeira acadêmica. Sobretudo foi uma figura que não quis postos de destaque na política nacional, embora tenha sido convidada, em 1964, para exercer o cargo de Ministra da Educação, pelo Presidente Castello Branco. Quis o destino que o próprio Presidente Castello Branco, quando de sua morte, se ligasse a Rachel de Queiroz. Foi ele ao Ceará, sua terra, e rumou para um Município que tem um nome singular, próprio talvez para Rachel, denominado Não me Deixes; voltando de Não me Deixes, houve um desastre com o pequeno avião em que viajava o Presidente Castello Branco e alguns membros de sua família, inclusive um irmão seu.

Rachel de Queiroz, desde àquela época, era figura de impressionar a todos os brasileiros, embora só tenha ingressado na Academia em 1977. Agora há pouco, eu soube que a Academia de Letras do Ceará tinha o preconceito de não permitir a quem não vivesse no Estado ser acadêmico. Por isso ela só foi acadêmica no Ceará, seu Estado, 20 anos depois de tê-lo sido na Academia Brasileira de Letras.

Perde assim o País, na figura de Rachel de Queiroz, uma grandiosa mulher, uma figura notável da literatura. Perde o Ceará – há pouco, o Senador Tasso Jereissati se dirigiu ao Rio de Janeiro para participar do seu velório –, perde não só a Academia Brasileira de Letras, perde, como disse o Presidente José Sarney, o Brasil uma das figuras maiores da literatura nacional.

Neste instante, não só em meu nome, mas sobretudo em nome do PFL, trago esse voto de pesar do nosso Partido, que é o do Brasil, pelo falecimento de Rachel de Queiroz, essa grande figura brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Tião Viana.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve.

Quero me associar às manifestações do Presidente José Sarney e dos demais Senadores que me antecederam nesta homenagem de pesar a Rachel de Queiroz, uma biografia que orgulha o povo brasileiro.

Hoje pela manhã, eu ouvia o Jornalista Carlos Heitor Cony fazer o seu comentário na **Rádio CBN**, emocionado, afirmando a genialidade de Rachel ao escrever **O Quinze**, em plena adolescência, romance que confirma o regionalismo literário brasileiro. Dizia ele, naquele momento, que o regionalismo de José Américo de Almeida, anterior a Rachel, é ainda barroco, de certa formalidade, e o dela, não; ela é retrata a regionalidade brasileira naquele romance.

Sr. Presidente, de minha parte, fica uma enorme vontade de conhecer mais, de refletir mais sobre o pensamento literário brasileiro.

Creio que é o pensamento de todo o Bloco de Apoio ao Governo essa afirmação de tanto respeito, de tanta devoção a um patrimônio da história da literatura brasileira.

Fica aqui a justa e sincera homenagem do Bloco de Apoio ao Governo a Rachel de Queiroz, cumprimentando o Presidente Sarney pela brilhante exposição, expressando o sentimento de um membro da Academia Brasileira de Letras, como S. Ex^a honradamente o é.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje o Brasil perde uma grande personalidade. O Nordeste chora, e a Academia merece todos os votos que possamos fazer porque perde também um membro dos mais ilustres.

O Presidente Sarney fez uma dissertação sobre a vida de Rachel, complementada pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, e o PMDB se solidariza com S. Ex^{as}, com a família e com o Senado nesta homenagem à nordestina, à imortal, à escritora, à jornalista, à intelectual Rachel de Queiroz.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Com a palavra o Senador Aloizio Mercadante.

V. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria, em nome do Governo, de reforçar esta justa homenagem a uma escritora que deu uma contribuição inestimável sobretudo na reflexão que promoveu em relação ao cotidiano do Nordeste e à vida de seu tempo.

Rachel de Queiroz, não apenas uma cearense, uma grande brasileira, foi a primeira mulher na história do País a adentrar a Academia Brasileira de Letras, teve uma militância política e uma presença marcante na literatura do Brasil.

Quero chamar a atenção para uma pequena passagem, que expressa a sensibilidade dessa grande escritora brasileira e que foi hoje mencionada por outro grande escritor, Carlos Heitor Cony, quando, emocionado, falava sobre sua trajetória: “... tanto sol, tanto mar, tanta miséria e tanta fome”, exatamente uma síntese do seu sentimento pelo Ceará, pelo Nordeste.

Portanto, acredito que sua literatura fica como uma reflexão, para que possamos preservar e valorizar o que nosso povo tem de melhor, talentos marcantes na nossa história, como foi essa grande brasileira.

É mais do que justa a homenagem que o Senado Federal presta nesta oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA (Bloco/PTB – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em nome do meu Partido, o PTB, associo-me ao lamento que esta Casa manifesta pela perda irreparável da escritora Rachel de Queiroz, a respeito da qual falou quem deveria falar, o Presidente José Sarney, seu Colega na Academia Brasileira de Letras.

Rachel de Queiroz não apenas enriqueceu a Literatura brasileira, como também é o orgulho de todos nós, nordestinos, pela obra extraordinária que nos lega ao desaparecer. Rememoro, neste momento, apenas o gênio de quem, ainda adolescente, escreveu o livro **O Quinze**.

Portanto, associo-me ao lamento do Senado, por meio da proposta do Presidente José Sarney, no momento em que desaparece essa figura extraordinária de Rachel de Queiroz. E o faço em nome do PTB, meu Partido nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falaram os Partidos, os Líderes e, em nome de todo o Senado, o Presidente José Sarney, pessoa das relações mais estreitas com Rachel de Queiroz, seu Par na Academia.

Quero também me expressar, juntamente com o Senador Sérgio Cabral, em nome do Rio de Janeiro, onde Rachel de Queiroz fixou residência. Ela nunca perdeu sua alma nordestina, seu coração cearense, sua personalidade daquela região, mas escolheu o Rio de Janeiro como sua cidade-moradia. A sociedade carioca sempre cultuou muito a figura de Rachel de Queiroz, sem dúvida uma das maiores da nossa Literatura, com um percurso fabuloso desde a adolescência, marcando com o livro **O Quinze** sua presença e sua personalidade até depois dos 80 anos, ao escrever o grande **Memorial de Maria Moura**.

Sr. Presidente, o Rio de Janeiro lamenta e chora com o Brasil e com o Ceará muito especialmente, mas com a certeza de que deu abrigo e acolhida a essa mulher formidável, brasileira, abridora de caminhos na Literatura e no pensamento brasileiro de um modo geral, como importante jornalista que também foi.

Fica registrada a expressão do nosso sentimento mais profundo em relação a essa perda enorme, sofrida pelo Brasil, pelo Ceará e pelo Rio de Janeiro também.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falo em nome do Partido Socialista Brasileiro, em apoio ao requerimento de iniciativa do Sr. Presidente desta Casa, Senador José Sarney, em solidariedade à família de Rachel de Queiroz, uma das maiores escritoras do Brasil, que pontificou, acima de tudo, por uma obra imorredoura, dedicada desde o início a retratar, como em **O Quinze**, o sofrimento dos retirantes nordestinos.

Trata-se de uma figura excepcional na vida literária do Brasil, que provou a capacidade e a competência da mulher nordestina, que se imortalizou por fazer parte da Academia Brasileira de Letras e também da Academia Cearense de Letras, que, acima de tudo, se imortalizou por meio de uma obra paciente, social, precisa, com linguagem simples, retratando de forma extraordinária a nossa realidade.

Por isso, associo-me às palavras proferidas em sua homenagem, na certeza de que o Senado reconhece não apenas o seu talento, a sua generosidade para com o nosso povo, mas também os seus méri-

tos. Rachel de Queiroz ficará indelevelmente marcada na história do Brasil como uma escritora talentosa, inteligente, que se identificou, sem dúvida alguma, com a nossa história e com a nossa realidade.

Esta é a homenagem do Partido Socialista Brasileiro a essa grande escritora brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Sérgio Cabral, último inscrito.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a escritora Rachel de Queiroz era amiga do meu pai, da minha família. Orgulho-me em dizer que ela era minha eleitora. Era uma grande figura humana, generosa, uma referência para a mulher brasileira. Quando ela escreveu **O Quinze**, a mulher brasileira não votava ainda. Quando a mulher brasileira não tinha a cidadania plena, ela já a exercia.

Rachel de Queiroz faria 93 anos no próximo dia 17 de novembro. Entrou na terceira idade com dignidade, como escritora, realizando, produzindo. Como jornalista, escrevia para a terceira idade no jornal **O Dia** havia quase dez anos. Sempre fiz questão de chamar a atenção, em muitas das minhas colunas, para Rachel de Queiroz como referência de uma pessoa que, em plena terceira idade, exercia com vigor intelectual e físico a sua atividade profissional.

Como diz o Senador Roberto Saturnino, Rachel, nordestina, retratando na sua produção literária o Nordeste, escolheu como moradia o Rio de Janeiro, pelo qual tinha um amor todo especial.

Portanto, esta é a homenagem dos Senadores do Estado do Rio de Janeiro a essa grande brasileira, revolucionária, que atuou antes do tempo convencional que o Brasil deu para a emancipação das mulheres brasileiras, como escritora, na Academia Brasileira de Letras, como disse o Presidente José Sarney. Enfim, Rachel de Queiroz foi uma mulher extraordinária, que merece de nós toda homenagem.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALBERTO SILVA (PMDB – PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de falar algo, porque, muitas vezes, estive perto dessa escritora no Ceará.

Quando do Governo de Virgílio Távora, no Plano de Eletrificação do Estado do Ceará, recebemos uma recomendação especial. Levamos energia para a cidade de Quixadá, em cujas proximidades estava aquele famoso sítio que Rachel de Queiroz cita em seus romances.

Num encontro que considero histórico, estavam o Marechal Castelo Branco, a escritora Rachel de Queiroz, o Senador e Governador Virgílio Távora e eu, presidente da empresa de eletricidade que levava energia a todos os recantos do Ceará. Lembro-me bem que houve um acidente com a luz. No momento da inauguração – o Presidente Castelo Branco estava no palanque –, houve algo que interrompeu a energia na cidade. Lembro-me bem que o Governador Virgílio Távora virou-se para mim e disse: “E, agora, meu doutor, o que o senhor vai fazer?”. Tive uma inspiração e afirmei: “Dê-me dez minutos”. Graças a Deus, em dez minutos, reabilitamos a energia, e tudo continuou como estava previsto.

Rachel estava ao lado e prestou atenção talvez à presteza com que conseguimos resolver o problema. Com a ajuda de Deus, tive a oportunidade de não deixar que ficasse comprometida a homenagem que se prestava a ela e ao Marechal Castello Branco, Presidente da República à época.

Quando fui escolhido Governador do Piauí, na última página da revista **O Cruzeiro**, ela mencionou todos os Governadores que estavam indicados para o cargo. E, no meu caso, lembro-me de que ela escreveu em negrito: “**Este eu conheço; vai fazer coisas do arco-da-velha como Governador do Piauí**”. Tempos depois, encontrando-me com ela, com Sarney e com alguns outros membros da Academia, em frente ao monumento que erigimos pela Batalha do Jenipapo, ela, sentada, olhava o monumento, e eu disse: “Lá há uma pequena placa de bronze com os dizeres do grande poeta Drummond de Andrade: Os Cemitérios”. E, no seu livro de poesias, há um poema dedicado ao cemitério da Batalha do Jenipapo. Eu disse: “Se entre outras coisas eu não tivesse feito no Piauí, minha cara Rachel, está aí uma das coisas do arco-da-velha”. Não é do arco-da-velha, mas, sim, uma homenagem aos heróis piauienses que morreram pela independência do Brasil.

No momento em que ela nos deixa, deixa um vazio no País e na Academia, e, em nosso coração, a saudade daquela grande cearense, daquela grande brasileira que honrou as letras nacionais.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – O Sr. Renan Calheiros enviou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) –

A MORTE DE RACHEL DE QUEIROZ

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Rachel de Queiroz dizia que tinha preguiça de escrever e que

não relia os seus livros porque ficava encabulada. Achava que sua obra estava longe do seu ideal de perfeição. E justificava: “*Porque você sabe que a gente tem um ideal da perfeição e que a gente não chega a ele, não chega a ele e fica danada da vida porque não chegou àquilo que você queria fazer...*”.

A grande professora, escritora, jornalista, cronista, teatróloga e tradutora Rachel de Queiroz era uma mulher modesta e, por isso, tratava com desprezo a vaidade excessiva: “*A pessoa que faz uma idéia muito grande de si mesma, desconfie dela. É bom ficar sempre com um pé atrás*”. Rachel de Queiroz era assim, modesta, humilde, se recusava a cultuar sua personalidade e, por isso, viveu na simplicidade, fazendo questão de preservar suas raízes.

A passagem dessa cearense, nordestina, brasileira, na madrugada desta terça-feira, em sua casa no Rio de Janeiro, quase aos 93 anos, é uma enorme perda para a literatura, para o jornalismo e para a política. Enfim, perde toda a Nação uma de suas filhas mais ilustres.

Sua obra, desde o magnífico e atualíssimo **O Quinze**, escrito por uma Rachel ainda menina, nos idos de 1930, passando pelo **Caminho das Pedras**, de 1937, **As Três Marias**, de 1939, até **Memorial de Maria Moura**, no auge de sua forma literária, publicado há pouco mais de dez anos, revelou uma cronista de linguagem viva e enxuta, capaz de retratar o cotidiano com perfeita visão social.

Rachel expôs sempre sua preocupação com o sofrimento dos nordestinos mais humildes, mas traçou também com muita propriedade o perfil psicológico do coronelismo que caracterizou a personalidade dos homens da região.

Primeira escritora a ingressar na Academia Brasileira de Letras, em 1977, Rachel quebrava assim um tabu e abria caminhos para a valorização das mulheres na literatura, nas artes, enfim na cultura brasileira.

É impossível não concordar com as palavras da escritora **Nélida Piñon**, que conviveu com a escritora cearense na Academia Brasileira de Letras: “*a Rachel tinha uma visão abrangente e cosmopolita do Brasil. Há seres que são dotados com conhecimento formal e também com conhecimento vindo através do convívio com a vida e com as pessoas. Rachel tinha essa sabedoria*”, disse a colega.

O Presidente da Academia Brasileira de Letras, Alberto da Costa e Silva, também se referiu a ela com muita propriedade: “*Inovadora, ela seria toda a vida, na crônica, na literatura, no jornalismo. Rachel foi a mulher mais importante que o Brasil teve no Século XX. Ela abriu espaço para a mulher na literatura brasileira*”, afirmou.

Como já disse, perdemos todos, o Brasil, o Nordeste, o Ceará. Cala-se uma voz que ao seu modo, escrevendo em livros, para jornais, teatro e televisão, trabalhou pelo reconhecimento e pelo engrandecimento de um País tão grande territorialmente, tão complexo cultural, política e socialmente, de tanta diversidade cultural, de imensas potencialidades naturais, mas ainda muito injusto.

É a homenagem que tinha a prestar a esta grande mulher, a esta grande alma que agora, certamente, se juntará a outros imortais.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador João Alberto Souza.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.063, DE 2003

Senhor Presidente, requeiro nos termos regimentais, sejam prestadas as seguintes homenagens pelo passamento da escritora Rachel de Queiroz, ocorrido na manhã de hoje, dia 4 de novembro, na cidade do Rio de Janeiro:

- apresentação de condolências à família;
- apresentação de condolências ao Estado do Ceará
- apresentação de condolências à Academia Brasileira de Letras.

A grande escritora cearense foi a primeira mulher a integrar a Academia Brasileira de Letras, até então, um reduto masculino, tendo sido eleita em 1977. A notável escritora Brasileira era dona de uma prosa regionalista, tendo escrito sua obra mais conhecida e premiada o romance “O Quinze”, em 1930. Autora de várias obras, seu vasto e precioso trabalho foi traduzido e publicado em francês, inglês, alemão e japonês. Rachel de Queiroz foi militante do Partido Comunista sendo inclusive presa em 1937, pelas suas atividades políticas. Rachel em 1993, em Portugal, foi agraciada com o prêmio “Camões”, o maior galardão da língua portuguesa. Pelo indiscutíveis serviços prestados à cultura Brasileira, solicitamos de nossos pares, o apoio a esta homenagem.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – **Tião Viana**, Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

REQUERIMENTO Nº 1.063-A, DE 2003

Senhor Presidente, requeremos nos termos dos arts. 218 do Regimento Interno e de acordo com as

tradições da Casa, as seguintes homenagens pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz:

- a) inserção em ata de voto de profundo pesar;
- b) apresentação de condolências à família.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – **Lúcia Vânia**.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Em votação os Requerimentos nºs 1.058, 1.063 e 1.063-A, de 2003.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

O Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, solicito a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Estamos fazendo a leitura do expediente. Logo que começar a Ordem do Dia, V. Ex^a terá a palavra.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

Excelentíssimo Senhor Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

REQUERIMENTO Nº 1.059, DE 2003

Nos termos do inciso I do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Ex^a a retirada do PLS nº 456/1999, que altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –, para incluir a vida útil dos produtos entre os dados obrigatoriamente informados ao consumidor, de minha autoria.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003 – Senador **Roberto Saturnino**.

REQUERIMENTO Nº 1.060, DE 2003

Nos termos do inciso I do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Ex^a a retirada do PLS nº 668/1999, que dispõe sobre a desconsideração de personalidade jurídica de pessoas jurídicas de direito privado, de minha autoria.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003 – Senador **Roberto Saturnino**.

REQUERIMENTO Nº 1.061, DE 2003

Nos termos do inciso I do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Ex^a a retirada do PLS nº 10/2001, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelecendo limites para o comprometimento de recursos municipais no pagamento de dívida consolidada, de minha autoria.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003 – Senador **Roberto Saturnino**.

REQUERIMENTO Nº 1.062, DE 2003

Nos termos do inciso I do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Ex^a a retirada da PEC nº 19/2001, que altera o inciso V do art. 37 da Constituição Federal para determinar que no mínimo cinqüenta por cento dos cargos em comissão sejam ocupados por servidores de carreira, de minha autoria.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003 – Senador **Roberto Saturnino**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.064, DE 2003**Manifesta integral apoio à candidatura de Celso Furtado ao prêmio Nobel de Economia de 2004.**

Nós, Senadores da República Federativa do Brasil;

Considerando a influência decisiva que a obra de Celso Furtado teve e tem na formação de economistas e cientistas sociais em todo o mundo, por sua originalidade, consistência teórica e ousadia intelectual;

Assinalando que Celso Furtado deu contribuição inestimável para a correta compreensão dos mecanismos econômicos e históricos que conformam o chamado subdesenvolvimento, tendo superado as limitações teóricas impostas por correntes neoclássicas e monetaristas;

Enfatizando que o enfoque estruturalista desenvolvido por Celso Furtado mantém a sua força explicativa e atualidade, constituindo-se num instrumento teórico de enorme significado para todos aqueles que almejam ter uma precisa compreensão dos processos de dependência que tanto afetam os países em desenvolvimento;

Observando que Celso Furtado sempre teve clara consciência da função social que cabe aos intelectuais desempenhar e por isto deu a sua obra um nítido sentido pedagógico dirigido à orientação de ações transformadoras que permitissem aos países periféricos a superação da sua condição de subdesenvolvimento;

Destacando que, além da extraordinária qualidade, a obra de Celso Furtado avulta-se também por sua abrangência temática e influência internacional, sendo ele o economista latino-americano mais lido em todo o mundo; e

Considerando, por último, que Celso Furtado, dado o seu brilho, honestidade intelectual e dedicação às causas maiores da Nação, representa o que a **intelligenza** brasileira tem de melhor;

Manifestamos integral apoio à candidatura de Celso Furtado ao prêmio Nobel de Economia de 2004.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – Senador **Aloizio Mercadante**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será publicado e remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.065, DE 2003

Requeiro, nos termos dos arts. 50, § 2º da Constituição Federal, e dos arts. 215 e 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, o pedido de informações ao Ministro de Estado da Previdência Social, pretendendo-se esclarecer assunto submetido à apreciação dessa Casa, qual seja, a Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 (Reforma Previdenciária), especialmente porque, em que pese o Sr. Ministro ter comparecido às Audiências Públicas realizadas pela CCJ-SF, não forneceu, nem ao Senador Almeida Lima, nem ao Senador Efraim Morais, os estudos por eles solicitados e que serviram de base à Proposta de Iniciativa da Presidência da República, da qual foi signatário.

Justificação

Destarte, temos que vislumbrar o papel da Previdência Social como distribuidor de renda, especialmente para os municípios onde a atividade primária

prevalece e a Seguridade Social eleva a renda das famílias, conforme observa-se da conclusão dos pesquisadores do Ipea, Sonoe Sugahara Pinheiro, que, junto com Kaizô Iwakami Beltrão e Francisco Eduardo Barreto de Oliveira, constataram:

Pesquisa mostra que Seguridade Social eleva renda das famílias

Os benefícios do Sistema de Seguridade Social tiveram papel fundamental na melhoria do poder aquisitivo dos brasileiros mais carentes. Revigorado com a Constituição de 1988 e implementado, na prática, desde julho de 1991, o atual sistema brasileiro permitiu uma melhor distribuição de renda, principalmente no meio rural.

“Os grandes responsáveis por essa nova situação são os idosos e as mulheres. As pensões adquiridas por viuvez, por divórcio e a renda da aposentadoria passaram a contribuir ativamente nas despesas das casas”, disse Sonoe Sugahara Pinheiro, autora do estudo **Population and Social Security in Brazil: An Analysis With Emphasis on Constitutional Changes**, junto com os pesquisadores Kaizô Iwakami Beltrão e Francisco Eduardo Barreto de Oliveira.

Segundo a pesquisa, o Brasil possuía 20 milhões de pessoas beneficiadas pelo Sistema de Seguridade Social em dezembro de 2000, recebendo pensões ou aposentadorias (6 milhões no campo e 14 milhões na cidade). O estudo constata também que a Seguridade Social, antes apenas um seguro para a perda de capacidade produtiva, transformou-se em um instrumento importante no combate à pobreza durante a década de 90.

Além dos benefícios previdenciários, as atividades informais ajudaram a melhorar a renda do brasileiro no período, marcado pela retração da taxa de crescimento da economia e pela redução da oferta de vagas no mercado de trabalho. O aumento da informalidade, do número de trabalhadores autônomos e uma menor proporção de empregados é mostrado pelos pesquisadores do Ipea, que analisam o novo cenário dos postos de trabalho no País.

“A diminuição da oferta de emprego era cada vez maior. As pessoas tinham que buscar novos meios para sobreviver”, explicou a pesquisadora Sonoe Sugahara. A pesquisa aponta ainda que o mercado informal concentra 60% dos trabalhadores, em sua maior parte, do sexo feminino.

Do pedido de informações propriamente dito

Destarte, a informação solicitada sobre a Proposta de Reforma da Previdência é a seguinte:

Em que a PEC nº 67/2003 afetará os benefícios do Sistema de Seguridade Social enquanto papel fundamental na melhoria do poder aquisitivo dos brasileiros mais carentes e de distribuição de renda, principalmente no meio rural? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de medidas tais como o desconto sobre os proventos de aposentadoria e a redução de pensão.

O que esperamos com esse Pedido de Informações é demonstrar que os dados apresentados pelo discurso oficial sobre os supostos prejuízos causados ao Tesouro pelo pagamento de aposentadorias e pensões a servidores públicos são robustos a alguma análise, superficial que seja, pelo menos quanto ao regime de previdência dos servidores civis da União. Esperamos que não sejam expressões matemáticas manipuladas para respaldar argumentos favoráveis à imposição ilegal de contribuições previdenciárias aos inativos e de aumento para os que estão em atividade, como forma a criar superávits primários para cobrir o serviço da dívida, além de prepararem terreno para assegurar ao mercado privado acesso à considerável parcela das contribuições desses servidores.

E assim deverá ser porque o governo, esperamos, sempre pagou a parte contributiva que lhe cabia na formação do seguro social do servidor, conforme estabelece a Constituição. E o desconto feito nos vencimentos do funcionalismo em época alguma esteve disponível para qualquer tipo de aplicação. Faz-se o desconto e se procede à arrecadação. Aliás, esse seria o sentido econômico de se cobrar contribuição do funcionário público para fazer frente ao fundo previdenciário constituído.

Da procedência do pedido

Evidente não tratar-se de pedido de providência, nem de consulta, nem de sugestão, conselho ou interrogação de caráter meritório.

Saliente-se a estreita e direta relação das informações solicitadas com a matéria que se procura esclarecer.

Será que o que a sociedade realmente quer é que as famílias mais carentes tenham uma redução nas suas rendas? Acreditamos que não. Por isso devemos esclarecer melhor a matéria para que votemos com a certeza de que tal medida não trará lesão a essa parcela da sociedade.

À vista do exposto, é inegável a admissibilidade desse Requerimento, que tem por objetivo evitar que tão importante matéria, venha trazer consequências danosas para esses servidores que trabalharam com afinco para o engrandecimento da Nação brasileira. O Congresso Nacional não pode abrir mão de suas

responsabilidades constitucionais, devendo votar com absoluta convicção.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – Senador **Papaléo Paes**.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.066, DE 2003

Requeiro, nos termos dos artigos 50, § 2º da Constituição Federal, e dos artigos 215 e 216, incisos I e IV do Regimento Interno do Senado Federal, o pedido de informações ao Ministro de Estado da Previdência Social pretendendo-se esclarecer assunto submetido à apreciação dessa Casa, qual seja, a Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 (Reforma Previdenciária), especialmente porque, em que pese o Sr. Ministro ter comparecido às Audiências Públicas realizadas pela CCJ-SF, não forneceu aos Senadores os estudos por eles solicitados e que serviram de base à Proposta de Iniciativa da Presidência da República, da qual foi signatário.

Justificação

Tal fato fica perfeitamente caracterizado pelas indagações dos Srs. Senadores que se fizeram presentes nas Audiências Públicas na CCJ e que ficaram sem as devidas respostas ou estas se deram insatisfatórias. Por exemplo, a Senadora Serys Slhessarenko indagou ao Ministro (fls. 10 do Parecer do Relator) qual o sentido de ter realizado, como afirmou, 400 audiências com entidades organizadas sobre a reforma, houve acolhimento das propostas dessas entidades ou isso não passou de uma manobra pra tentar conferir legitimidade ao texto apresentado; o Senador Almeida Lima questionou o Ministro (fls. 10/11) se houve estudo atuarial para se chegar aos parâmetros utilizados na PEC e se ele teria conhecimento de estudo da USP que afirma que os fundos de pensão poderão ser substituídos com a Reforma podem arrecadar até 67 bilhões de reais. O Senador Efraim Morais (fls. 11 do Parecer do Relator) indagou sobre qual seria o montante do déficit da previdência e quanto seria arrecadado com a implementação da contribuição dos inativos. As fls. 12/13 do Parecer do Relator (Relatório) o Ministro não respondeu às indagações do Senador Efraim Morais, respondendo aos do Senador Almeida Lima assim: “Que houve estudos atuariais para a efetivação da PEC 67, de 2003, que os dados estão à disposição dos Senhores Senadores que assim o desejarem” e “que desconhece o estudo da USP mas que parece falacioso aduzir que os fundos de pensão possam acumular um patrimônio de 67 bilhões de reais até 2010, mas não pode fazer análise mais aprofundada por não ter tido acesso ao referido estudo.” Na audiência seguinte, conforme fls. 17/18, nada foi esclarecido pelo Secretário da Previdência

Social em relação às indagações anteriormente feitas. Na última audiência pública, às fls. 22/23 do Parecer do Relator o Senador Arthur Virgílio indagou ao Ministro sobre as regras de transição ao acarretar perdas de trinta por cento deveria ao menos conferir um período de adaptação (IV) regra de transição que estabelece o pedágio; às fls. 23 do Parecer do Relator o Senador Efraim Morais indagou:

Que estudos foram realizados para se chegar a alíquota que será usada para desconto dos aposentados? Que estudos foram realizados para se estabelecer os parâmetros para a redução das pensões; para estabelecer a idade mínima e também o tempo de contribuição? Ao que o Ministro deixou de responder (fls. 24/25) e em réplica o Senador Efraim Morais (fls. 25/26), “solicitou ao Ministro que fornecesse os estudos que estruturam as reformas à CCJ antes da votação da matéria...,” ao que o Ministro “afirmou que pode fornecer os dados mais relevantes do ponto de vista das estimativas e fornece não só ao Senador Efraim, mas a todos os Senadores.” Assim, questiona-se:

Do Pedido de Informações Propriamente

Destarte, as informações solicitadas sobre a Proposta de Reforma da Previdência são:

1. Qual o impacto financeiro e social das mudanças na reforma da Previdência que atingem os trabalhadores do setor privado, filiados ao INSS? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS face às seguintes mudanças:

- **a)** aumento do teto de contribuição e benefício, que passará de R\$1.869,00 para R\$2.400,00,
- **b)** reestatização do seguro acidente de trabalho, e
- **c)** previsão de lei para facilitar a filiação de trabalhadores de baixa renda.

2. Qual o impacto financeiro e social das mudanças ocorridas face ao pedágio criado pela Emenda Constitucional nº 20/98? Houve danos aos cofres da Previdência e ao INSS? Houve prejuízos aos trabalhadores do setor privado, filiados ao INSS? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS – por faixa etária, por cor e por sexo – face às seguintes situações:

- **a)** evolução da informalidade por faixa etária considerados os últimos 7 anos;
- **b)** evolução das contribuições por faixa etária considerados os últimos 7 anos;
- **c)** evolução da massa salarial por faixa etária considerados os últimos 7 anos;

3. Qual o impacto financeiro e social das mudanças ocorridas face a falta de regra de transição?

Haverá danos aos cofres da Previdência Pública e ao INSS? Haverá prejuízos aos trabalhadores do setor privado, filiados ao INSS? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a ausência de regra de transição.

4. Qual o impacto financeiro e social face aos fatores de redução nos proventos de 3,5% por ano antecipado e de 5% por ano antecipado dos que ingressaram no serviço público antes da Emenda 20 (15-12-1998)? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais parâmetros.

5. Qual o impacto financeiro e social face à adoção de regras diferenciadas para aposentadoria dos que ingressaram no serviço público antes/depois da Emenda nº 20 (15-12-1998)? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais regras, dando-se ênfase a questão da paridade, da integralidade e do tempo de serviço público.

6. Qual o impacto financeiro e social face à concessão do abono aos servidores que optarem por se aposentar mais tarde ou mais cedo, com o redutor? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem tanto a adoção do redutor quanto a do abono.

7. Qual o impacto financeiro e social face às situações abaixo, apresentando os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem tais medidas?

- **a)** à extinção das aposentadorias proporcionais;
- **b)** à manutenção da aposentadoria compulsória, aos 70 anos.

8. Qual o impacto financeiro e social face aos critérios de reajustes das aposentadorias e pensões dos atuais servidores, apresentando os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem tais regras?

9. Qual o impacto financeiro e social face à contribuição de inativo? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais parâmetros (contribuição de 11% sobre a parcela do provento que exceda a 60% do teto do INSS, no caso dos servidores da União, e de 50%, no caso dos servidores estaduais e municipais), além das seguintes informações:

- **a)** quantificação dos servidores em atividade e dos aposentados;
- **b)** média salarial dos servidores em atividade e dos aposentados, e
- **c)** quantificação dos servidores aposentados que percebem proventos acima do teto fixado pela PEC e a respectiva massa salarial;
- **d)** quantificação dos servidores que estão prestes a se aposentar nos próximos

sete anos e que percebem proventos acima do teto fixado pela PEC e a respectiva massa salarial.

10. Qual o impacto financeiro e social face aos fatores de redução dos proventos na pensão dos dependentes dos atuais aposentados? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais parâmetros (reductor de 30% e do valor de R\$2.400,00).

11. Qual o impacto financeiro e social face à criação dos fundos de pensão? Quem administraria esses fundos? Como se daria a contribuição do Governo? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais medidas.

12. Qual o impacto financeiro e social face aos limites estabelecidos para os tetos e subtetos na Administração Pública? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais parâmetros (subteto do Judiciário Estadual é de 90,25% do teto da União).

No Poder Executivo Estadual, com exceção das três carreiras vinculadas ao Judiciário, será o subsídio do governador do Estado. E no Legislativo Estadual, o subteto terá por base o salário de deputado Estadual. Já nos Municípios, o subteto será o salário do prefeito.)

13. É sabido que todo sistema fundado na contribuição massificada para assegurar eventual resgate de seguro deve ser recolhido a fundo específico – no caso, um fundo previdenciário ou FPAS – Fundo de Previdência e Assistência Social (pelo menos é assim que é referido nos relatórios das autuações fiscais). Os recursos assim recolhidos devem ser aplicados de forma que possam ser capitalizados com o melhor rendimento possível, segundo as regras atuais. Apresentar os valores contabilizados das receitas derivadas da arrecadação previdenciária, incluindo os valores das remunerações resultante da aplicação da arrecadação previdenciária.

14. Afirma-se que o projeto político do governo objetivando favorecer o capital financeiro vem desmoralizando o servidor, o serviço público e o próprio papel do Estado. Que o Estado é máximo na arrecadação e mínimo na sua prestação de serviços públicos e a tendência é que fique cada vez mais diminuto se não houver uma reversão desse modelo pelo atual governo. Que benefícios trará a PEC ao servidor, ao serviço público e ao próprio Estado? Que benefícios trará aos aposentados e pensionistas? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que demonstrem essa situação.

15. Estudos da OIT realizados em 1996 em 64 países apontam para uma média de 30% de empregos gerados pelo setor público, enquanto, no Brasil, a média era de 11,3%. Assim, questiona-se: existem

estudos feitos nesse mesmo sentido pelo MPS considerando, pois o encolhimento da base de arrecadação, pela não contratação de novos funcionários, e que alimenta o diferencial entre receitas e despesas? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que demonstrem essa situação.

16. A questão do déficit foi encarada pelo Governo de forma estanque ou ocorreu uma análise da natureza da Previdência dos servidores públicos em seu histórico, se retributiva ou contributiva, e se realmente existia um regime de custeio perfeitamente definido, etc? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que demonstrem essa situação.

17. Afirma-se que existia contribuição para pensão e assistência – IPASE e que após a incorporação do IPASE pelo SINPAS em 1977, houve um “buraco negro” no período de 1978 a 1993 em relação à Previdência Social do Servidor Público. Apresentar o valor do patrimônio do IPASE em US\$ e a destinação dada a esse patrimônio.

18. Afirma-se que enquanto existiu, o extinto Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) cobria todas as despesas com aposentadorias e pensões, construía e administrava no país inteiro hospitais e postos de saúde para assistência aos servidores, além de financiar-lhes a aquisição de moradia própria. E que, à época, o desconto previdenciário era de apenas 6% do salário. Assim, questiona-se: existem estudos feitos considerando os recursos do sistema – os do governo e os dos servidores – aplicados segundo o modelo de capitalização coletiva atuarial? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que demonstrem essa situação.

19. Como são custeadas as aposentadorias concedidas e para as quais não houve contribuição (incorporação dos celetistas ao Regime Jurídico Único – RJU pela Lei nº 8.112/90)? Quanto representam essas aposentadorias em termos de custo?

20. Afirma-se que o governo jamais pagou a parte contributiva que lhe cabia na formação do seguro social do servidor, conforme estabelece a Constituição. E que o desconto feito nos vencimentos do funcionalismo em época alguma esteve disponível para qualquer tipo de aplicação. Faz-se o desconto, mas não se procede à arrecadação. Assim, qual seria o sentido econômico de se cobrar contribuição do funcionário público, se este tem um regime próprio bancado com recursos do Tesouro, que é o mesmo que paga o salário do funcionário? O que há, na verdade, é apenas uma contagem da contabilidade porque estão gerando uma despesa que na mesma hora vira receita no mesmo valor, uma vez que não há um fundo previdenciário constituído?

O que esperamos com esse Pedido de Informações é demonstrar que os dados apresentados pelo

discurso oficial sobre os supostos prejuízos causados ao Tesouro pelo pagamento de aposentadorias e pensões a servidores públicos são robustos a alguma análise, superficial que seja, pelo menos quanto ao regime de previdência dos servidores civis da União. Esperamos que não sejam expressões matemáticas manipuladas para respaldar argumentos favoráveis à imposição ilegal de contribuições previdenciárias aos inativos e de aumento para os que estão em atividade, como forma de criar superávits primários para cobrir o serviço da dívida, além de prepararem terreno para assegurar ao mercado privado acesso à considerável parcela das contribuições desses servidores.

E assim deverá ser porque o governo, esperamos, sempre cumpriu com a parte que lhe cabia na formação do seguro social do servidor, conforme estabelece a Constituição.

Da Procedência do Pedido

Evidente não tratar-se de pedido de providência, nem de consulta, nem de sugestão, conselho ou interrogação de caráter meritório.

Saliente-se a estreita e direta relação das informações solicitadas com a matéria que se procura esclarecer.

Será que o que a sociedade realmente quer é que aos servidores públicos seja imposta medida brutais que restrinjam os seus direitos sem, ao menos, se tenha efetuado qualquer estudo que justifiquem tamanha arbitrariedade? Acreditamos que não. Por isso devemos esclarecer melhor a matéria para que votemos com a certeza de que tal medida não trará lesão a essa parcela da sociedade.

À vista do exposto, é inegável a admissibilidade desse Requerimento, que tem por objetivo evitar que tão importante matéria, venha trazer conseqüências danosas para esses servidores que trabalharam com afinco para o engrandecimento da nação brasileira, o Congresso Nacional não pode abrir mão de suas responsabilidades constitucionais, devendo votar com absoluta convicção.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. –
Senador **Papaléo Paes**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 451, DE 2003**Dispõe sobre o exercício de profissões de saúde por estrangeiros em áreas carentes desses profissionais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Profissionais de saúde, de nível médio e superior, de nacionalidade estrangeira e portadores de diplomas expedidos por escolas estrangeiras, poderão exercer suas profissões no território nacional, em regiões carentes desses profissionais, sob regime de contrato ou a serviço do Governo Brasileiro, atendidas as disposições contidas nesta lei.

Parágrafo único. O exercício profissional a que se refere o caput será permitido apenas:

a) em caráter provisório, pelo tempo máximo de quatro anos, a contar da data de início do efetivo exercício;

b) a serviço de entidade pública.

Art. 2º O exercício das profissões de saúde a que se refere o art. 1º será permitido ao estrangeiro que, cumulativamente:

I – possuir contrato de trabalho ou de serviço com organizações dos governos Federal, Estaduais ou Municipais;

II – portar visto temporário, concedido conforme dispõe a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com as alterações feitas pela Lei nº 6.964, de 9 de agosto de 1981;

III – possuir registro provisório no conselho regional de fiscalização do exercício profissional sob cuja jurisdição se achar o local da atividade.

Art. 3º Os conselhos regionais de fiscalização do exercício profissional das profissões a que se refere o art. 1º darão inscrição provisória aos profissionais estrangeiros que cumpram com o disposto nos incisos I e II do art. 2º, pelo período de quatro anos, no máximo.

§ 1º Ao final do período de quatro anos, a inscrição provisória a que se refere o caput deverá ser transformada em definitiva ou cancelada, ficando, nesse último caso, impedida a continuidade do exercício profissional.

§ 2º A transformação da inscrição provisória em definitiva se fará pela apresentação, ao respectivo conselho regional de fiscalização do exercício profissional, de documentos que comprovem:

a) a revalidação do diploma ou título por universidade brasileira e seu registro no Ministério da Educação;

b) a posse de visto permanente ou a naturalização do profissional, segundo dispõe a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, com as alterações feitas pela Lei nº 6.964, de 9 de agosto de 1981.

Art. 4º O Ministério da Saúde, ouvido o Conselho Nacional de Saúde, indicará os municípios que se enquadram na condição de regiões carentes de profissionais de saúde, nos quais se permitirá o exercício profissional de estrangeiros, em caráter provisório.

Parágrafo único. A relação a que se refere o caput será reavaliada e republicada a cada dois anos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É reconhecida a incapacidade das autoridades sanitárias de interiorizar, com recursos humanos nacionais, a atenção à saúde em regiões remotas da Região Amazônica e em municípios do interior, e a possibilidade de essas regiões contarem com o concurso de profissionais de saúde estrangeiros que se dispõem a exercer aí sua profissão.

Isso, no entanto, tem sido impedido pela legislação vigente, segundo a qual o exercício por estrangeiros de profissões regulamentadas, em nosso País, só é permitido se cumpridas três formalidades:

– a revalidação do diploma ou título por instituição de ensino brasileira;

– a inscrição no conselho regional de fiscalização do exercício profissional da região em que se fará o exercício (que, por sinal, exige, para ser feita, a apresentação de um diploma válido e registrado no Ministério da Educação – formalidade anterior); e

– a posse de um visto temporário ou permanente, segundo dispõe o Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980).

Em verdade, o exercício de atividade remunerada exige um visto permanente. No entanto, um médico estrangeiro que vier ao Brasil na condição de cientista, professor, técnico ou profissional, sob regime de contrato ou a serviço do governo brasileiro, poderá obter um visto temporário e exercer atividades remuneradas. Assim sendo, na prática, se o médico estrangeiro não tiver um visto permanente, acresce-se a essas três uma quarta formalidade ou condição: a de possuir um contrato de trabalho com o governo brasileiro ou estar a serviço do mesmo.

Há que considerar, ainda, que a atenção à saúde dificilmente se fará, nos tempos atuais, só com o concurso de médicos. Para o funcionamento adequado de serviços de saúde e da atenção integral à saúde de uma população, são necessárias equipes de saúde compostas, também, por outros profissionais de saúde, a exemplo dos enfermeiros, farmacêuticos, dentistas, psicólogos e assistentes sociais, bem como de auxiliares e técnicos de nível médio.

A proposição que submeto à consideração dos nobres colegas objetiva dotar nosso ordenamento jurídico de regulamento que, ao mesmo tempo em que protege o mercado nacional para os profissionais brasileiros, permite que populações de regiões não-ativas para esses profissionais obtenham a atenção à sua saúde de que tanto necessitam.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

*LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA*

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.

Regulamento

Esta lei foi republicada pela determinação do Art.11, da Lei nº 6.964, de 9-12-1981.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

.....
*(À Comissão de Assuntos Sociais –
Decisão Terminativa.)*

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 452, DE 2003

Altera os arts. 16 e 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho, de qualquer condição,

menor de vinte e um anos, ou inválido, ou portador de deficiência mental, absoluta ou relativamente incapaz assim declarado judicialmente;

III – o irmão, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido, ou portador de deficiência mental, absoluta ou relativamente incapaz assim declarado judicialmente;

.....(NR)”

“Art. 77.

.....
§ 2º

.....
II – para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, pela emancipação ou ao completar vinte e um anos de idade, salvo se for inválido ou portador de deficiência mental, absoluta ou relativamente incapaz assim declarado judicialmente;

.....
IV – para o portador de deficiência mental exclusivamente na hipótese de levantamento da interdição. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A presente proposição objetiva fazer uma segregação conceitual entre o inválido e o deficiente mental, absoluta, ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

É importante frisar que o deficiente mental não é necessariamente inválido, mas portador de uma deficiência que merece adequado tratamento por parte do poder público e da sociedade.

Do ponto de vista previdenciário, esta segregação é importante, pois informa o contingente de pessoas assistidas nesta situação, possibilitando a adoção de ações destinadas a este contingente de segurados, que merecem especial proteção legal.

Resgata-se, assim, a atenção dos órgãos previdenciários para com a pessoa portadora de deficiência mental, explicitando-se uma realidade até hoje oculta nos números e estáticas sociais do INSS.

Com estas considerações, solicito aos nobres Pares, a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – Senador **Fernando Bezerra**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.**SEÇÃO II
Dos Dependentes**

Art. 16. São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido; (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 28-4-95)

II – os pais;

III – o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido; (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 28-4-95)

IV – (Revogado pela Lei nº 9.032, de 28-4-95)

§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 2º O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento. (Redação dada pela Lei nº 9.528, de 10-12-97)

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o § 3º do art. 226 da Constituição Federal.

§ 4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada.

Art. 77. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais. (Artigo, parágrafos e incisos com a redação dada pela Lei nº 9.032, de 28-4-95)

§ 1º Reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar.

§ 2º A parte individual da pensão extingue-se:

I – pela morte do pensionista;

II – para o filho, a pessoa a ele equiparada ou o irmão, de ambos os sexos, pela emancipação ou ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido;

III – para o pensionista inválido, pela cessação da invalidez.

(À Comissão de Assuntos Sociais –
Decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os projetos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.067, DE 2003

Requeremos, nos termos do inciso II do art. 336 do Regimento Interno, urgência para o PLC/8/2002, que “estabelece a notificação compulsória da Violência contra a Mulher, em todo território nacional, atendidas em Serviços de Saúde públicos ou privados”.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003 –
Ana Júlia Carepa – Fátima Cleide – Lúcia Vânia – Maria do Carmo Alves – Heloísa Helena – Serys Shessarenko – Tião Viana – Arthur Virgílio – Fernando Bezerra – Renan Calheiros – Roseana Sarney.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2002

(Nº 4.493/2001, na Casa de origem)

Estabelece a Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher, em todo o território nacional, atendidas em Serviços de Saúde públicos ou privados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui objeto de Notificação Compulsória, em todo o território nacional, a Violência Contra a Mulher atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

§ 1º Para os efeitos desta lei deve-se entender por Violência Contra a Mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

§ 2º Entender-se-á que Violência Contra a Mulher inclui violência física, sexual e psicológica e que:

I – tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus tratos e abuso sexual;

II – tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, maus tratos de pessoas, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar; e

III – seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

§ 3º Para efeito da definição serão observados também as Convenções e Acordos Internacionais assinados pelo Brasil, que disponham sobre prevenção, punição e erradicação da Violência Contra a Mulher.

Art. 2º A autoridade sanitária proporcionará as Facilidades ao processo de notificação compulsória, para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 3º A notificação compulsória dos casos de violência de que trata esta lei tem caráter sigiloso, obrigando nesse sentido as autoridades sanitárias que a tenham recebido.

Parágrafo único. A identificação da vítima de violência referidas neste artigo, fora do âmbito dos serviços de saúde, somente poderá efetivar-se, em caráter excepcional, em caso de risco à comunidade ou à vítima, a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio da vítima ou do seu responsável.

Art. 4º As pessoas físicas e as entidades, públicas ou privadas, abrangidas ficam sujeitas às obrigações previstas nesta lei.

Art. 5º A inobservância das obrigações estabelecidas na presente lei constitui infração da legislação referente à saúde pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 6º Aplica-se, no que couber, à notificação compulsória prevista nesta lei o disposto na Lei nº 6.259, de outubro de 1975.

Art. 7º O Poder Executivo, por iniciativa do Ministério da Saúde, expedirá a regulamentação desta lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor em cento e vinte dias, após a sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.493, DE 2001

Estabelece a Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher atendida em Serviços de Urgência e Emergência e a criação da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher no Ministério da Saúde e nas Secretarias Estaduais de Saúde.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam criados o procedimento de Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher, atendidas em serviços de urgência e emergência e a Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher no Ministério da Saúde e nas Secretarias Estaduais de Saúde.

Art. 2º. Os serviços de saúde, públicos e privados, que prestam atendimento de urgência e emergência, serão obrigados a notificar, em formulário oficial, todos os casos atendidos e diagnosticados de violência contra a mulher, tipificados como violência física, sexual ou doméstica.

§ 1º Para efeitos desta lei, considera-se:

I – Violência física como agressão física sofrida fora do âmbito doméstico;

II – Violência sexual como estupro ou abuso sexual em âmbito doméstico ou público;

III – Violência doméstica como agressão praticada por um familiar contra o outro, ou por pessoas que habitam o mesmo teto ainda que não exista relação de parentesco.

Art. 3º Os serviços de saúde devem obedecer à classificação desta lei para tipificar a violência contra a mulher, desde o formulário (ficha ou prontuário) do primeiro atendimento, conforme disposto no artigo 2º.

§ 1º No formulário do primeiro atendimento no “Motivo de Atendimento” o item “violência” deverá permanecer e será preenchido nos casos de violência física, devendo ser acrescentados nos formulários os itens “violência sexual” e “violência doméstica”.

§ 2º Caso no formulário de primeiro atendimento o “Motivo de Atendimento” não seja violência e não tendo sido feito o diagnóstico de violência, qualquer profissional de saúde que detecte que a mulher atendida sofreu violência, deverá comunicar o fato ao profissional responsável pela condução do caso, solicitar a correção do “Motivo de Atendimento” no prontuário e o preenchimento da Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher.

Art. 4º Os dados de preenchimento na Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher são:

Gabinete da Deputada Federal SOCORRO GOMES

I – dados de identificação pessoal, como nome, idade, cor, profissão e endereço;

II – motivo de atendimento;

III – diagnóstico;

IV – descrição detalhada dos sintomas e das lesões;

V – conduta, incluindo tratamento ministrado e encaminhamentos realizados.

Parágrafo único. A Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher deverá ser preenchida em duas vias, uma ficará em um arquivo especial de violência contra a mulher da instituição de saúde que prestou o atendimento e a outra será entregue a mulher por ocasião da alta.

Art. 5º A disponibilização de dados do Arquivo de Violência Contra a Mulher, de cada serviço de saúde e o das divisões de epidemiologia das secretarias de saúde, assim como do Ministério da Saúde, deverão obedecer rigorosamente à confidencialidade dos dados. Portanto só será disponibilizado para:

I – A pessoa que sofreu a violência, devidamente identificada, mediante solicitação pessoal e por escrito;

II – autoridades policiais e judiciárias, mediante solicitação oficial;

III – pesquisadores (as) que pretendem realizar investigações cujo Protocolo de Pesquisa esteja devidamente autorizado por um Comitê de Ética em Pesquisa, conforme disposto nas Normas de Ética em Pesquisas vigentes no Brasil (Resolução nº 196/96 do Conselho Nacional de Saúde), mediante solicitação por escrito e um documento no qual conste que sob nenhuma hipótese serão divulgados dados que permitam a identificação da pessoa violentada.

Art. 6º A instituição de saúde deverá encaminhar bimestralmente, em um prazo de até 8 (oito) dias úteis findo o bimestre, à divisão de epidemiologia de sua jurisdição de saúde boletim contendo:

I – O número de casos atendidos de violência contra a mulher;

II – o tipo de violência atendida.

§ 1º As Secretarias Estaduais de Saúde deverão encaminhar trimestralmente ao setor competente do Ministério da Saúde o boletim contendo:

I – O número de casos atendidos de violência contra a mulher;

II – o tipo de violência atendida.

§ 2º Serão excluídos dos dados nome da pessoa atendida, o endereço ou qualquer outro dado que possibilite sua identificação. Os demais dados da Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher deverão constar do boletim, inclusive o estado, o município e o bairro onde a vítima reside.

Art. 7º As divisões de epidemiologia das secretarias estaduais de saúde divulgarão semestralmente as estatísticas relativas ao semestre anterior.

Art. 8º O Ministério da Saúde divulgará anualmente estatísticas relativas ao ano anterior..

Art. 9º O não cumprimento do disposto na presente Lei, pelos serviços de saúde, implica em sanções de caráter educativo e pecuniário, conforme o que se segue:

I – no primeiro descumprimento desta lei, os serviços de saúde, público e privados, receberão advertência confidencial e deverão comprovar em um prazo de até 30 (trinta) dias após a advertência a realização de habilitação de seus recursos humanos em violência de gênero e saúde;

II – no caso de reincidência ou não cumprimento do prazo, os serviços de saúde serão penalizados com multa diária de R\$3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. O valor da multa será corrigido anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 10. Fica criada no âmbito do Ministério da Saúde a Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher objetivando acompanhar a implantação e implementação da presente lei. A referida comissão reger-se-á por regulamento interno a ser elaborados por seus primeiros integrantes, cuja a composição deverá conter entre 10 (dez) e 15 (quinze) membros, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. A Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher do Ministério da Saúde deve conter, obrigatoriamente:

I – representante do Programa de Saúde da Mulher;

II – representante do Programa de Saúde da Família;

III – representante do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;

IV – representante do Conselho Nacional de Saúde;

V – representante da Articulação de Mulheres Brasileiras;

VI – representante da Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Reprodutivos;

VII – representante da União Brasileira de Mulheres;

VIII – até 8 (oito) especialistas/pessoas de notório saber na área de violência de gênero e saúde, indicadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º A coordenação da Comissão será eleita por seus integrantes. Qualquer membro da Comissão é elegível para o cargo de coordenação, incluindo a coordenação geral.

§ 2º As representações constantes nesta lei para a Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher serão indicadas pelos respectivos setores.

§ 3º Caberá ao Ministério da Saúde prover as condições sociais e materiais, incluindo local adequado de funcionamento e recursos humanos, necessários ao desempenho das funções da Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher.

Art. 11. Ficam criadas no âmbito da secretarias estaduais de saúde as Comissões de Monitoramento da Violência Contra a Mulher objetivando acompanhar a implantação e implementação da presente lei. As referidas comissões reger-se-ão por regulamento interno a ser elaborado por seus primeiros integrantes, cuja a composição deverá conter entre 10 (dez) e 20 (vinte) membros, com mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. As Comissões de Monitoramento da Violência Contra a Mulher devem conter, obrigatoriamente,

I – pelo menos um(a) representante da Divisão de Epidemiologia da Secretaria Estadual de Saúde;

II – representante do Conselho Estadual de Saúde;

III – representante dos serviços públicos de saúde;

IV – representante dos serviços privados de saúde;

V – representante de delegacia especializada em crimes contra a mulher;

VI – representante da Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa;

VII – pelo menos quatro representantes do movimento de mulheres.

§ 1º As coordenações das Comissões serão eleitas por seus integrantes. Qualquer membro da Comissão é elegível para os cargos de coordenação, incluindo a coordenação geral.

§ 2º As representações constantes nesta lei para a Comissão de Monitoramento da Violência Contra a Mulher serão indicadas pelos respectivos setores.

§ 3º Caberá as Secretarias Estaduais de Saúde prover as condições sociais e materiais, incluindo local adequado de funcionamento e recursos humanos, necessários ao desempenho das funções das Comissões de Monitoramento da Violência Contra a Mulher.

Art. 12. As instituições envolvidas terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar a essa lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Justificação

Números de pesquisa do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) apontam que 23% das

brasileiras são sujeitas à agressões de maridos, pais, irmãos e filhos dentro dos próprios lares. Violência que muitas vezes fica abafada entre quatro paredes. Nesse item, são comuns os casos de estupro doméstico.

O presente projeto de lei é inspirado na luta árdua que o movimento de mulheres vem empreendendo há anos no combate à violência contra a mulher. Atende a reivindicação do movimento acerca da necessidade do serviço de saúde assumir também como sua responsabilidade a atenção à mulher em situação de violência, por esta ser unia temática da Saúde Pública. Mesmo porque, conforme o documento "Violência contra la mujer: carga de salud oculta" (Lori Heise, Jacqueline Pintanguv e Adrienne Germain, 1994), "o sistema de saúde ocupa um lugar estratégico para identificação, acolhimento e apoio às vítimas de violência. Das instituições públicas, as das áreas de saúde, são as que, provavelmente, interagirão com todas as mulheres, obrigatoriamente em algum momento das suas vidas, por meio da busca de recursos para si (planejamento familiar, pré-natal, parto etc.) ou para seus filhos e outros familiares".

Mulheres violentadas freqüentam com assiduidade os serviços de saúde. Em geral, apresentam "queixas vagas" e muitas vezes os exames não apontam resultados alterados. O uso de um plano de ação e protocolos específicos para este atendimento, assim como investimentos na capacitação de profissionais de saúde são fundamentais para favorecer a confiança das mulheres e, em conseqüência, tomar visível as dimensões reais do problema e criar condições para seu enfrentamento. No Brasil, já existem diversas iniciativas nesse sentido. (Fonte: Dossiê Violência Contra a Mulher, Rede Saúde).

Conforme a UBM (União Brasileira de Mulheres), no documento "A Violência atinge a Mulher do Berço ao Túmulo", de 1970 para cá a violência contra a mulher no Brasil tem sido abordada na área da segurança, da justiça, da legislação e como um problema de saúde pública. A mobilização das negras contra a discriminação racial e de gênero incorporou à discriminação racial a violência doméstica e sexual. Com a luta foram conquistadas políticas públicas importantes, a exemplo das Delegacias da Mulheres, Casas Abrigos e Centros de Apoio às Mulheres, porém os citados equipamentos ainda são insuficientes numérica e qualitativamente para atender condignamente às necessidades das mulheres em situação de violência.

E dever do Estado e da Sociedade Civil delinear estratégias para terminar com essa violência. E ao setor de saúde cabe acolher as vítimas, e não virar as costas para ela, buscando minimizar sua dor e evitar outros agravos.

No final da década de 1990 temos observado um grande avanço teórico com repercussões sociais e políticas que aumenta a compreensão de que a violência doméstica, em suas várias faces, é também um problema de saúde pública pela magnitude de sua incidência, assim como pelos seus efeitos deletérios sobre a saúde e a vida nas demais faixas etárias.

Pelo exposto, não há mais dúvida, de qualquer natureza, sobre a necessidade emergencial da adoção de um Plano de Ação e de Protocolos específicos na área de saúde para este atendimento, assim como é imprescindível investimentos na capacitação (habilitação e reciclagem) de profissionais de saúde, em todos os níveis, para atender e acolher às mulheres de forma humanizada, primando pelo respeito aos direitos humanos, e como decorrência dar visibilidade ao problema e criar condições para enfrentá-lo.

Sala das Sessões, 17 de abril de 2001. – Deputada **Socorro Gomes**, PCdoB – PA.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 6.259, DE 30 DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, item II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.068, DE 2001

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 80, 272 e 374, todos de 2003, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – **Flávio Arns**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento será publicado e, posteriormente, incluído na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência comunica ao Plenário que, de acordo com o disposto no § 3º do art. 43 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2001, com a redação dada pela Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2003, fica aberto, a partir desta data, o prazo para interposição de recurso por um décimo dos representantes de cada Casa, por cinco dias úteis, para que seja apreciado pelo Plenário do Congresso Nacional o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2003–CN, tendo em vista a publicação em avulso, nesta data, do parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O recurso será recebido na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Aloizio Mercadante, neste momento V. Exª pode utilizar a palavra por cinco minutos.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, anteontem, em São Paulo, às 2h40 da madrugada, os ocupantes de dois veículos – um Gol verde e um Santana bege – dispararam pelo menos dez tiros contra a Base Comunitária da rua Paim, na Bela Vista. Dois soldados, Nelson Alves Santana e Miguel Antonio da Silva Neto, foram gravemente feridos.

Às 16h55, uma Parati prata emparelhou com um carro da PM na rua Canaleira e arremessou uma granada contra o veículo.

Às 20h30, os ocupantes de um Omega atiraram contra um carro da PM que trafegava pela avenida Tenente Lauro Sodré. O soldado Fábio dos Reis Abbenâncio ficou gravemente ferido.

Às 21h22, dois homens dispararam diversos tiros contra um posto da Guarda Civil Metropolitana, causando ferimentos em dois guardas.

Às 21h40, ocupantes de uma Fiorino atiraram contra uma Base Comunitária. O carro foi localizado pouco depois, incendiado.

Às 21h45, uma equipe da PM que havia sido acionada para atender uma ocorrência na Cidade Tiradentes (zona leste) foi recebida a tiros. Mais um soldado ferido.

Às 22h10, ocupantes de um Tempira e de uma Zafira atiraram contra a sede da 2ª Companhia do 22º Batalhão da PM, no Jardim Prudência.

À 0h40, do dia 03.11.03, a Base Comunitária de Segurança do Jardim Tremembé foi atacada a tiros por três homens. O cabo Pedro Cassiano da Cunha chegou a ser levado para o hospital e faleceu. O soldado Cleber William Vargas Graciano ficou ferido.

À 1h50, criminosos atiraram contra a Base Comunitária de Segurança Santa Cruz, no Guarujá, causando ferimentos em mais um policial militar.

A Base Comunitária de Segurança, localizada na rua Cordão de São Francisco, no Itaim Paulista, também foi atingida por tiros. Mais um policial ferido.

Uma granada foi encontrada no carro, no 43º Distrito Policial, e foi desativada a tempo.

Sr. Presidente, essa escalada de violência num Estado no qual já houve 1.327 policiais militares e civis assassinados ao longo dos últimos oito anos não pode ficar impune. Estamos assistindo a uma ação, a uma escalada criminosa de uma organização denominada PCC que havia deflagrado, no ano de 2001, uma onda de rebelião que atingiu 21 penitenciárias, atacou a Secretaria de Segurança, jogou bomba no fórum de São Paulo e metralhou diversas guarnições policiais e carros.

Estamos assistindo à tentativa de uma organização criminosa intimidar o Estado e, basicamente, em função do regime prisional.

O que está sendo feito para se evitar tudo isso? Há 123 mil presos no Estado de São Paulo. O regime prisional especial está obrigando os chefes dessas quadrilhas a cumprirem penas em condições específicas, que é o espírito da lei que o Senado Federal já aprovou, e que espero que a Câmara aprove o mais breve possível, porque, mesmo diante desse tipo de ameaça, as instituições democráticas do Brasil não podem retroceder, não podem se intimidar e permitir que essas quadrilhas organizadas nos presídios imponham sua vontade ao Estado e à sociedade democrática.

Subo a esta tribuna não para dizer que o problema da segurança é muito grave no meu Estado – e o é, o Senador Romeu Tuma sabe disso –, não para dizer que o medo, a insegurança da população, como também ocorre em outros Estados. Particularmente

no Rio de Janeiro, temos assistido a cenas semelhantes periodicamente.

Venho a esta tribuna para dizer que precisamos de um pacto suprapartidário. O Governador do Estado de São Paulo terá todo o meu apoio, naquilo que for necessário, para responder a esse tipo de agressão. Liguei para o Governador Geraldo Alckmin e disse a S. Exª da nossa disposição – tenho certeza de que falo também em nome dos Senadores Romeu Tuma e Eduardo Suplicy. Sugeri que fizéssemos uma audiência com o Ministro da Justiça, para que possamos, de fato, criar uma parceria da União com o Estado, em cada uma das Unidades da Federação, e aprofundar o caminho de mais rigor no sistema prisional.

Esse tipo de atitude é uma forma de intimidar o Congresso Nacional, que está para aprovar uma lei nessa direção. Chefes de organizações criminosas, grandes narcotraficantes, responsáveis por quadrilhas que seqüestram, assassinam, roubam e ameaçam nosso povo têm de ficar isolados dentro do presídio de segurança máxima. É lá o lugar dessa gente.

O Estado brasileiro tem de reagir, com apoio da sociedade, numa atitude suprapartidária. Momentos como este não são para que a Oposição fique fazendo críticas ao Governo; momentos como este são para que todos os cidadãos que têm compromisso com o Estado de Direito, o respeito à lei e a segurança do povo estejam juntos, para enfrentar, coesos, esse tipo de bandos assassinos que tentam intimidar a nossa sociedade.

Por isso, coloquei-me à disposição do Governador e estou marcando uma audiência com o Ministro da Justiça, para que, juntos, possamos tomar todas as providências necessárias para respondermos a esta situação.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.030, de 2003 – art. 336, II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera os artigos 7º e 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para isentar dos limites para

operações de crédito aquelas contratadas junto ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz e aquelas decorrentes do parcelamento de débito junto a concessionárias de energia elétrica, bem como para viabilizar a regularização de operações contratadas em conformidade com os limites e condições estabelecidos pela referida Resolução, porém não autorizadas explicitamente pelo Ministério da Fazenda ou pelo Senado Federal.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.587, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 44, de 2003, que altera os arts. 7º e 24 da Resolução do Senado Federal nº 43 de 2001, para isentar dos limites para operações de crédito aquelas contratadas junto ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz e aquelas decorrentes do Parcelamento de débito junto a concessionárias de energia elétrica, bem como para viabilizar a regularização de operações contratadas em conformidade com os limites e condições estabelecidos pela referida resolução, porém, não autorizadas explicitamente pelo Ministério da Fazenda ou pelo Senado Federal.

Relator: Senador **Delcídio Amaral**

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Resolução nº 44, de 2003, de autoria do Senador Paulo Paim, que altera a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Pretende a referida proposição que as operações de crédito contratadas pelos Estados, Distrito Federal e pelos Municípios no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (RELUZ), estabelecido com base na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, sejam excluídas dos limites de endividamento

definidos no art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Exclui, ainda, do cumprimento desses limites, as operações de crédito decorrentes de parcelamento de débitos dos referidos entes com as concessionárias de energia elétrica.

Esses limites impostos às operações de crédito referem-se ao seu montante global passível de contratação em um exercício financeiro, ao dispêndio anual máximo com amortizações, juros e demais encargos e ao estoque total permitido para a dívida fundada.

Prevê, ademais, o Projeto de Resolução nº 44, de 2003, a possibilidade de os entes que realizaram operações de crédito sem a prévia e competente autorização do Ministério da Fazenda possam regularizar sua situação.

Para tanto, são propostas novas redações para os arts. 7º e 24 da Resolução nº 43, de 2001.

II – Análise

Sabe-se que a Resolução nº 43, de 2001, dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.

É sabido, também, que no contexto dessa norma, tratamento diferenciado é permitido e dispensado a determinadas categorias de operações de crédito, cabendo destacar:

a) O § 3º do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que determina que as operações de crédito contratadas pelos estados e pelos municípios, com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituição oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimentos para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal, ficam excluídas do cumprimento dos limites de endividamento tratados em seu **caput**;

b) O § 8º do mesmo artigo, que exclui, também, da observância do limite referido em seu inciso II, que trata do comprometimento anual máximo com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, as operações de crédito previstas nos programas de ajuste fiscal dos estados ou

nos contratos de refinanciamento de dívidas municipais com a União.

Dessa forma, a proposição sob análise não significa e não implica a adoção de quaisquer procedimentos diferenciados, estranhos e inadequados à sistemática e aos mecanismos de controle e de disciplinamento do processo de endividamento público definido e tratado nos termos da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

O Projeto de Resolução nº 44, de 2003, confere tratamento especial àquelas operações de crédito no que diz respeito à oneração dos limites de endividamento. Isso não significa que as contratações dessas operações de crédito far-se-ão à revelia da própria capacidade de pagamento do tomador, ou com a geração de desequilíbrios financeiros do estado ou do município.

Contrariamente, as operações de crédito que se pretende sejam excluídas dos referidos limites, ou contribuem para o próprio processo de ajuste fiscal do referidos entes públicos, ou não implicam elevação dos montantes de suas obrigações.

Em primeiro lugar, é de se ressaltar que as operações de crédito contratadas no âmbito do programa Reluz vão permitir o financiamento de ações de conservação de energia da rede nacional de iluminação pública, gerando ganhos de eficiência e conseqüente redução nas despesas dos municípios. Estima-se que a redução de despesas alcance o valor de duzentos e setenta milhões de reais por ano, além da economia de energia equivalente ao consumo anual em iluminação pública das regiões Norte e Nordeste.

Note-se que as operações de crédito que se pretende sejam excluídas dos limites deverão, se ainda não contratadas, ser previamente submetidas à apreciação do Ministério da Fazenda, instruídas com informações e documentos atinentes a qualquer operação de crédito demandada pelos estados, municípios e pelo Distrito Federal, inclusive com informações relativas aos limites de endividamento dispensados de cumprimento.

O segundo ponto de relevo da proposição é a exclusão, dos limites de endividamento, do parcelamento de débitos com as concessionárias de energia elétrica. Esta modificação parece ser desnecessária, uma vez que a própria Procuradoria da Fazenda Nacional tem manifestado, sistematicamente, a opinião de que operações de parcelamento de obrigações junto ao INSS, ao FGTS e aos fundos de previdência não caracterizam operação de crédito que se enquadre no conceito legal definido no art. 29 da Lei Com-

plementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e, por conseguinte, na Resolução nº 43, de 2001, do Senado

Federal. Entendimento igual se aplicaria aos débitos para com as empresas concessionárias de energia elétrica: correspondem a obrigações de natureza não-financeira, o que as isenta de caracterização como operação de crédito e seu entendimento com dívida sujeita ao controle do Senado Federal.

Quanto ao terceiro ponto tratado na proposição, a regularização de situações de entes públicos que contrataram operações de crédito sem a devida e prévia autorização do Senado Federal, ou do Ministério da Fazenda, entendemos ser pertinente, pois a Resolução nº 43, de 2001, não prevê quaisquer mecanismos de regularização, nem tampouco define sanções caso sejam constatadas tais situações. Com a nova redação proposta para o art. 24 dessa resolução, o Ministério da Fazenda condicionará a aprovação de novos pleitos à regularização da operação de crédito realizada sem a competente e prévia autorização.

Embora apoiando o mérito da proposição, acreditamos que sejam necessárias alterações no texto do projeto em análise, de modo a torná-lo mais efetivo, evitando a adoção de procedimento meramente burocrático sem relação direta com o exercício do controle do processo de endividamento público.

Inicialmente, deve-se notar que a proposição adota duas providências que dizem respeito ao Programa Reluz: exclui as operações dos limites de endividamento e permite a regularização das operações contratadas sem autorização prévia do Ministério da Fazenda e do Senado. Ora, se estão isentas dos limites, as operações no âmbito do Reluz que vierem a ser regularizadas não terão seus limites verificados pelo Ministério da Fazenda. Por isso, propomos que seja acrescentado novo parágrafo ao art. 24, de modo a que sejam evitados procedimentos meramente burocráticos para a regularização objetivada no projeto. Somente as operações no âmbito do programa Reluz e ainda não contratadas seriam submetidas ao exame do Ministério da Fazenda. Aquelas já contratadas ficariam dispensadas do ritual de regularização, bastando ao Estado, Distrito Federal ou Município comunicar ao Ministério da Fazenda a sua existência e as suas condições contratuais.

Por outro lado, como já enfatizado, as operações de parcelamento de débitos dos entes públicos para com as concessionárias de energia elétrica não têm sido caracterizadas – para fins de controle de endividamento pelo Senado Federal – como operações de crédito em constantes pronunciamentos, a esse respeito, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacio-

nal. Mais ainda, esses parcelamentos já demarcam nitidamente um passivo constituído e que se pretende seja pago de forma parcelada. Nada mais pertinente, assim, do que tratá-los como operações não equiparadas às operações de crédito.

Daí por que sugerimos que se acrescente um § 2º ao art. 3º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, explicitando que o parcelamento de débitos preexistentes, junto a instituições não-financeiras, não constituem operações de crédito para os fins da citada resolução.

Para evitar que esse tipo de operação venha a ser utilizada pelos entes públicos como mecanismo de endividamento indireto (por exemplo, atrasando sistematicamente o pagamento de suas contas de luz), propomos que só tenham o tratamento privilegiado proposto no dispositivo os parcelamentos que não implicarem elevação da dívida consolidada líquida. Ou seja, não serão consideradas como operações de crédito apenas os parcelamentos de dívida já reconhecida pelo ente público.

De modo igual, entendemos as assunções de obrigações entre pessoas jurídicas integrantes do mesmo ente público, tal como definido no art. 2º, inciso I, da Resolução nº 43, de 2001, em conformidade com a definição contida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal. São muitas as consultas dos entes públicos ao Senado Federal e ao Ministério da Fazenda quanto a este ponto, de modo que consideramos válido esclarecer definitivamente a questão, explicitando no texto da resolução que não se equiparam essas assunções como operações de crédito.

Para tanto, propomos a introdução no projeto de nova redação ao art. 3º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e conseqüente supressão do inciso III do art. 7º constante do projeto em exame por esta Comissão.

III – Voto

Assim sendo, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 44, de 2003, nos termos do seguinte substitutivo:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44 (SUBSTITUTIVO), DE 2003

Altera os arts 3º, 7º e 24 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para excluir de seus limites para operações de crédito aquelas contratadas jun-

to ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, bem como para viabilizar a regularização de operações contratadas em conformidade à Lei nº 9.991, de 2000, porém não autorizadas pelo Ministério da Fazenda ou pelo Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal passa a denominar-se § 1º, introduzindo-se o seguinte:

“Art. 3º

.....

§ 2º Não se equiparam a operações de crédito:

I – assunção de obrigação entre pessoas jurídicas integrantes do mesmo Estado, Distrito Federal ou Município, nos termos da definição constante do inciso I do art. 2º desta resolução;

II – parcelamento de débitos preexistentes junto a instituições não-financeiras, desde que não impliquem elevação do montante da dívida consolidada líquida. (NR)”

Art. 2º Os arts. 7º e 24 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º

.....

§ 3º São excluídas dos limites de que trata o **caput** as seguintes modalidades de operações de crédito:

I – contratadas pelos Estados e pelos Municípios com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal;

II – contratadas no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, estabelecido com base na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000. (NR)”

“Art. 24.

.....

§ 4º Em se constatando a existência de operação de crédito contratada junto a instituição não-financeira dentro dos limites e condições estabelecidos por esta resolução, porém sem autorização prévia do Senado Federal ou do Ministério da Fazenda, a realização de nova operação de crédito pelo Estado, Distrito Federal ou pelo Município fica condicionada à regularização da operação pendente de autorização.

§ 5º A solicitação da regularização a que se refere o § 4º deve ser encaminhada ao Ministério da Fazenda, aplicando-se nesse caso as mesmas exigências feitas por esta resolução aos pleitos regulares.

§ 6º A verificação dos limites e condições das operações em processo de regularização a que se refere o § 4º terá como data de referência aquela em que for protocolado o pedido de regularização.

§ 7º A conclusão do processo de regularização de que tratam os §§ 4º e 6º será encaminhada pelo Ministério da Fazenda ao Poder Legislativo local e ao Tribunal de Contas a que estiver jurisdicionado o pleitante.

§ 8º Ficam dispensadas da aplicação das providências contidas neste artigo as operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, estabelecido com base na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, que tenham sido realizadas até a data da publicação desta resolução, devendo o Estado, o Distrito Federal ou o Município apenas comunicar ao Ministério da Fazenda a existência da operação, seu valor, prazo e demais condições contratuais. (NR)”

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Ramez Tebet**, Presidente – **Delcídio Amaral**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Roberto Saturnino** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Fernando Bezerra** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Pedro Simon** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Ney Suassuna** – **César Borges** – **Efraim Morais** – **Paulo Octávio** – **Antero Paes de Barros** – **Eduardo Azeredo** – **Tasso Jereissati** – **Almeida Lima** – **Patrícia Saboya Gomes**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta lei complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I – à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II – a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III – a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

.....

CAPÍTULO VII
Da Dívida e do Endividamento

SEÇÃO I
Definições Básicas

Art. 29. Para os efeitos desta lei complementar, são adotadas as seguintes definições:

I – dívida pública consolidada ou fundada: montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses;

II – dívida pública mobiliária: dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios;

III – operação de crédito: compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros;

IV – concessão de garantia: compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada;

V – refinanciamento da dívida mobiliária: emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária.

§ 1º Equipara-se a operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos arts. 15 e 16.

§ 2º Será incluída na dívida pública consolidada da União a relativa à emissão de títulos de responsabilidade do Banco Central do Brasil.

§ 3º Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

§ 4º o refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

LEI Nº 9.991, DE 24 DE JULHO DE 2000

Dispõe sobre realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento

e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.

.....
O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável, com a apresentação da Emenda Substitutiva nº 1, da CAE.

A cópia do parecer se encontra à disposição da Sr^{as} e dos Srs. Senadores nas suas respectivas bancadas.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único.

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, peço a palavra muito mais para agradecer ao Senador Delcídio Amaral, que não somente ofereceu um parecer a esse projeto como também melhorou, e muito, o projeto original por nós apresentado, pois seu substitutivo irá contemplar cerca de dois mil Municípios em todo o País.

Sr. Presidente, gostaria também de cumprimentar o Prefeito de Viamão e a Prefeita de Alvorada, pois foram eles que me trouxeram a proposta que apresentei a esta Casa e que trará benefício imediato a milhões de brasileiros.

Registro também a minha alegria, porquanto todos os Líderes não só solicitaram a urgência necessária, como também colaboraram para que o projeto fosse aprovado hoje na CAE.

Agradeço aos Ministério da Fazenda e do Planejamento por terem entendido a importância do substitutivo do Senador Delcídio Amaral.

Era o que tinha a dizer. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua a discussão. Concedo a palavra ao nobre Senador Delcídio Amaral, Relator da matéria.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, parabeno o Senador Paulo Paim.

O projeto de S. Ex^a é de extrema importância, pois resgata, definitivamente, o Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, fundamental para todos os Municípios e Estados do Brasil, e desburocratiza principalmente os financiamentos – usando uma expressão mais simples –, zera o jogo dos fi-

nanciamentos contraídos por essas Unidades federativas.

De agora em diante, os novos financiamento passarão pelo crivo do Ministério da Fazenda e do Senado Federal.

Esse projeto também é importante, meu caro Senador Paulo Paim, porque trata, com muita competência, das dívidas dos Municípios e Estados com as concessionárias de energia, tirando essas contas do limite da dívida dos Municípios e Estados, estabelecendo, efetivamente, restrições para que, não sendo pagas, esses débitos não cresçam ou sejam alongados por tempo indeterminado.

Portanto, o projeto tem, mais do que nunca, o mérito de resgatar o Reluz, que isenta dos limites para operação de crédito aquelas contratadas junto ao Programa e aquelas decorrentes do parcelamento de débito junto a concessionárias de energia elétrica do limite da dívida, ou seja, regulariza todo esse processo.

Com o Reluz, colaboramos para que haja mais eficiência energética e para que a conservação de energia seja vista como uma questão nacional e importante, que deve ser utilizada com competência, racionalidade e, acima de tudo, inteligência.

Sr. Presidente, registro ainda que esse projeto trará uma economia de R\$280 milhões em razão da energia não consumida, pois esse projeto remete a instalação de luminárias mais eficientes. Montante que equivale ao que o Nordeste e o Norte gastam em iluminação pública anualmente. Isso é muito importante.

Por último, ressalto que o projeto simplifica, apesar de já ser adotado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o tratamento de débitos e créditos dos Municípios e Estados, o que é um grande avanço.

Mais uma vez, parabeno o Senador Paulo Paim pela competência demonstrada nesse projeto e agradeço a Comissão de Assuntos Econômicos, na pessoa de seu Presidente Ramez Tebet, por aprová-lo por unanimidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria. (Pausa)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a emenda substitutiva, que tem preferência regimental.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação do vencido, para turno suplementar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.588, DE 2003
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 44, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 44, de 2003, que altera os arts. 7º e 24 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, para isentar dos limites para operações de crédito aquelas contratadas junto ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, e aquelas decorrentes do parcelamento de débito junto a concessionárias de energia elétrica, bem como para viabilizar a regularização de operações contratadas em conformidade com os limites e condições estabelecidos pela referida Resolução, porém não autorizadas explicitamente pelo Ministério da Fazenda ou pelo Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de novembro de 2003. – **José Sarney**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Paulo Paim** – **Sérgio Zambiasi**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.588, DE 2003

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 44, de 2003.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2003

Altera os arts. 3º, 7º e 24 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, a fim de excluir de seus limites para operações de crédito aquelas contratadas junto ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, bem como para viabilizar a regularização de operações contratadas em conformidade à Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, porém

não-autorizadas pelo Ministério da Fazenda ou pelo Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 3º da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o seu atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 3º

§ 1º

§ 2º Não se equiparam a operações de crédito:

I – assunção de obrigação entre pessoas jurídicas integrantes do mesmo Estado, Distrito Federal ou Município, nos termos da definição constante do inciso I do art. 2º desta Resolução;

II – parcelamento de débitos preexistentes junto a instituições não-financeiras, desde que não impliquem elevação do montante da dívida consolidada líquida.” (NR)

Art. 2º Os arts. 7º e 24 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 3º São excluídas dos limites de que trata o **caput** as seguintes modalidades de operações de crédito:

I – contratadas pelos Estados e pelos Municípios com a União, organismos multilaterais de crédito ou instituições oficiais federais de crédito ou de fomento, com a finalidade de financiar projetos de investimento para a melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal;

II – contratadas no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, estabelecido com base na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000.

.....” (NR)

“Art. 24.

§ 4º Em se constatando a existência de operação de crédito contratada junto a instituição não-financeira dentro dos limites

e condições estabelecidos por esta Resolução, porém sem autorização prévia do Senado Federal ou do Ministério da Fazenda, a realização de nova operação de crédito pelo Estado, pelo Distrito Federal, ou pelo Município fica condicionada à regularização da operação pendente de autorização.

§ 5º A solicitação da regularização a que se refere o § 4º deve ser encaminhada ao Ministério da Fazenda, aplicando-se nesse caso as mesmas exigências feitas por esta Resolução aos pleitos regulares.

§ 6º A verificação dos limites e condições das operações em processo de regularização a que se refere o § 4º terá como data de referência aquela em que for protocolado o pedido de regularização.

§ 7º A conclusão do processo de regularização de que tratam os §§ 4º e 6º será encaminhada pelo Ministério da Fazenda ao Poder Legislativo local e ao Tribunal de Contas a que estiver jurisdicionado o pleiteante.” (NR)

Art. 3º São dispensadas da aplicação das providências contidas no art. 24 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, as operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ, estabelecido com base na Lei nº 9.991, de 2000, que tenham sido realizadas até a data da publicação desta Resolução, devendo o Estado, o Distrito Federal ou o Município apenas comunicar ao Ministério da Fazenda a existência da operação, seu valor, prazo e demais condições contratuais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação do vencido.

A Presidência comunica ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 2:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.009, de 2003 – art. 336, III)

Instrução do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003 (nº 1.858/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania.

Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa, Relatora designada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para proferir parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 1.589, DE 2003

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA.

Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o projeto, que recebeu apenas algumas modificações na Câmara dos Deputados, cria 239 cargos de especialista em recursos hídricos, 27 cargos de especialista em geoprocessamento e 84 cargos de analista administrativo, define as atribuições dos cargos e fixa as respectivas remunerações, além de estabelecer normas de regência do Quadro de Pessoal da Agência. Cumpre observar que esses novos cargos são decorrentes da transformação de duzentos e sessenta e seis cargos de Regulador e de oitenta e quatro cargos de analista de Suporte à Regulação, criados pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002.

Passo a ler a análise.

Do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, o Projeto não merece qualquer reparo. Trata-se de matéria situada na esfera de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, a, c e e, da Constituição da República.

Quanto ao mérito, as razões apresentadas pelo Chefe do Executivo são persuasivas e de molde a configurar a urgência e relevância das medidas propostas, todas consideradas perfeitamente consentâneas com as providências administrativas destinadas a dotar o Executivo de instrumentos idôneos para a realização do seu programa de governo.

As agências reguladoras, tendo em vista a especificidade de sua atuação, entendida como função de Estado, não podem prescindir de um quadro de pessoal próprio, ficando à mercê de contratos tempo-

rários. Essa situação, que tem perdurado desde a criação da Agência Nacional de Águas (ANA) em 2000, ameaça a sua autonomia e não contribui para a consolidação do marco regulatório do setor, condição necessária para reduzir o risco regulatório e atrair investimentos privados.

Sob perspectiva semelhante, a criação de seiscientos cargos no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, visa dar condições ao Instituto de cumprir a sua missão institucional satisfatoriamente. Na exposição de motivos que acompanha o projeto, há dois fortes argumentos a serem considerados. De um lado, o caráter mais imediato, a criação dos cargos previstos permitirá a substituição de prestadores de serviços atualmente terceirizados, cujos contratos tiveram seu fim determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU. De outro, igualmente importante, permitirá a ampliação do atendimento ao cidadão, mediante a estruturação de novas Gerências-Executivas, Agências da Previdência Social e Unidades Avançadas de Atendimento.

Por fim, o projeto em análise visa ainda a corrigir inconsistência presente na Lei nº 10.693/03, que inviabiliza a identificação objetiva da composição remuneratória do cargo de Agente Penitenciário Federal. De acordo com a exposição de motivos, mantém-se o espírito inicial do art. 4º da referida Lei, mas cumpre-se a necessidade de ser fixado o vencimento básico da carreira e explicitada, com clareza, a composição remuneratória, mediante a atribuição de denominação às gratificações e indicação dos respectivos percentuais que devem incidir sobre o vencimento básico.

Voto.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade, pela juridicidade e, no mérito, pelo acolhimento do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003, na forma como foi aprovado na Casa de origem.

Sala das Sessões,

Senadora Ana Júlia, Relatora.

É o seguinte o texto completo do parecer:

PARECER Nº 1.589, DE 2003 – PLEN

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003 (nº 1 858/2003, na origem), que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.

Relatora: Senadora Ana Júlia Carepa

I – Relatório

De iniciativa do Poder Executivo, vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA.

O Projeto, que recebeu pequenas modificações de caráter formal na Casa de origem, cria duzentos e trinta e nove cargos de Especialista em Recursos Hídricos, vinte e sete cargos de Especialista em Geoprocessamento e oitenta e quatro cargos de Analista Administrativo, define as atribuições dos cargos e fixa as respectivas remunerações, além de estabelecer normas de regência do Quadro de Pessoal da Agência. Cumpre observar que esses novos cargos são decorrentes da transformação de duzentos e sessenta e seis cargos de Regulador e de oitenta e quatro cargos de Analista de Suporte à Regulação, criados pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002.

Além das disposições específicas atinentes à ANA, o Projeto dispõe ainda sobre a nova tabela de remuneração dos cargos da Carreira de Agente Penitenciário Federal (art. 16), cria cargos em Comissão e funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo (arts. 19 e 20) e seiscentos cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (art. 21). Os cargos em comissão e funções comissionadas são criados sem aumento de despesas, mediante Compensação pela extinção de outros cargos de funções de confiança.

De acordo com o art. 22 do Projeto, “ficam convalidados os atos praticados com fundamento na Medida Provisória nº 124, de 11 de julho de 2003, e os dela decorrentes”. Esta MP versava sobre o mesmo assunto do Projeto, e foi revogada pela Medida Provisória nº 128, de 2003.

O art. 23 estabelece que os efeitos financeiros do Projeto se darão a partir de 14 de julho de 2003.

Na exposição de motivos que acompanha a Mensagem presidencial, esclarece o Executivo que a ANA

“foi instituída pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, sem que, contudo, houvessem sido criados os cargos destinados a compor o seu quadro de pessoal. Como ocorrido com outras autarquias especiais, criadas para prover o Governo Federal de instrumentos para a implantação de sua política de regulação, foi concedida à ANA autorização para, no prazo de trinta e seis meses, prover suas necessidades por meio de

contratações temporárias por excepcional interesse público.”

A exposição de motivos esclarece, outrossim, que:

1 – a ANA, única agência reguladora contemplada com cargos públicos, difere das demais pela sua principal característica de reguladora do uso de bens públicos, e não de serviços públicos;

2 – a criação de cargos em comissão e funções de confiança, sem aumento de despesas, visa a atender a demandas urgentes relacionadas com a conclusão do processo de reestruturação de diversos órgãos da Administração Federal; e,

3 – a criação de seiscentos cargos efetivos no INSS visa a suprir a carência de pessoal do Instituto, a substituição dos prestadores de Serviços atualmente terceirizados, cujos contratos tiveram seu fim determinados pelo Tribunal de Contas da União e o início da estruturação de novas Gerências – Executivas, Agências da Previdência Social e Unidades Avançadas de Atendimento, necessárias para melhorar o atendimento ao cidadão.

Assevera também o Executivo que o Projeto atende às exigências da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porquanto as despesas adicionais decorrentes estão em parte previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício, sendo que o restante está previsto no projeto de Lei Orçamentária para 2004.

II – Análise

Do ponto de vista da constitucionalidade e juridicidade, o Projeto não merece qualquer reparo. Trata-se de matéria situada na esfera de iniciativa privativa do Chefe do Executivo, nos termos do art. 61, § 1º, II, **a**, **c** e **e**, da Constituição da República.

Quanto ao mérito, as razões apresentadas pelo Chefe do Executivo são persuasivas e de molde a configurar a urgência e relevância das medidas propostas, todas consideradas perfeitamente consentâneas com as providências administrativas destinadas a dotar o Executivo de instrumentos idôneos para a realização do seu programa do governo.

A criação de novos cargos para a Agência Nacional de Águas, pela transformação dos previstos na Lei nº 10.410/02, significa um importante passo na

adequação dos meios para que as agências possam cumprir o seu papel, no que tange à formação de um quadro de pessoal qualificado. Pois não se trata apenas de mudar a denominação dos cargos, uma vez que o novo projeto preenche lacunas essenciais deixadas pelo diploma legal anterior. Essas lacunas dizem respeito à clara definição das atribuições e peculiaridades dos cargos, bem como à fixação dos seus vencimentos e das parcelas componentes de sua remuneração.

As agências reguladoras, tendo em vista a especificidade de sua atuação, entendida como função de Estado, não pode prescindir de um quadro de pessoal próprio, ficando à mercê de contratos temporários. Essa situação, que tem perdurado desde a criação da Agência Nacional de Águas (ANA) em 2000, ameaça a sua autonomia e não contribui para a consolidação do marco regulatório do setor, condição necessária para reduzir o risco regulatório e atrair investimentos privados.

Sob perspectiva semelhante, a criação de seiscentos cargos no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, visa dar condições ao Instituto de cumprir a sua missão institucional satisfatoriamente. Na exposição de motivos que acompanha o projeto, há dois fortes argumentos a serem considerados. De um lado, de caráter mais imediato, a criação dos cargos previstos permitirá a substituição de prestadores de serviços atualmente terceirizados, cujos contratos tiveram seu fim determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU. De outro, igualmente importante, permitirá a ampliação do atendimento ao cidadão, mediante a estruturação de novas Gerências-Executivas, Agências da Previdência Social e Unidades Avançadas de Atendimento.

Por fim, o projeto em análise visa ainda a corrigir inconsistência presente na Lei nº 10.693/03, que inviabiliza a identificação objetiva da composição remuneratória do cargo de Agente Penitenciário Federal. De acordo com a exposição de motivos, mantém-se o espírito inicial do art. 4º da referida lei, mas cumpre-se a necessidade de ser fixado o vencimento básico da carreira e explicitado, com clareza, a composição remuneratória, mediante a atribuição de denominação às gratificações e indicação dos respectivos percentuais que devem incidir sobre o vencimento básico.

III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade, pela juridicidade e no mérito pelo acolhimento do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de

2003, na forma como foi aprovado na Casa de origem.

Sala das Sessões, Presidente – **Ana Júlia Carepa**, Relatora.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã para deliberação, quando poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, nos termos do art. 345, III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 3**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2003 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador José Jorge, que altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, tendo

Parecer favorável, sob nº 1.149, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Magalhães.

A matéria constou da pauta da sessão deliberativa ordinária do dia 30 de outubro último, quando teve sua votação transferida para hoje.

Passa-se à votação.

Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador José Jorge. V. Exª dispõe de cinco minutos para encaminhar a votação, porque a discussão já está encerrada.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Emenda Constitucional nº 32, de 2001, que alterou a sistemática de tramitação das medidas provisórias, representou, sem dúvida, um grande passo no sentido da racionalização do instituto e da recuperação do prestígio do Poder Legislativo.

Esse diploma legal teve a sua origem nesta Casa, com a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, cujo primeiro signatário foi o então Senador Esperidião Amin.

Na redação originariamente aprovada pelo Senado Federal, previa-se que as medidas provisórias passassem a ser apreciadas, separadamente, pelas

Casas do Congresso Nacional, iniciando-se a sua votação alternadamente em cada uma delas.

Encaminhada a matéria à Câmara dos Deputados, aquela Casa aprovou substitutivo à proposição prevendo a continuidade da tramitação daquelas espécies normativas em sessão conjunta do Congresso Nacional.

Retornando a PEC a esta Câmara Alta, o Plenário do Senado Federal recuperou a idéia da tramitação separada com o início da votação alternadamente em cada Casa.

Dessa feita, a Câmara dos Deputados, no segundo exame da matéria, manteve a apreciação separada das medidas provisórias pelas Casas Legislativas, mas determinou que elas tivessem a sua votação sempre iniciada naquela Casa.

Quando a matéria voltou, pela segunda vez, ao reexame do Senado Federal, em 2001, o seu Relator, o ilustre Senador Osmar Dias, apresentou relatório no qual afirmava:

(...) não é (...) possível aprovar a alteração promovida pela Câmara dos Deputados quanto ao processo legislativo de apreciação das medidas provisórias, para retirar a alternância de seu início entre as Casas do Congresso e estabelecer a regra de que sempre principiará pela Câmara dos Deputados. Essa alteração representa, na prática, uma redução do papel do Senado Federal na sistemática de exame das medidas provisórias, uma vez que, se aprovada, esta Casa acabaria limitada a homologar as decisões da Câmara Baixa. Em nosso entendimento, a alternância prevista na redação anterior da proposição é, sem dúvida, mais adequada e resgata a isonomia entre as Casas do Congresso Nacional.

Nos debates ocorridos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, entretanto, S. Ex^a acabou convencido de que, naquele momento, impunha-se a necessidade de aprovar a proposição que, em seu mérito essencial, constituía importante avanço democrático e que, após seis anos de tramitação, era apreciada pelo Senado Federal pela terceira vez.

Podemos afirmar que foi correta a decisão tomada naquele contexto em que a aprovação da proposta de emenda à Constituição referente às medidas provisórias era inadiável.

A realidade observada desde então, no entanto, vem comprovando os temores existentes à época. O

Senado Federal, premido pelos prazos reduzidos e fatais, tem tido grande dificuldade em debater, adequadamente, as medidas provisórias que, via de regra, chegam aqui já trancando a pauta desta Casa. Ou seja, efetivamente, temos assistido a uma redução inaceitável do nosso papel institucional, e temos funcionado, na matéria, como mera instância homologatória das decisões tomadas na Câmara dos Deputados.

Torna-se, assim, imprescindível, para manter o equilíbrio e a autonomia das Casas do Congresso Nacional, que resgatemos a redação original da proposta que deu origem à Emenda Constitucional nº 32, de 2001, prevendo que as medidas provisórias tenham a sua votação iniciada, alternadamente, em cada uma delas.

Sr. Presidente, tive a oportunidade também de examinar o que aconteceu com as medidas provisórias enviadas para o Congresso Nacional a partir de 2003. Foram quarenta e quatro medidas provisórias aprovadas – peço atenção a essa parte. O tempo de tramitação dessas medidas provisórias aprovadas na Câmara dos Deputados foi de praticamente sessenta e cinco dias para cada uma, enquanto o tempo médio de tramitação no Senado foi de apenas oito dias. Enquanto a Câmara teve sessenta e cinco dias, em média, para discutir cada uma dessas medidas provisórias aprovadas, o Senado teve apenas 8,73 dias para fazê-lo. E dessas, apenas oito foram alteradas pelo Senado; trinta e quatro medidas provisórias foram aprovadas exatamente como vieram da Câmara.

Então, na realidade, entendo necessário refazer-se esse equilíbrio. Esta Proposta de Emenda à Constituição refaz o equilíbrio na medida em que um projeto entra pela Câmara e outro pelo Senado. Desse modo, Sr. Presidente, principalmente, é possível que um projeto aprovado no Senado vá para a Câmara, fazendo-se, a partir daí, uma negociação. Surgiria, então, um sistema novo, em que o equilíbrio pode ser finalmente conseguido.

Portanto, peço a todos os Senadores o voto favorável a esse Projeto de Emenda à Constituição, para que não só ela possa restabelecer o equilíbrio entre a Câmara e o Senado na análise das medidas provisórias, mas principalmente que ela seja um ponto de apoio importante na definição em discussão na Câmara dos Deputados.

Eu gostaria de terminar o meu pronunciamento agradecendo ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que foi o Relator dessa emenda à Constituição, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pelo seu parecer favorável.

Muito obrigado.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador Demóstenes Torres, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (PFL – GO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr^{as} e Srs. Senadores, de fato, a proposta apresentada e bem relatada pelo Senador José Jorge é fundamental para que o Senado possa recobrar, inclusive, a sua autoridade perante o Congresso Nacional. As medidas provisórias, que são um método de se iniciar o processo legislativo, naturalmente se encontram bastante prejudicadas, porque o Senado jamais dá a última palavra, sempre voltam para a Câmara e, em muitos casos, acordos feitos aqui são inteiramente desrespeitados.

É uma proposta sábia, é uma proposta justa. E é óbvio que temos de iniciar a tramitação do processo legislativo pelas duas Casas, sob pena de o Senado fazer um papel secundário e dar sempre uma colaboração absolutamente sem importância às medidas provisórias, que, pela própria definição, são as medidas mais urgentes e que merecem maior consideração por parte do Congresso Nacional.

De sorte que voto inteiramente de acordo com o parecer do Senador José Jorge.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Para encaminhar, tem a palavra V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sabemos que as medidas provisórias foram implantadas, no Brasil, num momento em que se pensava na adoção do regime parlamentarista. As medidas provisórias não foram usadas em um regime Parlamentarista, mas em um regime essencialmente presidencialista.

Por isso que houve alguns exageros, alguns excessos, que o Senado procurou conter por meio de propostas que foram aqui aprovadas e que tiveram como relator, inicialmente, o Senador Josaphat Marinho. Mas essas medidas provisórias, que foram regulamentadas inicialmente pelo Senado, chegando à Câmara dos Deputados, a Câmara praticamente se arvorou como a única proprietária da deliberação sobre as mesmas.

Portanto, Sr. Presidente, esta proposição, de autoria do Senador José Jorge, procura corrigir essa distorção; a regulamentação anterior que está em vigor torna o Senado Federal uma Casa secundária. Sendo apreciada sempre inicialmente na Câmara dos Deputados, era reservado para o Senado Federal um papel de segunda categoria, porque praticamente o que era aprovado pela Câmara dos Deputados o Senado referendava. Agora não. Com a aprovação dessa proposta, que teve como Relator o Senador Antonio Carlos Magalhães, temos certeza absoluta que o equilíbrio entre os poderes do Congresso Nacional será restabelecido. Quando o Senado Federal receber uma medida provisória para apreciar, a seguinte medida provisória será apreciada pela Câmara dos Deputados.

Trata-se de um papel preponderante que o Senado Federal estava deixando de fazer no recinto do Congresso Nacional. Neste instante, com a aprovação dessa proposta, haveremos de mostrar o verdadeiro papel da Casa Legislativa, da Câmara Alta que é o nosso Senado.

Meus parabéns, portanto, ao Senador José Jorge pela iniciativa louvável, que fortalece, sem dúvida alguma, não apenas o Senado Federal, por colocar as coisas nos seus devidos lugares, mas também o Congresso Nacional, que se reabilita com o equilíbrio entre as duas Casas.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, o Senador José Jorge foi muito feliz na apresentação dessa proposta. Certamente, com a experiência de muitos anos no Parlamento, tanto o autor, Senador José Jorge, quanto o Relator, Senador Antonio Carlos Magalhães, podem ver a importância e a necessidade de se alterar o § 8º do art. 62, por uma razão: temos de dar o valor devido, necessário ao Senado da República.

Se iniciarmos todas as propostas pela Câmara dos Deputados, é evidente que sempre chegaremos ao Senado; se fizermos qualquer alteração aqui, esta voltará à Câmara dos Deputados e lá ficará encerrado o assunto. Vejo que na proposta feita anteriormente em discussões, em comissões, quando o Senador Aloizio Mercadante, com o Líder do Governo, propunha que as propostas que chegavam ao Parlamento, tanto da reforma da previdência quanto da reforma tributária, poderiam, sim, chegar uma pela Câmara e

outra pelo Senado. Não foi aceita a proposta do Líder. Se tivesse sido aceita teríamos andado muito mais rapidamente na discussão tanto de uma reforma como de outra.

A proposta que se faz agora é para resolver definitivamente o encaminhamento das medidas provisórias. É uma medida acertada, muito bem pensada, muito bem apresentada pelo Senador José Jorge, e certamente com o relatório absolutamente correto e completo feito pelo Senador Antonio Carlos Magalhães.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria louvar a iniciativa do Senador José Jorge, que em muito boa hora procura dar operacionalidade ao instituto das medidas provisórias que, na verdade, são sucedâneas do decreto-lei, instrumento importante para a governabilidade. É preciso reconhecer isso. Mas também é necessário reconhecer que precisa de um balizamento que garanta as prerrogativas ao Legislativo e não garanta excessos ao Executivo.

S. Ex^a, por entender, e entender bem, de Congresso, com a experiência de ex-Deputado e de Senador, mais de quatro anos de mandato, propõe com muita lucidez uma matéria que, acredito, será aprovada por unanimidade. Espero e desejo – porque a idéia é boa e merece todos os votos do Senado – dividir o início da tramitação das MPs parte pela Câmara, parte pelo Senado. É fácil fazer o levantamento do número de sessões em que, no ano de 2003, tivemos a pauta obstruída por MPs presentes. Foram 43 dias de obstrução, que poderiam – se essa emenda estivesse aprovada – na pior das hipóteses, ser reduzidos a 22 dias, se as MPs tivessem ingressado parte pela Câmara e parte pelo Senado. O que se pretende, portanto, é dar celeridade ao processo legislativo. A iniciativa é boa. Não vejo nenhuma contra-indicação. O PFL louva a iniciativa do seu correligionário e pede o voto “sim” para a matéria.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, da mesma forma que o PFL, o PMDB entende que a Proposta de Emenda à Constituição nº 27 é fundamental para o aprimoramento desta Instituição. Sem dúvida alguma, ela aprimora o bicameralismo e fortalece a tramitação das medidas provisórias ao determinar que elas terão sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. De modo que a recomendação da Bancada do PMDB, como um todo, é pelo voto favorável à aprovação da PEC que tem como primeiro signatário o Senador José Jorge e como Relator o Senador Antonio Carlos Magalhães, que, inclusive, fez um brilhante trabalho. Cumprimentando o Relator e o primeiro signatário, o PMDB recomenda o voto favorável.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio para encaminhar a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso Colega, Senador José Jorge, é um homem sábio, e a sua sabedoria se estampa na sobriedade dos seus gestos, das suas palavras, no aproveitamento de cada minuto da sua experiência parlamentar. Tenho no Senador José Jorge alguém para admirar e, muitas vezes, seguir do ponto de vista da opinião que expende quando relata uma matéria, quando adianta à Casa uma propositura.

Do jeito que está, Sr. Presidente, é ruim para o Senado Federal. Como propõe o Senador José Jorge, se restabelece o equilíbrio. Não há **capitis diminutio** para a Câmara, e o Senado recupera o prestígio que lhe tem sido subtraído. Portanto, o que se recomenda à Bancada do PSDB é o voto, muito claro, a favor da sábia propositura do Senador José Jorge, que tanto honra este Parlamento, Sr. Presidente.

O voto, portanto, é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa solicita às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

A Presidência determina à Secretaria-Geral da Mesa que prepare o computador de votação.

Votação da Proposta.

As Senhoras e os Senhores Senadores já podem votar.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Se todos já votaram, procederei à apuração.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Ainda não votei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Falta o Senador Romero Jucá.

Temos **quorum** qualificado de três quintos dos Senadores que compõem a Casa.

Se todos os Srs. Senadores e as Sr^{as}. Senadoras já votaram, procederei à apuração.

Encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27, DE 2003 (1º TURNO)

ALTERA O § 8º DO ART. 62 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA DETERMINAR QUE AS MEDIDAS PROVISÓRIAS TERÃO A SUA VOTAÇÃO INICIADA, ALTERNADAMENTE, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E NO SENADO FEDERAL

Num.Sessão: **1**
Data Sessão: **4/11/2003**

Num.Votação: **1**
Hora Sessão: **14:30:00**

Abertura: **4/11/2003 17:00:08**
Encerramento: **4/11/2003 17:12:04**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM
Bloco-PT	MS	DELCIDIO AMARAL	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM
Bloco-PT	DF	EURÍPEDES CAMARGO	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM
Bloco-PT	PR	FLAVIO ARNS	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM
Bloco-PSB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	SIM
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PPS	CE	PATRICIA SABOYA GOMES	SIM
PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PFL	SP	ROMÉU TUMA	SIM
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM
PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : **62**
Votos NÃO : **00** **Total : 62**
Votos ABST. : **00**


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 62 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Não houve abstenção.

Total: 62 votos.

A matéria foi aprovada e constará oportunamente da Ordem do Dia para o segundo turno, obedecido o interstício regimental.

É a seguinte a Proposta de Emenda à Constituição aprovada, em primeiro turno

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 27, DE 2003**

Altera o art. § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O § 8º do art. 62 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62.

§ 8º As medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.

.....(NR)

Justificação

A Emenda Constitucional nº 32, de 2001, que alterou a sistemática de tramitação das medidas provisórias, representou, sem dúvida, um grande passo no sentido da racionalização do instituto e da recuperação do prestígio do Poder Legislativo.

Esse diploma legal teve a sua origem nesta Casa, com a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1995, cujo primeiro signatário foi o então Senador Esperidião Amin.

Na redação originalmente aprovada pelo Senado Federal previa-se que as medidas provisórias passassem a ser apreciadas, separadamente, pelas Casas do Congresso Nacional, iniciando-se a sua votação, alternadamente, em cada uma delas.

Encaminhada a matéria à Câmara dos Deputados, aquela Casa aprovou substitutivo à proposição prevendo a continuidade da tramitação daquelas es-

pécies normativas em sessão conjunta do Congresso Nacional.

Retornando a PEC a esta Câmara Alta, o Plenário do Senado Federal recuperou a idéia da tramitação separada com o início da votação alternadamente em cada Casa.

Desta feita, a Câmara dos Deputados, no segundo exame da matéria, manteve a apreciação separada das medidas provisórias pelas Casas Legislativas, mas determinou que elas tivessem a sua votação sempre iniciada naquela Casa.

Quando a matéria voltou, pela segunda vez, ao reexame do Senado Federal, em 2001, o seu relator, o ilustre Senador Osmar Dias, apresentou relatório no qual afirmava:

(...) não é (...) possível aprovar a alteração promovida pela Câmara dos Deputados quanto ao processo legislativo de apreciação das medidas provisórias, para retirar a alternância de seu início entre as Casas do Congresso e estabelecer a regra de que sempre principiará pela Câmara dos Deputados. Essa alteração representa, na prática, uma redução do papel do Senado Federal na sistemática de exame das medidas provisórias, uma vez que, se aprovada, esta Casa acabaria limitada a homologar as decisões da Câmara Baixa. Em nosso entendimento, a alternância prevista na redação anterior da proposição é, sem dúvida, mais adequada e resgata a isonomia entre as Casas do Congresso Nacional.

Nos debates ocorridos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, entretanto, Sua Excelência acabou convencido de que, naquele momento, impunha-se a necessidade de aprovar a proposição que, em seu mérito essencial, constituía importante avanço democrático e que, após seis anos de tramitação, era apreciada pelo Senado Federal pela terceira vez.

Podemos afirmar que foi correta a decisão tomada naquele contexto em que a aprovação da proposta de emenda à Constituição referente às medidas provisórias era inadiável.

A realidade observada desde então, no entanto, vem comprovando os temores existentes à época. O Senado Federal, premido pelos prazos reduzidos e fatais, tem tido grande dificuldade em debater, adequadamente, as medidas provisórias que, via de regra, chegam aqui já trancando a pauta desta Casa, ou seja, efetivamente, temos assistido a uma redução inaceitável do nosso papel institucional, e temos funcionado, na matéria, como mera instância homologa-

tória das decisões tomadas na Câmara dos Deputados.

Torna-se, assim, imprescindível, para manter o equilíbrio e a autonomia das Casas do Congresso Nacional, que resgatemos a redação original da proposta que deu origem à Emenda Constitucional nº 32, de 2001, prevendo que as medidas provisórias tenham a sua votação iniciada, alternadamente, em cada uma delas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 4:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2003**

Segunda sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Jorge Bornhausen, que altera a redação da alínea “b” e acrescenta alínea “c” ao inciso XXIII do art. 21, e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal (dispondo sobre o regime de permissão e utilização de radioisótopos, e pesquisa, lavra, enriquecimento, reprocessamento, industrialização e comércio de minerais e minerais nucleares e derivados) tendo

Parecer sob nº 1.498, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 5:

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 11, DE 2001**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2001, tendo com primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que

altera a redação do art. 102, inciso I, alínea h, e acrescenta inciso XII ao art. 109 da Constituição Federal, permitindo ao Supremo Tribunal Federal delegar aos Juízes Federais de 1ª instância a homologação de sentença estrangeira relativa à separação judicial e divórcio, tendo

Parecer favorável, sob nº 383, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Em discussão. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.069, DE 2003

Excelentíssimo Senhor Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Nos termos do disposto no art. 258 do Regimento Interno do Senado, requeiro apensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2001, à Proposta de Emenda à Constituição nº 79, de 2003, por regularem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. –
Senador **Juvêncio da Fonseca**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento que pede o apensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 11 à Proposta de Emenda à Constituição nº 79, por regularem a mesma matéria.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Item 6:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 67, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência), tendo

Parecer sob nº 1.486, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana, favorável à Proposta, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; com votos em separado dos Senadores Demóstenes Torres e outros, Efraim Moraes, Álvaro Dias, Arthur Virgílio, Paulo Octávio, José Jorge, Leonel Pavan e Almeida Lima.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

À Proposta foram oferecidas 181 emendas.

Transcorre hoje a segunda sessão de discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador João Ribeiro.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 182, (DE PLENÁRIO) (Emenda à Constituição nº 67, de 2003)

Suprima-se as expressões “o subsídio do prefeito, e”, “do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio” e “, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos.”, constantes do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do artigo 1º da PEC nº 67,

de 2003 e, em consequência, do caput do artigo 9º da referida PEC as expressões “o subsídio do Prefeito, e”, “do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio” e “, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos.”

Justificação

A fixação de três subtetos distintos nos Estados estabelece desequilíbrio na administração pública atingindo as carreiras do Poder Executivo, da Assembléia Legislativa, inclusive do Tribunal de Contas do Estado.

Na União foi preservada a simetria, na fixação de um mesmo limite remuneratório para os servidores, dos Três Poderes, tendo como único paradigma a remuneração dos Membros do Supremo Tribunal Tribunal Federal.

O estabelecimento de subtetos diferenciados nos Estados além de criar classes de servidores, também não considera a natureza, o grau e responsabilidade e a complexidade do cargo.

Não é conveniente submeter as carreiras públicas a limite de remuneração baseado em subsídio de agentes políticos, como é o caso de Governadores e Deputados Estaduais, sendo melhor critério razoabilidade, subteto baseado no subsídio de Desembargador, por ser carreira pública.

Agregue-se a isso a realidade da Administração Pública Estadual ser diferenciada, vez que há Estados nos quais o subsídio do Governador é de valor aproximado ao do subsídio do Ministro do STF, enquanto que em outros, esse valor é inferior a metade do valor proposto como teto federal.

A presente proposta de emenda preserva os princípios constitucionais da igualdade, da isonomia, da proporcionalidade e da razoabilidade, além de manter simetria do limite remuneratório estadual com o teto federal pois com a supressão estabelecer-se-á como paradigma o subsídio dos Desembargadores dos Tribunais de Justiça Estaduais, limitados a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal do Ministro do STF.

Sala das Sessões, – Renan Calheiros – Gilberto Mestrinho – Antonio Carlos Valadares – Leomar Quintanilha – Papaléo Paes – Ney Suassuna – Hélio Costa – Garibaldi Alves Filho – Luiz Otávio – Valdir Raupp – João Alberto Souza – Sérgio Guerra – Ramez Tebet – José Maranhão – José Batis-

ta Matos – Romero Jucá – Alberto Silva – Maguito Vilela – Valmir Amaral – Gérson Camata – Sérgio Cabral – Mão Santa – Teotônio Vilela – José Agripino – José Bornhausen – Antonio Carlos Magalhães – Aelton Freitas – Rodolpho Tourinho – Fernando Bezerra – Guilherme Vergílio.

EMENDA Nº 183, DE PLENÁRIO

(À PEC nº 67, de 2003)

Inclua-se o seguinte parágrafo no artigo 40 da Constituição Federal de 1988, renumerando-se os demais, nos moldes do artigo 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003.

“Art. 40.

.....

§ 19. A constituição a que se refere o parágrafo anterior não será cobrada de aposentados ou pensionistas com idade igual ou superior a setenta anos ou de portadores de doença grave ou incurável, conforme dispuser a lei.

§ 20.”

Justificação

A presente emenda visa a desonerar as pessoas idosas e as vitimadas por doenças graves e incuráveis da contribuição dos inativos, tendo em vista que esses grupos já suportam enorme parcela de despesas na área de saúde.

Como se sabe, esses ônus provêm do fato de a precariedade do sistema público de saúde obrigar, na maioria das vezes, o atendimento em hospitais e clínicas particulares, a preços relativamente elevados. Ademais, os planos de saúde têm tarifas reguladas em função da idade, punindo os mais idosos.

Diante desses argumentos, apresentamos esta proposta de largo alcance social e de inquestionável justiça.

Senadores: **Renan Calheiros – Alberto Silva – Maguito Vilela – Valmir Amaral – Gerson Camata – Reginaldo Duarte – Ramez Tebet – Sibá Machado – Gilberto Mestrinho – Antônio Carlos Valadares – Leomar Quintanilha – Papaléo Paes – Ney Suassuna – Hélio Costa – Garibaldi Alves Filho – Luiz Otávio – Valdir Raupp – João Alberto Souza – Sérgio Guerra – José Maranhão – João Batista Mota – Romero Jucá – Sérgio Cabral – Mão Santa – Teotônio Vilela – José Agripino – Jorge Bornhausen – Antonio Carlos Magalhães – Aelton Freitas – Rodolpho Tourinho – Fernando Bezerra – Arthur Vergílio.**

EMENDA Nº 184, DE PLENÁRIO

(À PEC nº 67, de 2003)

Acrescenta-se ao art. 40 da Constituição Federal, nos termos do que dispõe o art. 1º da PEC nº 67, de 2003, na redação dada pelo relator na CCJ, os seguintes §§ 21 e 22:

“Art. 1º

Art. 40.

.....

§ 21. A unidade gestora que trata o § 20 contará com colegiado, no qual é garantia a participação paritária de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, cabendo-lhe, na forma da lei, acompanhar, fiscalizar e controlar sua administração, receitas e despesas, podendo requisitar ao sistema de controle interno do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas da União a realização de inspeções e auditorias.(NR)”

§ 22 A lei disporá sobre as formas de acesso do público às informações financeiras tais como receitas, despesas, necessidades de financiamento, dívida ativa e recuperação de créditos, visando a permitir a transparência e o controle social sobre as contas do regime próprio de previdência dos servidores públicos.

Justificação

A emenda que oferece à PEC nº 67 de 2003, destina-se a garantir que a administração dos proventos e pensões do Regime Próprio dos servidores públicos conte com a participação igualitária entre os três Poderes. Na forma da redação vinda da Câmara dos Deputados vendou-se a existência de mais de um regime próprio em cada ente estatal, mas não ficou claro como será a gestão desse regime.

Além disso, busca-se uma maior transparência na gestão financeira e patrimonial dos recursos.

Valmir Amaral – Sergio Gerra – Maguito Vilela – Gerson Camata – Renan Calheiros – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Sibá Machado – Gilberto Mestrinho – Antonio Carlos Valadares – Leomar Quintanilha – Papaléo Paes – Ney Suassuna – Hélio Costa – Garibaldi Alves Filho – Luiz Otávio – Valdir Raupp – João Alberto Souza – Sérgio Guerra

– José Maranhão – João Batista Motta – Romero Jucá – Alberto Silva – Sérgio Cabral – Mão Santa – Teotônio Vilela – José Agripino – Jorge Bornhausen – Antonio Carlos Magalhães – Aelton Freitas – Rodolpho Tourinho – Fernando Bezerra – Arthur Virgílio.

EMENDA Nº 185, DE PLENÁRIO
(À PEC nº 67, de 2003)

Acrescente-se o § 13 ao artigo 201 da Constituição Federal de 1988, nos termos em que dispõe o artigo 1º da Emenda Constitucional nº 67, de 2003 (nº 40, de 2003, na Câmara dos Deputados)

Art. 1º

Art. 201.

§ 13. A inclusão previdenciária contemplará as donas de casa de baixa renda, cujo sistema de contribuição e benefícios será definidos em lei.

Justificação

Em carta dirigida ao Parlamento brasileiro, as instituições congregam mulheres donas de casa revelaram que “sessenta e três milhões de mulheres brasileiras declararam cuidar de afazeres domésticos”. Destas, 7 milhões e 440 mil têm sessenta anos ou mais. Um milhão e 74 mil têm renda familiar igual ou menor do que dois salários mínimos, ou individual menor do que um, não recebe aposentadoria e ainda cuida das atividades do lar (PNAD-2001).”

O objetivo desta proposição é incluir a parcela das donas de casa menos favorecidas financeiramente na rede de proteção de seguro social, resultando em melhoria dos padrões de subsistência dessas mulheres, quando de sua aposentadoria, bem como na geração de nova fonte de financiamento previdenciário

Senador **Maguito Vilela** – Renan Calheiros – Valmir Amaral – Sibá Machado – Gerson Camata – Reginaldo Duarte – Ramez Tebet – Alberto Silva – Gilberto Mestrinho – Antônio Carlos Valadares – Leomar Quintanilha – Papaléo Paes – Ney Suassuna – Hélio Costa – Garibaldi Alves Filho – Luiz Otávio – Valdir Raupp – João Alberto Souza – Sérgio Guerra – José Maranhão – João Batista Motta – Romero Jucá – Maguito Vilela – Valmir Amaral – Gerson Camata – Sérgio Cabral – Mão Santa – Teotônio Vilela Filho – José Agripino – Jorge Bor-

nhausen – Antônio Carlos Magalhães – Aelton Freitas – Rodolpho Tourinho – Fernando Bezerra – Arthur Virgílio.

EMENDA Nº 186, DE PLENÁRIO
(À PEC nº 67, de 2003)

Insira-se o seguinte § 2º ao texto do artigo 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, renumerando-se os demais.

“Art. 2º

.....

§ 2º Ao servidor que falte menos de três anos para a aquisição do direito à aposentadoria voluntária, conforme o artigo 8º da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, e que optar pela não antecipação prevista no parágrafo anterior, assegurar-se-á a redução de três anos na idade fixada para a aposentadoria voluntária.

.....”

Justificação

A presente emenda visa a amenizar os impactos da nova regra da transição proposta pela PEC nº 67 sobre a vida do servidor que estiver em processo de aquisição dos direitos assegurados no texto anterior da Constituição.

Assim, sugere-se criar um modelo mais justo de transição, sem, no entanto, afetar o cerne da reforma previdenciária, ou seja, dá-se ao servidor que estiver com menos de três anos para adquirir o direito à aposentadoria voluntária a oportunidade de permanecer no exercício de suas funções até o implemento da condição nova regra de idade, sem redução nos seus estímulos.

Renan Calheiros – José Agripino – Valmir Amaral – Maguito Vilela – Gerson Camata – Reginaldo Duarte – Alberto Silva – Sibá Machado – Gilberto Mestrinho – Antônio Carlos Valadares – Papaléo Paes – Ney Suassuna – Hélio Costa – Garibaldi Alves Filho – Luiz Otávio – Valdir Raupp – João Alberto Souza – Sérgio Guerra – José Maranhão – João Batista Mattos – Romero Jucá – Sérgio Cabral – Mão Santa – Ramez Tebet – Teotônio Vilela – Jorge Bornhausen – Antônio Carlos Magalhães – Aelton Freitas – Rodolfo Tourinho – Fernando Bezerra – Arthur Virgílio.

EMENDA Nº 187, DE PLENÁRIO

(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se ao art. 8º da PEC nº 67, de 2003, a seguinte redação, suprimindo-se, em decorrência, o § 6º do art. 2º e parágrafo único do art. 7º

“Art. 8º observado o disposto no art. 37, XI, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, cujo ingresso na administração pública, direta, autárquica e funcional tenha ocorrido até a data da publicação desta emenda, bem como as pensões de seus dependentes, serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que for alterada a remuneração dos servidores em atividade, devendo também ser estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes de transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão. (NR)

Justificação

A presente emenda procura corrigir uma distorção havida na proposta aprovada na Câmara dos Deputados, relacionada ao devido reajustamento dos benefícios dos aposentados e pensionistas, com base nas alterações dos servidores da ativa.

Com isso, pretende-se humanizar a PEC nº 67, resguardando-se os direitos dos milhões de servidores aposentados e pensionistas que tanto contribuíram, na ativa, para a melhoria dos padrões da Administração Pública.

Espera-se, portanto, o apoio do Congresso Nacional a esta iniciativa.

Renan Calheiros – Teotônio Vilela – José Agripino – Jorge Bornhausen – João Ribeiro – Papaléo Paes – Paulo Paim – Antônio Carlos Magalhães – Aelton Freitas – Rodolpho Tourinho – Fernando Bezerra – Arthur Virgílio – Alberto Silva – Garibaldi Alves Filho – Valmir Amaral – Ramez Tebet – José Maranhão – Tasso Jereissati – Ney Suassuna – Mão Santa – Eduardo Siqueira Campos – César Borges – Gilberto Mestrinho – Heloísa Helena – Roseana Sarney – Heráclito Fortes – Gerson Camata.

EMENDA Nº 188, DE PLENÁRIO

(à PEC nº 67, de 2003)

Acrescenta-se o seguinte artigo 12 ao texto da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, nos termos do Substitutivo apresentado pelo Relator na CCJ.

“Art.12 Ressalvados os investimentos que visem a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, os recursos de propriedade do fundo a que se refere o artigo 249 e daqueles que forem criados no âmbito do regime complementar previsto no § 14, do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluídos os rendimentos, deverão ser destinados apenas ao pagamento de benefícios previdenciários previstos em lei e em despesas operacionais ou administrativas que sejam vinculadas diretamente ao funcionamento desses fundos, sendo vedada a concessão de empréstimos de qualquer natureza aos entes federados.

Parágrafo único. A lei disporá sobre a publicidade das informações patrimoniais, contábeis, financeiras e atuariais dos fundos a que se refere o **caput**, visando à transparência e ao controle social da sua gestão.”

Justificação

A Emenda que ora se apresenta tem por fim evitar que haja distorções nas aplicações dos recursos arrecadados pelos fundos de previdência no setor público, inibindo práticas de desvios que acabariam por comprometer financeiramente a saúde dos planos de previdência doravante implementados.

Com isso, dá-se **status** constitucional à obrigatoriedade de aplicação desses dinheiros em despesas com os benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões), de forma a reduzir as chances de formação de déficits no sistema de aposentadoria dos servidores públicos. Em suma, veda-se de maneira explícita a utilização dos fundos.

Ao limitar as aplicações dos fundos a investimentos que visem ao seu equilíbrio financeiro e atuarial, a despesas com benefícios previdenciários e a despesas diretamente relacionadas ao seu funcionamento operacional, garante-se a estrita vinculação dos fundos aos compromissos previdenciários a que se propõem.

Por fim, o parágrafo único estipula o controle social das receitas e despesas desses fundos, inclusive sob o ponto de vista atuarial, prestigiado o princípio constitucional da publicidade da gestão pública.

Senador Renan Calheiros – Valmir Amaral – Maguito Vilela – Sibá Machado – Reginaldo Duarte – Alberto Silva – Ramez Tebet – Gilberto Mestrinho – Antonio Carlos Valadares – Leomar Quintanilha – Papaléo Paes – Ney Suassuna – Hélio Costa – Garibaldi Alves Filho – Luiz Otávio – Valdir

Ralpp – João Alberto Souza – José Maranhão – João Batista Mota – Romero Jucá – Maguito Vilela – Valmir Amaral – Gerson Camata – Sergio Cabral – Mão Santa – Teotônio Vilela – José Agripino – Jorge Bornhausen – Antonio Carlos Magalhães – Aelton Freitas – Rodolfo Tourinho – Fernando Bezerra – Arthur Virgílio.

EMENDA Nº 189, DE PLENÁRIO

Dê-se ao § 7º, do art. 40 da Constituição Federal a seguinte redação:

§ 7º Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:

I – ao valor da totalidade dos proventos do servidor aposentado falecido, à data do óbito;

II – ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento caso em atividade na data do óbito.

Justificação

A emenda em tela objetiva preservar a intenção do Constituinte originário, que percebe que o desenvolvimento, do Brasil exigia dotar o serviço público de excelência e qualidade, sendo os princípios pilares, para isso, a dedicação exclusiva do servidor e a constituição de carreira no serviço público, apenas possíveis com a instituição de pensões nada mais é do que uma garantia para que o serviço público seja exercido seguro os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, como rege o art. 37 da Lei Maior.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2003. – Senador **Mozarildo Cavalcanti – João Ribeiro – Leomar Quintanilha – Valdir Raupp – Marco Maciel – Demóstenes Torres – Papaléo Paes – Augusto Botelho – Jonas Pinheiro – Antonio Carlos Valadares – João Baptista Motta – Lúcia Vânia – José Agripino – Garibaldi Alves Filho – Almeida Lima – Patrícia Saboya Gomes – Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca – Ney Suassuna – Gilberto Mestrinho – Roseana Sarney – Jorge Bornhausen – Ana Júlia Carepa – Marcelo Crivella – César Borges – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio.**

EMENDA Nº 190, DE PLENÁRIO

Suprima-se do § 15, do art. 40 contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição, nº 67, de 2003, a seguinte expressão:

“... que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

Justificação

A exclusividade da modalidade de contribuição definida considera que em tal modelo o servidor sabe previamente com quanto irá contribuir, mas não saberá certamente o quanto irá receber a título de complementação, já que esta dependerá de uma série de variáveis, desde as taxas de juros, passando pela competência gerencial dos fundos de pensão, até as especulações e oscilações do mercado financeiro nacional e internacional.

Esta modalidade cria uma certeza para o fundo de pensão e ao mesmo tempo uma incerteza para o participante desse fundo.

A Emenda em tela visa corrigir essa injusta distorção.

Sala das Sessões de de 2003. – Senador **Mozarildo Cavalcanti – João Ribeiro – Leomar Quintanilha – Valdir Raupp – Fátima Cleide – Marco Maciel – Demóstenes Torres – Papaléo Paes – Augusto Botelho – Jonas Pinheiro – Antonio Carlos Valadares – João Batista Mota – Lúcia Vânia – José Agripino – Garibaldi Alves Filho – Almeida Lima – Patrícia Saboya – Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca – Ney Suassuna – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Roseana Sarney – Jorge Bornhausen – Ana Júlia Carepa – Marcelo Crivella – César Borges – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio.**

EMENDA Nº 191, DE PLENÁRIO

Dê-se ao § 15 do art. 40 da Constituição Federal a seguinte redação:

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por Lei de iniciativa do Poder Executivo por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública com gestão paritária, observadas as disposições de lei complementar definidora de normas gerais e o art. 202 da Constituição Federal e seus parágrafos.

Justificação

A presente emenda visa transferir para a esfera de competência de cada ente federativo a criação do regime de previdência complementar de seus respec-

tivos servidores, reservando a Lei Complementar a função de definir as normas gerais.

A necessidade de Lei Complementar para definir as normas gerais atende ao imperativo de perenidade e da uniformidade da previdência em todo território nacional. Tal exigência, além de garantir a uniformidade das regras previdenciárias, assegurará que qualquer discussão sobre o tema seja amplamente debatida pelo Congresso Nacional. Isso impedirá que surja, em cada um dos entes Federativos, regimes previdenciários diversos, comprometendo os valores da certeza e da segurança jurídica, que num Estado Democrático de Direito, devem ser perseguidos diuturnamente.

A exigência de gestão partidária para as entidades fechadas de previdência complementar permitirá aos interessados, no caso, os servidores públicos, a participarem da administração dos recursos, diminuindo as possibilidades de má gestão de terceiros.

A exclusão da modalidade de contribuição definida considera que, em tal modelo, o servidor sabe previamente o quanto vai contribuir, mas jamais saberá o quanto irá receber a título de complementação, já que dependerá de uma série de variáveis, desde as taxas de juros, passando pela competência gerencial do fundo de pensão, até as especulações e oscilações do mercado financeiro, inclusive internacional.

Sala das Sessões, de de 2003. – Senador **Mozarildo Cavalcanti – João Ribeiro – Leomar Quintanilha – Fátima Cleide – Valdir Raupp – Marco Maciel – Demóstenes Torres – Papaléo Paes – Augusto Botelho – Jonas Pinheiro – Antonio Carlos Valadares – João Batista Mota – Lúcia Vânia – José Agripino – Garibaldi Alves Filho – Almeida Lima – Patrícia Saboya – Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca – Ney Suassuna – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Rosena Sarney – Jorge Bornhausen – Ana Júlia Carepa – Marcelo Crivella – César Borges – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio.**

EMENDA Nº 192, DE PLENÁRIO

Suprima-se o § 18, do art. 40, contido no art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003.

Justificação

A presente emenda objetiva impedir a criação disfarçada de um novo imposto incidente somente sobre uma parcela da classe dos servidores públicos, à taxa dos inativos.

Este ato é completamente inconstitucional, pois é vedado pela Lei Maior tratamento distinto entre contribuintes que se encontram em situação equivalente.

Sala das Sessões, – Senador **Mozarildo Cavalcanti – João Ribeiro – Leomar Quintanilha – Valdir Raupp – Marco Maciel – Demóstenes Torres – Papaléo Paes – Augusto Botelho – Jonas Pinheiro – Antonio Carlos Valadares – João Batista Mota – Lúcia Vânia – José Agripino – Garibaldi Alves Filho – Almeida Lima – Patrícia Saboya Gomes – Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca – Ney Suassuna – Gilberto Mestrinho – Roseana Sarney – Jorge Bornhausen – Ana Júlia Carepa – Marcelo Crivella – César Borges – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio.**

EMENDA Nº 193, DE PLENÁRIO

Dê-se a seguinte redação ao § 18 do art. 40 da Constituição Federal, constante do art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2003:

Art. 1º

“Art. 40.

.....

§ 18 Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadoria e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdências social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos, exceto no caso de aposentado ou pensionista portador de doença grave, na forma da lei.

.....(NR)”

Justificação

A emenda busca amenizar a difícil situação dos aposentados e pensionistas com sérios problemas de saúde e, portanto, com elevados gastos mensais.

A idéia é possibilitar que esses indivíduos tenham tratamento similar ao conferido pela legislação tributária, que concede isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria e as pensões recebidas por beneficiários portadores de doenças graves, especificadas na legislação.

Propõe-se, assim, que o aposentado ou pensionista portador de doença grave esteja isento da contribuição para a previdência social do servidor público, nos termos da lei.

Contemplam-se, aqui, os que vierem a se aposentar ou tornarem-se pensionistas após a aprovação da Emenda à Constituição. Essa proposta soma-se a outra destinada a abranger os atuais aposentados e pensionistas, bem como aqueles que já dispuserem das condições de se aposentar ou de ser pensionista na data da publicação da Emenda.

Por fim, vale destacar que a idéia é deixar que a legislação infraconstitucional discrimine as doenças que darão direito à isenção.

Sala das Sessões, de de 2003. – Senador **Mozarildo Cavalcanti – João Ribeiro – Leomar Quintanilha – Fátima Cleide – Valdir Raupp – Marco Maciel – Demóstenes Torres – Papaléo Paes – Augusto Botelho – Jonas Pinheiro – Antonio Carlos Valadares – João Batista Mota – Lúcia Vânia – José Agripino – Garibaldi Alves – Almeida Lima – Patrícia Saboya – Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca – Ney Suassuna – Gerson Camata – Gilberto Martinho – Roseana Sarney – Jorge Bornhausen – Ana Júlia – Marcelo Crivella – César Borges – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio.**

Emenda que modifica o § 18 da Constituição Federal, modificado pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, excluído os futuros servidores portadores de doenças graves da contribuição sobre os inativos.

EMENDA Nº 194, DE PLENÁRIO

Dê-se ao art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 e seus §§ 1º e 6º a seguinte redação:

Art. 2º Observando o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária, com proventos calculados de acordo com o **caput** do art. 7º dessa Emenda Constitucional, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, quando o servidor, cumulativamente:

§ 1º As idades mínimas referidas no inciso I serão acrescidas de seis meses todo primeiro dia do ano, a partir do ano subsequente ao da promulgação dessa Emenda Constitucional, até que sejam atingidas as idades de sessenta anos, se homem, e cinquenta e cinco anos, se mulher;

§ 6º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto

no parágrafo único do art. 7º desta Emenda Constitucional.

Justificação

A atual redação dada pela Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 ao art. 2º mantém a aposentadoria proporcional para os servidores, penalizando-os, no entanto, com redução nos vencimentos daqueles que se aposentarem com idades inferiores a 60 ou 55 anos, da ordem de três e meio a cinco por cento a cada ano de antecipação. Desta maneira, quem se aposentar aos 53 anos de idade terá uma redução de até 35% (trinta e cinco por cento) no valor de sua aposentadoria, redução que, somada às demais impostas pela PEC, diminuiria demasiadamente o benefício do servidor ao se aposentar. Trata-se, portanto, de uma regra meramente de ganho financeiro para o Estado, ao invés de uma regra de transição de aposentadoria.

A presente emenda propõe que, a cada ano, a contar do ano subsequente ao da promulgação dessa Emenda Constitucional, a idade mínima fixada no art. 2º seja elevada em seis meses, de modo que, no prazo de 14 anos, as idades mínimas fixadas de 60 e 55 anos serão alcançadas. Dessa forma, uma verdadeira e justa regra de transição.

Sala das Sessões, de de 2003. – Senador **Mozarildo Cavalcanti – João Ribeiro – Leomar Quintanilha – Valdir Raupp – Marco Maciel – Demóstenes Torres – Papaléo Paes – Augusto Botelho – Jonas Pinheiro – Antônio Carlos Valadares – João Batista Mota – Lúcia Vânia – José Agripino – Garibaldi Alves Filho – Almeida Lima – Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca – Ney Suassuna – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Roseana Sarney – Jorge Bornhausen – Ana Júlia Carepa – Marcelo Crivella – César Borges – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio.**

EMENDA Nº 195, DE PLENÁRIO

Inclua-se o seguinte parágrafo no art. 4º da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2003, passando o parágrafo único a primeiro:

“Art. 5º

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao aposentado ou pensionista portador de doença grave, na forma da lei.”

Justificação

A emenda busca amenizar a difícil situação dos aposentados e pensionistas com sérios problemas de saúde e, portanto, com elevados gastos mensais.

A idéia é conferir a esses indivíduos tratamento similar ao conferido pela legislação tributária, que concede isenção do imposto de renda sobre os proventos de aposentadoria e as pensões recebidas por beneficiários portadores de doenças graves, especificadas na legislação.

Propõe-se, assim, que o aposentado ou pensionista portador de doença grave esteja isento da contribuição para a previdência social do servidor público, nos termos da lei.

Contemplem-se, aqui, os atuais aposentados e pensionistas, bem como aqueles que já dispuserem das condições de se aposentar ou de ser pensionista na data da publicação da Emenda à Constituição. Vale ressaltar que essa proposta complementa outra destinada a abranger os que vierem a se aposentar ou se tornarem pensionistas após a aprovação da Emenda.

Por fim, cabe destacar que a idéia é deixar que a legislação infraconstitucional discrimine as doenças que darão direito à isenção.

Sala das Sessões, de de 2003. – Senador **Mozarildo Cavalcanti – João Ribeiro – Leomar Quintanilha – Fátima Cleide – Valdir Raupp – Marco Maciel – Demóstenes Torres – Papaléo Paes – Augusto Botelho – Jonas Pinheiro – Antonio Carlos Valadares – João Batista Mota – Lúcia Vânia – José Agripino – Garibaldi Alves Filho – Almeida Lima – Patrícia Saboya – Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca – Ney Suassuna – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Roseana Sarney – Jorge Bornhausen – Ana Júlia Carepa – Marcelo Crivella – César Borges – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio.**

EMENDA Nº 196, DE PLENÁRIO

Dê-se ao art. 7º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 7º

I –

II – contar tempo de contribuição igual a, no mínimo:

a) 35 anos, se homem, e 30 se mulher;

b) um período adicional de contribuição equivalente a 20% (vinte por cento) do tempo que, na data da publicação dessa Emenda Constitucional, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea **a** deste inciso;

III – 10 anos de efetivo exercício público;

IV – 5 anos de exercício no cargo em que se dará a aposentadoria.

Parágrafo único. Farão jus à paridade plena os que atenderem às regras de transição dos incisos I, II, III e IV cumulativamente.

Justificação

Esta emenda visa impedir que se cometa injustiça com os servidores que se encontram com 25 anos ou mais de contribuição, e prestes a cumprir, ou já cumprindo, as regras de transição estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, através de seu art. 8º, § 1º, penalizando-os pela segunda vez.

Sala das Sessões, de de 2003. – Senador **Mozarildo Cavalcanti – João Ribeiro – Leomar Quintanilha – Fátima Cleide – Valdir Raupp – Marco Maciel – Demóstenes Torres – Papaléo Paes – Augusto Botelho – Jonas Pinheiro – Antonio Carlos Valadares – João Batista Mota – Lúcia Vânia – José Agripino – Garibaldi Alves Filho – Almeida Lima – Patrícia Saboya – Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca – Ney Suassuna – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Roseana Sarney – Jorge Bornhausen – Ana Júlia Carepa – Marcelo Crivella – César Borges – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio.**

EMENDA Nº 197, DE PLENÁRIO

Dê-se, ao art. 8º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 a seguinte redação:

Art. 8º Observando o disposto no art.37, XI, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, que tenham ingressado no serviço público até a data de promulgação dessa emenda constitucional, e as pensões de seus dependentes, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer vantagens ou benefícios posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Justificação

A alteração visa corrigir uma imprecisão na redação do texto. Pois na leitura do relatório do nobre Depu-

tado José Pimentel, quando da análise dessa Proposta de Emenda Constitucional na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, o parlamentar deixou claro que, conforme amplamente divulgado pela mídia, a paridade estaria garantida nos termos de lei ordinária. No entanto, a regulação da paridade em lei ordinária não daria aos servidores as necessárias seguranças jurídicas, possibilitando ingerências de governantes que não tivessem o mesmo comprometimento com o serviço público, visto que o conceito poderia ser alterado até mesmo por medida provisória.

Sala das Sessões, de de 2003. – **Mozarildo Cavalcanti – João Ribeiro – Leomar Quitanilha – Valdir Raupp – Marco Maciel – Demóstenes Torres – Papaléo Paes – Augusto Botelho – Jonas Pinheiro – Antonio Carlos Valadares – João Batista Mota – Lúcia Vânia – José Agripino – Garibaldi Alves – Almeida Lima – Patrícia Saboya – Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca – Ney Suassuna – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Roseana Sarney – Jorge Bornhausen – Ana Júlia Carepa – Marcelo Crivella – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio.**

EMENDA Nº 198, DE PLENÁRIO

Insira-se o seguinte art. 10 na Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, renumerando-se os demais:

Art. 10. As alterações feitas através desta Emenda Constitucional não serão aplicadas aos servidores federais dos ex-territórios federais e do ex-Distrito Federal.

§ 1º Os servidores citados no **caput** deste artigo serão regidos por Lei Complementar a ser encaminhada para apreciação do Congresso Nacional em até 30 dias da data de publicação desta Emenda Constitucional;

§ 2º Até a publicação da Lei Complementar que se refere o parágrafo anterior, os servidores federais dos ex-territórios e do ex-Distrito Federal continuarão a ser regidos pelas regras legais vigentes antes da publicação dessa Emenda Constitucional.

Justificação

Os servidores dos ex-territórios federais são, em sua totalidade, ocupantes de cargos em extinção, portanto em situação diferenciada dos demais servidores públicos.

A futura extinção desses cargos implica não o aumento futuro de despesas, mas em médio prazo,

em diminuição, pois os servidores que se aposentarem deixarão de receber inúmeras vantagens que lhes são cabíveis, pela legislação vigente, enquanto estiverem em atividade.

A emenda em tela visa respeitar a situação **sui generis** desses servidores não alterando para os mesmo as regras já no final de suas carreiras.

Sala das Sessões, de de 2003. – **Mozarildo Cavalcanti – João Ribeiro – Fátima Cleide – Leomar Quintanilha – Valdir Raupp – Marco Maciel – Demóstenes Torres – Papaléo Paes – Augusto Botelho – Jonas Pinheiro – Antonio Carlos Valadares – João Baptista Mota – Lúcia Vânia – José Agripino – Garibaldi Alves – Almeida Lima – Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca – Ney Suassuna – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Roseana Sarney – Jorge Bornhausen – Ana Júlia – Marcelo Crivella – César Borges – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio.**

EMENDA Nº 199, DE PLENÁRIO

Dê-se ao art. 11 da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 11 Revogam-se os §§ 14, 15 e 16 do art. 40, o inciso IX do § 3º do art. 142, o § 10 do art. 201 e o art. 202 da Constituição Federal, bem como os arts. 8º e 10 da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Justificação

A emenda em tela visa manter o atual sistema previdenciário, retirando do texto a Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, e da Constituição Federal a possibilidade da criação do sistema previdenciário complementar para o servidor público.

Sala das Sessões, de de 2003. – **Senador Mozarildo Cavalcanti – João Ribeiro – Fátima Cleide – Leomar Quintanilha – Valdir Raupp – Marco Maciel – Demóstenes Torres – Papaléo Paes – Augusto Botelho – Jonas Pinheiro – Antonio Carlos Valadares – João Baptista Mota – Lúcia Vânia – José Agripino – Garibaldi Alves – Almeida Lima – Patrícia Saboya – Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca – Ney Suassuna – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Roseana Sarney – Jorge Bornhausen – Ana Júlia Carepa – Marcelo Crivella – César Borges – Antonio Carlos Magalhães – Arthur Virgílio.**

EMENDA Nº 200, DE PLENÁRIO

Requeiro, nos termos regimentais, a supressão das seguintes expressões, do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, constante do art. 1º, e do art. 9º da PEC nº 67, 2003:

“.....do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio” e “no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos”.

Justificação

O texto aprovado na Câmara dos Deputados, embora tenha consagrado um único teto para os servidores da União – subsídio mensal do Ministro do Supremo Tribunal Federal, estabeleceu três tetos para os Estados e o Distrito Federal, ou seja: um para Juízes, que se aplica a Procuradores, Defensores Públicos e Procuradores, outro para integrantes do Poder Legislativo e outro vinculando o teto remuneratório dos servidores do Poder Executivo ao subsídio mensal do Governador.

Deste modo a Emenda afeta negativamente a simetria necessária entre os limites remuneratórios dos servidores públicos da União, dos Estados e do Distrito Federal.

Também se corre o risco de desestruturação e desorganização das carreiras do Executivo estadual, como agentes do fisco, das polícias e do Tribunal de Contas, haja vista que o cargo de Governador é político, temporário, eletivo e não ser o subsídio mensal a parcela mais relevante de sua remuneração. Assim, os Governadores podem reduzir o seu valor remuneratório e sacrificar, por via indireta, a isonomia entre os cargos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, conforme preceitua o inciso XII do art. 37 da Constituição Federal que permanece inalterada na Reforma da Previdência, que diz:

“os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo”.

Portanto, para cumprimento do dispositivo constitucional e sem afrontar o pacto federativo, vez que a simetria é cláusula pétrea, faz-se necessário o estabelecimento de um único teto em nível estadual e outro em nível municipal, respeitando-se a autonomia do ente federado prevista na Constituição.

Assim, como medida de justiça e constitucionalidade, é que peço o apoio dos demais pares para esta Emenda.

Sala das Sessões, de 2003. – Senador **Ramez Tebet – César Borges – João Capiberibe – Rodolpho Tourinho – Valmir Amaral – Jonas Pinheiro – João Ribeiro – Pedro Simon – Augusto Botelho – Mão Santa – Antero Paes de Barros – Delcídio Amaral – Ney Suassuna – João Alberto Silva – Antonio Carlos Valadares – Gerson Camata – Valdir Raupp – Geraldo Mesquita Júnior – Reginaldo Duarte – Sérgio Cabral – Demóstenes Torres – Garibaldi Alves Filho – Paulo Paim – Paulo Octávio – Heloísa Helena – Gilberto Mestrinho – Heráclito Fortes.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – As emendas lidas vão à publicação.

Em discussão a matéria. (Pausa.)

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Paulo Paim, para discutir a matéria.

V. Exª dispõe de dez minutos.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na verdade, começamos efetivamente a discutir a PEC nº 67, que trata da Reforma da Previdência, no dia de hoje. E pretendo, Sr. Presidente, usar a tribuna para debater esta matéria em todas as sessões em que estiver em pauta.

De início, gostaria de demonstrar-lhes as minhas preocupações com a tramitação desta proposta. Fiz um cálculo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, e pude constatar que teremos praticamente apenas 15 sessões aqui no Senado, antes de terminar o ano legislativo, para discutir e votar, em dois turnos, as PECs nºs 67 e 77, referentes à Reforma da Previdência e à Reforma Tributária, e, ainda, a peça orçamentária. É humanamente impossível conseguirmos, em 15 dias, votar duas reformas, encaminhá-las à Câmara e aquela Casa deliberar sobre matéria tão polêmica, antes do fim do ano.

Diante disso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero, a partir de hoje, externar as minhas preocupações sobre a PEC nº 67, ponto por ponto. O Relator da matéria sabe das minhas preocupações e do quanto tentei encontrar uma saída negociada no tocante à regra de transição.

A regra de transição oriunda da redação feita na Câmara dos Deputados penaliza em muito aquele trabalhador de baixa renda que começou sua ativida-

de lá no Município. E cito um exemplo. Se um cidadão começou a trabalhar com 15 anos de idade, após 35 anos de contribuição, ganhará seus R\$300 e estará com 50 anos de idade. E não poderá se aposentar. Ele terá que contribuir mais dez anos. Ou seja, isso significa que esse cidadão terá que contribuir 45 anos para atingir 60 anos de idade e estar apto a aposentar-se. Não é justo! Tenho comentado isso com os Senadores, já conversei com os Deputados e também com o Ministro a esse respeito, que reconhecem a justiça da emenda que encaminhei para ser deliberada neste plenário. Até o momento, no entanto, não se encontrou nenhuma alternativa para responder a esta minha preocupação.

E agora vou dar um outro exemplo. Um cidadão, filho dos chamados ricos, que talvez tenha feito seu estágio sobre as ondas do Havaí, volta ao Brasil e começa a trabalhar com 25 anos de idade. Após 35 anos de contribuição, terá 60 anos de idade e poderá aposentar-se. Não é correto!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vamos ter que aprofundar este debate e estudar o melhor caminho. Poderá o rico aposentar-se com 35 anos de contribuição e o pobre, com 45?! Isso é um problema. Tenho dito que farei todo o debate deste tema com base no mérito de cada uma das questões. Encaminhei emenda à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que, porém, foi rejeitada. Encaminhei ao plenário; farei destaque. Quero fazer o bom debate, Sr. Presidente, qualificado no campo das idéias, e que me provem o contrário: se essa é ou não uma injustiça. Falo de quem ganha R\$300,00, R\$400,00 ou R\$500,00, que é praticamente um salário mínimo. O Plenário terá que aprofundar o debate sobre essa situação. Poderia chegar a R\$600,00 ou a R\$1.000,00, pois, na verdade, os funcionários das prefeituras e dos Estados, como também muitos servidores públicos federais, ganham bem abaixo de R\$1.000,00.

Sr. Presidente, na sessão de amanhã, quinta-feira, e da próxima terça-feira, abordarei outros temas. No entanto, trago dois temas para hoje. Um deles é sobre a paridade. Se analisarmos o passado recente, concluiremos que o servidor público aposentado, em sua maioria, teve um reajuste de 4% ao longo desses últimos 9 anos. Vamos dizer que a paridade não existisse. Esse servidor público não teria direito sequer aos 4%, porque não lhe teria sido assegurado o mesmo reajuste dado aos servidores da ativa!

Por outro lado, fala-se tanto em Previdência universal: direitos iguais para todos. Então, deixo um desafio ao Plenário – certamente positivo e construtivo: vamos dar ao servidor aposentado o mesmo reajuste

que se dá aos trabalhadores do Regime Geral da Previdência, aqueles que ganham de 1 a 7 salários mínimos. Assim, esse trabalhador receberá o mesmo percentual que, em tese, se dá ao salário mínimo, hoje reajustado pelo INPC.

Há duas opções. Poderemos conceder ao servidor aposentado a paridade, ou seja, o mesmo percentual de reajuste dado ao que está na ativa. No entanto, alguém poderá dizer que esse procedimento implica alguns penduricalhos que não gostaríamos de dar. Portanto, apresento a segunda proposta: vamos assegurar ao servidor aposentado o mesmo percentual de reajuste que concederemos aos já aposentados pelo Regime Geral da Previdência.

O Senador Sérgio Cabral, que trabalha muito com a questão dos idosos, sabe que, na verdade, o servidor do Regime Geral da Previdência, mal ou bem, não recebeu o mesmo percentual dado ao salário mínimo, mas teve um reajuste de mais de 100% – o que é pouco, comparando-se à inflação do período, ou seja, nos últimos 9 anos. No entanto, cerca de 70% dos servidores aposentados tiveram um aumento de 4% a 5% – 3% mais 1% são 4%.

Queremos assegurar, na emenda da paridade – e registro que houve 74 assinaturas de Senadores –, pelo menos o que foi lido na Câmara pelo Relator, Deputado José Pimentel. Quando a Câmara votou o projeto, subentendeu-se – e a imprensa assim o publicou – que estava assegurada a paridade. Na verdade, feita uma leitura em um segundo momento, constatou-se que a paridade está assegurada somente para o atual aposentado, e não para os 750 mil servidores que estão em atividade.

Sr. Presidente, para que ninguém diga que queremos atrasar o processo ou que não queremos a reforma da Previdência, registro uma posição conciliatória: percebo que a reforma tributária será promulgada fatiada; se isso pode ocorrer com a reforma tributária, por que não fazer o mesmo com a reforma da Previdência? Promulgaríamos aquilo que é consenso, como faremos com a reforma tributária. E vou além: penso que os problemas do subteto e da paridade poderiam ser resolvidos por meio de emendas supressivas; conseqüentemente, o texto de consenso não precisaria voltar à Câmara dos Deputados. Estou apontando caminhos. Chego até a pensar que há algum erro de redação, pois confio muito no Relator, Deputado José Pimentel. Quando S. Ex^a fez sua exposição na Câmara, deixou muito claro que estava garantida a paridade. Se a paridade não veio, pode ter sido por um erro de redação, que devemos ajustar

de forma a assegurar a paridade para os 750 mil servidores que estão nessa expectativa.

Sr^{as} e Srs. Senadores, com muita tranquilidade, afirmo que sou a favor de um amplo entendimento, sou a favor de um processo de negociação. Até o último minuto, insistirei na alteração do que entendo ser uma injustiça, e a paridade é uma injustiça; também a regra de transição é uma injustiça. Não encontrarmos uma saída para o subteto vai na mesma linha. É claro que queremos aprofundar aqui o tema da contribuição dos inativos, do subteto e da vinculação ou não dos benefícios dos Policiais Civis e Militares aos benefícios recebidos hoje pelos integrantes das Forças Armadas. Mas não vamos aprofundar o debate agora.

Neste momento, o que eu gostaria é que se abra a possibilidade para construirmos um grande entendimento. Contudo, não estou vendo essa possibilidade. Gostaria muito que houvesse entendimento com relação à regra de transição, à paridade e a outros pontos cujo debate aprofundaremos a partir de amanhã. Apesar de sabermos que a matéria é polêmica, seria importante que este Plenário construísse uma redação consensual, tal como defendíamos no primeiro momento.

Para concluir, Sr. Presidente – sei que já passo do meu tempo –, percebi que, na reforma tributária, o Relator já aceitou mais de 60 emendas. Se o Relator da reforma tributária acatou 60 emendas, por que não podemos fazer o mesmo com a reforma da Previdência, construindo um acordo com algumas emendas? Por que há esse tratamento diferenciado?

Na reforma tributária, com todo o respeito, os Governadores dão palpite, os empresários dão palpite, os banqueiros dão palpite – e penso que tem que ser negociado mesmo. Enfim, todos os setores da sociedade dão a sua contribuição, e há um amplo entendimento no acatamento das emendas. Por que não pode ser assim na reforma da Previdência, que interessa somente ao trabalhador, seja da área pública, seja da área privada?

Sei que essa reforma não toca no Regime Geral da Previdência, mas terá repercussão geral – e todos sabemos disso –, porque o caixa é um só. Por que não temos a capacidade de construir um entendimento em uma reforma específica, que interessa diretamente aos assalariados e aos aposentados?

Parece-me que a reforma tributária vai voltar para a Câmara com certa tranquilidade, fatiada ou não. Por que endurecermos tanto na reforma da Previdência, que toca diretamente os interesses dos trabalhadores e principalmente dos que sonham um dia em se aposentar?

Sr. Presidente, era isso o que eu tinha a dizer, agradecendo a V. Ex^a pela tolerância, pois sei que já ultrapassei meu tempo em 13 minutos, mas amanhã voltarei com dois temas que entendo devam ser debatidos com mais profundidade. O Senado tem que cumprir o seu papel. Acredito muito no Relator Tião Viana, no Líder Aloizio Mercadante e creio que existe a possibilidade de construirmos ainda um grande entendimento sobre a reforma da Previdência.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Paulo Paim, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência registra, nobre 1º Vice-Presidente Paulo Paim, que V. Ex^a deixou de assumir a Presidência dos trabalhos na saída do eminente Presidente José Sarney para poder exatamente discutir a reforma da Previdência, como tão bem o faz.

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Alvaro Dias. S. Ex^a dispõe de dez minutos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é difícil entender como pode o Governo de um Partido que se sustentou, durante muitos anos, em teses sociais e populares desperdiçar essa extraordinária oportunidade de consolidar sua postura a favor dos desassistidos do País.

Não há outra preocupação da parte do Governo a não ser a de arrecadar mais. Dessa forma se comporta ao adotar um modelo tributário novo que aumenta a carga tributária impondo uma dose maior de sacrifício à sociedade brasileira e relativamente à Previdência Social. Da mesma forma, aumenta a carga aos contribuintes para tapar buracos abertos nos cofres públicos da Previdência, ora pela incompetência, ora pela corrupção.

Não é justo que se atire sobre os ombros dos trabalhadores a responsabilidade pelo desajuste orçamentário no setor de seguridade social. Aliás, essa questão foi amplamente debatida no seio da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Há números oficiais que atestam ser o sistema de Previdência Social do País superavitário. Não vamos voltar a debater aqui essa questão. Na verdade, os números que apresentamos que comprovam ser superavitário o sistema são números oficiais do próprio Governo.

E o sistema é superavitário, em que pese a incompetência e a corrupção. E não estamos afirmando que a corrupção é privilégio do atual Governo em função dos escândalos que explodiram na imprensa, especialmente do Rio de Janeiro, nas últimas semanas. A corrupção vem de longe. A corrupção na Previdência, sobretudo, vem de muito tempo.

Há agressões inexplicáveis e explícitas à Constituição do País, no texto que quer o Governo aprovar nesta Casa. Há equívocos, há erros crassos perpetrados pelo atual Governo. Há inconstitucionalidades flagrantes, que poderão demandar numa verdadeira enxurrada de ações junto ao Poder Judiciário do País, a começar já pela Primeira Instância.

Não desejamos hoje confrontar as posições do PT antes da posse no Palácio do Planalto com as posições do PT posteriores à posse no Palácio do Planalto. Isso já fizemos nos debates da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Desejamos, no entanto, destacar alguns pontos que nos levam a discordar, de forma absoluta, da proposta governamental.

– Manutenção da integralidade e da paridade para os futuros servidores.

O serviço público consegue atrair profissionais com alta qualificação exatamente por oferecer a segurança da estabilidade e da aposentadoria. É claro que teremos reflexos inevitáveis na qualidade dos serviços prestados, bem como no nível dos futuros servidores, caso o Governo retire o direito dos servidores a uma aposentadoria digna e segura. Corremos o risco do desmantelamento gradativo do aparelho estatal brasileiro. Corremos o risco do comprometimento, sobretudo, daquilo que é mais precioso para a modernização do País, sonho acalentado por tantos brasileiros: o comprometimento da ciência, da pesquisa; o desmantelamento da universidade pública, ou o início, o que é mais grave, de um processo que levará ao sepultamento a universidade pública brasileira. Com a aprovação dessa reforma, estamos iniciando um processo para a privatização da universidade pública no nosso País.

Queremos que isso fique registrado nos Anais desta Casa. Não é um prenúncio de mau agouro; é lamentavelmente uma perspectiva que a realidade nos impõe em função do desestímulo que provocará o Governo com essa reforma no seio da universidade pública do País, praticamente inviabilizando-a, já que vai, sem sombra de dúvida, colocar para fora dos quadros universitários talentos indispensáveis para a construção da modernidade nacional.

Esse alerta já fizemos com base nos estudos da Unicamp, da Unesp, de São Paulo, números que fo-

ram apresentados inclusive em relação à debandada que ocorre já antes da aprovação dessa reforma, em função do receio que sacode professores, mestres, em função das novas regras estabelecidas nessa proposta do Governo.

– Contribuição dos inativos e pensionistas.

Em que pese à elegância do Senador e Relator Tião Viana, em que pese à estima e à admiração que toda esta Casa devota a S. Ex^a, ele é obrigado a sustentar a tese da contribuição de inativos por cumprir o seu dever de homem de Governo, mas certamente, no seu íntimo, ele carrega o peso de estar avalizando uma medida que, além da inconstitucionalidade flagrante – defendida por uma verdadeira legião de constitucionalistas neste País, que ameaçam com ações de inconstitucionalidade, a exemplo do que faz a seção nacional da OAB, que já anunciou a apresentação de ação direta de inconstitucionalidade –, há, sem sombra de dúvida, a questão da sensibilidade social.

Não há como ignorar que essa cobrança da contribuição dos inativos é uma agressão a direitos adquiridos e uma tempestade devastadora de sonhos e esperanças de tantos brasileiros trabalhadores. Não poderíamos compactuar com isso. O Senado Federal não tem o direito de compactuar com isso. Certamente essa será uma mancha indelevelmente marcada na história do Senado Federal. É a eliminação de direito adquirido.

Deixa de observar, também, essa proposta, o princípio da irredutibilidade do valor dos benefícios, igualmente inatingível pelo arbítrio do constituinte derivado, posto que já incorporado ao patrimônio individual dos inativos e pensionistas.

Portanto, Sr. Presidente, não há dúvidas de que a Constituição é agredida de frente pela ação governamental que impõe a reforma, que não é a reforma dos sonhos dos brasileiros.

– Falta de regra de reajuste dos futuros benefícios dos atuais servidores em atividade, ou seja, a paridade.

A garantia de correção dos benefícios previdenciários dos servidores públicos constitui-se num pilar, o Princípio Constitucional da Paridade, por meio do qual os benefícios previdenciários (aposentadoria e pensão) dos servidores públicos são corrigidos pelos mesmos índices aplicados às remunerações dos servidores em atividade. Portanto, há discordância do PSDB, do PFL e de parte da Bancada governista nesta Casa relativamente às regras adotadas pelo Governo no que diz respeito à paridade.

Redutor de Pensões.

O redutor de pensões personifica a subversão da lógica previdenciária ou atuarial. O avanço da idade implica maiores gastos ao titular da pensão, principalmente para custear medicamentos. Sem contar que a pensão, como um benefício de risco, não deve ser simplesmente reduzida sem que sejam feitos exaustivos estudos e o estabelecimento de critérios compensatórios.

Sr. Presidente, creio que aqui reside a maior injustiça social praticada por essa reforma da previdência: a redução de pensões, que atinge brasileiros que jamais imaginavam ser privados daquilo que a lei lhes assegurava ao longo do tempo em que contribuíram. Esse corte abrupto, repentino de vencimentos recebidos por pensionistas certamente significará o sepultamento dos sonhos de vida melhor, nos últimos momentos da existência, para muita gente neste País. Frustração coletiva!

Finalmente, abordo, já que os sinais da Mesa me alertam para o final do meu tempo, a regra de transição. A ausência de regra de transição impõe uma ruptura perversa entre o ordenamento jurídico existente e o proposto.

Evidencia-se a quebra da segurança jurídica na relação entre o cidadão servidor e o Estado. Deve ser ressaltado que a "segurança jurídica" é um dos pilares do Estado Democrático de Direito. Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, faria muito bem esta Casa se buscasse, neste momento, corrigir as distorções no que diz respeito à regra de transição.

Não poderia finalizar sem lavar também o meu protesto relativamente ao precedente comprometedor, à agressão ao Regimento Interno da Casa sob as bênçãos da maioria das Lideranças aqui qualificadas. Essa PEC paralela, já combatida por tantos neste plenário, é um precedente comprometedor. Estamos afrontando o Regimento; estamos rasgando o Regimento desta Casa; estamos adotando uma inovação para o mal – é evidente que toda a inovação para o bem deve ser acolhida sob aplausos –, mas essa inovação não faz bem à tradição do Poder Legislativo, não faz bem ao conceito desta Casa e, certamente, não é sinalizador de um futuro construtor de dias melhores para o povo brasileiro. Certamente, essa PEC paralela não é instrumento capaz de reabilitar a credibilidade que o Poder Legislativo perdeu ao longo do tempo exatamente por descuidos dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito para discutir, nobre Senador Sérgio Cabral.

S. Ex^a dispõe de até dez minutos.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não gostaria de estar nesta tribuna discutindo esse Projeto de Emenda à Constituição. Creio que estamos na iminência de promover profunda injustiça contra os trabalhadores brasileiros, ativos e, sobretudo, inativos. Há um problema grave em nosso País, tema de discussões permanentes daqueles que apóiam o Governo e certamente daqueles que com responsabilidade fazem Oposição, que é a solvência do Estado brasileiro, da capacidade de o Estado brasileiro se recuperar, da capacidade de o Estado brasileiro investir, da capacidade de o Estado brasileiro, enfim, praticar desenvolvimento econômico, de estimular a economia nacional.

Isso, infelizmente, para alguns – e aí incluo o Governo –, passa pela necessidade de uma reforma da Previdência que pratique covardia contra direitos já consagrados de trabalhadores. Como o Governo anterior, que tinha essa preocupação com a solvência do Estado brasileiro e exageradamente carregava nas tintas de uma política fiscal austera, desestimuladora da atividade econômica – o papel do Estado diminuiu nos últimos anos – este Governo, surpreendentemente, vai na mesma direção. Falo à vontade porque critiquei as iniciativas que o Governo anterior teve nessa área – graças a Deus, todas derrotadas pela sociedade. Vejo o atual Governo "gastar gordura" de prestígio popular para estimular a aprovação no Congresso Nacional de uma reforma da Previdência, a meu ver, profundamente injusta.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há aqui ex-Governadores de Estado, ex-Ministros, pessoas experientes. Falo com os meus modestos quarenta anos de idade e os 12 anos de experiência parlamentar no meu Estado. Considero que estaremos cometendo uma profunda injustiça com o Estado Democrático de Direito.

O Senador Paulo Paim, lutador histórico pelos direitos trabalhistas, de tradição gaúcha; lutador histórico pelos direitos dos aposentados e pensionistas no Congresso Nacional; defensor desse Governo – tenho certeza de que ninguém mais do que S. Ex^a torce pelo sucesso desse Governo, pela sua história e tradição, pelo seu compromisso com o Partido dos Trabalhadores –, foi muito feliz quando fez uma ilação com a tramitação da reforma tributária no Congresso Nacional, tanto na Câmara como no Senado. Há no Parlamento enorme preocupação em ouvir segmentos da sociedade, prefeitos e Governadores, empresários do setor financeiro, industrial e sindical. Contu-

do, não vejo essa preocupação com a Previdência. Vi uma tentativa daqueles que, como eu, se posicionaram contra a reforma na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, mas não vi uma abertura ao diálogo. Pelo contrário, voltou-se com muito mais conservadorismo a uma posição de que o culpado pelo Estado estar quebrado é o funcionário público, é o servidor público!

Ora, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não se presta serviço público de qualidade sem um servidor público bem remunerado. Não há Judiciário independente – e nós brigamos para combater os atrasos no Judiciário brasileiro – sem uma Justiça autônoma, forte; sem um Ministério Público forte, atuante; sem uma Procuradoria que possa enfrentar interesses poderosos em defesa do Estado; sem servidores do Legislativo bem remunerados, que trabalhem para o aperfeiçoamento e qualifiquem o Poder Legislativo. Enfim, sem um Estado que preste serviços de qualidade ao cidadão.

A solvência do Estado brasileiro passa por outras questões muito mais graves, profundas e que dilapidam o Estado brasileiro: a política de juros altos; o que o Brasil paga de serviços da dívida interna e externa; o combate à corrupção; a eficiência do Estado.

O enxugamento da máquina pública é preciso, sim, no que ela tem de equivocada, indisciplinada, incompetente. Mas não se deve destruir o Estado brasileiro!

E mais, falo como Senador pelo Rio de Janeiro, onde há um número significativo de aposentados e pensionistas – certamente, o maior índice do Brasil.

Segundo economistas, vamos perder quase meio bilhão de reais na economia do nosso Estado, valor que será retirado dos lares de aposentados e pensionistas do Estado do Rio de Janeiro, para atender compromissos com o Fundo Monetário Internacional, para que a União continue cumprindo as metas do FMI, do mercado financeiro internacional. Isso me preocupa profundamente, porque são cidadãos que não têm mais como se defender. Nem voltar ao mercado de trabalho conseguem mais! A Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro conseguiu aqui no Supremo Tribunal Federal impedir a cobrança dos aposentados e pensionistas do nosso Estado há alguns anos. É de extrema covardia essa cobrança! E, se colocarmos no papel, vamos verificar que os números não valem nada perto do que o Governo paga de serviço da dívida. Não valem nada! É uma economia falsa, equivocada.

O Senador Paulo Paim, com muita boa vontade, na condição de petista histórico, de 1º Vice-Presiden-

te desta Casa, apontou um caminho. Vamos buscar e consagrar o que é possível de consenso nesta reforma da previdência! Por que não?

Será que já estamos na iminência de um atropelo, de um rolo compressor aqui no Senado Federal? Esta Casa tem grandes homens públicos, brasileiros experientes, que sabem o que isso vai significar diretamente para muitos trabalhadores brasileiros e o que isso vai significar indiretamente em prejuízo para o Estado brasileiro.

Sou contra privilégios, mas considero muito ruim que membros do Governo façam esse discurso, porque isso me cheira a covardia. Usei esta expressão na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e voltarei a usá-la. Sou contra privilégios. Na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, quando fui Presidente da Casa, estabelecemos um teto salarial. Fizemos uma economia – imaginem V. Ex^{as} – no Poder Legislativo de um Estado, de R\$ 350 milhões, com trezentos funcionários que foram submetidos a um teto salarial. Eles ganhavam barbaridades, baseados em leis absolutamente malandras, com privilégios que acobertavam cinicamente um desrespeito ao povo do nosso Estado. Conseguimos estabelecer um teto salarial lá.

Isso é uma coisa. Não dá para misturar alhos com bugalhos. Não dá para tratar privilégios com trabalhador que tem seus direitos garantidos, com aquele servidor público que faz carreira no governo do Estado. Há carreiras de Estado, sim, em qualquer país civilizado do mundo! Se pegarmos um país com maior **laissez-faire, laissez-passer** do hemisfério norte – os Estados Unidos da América –, veremos que há carreira de Estado com seus direitos assegurados. Não se trata de privilégios, mas de direitos daqueles que optam por servir ao Estado.

Insisto que um promotor, um procurador, um auditor, um juiz, um médico, um professor, um consultor legislativo, que optam por servir à população, ser um servidor do Estado, necessitam de direitos especiais, sim. É covardia compará-lo com o trabalhador humilde, com aquele que está desempregado. Eles certamente considerarão tudo isso um privilégio.

Ora, se se compara a minha situação com a de um plantador de cana, um operário, um carpinteiro, notaremos que realmente há uma diferença. Mas essa comparação é injusta... Vamos reparar no que há de distorção na previdência pública brasileira, mas é preciso garantir a presença do Estado, ou mesmo evitar que diminua barbaramente. O Senador Paulo Paim, em sua manifestação, foi muito feliz ao dizer que é preciso encontrar consenso no que há consen-

so e deixar de lado o litígio grave que prejudica a população do nosso País.

Posiciono-me ao lado de S. Ex^a nessa sugestão e lamento estar na tribuna, pois não esperava que o Governo do Presidente Lula desse esse contorno à reforma da previdência. Creio que poderíamos encontrar uma solução. Todos nós queremos a solvência do Estado brasileiro. Todos nós queremos acabar com os privilégios existentes e estabelecer um quadro com regras novas para o futuro, mas sem cometer injustiças e desmerecer o servidor público do nosso País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Ramez Tebet, do PMDB do Mato Grosso do Sul. S. Ex^a disporá de até 10 minutos.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, registro o meu voto “sim” na votação nominal que houve. Precisei ausentar-me momentaneamente para atender às demandas na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, pois minha função exige a permanência quase contínua. Como não tenho o dom da ubiqüidade, faço necessariamente o possível. Meu voto foi “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Amir Lando, a Ata registrará a manifestação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não tenho dúvida de que esta é a emenda constitucional mais importante em tramitação no Congresso Nacional, porque Previdência Social é a nossa vida. Quando se discute previdência social, discute-se a vida dos cidadãos. Portanto, trata-se de uma lei de conteúdo humanitário, que nos acompanha desde o ventre materno até o instante em que deixamos este mundo. Isto é previdência social: a vida das pessoas. Assim, essa emenda constitucional é a mais importante.

Não só no Brasil a previdência social é lei de tamanha relevância, mas em todos os países do mundo. Os países mais avançados lutam para reformular seu sistema previdenciário. Outros países estão su-

cumbindo ao ônus de não terem, a tempo e a hora, promovido uma reforma previdenciária.

Não nego: o Estado brasileiro vem sendo castigado, sim, sem dúvida alguma. É preciso haver corretivo? Sim, é preciso. É preciso haver mudanças? Também penso que sim. É preciso haver transformação? Sem dúvida alguma. Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acima de tudo, é preciso que isso seja feito com um sentimento de justiça social, que deve determinar o nosso comportamento e o do Congresso Nacional.

Sociedade alguma se rege se não for por meio de normas jurídicas, de uma lei maior, de uma Constituição que consagre princípios que, positivamente, não podem ser violados.

Vamos buscar esse sentimento nesta Casa. Há muitos pontos e dez minutos é muito pouco, Sr. Presidente, para se discorrer sobre reforma da previdência social, mas não nos esqueçamos que, em 1998, promulgamos uma emenda constitucional referente à matéria. Concordo que precisamos mudar alguns pontos, mas é preciso que atentemos, também, para a segurança jurídica que deve reinar na sociedade e para o princípio do direito adquirido, que não pode ser violado.

Há questões importantes, como a paridade e a contribuição dos inativos, mas eu queria tão-somente, Sr. Presidente, neste pouco espaço de tempo que tenho, falar sobre uma regra que precisamos encontrar. Vários Senadores estão clamando por isso. Não é voz isolada que precisamos encontrar uma regra de transição adequada, pois nela talvez resida a maior injustiça que se possa cometer com essa emenda constitucional.

Imaginem uma pessoa do sexo masculino que tenha 52 anos, para a qual falte um ano para se aposentar e que deva continuar trabalhando até os 70 anos. Não bastasse isso, ainda se pune esse cidadão, dizendo-lhe: “Se você quiser se aposentar daqui há um ano, com 53 anos de idade, terá um redutor no seu vencimento”. Ou seja, além de lhe tirarmos um direito que está preste a ser conquistado, vamos lhe impingir um castigo pecuniário. Vamos lhe dizer: “Você se aposenta com 53 anos de idade, sim, mas vai perder proventos”. Assim também com uma pessoa para a qual faltem três, quatro, cinco ou seis anos para se aposentar. Positivamente, é preciso encontrarmos uma solução para isso. Será que o Estado brasileiro não pode operacionalizar melhor o seu trabalho naquilo que pretende economizar? Compreendo a questão fiscal, mas falamos tanto em mudança e pouca gente fala, e o Estado pouco age – não falo contra

o atual Governo, mas contra sucessivos Governos –, no combate à sonegação. Além disso, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quanto de dinheiro não foi desviado da Previdência Social? Mas não vim falar sobre os males que nos afligem. Vim aqui clamar por justiça e dizer que haveremos de encontrar algumas regras, sim.

Por exemplo, apresentei uma emenda, e agora entro no mérito, que não tira dinheiro de alguém. Se a pessoa tem 52 anos de serviço, vou concordar: vá lá que ela não se aposente com 53, mas que seja com 54 ou 55. Isso seria uma regra de transição **pro tempore** e representaria um ganho para o Estado, porque estamos aumentando o limite de idade de 53 para 60 anos. Não podemos negar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que 53 anos para o homem e 48 anos para a mulher são idades de pleno vigor para o trabalho. O certo, mesmo, seriam 60 e 55, e penso que essa regra, futuramente, deverá sair da Constituição, porque, se Deus quiser, vamos viver muito mais tempo. A expectativa de vida vai aumentar cada vez mais. Deus nos ajude! Deus ajude esse mundo tecnológico-científico que está aí! Que ele venha a ajudar a Humanidade. E, quando for necessária a mudança, não precisaremos ir à Constituição, mas logo à lei ordinária. Mas, por enquanto, como em 1998 e como é tradição no Direito Constitucional brasileiro, vamos ficar com o estabelecimento do tempo de contribuição e de idade pelo patamar constitucional. No entanto, atentemos para uma regra de transição. Não vamos tirar do sujeito, porque seria um castigo para ele, quando falta um dia para que se aposente. Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se faltar um dia para que o cidadão complete os 53 anos, ou ele trabalhará até os 60 anos, ou se aposentará com os 53 anos, mas ganhando menos do que na ativa.

Positivamente, fazer uma lei desse jeito é não atender para a realidade social, é ignorar o ser humano, é achar que, com isso, vai-se resolver o problema da previdência social. Não! Para isso deve ser encontrado, como já fizemos em alguns pontos, o caminho certo, porque esse a que estou me referindo, positivamente, é um absurdo.

Sr. Presidente, afirmar-se, também, como ouvi e como pretende a PEC paralela em tramitação nesta Casa, que moléstia grave, contagiosa e a idade de 70 anos não podem eximir de contribuição porque pode haver fraude é dizer que o Governo não tem competência para combater a fraude e a desonestidade. E o Governo deve ter competência para isso. Portanto, esse argumento não é válido e representa uma injustiça muito grande e flagrante. Ninguém aceita que

não haja tratamento diferenciado, pois as pessoas não são iguais. Há homens que são fortes e sadios, mas outros não o são depois de tantos anos de serviço.

Digo isso para que pensemos e meditemos bem. Vamos fazer uma reforma da Previdência; ela vai ajudar a resolver o problema fiscal do Governo; mas ela vai ajudar a resolver o problema fiscal do Governo, e vai também impedir muitas injustiças. Sei que é difícil resolver os problemas sem dano nenhum. Mas que esse dano seja o menor possível, principalmente quando se trata de pessoas, de seres humanos, que têm sensibilidade. É isso que entendo e o apelo que faço.

Não sei como uma regra de transição como essa que proponho na minha emenda – há outras que podem ser melhores do que a minha e podem se somar, resultando em algo melhor – não possa ser aceita pelo Congresso Nacional. Tem que ser aceita pelo Congresso Nacional! Por que não? Como vamos dizer e proclamar que as pessoas que estavam para se aposentar não podem se aposentar? Como vamos dizer isso para a sociedade? Como vamos fazer essa justificativa? Como vamos, Sr^{as} e Srs. Senadores, colocar nossa cabeça no travesseiro? Isso é muito importante para que possamos cumprir o mandato que o povo nos confiou.

Estou com os nobres Senadores. Estou, por exemplo, com o Senador Paim, que é um especialista neste assunto, que tem dedicado sua vida parlamentar a assuntos previdenciários. Haveremos de encontrar uma solução. Este não pode ser um produto acabado para o Senado da República. Por que o Senado haveria de aceitar isso como um produto acabado, se há fórmula, se há maneira de melhorarmos este texto e ajudarmos a questão fiscal do Governo? Concordo, Sr^{as} e Srs. Senadores, que se não mexermos na Previdência Social vamos ficar igual aos países desenvolvidos, cuja Previdência Social em sua grande maioria está falida. Mas, por favor, não vamos deixar o ser humano falir por causa disso. Não vamos jogar fora o trabalho e a vida dos cidadãos.

Para finalizar, acredito na solução de alguns problemas, porque no resto estamos de acordo. Estamos acordando a tempo. Isto é importante: o Brasil está acordando a tempo, enquanto outros países demoraram a abrir os olhos para a previdência. Deram benefícios, direitos e agora não têm como pagar. O Brasil, não. Mas o nosso País deve para o exterior, estamos pagando juros terríveis para os banqueiros internacionais. Contudo, não vamos fazer com que o Brasil pague terríveis juros morais à sociedade brasi-

leira e àqueles que estão trabalhando e cuidando de suas famílias.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra à próxima oradora inscrita, Senadora Heloísa Helena, a Presidência informa ao Plenário que está convocada uma sessão do Congresso Nacional para às 18 horas e 30 minutos. Portanto, decorridas 4 horas do início desta sessão, regimentalmente, teremos de encerrá-la até para não haver coincidência de sessões. Por isso o alerta às Sr^{as} e aos Srs. Senadores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena, por 10 minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço permissão a V. Ex^a, como me possibilita o Regimento, para que eu possa falar sentada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a permissão da Mesa, de acordo com o art. 14 do Regimento Interno.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho dito várias vezes que em função do processo que estou vivenciando, inclusive dentro do meu partido, a conduta mais “adequada”, com certeza, seria o silêncio. Mas não poderia silenciar diante deste debate, até porque passei certamente uma parte muito importante da minha vida – talvez tenha dedicado os melhores anos da minha vida – ajudando na construção do PT e defendendo um modelo de Estado, uma concepção de Estado, uma convicção ideológica completamente diferente desta que se apresenta na reforma da previdência. Jamais poderia silenciar, até porque passei quatro anos nesta Casa, ou assumindo a Liderança do PT, ou assumindo a Liderança do Bloco de Oposição ao Governo Fernando Henrique, combatendo ferozmente esse tipo de proposta neoliberal. É por isso que eu jamais poderia silenciar, por mais cômodo que seja o silêncio, por mais cômodo que seja o fundamentalismo governista, por mais cômodo que seja o radicalismo do oportunismo de ficar sempre ao lado dos governos sejam eles quais forem.

Sr. Presidente, sinto-me na obrigação de entrar neste debate. Primeiramente porque, nos quatro anos que passei nesta Casa, inclusive na Comissão de Assuntos Econômicos – da qual, infelizmente, fui retirada por decisão da Bancada e do Governo –, tive a oportunidade de continuamente estudar todos os

memorandos técnicos, todas as cartas de ajuste, todos os acordos firmados ao longo da história recente entre o Governo Fernando Henrique e o Fundo Monetário Internacional. É evidente que, no debate da reforma da previdência, os argumentos são exatamente os mesmos; argumentos que passam pelo velho discurso demagógico repetido exaustivamente durante os oito anos do Governo Fernando Henrique e que infelizmente agora se reproduz na mesma e velha cantilena enfadonha e mentirosa de que essa reforma tem de ser feita a fim de que sobre dinheiro público para investir na agricultura, na geração de emprego, na saúde, na educação.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, esse argumento é falso, frágil e demagógico, como era frágil, falso e demagógico quando o Governo Fernando Henrique apresentou a mesma proposta de reforma da previdência que arrancou direitos dos servidores do setor público, em 1998. Já foi aprovada nesta Casa, em 1998, uma mesma proposta de reforma da previdência para os servidores do setor público; já foi aprovada nesta Casa uma reforma da previdência que igualmente penalizou os filhos da pobreza, uma reforma da previdência para os trabalhadores do setor privado. Já foi aprovada aqui nesta Casa! Mas o discurso é o mesmo! Sabem por quê? Porque o que está em jogo não é a reforma do aparelho do Estado. Defendo a reforma do aparelho do Estado, que ao longo da história do País foi sendo parasitado, privatizado por uma elite política e econômica decadente, cínica, insensível e incapaz. Mas essa proposta de reforma não é a reforma do Estado brasileiro. Está em jogo o mesmo tema de debate nos oito anos do Governo Fernando Henrique nesta Casa. O que está sendo discutido é a disputa pela riqueza criada no País! É isso! É o interesse da banca, é o interesse do capital financeiro internacional, é o interesse dos gigolôs do Fundo Monetário Internacional e dos parasitas do Banco Mundial!

Em novembro do ano passado foi feito este documento: **Brazil**. Está aqui! Este documento foi encaminhado pelo Banco Mundial, num acordo com o Fundo Monetário Internacional! Está aqui o documento que contém tudo, desde a contribuição dos inativos, o aumento do tempo de serviço, a diminuição das pensões, está tudo aqui. Em todos os acordos firmados e que estão disponibilizados na página do Ministério da Saúde, quer sejam assinados pelo Malan, quer pelo Armínio Fraga, quer pelo Palocci ou pelo Henrique Meirelles. O debate é o mesmo em todos os memorandos técnicos do Fundo Monetário Internacional. Está aqui. O debate é este!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como já não há condições de alavancar arrecadação por meio do aumento da carga tributária, porque o Governo Fernando Henrique já fez isso, qual é a opção para se continuar respeitando os interesses com o capital financeiro? Diminuir os gastos sociais. É essa a questão. Se não tenho condições objetivas de gerar excedentes de recursos para dar conta do aumento da despesa financeira, corto os gastos. É o mesmo modelo que, irresponsavelmente, foi feito nesta Casa durante oito anos no Governo Fernando Henrique e que, infelizmente, agora, continua sendo feito. Não é isso. Trata-se de transferir renda para o capital. É isso o que está sendo discutido nesta Casa; e o que é mais grave: abrindo-se mão da gerência dos recursos públicos, entregando-os para os vizinhos, para os fundos de pensão, para o capital financeiro internacional. É isso o que está em jogo.

Não se está discutindo reforma do Estado. Por quê? Porque a proposta não combate privilégios; a proposta não combate aquilo que, ao longo da história, combatemos com todas as nossas forças.

Queremos a reforma do Estado brasileiro; queremos a eficácia, a eficiência, a profissionalização; queremos a reforma do Estado parasitado e privatizado a serviço de uma elite política e econômica, mas isso, objetivamente, não está aqui demonstrado.

Não adianta esse discurso demagógico. É o mesmo discurso demagógico que, durante oito anos, tivemos que agüentar nesta Casa; foram quatro anos do mesmo discurso demagógico da cavalaria do Governo Fernando Henrique: gerar recursos, diminuir gastos sociais para atender à banca e ao sistema financeiro internacional.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sei que alguns dos que deram muitos anos da sua vida para construir o Partido dos Trabalhadores talvez não sejam mais necessários. Até imagino que já não sejamos necessários porque estamos defendendo a concepção programática, a convicção ideológica, a visão de mundo que acumulamos ao longo da nossa história dentro do Partido dos Trabalhadores.

Sr. Presidente, conforme nos possibilita o Regimento, vamos, todos os dias, nesta Casa, discutir cada uma das emendas; vamos discutir o significado da integralidade, da regra de transição; vamos mostrar, com todos os números, que essa proposta não é para combater privilégios. Dos trabalhadores do setor público, quem mais vai sentir-se aviltado na sua dignidade são os que ganham menos; os que ganham R\$300, os que ganham R\$400. Esses são os que te-

rão que trabalhar por mais dez anos para não ter um corte de 35% na sua aposentadoria.

A proposta não reforma aquilo que é terrível para o trabalhador filho da pobreza, que entrou mais cedo no mercado de trabalho e que, pelo fator previdenciário, terá que trabalhar mais dez anos para não ter um corte de até 35% nos recursos da sua aposentadoria.

Essa proposta de reforma não faz nada pelos pobres, pelos oprimidos, pelo cortador de cana, pelo bóia-fria, pelo camelô. Não faz nada, Sr. Presidente!

É por isso que espero que este Senado não se comporte como um medíocre anexo arquitetônico do Palácio do Planalto ou das discussões que já ocorreram na Câmara dos Deputados. Espero que possamos fazer um debate da PEC original, da PEC paralela. Por mais problemas de constitucionalidade ou de Regimento que ela tenha, que esta Casa possa, de fato, fazer uma proposta de reforma da Previdência, porque esta que estamos discutindo não reforma o Estado brasileiro.

Não podemos fazer um debate em relação aos trabalhadores do setor público, dizendo: "Ora, quem tem 48 anos não se pode aposentar"! Nenhum dos presentes nesta Casa agüentaria mais de 25 anos em uma sala de aula com 50 meninos pela manhã e 50 à tarde.

O problema não são os 48 ou 50 anos. O Governo Fernando Henrique começou a penalização contra os trabalhadores do setor público arrancando as aposentadorias especiais. Infelizmente, o atual Governo não teve a coragem necessária para discutir um modelo de Estado, para discutir uma concepção programática de modelo de Estado e, infelizmente, faz uma proposta neoliberal que nada mais é do que abrir mão dos recursos; que nada mais é do que perder a capacidade de definir como serão alocados determinados recursos.

É por isso, Sr. Presidente e Sr^{as} e Srs. Senadores, que, embora mais cômodo fosse me silenciar – sei que o silêncio é algo muito importante; o silêncio é sedutor, o silêncio dá cargos, o silêncio dá prestígio, o silêncio faz com que sejamos muito bem aceitos nos palácios. Mas, Sr. Presidente, toda a minha vida foi uma travessia no deserto. Portanto, entre a casa grande e a senzala, fico com a senzala; entre os tapetes persas do Planalto e a plebe, fico efetivamente com a plebe. Por isso, Sr. Presidente, eu não me poderia silenciar.

Todos os dias, nesta Casa, vou fazer o debate sobre a concepção programática, um debate qualifi-

cado, um debate de idéias, como é necessário, como é a obrigação de todos os Senadores desta Casa.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Flávio Arns, próximo orador inscrito, esta Presidência comunica ao Plenário, às Sr^{as} e os Srs. Senadores, que a Presidência da Câmara comunicou que a sessão daquela Casa ainda está ocorrendo. Portanto, vou prorrogar para as 19 horas o início da sessão conjunta. Com isso, poderemos avançar, ouvindo ainda os Senadores que estão inscritos Flávio Arns, Arthur Virgílio, Antero Paes de Barros, Tião Viana, Efraim Morais e Mão Santa, se os oradores não usarem a totalidade do tempo.

A Presidência informa ainda que, como se trata de uma discussão, os Senadores que não puderem ser ouvidos hoje e que estão inscritos – no caso, os restantes dessa lista – serão ouvidos amanhã e abrirão a discussão.

V. Ex^a tem a palavra por dez minutos, para discutir, Senador Flávio Arns.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Quero também trazer algumas considerações em relação à discussão que vem ocorrendo, que precisa ocorrer e que vai continuar se desenvolvendo quanto à reforma da Previdência.

Em primeiro lugar, quando falamos com sindicatos, com associações de servidores públicos, com auditores, com todas as pessoas que, de alguma forma, estão sendo afetadas por essa reforma da Previdência, a queixa principal refere-se à falta de diálogo, de respeito, de entendimento, de busca de uma solução conjunta, coordenada com todos esses setores.

As pessoas até podem alegar que os sindicatos e as representações dos funcionários tiveram a sua oportunidade na ocasião da realização das audiências públicas, quando estiveram presentes. Cada um teve de 15 a 20 minutos – tempo insuficiente – para externar opiniões. E, no final de todo o debate, chegou-se à conclusão de que nenhuma das sugestões havia sido aceita no relatório final, que está sendo debatido aqui, no Senado, o que representou, inclusive para a compreensão do público em geral, falta de respeito em relação ao servidor público, como se não tivesse nada para contribuir, nada para fazer em relação à reforma da Previdência.

No último final de semana, inclusive, em Curitiba, várias associações se manifestaram em frente à minha residência, num clima respeitoso e cordial, com faixas, carros de som e foguetes. Eu não estava

na ocasião, porque me encontrava no interior do Estado. A minha família, então, recebeu todos os manifestantes.

Durante 10 anos estive no PSDB. Como eu não concordava com os encaminhamentos do PSDB naquela ocasião, principalmente em relação à discussão da Previdência, julguei conveniente deixar o Partido e ingressar no PT, Partido pelo qual fui eleito Senador.

Por incrível e irônico que pareça, aqueles manifestantes de Curitiba diziam: “Pedimos-lhe o favor de votar nesta reforma de acordo com aquilo que votava no PSDB”. O Senador Eduardo Azeredo está dando risada aqui do meu lado, mas é a realidade. Eles pediram para que eu votasse como eu votaria se ainda estivesse no PSDB e não de acordo com o que o Partido dos Trabalhadores está defendendo hoje em dia. Eu disse que era uma ironia e que todo mundo daria risadas. Mas é isto que está acontecendo: Partidos mudaram do Governo para a Oposição e outros da Oposição para o Governo, e as posições se radicalizaram bastante. As pessoas são unânimes em afirmar que, mesmo sendo do PSDB, elas estariam felizes hoje com a emenda que foi aprovada naquela ocasião, pois havia uma regra de transição, uma garantia de paridade.

Na verdade, temos de buscar no Senado Federal, uma Casa Legislativa – e não é tarde para se fazer isto -, um entendimento, um diálogo, uma coordenação de esforços. A reforma deve e tem de ser feita. Há aspectos importantes que devem ser colocados em prática e outros que podem e devem ser alterados.

Vou dar dois exemplos, na linha dos que me antecederam e com a ênfase que o Senador Ramez Tebet deu ao seu pronunciamento. O funcionário público, há poucos anos, participou de uma reforma constitucional pela Emenda nº 20, aprovada pelo Congresso Nacional, que estabeleceu novas regras de aposentadoria e todo mundo teve de se adequar às novas regras. E, neste momento, pessoas se aproximam do período de sua aposentadoria e mudam-se as normas. Então, não é mais aquela regra para a qual a pessoa se preparava, se organizava e de acordo com a qual fazia seu projeto de vida. Não há uma regra de transição que permita que essas pessoas, em vez de entrar na nova legislação de imediato, tenham um período de transição entre o ordenamento jurídico anterior e o atual.

Sou professor da Universidade Federal do Paraná. Quando iniciamos a carreira, nós nos preparamos para uma determinada possibilidade de aposentadoria. Trinta anos atrás, organizamos nossas vidas

e nossas famílias, fizemos um plano de vida baseados em uma perspectiva. E nessa perspectiva estava o fato de que nós nos aposentávamos com base no princípio da paridade. Ou seja, eu esperava que, ao me aposentar, perceberia o mesmo salário do funcionário que está na ativa. De repente, a regra muda: “E o senhor acreditou? Trinta anos atrás, o senhor estruturou sua vida e, agora, não poderá usufruir do princípio que considerou verdadeiro durante toda sua vida?”

Encontrei-me com o Ministro e, em uma das reuniões que tivemos, argumentei que essa regra poderia ser aplicada atualmente se ela tivesse sido estabelecida há 30 anos. Assim, todo o esquema de vida de uma pessoa seria organizado em razão de um conjunto de regras nas quais pudesse acreditar.

A questão da paridade deve ser repensada. Não podemos considerar que um funcionário que ganha R\$3 mil ou R\$4 mil recebe um salário de marajá. Se a pessoa percebe R\$3 mil, ela já deduzirá para o INSS R\$160,00. Por exemplo, o funcionário aposentado que está com 70 anos de idade descontará R\$160,00. Se ele falecer, a esposa que tem acesso à pensão, além dos R\$160,00, descontará mais 30% sobre o que ultrapassar determinado valor. Haverá uma diminuição sensível de vencimentos para aquela pessoa aposentada, para aquele que organizou sua vida em certos patamares. Sem dúvida, isso é uma injustiça. Não interessa se essa injustiça está sendo cometida com uma ou duas pessoas ou com um grupo pequeno de pessoas. Nós, no Senado Federal, não podemos permitir que injustiças dessa natureza ocorram.

Tenho certeza de que o Presidente Lula não teve acesso a esses detalhes, a essas informações sobre os prejuízos que a reforma poderá causar para um contingente expressivo da nossa população. Tenho certeza de que se todos esses detalhes tivessem sido levados ao Presidente da República na hora certa, a reforma não teria avançado e não se cometeriam injustiças.

Penso que ainda é tempo de o Senado Federal pensar sobre o assunto, discutir e chegar a um denominador comum, restabelecendo o senso de ética e de justiça e o respeito a uma caminhada feita de acordo com as regras existentes. Deve haver um clima de mudança, mas também de segurança, tranquilidade e acesso à justiça para todos aqueles que organizaram suas vidas em função de regras estabelecidas.

Agradeço a oportunidade. Penso ser esse um momento importante para o Senado Federal. Espero que essas mudanças necessárias ainda possam ocorrer na tramitação do projeto e que possamos res-

gatar a credibilidade no processo de discussão que vem ocorrendo no decorrer destes últimos anos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a arte dos grandes mágicos, ilusionistas de palco, consiste basicamente em desviar a atenção dos espectadores de determinado ponto da cena e fixá-lo em um ponto diverso. Para que isso seja bem-sucedido, várias técnicas são utilizadas: uma bela ajudante em movimento pelo palco, fumaça, explosões, luzes coloridas piscando ou sons súbitos, Sr. Presidente. Se o mágico mostra uma mão aos espectadores – e claro que não é uma “mão santa” – a verdadeira ação deve estar ocorrendo na outra mão, que está convenientemente fora da vista de todos.

O encaminhamento da reforma da Previdência Social que discutimos nesta tarde tem permitido ao Governo Federal o exercício desses antigos saberes dos ilusionistas.

De um lado, a tramitação quase conjunta da reforma da Previdência e da reforma tributária tem permitido ao Governo Federal supor que a atenção do público está concentrada, de forma quase exclusiva, nessa bela auxiliar de palco.

Felizmente, o Senado Federal, por intermédio de várias de suas Lideranças e de todos os seus Partidos, com mentes lúcidas, tem discutido essa matéria – refiro-me a companheiros de todas as legendas, não só da Oposição. Hoje tivemos a felicidade de ouvir companheiros como o Senador Paulo Paim, a Senadora Heloísa Helena, o Senador Flávio Arns e tantos outros Senadores que aqui mostraram a sua insatisfação com a forma de condução desse momento mágico que vivemos no Senado.

Sr. Presidente, o mágico federal diz o seguinte: olhem todos para cá. Os servidores que ganham abaixo de R\$1.200,00 estão livres de perdas com a reforma da previdência. Todos concordam, balançando as cabeças, embevecidos com o respeito aos servidores de baixa renda.

Cuidado, mas cuidado mesmo, Sr^{as} e Srs. Senadores, pois a ação do mágico, como disse, está acontecendo em outro lugar. Onde está o truque? O truque está em compreender quem são esses funcionários públicos que têm salários inferiores a R\$1.200,00 e que estão próximos de suas merecidas aposentadorias, e como todas as mudanças propos-

tas pelo Governo Federal, no conjunto, agem sobre sua renda, caso optem por se aposentar pelas regras futuras.

Os funcionários em final de carreira que estão nessa faixa salarial são, em sua imensa maioria, os servidores humildes, como colocaram a Senadora Heloísa Helena, o Senador Paulo Paim e outros Srs. Senadores. Quase todos eles, sem exceção, começaram a trabalhar muito cedo, exatamente a partir dos seus 18 anos, que, somados ao 35 anos de serviço público, chegaram aos 53 anos de idade. E, caso se aposentem agora, terão um prejuízo de 35% nas suas aposentadorias.

Vamos admitir – e aqui trago exatamente um cálculo feito pelo Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, Unafisco – que um servidor com salário de R\$1.200,00, que se aposentar com 53 anos e 35 anos de serviços prestados, tendo média de ganhos na sua vida laboral de R\$1.000,00, otimista para os padrões atuais, verá sua aposentadoria achatada para apenas R\$650,00.

É esta a verdadeira mágica ilusionista do Governo Federal, Senador Mão Santa: serrar o salário ao meio, esquecendo-se, entretanto, de recompô-lo ao final do ato, como qualquer mágico de circo mambe sabe fazer.

Tudo isso vem como resultado final da perda da paridade, conquista tão importante dos funcionários públicos na Constituição Federal de 1998. Naquela época, as várias conquistas consignadas no seu texto levaram ao estabelecimento da alcunha de Constituição Cidadã.

Hoje, a reforma da previdência nega cidadania aos servidores públicos. O próximo passo deve ser colocar o funcionário público em uma caixa e fazê-lo desaparecer em meio a uma nuvem de fumaça. Esse último truque, aliás, já está sendo executado de forma lenta e gradual, na medida em que a perseguição ao funcionalismo afasta da cabeça de qualquer jovem de talento a idéia de emprestar sua competência ao serviço do Estado. É de se questionar a quem pode interessar a redução da competência do Estado pela diminuição da capacitação de seus agentes. Certamente – e não tenho dúvida – não ao povo brasileiro, não àqueles Senadores e Senadoras que, nesta Casa, votarão contra a farsa que é a PEC nº 77!

Outra grave perda para o funcionalismo está na configuração da regra de reajuste do piso acima do qual será cobrada contribuição dos inativos. O Governo afirma, mais uma vez, que os salários inferiores não serão afetados, uma vez que estão abaixo do piso. Observem a outra mão do mágico – repito. O

piso reajustado pelo mesmo teto do Regime Geral de Previdência Social caiu de 10 para 7,8 salários, o que impede que isso volte a acontecer, levando maior quantidade de servidores inativos de baixa renda a entrar na faixa de contribuição obrigatória, uma vez que até mesmo as pensões de seus dependentes serão reduzidas.

O fim da paridade expõe o servidor inativo adicionalmente a ser o elo mais fraco da corrente na aplicação dos limites de despesas determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que reza que os gastos com inativos não devem ultrapassar 12,5% da receita corrente líquida da União. A tendência aqui é haver mais cortes de gastos com inativos, afetando novamente aqueles de menor renda.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o grande espetáculo do crescimento que chegou há pouco em nossa terra apresenta como sua primeira grande atração esse festival de ilusionismo de gosto duvidoso, realizado por mágicos inexperientes.

Reafirmo aqui, desta tribuna, minha disposição em lutar contra mais esse descalabro de nossos governantes, contra a destruição do serviço público, contra o desmonte da máquina de administração e controle necessário ao bom funcionamento do nosso País. Apresentarei quantas emendas forem necessárias para restabelecer o correto tratamento para com o servidor público federal, estadual e municipal, atacado que foi, poderia dizer, Senador Mão Santa, quase pelas costas pelo Governo Federal.

Não defendo privilégios, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores. Defendo a justiça e nego-me a permitir retrocesso nas conquistas conseguidas por esse grupo tão fundamental para a gestão da coisa pública no Brasil.

Vou concluir, Sr. Presidente, na certeza de que, amanhã, voltarei a esta tribuna ao lado dos outros companheiros, que querem evitar a mágica, a mágica duvidosa e ruim para o Brasil, de destruir a máquina do funcionalismo público brasileiro.

E voltarei amanhã para discutir outra matéria que também é importante. Ouvi o Governo, ouvi membros da base do Governo dizerem que querem exatamente usar a reforma da previdência para resolver a questão dos excluídos.

A minha emenda, a PEC nº 67, é a verdadeira. A outra, para mim, é ilusória; é uma fuga daqueles que não vão ter a coragem de enfrentar, aqui na tribuna, o povo brasileiro. Escondem-se atrás de uma PEC inexistente, de uma PEC que é uma farsa contra o País e contra o funcionalismo público, para não mostrar ao

Brasil que cometeram um descalabro com o funcionalismo público e que, ao mesmo tempo, enganaram aqueles que os ajudaram a chegar ao poder.

E fica aqui a minha emenda nos seguintes termos, para começarmos a discutir amanhã, Sr. Presidente:

Fica assegurada a inclusão previdenciária para trabalhadores de baixa renda, com alíquota e tempo de contribuição inferiores aos vigentes no Regime Geral de Previdência Social, não considerados os abrangidos pelo disposto no §1º desse artigo, sendo garantido acesso ao benefício, no valor igual a um salário mínimo, exceto a aposentadoria por tempo de contribuição.

Vou discutir essa matéria amanhã. Quero ver qual é a coragem da base do Governo, qual é a coragem do Governo de incluir os excluídos na Reforma da Previdência. Não adianta dizer que lei vai tratar disso. Não estão falando a verdade para o Brasil, estão mentindo para o Brasil. Por que é preciso dizer, Sr. Presidente, que não tem uma letra sequer, não tem uma vírgula sequer, na Reforma da Previdência, garantindo que os excluídos vão participar dos favores da Previdência. Estão enganando o Brasil, estão enganando o povo brasileiro.

E repito, a PEC 77 é uma farsa e estão se escondendo por trás de uma peça inexistente, para enganar o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, nobre Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiros e brasileiras, Senador Siqueira Campos, eu gostaria de render uma homenagem a dois homens. Não sei se a história vai nos render uma homenagem: Petrônio Portella e Marco Maciel, que é Senador.

Em 1976, no Governo ditatorial, o Presidente Geisel mandou para cá uma reforma do Judiciário; e o Congresso, de cujos 180 anos nos orgulhamos, Senador Efraim Morais, rejeitou-a. Será que os homens Senadores eram mais homens do que nós, e as mulheres Senadoras eram mais mulheres e mais verdadeiras? Em 1976, diante do regime ditatorial, este Congresso foi bravo, rejeitando a reforma, por meio do MDB, Senador Maguito Vilela. O MDB de vergonha, o MDB de Ulysses Guimarães, o MDB como nós, que enfrentamos as baionetas, a ditadura, o MDB não deixou passar a reforma judiciária. E esse MDB de hoje o que está a pensar Ulysses Guimarães, o anti-

candidato, o que fez a aspiração do povo pela redemocratização deste País?

Direito adquirido está aí e está acabando. Direito adquirido, qualquer estudante sabe que é aquilo que se incorpora à nossa vida, o patrimônio, pela integralidade e paridade.

Quero dizer que fui Prefeito. Quem fez essa reforma não foi prefeitinho, não foi governador, não foi nada. Muitos se beneficiaram da Previdência. E foram mágicos – muitos –, porque com pequenos salários viveram bem. Essa é a verdade. E o nosso servidor público, o aposentado, Senador Augusto Botelho, não sabe fazer essa mágica, e vai ter seu salário reduzido.

E sobre a paridade quero compartilhar de uma experiência, Senador Siqueira Campos. V. Ex^a foi Prefeito e também fui, e encontrei uma folha de pagamento de aposentados, isso em 1988, antes do INPS, tinham na prefeitura, ainda não tinham morrido. Senador Siqueira Campos, Senador Duarte, do Ceará, o aposentado ganhava o valor de uma cerveja, o pensionista ganhava, Senador César Borges, o valor de uma coca-cola. Isso aconteceu na maior cidade do Piauí. Isso é o que vai ocorrer, porque o núcleo duro do Palácio do Planalto está, sobretudo, mostrando incompetência e inexperiência – Senador Maguito, V. Ex^a foi Governador –, porque os pensionistas, se não houver a paridade, não têm poder de pressão, e vão ficar como os que estavam na folhinha que vi: um aposentado ficou dos anos de quando iniciou a Previdência até 89, quando fui buscar aqueles.

Senador Siqueira Campos, quando eu disse que um ia ganhar salário mínimo, poucos, quase não alterava, eram 12 aposentados e uns 20 pensionistas, e no meu gabinete, Senador Maguito, ele passou mal, quase morre. Tive que mandá-lo ao pronto-socorro no carro do prefeito. Isto é o que vai ocorrer: a ignorância audaciosa. Deveria haver uma lei para o sujeito ter que galgar posições, como para ser Papa. Para quem fez essa previdência, sempre digo: há ignorância audaciosa. Esse é o risco. Os aposentados não vão ter poder de pressão. Vão ficar congelados, e o Governo, no bem-bom, arrecadando mais, viajando muito mais e se enriquecendo.

Senador Maguito Vilela, quero falar aqui porque fui funcionário público. O Lula nunca o foi. Antes do funcionário público, estou defendendo o pobre. “O essencial é invisível aos olhos”. É o pobre. Quem é que vai precisar do serviço público, Senador Siqueira Campos? Sou médico e fiz pós-graduação em cirurgia, só em estrutura pública. A maior gratidão foram os professores altruístas que nos ensinaram. Qual o

pobre que vai ser doutor sem ter uma estrutura pública de educação? O desmonte está feito. Senador Efraim Morais, V. Ex^a acha que um médico vai levar seis anos para entrar numa universidade, três de pós-graduação, para ganhar o teto sonho e promissor de R\$2.400,00 e, depois, descontar sua aposentadoria, e assaltarem a sua mulher, a sua amada, a sua Adalgizinha, a sua esposa? Quem vai?

A ignorância é audaciosa. O núcleo duro do Palácio está dando um atestado de burrice.

Senador Ney Suassuna, a sua cabeça de V. Ex^a está refrescada sem cabelo. Atentai bem: quem vai se dedicar a uma vida universitária, estudar tudo, seis anos de Medicina, mais pós-graduação?

E a ignorância é audaciosa, Senador Eduardo Siqueira Campos.

Há a vida saudável. Há a vida média, conquistamos hoje 67, 68 anos. Mas, Senador César Borges, há a vida saudável. Eles não sabem. Eles sabem pouco. Eles não têm experiência, eles nunca governaram.

Isso é comandar, Senador Ney Suassuna. V. Ex^a se lembra do Suassuninha pequenininho, caía, levantava, caía? Eles estão caindo. E nessas quedas estão derrubando os pobres.

Senador César Borges, estou defendendo aqui, está certo, o servidor público, porque sou aposentado como servidor público, 37 anos como médico.

Quem é atendido na estrutura pública, no hospital? O Senador Ney Suassuna não tem problema: pega um avião, vai para São Paulo, para os Estados Unidos, mas e o pobre? Oh, Senador César Borges! V. Ex^a, que governou seu Estado, sabe que essa é a verdade.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Mão Santa?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Os pobres é que são beneficiados com a boa estrutura do serviço público. Com o desmonte, acaba a educação, a saúde e a segurança.

Quero dizer a V. Ex^a, Senador Maguito Vilela, que devemos à Previdência Social – empresários ricos, empresas ricas e estatais – R\$176 bilhões!

O Governo do Presidente Lula – que já tem praticamente um ano, faltam, portanto, apenas mais três – vai economizar apenas R\$11 bilhões, Senador Efraim Morais, com toda essa parafernália, com o desmonte do serviço público, e trará intransigência a toda a sociedade, que não terá mais educação pública boa, saúde eficiente e segurança. Só os ricos terão uma boa educação, uma boa saúde e segurança.

Eu pergunto aos Senadores Efraim Morais e César Borges, porque são matemáticos: o Presidente Lula economizaria R\$11 bilhões em seu Governo. Quantos anos seriam necessários para alcançarmos os R\$176 bilhões? Economizando R\$11 bilhões em um Governo, em dez governos seriam economizados R\$110 bilhões. Levaria um século!

Então, vamos cobrar essa dívida com os fiscais da Previdência. Mas façamos isso fortalecendo-os, aumentando-os, dando um salário justo e correto para não estimular a corrupção. Quem está devendo não são os pobres, Senador Efraim Morais, mas as grandes empresas, os ricos, os poderosos e as estatais. Eles esperariam, Senador Ney Suassuna, um século para cometer esse sacrifício.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Precisamos combater a sonegação, Senador César Borges. É preciso cobrar a dívida e não o sacrifício do servidor público.

Há um projeto de lei do Senador Paulo Octávio que diz e prova claramente, Senador Maguito Vilela – e fui o Relator –, que se o dinheiro da seguridade social ficar nela, os ganhos de aplicações, jamais a Previdência será deficiente ou vai falir. E nessa votação houve empate: dez a dez. Perdemos na mudança. Hoje, no entanto, vencemos uma na Comissão de Assuntos Econômicos.

Também quero falar sobre a invalidez. Sou médico e, portanto, sei que se pode ficar inválido com 20 anos de idade, por meio de uma doença ou uma enfermidade qualquer. E como falta sensibilidade e caridade cristã nessa reforma! A reforma da previdência é recente, de 1998.

Senador Maguito Vilela, estamos prontos para o debate qualificado, mas em obediência ao Presidente, termino com uma saudação ao PT em que acreditamos. Votamos no Presidente Lula. O Senador Eduardo Siqueira Campos está tranquilo.

Sr. Presidente, quero lembrar-lhe Che Guevara. O PT costuma empregar os termos “companheiros” e “companheiras”. Eu digo: Companheiro Tião Viana, brilhante colega médico, Che Guevara dizia: “Se és capaz de tremer de indignação em qualquer lugar do mundo diante de uma injustiça, és companheiro!” Convido, então, o PT a merecer ser chamado de companheiro.

Vamos defender o servidor! Vamos defender o Brasil, que é nosso!

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência informa que a matéria constará

da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária para prosseguimento da discussão.

Antes do término da sessão, vamos concluir a Ordem do Dia. Portanto, prorrogo a sessão pelo tempo necessário para que esgotemos a pauta de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 7:**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 668, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 668, de 2003 (apresentado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização como conclusão do seu Parecer nº 83, de 2003, Relator: Senador Luiz Otávio), que aprova as Contas dos Presidentes da Justiça Federal, relativas ao exercício de 2000.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 668, DE 2003**

Aprova as Contas dos Presidentes da Justiça Federal, relativas ao exercício de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Com fundamento no inciso IX do art. 49 da Constituição Federal e no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são aprovadas as Contas dos Presidentes da Justiça Federal, referentes ao exercício financeiro de 2000, recomendando-se que as Cortes busquem adequação aos limites estabelecidos pelos arts. 71 e 72 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de setembro de 2003. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente – Senador **Luiz Otávio**, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 8:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 54, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.489, de 2003, Relator: Senador Fernando Bezerra), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de doze milhões, cento e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento parcial do Projeto de Assistência Técnica ao Setor Elétrico Brasileiro (ESTAL).

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É a seguinte a matéria aprovada

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 2003

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de US\$12,120,000.00 (doze milhões, cento e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento parcial do Projeto de Assistência Técnica ao Setor Elétrico Brasileiro (ESTAL).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor

total de US\$12,120,000.00 (doze milhões, cento e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Assistência Técnica ao Setor Elétrico Brasileiro (ESTAL), a cargo do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – executor: Ministério de Minas e Energia;

III – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

IV – valor total: US\$12,120,000.00 (doze milhões, cento e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – amortização: vinte parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se em 15/05 e 15/11 de cada ano, a partir de 15-11-2008 até 15-5-2018;

VI – juros: exigidos semestralmente, em 15/05 e 15/11 de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual formada pela Libor semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescida de um **spread** total da Libor. O **spread** será constituído de 0,75%, somado ou diminuído de uma margem média ponderada abaixo ou sobre a Libor, para período de seis meses, definida pelo Banco;

VII – comissão de compromisso: 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do financiamento, exigida semestralmente, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

VIII – comissão do Banco: 1% a.a. sobre o montante total do empréstimo, sacados da conta do empréstimo após a efetividade do contrato;

IX – prazo de desembolso: até 31-12-2007;

X – prazo: cento e setenta e três meses;

XI – carência: cinqüenta e nove meses.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º As seguintes condições deverão ser cumpridas previamente à assinatura do contrato de empréstimo, mediante manifestação prévia do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento:

I – criação e estabelecimento da Unidade Coordenadora do Programa (PIU) e

designação do pessoal suficiente para o seu funcionamento;

II – criação de um sistema financeiro e de contabilidade adequado para o registro das transações efetuadas com os recursos do programa;

III – fornecimento dos termos de referência para a contratação de consultores designados para o PIU do programa;

IV – fornecimento de um plano de contratação de consultoria para o programa.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – **Item 9:**

REQUERIMENTO Nº 965, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 965, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 342, de 2003-Complementar, de sua autoria.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 342, de 2003-Complementar, vai definitivamente ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o **Projeto de Resolução nº 54, de 2003**, que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.590, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 2003.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 2003, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de US\$12,120,000.00 (doze milhões, cento e vinte mil dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento parcial do Projeto de Assistência Técnica ao Setor Elétrico Brasileiro (ESTAL).

Sala de Reuniões da Comissão, de de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Paulo Paim** – Senador **Eduardo Campos** – Senador **Romeu Tuma**.

ANEXO AO PARECER Nº 1.590, DE 2003

Redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 2003.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , DE 2003

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de US\$12,120,000.00 (doze milhões, cento e vinte mil dólares norte-americanos), com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento parcial do Projeto de Assistência Técnica ao Setor Elétrico Brasileiro (ESTAL).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor total de US\$12,120,000.00 (doze milhões, cento e vinte mil dólares norte-americanos), de principal, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Parágrafo único. Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Assistência Técnica ao Setor Elétrico Brasileiro (ESTAL), a cargo do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – devedor: República Federativa do Brasil;

II – executor: Ministério de Minas e Energia;

III – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

IV – valor total: US\$12,120,000.00 (doze milhões, cento e vinte mil dólares norte-americanos);

V – amortização: 20 (vinte) parcelas semestrais e consecutivas, vencendo-se em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, a partir de 15 de novembro de 2008 até 15 de maio de 2018;

VI – juros: exigidos semestralmente, em 15 de maio e 15 de novembro de cada ano, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual formada pela Libor semestral para dólar norte-americano, acrescida de um **spread** total da Libor. O **spread** será constituído de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento), somado ou diminuído de uma margem média ponderada abaixo ou sobre a Libor, para período de 6 (seis) meses, definida pelo Banco;

VII – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não-desembolsado do financiamento, exigida semestralmente, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

VIII – comissão do Banco: 1% a.a. (um por cento ao ano) sobre o montante total do empréstimo, sacados da conta do empréstimo após a efetividade do Contrato;

IX – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2007;

X – prazo: 173 (cento e setenta e três) meses;

XI – carência: 59 (cinquenta e nove) meses.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do Contrato.

Art. 3º As seguintes condições deverão ser cumpridas previamente à assinatura do Contrato de empréstimo, mediante manifestação prévia do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD):

I – criação e estabelecimento da Unidade Coordenadora do Programa (PIU) e designação do pessoal suficiente para o seu funcionamento;

II – criação de um sistema financeiro e de contabilidade adequado para o registro das transações efetuadas com os recursos do programa;

III – fornecimento dos termos de referência para a contratação de consultores designados para o PIU do programa;

IV – fornecimento de um plano de contratação de consultoria para o programa.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.070, DE 2003

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requero a dispensa de publicação do Parecer, para imediata discussão e votação da redação final Projeto de Resolução nº 54, de 2003 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 1.489, de 2003, Relator: Senador Fernando Bezerra), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor total de doze milhões, cento e vinte mil dólares dos Estados Unidos da América, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento parcial do Projeto de Assistência Técnica ao Setor Elétrico Brasileiro (ESTAL).

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – Senador **Fernando Bezerra**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Passa-se, agora, à apreciação do **Requerimento nº 1.067, de 2003**, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1071, DE 2003

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 9, de 2003.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2003. – **Jefferson Peres – Tião Viana – Efraim Moraes – Arthur Virgílio – Aloizio Mercadante**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.591, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 9, de 2003, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera o critério de determinação da receita corrente líquida constante das Resoluções nºs 40, de 2001, e 43, de 2001.

Relator: Senador **César Borges**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Resolução nº 9, de 2003, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera o critério de determinação da receita corrente líquida constante das Resoluções nºs 40, de 2001, e 43, de 2001.

A proposta estipula que o cálculo da receita corrente líquida, utilizado na apuração dos limites de endividamento dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, seja realizado com base na atualização mensal das receitas arrecadadas, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI).

Determina, também, que o Senado Federal publique, no **Diário Oficial** da União, as referidas resoluções, com as alterações decorrentes do presente projeto, e, ainda, que essas produzirão efeitos sobre as apurações da receita corrente líquida referentes aos exercícios de 2002 e seguintes.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto de Resolução nº 9, de 2003.

II – Análise

É bastante oportuna e meritória a proposta apresentada pelo ilustre Senador Romeu Tuma, tendo em vista a difícil situação financeira em que se encontram Estados e Municípios.

A apuração da receita corrente líquida, da forma como é realizada hoje, sem a devida atualização monetária, subestima o nível real de receita dos entes da Federação.

Num contexto de retomada de níveis inflacionários de certa expressividade, como tivemos no final de 2002 e início deste ano, é conferido tratamento desigual para a apuração dos limites de endividamento, vez que são considerados os efeitos inflacionários sobre as dívidas já contraídas e sobre os encargos financeiros associados, e desprezados os impactos das variações de preços sobre a receita pública. Dessa forma, são impostas restrições reais sobre as possibilidades de os Estados e Municípios absorverem novos encargos e obrigações financeiras.

A atualização das receitas correntes líquidas visa tão-somente equacionar as condições financeiras desequilibradas em decorrência da inflação e de sua desigual repercussão ao nível das despesas e das receitas públicas.

A introdução de mecanismo de atualização das receitas correntes líquidas como procedimento para a apuração dos limites de endividamentos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios corrige distorções ocasionadas pela variação de preços sobre a situação financeira dessas unidades, sem que, contudo, seja impactado artificialmente a efetiva capacidade de seu endividamento. Com esse procedimento, não são criadas margens adicionais de endividamento não assentadas nas reais possibilidades financeiras dos Estados e Municípios em arcar com novos compromissos financeiros.

Não resta dúvida que a correção proposta aproxima as receitas públicas do seu real valor, na medida em que, como é de amplo conhecimento na área tri-

butária, em particular, da administração da receita, existe uma relação direta entre a variação dos preços e a arrecadação tributária. As receitas públicas, centradas, sobretudo, nos impostos e nas contribuições, estão indexadas aos índices inflacionários.

Não obstante a adequação da proposta contida no PR 09, de 2003, foi discutida, pelo autor, com representantes do Governo, alternativa para o equacionamento da questão do endividamento excessivo dos Estados e Municípios, decorrente da elevação dos índices inflacionários, a partir de um substitutivo.

Essa nova proposta prevê a concessão, pelo Senado Federal, de prazo adicional de quatro quadrimestres aos entes da Federação para que possam retornar e se ajustar aos limites de dívida consolidada.

De fato, o § 4º do art. 66 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) prevê que “na hipótese de se verificarem mudanças drásticas na condução das políticas monetária e cambial, reconhecidas pelo Senado Federal, o prazo referido no **caput** do art. 31 (para enquadramento dos entes da Federação nos limites de endividamento) poderá ser ampliado em quatro quadrimestres”.

É recomendável, então, que a adequação desejada seja procedida conforme sugestão encaminhada pelo ilustre autor da matéria, nos termos do que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê mecanismo de ajuste para Estados e Municípios em caso de mudanças drásticas na condução das políticas monetária e cambial, o que de fato aconteceu durante a recente elevação dos níveis inflacionários.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 9, de 2003, do Senado Federal, na forma do substitutivo ora apresentado:

EMENDA Nº 1-CAE (SUBSTITUTIVO)

Amplia o prazo para cumprimento dos limites de endividamento estabelecidos na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Nos termos do § 4º do art. 66 da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica ampliado em quatro quadrimestres o prazo estipulado pelo seu art. 31 para o cumprimento dos limites para a dívida consolidada.

Parágrafo único. O disposto no **caput** será implementado da seguinte forma:

I – de 1º de janeiro de 2003 a 30 de abril de 2005, fica suspensa a obrigatoriedade de cumprimento dos limites e condições estabelecidos pelos arts. 3º e 4º da Resolução do Senado Federal nº 40, de 2001;

II – em 1º de maio de 2005, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão estar ajustados aos limites fixados no art. 3º ou à trajetória de redução da dívida definida no art. 4º, ambos da Resolução do Senado Federal nº 40, de 2001, conforme o caso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, Senador **César Borges**, Relator. – Ramez Tebet, Presidente – **César Borges**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Ana Júlia Carepa** – **Antonio Carlos Valadares** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Mão Santa** – **Garibaldi Alves Filho** – **Pedro Simon** – **Valdir Raupp** – **Ney Suassuna** – **Efraim Morais** – **Antero Paes de Barros** – **Eduardo Azeredo** – **Tasso Jereissati** – **Patrícia Saboya Gomes**.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI COMPLEMENTAR Nº 101,
DE 4 DE MAIO DE 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....
Art. 66. Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.
.....

§ 4º Na hipótese de se verificarem mudanças drásticas na condução das políticas monetária e cambial, reconhecidas pelo Senado Federal, o prazo referido no **caput** do art. 31 poderá ser ampliado em até quatro quadrimestres.
.....

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250 DO REGIMENTO
INTERNO**

Relator: Senador **César Borges**

I – Relatório

É submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Resolução nº 9, de 2003, de autoria do Senador Romeu Tuma, que altera o critério de determinação da receita corrente líquida constante da Resolução nº 40, de 2001, e nº 43, de 2001.

A proposta estipula que o cálculo da receita corrente líquida, utilizado na apuração dos limites de endividamento dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, seja realizado com base na atualização mensal das receitas arrecadadas, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI).

Determina, também, que o Senado Federal publique, no **Diário Oficial** da União, as referidas resoluções, com as alterações decorrentes do presente projeto, e, ainda, que essas produzirão efeitos sobre as apurações da receita corrente líquida referentes aos exercícios de 2002 e seguintes.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto de Resolução nº 9, de 2003.

II – Análise

A apuração da receita corrente líquida dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, como determinada nas Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001, não leva em conta os efeitos da inflação sobre a receita pública.

Essa metodologia refletia um contexto de estabilidade monetária.

O processo de estabilização de preços que se seguiu à implantação do Plano Real não implicava qualquer mudança significativa no resultado da apuração da receita corrente líquida, fosse considerada ou não a inflação corrente.

Todavia, a partir do segundo semestre de 2002, a economia brasileira foi afetada por forte instabilidade macroeconômica. Expressiva volatilidade do mercado financeiro, decorrente da transição política que se avizinhava e da ainda expressiva dependência de recursos externos de que padece a economia brasileira, acabou por provocar a desvalorização do real frente ao dólar, elevando os índices de inflação.

As próprias autoridades econômicas, ao elevarem a meta de inflação para o corrente ano para 8,5%, em verdade, reconheceram a mudança de pamar ocorrida nos mais diferentes índices de preços calculados na economia e recolocaram a estabilidade monetária no centro das discussões que afetam e orientam a formulação e execução das políticas econômicas.

Logicamente, a instabilidade econômica instaurada na economia brasileira, a partir de meados de 2002, atinge, sobremaneira, a capacidade de endividamento dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, e, conseqüentemente, o financiamento do gasto público, dado que variáveis utilizadas na avaliação da capacidade de pagamento são subestimadas, por não se levar em conta a variação de preços, notadamente na apuração da receita corrente líquida.

Nessas circunstâncias e com esse entendimento, é imposta restrição à capacidade dos estados e municípios em gerir as suas finanças. Esses são duplamente afetados: em primeiro lugar, em virtude do aumento dos encargos financeiros de suas dívidas indexadas aos diferentes índices de preços, ao dólar e ao próprio comportamento das taxas de juros; segundo, devido à redução de sua capacidade de obter empréstimos e financiamentos, uma vez que os limites atinentes ao seu endividamento, como hoje apurados, deixam de refletir suas reais possibilidades de absorver novos encargos e obrigações financeiras. Em contextos em que as variações de preços adquirem significância, como é o caso atual, há que se corrigir as distorções introduzidas nos parâmetros de avaliação financeira dos estados e dos municípios e que nenhuma relação trazem com sua efetiva capacidade de pagamento de obrigações, financeiras ou não.

Enfatize-se que, por ocasião da definição da receita corrente líquida, teve-se a preocupação de defini-la, em um primeiro momento, como a representação da efetiva capacidade de endividamento dos entes federados. No contexto de estabilidade monetária assegurada, a lógica seguida para a definição daquele parâmetro foi a de isolar, ou não considerar, para a sua apuração, os possíveis efeitos restritivos provenientes das variações dos preços, porque eram inexpressivas, senão inexistentes.

Sublinhe-se, também, que a modificação proposta irá possibilitar, tão-somente, que a apuração da receita corrente líquida se faça em consonância às reais circunstâncias que limitam e afetam as finanças estaduais e municipais, sem que, para tanto, sejam introduzidos mecanismos que prejudiquem o controle sobre o processo de endividamento público ou que distorçam a apuração da efetiva capacidade dos entes públicos em arcar com as suas obrigações, até porque as receitas públicas, centradas, sobretudo nos impostos e nas contribuições, estão naturalmente correlacionadas aos índices de inflação.

O controle sobre o endividamento fundamenta-se e adquire conteúdo em parâmetros de aferição da real capacidade de pagamento dos estados. É a

partir dessa variável que se estipulam os limites que informam o controle sobre o endividamento público, e ela se expressa, basicamente, a partir da apuração da receita corrente líquida. A metodologia de sua apuração tanto pode ensejar a expansão artificial dos limites de endividamento, quanto impedir a expansão justificada e realista desses limites. A introdução da atualização monetária dos valores nominais das receitas públicas objetiva evitar a segunda distorção, sem que se promova a primeira.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 9, de 2003, do Senado Federal.

Sala da Comissão, – , Presidente – **César Borges**, Relator.

PARECER Nº 1.592, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002 (PL nº 04493, na origem), que estabelece a Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher, em todo o território nacional, atendidas em serviços de saúde públicos ou privados.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

Nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado, compete a esta comissão pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLC nº 8, de 2002, distribuído também à Comissão de Assuntos Sociais, para exame do mérito.

O projeto, de autoria da Deputada Socorro Gomes, dispõe que será objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, a violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos ou privados e define violência contra a mulher, para os efeitos da lei, como qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, de que resulte morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.

A autora argumenta, em sua justificação, que segundo pesquisa do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), 23% das brasileiras são sujeitas a agressões de maridos, pais, irmãos e filhos dentro dos próprios lares e que essa violência muitas vezes fica abafada entre quatro paredes. Segundo ela, o projeto se inspira na luta que o movimento de mulheres vem empreendendo no combate à violência contra a mulher e atende à reivindicação daquele movi-

mento quanto à necessidade de os serviços de saúde assumirem como sua responsabilidade a atenção à mulher em situação de violência, importante temática de saúde pública.

Distribuído inicialmente às Comissões de Seguridade Social e Família e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto foi aprovado, na Câmara dos Deputados, em regime de urgência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno, em razão de sua relevância e do inadiável interesse nacional da matéria de que trata.

Durante o prazo regimentalmente concedido para a apresentação de emendas, nenhuma iniciativa nesse sentido chegou ao conhecimento desta comissão.

II – Análise

Violência contra a mulher, no âmbito público ou privado, é definida, nos termos da proposição, como violência física, sexual e psicológica, que tenha ocorrido em qualquer das três seguintes circunstâncias:

1. dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher, compreendendo, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual; 2. na comunidade, perpetrada por qualquer pessoa, compreendendo, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, maus-tratos de pessoas, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou em qualquer outro lugar; 3. executada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

Para efeito de definição, serão observadas, segundo o projeto, as convenções e acordos internacionais assinados pelo Brasil, que disponham sobre prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher.

O projeto estabelece também que a autoridade sanitária criará condições para facilitar o processo de notificação compulsória, que será de caráter sigiloso. Nesse sentido, a identificação da vítima da violência fora do âmbito dos serviços de saúde se fará somente em caráter excepcional, em caso de risco à comunidade ou à vítima, a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio da vítima ou do seu responsável.

Finalmente, determina a aplicação, à notificação compulsória prevista nesta lei, no que couber, dispositivos constantes na Lei nº 6.259, de 1975, que “dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças e dá outras providências”. A

referida lei dedica o Título III (arts. 7º a 13) ao estabelecimento de normas sobre a notificação compulsória das doenças que menciona.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 24, XII, que compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, legislar concorrentemente, entre outros assuntos, sobre proteção e defesa da saúde. Assim, ao dispor sobre ações de violência contra a mulher, o projeto enquadra-se na previsão constitucional do art. 24, XII. Por outro lado, não contém vícios regimentais ou jurídicos que inviabilizem a continuidade de sua tramitação e o seu encaminhamento à Comissão de Assuntos Sociais, para exame do mérito.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Antônio Carlos Valadares**, Relator – **Tiã Viana** – **Marcelo Crivella** – **Eduardo Suplicy** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **João Capiberibe** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **César Borges** – **Demóstenes Torres** – **Rodolpho Tourinho** – **Tasso Jereissati** .

PARECER Nº 1.593, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002 (PL nº 4.493/2001 na origem), que estabelece a Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher, em todo o território nacional, atendidas em serviços de saúde públicos ou privados.

Relatora: Senadora **Ana Júlia Carepa**

I – Relatório

Chega à Comissão de Assuntos Sociais, para exame de mérito e emissão de parecer, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 8, de 2002 (Projeto de Lei nº 4.493, de 2001, na casa de origem).

De autoria da Deputada Socorro Gomes, o projeto institui – para todo o território nacional – notificação compulsória do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviço de saúde público ou privado (art 1º).

Define tal violência como qualquer ação ou conduta baseada no gênero de que resulte morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para a mulher e que ocorra dentro da família ou unidade doméstica, no seio da comunidade (local de trabalho, instituições educacionais, estabelecimentos de saúde, etc.)

ou que seja executada ou tolerada pelo Estado ou por seus agentes em qualquer outro lugar. Arrola, entre as formas possíveis de expressão dessa violência, as seguintes: violação, abuso sexual, tortura, maus-tratos, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual. Prescreve, ainda, que a definição em tela observe o disposto nas convenções e nos acordos internacionais assinados pelo Brasil sobre prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher (§§ 1º, 2º e 3º do art. 1º).

Também estabelece que a autoridade sanitária criará condições para facilitar o processo de notificação compulsória (art. 2º), que será de caráter sigiloso. Nesse sentido, a identificação da vítima da violência fora do âmbito dos serviços de saúde será feita somente em caráter excepcional, em caso de risco à comunidade ou à vítima, a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio da vítima ou de seu responsável (art. 3º).

Explicita a sujeição das pessoas físicas e jurídicas abrangidas às obrigações impostas pela lei (art. 4º) e afirma que a inobservância dessas regras constitui infração da legislação referente à saúde pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 5º).

Antes de dispor sobre a vigência da lei – que se dará 120 dias após sua publicação (art. 8º) – e sobre a regulamentação dela (art. 7º), o projeto ainda determina que se aplica, à notificação compulsória que institui, no que couber, o disposto na Lei nº 6.259, de 1975, responsável por disciplinar a organização das ações de vigilância epidemiológica, o Programa Nacional de Imunizações e a notificação compulsória de doenças (art. 6º).

Na justificação do projeto, a autora ressalta que 23% das brasileiras estão sujeitas à agressão dos maridos, pais, irmãos e filhos dentro dos próprios lares, tipo de violência muitas vezes abafada. Afirma que a proposição atende ao pleito do movimento de mulheres no sentido de fazer com que os serviços de saúde assumam sua responsabilidade estratégica no trato dessa importante questão de saúde pública. Alega, por fim, que o uso de protocolos específicos de atendimento e que os investimentos na capacitação de profissionais de saúde são fundamentais para favorecer a confiança das mulheres e, em conseqüência, tornar visível as dimensões reais do problema e criar condições para o seu enfrentamento.

O projeto – distribuído inicialmente às Comissões de Seguridade Social e Família e à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – foi apreciado e aprovado pelo Plenário da Câmara dos Deputados, em regime de urgência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno daquela Casa, em razão de sua relevância e do inadiável interesse nacional da matéria de que trata.

Encaminhado à revisão do Senado, foi remetido ao exame inicial da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que se pronunciou pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do projeto. Em seguida, foi enviado a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), onde não recebeu emendas durante o prazo regimental.

II – Análise

Nos termos do art. 100, IV, do Regimento Interno do Senado, compete a esta comissão pronunciar-se a respeito do mérito do PLC nº 8, de 2002, que dispõe sobre a notificação compulsória do caso de violência contra a mulher atendida nos serviços de saúde.

Indiscutível é a necessidade de enfrentamento desse tipo particular de violência, que faz vítimas em todo o mundo e em todas as classes sociais. Pelo menos uma em cada três mulheres é alvo de algum tipo de violência física, sexual ou outra forma de abuso, geralmente perpetrada por pessoa íntima ou membro da família. Na faixa etária dos 15 aos 44 anos, elas são mais vitimadas pela violência de gênero do que por doenças (como câncer e malária), acidentes de trânsito ou guerras.

Dado o grau de importância do problema, pode-se efetivamente considerá-lo uma questão de saúde pública, passível de notificação compulsória por seu caráter epidêmico e contagioso. Basta dizer que tal violência não só tem se perpetuado de geração em geração, como ainda se propaga mais facilmente quanto maior for a crise na economia.

Não surpreende, portanto, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) considere a violência doméstica um problema de saúde pública, pois as mulheres agredidas costumam perder um ano de vida saudável a cada cinco anos. Isso sem falar na somatização das agressões, que se traduz em dores de estômago, insônia, hipertensão e depressão, males que podem levá-las ao consumo de drogas e ao suicídio.

Note-se, ademais, a incidência de danos psicológicos graves, decorrente da violência sexual, que atinge as mulheres especialmente dentro de suas próprias casas. Essa forma de violência confronta-se com os esforços para promover a saúde sexual e reprodutiva no mundo: as mulheres violentadas – por medo da reação de seus agressores – abandonam os serviços de planejamento familiar, ficando à mercê de uma série de contrariedades: doenças sexualmente transmissíveis, problemas ginecológicos persistentes, complicações de saúde em virtude de gestações frequentes, indesejadas e de alto risco, abortos inseguros.

De acordo com pesquisa sobre violência doméstica feita com 138 mil mulheres de 54 países pela Sociedade Mundial de Vitimologia, da Holanda, 23% das

brasileiras estão sujeitas a esse tipo de violência. As estatísticas disponíveis no País e os registros nas Delegacias Especializadas de Crimes contra a Mulher reforçam esses dados ao demonstrarem que setenta por cento dos casos de violência acontecem dentro de casa e que o agressor é o próprio marido ou companheiro. Ressalte-se que mais de quarenta por cento dos casos de violência resultam em lesões corporais graves, o que leva o Brasil a perder até 10,5% do seu Produto Interno Bruto (PIB), com despesas relativas à assistência médica, ausência ao trabalho, etc.

Segundo relatório da Organização das Nações Unidas, divulgado há pouco, quase sete milhões de mulheres se declararam vítimas de espancamento no País. Esse dado ganha contornos ainda mais trágicos quando se considera que as mulheres brasileiras – conforme levantamento da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – somente buscam assistência institucional depois de terem sofrido a décima agressão, em média. Isso por conta da vergonha que sentem perante os familiares, do medo de serem mortas e de sua dependência financeira.

O fato é que a violência contra a mulher – ou, pelo menos, o conhecimento dos casos – aumentou em vários Estados brasileiros. Em São Paulo, por exemplo, a violência conhecida cresceu 43,7% entre 1999 e 2001, com o registro de 30 mil queixas mensais. Em todo o País, o número de denúncias anuais efetivamente consignadas já ultrapassa a casa dos duzentos mil registros, contemplando lesões corporais, ameaças psicológicas, estupros, atentados violentos ao pudor, etc.

Por tudo isso, estudo efetuado pelo Ministério da Saúde, no ano passado, confirmou que a violência doméstica é uma expressiva causa de morte e de doença das mulheres brasileiras, de todas as classes sociais.

Mais grave, porém, é o fato de que, em apenas dez por cento dos casos, as ocorrências redundam em processos judiciais, dos quais setenta por cento são arquivados e vinte por cento se encerram com a absolvição do réu. Em suma, somente um em cada cem agressores é condenado.

A impunidade contribui para o agravamento do problema no País e justifica a pronúncia da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que condenou o Brasil por negligência e omissão, no tocante à violência doméstica, no início deste ano. Ela gera um ciclo de perpetuação da violência que só pode ser rompido com a quebra do silêncio.

E verdade que já se avançou nesse caminho, como provam a existência de mais de trezentas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, espalhadas pelo território nacional; o aumento do número de casas de apoio e de abrigos para receber as víti-

mas da violência; o treinamento de policiais, a veiculação de campanhas publicitárias de conscientização e a pressão crescente de entidades nacionais e internacionais. Tudo isso tem ajudado a dar visibilidade ao problema da violência contra a mulher.

Entretanto, muito há de ser feito, ainda, para que a sociedade perceba o quanto o problema é grave, generalizado e progressivo e para que o País cumpra os compromissos internacionais assumidos, dando cabo desse tipo de violência.

Nesse sentido, revela-se estratégica a notificação efetuada pelos profissionais de saúde que atendem as vítimas da violência de gênero, porque apta a indicar a agressão e a necessidade de acionamento do Poder Público para conferir ao agressor a punição adequada.

Vale dizer que a medida proposta pelo PLC nº 8, de 2002, subverte a tônica característica da violência contra a mulher, qual seja a do silêncio conivente da sociedade, que permite ao homem “disciplinar” a mulher com castigos físicos e psíquicos. Ela investe contra a pretensa cegueira institucional, que radica esse tipo de violência no âmbito das relações privadas e que corrobora acordos silenciosos do tipo “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”.

Em resumo, com a intervenção dos serviços de saúde, a proposição confere voz ao drama que as mulheres agredidas vivem em silêncio, porque tomadas de humilhação, constrangimento, vergonha e medo. Com isso, demonstra a sua máxima relevância no contexto de uma sociedade mais justa e solidária, conforme preceitua a Carta Magna brasileira.

III – Voto

À vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002, por seu inegável mérito, com a emenda de redação a seguir:

EMENDA DE REDAÇÃO (CAS)

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002, a seguinte redação:

“Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviço de saúde público ou privado.”

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2003. – **Lúcia Vânia**, Presidente – **Ana Júlia Carepa**, Relatora – **Eurípedes Camargo** – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Sibá Machado** – **Aelton Freitas** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Mão Santa** – **Papaléo Paes** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Moraes** – **Teotônio Vile-**

la Filho – Reginaldo Duarte – Augusto Botelho – Juvêncio da Fonseca.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os **Pareceres nºs 1.592 e 1.593, de 2003**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, encaminhados à publicação anteriormente, concluíram favoravelmente ao **Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002** (nº 4.493/2001, na Casa de origem), que estabelece a Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher, em todo o território nacional, atendidas em Serviços de Saúde públicos ou privados.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Hélio Costa, V. Exª pede a palavra pela ordem?

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Peço a palavra para uma questão de ordem, segundo o art. 403 do Regimento Interno, para discutir uma questão de interpretação ou aplicação do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Hélio Costa, V. Exª tem a palavra para formular a questão de ordem.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, já tive a oportunidade de fazer vários pronunciamentos relativos às chamadas contas de resultados a compensar.

Em 1993, durante o Governo do Presidente Itamar Franco, apresentou-se um acordo que atenderia a todas as partes envolvidas, ou seja, às empresas estatais de energia elétrica. Até aquela época, existia uma combinação com o Governo Federal: se o montante das tarifas mensais de energia elétrica cobradas pelas empresas não chegasse exatamente ao valor do investimento feito no setor energético, o Governo Federal cobriria a diferença. Em 1993, essa conta estava em cerca de R\$20 bilhões, e o Governo resolveu fazer um grande acerto, notadamente com os Estados onde há empresas energéticas.

O Governo começou por dizer que 25% de tudo o que era devido não seria discutido naquele momento, mas apenas 75%. A partir daí, fez-se um grande acordo, estabelecendo que as empresas que deviam ou tinham contas a ajustar com o Governo Federal

poderiam deduzir esses recursos dos resultados a compensar.

O que ocorreu então? As empresas competentes, com administração capaz, que tinham poucas dívidas com o Governo Federal como era o caso da Cemig, de Minas Gerais, e da empresa estatal de energia elétrica do Estado do Paraná foram prejudicadas, porque as que tinham contas imensas descontaram tudo. Como as empresas energéticas de Minas Gerais, do Paraná, do Distrito Federal e do Piauí não tinham dívidas suficientes para cobrir o que o Governo autorizava descontar, fizeram um ajuste de suas dívidas e ficaram com créditos a haver.

Posteriormente, na Câmara dos Deputados, surge o projeto de lei do Deputado Aírton Dipp, propondo novo acerto dessa vez, atendendo a empresas de outros Estados que queriam receber o restante que ficou para ser negociado. Esse projeto de lei chegou ao Senado Federal, e apresentei emenda pedindo que voltasse à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, até porque era preciso fazer justiça aos Estados que haviam sido competentes no trato de suas empresas energéticas, como é o caso da Cemig.

Na semana em que viajei para representar o Senado na reunião das Nações Unidas, quatro dias depois de o Brasil ser admitido como membro do Conselho de Segurança, com a presença de vários representantes brasileiros defendendo a posição do nosso País com respeito à Alca, à OMC e a tantos outros assuntos relevantes discutidos na ONU, fui surpreendido com a apresentação de um requerimento, feito na reunião de quinta-feira da semana passada, a fim de que a votação do Projeto de Lei nº 16 fosse feita em regime de urgência. Mas com um detalhe, Sr. Presidente: nas anotações que solicitei à Mesa do Senado, verifiquei que o PL nº 16 entrou como o quinto item para o qual se pediu a votação em regime de urgência. E lembro o que dispõe o Regimento Interno:

Art. 341. Não serão submetidos à deliberação do Plenário requerimentos de urgência:

I nos casos do art. 336, II e III, antes da publicação dos avulsos da proposição respectiva;

II em número superior a dois, na mesma sessão, não computados os casos do art. 336, I.

Muito bem, se ele é o quinto da lista, e o Regimento Interno diz que só podem ser apreciados dois requerimentos de urgência, perguntaria a V. Exª se

teríamos aqui um caso evidente para pedirmos até a impugnação da votação, uma vez que só podem ser analisados dois requerimentos de urgência na mesma sessão. Foram analisados seis, Sr. Presidente! Além do quinto, que já estava fora da Ordem, ainda foi analisado um sexto.

O mais curioso é que o art. 345 dispõe que, depois de apresentado um requerimento de urgência aqui no plenário, é necessário passar duas sessões para que ele seja votado. Mas, pela Internet, fui surpreendido pela informação de que, na mesma sessão em que se apresentou o requerimento de urgência que só poderia ser o primeiro ou o segundo, porque só dois podem ser apreciados, e ele foi apresentado em quinto lugar, ele foi aprovado. E, à tarde, na mesma sessão do mesmo dia, o PL nº 16 foi aprovado. Ora, na realidade, pelo art. 345, dever-se-ia esperar por duas sessões deliberativas do plenário do Senado.

Sr. Presidente, não estou entendendo. O PL nº 16 atende especificamente aos Estados de São Paulo, Rio Grande do Sul, Alagoas e Goiás e prejudica frontalmente, absurdamente, lamentavelmente quatro Estados: o meu Estado de Minas Gerais, o Paraná, o Distrito Federal e o Piauí. Prejudica como, Sr. Presidente? Da seguinte maneira: as empresas que foram competentes, que administraram direito, que souberam fazer um serviço correto, que deram lucro, que não geraram dívidas acima do que se propuseram estão sendo prejudicadas. Por outro lado, aquelas que ultrapassaram os limites, que se endividaram mais do que deviam, que ficaram às custas do Governo Federal são beneficiadas e receberão agora R\$5 bilhões porque não cumpriram com as suas obrigações. Ou seja, as incompetentes serão presenteadas.

Então, a alternativa que tenho é perguntar a V. Exª se, pelo Regimento, está correto o que foi feito aqui na quinta-feira. Só podemos apreciar dois pedidos de urgência, mas apresentamos cinco e votamos seis e ressalte-se que, na mesma sessão, ao seu término, votamos esse requerimento que deveria ter esperado por duas sessões do Plenário.

Sr. Presidente, faço isso porque é minha obrigação constitucional defender os interesses do meu Estado de Minas Gerais. Se não fizer isso aqui, não estarei cumprindo a minha missão. Os 3,5 milhões de mineiros que me colocaram aqui no Senado esperam de mim a defesa dos interesses do meu Estado, mesmo que sejam contrários aos interesses aqui demonstrados por outros Estados. Não somos contra a que os outros até recebam esses recursos, mas é um absurdo deixar um Estado competente prejudicado, é um absurdo deixar a empresa competente, a que fez menos dívidas prejudicada, enquanto aquela que não soube gerir seus negócios seja beneficiada!

Faço a pergunta V. Exª, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Hélio Costa, a Mesa informa a V. Exª que a matéria referida foi objeto de acordo na data da votação. Assim, é uma matéria vencida, já foi à sanção, porém, em atenção à reclamação pertinente feita por V. Exª com relação à interpretação do Regimento Interno, a Mesa esclarece que os Líderes discutiram exaustivamente a questão e, por esse acordo, resolveram colocar em votação os cinco requerimentos. Eles foram aprovados, e a matéria foi à sanção.

Portanto, não há uma questão de ordem a ser decidida por esta Presidência. De qualquer sorte, restam a V. Exª os esclarecimentos que a Mesa julgou oportuno proceder.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, devo insistir que V. Exª, ao presidir os trabalhos, cumpre regimentalmente com seu dever. Entretanto, não posso deixar de registrar minha indignação. Entendo que esse ato, no mínimo, foi deselegante com o Senador Hélio Costa. Fui autor da emenda encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, na qual pedi que se fizesse justiça. Já que íamos atender a quatro empresas estatais de energia elétrica que foram inadimplentes, que não souberam cumprir com suas obrigações, gostaria, sim, fossem incluídas quatro empresas estatais que são modelo no Brasil, a começar pela Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig). Aguardaram que o Senador saísse em viagem oficial para apresentar um acordo de Liderança e votar uma proposta notadamente nociva aos interesses de meu Estado, Minas Gerais!

Sr. Presidente, só posso lamentar o que aconteceu. Insisto em dizer que deixo aqui meu protesto. Não concordo com esse ato. O povo de Minas Gerais ficará sabendo que encaminhamos corretamente a proposta. E ainda espero que o Presidente da República, amanhã, ao chegar de viagem, possa ver a injustiça cometida. Faço questão de enviar a Sua Excelência a cópia do **tape** deste momento e também o **tape** da sessão da semana passada, a fim de que Sua Excelência faça uma avaliação e melhor juízo daquilo que está sobre a sua mesa para aprovar. Se o Presidente da República aprovar esse ato, estará premiando a incompetência e prejudicando aqueles que foram capazes, competentes e souberam administrar o dinheiro público.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Srs. Senadores Sérgio Guerra, Teôtonio Vilela Filho, Alvaro Dias, Valmir Amaral, Duciomar Costa, a Srª Senadora Lúcia Vânia, os Srs. Senadores Romero Jucá, Augusto Botelho, Papaléo Paes e Amir

Lando enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as}. serão atendidos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) –

A POPULARIDADE DE LULA DESPENCA, O ESPETÁCULO DO CRESCIMENTO NÃO PARECE E O POVO FICA A VER NAVIOS

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, “Lula, como Moisés, deixa o povo impaciente à espera de que ele opere o milagre de abrir caminho para o crescimento econômico no mar da recessão” – diz a revista **Veja**, em reportagem publicada na edição que circula esta semana.

Num destaque gráfico, a revista mostra a queda da popularidade do Presidente, medida em pesquisas de opinião pública, observando que os números exibem o “mundo real”.

O outro lado é o mundo da fantasia, sustentado pelo fabuloso gasto com propaganda, preparada pelo chamado Ministro da Propaganda, Duda Mendonça, assim denominado pelo próprio Palácio do Planalto.

Para que conste dos Anais do Senado, requeiro, Sr. Presidente, que a reportagem da **Veja** seja considerada como parte deste pronunciamento.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Conjuntura

A espera do espetáculo do crescimento

Mesmo com a inflação domada, a popularidade de Lula e equipe cai enquanto a economia não cresce
Christiane Silva

Ao completar dez meses do primeiro mandato, Fernando Henrique Cardoso tinha, na percepção popular medida por pesquisas, um governo ligeiramente melhor do que ele. FHC desfrutava 39% de aprovação pessoal e seu governo, 42%. Luiz Inácio Lula da Silva, decorridos os mesmos dez meses, continua sendo a estrela da popularidade em Brasília. Lula é considerado ótimo e bom por 70,6% dos brasileiros ouvidos pela pesquisa CNT/Sensus. Seu governo apenas empata com o de FHC no mesmo período, ambos vistos em perspectiva positiva por cerca de 42% dos entrevistados. Os médicos gostam de dizer que, para as pessoas, “a vida começa

aos 40, justamente quando acaba a garantia”. Para os governos, a realidade começa quando eles se aproximam do fim do primeiro ano, quando já se passou tempo suficiente para se esgotarem as garantias e imunidades conseguidas com a vitória eleitoral. Portanto, não é inexato dizer que para o governo Lula a prova real de sua capacidade de governar será a partir de agora. A queda de popularidade que as pesquisas mostram são decorrência natural da descoberta da população de que, se os governos podem fazer o mal muito rápida e eficientemente, eles são lentos e desentrosados quando se trata de promover mudanças positivas na sociedade. “A queda de Lula decorre da adaptação das expectativas, pois as pessoas estão descobrindo que é muito improvável, nas condições atuais, que o governo tenha um desempenho bom ou ótimo”, diz Marcos Coimbra, do instituto de pesquisa Vox Populi.

É um milagre que Lula esteja ainda tão bem avaliado pelos brasileiros. FHC tinha 39% em um momento econômico extremamente positivo na economia, com um plano econômico radical e bem-sucedido, inflação em queda e crescimento do PIB de quase 4%. Lula tem apoio de sete em cada dez brasileiros, com uma economia que está saindo agora de um período doloroso de ajuste. O desemprego em 12,9% bate recordes históricos. A renda nacional caiu 14,6% em setembro, comparada à do mesmo período do ano passado. Depois de cortar em viagens, carros e artigos de luxo, o brasileiro passou a podar sua lista de supermercado. Na semana passada, a Associação Brasileira de Supermercados (Abras) divulgou que houve uma queda no consumo de 10% quando se compara setembro de 2003 com o mesmo mês de 2002. As principais redes de supermercado do país, Pão de Açúcar e Carrefour, acusam a queda de demanda de forma diferenciada. As vendas do Carrefour desde janeiro caíram 21%. No Pão de Açúcar, as vendas líquidas quando se desconsidera o efeito da inflação — caíram 9,3% em setembro em relação a setembro de 2002. Por enquanto, o resfriamento da economia ainda não pegou os alimentos. Saíram da lista de compras principalmente os eletroeletrônicos e roupas. No Pão de Açúcar, de todas as vendas feitas entre abril e junho, 82,4% foram de alimentos, número pouco acima do resultado do primeiro trimestre.

O governo Lula iniciou uma ofensiva de propaganda para explicar que a política econômica adotada até agora foi a mais adequada e que os resultados estão a caminho. Em rede de rádio e televisão formada na sexta-feira passada, o ministro da Fazenda,

Antonio Palocci, o integrante do governo Lula com melhores índices de aprovação nas pesquisas, pediu cooperação aos empresários e um pouco mais de paciência aos brasileiros. “O Brasil agora está pronto para voltar a crescer. O governo está cumprindo a promessa de garantir a estabilidade econômica e agora é preciso que os empresários respondam com o investimento”, disse Palocci. Na semana passada, o Comitê de Política Monetária (Copom) cortou pelo quinto mês consecutivo a taxa básica de juros do Banco Central. Ela caiu 1 ponto porcentual, sendo fixada em 19% ao ano. Foi a reafirmação do gradualismo que vem sendo mantido pelas autoridades monetárias brasileiras desde a adoção da política de metas inflacionárias, em 1999. Essa estratégia coloca o controle da inflação como o principal alvo da política monetária, de modo que todos os benefícios e ônus para a economia decorrem do bom senso com que a meta é definida e da exatidão com que é atingida.

Quando Lula assumiu, o país estava diante da ameaça do estouro inflacionário. Havia dois caminhos. O primeiro era apostar na estratégia do crescimento a qualquer custo, pagando o preço em inflação. A rota escolhida foi fazer um aperto monetário com a alta dos juros e um superávit primário de 4,25% do PIB. “A primeira duraria uns dois meses e depois seria só infelicidade. O governo decidiu pela segunda e aproveitou o capital político do presidente”, diz Mílson da Nóbrega, ex-ministro da Fazenda. Palocci e seus auxiliares conseguiram domar a inflação. Com os recentes cortes de juros espantaram o fantasma da recessão, mas, por enquanto, não conseguiram fazer a economia decolar. Lula prometeu para este ano “o espetáculo do crescimento”. Ele não veio e não virá até dezembro. As condições materiais estão lançadas para que ele ocorra em 2004, mas, ainda assim, os analistas têm corrigido para baixo suas expectativas de aumento do PIB no próximo ano. Na média recolhida pelo Relatório de Mercado do Banco Central, que ouve cerca de noventa instituições no país, eles baixaram esse número de 4,5% para 3,2%.

Muitos economistas que apóiam a estratégia de Palocci criticam o excesso de zelo da política gradualista de redução dos juros básicos. Cita-se com frequência o exemplo de países que subiram violentamente os juros para segurar a inflação e, depois, cortaram as taxas radicalmente para voltar a crescer. Melhor exemplo disso foi dado pela Coreia do Sul na crise asiática de 1997. Ameaçada por uma crise no sistema financeiro, a Coreia colocou os juros nas nuvens. Resultado: a economia afundou. O PIB coreano chegou a cair 7% e o consumo da população teve cor-

te de 11%. No espaço de seis meses, a Coreia cortou 25 pontos porcentuais nos juros e, como consequência, no ano seguinte apurou-se um crescimento de 11% do PIB. O Brasil não estaria melhor se em vez do gradualismo tropical adotasse o radicalismo asiático? Os analistas são unânimes em dizer que sim, mas também concordam que os riscos seriam muito maiores. Um estudo feito por Armínio Fraga, ex-presidente do Banco Central, e Ilan Goldfajn, ex-diretor de Política Econômica do BC, mostra que a adoção da estratégia asiática seria inaplicável no Brasil. A Coreia tinha exportações quase quatro vezes maiores do que as brasileiras. A taxa de juros necessária para dar ao Brasil um choque equivalente ao coreano teria dinamitado a dívida pública. Além disso, nem toda a popularidade de Lula teria tido força para segurar a crise social que o tratamento de choque do tipo asiático provocaria. Se em vez de uma meta de inflação de 8,5% o governo tivesse apontado para uma taxa de 4%, o PIB brasileiro teria mergulhado no abismo. A riqueza nacional encolheria algo como 7% em um ano. Com a política gradualista deve crescer 0,7%. Seja qual for o método, é bom que a economia se reaqueça logo. Nem Lula, com sua popularidade, barba e aura de profeta, pode segurar por muito tempo a insatisfação popular com a estagnação econômica.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Sem apanhamento taquigráfico.) –

O PIOR É OS NOMEADOS ACHAREM QUE O MUNDO FOI CRIADO EM 1º DE JANEIRO

Sr Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, neste momento, para comentar o editorial intitulado “O centralismo do PT”, publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 04 de setembro do corrente ano.

O artigo, que solicito seja inserido anais do Senado, mostra que o aspecto mais grave do “aparelhamento” do Estado, que vem sendo sistematicamente levado a cabo pelo governo do PT, não é o retrocesso ético de um partido que, quando na oposição, primava pela severa condenação de qualquer forma de nepotismo ou de favorecimento, exigindo que o mérito fosse o único critério para nomeações e promoções no serviço público.

O texto, que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR TEOTÔNIO VILELA FILHO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

O ESTADO DE S. PAULO

| 04

Setembro/2003

O 'centralismo' do PT

(2) + VF
09/11/2003DOCUMENTO A QUE SE
REFERE

O aspecto mais grave do "aparelhamento" do Estado, que vem sendo sistematicamente levado a cabo pelo governo do PT, não é o retrocesso ético de um partido que, quando na oposição, primava pela severa condenação de qualquer forma de nepotismo ou de favorecimento, exigindo que o mérito fosse o único critério para nomeações e promoções no serviço público. Esse retrocesso, é claro, é importante – a ponto de o senador Eduardo Suplicy declarar que não se "sente bem em ver que o governo lida com esse tipo de procedimento. Não acho saudável e o PT era crítico dessa forma de agir" –, mas não é o que se sobressai.

Também é importante a constatação de que o PT, ao contrário do que diziam seus líderes antes das eleições, não tem quadros capazes de governar eficientemente o País. "Quando eu viajava por aí", lembrou esta semana o senador Pedro Simon, "tudo que era cientista, professor e intelectual era do PT ou simpatizante. Pensei que esse pessoal ia fazer um governo de elite, mas não é isso que ocorreu." E criticou a composição do governo com candidatos derrotados do PT: "Perder a eleição não é grande coisa, mas isso não justifica que 18 dos 31 ministros estejam nessa condição." Ou seja, ganharam um ministério como prêmio de consolação. A falta de quadros capazes é uma deficiência do PT – mas não é a pior delas.

O que é verdadeiramente grave, a ponto de comprometer o futuro do País, se o PT prosseguir na marcha para o desastre, e a visão de mundo que leva os atuais governantes a achar que o mundo foi criado no dia 1.º de janeiro, quando Lula tomou posse, e que tudo o que foi feito até então está errado, não presta ou serve a interesses escusos. E, portanto, precisa ser desmantelado. Ora, a "herança maldita" que o governo Fernando Henrique teria deixado para a atual administração não deveria ser mais que um slogan próprio para justificar as dificuldades naturais da transição administrativa. Mas os próceres petistas parecem acreditar na expressão criada pelos marqueteiros do partido, empenhando-se a fundo em desmontar tudo o que de bom já foi feito nos últimos oito anos.

Nas últimas semanas, o País tomou conhecimento da devastação que as nomeações apadrinhadas fizeram no Instituto Nacional do Câncer, na Fundação Nacional de Saúde e na Câmara Técnica de Medicamentos da Anvisa. Em todos esses casos, a par de te-



rem ocorrido no Ministério da Saúde, há em comum o fato de o novo governo ter revogado ou transgredido normas criadas na administração passada para evitar que o arbítrio fosse o critério para as nomeações para cargos diretivos.

Antes disso, já no começo do governo Lula, ele e vários de seus ministros iniciaram uma campanha de desmoralização contra as agências reguladoras, sob o argumento de que esses órgãos consagravam uma usurpação de poderes do Executivo. Há oito meses, as agências resistem a uma guerra de atrito que não se sabe como terminará. E tudo isso porque, com as agências reguladoras, os ministérios perderam funções que eram exercidas arbitrariamente. Os ministérios continuam determinando as políticas setoriais, mas são as agências – que funcionam independentemente do Executivo e têm diretores com mandatos fixos, aprovados pelo Senado – que detêm o poder normativo de regulação e de fiscalização das atividades, em sua área de competência. As agências não fazem parte da estrutura hierárquica dos ministérios e os limites de sua atuação estão definidos em leis, e não por determinações ministeriais. O controle público – não governamental – de uma grande variedade de serviços públicos foi, sem dúvida, um grande avanço no sentido da eficiência e da moralização da administração. Mas o governo Lula quer acabar com as agências – como fica mais uma vez demonstrado com a nomeação de um ex-deputado comunista para a Agência Nacional do Petróleo.

O pior é os nomeados acharem que o mundo foi criado em 1.º de janeiro

Da mesma forma, os processos de avaliação do ensino universitário, que obrigaram escolas de nível superior a capacitar professores e a adotar novas técnicas

de ensino, já têm data certa para acabar.

Os casos aqui citados – normas para o preenchimento de cargos em comissão, agências reguladoras e sistemas de avaliação de ensino – constituem políticas de Estado, que visam a garantir a impessoalidade, a continuidade e a transparência da administração. Essas condições de boa governança e garantias do cidadão parecem ser incompatíveis com a visão de mundo do PT, um partido cada vez mais afeito ao "centralismo democrático".

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

INCOMPETENTE

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, venho neste momento a esta tribuna para comentar a matéria publicada no jornal **Folha de S.Paulo** de 11 de outubro do corrente, intitulada “Jungmann diz que Hackbart é incompetente”.

A matéria, que solicito seja inserida nos anais do Senado, registra declaração do Deputado Federal Raul Jungmann (PPS/PE), que afirma que o presidente do Incra, Rolf Hackbart, é um incompetente, por ele e o atual governo estarem de “conluio com o latifúndio”.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Folha de S.Paulo

Jungmann diz que Hackbart é “incompetente”

Da Sucursal de Brasília

Responsável pela reforma agrária na gestão FHC, o Deputado Federal Raul Jungmann (PPS – PE) disse ontem que o atual Governo está de “conluio com o latifúndio”, devido à lentidão na desapropriação de terras para a reforma agrária. Afirmou, também, que o Presidente do Incra, Rolf Hackbart, é um “incompetente”.

“Acuso o Sr. Rolf e o Governo Lula de defenderem o latifúndio. Não desapropriaram terras o ano inteiro. Estão de conluio com o latifúndio, e mentiram para o povo brasileiro”. Procurado pela **Folha** para comentar as declarações de Jungmann, Hackbart disse, por intermédio de sua assessoria de imprensa, que não comentaria.

“Em atenção ao Ministro (Miguel) Rossetto, tenho evitado debater o desastre que tem sido a reforma agrária”, afirmou Jungmann.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as congratulações de hoje são para

a Caixa Econômica Federal, que anuncia a abertura de uma linha de financiamento imobiliário voltada para a classe média que, desde 2001, não recebia apoio à moradia. A principal vantagem dessa linha que agora está disponível é que não há limite de valor e que poderá ser financiado, sem teto, para a faixa de renda do tomador. A única exigência da Caixa é que o mutuário não comprometa mais de 30% do seu salário mensal com prestações.

O crédito pode ser usado tanto para compra de imóveis novos como para usados. O prazo para quitação do crédito é de 180 meses e o valor financiado pode chegar a 60% do valor do imóvel.

Sr^{as} e Srs. Senadores, podemos dizer que esse é um grande feito da Caixa Econômica Federal na direção de alavancar a oferta de crédito imobiliário no país. Inicialmente a Caixa disponibilizou 500 milhões de reais em recursos próprios para realizar os financiamentos, que seriam suficientes para financiar ao menos dez mil unidades.

Essa retomada dos financiamentos tem como lastro os recursos do FGTS que, por falta de dinheiro, o crédito estava suspenso desde junho, principalmente em regiões onde a demanda é maior.

A estabilidade na economia e a tendência de queda nas taxas de juros fizeram com que a Caixa Econômica Federal ressuscitasse a Carta de Crédito Caixa, modalidade de financiamento para compra de imóveis que tem como público-alvo a classe média.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a alegria desta população que comemora este financiamento que caiu do céu é grande. A taxa de juros é atraente e é um bom negócio. Sem dúvida que a taxa é das menores do mercado. Também permite o financiamento de até 50% de imóveis comerciais.

Vamos incentivar a caderneta de poupança. Décadas atrás, bem lembramos, nossos pais, padrinhos, madrinhas em nossos primeiros anos, era certo no aniversário ganhar uma caderneta de poupança da Caixa Econômica Federal. Novos tempos vieram e a caderneta de poupança foi perdendo terreno, enfrentando a forte concorrência dos fundos de investimentos, sendo afetada pelos elevados juros nos últimos anos.

Neste momento, cumprimento o Senhor Jorge Matoso, Presidente da Caixa Econômica Federal, pelo fortalecimento da poupança como investimento de longo prazo, bem como sua campanha para o pú-

blico infanto-juvenil, cujo objetivo é rejuvenescer a atual base de clientes da Caixa. De um total de 23,4 milhões de contas ativas, 4,4 milhões são operadas por clientes entre 30 e 40 anos. Na faixa etária até 15 anos, são 900 mil contas.

Parabéns à Caixa, parabéns ao mercado imobiliário que certamente vai deslanchar e os bons negócios vão aparecer.

Muito obrigado.

O SR. DUCIOMAR COSTA (Bloco/PTB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em viagem a Angola o Excelentíssimo Presidente da República, LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, proferiu discurso o qual gostaria que constasse dos Anais do Senado Federal segundo o artigo 203 do Regimento Interno. Com tal intento transcrevo abaixo, na íntegra, o discurso.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR DUCIOMAR COSTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Minhas primeiras palavras são de agradecimento a esta Casa, pelo convite que tanto me emocionou, e ao povo que ela representa, pela acolhida carinhosa com que me distinguiu.

Esta é a primeira vez que venho a Angola. Mas me sinto em casa, dadas as semelhanças de nossas culturas.

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Parlamentares,

O Atlântico nos une. Suas poderosas correntes tornam mais fácil navegar entre a África e o Brasil.

Durante três séculos e meio, houve mais naus viajando de Luanda ou Benguela ao Rio de Janeiro, Salvador ou Recife do que em qualquer outra rota.

Essas naus, no entanto, carregavam tristeza, violência e medo. O primeiro elo entre meu país e este continente não foi a liberdade, mas a escravidão. Esse fato deixou cicatrizes profundas em nossas sociedades.

Para obter o reconhecimento de sua independência, o Brasil aceitou desfazer todos os vínculos políticos que o ligavam à

África portuguesa. Décadas mais tarde, com o fim do tráfico de escravos, desfizeram-se também os laços econômicos.

No século que se seguiu, posso dizer que o Brasil voltou as costas para a África. Não apenas para o continente, mas também para o que há de africano no País.

Somente em décadas mais recentes, quando a África dava seu frito de independência é que o Brasil voltou a despertar para esse continente irmão.

Meu país soube reconhecer os anseios de liberdade e autodeterminação dos povos africanos, sua enorme riqueza humana e seu potencial político e econômico.

Apoiamos a descolonização e o fim do Apartheid. Tornamo-nos importantes parceiros da África nos organismos multilaterais, na luta pelo desenvolvimento e no comércio internacional.

Contudo, manchamos esse capítulo ao mantermos, por tantos anos, o apoio ao indefensável regime salazarista e sua política nas então colônias ultramarinas.

Mas, de todos os episódios que marcaram aquele período, um, em especial, é motivo de profunda alegria e orgulho para todos nós brasileiros: o reconhecimento da independência de Angola.

Talvez seja essa a mais feliz das ironias de nossa história comum: ligados inicialmente pela opressão, distantes um do outro durante um século, reencontramo-nos naquele heróico 11 de novembro de 1975.

Ter sido o primeiro país a reconhecer a independência angolana é, sem dúvida, a mais bela página da diplomacia brasileira em nossas relações com o continente africano.

Gostaria de fazer um reconhecimento público ao nosso representante em Luanda à época, Ovídio de Andrade Melo, que, naqueles tempos de dificuldades e incertezas, de guerra em Angola e ditadura no Brasil, soube aliar com sabedoria os valores e os interesses de ambos os países. O Centro de Estudos, cuja sede provisória inaugurei amanhã aqui em Luanda, levará seu nome.

Também o nome de Ítazo Zappa, então chefe do Departamento da África no Itamaraty, merece ser lembrado nesse contexto.

Senhores e senhoras,

Ainda hoje sentimos os benefícios da aproximação com a África nos primeiros anos de independência. Mas precisamos avançar mais.

Ao tomar posse como Presidente do Brasil, no início deste ano, determinei fosse dada prioridade ao aprofundamento de nossas relações com o continente africano e, em particular, com os países de expressão portuguesa. Essa firmeza de convicção decorre de moral e de uma necessidade estratégica.

Normalmente, a diplomacia é vista como o exercício de um cálculo racional e frio. Mas, no meu modo de ver a política externa também se faz com o coração. E o coração nos une profundamente à África.

O Brasil é o país com a segunda maior população negra no mundo.

Meu Governo tem plena consciência da obrigação que tem o Brasil de resgatar a dívida histórica e moral para com os grupos sociais que mais sofreram – e sofrem ainda – com a violência, a injustiça e a humilhação. Entre eles, estão os afro-descendentes.

Por isso, pela primeira vez na nossa história, temos uma Secretaria Especial de Políticas de Promoção de Igualdade Racial, com atuação nas mais diversas áreas. Também pela primeira vez, estamos incorporando aos currículos escolares o ensino da história da África e da história e cultura afro-brasileiras.

Estamos, assim, incorporando a África e a cultura afro-brasileira à realidade e à vivência de milhões de crianças brasileiras para que, desde os bancos escolares, possam conhecer e orgulhar-se destes elementos essenciais da formação de nosso país.

Muitos têm dito que o Brasil precisa encontrar a África para encontrar-se consigo mesmo. Esta é também minha convicção. E, por meio de Angola, estamos encontrando a África.

Esse grande encontro não deve limitar-se aos governos. Deve aproximar as sociedades.

Estou seguro de que, no que depender do Brasil, nada poderá dar mais solidez a nossas relações com a África e Angola, em particular, do que o reconhecimento do legado africano – e angolano – na nossa cultura, no nosso modo de ser.

Mas na minha visão, ter uma parceria privilegiada com Angola é um interesse estratégico do Brasil. O imenso desafio de promover a inclusão social nos aproxima. Podemos compartilhar experiências e desenvolver soluções para problemas comuns.

O combate à fome e à pobreza é tarefa inadiável, que passa pela construção de uma nova aliança mundial contra a exclusão social.

Nossos países e nossos continentes deverão desempenhar papel de protagonistas nesta luta.

Tenho levado aos líderes dos países em desenvolvimento a mensagem de que precisamos melhor coordenar nossa atuação internacional, inclusive nos foros mundiais. Devemos lutar para revigorar o multilateralismo, pois ele é o garantidor último do convívio pacífico entre nações e do respeito e tolerância mútua entre povos.

Não tenho dúvidas de que o comércio internacional tem grande potencial para gerar a riqueza de que nossas nações necessitam para se desenvolver econômica e socialmente.

Mas é inadmissível que os setores em que os países em desenvolvimento são mais competitivos sofram o protecionismo dos países industrializados ou também tenham de enfrentar a concorrência desleal dos subsídios milionários.

É mais do que evidente que o protecionismo agrícola, sob todas as suas formas, causa grande prejuízo a nossos países, dificultando o combate à pobreza rural, a promoção da segurança alimentar e a busca do desenvolvimento sustentável.

A verdadeira incorporação dos países em desenvolvimento à economia global pas-

sa, necessariamente, pelo acesso sem discriminação aos mercados dos países ricos.

Mas tenho reiterado, meus senhores e minhas senhoras, que não nos basta cobrar atitudes dos países desenvolvidos.

Os países em desenvolvimento devem assumir novo papel, mais afirmativo e realizador. Os que dispõem de maior capacidade podem, e devem, ter políticas solidárias em favor das nações mais necessitadas, explorando todas as possibilidades de cooperação.

Apesar de nossas dificuldades, no Brasil estamos preparados para oferecer a nossos parceiros africanos – e em especial a Angola – capacitação para formular e executar políticas públicas nas mais diversas áreas, assim como tecnologias compatíveis com suas necessidades específicas.

Estamos também dispostos a ampliar o acesso dos países africanos a nosso mercado.

Vamos estudar fórmulas compatíveis com as regras da OMC, que permitam aos produtos dos países mais pobres a entrada desimpedida no mercado brasileiro.

Creio que já dispomos de um arcabouço jurídico para tanto, no Sistema Geral de Preferências entre Países em Desenvolvimento. Temos que nos valer dele, com pleno reconhecimento das diferenças de nível de desenvolvimento.

Senhoras e Senhores,

Prezados amigos,

Em Angola, como no Brasil, a esperança venceu o medo. Em nome do povo brasileiro, congratulo-me com o povo angolano pela extraordinária paz alcançada.

Esta Casa é a melhor metáfora para a paz. Um parlamento multipartidário e pluralista simboliza a sociedade em busca da conciliação de interesses por meio do diálogo.

No Brasil, aprendemos essa lição ao longo de vinte anos de luta contra o arbítrio e a ditadura. Na minha carreira como líder sindical e, depois, ao fundar em 1980 o Partido dos Trabalhadores apostei, junto com meus companheiros, na democracia como o único método que realmente nos permitiria transformar o Brasil.

Foi com esse mesmo espírito que participei, como deputado constituinte, do grande espetáculo de democracia, que foi a elaboração da Constituição Federal de 1988. Compreendi, com aquela experiência, o papel e os desafios que se colocam ao Parlamento. Casa da democracia, o Parlamento é, por excelência, local de diálogo dos partidos entre si, destes com a sociedade, e dele, com o Governo.

É motivo de satisfação ver todas as forças políticas participando ativamente da vida institucional angolana. Isto é motivo de esperança para a democracia angolana e de confiança da comunidade Internacional no futuro desta nação.

Felicito todos os partidos angolanos, por estarem conduzindo este país grandioso no caminho da paz e da democracia.

Os angolanos, melhor que ninguém, sabem que não há desenvolvimento sem paz. Angola tem diante de si o grande desafio da reconstrução nacional, que exige a união de todo o país.

Volto a cumprimentar o povo angolano, que, mesmo nos momentos de maior dificuldade, mostrou notável otimismo e vitalidade. Sabemos que as qualidades do povo angolano, provadas nas horas de maior dificuldade e as riquezas com as quais o país é abençoado, proverão a energia necessária para a caminhada em direção à prosperidade e ao desenvolvimento.

Brasil e Angola manterão e aprofundarão sua parceria estratégica. Não economizarei esforços para apoiar nossos irmãos angolanos neste desafiante período de reconstrução. Incentivaremos os fluxos de cooperação, de comércio e de investimentos brasileiros.

A educação é um instrumento essencial para o progresso humano, social e econômico. Estamos colocando a experiência brasileira à disposição do governo angolano para a implementação do programa “Educação para Todos”.

Queremos fazê-lo no quadro de um profundo respeito pela identidade cultural e pelas tradições do povo angolano.

Senhores e senhoras,

Permitam-me uma referência especial ao nosso idioma comum, o português de Agostinho Neto e Amílcar Cabral, de Luan-dino Vieira e Machado de Assis, de Pepete-la e Chico Buarque, entre tantos outros que admiramos.

Nós, brasileiros, sentimo-nos atraídos por outros povos que falam a mesma língua, quem sabe até por sermos o único país das Américas a falar o português. Hoje, graças ao novo espírito de cooperação que nos ir-mana, temos a grata experiência de desco-brir a singularidade de cada país de língua portuguesa, ao mesmo tempo em que cele-bramos nossa identidade coletiva.

Esse sentido de família e unidade está na base da Comunidade dos Países de Lín-gua Portuguesa, cuja Presidência tenho a honra de exercer, neste momento.

Assim como aqui temos importante co-lônia brasileira, há no Brasil numerosa co-munidade angolana, que o povo brasileiro acolhe com muita alegria.

Está tramitando no Congresso brasilei-ro projeto de emenda à Constituição, no qual estou empenhado, que estenderá aos cidadãos dos demais países da CPLP as fa-cilidades hoje garantidas aos cidadãos por-tugueses para a obtenção da nacionalidade brasileira.

Como sabem perfeitamente, o Parla-mento tem também responsabilidades sobre a política externa, especialmente quando se trata da aprovação de tratados ou destina-ção de recursos a certos programas.

Nesse sentido, gostaria de registrar o grande apoio que tenho recebido do Parla-mento brasileiro na política de fortalecimen-to das relações com a África e, em especial, com Angola e os demais países de língua portuguesa. Foi, para mim, motivo de gran-de satisfação o recente relançamento do Grupo Parlamentar Brasil-Angola.

O Brasil sediará, proximamente, o Fó-rum dos Parlamentos dos Países de Língua Portuguesa, no qual se discutirá, entre ou-tros temas, uma proposta inovadora de cria-ção de um Parlamento dos Países de Lín-gua Portuguesa.

Senhoras e Senhores,

Queremos ser aliados dos africanos na construção de um mundo mais justo, seguro e solidário. Para tanto, estamos empenha-dos não só no diálogo no âmbito dos orga-nismos multilaterais de caráter universal, mas também na aproximação com a União Africana.

A cooperação da CPLP com organis-mos regionais ou sub-regionais africanos, em situações de crise, demonstra a utilidade de estreitarmos este relacionamento.

Interessa-nos aumentar o comércio com a África, nos dois sentidos, e investir no continente, apoiando o esforço de re-cuperação continental que a NÉPAD re-presenta. Queria deixar aqui a semente de uma idéia que poderá prosperar. Gos-taríamos de ampliar nosso intercâmbio também no plano regional, por meio de um diálogo e aproximação da América do Sul com o sul da África. O ponto de parti-da para essa iniciativa poderia ser um en-contro de cúpula com o Mercosul, que conta com valiosa experiência no terreno da integração.

Nessa África ainda por vezes tão dis-tante e pouco conhecida do Brasil, e, aliás, da América do Sul, Angola é o nosso pouso seguro, a casa do amigo, a referência do coração.

Cada vez mais, porém, este é o país de grandes potencialidades e dinamismo, das oportunidades de negócios, de investi-mentos, e também de novas parcerias soci-ais e culturais.

Estivemos juntos durante a guerra, juntos permaneceremos sob o signo da paz.

Essa é a minha expectativa, essa é a minha convicção e esse é o propósito de meu Governo.

Meus amigos e minhas amigas,

Nesta primeira visita que faço a Angola, e tenho reiterado em vários mo-mentos da minha vida política – antes das eleições, durante as eleições e depois das eleições – que o nosso querido Brasil tem uma dívida histórica com o continente africano e, sobretudo, com Angola. Entre os sinais que quero passar nesta minha visita é que estamos dando os passos mais apressados para o pagamento desta

dívida. Por isso, disse em meu discurso que não medirei nenhum esforço, em nenhum momento do meu mandato, para que possamos fazer tudo que for possível fazer para que a relação entre Brasil e Angola seja a mais perfeita relação entre dois países e duas sociedades.

E sinto mais emoção ainda, de estar neste Congresso. Este Congresso, para mim, simboliza muito. Eu perdi três eleições para presidente da República e já tinha perdido em 1982 uma eleição para o governo do Estado de São Paulo. Entretanto, em nenhum momento da minha trajetória política, eu deixei de acreditar que fora da democracia eu pudesse encontrar os meios para chegar ao poder no meu país.

A cada derrota tirávamos lição para que pudéssemos continuar crescendo e nos organizando. Por conta disso, criamos o mais importante partido político de esquerda da América do Sul. E quando estou numa Casa como esta, sabendo que aqui neste país tem 126 partidos políticos, sabendo que aqui neste país, esta Casa está representada por parlamentares de 12 partidos políticos, eu acho isso excepcional, porque é humanamente impossível a construção de uma sociedade justa e solidária que todos nós sonhamos em construir, se nós não aprendermos antes a conviver democraticamente na diversidade, se nós não aprendermos antes que a relação humana perfeita não é aquela em que o ser humano se subordina ou aquela em que o ser humano é obrigado a ser igual ao outro para poder ser entendido.

A verdadeira democracia passa por um comportamento humano que, ao invés de tentarmos querer que as pessoas sejam iguais a nós, a gente poderia ser muito mais simples e apenas entender a diferença entre dois seres humanos, deixar de lado aquilo que é divergente, trabalhar as convergências para que a gente construa, então, o consenso que a sociedade tanto espera de nós.

Eu penso que, no mundo, não existe nenhum país que tenha mais autoridade moral para falar em guerra do que Angola.

Foram muitos anos, primeiro numa guerra contra Portugal, depois muitos anos numa guerra interna. Eu acho que qualquer historiador do mundo que quiser escrever alguma coisa sobre guerra terá que escrever sobre Angola.

Agora, um apelo de um presidente da República que, antes de ser presidente da República e amigo de Angola, tem um profundo respeito pelo povo deste país: se durante décadas vocês ensinaram ao mundo a guerra, eu queria pedir a vocês que ensinem agora, ao mundo, a paz.

Obrigado.”

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apinhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a necessidade de políticas públicas voltadas para o combate à miséria e à pobreza vem se mostrando cada vez mais imprescindível e inadiável para os países em desenvolvimento. Entre essas, as políticas de complementação de renda surgem como significativo instrumento de ação de efeitos imediatos, muito embora apresentem o risco de não atingir as causas mais profundas da pobreza, como as relacionadas à educação básica, à qualificação profissional e à criação de empregos.

Em nosso Brasil, verifica-se um processo de amadurecimento da esfera pública, intensificado há alguns anos, no que se refere a tais políticas. A instituição do programa Bolsa-Escola e as ações do Projeto Alvorada, de iniciativa do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, destacam-se como medidas de amplo alcance e interesse, tendo-se tornado referências importantes para quem se dedique a pensar sobre o assunto.

Sr^{as} e Srs. Senadores, a implementação do Programa Fome Zero, solenemente anunciada pelo Presidente Luís Inácio Lula da Silva logo após sua vitória no pleito de um ano atrás, inaugura, incontestavelmente, uma nova fase das políticas de combate à pobreza.

Ressaltemos, antes de tudo, a importância que o novo Governo buscava e busca conceder a uma tal iniciativa, transformando-a em carro-chefe das suas políticas de ação social. Outro ponto a ser valorizado é a procura de uma ampla comunicação com a sociedade, que a leve a se engajar efetivamente no programa.

Desde o início, entretanto, diversas propostas do programa suscitaram dúvidas quanto à sua valida-

de; e a própria concepção geral do Fome Zero foi motivo de questionamentos.

Façamos, aqui, uma rápida exposição dessas dúvidas e questionamentos – ao menos dos que nos parecem mais importantes. Em primeiro lugar, teria sido correto situar na fome o foco de um tão amplo programa de ação social? É evidente que queremos todos extirpar esse problema terrível de nosso País, mas a melhor maneira de fazê-lo não seria, efetivamente, combater as causas estruturais da pobreza e da miséria? Essa definição de foco, aparentemente tão bem intencionada, levou a tentativas de inflacionar o número de famintos no Brasil, quando é notório que esse número, em termos de percentuais da população, vem caindo bastante nas últimas décadas. É mais amplo, sem dúvida, o problema da desnutrição, bem como de outros males causados diretamente pela pobreza, tal como o baixo nível de escolarização de nossa população.

A eleição da fome como o foco do principal programa de ação social do novo governo trazia embutida a tendência a um enfoque assistencialista. O cartão-alimentação, por sua vez, foi tratado como a principal ação do programa social mais importante. Durante muito tempo, recordam-se com certeza os ilustres Senadores e Senadoras, cogitou-se até da absurda exigência de comprovação de que o dinheiro distribuído tivesse sido gasto, de fato, com alimentos.

Por mais que um programa de complementação de renda aos mais pobres seja relevante e bem-vindo, uma política de ação social de governo não poderia tê-lo como centro, sob risco de que nossos cidadãos, com inegável disposição de trabalhar e de receber uma remuneração digna, tivessem que se conformar com a condição de eternos clientes do assistencialismo. O Governo Lula foi tomando, pouco a pouco, consciência desses problemas. Abriu mão da idéia de cobrar comprovantes fornecidos por supermercados, mercados e bodegas autorizadas. A importância do cartão-alimentação minguou entre as ações reais ou virtuais propostas pelo Programa Fome Zero, como veremos mais adiante.

Mas outra crítica muito importante, Sr. Presidente, por vezes manifestada até em setores do Governo, é que a continuidade e a ampliação dos programas já existentes poderia ser muito mais simples e eficaz no combate aos problemas da nossa população pobre, embora de efeitos menos espetaculares junto aos meios de comunicação. E esta questão dá

ensejo, afinal, a mais uma séria crítica: não esteve a motivação da propaganda política presente em cada minuto da concepção do Programa Fome Zero?

Pois bem, como desconsiderar a concepção e a prática do Projeto Alvorada, que tinha como objetivo “combater a pobreza e as desigualdades sociais no país”, e buscava priorizar ações geradoras de emprego e renda? Por que não dar continuidade a esse programa e ao Bolsa-Escola, que já se espraiava por tantos Municípios de norte a sul do País? Por que não ampliá-los e aperfeiçoá-los, aumentando, por exemplo, o valor da bolsa-escola?

Essas questões permanecem sem resposta satisfatória. Mas como devemos defrontar-nos, de qualquer modo, com a realidade presente, e não com outra qualquer, é justo e necessário que questionemos a concepção do Fome Zero, avaliemos a pertinência dos seus meios em relação ao fins propostos e fiscalizemos a sua prática. E que busquemos, também, propor medidas para o seu aprimoramento.

Com tais intenções, Sr. Presidente, foi instalada, nesta Casa Legislativa, a Subcomissão Fome Zero. No âmbito dessa subcomissão, julguei por bem apresentar requerimentos de informações ao Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (Mesa), conforme previsto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal. Qual o teor desses requerimentos e o que os justifica?

Requeiro, em um deles, informações sobre o orçamento disponível para o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no corrente ano, bem como sobre o percentual do orçamento já executado; pergunto, ainda, em quais ações estão sendo aplicados esse recursos, que resultados foram assim obtidos e quais os mecanismos de avaliação utilizados para identificar esses resultados.

Cabe lembrar que o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza é constituído por recursos federais e doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas na conta do Programa Fome Zero. O Tribunal de Contas da União constatou que o ritmo de execução do orçamento do programa ameaça comprometer a consecução de seus objetivos neste primeiro ano. Ademais, a aplicação dos recursos nas diversas ações previstas, de modo a trazer resultados efetivos, constitui ponto delicado, que deve ser permanentemente avaliado – embora o próprio TCU afirme não ter identificado os indicadores que permitam avaliar a efetividade das ações que recebem recursos do Fundo.

Uma questão que merece exame atento e julgamento imparcial é a transferência, há pouco ocorrida, de diversas ações desenvolvidas por 15 diferentes ministérios para a esfera do Programa Fome Zero. Referi-me, há algum tempo, a um início de autocrítica por parte do Governo Federal, reavaliando algumas de suas idéias iniciais em relação ao Fome Zero.

Uma sábia mudança de rumo foi, sem dúvida, a de promover a unificação dos programas sociais do governo, para a qual uma ferramenta imprescindível é o cadastro único de todos os seus beneficiários. Essa medida representa o reconhecimento da importância de outros programas que já vinham sendo desenvolvidos, com destaque para o Bolsa-Escola. O Cartão-Alimentação passa a ser reconhecido como mais um programa de complementação de renda, não como a panacéia universal. O único reparo que gostaria de formular, Sr. Presidente, é que esse trabalho de cadastramento já vinha sendo feito no Governo anterior, tendo alcançado 70% do universo total, e foi injustificadamente retardado na atual gestão do Poder Executivo.

Já a outra referida decisão, de abrigar sob a “grife Fome Zero” ações sociais desenvolvidas por outros ministérios, é das mais questionáveis. Entre essas, encontram-se ações que guardam pouquíssima relação direta com o combate à fome, como o Brasil Alfabetizado, do Ministério da Educação, ou o Saúde da Família, do Ministério da Saúde, para nos restringirmos a dois exemplos. Haverá, de fato, algum ganho na classificação desses programas no âmbito do Fome Zero, ou será apenas mais uma espécie de malabarismo administrativo e contábil de efeitos políticos?

Por tais razões, requeri as seguintes informações ao Ministro Extraordinário José Graziano da Silva: Houve, em 2003, aporte superior de recursos para as ações e programas desenvolvidos por outros ministérios, mas englobados no orçamento do Programa Fome Zero? Foi editado algum ato normativo conjunto, ou celebrado algum convênio ou similar instrumento, entre o Mesa e o órgão executor de cada um dos programas?

Solicitei, ainda, informações sobre que Municípios e grupos populacionais foram por eles beneficiados e quais os critérios de seleção.

Por último, Sr. Presidente, requeiro a relação dos Estados e Municípios com Conselhos de Segurança Alimentar instalados, considerados como ins-

trumentos fundamentais para a consecução das ações do Fome Zero. Essa relação mostra-se, portanto, relevante para os trabalhos de fiscalização a serem desenvolvidos pela Subcomissão Fome Zero do Senado Federal.

Não há como negar, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a importância de que o Governo brasileiro olhe de frente para a realidade de seu povo – para sua situação de penúria e para as imensas dificuldades com que se depara, no seu dia-a-dia, para obter uma existência digna.

Julgo, em princípio, digna de louvor toda ação que se volta para o combate à fome, para a erradicação da miséria e para a promoção social dos pobres. Mas temos a obrigação de buscar as formas mais apropriadas de fazê-lo, que tragam mais e melhores resultados efetivos, que utilizem do modo mais proveitoso os recursos públicos e os recursos doados pela sociedade civil.

Não podemos aceitar, por outro lado, o uso inescrupuloso dessas ações para obtenção de ganhos políticos, tanto mais quando iludem a opinião pública e prejudicam a continuidade e a eficácia das mesmas ações.

Desejo, ainda, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tratar de um segundo assunto na tarde de hoje.

Venho à tribuna para comentar matéria intitulada “Mais um ano sem investimentos”, publicada no jornal **Correio Braziliense**, edição de 28 de outubro do corrente.

A matéria é de extrema atualidade, pelo que entendo que a inserção nos Anais do Senado é oportuna, e mostra como o Governo Lula deverá conviver, em 2004, pelo segundo ano consecutivo, com a falta de recursos para as áreas de infra-estrutura. O problema é que, mesmo cortando todo o investimento de infra-estrutura – o que é impossível –, o Congresso não terá eliminado o rombo do Orçamento.

Mais uma vez, pode-se ver que o atual governo não saiu do lugar, continua “patinando”.

O texto que passo a ler para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Senador Luiz Viana

04/11/03

DOCUMENTO A QUE
REFERE

ORÇAMENTO

Governo Lula deve conviver, pelo segundo ano consecutivo, com a falta de recursos para as áreas de infra-estrutura.

Dificuldades estão nas negociações e cortes da proposta orçamentária para 2004

Mais um ano sem investimentos

Os ajustes no Orçamento de 2004 que o Congresso está discutindo poderão custar ao governo de Luiz Inácio Lula da Silva um segundo ano consecutivo de paralisação dos investimentos públicos. Além do corte de R\$ 1,2 bilhão na área de infra-estrutura para restabelecer o piso constitucional de gasto com a saúde, a Comissão Mista de Orçamento passa a se debruçar sobre um novo problema: de onde tirar os R\$ 6,4 bilhões necessários para atender às concessões da reforma tributária a estados e municípios.

Até agora, os parlamentares não conseguiram vislumbrar nenhuma fórmula que lhes permita tapar o buraco além de passar a tesoura novamente sobre os investimentos. "Vamos tratar de uma agonia a cada dia", afirma o deputado Carlito Merss (PT-SC), candidato a assumir a sub-relatoria mais disputada do

Orçamento, que cuida das verbas de infra-estrutura.

Normalmente, este é o setor mais visado pelas emendas de parlamentares, mas neste ano corre o risco de ficar esvaziado pela necessidade de cortes. O próprio relator-geral do Orçamento deputado Jorge Bittar (PT-RJ), já admitiu que os investimentos em infra-estrutura são os "candidatos naturais" ao sacrifício para acomodar os demais gastos.

O problema é que, mesmo cortando todo o investimento de infra-estrutura -- o que é impossível -- o Congresso não terá eliminado o rombo do Orçamento. O projeto do governo reservou apenas R\$ 7,8 bilhões para investimentos, dos quais R\$ 2,6 bilhões já estão comprometidos com a saúde. Ou sejam, sobram R\$ 5,2 bilhões, e uma parte disso deve ser mantida em projetos emergenciais, como a restauração de estradas.

"Estamos pagando o preço pela nossa transparência", argumenta Carlito Merss.

Segundo ele, o governo vai tentar suprir a carência de recursos públicos para investimentos com parcerias com o setor privado em determinados setores da economia. Os parlamentares continuam apostando em uma flexibilização do critério de cálculo do superávit primário para poder ampliar os gastos em 2004. Não está descartado, porém, uma reestimativa de receita para tentar dar suporte às novas despesas.

No ano passado, isso foi feito a partir da previsão de uma inflação maior do que a inicialmente prevista, mas neste ano a situação é contrária. A inflação está em trajetória decrescente, e os indicadores econômicos embutidos no projeto do governo -- como o crescimento do PIB de 3,5% -- já foram suficientemente otimistas.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Embrapa constitui-se, há vários anos, em uma das mais notáveis ilhas de excelência no campo da pesquisa científica, não apenas no Brasil, mas como referência em todo o mundo. Desde sua fundação, em 1973, são incontáveis as contribuições efetivas que seus qualificados técnicos, com formação aqui e no exterior, em programas de estudos avançados, como mestrado e doutorado, oferecem, permanentemente, à sociedade brasileira.

Debilitada na transição dos anos 80-90, por uma ação política sectária e nefasta, que quase lhe foi fatal, a Embrapa conseguiu recuperar-se rapidamente, para consolidar-se como a principal instituição de pesquisa e disseminação de conhecimentos nesses decisivos segmentos para o desenvolvimento social e econômico brasileiro representados pela agricultura e pecuária.

Portanto, foi sem surpresa, mas com muita satisfação, que recebi um dos mais recentes volumes que integram a série **Documentos**, despojadas publicações por meio das quais a empresa faz o registro público e a divulgação de seus trabalhos e pesquisas. Na edição de número 41, que tenho em mãos, relativa ao mês de julho passado, sob o título **Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL): Funcionamento, Pontos Críticos e possibilidades para Alguns Sistemas Agrícolas no Brasil**, é apresentado o estudo de autoria do engenheiro agrônomo Pedro Luiz Oliveira de Almeida Machado, da Embrapa Solos.

Trata-se de matéria que ganha relevância, na medida em que a introdução e operacionalização do MDL, ou mecanismo de desenvolvimento limpo, passou a representar uma etapa decisiva para o desenvolvimento sustentável, alcançando tanto os países industrializados quanto aqueles que ora se encontram na assim chamada fase *em desenvolvimento*.

O público-alvo do opúsculo é constituído, como assinala o chefe geral da Embrapa Solos, Doracy Pessoa Ramos, por todos aqueles que atuam direta ou indiretamente em sistemas agrícolas, florestais ou agroflorestais, como agricultores, gerentes de cooperativas, secretários estaduais e municipais de agricultura, gerentes de agroindústrias e pesquisadores. Mas, acreditem, representa insumo de grande importância para todos nós representantes, que temos a missão de propor, debater e aprovar políticas públicas.

Pela leitura do documento, verifica-se que o projeto *Mecanismo de Desenvolvimento Limpo* deverá ser implementado entre os anos 2008 e 2012 e diz

respeito, especificamente, a uma negociação de compensações de gases de efeito estufa, como metano, gás carbônico e óxido nitroso, e envolve inúmeros países de todos os continentes, que se manifestam dispostos a trabalhar pelo desenvolvimento sustentável, utilizando fontes de energia renovável ou, inicialmente, atuando pela redução do uso de combustíveis fósseis.

Como é do conhecimento geral, existe consenso na comunidade científica internacional acerca da necessidade de uma ação concertada por parte dos diferentes governos no sentido de implementarem-se ações que visem a reduzir as alterações climáticas debitadas às emissões de gases de efeito estufa. Caso nada seja feito, enfatizam os estudiosos, as conseqüências previstas são alarmantes, pelo caráter devastador de seus resultados no ambiente, atingindo diretamente as práticas agrícolas, com a incidência, por exemplo, de temporais intercalados por anos de seca prolongada.

Dessa forma, o trabalho do engenheiro Pedro Luiz Oliveira de Almeida Machado assume grande relevância, não apenas como mais um criterioso alerta, mas, sobretudo como instrumento para estimular práticas cotidianas, a partir da análise dos diferentes sistemas de uso das terras no Brasil e sua eventual inclusão dentro dos preceitos do mecanismo de desenvolvimento limpo.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, quero manifestar, uma vez mais, minha preocupação com os problemas que decorrem do uso equivocado de terras agricultáveis no Brasil, defendendo a permanente ação do poder público. Ao mesmo tempo, congratulo-me com a Embrapa por mais essa contribuição de esclarecimento que, além de tudo, permite a realização de um trabalho prospectivo, de planejamento concatenado, movido pela cooperação entre as nações e as comunidades locais, a fim de evitarmos as danosas conseqüências que o aquecimento global poderá acarretar para toda a humanidade.

Muito obrigado.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

TRIBUTAÇÃO ARRECADATÓRIA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna do Senado Federal para tratar de um dos mais importantes temas, no campo econômico e nas áreas social e política: a Reforma Tributária.

No início dos anos 60, do século passado, o Brasil convivía com um sistema tributário caótico, com uma quantidade enorme de impostos e taxas, com uma máquina arrecadadora ineficiente, desparelhada e sem os recursos humanos mínimos exigíveis para uma operação adequada das atividades de arrecadação, tributação, fiscalização e estudos econômico-fiscais.

O País era considerado um paraíso dos contrabandistas e da sonegação fiscal, em que apenas alguns poucos pagavam suas obrigações tributárias e em que os controles das autoridades eram muito frágeis, pouco confiáveis, sem fidedignidade.

No final dos anos 60, após exaustivos estudos e pesquisas realizados por um conjunto de entidades e especialistas, o Brasil fez um grande esforço de modernização de toda a sua estrutura tributária.

Esse programa contou com a participação da Fundação Getúlio Vargas, da Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional (Usaid), de grandes economistas, como Mário Henrique Simonsen, Roberto Campos e Gerson Augusto da Silva, e de técnicos e especialistas do Ministério da Fazenda.

Podemos afirmar que esse foi, sem dúvida, o maior esforço de modernização da máquina governamental brasileira dos últimos tempos: tivemos a criação da Secretaria da Receita Federal, a consolidação e a modernização das principais normas tributárias do País, a criação do Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), a criação da Escola de Administração Fazendária e o aperfeiçoamento de diversos outros instrumentos tributários, de modo a dotar o Brasil de um sistema tributário moderno, eficaz e eficiente.

Decorridos quase 40 anos desse esforço de modernização tributária, vemos ressurgir muitos dos antigos problemas que assolavam a economia e o sistema tributário nacional: temos um sistema tributário ineficiente, que reduz nossa capacidade de competir internacionalmente, impedindo nossa inserção favorável no mercado globalizado, com o aumento do chamado custo Brasil, pois atualmente somos obrigados a exportar tributos, o que não passa pelo crivo de um mínimo de racionalidade econômica e tributária.

Sr. Presidente, as diversas crises por que passaram as finanças públicas nacionais, a diminuição do ritmo de crescimento da economia nas últimas décadas, a chamada década perdida, a pressão inflacionária, a falta de planejamento do setor público e o estrangulamento do setor privado, e o enorme crescimento da demanda por serviços públicos contribu-

ram para a atual situação caótica em que nos encontramos do ponto de vista tributário.

O setor público apresenta pouca capacidade de resposta no atendimento de demandas crescentes por serviços públicos, e tivemos a introdução de muitas distorções na economia e, particularmente, no sistema tributário, como a reintrodução dos chamados impostos em cascata.

Tivemos uma elevação desmedida da carga tributária, que hoje se aproxima dos 40% do Produto Interno Bruto, com uma repartição muito desigual da receita tributária entre regiões, Estados e Municípios, acentuado as desigualdades sociais, regionais e pessoais e agravando o nível de regressividade de um sistema tributário complexo, ineficiente e criador de distorções que impedem o desenvolvimento de muitas atividades econômicas.

Vemos o aumento da sonegação, da informalidade, da pirataria, da inadimplência, da evasão, da elisão, das fraudes e de um grande número de manobras e atividades que objetivam escapar da ação do Fisco.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assistimos hoje, estarecidos, à exacerbação do furor tributário: a Secretaria Receita Federal, a cada mês, durante anos, vem atingindo recordes e mais recordes, ultrapassando, sucessivamente, metas mais elevadas de arrecadação, numa espécie de luta de muitos **rounds**, com a arrecadação crescente e a economia estagnada.

Nessa luta, o contribuinte honesto acabará no-cauteado, pois o nível da carga tributária cresce mais e mais, principalmente para os poucos que são obrigados a pagar, porque não dispõem de mecanismos de fuga.

Estamos atingindo o nível em que o contribuinte poderá recorrer aos Tribunais, alegando que está sendo vítima de verdadeiro confisco, pois nosso sistema tributário se transformou num mecanismo que objetiva arrecadar mais e mais.

Esse furor arrecadatário acaba retirando legitimidade desse sistema, pois a História nos ensina que todos os sistemas tributários que ultrapassaram os limites da lógica, da coerência e da razoabilidade, os sistemas que provocam as chamadas derramas, esses sistemas têm como final revoltas, desobediência civil, queda dos níveis de eficiência, produtividade e competitividade da economia e, finalmente, o caos social.

Sr. Presidente, o Brasil de hoje vive esse momento de rota para o caos, em que as empresas são

obrigadas a pagar Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira, Contribuição Social sobre Lucro Líquido, Programa de Integração Social, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social, Imposto sobre Produtos Industrializados, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, para falarmos apenas em alguns dos atuais tributos que não cumprem as funções essenciais de justiça fiscal, de distribuição de renda e de regulação e de estabilização das atividades econômicas.

O Brasil, hoje, atingiu um nível de carga tributária equivalente ao dos países mais desenvolvidos socialmente, com a diferença no que se refere aos serviços públicos.

Lá os serviços públicos são de primeira qualidade; aqui os serviços públicos são do tipo do nosso sistema público de saúde: simplesmente horríveis e incompatíveis com o respeito à dignidade humana.

A carga tributária é apenas uma das faces da moeda que engloba a despesa pública, o orçamento público.

A arrecadação tributária só se justifica com um orçamento público adequado, que atenda a todos os requisitos de transparência, legitimidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e razoabilidade, com metas definidas, em que prevaleça o interesse público, os objetivos nacionais, o interesse da Nação, o bem-estar dos cidadãos.

Neste momento em que o Senado Federal delibera sobre um assunto da mais alta relevância para o futuro do Brasil, a Reforma Tributária, é preciso que a tributação se torne uma função econômica e social de relevância, corrigindo-se todos os desvios e distorções que ocorreram nas últimas décadas, que transformaram nosso sistema tributário num avassalador mecanismo de arrecadação.

Não podemos mais aceitar uma tributação confiscatória, que não atende a objetivos sociais, contribui para acentuar as desigualdades sociais e regionais, prejudica o produtor, o assalariado e facilita a sonegação e a evasão fiscal.

Tenho plena convicção de que o Senado Federal, a Casa da Federação, formada por homens e mulheres com vasta experiência e competência, saberá encontrar o caminho adequado para dotar o Brasil de um instrumento tributário moderno, adequado ao nível de desenvolvimento de nossa economia e sem o viés do furor arrecadatário.

Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs.

Senadores, há pouco mais de vinte anos surgiram os primeiros casos da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida, mais conhecida como AIDS. Muitos não se lembram, mas, naquele momento, o sentimento era de medo. Não era para menos. Milhares de pessoas adoeceram e morreram por causa de uma doença que destruía a capacidade de o organismo resistir contra outras doenças. O resultado foi pânico e a discriminação de pessoas e de grupos sociais porque, originalmente, a doença parecia estar confinada aos chamados “grupos de risco”, como homossexuais e bissexuais. O tempo, no entanto, mostrou que o padrão de contaminação da AIDS era muito mais complexo do que a princípio se imaginava. Uma história da epidemia no Brasil mostra que, muito rapidamente, ela se espalhou entre outros grupos, como as mulheres e homens heterossexuais ou os usuários de drogas injetáveis. A AIDS, portanto, constitui-se em ameaça não apenas a este ou aquele, mas a todos os brasileiros, independente de classe social, raça, sexo, cor ou opção sexual.

A doença, como é do conhecimento de todos, ainda não tem uma cura definitiva, nem uma vacina que impeça a contaminação ou que elimine completamente o vírus do organismo humano. Apesar disso, existem, felizmente, vários tratamentos que asseguram, ao doente ou ao portador assintomático do vírus, uma esperança e a possibilidade de sonhar até que se encontre uma solução definitiva para a doença.

Ao longo desses pouco mais de vinte anos, o Governo Brasileiro desenvolveu formas de combater a AIDS, seja por meio de campanhas de prevenção, do tratamento médico ou da distribuição de remédios que se mostraram bastante bem-sucedidos, ao contrário do que muitos imaginavam.

No início dos anos 90, é bom lembrar, o Banco Mundial estimava que, neste início de século XXI, haveria 1 milhão e 200 mil infectados com o vírus da AIDS em nosso País. Essa estimativa fora feita a partir do comportamento da epidemia nos anos 80. Naquela década, a AIDS chegou a crescer 35% ao ano.

Graças, entretanto, às campanhas realizadas pelo Estado e pela corajosa participação da sociedade, o número de infectados é hoje de 600 mil pessoas. O número ainda é alto, mas é bem menor do que a previsão dos pessimistas.

Além disso, 100 mil pacientes recebem gratuitamente o chamado coquetel anti-aids, isto é, a medicação necessária para evitar que a doença se desenvolva no organismo humano. Também é bom ressaltar que a mortalidade da AIDS no Brasil caiu 50%.

Não podemos deixar de verificar, todavia, que a luta contra a AIDS não pode parar. Uma batalha vencida não significa que a guerra terminou. Uma batalha vencida quer dizer que devemos redobrar nossos esforços, para que possamos vencer essa duríssima guerra.

A revista **IstoÉ**, de 1º de outubro de 2003 trouxe reportagem intitulada “Inimigo Oculto”. Essa matéria jornalística alertou quanto aos 400 mil brasileiros que são portadores do vírus, mas não sabem disso.

A matéria, e aqui vejo a importância deste pronunciamento, lembra como a AIDS é uma doença sorrateira. Como o vírus leva até 10 anos para sair do seu estado de latência, é bastante comum que algumas pessoas, ignorantes de seu estado de saúde, transmitam o vírus para terceiros.

Apesar de existir hoje medicação que aumentou substancialmente a expectativa de vida dos portadores do HIV, não podemos deixar de observar que a AIDS ainda é doença mortal. Como informa o Ministério da Saúde, a AIDS é a segunda causa de morte entre homens jovens e a quarta entre as mulheres.

Isso não é motivo para pânico, mas, sim, para alerta. Alerta para que continuem os programas de combate à AIDS. E uma das principais armas nessa guerra é a informação.

Assim, é com entusiasmo que recebemos a notícia do lançamento, por parte do Ministério da Saúde, da campanha “Fique Sabendo”. Essa é uma ação que visa a aumentar o número de testes de diagnóstico de AIDS. O Ministério pretende realizar 4 milhões e meio de testes por ano, contra os atuais 1 milhão e oitocentos mil.

Além dessa medida, o Ministério visa a realizar diversas outras ações. Em primeiro lugar, aumentar o número de Municípios que recebem recursos para ações contra a AIDS. Assim, os Municípios com maior incidência da doença estarão mais aptos para combatê-la.

Em segundo lugar, incentivar o uso do preservativo masculino. A camisa-de-vênus, contraceptivo masculino mais conhecido como camisinha, ainda é o meio mais eficiente para se evitar a transmissão sexual da AIDS e, da mesma forma, previne contra demais doenças sexualmente transmissíveis.

Além dessas ações, o Ministério pretende priorizar o atendimento dos mais pobres, das mulheres e dos jovens. Como as estatísticas mostram, a AIDS cresce mais nesses grupos do que no restante da sociedade. O Ministério planeja, também, atender a todas as gestantes portadoras do HIV.

Creio que o Governo Brasileiro tem planos e ações para diminuir o número de pessoas que desconhecem a sua condição de portadoras do HIV.

Por fim, Sr^{as} e Srs. Senadores, duas observações: a primeira é que a luta contra a AIDS não é das mais fáceis. A doença ainda não tem cura definitiva e, apesar do otimismo dos pesquisadores, é impossível estimar quando haverá uma vacina totalmente eficaz. Assim, as melhores armas disponíveis são a informação e a prevenção. A segunda é reconhecer que o Governo Brasileiro, sob o comando de diferentes lideranças políticas, tem tido, nos últimos 20 anos, um desempenho louvável no combate à AIDS.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a BR-364 é transversal à geografia e paralela à história de Rondônia. Ela foi concebida por Juscelino Kubitschek porque o Oeste brasileiro era o único rumo ainda quase inacessível, via terrestre. Naqueles tempos de construção da nova capital federal, uma mercadoria, saindo do Rio de Janeiro ou São Paulo, podia levar alguns meses para chegar ao então Território de Rondônia – uma verdadeira aventura através de estradas, barcos e trens. A grande cruz rodoviária, como era chamada a malha a partir de Brasília, ainda estava incompleta, “faltando, exatamente, o seu braço esquerdo”, nas palavras do Presidente, para quem o País deveria caminhar cinco décadas em cinco anos. No livro “Por que construí Brasília” ele relata essa verdadeira epopéia: a construção do eixo rodoviário Brasília-Acre, assumida apenas nove meses antes do término do mandato presidencial.

A estrada rasgou a floresta, como que a deseñar o futuro de Rondônia. A estrada rasgou a fronteira, como que a redesenhar o futuro do Brasil. Era necessário integrar o País, preencher os espaços vazios, desfrutar das riquezas naturais, ocupar, produtivamente, a terra, defender a soberania nacional.

A integração foi, portanto, a palavra chave para a construção da BR-364. Onze anos depois da decisão de viabilizar a marcha para o Oeste, o Decreto-Lei nº 1.164, de 01.04.1971, declarou indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais as terras devolutas localizadas na faixa de cem quilômetros de largura, em cada lado do eixo das estradas da Amazônia Legal. Foi o mote para a implantação dos projetos de colonização ao longo da rodovia, na porção rondoniense. O objetivo principal era “ocupar os vazios” e solucionar o grave problema dos “excessos demográficos”, que geravam focos de tensão social nas regiões dos “homens sem terra”, que deveriam ser “encorajados” a migrar para a “terra sem homens”.

É esse o berço das cidades de Rondônia. É por isso que o Estado é uma síntese da população brasileira. É que para lá se dirigiram todos os sotaques. Não é à toa que a grande maioria dos aglomerados urbanos se estende ao longo da BR-364. A rede urbana de Rondônia desenha-se lado a lado com a rodovia. Também não é à toa que 90% da circulação de pessoas e mercadorias se materializa através da estrada. Era esse, portanto, mais um dos objetivos principais que nortearam a sua construção, além da contenção dos focos de tensão social nas outras regiões brasileiras. Era preciso, nas palavras de então, expandir o comércio de mercadorias capaz de integrar a região com o restante do País. A BR-364, portanto, propiciou não apenas a expansão demográfica de Rondônia, como, também, a sua integração econômica. Pode-se dizer, mais ainda, que a BR-364 é a espinha dorsal do processo de desenvolvimento do Estado, nos seus múltiplos aspectos: o econômico, o social, o cultural, o ambiental, o político-administrativo, o geográfico e o histórico.

Mas, “o lado esquerdo da grande cruz rodoviária brasileira” encontra-se, hoje, novamente, à beira do inacessível. As viagens terrestres voltaram a se constituir, novamente, numa verdadeira aventura. O rumo Oeste, portanto, pede passagem. A estrada, que rasgou a floresta, que desenhava Rondônia, que redesenhou o Brasil, que preencheu espaços vazios, e que sedimentou a soberania nacional, pede socorro. A coragem dos “homens sem terra”, que tornou altamente produtiva a “terra sem homens”, está a exigir, hoje, uma nova epopéia. Os jornais de Rondônia estampam, quase que diariamente, a dura realidade de quem tem, como ofício, quase sacerdócio, transportar a gente rondoniense e o produto do seu trabalho. A revolta se materializa nos bloqueios que já se tornaram uma constante, principalmente nos pontos críticos, onde já não se perde, somente, a mercadoria cuja principal matéria prima é o suor de tantos, mas, principalmente, a vida de muitos que sucumbem à tração das crateras. O leito da vida se transforma, aí, no leito da morte.

Não se pode desconhecer a carência de recursos para o conjunto dos graves problemas nacionais, em todas as áreas: a saúde, a educação, o saneamento básico, a segurança pública, a criação de empregos e a manutenção das estradas de todo o país que, como a imprensa nacional tem divulgado, também se encontram em situação precária. Mas, a BR-364 não pode ser considerada como uma estatística a mais, no imenso conjunto das estradas brasileiras. Na hipótese limite de uma total obstrução da estrada, o que não parece de todo descartável em curto prazo, possibilidade que se reforça com a chegada da época das chuvas mais intensas, isso pode significar a paralisia de todo o Estado, nas suas relações inter-

nas e com o restante do País. As perdas mais visíveis, e cruéis, da precariedade da BR 364 recaem sobre a população rondoniense, mas elas se derramam, também, por todo o País. Portanto, não haverá privilégio para o Estado a prioridade na liberação dos recursos necessários à manutenção daquela estrada. A BR-364 tem importância nacional; caso contrário, não inspiraria os pioneiros da integração nacional, ao conceber e dar-lhe prioridade absoluta na sua construção. Ela não é, portanto, mais uma estrada local ou secundária, sem qualquer demérito a todas as demais estradas, pela sua reconhecida importância local. A BR-364 é parte de um conjunto de rodovias sem o qual não haverá, por completo, a necessária integração nacional. Sem a 364, o lado esquerdo do Brasil torna-se, portanto, mutilado.

Estou certo de que o Governo Federal encontrará os meios necessários e urgentes para manter o País integrado na sua plenitude. Rondônia tem contribuído, durante as últimas décadas, na realização dos grandes objetivos nacionais. Hoje, principalmente, o Estado tem todas as condições de incrementar a sua produção agropecuária, para viabilizar os programas governamentais de combate à fome e à desnutrição, bem como a exportação geradora de divisas. Não se pode descartar, também, a sua importância, histórica, na solução dos problemas dos grandes focos de tensão social do País, notadamente nas regiões de grande aglomeração de desempregados. Rondônia ainda tem potencial para propiciar ocupação produtiva para muitos brasileiros deserdados pelo modelo econômico adotado nos últimos anos. Mas, de nada valerão o patrimônio natural de Rondônia e o destemor da sua gente, se o suor do seu trabalho se esvaia pelas fendas abertas na sua principal artéria.

Ao término da reunião com os governadores dos Territórios de Rondônia e do Acre, em maio de 1960, quando se decidiu pela abertura do país rumo a Oeste, o Presidente Juscelino, indagado por alguém sobre como construiria obra de tamanhos vultoso e importância, em tão diminuto lapso de nove meses, respondeu, incisivo: “com vontade, meu caro”. É com essa mesma vontade que, também estou certo, o Governo Federal irá manter “o lado esquerdo da grande cruz rodoviária nacional”.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as}. e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA**Às 15:30 horas**

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2003

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.009, de 2003 - art. 336, III)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003 (nº 1.858/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.

Parecer sob nº 1.589, de 2003, de plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Ana Júlia Carepa, favorável.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 7, DE 2003**

(Votação nominal, se não houver emendas de redação)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Jorge Bornhausen, que altera a redação da alínea “b” e acrescenta alínea “c” ao inciso XXIII do art. 21, e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal (dispondo sobre o regime de permissão e utilização de radioisótopos, e pesquisa, lavra, enriquecimento, reprocessamento, industrialização e comércio de minerais e minerais nucleares e derivados), tendo

Parecer sob nº 1.498, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**Nº 67, DE 2003**

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de

1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência), tendo

Parecer sob nº 1.486, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana, favorável à Proposta, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; com votos em separado dos Senadores Demóstenes Torres e outros, Efraim Morais, Álvaro Dias, Arthur Virgílio, Paulo Octávio, José Jorge, Leonel Pavan e Almeida Lima.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 23 minutos.)

Ata da 156ª Sessão Deliberativa Ordinária em 5 de novembro de 2003

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Eduardo Siqueira Campos e Romeu Tuma.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS,
ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Aelton Freitas – Alberto Silva – Almeida Lima – Aloizio Mercadante – Alvaro Dias – Amir Lando – Ana Júlia Carepa – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arthur Virgílio – Augusto Botelho – César Borges – Delcídio Amaral – Demostenes Torres – Duciomar Costa – Edison Lobão – Eduardo Azeredo – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Efraim Morais – Eurípedes Camargo – Fátima Cleide – Fernando Bezerra – Flávio Arns – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Hélio Costa – Heloísa Helena – Heráclito Fortes – Jefferson Peres – João Alberto Souza – João Capiberibe – João Ribeiro – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Jorge – José Maranhão – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcia Vânia – Luiz Otávio – Magno Malta – Maguito Vilela – Mão Santa – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – Mozarildo Cavalcanti – Ney Suassuna – Osmar Dias – Papaléo Paes – Patrícia Saboya Gomes – Paulo Octávio – Paulo Paim – Pedro Simon – Ramez Tebet – Reginaldo Duarte – Renan Calheiros – Roberto Saturnino – Rodolpho Tourinho – Romero Jucá – Romeu Tuma – Roseana Sarney – Sérgio Cabral – Sérgio Guerra – Sérgio Zambiasi – Sibá Machado – Tasso Jereissati – Teotônio Vilela Filho – Tião Viana – Valdir Raupp.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A lista de presença acusa o comparecimento de 74 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, projeto de resolução do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 2003

Altera o art. 40 do Regimento Interno, disciplinando as viagens dos senadores ao exterior.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 40
§ 1º.....
I -.....
II -
a)
b)
c).....
d)

§ 2º Na solicitação ou na proposta deverá ser mencionado o prazo de afastamento do Senador, que não poderá ultrapassar sete dias, no caso de missão a realizar-se no estrangeiro;

§ 3º.....

§ 4º.....

§ 5º No caso do § 1º, II, **b**, a comissão proponente indicará os nomes, dentre os seus integrantes, no máximo de três, a serem aprovados também pelo Plenário.

§ 6º Toda missão, no País ou no exterior, ensejará apresentação de relatório circunstanciado ao Senado, nos quinze dias subseqüentes ao retorno.”

Art. 2º Revoga-se o art. 41 do Regimento Interno.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As viagens de senadores ao exterior, com ônus para o Senado, são decididas na prática pela Presi-

dência, com aprovação meramente formal do Plenário, seja quanto à sua necessidade, seja quanto aos integrantes das delegações.

Independentemente da isenção e das boas intenções do Presidente do Senado, ele decide, nesses casos, com grande margem de arbítrio, sujeito a escolhas inadequadas, por erros de julgamento e por pressões dos interessados. Pior ainda, levanta suspeitas de favorecimento e expõe a instituição a críticas quanto à real utilidade de algumas dessas viagens.

No corrente ano já se realizaram muitas missões do Senado em outros países com delegações integradas no total, por dezenas de senadores, sem que fosse discutida previamente a necessidade de cada uma e sem que se soubessem os critérios que presidiram a escolha dos seus integrantes.

Impõe-se, assim, o disciplinamento dessas viagens, mediante a fixação de critérios impessoais e objetivos, que dêem transparência ao processo e impeçam o desgaste da imagem pública da instituição. É o que busca o projeto de resolução ora apresentado.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. – Senador **Jefferson Peres**.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Art. 40. A ausência do Senador, quando incumbido de representação da Casa ou, ainda, no desempenho de missão no País ou no exterior, deverá ser autorizada mediante deliberação do Plenário, se houver ônus para o Senado. (*)

§ 1º A autorização poderá ser:

I – solicitada pelo interessado;

II – proposta:

a) pela Presidência, quando de sua autoria a indicação;

b) pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, no caso de missão a realizar-se no estrangeiro;

c) pela comissão que tiver maior pertinência, no caso de missão a realizar-se no País;

d) pelo líder do bloco parlamentar ou do partido a que pertença o interessado.

§ 2º Na solicitação ou na proposta deverá ser mencionado o prazo de afastamento do Senador.

(*) Resolução nº 37/95

§ 3º A solicitação ou proposta será lida na Hora do Expediente e votada em seguida à Ordem do Dia da mesma sessão.

§ 4º No caso do § 1º, I e II, d, será ouvida a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional ou a que tiver maior pertinência, sendo o parecer oferecido, imediatamente, por escrito ou oralmente, podendo o Relator solicitar prazo não excedente a duas horas.

§ 5º Os casos de licença serão decididos pela Mesa com recurso para o Plenário. (*)

Art. 41. Nos casos do artigo anterior, se não for possível, por falta de número, realizar-se-á votação em duas sessões deliberativas ordinárias consecutivas, ou se o Senado estiver em recesso, o pedido será despachado pelo Presidente, retroagindo os efeitos da licença à data do requerimento. (*)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 84, DE 2003

(nº 7.808/2002, na Casa de Origem)

(de iniciativa do Presidente da República)

Altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências, e da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º Os cargos efetivos de que tratam os incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e o inciso II do art. 1º da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, reestruturados na forma do Anexo I, têm a sua correlação de cargos estabelecida nos Anexos XVII, XVII-A e XVII-B.

.....“(NR)

“Art. 8º A partir de 1º de dezembro de 2003, os valores de vencimento básico dos cargos referidos no art. 6º desta Medida Provisória serão os constantes dos Anexos VII-A e VIII-A.

§ 1º Sobre os valores das tabelas constantes dos Anexos VII-A e VIII-A, referidos no **caput**, incidirá o índice concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais nos termos da Lei nº 10.697, de 2 de julho de 2003, e é mantida a vantagem pecuniária individual de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

§ 2º A GCG, instituída pelo art. 80 desta Medida Provisória, a partir de 1º de dezembro de 2003, será paga com a observância dos seguintes percentuais e limites:

I – até trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – até vinte e cinco por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo para os ocupantes dos cargos referidos no art. 6º desta Medida Provisória, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.” (NR)

“Art. 11. Os cargos efetivos de Inspetor e Analista da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e de Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, de que tratam o Voto do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 401, de 28 de janeiro de 1987, e a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP nº 7, de 3 de outubro de 1988, reestruturados na forma do Anexo I, têm sua

correlação de cargos estabelecida no Anexo XVII e XVII-A.

.....“(NR)

“Art. 13-A. A partir de 1º de dezembro de 2003, os valores de vencimento básico dos cargos referidos no art. 11 desta Medida Provisória serão os constantes dos Anexos VII-A e VIII-A.

§ 1º Sobre os valores das tabelas constantes dos Anexos VII-A e VIII-A, referidos no **caput**, incidirá o índice concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais nos termos da Lei nº 10.697, de 2 de julho de 2003, e é mantida a vantagem pecuniária individual de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

§ 2º A GDCVM e a GDSUSEP, instituídas pelo art. 13 desta Medida Provisória, a partir de 10 de dezembro de 2003, serão pagas com a observância dos seguintes percentuais e limites:

I – até trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – até vinte e cinco por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo para os ocupantes dos cargos referidos no art. 11 desta Medida Provisória, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.”

“Art. 20-A. De 1º de dezembro de 2003 até 1º de dezembro de 2005, o percentual da GDACT, instituída pelo art. 19 desta Medida Provisória, será gradualmente elevado até cinquenta por cento para os cargos de nível superior, de nível intermediário e de nível auxiliar, observando-se os seguintes prazos, composição e limites:

I – de 1º de dezembro de 2003 até 30 de novembro de 2004, o percentual da GDACT será de até vinte e quatro por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e de

até dezesseis por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

II – de 1º de dezembro de 2004 até 30 de novembro de 2005, o percentual da GDACT será de até vinte e cinco por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e de até dezessete por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional; e

III – de 1º de dezembro de 2005 em diante, o percentual da GDACT será de até trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e de até vinte por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.”

“Art. 60-A. A partir de 1º de dezembro de 2003, as gratificações a que se referem os arts. 8º, 13 e 19 desta medida provisória aplicam-se às aposentadorias e às pensões concedidas ou instituídas até 29 de junho de 2000, no valor correspondente a trinta por cento do percentual máximo aplicado ao padrão da classe em que o servidor que lhes deu origem estivesse posicionado.

§ 1º A hipótese prevista no **caput** aplica-se igualmente às aposentadorias e pensões concedidas ou instituídas antes que o servidor que lhes deu origem completasse sessenta meses de percepção das gratificações.

§ 2º As gratificações referidas no **caput** aplicam-se às aposentadorias e pensões concedidas ou instituídas após 29 de junho de 2000 e serão calculadas conforme o disposto no inciso II do art. 59 desta medida provisória, desde que transcorridos pelo menos sessenta meses de percepção das gratificações.”

Art. 2º A Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O quadro de pessoal do Banco Central do Brasil é formado pela Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Analista do Banco Central do Brasil, de nível superior, e de Técnico do Banco Central do Brasil, de nível médio, e pela Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, de nível superior.

.....”(NR)

“Art. 7º

§ 1º Para os fins desta lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe ou categoria, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe ou categoria para o primeiro padrão da classe ou categoria imediatamente superior.

§ 2º O desenvolvimento do servidor nos cargos das Carreiras referidas no art. 1º observarão os critérios a serem fixados em Regulamento, em especial os de qualificação profissional e existência de vaga, respeitado o interstício mínimo de trezentos e sessenta e cinco dias e o máximo de quinhentos e quarenta e oito dias.

§ 3º É vedada a progressão do ocupante de cargo efetivo das Carreiras referidas no art. 1º antes de completado o interstício de um ano de efetivo exercício em cada padrão.

§ 4º A promoção funcional dependerá da existência de vaga e do cumprimento do interstício referido no § 2º, bem como da satisfação de requisito de qualificação profissional e aprovação em processo especial de avaliação de desempenho, conforme disposto em regulamento específico.

§ 5º Caberá à Diretoria do Banco Central do Brasil distribuir o quantitativo máximo de vagas por classe.”(NR)

“Art. 9º Os vencimentos dos cargos da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil constituem-se exclusivamente de vencimento básico, de Gratificação de Qualificação – GQ e de Gratificação de Atividade do Banco Central – GABC, não sendo devidas aos seus integrantes as vantagens de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.”(NR)

“Art. 10. É instituída a Gratificação de Qualificação – GQ, incidente sobre o vencimento básico do servidor, e devida exclusivamente aos ocupantes de cargo da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, em retribuição à participação em programas de formação, de desenvolvimento e de pós-graduação em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do Banco Central, bem como o atendimento de requisitos técnico-funcionais e organizacionais, na forma de regulamento específico, relativo ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, observados os seguintes percentuais e limites”:

I – cargo de Analista do Banco Central do Brasil:

a) cinco por cento para os servidores que concluírem, com aproveitamento, o curso de Formação Básica de Especialista do Banco Central do Brasil;

b) quinze por cento para até trinta e cinco por cento do quadro de pessoal do cargo;

c) trinta por cento para até quinze por cento do quadro de pessoal do cargo;

II – cargo de Técnico do Banco Central do Brasil:

a) cinco por cento para os servidores que concluírem, com aproveitamento, o curso de Formação Básica de Técnico do Banco Central do Brasil;

b) quinze por cento para até trinta e cinco por cento do quadro de pessoal do cargo;

c) vinte por cento para até quinze por cento do quadro de pessoal do cargo.

§ 1º O Regulamento disporá sobre os critérios a serem observados na atribuição dos percentuais de que trata este artigo.

§ 2º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos neste artigo.” (NR)

“Art. 11. Fica criada a Gratificação de Atividade do Banco Central – GABC, devida aos ocupantes dos cargos da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, observados os seguintes percentuais, incidentes sobre o maior vencimento básico da classe em que estiver posicionado o servidor:

I – para os ocupantes do cargo de Analista do Banco Central do Brasil:

a) cinqüenta e cinco por cento para os servidores posicionados na Classe A;

b) cinqüenta por cento para os servidores posicionados na Classe B;

c) quarenta e cinco por cento para os servidores posicionados na Classe C;

d) trinta e seis por cento para os servidores posicionados na Classe Especial; e

II – para os ocupantes do cargo de Técnico do Banco Central do Brasil:

a) sessenta por cento para os servidores posicionados nas Classes A e B;

b) cinqüenta e cinco por cento para os servidores posicionados na Classe C; e

c) cinqüenta por cento para os servidores posicionados na Classe Especial.

§ 1º Na hipótese prevista na letra **d** do inciso I deste artigo, em relação ao servidor posicionado no Padrão IV da Classe Especial, que perceba Gratificação de Qualificação no percentual de trinta por cento, a GABC será devida no percentual de trinta e três por cento.

§ 2º À Gratificação a que se refere o **caput** poderão ser acrescentados até dez pontos percentuais, incidentes sobre o vencimento básico do servidor, nas condições a serem fixadas em regulamento, enquanto

estiver o servidor em exercício de atividades:

I – de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional, inclusive de câmbio;

II – que importem risco de quebra de caixa;

III – que requeiram profissionalização específica.” (NR)

“Art. 11-A. É estendida aos ocupantes do cargo de Procurador do Banco Central do Brasil a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, de que trata o art. 41 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

§ 1º A GDAJ será atribuída em função do efetivo desempenho da atividade do servidor e dos resultados alcançados pela Procuradoria do Banco Central do Brasil, na forma estabelecida em ato da Diretoria do Banco Central do Brasil.

§ 2º Aplica-se à GDAJ devida, aos ocupantes do cargo de Procurador do Banco Central do Brasil o disposto nos arts. 45, 59, 60 e 61 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001.

§ 3º É devido aos ocupantes dos cargos de Procurador do Banco Central do Brasil que concluírem, com aproveitamento, o curso de Aperfeiçoamento de Procuradores o Adicional de Formação Específica – AFE, correspondente a cinco por cento do respectivo vencimento básico.

§ 4º Os ocupantes dos cargos referidos no **caput** deste artigo, além do disposto no art. 45 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001, não fazem jus à Gratificação de Qualificação de que trata o art. 10 da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, à Gratificação de Atividade do Banco Central do Brasil – GABC de que trata o art. 11 da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, e às vantagens de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.”(NR)

Art. 3º As carreiras que compõem o quadro de pessoal do Banco Central do Brasil observarão as seguintes estruturas de

cargos e tabelas de vencimentos, a partir de 1º de dezembro de 2003:

I – a Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil fica estruturada em classes e padrões, na forma do Anexo I desta lei, observados os vencimentos constantes do Anexo II;

II – a Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil fica estruturada em categorias e padrões, na forma do Anexo IV, observados os vencimentos constantes do Anexo V.

Art. 4º o posicionamento nas respectivas tabelas de vencimentos dos atuais ocupantes dos cargos que integram as Carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil e Procurador do Banco Central do Brasil será efetuado na forma seguinte:

I – na Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, obedecerá à correlação estabelecida no Anexo III;

II – na Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, obedecerá à correlação estabelecida no Anexo VI.”(NR)

Art. 5º Os ocupantes do Cargo de Procurador do Banco Central do Brasil que, na data da publicação desta lei, estejam posicionados no Padrão I da Classe D e contem mais de doze meses de efetivo exercício no cargo, serão posicionados no Padrão III da 2ª Categoria da Tabela de que trata o Anexo IV.

Art. 6º Aplica-se o disposto nesta lei aos aposentados e pensionistas, observado o disposto no art. 60-A da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001, e no art. 11-A da Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, com a redação dada por esta lei.

Art. 7º Na hipótese de redução de remuneração ou provento decorrente da aplicação do disposto nesta lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação dos cargos, carreiras ou tabelas remuneratórias, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento no cargo ou na carreira.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o art. 6º da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001, alterado pelo art. 1º desta Lei)

b-1) ESTRUTURA DE CARGOS DAS CARREIRAS E CARGOS DO GRUPO GESTÃO E DE NÍVEL SUPERIOR DA CVM E DA SUSEP VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO
Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA Analista de Comércio Exterior Inspetor e Analista da CVM Analista Técnico da SUSEP Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
	C	III
		II
		I
	B	III
		II
		I
	A	III
		II
I		

ANEXO VII-A

(acrescido à Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001 pelo art. 1º desta Lei)

TABELA DE VENCIMENTO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Analista de Comércio Exterior, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa, demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA Inspetor e Analista da CVM Analista Técnico da SUSEP	ESPECIAL	IV	4.647,37
		III	4.505,92
		II	4.374,68
		I	4.247,27
	C	III	3.896,57
		II	3.783,07
		I	3.672,89
	B	III	3.369,62
		II	3.271,48
		I	3.176,19
	A	III	3.083,69
		II	2.993,87
I		2.906,66	

ANEXO VIII-A
 (acrescido à Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001 pelo
 art. 1º desta Lei)

**TABELA DE VENCIMENTO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE
 2003**

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	ESPECIAL	IV	1.844,18
		III	1.790,46
		II	1.738,32
		I	1.687,69
	C	III	1.548,34
		II	1.503,23
		I	1.459,46
	B	III	1.338,95
		II	1.229,95
		I	1.262,10
	A	III	1.225,33
		II	1.189,64
		I	1.154,98

ANEXO XVII-A
 (acrescido à Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001 pelo
 art. 1º desta Lei)
**TABELA DE CORRELAÇÃO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE
 2003**

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo	
Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, Analista de Comércio Exterior, Inspetor e Analista da CVM, Analista Técnico da SUSEP	ESPECIAL	IV	IV	ESPECIAL	Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, Analista de Comércio Exterior, Inspetor e Analista da CVM, Analista Técnico da SUSEP	
		III	IV			
		II	III			
		I	II			
	C	C	VII	I		C
			VI	I		
			V	III		
			IV			
			III			
			II	II		
	I					
	B	B	VII	I		B
			VI			
			V			
			IV	III		
			III			
			II			
	I	II				
	A	A	VI	II		A
			V	II		
IV			I			
III			III			
II			II			
I			I			

ANEXO XVII-B
(acrescido à Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001 pelo art. 1º desta Lei)

TABELA DE CORRELAÇÃO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	ESPECIAL	IV	IV	ESPECIAL	Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
		III			
		II			
		I			
	C	VII	I	C	
		VI			
		V	III		
		IV			
		III			
		II	II		
		I			
	B	VII	I	B	
		VI			
		V			
		IV	III		
		III			
	II	II			
	I				
	A	VI	II	A	
		V			
IV		I			
III			III		
II		II			
I			I		

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DA CARREIRA DE ESPECIALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

CARGO DE ANALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	
CLASSE	PADRÃO
ESPECIAL	IV
	III
	II
	I
C	III
	II
	I
B	III
	II
	I
A	III
	II
	I

CARGO DE TÉCNICO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	
CLASSE	PADRÃO
ESPECIAL	IV
	III
	II
	I
C	III
	II
	I
B	III
	II
	I
A	III
	II
	I

ANEXO II

CARREIRA DE ESPECIALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
TABELA DE VENCIMENTO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE
2003

CARGO DE ANALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL		
CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
ESPECIAL	IV	4.780,03
	III	4.550,98
	II	4.418,43
	I	4.289,74
C	III	4.018,08
	II	3.901,05
	I	3.787,43
B	III	3.546,70
	II	3.443,40
	I	3.343,11
A	III	3.214,53
	II	3.120,90
	I	3.030,00

CARGO DE TÉCNICO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL		
CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
ESPECIAL	IV	2.004,91
	III	1.946,51
	II	1.889,82
	I	1.834,78
C	III	1.707,68
	II	1.657,95
	I	1.609,66
B	III	1.507,35
	II	1.463,45
	I	1.420,82
A	III	1.366,17
	II	1.326,38
	I	1.287,75

ANEXO III
CARREIRA DE ESPECIALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
TABELA DE CORRELAÇÃO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE
2003

CARGO DE ANALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
A	IV	ESPECIAL	IV
	III		III
	II		II
	I		I
B	IV		C
	III	II	
	II	I	
	I	III	
C	IV	B	II
	III		I
	II	A	III
	I		II
D	III	A	I
	II		
	I		
CARGO DE TÉCNICO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
A	IV	ESPECIAL	IV
	III		III
	II		II
	I		I
B	IV		C
	III	II	
	II	I	
	I	III	
C	IV	B	II
	III		I
	II		III
	I		II
D	III	A	I
	II		III
	I		II
			I

ANEXO IV

ESTRUTURA DE CARGOS DA CARREIRA DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

CARGO DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	
CATEGORIA	PADRÃO
ESPECIAL	III
	II
	I
1ª CATEGORIA	V
	IV
	III
	II
	I
2ª CATEGORIA	VII
	VI
	V
	IV
	III
	II
	I

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 7.508, DE 2002

Altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
 “Art. 6º Os cargos efetivos de que tratam os incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e o inciso II do art. 1º da Lei nº 9.620, de 2 de abril de

1998, reestruturados na forma do Anexo I, têm a sua correlação de cargos estabelecida nos Anexos XVII, XVII-A e XVII-B.”(NR)

.....
 “Art. 8º-A A partir de 1º de maio de 2003, os valores de vencimento básico dos cargos referidos no art. 6º desta medida provisória serão os constantes dos Anexos VII-A e VIII-A.

§ 1º Sobre os valores das tabelas constantes dos Anexos VII-A e VII-A, referidos no **caput**, incidirá qualquer índice concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais entre 1º de janeiro de 2003 e 30 de abril de 2003.

§ 2º A GCG, instituída pelo art. 8º desta medida provisória, passa a ser paga aos servidores que a ela fazem jus, a partir de 1º de maio de 2003, observando-se a seguinte composição e limites:

I – o percentual de até trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – o percentual de até vinte e cinco por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo para os ocupantes dos cargos referidos no art. 6º desta medida provisória, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.”(NR)

.....

“Art. 11. Os cargos efetivos de Inspetor e Analista da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e de Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, de que tratam o Voto do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 401, de 28 de janeiro de 1987, e a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP nº 7, de 3 de outubro de 1988, reestruturados na forma do Anexo I, têm sua correlação de cargos estabelecida no Anexo XVII e XVII-A.”(NR)

.....

“Art. 13-A. A partir de 1º de maio de 2003, os valores de vencimento básico dos cargos referidos no art. 11 desta medida provisória serão os constantes dos Anexos VII-A e VIII-A.

§ 1º Sobre os valores das tabelas constantes dos Anexos VII-A e VIII-A, referidos no **caput**, incidirá qualquer índice concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais entre 1º de janeiro de 2003 e 30 de abril de 2003.

§ 2º A GDCVM e a GDSUSEP, instituídas pelo art. 13 desta medida provisória, passa a ser paga aos servidores que a ela fazem jus, a partir de 1º de maio de 2003, observando-se a seguinte composição e limites:

I – o percentual de até trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – o percentual de até vinte e cinco por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo para os ocupantes dos cargos referidos no art. 6º desta medida

provisória, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.”(NR)

.....

“Art. 20-A. A partir de 1º de abril de 2003, o valor da GDACT, instituída pelo art. 19 desta medida provisória, será de até cinquenta por cento para os cargos de nível superior, de até vinte por cento para os cargos de nível intermediário e de até cinco por cento para os cargos de nível auxiliar, observando-se a seguinte composição e limites:

I – para os cargos de nível superior, o percentual de até trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e o percentual de até vinte por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

II – para os cargos de nível intermediário, o percentual de até doze por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e o percentual de até oito por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional; e

III – para os cargos de nível auxiliar, o percentual de até três por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e o percentual de até dois por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.”(NR)

.....

“Art. 60-A. A partir de 1º de abril de 2003, as gratificações a que se referem os arts. 8º, 13 e 19 desta medida provisória aplicam-se às aposentadorias e às pensões, no percentual de trinta por cento do valor máximo correspondente à classe e padrão do servidor que lhes deu origem, se concedidas:

I – até 29 de junho de 2000, aos servidores ocupantes dos cargos efetivos referidos nos art. 6º, 11 e 17 desta Medida Provisória; e

II – antes que se completem cinco anos de sua percepção.

Parágrafo único. Para as aposentadorias e pensões concedidas após a data a que se refere o inciso I deste artigo, a GCG, a RVCVM, a RVSUSEP e a GDACT serão calculadas conforme disposto no inciso II do art. 59 desta Medida Provisória.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília,

ANEXO I

b-1) ESTRUTURA DE CARGOS DAS CARREIRAS E CARGOS DO GRUPO GESTÃO E DE NÍVEL SUPERIOR DA CVM E DA SUSEP VIGENTE A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2003

SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO
Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA Analista de Comércio Exterior Inspetor e Analista da CVM Analista Técnico da SUSEP Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	ESPECIAL	III
		II
		I
	C	V
		IV
		III
		II
		I
		V
	B	IV
		III
		II
		I
	A	V
		IV
III		
II		
I		

ANEXO VII-A

TABELA DE VENCIMENTO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2003

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Analista de Comércio Exterior, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa, demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA Inspetor e Analista da CVM Analista Técnico da SUSEP	ESPECIAL	III	4.647,37
		II	4.479,29
		I	4.317,29
	C	V	4.099,66
		IV	3.951,40
		III	3.808,49
		II	3.670,75
		I	3.538,00
		V	3.359,65
	B	IV	3.238,15
		III	3.121,04
		II	3.008,16
		I	2.899,37
	A	V	2.753,22
		IV	2.653,64
		III	2.557,67
II		2.465,17	
I		2.376,02	

ANEXO VIII-A

TABELA DE VENCIMENTO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2003

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA	ESPECIAL	III	1.671,09
		II	1.632,33
		I	1.594,48
	C	V	1.534,50
		IV	1.498,92
		III	1.464,16
		II	1.430,20
		I	1.397,04
		V	1.344,48
	B	IV	1.313,30
		III	1.282,84
		II	1.253,10
		I	1.224,05
	A	V	1.177,99
		IV	1.150,68
		III	1.123,99
II		1.097,92	
I		1.072,47	

ANEXO XVII-A
TABELA DE CORRELAÇÃO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2003

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA Analista de Comércio Exterior Inspetor e Analista da CVM Analista Técnico da SUSEP	ESPECIAL	IV	III	ESPECIAL	Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
		III			
		II			
		I			
	C	VII	V	C	Analista de Finanças e Controle, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
		VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	B	VII	V	B	Analista de Finanças e Controle, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
		VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
	A	VI	V	A	Analista de Finanças e Controle, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
I		I			

ANEXO XVII-B
TABELA DE CORRELAÇÃO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2003

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA	ESPECIAL	IV	III	ESPECIAL	Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA
		III			
		II			
		I			
	C	VII	IV	C	
		VI			
		V			
		IV			
		III			
		II			
		I			
		B			
	VI				
	V				
	IV				
	III				
	II				
	A	I	IV	A	
		VI			
		V			
IV					
III					
II					
I					
I					

EM Interministerial nº 458/MP/MF/MDIC/MCT

Brasília, 26 de novembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submetemos à superior deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei de alteração da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que “Dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”.

2. A alteração em pauta consiste na inserção de novos dispositivos que alteram a base de incidência para fins de cálculo da parcela institucional da Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão – GCG, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria de Valores Mobiliários – GDCVM, Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria de Seguros Privados – GDSUSEP e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, elevam o percentual destas Gratificações e o vencimento básico dos servidores de nível interme-

diário do Grupo Gestão, e ainda estendem aos inativos as mencionadas Gratificações em valor correspondente a trinta por cento de seu valor máximo.

3. Tais modificações são urgentes e necessárias para dar continuidade ao ciclo de revisão das estruturas salariais dos cargos e das carreiras por área de atuação, cuidando-se para que no estabelecimento dos percentuais da GCG, da GDCVM, da GDSUSEP e da GDACT seja mantida a coerência com as demais carreiras estruturadas, observando-se as mesmas diretrizes que orientaram a reestruturação dos diversos segmentos que compõem a Administração Pública Federal.

4. Isso considerado, a despesa com os cargos e carreiras do Grupo Gestão e cargos de nível superior da CVM e da SUSEP decorrente da aprovação desta lei importa R\$39,09 milhões em 2003, calculados os seus efeitos financeiros a partir de maio de 2003, e R\$59,60 milhões em 2004 e exercícios subsequentes. A despesa com os cargos e carreiras da área de Ciência e Tecnologia importa R\$65,52 milhões em 2003 – calculados os seus efeitos financeiros a partir de abril de 2003 para a mudança da base de cálculo

da parcela referente aos resultados da avaliação de desempenho institucional e para a elevação dos percentuais da GDACT, dos quais devem ser abatidos R\$7,89 milhões que já vem sendo pagos aos servidores inativos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por força de ação judicial, e R\$88,10 milhões em 2004 e exercícios subseqüentes, dos quais também se abate pelo mesmo motivo já exposto R\$11,41 milhões.

5. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a 2003 foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2003, em funcional específica dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior da Ciência e Tecnologia, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

6. Nos exercícios de 2004 e subseqüentes, a despesa total estimada de R\$147,70 milhões representa um acréscimo R\$43,09 milhões, em relação a 2003, montante que reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daqueles exercícios, o que se mostra compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

7. São estas, Senhor Presidente, as razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência a anexa proposta de alteração da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001.

Respeitosamente, – **Guilherme Gomes Dias**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **Sérgio Silva do Amaral**, Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – **Pedro Sampaio Malan**, Ministro de Estado da Fazenda – **Ronaldo Mota Sardenberg**, Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

MENSAGEM Nº 1.149, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e da Ciência e Tecnologia, o texto do Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública

Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”.

Brasília, 19 de dezembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MENSAGEM Nº 552, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Em aditamento à Mensagem nº 1.149, de 2002, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, a proposta de alteração do Projeto de Lei nº 7.508, de 2002, que “Altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”.

Brasília, 20 de outubro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO PROJETO DE LEI Nº 7.508, DE 2002

Altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

I – A redação proposta pelo art. 1º para os arts. 8º-A, 13-A, 20-A e 60-A da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, passa a ser a seguinte:

“Art. 8º-A A partir de 1º de dezembro de 2003, os valores de vencimento básico dos cargos referidos no art. 6º desta Medida Provisória serão os constantes dos Anexos VII-A e VIII-A.

§ 1º Sobre os valores das tabelas constantes dos Anexos VII-A e VIII-A, referidos no **caput**, incidirá o índice concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais nos termos da Lei nº 10.697, de 2 de julho de 2003, e é mantida a vantagem pecuniária individual de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

§ 2º A GCG, instituída pelo art. 8º desta Medida Provisória, a partir de 1º de dezembro de 2003, será paga com a observância dos seguintes percentuais e limites:

I – até trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – até vinte e cinco por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo para os ocupantes dos cargos referidos no art. 6º desta Medida Provisória, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.” (NR)

“Art. 13-A A partir de 1º de dezembro de 2003, os valores de vencimento básico dos cargos referidos no art. 11 desta Medida Provisória serão os constantes dos Anexos VII-A e VIII-A.

§ 1º Sobre os valores das tabelas constantes dos Anexos VII-A e VIII-A, referidos no **caput**, incidirá o índice concedido a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais nos termos da Lei nº 10.697, de 2 de julho de 2003, e é mantida a vantagem pecuniária individual de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

§ 2º A GDCVM e a GDSUSEP, instituídas pelo art. 13 desta Medida Provisória, a partir de 1º de dezembro de 2003, serão pagas com a observância dos seguintes percentuais e limites:

I – até trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual; e

II – até vinte e cinco por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo para os ocupantes dos cargos referidos no art. 11 desta Medida Provisória, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.” (NR)

“Art. 20-A De 1º de dezembro de 2003 até 1º de dezembro de 2005, o percentual da GDACT, instituída pelo art. 19 desta Medida Provisória, será gradualmente elevado até cinqüenta por cento para os cargos de nível superior, de nível intermediário e de nível auxiliar, observando-se os seguintes prazos, composição e limites:

I – De 1º de dezembro de 2003 até 30 de novembro de 2004, o percentual da GDACT será de até vinte e quatro por cento, incidente sobre o vencimento básico do ser-

vidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e de até dezesseis por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional;

II – De 1º de dezembro de 2004 até 30 de novembro de 2005, o percentual da GDACT será de até vinte e cinco por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e de até dezessete por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional; e

III – De 1º de dezembro de 2005 em diante, o percentual da GDACT será de até trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, em decorrência dos resultados da avaliação de desempenho individual, e de até vinte por cento, incidente sobre o maior vencimento básico do cargo, em decorrência dos resultados da avaliação institucional.” (NR)

“Art. 60-A A partir de 1º de dezembro de 2003, as gratificações a que se referem os arts. 8º, 13 e 19 desta Medida Provisória aplicam-se às aposentadorias e às pensões concedidas ou instituídas até 29 de junho de 2000, no valor correspondente a trinta por cento do percentual máximo aplicado ao padrão da classe em que o servidor que lhes deu origem estivesse posicionado.

§ 1º A hipótese prevista no **caput** aplica-se igualmente às aposentadorias e pensões concedidas ou instituídas antes que o servidor que lhes deu origem completasse sessenta meses de percepção das gratificações.

§ 2º As gratificações referidas no **caput** aplicam-se às aposentadorias e pensões concedidas ou instituídas após 29 de junho de 2000 e serão calculadas conforme o disposto no inciso II do art. 59 desta Medida Provisória, desde que transcorridos pelo menos sessenta meses de percepção das gratificações.” (NR)

II – O Anexo I, B-1, o Anexo VII-A, o Anexo VIII-A, o Anexo XVII-A e o Anexo XVII-B da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, passam a ter as seguintes redações:

ANEXO I

b-1) ESTRUTURA DE CARGOS DAS CARREIRAS E CARGOS DO GRUPO GESTÃO E DE NÍVEL SUPERIOR DA CVM E DA SUSEP VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO
Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA Analista de Comércio Exterior Inspetor e Analista da CVM Analista Técnico da SUSEP Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA	ESPECIAL	IV
		III
		II
		I
	C	III
		II
		I
	B	III
		II
		I
	A	III
		II
I		

ANEXO VII-A

TABELA DE VENCIMENTO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Analista de Comércio Exterior, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa, demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA Inspetor e Analista da CVM Analista Técnico da SUSEP	ESPECIAL	IV	4.647,37
		III	4.505,92
		II	4.374,68
		I	4.247,27
	C	III	3.896,57
		II	3.783,07
		I	3.672,89
	B	III	3.369,62
		II	3.271,48
		I	3.176,19
	A	III	3.083,69
		II	2.993,87
I		2.906,66	

ANEXO VIII-A

TABELA DE VENCIMENTO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA	ESPECIAL	IV	1.844,18
		III	1.790,46
		II	1.738,32
		I	1.687,69
	C	III	1.548,34
		II	1.503,23
		I	1.459,46
	B	III	1.338,95
		II	1.229,95
		I	1.262,10
	A	III	1.225,33
		II	1.189,64
		I	1.154,98

ANEXO XVII-A

TABELA DE CORRELAÇÃO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA			
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo	
Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA Analista de Comércio Exterior Inspetor e Analista da CVM Analista Técnico da SUSEP	ESPECIAL	IV	IV	ESPECIAL	Analista de Finanças e Controle, Analista de Planejamento e Orçamento, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo P-1500, Técnico de Planejamento e Pesquisa e demais cargos de nível superior do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA Analista de Comércio Exterior Inspetor e Analista da CVM Analista Técnico da SUSEP	
		III				
		II	III			
		I	II			
	C	C	VII	I		C
			VI			
			V	III		
			IV			
			III			
			II	II		
			I			
	B	B	VII	I		B
			VI			
			V			
			IV			
			III	III		
			II			
			I			
	A	A	VI	II		A
			V			
			IV	I		
III			III			
II			II			
I			I			

ANEXO XVII-B

TABELA DE CORRELAÇÃO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Classe	Padrão	Padrão	Classe	Cargo
Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA	ESPECIAL	IV	IV	ESPECIAL	Técnico de Finanças e Controle, Técnico de Planejamento e Orçamento e cargos de nível intermediário do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA
		III			
		II			
		I			
	C	VII	I	C	
		VI			
		V			
		IV	III		
		III			
		II			
		I	II		
		VII			
	B	VI	I	B	
		V			
		IV			
		III	III		
		II			
		I			
	A	VI	II	A	
		V			
IV		I			
III			III		
II		II			
I			I		

III – Incluem-se, no PL nº 7.508, de 2002, os seguintes artigos:

“Art... A Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O quadro de pessoal do Banco Central do Brasil é formado pela Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Analista do Banco Central do Brasil, de nível superior, e de Técnico do Banco Central do Brasil, de nível médio, e pela Carreira de Procurador do

Banco Central do Brasil, composta por cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, de nível superior.

.....”(NR)

“Art. 7º

§ 1º Para os fins desta lei, progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe ou categoria, e promoção, a passagem do servidor do último padrão de uma classe ou categoria para o primeiro padrão da classe ou categoria imediatamente superior.

§ 2º O desenvolvimento do servidor nos cargos das Carreiras referidas no art. 1º observarão os critérios a serem fixados em Regulamento, em especial os de qualificação profissional e existência de vaga, respeitado o interstício mínimo de trezentos e sessenta e cinco dias e o máximo de quinhentos e quarenta e oito dias.

§ 3º É vedada a progressão do ocupante de cargo efetivo das Carreiras referidas no art. 1º antes de completado o interstício de um ano de efetivo exercício em cada padrão.

§ 4º A promoção funcional dependerá da existência de vaga e do cumprimento do interstício referido no § 2º, bem como da satisfação de requisito de qualificação profissional e aprovação em processo especial de avaliação de desempenho, conforme disposto em regulamento específico.

§ 5º Caberá à Diretoria do Banco Central do Brasil distribuir o quantitativo máximo de vagas por classe.”(NR)

“Art. 9º Os vencimentos dos cargos da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil constituem-se exclusivamente de vencimento básico, de Gratificação de Qualificação – GQ e de Gratificação de Atividade do Banco Central – GABC, não sendo devidas aos seus integrantes as vantagens de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.”(NR)

“Art. 10. É instituída a Gratificação de Qualificação – GQ, incidente sobre o vencimento básico do servidor, e devida exclusivamente aos ocupantes de cargo da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, em retribuição à participação em programas de formação, de desenvolvimento e de pós-graduação em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse do Banco Central, bem como o atendimento de requisitos técnico-funcionais e organizacionais, na forma de regulamento específico, relativos ao desempenho das atividades de supervisão, gestão ou assessoramento, observados os seguintes percentuais e limites:

I – cargo de Analista do Banco Central do Brasil:

a) cinco por cento para os servidores que concluírem, com aproveitamento, o cur-

so de Formação Básica de Especialista do Banco Central do Brasil;

b) quinze por cento para até trinta e cinco por cento do quadro de pessoal do cargo;

c) trinta por cento para até quinze por cento do quadro de pessoal do cargo;

II – cargo de Técnico do Banco Central do Brasil:

a) cinco por cento para os servidores que concluírem, com aproveitamento, o curso de Formação Básica de Técnico do Banco Central do Brasil;

b) quinze por cento para até trinta e cinco por cento do quadro de pessoal do cargo;

c) vinte por cento para até quinze por cento do quadro de pessoal do cargo.

§ 1º Regulamento disporá sobre os critérios a serem observados na atribuição dos percentuais de que trata este artigo.

§ 2º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos neste artigo.” (NR)

“Art. 11. Fica criada a Gratificação de Atividade do Banco Central – GABC, devida aos ocupantes dos cargos da carreira de Especialista de Banco Central do Brasil, observados os seguintes percentuais, incidentes sobre o maior vencimento básico da classe em que estiver posicionado o servidor:

I – para os ocupantes do cargo de Analista do Banco Central do Brasil:

a) cinqüenta e cinco por cento para os servidores posicionados na Classe A;

b) cinqüenta por cento para os servidores posicionados na Classe B;

c) quarenta e cinco por cento para os servidores posicionados na Classe C;

d) trinta e seis por cento para os servidores posicionados na Classe Especial; e

II – para os ocupantes do cargo de Técnico do Banco Central do Brasil:

a) sessenta por cento para os servidores posicionados nas Classes A e B;

b) cinqüenta e cinco por cento para os servidores posicionados na Classe C; e

c) cinqüenta por cento para os servidores posicionados na Classe Especial.

§ 1º Na hipótese prevista na letra “d” do inciso I deste artigo, em relação ao servidor posicionado no Padrão IV da Classe Especial, que perceba Gratificação de Qualificação no percentual de trinta por cento, a GABC será devida no percentual de trinta e três por cento

§ 2º À Gratificação a que se refere o caput poderão ser acrescidos até dez pontos percentuais, incidentes sobre o vencimento básico do servidor, nas condições a serem fixadas em regulamento, enquanto estiver o servidor em exercício de atividades:

I – de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional, inclusive de câmbio;

II – que importem risco de quebra de caixa;

III – que requeiram profissionalização específica.” (NR)

“Art. 11-A. É estendida aos ocupantes do cargo de Procurador do Banco Central do Brasil a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, de que trata o art. 41 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

§ 1º A GDAJ será atribuída em função do efetivo desempenho da atividade do servidor e dos resultados alcançados pela Procuradoria do Banco Central do Brasil, na forma estabelecida em ato da Diretoria do Banco Central do Brasil.

§ 2º Aplica-se à GDAJ devida aos ocupantes do cargo de Procurador do Banco Central do Brasil o disposto nos arts. 45, 59, 60 e 61 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001.

§ 3º É devido aos ocupantes dos cargos de Procurador do Banco Central do Brasil que concluírem, com aproveitamento, o curso de Aperfeiçoamento de Procuradores o Adicional de Formação Específica – AFE, correspondente a cinco por cento do respectivo vencimento básico.

§ 4º Os ocupantes dos cargos referidos no **caput** deste artigo, além do disposto no art. 45 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 2001, não fazem jus à Gratificação de Qualificação de que trata o art. 10 da Lei nº 9.650, de 1998, à Gratificação de Atividade do Banco Central do Brasil – GABC de que trata o art. 11 da Lei nº 9.650, de 1998, e às

vantagens de que trata a Lei Delegada nº13, de 1992.” (NR)

“Art... As carreiras que compõem o quadro de pessoal do Banco Central do Brasil observarão as seguintes estruturas de cargos e tabelas de vencimentos, a partir de 12 de dezembro de 2003:

I – a Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil fica estruturada em classes e padrões, na forma do Anexo I a esta Lei, observados os vencimentos constantes do Anexo II;

II – a Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil fica estruturada em categorias e padrões, na forma do Anexo IV, observados os vencimentos constantes do Anexo V.” (NR)

“Art... O posicionamento, nas respectivas tabelas de vencimentos dos atuais ocupantes dos cargos que integram as Carreiras de Especialista do Banco Central do Brasil e Procurador do Banco Central do Brasil será efetuado na forma seguinte:

I – na Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, obedecerá à correlação estabelecida no Anexo III;

II – na Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, obedecerá à correlação estabelecida no Anexo VI.” (NR)

“Art... Os ocupantes do Cargo de Procurador do Banco Central do Brasil que, na data da publicação desta Lei, estejam posicionados no Padrão I da Classe D e contem mais de doze meses de efetivo exercício no cargo, serão posicionados no Padrão III da 2ª Categoria da Tabela de que trata o Anexo IV.” (NR)

“Art. ... Na hipótese de redução de remuneração ou provento decorrente da aplicação do disposto nesta Lei, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação dos cargos, carreiras ou tabelas remuneratórias, concessão de reajustes, adicionais, gratificações ou vantagem de qualquer natureza ou do desenvolvimento no cargo ou na carreira.” (NR)

IV – Incluam-se, no PL nº 7.508, de 2002, os seguintes Anexos:

ANEXO I

ESTRUTURA DE CARGOS DA CARREIRA DE ESPECIALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

CARGO DE ANALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	
CLASSE	PADRÃO
ESPECIAL	IV
	III
	II
	I
C	III
	II
	I
B	III
	II
	I
A	III
	II
	I

CARGO DE TÉCNICO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	
CLASSE	PADRÃO
ESPECIAL	IV
	III
	II
	I
C	III
	II
	I
B	III
	II
	I
A	III
	II
	I

ANEXO II

CARREIRA DE ESPECIALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
TABELA DE VENCIMENTO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

CARGO DE ANALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL		
CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
ESPECIAL	IV	4.780,03
	III	4.550,98
	II	4.418,43
	I	4.289,74
C	III	4.018,08
	II	3.901,05
	I	3.787,43
B	III	3.546,70
	II	3.443,40
	I	3.343,11
A	III	3.214,53
	II	3.120,90
	I	3.030,00

CARGO DE TÉCNICO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL		
CLASSE	PADRÃO	VALOR (R\$)
ESPECIAL	IV	2.004,91
	III	1.946,51
	II	1.889,82
	I	1.834,78
C	III	1.707,68
	II	1.657,95
	I	1.609,66
B	III	1.507,35
	II	1.463,45
	I	1.420,82
A	III	1.366,17
	II	1.326,38
	I	1.287,75

ANEXO III

CARREIRA DE ESPECIALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
TABELA DE CORRELAÇÃO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

CARGO DE ANALISTA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
A	IV	ESPECIAL	IV
	III		III
	II		II
	I		I
B	IV	C	III
	III		II
	II		I
	I		III
C	IV	B	II
	III		I
	II		III
	I		II
D	III	A	I
	II		III
	I		II
	I		I

CARGO DE TÉCNICO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	PADRÃO	CLASSE	PADRÃO
A	IV	ESPECIAL	IV
	III		III
	II		II
	I		I
B	IV	C	III
	III		II
	II		I
	I		III
C	IV	B	II
	III		I
	II		III
	I		II
D	III	A	I
	II		III
	I		II
	I		I

DEPUTADOS

ANEXO IV

ESTRUTURA DE CARGOS DA CARREIRA DE PROCURADOR DO BANCO
CENTRAL DO BRASIL VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

CARGO DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL	
CATEGORIA	PADRÃO
ESPECIAL	III
	II
	I
1ª CATEGORIA	V
	IV
	III
	II
	I
2ª CATEGORIA	VII
	VI
	V
	IV
	III
	II
I	

ANEXO V

CARREIRA DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
TABELA DE VENCIMENTOS VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

CARGO DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL		
CATEGORIA	PADRÃO	VALOR (R\$)
ESPECIAL	III	5.693,33
	II	5.549,93
	I	5.410,87
1ª CATEGORIA	V	5.104,60
	IV	4.965,08
	III	4.829,38
	II	4.697,38
	I	4.568,99
2ª CATEGORIA	VII	4.310,37
	VI	4.216,94
	V	4.125,55
	IV	4.036,13
	III	3.948,66
	II	3.862,99
	I	3.779,34

ANEXO VI

CARREIRA DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
TABELA DE CORRELAÇÃO VIGENTE A PARTIR DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

CARGO DE PROCURADOR DO BANCO CENTRAL DO BRASIL			
SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
CLASSE	PADRÃO	CATEGORIA	PADRÃO
A	IV	ESPECIAL	III
	III		II
	II		I
	I		
B	IV	1ª	V
	III		IV
	II		III
	I		II
			I
C	IV	2ª	VII
	III		VI
	II		V
	I		IV
D	III		III
	II		II
			I
	I		

EM Interministerial nº 334/MP/Ccivil

Brasília, 15 de outubro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a anexa proposta de alterações no Projeto de Lei nº 7.508, de 2002, encaminhado ao Congresso Nacional por meio da mensagem nº 1.149, de 2002.

2. Após estudos e negociações com as entidades representativas das carreiras e cargos que compõem o Ciclo de Gestão, dos cargos de Inspetor e de Analista da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e do cargo de Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem assim das Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, abrangendo a Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia, a Carreira de Desenvolvimento Tecnológico e a Carreira de Gestão, Planejamento e Infra-Estrutura em Ciência e Tecnologia e, finalmente, das Carreiras do Banco Central do Brasil, abrangendo a Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Analista do Banco Central do Brasil, de nível superior, e de Técnico do Banco Central do Brasil, de nível médio, e a Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, de nível superior, consideramos necessário submeter à superior deliberação de Vossa Excelência as alterações ora apresentadas. Tais alterações foram decididas após amplo debate, com a participação de entidades representativas dos segmentos contemplados e de seus respectivos Ministérios, em mesa setorial da Mesa Nacional de Negociação Permanente – MNPN, cujas conclusões foram aprovadas pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Ministério da Fazenda, Controladoria-Geral da União, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério da Ciência e Tecnologia e Casa Civil da Presidência da República.

3. Relativamente às Carreiras e Categorias do Ciclo de Gestão, bem assim os servidores de Nível Superior da CVM e SUSEP, a proposta consiste na modificação do vencimento básico e na redução do número de padrões da estrutura das tabelas dos cargos e das carreiras acima referidos, a fim de que lhes seja assegurada remuneração mais adequada à natureza dos respectivos cargos, bem como tratamento mais equitativo em relação a outras carreiras assemelhadas. Para se manter os efeitos financeiros previstos na proposição original para o horizonte de 2003-2004, posterga-se a data de vigência das alterações propostas, tanto para os servidores ativos como para os inativos e pensionistas.

4. No que toca aos cargos integrantes do Plano de Carreiras da Área de Ciência e Tecnologia, a proposta consiste na gradual elevação do percentual percebido pelos membros das Carreiras abrangidas a título de Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT), bem como na equiparação do percentual de Gratificação percebido pelos três níveis que compõem essas Carreiras, garantindo tratamento mais equitativo em relação a outras carreiras assemelhadas. Assim, em dezembro de 2003, eleva-se, de forma idêntica para os três níveis, o percentual de GDACT para 40%, sendo 24 pontos percentuais referentes a Avaliação Individual e 16 pontos percentuais a Avaliação Institucional; em dezembro de 2004, o percentual será elevado para 42%, sendo 25 pontos percentuais referentes à Avaliação Individual e 17 pontos percentuais à Avaliação Institucional; finalmente, em dezembro de 2005, o percentual se estabiliza em 50%, sendo 30 pontos percentuais referentes à Avaliação Individual e 20 pontos percentuais à Avaliação Institucional. Também para se manter os efeitos financeiros previstos na proposição original para o horizonte de 2003-2004, posterga-se a data de vigência das alterações propostas, tanto para os servidores ativos como para os inativos e pensionistas.

5. Por fim, no que se refere às Carreiras do Banco Central do Brasil, propomos alterar a estrutura remuneratória dessas Carreiras com aumento dos patamares de Vencimento Básico e alteração dos percentuais de Gratificação percebidos. Especificamente em relação à Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, propomos a redução do número de padrões das respectivas tabelas; no que concerne a Carreira Jurídica do Banco Central, propomos que passe a denominar-se Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, com tabela de vencimentos e composição remuneratória semelhante à adotada para as demais carreiras do Serviço Jurídico da União. Ocorre, assim, a desvinculação atualmente existente entre a remuneração das carreiras de Especialista e Jurídica do Banco Central, que passam a ter tratamento mais equitativo em relação a outras carreiras assemelhadas, nos seus respectivos campos de atuação. Propomos, também, alterações nas Gratificações percebidas pelos servidores dessas Carreiras, que passam pela alteração dos percentuais da Gratificação de Atividade do Banco Central do Brasil – GABC para os cargos de Nível Superior e Nível Intermediário dessa Carreira, e a extensão da Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida

aos integrantes das Carreiras de Advogado da União, de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, de Defensor Público da União e de Procurador Federal aos integrantes da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil. Além dessa, propomos também alterações nos percentuais de percepção da Gratificação de Qualificação, que passa a ser devida apenas aos ocupantes da Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, e de quantitativos de servidores que poderão vir a percebê-la, e a criação de Adicional de Formação Específica para os ocupantes dos cargos de Procurador do Banco Central do Brasil.

6. Na elaboração das três propostas resultantes dessas negociações, procuramos manter a coerência com as demais carreiras estruturadas, observando-se as mesmas diretrizes que orientaram a reestruturação de diversos segmentos que compõem a Administração Pública Federal.

7. Quanto ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pode ser considerado plenamente atendido. Os impactos orçamentários decorrentes da proposta estão listados na tabela a seguir, cujos valores encontram-se previstos na Lei Orçamentária Anual de 2003 e no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2004:

R\$1,00			
CARREIRAS	2003	2004	2005
Ciclo de Gestão	17.530.471	113.143.772	113.143.772
CVM e SUSEP	1.005.616	6.493.626	6.493.626
C&T	17.846.200	113.792.600	141.672.900
BACEN	13.583.890	96.000.000	96.000.000
TOTAL	49.966.177	329.429.998	357.310.298

8. O acréscimo de despesa previsto para o exercício de 2005 para os cargos e carreiras objeto desta propositura reduzirá a margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado daquele exercício, porém, mostra-se compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

9. Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 76 da Lei nº 10.524, de 25 de julho de 2002 – LDO/2003, informamos que as premissas adotadas e a metodologia de cálculo utilizada envolveram o levantamento do quantitativo de servidores ativos, inativos e pensionistas, por Carreira, Classe, Nível e Padrão, na base de dados do Sistema Integrado de Administração de

Recursos Humanos – SIAPE, no mês de julho de 2003. Foram considerados, para efeito de cálculo de impacto das reestruturações remuneratórias propostas, os percentuais de Adicional por Tempo de Serviço e demais incorporações referenciadas ao Vencimento Básico desses servidores, incluindo sentenças judiciais. Por fim, os cálculos foram efetuados de forma diferencial, subtraindo-se da despesa estimada para a situação proposta a da situação vigente, com impacto financeiros previstos a partir do mês de dezembro de 2003.

10. A presente propositura reflete o trabalho final de três grupos de negociação especialmente constituídos pelo Governo Federal, tendo seus resultados sido validados pela Bancada de Governo nas respectivas Mesas de Negociação Setorial e pelas entidades representativas dos servidores, que unanimemente os aceitaram. Entrando em vigor já no ano de 2003, espera-se que amenize dois graves problemas observados nessas carreiras: a evasão de quadros nos padrões iniciais do Nível Superior e a disparidade de remuneração dos padrões finais do Nível Intermediário. Uma vez que os servidores passam a se desenvolver em treze padrões e quatro classes, mantém-se paridade de tratamento com outras categorias assemelhadas. No tocante às carreiras e cargos do Ciclo de Gestão, CVM e SUSEP, para que a redução no número de padrões da tabela não causasse distorções no quadro vigente, para efeito de enquadramento, manteve-se o quantitativo existente de servidores ativos nas classes inicial e final, remanejando, onde necessário, nas classes intermediárias, de modo a evitar concentração de servidores no início ou no final da tabela. Critério semelhante foi adotado no caso dos servidores do Banco Central do Brasil, com pequenos ajustes destinados a eliminar distorções oriundas da atual estrutura das respectivas carreiras, especialmente no que se refere ao cargo de Procurador.

11. Caso esteja Vossa Excelência de acordo com as providências aqui expostas, permitimo-nos sugerir o envio de Mensagem aditiva, encaminhando a presente proposta à deliberação do Congresso Nacional.

12. Aproveitamos a oportunidade para reiterar, Senhor Presidente, a expressão de nosso mais profundo respeito.

Respeitosamente – **Guido Mantega**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **José Dirceu de Oliveira e Silva**, Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.229-43,
DE 6 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

Art. 6º Os cargos efetivos de que tratam os incisos I a VI do art. 1º da Lei nº 9.625, de 7 de abril de 1998, e o inciso II do art. 1º da Lei nº 9.620, de 2 de abril de 1998, reestruturados na forma do Anexo I, têm a sua correlação de cargos estabelecida no Anexo XVII.

Parágrafo único. Os cargos vagos de Técnico de Planejamento e Orçamento existentes em 30 de junho de 2000, e os que vagarem a partir dessa data, ficam automaticamente extintos.

Art. 8º Ficam extintas a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP, de que trata o art. 1º da Lei nº 9.625, de 1998, e a Gratificação de Planejamento, Orçamento e de Finanças e Controle, de que trata o art. 7º da Lei nº 8.538, de 21 de dezembro de 1992, e instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão – GCG, devida aos integrantes dos cargos referidos no art. 6º desta Medida Provisória, no percentual de até cinquenta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, conforme valores estabelecidos nos Anexos VII e VIII.

§ 1º A GCG será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem assim de metas de desempenho institucional fixadas, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 2º Até vinte pontos percentuais da GCG serão atribuídos em função do alcance das metas institucionais.

Art. 9º A Gratificação de Desempenho e Eficiência – GDE, de que trata o art. 10 da Lei nº 9.620, de 1998, não será devida aos ocupantes do cargo de Analista de Comércio Exterior, a partir de 30 de junho de 2000.

Art. 11. Os cargos efetivos de Inspetor e Analista da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, e de Analista Técnico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, de que tratam o Voto do Conse-

lho Monetário Nacional – CMN nº 401, de 28 de janeiro de 1987, e a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP nº 7, de 3 de outubro de 1988, reestruturados na forma do Anexo I, têm sua correlação de cargos estabelecida no Anexo XVII.

Parágrafo único. Ficam criados trinta cargos de Analista Técnico no Quadro Geral de Pessoal da SUSEP.

Art. 13. Ficam instituídas a Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria de Valores Mobiliários – GDCVM, devida aos ocupantes dos cargos de Inspetor e Analista da CVM, e a Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria de Seguros Privados – GDSUSEP, devida aos ocupantes dos cargos de Analista Técnico da SUSEP, no percentual de até cinquenta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, conforme valores estabelecidos no Anexo VII.

§ 1º A GDCVM e a GDSUSEP serão atribuídas em função do efetivo desempenho do servidor, bem assim de metas de desempenho institucional fixadas, na forma estabelecida em ato do Poder Executivo.

§ 2º Até vinte pontos percentuais das gratificações de que trata o caput deste artigo serão atribuídos em função do alcance das metas institucionais.

Art. 14. Os ocupantes dos cargos de Inspetor e Analista da CVM e de Analista Técnico da SUSEP não fazem jus à percepção da Retribuição Variável da Comissão de Valores Mobiliários e da Retribuição Variável da Superintendência de Seguros Privados, respectivamente, de que trata a Lei nº 9.015, de 1995.

Art. 19. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDACT, devida aos ocupantes dos cargos efetivos integrantes das carreiras de que trata o art. 17 desta medida provisória.

Parágrafo único. Fazem jus à gratificação de que trata o **caput** os empregados de nível superior mencionados no art. 27 da Lei nº 8.691, de 28 de julho de 1993.

Art. 20. O valor da GDACT será de até trinta e cinco por cento para os cargos de nível superior, de até quinze por cento para os cargos de nível intermediário e de até cinco por cento para os cargos de nível auxiliar, incidentes sobre o vencimento básico do servidor.

§ 1º Os ocupantes dos cargos de que trata o art. 17 somente farão jus à GDACT se em exercício de atividades inerentes às atribuições das respectivas

carreiras nos órgãos e nas entidades a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.691, de 1993, e nas Organizações Sociais conforme disposto na Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§ 2º A GDACT será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor e do alcance das metas de desempenho institucional fixadas em ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade.

§ 3º Os critérios e procedimentos de atribuição da GDACT serão estabelecidos em ato dos titulares dos Ministérios aos quais estejam vinculados os órgãos e as entidades de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 21. A parcela da GDACT atribuída em função das metas institucionais será calculada observando-se os seguintes limites:

.....
Art. 41. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica – GDAJ, devida aos integrantes das Carreiras de Advogado da União e de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, de Defensor Público da União e de Procurador Federal, no percentual de até trinta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor, quando em exercício nas unidades jurídicas dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

§ 1º A GDAJ será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor e dos resultados alcançados pelos órgãos jurídicos dos órgãos e das entidades, na forma estabelecida em ato do Advogado-Geral da União e, no caso do Defensor Público da União, em ato do Defensor-Geral da União.

§ 2º A Gratificação Temporária de que trata o art. 17 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, atribuída exclusivamente a outros servidores, mantidos os fatores estabelecidos no Anexo III da referida lei, será paga nos seguintes valores:

I – GT-I, R\$471,87 (quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos);

II – GT-II, R\$340,79 (trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos);

III – GT-III, R\$209,72 (duzentos e nove reais e setenta e dois centavos); e

IV – GT-IV, R\$157,29 (cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

.....
Art. 45. Não serão devidas as seguintes vantagens aos ocupantes dos cargos de que trata o art. 44, inclusive àqueles colocados em quadros suplementares:

I – Representação Mensal de que tratam o Decreto-Lei nº 2.333, de 11 de junho de 1987, e Decreto-Lei nº 2.371, de 18 de novembro de 1987;

II – Gratificação de que trata o art. 7º da Lei nº 8.460, de 1992;

III – Gratificação de Fiscalização e Arrecadação – GEFA, de que trata a Lei nº 8.538, de 21 de dezembro de 1992;

IV – Retribuição Variável da Comissão de Valores Mobiliários – RVCVM, de que trata a Lei nº 9.015, de 1995;

V – Retribuição Variável da Superintendência de Seguros Privados – RVSUSEP, de que trata a Lei nº 9.015, de 1995;

VI – Gratificação Temporária – GT, de que tratam as Leis nºs 9.028, de 1995, e 9.651 de 1998;

VII – Gratificação Provisória – GP, de que trata a Lei nº 9.651, de 1998;

VIII – Gratificação de Desempenho de Função Essencial à Justiça – GFJ, de que trata a Lei nº 9.651, de 1998;

IX – Representação Mensal de que trata a Lei nº 9.366, de 16 de dezembro de 1996; e

X – Gratificação de Atividade – GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

.....
Art. 59. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, as Gratificações de que tratam os arts. 8º, 13, 19, 30, 41 e 56 desta Medida Provisória:

I – somente serão devidas, se percebidas há pelo menos cinco anos; e

II – serão calculadas pela média aritmética dos últimos sessenta meses anteriores à aposentadoria ou instituição da pensão.

§ 1º A aplicação do disposto nesta Medida Provisória a aposentados e pensionistas não poderá implicar redução de proventos e pensões.

§ 2º Constatada a redução de proventos ou pensão decorrente da aplicação do disposto nesta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada.

§ 3º As vantagens pessoais de aposentados e pensionistas, decorrentes da aplicação desta Medida Provisória, à remuneração dos servidores técnico-administrativos das instituições federais de ensino, vinculadas ao Ministério da Educação, deverão ser revistas, em decorrência do disposto no parágrafo único do art. 60. (Este dispositivo perderá vigência a partir de 1-1-02. Lei nº 10.302, de 31-10-01)

§ 4º As vantagens pessoais de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo serão calculadas quando da aplicação do disposto nesta Medida Provisória e estarão sujeitas exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 60. Aplicam-se as disposições desta Medida Provisória às aposentadorias e pensões, exceto as gratificações a que se refere os arts. 8º, 13, 19, 30 e 41, relativamente às aposentadorias e pensões concedidas até 30 de junho de 2000.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere o art. 56 desta Medida Provisória aplica-se aos aposentados e pensionistas já existentes e aos que vierem a existir, antes de decorridos cinco anos da sua percepção, no percentual de cento e quarenta por cento, incidente sobre o vencimento básico do servidor ou instituidor de pensão. (Este dispositivo perderá vigência a partir de 1-1-02. Lei nº 10.302, de 31-10-01)

Art. 61. Enquanto não forem regulamentadas e até que sejam processados os resultados da avaliação de desempenho, as Gratificações referidas no art. 59 desta Medida Provisória corresponderão aos seguintes percentuais incidentes sobre o vencimento básico de cada servidor:

I – Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão, vinte e cinco por cento;

II – Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria de Valores Mobiliários, vinte e cinco por cento;

III – Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria de Seguros Privados, vinte e cinco por cento;

IV – Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia, doze vírgula vinte e cinco por cento, cinco vírgula cinco por cento e dois vírgula cinco por cento, para os cargos de níveis superior, intermediário e auxiliar, respectivamente;

V – Gratificação de Desempenho de Atividade de Fiscalização Agropecuária, vinte e cinco por cento;

VI – Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica, doze por cento; e

VII – Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa Educacional, cento e sessenta por cento. (Este dispositivo perderá vigência a partir de 1º-1-02. Lei nº 10.302, de 31-10-01)

§ 1º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou menor.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargos ou funções comissionadas que fazem jus às gratificações de que tratam os incisos I a VII.

LEI Nº 9.620, DE 2 DE ABRIL DE 1998

Cria carreiras no âmbito do Poder Executivo Federal, cria as Gratificações de Desempenho e Eficiência – GDE e de Desempenho de Atividade de Defesa Agropecuária – GDA e dá outras providências.

Art. 1º Ficam criadas as seguintes carreiras de nível superior do Poder Executivo Federal e os seus respectivos cargos de provimento efetivo:

II – Analista de Comércio Exterior, composta de duzentos e oitenta cargos de igual denominação, com lotação a ser definida em ato do Presidente da República e com atribuições voltadas para as atividades de gestão governamental, relativas à formulação, implementação, controle e avaliação de políticas de comércio exterior;

LEI Nº 9.625, DE 7 DE ABRIL DE 1998

Cria a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP das atividades de finanças, controle, orçamento e planejamento, de Desempenho Diplomático – GDD, de Desempenho de Atividade de Chancelaria – GDC e de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia – GDCT, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Desempenho e Produtividade – GDP, devida aos ocupantes dos seguintes cargos efetivos:

I – da carreira de Finanças e Controle, quando em exercício no Ministério da Fazenda ou nos órgãos do Sistema de Controle Interno e de Planejamento e de Orçamento do Poder Executivo Federal;

II – da carreira de Planejamento e Orçamento e do cargo de Técnico de Planejamento P-1501 do Grupo TP-1500, quando em exercício no Ministério do Planejamento e Orçamento ou nos órgãos dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento e de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

III – da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, quando em exercício em órgãos ou entidades do Poder Executivo Federal nos quais haja previsão de lotação, em decorrência da distribuição do quantitativo global dos cargos da carreira por órgão ou entidade do Poder Executivo Federal, definida em ato do Presidente da República no desempenho de atividades inerentes às atribuições da carreira;

IV – de Técnico de Planejamento e Pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, quando em exercício no IPEA, no Ministério do Planejamento e Orçamento ou nos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Controle Interno do Poder Executivo Federal;

V – de nível superior do IPEA, não referidos no inciso anterior, quando em exercício no Ministério do Planejamento e Orçamento, no IPEA ou nos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, no desempenho de atividades de elaboração de planos e orçamentos públicos;

VI – de nível intermediário do IPEA, quando em exercício no Ministério do Planejamento e Orçamento ou no IPEA no desempenho de atividades de apoio direto à elaboração de planos e orçamentos públicos, em quantitativo fixado no ato a que se refere o § 3º do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. A GDP a que se refere este artigo será concedida aos servidores com carga horária de quarenta horas semanais.

LEI Nº 9.650, DE 27 DE MAIO DE 1998

Dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores do Banco Central do Brasil e dá outras providências.

Art. 1º O quadro de pessoal do Banco Central do Brasil é formado pela Carreira de Especialista do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Analista do Banco Central do Brasil, de nível superior, de Técnico do Banco Central do Brasil, de nível médio, e pela Carreira Jurídica do Banco Central do Brasil, composta por cargos de Procurador do Banco Central do Brasil, de nível superior.

Parágrafo único. O quantitativo de cargos de que trata este artigo é o constante do Anexo I desta lei.

Art. 7º O desenvolvimento do servidor em cada uma das carreiras de que trata o art. 1º ocorrerá mediante progressão funcional e promoção. (Vide Medida Provisória nº 45, de 25-6-02)

§ 1º Progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, observado o interstício de setecentos e trinta dias, redutível, mediante processo de avaliação de desempenho em até cento e oitenta e dois dias, exceto para o do padrão I da classe D dos cargos das Carreiras de Especialista e Jurídica do Banco Central do Brasil. (Vide Medida Provisória nº 2.229-43, de 6-9-01)

§ 2º Promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro da classe imediatamente superior, mediante processo especial de avaliação de desempenho, observado o interstício mínimo de trezentos e sessenta e cinco dias.

§ 3º Observadas as diretrizes do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Banco Central do Brasil baixará instruções sobre as sistemáticas de avaliação de desempenho de que trata este artigo.

Art. 9º vencimentos dos cargos da Carreira Jurídica e de Especialista do Banco Central do Brasil constituem-se exclusivamente de vencimento básico, Gratificação de Qualificação – GQ e Gratificação de Atividade do Banco Central – GABC, não se lhes aplicando as vantagens de que tratam o art. 17 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991 a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, e a prevista no art. 1º, inciso I, e §1º do Decreto-Lei nº 2.333, de 11 de junho de 1987. (Vide Medida Provisória nº 45, de 25-6-2002)

Art. 10. É instituída a Gratificação de Qualificação – GQ, em percentual incidente sobre o vencimento básico do servidor, observado o seguinte: (Vide Medida Provisória nº 45, de 25-6-2002)

I – Analista e Procurador do Banco Central do Brasil:

a) de 5% (cinco por cento) aos que concluírem, com aproveitamento, os cursos de Formação Básica de Especialista do Banco Central do Brasil ou de Aperfeiçoamento de Procuradores, em nível básico;

b) de 15% (quinze por cento) aos servidores que concluírem, com aproveitamento, os cursos de Formação para Gestão do Banco Central do Brasil, em Nível de Gestão Tática, Formação Plena de Especialista do Banco Central do Brasil, Aperfeiçoamento de Procuradores, em nível pleno, de pós-graduação **lato sensu**, com pelo menos trezentas e sessenta horas-aula, ou de mestrado, até o máximo de 30% (trinta por cento) do quadro de pessoal de nível superior;

c) de 30% (trinta por cento) aos que concluírem, com aproveitamento, os cursos de Formação para Gestão do Banco Central do Brasil, em Nível de Gestão Estratégica, Formação Sênior de Especialista do Banco Central do Brasil, Aperfeiçoamento Sênior de

Procuradores, ou de Doutorado, até o máximo de 15% (quinze por cento) do quadro de pessoal de nível superior;

II – Técnico do Banco Central do Brasil:

a) de 5% (cinco por cento) aos que concluírem, com aproveitamento, curso de formação básica de Técnico do Banco Central;

b) de 10% (dez por cento) aos que concluírem, com aproveitamento, curso de Supervisão da Atividade de Suporte, ou profissionalizante em nível de segundo grau de escolaridade, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do quadro de pessoal do cargo.

§ 1º A Diretoria do Banco Central do Brasil baixará instruções sobre:

I – os critérios de participação nos cursos de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, a quantidade de oportunidades, as áreas de formação, bem como o enquadramento dos servidores na gratificação, considerados o exercício de funções e a participação nos programas de pesquisa, formação, desenvolvimento e de especialização **lato** e **stricto sensu**, promovidos ou patrocinados pelo Banco, inclusive anteriormente à vigência desta lei;

II – a distribuição dos quantitativos da GQ, segundo as necessidades de cada área do Banco Central do Brasil.

§ 2º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos neste artigo.

Art. 11. É criada a Gratificação de Atividade do Banco Central – GABC, nos percentuais e gradações constantes do Anexo III. (Vide Medida Provisória nº 2.229-43, de 6-9-2001) (Vide Medida Provisória nº 45, de 25-6-2002)

§ 1º O percentual da GABO para o servidor do padrão I da classe D dos cargos de Analista e de Procurador do Banco Central do Brasil será de 35% (trinta e cinco por cento), podendo ser ampliado para 55% (cinquenta e cinco por cento) a partir do tricentésimo sexagésimo sexto dia de exercício, mediante avaliação de desempenho vinculada ao estágio probatório. (Vide Medida Provisória nº 2.229-43, de 6-9-2001)

§ 2º Os percentuais a que se refere o **caput** poderão ser acrescidos de até 10 pontos percentuais, nas condições a serem fixadas pela Diretoria do Banco Central do Brasil, enquanto estiver o servidor em exercício de atividades:

I – externas de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional, inclusive de câmbio;

II – que importem risco de quebra de caixa;

III – que requeiram profissionalização específica.

Art. 12. Observado o disposto no art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 são criadas funções de confiança denominadas Funções Comissio-

nadas do Banco Central – FCBC, de exercício privativo por servidores ativos da Autarquia, no quantitativo, valores e distribuição previstos na forma constante do Anexo IV desta lei.

LEI Nº 10.697, DE 2 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, das autarquias e fundações públicas federais, de que trata a Lei nº 10.331, de 18 de dezembro de 2001, referente ao ano de 2003.

LEI Nº 10.698, DE 2 DE JULHO DE 2003

Dispõe sobre a instituição de vantagem pecuniária individual devida aos servidores públicos civis da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

LEI DELEGADA Nº 13,
DE 27 DE AGOSTO DE 1992

Institui Gratificações de Atividade para os servidores civis do Poder Executivo, revê vantagens e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 812, DE 2003**

(Nº 2.562/2002, na Câmara do Deputado)

Aprova o ato que autoriza a Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente – denominada – CACA, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 315, de 5 de julho de 2000, que autoriza a Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente – denominada CACA, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EM nº 364/MC

MENSAGEM Nº 524, DE 2001

Brasília, 14 de setembro de 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 40, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Beneficente de Ouricuri – ABO na cidade de Ouricuru – PE;

2 – Portaria nº 46, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária do Bairro São José, na cidade de Carpina – PE;

3 – Portaria nº 55, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle, na cidade de Escada – PE;

4 – Portaria nº 56, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM, na cidade de Brejo da Madre de Deus – PE;

5 – Portaria nº 74, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM, na cidade de Caruaru – PE;

6 – Portaria nº 79, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Riacho das Almas, na cidade de Riacho das Almas – PE;

7 – Portaria nº 82, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Cultural Rádio Buíque FM, na cidade de Buíque – PE;

8 – Portaria nº 299, de 21 de junho de 2000 – Associação Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Nova Esperança – PR;

9 – Portaria nº 306, de 5 de julho de 2000 – Rádio Comunitária Garopabense FM de Comunicações, na cidade de Garopaba – SC;

10 – Portaria nº 315, de 5 de julho de 2000 – Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Denominada – CACA, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS;

11 – Portaria nº 324, de 5 de julho de 2000 – Fundação Luís Ribeiro da Silva, na cidade de Monseñor Gil – PI;

12 – Portaria nº 325, de 5 de julho de 2000 – Associação Cultural e Ecológica de Planalto, na cidade de Planalto – PR; e

13 – Portaria nº 804, de 28 de dezembro de 2000 – Rádio Comunitária Venturosa FM, na cidade de Venturosa – PE.

Brasília, 5 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente Denominada – CACA, com sede na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art 223. da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica de petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e formativo ao pleito, o que se conclui da documentação de ordem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.000340/99, que ata faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará e produzirá efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, de Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 315, DE 5 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 10 pelo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000340/99 resolve:

Art. 1º Autorizar a Comissão de Apoio à Criança e ao Adolescente – denominada CACA, com sede na Rua Coronel José Maciel, s/nº, Bairro Cidade Alta, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão co-

munitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29º49'17"S e longitude em 50º31'01"W, utilizando a freqüência de 107,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de dois meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, 31 DE JULHO DE 1999.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA(ALTERAÇÃO)DO ESTATUTO DA: COMISSÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-DENOMINADA- "CACA "

AOS TRINTA E UM DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, NESTA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, NO ENDEREÇO NA RUA CEL. JOSÉ MACIEL S/N, ABAIXO DA IGREJA MATRIZ, CIDADE ALTA, REUNIRAM-SE A DIRETORIA DA COMISSÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CACA, PARA PROMOVER REFORMA NO SEU ESTATUTO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS; SOB O NÚMERO(5.656); PAGINA 36 V; PROTOCOLO LIVRO A NÚMERO(2) EM DATA DE 26 DE SETEMBRO DE 1997; APROVADOS POR ASSEMBLÉIA PELA MAIORIA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ART 1. A COMISSÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, TAMBÉM DESIGNADA PELA SIGLA, CACA CONSTITUÍDA EM 26 DE SETEMBRO DE 1997, É UMA ENTIDADE CIVIL, DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, SEM FINS LUCRATIVOS, E DURAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO, COM SEDE NA RUA CEL. JOSÉ MACIEL S/N; NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E FORO EM SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS.

ART 2. A COMISSÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE TEM POR FINALIDADE PROMOVER JUNTO A COMUNIDADE, ATRAVÉS DA ADOÇÃO DE CONJUNTO DE AÇÕES BÁSICAS, PROJETOS E MOBILIZAÇÃO POPULAR COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO INFANTO JUVENIL, CARENTE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS, VISANDO O PLENO DESENVOLVIMENTO DE SUA PESSOA PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO.

ASSIM COMO PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA BÁSICA AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE POBREZA E PRECARIEDADE PÚBLICA.

ASSIM COMO PRESTAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, RESPEITANDO INTEGRALMENTE TODAS AS NORMAS E REGIMENTOS ESTABELECIDOS PELA LEI 9.612, DE 19/02/1998, PUBLICADA NO DOU DE 20/02/98; E DESDE QUE EXISTA DE FATO A FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

ALÉM DISSO, TEM COMO OBJETIVO COMO ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, AJUDAR A FORMAR OUTRAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS, QUE POSSAM PROMOVER A UNIÃO DE GRUPOS DA SOCIEDADE, A FIM DE QUE SE POSSA REALIZAR PLENAMENTE OS SEUS OBJETIVOS DE INTERESSE SOCIAL.

ART 3. NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, A COMISSÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NÃO FARÁ QUALQUER DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA, COR, SEXO OU RELIGIÃO.

ART 4. A COMISSÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE TERÁ UM REGIMENTO INTERNO QUE, APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL, DISCIPLINARÁ O SEU FUNCIONAMENTO.

SENDO QUE A RESPONSABILIDADE E A ORIENTAÇÃO INTELECTUAL DA ENTIDADE CABERÃO SEMPRE A BRASILEIROS NATOS OU NATURALIZADOS HÁ MAIS DE DEZ(10) ANOS; E O QUADRO DE PESSOAL SERÁ CONSTITUÍDO DE,

AO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DE TRABALHADORES BRASILEIROS; A ENTIDADE NÃO PODERÁ EFETUAR NENHUMA ALTERAÇÃO DE SEU ESTATUTO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES; OS CARGOS SERÃO EXERCIDOS SEM REMUNERAÇÃO; OBEDECER AS LEIS; A ENTIDADE NÃO PODERÁ TOMAR POSIÇÕES POLÍTICAS-PARTIDÁRIAS E RELIGIOSAS; NÃO FAZER USO DO PROSELITISMO DE QUALQUER NATUREZA NA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA.

ART5. A FIM DE CUMPRIR SUAS FINALIDADES A INSTITUIÇÃO SE ORGANIZARÁ EM TANTAS UNIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUANTAS SE FIZEREM NECESSÁRIAS, AS QUAIS SE REGERÃO PELO REGIMENTO INTERNO.

ART6. A FIM DE CUMPRIR SUA FINALIDADES A INSTITUIÇÃO DEVERÁ INSTITUIR UM CONSELHO COMUNITÁRIO, COMPOSTO POR NO MÍNIMO CINCO PESSOAS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA COMUNIDADE LOCAL, TAIS COMO ASSOCIAÇÕES DE CLASSE, LEGALMENTE INTITUÍDAS, COM O OBJETIVO DE ACOMPANHAR O MAIS AMPLO CONTEXTO DA SUA FINALIDADE COMO ASSOCIAÇÃO, CONFORME PREVÊ A REGULAMENTAÇÃO DESTE ESTATUTO NO SEU ARTIGO DOIS.

CAPITULO II- DOS SOCIOS

ART7. A COMISSÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE É CONSTITUÍDA POR NÚMERO ILIMITADO DE SÓCIOS, DISTRIBUIDOS NA SEGUINTE CATEGORIAS;(FUNDADOR E BENFEITOR)

ART8. SÃO DIREITOS DOS SÓCIOS QUITES COM SUA OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

I- VOTAR E SER VOTADO PARA OS CARGOS ELETIVOS

II- TOMAR PARTE NAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART9. SÃO DEVERES DOS SÓCIOS:

I- CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS

II- ACATAR AS DETERMINAÇÕES DA DIRETORIA

CAPITULO III- DA ADMINISTRAÇÃO

ART10. A COMISSÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-CACA SERÁ ADMINSTRADA POR:

I- ASSEMBLÉIA GERAL

II- DIRETORIA

III- CONSELHO FISCAL

ART11. A ASSEMBLÉIA GERAL, ÓRGÃO SOBERANO DA INSTITUIÇÃO, SE CONSTITUIRÁ DOS SÓCIOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS ESTATUTÁRIOS.

ART12. COMPETE À ASSEMBLÉIA GERAL:

I- ELEGER A DIRETORIA E O CONSELHO FISCAL

II- DECIDIR SOBRE AS REFORMAS DO ESTATUTO

III- APROVAR O REGIMENTO INTERNO

ART13- A ASSEMBLÉIA GERAL SE REALIZARÁ EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO CONVOCADA PELA DIRETORIA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE TRES DIAS ATRAVÉS DE UM EDITAL FIXADO NA ENTIDADE OU OFÍCIO ENTREGUE AOS CUIDADOS DE CADA MEMBRO DA DIRETORIA.

ART14. QUALQUER ASSEMBLÉIA SE INSTALARÁ EM PRIMEIRA CONVOCÇÃO COM A MAIORIA DOS SÓCIOS, E EM SEGUNDA CONVOCÇÃO COM QUALQUER NÚMERO.

ART15. A DIRETORIA SERÁ CONSTITUÍDA POR UM PRESIDENTE, UM VICE PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO, E UM TESOUREIRO.

ART16. O MANDATO DA DIRETORIA SERÁ DE UM ANO, SENDO VEDADA MAIS UMA REELEIÇÃO CONSECUTIVA.

ART.17. COMPETE À DIRETORIA:

I- ELABORAR E EXECUTAR, PROGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES
II- ENTROSAR-SE COM INTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA
MÚTUA COLABORAÇÃO EM ATIVIDADES DE INTERESSE COMUM.

• III- CONTRATAR E DEMITIR FUNCIONÁRIOS.

*ART.18. A DIRETORIA SE REUNIRÁ NO MÍNIMO UMA VEZ POR MÊS.

*ART.19. COMPETE AO PRESIDENTE:

I-REPRESENTAR A COMISSÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE-CACA ; JUDICIAL E EXTRA-JUDICIALMENTE;

II-CUMPRIR E FAZER CUMPRIR ESTE ESTATUTO E O REGIMENTO
INTERNO

III-PRESIDIR A ASSEMBLÉIA GERAL

IV- CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES DA DIRETORIA

ART.20. COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

I- SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SUA FALTAS OU IMPEDIMENTOS

II- ASSUMIR O MANDATO, EM CASO DE VACÂNCIA, ATÉ O SEU
TÉRMINO.

III- PRESTAR, DE MODO GERAL, SUA COLABORAÇÃO AO PRESIDENTE.

ART.21- COMPETE AO SECRETÁRIO

I- SECRETARIAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA E ASSEMBLEIA
GERAL E REDIGIR AS ATAS.

II- PUBLICAR TODAS AS NOTÍCIAS DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.

ART.22. COMPETE AO TESOUREIRO

I-ARRECADAR E CONTABILIZAR AS CONTRIBUIÇÕES DOS
ASSOCIADOS,RENDAS,AUXÍLIOS E DONATIVOS, MANTENDO EM DIA A
ESCRITURAÇÃO.

II-PAGAR AS CONTAS AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE

II- CONSERVAR, SOB SUA GUARDA E RESPONSABILIDADE, OS
DOCUMENTOS RELATIVOS A TESOURARIA.

ART.23. O CONSELHO FISCAL SERÁ CONSTITUÍDO POR TRES MEMBROS,
ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL.

ART.24. COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

I-EXAMINAR OS LIVROS DE ESCRITURAÇÃO DA ENTIDADE

II-EXAMINAR O BALANCETE E O BALANÇO ANUAL

III-APRESENTAR RELATORIOS DAS DESPESAS E RECEITAS

ART.25. AS ATIVIDADES DOS DIRETORES E CONSELHEIROS, BEM COMO A
DOS SÓCIOS, SERÃO INTEIRAMENTE GRATUITAS, SENDO-LHES VEDADO O
RECEBIMENTO DE QUALQUER LUCRO, GRATIFICAÇÃO, BONIFICAÇÃO OU
VANTAGEM.

ART.26. A INSTITUIÇÃO NÃO DISTRIBUIRÁ LUCROS, RESULTADOS,
DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELA DE SEU
PATRIMONIO, SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO.

ART.27. AS RENDAS, RECURSOS E EVENTUAL RESULTADO OPERACIONAL
SERÃO APLICADOS INTEGRALMENTE NA MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS, NO TERRITÓRIO
NACIONAL.

CAPITULO IV- DO PATRIMONIO

ART.28. O PATRIMONIO DA COMISSÃO DE APOI À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE SERÁ CONSTITUIDA DE BENS
MÓVEIS,IMÓVEIS,VEÍCULOS,SEMOVENTES, AÇÕES E APÓLICES DE DÍVIDA
PÚBLICA.

ART.29. NO CASO DE DISSOLUÇÃO DA INSTITUIÇÃO, OS BENS
REMANESCENTES SERÃO DESTINADOS A OUTRA INSTITUIÇÃO CONGENERE,

COM PERSONALIDADE JURÍDICA, QUE ESTEJA REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CNAS OU A ENTIDADE PÚBLICA.

CAPITULO V- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.30. O PRESENTE ESTATUTO PODERÁ SER REFORMADO, EM QUALQUER TEMPO, POR DECISÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS ASSOCIADOS, EM ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, E ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SEU REGISTRO EM CARTÓRIO.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHARS 31 DE JULHO DE 1999.

PRESIDENTE: MARCELO FAHRION

VICE-PRESIDENTE: MARCOS F KNEVITZ

SECRETÁRIO: ALEXANDRE SILVEIRA FERNANDES

TESOUREIRO: ROGER RICARDO BRAGA DE CARVALHO

ADVOGADO: ROBERTO V V FAHRION

OAB: 32.591

PROTOCOLO
 Livro A 02 fis 47 nr. 6483
 Sto. Antº Fund. em 04/10/99
 ISABEL CRISTINA DE AVILA SILVA
 Oficial Designada

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Av. 01
 Reg. nr. 177 fls 034 e 250 Livro A-3
 Sto. Antº Patrulha 04/10/99
 ISABEL CRISTINA DE AVILA SILVA
 Oficial Designada

SERVIÇO REGISTRAL
 Santo Antônio da Patrulha - RS
 Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos Mercantis.
 ISABEL CRISTINA DE AVILA SILVA
 Oficial Designada

TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Santo Antônio da Patrulha - RS

() Registro Extrato	R\$	_____
() Registro Integral	R\$	_____
(X) Averbações	R\$	9,40
() Diligência	R\$	_____
() Desp. Fostais	R\$	_____
() Certidão	R\$	_____
() Autenticações	R\$	_____
() Publicações	R\$	_____
TOTAL	R\$	9,40

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS 30 DE JULHO DE 1999.

ATA DE ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

NO DIA TRINTA DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, NA RUA CEL JOSE MACIEL, S/N, ABAIXO DA IGRAJA MATRIZ, CIDADE ALTA NA LOCALIDADE DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS, REUNIRAM-SE A DIRETORIA DA ENTIDADE PELA MAIORIA E USANDO DOS PODERES QUE REGEM O ESTATUTO PARA ELEGER POR UM ANO A CONTAR DA PRESENTE DATA, A DIRETORIA CONFORME SEGUE:

PRESIDENTE, MARCELO FAHRION
VICE-PRESIDENTE, MARCOS F KNEVITZ
SECRETÁRIO, ALEXANDRE SILVEIRA FERNANDES
TESOUREIRO, ROGER BRAGA

SENDO QUE A MESMA APARTIR DE AGORA TEM AUTONOMIA PARA DIRIGIR, ADMINISTRAR, REFORMAR OS ESTATUTOS, NO SEU MAIS AMPLO CONTEXTO EM PROL AOS OBJETIVOS E FINALIDADES DA INSTITUIÇÃO.

SENDO QUE SERÁ ESCOLHIDO EM ASSEMBLEIA A CONFIRMAR PELA NOVA DIRETORIA O CONSELHO FISCAL.

ASSIM, APÓS LER E CONCORDAR, ASSINAM O PRESENTE.

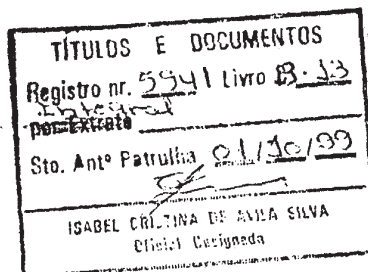
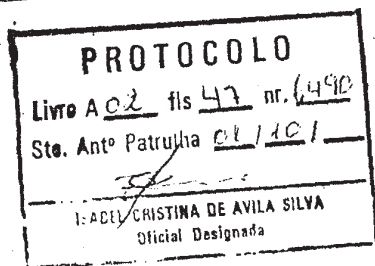
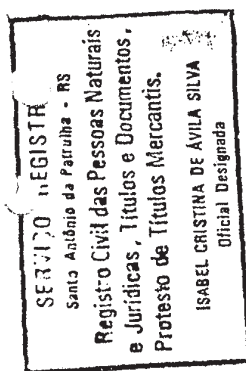
MARCELO FAHRION

MARCOS F KNEVITZ

ALEXANDRE S FERNANDES

ROGER BRAGA

SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS 30 DE JULHO DE 1999.



TÍTULOS E DOCUMENTOS	
Santo Antônio da Patrulha - RS	
() Registro Extrato	R\$ _____
(x) Registro Integral	R\$ 14,10
() Averbações	R\$ _____
() Diligências	R\$ _____
() Desembargos	R\$ _____
() Citações	R\$ _____
() Autenticações	R\$ _____
() Outros	R\$ _____
TOTAL	R\$ 14,10

(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 813, DE 2003**

(Nº 2.565/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Xaxim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 10 de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Xaxim Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação. – **João Paulo Cunha**, Presidente.

MENSAGEM Nº 703, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 25 de junho de 2001, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, originariamente Rádio Educadora Rio Doce Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Governador Valadares – MG (onda média);

2 – Rádio Ibituruna Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1994, na cidade de Governador Valadares – MG (onda média);

3 – Rádio Difusora de Salinas Ltda., a partir de 4 de janeiro de 1995, na cidade de Salinas – MG (onda média);

4 – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S.A., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Caruaru – PE (onda média);

5 – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S.A., a partir de 12 de maio de 1993, na cidade de Garanhuns – PE (onda média);

6 – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S.A., a partir de 12 de maio de 1993, na cidade de Recife – PE (onda média);

7 – Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Niterói – RJ (onda média);

8 – Rádio Teresópolis Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Teresópolis – RJ (onda média);

9 – Emissoras Reunidas Ltda., originariamente Sociedade Radiodifusora Passo Real Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS (onda média);

10 – Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Montenegro – RS (onda média);

11 – Rádio Progresso Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de São Leopoldo – RS (onda média);

12 – Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS (onda média);

13 – Sociedade Rádio Integração Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Restinga Seca – RS (onda média);

14 – Sociedade Rádio Palmeira Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira das Missões – RS (onda média);

15 – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1995, na cidade de Pimenta Bueno – RO (onda média);

16 – Fundação Frei Rogério, originariamente Rádio Coroado Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba – SC (onda média);

17 – Rádio Caçanjurê Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Caçador – SC (onda média);

18 – Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Porto União – SC (onda média);

19 – Rádio Cultura de Xaxim Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Xaxim – SC (onda média);

20 – Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Botucatu – SP (onda média);

21 – Pinhal Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Espírito Santo do Pinhal – SP (onda média);

22 – Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guaratinguetá – SP (onda média);

23 – Rádio Jauense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaú – SP (onda média);

24 – Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Promissão – SP (onda média);

25 – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos – SP (onda média);

26 – Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João da Boa Vista – SP (onda média);

27 – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de São Carlos – SP (onda tropical); e

28 – Televisão Bahia Ltda., a partir de 17 de maio de 1999, na cidade de Salvador – BA (sons e imagens).

Brasília, 29 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 233 EM

Brasília, 8 de maio de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de Radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais (Processo nº 507 10.000120/94);

- Rádio Ibituruna Ltda., concessionária de serviço de Radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000123/94);

- Rádio Difusora de Salinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais (Processo nº 507 10.000752/94);

- TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000447/93);

- TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda

média, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco (Processo nº 29 103.000446/93);

- TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000449/93);

- Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000165/94);

- Rádio Teresópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000298/94);

- Emissoras Reunidas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000217/94);

- Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000194/94);

- Rádio Progresso Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000215/94);

- Sociedade de radiodifusão Itapuú Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000196/94);

- Sociedade Rádio Integração Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000729/97);

- Sociedade Rádio Palmeira Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000240/94);

- Rádio Sociedade Rondônia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000265/94);

- Fundação Frei Rogério, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000064/94);

- Rádio Caçanjurê Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000069/94);

- Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000071/94);

- Rádio Cultura de Xaxim Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000063/94);

- Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000293/94);

- Pinhal Rádio Clube Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000315/94);

- Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000278/94);

- Rádio Jauense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000316/94);

- Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000390/94);

- Rádio São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000283/94);

- Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000288/94);

- Rádio São Carlos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000112/93);

- Televisão Bahia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia (Processo nº 53640.001880/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2001

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Fundação Enoch de Oliveira de Comunicação Social, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rio Doce Ltda., pela Portaria MVOP nº 531, de 10 de junho de 1950, revigorada pela Portaria MC nº 58, de 20 de janeiro de 1969, renovada pelo Decreto nº 90.308, de 16 de outubro de 1984, e transferida pelo Decreto de 13 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50710.000120/94);

II – Rádio Ibituruna Ltda., a partir de 6 de fevereiro de 1994, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 891, de 12 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 91.666, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50710.000123/94);

III – Rádio Difusora De Salinas Ltda., a partir de 4 de janeiro de 1995, na cidade de Salinas, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 90.635, de 5

de dezembro de 1984 (Processo nº 50710.000752/94);

IV – IV E RÁDIO JORNAL DO COMMÉRCIO LTDA., a partir de 12 de novembro de 1993, na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S.A, mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, renovada e transferida para a Rádios Jornal do Comércio Ltda., pelo Decreto nº 91.381, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 29103.000447/93);

V – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S.A, mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, renovada e transferida para a Rádios Jornal do Comércio Ltda., pelo Decreto nº 91.382, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 29103.000446/93);

VI – TV e Rádio Jornal do Comércio Ltda., a partir de 12 de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S.A, mediante Decreto nº 37.992, de 27 de setembro de 1955, renovada e transferida para a Rádios Jornal do Comércio Ltda., pelo Decreto nº 91.384, de 1º de julho de 1985, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria MC nº 144, de 29 de abril de 1998 (Processo nº 29103.000449/93);

VII – Empresa Fluminense de Comunicação Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 579, de 4 de outubro de 1956, renovada pelo Decreto nº 89.484, de 27 de março de 1984, autorizada a mudar sua denominação social para a atual, mediante Portaria nº 39, de 21 de maio de 1987, do Delegado do Ministério das Comunicações no Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000165/94);

VIII – Rádio Teresópolis Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pela Portaria MVOP nº 869, de 30 de setembro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.012, de 27 de fevereiro de 1985 (Processo nº 53770.000298/94);

IX – Emissoras Reunidas Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada originariamente à Sociedade Radiodifusora Passo Real Ltda., pela Portaria MVOP nº 280, de 16 de abril de 1945, renova-

vada pelo Decreto nº 89.713, de 29 de maio de 1984, e transferida pelo Decreto nº 98.388, de 13 de novembro de 1989, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53790.000217/94);

X – Rádio América do Rio Grande do Sul Ltda., a partir de 12 de maio de 1994, na cidade de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 20, de 15 de janeiro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 53790.000194/94);

XI – Rádio Progresso Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 116, de 5 de fevereiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53790.000215/94);

XII – Sociedade de Radiodifusão Itapuí Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 347, de 12 de abril de 1949, renovada pela Portaria MC nº 86, de 26 de abril de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 80, de 10 de agosto de 1984, do Ministério das Comunicações (Processo nº 53790.000196/94);

XIII – Sociedade Rádio Integração Ltda., a partir de 20 de setembro de 1997, na cidade de Restinga Seca, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria nº 958, de 14 de setembro de 1977, renovada pelo Decreto nº 94.955, de 24 de setembro de 1987 (Processo nº 53790.000729/97);

XIV – Sociedade Rádio Palmeira Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 608, de 4 de julho de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53790.000240/94);

XV – Rádio Sociedade Rondônia Ltda., a partir de 25 de fevereiro de 1995, na cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, outorgada pelo Decreto nº 90.849, de 23 de janeiro de 1985 (Processo nº 53800.000265/94);

XVI – Fundação Frei Rogério, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina, outorgada originariamente à Rádio Coroado Ltda., pela Portaria MVOP nº 531, de 3 de junho de 1955, renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, e transferida pelo Decreto nº 91.387, de 1º de julho de 1985, para a concessionária

de que trata este inciso (Processo nº 50820.000064/94);

XVII – Rádio Caçanjurê Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 53, de 30 de janeiro de 1948, e renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 50820.000069/94);

XVIII – Rádio Difusora Colméia de Porto União Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MVOP nº 764, de 6 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.487, de 28 de março de 1984 (Processo nº 50820.000071/94);

XIX – Rádio Cultura de Xaxim Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, outorgada pela Portaria MJNI nº 168 – B, de 11 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50820.000063/94);

XX – Rádio Municipalista de Botucatu Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MJNI nº 167-B, de 9 de agosto de 1961, e renovada pelo Decreto nº 91.669, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50830.000293/94);

XXI – Pinhal Rádio Clube Ltda., a Partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 635, de 8 de julho de 1946, e renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984 (Processo nº 50830.000315/94);

XXII – Sociedade Rádio Clube de Guaratinguetá Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 438, de 20 de agosto de 1940, e renovada pelo Decreto nº 89.627, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 50830.000278/94);

XXIII – Rádio Jauense Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 433, de 27 de maio de 1957, e renovada pelo Decreto nº 91.669, de 20 de setembro de 1985 (Processo nº 50830.000316/94);

XXIV – Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 16, de 8 de janeiro de 1949, renovada pela Portaria nº 230, de 30 de outubro de 1984, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência, conforme Decre-

to nº 97.153, de 1º de dezembro de 1988 (Processo nº 50830.000390/94);

XXV – Rádio São Carlos Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 177, de 29 de março de 1940, e renovada pelo Decreto nº 90.422, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000283/94);

XXVI – Rádio Piratininga de São João da Boa Vista Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 859, de 17 de outubro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 89.591, de 27 de abril de 1984 (Processo nº 50830.000288/94).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, outorgada à Rádio São Carlos Ltda., pela Portaria nº 126, de 3 de março de 1960, e renovada pelo Decreto nº 92.134, de 13 de dezembro de 1985 (Processo nº 50830.000112/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 17 de maio de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, outorgada à Televisão Bahia Ltda., pelo Decreto nº 89.624, de 7 de maio de 1984 (Processo nº 53640.001880/98).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de Junho de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER Nº 51/SEJUR/DRNC/SC

Referência: Proc. nº 50820.000063/94

Origem: SECOM/DRMC/SC

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar Serviço de Radiodifusão Sonora cujo prazo teve seu termo final em

1º-5-94, pedido apresentado / tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo Deferimento

Rádio Cultura de Xaxim Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, requer Renovação de prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

Mediante Portaria nº 168B–MJEI, de 11-4-62, foi autorizado permissão a Rádio Cultura de Xaxim Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

A Outorga em questão começou a vigorar em 24 de maio de 1962 data da publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial**.

A Outorga em apreço foi renovada por 2 (duas) vezes, conforme Portaria MC nº 1.068, de 21-9-76, **DOU** de 28-9-76 e Decreto nº 89.592, de 27-4-84, **DOU** de 30-4-84.

A concessão em tela foi objeto de transferência indireta mediante E.M, nº 286/85-GM, de 23-12-85, **DOU** de 31-12-85.

A entidade obteve aumento de potência para sua emissora em 7-8-85, conforme Portaria nº 343, publicada no **DOU** de 22-8-85, passando à condição de concessionária.

Cumprе ressaltar que, durante o último período de vigência da Outorga, a entidade sofreu pena e foi advertida, conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a Fls.116.

II – Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de Televisão, que poderão ser renovado por período sucessivos e iguais (art.33 § 3º), período esses mantidos pela atual constituição (art.223 § 5º).

Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, declara:

“Art. 27. os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos o de Televisão”.

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a Renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

A Outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente, conforme terminados no inciso I/II/III do Art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até o dia 1º de maio de 1974, motivo pelo qual, o prazo da vigência passou a ser contado a partir de 1º de maio, por mais um período de dez anos.

Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994 e os efeitos Jurídicos da Outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente .

O pedido de renovação de Outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 25-1-94 dentro, pois do prazo legal (Fls.02).

A Requerente tem seus quadros societários e diretivos aprovados, respectivamente, pela E.M. nº 286/85-GM, de 23-12-85 com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR Cr\$
JOSÉ CORREIA AMORIM	10.340.000	10.340.000,00
ELIANE LUIZA LUNARDI DE AMORIM	6.600.000	6.600.000,00
ALBERTO GUILHERME LUNARDI	2.640.000	2.640.000,00
AVELINO LUNARDI	1.540.000	1.540.000,00
LUIZ ANTONIO LUNARDI	840.000	880.000,00
TOTAL	22.000.000	22.000.000,00

CARGOS	NOMES
DIRETOR-GERENTE	JOSÉ CORREIA AMORIM
DIRETOR	ALBERTO GUILHERME LUNARDI

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado em informação nº 012/94 a fls. 117/118.

É irregular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante, informação da SECOM/DMC/SC.

Consultado o cadastro nacional de radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassaram os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Finalmente, observa-se que o prazo da Outorga deverá ser renovado a partir de 1º-5-94, tendo em vis-

ta a manutenção da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, da SFO, para submissão do assunto ao Senhor Secretário de Fiscalização e Outorga.

É o Parecer sub censura.

Florianópolis, 19 de setembro de 1994. – **Sonia Mara Araujo da Costa**, Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 814, DE 2003

(Nº 2.567/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Pró-Rádiodifusão Comunitária a executar serviço de rádiodifusão comunitária na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 57, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Pró-Rádiodifusão Comunitária a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de rádiodifusão comunitária na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 734, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de rádiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 39, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação dos Moradores do Bairro Rosário, na cidade de Nazareno-MG.;

2 – Portaria nº 43, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação dos Amigos da Cultura do Brejo das Almas, na cidade de Francisco Sá – MG;

3 – Portaria nº 49, de 22 de fevereiro de 2001 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Fontoura Xavier – CONDEFIX, na cidade de Fontoura Xavier -RS;

4 – Portaria nº 53, de 22 de fevereiro de 2001 – Fundação Cidade Histórica de Itaguaí, na cidade de Itaguaí – RJ;

5 – Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2001 – Fundação de Ação Cultural. Educacional e Social de Panambi (FACESP), na cidade de Panambi – RS;

6 – Portaria nº 57, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Pró-Rádiodifusão Comunitária, na cidade de Viamão – RS;

7 – Portaria nº 78, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposalinho, na cidade de Campos Altos – MG;

8 – Portaria nº 85, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Caxambuense de Rádiodifusão, na cidade de Caxambu – MG;

9 – Portaria nº 89, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Beneficente Mão Amiga, na cidade de Italva – RJ;

10 – Portaria nº 94, de 22 de fevereiro de 2001 – Sociedade de Ação Comunitária Canaã – SACC, na cidade de Três Marias – MG;

11 – Portaria nº 95, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária e Cultural de Ouro Verde, na cidade de Ouro Verde – GO;

12 – Portaria nº 97, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Rádiodifusão de Recreio para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Recreio – MG;

13 – Portaria nº 105, de 22 de fevereiro de 2001 – Serviço de Assistência Social – SAS, na cidade de Conselheiro Pena – MG; e

14 – Portaria nº 114, de 06 de março de 2001 – Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Ibiara, na cidade de Ibiara – PB.

Brasília, 11 de julho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 118/EM

Brasília, 26 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Pró-Ra-

diodifusão Comunitária, com sede na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.001015/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 57, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001015/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Pró-Rádiodifusão Comunitária, com sede na Travessa da Caixa D'água, nº 51, Bairro Tarumã, na cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geo-

gráficas com latitude em 30º4'20"S e longitude em 51º1'59"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 21/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.790.001.015/98, de 12-8-98.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Pró-Rádiodifusão Comunicação, localidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

I – Introdução

1. Associação Pró-Rádiodifusão Comunicação, inscrito no CGC sob o número 01.949.086/0001-66, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Travessa da Caixa D'Água, nº 51, Vila Tarumã, Cidade de Viamão, RS, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 9 de setembro de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita "a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998", apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do

pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 1 a 308, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou a sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Travessa da Caixa D'Água, nº 51, Vila Tarumã, Cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 30°4'20"S de latitude e 51°1'59"W de longitude, con-

soante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-9-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 258, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, inciso VI, bem como do subitem 6.11, (Projeto Técnico) e da Planta de Arruamento da Norma nº 2/98, (fls. 261 e 284).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 266, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 281 e 282. Na ocasião da solicitação do licenciamento da estação, a Entidade deverá indicar o nome do fabricante e o modelo do transmissor certificado para o serviço de radiodifusão comunitária de 25,0W.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de do-

cumentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– **nome**

Associação Pró-Rádiodifusão Comunicação

– **quadro diretivo**

Presidente: Júlio César Souza da Rocha

Vice-Presidente: Luíz Cláudio da Silva

1º Secretária: Laurício Neumann

2º Secretário: Paulo Afonso Rossi Queiros

1º Tesoureiro: José Remo Rhoden

2º Tesoureiro: Marino Ledur

– **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Travessa da Caixa D'Água, nº 51, Vila Tarumã, Cidade de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul;

– **coordenadas geográficas**

30°4'20"S de latitude e 51°1'59"W de longitude, correspondentes aos cálculos efetuados no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RADCOM", fls. 281 e 282, e "Formulário de Informações Técnicas", fls. 266, e que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Pró-Rádiodifusão Comunicação, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.790.001.015/98, de 12 de agosto de 1998.

Brasília, 11 de Janeiro de 2001. – (bocópia)

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de janeiro 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 815, DE 2003**

(Nº 2.568/2002, na Câmara dos Deputados)

Approva o ato que autoriza o Serviço de Assistência Social – SAS a executar serviço de radiodifusão comunitária na

cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 105, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza o Serviço de Assistência Social – SAS a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 734, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 39, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação dos Moradores do Bairro Rosário, na cidade de Nazareno – MG;

2 – Portaria nº 43, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação dos Amigos da Cultura do Brejo das Almas, na cidade de Francisco Sá – MG;

3 – Portaria nº 49, de 22 de fevereiro de 2001 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Fontoura Xavier – CONDEFox, na cidade de Fontoura Xavier – RS;

4 – Portaria nº 53, de 22 de fevereiro de 2001 – Fundação Cidade Histórica de Itaguaí, na cidade de Itaguaí – RJ;

5 – Portaria nº 54, de 22 de fevereiro de 2001 – Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi (FACEP), na cidade de Panambi – RS;

6 – Portaria nº 57, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Pró-Rádiodifusão Comunitária, na cidade de Viamão – RS;

7 – Portaria nº 78, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposalinho, na cidade de Campos Altos – MG;

8 – Portaria nº 85, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária Caxambuense de Radiodifusão, na cidade de Caxambu – MG;

9 – Portaria nº 89, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Beneficente Mão Amiga, na cidade de Italva – RJ;

10 – Portaria nº 94, de 22 de fevereiro de 2001 – Sociedade de Ação Comunitária Canaã – SACC, na cidade de Três Marias – MG;

11 – Portaria nº 95, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária e Cultural de Ouro Verde, na cidade de Ouro Verde – GO;

12 – Portaria nº 97, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Recreio para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Recreio – MG;

13 – Portaria nº 105, de 22 de fevereiro de 2001 – Serviço de Assistência Social – SAS, na cidade de Conselheiro Pena – MG; e

14 – Portaria nº 114, de 6 de março de 2001 – Associação de Desenvolvimento e Apoio Social de Ibiara, na cidade de Ibiara – PB.

Brasília, 11 de julho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC nº 75 EM

Brasília, 23 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que, a entidade denominada Serviço de Assistência Social – SAS, com sede na cidade de Conselheiro Pena, Estado Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo

educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000999/98, que ora faço acompanhar, com a finalidades de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 105, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos art. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000999/98, resolve:

Art. 1º Autorizar o Serviço de Assistência Social – SAS, com sede na Praça da Matriz, nº 227, Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º10'20"S e longitude em 41º28'20"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA.

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e nove (31/05/1999), reuniram-se os membros da Assembléia Geral do Serviço de Assistência Social –SAS, em sua sede à Rua Orlando Vaz, 356 – Centro, Conselheiro Pena –MG, para reeleição da diretoria atual para a gestão com mandato até 31 de Maio de 2.000. Que sendo apresentada, foi aprovada por todos os presentes. E será assim constituída : PRESIDENTE – ADOLFO LAIGNIER SCHERRE - CPF 189.973.766-91, VICE – PRESIDENTE – JOSÉ MALAQUIAS FILHO – CPF: 173.785.326-49 – 1º TESOUREIRO – GERSON ROSA SOBRINHO – CPF: 418.504.836-04 – 2º TESOUREIRO - SHEILA CIMAR LIMA TEIXEIRA FREITAS – CPF : 388.675.246-15 - 1º SECRETARIO – JURACI BOTELHO – CPF: 126.398.856-34 – 2º SECRETARIO – CARLOS HENRIQUE FRANÇA TEIXEIRA – CPF: 251.992.506-04 – CONSELHO FISCAL: CLEDEL CHAVES , FÁBIO CAETANO DOS SANTOS, HERCELI ROSALEA DA SILVA DUTRA, EUCLIDES MALAQUIAS PRIMO, PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, nada mais havendo a trata, eu como 1º Secretario lavrei a presente ata, que depois lida e aprovada, será assinada por todos.

PRESIDENTE: *Adolfo Laignier Scherre*

VICE- PRESIDENTE: *José Malaquias Filho*

1º TESOUREIRO: *Gerson Rosa Sobrinho*

2º TESOUREIRO: *Sheila Cimar Lima Teixeira Freitas*

1º SECRETARIO: *Juraci Botelho*

2º SECRETARIO: *Carlos Henrique França Teixeira*

CONSELHO FISCAL: *Cledele Chaves, Fábio Caetano dos Santos, Hercele Rosaalea da Silva Dutra, Euclides Malaquias Primo, Pedro Paulo de Oliveira*

(À Comissão de Educação Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 816, DE 2003**

(Nº 2.575/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 470, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.236, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 466, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária "Voz da Ilha", na cidade de Ilha de Itamaracá – PE;

2 – Portaria nº 469, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Centro de Tradições Nordestinas, na cidade de Bertioga – SP;

3 – Portaria nº 470, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG, na cidade de Simonésia – MG;

4 – Portaria nº 472, de 22 de agosto de 2001 – Associação Diamantense de Radiodifusão Comunitária, na cidade de Diamante – PB;

5 – Portaria nº 472, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural, Educativa e Artística de Brumadinho, na cidade de Brumadinho – MG;

6 – Portaria nº 473, de 22 de agosto de 2002 – Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária – ABRACOM, na cidade de Biguaçu – SC;

7 – Portaria nº 474 de 22 de agosto de 2001 – Associação Rádio Comunitária Feitoria FM, na cidade de São Leopoldo – RS;

8 – Portaria nº 475, de 22 de agosto de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária Montes Claros, na cidade de Montes Claros – MG;

9 – Portaria nº 476, de 22 de agosto de 2001 – Associação Técnico Educacional Eauipe, na cidade de Sapucaia do Sul – RS; e

10 – Portaria nº 477, de 22 de agosto de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá, na cidade de Glória do Goitá – PE.

Brasília, 6 de novembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 594 EM

Brasília, 28 de setembro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG, na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001506/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do pre-

sente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 470, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos art. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001506/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG, com sede na Rua Padre Miguel, nº 305, Centro, na cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais, a executar o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º07'27"S e longitude em 42º00'06"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 231/2001-DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.001.506/98 de 23-11-1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG, localidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG, inscrita no CNPJ sob o número 02.826.684/0001-00, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Padre Miguel, nº 305, Cidade de Simonésia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de

Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 10-11-1998, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18-3-1999, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;

– plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 142 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Cel. Alves Costa, s/nº, Cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20º07'27"S de latitude e 42º00'06"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 104, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foi indicado o real endereço, que foi analisado e aceito pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

– informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;

– compatibilização de distanciamento do canal;

– situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;

– planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;

– outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de comprovante de registro da Ata de Constituição, Ata de Eleição dos atuais dirigentes da Entidade, declaração do endereço da sede da requerente, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma 2/98 (fls. 108 a 142).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 130, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

– identificação da entidade;

– os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

– características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

– diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 143 e 144.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– nome

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG.

– quadro diretivo

Presidente: Juvenil Zini

Vice-presidente: Eduardo Santos da Terra Pereira

1º Secretário: Edymilson Alves Porfírio

2º Secretário: Luciano Caldeira de Coelho

1º Tesoureiro: Elias Rodrigues Temer

2º Tesoureiro: Edimário Vargas de Oliveira

1º Dir. Patrimônio: José Carlos Marques Silva

2º Dir. Patrimônio: Celso Rocha de Oliveira

– localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Padre Miguel, nº 305, Centro, Cidade de Simonésia, Estado de Minas Gerais;

– **coordenadas geográficas**

20°07'27"S de latitude e 42°00'06"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 130, e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom", fls. 143 e 144, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Simonésia/MG, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.710.001.506/98 de 23 de novembro de 1998.

Brasília, 17 de julho de 2001.

Admara Costa
Relator da conclusão Jurídica

Admara Costa
Relator da conclusão Técnica

(Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 817, DE 2003**

(Nº 2.576/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosense – ADISF, a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 549, de 11 de setembro de 2001, que autoriza a Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosense – ADISF, a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.338, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49 inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para execu-

tar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 534, de 11 de setembro de 2001 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio – MG (CODEC), na cidade de Capitólio – MG;

2 – Portaria nº 535, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária Cachoeirense de Radiodifusão, na cidade de Cachoeira de Minas – MG;

3 – Portaria nº 536, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária Feminina de Montalvânia, na cidade de Montalvânia – MG;

4 – Portaria nº 537, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Canindé, na cidade de Canindé – CE;

5 – Portaria nº 538, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Cidade de Santo Antônio – RN, na cidade de Santo Antônio – RN;

6 – Portaria nº 540, de 11 de setembro de 2001 – Associação Cultural, Esportiva Rodolfense – ACERF, na cidade de Rodolfo Fernandes – RN;

7 – Portaria nº 541, de 11 de setembro de 2001 – Associação Rádio Comunitária de Piúma – ARCOP, na cidade de Piúma – ES;

8 – Portaria nº 542, de 11 de setembro de 2001 – Associação dos Moradores e Produtores Residentes nos Bairros de Parambu, na cidade de Parambu – CE;

9 – Portaria nº 543, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária Esportiva e Cultural dos Amigos de São Vicente de Férrer – MA, na cidade de São Vicente de Férrer – MA;

Fl. 2 da Mensagem nº 1.338, de 6-12-2001.

10 – Portaria nº 544, de 11 de setembro de 2001 – ASCOCAVE – Associação Comunitária de Comunicação de Cana Verde, na cidade de Cana Verde – MG;

11 – Portaria nº 545, de 11 de setembro de 2001 – Fundação Abraham Lincoln (FAL), na cidade de Lavras – MG;

12 – Portaria nº 546, de 11 de setembro de 2001 – Associação Ypuarana Artística e Cultural de Radiodifusão Comunitária de Lagoa Seca, na cidade de Lagoa Seca – PB;

13 – Portaria nº 547, de 11 de setembro de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, na cidade de Cravinhos – SP;

14 – Portaria nº 548, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária da Comunicação de Nova Granada – SP, na cidade de Nova Granada – SP;

15 – Portaria nº 549, de 11 de setembro de 2001 – Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosense – ADISF, na cidade de Frutuoso Gomes – RN; e

16 – Portaria nº 550, de 11 de setembro de 2001 – Associação Comunitária, Cultural e Beneficente – Centenário, na cidade de Tabatinga – SP.

Brasília, 6 de dezembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 680 EM

Brasília, 29 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosense – ADISF, na cidade de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição representada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53780.000230/98, (que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 549, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53780.000230/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosense – ADISF, com sede na Rua Poeta José Tavares, nº 89, Centro, na cidade de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º09'05"S e longitude em 37º49'57"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RELATÓRIO Nº 270/2001-DOSR./SSR./MC.

Referência: Processo nº 53.780.000.230/98 de 22/09/1998.

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosense – ADISF, localidade de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.

I – Introdução

1. A Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosense – ADISF, inscrita no CNPJ sob o número 01.368.519/0001-90, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Poeta José Tavares, nº 89, Centro, Cidade de Frutuoso Gomes, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 31/08/1998, subscrito por representante legal, de-

monstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., de 18/03/1999, Seção 03, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/03/1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;

– informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 5 a 143 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• Informações Técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Antônio Dantas, s/nº, Centro, Cidade de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 6º09’07” S de latitude e 37º50’04” W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 52, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”. Posteriormente, foram indicadas novas coordenadas e o real endereço, que foram analisados e aceitos pelo Engenheiro Responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação de declarações de acordo com o subitem 6.7, incisos II, III, IV, V e VIII da Norma nº 2/98, alteração estatutária, cópia do CNPJ da Entidade, planta de arruamento, declaração de acordo com o subitem 14.2.7.1 ou 14.2.7.1.1 da Norma nº 2/98, bem como do subitem 6.11 (Projeto Técnico) e adequação do mesmo à Norma nº 2/98 e, ainda, confirmação de coordenadas (fls. 57 a 143).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 143, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 144 e 145.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu estatuto social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosenense – ADISF.

– Quadro Diretivo

Dir. Presidente: Francisco Xavier de Azevedo
 Vice Dir. Presidente: Agassi Eugênio da Silva
 Dir. Secretário: Francisco Eudes Dantas
 Vice Dir. Secretário: José Clézio Paulino Cavalcante
 Dir. Tesoureiro: Severino Pereira de Oliveira
 Vice Dir. Tesoureiro: Maria Zélia da Silva

– Localização do Transmissor, Sistema Irradiante e Estúdio

Rua Antônio Joaquim, s/nº, Centro, Cidade de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte;

– Coordenadas Geográficas

6º 9’ 5” S de latitude e 37º 49’ 57” W de longitude, correspondentes aos dados constantes no “Formulário de Informações Técnicas”, fl. 143, e “Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom”, fls. 144 e 145, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Desenvolvimento e Integração Social Frutuosenense – ADISF, no sentido de conceder-lhe a outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.780.000.230/98 de 22 de setembro de 1998. – **Adriana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica. – **Neide aparecida da Silva**, Relatora da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do senhor diretor do departamento de outorga de serviços de radiodifusão.

Brasília, 20 de Agosto de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 21 de agosto de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 270/2001/DOSR/SSR/MC.

Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 21 de agosto de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 818, DE 2003

(Nº 2.580/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Novo Dia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 398, de 31 de julho de 2000, que autoriza a Associação Comunitária Novo Dia a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Faxinal, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 6, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 278, de 14 de junho de 2000 – Associação e Movimento Comunitária Rádio Lajedo FM, na cidade de Lajedo – PE,

2 – Portaria nº 326, de 5 de julho de 2000 – Associação Rádio Comunitária Voz da Promissão Mega FM de Divinópolis de Goiás, na cidade de Divinópolis de Goiás – GO.

3 – Portaria nº 377, de 31 de julho de 2000 – Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM, na cidade de Rio Novo do Sul – ES;

4 – Portaria nº 398, de 31 de julho de 2000 – Associação Comunitária Novo Dia, na cidade de Faxinal – PR;

5 – Portaria nº 35, de 22 de fevereiro de 2001 – Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho – FUNCUDEB, na cidade de Brejinho – RN;

6 – Portaria nº 62, de 22 de fevereiro de 2001 – Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana, na cidade de Mariana – MG;

7 – Portaria nº 226, de 18 de abril de 2001 – Sociedade Ambientalista de Praia Seca, na cidade de Araruama – RJ;

8 – Portaria nº 231, de 18 de abril de 2001 – ACCA – Associação Comunitária Cultural Aracatiense, na cidade de Aracati – CE;

9 – Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2001 – Associação de Radiodifusão Comunitária da Região de Visconde de Mauá, na cidade de Resende – RJ; e

10 – Portaria nº 520, de 29 de agosto de 2001 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM de Vera – MT (ACRT/FM), na cidade de Vera – MT.

Brasília, 3 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 188 EM

Brasília, 26 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária Novo Dia, com sede na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53740.000931/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 398, DE 31 DE JULHO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000931/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Novo Dia, com sede na Rua Professora Iany de Oliveira Munhoz, nº 858, Centro, na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º00'08"S e longitude em 51º19'16"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciara execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta Veiga.**


Em 17 de dezembro de 2001.

RETIFICAÇÃO

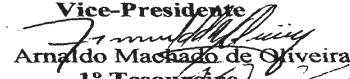
Na Portaria nº 398, de 31 de julho de 2000. publicada no **Diário Oficial da União** do dia 10 de agosto de 2000. SEÇÃO I, página 16, onde se lê: Associação Rádio Comunitária Novo Dia, leia-se: Associação Comunitária Novo Dia.

///TRASLADO DA ATA Nº 002/99, DA REUNIAO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVO DIA///

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove (01/06/99), nesta cidade de Faxinal, Estado do Paraná, precisamente às 20 horas, no Salão Social da Igreja Evangélica Evangélica Assembléia de Deus, situado na rua Professora Iany de Oliveira Munhoz, 912, por convocação do Senhor Presidente da Associação Comunitária Novo Dia, senhor **OTONIEL LOUREIRO DE MELO**, reuniu-se os membros e diretoria para tratarem assuntos da ordem do dia Eleição e reeleição dos membros da diretoria, reuniu-se os associados em quorum acima do previsto que é de (50%+1). Dando início a votação por escrutínio secreto, foi eleito para Presidente com a maioria dos votos o Senhor José Edval de Souza; eleita para Vice-Presidentência a Sra Celina Aparecida Tanaka Sanches; 1ª secretária Denise Mara Monteiro, 1º tesoureiro Arnaldo Machado de Oliveira; 2ª secretário Gilberto César Taborda; 2º Tesoureiro Ivanilson Lautenschlager; Diretor Jurídico Jair Baskiera; Diretor Comercial Osvaldo Rodrigues de Jesus; Diretor Operacional Jorge Dhamer; e Diretor do Conselho Comunitário José Ubiratan de Farias. Desde que aprovados por todos a composição acima e, como nada mais havendo a consignar, mandou lavrar a presente ata que após, lida e achada em conforme, vai devidamente assinada Eu Denise Mara Monteiro (a) DENISE MARA MONTEIRO primeira secretária, digitei e subscrevi.


OTONIEL LOUREIRO DE MELO
Presidente


Celina Apª Tanaka Sanches
Vice-Presidente


Arnaldo Machado de Oliveira
1º Tesoureiro


Ivanilson Lautenschlager
2º Tesoureiro


Osvaldo Rodrigues de Jesus
Diretor Comercial


José Ubiratan de Farias
Diretor do Conselho Comunitário


Denise Mara Monteiro
1ª Secretária


Gilberto César Taborda
2º Secretário


Jair Baskiera
Diretor Jurídico


Jorge Dhamer
Diretor Operacional

OAB-19686/PN

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 819, DE 2003**

(Nº 2.594/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 18, de 11 de Janeiro de 2002, que autoriza a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 241, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 744, de 6 de dezembro de 2001 – Associação Livre Comunitária de Capoeiras, na cidade de Capoeiras – PE;

2 – Portaria nº 12, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Carmo da Mata, na cidade de Carmo da Mata – MG;

3 – Portaria nº 18, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, na cidade de Belo Oriente – MG;

4 – Portaria nº 22, de 11 de janeiro de 2002 – Associação “Comunidade Viva” de Dom Pedro, na cidade de Dom Pedro – MA;

5 – Portaria nº 24, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Anunciação de Santa Bárbara D’Oeste, na cidade de Santa Bárbara D’Oeste – SP;

6 – Portaria nº 26, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora

da Conceição – Rádio Millenium, na cidade de Pereiras – SP;

7 – Portaria nº 27, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Boas Novas, na cidade de Alterosa – MG;

8 – Portaria nº 28, de 11 de janeiro de 2002 – Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Brésia – FM – Radiocom – NB, na cidade de Nova Brésia – RS;

9 – Portaria nº 39, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO; e

10 – Portaria nº 40, de 17 de janeiro de 2002 – Associação Comunitária dos Moradores e Pescadores da Vila Mariano, na cidade de Banabuiú – CE.

Brasília, 9 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC nº 196 EM

Brasília, 28 de fevereiro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando

do a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000843/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2002

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts; 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000843/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 337, sala 4, 2º andar – Centro, na cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º13'20"S e longitude em 42º28'57"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

RELATÓRIO Nº 386/2001 – DOSR/SSR/MC

Referência: Processo nº 53.710.000.843/98 de 27-8-1998

Objeto: Requerimento de outorga de autorização para a exploração Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Interessado: Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, localidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais.

I – Introdução

1. A Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, inscrita nº CNPJ sob o número 2.451.018/0001-35, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua 1º de Março, nº 337, sala 4, 2º andar, Centro, Cidade de Belo Oriente, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 12-8-98, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial da União, DOU**, de 18-3-99, Seção nº 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

II – Relatório

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 2/98, de 6-8-98.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo

aos requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações, de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 4 a 163 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

III – Relatório

• informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 170, Centro, Cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19°13'04"S de latitude e 42°27'26"W de longitude, consoantes aos dados constantes no aviso no **DOU** de 18-3-99, Seção nº 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 57, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, foram indicadas novas coordenadas geográficas e o real endereço do sistema irradiante, que após analisados, foram aceitos pelo engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma nº 2/98, cópia do CNPJ da Entidade, declaração do endereço da sede da Entidade, confirmação de coordenadas e planta de arruamento. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes às interessadas na localidade e, em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma nº 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas. Ocorre que houve um acordo parcial entre duas das interessadas, que não atendeu às formalidades legais. Desta forma, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma nº 2/98, quando se constatou que esta requerente conta com maior número de manifestações de apoio do que suas concorrentes e, em decorrência de tal fato, a entidade foi selecionada e oficiada para que apresentasse o projeto técnico, subitem 6.11 da Norma nº 2/98 (fls. 59 a 163).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fl. 157, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com

a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 165 e 166.

15. É o relatório.

IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu estatuto social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

– Nome

Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente.

– Quadro Diretivo

Presidente: José Hermógenes Filho
 Dir. Administrativo: Nivaldo Nunes de Freitas
 Dir. Comercial: Miguel Antônio de Melo
 Dir. de Patrimônio: José Moreira de Sousa
 Dir. de Programação: Francisco Diogo de Carvalho
 Dir. Financeiro: João Batista Mello Menezes
 Dir. Suplente: Sinval Martins Neto

– Localização do Transmissor, Sistema Irradiante e Estúdio

Rua 1º de Março, 337, B, sala 104, Cidade de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais;

– Coordenadas Geográficas

19º13'20"S de latitude e 42º28'57"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas", fl. 157 e "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom", fls. 165 e 166, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Comunitária de Belo Oriente, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no

Processo Administrativo nº 53.710.000.843/98 de 27-8-1998.

Brasília, 29 de outubro de 2001. – **Adriana C. Costa**, Relatora da conclusão Jurídica – **Adriana Resende Avelar Rabelo**, Relatora da Conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de outubro de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 1º de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Aprovo o Relatório nº 386/2001/DOSR./SSR./MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 1º de novembro de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Secretário de Serviços de Radiodifusão Interino.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 820, DE 2003

(Nº 2.598/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Rádio do Alto São Francisco a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 50, de 17 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Rádio do Alto São Francisco a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 275, de 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

- 1 - Portaria nº 13, de 11 de janeiro de 2002 - Ação Social Comunitária de Capim Branco - ASCOCAB, na cidade de Capim Branco-MG;
- 2 - Portaria nº 16, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária de Rádio difusão nova de Machado, para o desenvolvimento Artístico e Cultural, na cidade de Machado-MG;
- 3 - Portaria nº 21, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Educativa Cordisburgo - FM, na cidade de Cordisburgo-MG;
- 4 - Portaria nº 29, de 11 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Ubaporanguense de Radiodifusão, na cidade de Ubaporanga-MG;
- 5 - Portaria nº 41, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária Cultural de Tocantins, na cidade de Tocantins-MG;
- 6 - Portaria nº 46, de 17 de janeiro de 2002 - Associação de Difusão Comunitária Cultural de Paracatu - MG, na cidade de Paracatu-MG;
- 7 - Portaria nº 50, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Comunitária de Rádio do Alto São Francisco, na cidade de Martinho Campos-MG;
- 8 - Portaria nº 54, de 17 de janeiro de 2002 - Associação Maria, Rainha da Paz, na cidade de Resplendor-MG;
- 9 - Portaria nº 59, de 17 de janeiro de 2002 - Rádio Comunitária Indianova - FM, na cidade de Indianópolis-MG; e
- 10 - Portaria nº 63, de 17 de janeiro de 2002 - Associação dos Moradores de Córrego Fundo de Cima, na cidade de Córrego Fundo-MG.

Brasília, 16 de abril de 2002.

MC 00244 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Rádio do Alto São Francisco, com sede na cidade de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo a integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.001502/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PIMENTA DA VEIGA
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº 50 DE 17 DE JANEIRO DE 2002.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001502/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Rádio do Alto São Francisco, com sede na Praça Governador Valadares, nº 488, na cidade Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º19'55"S e longitude em 45º14'06"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PIMENTA DA VEIGA

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DO ALTO SÃO FRANCISCO - ACORASF - E ELEIÇÃO DOS SEUS DIRIGENTES

Ata da Assembléia de Fundação da "Associação Comunitária de Rádio do Alto São Francisco". Às dezeto horas do dia primeiro de junho do ano de um mil novecentos e noventa e sete, reuniram-se em Assembléia Geral à Praça Governador Valadares Nº 488 em Martinho Campos-MG as pessoas que ao fim se identificam e assinam, com o fim de constituir a Associação Comunitária acima nominada. Inicialmente foi indicado pra presidir esta Assembléia o Sr. Julio Domingues de Carvalho Filho que aceitou tal incumbência, para qual foi então aprovado pela unanimidade dos participantes. Em seguida o presidente abriu a discussão sobre a fundação da referida Associação Comunitária, após o que colocou em votação pela assembléia tal proposta de fundação, o que foi aprovado por unanimidade. Após essa aprovação o presidente determinou que fosse lida na íntegra a única proposta apresentada de Estatuto da "Associação Comunitária de Rádio do Alto São Francisco" constante dos seguintes termos:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO DO ALTO SÃO FRANCISCO

Constituição Brasileira, Art. 5º, Inciso IX: "É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação independentemente de censura ou polícia"

CAPÍTULO PRIMEIRO

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS ENVOLVIDAS.

SERVIÇO PÚBLICO
MINISTÉRIO DAS COM
CONFERE COM O C
Em. 25/02

Art. 1º-A Associação Comunitária de Rádio do Alto São Francisco, doravante nominada simplesmente ACORASF, fundada em 01/junho/1997 com sede à Praça Governador Valadares nº 488 em Martinho Campos-MG é uma Associação Civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

Art. 2º-São fins de ACORASF:

- a- Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, informação e institucionalização do direito de comunicar;
- b- Contribuir para o conhecimento e propagação dos elementos culturais das comunidades, propagando a música e a cultura nacionais, além de intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c- Obter junto ao poder público autorização para execução de serviços de difusão rádio;

- d- Executar serviços de difusão de rádio de acordo o disposto neste estatuto e à luz da legislação pertinente, aplicável;
- e- Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f- Promover cursos de capacitação na área de difusão rádio, observada a legislação vigente;
- g- Prestar assessoramento na área de comunicação rádio a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras, sem fins lucrativos;
- h- Organizar um arquivo público com registro sonoro, fonográfico e audiovisual de depoimentos e fatos produzidos ou colhidos na comunidade ou de interesse geral;
- i- Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários .

Art. 3º- Poderá associar-se à ACORASF qualquer pessoa, independente de cor, raça, sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição, desde que concorde com o disposto neste estatuto;

Art. 4º- São direitos dos associados :

- a- Ter voz e voto nas assembleias da entidade, desde que quites com suas obrigações sociais;
- b- Ter voz para fazer denúncias, fundamentadas, de interesse de toda comunidade;
- c- Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e simpatizantes do projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, exceto se aprovado em reunião da diretoria;
- d- Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;

Art. 5º-Será considerado associado a ACORASF, todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta entidade de rádio, desde que seja morador, cidadão, ou tenha sede (entidade) nas áreas atingidas pela transmissão.

§ 1º - O associado que faltar a duas assembleias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados;

§ 2º - Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de pedido por escrito à diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

CAPÍTULO SEGUNDO

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 25/02/03

Art. 6º- São órgãos da ACORASF, a Assembleia Geral, Diretoria Executiva, Conselho de Fundadores e Conselho Fiscal.

Art. 7º- A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, se reunirá ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da diretoria executiva e discussão dos assuntos gerais de interesse da entidade e/ou das comunidades envolvidas.

§ 1º - A A.G. poderá ser convocada extraordinariamente pela diretoria executiva, pelo Conselho de Fundadores ou por pelo menos dez associados, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos três chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, horário, local e pauta da reunião.

§ 2º - A A.G. deliberará em primeira convocação com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8º- A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente, secretário geral, conselho de fundadores ou por pelo menos dez membros de seu quadro social através de abaixo assinado.

Art. 9º- A diretoria será eleita para mandato de três anos, em A.G.E. convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver maior número de votos.

§ 1º - A.G.E. com fim eleitoral será convocada com pelo menos trinta dias de antecedência (pelos meios de divulgação previstos no artigo 7º, § 1º)

§ 2º - A inscrição das chapas será feita até quinze dias antes da data da A.G.E., mediante pedido por escrito à comissão eleitoral.

§ 3º - Quaisquer pedidos de impugnação ou recursos serão julgados pela própria A.G.E..

§ 4º - Ressalvada a primeira diretoria (provisória) só poderão ser eleitos associados com pelo menos um ano de filiação e só poderão votar associados com pelo menos seis meses de filiação, em dia com suas obrigações.

Art. 10- A diretoria executiva será composta de onze cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Segundo Secretário; Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Diretor de Operações, Vice-Diretor de Operações, Diretor de Cultura e Comunicação Social, Vice-Diretor de Cultura e Comunicação Social e Diretor de Patrimônio.

§ 1º - Seis dos onze diretores serão obrigatoriamente sócios fundadores constantes da ata de fundação. Os demais poderão ser filiados constantes do Cadastro Geral de Filiados;

§ 2º - Havendo vacância do cargo titular, o vice assumirá imediatamente. No caso de vacância da Presidência e Vice-Presidência, será convocada imediatamente A.G.E. para eleição de nova diretoria.

§ 3º - A vacância de cargo se dará com a ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo.

Art. 11- A diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela A.G.E. convocada para esse fim específico (art. 7º, § 1º) nos casos de inórcia, comprovada atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da Entidade ou suas finalidades. No caso de substituição total da diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória composta de três sócios fundadores, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria nos moldes do art. 9º deste estatuto.

Art. 12- O Conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses para :
a- Análise das contas da diretoria, após a reunião bimestral desta ;
b- Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria .

Parágrafo Único - O Conselho de Fundadores reunir-se-á extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros em dia, hora e local definido pela maioria dos membros e com um mínimo de três conselheiros.

Art. 13- O Conselho de Fundadores será composto de seis pessoas, sendo cinco efetivos e um suplente, escolhidos entre os fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião convocada para este fim (dentro os efetivos) será escolhido por eles próprios, o Presidente do Conselho.

§ 1º - O suplente será convocado a assumir o cargo, no caso de falta do efetivo a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

§ 2º - Caso ocorra afastamento de quatro Conselheiros, deverá ser convocada reunião dos fundadores para eleição de novo conselho, o qual terá mandato que se encerrará junto com o mandato da diretoria (mandato tampão)

§ 3º - O mandato do Conselho será sempre coincidente com o da Diretoria Executiva.

Art. 14- O Conselho Fiscal será composto de três Conselheiros efetivos e três suplentes, será eleito e terá mandato coincidente com o da diretoria executiva. Terá como função o julgamento das contas da Entidade.

Art. 15- O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, pela A.G.E. na forma do art. 7º, exigindo-se a aprovação de pelo menos dois terços dos associados quites e em dia com as obrigações sociais, presentes à A.G.E., além da aprovação de pelo menos dois terços dos sócios fundadores ou seus sucessores.

CAPÍTULO TERCEIRO ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA.

Art. 16- Caberá à Diretoria Executiva :

- a- Traçar estratégia e planos de ação dentro dos objetivos definidos pela A.G.;
- b- Convocar as A.G.;
- c- Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos e eventos, no caso de impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d- Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e- Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e anualmente à A.G.O., ou quando solicitada pela A.G.;
- f- Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como definir salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g- Autorizar a aquisição de equipamentos ;
- h- Efetivar convênios dentro dos objetivos da Entidade ;
- j- Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços implantados e/ou administrados pela Entidade .

Art. 17- Caberá a cada Diretor individualmente :

- a- Executar com zelo e pontualidade as tarefas de seu cargo, bem como as espontaneamente assumidas.;
- b- Manter postura pública compatível com o cargo que exerce;
- c- Representar a Entidade sempre que designado pela Diretoria;
- d- Assumir os compromissos concernentes as suas funções.

Art. 18 - Caberá ao Presidente :

- a- Coordenar as reuniões de Diretoria e a A.G. ;
- b- Representar a Entidade oficialmente junto a outras Entidades, órgãos públicos, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, e junto a comunidade em geral ;
- c- Assinar junto com o Secretário Geral as atas e demais documentos internos e externos;
- d- Assinar junto com o Tesoureiro os balancetes e cheques.

Art. 19 - Caberá ao Vice-Presidente :

- a- Participar das reuniões de Diretoria contribuindo com as funções do Art. 16º;
- b- Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários ou ~~definitivos~~;
- c- Substituir o Diretor de Patrimônio em seus impedimentos temporários ou acumulando funções, sem acumular votos.

SERVIC
MINISTÉRI
CONFEE

Art. 20 - Caberá ao Secretário Geral :

- a- Secretariar as reuniões da Diretoria e A.Gs., lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b- Preparar editais, convocações, circulares, correspondências assinadas, juntamente com o Presidente;
- c- Manter o cadastro de associados atualizado;
- d- Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 21 - Caberá ao Segundo Secretário :

- a- Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b- Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos temporários e definitivo.

Art. 22- Caberá ao Tesoureiro :

- a- Manter sob seu controle a movimentação financeira da Entidade;
- b- Supervisionar e controlar a escrituração contábil da Entidade;
- c- Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d- Assinar juntamente com o Presidente balancetes e cheques da Entidade.

Art. 23 - Caberá ao Segundo Tesoureiro :

- a- Participar das reuniões da Diretoria contribuindo com as funções coletivas ;
- b- Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos temporários ou definitivo.

Art. 24 - Caberá ao Diretor de Operações :

- a- Participar das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b- Implementar e supervisionar a programação da Rádio respondendo pela qualidade das transmissões.

Art. 25 - Caberá ao Vice Diretor de Operações :

- a- Participar das reuniões da Diretoria contribuindo com suas funções coletivas ;
- b- Substituir o Diretor de Operações em seus impedimentos temporários ou definitivo.

Art. 26 - Caberá ao Diretor de Cultura e Comunicação Social :

- a- Operacionalizar e supervisionar as atividades junto ao público;
- b- Promover organizada, sistemática e eficiente divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
- c- Coordenar a elaboração do material de divulgação da Entidade e de documentos de leitura obrigatória como regimentos internos e outros.

Art. 27 - Caberá ao Vice-Diretor de Cultura e Comunicação Social :

- a- Participar das reuniões da Diretoria contribuindo com suas funções coletivas ;
- b- Substituir o Diretor de Cultura e Comunicação Social em seus impedimentos temporários ou definitivo.

Art. 28 - Caberá ao Diretor de Patrimônio :

- a- Manter sob seu controle todo patrimônio (móvel, imóvel, material de consumo, equipamentos, livros, fitas, filmes, publicações e etc.) da Entidade;
- b- Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 29 - O quorum mínimo para decisões da Diretoria é de maioria simples dos presentes. As reuniões somente poderão ser instaladas com a presença de no mínimo seis Diretores.

CAPÍTULO QUARTO RECEITAS E DESPESAS

Art. 30 - A receita da Entidade advirá :

- a- De doações de quaisquer pessoas, cujo valor e identificação do doador ficarão registrados em livro caixa ;
- b- Da contribuição mensal dos associados;
- c- De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d- De patrocínios do comércio local ;
- e- De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

§ 1º - Serão rejeitadas doações de origem duvidosa, de fonte ilegal ou que comprometam direta ou indiretamente a Entidade;

§ 2º - Todas doações serão analisadas pela diretoria que poderá aceitá-las ou não.

Art. 31 - As despesas da Entidade serão as :

- a- Operacionais, como alugueis, equipamentos, discos, fitas e outros;
- b- Pagamento de mão de obra para assistência técnica, manutenção e operação;
- c- Comissão para agenciadores de patrocínios com percentagem definida pela Diretoria;
- d- Patrocínios a projetos comunitários;

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado pelo exercício de suas funções na Diretoria;

§ 2º - A contratação de funcionários dependerá de aprovação da diretoria;

§ 3º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

CAPÍTULO QUINTO PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art. 32 - Mirimamente a programação da rádio constará de :

- a- Tempo garantido aos segmentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de condições, salvo a adequação de horário na programação;
- b- Reserva de espaço semanal para programação rotativa produzida por pessoas das comunidades, obedecidas as especificações técnicas definidas pelo diretor competente, espaço esse que deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c- Proibição de uso com fins político-partidários; exceto os de participação igualitária de todos partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite, feito pela rádio será protocolado em órgão competente; salvo a exceção do horário político gratuito submetido a lei eleitoral em vigor;
- d- Mediante solicitação por escrito à diretoria, programas religiosos, com participação igualitária das várias convicções religiosas existentes nas comunidades atingidas pelas transmissões.

CAPÍTULO SEXTO DISSOLUÇÃO

Art. 33 - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por A.G. convocada especialmente para este fim e com aprovação de pelo menos dois terços dos associados ;

§ 1º - A prestação de contas (verificada pelo Conselho Fiscal) até a data da A.G. será ponto de pauta obrigatório no caso de A.G. para dissolução da Entidade;

§ 2º - O patrimônio da Entidade será doado a outras Entidades de atividade afim, de caráter comunitário e sem fins lucrativos definidas pela A.G;

§ 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio.

CAPÍTULO SÉTIMO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - No cabeçalho deste estatuto constará sempre o texto do Inciso IX do Art. 5º da Constituição Brasileira : "É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença."

Art. 35 - O nome de fantasia da radioemissora fica desde já definido como Tropical F.M.

Art. 36 - Caberá a Assembléia de fundação eleger uma Diretoria provisória, Conselho Fiscal e Conselho de Fundadores, cabendo a essa Diretoria Provisória:

- a- Registrar o presente estatuto na forma da lei;
- b- Estabelecer plano de metas para os próximos três anos da Entidade;
- c- Organizar o cadastro de associados;
- d- Montar a emissora de radiodifusão F.M. com potência de 25 watts ;

- e- Associar-se à entidade estadual de radiodifusão comunitária;
- f- Manter intercâmbio com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Art. 37. – No exercício do cargo, nenhum membro da Diretoria responderá quanto à entidade perante terceiros e aquele que extravasar por atos aos objetivos sociais responderá penal e civilmente à extensão de seus atos.

MARTINHO CAMPOS, 01 DE JUNHO DE 1.997

Após a leitura integral, esta proposta de estatuto foi amplamente discutida, tendo sido depois aprovada sem emendas por todos os presentes passando então a constituir-se no "Estatuto da Associação Comunitária de Rádio do Alto São Francisco" com a sigla ACORASF. Em seguida o presidente suspendeu a assembléia por dez minutos para a organização de chapas para a diretoria provisória nos termos do Art. 36 do estatuto aprovado. Reaberta a assembléia, colocou-se em votação a única chapa inscrita constante dos seguintes nomes:

Presidente - Julio Domingues de Carvalho Filho; Vice Presidente - Jose Maria da Silva; Secretário Geral - Fenelon Lins Filho; Segundo Secretário - Angela Maria Chaves Santos; Tesoureiro - Herta Santos Gomes; Segundo Tesoureiro - José de Oliveira Barros; Diretor de Operações - Evert Santos de Carvalho; Vice Diretor de Operações - Angelys Santos de Vasconcelos; Diretor de Cultura e Comunicação Social - Roberto Caetano de Medeiros; Vice Diretor de Cultura e Comunicação Social - Emilson Ramos; Diretor de Patrimônio - Helen Chaves Santos de Carvalho; MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - Julinho Alves da Silva, Geraldo Lemos de Oliveira, Carmelina Maria Corgozinho; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL - Tarcisio Nogueira Dias, Geraldo de Oliveira Barros, Cleyton Humberto da Silva; Membros do CONSELHO DE FUNDADORES - Efetivos - Shirlene Lino Silva Hilário, Aluce de Castro Vasconcelos, Dalton Soares da Silva Junior, Angelo Santos de Vasconcelos, Procópio Jose de Barros; Suplente Jairo Antonio Pimentel; chapa única esta que foi eleita com os votos da unanimidade dos presentes após o que foi empossada como diretoria provisória para o mandato de dois anos a começar na presente data e encerrar-se no dia primeiro de junho de um mil novecentos e noventa e nove. Às vinte e uma horas e cinquenta minutos, como mais nada houvesse a ser tratado, o presidente declarou encerrada a assembléia e designou a mim, Helen Chaves Santos de Carvalho para lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada pelos presentes.


.....
Julio Domingues de Carvalho Filho - Presidente

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 821, DE 2003**

(Nº 2.558/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 523, de 25 de agosto de 2000, que renova, a partir de 7 de fevereiro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.669, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Exª, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissão para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 373, de 24 de julho de 2000 – Rádio FM Iemanjá Ltda., a partir de 21 de julho de 1996, na cidade de Salvador – BA. (frequência modulada);

2 – Portaria nº 513, de 23 de agosto de 2000 – Rádio Borborema S/A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campina Grande – PB. (onda média);

3 – Portaria nº 523, de 25 de agosto de 2000 – Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., a partir de 7 de fevereiro de 1994, na cidade de Guaçuí – ES. (frequência modulada);

4 – Portaria nº 531, de 14 de setembro de 2000 – Rádio Tarumã Ltda., a partir de 7 de fevereiro de 1994, na cidade de Manaus – AM. (frequência modulada);

5 – Portaria nº 532, de 14 de setembro de 2000 – Radiodifusão Índio Condá Ltda., a partir de 3 de fevereiro de 1994, na cidade de Chapecó – SC. (frequência modulada);

6 – Portaria nº 533, de 14 de setembro de 2000 – Rádio **Diário de Petrópolis** Ltda., a partir de 25 de novembro de 1993, na cidade de Petrópolis – RJ. (frequência modulada);

7 – Portaria nº 536, de 14 de setembro de 2000 – Fundação Rádio Educativa Promove, originariamente Fundação Rádio Educativa São Sebastião, a partir de 7 de outubro de 1992, na cidade de Belo Horizonte – MG. (frequência modulada); e

8 – Portaria nº 641, de 13 de outubro de 2000 – Rádio Difusora Taubaté Ltda., a partir de 4 de março de 1996, na cidade de São José dos Campos – SP. (frequência modulada).

Brasília, 9 de novembro de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 496/MC

Brasília, 11 de outubro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de V. Exª, a inclusa Portaria nº 523, de 25 de agosto de 2000, pela qual foi renovada a permissão outorgada à Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., pela Portaria nº 27, de 3 de fevereiro de 1984, publicada no **Diário Oficial da União** em 7 subsequente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50660.000538/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

PORTARIA Nº 523, DE 25 DE AGOSTO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50660.000538/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de fevereiro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda., pela

Portaria nº 27, de 3 de fevereiro de 1984, publicada no **Diário Oficial da União** em 7 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á

pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

RÁDIO SUL CAPIXABA FM DE GUAÇUÍ LTDA.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOSÉ ANTONIO CARVALHO GOMES, JOSÉ NILTON ALVES E CONCENIR DE FREITAS ALVES, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada que gira nesta praça de Guaçuí-ES, sob a denominação social de RÁDIO SUL CAPIXABA FM DE GUAÇUÍ LTDA., com sede na Av. Espírito Santo, 331, contrato social arquivado na JUCEES sob o nº 32.200.224.243 em 11/11/82 e alteração posterior, CGC/MF 27.737.832/0001-41, resolvem entre si, de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar os referidos instrumentos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam, neste ato, admitidos na sociedade os seguintes sócios:

PAULO VIANNA DE AGUIAR, brasileiro, casado, proprietário rural, residente e domiciliado à Rua Senador Atílio Viváqua, 61, Guaçuí-ES, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 15.02.29, portador da CI nº 116.163 expedida pelo IITP-ES e CPF nº 014.871.597-49;

HÉLIO ALVES MACHADO, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Senador Atílio Viváqua, 32, Guaçuí-ES, natural deste Estado, nascido em 19.12.35, portador da CI nº 90.771 expedida pelo IITP-ES e CPF nº 096.432.227-72;

AGENOR LUIZ FERRAZ THOMÉ, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado à Av. Espírito Santo, 331, Guaçuí-ES, natural deste Estado, portador da CI nº 4162 expedida pelo CREA-ES e CPF nº 885.888.907-04.

CLÁUSULA SEGUNDA

Retiram-se, neste ato, da sociedade os sócios JOSÉ ANTONIO CARVALHO GOMES, JOSÉ NILTON ALVES E CONCENIR DE FREITAS ALVES, cedendo e transferindo, a totalidade de suas quotas sociais aos novos sócios, a saber: José Antonio Carvalho Gomes detentor de 1.500 cotas, cede e transfere, neste ato, referidas cotas, aos sócios recém-admitidos, em partes iguais, recebendo, também neste ato o valor correspondente em moeda corrente do país, dando aos adquirentes e à sociedade plena e geral quitação para nada mais exigir futuramente. Quanto aos sócios José Nilton Alves e Concenir de Freitas Alves, estes alienaram suas cotas de capital em favor dos sócios acima em 28 de julho de 1984, conforme compromisso de compra e venda e recibo de pagamento anexos a este instrumento, sendo que parte destas cotas (900 de José Nilton Alves e 300 de Concenir de Freitas Alves) foram transferidas através da primeira alteração contratual arquivada na JUCEES sob o nº 2427, em 18/09/85.



Handwritten signature

Handwritten signature

Continuação da alteração contratual da firma Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuá Ltda.

para o sócio José Antonio Carvalho Gomes. Restam, portanto, para serem transferidas, neste ato, aos sócios recém-admitidos, 900 cotas do sócio José Nilton Alves e 600 da sócia Concenir de Freitas Alves, cuja cessão e quitação foi por eles outorgada no citado instrumento de transferência anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica, neste ato, elevado o capital social de R\$ 0,01 para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). O aumento de R\$ 1.499,99 será integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA

Em face da alteração acima, o capital social no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), fica dividido em 1.500 (um mil e quinhentas) cotas sociais no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- a) Paulo Vianna de Aguiar, com 500 cotas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Hélio Alves Machado, com 500 cotas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); e
- c) Agenor Luiz Ferraz Thomé, com 500 cotas, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA

A gerência e administração dos negócios da sociedade ficará a cargo de todos os sócios, que poderão usá-la tão somente em negócios da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu uso para fins alheios ao objetivo social, tendo, contudo, direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SEXTA

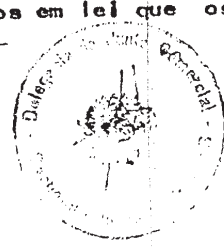
As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alteração posterior não modificadas por este instrumento.

Os sócios recém-admitidos declaram que não se encontram incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impedem de exercer atividades mercantis

Assinatura



Assinatura

Continuação da alteração contratual da firma Rádio Sul Capixaba FM de Guaçuí Ltda.

D Deixam de assinar a presente alteração contratual os sócios José Nilton Alves e Concenir de Freitas Alves, em função de se encontrarem em lugar incerto e desconhecido.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaçuí, 10 de janeiro de 1996.

PAULO VIANNA DE AGUIAR

Paulo V. de Aguiar

HÉLIO ALVES MACHADO

Hélio Alves Machado

AGENOR LUIZ FERRAZ THOMÉ

Agenor Luiz Ferraz Thomé

JOSÉ ANTONIO CARVALHO GOMES

José Antonio Carvalho Gomes

JOSÉ NILTON ALVES

José Nilton Alves

CONCENIR DE FREITAS ALVES

Concenir de Freitas Alves

TESTEMUNHAS:

Ivo Rodrigues da Silveira
IVO RODRIGUES DA SILVEIRA

Ana da Glória Ramos
ANA DA GLÓRIA RAMOS

CARTÃO DO 2º OFÍCIO

Esse é José Gonçalves Machado
TABELIÃO
Paulo Eduardo Silveira Machado
PROCURANTE

RONE 565-1618
Esp. Santo
Guaçuí

Reconheço a firma *Súpra de*
Paulo Vianna de Aguiar
Hélio Alves Machado
José Antonio Carvalho
Gomes
dois fe,
em test. *[assinatura]* da verdade
Guaçuí, 25 NOV 1997
Tabelião *[assinatura]*

Junta Comercial do Espírito Santo
Certifico que este documento foi registrado sob
N.º 94043084 em 28/11/97
Mesa do Cartório Silveira Machado
ABC

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os Projetos de Decretos Legislativos nº 812 a 821, de 2003, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março último, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “b”, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

Ofício nº 322/2003 – GAB

Brasília, 5 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, o Relatório sobre as observações colhidas durante a minha participação, na qualidade de Observador Parlamentar da 58ª Assembléia-Geral das Nações Unidas, realizada em Nova York, no período de 20 de outubro a 2 de novembro de 2003.

Cordialmente, – **Alvaro Dias**, Senador.

58ª ASSEMBLÉIA-GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS – NOVA YORK

Período: 20 de outubro a 2 de novembro de 2003

Nós, os povos das Nações Unidas Decididos a preservar as gerações vindouras do flagelo da guerra (...) a promover o progresso social e melhores condições de vida dentro de um conceito mais amplo de liberdade;

E para tais fins:

A praticar a tolerância e a viver em paz, uns com os outros(...) a empregar mecanismos internacionais para promover o progresso econômico e social de todos os povos;

Resolvemos conjugar os nossos esforços para a consecução desses objetivos.

Em vista disso, os nossos respectivos governos(...) adotaram a presente Carta(..) e estabelecem, por meio dela, uma organização internacional que será conhecida pelo nome de Nações Unidas.

(Extrato do preâmbulo da Carta das Nações Unidas)

No âmbito da Assembléia-Geral das Nações foi realizada uma sessão especial inteiramente consagrada à construção por Israel do “Muro de Segurança”, nos territórios palestinos. A iniciativa em torno da realização da referida sessão foi da República Árabe da Síria, que atualmente encontra-se na presidência do grupo árabe. A proposta da Síria recebeu apoio do Movimento dos Países Não-Alinhados.

Nesse contexto, merece ser ressaltado um importante antecedente da iniciativa em epígrafe. Na semana anterior a 20 de outubro, os Estados Unidos vetaram um projeto de resolução no Conselho de Segurança, cujo texto condenava de forma peremptória o muro israelense, qualificando-o como “uma construção ilegal e uma aberta violação à Carta das Nações Unidas”.

O representante palestino na ONU Nasser Al-Kidwa anunciou que a Assembléia-Geral deverá debater um texto, pelo qual o Tribunal Internacional de Justiça de Haia será instado a emitir parecer jurídico sobre a construção do muro israelense, obra avaliada em mais de 1 bilhão de dólares.

No período concernente à minha primeira semana como Observador Parlamentar da 58ª da Assembléia-Geral das Nações Unidas, merece registro a comemoração em torno do Dia Mundial para Erradicação da Pobreza. Naquela ocasião foi destacada a urgência na implementação dos princípios enunciados na Declaração do Milênio, quais sejam: erradicar a pobreza, promover a dignidade humana, a igualdade, a paz e democracia e lutar em defesa da sustentabilidade ambiental.

O Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan, numa mensagem feita na Sede das Nações Unidas, recordou que 1,2 bilhão de pessoas sobrevivem com apenas um dólar por dia e que, diariamente mais de 850 milhões de pessoas passam fome no mundo. Ao fazer referência aos problemas que afligem os países em desenvolvimento, tais como o desemprego, as doenças e a crise de endividamento externo, o Secretário-Geral da ONU defendeu a necessidade de reformas, bem como a intervenção de toda a comunidade internacional.

Nesse sentido, a ONU tem defendido a introdução nos países em desenvolvimento de programas de microcrédito, os quais já provaram ser uma das formas mais eficazes para tirar da exclusão social a pessoa pobre, sobretudo as mulheres. De acordo com fontes da ONU, cerca de 27 milhões de pessoas,

no mundo, já tem acesso aos mencionados programas.

Numa sessão do Conselho de Segurança da ONU, aberta pelo Secretário-Geral Adjunto para Assuntos Políticos das Nações Unidas, Kieran Prendergast, ele afirmou que o processo de paz no Oriente Médio encontra-se paralisado. Nessa oportunidade, o Secretário Prendergast alertou que ao invés de avançar, o processo retrocede, distanciando-se de uma solução pacífica e encaminhando-se, na direção oposta. O representante da ONU exortou as partes em conflito a retornar à mesa de negociações, "determinadas a adotar medidas credíveis de confiança". Por fim, indicou ser imperativo que a comunidade internacional reafirme seu papel de promotora da paz no Oriente Médio. Podemos sintetizar a visão do representante em tela: os dois Estados, Israel e a Palestina, vivendo lado a lado, em paz e segurança, deve continuar sendo a prioridade principal das Nações Unidas, da comunidade internacional e das partes em conflito.

A fala no plenário da Assembléia-Geral do representante de Israel, embaixador Dan Gillerman, foi veemente ao afirmar que a construção do muro israelense na Cisjordânia é "a melhor forma de conseguir que o terrorismo palestino não tenha sucesso".

Um outro fato marcante ocorrido ao longo da minha primeira semana como Observador Parlamentar foi o anúncio de que o governo da República Islâmica do Irã decidiu assinar e ratificar o protocolo adicional ao Tratado de Não-Proliferação Nuclear(TNP)

A comissão independente criada após o atentado à bomba contra as Nações Unidas, no Iraque, que vitimou 22 pessoas, incluindo o representante especial da ONU em Bagdá, o diplomata brasileiro Sérgio Vieira de Melo, apresentou um relatório sobre a questão.

O chefe da comissão de inquérito, o ex-presidente da Finlândia, Martti Ahtisaari, convocado pelo Secretário-Geral Kofi Annan, em setembro passado, para chefiar a referida comissão, declarou que em consequência dos acontecimentos no Iraque, a ONU será obrigada, a partir de agora, a aceitar uma dramática mudança no âmbito da segurança, com relação às suas operações no terreno profissional em termos de segurança, assim como mais recursos devem estar à disposição da organização mundial.

Na conclusão do relatório foi reconhecido que a implementação de mecanismos básicos de proteção – como um melhor dispositivo de segurança no perímetro das instalações da ONU, em Bagdá, teria salvo a vida de vários funcionários da ONU. A partir de ago-

ra, a ONU deverá adotar uma nova abordagem em termos de segurança.

Repercutiram enormemente no âmbito da Assembléia-Geral as notícias em torno da realização da Conferência dos Doadores, em Madrid, com a presença do Secretário-Geral, Kofi Annan, e representantes de 58 países e 19 órgãos internacionais. O objetivo do encontro foi a criação de um marco econômico que permita restaurar o funcionamento de um país invadido e inteiramente devastado por guerras, ditaduras e sanções.

Foram amplamente noticiadas pelos órgãos de divulgação interna da organização, as propostas de criação de dois fundos internacionais independentes: um, gerado pelo Banco Mundial e, outro, pelas Nações Unidas, que coordenarão as contribuições financeiras para reconstrução do Iraque. Os cálculos iniciais são de que o Iraque necessita de pelo menos 56 bilhões de dólares para o período de 2004-2007.

Foi com grande satisfação que presenciei a recondução do Brasil à condição de membro não-permanente do Conselho de Segurança da ONU, mais um passo decisivo para atingir o verdadeiro objetivo: uma vaga permanente. O Brasil é o país que mais vezes ocupou uma vaga não-permanente. Foi sua nona eleição, sempre por indicação da América Latina e Caribe. A vaga vale por dois anos, e o Brasil tem sido eleito a cada três ou quatro anos, em média.

A candidatura brasileira foi endossada por um número absoluto de votos dentro do bloco regional, composto por países da América Latina e Caribe.

O Presidente do Grulac (Grupo Regional da ONU que reúne os países da América Latina), Frederic Bijou, representante da Missão Permanente da Costa Rica na ONU, declarou logo após a eleição na Assembléia-Geral que "há certeza que o país fará um bom trabalho para representar a América Latina no Conselho de Segurança".

Estou cômico que a consagrada eleição do Brasil para integrar o Conselho de Segurança da ONU constitui um fato histórico no processo em curso, o qual deverá assegurar o ingresso permanente do nosso País nesse órgão responsável pela manutenção da paz e pela segurança internacional. A escolha do Brasil traduziu e ratificou a vocação de uma política externa baseada no multilateralismo e nos princípios da Carta das Nações Unidas.

A semana de 27 a 31 de outubro foi marcada pelos ataques suicidas ocorridos em Bagdá, no Iraque, que resultaram na morte de dezenas de pessoas e centenas de feridos. O Secretário-Geral da ONU, Kofi

Annan condenou os ataques de forma enérgica, destacando ser deplorável que os terroristas tivessem escolhido a Cruz Vermelha como alvo.

A Cruz Vermelha é respeitada universalmente como uma organização internacional humanitária, caracterizada por uma atuação baseada na neutralidade e imparcialidade. O Secretário-Geral Kofi Annan com propriedade destacou que os ataques contra essa instituição devem ser considerados como crimes contra a humanidade.

O Comitê Internacional da Cruz Vermelha anunciou que vai reexaminar as condições de sua intervenção em Bagdá, na seqüência do atentado à bomba contra sua sede na capital iraquiana.

Foram anunciados os agraciados deste ano com o Prêmio Sasakawa, outorgado pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente. Os dois laureados, um chinês e um brasileiro deverão receber o prêmio das mãos do Secretário Kofi Annan, no dia 19 de novembro corrente, numa cerimônia a ser realizada na Sociedade Histórica de Nova York.

O vencedor Xie Zhenhua, diretor executivo do Conselho Chinês para a Cooperação Ambiental e Ministro para Assuntos Ambientais, tem trabalhado no sentido de promover no país mais populoso do mundo, políticas ambientais mais positivas.

O brasileiro, Dener Giovanni, fundador da Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais Silvestres (Renctas), vem realizando um trabalho para deter o tráfico ilegal de animais silvestres, iniciativa que converteu-se num modelo para a América Latina.

Segundo dados publicados no primeiro relatório da Renctas, no ano passado, o tráfico de animais silvestres retirou 38 milhões de animais da natureza brasileira para serem vendidos. Conforme declarações de Dener Giovanni, "eles podem ser vendidos para colecionadores particulares, para lojas de animais no mundo inteiro, que comercializam exemplares de nossa fauna". Ele lembrou ainda a utilização do produto dessa atividade criminosa pelos chamados biopiratas da indústria química, farmacêutica e por laboratórios.

Repercutiu no âmbito da Assembléia-Geral o apelo do Secretário de Estado norte-americano, Colin Powell, dirigido às Nações Unidas, ao Comitê Internacional da Cruz Vermelha e às outras agências independentes de assistência humanitária para que não abandonem o Iraque, após a onda de atentados à bomba registrados no país.

Inegavelmente o trabalho dessas instituições é vital para a estabilidade do Iraque. Contudo, é absolu-

tamente compreensível a decisão de retirar suas equipes internacionais do Iraque, em conseqüência dos últimos ataques. A única alternativa será uma nova avaliação sobre a situação da segurança no território sob assistência internacional.

O coordenador da ONU para a paz no Oriente Médio, Terje Roed-Larsen, voltou a deplorar as últimas violações da chamada "Linha Azul", entre Israel e o Líbano. De acordo com a Força Interina das Nações Unidas no Líbano, as hostilidades começaram quando a milícia Hezbollah atacou com mísseis posições militares israelenses na região de Shebaa. O exército israelense respondeu ao ataque utilizando sua artilharia e força aérea. Os ataques indicam a aguda necessidade do governo do Líbano de manter total controle sobre o uso da força a partir do seu território. Nesse sentido, o coordenador Terje Roed-Larsen pediu aos governos do Líbano e de Israel que respeitem, integralmente, a linha de segurança traçada entre os dois países.

Merece registro o pronunciamento do embaixador de Angola nas Nações Unidas, Ismael Martins, perante o Conselho de Segurança sobre o tema "Mulher, Paz e Segurança". Segundo o diplomata angolano, existe uma sub-representação feminina no Conselho e que mudanças nesse quadro só podem ser alcançadas com "vontade política".

O Embaixador da França na ONU, Jean-Marc de La Sablière, na mesma tônica, pediu maior representatividade feminina nos diferentes órgãos da ONU e nas missões de paz das Nações Unidas.

O Secretário-Geral da ONU, Kofi Annan encorajou todos os pacifistas do Oriente Médio, sobretudo israelenses e palestinos, a continuar seus esforços pela paz, pelo fim do conflito e pela solução em torno do princípio de dois Estados.

Em linhas gerais foram essas as observações colhidas na qualidade de Observador Parlamentar da 58ª Assembléia-Geral das Nações Unidas. – Senador **Álvaro Dias**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O ofício lido vai à publicação.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 1.594, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 770, de 2003, do Senador José Sarney, solicitando a apresentação

do Comitê do Prêmio Nobel da Paz de voto de apoio à indicação da Pastoral da Criança ao Prêmio Nobel da Paz, de 2004.

Relatora: Senadora **Lúcia Vânia**
Relator "Ad Hoc" Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão o Requerimento nº 770, de 2003 – CRE, do ilustre Senador José Sarney, que requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, que o Senado Federal apresente junto ao Comitê do Prêmio Nobel da Paz, do Parlamento Norueguês, voto de apoio à candidatura da Pastoral da Criança ao Prêmio Nobel da Paz de 2004.

O Requerimento é justificado pela importância da Pastoral da Criança nas últimas duas décadas, como responsável pelo salvamento de milhares de vidas no Brasil. E ressalta, igualmente, a importância em matéria de obtenção de recursos e de reconhecimento que importaria a este movimento se agraciado com o prêmio Nobel.

II – Análise

O presente requerimento trata de prestar apoio ao movimento de ação social criado em 1983 pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), conhecido como Pastoral da Criança, que tem sido destinado a combater o impacto da miséria e da violência às crianças.

A Pastoral presta, desde então, serviço ímpar às crianças brasileiras, com ações concretas na área da saúde, nutrição, cultura e educação. Com milhares de voluntários e líderes comunitários, a Pastoral presta atendimento a mais de um milhão e meio de crianças, em programas para erradicar a desnutrição, o analfabetismo e a insuficiência de renda para uma vida digna. A Pastoral da Criança também atende a gestantes e famílias.

Como exemplo da eficiência desse trabalho, nota-se que nas comunidades abrangidas pela Pastoral o índice de mortalidade infantil é de 14 mortes para cada mil nascidos, enquanto a média nacional é de 27,29 mortes.

É inequívoco o valor da Pastoral da Criança e de sua projeção internacional, sendo plenamente merecedora do Prêmio Nobel da Paz, para o qual foi indicada.

III – Voto

Por estes motivos, votamos pela aprovação do Requerimento nº 770, de 2003.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2003. – **Eduardo Matarazzo Suplicy**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator Ad Hoc – **Lúcia Vânia** – **João Capiberibe** – **Sibá Machado** – **Rodolpho Tourinho** – **Heloísa Helena** – **Jefferson Péres** – **Marcelo Crivella** – **Luiz Otávio** – **Aelton Freitas** – **Tião Viana** – **Fátima Cleide**.

PARECER Nº 1.595, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 869, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de Aplauso ao Tribunal de Recursos Islâmicos de Katsina e ao Governo da Nigéria, por intermédio da Embaixada em Brasília, pela sentença que anulou a condenação de Amina Lawal à morte por apedrejamento.

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**
Relator ad hoc: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Requerimento do nº 869, de 2003, de autoria do Ilustre Senador Arthur Virgílio, para que o Senado Federal manifeste votos de aplauso junto ao Tribunal de Recursos Islâmicos de Katsina e ao Governo da Nigéria, por intermédio da Embaixada em Brasília, pela sentença que anulou a condenação de Amina Lawal à morte por apedrejamento. O Requerimento toma por base o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal.

II – Análise

O caso da nigeriana Amina Lawal tornou-se notório internacionalmente em 2002, quando as candidatas ao título de Miss Mundo se recusaram a participar do concurso na Nigéria, em virtude da indiferença do Governo daquele país para com a situação da jovem mãe. Amina fora condenada à pena de morte por apedrejamento, simplesmente por ter dado à luz fora do casamento.

Muçulmana e analfabeta, Amina Lawal foi educada para trabalhar nos afazeres domésticos, como a grande maioria de jovens do interior da Nigéria. Quando se casou, tinha apenas 14 anos. Desse primeiro casamento advieram dois filhos. Depois de se divorciar, Amina manteve relações com um sobrinho de segundo grau do ex-marido. A sharia, lei islâmica, condena à morte as pessoas separadas e divorciadas que mantenham relações sexuais.

Desde que se tornou mundialmente conhecido, o caso de Amina despertou consternação e solidariedade por todo o globo. Pessoas, organizações não-governamentais, e até alguns governos, chegaram a apelar ao Governo da Nigéria para intervir na decisão do tribunal muçulmano.

Em setembro de 2003, as autoridades judiciais da Nigéria finalmente mostraram-se sensíveis ao clamor mundial contrário à condenação de Amina e decidiram pela anulação da pena de morte à nigeriana. Não podemos deixar de comemorar a referida decisão e apresentar nosso aplauso ao Governo nigeriano e ao Tribunal de Recursos Islâmicos de Katsina.

III – Voto

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do Requerimento nº 869, de 2003.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2003. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**, Presidente – Senador **Pedro Simon**, Relator *ad hoc* – Senadora **Fátima Cleide** – Senador **Rodolpho Tourinho** – Senador **João Capiberibe** – Senadora **Heloísa Helena** – Senador **Jefferson Péres** – Senador **Eduardo Azeredo** – Senador **Tião Viana** – Senador **Mozarildo Cavalcanti** – Senador **Sibá Machado** – Senador **Luiz Otávio** – Senador **Aelton Freitas**.

PARECER Nº 1.596, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 884, de 2003, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando, nos termos do art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal, seja apresentado voto de censura ao atentado terrorista na cidade colombiana de Florência, acontecido no dia 28 de setembro de 2003, causando a morte de dez pessoas e ferindo dezenas de outras.

Relator: Senador **Sibá Machado**

Relator *Ad Hoc* Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

Vem à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional o Requerimento nº 884, de 2003, que requer, nos termos do art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal, seja apresentado voto de censura ao atentado terrorista na cidade colombiana de Florência, acontecido no dia 28 de setembro de 2003, causando a morte de dez pessoas e ferindo dezenas de outras.

II – Análise

Não obstante não venha o Requerimento sob exame acompanhado de Justificação, cremos ser o fato objeto da iniciativa parlamentar eloqüente per se. Tem esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com efeito, reiteradamente se manifestado para condenar a violência desmedida que se tem verificado na América Latina e, particularmente, na Colômbia.

A violência física e moral que tem se empregado em nosso subcontinente, mormente na Colômbia, conflagrada por verdadeira guerra civil, exige que os países vizinhos se manifestem de forma construtiva, sinalizando para a necessidade da solução pacífica dos conflitos.

Os acontecimentos que vitimaram fatalmente dez pessoas, com incontável número de feridos no último dia 28 de setembro, em Florência, é um episódio a mais sobre o qual temos o ingente dever de nos manifestar, o que se faz na forma do presente Requerimento, a nosso juízo de forma conveniente e oportuna aos interesses nacionais.

A recente atuação da política externa brasileira tem deixado claro o ânimo de efetivamente ocupar uma liderança que nos é naturalmente atribuída por nossos vizinhos. O Brasil precisa estar mais presente na América Latina, não se omitindo em manifestar-se, mesmo em relação a questões internas de outros países, que no entanto concernem à segurança coletiva e ao equilíbrio sub-regional.

Como país latino-americano e amazônico, com imensas fronteiras vivas com o Brasil, mais do que nunca a Colômbia deve ser objeto de nossa constante preocupação.

III – Voto

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Requerimento nº 884, de 2003.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2003. – Senador **Eduardo Matarazzo Suplicy**, Presidente – Senador **Jefferson Péres**, Relator *Ad Hoc* – Senador **Sibá Machado** – Senadora **Fátima Cleide** – Senador **Rodolpho Tourinho** – Senador **Pedro Simon** – Senador **Eduardo Azeredo** – Senadora **Heloísa Helena** – Senador **Mozarildo Cavalcanti** – Senador **João Capiberibe** – Senador **Tião Viana** – Senador **Marcelo Crivella** – Senador **Luiz Otávio** – Senador **Aelton Freitas**.

PARECER Nº 1.597, DE 2003

Da Comissão De Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 268, de 2003, de autoria do Se-

nador Pedro Simon, que requer o apoio do Senado Federal à Candidatura da 'Pastoral da Criança' ao Prêmio Nobel da Paz de 2003.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

Relator **ad hoc**: Senador **Marco Maciel**

I – Relatório

Nos termos dos arts. 91, § 1º, V, 103, IV, e 222, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, vem ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, o Requerimento nº 268, de 2003. De autoria do Senador Pedro Simon, a proposição, com fundamento no art. 222 do Regimento Interno e, tendo em vista o Decreto do Senhor Presidente da República datado de 23 de abril do ano em curso, requer manifestação do Senado Federal em apoio à candidatura da organização não-governamental intitulada Pastoral da Criança ao Prêmio Nobel da Paz de 2003, concedido pela Fundação Nobel.

Na justificação do requerimento, seu autor recorda a apresentação da candidatura da Pastoral da Criança ao Prêmio Nobel da Paz em 2002, sem que a instituição tenha logrado a conquista da distinção. Exorta, então, os Poderes Legislativo e Judiciário a se aliarem à comissão designada pelo Poder Executivo, com a finalidade de formar um movimento conjunto que possua maior poder de convencimento dos membros da comissão responsável pela atribuição da honraria.

Propõe, igualmente, a mobilização da sociedade brasileira, tal como ocorre por ocasião da Copa do Mundo de Futebol, a fim de chamar a atenção dos responsáveis pela concessão do citado prêmio, movimento que “poderia contribuir para ampliar a cooperação dessa mesma sociedade para com a Pastoral”.

II – Análise

A proposição em exame está regida pelas disposições do art. 222 do Regimento Interno, que determina, no **caput**:

Art. 222. O requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

Sem dúvida, a candidatura da Pastoral da Criança ao Prêmio Nobel da Paz de 2003 representa acontecimento de significativa relevância para a Nação. Tal candidatura se deve ao fato de essa organi-

zação ter granjeado elevada respeitabilidade nacional e internacional, em razão das atividades por ela desenvolvidas junto às comunidades mais pobres do País.

No momento, a Pastoral da Criança está presente em 3.555 municípios brasileiros, onde desenvolve ações junto a 32,7 mil comunidades. Acompanha, mensalmente, em média, 1,1 milhão de famílias, 76,8 mil gestantes, 1,6 milhão de crianças com menos de seis anos – das quais apenas 6,4% encontram-se desnutridas – e 23,2 mil idosos. Além disso, mobiliza aproximadamente 153 mil voluntários, cujos serviços correspondem a cerca de setenta milhões de dólares por ano.

Conquanto a Pastoral atue junto às populações mais pobres, nas comunidades por ela atendidas a mortalidade de menores de um ano é 60% mais baixa que a média nacional, que engloba crianças de famílias ricas e pobres.

Números estatísticos tão significativos são conseguidos ao custo total de meio dólar, por criança, por mês, incluídos todos os gastos, desde a administração, produção e distribuição de materiais educativos a treinamentos e acompanhamentos das atividades desenvolvidas nas comunidades.

Os trabalhos da Pastoral ganharam reconhecimento internacional, como provam a transferência de tecnologia e a capacitação de agentes de países latino-americanos, africanos e asiáticos. Experiências semelhantes às da Pastoral da Criança estendem-se, hoje, à Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Peru, Venezuela, Angola, Guiné-Bissau, Moçambique, Filipinas e Timor Leste.

Tendo em vista a relevância das atividades empreendidas pela Pastoral e a importância que o Governo Federal empresta à candidatura da organização à honraria acima citada, o Presidente da República criou, mediante o Decreto de 23 de abril de 2003, a Comissão Nacional de Apoio à Candidatura da Pastoral da Criança ao Prêmio Nobel da Paz de 2003.

Como se vê, os trabalhos desenvolvidos pela Pastoral da Criança devem ser motivo de orgulho para toda a Nação, e sua candidatura ao Prêmio Nobel da Paz representa acontecimento de elevada significação nacional.

Assim, estão satisfeitos os requisitos de admissibilidade exigidos pelo art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal.

III – Voto

Em razão dos motivos acima expostos, somos pela aprovação do Requerimento nº 268, de 2003.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2003. – Senador **Eduardo Suplicy**, Presidente – Senador **Marco Maciel**, Relator *ad hoc* – Senadora **Patrícia Saboya Gomes** – Senador **Antônio C. Magalhães** – Senador **Gilberto Mestrinho** – Senador **Pedro Simon** – Senador **Arthur Virgílio** – Senador **Hélio Costa** – Senadora **Heloísa Helena** – Senador **Eduardo Azeredo** – Senadora **Lúcia Vânia**.

PARECER Nº 1.598, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2003 (nº 2.583/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2003 (nº 2.583, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 634, de 24 de outubro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi

considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 562, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 562, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., para

executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – Juvêncio da Fonseca,

Relator – Eurípedes Camargo – Aelton Freitas – Garibaldi Alves Filho – Valdir Raupp – Gerson Camata – Luiz Otavio – Edison Lobão – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – João Ribeiro – Sérgio Guerra – Reginaldo Duarte – Mozarildo Cavalcanti.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 202 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 11 NÃO: 4 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.599, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2003 (nº 2.607/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Monte Sião para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Relator: Senador João Ribeiro

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo

nº 565, de 2003 (nº 2.607, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Monte Sião para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 494, de 26 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 565, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende

aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, não havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista o exame da documentação que acompanha o PDS nº 565, de 2003, não se evidenciou ou violação do que estabelece a Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, não havendo, portanto, reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Cultural Monte Sião para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **João Ribeiro**, Relator –
Euripedes Camargo – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** –
Sergio Guerra – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

PDS 565 / 03


LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURIPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSE JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERIO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.600 DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2003 (nº 2.609/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora Marechal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2003

(nº 2.609, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora Marechal Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de maio de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 566, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende

aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 566, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, jurí-

dicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão à Rádio Educadora Marechal Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –

Edison Lobão, Presidente Eventual – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide** – **Eurípedes Camargo** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 566 / 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/10/2003



SENADOR
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.601, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 570, de 2003 (nº 2.641/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação São Domingos Sávio para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dourado, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 570, de 2003.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 794, de 16 de maio de 2002, que outorga permissão à Fundação São Domingos Sávio para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Fede-

ral. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 570, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 570, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação São Domingos Sávio, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Demóstenes Torres**,
Relator – **Eurípedes Camargo** – **Aelton Freitas** –
Garibaldi Alves Filho – **Valdir Raupp** – **Gerson**
Camata – **Luiz Otavio** – **Edison Lobão** – **Marco**
Maciel – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** –
Sergio Guerra – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da**
Fonseca – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 570/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO	X			
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
HÉLIO COSTA	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MAGUITO VILELA					MÃO SANTA				
VALDIR RAUPP	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
GERSON CAMATA	X				PAPALÉO PAES				
SÉRGIO CABRAL					LUIZ OTÁVIO	X			
JOSÉ MARANHÃO					ROMERO JUCA				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	AMIR LANDO				
DEMÓSTENES TORRES	X				SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JORGE BORNHAUSEN					EDISON LOBÃO	X			
JOSÉ JORGE					JONAS PINHEIRO				
LEOMAR QUINTANILHA					JOSÉ AGRIPINO				
MARIA DO CARMO ALVES	X				MARCO MACIEL	X			
ROSEANA SARNEY					PAULO OCTÁVIO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	JOÃO RIBEIRO	X			
SÉRGIO GUERRA	X				SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LEONEL PAVAN					ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE	X				EDUARDO AZEREDO				
ANTERO PAES DE BARROS					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		LÚCIA VÂNIA				
OSMAR DIAS					SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					JEFFERSON PÉRES				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
MOZARILDO CAVALCANTI	X				SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 29/10/2003

SENADOR-OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e

estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art.34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formula-

ção das propostas para a execução do serviço:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

.....
 § 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

.....
 Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

.....
 § 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

PARECER Nº 1.602, DE 2003

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 572, de 2003 (n~ 2.6571. 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Syria de comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 572, de 2003 (nº 2.657, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Syria de Comunicações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.481, de 02 de agosto

de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 572, de 2003 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação vigente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão ao Sistema Syria de Comunicações Ltda., para executar serviço de radiodifusão so-

nora em frequência modulada na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Edison Lobão, Presidente Eventual – **Osmar Dias**, Relator – **Fátima Cleide** – **Eurípedes Camargo** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gerson Camata** – **Luiz Otavio** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS 572/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003


 SENADOR
 Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.603, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 577, de 2003 (nº 2.680/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Gramado FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo

nº 577, de 2003 (nº 2.680, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Gramado FM Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 168, de 20 de maio de 1998, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 577, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 577, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não ha-

vido reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio Gramado FM Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator –
Fátima Cleide – **Eurípedes Camargo** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Gerson Camata** – **Luiz Otavio** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Sergio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 577/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEÓ PAES				
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ TORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; - ABS; - AUTOR; - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.604, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 578, de 2003 (nº 2.681/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paulista de Tupã Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Luiz Otávio**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 578, de 2003 (nº 2.681, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Paulista de Tupã Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 229, de 17 de novembro de 1998, que renova a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 578, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 578, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio Paulista de Tupã Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Luiz Otavio**, Relator –
Fátima Cleide – **Eurípedes Camargo** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** –
Papaléo Paes – **Gerson Camata** – **Edison Lobão** –
Marco Maciel – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** –
Juvêncio da Fonseca – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 578 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DICIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA	X				GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO LUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.605, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 579, de 2003 (nº 2.682/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Caratinga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 579, de 2003 (nº 2.682, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Caratinga Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 231, de 17 de novembro de 1998, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 579, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223, da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 579, de 2003, não eviden-

ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Caratinga Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator –
 Fátima Cleide – Eurípedes Camargo – Garibaldi Alves Filho – Valdir Raupp – Gerson Camata – Luiz Otávio – Marco Maciel – Maria do Carmo Alves – João Ribeiro – Sergio Guerra – Reginaldo Duarte – Juvenício da Fonseca – Mozarildo Cavalcanti.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 579 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO	X			
IDELISALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIRENE					VAGO				
DUÇIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.606, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2003 (nº 2.684/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Uberaba Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo

nº 581, de 2003 (nº 2.684, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Uberaba Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de abril de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 581, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende

aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, na da havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 581, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juri-

dicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rádio Difusora de Uberaba Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Eurípedes Camargo** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Luiz Otavio** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Sergio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 581/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
AELTON FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGLITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.607, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 582, de 2003 (nº 2.685/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Aelton Freitas**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 582, de 2003 (nº 2.685, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 17 de julho de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 582, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado. conforme preceitua o art. 2713, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 582, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Re-

solução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 28 de Outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Aelton Freitas**, Relator –
Fátima Cleide – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** –
Luiz Otavio – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Sergio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 582/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO	X			
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DICIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPE	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 23/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.608, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 584, de 2003 (nº 2.726/A 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 584, de 2003 (nº 2.726, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 188, de 17 de abril de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 584, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 584, de 2003, não eviden-

ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Eurípedes Camargo** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Luiz Otávio** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Sergio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 584/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS		X			VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPEL	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM; 15 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE; 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.609, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 589, de 2003 (nº 2.743/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sananduva Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Eurípedes Camargo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 589, de 2003 (nº 2.743, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sananduva Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 1º de fevereiro, de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 589, de 2003, não evidenciou violação das

formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 589, de 2003, não eviden-

ciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão outorgada à Rádio Sananduva Ltda, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Eurípedes Camargo**, Relator – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Luiz Otavio** – **Marco Maciel** – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Sergio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 589 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGLITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.610, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 591, de 2003 (nº 2.796/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Martins para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipu, Estado do Ceará.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 591, de 2003 (nº 2.796, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Martins a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipu, Estado do Ceará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 777, de 15 de maio de 2002, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio.

O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, § 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica le-

gislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III - Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 591, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Martins para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipu, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Patrícia saboya Gomes**, Relatora – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Maria do Carmo Alves** – **Almeida Lima** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **Luís Otávio** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 581/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/PE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTEROPAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 1º As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

PARECER Nº 1.611, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 598, de 2003 (nº 78/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Josefa Álvares, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 598, de 2003.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante do decreto de 20 de dezembro de 2002, que outorga concessão à Fundação Josefa Álvares para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações,

constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, § 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 2.236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 598, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 598, de 2003, não

evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Josefa Álvares, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Sérgio Guerra**, Relator – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luís Otávio** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Juvêncio da Fonseca**.

PDS 598/03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALYATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPE	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 01 ABS; 01 AUTOR; 01 PRESIDENTE; 01

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1982

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

PARECER Nº 1.612 DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 599, de 2003 (nº 2.347 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Mário Negócio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Relator: Senador **Garibaldi Alves Filho**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 599, de 2003 (nº 2.347, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Mário Negócio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 596, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 599, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 599, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Fundação Mário Negócio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo ori-

ginário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 599, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 596, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Fundação Mário Negócio a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Parnamirini, Estado do Rio Grande do Norte.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Garibaldi Alves Filho**, Relator – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Valdir Rupp** – **Gerson Camata** – **Maria do Carmo Alves** – **Eurípedes Camargo** – **Papaléo Paes** – **Luís Otávio** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** – **Juvêncio da Fonseca** – **Patrícia Saboya Gomes**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 599/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÁO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CARIBERIBE					VAGO				
DUCOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES	X			
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO LUIÇA				
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE					TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	X			

TOTAL: 15 SIM, 14 NÃO, - ABS, - AUTOR, - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
 PDS Nº 599 DE 2003
 Fls. 137

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 599, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Fundação Mário Negócio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 596, de 24 de outubro de 2001, que autoriza a Fundação Mário Negócio a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Garibaldi Alves**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. E da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

.....
DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....
Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-02)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 1.613, DE 2003

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2003 (nº 2.746/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Novo FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

cidade de Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2003 (nº 2.746, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a

permissão outorgada à Rádio Mundo Novo FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 774, de 11 de dezembro de 2001, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 601, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende

aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 601, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constituçiona-

lidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio Mundo Novo FM Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**, Relator – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luís Otávio** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 601/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA	X				VAGO				
VALDIR FREITAS					VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; - ABS; - AUTOR; - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PDS N.º 601 DE 20.03
Fis. 133 R

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.614, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2003 (nº 1.778/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Chapada do Araripe para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crato, Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2003 (nº 1.778, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Chapada do Araripe a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crato, Estado do Ceará.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 183, de 17 de abril de 2001, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das

Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio.

O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica le-

gislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 602, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Educacional Chapada do Araripe para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crato, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Reginaldo Duarte** Relator – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Maria do Carmo Alves** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Sérgio Guerra** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luís Otávio** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Juvêncio da Fonseca**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 602/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB/BE/PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AHLTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGLITO VILELA					GARBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO TECA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LÂNDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEONAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEVEDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: SIM: 14 NÃO: 0 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETÁRIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117(*), de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

PARECER Nº 1615, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 621, de 2003 (nº 2.750/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Maringá FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Relator: Senador **Osmar Dias**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 621, de 2003 (nº 2.750, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Maringá FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2, de 11 de janeiro 2002, que renova permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 621, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 621, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova permissão outorgada à Rádio Maringá FM Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na forma do

Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Edison Lobão, Presidente – **Osmar Dias**, Relator –
Fátima Cleide – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** –
Gerson Camata – **Maria do Carmo Alves** – **Reginaldo Duarte** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luís Otávio** –
Marco Maciel – **João Ribeiro** – **Juvêncio da Fonseca**.

PDS 621/03

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELEI SALVATI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MAO SANTA				
MAGLUTO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 45 SIM: 24 NÃO: 21 ABS: 0 AUTOR: 2 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003



SENADOR
Presidente Eventual da CE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.616, DE 2003

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2003 (nº 2.798 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Alto Uruguai S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2003 (nº 2.798, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Alto Uruguai S.A. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de junho de 2002, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 633, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 633, de 2003, não evidenciou ou violação das formalidades estabelecidas na Reso-

lução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão da Televisão Alto Uruguai S.A., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Valdir Raupp**, Relator – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Gerson Camata** – **Maria do Carmo Alves** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Eurípedes Camargo** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luís Otávio** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Juvêncio da Fonseca**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 633/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SAURINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO IUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILIA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEI PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SAMBOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.617 DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 640, de 2003 (nº 2.816 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Juvenília Loiola para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tauá Estado do Ceará.

Relator: Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Decreto Legislativo nº 640, de 2003.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 1.298, de 26 de julho de 2002, que outorga permissão à Fundação Juvenília Loiola para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Tauá, Estado do Ceará.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão,

televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 640, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior,

nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 640, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à **Fundação Juvenília Loiola**, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tauá, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **João Ribeiro** – **Sérgio Guerra** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 640/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE-PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÁO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATTURINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIREBE					VAGO				
DUCOMAR COSTA					VAGO				
ABELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPEL	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LINDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT				
OSMAR DIAS					JEFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SEXADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24. 12.1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

PARECER Nº 1.618, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 641, de 2003 (nº 2.862 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Rio Formoso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Relator: Senador **João Ribeiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 641, de 2003 (nº 2.862, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Rio Formoso Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 22 de agosto, de 2000, que renova concessão para a exploração de canal de radiodifusão de sons e imagens (televisão), nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 641, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 641, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova concessão da Televisão Rio Formoso Ltda. para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade

de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, em 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **João Ribeiro**, Relator – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio** – **Maria do Carmo Alves** – **Marco Maciel** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 641 / 03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVAITI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALÉO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGÉ					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: ~ ABS: ~ AUTOR: ~ PRESIDENTE: *OS*

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 1.619, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 645, de 2003 (nº 2.967 003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 645, de 2003 (nº 2.967, de 2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 492, de 26 de março de 2002, que outorga permissão para a execução, com fins exclusivamente educativos, de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das

Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica le-

gislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 645, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucional técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haickel para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Fátima Cleide** – **Aelton Freitas** – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio** – **Maria do Carmo Alves** – **Edison Lobão**, Relator – **Marco Maciel** – **Paulo Octávio** – **João Ribeiro** – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca** – **Mozarildo Cavalcanti**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 645/03

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE	X				TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBE					VAGO				
DUCIONAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL	X			
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEÓFILO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28/10/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art.34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:(Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-96)

PARECER Nº 1.620, DE 2003

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 730, de 2003 (nº 637/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Prelazia de Balsas para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 730, de 2003 (nº 637, de 2003, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 4 de agosto de 2003, que outorga concessão à Fundação Prelazia de Balsas para executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Cumprida à Comissão de Educação, conforme o art. 102, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, de acordo com o art. 14 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL nº 730, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Prelazia de Balsas para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Balsas,

Estado do Maranhão, com fins exclusivamente educativos, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 28 de outubro de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Edison Lobão**, Relator –
Aelton Freitas – **Eurípedes Camargo** – **Valdir Raupp** – **Gerson Camata** – **Garibaldi Alves Filho** – **Luiz Otávio** – **Maria do Carmo Alves** – **Jonas Pinheiro** –
João Ribeiro – **Sérgio Guerra** – **Reginaldo Duarte** –
Juvêncio da Fonseca – **Mozarildo Cavalcanti**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 730/03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO	X			
JOÃO CAPIBERIBÉ					VAGO				
DUCIOMAR COSTA					VAGO				
AELTON FREITAS	X				VAGO				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
MAGUITO VILELA					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				PAPALEO PAES				
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO	X			
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
MARIA DO CARMO ALVES	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI	X				PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM; 14 NÃO; 0 ABS; 0 AUTOR; 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 28 / 10 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão:

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

PARECER Nº 1.621, DE 2003

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2003 (nº 4.161/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a ligação rodoviária Cameté – Limoeiro (PA.-156) à BR.-422 (Novo Repartimento) à BR.-230 (Transamazônica,) na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal.

Relator: Senador **Duciomar Costa**

I – Relatório

Chega à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, para apreciação, o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2003 (nº 4.161, de 2001, na Casa de origem) que visa a incluir um novo trecho rodoviário na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal do Plano Nacional de Viação (PNV), aprovada pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973.

O trecho rodoviário em questão tem extensão de 262km e interliga os municípios paraenses de Limoeiro do Ajuru, Cameté e Tucuruí, este no entronca-

mento da BR.-422. A BR.-422, por sua vez, liga Tucuruí à BR.-230, a chamada Rodovia Transamazônica. O projeto é acompanhado de anexo contendo informações sobre as características físicas e mapa de localização do trecho rodoviário.

Em defesa da proposição, argumenta-se que a rodovia em exame é a única ligação rodoviária da região do Baixo Tocantins com a Transamazônica (BR.-230) e que constitui o prosseguimento natural da BR.-422, a qual não estaria completa sem a agregação do novo trecho.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado nas Comissões de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e de Redação. No Senado, submetido à apreciação desta Comissão, não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

Analisada quanto ao mérito, a proposta de inclusão da rodovia na Relação Descritiva das Rodovias do PNV encontra pleno respaldo no âmbito desta Comissão. O aumento da acessibilidade é o um dos itens mais importantes para o desenvolvimento de uma região como a amazônica, onde as grandes distâncias e a precariedade das vias de comunicação limitam a mobilidade da população e comprometem o acesso dos habitantes aos serviços sociais e econômicos.

No que tange aos aspectos legais, o projeto em exame encontra respaldo no art. 22, XI, da Constituição Federal, que inclui os transportes na reserva de competência legislativa da União. Assim, cabe ao Congresso Nacional (art. 48, **caput**), bem como a qualquer de seus membros (art. 61, **caput**) a iniciativa para a proposição de leis sobre tais matérias. O projeto, pois, não apresenta vícios de iniciativa, inconstitucionalidade ou injuridicidade que o desabonem.

Observa-se, entretanto, que a proposição estaria mais harmonizada com os objetivos do Plano Nacional de Viação se formulada como alteração da descrição da BR.-422, já constante da Relação Descritiva das Rodovias do PNV. De fato, como aliás registra o autor da proposição, o traçado da rodovia que se quer incluir no Plano – a atual PA.-156 – constitui prolongamento natural da citada rodovia federal. A alteração – mediante inclusão do trecho Tucuruí-Limoeiro do Ajuru na descrição da BR.-422 – permitiria que o novo trecho recebesse a mesma designação da rodovia alterada, o que seria mais condizente com a situação real do que identificá-la como uma nova via na Relação Descritiva do PNV.

A BR.-422 está qualificada para integrar o PNV, por permitir acesso a instalações federais de importância – no caso a represa de Tucuruí –, uma das condições exigidas pela lei que aprovou o PNV. Ao incorporar a PA.-156, a BR.-422 teria sua importância valorizada

por constituir o principal vetor de desenvolvimento econômico e social da região do Baixo Tocantins.

Considerando as razões expendidas e tendo em conta que os projetos relativos ao PNV seguem formato já consagrado, julgamos necessário promover a adequação do texto da proposição aos argumentos arrolados, razão pela qual elaboramos emendas de redação.

III – Voto

À vista do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2003, com as emendas que apresentamos.

EMENDA Nº 1 – CI.

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 162, de 2003, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, de modo a modificar a descrição da rodovia BR.-422, na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional.”

EMENDA Nº 2 – CI.

Dê-se ao **caput** do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2003, a seguinte redação, e suprima-se o parágrafo único:

“Art. 1º A descrição da Rodovia BR.-422, constante da Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘2.2.2 –Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

LIGAÇÕES

BR	Pontos de Passagem	Unidade da Federação	Extensão (km)	Superposição km	BR
422	Entroncamento com BR-230 (Novo Repartimento) / Tucuruí / Cametá / Limoeiro do Ajuru	PA	367	-	-

.....(NR) ”

Sala da Comissão, em 4 de novembro de 2003.
 – José Jorge, Presidente – Duciomar Costa, Relator – Delcídio Amaral – Eurípedes Camargo – Sibá Machado – Fátima Cleide – Gerson Camata – Luiz Otávio – Valdir Raupp – Valmir Amaral – Pedro Simon – José Maranhão – João Ribeiro – Paulo Otávio – Rodolpho Tourinho – Augusto Botelho.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

II – desapropriação;

III – requisições civis e militares, em caso de iminente perigo e em tempo de guerra;

IV – águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

V – serviço postal;

VI – sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;

VII – política de crédito, câmbio, seguros e transferência de valores;

VIII – comércio exterior e interestadual;

IX – diretrizes da política nacional de transportes;

X – regime dos portos, navegação lacustre, fluvial, marítima, aérea e aeroespacial;

XI – trânsito e transporte;

.....
SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – o plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

.....
SUBSEÇÃO III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....
PARECER Nº 1.622, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Ofício nº S/14, de 2003 (nº 1/2003, na origem), que encaminhou documento contendo o conjunto de ações a serem implementadas em 2003 no âmbito da Previdência Social.

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

Relator *ad hoc*: Senador **Flávio Arns**

I – Relatório

O Ministério da Previdência Social encaminhou ao Senado Federal, em 8 de maio de 2003, documento elaborado pela Secretaria Executiva do Ministério que contém conjunto de ações a serem implementadas, no decorrer de 2003, no âmbito da Previdência Social. E, de acordo com o art. 90, IX, e os arts. 97 e 100 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão estudar e emitir parecer sobre o documento.

O processado foi devolvido a esta Comissão com o relatório de fls. 4 a 10, com o item III denominado de “voto”, alinhavado nos seguintes termos: “em vista das considerações apresentadas, o voto é pela aprovação total do documento que especifica as ações a serem implementadas em 2003 no âmbito da Previdência Social”.

Durante a reunião desta Comissão, foi substituído o relatório acima noticiado (vide fls. 11 a 17) somente no tópico III, com o fito de denominá-lo de “conclusão” em vez de “voto” e finalizá-lo nos seguintes termos: “as considerações apresentadas eviden-

ciam que a iniciativa do Ministério da Previdência Social, de encaminhar para ciência e análise o documento 'metas 2003', é digna de louvor. Nesses termos, a conclusão é pela ciência e arquivamento do documento."

Na oportunidade, é bom lembrar que as substituições acima aduzidas se fundamentam no fato significativo de atender à correta técnica legislativa, isto é, de melhor adequar a apreciação do Ofício S/14, enviado pelo Ministério da Previdência Social, pois tal documento não é uma preposição, a fim de receber "voto" ou "aprovação".

Em outros termos: não se pode fazer um juízo de valor sobre o referido documento para fins de aprová-lo ou rejeitá-lo, à semelhança de uma Proposição. O juízo axiológico deve ser no âmbito da competência do Parlamento em fiscalizar o Poder Executivo.

Nesse sentido, o processado retornou para reexame, em vista das considerações feitas pelos ilustres senadores Sérgio Cabral e Flávio Arns. Todavia, no tópico seguinte serão apresentadas as considerações feitas por esses eméritos senadores, neste momento é mister apenas expor o conteúdo do Ofício S/14, senão vejamos:

Trata-se da apresentação do conjunto de ações a serem implementadas no decorrer de 2003, nas diversas áreas de atuação da Previdência Social, aprovadas pelo Ministro de Estado da Previdência Social, em reunião com seus dirigentes, em 27 de fevereiro de 2003.

As ações estão segmentadas pelas áreas diretamente responsáveis. No âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), são discriminadas as pertinentes à Diretoria de Benefícios, à Diretoria de Receitas Previdenciárias, à Procuradoria-Geral e ao setor de Recuperação de Créditos. Complementam a apresentação, as ações do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) e do próprio Ministério da Previdência Social (MPS), mediante a atuação da Secretaria de Previdência Social.

Em linhas gerais, são as seguintes as principais ações das áreas mencionadas:

I – INSS: Diretoria de Benefícios

1. Prioridades: aperfeiçoamento do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), com vistas a conceder todos os benefícios no prazo legal e a quem de direito; implantação do pagamento de benefícios em 326 municípios, de forma a garantir esse serviço em todos os municípios do país; reestruturação de 49 unidades de atendimento.

2. Reconhecimento de direitos:

– aperfeiçoamento da base de dados, visando impedir fraudes e erros na concessão e manutenção de benefícios, bem como dispensar o segurado da obrigatoriedade de apresentar documentos e informações sobre vínculos e remunerações;

– melhoria na operacionalização da compensação entre os regimes de previdência.

3. Monitoramento dos pagamentos emitidos, com o objetivo de eliminar pagamentos indevidos.

4. Transferência de manutenção de pagamento de benefícios para outros órgãos, já que a competência de conceder e manter benefícios estatutários de ex-servidores públicos federais é dos respectivos órgãos de origem.

5. Revisão de benefícios com vistas a eliminar o pagamento de aposentadorias por invalidez a segurados recuperados, bem como cessar todos os benefícios que não atendam aos requisitos legais.

II – INSS: Diretoria de Receitas Previdenciárias

1. Prioridades: recuperação de créditos, controle de evasão e combate à sonegação; sendo meta básica a arrecadação de R\$79 bilhões em contribuições previdenciárias.

2. Integração fisco-contribuinte, mediante automatização de vários serviços.

3. Aperfeiçoamento de rotinas e controles internos.

4. Propostas diversas de alterações legais, que abarcam primordialmente regulamentações por intermédio de instruções normativas e decretos, embora também incluam sugestões de leis ordinárias e até de leis complementares e de emendas à Constituição. Dentre estas se destacam as seguintes propostas:

– revogação da contribuição substitutiva das associações desportivas que mantenham equipe de futebol profissional;

– revogação da contribuição substitutiva da agroindústria e dos produtores rurais;

– estabelecimento de bônus de adimplência fiscal, com vistas a estimular a adimplência dos contribuintes;

– regulamentação da diferenciação de alíquotas ou bases de cálculo das contribuições sociais, em função da atividade econômi-

ca ou da utilização intensiva de mão-de-obra, prevista na Constituição Federal;

– implementação das declarações anuais simplificadas de informações à Previdência do contribuinte individual e do empregador doméstico.

III – INSS: Procuradoria-Geral

1. Meta: aumentar a arrecadação de procuradoria em 5%.

2. Controle de evasão, com foco nos grandes devedores.

3. Agilização de processos de cobrança e incremento da arrecadação de procuradoria a curto prazo.

4. Pacificação de teses nos Tribunais Superiores e respectiva encampação administrativa.

5. Preparação para a ampliação de competência dos juizados especiais federais, dotando as procuradorias de condições efetivas de atuação junto a esses juizados.

6. Melhorias do sistema de controle de ações judiciais da União (SICAU).

IV – MPS: Secretaria de Previdência Social

1. Meta: reduzir a inadimplência, a sonegação e a fraude.

2. Medidas administrativas diversas, destacando-se o estudo de forma alternativa de amortização das dívidas das empresas aéreas e análise da ampliação do convênio entre INSS e Receita Federal sobre permuta de informações.

3. Medidas legais, onde se destacam as seguintes sugestões de projetos de lei:

a) alteração da LOAS, de forma a regulamentar o § 7º do art. 195 da Constituição, que trata da imunidade das entidades beneficentes de assistência social;

b) modificação da CLT, para estabelecer, no âmbito das Comissões de Conciliação Prévia, procedimentos pertinentes à execução das contribuições previdenciárias;

c) alteração das leis básicas da Previdência Social, para dispor que o vínculo empregatício provado por meio de justificação administrativa ou judicial somente seja reco-

nhecido e computado mediante recolhimento/indenização das contribuições devidas pelo empregador ou, se decadente, pelo próprio interessado;

d) mudança do salário-de-contribuição do contribuinte individual que presta serviços de natureza profissional a empresa sob a forma de pessoa jurídica constituída apenas para prestar tais serviços;

e) extinção da sub-rogação das contribuições dos produtores rurais pessoas físicas e instituição de mecanismo de crédito de parte das contribuições dos empregados para compensar as próprias contribuições incidentes sobre a produção;

f) instituição de contribuição patronal substitutiva da quota patronal de toda a cadeia de execução nas contratações de obras públicas por órgãos da Administração Pública;

g) estabelecimento de carência mínima para concessão de pensão e de auxílio-reclusão, bem como de salário-maternidade a empregada doméstica;

h) alteração da legislação do Imposto de Renda, de forma a estabelecer que a dedução dos gastos com previdência complementar esteja condicionada à comprovação de regularidade de contribuições junto à Previdência Social;

i) modificação da Lei de Execuções Fiscais, para permitir a penhora ou arresto de parte da receita bruta ou de qualquer outra renda auferida pelo devedor para pagamento da dívida;

j) estabelecimento de que a liquidação de precatórios judiciais seja feita mediante encontro de contas, sempre que o credor seja devedor de receitas da Previdência ou do Tesouro Nacional.

II – Análise

Inicialmente, cabe elogiar a iniciativa do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social de encaminhar a esta Casa o documento objeto do presente parecer. Tal iniciativa deixa clara sua preocupação com a transparência da ação pública perante a sociedade civil que este Parlamento representa.

O documento trata de diversas questões afetas à gestão da Previdência Social, consubstanciando as metas do INSS, do CRPS e do MPS para 2003. Várias

destas são de cunho eminentemente administrativo, não havendo, a princípio, óbices à respectiva consecução. Outras se revestem de cunho legal, na medida em que representam estudos e propostas que deverão redundar em projetos de lei de iniciativa do Presidente da República a serem encaminhados a este Parlamento. Estas últimas são também variadas e deverão exigir profundas análises no decorrer do processo legislativo que será desencadeado a partir do encaminhamento formal à Câmara dos Deputados.

Embora entendamos que as análises específicas e aprofundadas de tais proposições legislativas serão aqui posteriormente empreendidas, o início da reflexão sobre essas matérias é oportuno e útil. Nesse sentido, analisam-se, superficialmente, os contextos primordiais que norteiam as propostas mais relevantes.

Com relação às principais propostas do INSS, cabe analisar as justificativas básicas relacionadas à intenção de revogar a contribuição substitutiva tanto da associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional, quanto da agroindústria e do produtor rural.

No primeiro caso, a fundamentação básica é que, diante da profissionalização do setor, a contribuição empresarial equivalente a 5% da receita bruta decorrente de espetáculos desportivos e de outras rendas vinculadas passou a representar verdadeira renúncia fiscal. Assim, caberia igualar a associação desportiva de futebol às demais empresas, que recolhem sobre a folha de pagamento.

No segundo, a intenção é reduzir a perda de receita proveniente da contribuição da agroindústria e do produtor rural, que recolhem sobre a receita bruta da comercialização da produção rural. A idéia é também igualá-los às demais empresas, ou seja, recolhimento sobre a folha de pagamento.

No que respeita às principais propostas do MPS, as justificativas básicas são as seguintes:

a) com relação às entidades beneficentes de assistência social, a intenção é transferir atribuições do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para outros órgãos, de forma que os quesitos para efeito de imunidade passem a ser comprovados pelos órgãos arrecadadores das contribuições isentadas e a análise da contabilidade fique a cargo de auditores fiscais e do TCU;

b) no que diz respeito às Comissões de Conciliação Prévia, o que se busca é coi-

bir a prática usual de considerar a quase totalidade dos valores acordados como parcela indenizatória e, com isso, fugir da contribuição devida;

c) quanto ao reconhecimento administrativo ou judicial de vínculo empregatício apenas mediante recolhimento, o que se quer é impedir a seguinte situação, muito usual: segurado trabalha sem registro, aguarda o INSS perder, por decadência, o direito de cobrar da empresa as contribuições devidas, e, depois, comprova o vínculo mediante justificação, com documentos da própria empresa, fruto de conluio empregado-empresa;

d) a mudança do salário-de-contribuição do contribuinte pessoa jurídica que presta serviço profissional a empresa visa coibir os efeitos negativos da seguinte prática, cada vez mais comum: empresa substitui a contratação do empregado pela contratação dessa mesma pessoa, mas como pessoa jurídica especialmente constituída para essa finalidade, conseguindo, assim, livrar-se da contribuição patronal para a Previdência;

e) a extinção da sub-rogação objetiva anular a ação dos intermediários "laranjas" que descontam e não recolhem as contribuições dos produtores rurais e a sonegação decorrente da informalidade nas operações de venda, passando os produtores a recolher suas contribuições juntamente com as descontadas de seus empregados; ao mesmo tempo, para incentivar a formalização dos empregos no campo, busca-se instituir mecanismo de crédito de parte das contribuições descontadas e recolhidas dos trabalhadores para compensar as devidas pelo empregador;

f) com relação à contribuição patronal substitutiva para toda a cadeia de execução de obras públicas, o que se espera é reduzir a alta sonegação existente, substituindo a contribuição patronal sobre folha de salários por uma contribuição específica sobre o valor do contrato de empreitada global;

g) o estabelecimento de carência mínima para pensão, auxílio-reclusão e salário-maternidade de domésticas busca coibir os abusos que têm sido verificados, como, por exemplo, inscrição de segurado em es-

tado terminal ou já condenado à prisão e de empregada doméstica no final da gravidez;

h) a exigência de comprovação de regularidade perante a Previdência Social para fins de dedução dos gastos com previdência complementar para efeito de IR cumpre o objetivo de aumentar a cobertura previdenciária junto a profissionais de classe média alta;

i) a modificação da Lei de Execuções Fiscais visa tornar a penhora de renda do devedor um procedimento normal nas execuções fiscais;

j) por fim, o encontro de contas na liquidação de precatórios judiciais visa evitar o pagamento a quem deve ao próprio Tesouro Nacional e ao INSS.

Conforme pode ser observado, é realmente extensa a pauta legislativa da atuação do Governo na área da Previdência Social. Ao que parece, o Governo está apenas esperando a aprovação da Reforma da Previdência para iniciar outra etapa, qual seja: aperfeiçoamento da legislação infraconstitucional. Resta-nos, pois, aguardar e iniciar estudos, análises, debates e reflexões que nos auxiliem a efetivamente somar esforços em prol do estabelecimento de uma Previdência Social justa, solidária e financeiramente equilibrada.

Com efeito, de modo pertinente, o senador Sérgio Cabral vislumbrou a ausência, no Ofício S/14, de uma política administrativa voltada ao bom atendimento dos cidadãos que buscam os serviços do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), bem como do saneamento do Instituto da grave corrupção que o assola, notadamente no Estado do Rio de Janeiro e dos históricos desvios dos recursos da Previdência Social para realização de grandes obras, como a Transamazônica, Usina Nuclear e Ponte Rio-Nitéroi. Nas palavras do Senador Sérgio Cabral:

“(...)

O documento é da maior importância para nós, senadores, para esta Comissão e para o acompanhamento do trabalho desse ministério tão precioso para os brasileiros.

No meu Estado, o serviço do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social – é o pior ou um dos piores do Brasil. No meu Estado, o grau de corrupção, envolvendo até alguns políticos do meu Estado, o grau de barbaridade no atendimento a um núme-

ro significativo de aposentados e pensionistas da Previdência Social é impressionante.

Percebo que, no relatório, há uma grande preocupação com a moralização, com a busca dos créditos, com o aumento da arrecadação e com o enfrentamento da corrupção, da incompetência e dos desmandos que ocorrem na Previdência Social deste País há muitos anos. Por outro lado, não vejo uma preocupação com a prestação do serviço. Senti a ausência neste relatório, apresentado pelo Ministério da Previdência Social, da prestação do serviço ao segurado, na modernização dessa relação, na humanização e na eficiência dessa relação e também na agilização do pagamento devido a muitos segurados que o Ministério da Previdência Social não providencia. Matérias que transitam em julgado, não há mais como recorrer e não são pagas.

Também não noto uma preocupação com a correção desse poder aquisitivo. (...)

A Previdência Social, ao longo de sua história, foi assaltada para construir Brasília, a Transamazônica, a ponte Rio-Nitéroi e a usina nuclear. Os recursos da Previdência Social foram ‘assaltados’ ao longo da história. (...).”

De fato, sob todos os pontos de vista são pertinentes as observações feitas, seja porque socialmente a Previdência Social é de uma importância impar para a população brasileira, notadamente de baixa renda, pois são os maiores usuários do sistema previdenciário; seja, até mesmo, porque a Administração Pública está subordinada ao princípio da eficiência, insculpido no **caput** do art. 37 da Constituição Federal.

Por seu turno, o Senador Flávio Arns detectou um aspecto muito importante no bojo das principais propostas do MPS, qual seja: a intenção de transferir atribuições do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para outros órgãos, de forma que os quesitos para efeito de imunidade passem a ser comprovados pelos órgãos arrecadadores das contribuições isentadas e a análise da contabilidade fique a cargo de auditores fiscais e do TCU.

O Senador Flávio Arns após aduzir sobre a diferença entre previdência social e assistência social, questiona justamente o papel desempenhado pelo Ministério da Previdência Social acerca do reconhecimento pelo CNAS das entidades filantrópicas – como de utilidade pública ou de relevância social, ofertando

uma interpretação equivocada da lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Em última análise o senador aduz que a sociedade, que encontra-se representada no CNAS, exercendo o controle social sobre tais entidades, perde o poder, frente a uma visão fiscalista de tolhimento da assistência social.

III – Conclusão

As considerações apresentadas evidenciam que a iniciativa do Ministério da Previdência Social, de encaminhar para ciência e análise o documento “metas 2003”, é digna de louvor.

Aliás, o presente ofício serve de início para os debates legislativos, de modo que quando tais medidas forem ofertadas ao Congresso Nacional, este vigilante, e sobre algo concreto, pode questionar a eficácia, conveniência e oportunidade de uma ação dessa jaez.

Nesses termos, a conclusão é pela ciência e arquivamento do documento, com as ressalvas acima identificadas.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2003. – **Lucia Vania**, Presidente – **Ana Julia Carepa** – **Eurípedes Camargo** – **Flavio Arns** – **Antonio Carlos Valadares** – **Sibá Machado** – **Aelton Freitas** – **Geraldo Mesquita Junior** – **Mão Santa** – **Maguito Vilela** – **Eduardo Azeredo** – **Leonel Pavan** – **Teotônio Vilela Filho** – **Reginaldo Duarte** – **Osmar Dias** – **Juvêncio da Fonseca**.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

O Ministério da Previdência Social encaminhou ao Senado Federal, em 8 de maio de 2003, documento elaborado pela Secretaria-Executiva do Ministério que contém conjunto de ações a serem implementadas, no decorrer de 2003, no âmbito da Previdência Social. E, de acordo com o art. 90, IX, e os arts. 97 e 100 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão estudar e emitir parecer sobre o documento.

Trata-se da apresentação do conjunto de ações a serem implementadas no decorrer de 2003, nas diversas áreas de atuação da Previdência Social, aprovadas pelo Ministro de Estado da Previdência Social, em reunião com seus dirigentes em 27 de fevereiro de 2003.

As ações estão segmentadas pelas áreas diretamente responsáveis. No âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), são discriminadas as pertinentes à Diretoria de Benefícios, à Diretoria de Receitas Previdenciárias, à Procuradoria-Geral e ao

setor de Recuperação de Créditos. Complementam a apresentação, as ações do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) e do próprio Ministério da Previdência Social (MPS), mediante a atuação da Secretaria de Previdência Social.

Em linhas gerais, são as seguintes as principais ações das áreas mencionadas:

I – INSS: Diretoria de Benefícios

1. Prioridades: aperfeiçoamento do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), com vistas a conceder todos os benefícios no prazo legal e a quem de direito; implantação do pagamento de benefícios em 326 municípios, de forma a garantir esse serviço em todos os municípios do país; reestruturação de 49 unidades de atendimento.

2. Reconhecimento de direitos:

– aperfeiçoamento da base de dados, visando impedir fraudes e erros na concessão e manutenção de benefícios, bem como dispensar o segurado da obrigatoriedade de apresentar documentos e informações sobre vínculos e remunerações;

– melhoria na operacionalização da compensação entre os regimes de previdência.

3. Monitoramento dos pagamentos emitidos, com o objetivo de eliminar pagamentos indevidos.

4. Transferência de manutenção de pagamento de benefícios para outros órgãos, já que a competência de conceder e manter benefícios estatutários de ex-servidores públicos federais é dos respectivos órgãos de origem.

5. Revisão de benefícios com vistas a eliminar o pagamento de aposentadorias por invalidez a segurados recuperados, bem como cessar todos os benefícios que não atendam aos requisitos legais.

II – INSS: Diretoria de Receitas Previdenciárias

1. Prioridades: recuperação de créditos, controle de evasão e combate à sonegação; sendo meta básica a arrecadação de R\$79 bilhões em contribuições previdenciárias.

2. Integração fisco-contribuinte, mediante automatização de vários serviços.

3. Aperfeiçoamento de rotinas e controles internos.

4. Propostas diversas de alterações legais, que abarcam primordialmente regulamentações por intermédio de instruções normativas e decretos, embora também incluam sugestões de leis ordinárias e até de leis complementares e de emendas à Constituição. Dentre estas se destacam as seguintes propostas:

- revogação da contribuição substitutiva das associações desportivas que mantêm equipe de futebol profissional;
- revogação da contribuição substitutiva da agroindústria e dos produtores rurais;
- estabelecimento de bônus de adimplência fiscal, com vistas a estimular a adimplência dos contribuintes;
- regulamentação da diferenciação de alíquotas ou bases de cálculo das contribuições sociais, em função da atividade econômica ou da utilização intensiva de mão-de-obra, prevista na Constituição Federal;
- implementação das declarações anuais simplificadas de informações à Previdência do contribuinte individual e do empregador doméstico.

III – INSS: Procuradoria Geral

1. Meta: aumentar a arrecadação de procuradoria em 5%.
2. Controle de evasão, com foco nos grandes devedores.
3. Agilização de processos de cobrança e incremento da arrecadação de procuradoria a curto prazo.
4. Pacificação de teses nos Tribunais Superiores e respectiva encampação administrativa.
5. Preparação para a ampliação de competência dos juizados especiais federais, dotando as procuradorias de condições efetivas de atuação junto a esses juizados.
6. Melhorias do sistema de controle de ações judiciais da União (SICAU).

IV – MPS: Secretaria de Previdência Social

1. Meta: reduzir a inadimplência, a sonegação e a fraude.
2. Medidas administrativas diversas, destacando-se o estudo de forma alternativa

de amortização das dívidas das empresas aéreas e análise da ampliação do convênio entre INSS e Receita Federal sobre permuta de informações.

3. Medidas legais, onde se destacam as seguintes sugestões de projetos de lei:

(a) alteração da LOAS, de forma a regulamentar o § 7º do art. 195 da Constituição, que trata da imunidade das entidades beneficentes de assistência social;

(b) modificação da CLT, para estabelecer, no âmbito das Comissões de Conciliação Prévia, procedimentos pertinentes à execução das contribuições previdenciárias;

(c) alteração das leis básicas da Previdência Social, para dispor que o vínculo empregatício provado por meio de justificação administrativa ou judicial somente seja reconhecido e computado mediante recolhimento/indenização das contribuições devidas pelo empregador ou, se decadente, pelo próprio interessado;

(d) mudança do salário-de-contribuição do contribuinte individual que presta serviços de natureza profissional a empresa sob a forma de pessoa jurídica constituída apenas para prestar tais serviços;

(e) extinção da sub-rogação das contribuições dos produtores rurais pessoas físicas e instituição de mecanismo de crédito de parte das contribuições dos empregados para compensar as próprias contribuições incidentes sobre a produção;

(f) instituição de contribuição patronal substitutiva da quota patronal de toda a cadeia de execução nas contratações de obras públicas por órgãos da Administração Pública;

(g) estabelecimento de carência mínima para concessão de pensão e de auxílio-reclusão, bem como de salário-maternidade a empregada doméstica;

(h) alteração da legislação do Imposto de Renda, de forma a estabelecer que a dedução dos gastos com previdência complementar esteja condicionada à comprovação de regularidade de contribuições junto à Previdência Social;

(i) modificação da Lei de Execuções Fiscais, para permitir a penhora ou arresto de parte da receita bruta ou de qualquer ou-

tra renda auferida pelo devedor para pagamento da dívida;

j) estabelecimento de que a liquidação de precatórios judiciais seja feita mediante encontro de contas, sempre que o credor seja devedor de receitas da Previdência ou do Tesouro Nacional.

II – Análise

Inicialmente, cabe elogiar a iniciativa do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social de encaminhar a esta Casa o documento objeto do presente parecer. Tal iniciativa deixa clara sua preocupação com a transparência da ação pública perante a sociedade civil que este Parlamento representa.

O documento trata de diversas questões afetas à gestão da Previdência Social, consubstanciando as metas do INSS, do CRPS e do MPS para 2003. Várias destas são de cunho eminentemente administrativo, não havendo, a princípio, óbices à respectiva consecução. Outras se revestem de cunho legal, na medida em que representam estudos e propostas que deverão redundar em projetos de lei de iniciativa do Presidente da República a serem encaminhados a este Parlamento. Estas últimas são também variadas e deverão exigir profundas análises no decorrer do processo legislativo que será desencadeado a partir do encaminhamento formal à Câmara dos Deputados.

Embora entendamos que as análises específicas e aprofundadas de tais proposições legislativas serão aqui posteriormente empreendidas, o início da reflexão sobre essas matérias é oportuno e útil. Nesse sentido, analisam-se, superficialmente, os contextos primordiais que norteiam as propostas mais relevantes.

Com relação às principais propostas do INSS, cabe analisar as justificativas básicas relacionadas à intenção de revogar a contribuição substitutiva tanto da associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional quanto da agroindústria e do produtor rural.

No primeiro caso, a fundamentação básica é que, diante da profissionalização do setor, a contribuição empresarial equivalente a 5% da receita bruta decorrente de espetáculos desportivos e de outras rendas vinculadas passou a representar verdadeira renúncia fiscal. Assim, caberia igualar a associação desportiva de futebol às demais empresas, que recolhem sobre a folha de pagamento.

No segundo, a intenção é reduzir a perda de receita proveniente da contribuição da agroindústria e do produtor rural, que recolhem sobre a receita bruta

da comercialização da produção rural. A idéia é também igualá-los às demais empresas, ou seja, recolhimento sobre a folha de pagamento.

No que respeita às principais propostas do MPS, as justificações básicas são as seguintes:

a) com relação às entidades beneficentes de assistência social, a intenção é transferir atribuições do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para outros órgãos, de forma que os quesitos para efeito de imunidade passem a ser comprovados pelos órgãos arrecadadores das contribuições isentadas e a análise da contabilidade fique a cargo de auditores fiscais e do TCU;

b) no que diz respeito às Comissões de Conciliação Prévia, o que se busca é coibir a prática usual de considerar a quase totalidade dos valores acordados como parcela indenizatória e, com isso, fugir da contribuição devida;

c) quanto ao reconhecimento administrativo ou judicial de vínculo empregatício apenas mediante recolhimento, o que se quer é impedir a seguinte situação, muito usual: segurado trabalha sem registro, aguarda o INSS perder, por decadência, o direito de cobrar da empresa as contribuições devidas, e, depois, comprova o vínculo mediante justificção, com documentos da própria empresa, fruto de conluio empregado-empresa;

d) a mudança do salário-de-contribuição do contribuinte pessoa jurídica que presta serviço profissional à empresa visa coibir os efeitos negativos da seguinte prática, cada vez mais comum: empresa substitui a contratação do empregado pela contratação dessa mesma pessoa, mas como pessoa jurídica especialmente constituída para essa finalidade, conseguindo, assim, livrar-se da contribuição patronal para a Previdência;

e) a extinção da sub-rogação objetiva anular a ação dos intermediários “laranjas” que descontam e não recolhem as contribuições dos produtores rurais e a sonegação decorrente da informalidade nas operações de venda, passando os produtores a recolher suas contribuições juntamente com as descontadas de seus empregados; ao mesmo tempo, para incentivar a formalização dos empregos no cam-

po, busca-se instituir mecanismo de crédito de parte das contribuições descontadas e recolhidas dos trabalhadores para compensar as devidas pelo empregador;

f) com relação à contribuição patronal substitutiva para toda a cadeia de execução de obras públicas, o que se espera e reduzir a alta sonegação existente, substituindo a contribuição patronal sobre folha de salários por uma contribuição específica sobre o valor do contrato de empreitada global;

g) o estabelecimento de carência mínima para pensão, auxílio-reclusão e salário-maternidade de domésticas busca coibir os abusos que têm sido verificados, como, por exemplo, inscrição de segurado em estado terminal ou já condenado à prisão e de empregada doméstica no final da gravidez;

h) a exigência de comprovação de regularidade perante a Previdência Social para fins de dedução dos gastos com previdência complementar para efeito de IR cumpre o objetivo de aumentar a cobertura previdenciária junto a profissionais de classe média alta;

i) a modificação da Lei de Execuções Fiscais visa tomar a penhora de renda do devedor um procedimento normal nas execuções fiscais;

j) por fim, o encontro de contas na liquidação de precatórios judiciais visa evitar o pagamento a quem deve ao próprio Tesouro Nacional e ao INSS.

Conforme pode ser observado, é realmente extensa a pauta legislativa da atuação do Governo na área da Previdência Social. Ao que parece, o Governo está apenas esperando a aprovação da Reforma da Previdência para iniciar outra etapa, qual seja: aperfeiçoamento da legislação infraconstitucional. Resta-nos, pois, aguardar e iniciar estudos, análises, debates e reflexões que nos auxiliem a efetivamente somar esforços em prol do estabelecimento de uma Previdência Social justa, solidária e financeiramente equilibrada.

III – Voto

Em vista das considerações apresentadas, o voto é pela aprovação total do documento que especifica as ações a serem implementadas em 2003 no âmbito da Previdência Social.

Sala da Comissão, – **Antônio Carlos Valadares**, Relator.

RELATÓRIO

Relator: Senador **Antonio Carlos Valadares**

I – Relatório

O Ministério da Previdência Social encaminhou ao Senado Federal, em 8 de maio de 2003, documento elaborado pela Secretaria-Executiva do Ministério que contém conjunto de ações a serem implementadas, no decorrer de 2003, no âmbito da Previdência Social. E, de acordo com o art. 90, IX, e os arts. 97 e 100 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão estudar e emitir parecer sobre o documento.

Trata-se da apresentação do conjunto de ações a serem implementadas no decorrer de 2003, nas diversas áreas de atuação da Previdência Social, aprovadas pelo Ministro de Estado da Previdência Social, em reunião com seus dirigentes em 27 de fevereiro de 2003.

As ações estão segmentadas pelas áreas diretamente responsáveis. No âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), são discriminadas as pertinentes à Diretoria de Benefícios, à Diretoria de Receitas Previdenciárias, à Procuradoria-Geral e ao setor de Recuperação de Créditos. Complementam a apresentação, as ações do Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) e do próprio Ministério da Previdência Social (MPS), mediante a atuação da Secretaria de Previdência Social.

Em linhas gerais, são as seguintes as principais ações das áreas mencionadas:

I – INSS: Diretoria de Benefícios

1. Prioridades: aperfeiçoamento do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), com vistas a conceder todos os benefícios no prazo legal e a quem de direito; implantação do pagamento de benefícios em 326 municípios, de forma a garantir esse serviço em todos os municípios do país; reestruturação de 49 unidades de atendimento.

2. Reconhecimento de direitos:

– aperfeiçoamento da base de dados, visando impedir fraudes e erros na concessão e manutenção de benefícios, bem como dispensar o segurado da obrigatoriedade de apresentar documentos e informações sobre vínculos e remunerações;

– melhoria na operacionalização da compensação entre os regimes de previdência.

3. Monitoramento dos pagamentos emitidos, com o objetivo de eliminar pagamentos indevidos.

4. Transferência de manutenção de pagamento de benefícios para outros órgãos, já que a competência de conceder e manter benefícios estatutários de ex-servidores públicos federais é dos respectivos órgãos de origem.

5. Revisão de benefícios com vistas a eliminar o pagamento de aposentadorias por invalidez a segurados recuperados, bem como cessar todos os benefícios que não atendam aos requisitos legais.

II – INSS: Diretoria de Receitas Previdenciárias

1. Prioridades: recuperação de créditos, controle de evasão e combate à sonegação; sendo meta básica a arrecadação de R\$79 bilhões em contribuições previdenciárias.

2. Integração fisco-contribuinte, mediante automatização de vários serviços.

3. Aperfeiçoamento de rotinas e controles internos.

4. Propostas diversas de alterações legais, que abarcam primordialmente regulamentações por intermédio de instruções normativas e decretos, embora também incluam sugestões de leis ordinárias e até de leis complementares e de emendas à Constituição. Dentre estas se destacam as seguintes propostas:

– revogação da contribuição substitutiva das associações desportivas que mantêm equipe de futebol profissional;

– revogação da contribuição substitutiva da agroindústria e dos produtores rurais;

– estabelecimento de bônus de adimplência fiscal, com vistas a estimular a adimplência dos contribuintes;

– regulamentação da diferenciação de alíquotas ou bases de cálculo das contribuições sociais, em função da atividade econômica ou da utilização intensiva de mão-de-obra, prevista na Constituição Federal;

– implementação das declarações anuais simplificadas de informações à Previdência do contribuinte individual e do empregador doméstico.

III – INSS: Procuradoria-Geral

1. Meta: aumentar a arrecadação de procuradoria em 5%.

2. Controle de evasão, com foco nos grandes devedores.

3. Agilização de processos de cobrança e incremento da arrecadação de procuradoria a curto prazo.

4. Pacificação de teses nos Tribunais Superiores e respectiva encampação administrativa.

5. Preparação para a ampliação de competência dos juizados especiais federais, dotando as procuradorias de condições efetivas de atuação junto a esses juizados.

6. Melhorias do sistema de controle de ações judiciais da União (SICAU).

IV – MPS: Secretaria de Previdência Social

1. Meta: reduzir a inadimplência, a sonegação e a fraude.

2. Medidas administrativas diversas, destacando-se o estudo de forma alternativa de amortização das dívidas das empresas aéreas e análise da ampliação do convênio entre INSS e Receita Federal sobre permuta de informações.

3. Medidas legais, onde se destacam as seguintes sugestões de projetos de lei:

a) alteração da LOAS, de forma a regulamentar o § 7º do art. 195 da Constituição, que trata da imunidade das entidades beneficentes de assistência social;

b) modificação da CLT, para estabelecer, no âmbito das Comissões de Conciliação Prévia, procedimentos pertinentes à execução das contribuições previdenciárias;

c) alteração das leis básicas da Previdência Social, para dispor que o vínculo empregatício provado por meio de justificação administrativa ou judicial somente seja reconhecido e computado mediante recolhimento/indenização das contribuições devidas

pelo empregador ou, se decadente, pelo próprio interessado;

d) mudança do salário-de-contribuição do contribuinte individual que presta serviços de natureza profissional a empresa sob a forma de pessoa jurídica constituída apenas para prestar tais serviços;

e) extinção da sub-rogação das contribuições dos produtores rurais pessoas físicas e instituição de mecanismo de crédito de parte das contribuições dos empregados para compensar as próprias contribuições incidentes sobre a produção;

f) instituição de contribuição patronal substitutiva da quota patronal de toda a cadeia de execução nas contratações de obras públicas por órgãos da Administração Pública;

g) estabelecimento de carência mínima para concessão de pensão e de auxílio-reclusão, bem como de salário-maternidade a empregada doméstica;

h) alteração da legislação do Imposto de Renda, de forma a estabelecer que a dedução dos gastos com previdência complementar esteja condicionada à comprovação de regularidade de contribuições junto à Previdência Social;

i) modificação da Lei de Execuções Fiscais, para permitir a penhora ou arresto de parte da receita bruta ou de qualquer outra renda auferida pelo devedor para pagamento da dívida;

j) estabelecimento de que a liquidação de precatórios judiciais seja feita mediante encontro de contas, sempre que o credor seja devedor de receitas da Previdência ou do Tesouro Nacional.

II – Análise

Inicialmente, cabe elogiar a iniciativa do Sr. Ministro de Estado da Previdência Social de encaminhar a esta Casa o documento objeto do presente parecer. Tal iniciativa deixa clara sua preocupação com a transparência da ação pública perante a sociedade civil que este Parlamento representa.

O documento trata de diversas questões afetas à gestão da Previdência Social, consubstanciando as metas do INSS, do CRPS e do MPS para 2003. Várias destas são de cunho eminentemente administrativo, não havendo, a princípio, óbices à respectiva consecução.

Outras se revestem de cunho Legal, na medida em que representam estudos e propostas que deverão redundar em projetos de lei de iniciativa do Presidente da República a serem encaminhados a este Parlamento. Estas últimas são também variadas e deverão exigir profundas análises no decorrer do processo legislativo que será desencadeado a partir do encaminhamento formal à Câmara dos Deputados.

Embora entendamos que as análises específicas e aprofundadas de tais proposições legislativas serão aqui posteriormente empreendidas, o início da reflexão sobre essas matérias é oportuno e útil. Nesse sentido, analisam-se, superficialmente, os contextos primordiais que norteiam as propostas mais relevantes.

Com relação às principais propostas do INSS, cabe analisar as justificativas básicas relacionadas à intenção de revogar a contribuição substitutiva tanto da associação desportiva que mantém equipe de futebol profissional quanto da agroindústria e do produtor rural.

No primeiro caso, a fundamentação básica é que, diante da profissionalização do setor, a contribuição empresarial equivalente a 5% da receita bruta decorrente de espetáculos desportivos e de outras rendas vinculadas passou a representar verdadeira renúncia fiscal. Assim, caberia igualar a associação desportiva de futebol às demais empresas, que recolhem sobre a folha de pagamento.

No segundo, a intenção é reduzir a perda de receita proveniente da contribuição da agroindústria e do produtor rural, que recolhem sobre a receita bruta da comercialização da produção rural. A idéia é também igualá-los às demais empresas, ou seja, recolhimento sobre a folha de pagamento.

No que respeita às principais propostas do MPS, as justificativas básicas são as seguintes:

(a) com relação às entidades beneficiárias de assistência social, a intenção é transferir atribuições do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) para outros órgãos, de forma que os quesitos para efeito de imunidade passem a ser comprovados pelos órgãos arrecadadores das contribuições isentadas e a análise da contabilidade fique a cargo de auditores fiscais e do TCU;

(b) no que diz respeito às Comissões de Conciliação Prévia, o que se busca é coi-

bir a prática usual de considerar a quase totalidade dos valores acordados como parcela indenizatória e, com isso, fugir da contribuição devida;

(c) quanto ao reconhecimento administrativo ou judicial de vínculo empregatício apenas mediante recolhimento, o que se quer é impedir a seguinte situação, muito usual: segurado trabalha sem registro, aguarda o INSS perder, por decadência, o direito de cobrar da empresa as contribuições devidas, e, depois, comprova o vínculo mediante justificação, com documentos da própria empresa, fruto de conluio empregado-empresa;

(d) a mudança do salário-de-contribuição do contribuinte pessoa jurídica que presta serviço profissional a empresa visa a coibir os efeitos negativos da seguinte prática, cada vez mais comum: empresa substitui a contratação do empregado pela contratação dessa mesma pessoa, mas como pessoa jurídica especialmente constituída para essa finalidade, conseguindo, assim, livrar-se da contribuição patronal para a Previdência;

(e) a extinção da sub-rogação objetiva anular a ação dos intermediários “laranjas” que descontam e não recolhem as contribuições dos produtores rurais e a sonegação decorrente da informalidade nas operações de venda, passando os produtores a recolher suas contribuições juntamente com as descontadas de seus empregados; ao mesmo tempo, para incentivar a formalização dos empregos no campo, busca-se instituir mecanismo de crédito de parte das contribuições descontadas e recolhidas dos trabalhadores para compensar as devidas pelo empregador;

(f) com relação à contribuição patronal substitutiva para toda a cadeia de execução de obras públicas, o que se espera e reduzir a alta sonegação existente, substituindo a contribuição patronal sobre folha de salários por uma contribuição específica sobre o valor do contrato de empreitada global;

(g) o estabelecimento de carência mínima para pensão, auxílio-reclusão e salário-maternidade de domésticas busca coibir os abusos que têm sido verificados, como, por exemplo, inscrição de segurado em estado terminal ou já condenado à pri-

são e de empregada doméstica no final da gravidez;

(h) a exigência de comprovação de regularidade perante a Previdência Social para fins de dedução dos gastos com previdência complementar para efeito de IR cumpre o objetivo de aumentar a cobertura previdenciária junto a profissionais de classe média alta;

(i) a modificação da Lei de Execuções Fiscais visa a tornar a penhora de renda do devedor um procedimento normal nas execuções fiscais;

(j) por fim, o encontro de contas na liquidação de precatórios judiciais visa evitar o pagamento a quem deve ao próprio Tesouro Nacional e ao INSS.

Conforme pode ser observado, é realmente extensa a pauta legislativa da atuação do Governo na área da Previdência Social. Ao que parece, o Governo está apenas esperando a aprovação da Reforma da Previdência para iniciar outra etapa, qual seja: aperfeiçoamento da legislação infraconstitucional. Resta-nos, pois, aguardar e iniciar estudos, análises, debates e reflexões que nos auxiliem a efetivamente somar esforços em prol do estabelecimento de uma Previdência Social justa, solidária e financeiramente equilibrada.

III – Conclusão

As considerações apresentadas evidenciam que a iniciativa do Ministério da Previdência Social, de encaminhar para ciência e análise o documento “metas 2003”, é digna de louvor.

Nesses termos, a conclusão é pela ciência e arquivamento do documento.

Sala da Comissão, – Senador **Antonio Carlos Valadares**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
CAPÍTULO VII
Da Administração Pública
.....

SEÇÃO I

Disposições Gerais

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;”

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;”

III – o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV – durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

.....
Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais:

.....
§ 7º São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei.
.....

PARECER Nº 1.623, DE 2003

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2001 (nº 2.958/2000, na origem) que institui o Programa Voluntário de Vacinação – PVV.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

O Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2001, (PL nº 2.958, de 2000, na origem), de iniciativa do ilustre Deputado Nelson Proença, institui o Programa Voluntário de Vacinação (PVV).

O art. 1º da proposição institui o Programa Voluntário de Vacinação, pelo qual as empresas estabelecidas no País poderão “fornecer vacinas” a seus empregados e respectivos dependentes.

As vacinas “fornecidas”, nos termos do art. 2º, não poderão ter natureza salarial, não constituirão base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, nem configurarão rendimento tributável do trabalhador.

As empresas que aderirem ao Programa Voluntário de Vacinação poderão estender o benefício a quaisquer de seus empregados, sendo obrigatória a inclusão de todos os que percebam até dez salários mínimos. Cumpre ressaltar que os empregados poderão ser descontados em até 20% do custo do benefício concedido (§ 2º do art. 3º)

O art. 4º da proposição prevê que, se forem solicitados os dados relativos à cobertura de vacinação e eventos adversos, as empresas serão obrigadas a fornecê-los às autoridades de saúde de qualquer um dos três níveis de governo. Os registros desses dados deverão ser mantidos pelo período mínimo de cinco anos.

As normas a serem cumpridas para a execução, aplicação, acompanhamento e controle do PVV estão estabelecidas no art. 5º. O **caput** desse dispositivo faculta, às empresas que aderirem ao PVV, a assinatura de convênios e contratos com outras empresas produtoras e fornecedoras de vacinas, clínicas e profissionais da área médica. Os incisos I, II e III desse artigo dispõem, respectivamente que: a execução do PVV deverá estar, prioritariamente, sob a responsabilidade de um médico do trabalho; a vacinação deverá ser realizada em ambiente e condições adequadas; e somente poderão ser utilizados imunobiológicos registrados no Ministério da Saúde ou importados de acordo com a legislação vigente.

O art. 6º prevê que os gastos com os serviços referidos no art. 5º serão, para todos os efeitos, considerados despesas operacionais.

De acordo com o art. 7º, a empresa que aderir ao PVV será responsável por quaisquer irregularidades resultantes da sua execução inadequada.

O art. 8º da proposição trata da cláusula de vigência, determinando-a para a data de publicação da lei em que o projeto se transforma.

O projeto em tela foi aprovado, na Câmara dos Deputados, pelas Comissões de Seguridade Social e Família, e de Constituição e Justiça e de Redação.

Nesta Casa, foi encaminhado à Comissão de Assuntos Sociais, onde o Senador Ademar Andrade foi designado para relatar a matéria e emitiu, em 28 de novembro do ano passado, parecer concluindo pela aprovação do projeto. Seu relatório, no entanto, não chegou a ser apreciado pela Comissão.

Em janeiro de 2003, o PLS nº 97, de 2001, foi novamente encaminhado à CAS, para continuar tramitando, à vista do disposto nos incisos III e IV do art. 332 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, e das instruções da Secretaria-Geral da Mesa (Ato nº 97/2002, do Presidente do Senado Federal).

O projeto não recebeu emendas.

Não existem outras proposições sobre esta matéria em tramitação no Senado Federal.

II – Análise

Cumpra, primeiramente, observar que o PLS nº 97, de 2001, foi inspirado em sugestão encaminhada pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT), entidade sem conotação política, que representa e congrega os médicos do trabalho do Brasil.

A presente proposição legislativa que faculta às empresas promoverem a vacinação de seus empregados e respectivos dependentes está perfeitamente afinada com o espírito e os objetivos da denominada medicina preventiva. O ilustre autor da proposição, Deputado Nelson Proença, ao justificar sua apresentação, salientou que “a vacinação é uma das mais importantes intervenções em saúde pública e o meio mais eficaz de se prevenir doenças infecciosas”.

Quanto ao mérito, são incontáveis os benefícios da imunização advindos da ampliação da oferta de produtos desse tipo a parte de nossa população. O projeto em tela, ainda que se constitua em iniciativa de caráter suplementar às ações do Estado, em momento algum retira do Poder Público a responsabilidade pela execução das campanhas de vacinação em massa.

A adesão ao PVV é facultativa. Para o Governo, a adesão das empresas a esse programa significará uma redução nos custos com a assistência médica e na demanda por serviços médicos na rede pública de saúde.

Para as empresas que o implementarem, o PVV propiciará a diminuição dos custos com a assistência médica supletiva, bem como a redução do absentismo, maior eficiência e competitividade, e refletirá o compromisso dessas empresas com sua função social.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2001.

Sala da Comissão, 29 de outubro de 2003. – **Lúcia Vânia**, Presidente – **Augusto Botelho**, Relator – **Eduardo Azeredo** Relator “Ad Hoc” – **Fátima Cleide** – **Flávio Arns** – **Siba Machado** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **Papaléo Paes** – **José Agripino** – **Demóstenes Torres** – **Efraim Moraes** – **Maria do Carmo Alves** – **João Ribeiro** – **Teotônio Vilela Filho** – **Reginaldo Duarte** – **Juvêncio da Fonseca**.

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

Relator: Senador **Ademar Andrade**

I – Relatório

Encontra-se sob exame nesta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2001, de autoria do ilustre Deputado Nelson Proença, que institui o Programa Voluntário de Vacinação – PVV, pelo qual as empresas estabelecidas no Brasil poderão fornecer vacinas a seus empregados e respectivos dependentes.

As vacinas fornecidas, nos termos do art. 2º, não terão natureza salarial, não constituirão base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS, nem configurarão rendimento tributável do trabalhador.

As empresas que aderirem ao PVV poderão estender o benefício a quaisquer empregados seus, sendo obrigatória a inclusão de todos os que percebam até dez salários mínimos. Importante destacar que os empregados poderão ser descontados em até vinte por cento do custo do benefício concedido (§ 2º, do art. 3º, do projeto).

O art. 4º da proposição prevê que, quando solicitado pelas autoridades de saúde de qualquer um dos três níveis de governo, as empresas são obrigadas a fornecer os dados relativos à cobertura de vacinação e eventos adversos. Os registros desses dados deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de cinco anos.

A normas referentes à execução do PVV estão disciplinadas no art. 5º do projeto. O **caput** desse dispositivo faculta às empresas que aderirem ao PVV, a assinatura de convênios e contratos com outras empresas produtoras e fornecedoras de vacinas, clíni-

cas e profissionais da área médica. Os incisos I a III, do art. 5º, dispõem, respectivamente: que a execução do PVV deverá estar, prioritariamente, sob a responsabilidade de um médico do trabalho (inciso I); que a vacinação deverá ser realizada em ambiente e condições adequadas (inciso II); e que somente poderão ser utilizados imunobiológicos registrados no Ministério da Saúde ou importados de acordo com a legislação vigente (inciso III).

Em conformidade com o art. 6º, os gastos com os serviços referidos no art. 5º serão considerados despesas operacionais.

Além disso, as empresas que aderirem ao PVV serão responsáveis por quaisquer irregularidades decorrentes de execução inadequada (art. 7º).

Na Câmara dos Deputados, o projeto obteve parecer favorável na Comissão de Seguridade Social e Família e na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II – Análise

Em primeiro lugar, cumpre observar que o projeto foi inspirado em sugestão encaminhada pela Associação Nacional de Medicina do Trabalho – ANAMT, entidade sem conotação política, que representa os médicos do trabalho do Brasil.

Como corretamente salientou o ilustre signatário do projeto, “a vacinação é uma das mais importantes intervenções em saúde pública e o meio mais eficaz de se prevenir doenças infecciosas”. Nesse diapasão, a presente iniciativa, que faculta às empresas promoverem a vacinação de seus empregados e respectivos dependentes, harmoniza-se com os objetivos da denominada medicina preventiva.

A proposição está em perfeita sintonia com os dispositivos constitucionais referentes à saúde, na medida em que se constitui em iniciativa de caráter suplementar às ações do Estado. Por ser facultativa, a adesão ao PVV em momento algum retira do poder público a responsabilidade pela execução das campanhas de vacinação em massa.

Para o Governo, a adesão das empresas ao PVV significará uma redução nos custos com a medicina curativa e na demanda por serviços médicos na rede pública.

Sob o ponto de vista das empresas, o PVV acarretará a diminuição dos custos com a assistência médica supletiva, bem como a redução do absenteísmo, trazendo maior eficiência, competitividade e, acima

de tudo, compromisso com a função social da empresa moderna.

III – Voto

Por todo o exposto, e por traduzir grande interesse público, manifesto voto favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2001.

Sala da Comissão, – Senador **Ademir Andrade**, Relator.

PARECER Nº 1.624, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Indicação nº 3, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, que sugere à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, por seu intermédio, à Subcomissão da Amazônia, o estudo de medidas legislativas para evitar a biopirataria na Amazônia.

Relator: Senador **Jefferson Péres**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre a Indicação nº 3, de 2003, que sugere à Comissão de Relações Exteriores e, por seu intermédio, à Subcomissão da Amazônia, o estudo de medidas legislativas para evitar a biopirataria na Amazônia.

A referida Indicação toma por base os arts. 224, 226 e 227 do Regimento Interno do Senado Federal, a fim de que, no âmbito da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE) e, por seu intermédio, da Subcomissão Permanente da Amazônia, sejam promovidos estudos abrangentes para a formulação de proposição legislativa, ou medidas de outra natureza, com vistas à proteção das riquezas naturais da Amazônia para impedir ações que, em seu conjunto, são de “biopirataria”.

II – Análise

Um dos grandes patrimônios de nossa nação a Amazônia, há décadas, tem sido vitimada por ações criminosas que atualmente são denominadas “biopirataria”. Entre os ilícitos de maior monta, podemos destacar o envio ilegal ao exterior de frutos, essências, madeiras, folhas e sementes da flora amazônica, bem como o contrabando de animais silvestres para diversos fins, das indústrias de cosméticos e alimentícia à pesquisa farmacológica de ponta.

Nesse sentido, convém lembrar que o tráfico de plantas e animais constitui a terceira atividade criminosa internacional mais lucrativa, atrás apenas do narcotráfico e do tráfico de armas. A biopirataria tem

estreita ligação com setores “lícitos” da economia, sendo patrocinada por grupos de interesse e conglomerados industriais de países desenvolvidos.

Sem dúvida, a biotecnologia encontra-se entre as bases técnicas dominantes do século XXI, sendo o recurso mais importante dessa base técnica o estoque genético que a natureza nos oferece. Assim como o petróleo desempenhou papel decisivo na sustentação dos ciclos tecnológicos do século XX, o estoque genético passa a ser decisivo como fonte de matéria-prima para um novo ciclo que se molda. Uma vez que o homem não cria genes, mas apenas os manipula em laboratório, precisa obter esses genes da natureza. Sabe-se bem que a Amazônia é pródiga nesses recursos genéticos.

Constantemente, a imprensa tem noticiado o patenteamento, por pessoas e organizações estrangeiras, de produtos com o nome de frutas da região amazônica, como o cupuaçu e o açaí. Milhares de dólares são gerados pela indústria alimentícia dos países desenvolvidos com o comércio de alimentos, bebidas e essências de frutos da Amazônia. Muito pouco ou quase nada desses lucros chega aos amazonenses.

Ademais, indústrias farmacêuticas têm patenteado princípios ativos de substâncias cujas origens se encontram na Amazônia, muitas das quais foram obtidas pelos laboratórios por meio do contrabando de plantas e animais silvestres. Tais pesquisas resultam em medicamentos, cujas fórmulas são disponibilizadas aos laboratórios brasileiros às custas de pesados **royalties**.

Enquanto laboratórios e outras indústrias nos países desenvolvidos enriquecem com os direitos pagos pelas patentes de produtos tipicamente amazônicos, as populações da região sofrem com a mais exacerbada miséria.

O Congresso Nacional, e mais especificamente o Senado Federal, não podem ficar indiferentes à exploração dos recursos da Amazônia, que tem na biopirataria um de seus principais eixos. Ademais, temos de preservar nosso patrimônio genético, riqueza ímpar da Amazônia brasileira e cobiçada internacionalmente.

III – Voto

Por todo o exposto, e tendo em vista a necessidade de manifestação ativa desta Casa quanto a medidas para coibir a biopirataria e proteger o patrimônio nacional encontrado na região amazônica, somos favoráveis à aprovação da Indicação nº 3, de 2003.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2003. – **Eduardo Matarazzo Suplicy**, Presidente – **Jefferson Peres**, Relator – **João Capiberibe** – **Eduardo Azeredo** – **Pedro Simon** – **Duciomar Costa** – **Fátima Cleide** – **Siba Machado** – **Rodolpho Tourinho** – **Heloísa Helena** – **Tião Viana** – **Marcelo Crivella** – **Aelton Freitas** – **Luiz Otávio**.

PARECER Nº 1.625, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 663, de 2003 (nº 614/2003 na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, celebrado em Montevideu, em 21 de agosto de 2002.

Relator: Senador **Mozarildo Cavalcanti**

Relator *ad hoc*: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

A Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional é chamada a opinar sobre o texto do “Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República do Uruguai para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, celebrado em Montevideu, em 21 de agosto de 2002”.

O ato internacional em apreço foi encaminhado ao Congresso Nacional para aprovação, consoante o que dispõe o art. 49, inciso I, da Constituição Federal, por meio da Mensagem nº 167, de 2003, do Poder Executivo. Na Câmara dos Deputados, foi distribuída, por se tratar de matéria de interesse do Mercosul, para relatório preliminar da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, à luz do disposto no inciso I e §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN.

Foi distribuído ainda, o referido ato internacional, às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e de Constituição e Justiça e de Redação da Câmara dos Deputados.

Foi o ato internacional em pauta aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados em 21 de agosto de 2003, e pelo Plenário da Câmara dos Deputados, com parecer do relator designado pela Mesa, em substituição à Comissão de Constituição e de Justiça e de Redação, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, em 17 de setembro de 2003.

Veio a matéria à Câmara Alta, onde foi distribuída a esse órgão colegiado.

II – Análise

Segundo esclarece a Exposição de Motivos encaminhada ao Presidente da República pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Celso Amorim, o acordo em exame visa a permitir o ingresso, a residência, o estudo, trabalho, previdência social e concessão de documento especial de fronteira aos nacionais das Partes signatárias, residentes nas localidades fronteiriças que figuram em um “Anexo de Localidades Vinculadas”.

O art. I especifica as permissões concedidas: residência na localidade vizinha, desde que listada no Anexo ao presente Acordo; exercício de trabalho, ofício ou profissão, com as conseqüentes obrigações e direitos previdenciários deles decorrentes; e frequência a estabelecimentos de ensino públicos ou privados. Tais direitos estendem-se aos aposentados e pensionistas.

O art. II prevê o fornecimento de documento especial de fronteira, porém a posse desse documento não dispensará o uso dos documentos de identidade já estabelecidos em outros acordos vigentes entre as Partes. A concessão do documento especial de fronteira compete ao Departamento de Polícia Federal do Brasil e à Direção de Migrações do Uruguai (art. III), e dele constará a qualidade de fronteira e a localidade onde estará autorizado a exercer os direitos previstos no Acordo em tela. Segundo dispõe o nº 3 do art. III, o documento especial de fronteira permite residência exclusivamente dentro dos limites territoriais da localidade fronteiriça a que se referir.

O art. IV enumera as hipóteses em razão das quais poderá ser cancelada a qualidade de fronteira, entre elas, a perda da condição de nacional de uma das Partes; a condenação penal em qualquer das Partes ou no exterior; fraude ou utilização de documentos falsos para a sua concessão; obtenção de outro **status** migratório ou a tentativa de exercer os direitos previstos no Acordo fora dos limites territoriais estabelecidos na lista que figura no Anexo.

O art. VI, sobre o Anexo de Localidades Vinculadas, esclarece que a ampliação da lista estabelecida no Anexo somente poderá contemplar as localidades situadas em uma faixa de até 20 (vinte) quilômetros da fronteira e dependerá da concordância das Partes.

O art. VII extingue as penalidades administrativas aplicadas ou aplicáveis na data da entrada em vigor do Acordo em razão da permanência irregular das pessoas que tenham ingressado até 15 de março de 2002 nas localidades mencionadas no Anexo.

O art. VIII, denominado “Estímulo à Integração”, determina que cada uma das Partes poderá ser tolerante quanto ao uso do idioma da outra Parte pelos beneficiários do Acordo quando se dirigirem a órgãos ou repartições públicas para reclamar ou reivindicar os benefícios dele decorrentes.

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul recomendou a aprovação do ato internacional em tela pelas demais Comissões temáticas do Congresso Nacional, sugerindo emenda ao art. VIII. O referido dispositivo determina que cada uma das Partes signatárias poderá ser tolerante quanto ao uso do idioma da outra Parte pelos beneficiários do Acordo em tela ao se dirigirem a órgãos e repartições públicas para reclamar ou reivindicar os benefícios dele decorrentes. A emenda proposta previa a substituição da expressão “poderá ser tolerante” por “será tolerante”, tomando, portanto, a norma mais incisiva no que concerne à tolerância que deve haver da parte dos agentes públicos nas regiões fronteiriças, em relação ao uso do idioma do outro país pelas populações.

Tal sugestão de emenda não foi acatada pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, cujo Relator, o nobre Deputado Ivan Ranzolin, lembrou que os moradores das regiões fronteiriças têm linguajar próprio, com suas particularidades regionais, que deve ser preservado. A alteração na redação do art. VIII acarretaria, ademais, a renegociação do referido dispositivo, resultando em injustificável demora na entrada em vigor de tão importante instrumento para a integração regional.

A Lei nº 6.815, de 1980, e suas alterações – Estatuto do Estrangeiro –, prevê a possibilidade de os nacionais de países limítrofes e cidades contíguas ao território brasileiro transitarem pelos municípios fronteiriços, seja por estarem matriculados em estabelecimento de ensino nele localizado ou por ali exercerem atividade remunerada, com condições semelhantes às do brasileiro.

O Tratado de Assunção (1991), que criou o Mercosul, estabelece, como seu principal propósito, a constituição de um mercado comum, denominado “Mercado Comum do Sul”. Como se sabe, uma das características da etapa do mercado comum em um processo de integração é o livre trânsito dos fatores de produção entre os Estados membros, isto é, de capital e mão de obra.

O instrumento internacional em tela, ao estabelecer o livre trânsito e a permanência dos cidadãos do Brasil e do Uruguai em municípios fronteiriços, vem na verdade formalizar uma prática “tão antiga quanto

a própria fronteira brasileiro-uruguaia”, segundo ressalta a Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, que prossegue lembrando que os municípios fronteiriços entre o Brasil e o Uruguai têm consistido em um espaço onde, na prática, nacionais de ambos os países já transitam, comerciam, estudam, como também trabalham conjuntamente e mesmo constituem famílias de dupla nacionalidade.

III – Voto

Em face de todo o exposto, e tendo em vista a alta relevância de que se reveste o ato internacional em apreço para o processo de integração do Mercosul, votamos pela aprovação do texto do “Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, celebrado em Montevideu, em 21 de agosto de 2002.”

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2003. – **Eduardo Matarazzo Suplicy**, Presidente – **Mozarildo Cavalcanti** – **João Capiberibe** – **Jefferson Peres** – **Rodolpho Tourinho** – **Eduardo Azeredo** – **Fátima Cleide** – **Pedro Simon**, Relator *ad hoc* – **Heloísa Helena** – **Sibá Machado** – **Tião Viana** – **Marcelo Crivella** – **Luiz Otávio** – **Aelton Freitas**.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.

.....
O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os pareceres lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência informa ao Plenário que os Pareceres nºs 1.594, 1.595 e 1.596, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, lidos anteriormente, concluem favoravelmente aos seguintes Requerimentos:

– Nº 770, de 2003, do Senador José Sarney, solicitando a apresentação ao Comitê do Prêmio Nobel da Paz de voto de apoio à indicação da Pastoral da Criança ao Prêmio Nobel da Paz de 2004;

– Nº 869, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Tribunal de Recursos Islâmicos de Katsina e ao Governo da Nigéria, por intermédio da Embaixada em Brasília, pela sentença

que anulou a condenação de Amina Lawal à morte por apedrejamento; e

– Nº 884, de 2003, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando voto de censura ao atentado terrorista na cidade colombiana de Florência, acontecido no dia 28 de setembro de 2003, causando a morte de dez pessoas e ferindo dezenas de outras.

As matérias figurarão na Ordem do dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que o Parecer nº 1.597, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 268, de 2003, lido anteriormente, vai à publicação e a matéria vai ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência recebeu o Ofício nº 89, de 2003, da Comissão de Educação, comunicando a aprovação em caráter terminativo dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 562, 565, 566, 570, 572, 577, 578, 579, 581, 582, 584, 589, 591, 598, 599, 601, 602, 621, 633, 640, 641, 645 e 730, de 2003.

Nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2001 (nº 2.958/2000, na Casa de origem), que institui o Programa Voluntário de Vacinação – PVV, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2003 (nº 4.161/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a ligação rodoviária Cameté – Limoeiro (PA-156) à BR-422 (Novo Repartimento) à BR-230 (transamazônica) na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência recebeu o Aviso nº 2.739, de 2003, do Tribunal de Contas da União, encaminhando cópia do Acórdão nº 1.592/2003–TCU (Plenário), bem como dos respectivos Relatório e Voto que o fun-

damentam, sobre auditoria realizada no Banco Central do Brasil – Bacen, com vistas a verificar os procedimentos adotados por aquela Autarquia para o registro de letras financeiras cujas emissões foram autorizadas pelo Senado Federal (TC – 017.648/96-3).

O expediente, anexado ao processado do Requerimento nº 1.060, de 1996, vai à Comissão de Fiscalização e Controle.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 409/2003

Brasília, 5 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Leomar Quintanilha, como membro titular, em vaga existente, na Comissão de Assuntos Sociais – CAS.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa o Sr. Senador Leomar Quintanilha para compor, como membro titular, a Comissão de Assuntos Sociais, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, expediente que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. GLPMDB Nº 410/2003

Brasília, 5 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Leomar Quintanilha, como membro suplente, em vaga existente, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMPOPF.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa o Sr. Senador Leomar Quintanilha para compor, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, nos termos do ofício que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, expedientes que passo a ler.

São lidos os seguintes

OF. GLPMDB Nº 411/2003

Brasília, 5 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência o meu remanejamento, para a suplência, da Comissão de Legislação Participativa – CLP e a indicação do Senador Leomar Quintanilha para a titularidade da referida Comissão, em vaga aberta.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração. – Senador **Renan Calheiros**, Líder do PMDB.

OFÍCIO Nº 1.348/03

Brasília, 4 de novembro de 2003

Senhor Presidente,

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência, pelo Partido Progressista – PP, o Senhor Deputado Francisco Dornelles, como titular, e o Deputado Delfim Netto, como suplente, em substituição aos anteriormente indicados, para integrarem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 135, de 30 de outubro de 2003, que “altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências”.

Atenciosamente, – Senador **Pedro Henry**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que passo a ler.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 82, DE 2003

Altera os arts. 28, 29, 32, 55 e 82 da Constituição, para prever o plebiscito de confirmação de mandato dos representantes do povo eleitos em pleito majoritário.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 28. A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término

do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subseqüente, observado, quanto ao mais, o disposto nos arts. 77 e 82.

.....
(NR)"

"Art. 29.
.....

§ 1º Realizar-se-á, nos termos da lei, plebiscito de confirmação do mandato de Prefeito, concomitantemente às eleições estaduais, no caso de subscrição, por dez por cento do total de eleitores do Município, de petição de revogação de mandato.

§ 2º Se o número de votos em favor da confirmação do mandato for inferior ao obtido por algum dos candidatos ao cargo, nas eleições que se realizarem simultaneamente ao plebiscito de que trata o § 1º, nas quais terão direito a voto os eleitores que se manifestarem pela revogação do mandato, este considerar-se-á encerrado em primeiro de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Verificada a hipótese do § 2º, assumir-á o cargo de Prefeito, para exercício por dois anos, o candidato que houver obtido mais votos.

§ 4º Aplicam-se os §§ 1º a 3º deste artigo, bem como o § 3º do art. 82, aos municípios com até duzentos mil eleitores, e, aos que excederem esse número, o disposto no § 1º deste artigo e no art. 82. (NR)"

"Art. 32.
.....

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras dos arts. 77 e 82, e dos Deputados Distritais coincidirá com as dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

.....
(NR)"

"Art. 55.
.....

§ 5º Aplica-se aos Senadores, no que couber, o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 29 e no § 3º do art. 82, sendo de quatro anos o mandato do sucessor daquele que tiver seu mandato revogado, observado o § 4º do art. 57.

.....
(NR)"

"Art. 82.

§ 1º Realizar-se-á, nos termos da lei, plebiscito de confirmação do mandato presidencial, concomitantemente às eleições municipais, no caso de subscrição, por dez por cento do total de eleitores, de petição de revogação de mandato.

§ 2º Se, no plebiscito a que se refere o § 1º, a maioria absoluta do eleitorado se manifestar pela revogação do mandato, este, assim como o do Vice-Presidente, considerar-se-á encerrado em primeiro de janeiro do ano seguinte.

§ 3º Os procedimentos referentes ao plebiscito de confirmação do mandato prosseguirão, quanto ao sucessor, quando qualquer das hipóteses do **caput** do art. 79 ocorrer após a apresentação da petição de que trata o § 1º à Justiça Eleitoral.

§ 4º No caso do § 2º, assumirá o cargo de Presidente, para exercício por dois anos, o candidato que obtiver a maioria absoluta de votos, em eleição realizada na forma do art. 77, cujo primeiro turno ocorrerá simultaneamente ao plebiscito de que trata este artigo. (NR)"

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando aos mandatos em curso.

Justificação

No regime democrático, a legitimidade do exercício do poder político é conquistada por meio do voto, do assentimento do povo as propostas de quem tenciona representá-lo. Contudo, as eleições refletem a opinião popular em um determinado instante, opinião mutável, como mutáveis são as circunstâncias políticas e o comportamento dos governantes.

Não raro a esperança e o entusiasmo com que o eleitor exerce sua cidadania, escolhendo seus representantes, convertem-se, alguns meses depois do pleito, em decepção, seja pelo descumprimento das promessas por alguns políticos, seja pelo comportamento desonesto de outros.

A duração de mandatos no Brasil é longa o bastante para conduzir a crises de legitimidade. Parece pouco consentânea com o regime democrático a permanência no poder, por todo esse período, de governantes que perderam a confiança do eleitor e que,

portanto, carecem de legitimidade para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos.

Ante a situação descrita, consideramos salutar a instituição, no Direito pátrio, do **recall**, instrumento típico da democracia semidireta, a exemplo do referendo e da iniciativa popular. Por meio dele, o eleitor é instado a manifestar-se sobre o mandato de seus representantes, sempre que parcela do eleitorado apresentar petição solicitando a consulta popular a esse respeito.

Diversos estados norte-americanos contemplam o **recall** em suas constituições. A Carta Magna da Áustria prevê a destituição do Presidente da República, em plebiscito convocado por dois terços do Parlamento. A Constituição da Venezuela, de seu turno, dispõe serem revogáveis todos os mandatos de cargos eletivos. No caso de cargos executivos, a revogação se dá em plebiscito, que somente pode ser convocado por solicitação de no mínimo vinte por cento dos eleitores da circunscrição, após o transcurso de metade do mandato.

Exemplo recente de utilização do **recall** encontramos no Estado da Califórnia, cujo Governador, acusado de gestão temerária da coisa pública, foi destituído por decisão popular.

No regime presidencialista, tal instrumento e o **impeachment** são as formas de destituição, em um quadro de legalidade, do Chefe do Poder Executivo. A vantagem do primeiro sobre o segundo reside no fato de ele consistir no juízo popular direto sobre o exercício do cargo eletivo. Ademais, à vontade do povo é soberana, não estando jungida à demonstração da prática determinado crime de responsabilidade pelo governante, que pode ser afastado, por exemplo, porque a população considerou insatisfatória sua gestão.

Mesmo no Brasil, há registro de constituições estaduais que previam o **recall**, durante a República Velha, relativamente aos mandatos de membros do Poder Legislativo. Tal ocorria em um contexto de voto distrital, sendo impraticável, quanto aos deputados e vereadores, no atual sistema proporcional, mas não em relação aos Senadores, que são eleitos em pleitos majoritários. A extensão do mecanismo do **recall** aos deputados e vereadores pressupõe a adoção do sistema distrital no Brasil, no âmbito de uma ampla reforma política. Nada obsta, no entanto, a aplicação desse instrumento de controle popular relativamente aos Senadores, o que nos levou a inserir, no texto da proposta de Emenda à Constituição que ora apresentamos, dispositivo com esse objetivo.

Em resumo, a PEC estabelece a convocação de plebiscito, na metade do mandato de Senadores e Chefes do Poder Executivo, quando dez por cento do eleitorado subscrever petição solicitando sua revoga-

ção. Juntamente com o plebiscito prevê-se a realização de eleições para preenchimento da eventual vaga. Detalhes procedimentais relativamente ao **recall**, cujas normas básicas reputamos suficientemente expostas no texto da proposição, são atribuídos à lei ordinária. Por fim, a proposição garante a manutenção do sistema hoje vigente aos mandatos em curso, afastando eventuais discussões sobre sua constitucionalidade, que poderiam advir da aplicação das novas regras aos atuais ocupantes dos cargos.

Animados pelo propósito de aperfeiçoar nossas instituições políticas, pela criação de nova forma de exercício da soberania popular, solicitamos o apoio de nossos pares, para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. –
Jefferson Péres – Serys Slhessarenko. – Eurípedes Camargo – Sergio Zambiasi – Geraldo Mesquita Junior – Augusto Botelho – Luiz Otavio – Antonio Carlos Valadares – Roberto Saturnino – Almeida Lima – Garibaldi Alves Filho – Aelton Freitas – Pedro Simon – Papaléo Paes – Reginaldo Duarte – Heloisa Helena – Antero Paes de Barros – Sergio Cabral – Demóstenes Torres – Paulo Otavio – Edison Lobão – Patricia Saboya – Gilberto Mestrinho – Maria do Carmo Alves – Jonas Pinheiro – Duciomar Costa – João Ribeiro.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
 SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 Art. 28.** A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77.

§ 1º Perderá o mandato o Governador que assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público e observado o disposto no art. 38, I, IV e V.

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

* EC. nº 1/92 e EC. nº 19/91.

** EC. nº 16/97 e EC. nº 19/98.

Art. 29.* O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;

b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;

c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI – o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

e) em Municípios de trezentos mil e um a quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a sessenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;

VII – o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município;

VIII – inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

IX – proibições e incompatibilidades, no exercício da vereança, similares, no que couber, ao disposto nesta Constituição para os membros do Congresso Nacional e na Constituição do respectivo Estado para os membros da Assembléia Legislativa;

X – julgamento do Prefeito perante o Tribunal de Justiça;

XI – organização das funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

XII – cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XIII – iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado;

XIV – perda do mandato do Prefeito, nos termos do art. 28, parágrafo único¹.

Art. 29-A.* O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I – oito por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;

II – sete por cento para Municípios com população entre cem mil e um e trezentos mil habitantes;

III – seis por cento para Municípios com população entre trezentos mil e um e quinhentos mil habitantes;

IV – cinco por cento para Municípios com população acima de quinhentos mil habitantes.

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

§ 2º Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I – efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;

EC. nº 1/92, EC. nº 16/97, EC. nº 19/98 e EC. nº 25/2000.

¹ Leia-se “§ 1º”, par força do disposto na EC. nº 19/98, art. 2º.

*EC. nº 25/2000.

II – não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III – enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 3º Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal o desrespeito ao § 1º deste artigo.

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

Art. 55.* Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar; III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa a que pertencer, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado.

§ 1º É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no regimento interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a membro do Congresso Nacional ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa

ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

§ 4º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 2º e 3º.

Art. 82.* O mandato do Presidente da República é de quatro anos e terá início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da sua eleição.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 83, DE 2003

Veda o exercício da advocacia a magistrados aposentados que hajam exercido a magistratura em Tribunais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O parágrafo único do art. 95 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 95.

Parágrafo único.

IV – exercer a advocacia, mesmo na inatividade, quando hajam exercido a magistratura em Tribunais.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nos últimos anos, têm sido cada vez mais frequentes e numerosos os casos em que notórios e perigosos infratores da legislação penal, verdadeiros “tubarões do crime”, tenham a defendê-los em juízo prestigiados desembargadores e até ministros aposentados de Tribunais Superiores.

Nada vemos de errado, em princípio, que alguém que esteja sendo criminalmente processado procure cer-

car-se dos mais competentes e eficientes advogados. Trata-se, sem dúvida, de uma atitude racional e legítima.

Entretanto, entendemos que a presença de desembargadores e ministros aposentados no exercício desses misteres mostra-se danosa não apenas a eficaz aplicação da lei penal, mas também aos superiores interesses da sociedade, pois bem conhecidos são o peso e o prestígio que esses antigos magistrados, mesmo após a inativação, ainda continuam a exercer em todo o aparelho judiciário.

Daí a presente proposta de emenda à Constituição, com a qual preconizamos que se estabeleça expressa vedação ao exercício da advocacia para os membros da magistratura que, mesmo aposentados, hajam exercido a judicatura em Tribunais. Ainda que aparentemente injusta e antipática, consideramos indispensável a sugerida vedação, até porque, segundo conhecido princípio de direito, o interesse público, enquanto interesse preponderante do conjunto da sociedade, há de sempre sobrepor-se aos interesses privados, por maiores que sejam a força e o prestígio dos titulares destes últimos.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. – **Magno Malta – Delcídio Amaral – Antonio Carlos Valadares. – Jonas Pinheiro – Demóstenes Torres – Lúcia Vânia – Antero Paes de Barros – Sérgio Cabral – Mão Santa – Heloísa Helena – Luiz Otávio – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo – Sérgio Guerra – Gilberto Mestrinho – Rodolpho Tourinho – Jefferson Péres – Juvêncio da Fonseca – Ramez Tebet – Antonio Carlos Valadares – Augusto Botelho – Papaléo Paes – Garibaldi Alves Filho – Sérgio Zambiasi – Edison Lobão – José Jorge – Paulo Paim – Maria do Carmo Alves – José Agripino – Mozarildo Cavalcanti – Renan Calheiros – Jorge Bornhausen – César Borges – Garibaldi Alves Filho – João Capiberibe – Antero Paes de Barros – Alton Freitas – Augusto Botelho Teotônio Filho.**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº , DE 2003**

Veda o exercício da advocacia a magistrados aposentados que hajam exercido a magistratura em Tribunais.

Roberto Saturnino.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº , DE 2003**

Veda o exercício da advocacia a magistrados aposentados que hajam exercido a magistratura em Tribunais.

Demóstenes Torres.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº , DE 2003**

Veda o exercício da advocacia a magistrados aposentados que hajam exercido a magistratura em Tribunais.

Ana Júlia Carepa.

**LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SUBSECRETARIA DE ATA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

I – vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado;

II – inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público, na forma do art. 93, VIII;

III – irredutibilidade de subsídio, ressalvado o disposto nos arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

Parágrafo único. Aos juízes é vedado:

I – exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério;

II – receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

III – dedicar-se a atividade político-partidária.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – As propostas de emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.072, DE 2003

Nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno do Senado Fede-

ral, requeiro a V. Ex^a a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.060/2003, de minha autoria.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. – Senador **Roberto Saturnino**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.073, DE 2003

Com fundamento no disposto no art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência seja submetido à Casa a apresentação de um Voto de Louvor aos radioamadores, pelo transcurso do dia dedicado aos mesmos, nesta data.

Justificação

Este data seria como outra qualquer não fosse pelo fato muito especial de que é dedicada a uma importante categoria que exerce uma atividade anônima, mas de grande importância para um país como o nosso, de grandes extensões de terras ocupadas por populações esparsas e ainda, em grande parte, mal servidas pelos meios de comunicação. Falo dos radioamadores, cujo dia transcorre hoje.

Realmente, nos grandes vazios da Amazônia e do Centro-Oeste e mesmo em regiões mais densamente povoadas, os radioamadores prestam um grande serviço à comunidade, na sua atividade lúdica de se falarem uns com os outros e, assim, transmitir informações, quase sempre da mais alta importância para as comunidades isoladas, tanto pelas longas distâncias que as separa umas das outras quanto pela pobreza que normalmente as caracteriza.

E esta extraordinária possibilidade da comunicação sem fio, coisa hoje corriqueira com o emprego dos satélites artificiais que giram, aos milhares, em tomo da Terra, se deve a um padre gaúcho Roberto Landell de Moura, que, já em já em 1904, obtinha, nos Estados Unidos, patentes para um transmissor de ondas, um telefone sem fio e um telégrafo sem fio, depois de havê-las obtido no Brasil.

Com seus inventos, o Pe. Landell de Moura superava o feito do Marconi, de vez que se tratava da transmissão da voz.

Nascido em Porto Alegre, em janeiro de 1861, Landell de Moura fez toda a sua formação eclesiástica em Roma, onde se ordenou em 1886, quando retornou ao Brasil, onde exerceu suas atividades sacerdotais e científicas.

Em 3 de junho de 1900 realizou experiências em São Paulo, amplamente noticiadas pelos jornais da época e assim descritas pelo **Jornal do Comércio** do dia 10 do mesmo mês: “Do alto de Santana, cidade de São Paulo, o padre Landell de Moura fez uma experiência particular com vários aparelhos de sua invenção, no intuito de demonstrar algumas leis por ele descobertas no estudo da propagação do som, da luz, da eletricidade, através do espaço”. Em 1902, o jornal **New York Herald** fez extensa reportagem destacando o trabalho do cientista gaúcho.

Vê-se, deste modo, que, na mesma época, dois ilustres brasileiros – Landeli de Moura e Santos Dumont – elevavam o nome do Brasil diante do mundo, com suas experiências e inventos. Lamentavelmente, não obtiveram o necessário apoio público para conseguirem muito mais sucesso em suas pesquisas e descobertas. E os louros da vitória, o renome e o destaque foram dados a italianos e americanos.

A atividade exercida pelos radioamadores está a merecer maior apoio, maior divulgação, a fim de que esse trabalho anônimo e desinteressado venha a obter, pelo menos, o reconhecimento do governo e da sociedade.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. – Senador **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.074, DE 2003

Nos termos do disposto do Artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 216, I, do Regimento Interno do Senado, requeiro ao Ministro da Fazenda, para esclarecimento de assunto que será submetido à apreciação do Senado, referente à Medida Provisória 135, de 30 de outubro de 2003, as seguintes informações:

1 – as estatísticas desagregadas da consolidação das declarações anuais do IRPF (identificando contribuintes por faixas de alíquotas) e do IRPJ (distinguindo os diferentes regimes de apuração do imposto), para o último exercício financeiro, processadas e disponíveis na Secretaria da Receita Federal;

2 – a arrecadação da Receita Federal, por tributo e segundo setor de atividade econômica, desde janeiro de 2002, discriminado, à parte, em cada tributo, o recolhimento dos regimes especiais ou por outras bases de cálculo, como, por exemplo, o Simples, o lucro presumido, e os regimes monofásicos;

3 – a mesma abertura e a mesma perioricidade de no caso das contribuições previdenciárias para o INSS;

4 – a análise técnica detalhada, elaborada em 2002, que fundamentou a definição da alíquota de 1,65% do PIS em sua cobrança não-cumulativa, que respaldou a edição da MP nº 66, de 2002, bem assim uma avaliação atual e igualmente pormenorizada, com base nos recolhimentos efetuados em 2003, comparando os resultados esperados em 2002 e os efetivados em 2003, inclusive por setor de atividade econômica.

Requeiro, também, que as informações acima enumeradas sejam fornecidas da forma usual impressa em papel, como disponibilizadas em meio magnético.

Justificação

A MP nº 135 de 30-10-2003 compreende extensas e diversificadas alterações na legislação tributária federal, contém 69 artigos e 4 capítulos. Apenas o primeiro deles é dedicado à cobrança não cumulativa do Cofins. O terceiro, modifica sensivelmente a legislação aduaneira. Os outros dois capítulos tratam de diversos tributos federais, com alterações as mais diferentes.

As informações até agora divulgadas, quer seja a exposição de motivos, ou até mesmo através da mídia, dão margem a dúvidas, especialmente no tocante ao real impacto das medidas e as conseqüências das alterações promovidas.

Faz-se necessário dispor de informações que demonstrem os reflexos de tal medida, em cada setor, de forma a realmente avaliar-se o impacto fiscal global. Da mesma forma, faltam números precisos acerca da calibragem da alíquota estabelecida, sem parâmetros suficientes que justifiquem sua fixação neste ou naquele patamar.

Portanto é plenamente justificável o presente requerimento de informações ao Ministério da Fazenda, com único instrumento capaz de instruir objetivamente os debates e a análises que tal matéria merece.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. –
Tasso Jereissati.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao nobre 1º Vice-Presidente desta Casa, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar a V. Exª que me concedesse a palavra para uma comunicação inadiável no momento mais adequado, mediante sua decisão.

A SRA. MARIA DO CARMOS ALVES (PFL SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra à nobre Senadora Maria do Carmo Alves ou à Senadora Heloísa Helena. A ordem não alterará a chegada das inscrições.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pela ordem.) – Com certeza. A Senadora Maria do Carmo é muito educada e gentil. Quero me inscrever, em segundo lugar, para uma comunicação inadiável, por cessão do nosso Senador Mozarildo Cavalcanti. Estamos todos vendo como podemos conseguir falar, administrando as nossas perdas.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra à nobre Senadora Maria do Carmo.

A SRA. MARIA DO CARMOS ALVES (PFL – SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, requeiro a V. Exª a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT RJ) Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PT – RJ. Pela ordem.) Da mesma forma, Sr. Presidente, mesmo como quarto colocado ou primeiro suplente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL TO) Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador João Ribeiro.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, embora já na segunda suplência, também quero inscrever-me. Como sei que será muito difícil conseguir falar hoje, gostaria apenas de pedir à Mesa que publicasse o pronunciamento que desejo fazer a respeito da pesca no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a será atendido, nobre Senador João Ribeiro, e ainda assim constará na ordem de inscrição como segundo suplente para as comunicações inadiáveis.

Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^{as} terão assegurado o uso da palavra por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno, seguindo a inscrição de acordo com as solicitações do nobre Senador Paulo Paim, da nobre Senadora Heloísa Helena, da nobre Senadora Maria do Carmo Alves, do nobre Senador Roberto Saturnino e do nobre Senador João Ribeiro.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR.

Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição como Líder, para falar após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Fica V. Ex^a inscrito em primeiro lugar, para falar após a Ordem do Dia, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, Líder do PPS nesta Casa.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presi-

dente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra a V. Ex^a pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, da mesma forma, gostaria de falar depois da Ordem do Dia, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Fica V. Ex^a inscrito em segundo lugar, para falar pela Liderança do PSDB após a Ordem do Dia. A Mesa aguardará a comunicação da Liderança, mas já registra o pleito e a inscrição de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, nobre Senador Papaléo Paes.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr.

Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, usarei o tempo que me é destinado para registrar nesta Casa dois documentos importantes aos quais dei entrada na 1ª Secretaria, referentes a dois requerimentos que têm como tema a reforma da previdência social.

Então, é desta forma que quero registrar a minha decisão, os votos que darei nesta Casa, a minha responsabilidade como brasileiro, como representante do Estado do Amapá, consciente de que a reforma da previdência, a reforma tributária, a reforma política e a reforma do Judiciário são importantes para o nosso País, sim, mas jamais deveriam acontecer da forma como estão acontecendo, com aquela avexação – como se diz no Nordeste –, com aquela determinação do Governo de sair atropelando tudo e todos, com a falta de independência do Poder Legislativo deste País – algo que se nota muito e que nos preocupa bastante –, com a interferência do Executivo no Legislativo.

Lembro às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores episódios ocorridos na CCJ, quando o representante do Governo começou a querer agendar, sem autoridade alguma, as reuniões daquela Comissão, as decisões daquele Plenário. Enfim, esta é uma grande preocupação nossa. Por isso, faço este registro nesta Casa, por meio desses requerimentos, para que eu possa dormir tranqüilo o resto da minha vida, para que eu possa ter consciência de que mal nenhum cometi àqueles que tinham os seus direitos adquiridos.

Quero ficar nesta condição como conhecedor dos serviços públicos no meu Estado, sabendo que o Governo, ao tomar decisões a respeito do servidor público, como se ele fosse o grande culpado das mazelas deste País, está acabando com o serviço público, está tirando a auto-estima do servidor público e está, de forma irresponsável, sucateando o serviço que atende os nossos pobres e os nossos carentes.

A seguir, passarei a ler os requerimentos que apresentei a esta Casa. Talvez só dê tempo de ler um deles.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos arts. 215 e 216, incisos I e IV, do Regimento Interno do Senado Federal, o pedido de informações ao Ministro de Estado da Previdência Social, pretendendo-se esclarecer assunto submetido à apreciação desta Casa, qual seja, a Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (reforma previdenciária), especialmente porque, em que pese o Sr. Ministro ter comparecido às audiências públicas realizadas pela CCJ do Senado Federal, não forneceu aos Senadores os estudos por S. Exas solicitados,

que serviram de base à proposta de iniciativa da Presidência da República, da qual foi signatário.

Quero apenas lembrar, Sr. Presidente, que houve audiências públicas cansativas e desgastantes na CCJ, das quais os Srs. Membros – inclusive eu, que posteriormente fui retirado – participaram ativamente, gastando seu tempo e sua responsabilidade, e que, de repente, o Relator não aceitou sequer uma emenda.

Passo a ler a justificativa do meu requerimento:

Tal fato fica perfeitamente caracterizado pelas indagações dos Srs. Senadores que se fizeram presentes nas audiências públicas da CCJ e que ficaram sem as devidas respostas ou estas se deram insatisfatórias. Por exemplo, a Senadora Serys Slhessarenko indagou ao Ministro (folha 10 do parecer do Relator) qual o sentido de ter realizado, como afirmou, 400 audiências com entidades organizadas sobre a reforma, se houve acolhimento das propostas dessas entidades ou se isso não passou de uma manobra para tentar conferir legitimidade ao texto apresentado.

O Senador Almeida Lima questionou o Ministro (fls. 10 e 11) se houve estudo atuarial para se chegar aos parâmetros utilizados na PEC e se ele teria conhecimento de estudo da USP que afirma que os fundos de pensão que poderão ser instituídos com a reforma podem arrecadar até R\$67 bilhões.

O Senador Efraim Moraes (folha 11 do parecer do Relator) indagou sobre qual seria o montante do déficit da previdência e quanto seria arrecadado com a implementação da contribuição dos inativos.

Às folhas 12 e 13 do parecer do Relator (relatório), o Ministro não respondeu às indagações do Senador Efraim Moraes, respondendo às do Senador Almeida Lima assim: “que houve estudos atuariais para efetivação da PEC nº 67, de 2003, que os dados estão à disposição dos Srs. Senadores que assim o desejarem” e “que desconhece o estudo da USP, mas que parece falacioso aduzir que os fundos de pensão possam acumular um patrimônio de R\$67 bilhões até 2010, mas não pode fazer análise mais aprofundada, por não ter tido acesso ao referido estudo”.

Na audiência seguinte, conforme folhas 17 e 18, nada foi esclarecido pelo Secretário da Previdência Social em relação às indagações anteriormente feitas. Na última audiência pública, às folhas 22 e 23 do parecer do Relator, o Senador Arthur Virgílio indagou ao Ministro sobre as regras de transição ao acarretar perda de 30% deveria, ao menos, conferir um período de adaptação, regra de transição que estabelece o pedágio. No parecer do Relator, à folha 23, o Senador

Efraim Moraes indagou: que estudos foram realizados, para se chegar à alíquota que será usada para desconto dos aposentados? Que estudos foram realizados para se estabelecerem os parâmetros para a redução das pensões, para estabelecer a idade mínima e também o tempo de contribuição? Ao que o Ministro deixou de responder (fls 24 e 25), e, em réplica, o Senador Efraim Moraes (fls. 25 e 26) solicitou ao Ministro que “fornecesse os estudos que estruturam as reformas à CCJ, antes da votação da matéria...”, ao que o Ministro afirmou que “pode fornecer os dados mais relevantes do ponto de vista das estimativas” e fornece não só ao Senador Efraim Moraes, mas a todos os Senadores.

Assim, questiona-se:

Do pedido de informação propriamente.

Destarte as informações solicitadas sobre a proposta de reforma da previdência são:

1. Qual o impacto financeiro e social das mudanças na reforma da previdência que atingem os trabalhadores no setor privado, filiados ao INSS? Apresentar os estudos elaborados pelo Ministério da Previdência Social, em face das seguintes mudanças:

a) aumento do teto de contribuição e benefício, que passará de R\$1.869,00 para R\$ 2.400,00;

b) reestatização do seguro de trabalho; e

c) previsão de lei para facilitar a filiação de trabalhadores de baixa renda.

2. Qual o impacto financeiro e social das mudanças ocorridas em face do pedágio criado pela Emenda Constitucional nº 20/98? Houve danos aos cofres da Previdência e ao INSS? Houve prejuízos aos trabalhadores do setor privado filiados ao INSS? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS – por faixa etária, por cor e por sexo – em face das seguintes situações:

a) evolução da informalidade por faixa etária considerados os últimos sete anos;

b) evolução das contribuições por faixa etária considerados os últimos sete anos;

c) evolução da massa salarial por faixa etária considerados os últimos sete anos.

3. Qual o impacto financeiro e social das mudanças ocorridas em face da falta de regra de transição? Haverá danos aos cofres da Previdência Pública e ao INSS? Haverá prejuízos aos trabalhadores do setor privado, filiados ao INSS? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a ausência de regra de transição.

4. Qual o impacto financeiro e social em face dos fatores de redução nos proventos de 3,5% por

ano antecipado e de 5% por ano antecipado dos que ingressaram no serviço público antes da Emenda nº 20 (15/12/1998)? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais parâmetros.

5. Qual o impacto financeiro e social em face da adoção de regras diferenciadas para aposentadoria dos que ingressaram no serviço público antes/depois da Emenda nº 20 (15/12/1998)? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais regras, dando-se ênfase à questão da paridade, da integralidade e do tempo de serviço público.

6. Qual o impacto financeiro e social em face da concessão do abono aos servidores que optarem por se aposentar mais tarde ou mais cedo, com o redutor? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem tanto a adoção do redutor quanto a do abono.

7. Qual o impacto financeiro e social em face das situações abaixo, apresentando os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem tais medidas?

a) à extinção das aposentadorias proporcionais;

b) à manutenção da aposentadoria compulsória, aos 70 anos.

8. Qual o impacto financeiro e social em face dos critérios de reajustes das aposentadorias e pensões dos atuais servidores, apresentando os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem tais regras?

9. Qual o impacto financeiro e social em face da contribuição de inativo? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais parâmetros (contribuição de 11% sobre a parcela do provento que exceda 60% do teto do INSS, no caso dos servidores da União, e de 50% no caso dos servidores estaduais e municipais) além das seguintes informações:

a) quantificação dos servidores em atividade e dos aposentados;

b) média salarial dos servidores em atividade e dos aposentados;

c) quantificação dos servidores aposentados que percebem proventos acima do teto fixado pela PEC e a respectiva massa salarial; e

d) quantificação dos servidores que estão prestes a se aposentar nos próximos sete anos e que percebem proventos acima do teto fixado pela PEC e a respectiva massa salarial.

Ouçó o Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) – Senador Papaléo Paes, estava ouvindo pelo rádio o discurso de V. Exª quando, em suas primeiras palavras, citou que o

requerimento foi à 1ª Secretaria. Isso permitiu que eu prestasse maior atenção ao importante discurso de V. Exª. A propósito, gostaria de cumprimentá-lo pela qualidade da análise que faz da audiência pública. Muitas vezes, a audiência pública aqui se passa e nada mais tem valor posteriormente. Ela não se insere num processo de discussão. Não sei se estou errado, mas essa é a impressão que tenho. Acho que V. Exª está comprovando isso na análise que faz do relatório, levantando questionamentos que não foram respondidos. Tive a impressão de que V. Exª requereu à 1ª Secretaria que, de imediato, encaminhasse o documento ao Ministro para que, dentro do prazo legal, houvesse uma resposta que realmente satisfizesse não mais V. Exª, mas aqueles que questionaram o Ministro e não obtiveram uma resposta à altura da exigência do questionamento feito. Eu me comprometo com V. Exª – e por isso pedi o aparte – a, assim que chegar às minhas mãos, fazer com que a Mesa o despache ao Ministro para que de pronto S. Exª possa respondê-lo, dentro do prazo legal. Neste aparte, também desejo cumprimentá-lo pela ética e equilíbrio de sua postura neste plenário e pelo pronunciamento.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Agradeço a V. Exª esta deferência que a 1ª Secretaria nos dá, que a Mesa nos dá por intermédio de V. Exª, 1º Secretário, sabendo que seu desempenho à frente da função é digno do reconhecimento de todos nós. Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

Concedo aparte ao Senador Mão Santa.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Papaléo, peço permissão para dar este aparte e oferecer meu testemunho de que V. Exª simboliza o servidor público do Brasil. V. Exª em pouco tempo se impôs aqui no Senado da República, mas V. Exª é o símbolo do servidor público e, Senador Siqueira Campos, servidor ameaçado. Estamos denunciando um desmonte do serviço público. Infelizmente, o Presidente da República não sabe o que é o serviço público. O estudo dele foi até o Senai. Manifesto a gratidão de ter sido formado numa escola pública federal em Medicina e depois num hospital público federal. E quero dizer que jamais vamos ter um servidor assim como o professor Papaléo Paes, dedicado, obstinado e reconhecido pelo povo, que o tornou Senador da República. Simplesmente, Senador Tião Viana, V. Exª também teve esse privilégio, e V. Exª é um dos mais iluminados do PT – eu os conheço todos. V. Exª está vendo que jamais, com esse teto de R\$2.400, V. Exª, seu irmão e quem quer que seja vai querer se dedicar a um curso de Medicina, depois a mais três anos de

pós-graduação, para servir numa universidade e realizar o sonho de ganhar R\$2.400. É o que vai acontecer, pois vai ser assaltado na aposentadoria, e, depois que deixar a viúvina, esta sofrerá outro assalto. Quis Deus que estivesse presente neste plenário o mais competente, o melhor de todos os representantes do PT que há neste Brasil: o Senador Tião Viana! E vejo a brava Senadora Heloísa Helena, que retrata a fortaleza da mulher do PT e da mulher brasileira.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Papaléo Paes?

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Concedo o aparte ao Senador Alvaro Dias e, posteriormente, à Senadora Heloísa Helena.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Papaléo Paes, quero destacar essa sua postura de independência. A exemplo do Senador Mão Santa e da Senadora Heloísa Helena, V. Ex^a demonstra que o cerceamento só existe quando há submissão a ele. V. Ex^a integra o PMDB, que é um Partido da base do Governo e, no entanto, de forma liberta, posiciona-se a favor de suas convicções pessoais. Creio que isso engrandece V. Ex^a e o próprio Parlamento. Algemas só são aceitas por aqueles que se escravizam, submetendo-se à vontade dos que se julgam poderosos. V. Ex^a, não! Por isso, ofereço-lhe meus cumprimentos por sua posição de independência. V. Ex^a marcará presença na votação da reforma da previdência, com dignidade. Deixará o seu exemplo e estará ao lado daqueles que realmente elegem – e estamos aqui para representá-los com a dignidade com que V. Ex^a representa o seu povo. Parabéns, Senador Papaléo Paes!

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias. Fico realmente satisfeito de ouvir essas palavras de V. Ex^a, e as incorporo ao meu discurso.

Senadora Heloísa Helena.

A Sr^a Heloísa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador Papaléo Paes, quero saudar V. Ex^a por seu pronunciamento. Tenho visto o que vem acontecendo na Casa nos quatro anos em que tive a oportunidade de ser Líder do PT e Líder da Oposição ao Governo Fernando Henrique. Verifico que as maiorias, as “neomaiorias”, se conquistam e se fazem de forma artificial, às vezes até abrindo mão de conceitos éticos, de princípios básicos da ordem jurídica vigente no País. Sei também os comentários que podem ser feitos, no futuro, em relação ao requerimento. Portanto, por uma questão de antecipação e pelo respeito e admiração que tenho por V. Ex^a e pelo direito que V. Ex^a e eu temos nesta Casa, digo que posso estar especu-

lando, mas imagino o quanto tem sido difícil para V. Ex^a e para o Senador Mão Santa ser parte de um dos Partidos que integram a base de Governo. Eu imagino que não seja tão fácil para vocês, mas talvez não tão difícil como tem sido para mim, que estou ameaçada por um processo de disciplina partidária internamente. Mas, para evitar comentários no futuro, dirijo um apelo à Mesa. Sei que não seria nem necessário o apelo, pois o próprio 1º Secretário, Senador Romeu Tuma, aqui já disse que irá encaminhar o assunto com a agilidade que é necessária. Como sei que existe um ato da Mesa que estabelece o período de até quinze dias, faço um apelo para que esse requerimento seja encaminhado o mais rápido possível para que o Ministro possa respondê-lo de pronto. É um direito do Senador Papaléo Paes perguntar e é uma obrigação do Ministro responder, para que depois aqui não seja instalado mais um surto de delírios persecutórios de se dizer que o requerimento é um mecanismo para obstaculizar a tramitação da matéria. Sabemos todos nós que o requerimento aprovado significa a suspensão do processo. Então, para que depois não venha ninguém aqui esbravejar, como já virou costume nesta Casa – não apenas agora, mas, infelizmente, durante o tempo todo em que estou aqui –, espero que isso seja feito no prazo mais rápido possível para que o Senador Papaléo Paes tenha o seu direito assegurado. Sabe S. Ex^a e sabemos todos nós que o requerimento de informações de S. Ex^a expressa não apenas uma dúvida pessoal, mas a dúvida de várias entidades, de vários Parlamentares, que, infelizmente, em nenhum momento, em nenhuma audiência, em nenhum dado apresentado, conseguiu ver respondidas as questões formuladas de maneira tão competente por V. Ex^a, Senador Papaléo Paes. Então, faço esse apelo no sentido de que o seu direito e o direito do povo brasileiro sejam preservados. Que o Ministro possa cumprir sua obrigação constitucional. Muito obrigada.

O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP) – Nobre Senadora Heloísa Helena, agradeço a participação de V. Ex^a, que, logicamente, vem reforçar a nossa intenção de passarmos por todo esse processo de maneira consciente. É isto que interessa: que todos tenhamos a consciência do nosso voto, tenhamos a consciência de que tivemos todas as informações necessárias para decidir, para que, depois, a ilusão desta Casa não venha a pesar na consciência de quem a tem – em quem não a tem, nunca irá pesar.

Era essa, então, a nossa finalidade.

Sr. Presidente, cumprindo o Regimento, informo a V. Ex^a que, além dos nove questionamentos que fiz,

há mais vinte questionamentos no nosso requerimento. Logicamente, teríamos um desfecho, justificando o nosso requerimento. Por isso, peço a V. Ex^a sejam publicados na íntegra, nos **Anais do Senado**, os nossos dois requerimentos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR PAPALÉO PAES EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

REQUERIMENTO Nº , DE 2003

Requeiro, nos termos do artigo 50, § 2o da Constituição Federal, e dos artigos 215 e 216, incisos I e IV do Regimento Interno do Senado Federal, o pedido de informações ao Ministro de Estado da Previdência Social pretendendo-se esclarecer assunto submetido à apreciação dessa Casa, qual seja, a PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO No 67/2003 (Reforma Previdenciária), especialmente porque, em que pese o Sr. Ministro ter comparecido às Audiências Públicas realizadas pela CCJ-SF, não forneceu aos Senadores os estudos por eles solicitados e que serviram de base à Proposta de Iniciativa da Presidência da República, da qual foi signatário.

Justificação

Tal fato fica perfeitamente caracterizado pelas indagações dos Srs. Senadores que se fizeram presentes nas Audiências Públicas na CCJ e que ficaram sem as devidas respostas ou estas se deram insatisfatórias. Por exemplo, a Senadora Serys Slhessarenko indagou ao Ministro (fls. 10 do Parecer do Relator) qual o sentido de ter realizado, como afirmou, 400 audiências com entidades organizadas sobre a reforma, houve acolhimento das propostas dessas entidades ou isso não passou de uma manobra para tentar conferir legitimidade ao texto apresentado; o Senador Almeida Lima questionou o Ministro (fls. 10/11) se houve estudo atuarial para se chegar aos parâmetros utilizados na PEC e se ele teria conhecimento de estudo da USP que afirma que os fundos de pensão poderão ser instituídos com a Reforma podem arrecadar até 67 bilhões de reais. O Senador Efraim Morais (fls. 11 do Parecer do Relator) indagou sobre qual seria o montante do déficit da previdência e quanto seria

arrecadado com a implementação da contribuição dos inativos. Às fls. 12/13 do Parecer do Relator (Relatório) o Ministro não respondeu às indagações do Senador Efraim Morais, respondendo aos do Senador Almeida Lima assim: “*Que houve estudos atuariais para a efetivação da PEC 67, de 2003, que os dados estão à disposição dos Senhores Senadores que assim o desejarem*” e “*que desconhece o estudo da USP mas que parece falacioso aduzir que os fundos de pensão possam acumular um patrimônio de 67 bilhões de reais até 2010, mas não pode fazer análise mais aprofundada por não ter tido acesso ao referido estudo.*” Na audiência seguinte, conforme fls. 17/18, nada foi esclarecido pelo Secretário da Previdência Social em relação às indagações anteriormente feitas. Na última audiência pública, às fls. 22/23 do Parecer do Relator o Senador Arthur Virgílio indagou ao Ministro sobre as regras de transição ao acarretar perdas de trinta por cento deveria ao menos conferir um período de adaptação IV) regra de transição que estabelece o pedágio; às fls. 23 do Parecer do Relator o Senador Efraim Morais indagou: Que estudos foram realizados para se chegar a alíquota que será usada para desconto dos aposentados? Que estudos foram realizados para se estabelecer os parâmetros para a redução das pensões; para estabelecer a idade mínima e também o tempo de contribuição? Ao que o Ministro deixou de responder (fls. 24/25) e em réplica o Senador Efraim Morais (fls. 25/26), “solicitou ao Ministro que fornecesse os estudos que estruturam as reformas à CCJ antes da votação da matéria...,” ao que o Ministro “afirmou que pode fornecer os dados mais relevantes do ponto de vista das estimativas e fornece não só ao Senador Efraim, mas a todos os Senadores.” Assim, questiona-se:

Do Pedido de Informações Propriamente

Destarte, as informações solicitadas sobre a Proposta de Reforma da Previdência são:

I. Qual o impacto financeiro e social das mudanças na reforma da Previdência que atingem os trabalhadores do setor privado, filiados ao INSS? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS face às seguintes mudanças:

- a) aumento do teto de contribuição e benefício, que passará de R\$1.869,00 para R\$ 2.400,00,
- b) reestatização do seguro acidente de trabalho, e
- c) previsão de lei para facilitar a filiação de trabalhadores de baixa renda.

2. Qual o impacto financeiro e social das mudanças ocorridas face ao pedágio criado pela Emen-

da Constitucional nº 20/98? Houve danos aos cofres da Previdência e ao INSS? Houve prejuízos aos trabalhadores do setor privado, filiados ao INSS? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS – por faixa etária, por cor e por sexo – face às seguintes situações:

a) evolução da informalidade por faixa etária considerados os últimos 7 anos;

b) evolução das contribuições por faixa etária considerados os últimos 7 anos;

c) evolução da massa salarial por faixa etária considerados os últimos 7 anos;

3. Qual o impacto financeiro e social das mudanças ocorridas face a falta de regra de transição? Haverá danos aos cofres da Previdência Pública e ao INSS? Haverá prejuízos aos trabalhadores do setor privado, filiados ao INSS? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a ausência de regra de transição.

4. Qual o impacto financeiro e social face aos fatores de redução nos proventos de 3,5% por ano antecipado e de 5% por ano antecipado dos que ingressaram no serviço público antes da Emenda 20 (15/12/1998)? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais parâmetros.

5. Qual o impacto financeiro e social face à adoção de regras diferenciadas para aposentadoria dos que ingressaram no serviço público antes/depois da Emenda nº 20 (15/12/1998)? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais regras, dando-se ênfase a questão da paridade, da integralidade e do tempo de serviço público.

6. Qual o impacto financeiro e social face à concessão do abono aos servidores que optarem por se aposentar mais tarde ou mais cedo, com o redutor? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem tanto a adoção do redutor quanto a do abono.

7. Qual o impacto financeiro e social face às situações abaixo, apresentando os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem tais medidas?

a) à extinção das aposentadorias proporcionais;

b) à manutenção da aposentadoria compulsória, aos 70 anos.

8. Qual o impacto financeiro e social face aos critérios de reajustes das aposentadorias e pensões dos atuais servidores, apresentando os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem tais regras?

9. Qual o impacto financeiro e social face à contribuição de inativo? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais pa-

râmetros (contribuição de 11% sobre a parcela do provento que exceda a 60% do teto do INSS, no caso dos servidores da União, e de 50%, no caso dos servidores estaduais e municipais), além das seguintes informações:

a) quantificação dos servidores em atividade e dos aposentados;

b) média salarial dos servidores em atividade e dos aposentados, e

c) quantificação dos servidores aposentados que percebem proventos acima do teto fixado pela PEC e a respectiva massa salarial;

d) quantificação dos servidores que estão prestes a se aposentar nos próximos sete anos e que percebem proventos acima do teto fixado pela PEC e a respectiva massa salarial.

10. Qual o impacto financeiro e social face aos fatores de redução dos proventos na pensão dos dependentes dos atuais aposentados? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais parâmetros (redutor de 30% e do valor de R\$ 2.400,00).

11. Qual o impacto financeiro e social face à criação dos fundos de pensão? Quem administraria esses fundos? Como se daria a contribuição do Governo? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais medidas.

12. Qual o impacto financeiro e social face aos limites estabelecidos para os tetos e subtetos na Administração Pública? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de tais parâmetros (subteto do Judiciário Estadual é de 90,25% do teto da União. No Poder Executivo Estadual, com exceção das três carreiras vinculadas ao Judiciário, será o subsídio do governador do Estado. E no Legislativo Estadual, o subteto terá por base o salário de deputado Estadual. Já nos Municípios, o subteto será o salário do prefeito.)

13. É sabido que todo sistema fundado na contribuição massificada para assegurar eventual resgate de seguro deve ser recolhido a fundo específico – no caso, um fundo previdenciário ou FPAS – Fundo de Previdência e Assistência Social (pelo menos é assim que é referido nos relatórios das autuações fiscais). Os recursos assim recolhidos devem ser aplicados de forma que possam ser capitalizados com o melhor rendimento possível, segundo as regras atuariais. Apresentar os valores contabilizados das receitas derivadas da arrecadação previdenciária, incluindo os valores das remunerações resultante da aplicação da arrecadação previdenciária.

14. Afirma-se que o projeto político do governo objetivando favorecer o capital financeiro vem desmoralizando o servidor, o serviço público e o próprio papel do Estado. Que o Estado é máximo na arrecadação e mínimo na sua prestação de serviços públicos e a tendência é que fique cada vez mais diminuto se não houver uma reversão desse modelo pelo atual governo. Que benefícios trará a PEC ao servidor, ao serviço público e ao próprio Estado? Que benefícios trará aos aposentados e pensionistas? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que demonstrem essa situação.

15. Estudos da OIT realizados em 1996 em 64 países apontam para uma média de 30% de empregos gerados pelo setor público, enquanto, no Brasil, a média era de 11,3%. Assim, questiona-se: existem estudos feitos nesse mesmo sentido pelo MPS considerando, pois o encolhimento da base de arrecadação, pela não contratação de novos funcionários, e que alimenta o diferencial entre receitas e despesas? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que demonstrem essa situação.

16. A questão do déficit foi encarada pelo Governo de forma estanque ou ocorreu uma análise da natureza da Previdência dos servidores públicos em seu histórico, se retributiva ou contributiva, e se realmente existia um regime de custeio perfeitamente definido, etc? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que demonstrem essa situação.

17. Afirma-se que existia contribuição para pensão e assistência – IPASE e que após a incorporação do IPASE pelo SINPAS em 1977, houve um “buraco negro” no período de 1978 a 1993 em relação à Previdência Social do Servidor Público. Apresentar o valor do patrimônio do IPASE em US\$ e a destinação dada a esse patrimônio.

18. Afirma-se que enquanto existiu, o extinto Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) cobria todas as despesas com aposentadorias e pensões, construía e administrava no país inteiro hospitais e postos de saúde para assistência aos servidores, além de financiar-lhes a aquisição de moradia própria. E que, à época, o desconto previdenciário era de apenas 6% do salário. Assim, questiona-se: existem estudos feitos considerando os recursos do sistema – os do governo e os dos servidores – aplicados segundo o modelo de capitalização coletiva atuarial? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que demonstrem essa situação.

19. Como são custeadas as aposentadorias concedidas e para as quais não houve contribuição (incorporação dos celetistas ao Regime Jurídico Uni-

co – RJU pela Lei nº 8.112/90)? Quanto representam essas aposentadorias em termos de custo?

20. Afirma-se que o governo jamais pagou a parte contributiva que lhe cabia na formação do seguro social do servidor, conforme estabelece a Constituição. E que o desconto feito nos vencimentos do funcionalismo em época alguma esteve disponível para qualquer tipo de aplicação. Faz-se o desconto, mas não se procede à arrecadação. Assim, qual seria o sentido econômico de se cobrar contribuição do funcionário público, se este tem um regime próprio bancado com recursos do Tesouro, que é o mesmo que paga o salário do funcionário? O que há, na verdade, é apenas uma contagem da contabilidade porque estão gerando uma despesa que na mesma hora vira receita no mesmo valor, uma vez que não há um fundo previdenciário constituído?

O que esperamos com esse Pedido de Informações é demonstrar que os dados apresentados pelo discurso oficial sobre os supostos prejuízos causados ao Tesouro pelo pagamento de aposentadorias e pensões a servidores públicos são robustos a alguma análise, superficial que seja, pelo menos quanto ao regime de previdência dos servidores civis da União. Esperamos que não sejam expressões matemáticas manipuladas para respaldar argumentos favoráveis à imposição ilegal de contribuições previdenciárias aos inativos e de aumento para os que estão em atividade, como forma a criar superávits primários para cobrir o serviço da dívida, além de prepararem terreno para assegurar ao mercado privado acesso à considerável parcela das contribuições desses servidores.

E assim deverá ser porque o governo, esperamos, sempre cumpriu com a parte que lhe cabia na formação do seguro social do servidor, conforme estabelece a Constituição.

Da Procedência do Pedido

Evidente não tratar-se de pedido de providência, nem de consulta, nem de sugestão, conselho ou interrogação de caráter meritório.

Saliente-se a estreita e direta relação das informações solicitadas com a matéria que se procura esclarecer.

Será que o que a sociedade realmente quer é que aos servidores públicos seja imposta medida brutais que restrinjam os seus direitos sem, ao menos, se tenha efetuado qualquer estudo que justifiquem tamanha arbitrariedade? Acreditamos que não. Por isso devemos esclarecer melhor a matéria para que votemos com a certeza de que tal medida não trará lesão a essa parcela da sociedade.

À vista do exposto, é inegável a admissibilidade desse Requerimento, que tem por objetivo evitar que tão importante matéria, venha trazer conseqüências danosas para esses servidores que trabalharam com afinco para o engrandecimento da nação brasileira. O Congresso Nacional não pode abrir mão de suas responsabilidades constitucionais, devendo votar com absoluta convicção.

Sala das Sessões, de novembro de 2003. – Senador **Papaléo Paes**.

REQUERIMENTO Nº , DE 2003

Requeiro, nos termos do artigo 50, § 2o da Constituição Federal, e dos artigos 215 e 216, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal, o pedido de informações ao Ministro de Estado da Previdência Social, pretendendo-se esclarecer assunto submetido à apreciação dessa Casa, qual seja, a Proposta de Emenda à Constituição Nº 67/2003 (Reforma Previdenciária), especialmente porque, em que pese o Sr. Ministro ter comparecido às Audiências Públicas realizadas pela CCJ-SF, não forneceu, nem ao Senador Almeida Lima, nem ao Senador Efraim Morais, os estudos por eles solicitados e que serviram de base à Proposta de Iniciativa da Presidência da República, da qual foi signatário.

Justificação

Destarte, temos que vislumbrar o papel da Previdência Social como distribuidor de renda, especialmente para os Municípios onde a atividade primária prevalece e a Seguridade Social eleva a renda das famílias, conforme observa se da conclusão dos pesquisadores do IPEA, Sonoe Sugahara Pinheiro, que, junto com Kaizô Iwakami Beltrão e Francisco Eduardo Barreto de Oliveira, constataram:

Pesquisa mostra que Seguridade social eleva renda das famílias

Os benefícios do Sistema de Seguridade Social tiveram papel fundamental na melhoria do poder aquisitivo dos brasileiros mais carentes. Revigorado com a Constituição de 1988 e implementado, na prática, desde julho de 1991, o atual sistema brasileiro permitiu uma melhor distribuição de renda, principalmente no meio rural.

“Os grandes responsáveis por essa nova situação são os idosos e as mulheres. As pensões adquiridas por viuvez, por divórcio e a renda da aposentadoria passaram a contribuir ativamente nas despesas das casas”, disse Sonoe Sugahara Pinheiro, autora do estudo *Population and Social Security in Brazil: An*

Analysis With Emphasis on Constitutional Changes, junto com os pesquisadores Kaizô Iwakami Beltrão e Francisco Eduardo Barreto de Oliveira.

Segundo a pesquisa, o Brasil possuía 20 milhões de pessoas beneficiadas pelo Sistema de Seguridade Social em dezembro de 2000, recebendo pensões ou aposentadorias (6 milhões no campo e 14 milhões na cidade). O estudo constata também que a Seguridade Social, antes apenas um seguro para a perda de capacidade produtiva, transformou-se em um instrumento importante no combate à pobreza durante a década de 90.

Além dos benefícios previdenciários, as atividades informais ajudaram a melhorar a renda do brasileiro no período, marcado pela retração da taxa de crescimento da economia e pela redução da oferta de vagas no mercado de trabalho.

O aumento da informalidade, do número de trabalhadores autônomos e uma menor proporção de empregados é mostrado pelos pesquisadores do IPEA, que analisam o novo cenário dos postos de trabalho no País.

“A diminuição da oferta de emprego era cada vez maior. As pessoas tinham que buscar novos meios para sobreviver”, explicou a pesquisadora Sonoe Sugahara. A pesquisa aponta ainda que o mercado informal concentra 60% dos trabalhadores, em sua maior parte, do sexo feminino.

Do Pedido de Informações Propriamente Dito

Destarte, a informação solicitada sobre a Proposta de Reforma da Previdência é a seguinte:

Em que a PEC 67/2003 afetará os benefícios do Sistema de Seguridade Social enquanto papel fundamental na melhoria do poder aquisitivo dos brasileiros mais carentes e de distribuição de renda, principalmente no meio rural? Apresentar os estudos elaborados pelo MPS e que justifiquem a adoção de medidas tais como o desconto sobre os proventos de aposentadoria e a redução de pensão.

O que esperamos com esse Pedido de Informações é demonstrar que os dados apresentados pelo discurso oficial sobre os supostos prejuízos causados ao Tesouro pelo pagamento de aposentadorias e pensões a servidores públicos são robustos a alguma análise, superficial que seja, pelo menos quanto ao regime de previdência dos servidores civis da União. Esperamos que não sejam expressões matemáticas manipuladas para respaldar argumentos favoráveis à imposição ilegal de contribuições previdenciárias aos inativos e de aumento para os que estão em atividade, como forma a criar superávits primários para co-

brir o serviço da dívida, além de prepararem terreno para assegurar ao mercado privado acesso à considerável parcela das contribuições desses servidores.

E assim deverá ser porque o governo, esperamos, sempre pagou a parte contributiva que lhe cabia na formação do seguro social do servidor, conforme estabelece a Constituição. E o desconto feito nos vencimentos do funcionalismo em época alguma esteve disponível para qualquer tipo de aplicação. Faz-se o desconto e se procede à arrecadação. Aliás, esse seria o sentido econômico de se cobrar contribuição do funcionário público para fazer frente ao fundo previdenciário constituído.

Da Procedência do Pedido

Evidente não tratar-se de pedido de providência, nem de consulta, nem de sugestão, conselho ou interrogação de caráter meritório.

Saliente-se a estreita e direta relação das informações solicitadas com a matéria que se procura esclarecer.

Será que o que a sociedade realmente quer é que as famílias mais carentes tenham uma redução nas suas rendas? Acreditamos que não. Por isso devemos esclarecer melhor a matéria para que votemos com a certeza de que tal medida não trará lesão a essa parcela da sociedade.

À vista do exposto, é inegável a admissibilidade desse Requerimento, que tem por objetivo evitar que tão importante matéria, venha trazer conseqüências danosas para esses servidores que trabalharam com afinco para o engrandecimento da nação brasileira. O Congresso Nacional não pode abrir mão de suas responsabilidades constitucionais, devendo votar com absoluta convicção.

Sala das Sessões, de novembro de 2003. – Senador **Papaléo Paes**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Papaléo Paes, V. Ex^a será atendido, na forma do disposto no Regimento Interno.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem, com base no art. 14, inciso VIII.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador, V. Ex^a se refere ao inciso VI, por ter sido citado?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Não, Sr. Presidente. Trata-se de um esclarecimento sobre decisão da Mesa na condução dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, para um esclarecimento sobre os trabalhos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, no dia de ontem, surpreendentemente, durante os debates de uma emenda à Constituição de nossa autoria, a Mesa leu um requerimento que propunha apensamento de outra emenda. Com isso, deverá retornar à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a proposta que aqui se debatia.

Levanto esta questão de ordem com o objetivo de colaborar com a Mesa para evitar que fatos como esse possam ocorrer em detrimento da eficiência do processo legislativo.

Apresentamos a nossa emenda no ano de 2001 e ela vem tramitando desde então. Trata-se de emenda que altera o art. 102, I, “h”, que diz respeito à homologação de sentenças estrangeiras de divórcio em nosso País. No dia 10 de maio, essa emenda foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Pois bem, Sr. Presidente, no dia 23 de outubro – portanto, há poucos dias –, o Senador Juvêncio da Fonseca apresentou uma emenda literalmente igual, que não altera, não aprimora, nem acrescenta absolutamente nada à que apresentei. Enfim, uma emenda inócua.

Confesso a V. Ex^a que não sei por que cargas d’água se solicitou o apensamento dessa emenda. Com que objetivo? A emenda não contribui para a eficiência do processo legislativo, porque retarda uma proposta que tem por objetivo a economia de procedimentos, a eficiência do Poder Judiciário no nosso País, a descentralização. E ficaremos, quem sabe, quanto tempo mais?

Não estou contestando a decisão da Mesa, que agiu em obediência ao Regimento Interno da Casa. Levanto esta questão porque me parece tratar-se de desconsideração. Não posso ver de outra forma. É até uma questão de ética, de respeito ao Parlamentar. Se a emenda proposta pelo Senador Juvêncio da Fonseca alterasse, aprimorasse, obviamente ela seria bem acolhida e acolhida com aplausos, porque o nosso objetivo é legislar com correção e eficiência. No entanto, não altera absolutamente nada. Então, vem para retardar.

Sugiro à Mesa que, quando ocorrerem fatos semelhantes, não leia apenas o requerimento citando o número da emenda, mas, se possível, que se distribua essa emenda entre os Parlamentares para que dela possamos tomar conhecimento.

Ontem, ao ver a apresentação desse requerimento, não pude contestar porque não sabia do que se tratava; não sabia qual era a emenda, do que tratava, se trazia alguma inovação. Portanto, não pude discutir. Hoje, verificando que não traz inovação alguma, lavro o meu protesto pelo retardamento do processo legislativo. Temos de ser parceiros na busca da eficiência, a fim de que esta Casa possa produzir mais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Alvaro Dias, em resposta as palavras de V. Ex^a, à Mesa cumpre prestar alguns esclarecimentos.

Em primeiro lugar, o art. 259 foi cumprido na íntegra. O Senador Juvêncio da Fonseca apresentou, tempestivamente, um requerimento. A matéria apresentada não tem parecer na CCJ, ao contrário da matéria de V. Ex^a.

A Mesa compreende a reclamação de V. Ex^a apenas com relação à apresentação do requerimento por parte do Senador Juvêncio da Fonseca. Quanto à parte final da fala de V. Ex^a, houve a devida comunicação ao Plenário de que a matéria seria incluída na Ordem do Dia do dia posterior; ela consta dos avulsos e foi publicada na sua íntegra, permitindo a qualquer Senador o amplo conhecimento, na forma regimental – as matérias estão distribuídas e são distribuídas diariamente.

A Mesa recebe as palavras de V. Ex^a como um questionamento ao requerimento formulado pelo nobre Senador Juvêncio da Fonseca. Do ponto de vista regimental, não há absolutamente nada a ser feito.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PL – ES) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição como Líder do meu Partido, para falar após a Ordem do Dia, abrindo mão de falar neste momento porque estou pronto para ouvir o Senador Sérgio Guerra.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, solicito a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em primeiro lugar, Senador Tião Viana, permita à Mesa responder ao nobre Senador Magno Malta.

V. Ex^a, Senador Magno Malta, solicitou a inscrição para após a Ordem do Dia, ficando, pois, devidamente inscrito em terceiro lugar, após as inscrições anteriormente solicitadas pelos Senadores Mozarildo Cavalcanti e Alvaro Dias – um, pela Liderança do PPS; outro, pela Liderança do PSDB. V. Ex^a será o terceiro após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Tião Viana, V. Ex^a tem a palavra para uma comunicação de interesse partidário, de acordo com o art. 14, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno, por cinco minutos.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei muito breve. Reporto-me ao debate travado nos dias de ontem e hoje por alguns Senadores sobre a viagem do Presidente Lula ao continente africano, onde Sua Excelência, de modo inusitado e afirmativo, faz uma verdadeira peregrinação solidária aos irmãos africanos.

É uma viagem simbólica em todos os sentidos, que afirma a personalidade solidária do povo e do Governo brasileiro. Reafirma compromissos históricos de uma nova aliança internacional, em que o nosso País tem a capacidade de não estar subjugado apenas ao poderio que vem de cima, olhando também para os irmãos africanos, para a Ásia, para a Índia, para a China e para os países com que pode ter uma nova relação, baseada no multilateralismo.

Penso que é uma viagem coberta de êxito e de sucesso, confirmando a personalidade do Presidente Lula no cenário internacional. Vale lembrar as palavras do Presidente de Angola quando disse que o Presidente Lula se afirma nessa viagem como o porta-voz dos necessitados. Creio que isso seja motivo de orgulho para o povo brasileiro, para a sociedade brasileira.

Contesto, portanto, as afirmações que julgo precipitadas e restritas de alguns Senadores, quando disseram que seria um equívoco grave, um alheamento do Presidente aos problemas nacionais quando, numa viagem dessa, oferece ajuda aos irmãos africanos.

Vale lembrar primeiramente de onde viemos, Sr. Presidente. Temos uma origem de 12 milhões imigrantes africanos, que vieram para a América afro-caribenha – a América do Sul, a América Central, toda a região do Caribe –, formando o Brasil, que recebeu mai-

or fluxo de imigrantes africanos. O nosso sangue é parte viva da herança do povo africano, razão pela qual temos o sentimento de solidariedade. São 500 anos de ocupação do nosso País, com essa face tão rica, tão diversa e tão interessante a ser tratada como manifestação de esperança, manifestação cultural, sobretudo de solidariedade aos africanos, devido ao drama social em que vivem. Há, no Planeta, trinta e cinco mil crianças morrendo todos os dias pela fome ou por doenças evitáveis, e a grande concentração de vidas que se perdem dessa maneira está na África.

Noventa e cinco por cento das pesquisas que se fazem anualmente na área médica e de medicamentos destinam-se a países de Primeiro Mundo. Os do Terceiro Mundo estão completamente abandonados. Temos um completo alheamento da realidade global em relação à qual deveríamos ter solidariedade.

Se os países de Primeiro Mundo tivessem a capacidade de aumentar em quatro vezes as relações comerciais atuais com a África, não teríamos mais fome na África. Se tivéssemos nova maneira de nos relacionarmos com os países subdesenvolvidos, com os países pobres, não absteríamos ao drama que vive hoje o povo africano, por exemplo, com a Aids. Em quatro dos países da África, temos até 40% da população vítima de contaminação pela Aids, vítima de um calvário futuro, que pode marcar definitivamente as gerações que estão surgindo, crescendo e vivendo naqueles países.

Portanto, Sr. Presidente, eu gostaria de confirmar o mais absoluto respeito e o mais forte elogio ao Presidente da República pela atividade que exerce. Quero dizer, meu caro Senador Mão Santa, que considero egoísta a afirmação de alguns Senadores do PFL no sentido de que seria um erro grave ajudar a África.

Quando olhamos a balança comercial Brasil/Angola, observamos que o nosso País vende todos os anos US\$179 milhões para Angola e compra US\$4 milhões. Portanto, não estamos fazendo mais do que uma obrigação em prestar solidariedade aos nossos irmãos angolanos. Se falarmos em Moçambique, veremos que o Brasil vende US\$9 milhões/ano e importa menos de US\$2 milhões. Só este ano, que ainda não acabou, o nosso País cresceu em 24% as suas exportações para a África. Portanto, nada mais justo e mais digno do que uma personalidade correta, inteligente e com visão de futuro como o Presidente Lula estender a mão aos irmãos africanos nas suas necessidades na área de saúde, de segurança, na área alimentar, de tecnologia e de infra-estrutura.

Sr. Presidente, registro aqui a minha admiração integral, a minha consideração positiva de que é des-

se modo que teremos um Brasil inserido no cenário internacional, confirmando a tese de que um outro mundo é possível se tivermos a capacidade da convivência irmanada em sentimento de respeito, de esperança e de fraternidade.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao segundo orador inscrito, nobre Senador Sérgio Guerra, do PSDB do Estado do Pernambuco. V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há mais de dez anos, exatos treze anos, iniciei o meu primeiro mandato de Deputado Federal. No meu primeiro pronunciamento, abordei um tema que o Brasil conhece, reconhece e com o qual já se habituou: a seca, a pobreza, a injustiça, as desigualdades regionais, com foco no Nordeste. Eu poderia atualizar o discurso que fiz naquele tempo para estabelecer agora as mesmas conclusões de mais de uma década. Não o faço porque imagino que não seria construtiva essa minha abordagem.

Nós, do Nordeste, devemos cessar com uma certa mania de perseguição. Essa luta do Nordeste contra o Sul, de que há uma região antagônica a outra, não é rigorosamente correta. O Brasil se ressentido de mecanismos de distribuição de renda eficientes e, como o Nordeste é uma grande concentração de pobreza, ele é vítima da falta desses mecanismos.

Não acredito em preconceito, nem em antagonismos estruturais. Acredito na Federação brasileira, no Estado brasileiro, num único País com a sociedade racialmente bem resolvida. Mas o fato concreto é que não dá para não pensar um pouco mais sobre o que acontece no Nordeste brasileiro e no Brasil. A seca truculenta volta a ser notícia nacional, como tem sido em tantas oportunidades. O grave é que, crescentemente, o tema deixa de ter a atenção que há algum tempo já mereceu. Essas imagens de pobreza já estão gastas de tal maneira que há uma tendência da sociedade a não considerá-las com a gravidade que elas de fato representam. Mas a seca está de volta e, desta vez, encontra o Brasil presidido por um ex-trabalhador, mais do que isso, por um nordestino do meu Estado, Pernambuco. Do ponto de vista mundial, o Presidente Lula é o reconhecimento de que o Brasil é uma democracia, de que é um País que foi capaz de eleger um líder sindical revolucionário para Presidente da República de uma grande Nação deste mundo globalizado. E o fez em ordem e em um plano institucional seguro. Do ponto de vista prático, o Presidente Lula continua a ser, para nós do Nordeste, uma promessa.

Os fatos são muito diferentes da promessa, não confirmam nem criam expectativas para que as promessas sejam transformadas em esperança consistente. Nada disso! Se olharmos com tranqüilidade o que se passa no Brasil de hoje, observaremos algumas situações inexplicáveis e indefensáveis. Refiro-me, primeiro, ao investimento no Orçamento nacional. A leitura dos números, que passarei a fazer agora, por si só, já é conclusiva.

No ano 2000, o projeto de lei que chegou ao Congresso brasileiro previa para o Brasil investimentos de R\$6,756 bilhões. O Congresso os aumentou para R\$12,448 bilhões. Desses R\$12 bilhões, foram liquidados R\$10 bilhões em 1999. No ano 2001, a lei chegou ao Congresso com R\$12,129 bilhões. O Congresso, mais uma vez, aumentou para R\$18,268 bilhões. O Governo realizou R\$14,580 bilhões no ano de 2001. Terá sido, de todas, a maior realização orçamentária de investimentos nesta década. No ano de 2002, o projeto de lei chegou com R\$11,028 bilhões; a lei que o Congresso aprovou e que refletiu a vontade do Parlamento foi de R\$17,649 bilhões; o Governo liquidou R\$10,126 bilhões. No ano de 2003, o projeto de lei chegou com R\$7,350 bilhões; a lei que o Congresso aprovou duplicou a proposta do Executivo para R\$14,180 bilhões; o Governo do Presidente Lula, até 15 dias atrás, tinha liquidado R\$635 milhões. Isso significa, na prática, que a lei não valeu. Do ponto de vista nacional, não se fez investimentos no ano de 2003.

Para o Nordeste, o quadro é, no mínimo, ridículo: para o total de R\$3,499 bilhões aprovados, até poucos dias, todo o esforço de investimento do Governo Federal no Nordeste somava R\$136 milhões. Ou seja, de R\$3,499 bilhões, a execução é de apenas R\$136 milhões. Não é um argumento, mas uma prova de que o Brasil parou neste ano de 2003. E essa prova agrava substancialmente as expectativas para o futuro, porque o projeto de lei para o Orçamento de 2004, que está no Congresso Nacional para ser examinado, é nitidamente recessiva. E mais: ainda não estão resolvidas, nesta lei, as questões das fontes para os pagamentos que estão previstos, ou seja, ainda não se sabe como poderão ser verdadeira e consistentemente cumpridos.

O povo ainda tem esperança no Governo Lula, que também conta com um pouco de esperança deste pernambucano que não votou nele, que tem a honra de dizer que votou no ex-Senador José Serra. Acredito sinceramente nas intenções do Presidente, nos seus compromissos com o Brasil real. Mas o Brasil real é muito diferente daquele do discurso que o

Governo faz. Uma coisa é teoria, a outra coisa é a prática do Governo.

Há quatro meses, o Presidente foi a Fortaleza, trouxe de volta um símbolo brasileiro e do Nordeste, o economista Celso Furtado, e avisou aos brasileiros que estava refundando a Sudene. O projeto foi elaborado com a competência de alguns pernambucanos, entre eles, de uma economista de Pernambuco a quem respeitamos, Dr^a Tânia Bacelar.

Em uma reunião com quase todos os seus Ministros, com quase todos Governadores do Nordeste, algumas dezenas de Parlamentares, na presença do economista Celso Furtado, o Presidente afirmou que o Nordeste voltaria a ter uma instituição à altura das expectativas dos brasileiros e não apenas dos nordestinos, que recompusesse a esperança que levantou à época o Presidente Juscelino Kubitschek, quando disse que a indústria das secas ia cessar, que as soluções estruturais iam ser encontradas, que o Nordeste se somaria em um grande projeto para se libertar da pobreza. Nada disso aconteceu.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Sérgio Guerra?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Ouço o aparte do ex-Governador, Senador Álvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Sérgio Guerra, é com satisfação que quero aplaudir seu pronunciamento, especialmente no que se refere à matéria na qual se especializou. Com uma atuação constante desde a Câmara dos Deputados, V. Ex^a é um dos especialistas do Congresso Nacional em matéria do orçamento, de investimentos e faz muito bem em destacar a ausência de investimentos públicos que contribuem para que a economia nacional sofra esta paralisia do ano de 2003, exatamente quando o Presidente disse que estava mudando o País. Também estudamos os números e verificamos que o Governo não chegou a investir sequer 1,5% dos recursos provisionados no Orçamento da União para este ano. Isso é triste, porque destaca a ausência de competência na execução do Orçamento. A impressão que fica é de que há quadros governamentais que ainda estão aprendendo, e esse aprendizado custa muito caro ao País, que não tem tempo para esperar que aprendam primeiro para depois se tornarem eficientes. Quem postula o voto e pretende governar o País tem que chegar carregando consigo a competência. E não é isso que se verifica neste primeiro ano da gestão do Presidente Lula. Está havendo absoluta incompetência na aplicação dos recursos públicos. V. Ex^a sabe melhor do que ninguém que os recursos públicos são fundamentais para a alavancagem do cres-

cimento econômico. Sem a utilização dos instrumentos públicos de financiamento e dos recursos públicos orçamentários, contribuimos para a inibição da economia exatamente em um cenário de desemprego e aprofundamento da crise social. Por isso, V. Ex^a está parabéns pela análise perfeita que faz da situação da administração pública no País.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Agradeço ao Senador Alvaro Dias pelo aparte. V. Ex^a levanta um ponto sobre o qual não me pronunciaria agora, porque aguardo, ainda com algum otimismo, que os fatos sejam alterados. Mas há várias situações, em vários Ministérios, em que, apesar do contingenciamento radical, dotações orçamentárias não estão sendo usadas, porque falta competência para a utilização da autorização que dá direito ao investimento e à despesa. Mas ainda é tempo de esperar. Trata-se, no entanto, do prenúncio de uma situação que comprova uma crise gerencial relevante.

Neste momento, gostaria de chamar a atenção do Senado e dos brasileiros para o fato de que a Sudene simplesmente não existe e esse fato tem um custo real para o Nordeste.

Nos últimos três anos, não houve orçamento na Sudene. Os orçamentos da Sudene somavam, em média, mais de R\$400 milhões por ano. Na prática, isso significa R\$1,2 bilhão que deixaram de ser transferidos para programas no Nordeste, outros tantos no Norte. Falo, hoje, apenas dos do Nordeste. O que significa isso? Que recursos vitais para uma região atrasada não foram transferidos.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Concedo-me V. Ex^a um aparte, Senador Sérgio Guerra?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – O Presidente Fernando Henrique equivocou-se quando encerrou a Sudene. O Presidente Lula, do Nordeste, não terá o direito de prometer a Sudene e produzir apenas – e nada mais do que isso – uma situação de completa e total ficção. Porque a Sudene atual, no seu texto, é uma mera ficção, sem conteúdo e financiamentos, agravada ainda pela discussão da reforma tributária, que não considera a questão regional, não trata da Federação mais uma vez. Essa reforma tributária não será fator de equacionamento da distribuição da renda nas regiões brasileiras,

Essa mesma Reforma Tributária prevê recursos para os Estados, que ficam impedidos da guerra fiscal, a qual não defendo, e promete um fundo com base em financiamento. Qualquer liderança técnica responsável do Nordeste ou das regiões de periferia do Brasil sabe que o problema dessa região não é de financiamento, mas de infra-estrutura, de criar condi-

ções para serem competitivas, para, produzida a infra-estrutura, suportar investimentos que demandem financiamentos.

Essa é a situação concreta que não está sendo tratada. Então, se não se trata da Sudene, que está esvaziada agora e sem conteúdo, se não se cuida da reforma tributária de regiões como o Nordeste, qual será intenção concreta do Governo se não apenas a promessa de produzir um regime de igualdade no Brasil, de equilíbrio social entre os brasileiros e entre as populações brasileiras?

Ouço o Senador Magno Malta.

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Senador Sérgio Guerra, devo dizer que qualquer análise feita por V. Ex^a requer respeito pelo conhecimento que acumula e que adquiriu ao longo dos anos de vida pública. Refiro-me não só aos anos passados na Câmara dos Deputados, mas a sua militância de vida. V. Ex^a chega a este Senado Federal referenciado pelo povo de Pernambuco, pelo povo do Nordeste, que lhe devota uma confiança muito justa. Eu, que fui Deputado com V. Ex^a por quatro anos e que pude perceber a sua capacidade, sei que é um dos poucos homens sobre quem há uma unanimidade quando se fala e se comenta a respeito de orçamento público. A frase é mais ou menos assim: “Ninguém é como ele, ninguém conhece tanto quanto ele”. Com relação às ponderações que V. Ex^a faz e à discussão que V. Ex^a trava no mérito, sem dúvida alguma, poucos têm coragem de opinar, dada a consistência de seu conhecimento. Também sou nordestino, fui parido pelo Nordeste e criado pelo Espírito Santo. As agruras a que V. Ex^a se refere no início de seu pronunciamento, sem dúvida alguma, têm cem por cento de fundo de verdade. V. Ex^a inicia dizendo que precisamos sair desse marasmo de acreditarmos que somos discriminados em tudo. Depois, começa a fazer uma análise. Gostaria de dizer a V. Ex^a, com a pureza da minha alma, que o Governo do Presidente Lula não fez um ano ainda e que pegou um carro em alta velocidade. Quando se põe o pé no freio de um carro em alta velocidade, sabe-se que certamente ele vai virar. O Presidente Lula tem tido bom senso nesses dez meses de Governo, até porque os oito anos anteriores produziram para o País 11 milhões de desempregados. Na verdade, colocar o desemprego atual na conta do Presidente Lula não seria honesto, porque sabemos o que Sua Excelência recebeu. É verdade que, assim como V. Ex^a e outros Senadores, todos que pleiteiam administrar os seus Estados sabem que vão recebê-los com dificuldades e que terão problemas no percurso das suas administrações. Na verdade, con-

sidero muito pouco tempo para se fazer uma análise. V. Exª é honesto ao tratar da Sudene e dizer que, nos últimos três anos, a Sudene simplesmente não existe. V. Exª sabe que a Sudene e a Sudam, nos últimos anos, tornaram-se usinas de corrupção, houve denúncias horríveis, mas é necessário que o Governo Lula invista – como está preparado para fazer neste próximo ano – na Sudene e na Sudam, resgatando exatamente os propósitos para os quais foi criada e de que o Brasil precisa.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Senador Sérgio Guerra, permite-me V. Exª um aparte?

O Sr. Magno Malta (Bloco/PL – ES) – Por isso, Senador Sérgio Guerra, as análises de V. Exª têm fundamento. Gostaria de solicitar a V. Exª que, do alto da sua competência e do conhecimento que tem de Brasil, desse um voto de confiança ao Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, porque certamente é movido de grandes e boas intenções, como bom nordestino que é. Não tenho dúvida de que, já no próximo ano, no segundo ano do seu Governo, o Brasil começará de fato a experimentar um momento novo. É muito precoce cobrar dele, em onze meses de Governo, que resolva aquilo que herdou dos últimos oito anos.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, gostaria de pedir um pouco mais de tempo para encerrar as minhas palavras.

Agradeço ao Senador Magno Malta pelas palavras. Crédito os elogios que me faz muito mais à nossa amizade que ao fato a que S. Exª se refere.

Concluo o meu pronunciamento, dizendo: primeiro, o Presidente anunciou a refundação da Sudene, e a proposta apresentada é absolutamente inócua, inútil e improdutiva. Segundo, a reforma tributária não tem elementos que nos conduzam a refletir sobre uma reestruturação do pacto federativo e muito menos sobre uma política que restabeleça do ponto de vista fiscal novas alternativas para o desenvolvimento do Nordeste e de outras regiões de pobreza. Terceiro, neste cenário, fundos de financiamentos são absolutamente inúteis. O nosso problema no Nordeste – tenho certeza de que o mesmo ocorre no Norte e em parcelas do Centro-Oeste – não é de financiamento: é de infra-estrutura, é de base econômica para suportar e demandar financiamento. Por último, está aí para os brasileiros verem o novo espetáculo da seca, com toda a sua característica de humilhação não apenas aos nordestinos mas a todos os brasileiros. É impossível continuarmos fazendo discurso de que o Brasil vai bem se insistirmos na cena de 20, 30, 50 anos atrás, com a mesma natureza, o mesmo con-

teúdo e a mesma forma. Mais grave ainda: a própria sociedade brasileira já dá sinais de cansaço e já não suporta mais ouvir e nem ver aquela imagem de tal forma desautorizada pela sua permanência e pela incapacidade real de se intervir para que ela não seja perpetuada.

Concedo, com muito prazer, o aparte ao Senador Efraim Morais.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos. *Fazendo soar a campanha.*) – Nobre Senador, tendo o tempo destinado a V. Exª se esgotado, V. Exª opta por terminar o seu pronunciamento com as palavras do nobre Senador Efraim Morais?

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, ouvirei o Senador Efraim Morais por dois minutos e darei com 30 minutos uma palavra final, com a compreensão do Presidente nordestino, Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nobre Senador Sérgio Guerra, 30 minutos seriam 10 minutos a mais que o tempo destinado a V. Exª, que é de 20 minutos.

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Sr. Presidente, eu serei rápido – pode ter certeza V. Exª –, até porque o meu objetivo é parabenizar o Senador Sérgio Guerra pelo discurso real, técnico que faz, com análise e dados do próprio Governo, mostrando que o Governo parou, que o Governo estacionou. É claro que V. Exª, na sua forma diplomata, mostra, como verdadeiro professor que é dos números, ao Brasil que estamos em recessão e que teremos uma tendência muito forte de nos mantermos em recessão, até pela proposta orçamentária que o Governo envia ao Congresso Nacional. É claro, V. Exª abre a confiança na esperança de que realmente venha ocorrer o crescimento neste País, o tão falado espetáculo do crescimento. V. Exª agora cria um novo fato: o espetáculo da confiança. O espetáculo do crescimento não ocorreu; agora, vamos ter o espetáculo da confiança. Tenha certeza V. Exª de que, enquanto o Governo não investe, está preocupado em aumentar a carga tributária deste País. É o que tem feito, um rolo compressor, como fez há pouco na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Pode ter certeza V. Exª de que vamos fiscalizar o Governo. Agora, lamentavelmente, o que está ocorrendo é que a preocupação do Governo – é claro – é de cumprir o que acertou com o FMI: aumentar impostos e manter o nosso País parado, estagnado.

(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Com certeza, como ontem tão bem disse o nosso Presidente Siqueira Campos, S. Ex^a está mais preocupado em investir nos países vizinhos que no nosso. Para o Brasil não tem recurso, mas para Angola, Bolívia, Cuba, Uruguai e Argentina não faltam recursos. Se tivessem aplicado os recursos liberados ao exterior, tenho certeza de que não seria essa a situação de desemprego no Brasil. Continuam-se gerando empregos para os nossos companheiros vizinhos, mas os desempregados do Brasil devem continuar – pela vontade do Governo – desempregados, já que o Governo está usando o chapéu alheio, que é o dinheiro do povo brasileiro, dos desempregados brasileiros, para aplicar no exterior. Lamento, Sr. Presidente.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Efraim Morais (PFL – PB) – Ontem V. Ex^a estava brilhante, realmente da forma que gostamos de vê-lo na tribuna.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE) – Sr. Presidente, vou concluir. Fiz este pronunciamento de hoje constrangido, porque, como qualquer nordestino, discursos pelo Nordeste e com essa forma de denúncia muitos já fizeram, com mais brilho e seguramente com mais conteúdo do que o meu. No entanto, queria apenas dizer, para terminar, que há um esgotamento, uma saturação pela palavra. Os fatos são muito mais relevantes do que as palavras. Por mais conteúdo e história que tenha o Presidente da República, Sua Excelência corre o risco de suas palavras não valerem mais, se o Nordeste permanecer como está agora, humilhado, pedindo ajuda para pagar carros-pipa para que o povo não morra de sede. Essa situação não pode perdurar. Todos nós temos que nos indignar diante desse cenário.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sr. Presidente, tão logo seja possível, inscrevo-me para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – V. Ex^a deseja fazê-lo antes da Ordem do Dia?

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – Sim.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa recebeu uma indicação da Liderança do PSDB para que V. Ex^a, Senador Alvaro Dias, use o tempo a ela destinado, antes da Ordem do Dia.

Portanto, tem V. Ex^a a palavra para uma comunicação de interesse partidário, por cinco minutos, de acordo com o Regimento Interno da Casa.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Requeiro a minha inscrição como Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Em seguida ao Senador Jefferson Péres, falará V. Ex^a para uma comunicação de interesse partidário, também de acordo com o Regimento Interno.

Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o PSDB quer registrar seu protesto pela forma com que o Governo procurou impor-se hoje, na discussão da reforma tributária.

O Governo acena, nesta Casa, com o entendimento e, à sorrelfa, ao finalizar a semana, utilizando-se de edição extra do **Diário Oficial**, edita uma medida provisória, a nosso ver, para atender imposições do Fundo Monetário Internacional.

A argumentação de que a preocupação é a noventena e, por isso, há necessidade de agilização de procedimentos, para que possa a nova ordem vigorar a partir do dia 1º de janeiro, não nos convence. O que nos convence mesmo é a pressuposição de que o Governo atende imposições do Fundo Monetário Internacional na antevéspera da celebração de um novo acordo.

Lamentável, porque o Governo, com isso, se pulta compromissos que vem assumindo desde a campanha eleitoral, de que jamais possibilitaria o aumento da carga tributária. Muitos já destacaram os efeitos nocivos da medida provisória editada ao final da sexta-feira, que, segundo a Federação das Indústrias, aumenta a arrecadação do Governo em R\$10 bilhões a R\$12 bilhões. Segundo a Confederação das Associações Comerciais do Brasil, a elevação chegará a R\$16 bilhões. Somando-se a receita da Cofins e do PIS/Pasep, o Governo arrecadará, no ano de 2004, outra CPMF.

Pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário junto a 93 setores da economia, mostra que nada menos do que 72% das empresas desses segmentos analisados vão passar por dificuldades, para manter os seus compromissos, assim que entrar em vigor esse reajuste de cerca de 153% nas alíquotas da Cofins. Entre os compromi-

sos que fatalmente serão atingidos estão os empregos.

Sr. Presidente, temos um sistema tributário anárquico e caótico, que é o grande responsável pela estagnação da economia do nosso País, pelo desemprego, pela crise social que se aprofunda a cada dia e a cada passo.

O Senado Federal, ao aceitar as imposições que o descaracterizam, sem dúvida, está avalizando uma política de recessão imposta pelo Governo, para atender às imposições do Fundo Monetário Internacional.

Já falamos aqui de dogmas que foram sepultados em poucos meses do atual Governo. Sem dúvida, ressalte-se que, nesse caso, ao se optar por uma política recessiva em detrimento do emprego, a favor do aumento da arrecadação, o Governo sepulta um de seus mais sagrados dogmas, sustentados durante muitos anos pelo seu Partido. De um lado, legisla por meio de uma PEC paralela no caso da Previdência, inusitada, sem precedentes, inovando para comprometer a lisura do processo legislativo do Senado Federal; de outro, abre mão, na verdade, da reforma tributária. Ele a tem meramente como encenação para acobertar a estratégia adotada de legislar por meio de medida provisória.

Ainda hoje, o Governo anuncia que vai lançar mão de medida provisória, para tratar da regulamentação do Fundo de Compensação das Exportações para a partilha da Cide com Estados e Municípios e que vai adotar, por meio de medida provisória, um novo modelo do Fundo de Desenvolvimento Regional.

Abram Szajman, da Federação do Comércio de São Paulo, diz o seguinte: "Como esperar a ampliação dos investimentos no ambiente de mudanças frequentes nas regras e sucessivos aumentos na carga tributária?" Sem dúvida, Sr. Presidente, não há como ignorar o aumento da carga tributária com as propostas do Governo, tanto por meio de medida provisória, quanto da reforma tributária discutida na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no dia de hoje. O aumento da carga tributária é realidade. Ultrapassaremos, sem dúvida, o patamar de 40% do PIB com as mudanças que o Governo vem efetuando. E, com isso, continuaremos sendo o País da maior concentração de renda do mundo. Não há opção pelo emprego e pela redução das desigualdades, contrariando-se toda a proposta de campanha do Presidente Lula.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao terceiro orador inscrito.

A Mesa esclarece aos Líderes João Alberto Capiberibe e Jefferson Péres, que haviam solicitado a palavra, que o Senador Antonio Carlos Valadares teve a aquiescência para proceder ao seu pronunciamento antes da palavra dos Líderes que a haviam requerido.

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Magalhães, pela ordem. (Pausa.)

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Como Líder.) – Sr. Presidente, há uma indicação da Minoria, apontando o nome do Senador para usar o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Mesa a acusa, nobre Senador Antonio Carlos Magalhães. A indicação não suprime a necessidade de haver o registro da solicitação, mas a Mesa procede devidamente à inscrição de V. Ex^a, alertando apenas que existem as inscrições do Senador Jefferson Péres e do Senador João Alberto Capiberibe pelas Liderança e que S. Ex^{as} usarão da palavra logo após o Senador Antonio Carlos Valadares, a quem concedo a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve, a fim de que os inscritos, na forma regimental, possam falar ainda nesta sessão.

A cada ano, no mundo inteiro, centenas de bilhões de dólares são gerados em atividades ilegais, que vão desde o narcotráfico e o tráfico de armas, de seres humanos e de órgãos à sonegação fiscal. A lavagem desse dinheiro é o passo seguinte nessa economia do ilícito: dentro da lógica capitalista, essa montanha de dinheiro precisa voltar à economia legal, ser lavada; precisa passar por paraísos fiscais ou ser absorvida pela sistema financeiro legal.

A legislação brasileira a esse respeito é recente e apresenta algumas lacunas. Um indício nessa direção é que ao mesmo tempo em que, nos últimos anos, o Brasil vem sendo de forma acelerada incluído na rota da lavagem internacional de dinheiro, até hoje praticamente só ocorreu uma condenação por lavagem de dinheiro no nosso País. Ao mesmo tempo, o escandaloso envio ilegal para o exterior de US\$30 bilhões pelas contas bancárias CC-5 (contas de brasileiros residentes no exterior) por bancos de Foz de Iguaçu, e que está sendo investigado em CPMI no

Congresso, reforça a necessidade de leis mais firmes e eficazes no combate à sangria anual de dezenas de bilhões de dólares que sofre a economia brasileira.

Diante desse quadro, Sr. Presidente, e motivados por essa preocupação, procuramos dar a nossa contribuição para tornar a Lei da Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998) mais eficaz, mais apta a conduzir o criminoso de colarinho branco para a cadeia e fazendo com que o procedimento da criminalização e de devolução do produto do ilícito se torne mais ágil. Foi nesse sentido que entramos com um projeto de lei, o PLS nº 209/2003, que introduz alterações naquela lei e que já recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado semanas atrás e agora segue sua tramitação normal.

Temos a convicção de que, no processo de combate à lavagem de dinheiro, existem obstáculos maiores do que apenas uma lei. Temos consciência de que não basta a lei e que há outros obstáculos: a falta de pessoal no aparelho de Estado para uma luta mais qualificada, a falta de varas específicas que tratam dessa modalidade de crime...

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Senador Antonio Carlos Valadares, V. Exª me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Dentro de um minuto, darei o aparte a V. Exª.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Ocuparei apenas 30 segundos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – ... dessa modalidade de crime, a carência de novos acordos de alcance internacional que se tornam imperiosos quando se trata de crimes como esses, de natureza eminentemente extraterritorial, além da necessária integração mais profunda entre os órgãos que têm a ver com esse problema.

Concederei um aparte, com muito prazer, ao Senador Romeu Tuma, um estudioso desta matéria, não só como policial da maior dignidade, ex-Diretor da Polícia Federal, mas também como Senador; S. Exª se debruça aqui no Senado para resolver esse problema gravíssimo da lavagem de dinheiro por vários motivos que terminei de apontar.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Exª é muito cortês, Senador. Sei que não posso usar muito seu tempo, pois foi concedido um tempo especial a V. Exª, para que faça este importante pronunciamento.

Queria apenas fazer uma diferenciação entre o “colarinho branco” e o “colarinho verde”. “Colarinho branco” é o estelionatário, o que dá golpe no mercado e nos incrédulos. “Colarinho verde” é o que opera transformando seu dinheiro em dólar e mandando-o para o exterior. Registro, Senador, que considero importantíssima a proposta de V. Exª. Vamos trabalhar para que ela tenha sucesso. Na minha estada na ONU, ressaltaram-se a importância dos acordos internacionais, que não são cumpridos. V. Exª refere-se à importância dos acordos. Eles existem, mas nossos vizinhos, infelizmente, não os cumprem. A Comissão de Relações Exteriores teria que acompanhar de perto a política externa brasileira, principalmente no caso desses acordos em relação à lavagem de dinheiro. Porque descobre-se a remessa de dinheiro, prende-se o malandro, mas o dinheiro não volta. V. Exª tem razão. Temos de trazê-lo de volta e dar um castigo exemplar àqueles que usam essa estratégia para empobrecer o País e não para se auto-enriquecer. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador Romeu Tuma, permita-me incluir suas palavras na totalidade no meu discurso.

Ainda podemos falar em outras medidas, como, por exemplo, a dos bancos passarem a controlar a origem do valor depositado e a barrarem eficazmente o anonimato das contas-laranja; além disso, cabe maior pressão política do Executivo de forma a acabar com a morosidade do Banco Central, da Receita Federal, dos próprios bancos privados e públicos no envio dos dados solicitados pelas forças-tarefas que investigam tais crimes, sem falarmos da já tradicional morosidade do Judiciário, fora isso, existe a clássica dificuldade em se quebrar sigilo bancário e fiscal nas apurações, além de outros problemas de natureza mais estrutural, todos eles passíveis de serem combatidos.

Foi no intuito de tornar mais eficaz a Lei da Lavagem de Dinheiro que propusemos uma nova redação para ampliar a lista dos crimes que dão origem ao dinheiro lavado, ou seja, que a atividade criminosa da lavagem também passe a abarcar os crimes contra a ordem tributária, o financiamento do crime de terrorismo, o tráfico de seres humanos e lenocínio, além da contravenção penal. Ao mesmo tempo, propusemos que na lei sejam criados mecanismos para que o Estado tome de volta o dinheiro ilícito e seja mais ágil no rastreamento de crime de colarinho branco, tão

terrível, que corre diariamente no nosso País. Nesse sentido, recomendamos uma fiança pesada e proporcional ao que foi movimentado criminosamente e propusemos mais facilidade para abertura do sigilo bancário durante toda a atividade investigatória. Essa fiança proporcional seria o seguinte: se alguém, por exemplo, subtraiu R\$10 milhões, para responder o processo em liberdade, esse criminoso terá que pagar, no mínimo, R\$10 milhões. Esta é a proposta que está contida no nosso projeto.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Permite-me V.Ex^a um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pois não, Senador Ney Suassuna, ouço V. Ex^a.

O Sr. Ney Suassuna (PMDB – PB) – Parabéns V. Ex^a pela iniciativa do projeto e lembro que alguns países fazem essa penalização proporcional. Na Finlândia, vi um cidadão praticar uma infração no trânsito. Imediatamente, o guarda o parou, anotou a placa do veículo e o número da carteira de identidade e aplicou uma multa proporcional ao ganho do infrator. Então, já existe diferencial até em multa de trânsito. A Finlândia é um país com 5 milhões de habitantes, extremamente organizado. Aqui no Brasil o projeto de V. Ex^a abre uma nova perspectiva, que vai fazer tremeter os que descumprem a lei. São ações como esta de V. Ex^a que podem inibir a onda de terrorismo criminoso nas grandes cidades, como Rio de Janeiro e São Paulo. Parabéns.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Ex^a.

Senador Ney Suassuna, atualmente, para cada requisição de documentos ou informação, é necessário solicitar nova quebra de sigilo bancário, o que é ilógico, porque se trata da mesma operação. Sem dúvida nenhuma, isso retarda a investigação efetuada pelos órgãos competentes. Também propusemos outras medidas, como a de mais ênfase no seqüestro de bens e dinheiro (ou valores) durante o inquérito, a inclusão da delação premiada (todo partícipe do crime que se arrepende e quiser espontaneamente colaborar no seu esclarecimento terá sua pena atenuada), além da incorporação do

Ministério Público dentro do próprio órgão investigador dos crimes de lavagem, a Coaf (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) do Ministério da Fazenda.

Estamos convencidos de que não se pode conter quando se trata da questão da lavagem de dinheiro.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Estamos diante de um problema internacional de alcance avassalador, que pode ser medido pelo volume de dinheiro sujo que sangra nosso País a cada ano (US\$16,7 bilhões) e que, na economia internacional, alcança a astronômica cifra de algo em torno de US\$2 trilhões a cada ano, segundo a Unafisco (março de 2003). Somente aquele foco de lavagem que fica entre as cidades de Cascavel e Foz do Iguaçu, no Paraná, já provocou a sangria, nos anos 90, de mais de US\$120 bilhões, segundo a **IstoÉ-DINHEIRO** (2/2/2001). Muito menos podemos desconsiderar um outro dado: Dos investimentos diretos no Brasil em 2001, quase US\$20 bilhões (quase 17% dos investimentos no País) vieram de paraísos fiscais.

A economia do ilícito está crescendo, a lavagem de dinheiro alcançou porte de uma economia paralela de escala. Se se pretende efetivamente um crescimento econômico real, o combate frontal à pobreza e a geração em massa de empregos formais, não se pode deixar de levar um combate duro contra essa transfusão bilionária de dólares do nosso País, que corresponde ao fortalecimento do crime, do narcotráfico e à desorganização da nossa vida social.

Sr. Presidente, peço a V. Ex^a que determine a inserção deste discurso em sua totalidade nos Anais desta Casa.

Obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

Combate ao crime da lavagem de dinheiro

1. A cada ano, no mundo inteiro, centenas de bilhões de dólares são gerados em atividades ilegais que vão desde o narcotráfico e o tráfico de armas, seres humanos e órgãos à sonegação fiscal. A *lavagem* desse dinheiro é o passo seguinte nessa economia do ilícito: dentro da lógica capitalista, essa montanha de dinheiro precisa voltar à economia legal, precisa ser *lavada*, precisa passar por paraísos fiscais ou ser absorvida pelo sistema financeiro legal.

2. A legislação brasileira a esse respeito é recente e apresenta algumas lacunas. Um indício nessa direção é que ao mesmo tempo em que, nos últimos anos, o Brasil vem sendo aceleradamente incluído na rota da lavagem internacional de dinheiro, até hoje praticamente só ocorreu uma condenação por lavagem de dinheiro no nosso País. Ao mesmo tempo, o escandaloso envio ilegal para o exterior de 30 bilhões de dólares pelas contas bancárias CC5 (contas de brasileiros residentes no exterior) por bancos de Foz de Iguaçu, e que está sendo investigado em CPI mista no Congresso, reforça a necessidade de leis mais firmes e eficazes no combate à sangria anual de dezenas de bilhões de dólares que sofre a economia brasileira.

3. Diante desse quadro, e motivados por essa preocupação, procuramos dar nossa contribuição para tornar a *Lei da Lavagem de Dinheiro* (Lei 9613, de 3/3/1998) mais eficaz, mais apta a conduzir o criminoso de colarinho branco para a cadeia e fazendo com que o procedimento de criminalização e de devolução do produto do ilícito se torne mais ágil. Foi nesse sentido que entramos com um projeto de lei (PLS n.209/2003) que introduz alterações naquela lei; ele recebeu parecer favorável na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal semanas atrás e segue sua tramitação normal.

4. Certamente temos a convicção de que, no processo de combate à *lavagem* de dinheiro, existem obstáculos maiores do que apenas uma lei. Temos consciência de que não basta a lei e que há outros obstáculos: a falta de pessoal no aparelho de Estado para uma luta mais qualificada, a falta de varas específicas que tratem dessa modalidade de crime, a carência de novos acordos de alcance internacional que se tornam imperiosos quando se trata de crimes como esses de natureza eminentemente extraterritorial, além da

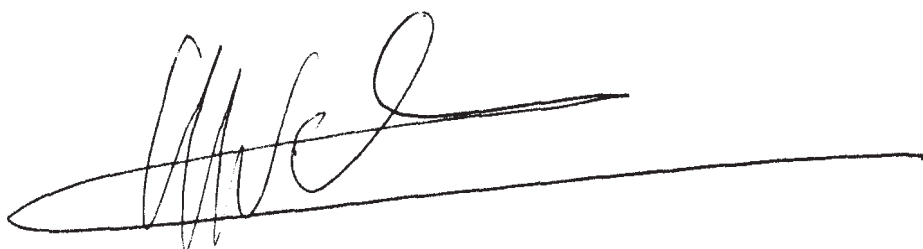
necessária integração mais profunda entre os órgãos que têm a ver com esse problema; sem falarmos em outras medidas tão urgentes e necessárias como a dos bancos passarem a controlar a origem do valor depositado e a barrarem, eficazmente, o anonimato das contas (*contas-laranja*); além disso cabe uma maior pressão política do Executivo de forma a acabar com a morosidade do Banco Central, da Receita Federal, dos próprios bancos privados e públicos no envio dos dados que são solicitados pelas forças-tarefa que investigam tais crimes, sem falarmos da já tradicional morosidade do Judiciário; fora isso existe a clássica dificuldade em se quebrar sigilo bancário e fiscal nas apurações, além de outros problemas de natureza mais estrutural, todos eles passíveis de serem combatidos.

5. Foi no intuito de tornar mais eficaz a *Lei da Lavagem de Dinheiro*, que propusemos uma nova redação onde seja ampliada a lista dos crimes que dão origem ao dinheiro *lavado*, ou seja, que a atividade criminosa da *lavagem* também passe a abarcar os crimes contra a ordem tributária, o financiamento do crime de terrorismo, o tráfico de seres humanos e lenocínio, além da contravenção penal; ao mesmo tempo, propusemos que na lei sejam criados mecanismos para que o Estado tome de volta o dinheiro ilícito e seja mais ágil no rastreamento deste crime de colarinho branco. Neste sentido recomendamos uma fiança pesada e proporcional ao que foi movimentado criminosamente, propusemos mais facilidade para abertura do sigilo bancário durante toda a atividade investigatória; como está atualmente, para cada requisição de documentos ou informação é necessário solicitar nova quebra de sigilo bancário, o que é ilógico já que se trata da mesma operação. Também propusemos outras medidas como a de mais ênfase no seqüestro de bens e dinheiro (ou valores) durante o inquérito, a inclusão da delação premiada (todo partícipe do crime que se arrepende e quiser espontaneamente colaborar no seu esclarecimento terá sua pena atenuada), além da incorporação do Ministério Público dentro do próprio órgão investigador dos crimes de lavagem, a COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) do Ministério da Fazenda.

6. Estamos convencidos de que não se pode contemporizar quando se trata da questão da lavagem de dinheiro. Estamos diante de um problema internacional de alcance avassalador, o que pode ser medido pelo volume de dinheiro *sujo* que sangra nosso país a cada ano (16,7 **bilhões** de dólares) e que na economia internacional alcança a astronômica cifra de algo em torno de **2 trilhões** de dólares a cada ano segundo a Unafisco (março 2003). Somente aquele foco de *lavagem* que fica entre as cidades de Cascavel e Foz do Iguaçu, no Paraná, já

provocou a sangria, nos anos 90, de mais de **120 bilhões** de dólares, segundo a Isto É-DINHEIRO (2/2/2001). Muito menos podemos desconsiderar um outro dado: dos investimentos diretos no Brasil em 2001 quase 20 bilhões de dólares (quase 17% dos investimentos no País) vieram de paraísos fiscais.

7. A economia do ilícito está crescendo, a lavagem de dinheiro alcançou o porte de uma economia paralela de escala. Se se pretende efetivamente – como é o caso deste Governo - um crescimento econômico real, o combate frontal à pobreza e a geração em massa de empregos formais, não se pode deixar de levar um combate duro contra essa transfusão bilionária de dólares do nosso país e que corresponde ao fortalecimento do crime, do narcotráfico e à desorganização da nossa vida social. Por isso propomos a nova redação daquela *Lei da Lavagem de Dinheiro* e, da mesma forma, consideramos igualmente necessário um controle definitivo das contas CC-5, do dinheiro que migra do Brasil para os paraísos fiscais, uma responsabilização penal dos bancos por cada correntista-*laranja* e também que se faculte ao Ministério Público a atribuição de quebra do sigilo fiscal e bancário durante as apurações desses crimes organizados que estão transformando o nosso País num paraíso fiscal e numa grande *lavanderia* do dinheiro sujo internacional.

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Exª será atendido, e a Mesa agradece a cooperação de V. Exª, uma vez que estabelecemos que a Ordem do Dia começaria pontualmente às 16 horas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.075, DE 2003

Requeiro, nos termos do art. 218 do Regimento Interno do Senado Federal, de acordo com as tradições da Casa, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata de voto de pesar e apresentação de condolências, à família, pelo falecimento, ocorrido nesta manhã, do ex-Senador Nelson Maculan.

Justificação

Nelson Maculan, um londrinense por adoção, nasceu em Santana de Parnaíba-SP, fixando residência em Londrina, no Paraná, após ter morado nos Estados do Espírito Santo e Rio de Janeiro. Em 1954, elegeu-se vereador em Londrina, pela legenda da UDN, assumiu o mandato em janeiro de 1955. Em 1958, no governo Juscelino Kubitschek, liderou os cafeicultores do Paraná no movimento de contestação à política cambial imposta à lavoura, que se configurou na chamada Marcha da Produção. Em outubro de 1958, elegeu-se suplente de senador pelo Paraná, pelo PTB. Ocupou uma cadeira no Senado em fevereiro de 1960, com a morte do titular, Ablon de Sousa Naves, do Partido Trabalhista Brasileiro. Encerrou o mandato na câmara de Londrina em janeiro de 1959 e, com a morte do titular, ocupou uma cadeira de Senado em fevereiro de 1960.

Em 1963, no governo de João Goulart, licenciou-se de suas funções parlamentares para assumir em setembro a presidência do Instituto Brasileiro do Café (IBC) em substituição a Sérgio Armando Frazão. Ocupou o cargo até abril de 1964, quando, com vitória do movimento político-militar que depôs o presidente João Goulart, foi substituído por Júlio Sousa Avelar. Enquanto presidente do IBC, representou o governo brasileiro por ocasião da implantação do escritório e do entreposto de café em Trieste, na Itália, chefiando a delegação brasileira no encontro da Organização Internacional do Café, em Londres. Após deixar o IBC, retornou ao Senado.

Com a extinção dos partidos políticos pelo Ato Institucional nº 2 (27-10-1965) e a posterior instauração do bipartidarismo, filiou-se ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB). No pleito de novembro de 1966, tentou reeleger-se senador nessa legenda mas foi derrotado pelo candidato da Aliança Renovadora Nacional (ARENA), Nei Braga. Concluindo o mandato em janeiro de 1967, não mais retornou ao Senado. No pleito de novembro de 1974 elegeu-se deputado federal pro seu estado na legenda do MDB. Assumindo sua cadeira em fevereiro do ano seguinte, foi membro efetivo da Comissão de Agricultura e Política Rural e suplente da Comissão de Economia, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados. Encerrou o mandato em janeiro de 1979.

Afastou-se da atividade política e retornou à iniciativa privada atuando no ramo de exportação de café, vindo a prestar consultoria a diversas firmas no Rio de Janeiro.

Casou-se com Eda Góis Maculan, com quem teve três filhos.

Pelo incontestável papel que exerceu no desenvolvimento social, político e econômico do Brasil e do Paraná, NELSON MACULAN tornou-se merecedor do mais profundo respeito da comunidade paranaense brasileira.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. –
Álvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.076, DE 2003

Requeiro, com base no art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o seu art. 372, que tramitem em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição (PEC) nº 82, de 1999, e nº 34, de 2002, as PEC nº 29, de 2002, e nº 45, de 2003, uma vez que todas dispõem sobre o financiamento da educação básica ou de suas etapas.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. – Senador **Magno Malta**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia, na forma do art. 255 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1.077, DE 2003

Nos termos do art. 336, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003, que dispõe sobre a criação de 183 (cento e oitenta e três) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003.

Líder	Partido
<i>[assinatura]</i>	bloco de apoio ao Gov
<i>[assinatura]</i>	União do PMDB
<i>[assinatura]</i>	Líder do PFL
<i>[assinatura]</i>	Líder do PSDB
<i>[assinatura]</i>	Líder do PSD
<i>[assinatura]</i>	Líder do PSDB
<i>[assinatura]</i>	Líder do PSD

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento será votado após a Ordem do Dia, de acordo com o art. 340 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 1.078, DE 2003

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2003.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.079, DE 2003

Requer informações ao Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, acerca da inclusão de dirigente partidário petista na comitiva oficial do Presidente da República, na recente viagem à África.

Requeiro, de acordo com o art. 216 do Regimento Interno, combinado com o que dispõe o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e considerando a competência fiscalizadora do Congresso Nacional, que sejam solicitadas, ao excelentíssimo senhor Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, informações sobre a denúncia do **Jornal do Brasil**, segundo a qual um dirigente partidário, o Sr. Delúbio Soares, diretor-financeiro do Partido dos Trabalhadores, integrou a comitiva oficial do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em sua recente viagem a países da África, esclarecendo:

1. Os gastos com hospedagem, alimentação e transporte desse dirigente partidário, foram custeados pelo Governo?;
2. O dirigente petista mencionado viajou no mesmo avião do Presidente Lula?;
3. O convite ao citado dirigente partidário partiu do Presidente Lula?

Justificação

Depois de promover nomeações de servidores e dirigentes de órgãos públicos indicados pelo Partido dos Trabalhadores, o Governo, pelo que denuncia a imprensa, agora inclui dirigentes partidários do PT em comitiva oficial, como ocorreu na recente viagem a países da África. A iniciativa, não obstante seu flagrante desrespeito público, foi considerada "normal" pelo Presidente do PT, o ex-Deputado José Genoíno. Alega o dirigente do Partido dos Trabalhadores que "os partidos políticos da África do Sul têm interesse em manter contato com o PT". o que, no entanto, e como parece lógico e de bom senso, não pode depender do erário.

Ao Senado, dentro de suas prerrogativas constitucionais de fiscalização, deve o Governo oferecer explicações para esses fatos, motivo maior deste requerimento de informações.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. –
Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.080, DE 2003

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a arrecadação do PIS-Pasep e da Cofins.

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requeiro que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a arrecadação do PIS-Pasep e da Cofins:

Estatísticas, em meio eletrônico, da arrecadação, setorial (aberto em até 4 dígitos segundo a classificação da CNAE), mensal, de janeiro de 2001 até setembro de 2003 (e outubro, se disponível), da arrecadação do PIS-Pasep e da Cofins, desagregando por modalidade de recolhimento, de modo a discriminar à parte no mínimo o seguinte: dívida ativa, multa e juros de mora; Pasep e contribuições ao PIS que não incidem sobre a receita; simples; contribuintes do lucro presumido; regime monofásico e outros regimes especiais.

Justificação

Com a edição da MP Nº 135, de 30 de outubro do corrente, a alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social Cofins, foi alterada de 3% para 7,6%, com o propósito de instituir a não cumulatividade para o referido Imposto. No entanto, a tentativa de manutenção do montante deve implicar

em elevação da carga tributária para diversos setores da economia.

Conforme demonstra a jornalista Minam Leitão em sua coluna de hoje, "com a nova alíquota da Cofins o governo deve arrecadar no ano que vem mais R\$10 bilhões a R\$12 bilhões. A Ação Empresarial e a Confederação das Associações Comerciais calculam que a elevação pode chegar a R\$16 bilhões. Juntando PIS, Cofins e novo imposto de importação, o governo pode arrecadar em 2004 o equivalente a uma nova CPMF.

O melhor argumento dos empresários é o que houve com o PIS. No fim do ano passado, para acabar com a cumulatividade do PIS, a Receita aumentou a alíquota de 0,65% para 1,65%.

A idéia era os empresários ganharem com a simplificação da cobrança em apenas um ponto da cadeia produtiva, mas o governo não perderia. O governo disse que era neutro, os empresários disseram que aumentava a carga.

O resultado provou que os empresários tinham razão. A arrecadação do PIS até setembro aumentou 38,44% em termos nominais e 21,3% em termos reais. Isto significa um aumento no ano de R\$5,7 bilhões a mais. No mesmo período, a Cofins, que tem a mesma base de cálculo, aumentou só 1,84% em termos reais."

Tendo em vista que a Medida Provisória vai de encontro à tramitação da PEC nº 74/03, que dispõe sobre a Reforma Tributária, as informações solicitadas ao Ministério da Fazenda visam a obter subsídios fundamentais para a continuação da tramitação de ambas as propostas.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. –
Arthur Virgílio.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.081, DE 2003

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requeiro seja encaminhada a Excelentíssima Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia a seguinte solicitação de informações a respeito do Consórcio Enerpeixe, ao qual, segundo notícias veiculadas pela imprensa, Fumas Centrais Elétricas S/A passou a integrar ao adquirir expressiva posição societária na Hidrelétrica Peixe Angical:

1) Qual a participação adquirida por Fumas no Consórcio Peixe Angical? Quais concessionárias

transferiram suas participações para Fumas, parcial ou totalmente?

2) Quanto foi ou será pago por Fumas Centrais Elétricas S/A pela aquisição dessa participação societária? A quais empresas foi ou será efetuado o pagamento?

3) Existe(m) documento(s) (protocolo, acordo ou outro) firmado(s) por Fumas Centrais Elétricas S/A, nos quais constem os seus compromissos e dos outros sócios na Hidrelétrica Peixe Angical? Existindo documento, fica requerida a sua remessa.

4) Em quais análises técnicas, econômicas, financeiras e jurídicas se baseou Fumas Centrais Elétricas S/A para participar da citada hidrelétrica? Existindo essa documentação, fica requerida, também a sua remessa.

5) A referida participação de Fumas foi aprovada pela Diretoria Executiva e pelo seu Conselho de Administração e/ou pela Diretoria Executiva e Conselho de Administração da Eletrobrás? Caso positivo, remeter cópia da documentação pertinente, incluindo as respectivas atas de reunião dos órgãos sociais citados.

6) Já foi celebrado o novo acordo de acionistas da hidrelétrica Peixe Angical, estipulando as condições decorrentes do ingresso de Fumas? Em caso positivo, remeter cópia do acordo ou documento equivalente.

Justificação

Em decorrência do contrato 130/2001 -Aneel, ficou estabelecida e regulada a concessão para construção e exploração da Usina Hidrelétrica Peixe Angical, nos municípios de Peixe e Angical, no Estado de Tocantins.

O referido empreendimento tinha como concessionárias a Enerpaulo – Energia Paulista Ltda, Rede Peixe Energia S/A e Enerpeixe S/A, integrantes do Consórcio Enerpeixe, cujas quotas de participação no mencionado Consórcio eram de, respectivamente, 93%, 5% e 2%.

Da mesma forma que ocorreu com inúmeros outros empreendimentos destinados à geração de energia elétrica, segundo notícias veiculadas pela imprensa e de acordo com informações disponibilizadas no “site” da Aneel, também a Hidrelétrica Peixe Angical, a cargo da iniciativa privada, teve suas obras paralisadas. Tal fato resulta dos tumultos e incertezas decorrentes das indefinições do atual Governo relativamente ao setor elétrico brasileiro.

Notícias veiculadas pela imprensa, nos últimos dias, dão conta de que Fumas Centrais Elétricas S/A,

empresa controlada pela Eletrobrás, passou a integrar o Consórcio Enerpeixe, adquirindo expressiva posição societária na Hidrelétrica Peixe Angical.

Por esta razão, tendo em vista a concepção e o objetivo de se fiscalizar efetivamente os recursos públicos e a sua aplicação, requeiro da Excelentíssima Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia as informações acima solicitadas.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. –
José Jorge, Senador da República.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 1.082, DE 2003

Nos termos do § 22 do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando ser recente a vigência da Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), requeiro sejam prestadas pelo Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações:

1. Qual o montante de recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST) até hoje arrecadado e qual o saldo atualmente existente?

2. Como vêm sendo aplicados os recursos do FUST, até o presente?

3. Que programas já foram executados com os recursos do FUST?

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. –
Romeu Tuma.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.,

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 1.083, DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada, em definitivo, do Requerimento nº 919/03.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. –
Senador **Arthur Virgílio**.

REQUERIMENTO Nº 1.084, DE 2003

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a retirada, em definitivo, do Requerimento nº 920/03.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. – Senador **Arthur Virgílio**.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Presidência defere os requerimentos que acabam de ser lidos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:****PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2003**

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.009, de 2003 – art. 336, III)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003 (nº 1.858/2003, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências*.

Parecer sob nº 1.589, de 2003, de plenário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Ana Júlia Carepa, favorável.

Poderão ser apresentadas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA) – Peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Aprovado o pedido de verificação, peço o apoio de três Senadores. (Pausa.)

Senadores Efraim Morais, Tasso Jereissati e Roberto Jefferson. Perdão, Senador Jefferson Péres.

O pedido tem amparo regimental, de sorte que vamos proceder à verificação.

(Procede-se à verificação de quórum.)

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de solicitar a presença dos Senadores do Bloco de Apoio ao Governo em plenário, pois há um pedido de verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa pede desculpas ao nosso Senador Jefferson Péres, registrando que S. Ex^a é inconfundível.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM) – O meu protesto foi brincadeira, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço às Sr^{as} e Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, pois estamos procedendo a um pedido de verificação de número de votação.

(Continua o processo de verificação de quórum.)

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Ana Júlia Carepa.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer uma orientação de voto à Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senadora Ana Júlia, estamos na verificação. A parte da discussão já terminou, e o projeto está aprovado, mas V. Ex^a poderá orientar a Bancada.

A SRA. ANA JÚLIA CAREPA (Bloco/PT – PA. Como Líder.) – Gostaria de orientar a Bancada para que vote “sim”. E queria também fazer um alerta porque, ao aprovarmos este projeto, permitiremos que trabalhadores da Agência Nacional de Águas e do INSS tenham a sua vida funcional regulamentada. Trata-se de um projeto que defende os trabalhadores, regulamentando cargos da Agência Nacional de Águas e, em relação ao INSS, seiscentos cargos dizem respeito a uma determinação do Tribunal de Contas da União para o fim da terceirização. Portanto, estamos apenas regulamentando e permitindo um

melhor atendimento à sociedade. Por fim, o projeto diz respeito também à regulamentação do quadro de pessoal dos agentes prisionais federais.

Por isso eu queria solicitar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que viessem ao plenário votar tão importante matéria, tanto para a Agência Nacional de Águas, quanto para o INSS e para os presídios em nosso País. Neste momento de convulsão social, com a crescente violência, precisamos desses agentes prisionais.

Tenho certeza de que as Sr^{as} e os Srs. Senadores virão ao plenário para votar sim, em defesa do País e dos trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes ou em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário, pois estamos em processo de verificação de quórum para aprovação do Projeto de Lei nº 65, de 2003, que trata sobre pessoal da Agência Nacional de Águas.

(Continua o processo de verificação de quórum.)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros, pela ordem.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Para orientar a Bancada, Sr. Presidente, a recomendação da Liderança do PMDB é o voto favorável, pela aprovação da matéria. Faço um apelo a todos os companheiros da Bancada para que compareçam ao plenário, pois estamos procedendo a uma verificação, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Faço um apelo às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa para que compareçam ao plenário. Estamos em processo de verificação de quórum para aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 65, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas e dá outras providências.

Também quero lembrar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o item nº 2 da pauta exige quórum qualificado de três quintos. Trata-se de votação nominal do Projeto de Emenda à Constituição nº 7.

(Continua o processo de verificação de quórum.)

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de comunicar que o Senador Geraldo Mesquita encontra-se em uma importante missão em nosso Estado. S. Ex^a não está presente aqui, mas certamente votaria “sim” nessa matéria.

Queria apenas fazer esse registro, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário. Estamos em processo de verificação de quórum para a votação do Projeto da Câmara nº 65, que trata do quadro de pessoal da Agência Nacional de Águas.

Com a palavra o Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço um pouco mais de paciência. Há pouco, acabamos a votação na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e muitos estavam sem almoço. É claro que, agora, com a campanha tocando, a maioria já se está deslocando para o plenário. Peço, então, um pouco mais de tempo, pois tenho certeza de que todos aqui comparecerão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Nobre Senador, a Mesa está tendo a compreensão, como sempre teve em todas essas votações, esperando a presença em plenário da maioria dos Srs. Senadores.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT AC. Pela ordem.) Sr. Presidente, gostaria apenas de lembrar a V. Ex^a que há Senadores no Cafezinho. Não há um processo de obstrução, apenas de verificação. Solicito que S. Ex^{as} possam ser chamados, ou que se registre a presença do nobre Senador Teotônio Vilela Filho, que está no Cafezinho, em atividade. O Senador pode vir votar ou ter a sua presença computada por V. Ex^a.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL – BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem.

Esse é um caso raro no Senado. Trata-se de algo nunca visto. O Senador Tião Viana está inovando...

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT AC) – É regimental.

O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES (PFL BA) O Senador Sibá Machado já justificou a ausência do seu Colega, e, agora, o Senador Tião Viana solicita que se compute o voto de uma pessoa que está no Cafezinho e que sequer pertence ao seu Partido. Aí já é demais.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT AC) – Sr. Presidente, estamos em processo de verificação, e o Regimento Interno é claro. Esta é uma interpretação regimental que estamos fazendo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Quero esclarecer ao Plenário, aos Senadores que requereram a verificação, que diz o art. 293:

Art. 293. No processo simbólico, observar-se-ão as seguintes normas:

(...)

X – se, ao processar-se a verificação, os requerentes não estiverem presentes ou deixarem de votar, considerar-se-á como tendo dela desistido.

Não falei antes, porque ainda não tínhamos alcançado o quórum de 38 Senadores. Com os quatro Senadores que pediram a verificação, o quórum está obtido.

Então, peço aos Senadores que solicitaram a verificação que assegurem suas presenças, sob pena de terem desistido da verificação, de acordo com o Regimento.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, ressalto que, se um Senador está em plenário, deve ser contado o seu voto ou a sua presença. Não há um processo de obstrução. Faço esse esclarecimento regimental ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Se o Senador não votou, não posso computar seu voto de maneira alguma. A vontade de um Senador deve ser respeitada.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy pela ordem.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ausentei-me ontem do País, em missão oficial, pois representei o Presidente Lula por ocasião do centenário do Panamá, e não pude registrar o meu voto de pesar pelo falecimento da Sr^a Rachel de Queiroz. Desejo associar-me a V. Ex^a e a todos que ontem, nesta Casa, prestaram homenagem a essa extraordinária escritora, que muito honrou o Ceará, o Nordeste e o Brasil.

Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, referendo o discurso do Senador Eduardo Suplicy. Faço minhas as palavras de S. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senadores Eduardo Suplicy e Pedro Simon, a Ata registrará as manifestações de V. Ex^{as}.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de lembrar a todos os Senadores e Senadoras o evento que a Câmara dos Deputados está promovendo na entrada do Congresso, sobre o Programa Nacional de Biodiesel, que julgo de grande riqueza. A apresentação permanecerá até sexta-feira, e, assim, eu pediria um esforço dos Senadores para que pudessem entender dessa matéria ao máximo, a fim de que possamos apreciá-la, uma vez que será enviada a esta Casa, nos próximos dias, pelo Ministério das Minas e Energia.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Foi alcançado o quórum.

Se todos já votaram, vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO NOMINAL

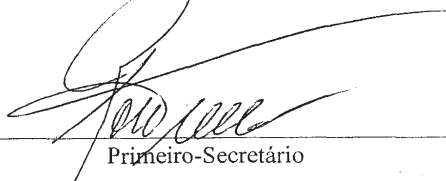
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2003

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Num. Sessão: **1** Num. Votação: **1** Abertura: **5/11/2003 16:04:19**
 Data Sessão: **5/11/2003** Hora Sessão: **14:30:00** Encerramento: **5/11/2003 16:17:21**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM				
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM				
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM				
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM				
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	ABST.				
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM				
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM				
Bloco-PT	MS	DELCIÍDIO AMARAL	SIM				
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM				
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM				
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM				
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM				
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM				
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM				
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM				
	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM				
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM				
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM				
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM				
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	SIM				
PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM				
PMDB	PI	MÃO SANTA	NÃO				
PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM				
PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM				
PPS	CE	PATRÍCIA SABOYA GOMES	SIM				
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM				
PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM				
PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM				
PMDB	AL	RÉNAN CALHEIROS	SIM				
Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM				
PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM				
PMDB	RR	ROMERO JUCA	SIM				
PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM				
PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM				
Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM				
Bloco-PT	AC	SIBÁ MACHADO	SIM				
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	ABST.				
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM				
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM				

Votos NÃO : 01 Total : 51
 Votos ABST. : 02


 Primeiro-Secretário

Senador Romeu Tuma
 Primeiro-Secretário

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 48

Operador: MARCOS JOSÉ MARTINS COSTA

Emissão: 5/11/2003 16:17:23

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram
SIM 48 Senadores e NÃO 1.
Houve duas abstenções.
Total: 51 votos.

O projeto foi aprovado.
A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 65, DE 2003 (Nº 1.858/2003, na Casa de origem)

De iniciativa do Presidente da República “dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, os seguintes cargos efetivos e respectivos quantitativos:

I – duzentos e trinta e nove cargos de Especialista em Recursos Hídricos;

II – vinte e sete cargos de Especialista em Geoprocessamento; e

III – oitenta e quatro cargos de Analista Administrativo.

Art. 2º Os cargos efetivos a que se referem os incisos I e II do art. 1º desta lei são decorrentes da transformação de duzentos e sessenta e seis cargos de Regulador e aqueles a que se refere o inciso III do art. 1º desta lei, da transformação de oitenta e quatro cargos de Analista de Suporte à Regulação, criados pela Lei nº 10.410, de 11 de janeiro de 2002.

Art. 3º São atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos o exercício de atividades de nível superior de elevada complexidade e responsabilidade, relativas à gestão de recursos hídricos, envolvendo a regulação, outorga e fiscalização do uso de recursos hídricos, à implementação, operacionalização e avaliação dos instrumentos da política nacional de recursos hídricos, à análise e desenvolvimento de programas e projetos de despoluição de bacias hidrográficas, eventos críticos em re-

ursos hídricos e promoção do uso integrado de solo e água, entre outras ações e atividades análogas decorrentes do cumprimento das atribuições institucionais da ANA, referentes à gestão de recursos hídricos.

Parágrafo único. Integram as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos a promoção e o fomento ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, voltadas para o conhecimento, o uso sustentado, a conservação e a gestão de recursos hídricos, e a promoção de cooperação e divulgação técnico-científica, bem como a transferência de tecnologia na área.

Art. 4º São atribuições do cargo de Especialista em Geoprocessamento o exercício de atividades de nível superior de elevada complexidade e responsabilidade, relativas a operação de sistemas de geoprocessamento e de tratamento de informações geográficas, referentes à regulação, outorga e fiscalização do uso de recursos hídricos, à implementação, operacionalização e avaliação dos instrumentos da política nacional de recursos hídricos, à análise e desenvolvimento de programas e projetos de despoluição de bacias hidrográficas, eventos críticos em recursos hídricos e promoção do uso integrado de solo e água, entre outras ações e atividades análogas decorrentes do cumprimento das atribuições institucionais da ANA, referentes ao geoprocessamento e tratamento de informações geográficas.

Parágrafo único. Integram as atribuições do cargo de Especialista em Geoprocessamento a promoção e o fomento ao desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas relativas ao geoprocessamento, voltadas para o conhecimento, o uso sustentado, a conservação e a gestão de recursos hídricos, e a promoção de coo-

peração e divulgação técnico-científica, bem como a transferência de tecnologia na área.

Art. 50 É atribuição do cargo de Analista Administrativo o exercício de todas as atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo da ANA, fazendo uso de todos os equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades.

Art. 6º O ingresso nos cargos referidos nos incisos I a III do art. 1º desta lei far-se-á mediante prévia aprovação em concurso público específico, de provas ou de provas e títulos.

§ 1º O concurso referido no caput incluirá a etapa de curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

§ 2º O concurso para ingresso no cargo referido no inciso III do art. 1º desta lei poderá ser realizado por áreas de especialização.

§ 3º São requisitos de escolaridade para ingresso nos cargos referidos nos incisos I a III do art. 1º desta lei:

I – curso superior completo ou habilitação legal equivalente; e

II – diploma de conclusão de curso superior, com habilitação legal específica, conforme definido no edital do concurso, para os cargos de Analista Administrativo.

§ 4º Para acesso às áreas de especialização a que se refere o § 2º do art. 6º, poderão ser estabelecidos, no ato que as delimitar, requisitos específicos de formação e titulação.

Art. 7º Os ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a III do art. 1º desta lei cumprirão jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 8º Os padrões de vencimento básico dos cargos de que tratam os incisos I a III do art. 1º desta lei são os constantes do Anexo I.

Parágrafo único. A investidura em cargo de Especialista em Recursos Hídricos, Especialista em Geoprocessamento e Analista Administrativo ocorrerá, exclusivamente, no padrão inicial da classe inicial da respectiva tabela.

Art. 9º A movimentação do servidor na tabela constante do Anexo I a esta lei ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, progressão é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, e promoção, a passagem do servidor do últi-

mo padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior.

§ 2º O regulamento disporá sobre os requisitos e critérios a serem observados na movimentação do servidor, observado, para fins de progressão funcional, o interstício mínimo de um ano em cada padrão e, para a promoção, a participação em curso de aperfeiçoamento.

Art. 10. Os ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a III do art. 1º desta lei serão submetidos a avaliação de desempenho funcional, que terá seus resultados apurados mensalmente e consolidados a cada doze meses, obedecendo ao disposto nesta lei.

§ 1º A avaliação anual de desempenho terá como finalidade a verificação da observância dos seguintes critérios:

I – produtividade no trabalho, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade e economicidade;

II – capacidade de iniciativa;

III – cumprimento das normas de procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo;

IV – assiduidade;

V – pontualidade; e

VI – disciplina.

§ 2º Os critérios de avaliação serão aplicados e ponderados em conformidade com as características das funções exercidas, sendo considerado insuficiente, para obtenção de progressão ou promoção por merecimento, o desempenho apurado em avaliação que comprove o desatendimento, de forma habitual, de qualquer dos requisitos previstos no § 1º deste artigo.

§ 3º Será dado conhecimento prévio aos servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados para a avaliação de seu desempenho.

§ 4º É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do procedimento que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 11. Os ocupantes dos cargos de Especialista em Recursos Hídricos e Especialista em Geoprocessamento farão jus à Gratificação de Desempenho de Atividade de Recursos Hídricos – GDRH, no percentual de até trinta e cinco por cento incidente sobre o respectivo vencimento básico.

Art. 12. A GDRH será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem como do alcance de metas de desempenho institucional fixadas, na forma estabelecida em ato da Diretoria Colegiada da ANA.

§ 1º Até quinze pontos percentuais da GDRH serão atribuídos em função do alcance das metas institucionais.

§ 2º Enquanto não forem regulamentadas e até que sejam processados os resultados da primeira avaliação de desempenho, a GDRH será atribuída aos servidores no percentual de vinte por cento do vencimento básico do servidor.

§ 3º O resultado da primeira avaliação gera efeitos financeiros a partir do início do período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor.

§ 4º O titular de um dos cargos efetivos referidos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, quando investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6 e DAS-5, ou equivalentes, em órgãos ou entidades do Governo Federal, fará jus à GDRH calculada com base no limite máximo dos pontos fixados para a avaliação de desempenho.

§ 5º O titular de um dos cargos efetivos referidos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, que não se encontra em exercício na ANA, somente fará jus à GDRH:

I – quando cedido para a Presidência ou Vice-Presidência da República, situação na qual perceberá a GDRH calculada com base nas mesmas regras válidas para os servidores que se encontram em exercício na ANA; ou

II – quando cedido para órgãos e entidade do Governo Federal distintos dos indicados no inciso I deste parágrafo, situação na qual perceberá a GDRH da seguinte forma:

a) o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS-6, DAS-5, ou equivalentes, perceberá a GDRH em valor calculado com base no disposto no § 4º;

b) o servidor investido em cargo em comissão DAS-4, ou equivalente, perceberá a GDRH em valor calculado com base em setenta e cinco por cento do limite máximo de pontos fixados para a avaliação de desempenho.

§ 6º O regulamento disporá sobre a periodicidade da avaliação de desempenho a ser efetivada para os fins deste artigo.

Art. 13. Para fins de incorporação aos proventos da aposentadoria ou às pensões, a GDRH:

I – somente será devida, se percebida há pelo menos cinco anos; e

II – será calculada pela média aritmética dos percentuais de gratificação percebidos nos últimos

sessenta meses anteriores à aposentadoria ou instituição da pensão.

Art. 14. Os servidores ocupantes dos cargos referidos nos incisos I a III do art. 1º desta lei não fazem jus à percepção da Gratificação de Atividade – GAE de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992.

Art. 15. Aplica-se, excepcionalmente, aos candidatos aprovados na primeira etapa do concurso público realizado pela ANA, convocado por meio do Edital nº 1, de 2002, e suas retificações, para provimento de cargos de Regulador, o disposto nesta lei, relativamente aos cargos referidos nos incisos I e II do art. 1º desta lei.

§ 1º Os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso referido no **caput**, nos termos do respectivo edital, deverão formalizar, junto à ANA, no prazo de quinze dias úteis a partir da publicação desta lei, termo de ratificação de inscrição no referido certame, observados os seguintes critérios:

I – os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso para o cargo de Regulador – área de Recursos Hídricos, deverão ratificar a sua inscrição para o cargo de Especialista em Recursos Hídricos; e

II – os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso para o cargo de Regulador – área de Geoprocessamento, deverão ratificar a sua inscrição para o cargo de Especialista em Geoprocessamento.

§ 2º Somente os candidatos aprovados na primeira etapa do concurso referido no **caput** que formalizarem o termo de ratificação de inscrição poderão participar da segunda etapa do concurso, com vistas à investidura nos cargos referidos nos incisos I e II do art. 1º desta lei.

Art. 16. A remuneração dos cargos da Carreira de Agente Penitenciário Federal, criada pela Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003, é composta pelo vencimento básico constante do Anexo II a esta lei, pela gratificação de atividade de que trata o art. 3º da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, por gratificação de Atividade Penitenciária Federal no percentual de duzentos por cento, Gratificação de Compensação Orgânica no percentual de duzentos por cento, Gratificação de Atividade de Risco no percentual de duzentos por cento, Gratificação de Atividade de Custódia Prisional, no percentual de duzentos por cento, e Indenização de Habilitação de Custódia Prisional, calculada no percentual de dez por cento, e outras vantagens de caráter pessoal definidas em lei.

Parágrafo único. As Gratificações e a indenização a que alude este artigo:

I – serão calculadas, de modo não cumulativo, sobre o vencimento básico do cargo do servidor; e

II – não se incorporam ao vencimento, nem serão computadas ou acumuladas para fins de concessão de acréscimos superiores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 17. Aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos de que tratam os incisos I a III do art. 1º e o art. 16 desta lei a vantagem pecuniária individual instituída pela Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

Art. 18. A partir da vigência desta lei, o valor do auxílio-financeiro de que trata o art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, será calculado com base no vencimento básico do cargo a ser provido, acrescido das demais vantagens de caráter geral e permanente instituídas por lei, inclusive gratificações de desempenho ou de produtividade, observados os seus percentuais ou valores máximos.

Art. 19. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, sem aumento de despesa, cento e trinta e um cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e cento e trinta e uma Funções Gratificadas – FG, assim distribuídos: vinte e nove DAS-5; cinquenta e um DAS-4; cinquenta e um DAS-3; cento e oito FG-1; e vinte e três FG-2.

Art. 20. São extintos, no âmbito do Poder Executivo Federal, para compensação dos cargos criados no art. 19 desta Lei, um cargo de Natureza Especial, bem como, duzentos e noventa e seis cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e cinquenta e duas Funções Gratificadas, assim distribuídos: vinte e dois DAS-6; cento e cinquenta DAS-2; cento e vinte e quatro DAS-1; e cinquenta e duas FG-3.

Art. 21. Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, na Carreira Previdenciária de que trata a Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, seiscentos cargos efetivos, sendo duzentos de Analista Previdenciário, de nível superior, e quatrocentos de Técnico Previdenciário, de nível médio.

Art. 22. Ficam convalidados os atos praticados com fundamento na Medida Provisória nº 124, de 11

de julho de 2003, e os dela decorrentes, inclusive a realização da segunda etapa do concurso público para o provimento de cargos de Especialista em Recursos Hídricos e em Geoprocessamento.

Art. 23. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14 de julho de 2003.

Art. 24. Revoga-se o art. 4º da Lei nº 10.693, de 25 de junho de 2003.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR (em R\$)
Especialista em Geoprocessamento	Especial	III	5.151,00
		II	4.970,41
		I	4.790,03
Especialista em Recursos Hídricos	B	V	4.403,49
		IV	4.223,10
		III	4.042,72
		II	3.862,33
		I	3.681,94
Analista Administrativo - Agência Nacional de Águas	A	V	3.295,41
		IV	3.115,02
		III	2.934,64
		II	2.754,25
		I	2.573,86

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO

CARGO	CLASSE	VALOR (em R\$)
Agente Penitenciário Federal	Especial	306,72
	Primeira	281,60
	Segunda	240,00

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) **Item 2:**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2003**

(Votação nominal, se não houver emendas de redação)

Terceira e última sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, tendo com primeiro signatário o Senador Jorge Bornhausen, que *altera a redação da alínea “b” e acrescenta alínea “c” ao inciso XXIII do art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal* (dispondo sobre o regime de permissão e utilização de radioisótopos, e pesquisa, lavra, enriquecimento, reprocessamento, industrialização e comércio de minerais e minerais nucleares e derivados), tendo

Parecer sob nº 1.498, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, oferecendo a redação para o segundo turno.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante três sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a terceira e última sessão de discussão.

Em discussão a proposta.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Ex^a para discutir.

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei breve ao discutir a matéria.

Desejo, desde logo, dizer que a proposta, de autoria do ilustre Senador Jorge Bornhausen, é de grande importância para o nosso País, especialmente para a Medicina brasileira.

Aliás, como salientou o autor, a proposição teve a acolhida de inúmeros ilustres Srs. Senadores e objetiva “promover a flexibilização do monopólio governamental da produção de radioisótopos de meia-vida curta tecnologia PET tomografia por emissão de pósitrons, que detecta, com excepcional sensibilidade e precocidade, minúsculas lesões tumorais e de disfunções metabólicas neurológicas e cardíacas”.

Devo dizer que, analisando o assunto, o operoso Relator da matéria, Senador José Jorge, observou que, “em função do monopólio da União, definido em

texto constitucional, não é autorizada a permissão desses radioisótopos de uso médico por outros agentes que não a União”.

Em face do exposto, o Relator da matéria, Senador José Jorge, emitiu parecer não só considerando a PEC correta sob o ponto de vista de sua constitucionalidade e juridicidade, mas também analisando o interesse público.

Sr. Presidente, feitas essas considerações, tenho a certeza de que a proposta será acolhida em segundo turno no Senado Federal e receberá igual tratamento na Câmara dos Deputados, quer pelo seu relevante conteúdo humano e social, quer pela sua indiscutível repercussão no campo de desenvolvimento científico-tecnológico do nosso País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO
DO SENADOR MARCO MACIEL**

O SR. MARCO MACIEL (PFL – PE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho discutir, em segundo turno, a Proposta de Emenda Constitucional nº 7, de 2003, de autoria do eminente Senador Jorge Bornhausen, que reputo de grande significação para o nosso País, especialmente para a medicina.

Aliás, como salientou o autor, a proposição teve acolhida de inúmeros ilustres Senadores e objetiva “promover a flexibilização do monopólio governamental da produção de radioisótopos, de meia vida curta – tecnologia PET – tomografia por emissão de pósitrons, que detecta, com excepcional sensibilidade e precocidade, minúsculas lesões tumorais, e de disfunções metabólicas neurológicas e cardíacas”. Acrescenta ainda o autor, que a proposta “resulta de estudo do próprio Conselho Nacional de Energia Nuclear – CNEN, encaminhado por intermédio do Dr. Jairo Wagner, membro das diretorias da Sociedade Brasileira de Biologia, Medicina e Nuclear e Imagem Molecular e do Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem e médico especialista de medicina nuclear do Hospital Albert Einstein”, e conclui o Senador Bornhausen, “o proposto vem em socorro daqueles diretamente envolvidos, os oncologistas e principalmente pacientes portadores de neoplasias, pessoas que se vêem obrigados a se deslocarem para países da América do Norte e da Europa para realização dos seus exames. A quebra do monopólio para utilização e comercialização de radioisótopos para pesquisa e uso medicinais se daria sob o regime de permissão pelo poder público”.

Analisando o assunto, o Relator da matéria, na Comissão de Constituição e Justiça, o operoso Senador José Jorge, observou que, “em função do monopólio da União definido em texto constitucional não é permitida a produção desses radioisótopos de uso médico por outros agentes que não a União”.

E prossegue o Relator: “O monopólio da União sobre os materiais radioativos foi justificado, à época da Assembléia Nacional Constituinte, pelo temor gerado por causa de eventuais usos indevidos da energia nuclear. Com os radioisótopos de meia-vida curta, no entanto, não há necessidade de maior alarme, pois tem potencial nocivo reduzido”.

Ainda assim, anota o Relator “é imperioso que a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) exerça controle rigoroso sobre a produção, comercialização e utilização desses materiais”. Para facilitar a atuação da CNEN, “propõe que apenas o regime de permissão seja utilizado para permitir a participação de outros que não a União na área de materiais radioativos, eliminando o regime de concessão. Dessa forma a CNEN terá maior facilidade em revogar o contrato quando julgar necessário.”

Acolhendo emenda que melhora, sob o ponto de vista técnico, a referida proposição, conforme já observara o autor, o Relator julga que a mesma possui “inegável mérito e atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade,” e recomenda sua aprovação.

A minha manifestação, Sr. Presidente, tem o objetivo de dizer quanto reputo importante que essa PEC mereça a confirmação do plenário do Senado Federal, como ocorreu no primeiro turno quando foi aprovada, fato raro nesta Casa, à unanimidade de seus membros.

À guisa de exaltar a excelente iniciativa, trago à consideração do Senado outras observações que me parecem tempestivas. Gostaria de observar que a CNEN tem desempenhado para suprir o mercado nacional de radiofarmacos, especialmente para usos medicinais. Convém frisar, a descoberta e o emprego de técnicas mais modernas, que utilizam os radioisótopos cuja radioatividade se estende compor período extremamente curtos, tem aumentado significativamente a demanda por esses novos produtos.

Com o crescimento do mercado para produção de alguns desses aparelhos de meia-vida curta vêm sendo ofertados a preços cada vez mais acessíveis, tornando-se dispensável a presença do Estado nesse segmento específico. Em função, porém, de seu tempo de vida ser extremamente curto, é praticamente inviável o transporte desses radioisótopos a longas distâncias – o que ocorre com frequência em nosso País de continentais dimensões e, até mesmo, do seu transporte nos grandes centros urbanos nos horários de congestionamento -, devido à significativa perda de radioatividade da quantidade transportada.

Tudo isso, Sr. Presidente, leva-nos à conclusão de que os centros produtores desses elementos devem localizar-se nas proximidades das clínicas e hospitais onde será utilizada. Por outro lado, convém, em complementação aos objetivos colimados pelo autor,

que sejam edificadas unidades produtoras descentralizadas em todo o País, de forma que todos possam, com equidade, ter acesso às modernas tecnologias de diagnóstico por medicina nuclear, o brasileiro se beneficie de tão relevante conquista resultante do progresso da medicina mormente esse estratégico campo da tecnologia nuclear.

Desejo, a propósito, Sr. Presidente, dizer que tão logo assumi a Vice-Presidência da República, mantive entendimentos com o Ministro Ronaldo Sardenberg, então Secretário de Assuntos Estratégicos, com o objetivo de instalar no Recife, o Centro Regional de Ciências Nucleares, CRCN, no *campus* da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. A obra se encontra em execução, sendo que a primeira etapa compreenderá a instalação dos laboratórios de metrologia, radioproteção e dosimetria, além de unidade de apoio e coordenação. Sua sede contará com área de 80 mil metros quadrados, onde serão instalados oito blocos independentes que abrigarão sete grandes unidades de laboratórios (radiofarmácia, segurança radiológica, metrologia, cauterização química, gerenciamento de rejeitos, apoio logístico e manutenção). O Centro já começou a funcionar, em caráter provisório, em dependências da sede do DNCOS, na capital de Pernambuco. O projeto será executado em cinco etapas. Os procedimentos radioquímicos e radiométricos serão implantados em diferentes laboratórios da Instituição, para análise de amostras ambientais e influentes, e submetidas a um protocolo de garantia de qualidade.

Ademais, Sr. Presidente, a instalação desse Centro no *campus* da UFPE significa conquistas para todo o Nordeste pois contribui para a consolidação do “Pólo Médico do Recife”, inclusive propiciando recursos humanos altamente qualificados. O CRCN, sem contar que muitas pesquisas ali poderão ser desenvolvidas, atenderá à demanda de todo o Nordeste e Norte do País. No Brasil, é bom destacar, existem apenas outros três laboratórios como esse – em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais – capazes de fazer também a calibragem de equipamentos utilizados seja na medicina nuclear, seja na agricultura. Portanto, como se vê, o CRCN não beneficiará apenas a medicina, mas igualmente áreas indispensáveis ao desenvolvimento das regiões do Nordeste e Norte do País. Nesses tempos de globalização, sem o serviço de irradiação de produtos agrícolas, que também será prestado pelo CRCN, passaríamos a enfrentar dificuldades para colocar novos produtos agrícolas nos mercados internacionais.

Lembre-se que a irradiação de produtos agrícolas amplia o processo de conservação e é uma exigência estabelecida em legislação internacional. Atualmente, esses serviços são prestados apenas por empresas internacionais especializadas, ainda em fase experimental na região Sudeste. Com a partici-

pação do CRCN os custos de sua importação e disseminação pelo Norte e Nordeste serão reduzidos, o que terá impacto significativo sobre as exportações de frutas tropicais produzidas nas regiões Norte e Nordeste, de que o Pólo Petrolina-Juazeiro é um bom exemplo.

O ciclotron e o PET, que serão instalados no CRCN, ensejarão ao órgão ficar equiparado tecnologicamente, quando concluído, ao Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), de São Paulo, hoje o único local no País onde se pode produzir em larga escala o flúor-18, radioisótopo com a meia-vida de duas horas.

Sr. Presidente, feitas essas considerações, expressei mais uma vez minhas felicitações ao Senador Jorge Konder Bornhausen, e a convicção de que referida Proposta será aprovada em segundo turno, no Senado Federal, e igual tratamento venha a receber na Câmara dos Deputados, quer pelo seu relevante conteúdo humano e social, quer pela indiscutível repercussão no campo do desenvolvimento científico-tecnológico do nosso País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria.

Com a palavra o Senador Jorge Bornhausen.

O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, vem ao segundo turno a Proposta de Emenda à Constituição que flexibiliza o monopólio estatal dos radioisótopos.

Tivemos a oportunidade de nos dirigir a este Plenário quando da votação em primeiro turno, apresentando as razões da necessidade que tem a Medicina Nuclear brasileira de obter essa permissão para que, por meio do contraste que é produzido pelos radioisótopos de vida média curta, possa proporcionar um grande avanço no diagnóstico do câncer.

Milhares de pessoas procuram soluções para as suas famílias e não encontram a possibilidade de realizar esses exames. O próprio Conselho Nacional de Energia Nuclear, em correspondência dirigida ao Ministro de Ciência e Tecnologia, solicitou essa possibilidade de flexibilidade da produção para que pudessemos ter a importação de maquinário importante destinado aos hospitais brasileiros, a fim de que a tecnologia de PET – Tomografia por Emissão de Positrons pudesse beneficiar os brasileiros sofrendores de câncer.

Por isso, Sr. Presidente, inicialmente, agradeço a maneira com o Plenário do Senado, por meio do seu voto em primeiro turno e por unanimidade, apoiou a proposta de emenda à Constituição. E, nesta oportunidade, solicito aos Srs. Líderes e a cada uma das Senadoras e dos Senadores o mesmo apoio, porque estaremos ajudando a salvar vidas neste País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Jorge Bornhausen, cumprimento V. Ex^a por essa iniciativa.

Há mais de um ano, fui procurado por uma comissão de especialistas em diagnóstico por imagem, que tinha uma grande dificuldade em conseguir principalmente os radioisótopos de meia vida, que têm duração de duas horas, cujo fornecimento era prerrogativa do Governo. Alguns hospitais, hoje, já têm a capacidade de fabricação desse tipo de medicamento para contraste radiológico.

Essa emenda vem em boa hora. Cheguei a falar com o Ministro de Ciência e Tecnologia no início de sua gestão sobre essa possibilidade. É a iniciativa do Senador Jorge Bornhausen realmente traz uma tranquilidade maior, em especial aos médicos que diagnosticam principalmente o câncer. Às vezes, em duas horas, com a dificuldade de alcançar o medicamento desse contraste, pode-se levar o doente ao óbito.

Considero uma iniciativa maravilhosa da ciência. E, realmente, temos que votar por unanimidade.

Consultaria o Senador Jorge Bornhausen se seria possível substituir a expressão “usos médicos” por “usos medicinais”, conforme me foi solicitado pelos médicos. Não sei se isso altera o projeto ou não?

O Sr. Jorge Bornhausen (PFL – SC) – Altera.

O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP) – Então, fica como está, porque nem todo médico faz uso. Às vezes são especialistas que fazem o diagnóstico, por isso não poderiam fazer uso do produto. Mas creio que já é um grande passo dado. Cumprimento V. Ex^a e peço o voto favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a iniciativa do Senador Jorge Bornhausen significa, a um tempo, espírito público e espírito prático. Reduz custos em tratamentos sofisticados de câncer, por exemplo. Significa avanço tecnológico. Tem o lado social, porque possibilita que mais famílias mantenham a esperança na cura dos seus entes mais queridos.

Por tudo isso, e louvando o fato de termos no Senado figuras como o Senador Jorge Bornhausen, capazes de elevar o debate a esse nível de detalhamento, de se preocupar de maneira vanguardista com fatos que não têm perpassado o senso comum de muitos de nós, e entendendo o sentido humanitário, o sentido econômico, o sentido social, o sentido progressista e avançado do que propõe S. Ex^a, recomendo à Bancada do PSDB que vote “sim” à proposta de emenda à Constituição de tão ilustre autoria.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Não havendo quem deseje encaminhar a matéria, declaro encerrado o encaminhamento.

Votação da Proposta.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 288, inciso II, do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação nominal pelo sistema eletrônico.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Para orientar a Bancada, concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esta Proposta de Emenda à Constituição, de autoria do Senador Jorge Bornhausen, é meritória sob muitos pontos de vista. É o tipo de remédio que não tem contra-indicação, porque quebra o monopólio estatal para produção de radioisótopo, que funciona como um contraste para a identificação de cânceres no organismo.

Na verdade, ela não tem o obstáculo nem da CNEN, que controla a energia nuclear no Brasil por razões de ordem estratégica. O ciclo de fabricação do radioisótopo é de vida curta. Jamais se poderia evoluir para uma política nuclear pela liberação da fabricação do radioisótopo, que tem uso tópico na Medicina, em salvar vidas, no uso objetivo de identificação de cânceres.

O objetivo do Senador Jorge Bornhausen é humanitário, meritório, de interesse nacional e é aplaudido por todos. Assim sendo, gostaria que essa PEC fosse produto da unanimidade dos votos deste Plenário.

Peço, portanto, o voto “sim” daqueles que fazem o PFL para esta PEC.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, solicito a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a recomendação que fazemos à Bancada do PMDB é o voto favorável à aprovação da Proposta de

Emenda à Constituição do Senador Jorge Bornhausen. Já defendemos isso aqui em outras oportunidades e, mais uma vez, parablenizo o Senador pela capacidade e pelo humanismo demonstrado nessa proposta, com a qual fazemos questão de caminhar.

O PMDB, no que puder, fechará questão com relação à aprovação dessa Proposta de Emenda à Constituição.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, para orientar a Bancada.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Bloco de apoio ao Governo vota a favor dessa matéria. Eu, pessoalmente, na condição de Líder, cumprimento o autor, Senador Jorge Bornhausen, pela sensibilidade que teve em dar ouvidos aos médicos brasileiros que atuam no setor de radioisótopos, na área de diagnóstico, com recursos da Medicina Nuclear e por ter trazido ao Senado Federal um tema relevante, que permitirá a atualização permanente entre o diagnóstico que deve ser oferecido ao paciente e aquilo de que a sociedade precisa.

Se seguíssemos as regras tradicionais da Comissão Nacional de Energia Nuclear, jamais poderíamos atender a sociedade em termos de diagnóstico e proteção à saúde por esse recurso tecnológico, inovador e sempre atual.

Por essa razão, os nossos cumprimentos ao autor, Senador Jorge Bornhausen. E o nosso voto é “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra o Senador Paulo Octávio para orientar a Bancada.

O SR. PAULO OCTÁVIO (PFL – DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ao mesmo tempo que justifico minha votação “sim” no projeto anterior, tendo em vista que não procedi à digitação no tempo oportuno, cumprimento o Senador Jorge Bornhausen, Presidente do meu Partido, o PFL, e também o Relator, Senador José Jorge, por esse brilhante projeto que teve unanimidade nesta Casa e hoje é votado em segunda discussão. Certamente será uma aprovação, com sanção imediata do Presidente da República. São projetos como esse de que o Brasil tanto precisa para o nosso avanço tecnológico e progresso da Medicina. Por isso, cumprimento o Senador Jorge Bornhausen e o Relator, Senador José Jorge, ambos do PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço às Sr^{as} e Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário. Estamos em processo de votação nominal de emenda à Constituição, de autoria do Senador Jorge Bornhausen. (Pausa.)

Senador Teotônio Vilela Filho, a Casa está pedindo o seu voto. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço às Sr^{as} e Srs. Senadores que compareçam ao plenário. Estamos em processo de votação, com **quorum** qua-

lificado de três quintos, exigidos pela Constituição. (Pausa.)

Se todos os Senadores e Senadoras já votaram, encerro a votação.

(Procede-se à apuração.)

VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2003 (2º TURNO)

ALTERA A REDAÇÃO DA ALÍNEA " B " E ACRESCENTA ALÍNEA " C " AO INCISO XXIII DO ART. 21, E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V DO ART. 177 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

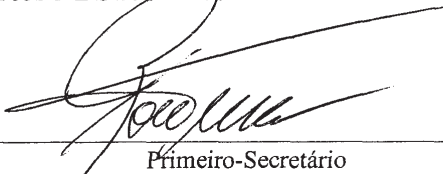
Num. Sessão: **1** Num. Votação: **2** Abertura: **5/11/2003 16:26:35**
Data Sessão: **5/11/2003** Hora Sessão: **14:30:00** Encerramento: **5/11/2003 16:32:58**

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
Bloco-PL	MG	AELTON FREITAS	SIM	PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM
PDT	SE	ALMEIDA LIMA	SIM	Bloco-PL	ES	MAGNO MALTA	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM	PMDB	GO	MAGUITO VILELA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	PMDB	PI	MÃO SANTA	SIM
Bloco-PT	PA	ANA JÚLIA CAREPA	SIM	PFL	PE	MARCO MACIEL	SIM
PFL	BA	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	SIM	PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PPS	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PDT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM	PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM
PFL	BA	CÉSAR BORGES	SIM	PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
Bloco-PT	MS	DELCLÍDIO AMARAL	SIM	PMDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PFL	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM	PFL	DF	PAULO OCTÁVIO	SIM
Bloco-PTB	PA	DUCIOMAR COSTA	SIM	Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	SIM
PFL	MA	EDISON LOBÃO	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PSDB	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM	PSDB	CE	REGINALDO DUARTE	SIM
PFL	PB	EFRAIM MORAIS	SIM	PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PTB	RN	FERNANDO BEZERRA	SIM	Bloco-PT	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	SIM	PFL	BA	RODOLPHO TOURINHO	SIM
-	ES	GERSON CAMATA	SIM	PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
Bloco-PT	AL	HELOISA HELENA	SIM	PFL	MA	ROSEANA SARNEY	SIM
PFL	PI	HERÁCLITO FORTES	SIM	PMDB	RJ	SÉRGIO CABRAL	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PÉRES	SIM	PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	SIM
Bloco-PSB	AP	JOÃO CAPIBERIBE	SIM	Bloco-PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
PFL	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM	PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PFL	MT	JONAS PINHEIRO	SIM	PSDB	AL	TEOTÔNIO VILELA FILHO	SIM
PFL	SC	JORGE BORNHAUSEN	SIM	Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	SIM
PFL	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM	PMDB	RO	VALDIR RAUPP	SIM
PFL	PE	JOSÉ JORGE	SIM				
PMDB	PB	JOSÉ MARANHÃO	SIM				
PDT	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 62
Votos NÃO : 00
Votos ABST. : 00

Total : 62


Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Votaram SIM 62 Srs. Senadores. Não houve voto contrário.

Não houve abstenção.

Total: 62 votos.

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria aprovada

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 7, DE 2003**

Altera a redação da alínea b e acrescenta alínea c ao inciso XXIII do art. 21, e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal, para excluir do monopólio da União a produção, comercialização e utilização de radioisótopos de meia-vida curta, para usos médicos, agrícolas e industriais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 21 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21.

XXIII –

b) sob regime de permissão, são autorizadas a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos médicos, agrícolas e industriais;

c) sob regime de permissão, são autorizadas a produção, comercialização e utilização de radioisótopos de meia-vida igual ou inferior a 2 (duas) horas;

d) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa.
.....” (NR)

Art. 2º O art. 177 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 177

V – a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, o reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios e minerais nucleares e seus derivados, com exceção dos

radioisótopos cuja produção, comercialização e utilização poderão ser autorizadas sob regime de permissão, conforme art. 21, inciso XXIII, alíneas **b** e **c**.

.....” (NR)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Consulto os Srs. Líderes que requereram urgência, pelo Requerimento nº 1.077, de 2003, para o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003, que dispõe sobre Varas Federais destinadas à interiorização da Justiça de primeiro grau e implantação de juizados especiais federais no País, se concordam, já que o requerimento foi feito por V. Exas, que seja votado o projeto nesta sessão. (Pausa.)

Não havendo objeção, a Mesa assim procederá.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 80, DE 2003

(Incluído em pauta, em regime de urgência, com acordo das Lideranças.)

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756/2001, na Casa de origem), que *dispõe sobre a criação de 183 (cento e oitenta e três) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências.*

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senado Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.626, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756, de 2001, na Casa de Origem), que dispõe sobre a criação de 183 (cento e oitenta e três) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências.

Relator: Senador **César Borges**

I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756, de 2001, na Casa de Origem), de autoria do Superior Tribunal de Justiça, que “dispõe sobre a criação de 183 (cento e oitenta e Três) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências”.

A proposição cria cento e oitenta e três Varas na Justiça Federal de Primeiro Grau, sendo 59 (cinquenta e nove) na 1ª Região, 26 (vinte e seis) na 2ª Região, 28 (vinte e oito) na 3ª Região, 36 (trinta e seis) na 4ª Região e 33 (trinta e três) na 5ª Região. Cria, igualmente, cargos de Juiz Federal e Juiz Federal Substituto, bem como cargos efetivos e funções comissionadas necessários ao estabelecimento das novas Varas, cuja instalação terá lugar de acordo com as necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, a critério do respectivo Tribunal Regional Federal, obedecido o calendário fixado nos anexos do projeto, ao qual faz menção expressa o seu art. 1º, § 1º.

A proposta estabelece, outrossim, o objetivo de interiorização da Justiça Federal e implantação dos Juizados Especiais Federais, prefixando localidades nas respectivas Regiões para a instalação de Varas e assentando que aquelas localizadas nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal funcionarão como Juizados Especiais Federais autônomos ou adjuntos, de acordo com a Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, e a demanda processual, a critério do Tribunal Regional Federal, que inclusive poderá determinar a sua atuação de modo itinerante. Em relação às Varas não localizadas, sua destinação, preferencialmente, deverá ser para Juizados Especiais Federais, segundo critérios populacionais e de demanda processual existente e projetada.

Além disso, a proposta, em seu art. 3º, cria cargos administrativos e funções comissionadas para suprir as deficiências de pessoal das 100 (cem) Varas Federais originadas da Lei nº 9.788, de 19 de fevereiro de 1999, consignando que o provimento de referidos cargos dar-se-á gradativamente a partir do ano de 2006, consoante calendário integrante do projeto.

Em seus arts. 4º e 5º, o projeto, respectivamente, cria sete e dez cargos de Juiz Federal Substituto nas 2ª e 3ª Regiões, com o intuito de implantar Varas desdobradas por efeito da aplicação do art. 28, **caput**, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, assentando em ambos os casos que

sua instalação dar-se-á gradativamente, na forma da lei, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

Ademais, a proposição, em seu art. 6º, estabelece que “cada Tribunal Regional Federal decidirá, no âmbito de sua Região, e mediante ato próprio, sobre a localização, competência e jurisdição das Varas ora criadas, as especializará em qualquer matéria e lhes transferirá a sede de um município para outro, se isto se mostrar conveniente aos interesses da Justiça Federal ou necessário à agilização da prestação jurisdicional, salvo quanto às sedes já fixadas no art. 1º.

Por fim, o projeto de lei altera dispositivo da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, a fim de explicitar sobre a competência das novas Varas Federais sediadas no interior para o processamento de execuções fiscais da

União e de suas autarquias. Autoriza, ainda, os Juizes e auxiliares da Justiça Federal a “praticar atos e diligências processuais no território de qualquer dos Municípios abrangidos pela seção, subseção ou circunscrição da respectiva Vara Federal”.

O Superior Tribunal de Justiça justifica a proposição esclarecendo que ela “se destina essencialmente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau, onde se tem verificado uma crescente demanda de prestação jurisdicional, reprimida pela ausência quase total do Judiciário na hinterlândia do País; o acesso à Justiça Federal para os que lá residem é tortuoso e muitas vezes irrealizável. Outros dispositivos inseridos no corpo do projeto visam também à otimização das cobranças judiciais da União, que envolvem valores bilionários de interesse da Fazenda Pública e das diversas autarquias federais, além de outras entidades como a Caixa Econômica Federal, e que deixam de ser arrecadados muitas vezes por conta da aludida insuficiência estrutural”.

Fornece, ainda, aquela colenda Corte diversos dados acerca do movimento forense nas cinco Regiões da Justiça Federal.

Aprovada na Câmara dos Deputados, vem à proposição à revisão desta Câmara Alta, onde não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

Os requisitos formais de constitucionalidade são atendidos pelo Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003, tendo em vista que a matéria deve ser disciplinada em lei ordinária (CF, art. 48, IX e X), de iniciativa privativa do respectivo Tribunal Superior (CF, art. 96, II, **b e d**).

A proposição atende, igualmente, ao requisito de constitucionalidade material, merecendo registro que esta Comissão já se manifestou, no Parecer nº 377, de 1998, sobre a constitucionalidade do dispositivo que delega competência aos tribunais para estabelecer a localização, competência e jurisdição das Varas a eles subordinadas, quando do exame do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1998, que “dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeiro Grau da 4ª Região e dá outras providências.

Quanto à juridicidade, a proposta se revela irreprochável.

No que concerne à técnica legislativa, entretanto, observamos uma pequena impropriedade, que reside no fato de que, quando da oportunidade da discussão e votação do vertente projeto na Câmara dos Deputados, a proposta original enviada pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça sofreu alterações na distribuição das Varas pelas cinco Regiões que compõem a Justiça Federal, tendo a 1ª Região sido contemplada com 11 Varas em acréscimo, ao passo que as 2ª, 4ª e 5ª Regiões sofreram decréscimos de três – as duas primeiras – e cinco – a última – Varas, respectivamente.

Ocorre que tal alteração se deu apenas no texto da proposição, em seu art. 1º, sem a correspondente e indispensável redistribuição, nos Anexos, entre as Regiões, de cargos de Juiz Federal e Juiz Federal Substituto, além das respectivas funções comissionadas referidos nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º do projeto.

Com o único propósito de sanar esse equívoco e sem alterar a substância do projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, propomos emenda de adequação aos anexos XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXIX, e XXX, mediante a qual é procedida a correta alocação de cargos e funções comissionadas, a fim de que a alteração levada a efeito pela Câmara no projeto original do Superior Tribunal de Justiça, em seu art. 1º, possa ser implementada eficazmente, de acordo com o calendário estipulado. Sublinhamos que, em caso contrário, estariam criadas, na 1ª Região, Varas sem Juizes ou serventuários, ao passo que nas 2ª, 4ª e 5ª Regiões haveria cargos de Juizes e funções comissionadas ociosos.

No tocante ao mérito, não podemos deixar de ressaltar a elevada importância da proposição, tendo em vista a relevância das funções a cargo da Justiça Federal.

Outrossim, cabe registrar que modernamente há uma tendência mundial, da qual o Brasil participa intensamente, na ampliação do acesso à justiça, que

vem dando feições menos individualistas e mais sociais à ciência processual. Tal movimento persegue como objetivo a célere e eficaz atuação estatal para solucionar os litígios que se apresentem, sem olvidar da “litigiosidade contida”, decorrente das dificuldades de todas as ordens para que os indivíduos acessem a jurisdição.

Nesse diapasão, a interiorização da Justiça Federal e a efetiva implantação dos Juizados Especiais Federais se encontram seguramente entre as medidas ambicionadas por dez entre dez estudiosos das causas da morosidade da justiça e dos obstáculos para o acesso à jurisdição, especialmente em razão da experiência bem-sucedida dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Justiça Ordinária, criados pela Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, que muito tem colaborado para a melhora da imagem do Poder Judiciário junto aos jurisdicionados, na medida em que ali é prestada uma justiça rápida e efetiva, imune, por definição, à burocracia reinante na Justiça Comum.

Assim, a presente proposta se mostra, por um lado, um grande avanço no sentido de levar a Justiça a todos os brasileiros, onde quer que se encontrem. Tal medida permitirá um maior alcance da Justiça aos cidadãos do interior que, via de regra, tem o acesso bastante dificultado às instâncias do Poder Judiciário Federal, em face da localização extremamente centralizada dos Tribunais Federais que estão em funcionamento.

De mais a mais, os dados fornecidos pelo egrégio Superior Tribunal de Justiça mostram, à exaustão, a necessidade premente da ampliação ora proposta, para se evitar a ocorrência de prejuízos inestimáveis aos jurisdicionados e ao próprio Erário.

A aprovação da presente proposição representa, portanto, providência urgente e correta no sentido de permitir a adequada prestação da justiça e a efetiva implementação da lei dos Juizados Especiais Federais no Brasil que simplificará sobremaneira o acesso à justiça.

III – Voto

Do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1–CCJ.

Dê-se aos anexos XI, XII, XIV, XV, XVI, XVII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXIX, e XXX do PLC nº 80, de 2003, a seguinte redação:

EXERCÍCIO DE 2005

- INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) VARAS, SENDO 10(DEZ) DESDOBRADAS
- PROVIMENTO DA TOTALIDADE DE CARGOS DE JUÍZES FEDERAIS E JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XI – 1ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de 2003)

Juiz Federal	-	41
Juiz Federal Substituto	-	41
Analista Judiciário	Superior	81
Técnico Judiciário	Intermediário	99
TOTAL	-	262

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC – 09 (CJ – 03)	09
FC – 05	99
FC – 04	09
FC – 02	18
TOTAL	135

ANEXO XII – 2ª REGIÃO

(Arts. 2º e 4º da Lei nº , de de de 2003)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	15
Juiz Federal Substituto	-	19
Analista Judiciário	Superior	81
Técnico Judiciário	Intermediário	99
TOTAL	-	214

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC – 09 (CJ – 03)	09
FC – 05	99
FC – 04	09
FC – 02	18
TOTAL	135

ANEXO XIV – 4ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de 2003)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	21
Juiz Federal Substituto	-	21
Analista Judiciário	Superior	54
Técnico Judiciário	Intermediário	66
TOTAL	-	162

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC – 09 (CJ – 03)	06
FC – 05	66
FC – 04	06
FC – 02	12
TOTAL	90

ANEXO XV – 5ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de 2003)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	19
Juiz Federal Substituto	-	19
Analista Judiciário	Superior	45
Técnico Judiciário	Intermediário	55
TOTAL	-	138

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC – 09 (CJ – 03)	05
FC – 05	55
FC – 04	05
FC – 02	10
TOTAL	75

EXERCÍCIO DE 2006

- INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) VARAS
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS PARA AS 100 (CEM) VARAS JÁ INSTALADAS

ANEXO XVI – 1ª REGIÃO

(Arts. 2º e 3º da Lei nº , de de de 2003)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	
Juiz Federal Substituto	-	
Analista Judiciário	Superior	135
Técnico Judiciário	Intermediário	193
TOTAL	-	328

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC – 09 (CJ – 03)	11
FC – 05	193
FC – 04	20
FC – 02	58
TOTAL	282

ANEXO XVII – 2ª REGIÃO

(Arts. 2º e 3º da Lei nº , de de de 2003)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	
Juiz Federal Substituto	-	
Analista Judiciário	Superior	66
Técnico Judiciário	Intermediário	104
TOTAL	-	170

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC – 09 (CJ – 03)	04
FC – 05	104
FC – 04	12
FC – 02	38
TOTAL	158

ANEXO XIX – 4ª REGIÃO

(Arts. 2º e 3º da Lei nº , de de de 2003)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	
Juiz Federal Substituto	-	
Analista Judiciário	Superior	84
Técnico Judiciário	Intermediário	126
TOTAL	-	210

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC – 09 (CJ –03)	06
FC – 05	126
FC – 04	14
FC – 02	42
TOTAL	188

ANEXO XX – 5ª REGIÃO

(Arts. 2º e 3º da Lei nº , de de de 2003))

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	
Juiz Federal Substituto	-	
Analista Judiciário	Superior	69
Técnico Judiciário	Intermediário	103
TOTAL	-	172

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC – 09 (CJ –03)	05
FC – 05	103
FC – 04	11
FC – 02	34
TOTAL	153

EXERCÍCIO DE 2007

- INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) VARAS
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XXI – 1ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de 2003)

Juiz Federal	-	
Juiz Federal Substituto	-	
Analista Judiciário	Superior	90
Técnico Judiciário	Intermediário	110
TOTAL	-	200

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC – 09 (CJ-03)	10
FC – 05	110
FC – 04	10
FC – 02	20
TOTAL	150

ANEXO XXII – 2ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de 2003)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	
Juiz Federal Substituto	-	
Analista Judiciário	Superior	36
Técnico Judiciário	Intermediário	44
TOTAL	-	80

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC – 09 (CJ-03)	04
FC – 05	44
FC – 04	04
FC – 02	08
TOTAL	60

ANEXO XXIV – 4ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de 2003)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	
Juiz Federal Substituto	-	
Analista Judiciário	Superior	45
Técnico Judiciário	Intermediário	55
TOTAL	-	100

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC – 09 (CJ-03)	05
FC – 05	55
FC – 04	05
FC – 02	10
TOTAL	75

ANEXO XXV – 5ª REGIÃO

(Art 2º da Lei nº , de de de 2003)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	
Juiz Federal Substituto	-	
Analista Judiciário	Superior	54
Técnico Judiciário	Intermediário	66
TOTAL	-	120

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC – 09 (CJ-03)	06
FC – 05	66
FC – 04	06
FC – 02	12
TOTAL	90

EXERCÍCIO DE 2008

- INSTALAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) VARAS
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XXVI – 1ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de 2003)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	
Juiz Federal Substituto	-	
Analista Judiciário	Superior	99
Técnico Judiciário	Intermediário	121
TOTAL	-	220

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC – 09 (CJ-3)	11
FC – 05	121
FC – 04	11
FC – 02	22
TOTAL	165

ANEXO XXVII - 2ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de 2003)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	
Juiz Federal Substituto	-	
Analista Judiciário	Superior	18
Técnico Judiciário	Intermediário	22
TOTAL	-	40

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 09 (CJ -3)	02
FC - 05	22
FC - 04	02
FC - 02	04
TOTAL	30

ANEXO XXIX - 4ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de 2003)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	
Juiz Federal Substituto	-	
Analista Judiciário	Superior	36
Técnico Judiciário	Intermediário	44
TOTAL	-	80

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC - 09 (CJ -3)	04
FC - 05	44
FC - 04	04
FC - 02	08
TOTAL	60

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O parecer é favorável com a Emenda nº 01, da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, de redação, que apresenta.

Cópias do parecer encontram-se à disposição das Sr^{as} e dos Srs. Senadores nas suas respectivas bancadas.

A Presidência esclarece que poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto e a emenda, em turno único.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra o Senador Ramez Tebet, para discutir a matéria.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS. Para discutir. Sem revisão do orador) – É desnecessário, Sr. Presidente, apontar a importância deste projeto. Muito se tem falado sobre a morosidade do Poder Judiciário e, portanto, sobre a necessidade de lhe darmos maior agilidade.

Naturalmente, a criação de juizados, de varas e juizados especiais atende a esse interesse de que a Justiça seja mais rápida e eficiente no País. É evidente que o projeto atenderá aos anseios de cidadania, pois abrange todas as Regiões do Brasil.

Portanto, eu acredito que o projeto será aprovado, e nós estamos inteiramente favoráveis a ele.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra o Senador o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, uso da palavra para expressar a minha concordância e a reafirmação da necessidade de vermos aprovada essa matéria de mérito inquestionável.

Temos sempre de lembrar das afirmações do Ministro Edson Vidigal, Vice-Presidente do STJ, quando dizia que o Judiciário tem sido lento e tem tido comportamentos que lembram o comportamento monárquico e que precisa de agilidade.

E não é possível imaginarmos um Judiciário operoso, que atue de maneira positiva, como a sociedade espera, sem assegurarmos melhores condições de trabalho à magistratura.

Nada irá contribuir mais para a melhor operacionalização do Poder Judiciário do que as varas, cuja criação está sendo apoiada, ao ser autorizada, neste momento pelo Congresso Nacional.

São 187 novas varas que surgem como amparo a uma nova estruturação do Poder Judiciário. É evidente que há outras necessidades e espero que esse gesto de aprovação que praticamos neste momento seja acompanhado da autorização e aprovação da criação de tribunais regionais federais. Só podemos imaginar um Tribunal Regional Federal da 1ª Região aglutinando 14 Estados com um rito processual inatingível. Os processos não chegam e não são julgados. São mais de 50 mil processos referentes ao meio ambiente e ao narcotráfico que não têm julgamento. Portanto, tem de haver uma reestruturação nos tribunais regionais federais.

A matéria foi aprovada no Senado e está tramitando na Câmara dos Deputados. Os Estados Unidos têm mais de 45 Tribunais Regionais Federais. Se observarmos a relação entre a população e os Tribunais Regionais Federais, verificaremos que o Brasil tem cinco.

Não é possível imaginar que possamos oferecer condições ideais ao Judiciário sem essas duas reformulações interdependentes, Sr. Presidente.

O voto é “sim”.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra, para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra o Senador Alvaro Dias, para discutir a matéria.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, sucintamente quero manifestar concordância com o propósito de descentralização do Poder Judiciário, para, além de buscar a economicidade e a eficiência a favor do cidadão, aproximar a Justiça do cidadão brasileiro, por mais longínqua que seja a localidade onde viva.

A referida descentralização, Sr. Presidente, alcança também o meu Estado, o Paraná, com algumas novas varas federais, especialmente em posições distantes, como União da Vitória, Jacarezinho. E nós, a exemplo do que faz o Senador Tião Viana, queremos formular apelo à Câmara dos Deputados para agilizar os procedimentos, a fim de que os novos Tribunais Federais Regionais sejam também realidade no processo de descentralização da Justiça no País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao eminente Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PDT – RR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de falar da oportunidade dessa criação. Temos que criar mais Varas nos Esta-

dos. Lá em Roraima, o cidadão pobre perde quando tem que proceder a um recurso federal, porque não tem dinheiro para mandar o advogado até a capital. Toda vez que o pobre de Roraima recorre à Justiça contra um órgão federal e o órgão recorre para cá, o pobre perde. E esse é um caminho que está sendo aberto para criarmos varas federais mais próximas. Caso contrário, a Justiça Federal fica sendo privilégio dos mais ricos, dos mais poderosos. Eram as considerações que eu gostaria de tecer.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao eminente Senador José Agripino, para encaminhar a votação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PFL encaminha, entusiasticamente, pela aprovação dessas 183 novas varas da Justiça Federal, que irão trazer, para muitos Municípios do interior do Brasil, desobstrução da ação da Justiça. O PFL vota enfaticamente “sim”.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda de redação oferecida pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. (Pausa.)

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final da matéria que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.627, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756, de 2001, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756, de 2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de 183 (cento e oitenta e três) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências, consolidando a Emenda nº 1, de redação, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de novembro de 2003.

ANEXO AO PARECER Nº 1.627, DE 2003

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756, de 2001, na Casa de origem).

Dispõe sobre a criação de 183 (cento e oitenta e três) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São criadas 183 (cento e oitenta e três) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País, assim distribuídas:

I – 59 (cinquenta e nove) na 1ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 1 (uma) em Rio Branco/AC, 1 (uma) em Macapá/AP, 1 (uma) em Tabatinga/AM, 1 (uma) em Manaus/AM, 1 (uma) em Barreiras/BA, 1 (uma) em Campo Formoso/BA, 1 (uma) em Eunápolis/BA, 1 (uma) em Feira de Santana/BA, 1 (uma) em Guanambi/BA, 1 (uma) em Itabuna/BA, 1 (uma) em Jequié/BA, 1 (uma) em Juazeiro/BA, 1 (uma) em Paulo Afonso/BA, 3 (três) em Salvador/BA, 1 (uma) em Vitória da Conquis-

ta/BA, 2 (duas) em Goiânia/GO, 1 (uma) em Anápolis/GO, 1 (uma) em Luziânia/GO, 1 (uma) em Rio Verde/GO, 1 (uma) em Aparecida de Goiânia/GO, 1 (uma) em Caxias/MA, 1 (uma) em São Luís/MA, 4 (quatro) no Distrito Federal, 3 (três) em Belo Horizonte/MG, 2 (duas) em Divinópolis/MG, 2 (duas) em Governador Valadares/MG, 1 (uma) em Ipatinga/MG, 1 (uma) em Lavras/MG, 1 (uma) em Montes Claros/MG, 1 (uma) em Passos/MG, 1 (uma) em Patos de Minas/MG, 1 (uma) em Pouso Alegre/MG, 1 (uma) em São João Del Rey/MG, 1 (uma) em São Sebastião do Paraíso/MG, 1 (uma) em Sete Lagoas/MG, 1 (uma) em Varginha/MG, 1 (uma) em Cáceres/MT, 1 (uma) em Cuiabá/MT, 1 (uma) em Sinop/MT, 1 (uma) em Rondonópolis/MT, 1 (uma) em Belém/PA, 1 (uma) em Altamira/PA, 1 (uma) em Castanhal/PA, 1 (uma) em Teresina/PI, 1 (uma) em Picos/PI, 1 (uma) em Palmas/TO, 1 (uma) em Porto Velho/RO, 1 (uma) em Ji-Paraná/RO, 1 (uma) em Boa Vista/RR;

II – 27 (vinte e sete) na 2ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 1 (uma) em Linhares/ES, 1 (uma) em Colatina/ES, 1 (uma) em Barra do Pirai/RJ, 5 (cinco) em São Gonçalo/RJ, 3 (três) em Duque de Caxias/RJ e 3 (três) em Nova Iguaçu/RJ;

III – 28 (vinte e oito) na 3ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 1 (uma) em Coxim/MS, 1 (uma) em Ponta Porã/MS, 1 (uma) em Naviraí/MS, 1 (uma) em Dourados/MS, 1 (uma) em Registro/SP, 1 (uma) em Sorocaba/SP, 2 (duas) em Mogi das Cruzes/SP, 1 (uma) em Caraguatatuba/SP, 1 (uma) em Americana/SP, 1 (uma) em Avaré/SP, 1 (uma) em Andradi-
na/SP, 01 (uma) em Catanduva/SP, 1 (uma) em Santos/SP, 2 (duas) em Campinas/SP, 1 (uma) em Franca/SP, 1 (uma) em São Carlos/SP, 2 (duas) em Jundiaí/SP e 1 (uma) em Araraquara/SP;

IV – 36 (trinta e seis) na 4ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 1 (uma) em Apucarana/PR, 1 (uma) em

União da Vitória/PR, 1 (uma) em Jacarezinho/PR, 1 (uma) em Pato Branco/PR, 1 (uma) em Toledo/PR, 1 (uma) em Francisco Beltrão/PR; 1 (uma) em Erechim/RS, 1 (uma) em Carazinho/RS, 1 (uma) em Cachoeira do Sul/RS, 1 (uma) em Santa Rosa/RS, 1 (uma) em Cruz Alta/RS, 1 (uma) em Santiago/RS, 1 (uma) em Caçador/SC, 1 (uma) em Mafra/SC, 1 (uma) em Brusque/SC, 1 (uma) em Concórdia/SC, 1 (uma) em Rio do Sul/SC; e

V – 33 (trinta e três) na 5ª Região, ficando já fixadas as sedes das seguintes Varas: 1 (uma) em Arapiraca/AL, 1 (uma) em União dos Palmares/AL, 1 (uma) em Crateús/CE, 1 (uma) em Juazeiro do Norte/CE, 1 (uma) em Limoeiro do Norte/CE, 1 (uma) em Sobral/CE, 1 (uma) em Quixadá/CE, 1 (uma) em Iguatu/CE, 1 (uma) em Tauá/CE, 2 (duas) em Campina Grande/PB, 1 (uma) em Souza/PB, 1 (uma) em Caruaru/PE, 1 (uma) em Garanhuns/PE, 1 (uma) em Goiana/PE, 1 (uma) em Salgueiro/PE, 1 (uma) em Petrolina/PE, 1 (uma) em Serra Talhada/PE, 1 (uma) em Ouricuri/PE, 1 (uma) em Palmares/PE, 1 (uma) em Caicó/RN, 1 (uma) em Mossoró/RN, 1 (uma) em Estância/SE e 1 (uma) em Itabaiana/SE.

§ 1º As Varas de que trata este artigo serão implantadas gradativamente pelos Tribunais Regionais Federais, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e observado o calendário constante dos Anexos desta lei.

§ 2º As Varas localizadas nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, nos termos do **caput**, funcionarão como Juizados Especiais Federais autônomos ou adjuntos, de acordo com a Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001, e a demanda processual, a critério de cada Tribunal Regional Federal, que inclusive poderá determinar a sua atuação de modo itinerante.

§ 3º As Varas não localizadas serão destinadas preferencialmente aos Juizados Especiais Federais, segundo critérios popu-

lacionais e de demanda processual existente e projetada.

Art. 2º São acrescidos aos Quadros de Juízes e de Pessoal das Secretarias das Seções Judiciárias integrantes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, e 5ª Regiões os cargos judiciários e administrativos e as funções comissionadas constantes dos Anexos I a XXX, indispensáveis à instalação das 183 (cento e oitenta e três) novas Varas.

Parágrafo único. Os cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas referidos no **caput** deste artigo serão providos gradativamente, na forma da lei, na medida das necessidades dos serviços e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal e proporcionalmente ao número de Varas implantadas anualmente, obedecido o escalonamento demonstrado nos Anexos I, II, III, IV e V, em 2003; VI, VII, VIII, IX e X, em 2004; XI, XII, XIII, XIV e XV, em 2005; XVI, XVII, XVIII, XIX e XX, em 2006; XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV, em 2007; e XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX e XXX, em 2008.

Art. 3º Criam-se, também, nos Quadros de Pessoal das Secretarias das Seções Judiciárias componentes das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões, os cargos administrativos e as funções comissionadas incluídos nos Anexos XVI, XVII, XVIII, XIX e XX, para suprir as deficiências de pessoal das 100 (cem) Varas Federais nascidas da Lei nº 9.788, de 19 de fevereiro de 1999, os quais serão providos a partir de 2006, gradativamente, na forma da lei, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, e em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 4º São criados nos quadros respectivos da 2ª Região 7 (sete) cargos de Juiz Federal Substituto e os cargos administrativos e funções comissionadas incluídos nos Anexos II e XII, destinados à implantação de 7 (sete) Varas desdobradas por efeito da aplicação do art. 28, **caput**, segunda parte, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, cuja instalação se dará gradativamente, na forma da lei, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 5º São criados nos quadros respectivos da 3ª Região 10 (dez) cargos de Juiz Federal Substituto e os cargos administrativos e funções comissionadas incluídos nos Anexos III e XIII, destinados à implanta-

ção de 10 (dez) Varas desdobradas por efeito da aplicação do art. 28, **caput**, segunda parte, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988, cuja instalação se dará gradativamente, na forma da lei, na medida das necessidades do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários, em consonância com o disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 6º Cada Tribunal Regional Federal decidirá, no âmbito de sua Região e mediante ato próprio, sobre a localização, competência e jurisdição das Varas ora criadas, as especializará em qualquer matéria e lhes transferirá a sede de um município para outro, se isto se mostrar conveniente aos interesses da Justiça Federal ou necessário á agilização da prestação jurisdicional, salvo quanto às sedes já fixadas no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Os cargos administrativos e funções comissionadas criados por esta Lei poderão ser remanejados, de uma para outra Vara ou para o Tribunal Regional Federal respectivo, a critério deste, quando a carga processual assim demandar.

Art. 8º O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15.

I – as execuções fiscais da União e de suas autarquias, ajuizadas contra devedores domiciliados nos territórios não abrangidos pela competência territorial de Varas Federais sediadas no interior;

.....

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no art. 42 desta Lei e no art. 1.213 do Código de Processo Civil, poderão os Juízes e auxiliares da Justiça Federal praticar atos e diligências processuais no território de qualquer dos Municípios abrangidos pela seção, subseção ou circunscrição da respectiva Vara Federal.” (NR)

Art. 9º Não serão remetidas à Justiça Federal as execuções fiscais já ajuizadas na Justiça Estadual, na data da entrada em vigor desta lei.

Art. 10. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de Primeiro Grau ou de outras destinadas a esse fim.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXERCÍCIO DE 2003

- INSTALAÇÃO DE 47 VARAS, SENDO 7 (SETE) DESDOBRADAS

- PROVIMENTO DE CARGOS DE JUÍZES FEDERAIS E JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS

- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO I – 1ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	10
Juiz Federal Substituto	-	10
Analista Judiciário	Superior	90
Técnico Judiciário	Intermediário	110
TOTAL	-	220

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	10
FC 05	110
FC 04	10
FC 02	20
TOTAL	150

ANEXO II – 2ª REGIÃO

(Arts. 2º e 4º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	07
Juiz Federal Substituto	-	10
Analista Judiciário	Superior	90
Técnico Judiciário	Intermediário	110
TOTAL	-	217

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	10
FC 05	110
FC 04	10
FC 02	20
TOTAL	150

ANEXO III – 3ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	07
Juiz Federal Substituto	-	11
Analista Judiciário	Superior	99
Técnico Judiciário	Intermediário	121
TOTAL	-	238

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	11
FC 05	121
FC 04	11
FC 02	22
TOTAL	165

ANEXO IV – 4ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	08
Juiz Federal Substituto	-	08
Analista Judiciário	Superior	72
Técnico Judiciário	Intermediário	88
TOTAL	-	176

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	08
FC 05	88
FC 04	08
FC 02	16
TOTAL	120

ANEXO V – 5ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	08
Juiz Federal Substituto	-	08
Analista Judiciário	Superior	72
Técnico Judiciário	Intermediário	88
TOTAL	-	176

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09	08
FC 05	88
FC 04	08
FC 02	16
TOTAL	120

EXERCÍCIO DE 2004

- INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) VARAS

- PROVIMENTO DE CARGOS DE JUÍZES FEDERAIS E JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS

- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO VI – 1ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	08
Juiz Federal Substituto	-	08
Analista Judiciário	Superior	72
Técnico Judiciário	Intermediário	88
TOTAL	-	176

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	08
FC 05	88
FC 04	08
FC 02	16
TOTAL	120

ANEXO VII – 2ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	05
Juiz Federal Substituto	-	05
Analista Judiciário	Superior	45
Técnico Judiciário	Intermediário	55
TOTAL	-	110

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	05
FC 05	55
FC 04	05
FC 02	10
TOTAL	75

ANEXO VIII – 3ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	04
Juiz Federal Substituto	-	04
Analista Judiciário	Superior	36
Técnico Judiciário	Intermediário	44
TOTAL	-	88

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	04
FC 05	44
FC 04	04
FC 02	08
TOTAL	60

ANEXO IX – 4ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	07
Juiz Federal Substituto	-	07
Analista Judiciário	Superior	63
Técnico Judiciário	Intermediário	77
TOTAL	-	154

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	07
FC 05	77
FC 04	07
FC 02	14
TOTAL	105

ANEXO X – 5ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	06
Juiz Federal Substituto	-	06
Analista Judiciário	Superior	54
Técnico Judiciário	Intermediário	66
TOTAL	-	132

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	06
FC 05	66
FC 04	06
FC 02	12
TOTAL	90

EXERCÍCIO DE 2005

- INSTALAÇÃO DE 40 (QUARENTA) VARAS, SENDO 10 (DEZ) DESDOBRADAS
- PROVIMENTO DA TOTALIDADE DE CARGOS DE JUÍZES FEDERAIS E JUÍZES FEDERAIS SUBSTITUTOS
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XI – 1ª REGIÃO

(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	41
Juiz Federal Substituto	-	41
Analista Judiciário	Superior	81
Técnico Judiciário	Intermediário	99
TOTAL	-	262

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	09
FC 05	99
FC 04	09
FC 02	18
TOTAL	135

ANEXO XII – 2ª REGIÃO
(Arts. 2º e 4º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	15
Juiz Federal Substituto	-	19
Analista Judiciário	Superior	81
Técnico Judiciário	Intermediário	99
TOTAL	-	214

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	09
FC 05	99
FC 04	09
FC 02	18
TOTAL	135

ANEXO XIII – 3ª REGIÃO
(Arts. 2º e 5º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	17
Juiz Federal Substituto	-	23
Analista Judiciário	Superior	99
Técnico Judiciário	Intermediário	121
TOTAL	-	260

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	11
FC 05	121
FC 04	11
FC 02	22
TOTAL	165

ANEXO XIV – 4ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	21
Juiz Federal Substituto	-	21
Analista Judiciário	Superior	54
Técnico Judiciário	Intermediário	66
TOTAL	-	162

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	06
FC 05	66
FC 04	06
FC 02	12
TOTAL	90

ANEXO XV – 5ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	19
Juiz Federal Substituto	-	19
Analista Judiciário	Superior	45
Técnico Judiciário	Intermediário	55
TOTAL	-	138

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	05
FC 05	55
FC 04	05
FC 02	10
TOTAL	75

EXERCÍCIO DE 2006

- INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA) VARAS
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSONADAS PARA AS 100 (CEM) VARAS JÁ INSTALADAS

ANEXO XVI – 1ª REGIÃO

(Arts. 2º e 3º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	135
Técnico Judiciário	Intermediário	193
TOTAL	-	328

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	11
FC 05	193
FC 04	20
FC 02	58
TOTAL	282

ANEXO XVII – 2ª REGIÃO
(Arts. 2º e 3º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	66
Técnico Judiciário	Intermediário	104
TOTAL	-	170

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	04
FC 05	104
FC 04	12
FC 02	38
TOTAL	158

ANEXO XVIII – 3ª REGIÃO
(Arts. 2º e 3º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	116
Técnico Judiciário	Intermediário	204
TOTAL	-	320

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	04
FC 05	204
FC 04	24
FC 02	88
TOTAL	320

ANEXO XIX – 4ª REGIÃO
(Arts. 2º e 3º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	84
Técnico Judiciário	Intermediário	126
TOTAL	-	210

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	06
FC 05	126
FC 04	14
FC 02	42
TOTAL	188

ANEXO XX – 5ª REGIÃO
(Arts. 2º e 3º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	69
Técnico Judiciário	Intermediário	103
TOTAL	-	172

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	05
FC 05	103
FC 04	11
FC 02	34
TOTAL	153

EXERCÍCIO DE 2007
- INSTALAÇÃO DE 30 (TRINTA VARAS)
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO
E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XXI – 1ª REGIÃO
 (Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	90
Técnico Judiciário	Intermediário	110
TOTAL	-	200

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	10
FC 05	110
FC 04	10
FC 02	20
TOTAL	150

ANEXO XXII – 2ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	36
Técnico Judiciário	Intermediário	44
TOTAL	-	80

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	04
FC 05	44
FC 04	04
FC 02	08
TOTAL	60

ANEXO XXIII – 3ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	45
Técnico Judiciário	Intermediário	55
TOTAL	-	100

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	05
FC 05	55
FC 04	05
FC 02	10
TOTAL	75

ANEXO XXIV – 4ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	45
Técnico Judiciário	Intermediário	55
TOTAL	-	100

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	05
FC 05	55
FC 04	05
FC 02	10
TOTAL	75

ANEXO XXV – 5ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	54
Técnico Judiciário	Intermediário	66
TOTAL	-	120

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	06
FC 05	66
FC 04	06
FC 02	12
TOTAL	90

-
EXERCÍCIO DE 2008
- INSTALAÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) VARAS
- PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO
E FUNÇÕES COMISSIONADAS

ANEXO XXVI – 1ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	99
Técnico Judiciário	Intermediário	121
TOTAL	-	220

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	11
FC 05	121
FC 04	11
FC 02	22
TOTAL	165

ANEXO XXVII – 2ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	18
Técnico Judiciário	Intermediário	22
TOTAL	-	40

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	02
FC 05	22
FC 04	02
FC 02	04
TOTAL	30

ANEXO XXVIII – 3ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	27
Técnico Judiciário	Intermediário	33
TOTAL	-	60

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	03
FC 05	33
FC 04	03
FC 02	06
TOTAL	45

ANEXO XXIX – 4ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	36
Técnico Judiciário	Intermediário	44
TOTAL	-	80

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	04
FC 05	44
FC 04	04
FC 02	08
TOTAL	60

ANEXO XXX – 5ª REGIÃO
(Art. 2º da Lei nº , de de de)

CARGO/DENOMINAÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS
Juiz Federal	-	-
Juiz Federal Substituto	-	-
Analista Judiciário	Superior	27
Técnico Judiciário	Intermediário	33
TOTAL	-	60

FUNÇÕES/NÍVEL	NÚMERO DE FUNÇÕES
FC 09 (CJ-03)	03
FC 05	33
FC 04	03
FC 02	06
TOTAL	45

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – **Item 3:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 67, DE 2003

Terceira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências* (Reforma da Previdência), tendo

Parecer sob nº 1.486, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana, favorável à Proposta, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; com votos em separado dos Senadores Demóstenes Torres e outros, Efraim Morais, Álvaro Dias, Arthur Virgílio, Paulo Octávio, José Jorge, Leonel Pavan e Almeida Lima.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias consecutivas, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

À Proposta já foram oferecidas 200 emendas.

Transcorre hoje a terceira sessão de discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Romeu Tuma.

São lidas as seguintes:

EMENDA Nº 201, DE PLENÁRIO

(à PEC nº 67, de 2003)

Acrescentem-se os seguintes §§ 20, 21 e 22 ao art. 40 da Constituição Federal, na forma como dispõe o art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003:

“Art. 1º

“Art. 40.

§ 20 Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em dez anos, em relação ao disposto no § 1º, III, **a** e **b**, para o portador de deficiência, especificado em lei.

§ 21 Não se aplicará o redutor previsto nos incisos I e II do § 7º deste artigo à pensão de dependente portador de deficiência.

§ 22 O aposentado e o pensionista portadores de deficiência, especificados em lei, terão direito ao acréscimo de vinte e cinco por cento sobre o valor de seus proventos e pensões, respectivamente. (NR)”

Justificação

A emenda que ora se oferece à Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, pretende estabelecer a concessão de aposentadoria especial para os portadores de deficiência, levando para o campo da Previdência o princípio da igualdade material, que demanda tratamento igualitário para os iguais e tratamento diferenciado para os desiguais.

Vale dizer que as regras atuais da Previdência fazem **tabula rasa** do desgaste adicional sofrido pela referida clientela em função das especificidades das condições de vida que enfrenta. Essas regras ignoram que o processo de envelhecimento, longe de acometer de forma igual todos os indivíduos, instaura-se precocemente entre aqueles que não tiveram acesso aos cuidados básicos de saúde, à educação e a circunstâncias e jornadas de trabalho condizentes com sua capacidade física e mental.

Assim, apesar das normas de proteção inscritas nas convenções internacionais, na Constituição Federal de 1988 e em leis específicas, os programas e as ações governamentais ainda não se mostraram capazes de alterar as condições adversas de acesso ao meio físico, ao mobiliário urbano, às ajudas técnicas, à comunicação e à informação, que prejudicam a vida desse segmento populacional e que lhe rendem novas lesões e o agravamento de suas deficiências físicas, psíquicas e sensoriais.

Ora, as pessoas portadoras de deficiência, por não disporem da plena integridade para realizar as tarefas cotidianas e as mais complexas, estão sempre sobrecarregando os sistemas de seu corpo, a fim de compensar as limitações existentes. Essa sobrecarga acarreta um desgaste precoce e, algumas vezes, incompatível com a manutenção do padrão de desempenho antes registrado. Logo, o envelhecimento será tanto mais acelerado e intenso quanto mais severas forem as limitações originais e mais adversas às condições de vida a que forem submetidas.

Cabe lembrar que, além de diminuir a capacidade de atuação da pessoa como agente econômico, o desgaste excessivo reduz sua expectativa de vida. Se o brasileiro vive, em média, 68,6 anos e passa oitenta por cento da vida sem apresentar nenhuma incapacidade, segundo o IBGE, ele vive cerca de catorze anos com algum tipo de deficiência, sempre agravada pela velhice.

Isso requer, em nome da dignidade humana, ações compensatórias que garantam o apoio e os recursos necessários para a oferta efetiva de oportunidades iguais e a vivência plena da cidadania. São esses os cuidados da presente emenda, que defende a redução do tempo de contribuição e da idade das pessoas portadoras de deficiência, a impossibilidade de redução de pensão para os dependentes com deficiência e o acréscimo no valor dos proventos de aposentadoria e pensão destinados ao provimento da subsistência dessas pessoas, para evitar a deterioração de suas condições físicas e psíquicas.

Diante do exposto, solicito aos nobres Senadores o apoio à presente emenda, que se respalda num profundo sentimento de justiça social.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. – **Efraim Morais** – **Jonas Pinheiro** – **Demóstenes Torres** – **Lúcia Vânia Costa** – **Antero Paes de Barros** – **Sérgio Cabral** – **Mão Santa** – **Heloisa Helena** – **Luiz Otávio** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azevedo** – **Sérgio Guerra** – **Gilberto Mestrinho** – **Rodolpho Tourinho** – **Jéferson** – **Peres** – **Juvêncio da Fonseca** – **Ramez Tebet** – **Antonio Carlos Valadares** – **Augusto Botelho** – **Papaleo Paes** – **Garibaldi Alves** – **Sérgio Zambiasi** – **Edison Lobão** – **José Jorge** – **Paulo Paim** – **Maria do Carmo Alves** – **José Agripino** – **Morarildo Cavalcanti** – **Renan Calheiros** – **Jorge Bornhausen** – **César Borges**.

EMENDA Nº 202 – PLEN

(À PEC nº 67, de 2003)

Dê-se a seguinte redação ao § 12 do art. 201 da Constituição Federal, acrescido pelo art. 1º da PEC nº 67, de 2003:

“Art. 1º

Art. 201.

§ 12. Fica assegurada a inclusão previdenciária para trabalhadores de baixa renda, com alíquota e tempo de contribuição inferiores aos vigentes no regime geral de previdência social, não considerados os abrangidos pelo disposto no § 1º deste artigo, sendo-lhes garantido acesso a benefícios de valor igual a um salário mínimo, exceto aposentadoria por tempo de contribuição. (NR)”

Justificação

O Brasil hoje se encontra confrontado com o grave problema da exclusão previdenciária, que toca especialmente aos trabalhadores de baixa renda alocados no mercado informal de trabalho.

Da forma como se encontra a redação do § 12, acrescido ao art. 201 da Constituição Federal, proposta pela Câmara dos Deputados, não obstante o avanço que representa, não há efetiva garantia de inclusão dos que estão fora da previdência. Isso porque deixa à lei ordinária a tarefa de dispor sobre o sistema especial de inclusão previdenciária para os trabalhadores de baixa renda.

A emenda que propomos destina-se a solucionar esse problema, assegurando, no texto constitucional, o acesso ao sistema especial de inclusão previdenciária, especificando, inclusive, que este deverá possibilitar menor alíquota e tempo de contribuição para os trabalhadores contemplados.

Pretendemos assegurar que os trabalhadores de baixa renda que laboram no setor informal urbano da economia passem a ser incluídos sob o manto protetor da previdência, tendo relevante alcance social na medida em que assegura a inclusão de 54% da força de trabalho hoje excluída do sistema, os chamados “sem-previdência”.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. – Senador **Efraim Morais** – **Jonas Pinheiro** – **Demóstenes Torres** – **Lúcia Vânia Costa** – **Antero Paes de Barros** – **Sérgio Cabral** – **Mão Santa** – **Heloísa Helena** – **Luiz Otávio** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo**

Azeredo – Sérgio Guerra – Gilberto Mestrinho – Rodolpho Tourinho – Jefferson Péres – Juvêncio da Fonseca – Ramez Tebet – Antonio Carlos Valadares – Augusto Botelho – Papaléo Paes – Garibaldi Alves Filho – Sérgio Zambiasi – Edison Lobão – José Jorge – Paulo Paim – Maria do Carmo Alves – José Agripino – Mozarildo Cavalcanti – Renan Calheiros – Jorge Bornhausen – César Borges.

EMENDA Nº 203, DE PLENÁRIO

(À PEC nº 67, de 2003)

No art. 2º da PEC, suprimam-se as alíneas **a** e **b** do inciso III do **caput**, dando-se ao referido inciso a redação que se segue, e acrescentem-se novo § 2º, com a redação a seguir, renumerando-se os demais parágrafos.

“Art. 2º

I –

II –

III – contra tempo de contribuição igual, no mínimo, trinta e cinco anos se homem, e trinta anos, se mulher:

§ 1º

§ 2º O servidor que tiver tempo de contribuição superior ao previsto no inciso III do **caput**, não estará sujeito aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, **a**, e § 5º da Constituição Federal, aplicando-se a estes uma redução na proporção de três anos para cada ano a mais de tempo de contribuição assegurado o disposto no § 1º.

.....

Justificação

O art. 2º da Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003, que contempla a regra de aumento do requisito de idade, não é justo, por penalizar o filho de família pobre que inicia a sua vida laboral aos 12, 14, 16 e 18 anos de idade, contribuindo para o sistema por 48, 46, 44 e 42 anos, respectivamente, enquanto aquele nascido em berço esplêndido só inicia a sua vida laboral após o término de uma faculdade e estudando nas melhores universidades geralmente financiadas pelo Estado.

Não bastasse, a ausência de regra de transição vinculada ao tempo de contribuição tende a incentivar a informalidade e a institucionalizar a falta de registro

em carteira, pois o trabalhador, iniciando mais cedo o período laboral, sabe de antemão que aquela contribuição que é descontada de seu salário não lhe trará nenhum benefício para efeitos de aposentadoria, mesmo porque, sendo pessoas jovens, também pouco ou nada lhes beneficiará qualquer outra assistência decorrente de sua inscrição no INSS.

Portanto, carece de razoabilidade a falta de critério vinculado precipuamente ao tempo de contribuição, correndo na contramão da modernização de um sistema previdenciário que pretende acabar com a informalidade, desprezando todo o dinheiro gasto, por este e pelos governos anteriores, nos programas para atrair a filiação dos trabalhadores sem vínculo empregatício (autônomos).

Ressalte-se que, como consequência do desestímulo à falta do registro antes de 25 anos de idade, cria-se um mercado perverso e injusto, no qual aquele pai de família que já conta mais de 25 anos de idade encontrará maiores dificuldades para conseguir uma colocação no mercado, exatamente porque agora necessita de inscrição na Previdência Social para proteção sua e de seus familiares, tornando-se a sua contratação mais onerosa para a empresa. Isso pode acabar forçando o trabalhador a aceitar menores salários, ou a optar pela informalidade.

Assim sendo, a presente emenda vem ao encontro dos princípios da irretroatividade da norma, da retributividade da contribuição, da igualdade e da segurança jurídica, aprimorando sobremaneira os termos da Reforma.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2003. – Senador **Efraim Morais – Jonas Pinheiro – Demóstenes Torres – Lúcia Vânia Costa – Antero Paes de Barros – Sérgio Cabral – Mão Santa – Heloísa Helena – Luiz Otávio – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo – Sérgio Guerra – Gilberto Mestrinho – Rodolpho Tourinho – Jefferson Péres – Juvêncio da Fonseca – Ramez Tebet – Antonio Carlos Valadares – Augusto Botelho – Papaléo Paes – Garibaldi Alves Filho – Sérgio Zambiasi – Edison Lobão – José Jorge – Paulo Paim – Maria do Carmo Alves – José Agripino – Mozarildo Cavalcanti – Renan Calheiros – Jorge Bornhausen – César Borges.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Em discussão a proposta e as emendas.

Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, primeiro orador inscrito para discutir. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Antero Paes de Barros, segundo orador inscrito. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, terceiro orador inscrito.

V. Ex^a, como Relator, poderia, se quisesse, falar depois da discussão.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos num clima de diálogo e num debate democrático, sereno, em que as convicções, as opiniões dos Senadores têm ocorrido de maneira muito tranqüila no Plenário do Senado Federal. Já tivemos dezenas e dezenas de reuniões em que pude expressar um pensamento sobre o tema. Reservo-me a inscrição para o último dia de discussão sobre a reforma da Previdência, porque julgo oportuno que possamos dar a palavra e valorizar a opinião de cada Senador que queira se manifestar sobre um tema tão relevante para o País.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares, que tem preferência para discutir em face de os outros oradores inscritos já o terem feito na sessão anterior.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem.

O SR. SIBÁ MACHADO (Bloco/PT – AC. Pela ordem.) – Só para tirar uma dúvida. Parece que ficaram algumas inscrições do dia de ontem. São mantidas as mesmas pessoas no dia de hoje?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Essas inscrições que acabo de chamar são as do dia de ontem.

Perdão. Em primeiro lugar, antes do Senador Antonio Carlos Valadares, concedo a palavra ao Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, também eu, no dia de hoje, não adiantarei maiores considerações nem maiores ponderações a respeito da reforma da Previdência. Apesar de ter acompanhado, de ter participado e de ter debatido a reforma da Previdência na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, creio que será o debate pelo Plenário que elucidará algumas questões ainda indefinidas; e, por estarem indefinidas, estão provocando a maior expectativa, eu diria até, um maior nervosismo e uma maior preocupação junto àqueles que são segurados da Previdência Social, contribuintes, àqueles que são funcionários públicos.

Na verdade, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, temos centenas de pessoas nessas condições aqui mesmo no Senado. Até agora não se definiu a questão das regras de transição. Isso gera uma insegurança muito grande. Ouço, constantemente, a exemplo de todo o Senado, os pronunciamentos do Senador Paulo Paim e compreendo que S. Ex^a deve estar diante de centenas de pessoas como essas, que lhe perguntam o que será de toda sua trajetória de vida e de toda a sua carreira profissional. É por isso que o PMDB – e nisso estou confiante na palavra do Senador Renan Calheiros, claro, nosso Líder e também na palavra do Senador Tião Viana – aposta que, neste plenário, ainda teremos a oportunidade de trazer alternativas para esses funcionários, para essas pessoas hoje tão inseguras, que anseiam pela paridade, um desejo natural e muito semelhante ao daqueles que querem se aposentar com as regras de transição. O PMDB mantém-se nessa posição de confiança de que o Governo não faltará ao compromisso assumido no sentido de encontrarmos soluções para esses problemas.

Registro, neste plenário, neste dia, nesta hora, que votarei com o Governo. Faço novamente essa declaração porque já o fiz perante entidades do funcionalismo público do meu Estado. No entanto, disse a todos que a reforma da Previdência ainda não era uma questão fechada, pois ainda poderia trazer novas perspectivas e novos contornos. Aposto nisso e estou empenhado para que essas mudanças ocorram.

Diante disso, volto-me agora – deveria tê-lo feito há mais tempo – para este Senador que tem uma grande responsabilidade: o Senador Tião Viana. Muitos Senadores já assumiram a responsabilidade de relatar projetos, mas penso que, talvez, a do Senador Tião Viana seja a maior de todos – quem sabe esta seja a maior responsabilidade de sua vida? Não conheço o Senador de perto – passei a conhecê-lo agora –, não quero atirar-lhe flores, não se trata de troca de gentilezas, mas confio que S. Ex^a está plenamente consciente de que o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva não fará, de maneira alguma, com que a reforma da Previdência se torne uma grande decepção e uma grande amargura.

Sr. Presidente, precisamos confiar, ser otimistas e nos entender. Hoje fiquei preocupado com o exemplo dado na Comissão que analisa a reforma tributária. Houve um desentendimento entre as Bancadas do Governo e da Oposição, e a Bancada da Oposição deixou a sala de comissão. Tivemos, assim, uma votação monocórdica, com a participação apenas dos Parlamentares ligados à base do Governo.

É essa palavra que trago a respeito da reforma da Previdência. Não me dirijo apenas ao Governo, mas também à Oposição, que tem uma grande responsabilidade, a de ser uma oposição construtiva, não de procurar jogar o funcionalismo contra o Governo. E isso não está acontecendo, não tenho constatado isso. Constato o contrário, que essa divergência que tivemos hoje é transitória, passageira, e vai passar para dar lugar ao entendimento, porque Parlamento é sobretudo entendimento, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Continua a discussão. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Ao longo desses meus dezoito anos na Casa e aqui em Brasília, vi muita coisa, mas ainda não tinha visto uma matéria fantasma.

Hoje, no **Correio Braziliense**, há uma matéria fantasma. Fiz uma convocação ao jornalista que assina a matéria, Rudolfo Lago, e também à Senadora Heloísa Helena, porque se trata de matéria com uma dezena de frases minhas, dizendo que eu teria jogado a toalha, em outras palavras, para a reforma da previdência.

Convoquei o jornalista ao meu gabinete, e ele disse: não, V. Ex^a não deu essa entrevista. Nenhuma das frases que estão ali são minhas. Nenhuma. Convoquei e convidei a Senadora Heloísa Helena e lhe perguntei: Senadora, houve essa reunião entre mim e V. Ex^a, com esses termos colocados no jornal? Respondeu-me: Não, não houve, Paim.

A não ser que alguém tenha colocado uma escuta em nossos telefones e desvirtuou, porque nem ao telefone eu falaria um monte de bobagens como as que estão escritas nesta matéria, que não têm nada a ver com a verdade.

A minha posição, Sr. Presidente, em relação à reforma da previdência, eu não me canso de dizer e ontem, desta tribuna, quando a Bancada do Partido dos Trabalhadores fechou a questão, eu disse: não sou contra o corpo principal, mas temos problemas na paridade, na transição, na contribuição dos inativos, no subteto, na inclusão social. E disse mais: quero colaborar para a negociação, para construir um entendimento para a reforma da previdência. Coloquei para a Bancada e junto ao Bloco de Apoio ao Governo, e re-

peti aqui. A minha posição continua exatamente a mesma. Quando perguntado pela imprensa à época, eu disse: votarei com a minha consciência. Acredito que avançaremos, Oposição e Situação, em um processo de negociação.

Falei ontem que gostaria que o tratamento fosse o mesmo tanto para a reforma tributária quanto para a reforma da previdência. Não mudei de opinião, Sr. Presidente. A minha posição é exatamente a mesma. Disse-me o jornalista Rudolfo Lago que amanhã fará outra matéria deixando muito clara a minha posição em relação à reforma da previdência. Repito: para nós é fundamental construir esse entendimento entre Situação e Oposição. Não acredito que em 15 sessões esta Casa consiga votar – disse ontem e repito hoje – duas reformas da Previdência (PEC 67 e PEC 77) e duas vezes lá na Câmara. Vejo dificuldades. Se aqui vai ser votada a reforma tributária, voltará à Câmara, com as devidas alterações. A Câmara, por sua vez, montará uma Comissão Mista da reforma tributária e outra da reforma da previdência, voltando para cá. Votaremos tudo isso até o dia 15 de dezembro? Enormes são as dificuldades.

Por isso o apelo que faço para o entendimento, para a negociação. Destaco hoje novamente os pontos que destaquei ontem, que são transição, paridade, contribuição de inativo, subteto, inclusão social. Esta Casa tem que aprofundar o debate para que não façamos injustiça.

A minha fala, em primeiro lugar, vai para o jornalista Rudolfo Lago, a quem respeito e conheço há mais de 20 anos. Ele me garantiu que foi uma fonte, cujo nome não pode dizer, que lhe teria dado a entrevista. Não fui eu, nem foi a Senadora. Espero que essa fonte fantasma apareça e assumo a responsabilidade pelo que foi dito e que não tem nada a ver com a verdade.

Vamos continuar realizando um debate no campo das idéias e buscando saídas. Acredito que o melhor caminho é a emenda supressiva na PEC da previdência nos pontos chamados polêmicos. Assim, a proposta poderia ser promulgada, os pontos polêmicos voltariam à Câmara dos Deputados e seriam promulgados em um segundo momento. Embora muitos não gostem da forma como é colocada, na verdade, será uma reforma fatiada. Assim será a reforma tributária e assim pode ser também a reforma da previdência.

Reafirmo minha posição. Estou muito preocupado também com a questão dos inativos. É inegável, Sr. Presidente, que os aposentados e pensionistas que não contribuíam para a Previdência depois de aposentados, e que estão há nove anos sem reajus-

te, terão um redutor de salário. O reajuste foi de 3% em uma ocasião e de 1% na outra. Se o redutor for de 11%, a meu ver fere o artigo da Constituição Federal que dispõe sobre a irredutibilidade de salários e vencimentos, pois vai haver uma redução. Não me digam que quem recebe R\$1.500,00 e que obteve, ao longo de nove anos, 4% de reajuste, não terá um redutor. Terá, sim, um redutor de vencimentos.

Por outro lado, Sr. Presidente, estamos discutindo a questão do subteto, que vai desorganizar todas as carreiras de Estado nos respectivos Estados. Ora, vamos tomar como exemplo uma prefeitura, cujo prefeito ganha R\$1.000,00 por opção, porque tem outras vantagens, e um médico profissional, de carreira, ganha mais que o prefeito. O que acontecerá? Esse médico terá de abandonar o exercício da medicina, porque não poderá receber um vencimento maior que o prefeito do município. Há casos de governadores que recebem o chamado salário básico, que não entra neste debate, e também estarão prejudicados.

Por isso, Sr. Presidente, é fundamental que construamos aqui um entendimento quanto ao subteto. Sobre a paridade, expliquei longamente ontem. Acredito que foi um erro de redação do nosso querido Deputado Pimentel, porque, quando fez a leitura do texto na Câmara, ele afirmou que estava garantida a paridade também para os servidores em atividade, que esta Casa pode consertar. Podemos fazer uma emenda supressiva para a transição, que garante também essa situação.

Por isso entendo que este é o momento de uma grande reflexão. Podemos fazer aqui o mesmo caminho que estamos fazendo em relação à reforma tributária. É possível, sim.

E vou mais além, Sr. Presidente. Todos sabemos a dificuldade para conseguir 49 votos para aprovação de uma PEC. E quem conhece esta Casa sabe que é assim. Quero ver quem tem, neste plenário, 49 votos com segurança, quero ver. Estou acompanhando voto por voto, e tenho um pouco de experiência. Se somarmos os votos da Oposição e os votos dissidentes, ninguém tem 49 votos aqui. Isso já está comprovado.

Quero seguir uma linha construtiva onde possamos encontrar uma saída negociada, atendendo as emendas da Oposição e dos Parlamentares do Bloco de apoio ao Governo, que, com certeza, gostariam de votar com o Governo e estão tendo dificuldades.

O momento é de bom-senso, não de rolo compressor. Não é o momento de o Governo dizer: “temos a maioria e vamos atropelar”, ou de a minoria afirmar: “vamos obstruir e não vamos deixar votar.”

Sr. Presidente, atendendo ao chamamento simbólico de V. Ex^a, concluo dizendo que é possível, sim, construirmos um grande entendimento. Mais do que ninguém, tenho trabalhado para isso. Na ausência de V. Ex^a, que estava numa missão de alto nível no exterior durante dois dias, conversei com o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado João Paulo Cunha, que demonstrou a sua boa vontade, mas disse também das dificuldades de esse processo todo ocorrer tão rápido, em mais ou menos 15 sessões úteis. Se não houver entendimento, poderemos chegar ao fim do ano sem a votação das reformas tributária e previdenciária.

Repito: votarei com a minha consciência. Quero votar com o Governo. Aposto no processo de negociação. Porém, se não ocorrer, não acompanharei a bancada. A vida é assim e vamos seguindo os nossos caminhos com a maior tranquilidade, sem nenhum trauma, sem ninguém se apavorar, sem ninguém morrer. A vida é dura, mas continua.

Por isso, faço apelo para o entendimento. Sei que só tenho um voto, mais que um não tenho, mas é o voto que eu gostaria de pedir na linha do entendimento, do acordo, para que possamos votar ainda este ano as duas reformas: a tributária e a da Previdência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra a Senadora Heloísa Helena, inscrita para discutir a matéria.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, farei uma inversão com o Senador José Agripino.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Senador José Agripino, V. Ex^a deseja falar pela ordem ou como inscrito?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Como inscrito, Sr. Presidente, por cessão ou por inversão com a Senadora Heloísa Helena, que, muito gentilmente, me cede a vez.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN) – Tenho a palavra, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Já que a Senadora foi tão delicada, eu não poderia deixar de ser também.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (PFL – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, devo confessar o meu agrado – de verdade – pelo tom democrático, conciliador, racional

dos discursos dos oradores que me precederam, Senadores Garibaldi Alves Filho e Paulo Paim, ambos da base do Governo, invocando, em tom quase humilde, a necessidade de entendimento, de concórdia em torno da reforma da Previdência.

Pena que o Senador Garibaldi Alves Filho não tenha participado da reunião que o Senador Paulo Paim, pela segunda vez, participou – a convite não do PFL, não do PSDB, não do PDT, mas de entidades de classes. Mais de 20 delas – Sindilegis, Unifisco, Anfip, Mosap – lotaram, ontem, às 18 horas, a sala das Comissões Parlamentares de Inquérito. Diversos Srs. Senadores, convidados, ouviram a manifestação de servidores públicos que vieram dizer que não perderam a esperança e que, contristados, haviam assistido à votação do requerimento de apensamento da PEC nº 67, a paralela, e viram a nossa derrota por oito votos, mas que não haviam jogado a toalha. E àquela sala acorreram mais ou menos dezesseis Senadores: Senadores do PDT, do PSDB, do PDT, do PFL, a Senadora Heloísa Helena, sem Partido, os Senadores do PT e do PMDB, como o Senador Mão Santa, Senadores que pertencem a diversas agremiações partidárias, da Oposição e da Base do Governo, e também lá estavam o Presidente do meu Partido, Senador Jorge Bornhausen, o Líder do PSDB, Senador Arthur Virgílio, o Líder do PDT, Senador Jefferson Péres, e também eu estava presente. Fomos conversar com aquelas entidades e manifestar nossa opinião, de preocupação com a PEC paralela.

Tive a oportunidade de dizer o que repetirei neste plenário: para mim, a PEC paralela é uma pseudoblindagem para quem tem medo de **outdoor – outdoor** que muitas dessas entidades de classe estão colocando nas ruas das capitais e das cidades do Brasil com a fotografia dos Parlamentares que, no entender das entidades, traíram a sua confiança, porque mereceram o seu voto e estão votando contra o compromisso tomado nas praças públicas, na campanha eleitoral.

A PEC paralela, no meu entendimento, é a desculpa que o Governo está dando aos Parlamentares da Base do Governo para que votem contra a nossa proposta, aceita por essas entidades, de uma regra de transição humana, **pro rata tempore**. Muitos desses Parlamentares têm muita vontade de votar a favor, “morrem de vontade” de votar a favor, mas não votam porque o Governo pede que não votem. E oferecem a expectativa de um texto parecido com aquele, que iria para a PEC paralela, criando, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, apenas uma expectativa, porque a eficácia seria remetida a uma lei complementar ainda a ser apresentada.

As entidades de classe manifestaram a sua preocupação, mas concordaram com a declaração que fiz de que a PEC paralela é uma pseudoblindagem para proteger Parlamentares de negativos **outdoors**, contra o voto que eles não querem dar, contra a garantia da paridade para os que estão no serviço público e ainda vão se aposentar. Eles morrem de vontade de votar conforme o compromisso que tomaram nas praças públicas com seus eleitores. Mas o Governo pede que não o façam e oferece uma pseudo-alternativa de voto na PEC paralela, a qual, Sr. Presidente, no meu entendimento, sabemos como começa e não sabemos como termina, porque ela terá que tramitar começando do zero, passando pela Câmara e pelo Senado. E eu sei, como V. Ex^a sabe, que existem pelo menos umas 50 propostas de emenda à Constituição dormindo na Câmara, retornando do Senado, e algumas PECs estão ali há mais de cinco anos.

As entidades de classe vieram dizer que não perderam as esperanças no voto aqui do Plenário. Porque haverá disputa de voto em torno de temas como o subteto, a paridade, a regra de transição e o perverso redutor de pensões, que hoje está em 30% – e só caiu de 50% para 30% pela ação do PFL, na Câmara. E há a contribuição de inativos. Imagine, Sr. Presidente, que os idosos com mais de 70 anos, pela proposta que decorre do relatório do Senador Tião Viçosa, pagarão os 11% de contribuição de inativos e terão redutor de pensão de 30%. Há também os fundos de previdência complementar, que queremos ampliar de um para quatro, e o nosso “não” à estatização do seguro de acidente de trabalho.

Com relação a todos esses temas, hoje tivemos uma nefasta experiência de desentendimento na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em torno da reforma tributária. Tudo bem. Entre mortos e feridos, vamos terminar nos salvando todos, porque resta a alternativa da discussão das emendas de plenário, como ainda vamos discutir as emendas à previdência, essas todas, aqui no plenário.

E aqui, Sr. Presidente, é quando faremos a prova dos nove, porque sabemos que, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pode haver a substituição, pelos Líderes, de membros das Comissões. Pode-se substituir, por exemplo, um Senador que tenha um pensamento divergente do da Base do Governo por outro que seja convergente com o pensamento da Base do Governo. Mas aqui, não. Aqui não há substituição. A substituição é somente pela cassação. Então, aqui haverá voto.

E eu disse às entidades de classe: mobilizem-se, reportem-se aos seus Estados, vão ao Amazonas, ao

Amapá, a Roraima, ao Rio Grande do Sul, a Santa Catarina, a Tocantins e vejam quem tem ligação com cada Senador. Não é preciso se preocupar em contactar aqueles que são Oposição. Procurem os que são da Base do Governo, mas que têm vontade de votar e já se manifestaram, até na imprensa local, a favor desses temas. E peçam àqueles que podem influenciar para exercerem o democrático direito de influenciar, de conversar e pedir o voto, a fim de que nós, aqui neste plenário, possamos decidir essa parada. A PEC paralela morre, desaparece, falece na hora em que um desses temas, por emenda aditiva, incorporar-se ao texto da PEC nº 67. Basta um desses temas.

E creio que ontem, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na democrática reunião que fizemos com as entidades de classe, demos um passo importante na conquista de alguns desses votos, os quais ouvi como música. Ouvimos também os discursos dos Senadores Paulo Paim e Garibaldi Alves Filho, e espero que tais votos e os de S. Ex^{as} sejam convergentes com o nosso pensamento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao eminente Senador Sérgio Cabral.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, voltamos ao tema previdência, discussão extremamente importante. Sinto falta de maior número de Senadores debatendo este tema durante as sessões de discussão.

Manifesto a minha solidariedade ao Senador Paulo Paim, que ontem foi extremamente claro nas suas posições e que tem sido tão claro, ao longo dos anos como Parlamentar, no compromisso com o trabalhador aposentado, com o pensionista, com a Previdência Social. Entretanto, sofre hoje essa injustiça. Creio que S. Ex^a deve continuar nesse esforço que tem feito perante a direção de seu partido, perante o Governo e perante os Líderes desta Casa, para a busca de um entendimento quanto à reforma da previdência. Mas que isso não se traduza em um rolo compressor.

Sr^{as} e Srs. Senadores, pretendo abordar alguns temas específicos. Ontem, de maneira geral, posicionei-me contra o conceito da reforma da previdência previsto na PEC nº 67. Hoje, abordarei alguns pontos que julgo absolutamente inaceitáveis, como a contribuição de inativos, fragorosamente inconstitucional. Essa emenda à Constituição é inconstitucional, desrespeitosa com direitos e covarde com os que já não podem voltar ao mercado de trabalho com as mesmas condições de um jovem. A emenda é covarde com aqueles que, com seus cabelos brancos, já con-

tribuíram, já trabalharam, já produziram, já prestaram serviços, cumpriram as regras do jogo; mas agora serão submetidos, pelo Poder Executivo e pelo Congresso Nacional, a uma cobrança nas suas remunerações. Julgo a cobrança dos inativos uma grande covardia contra o trabalhador brasileiro. Não acredito que o Senado Federal seja capaz de aprovar esse item da reforma da previdência. Volto a dizer: não será isso que salvará o Estado brasileiro, não será isso que dará solvência ao Estado brasileiro.

Contudo, o mais grave, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é a exclusão de 30% na remuneração que exceder os R\$2.400,00 ao pensionista brasileiro. Qual a presunção do Governo para essa exclusão? Diminuição de custos? A diminuição de despesas com a morte do servidor? É evidente que isso causará queda no padrão de vida dessa pessoa e de sua família. Essa é uma receita que vai para gastos fundamentais. Tenho inúmeros casos para contar do Rio de Janeiro, não só de aposentados como de pensionistas desesperados com essa possibilidade. Gente que ajuda no colégio dos netos, gente que ajuda no aluguel do apartamento, gente que depende desses recursos para comprar os seus remédios. E remédio no Brasil custa caro. E quem mais precisa de remédios são as pessoas da terceira idade. Não consigo compreender como o Congresso Nacional, que foi tão ágil em aprovar o Estatuto Nacional do Idoso, consagrando direitos da terceira idade, é capaz de cometer essa barbaridade com o aposentado e com o pensionista. Isso é uma covardia. A cobrança aos inativos, a redução nas pensões são uma covardia política.

Há um item do texto da reforma que confesso não compreender. Existe a perspectiva de criação de um Fundo de Previdência. Diz o texto, segundo o § 15 da PEC – que modifica o art. 40 da Constituição Federal –, que o excedente a R\$2.400,00 será pago pelo Plano de Seguridade. Nesse caso, qual o motivo da redução, se o servidor terá contribuído integralmente para a previdência complementar? Eu não consegui entender, já que o excedente não sairá dos gastos do Estado, dos cofres públicos, mas será pago pelo Fundo de Previdência. Qual a razão da exclusão dos 30%? Observem, Sr^{as} e Srs. Senadores, o § 15 da PEC. De fato, é tecnicamente inexplicável.

Há também um detalhe que me impressiona no § 7º da PEC nº 67, relativo ao art. 40 da Constituição: se comparados seus incisos I e II, constataremos que, se um servidor morrer no cargo, o pensionista terá direito a um valor; se morrer no dia seguinte, o

pensionista terá outro valor. É um festival de crueldade e de covardia. Estou para ver coisa igual.

Sobre essa questão, tive a oportunidade de alertar aos membros da CCJ – e não houve uma voz rejeitando a tese – quanto à correção desse valor de R\$2.400,00 prevista pelo Regime Geral da Previdência. Atualmente, o reajuste do salário mínimo já é prejudicado em virtude da questão da Previdência. Esse será mais um ponto a prejudicar o pobre do trabalhador brasileiro que depende do salário mínimo. O valor de R\$2.400,00 vinculado ao Regime Geral da Previdência Social será mais uma argumentação do Governo na hora de reajustar o salário mínimo. Hoje, o humilde trabalhador brasileiro já se vê prejudicado pela lógica da Previdência de que o INSS poderá quebrar e agora está vinculado a essa nova covardia do valor de R\$2.400,00.

Chamo a atenção de V. Ex^{as} para um fato. O valor do benefício de um aposentado do INSS foi reduzido, de 1998 a 2002, de dez salários mínimos, na comparação, para 7,8 salários mínimos. O aposentado perdeu 22% do seu valor real em quatro anos. Em um futuro próximo, há o risco da redução desse valor de R\$2.400,00. Nunca houve valor monetário estabelecido em Constituição brasileira. Esse será o primeiro caso. Será um escândalo ver esse valor consagrado na Constituição, sendo reduzido ao longo dos anos. Conseqüentemente, se o trabalhador aposentado, ao longo desse período, perderá com o estabelecimento desse valor, pois seu poder de compra será reduzido, o que dizer, então, da pobre pensionista, que receberá 30% a menos?

Realmente não compreendo por que o Governo e nós Senadores não chegamos a um entendimento. Como bem disse o Senador Paulo Paim, precisamos tentar encontrar o que é importante, o que ainda é uma deformação do sistema previdenciário público brasileiro, o que precisa ser corrigido. Todos estamos de acordo que há itens a serem corrigidos, mas não podemos praticar uma covardia ou uma perseguição, sobretudo àqueles mais indefesos: os aposentados e os pensionistas, que não podem, na sua vida pessoal, nem por seu desempenho, ser reintroduzidos ao mercado de trabalho e enfrentar essa situação.

Sr. Presidente, como Senador do Rio de Janeiro, não me cansarei de vir a esta tribuna defender o trabalhador aposentado, o pensionista, o serviço público do nosso País, as carreiras de Estado. Sou contra privilégios e contra aquilo que possa permitir a quebra de Previdência. Ninguém aqui é favorável à quebra de Previdência.

Lembro-me do quanto discuti isso nos oito anos de Governo Fernando Henrique, do quanto critiquei as propostas mal elaboradas que vinham para o Congresso Nacional. Quando essas discussões iam para o meu Estado, o Rio de Janeiro, para a Assembléia Legislativa, eu me posicionava e chamava a atenção para os equívocos. Agora, vejo isso em um Governo que eu jamais esperava que fosse assumir com tanta ênfase, com tanto entusiasmo e energia uma iniciativa tão injusta não só para aqueles que diretamente serão afetados, mas para todo o povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra à Senadora Heloísa Helena.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, fiz aqui ontem uma retrospectiva de alguns memorandos técnicos que foram assinados, desde o primeiro mandato do Governo Fernando Henrique, e agora pelo atual Governo, e tive a oportunidade de identificar, nos programas de ajustes que tinham sido assinados pelo Governo brasileiro, com a mais absoluta clareza, as chamadas bases estruturais que acabaram por viabilizar, tanto no Governo Fernando Henrique, como agora, as propostas de reforma da Previdência.

Tive a oportunidade, inclusive, Sr. Presidente, de apresentar dados que de fato desmascaram a velha cantilena enfadonha, demagógica e mentirosa que foi repetida pelo Governo anterior e que está sendo repetida pelo atual, de que a proposta de reforma da Previdência é fundamental para assegurar ao País investimentos em outros setores. Aqueles que querem patrocinar o radicalismo do oportunismo de ser Governo podem ficar repetindo esses argumentos, apresentando esses dados, mas eles, de fato, não correspondem à realidade, é evidente.

Gostaria, hoje, de, mais uma vez, compartilhar com a Casa a necessidade que temos de alterar a reforma da Previdência naqueles aspectos que têm sido largamente utilizados nos discursos oficiais tanto do Governo como do Parlamento, em que se teima em insistir – embora não compartilhem de procedimentos legais para a sua efetivação – que a proposta de reforma da Previdência, de alguma forma, pode viabilizar alternativas de seguridade social para os filhos da pobreza.

Sr. Presidente, tanto o Senador Paulo Paim, como eu e o Senador Pedro Simon – segundo o que tenho conhecimento – apresentamos algumas propostas à reforma da Previdência que possibilitam aquilo que chamamos de mecanismos para a inclusão social. Entretanto, não conseguimos incluir nem mesmo os

mecanismos que impedem a ferocidade e a injustiça contra aqueles que tiveram acesso a sua aposentadoria por doenças incapacitantes ou por serem portadores de deficiência. É importante deixar claro que nem a PEC nº 67 nem mesmo a segunda PEC, a de nº77, fazem absolutamente nada para superar esta perversidade e esta crueldade, que é implantar a contribuição para os aposentados por doenças incapacitantes ou para os portadores de deficiência.

Aproveito para registrar a presença do Coordenador da Direção Nacional do PT, o nosso companheiro Chuchu, que tem se dedicado, ao longo da sua história, aos direitos dos portadores de deficiência física.

Apresentei também, Sr. Presidente, uma outra emenda no sentido de garantir o acesso das donas-de-casa à Previdência. Porém, nem a PEC nº67 nem a PEC nº77 consolidam esse direito a essas mulheres que contribuem com o orçamento doméstico, vivenciam uma situação de um trabalho repetitivo, de um trabalho exaustivo dentro da sua própria casa. Muitas vezes, esse serviço é cantado em verso e prosa pela sociedade, mas, neste momento em que temos a oportunidade de não condenar à indigência e ao abandono as donas-de-casa que contribuem com serviços prestados à sociedade e à sua família, não se faz nada, porque nem esta Casa nem o Governo têm a coragem de viabilizar um mecanismo de inclusão social.

Da mesma forma, tive a oportunidade de apresentar algumas emendas para a inclusão dos chamados “filhos da pobreza”, não com farsa. Porque bela intenção e declaração de amor aos pobres e excluídos do País já existe na Lei Orgânica da Assistência Social e na própria Constituição Federal. Não se trata de farsa. Estamos introduzindo, por intermédio de emenda, a necessidade de criar mecanismos diferentes para os “filhos da pobreza” – os cortadores de cana, os trabalhadores sazonais, os bóias-frias –, com a redução do tempo de trabalho, do tempo de contribuição e da idade mínima para a aposentadoria.

Apresentamos também, Sr. Presidente, emenda que possibilita a correção de uma perversidade implantada pelo Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso e, infelizmente, mantida pelo atual Governo, que, sem dúvida alguma, compromete os “filhos da pobreza”, aqueles que são trabalhadores da iniciativa privada e, em função do fator previdenciário terão de trabalhar mais dez anos, a fim de não sofrerem o corte de até 45% na sua aposentadoria.

Também tive a oportunidade, Sr. Presidente, de apresentar uma emenda, com o apoio do Senador

Paulo Paim, que diz respeito aos trabalhadores do setor público. Todos elaboramos propostas com relação à integralidade, à paridade e à regra de transição. Mas existe um ponto que vem sendo eixo principal tanto da base de bajulação como dos discursos demagógicos, estejam eles no Parlamento ou no Governo. Isso foi alardeado de tal forma perante a opinião pública que repetiu o que o publicitário de estimação de Hitler dizia: “mentira repetida muitas vezes se transforma em verdade”. Criou-se no meio popular a idéia de que a reforma da Previdência só atinge quem ganha mais de R\$2.400,00. Portanto, Sr. Presidente, nenhuma das minhas proposta de regra de transição foi aceita.

Também apresentei uma proposição para que os trabalhadores do setor público que ganham até R\$2.400,00, até o teto definido pelo Regime Geral da Previdência, não sejam submetidos a essa nova regra de transição criada pela atual proposta, que é uma perversidade. Significa que o trabalhador do setor público que ganha R\$300,00, R\$400,00 ou R\$500,00, espalhados nas Prefeituras ou nos Governos Estaduais neste País, terá de trabalhar no mínimo sete anos a mais para não sofrer o corte de até 35% em sua aposentadoria. E quem é mais atingido? É o filho de Senador ou de Governador? Não. Esse faz parte da velha e conhecida oligarquia patrimonialista. Serão mais atingidos justamente os trabalhadores mais pobres do setor público, aqueles que começam a trabalhar mais cedo e, depois, entram no serviço público. Esses, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serão duplamente penalizados. Sei que existe uma tendência natural – há pouco eu dizia isso ao Senador Arthur Virgílio – de todos os governos teimarem em repetir a velha metodologia de conseguir artificialmente bases de bajulação, de conseguir maioria artificialmente. Sei que isso, em uma sociedade conservadora como a nossa, é sempre fácil e cômodo. É sempre mais fácil atacar ferozmente o chamado radicalismo de esquerda, aqueles que lutam por suas concepções programáticas, aqueles que lutam por suas convicções ideológicas e apadrinhar aqueles que efetivamente patrocinam o verdadeiro fundamentalismo governista, que estão sempre em todos os governos e mesmo assim se sentem no direito de atacar, de humilhar, aqueles que nada mais fazem do que querer ajudar o Brasil, defendendo as convicções e a visão de mundo que ao longo da história acumularam nas suas vidas.

Sr. Presidente, mais uma vez repito nesta Casa que são necessárias emendas que possibilitem a inclusão dos filhos da pobreza e a correção de uma dis-

torção perversa para os trabalhadores da iniciativa privada, extinguindo o fator previdenciário, já que esses entram mais cedo no mercado de trabalho, são submetidos a condições desumanas e têm de trabalhar mais dez anos. Quanto aos trabalhadores do setor público, devemos aprovar uma medida eficaz e concreta para que aqueles que ganham até R\$2.400,00 não sejam submetidos a uma nova regra de transição. É necessário estabelecer os mecanismos para os trabalhadores do setor público da área de educação, saúde e segurança pública, a fim de que tenham o mesmo direito que os trabalhadores da iniciativa privada já têm.

Sr. Presidente, mais uma vez deixo aqui a minha contribuição. Espero que o Senado tenha altivez, faça o debate qualificado, não compartilhe com a farsa e leia direito o que está sendo discutido aqui. É muito fácil o discurso demagógico, é muito fácil e leve, para atrair mentes e corações, dizer que tem compromisso com o Brasil, que essa proposta salvaguardará os investimentos em infra-estrutura, em saúde, em educação, em segurança pública. É muito fácil compartilhar com a farsa, especialmente quando há a possibilidade de trocar o voto por uma listinha medíocre de cargos, de prestígio, de liberação de emendas e de poder.

Espero, porque acredito no aprimoramento da democracia representativa, já que democracia sem justiça social não existe, que o Senado tenha altivez e não se comporte como um medíocre anexo arquitetônico do debate feito na Câmara dos Deputados e dos interesses do Fundo Monetário Internacional, do Banco Mundial e do Palácio do Planalto. Espero que façamos o debate qualificado de idéias, analisando cada uma das propostas, cada uma das emendas, a fim de que possamos, de fato, preservar o Estado brasileiro, já tão combalido em função de políticas neoliberais. Infelizmente, estamos diante de mais uma proposta de reforma do Estado neoliberal, que não reforma o Estado brasileiro, o qual foi sendo parasitado e privatizado a serviço de uma minoria decadente, cínica, incompetente e insensível.

Essas propostas de reforma da Previdência não reformam o Estado brasileiro, mas agradam aos gígolos do Fundo Monetário Internacional e aos parasitas do Banco Mundial, como tive oportunidade de demonstrar ontem em todos os memorandos técnicos desde 1998, quando Fernando Henrique fez a sua primeira proposta de reforma da Previdência, a qual combatemos ferozmente. E, para profunda tristeza minha e de muitos outros companheiros, estamos vendo agora a mesma cantilena enfadonha e menti-

rosa ser apresentada como se fosse algo novo, bom e importante para o nosso País.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, proposta de reforma sempre galvaniza a opinião pública. A palavra reforma é sensibilizadora.

Por certo, muitos que não possuem o privilégio do acesso facilitado às informações em profundidade devem estranhar as reações às reformas. Seríamos nós os antimudancistas, os anti-reformistas? Na verdade, é preciso saber a quem serve a reforma, que modelo de reforma propõe o Governo ao País.

Lamentamos, profundamente decepcionados, o fato de o Presidente da República e o PT, que durante tantos anos defenderam distribuição de renda e justiça social, haverem mudado a postura. Repito: lamentamos, decepcionados, que, ao assumirem o poder, tenham mudado radicalmente a postura, o comportamento, a ação.

Na verdade, a reforma da Previdência só interessa ao Governo. Não encontro entre os assalariados brasileiros que dependem da Seguridade Social ninguém que possa se beneficiar com tal proposta.

Os esforços de Parlamentares, que apresentaram mais de uma centena de emendas, foram em vão porque elas foram liminarmente rechaçadas, desprezadas mesmo. O Governo lançou mão de expedientes que até então condenava por meio do seu Partido, na Oposição. Dois expedientes inéditos para um Partido como o PT: a PEC paralela, aqui tão combatida por tantos Senadores – um procedimento escuso, adotado para driblar o Regimento do Senado Federal, agilizando os procedimentos para a aprovação da proposta governamental –, e, de outro lado, quando se trata de reforma tributária, a edição de medidas provisórias, que substituem o esforço do Congresso Nacional para ouvir a sociedade e debater as mudanças para um modelo tributário que se imaginava capaz também de distribuir renda.

O mais grave em tudo isso, já que estamos tratando de um Governo do PT, é que este País – talvez o de maior concentração de renda em todo o mundo e de pior distribuição de renda –, que tem em seu governo um Partido que sempre combateu a concentração de renda, que sempre proclamou a péssima distribuição de renda do País, desperdiça a oportunidade de utilizar dois instrumentos preciosos para promover distribuição de renda: a reforma da previdência e a reforma tributária.

Ontem já abordamos questões fundamentais que nos levam a discordar de forma absoluta da proposta do Governo: a paridade, as regras de transição, a cobrança de inativos, o subteto, o redutor das pensões. Mas há uma questão transcendental, que é a inexistência de preocupação do Governo quanto à inclusão de milhões de excluídos no nosso País. Não se utiliza nem um instrumento nem o outro, nem a reforma da previdência nem a reforma tributária, para promover a inclusão dos desassistidos como beneficiários dos frutos do progresso econômico que todos constroem com a força do braço e o poder da inteligência.

Não venho à tribuna hoje para aprofundar pontualmente alguns erros crassos da reforma do Governo. Mas quero insistir num deles, para aproveitar o inteligente parecer da jurista Maria Sylvia Zanella di Pietro. E o faço na esteira do alerta que venho insistindo em fazer: teremos uma enxurrada de ações diretas de inconstitucionalidade, teremos ações judiciais desde a primeira instância, em função do inconformismo latente que toma conta de servidores públicos do País.

Esse parecer diz respeito à contribuição de inativo e pensionistas. Registro-o nos Anais da Casa, porque, certamente, ele servirá para embasar também ações judiciais que tramitarão no Poder Judiciário do País.

Diz a Dr^a Maria Sylvia Zanella di Pietro:

A primeira observação é no sentido de que nenhuma norma constitucional existe permitindo a contribuição dos inativos e pensionistas; nem poderia existir, já que o seguro social, como qualquer outro seguro, protege o segurado em relação a contingências **futuras** e não passadas. O servidor aposentado já conquistou os benefícios previdenciários. Seja pelos proventos custeados inteiramente pelo Estado, seja pelos proventos custeados pelo regime contributivo, a concessão de aposentadoria significa que uma determinada contingência social (invalidez ou idade) já foi atendida; os respectivos requisitos constitucionais já foram completados. Não existe previdência social para atender contingências pretéritas.

Em relação à situação do pensionista, ensina a eminente jurista:

Ele (pensionista) não tem e não pode ter a condição de **contribuinte, porque ele é apenas beneficiário**; contribuinte é o servidor que contribui durante todo o tempo de atividade para assegurar a si próprio (na velhice ou na doença) e aos seus dependentes (em caso de morte). Além disso, o pensionista recebe um benefício conquistado ou adquirido pelo servidor falecido; ele, pensionista, é que foi protegido; ele não tem que contribuir para outros riscos futuros, porque ele está sendo protegido por uma contingência passada – a morte do servidor contribuinte. A exigência de contribuição do pensionista chega às raias do absurdo, porque constitui contra-senso em relação ao próprio conceito de previdência social ou seguro social ou a qualquer tipo de seguro. Ninguém paga por uma contingência passada.

Não é preciso nem esclarecer. Esse parecer jurídico é didático. Qualquer cidadão comum, por mais simples que seja, o entenderia. Basta a sua leitura.

É tão flagrante o abuso de poder do Governo em relação a essa questão da cobrança da contribuição de pensionistas...! É algo estarrecedor em termos de sensibilidade social. Mas como é possível as pessoas desaprenderem tão rapidamente? Como é possível as pessoas perderem, repentinamente, o sentido do que é humano, solidário, justo socialmente?

É claro que precisamos insistir desta tribuna – e tantos insistem aqui – porque a indignação extrapola os limites da nossa capacidade de resistir a ela. E é preciso proclamar sempre que quem não tem a capacidade da indignação não tem o direito de representar ninguém, muito menos no Senado da República.

Não há nenhuma preocupação com os pobres, os excluídos, os assalariados humildes. A única preocupação do Governo é incrementar receita pública, quer na Previdência, quer na Receita Federal.

Fala-se sempre do interesse de Governadores. Que se danem os Governadores! Perdoem-me os Governadores que são meus amigos! Também fui Governador e sei da dificuldade de enfrentar as demandas sociais crescentes diante das dificuldades econômicas do País. Mas não é justo retirar dos ombros dos Governadores sua responsabilidade e atirá-la sobre os ombros dos assalariados do País. Os Governadores, quando bem sucedidos, nem sempre compartilham com os servidores públicos o resultado do sucesso. Ora, o insucesso, proclamado muitas vezes pela incompetência de um e de outro, não pode ser compartilhado com os assalariados do País, quer servidores públicos, quer empregados do setor privado.

Infelizmente, não há interesse na geração de emprego, na inclusão social, que implicariam aumento da receita da Previdência Social. Não há interesse nesta reforma e não há interesse na reforma tributária, que, por sua vez, obrigou, hoje, a Oposição, em face dos expedientes escusos adotados pelo Governo, a deixar o recinto da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, como forma de protesto contra o rolo compressor que se abate sobre o Senado Federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é um momento de melancolia para o Senado Federal. Há discussão com esperanças limitadas de sucesso de uma reforma previdenciária que não constrói o futuro do País com justiça social.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Mão Santa. Em seguida, falarão os Senadores César Borges, Efraim Morais e Antero Paes de Barros.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, Sr^{as} e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros, só não tem jeito para a morte. Então, aqui, ainda tem jeito.

Senador Paulo Paim, no livro “Dom Quixote de La Mancha”, Dom Quixote diz para Sancho Pança, Senador Alberto Silva: “Vou lhe dar a Ilha de Barataria para governar, agradecendo sua companhia e fidelidade”. Sancho Pança disse, Senador Mozarildo Cavalcanti: “Mas eu não posso governar. Tenho poucas letras, poucos conhecimentos”. Dom Quixote disse, Senador César Borges: “Eu notei que você é temente a Deus. Isto é sabedoria. Então, é o suficiente”. Ele ensinou Sancho Pança a governar: ser firme, ser duro, ter humildade, comportar-se bem. Depois dos conselhos, ele ia saindo, e disse: “Eu me esqueci de um ensinamento. Só não tem jeito para a morte”.

Então, isso tem jeito! É necessário a humildade do Presidente da República.

Primeiro, essa reforma é péssima, porque dá o desmonte do serviço público. Senador Ney Suassuna, não é só o servidor público que estamos defendendo, não; é o pobre. Quem precisa de serviço público é o pobre, é a pobreza. V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, dela não precisa; V. Ex^a pode se educar, e educado no mundo todo. Problema de saúde? V. Ex^a tem todos os planos de saúde, e a boa saúde que Deus

lhe deu. Segurança? V. Ex^a tem, privada – as futuras noivas. Mas o pobre precisa de educação.

Senador Antonio Carlos Magalhães, onde se formará um “doutor” se não for na universidade pública? E posso falar. O Presidente Lula tem que ouvir! Eu me formei numa universidade federal pública. E que gratidão! A gratidão é a mãe das virtudes.

Senador Ney Suassuna, minha mãe, Terceira Franciscana, que o Senador Alberto Silva conheceu, colega da mãe de S. Ex^a, Vandinha. Deus mora no Céu e no coração dos homens agradecidos. Sou agradecido aos professores. Sou cirurgião de hospital público! Deus guiou estas mãos e o generoso povo do Piauí me fez Senador.

Então, é um desmonte do serviço público. Um quadro vale por 10 mil palavras. Senador Romeu Tuma, um salário de R\$2.400,00? V. Ex^{as} frequentam clínicas privadas, odontologia e cirurgia. Qual é o profissional que vai ensinar numa faculdade de Medicina, depois de seis anos de estudos, pós-graduação, mestrado e doutorado, e trabalhar por 30 anos e, no fim da vida, ganhar R\$2.400,00 mensais? É um valor menor do que uma conta de serviço dentário, ou de uma cirurgia. Então, eles abandonarão as universidades. Qual é o professor de Direito que irá ensinar? Os magistrados, ganham R\$18.000,00, e o professor R\$2.400,00. Ao se aposentar, há o desconto por ter trabalhado, ter cumprido o dever, por ter nos educado. E a viuvinha? E a Adalgisinha deles? Vão ficar desamparadas? Roubar ainda, reduzindo à metade!

Senadora Heloísa Helena, são os pobres os atingidos. São eles que precisam de escola pública, de hospitais e de segurança.

Paridade. Agora, eu vou falar! Deus prepara os homens. Deus preparou Davi para vencer Golias; preparou Salomão; preparou Moisés.

Paim tem que ter humildade. O núcleo duro do Palácio, tabu, tem que aprender. Atentem V. Ex^{as}! Fui Prefeito da minha cidade, Parnaíba. Porém, não posso dizer que fui o melhor, porque o melhor Prefeito foi o Senador Alberto Silva.

Senador Heráclito Fortes, atente bem: no ano de 1964, era Prefeito Lauro Andrade Corrêa, que deu uma Previdência aos funcionários. Eles entraram. Aprenda o núcleo duro e burro que mandou esta PEC! Atentem bem, V. Ex^{as}. O Professor Lauro os colocou no instituto. Antes do Professor Lauro, eles não haviam pago o instituto, portanto, não foram. Muitos foram do Governo Alberto Silva, nomeados por Alberto Silva. Eu fui Prefeito em 1989, e Alberto Silva, pela primeira vez, em 1958. Eu trocava chapinha para ele

ganhar a eleição. Naquele tempo, era terno branco. O Senador Antonio Carlos Magalhães lembra-se das eleições: terno branco e chapa, e eu trocando a chapinha do Alberto Silva para ganhar de Darcy Araújo. Os funcionários de Alberto Silva não tinham um instituto. E fui Prefeito em 1989. Depois de um ano, após conseguir pagar todo o salário mínimo, o que é difícil no Nordeste, eu disse: “Vamos buscar a folha dos aposentados”. Senador Papaléo Paes, veio a folha. Doze homens, funcionários antigos. Olhem a paridade! Olhem a desgraça que o PT está fazendo! No Piauí, todos dizem: “Senador, PT é pouco tempo.” Podem gravar. Atentem bem. Mandeí buscar uma folha que estava lá desde o tempo de Alberto Silva. Mas os nomes dos funcionários não constavam dela. Eram doze homens e vinte pensionistas. Os aposentados, porque não houve paridade, ficaram em outra folha. E houve anos e anos de inflação. Fui Prefeito em 1989, essas pessoas entraram para o Instituto por volta de 1964, na época em que era Prefeito Lauro Correa. Atentem bem: o valor que recebia um aposentado era o mesmo de uma cerveja: R\$3,00; o recebido por uma pensionista, o de uma coca-cola. Aprenda, Lula! José Dirceu, aprenda! Seja humilde. Mandeí chamar essas pessoas e disse que pagaria a elas um salário mínimo. Os doze compareceram à minha sala. Quando viram o cheque, um passou mal. Não sou cardiologista. Tive medo de que morresse no meu gabinete. No carro preto, levaram-no ao pronto-socorro. Para as mulheres, as pensionistas, paguei meio salário mínimo. Vi o que é um valor respeitado. Foi um sinal que Deus me deu: respeitar os velhos. E como passaram a falar bem de mim! Diziam: “Este é que é o Prefeito generoso”. Vinte anos sem paridade. Lá estavam em uma folha, velha, porque o aposentado não faz pressão. É esse o futuro que o PT quer dar aos aposentados e pensionistas. Eles não fazem greve – e o PT só entende de greve. Minha gente, por isso, estamos contra, e, por isso, estamos nesta Casa, que tem que ser a luz!

Quero dizer a V. Ex^{as} que, quando vi o Collor dizer que não dava os 147%, eu pensei: Lascou-se! Mexeu com os velhinhos, morreu! Porque eu tinha a experiência de quando eu cresci! Aquele dinheirinho do velho, Senadora Heloísa Helena, é para sustentar e orientar o filho, o neto, a família toda. Essa é a verdade.

Senador Ney Suassuna, ninguém aqui entende e nem tem mais dinheiro do que V. Ex^a. (Risos.) Mas permita-me dizer que a dívida hoje é de 175 bilhões; estão aí os fiscais, os auditores da Previdência. Com essa parafernália aqui, que vai satanizar o servidor

público, a economia no Governo Lula, incluindo os três anos que faltam, será de 11 bilhões.

Serão 11 bilhões, Senador Alberto Silva. Pergunto a V. Ex^a quanto tempo será necessário? Esses 175 bilhões são dívidas das empresas, da Petrobras, dos Correios, dos grandes empresários, dos ricos... E se nós cobrássemos? Os fiscais estão aí, são competentes, são servidores; bastaria um ministro, aí justificaria um ministro para fazer essa cobrança. Dez por cento dariam para afastar essa maldição que é essa PEC que está atormentando os servidores.

Concedo o aparte ao Senador Alberto Silva, que o está solicitando.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Fazendo soar a campainha.) – Não são permitidos apartes, no bre Senador.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Peço a Deus que me inspire a falar e a ter a inteligência do Senador Alberto Silva.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a poderá se inscrever, Senador Alberto Silva.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – São 300 emendas!

Senador Mozarildo Cavalcanti, emenda no direito da Constituição é remédio em medicina. Uma doença que precisa de 300 remédios é uma doença muito ruim. O câncer, Senador Alberto Silva, tem 3 medicamentos: cirurgia, que fiz muitas, radioterapia e cobaltoterapia. E para melhorarmos, Senadora Heloísa Helena, o melhor médico do PT está ali: Senador Paulo Paim, que traz 20 medicamentos que não se aceitam. V. Ex^a, como enfermeira, trouxe outros e não se aceitam.

Queria dizer que, em 1976, o Congresso mereceu o respeito do povo brasileiro. A ditadura mandou uma reforma judiciária truculenta que, aqui, presidida pelo piauiense Petrônio Portella e Marco Maciel, não foi votada. A ditadura fechou o Congresso, mas eles não perderam a dignidade. Petrônio disse a frase, Senador Antonio Carlos Magalhães – eu estava do seu lado –: “É o dia mais triste da minha vida”. E acho que o dia mais triste e vergonhoso será o dia em que aprovarmos essa PEC.

E o meu PMDB? Não vamos ficar com Ulysses Guimarães, que disse: “ouça a voz rouca das ruas”. Vamos ficar com o Michel Temer! S. Ex^a não é o Presidente? Senador Papaléo, é o Michel Temer. Li o trabalho de S. Ex^a, Senador Antero Paes. Olhe a incoerência do nosso Presidente! Esse não é o MDB. S. Ex^a diz que essa reforma fere os direitos adquiridos; e mais: tem um perfeito ordenamento jurídico. Então o

nosso Presidente faz um trabalho, e, o seu partido, contra a orientação de um jurista... E devo dizer que, em 1998, houve uma reforma para o servidor público, Senador Papaléo.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. Fazendo soar a campainha.) – Senador, peço desculpas por interromper, mas há outros inscritos. Se V. Ex^a puder finalizar, eu agradecerá.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Terminarei, Sr. Presidente.

Apenas darei um exemplo, farei uma comparação. O servidor não pode porque está atormentado! Vamos imaginar que fizeram um consórcio de moto. Ele pagou 48 prestações e está pertinho de recebê-la. Aí, Senador Antonio Carlos, dizem assim: não, você tem que pagar mais 20 prestações para poder receber. É isso o que estão fazendo com o nosso servidor!

Quero dizer aqui as últimas palavras, para encerrar.

Fecharei como comecei e agora busco Cristo! O nosso Presidente da República foi muito infeliz quando disse: “Se Cristo for generoso, quero viver 100 anos!” Cristo é generoso. Quando Ele não dispunha de uma tribuna, um som, subiu às montanhas e disse: “Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça...”. A justiça é o pão de que os brasileiros mais necessitam.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Muito obrigado, Senador.

Com a palavra, para discutir, o Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Senado Federal vive dias que não têm engrandecido esta Casa. Por um lado, já está mais do que claro, insofismavelmente demonstrado, que quanto ao mérito é extremamente discutível; quanto ao mérito, não há o que elogiar ou apreciar. A Nação não tem expectativa de um futuro melhor para seus filhos com relação às reformas apreciadas por esta Casa, em especial a reforma da previdência, que agora discutimos, e a reforma tributária. Digo e repito: pelo mérito são condenáveis tais reformas, porque não atendem aos anseios do povo brasileiro. Muito pelo contrário, vão frustrar o povo brasileiro. Por outro lado, a forma como elas estão sendo conduzidas nesta Casa pela Bancada do Governo é deplorável; não é apenas condenável, é deplorável, é antidemocrática, porque vai de encontro a tudo que o Partido dos Trabalhadores pregou o tempo todo com o que entendia

de democracia. Neste momento da discussão, da tramitação desta matéria, não se respeita, não se discute, não se aprecia o trabalho de dezenas de Senadores que se debruçaram sobre as reformas e apresentaram centenas de emendas. O que se verifica hoje é que, de plano, essas emendas estão sendo rejeitadas, abandonadas.

O nobre Senador Tião Viana, Líder do PT nesta Casa, deveria ter rejeitado a relatoria da reforma da previdência, não deveria ter aceito porque, como Líder do seu Partido, estava extremamente comprometido com a reforma; mas S. Ex^a aceitou e tem seguido fielmente, com uma fidelidade diria canina, os preceitos que vêm do Planalto. E chega aqui o Senador Tião Viana, que fez um trabalho que, aos olhos do Palácio do Planalto, deve ser magnífico, mas, aos olhos do Senado e desta Nação brasileira, é deplorável, no momento em que S. Ex^a fez um relatório que rejeitou todas as emendas. Não acatou uma sequer.

Nós todos, eleitos que fomos pela população, cada qual com a sua capacidade maior ou menor, mas todos aqui, representando o povo brasileiro – Senadores respeitáveis e competentes, caso contrário não chegaríamos a esta Casa –, apresentamos nossas emendas e estudamos a matéria. Verificamos que, em vários assuntos, essa reforma merecia ser modificada e melhorada, seja com relação à contribuição de inativos, à paridade, à integralidade, ao redutor de pensões, à previdência pública complementar, à federalização do acidente de trabalho ou à regra de transição. Tudo o que já foi comentado aqui, desta tribuna, por diversos Senadores, foi rejeitado. Nenhuma emenda sequer foi acatada.

Isso é autoritarismo puro. É o exercício do esmagamento da minoria pela maioria, sem raciocínio. Uma maioria burra que não está aberta à discussão, à inteligência, à apreciação, ao debate, inclusive. Não. Simplesmente rejeitam! E para afrontar ainda mais a inteligência dos Senadores e reconhecendo implicitamente que há um equívoco na reforma enviada a esta Casa, apresentam uma PEC paralela, condenada, hoje, por todos os que se debruçam sobre o assunto.

Esta é a realidade nua e crua: o Governo e o seu Partido não têm sequer dignidade, em primeiro lugar, perante a Nação brasileira e aos seus militantes de fazer a necessária e exigível autocrítica, que faz parte dos princípios daqueles que fazem política corretamente e com honestidade intelectual.

Não é possível mudar, dar uma volta de 180 graus, mas dão as costas a todo um passado de 23 anos de discursos, de lutas, de propostas, de companheiros, para agora adotarem uma política que segue uni-

camente os ditames do mercado, do Fundo Monetário Internacional, tão execrado em passado recente pelo próprio Partido dos Trabalhadores.

Se essas reformas estão aqui, Sr^{as} e Srs. Senadores, é porque o Governo tem o compromisso com o Fundo Monetário Internacional de encaminhá-las este ano. O Governo se apressou em encaminhá-las sem a necessária e aprofundada discussão que deveria haver para que essas reformas viessem ao Congresso Nacional já aperfeiçoadas, depois de uma ampla discussão nacional. Isso não ocorreu. O que houve foi um simulacro de discussão. O próprio Ministro da Previdência, Deputado Ricardo Berzoini, quando assumiu o Ministério, dizia que a Previdência não era problema; que ela era, na verdade, o grande instrumento de justiça social. S. Ex^a disse isso no seu discurso de posse; e disse também que não havia déficit na Previdência.

No entanto, se esse era o discurso, se essa era a teoria, a prática foi a de se implantar rapidamente um processo, um simulacro de discussão e encaminhá-lo para cá, procurando inclusive, de forma extremamente ladina, o apoio dos Governadores dos Estados brasileiros, por conta de um equilíbrio fiscal que os Estados poderiam conseguir se houvesse a colaboração e a mão parceira e amiga do Governo Federal, o que não está existindo nem na reforma da Previdência, nem na tributária.

Se, por um lado, na reforma da Previdência, o que está aí não vai resolver o problema fiscal dos Estados e as suas dificuldades, por outro, a reforma tributária é muito pior, porque ela não avança no pacto federativo, não constrói um pacto mais justo. Afinal de contas, estamos em uma república federativa; não estamos em um Estado unitário. E, do jeito que as coisas vão, com a falência, como estamos vislumbrando, de Estados, de Municípios, que hoje não conseguem pagar a folha de pessoal, muito em breve teremos que implantar o Estado unitário. Talvez seja essa a pretensão do Partido dos Trabalhadores.

Portanto, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio que o Governo deveria resolver, em primeiro lugar, suas contradições com o seu passado. Fazer uma revisão histórica, talvez um grande congresso; ter mais honestidade intelectual com todos aqueles que estão debruçados sobre os graves problemas do País. Deveria dar uma satisfação àqueles que foram seus companheiros, que lhe estenderam a mão por muitas vezes, em tantas lutas, e ajudaram a eleger representantes do Partido dos Trabalhadores. Quantas vezes cheguei aos aeroportos do País para assistir a grupos de servidores públicos, que foram eleitos

como bodes expiatórios da reforma da Previdência, a cantar aquela velha música, no sentido de que, na verdade, estavam se sentindo traídos por quem, tantas vezes, lhe havia estendido a mão.

Este é o momento que o Senado Federal tem de, efetivamente, marcar posição de forma clara e definida, como, aliás, o fez hoje a Oposição, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mais uma vez, o autoritarismo da maioria desta Casa desconsiderou as propostas corretas e inteligentes apresentadas pelos Senadores, em particular pelo Senador Tasso Jereissati, do PSDB, que apresentou um substitutivo à reforma tributária; e também pelo Senador Rodolpho Tourinho, do PFL. Não queriam a discussão e, para manter a dignidade da Oposição, só restou o caminho de não coonestar com o que estava ocorrendo ali, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A Oposição nesta Casa cumprirá o seu papel – tenho certeza disso – por meio das Lideranças dos Partidos de Oposição, Senadores Arthur Virgílio, José Agripino e Jefferson Péres, pelo PDT. S. Ex^{as} marcarão a posição da Oposição nesta Casa, sendo contra essa reforma da Previdência, que é desumana, que vai contra o mínimo sentimento humanitário que possa haver no coração dos Parlamentares e que nunca deveria faltar ao Governo, porque, individualmente, cada um pode errar, mas, coletivamente, um Governo que tinha compromissos com a justiça social, com os mais pobres, que falava em nome do povo mais sofrido do Brasil, não.

Quantos discursos foram feitos, Senador José Jorge, pelo PT, em nome dos mais humildes, dos mais sofridos e que eram atacados pelo Governo neoliberal passado e pelo FMI. Hoje, sabemos que aquelas palavras eram simples bravatas, como foi dito pelo Presidente Lula. Aquilo não era para valer, era para conquistar o poder; e, ao chegar ao poder, dar continuidade a muitas das políticas condenadas no passado, entre elas uma política fiscalista, uma política de atendimento ao mercado, que, se por um lado diminui o risco-Brasil e o valor do dólar, por outro, diminui também o ganho do brasileiro, cuja renda média tem despencado.

Essa é a realidade que vivemos. Por isso, Sr. Presidente, neste momento, quando discutimos as reformas, quero dizer que, desempenhando o nosso papel de Oposição, estaremos contra, votaremos contra e não coonestaremos, de forma alguma, essa injustiça praticada contra o povo, que deveria ser o primeiro a ser defendido pelo Governo Federal, que encaminhou ao Congresso Nacional reformas da Pre-

vidência e tributária que não atendem às necessidades do nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) Obrigado a V. Ex^a.

Antes de conceder a palavra ao Senador Efraim Morais, informo que estão inscritos os Senadores Antero Paes de Barros, Flávio Arns, Arthur Virgílio, Alberto Silva, Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares e José Jorge.

Como restam apenas dez minutos para o encerramento da sessão, tempo que, acredito, será ocupado pelo Senador Efraim Morais, os demais Srs. Senadores inscritos passarão para amanhã, como primeiros oradores.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Sr. Presidente, peço ao Senador Efraim Morais a cessão de apenas um minuto, para que eu possa levantar uma questão de ordem relativa à reforma da Previdência.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Pois não, Senador Sérgio Cabral.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Sérgio Cabral, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, gostaria apenas de fazer um apelo.

Não sei se V. Ex^{as} estão acompanhando a decisão absolutamente inexplicável do Ministério da Previdência e do INSS do Brasil, suspendendo o pagamento dos aposentados e pensionistas de todo o Brasil com noventa anos ou mais.

São 105 mil aposentados e pensionistas brasileiros de noventa anos ou mais. Muitos deles possuem procurações, estão em hospitais, não têm como se locomover. E o Governo, em vez de estabelecer um prazo...

Todos somos favoráveis ao combate à fraude.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Desculpe-me, Senador, mas V. Ex^a não está levantando uma questão de ordem.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – É uma questão de ordem, pois peço que o Senado Federal envie ao...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Mas a Presidência não terá resposta. É pela ordem.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Pela ordem. Perdão, Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Porque eu não teria nada a responder a V. Ex^a, a não ser estar solidário.

O SR. SÉRGIO CABRAL (PMDB – RJ) – Obrigado, Senador Romeu Tuma, pela gentileza e compreensão.

Faço um apelo ao Ministro Ricardo Berzoini, ao assessor do Ministério que esteja nos acompanhando, ao Presidente do INSS. Senador Efraim Morais, pois essa decisão é uma covardia a 105 mil seres humanos que conseguiram chegar aos noventa anos, ou mais, e estão com seus salários bloqueados! Isso é um misto de incompetência e desumanidade. Eu nunca vi coisa igual. Faço um apelo ao Governo brasileiro, ao Ministro da Previdência Social para que anule essa decisão e encontre outros caminhos mais sensatos, que não o de matar 105 mil seres humanos que conseguiram chegar aos noventa anos, ou mais.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Efraim Morais, com a palavra V. Ex^a.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Pois não, tem V. Ex^a a palavra.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu faço um apelo a V. Ex^a para que prorrogue a sessão por trinta minutos, assim, poderemos discutir.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador...

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Sr. Presidente, quero apenas fazer um registro.

Ontem, como hoje, neste mesmo horário, eu seria o próximo inscrito. Contudo, recebi a informação da Mesa de que não poderia discutir.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a estava inscrito, mas estava ausente quando foi chamado.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Exatamente. Como recebi da Mesa a informação de que não podia falar, deixei o plenário e fui embora, ocasião em que fiquei sabendo que a sessão de ontem terminou depois das dezoito horas e trinta minutos, como V. Ex^a pode conferir. Portanto, peço a V. Ex^a...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não quero modificar o Regimento.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Eu também não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Havendo concordância de todos, prorrogarei a sessão por

dez minutos, para que V. Ex^a possa falar. Entretanto, o tempo não será suficiente para que todos façam uso da palavra.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Se V. Ex^a prorrogasse a sessão por trinta minutos, o tempo seria suficiente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Amanhã, S. Ex^{as} terão o mesmo direito de continuar a lista, como se fez hoje. Como alguns dos inscritos não estavam presentes, foram reinscritos, inclusive o Senador Antonio Carlos Valadares. Se eu conceder a palavra a S. Ex^a, ele não poderia falar por estar ausente.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Portanto, faço o apelo a V. Ex^a para que mantenha a mesma regra de ontem, depois de consultar a Assessoria quanto ao horário do término da sessão de ontem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tenho poder de decisão na Mesa. Concederei a V. Ex^a os dez minutos.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT) – Mas não faço uma reivindicação exclusivamente em meu nome.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Concedo a palavra ao Senador Efraim Morais.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP.) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador, V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas desejo registrar que falarei amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – V. Ex^a já está inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Tem a palavra o Senador Efraim Morais.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Senador Sérgio Cabral, V. Ex^a faz um comunicado a esta Casa e ao País que, sem dúvida, deixa a todos nós, brasileiros, em estado de alerta, pois parece-me que, depois de o Governo suspender o pagamento dos aposentados com mais de noventa anos, seu próximo passo será o campo de concentração para o funcionalismo público federal, estadual e municipal. É de estarrecer. Vamos ter de ficar em estado de alerta.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tive o cuidado de observar o nosso jornal, o **Jornal do Senado**, que deu um destaque importante às reformas dis-

cutidas ontem, neste mesmo horário, quando vários Srs. Senadores se utilizaram da palavra.

Chamo a atenção do funcionalismo público federal, estadual e municipal para o fato de que está na hora de se utilizar a técnica democrática da conversa com os Senadores. Não usarei o termo do PT de antigamente, qual seja, “pressionar os Senadores”, prefiro conversar com os Senadores de cada Estado, porque, o Senador Flávio Arns – a quem todos admiramos e de quem sabemos a seriedade e o compromisso com o seu eleitorado –, ontem, usando esta tribuna, disse que os servidores apontam para a falta de diálogo do Governo. Ou seja, que o Governo não está dialogando com os servidores.

Li o discurso do Senador Sérgio Cabral, que voltou hoje a usar esta tribuna e ontem disse que cobrar 11% dos aposentados é covardia. O Senador Flávio Arns é do PT; o Senador Sérgio Cabral, do PMDB. Li também as palavras do extraordinário companheiro, ex-Presidente desta Casa, Senador Ramez Tebet, que ontem, com sua eloquência, seriedade e competência disse que o País precisa de mudanças, não de injustiça, referindo-se exatamente ao Governo, que quer fazer injustiça com o trabalhador brasileiro. O Senador Ramez Tebet é do PMDB e tem honrado o seu Partido. E logo adiante, o Senador Efraim Morais, cujo discurso vamos desconsiderar. Passemos ao Senador Paulo Paim, do PT, que disse que o “entendimento com o Executivo ainda é possível”.

Permita-me, meu querido Relator, companheiro e amigo extraordinário, Senador Tião Viana, sei da pressão que V. Ex^a recebe do Planalto, mas sei que V. Ex^a, de coração, na condição de homem acostumado a salvar vidas, médico, de consciência, não faria esse relatório. Mas o Senador Paulo Paim, pelo que senti, não aceitará a PEC 77. Se me permitem, ela é imaginária, é uma farsa para com o trabalhador brasileiro.

Mas, logo adiante, tenho o prazer de ler uma manchete do Senador Mão Santa, do PMDB do Piauí, em que diz: “Dívida ajuda a solucionar crise.” Ao invés de cobrar funcionários...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Efraim Morais, permita-me prorrogar a sessão neste momento?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Certamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Prorrogo a sessão por mais 10 minutos, visto que outros Senadores abriram mão de seus discursos para falarem amanhã com mais tranquilidade.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, procurarei cumprir o Regimento, certo de que os últimos sempre têm um pouco mais de tolerância.

Eu diria que o Senador Mão Santa foi claro: por que cobrar dos inativos? Por que taxar as viúvinhas? Por que taxar os pensionistas? Se a dívida fosse cobrada, daria para se fazer a Previdência por um século. Sei que V. Ex^a, mesmo sendo médico, é um bom matemático.

Mais adiante, assistimos a palavra emocionada, a palavra de quem lutou a vida toda ao lado de um Partido que hoje, injustamente, ameaça V. Ex^a com a expulsão, Senadora Heloísa Helena, porque está agindo com coerência, porque continua a defender os princípios anteriores à eleição, antes de ser Governo. Infelizmente, V. Ex^a não experimentou a condição de Governo, porque, logo de imediato, começou a discordar das posições do PT. V. Ex^a, sem dúvida, disse que a mudança que aconteceu no seu Partido, com os Deputados e Senadores, enfim, em todo o Partido dos Trabalhadores, foi uma exigência do Banco Mundial e do FMI. Parece-me que, além dessa exigência do Fundo Monetário Internacional, foi preciso editar, na madrugada, uma medida provisória da Cofins para aprovar os empréstimos.

Portanto, não resta dúvida de que, no Governo do PT, o desemprego aumentou e os juros continuam num patamar com o qual o Vice-Presidente não concorda, nem o Brasil nem os empresários. Estamos em recessão. Não temos um crescimento de 0,5%, e o PPA do Governo do PT não mostra a possibilidade de crescimento.

Hoje, o Senador Sérgio Guerra, em seu pronunciamento, mostrou que, dos R\$14 bilhões de investimentos aprovados no Orçamento de 2003 pelo Congresso Nacional, pelos Senadores e Deputados Federais, o Governo do PT investiu, até o presente momento, apenas R\$600 milhões, menos do que está dando para concluir o metrô de Caracas, na Venezuela.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Efraim Morais, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Lamentavelmente não é possível.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Não é mais possível?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – V. Ex^a conhece o Regimento.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – V. Ex^a não completou seus dez minutos de pronunciamento.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sr. Presidente, quero saber se é permitido conceder apartes.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Senador Efraim Morais, V. Ex^a ainda está no prazo de dez minutos destinado ao seu pronunciamento. Portanto, pode conceder apartes.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Senador Eduardo Suplicy, no meu último minuto, concederei um aparte a V. Ex^a.

Sr. Presidente, quero deixar bem claro que o Governo do PT, como bem disse a Senadora Heloísa Helena, na campanha, não fez sequer uma referência à reforma da previdência. Ao contrário, esse assunto era a cruz na frente do diabo. Hoje, vemos o PT dizer que a questão mais importante para o seu Governo, no primeiro semestre, era a reforma da previdência.

Destaquei o nome de alguns companheiros há pouco, mas quero citar ainda o extraordinário amigo Senador Papaléo Paes. S. Ex^a tem posição firme em relação à previdência.

Alerto os senhores funcionários e os trabalhadores brasileiros que essa luta ainda não acabou. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania existe um rolo compressor. O Senador Papaléo Paes era da CCJ, mas foi retirado da Comissão por seu partido, o PMDB, porque votaria com o funcionalismo público. Neste Senado, ninguém pode mudar voto de Senadora ou de Senador. Todos temos o direito de discordar democraticamente. Pelo que sei, poderá haver Senador do PFL que não vote a matéria, e não será expulso – meu Líder está aqui e pode confirmar o que digo. O mesmo ocorrerá ao PMDB. O PSDB tem o mesmo pensamento, assim como o PDT e outros partidos. Parece-me que só o PT está pensando dessa forma, Senador Eduardo Siqueira Campos.

Ontem fizemos um ato público, em uma das salas de comissão da nossa Casa, em repúdio à proposta do Planalto.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Vou conceder o aparte a V. Ex^a.

Nesse ato público, tivemos a presença de Senadores do PFL, do PMDB que estava representado pelo Senador Mão Santa, do PT, porque lá estavam o Senador Paulo Paim e a Senadora Heloísa Helena, do PSDB e do PDT. Juntos mostramos aos funcionários que não queremos derrotar o Governo, mas fazer justiça, evitar que o Governo faça uma injustiça. Queremos que, dentro do Plenário, possamos dar garantia aos direitos adquiridos com tanta luta, da qual o PT

participou, mas que hoje quer acabar, do funcionalismo público federal.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Ouvirei o Senador Eduardo Suplicy; em seguida, o Senador Arthur Virgílio e o nosso querido Líder e Relator Tião Viana, se o meu tempo permitir.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Peça aos Srs. Senadores que sejam bem rápidos, que utilizem um minuto cada um, porque o tempo restante do orador é de apenas três minutos.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Espero que V. Ex^{as} cumpram o que determina a Mesa.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Um minuto para cada aparte, Senador, porque já estamos inaugurando o terceiro tempo agora.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Senador Efraim Morais, cumprimento-o pela maneira combativa com que vem à tribuna do Senado. Amanhã, nos meus dez minutos, estender-me-ei mais nos argumentos. Mas, primeiro, o Presidente Lula, quando em campanha, pelo menos colocou com clareza o seu objetivo de fazer o sistema previdenciário ter maiores condições de equidade, com o sentido de universalizar esses direitos, levando em conta todos os que trabalham neste País, tanto no setor público quanto no setor privado. V. Ex^a colocou como sendo já uma definição o que acontecerá com a Senadora Heloisa Helena, quando, na verdade, isso ainda será objeto de deliberação do Diretório Nacional do Partido. Eu pediria apenas que V. Ex^a não referisse como se a Senadora já tivesse sido expulsa. Como sabe V. Ex^a, o Diretório Nacional deverá examinar o assunto em dezembro próximo, assim como sanções a outros Parlamentares. Isso ainda deverá ser objeto de consideração, a partir de fatos que estão sendo objeto de análise. Conforme V. Ex^a tem observado, considero que seria importante que dentro do próprio Partido dos Trabalhadores houvesse e pudesse haver um espírito de generosidade, solidariedade e compreensão para com as atitudes e decisões dos diversos Senadores, como a Senadora Heloisa Helena, o Senador Paulo Paim, a Senadora Serys Slhessarenko e outros que porventura estejam expressando a sua opinião com convicção, levando em conta aquilo que pregaram e que acreditam ser o mais certo, em defesa do interesse público, com posturas éticas que todos no Partido dos Trabalhadores reconhecem. Então, quero apenas fazer esse registro, para que não coloquem como se houvesse já uma decisão definitiva de algo que está ainda em processo de avaliação e julgamento.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço ao Senador e até peço desculpas a V. Ex^a, porque creio que a decisão do PT seja de economia interna do Partido de V. Ex^a. Agora, tendo V. Ex^a esse coração generoso e sendo V. Ex^a esse homem compreensivo, bom, um diplomata que procura pacificar, que vai à procura das melhores soluções, espero que faça no Partido de V. Ex^a essa defesa que V. Ex^a já fez anteriormente. Só posso dizer a V. Ex^a que uma dúvida não tenho: de que a Senadora Heloisa Helena, pelas suas convicções, pela sua história, pela sua bravura de nordestina, inclusive, não arredará um pé, um milímetro sequer da sua posição em defesa do funcionário público federal. Espero que o PT mude, que respeite a Senadora Heloisa Helena, que respeite os outros companheiros de Partido, que têm o direito democrático, que conseguiram estar aqui no Senado ou na Câmara dos Deputados pelo voto, e não pelo imperialismo. V. Ex^a sabe disso! E lamento que um Partido que tem história como o PT tenha essa posição em relação aos seus componentes.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Pois não, Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Efraim Morais, o evento de hoje na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa foi lamentável. Até porque foi um estulto, politicamente, e porque foi, por outro lado, ingênuo, politicamente também. O Governo alterna arrogância com insegurança, inexperiência com prepotência, e isso termina formando uma mistura explosiva. A Oposição se sentiu atingida. O substitutivo do Senador Tasso Jereissati foi minimizado. Se o Governo obteve uma vitória, foi a do General Pirro, aquela que custa tanto sangue que não vale a pena de se conquistar. De nossa parte, dos Partidos que têm feito oposição nesta Casa, há duas vertentes. Uma, que entende que o acordo de procedimento que nos levava ao dia 12 já deveria ser rompido agora. Os Senadores Antonio Carlos Magalhães, Tasso Jereissati e Jefferson Péres pediram hoje verificação de votação. E outros – eu próprio e os Senadores Jorge Bornhausen e José Agripino – que entendem que é melhor manter o dia 11 como data limite, a partir da qual ficaríamos livres dos acordos que o Governo não cumpre. E isso envolve, Senador Efraim Morais, matéria orçamentária – e digo com a maior tranquilidade que não há um pingão de emoção, pode haver tristeza, mas não há emoção na minha voz – que o Governo, de maneira muito incompetente e praticando um jogo cucaracho, está jogando para o ano que vem. O Brasil volta à “república bananeira” de não aprovar, no ano base, o Orçamento para que entre em vigência logo no ano seguinte, essa tradição

está sendo quebrada. Isso envolve a matéria previdenciária em si mesma. O Governo se recusou a nos dar números e tentou hoje fazer aquilo que é próprio de pato novo afoito, mergulhar fundo sem poder. O Governo não será arrogante assim em 2005. Tenho experiência bastante para saber que é assim. Envolve a matéria tributária em si mesma. Abro um parêntese; deve haver conselheiros e neo-aliados do Presidente dizendo assim: Ministro José Dirceu, viu como somos capazes de atropelar? Meu Deus do Céu! Deus se apiede dos rumos que este Governo está tomando. As crises virão, e não vejo que ele esteja armazenando cultura de experiência e de maturidade política para conduzir com serenidade o País no meio de uma procela. Com um mar de almirantes, qualquer um navega, e por enquanto tem sido mar de almirantes. Envolve, claro, matéria previdenciária. Já fui bastante claro. A nossa Bancada do PSDB, Sr. Presidente, vai decidir pela consciência dos seus Membros. As pessoas supunham que houvesse uma relação menos normal e menos fraterna entre a nossa Bancada e a dos Senadores e Governadores. Não há uma relação fraterna. Temos o maior interesse no êxito dos nossos Governadores, e os nossos Governadores respeitam a consciência de cada Senador tucano ao máximo. Então, nada além da nossa consciência determinará os passos que tomaremos aqui. Não temos nenhum compromisso de procedimento com o Governo a partir do dia 11 deste mês. E peço ao Governo, pessoalmente, que a mim me poupe, pois sinto-me de ressaca dos acordos com o Governo; que me dê um tempo, que me deixe curtir essa ressaca por um bom tempo, quem sabe até o fim dessas reformas. E faço minhas as palavras do Senador Eduardo Siqueira Campos: alternando prepotência com ingenuidade, alternando truculência com inexperiência – repito o que disse, outro dia, de maneira muito brilhante, o Senador Eduardo Siqueira Campos – talvez a única reforma que o Governo conclua até dezembro – incluindo aí o Orçamento – seja a reforma da cúpula da Casa, que está levando uma mão de tinta. Parabéns a V. Ex^a pelo pronunciamento.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Arthur Virgílio, pela vigilância e a forma como V. Ex^a, neste plenário e nas Comissões, enfim, em toda a sua vida pública, tem desenvolvido, com muita seriedade e competência. E nos sentimos felizes de estar ao lado de V. Ex^a nessa caminhada – caminhada difícil, não resta dúvida, mas salutar –, porque estamos em defesa de uma causa nobre, estamos em defesa do trabalhador brasileiro.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Incorporo, na íntegra, o aparte de V. Ex^a, Senador Arthur Vir-

gílio, e tenho o prazer de ouvir o nobre Líder do PT, Senador Tião Viana, Relator da Reforma da Previdência. Diga-se de passagem, pelo menos na Reforma da Previdência, discutimos e votamos. Se V. Ex^a não acatou nenhuma emenda, é um direito de V. Ex^a como Relator, mas discutimos o tema, diferentemente do trator, da “tratorada” que foi dada hoje no trabalhador brasileiro, no empresário brasileiro, porque a preocupação do Governo é essa, é aumentar impostos. Mas o assunto não tem nada que ver com impostos neste momento. Quero falar sobre Previdência com V. Ex^a, Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Caro Senador Efraim Moraes, desejo cumprimentar V. Ex^a e confirmar que o momento democrático que vive o Parlamento brasileiro valoriza ao máximo um debate dessa natureza, com convicções, com idéias livres e uma visão de Estado, que está norteando o debate sobre Previdência Social. Eu gostaria de aproveitar o aparte para esclarecer uma denúncia feita há alguns momentos pelo Senador Sérgio Cabral e reapresentada por V. Ex^a como algo grave. Supunha-se que o Governo Federal havia cortado abruptamente todos os benefícios das pessoas com mais de 90 anos, num ato de franca violência aos direitos humanos das pessoas idosas. Tive o cuidado de telefonar imediatamente ao Ministro da Previdência Social, Ricardo Berzoini, o qual me informou que isso não é fato. Houve um rastreamento e um estudo sistemático dos setores técnicos da Previdência por quatro meses, quando se fez cruzamento de dados, e tomou-se a decisão, após esse estudo judicioso, de um corte de 0,7% dos beneficiados do INSS com aposentadorias que envolvem pessoas em idade avançada. O Rio de Janeiro é um Estado muito atingido por esse corte, é verdade. Há fortes indícios de que nos benefícios do Rio de Janeiro, nesse setor de benefícios do INSS, haja fraudes de mais de 70%. Penso que é legítima a ação de Governo, pois protege o dinheiro público, a ética na gestão pública e, sem dúvida alguma, não tem o intuito de prejudicar a quem quer que seja. A ordem expressa do Sr. Ministro da Previdência é que todo e qualquer familiar que esteja passando por alguma dificuldade em função desse rastreamento, desse cruzamento de informações, tenha acesso livre, prioritário nas portas do INSS, a fim de corrigir eventual falha que tenha ocorrido contra alguém. Muito obrigado.

O SR. EFRAIM MORAIS (PFL – PB) – Sou eu que agradeço a V. Ex^a, Senador Tião Viana, pelo esclarecimento que faz a esta Casa. É claro que amanhã o próprio Senador Sérgio Cabral virá à tribuna esclarecer a matéria. Se essa é a posição do Governo, parabenizo o Ministro pela fiscalização, pois se há indícios de fraude, que se busque o melhor caminho. Caso contrário, se verdadeira a informação, é real-

mente a história do campo de concentração; não haveria outra saída.

Sr. Presidente, digo ao povo brasileiro – e me permitam os Srs. Senadores – que qualquer Senador favorável à matéria que aprove a PEC nº 77, imaginária, estará se escondendo por trás destas duas folhas aqui.

Meus amigos, Srs. Ouvintes, Srs. Telespectadores, Sr^{as} e Srs. Senadores, pelo amor de Deus, são mais de 1.000 projetos de emendas à Constituição que têm que percorrer as Comissões, que devem ser votados em primeiro e em segundo turnos nesta Casa, depois ser votados em primeiro e segundo turnos no plenário da Câmara dos Deputados e, se emendados, voltam para cá. Não haverá tempo para votar a PEC nº 67, e o Governo agora está dizendo que fará as mudanças nesta PEC nº 77, estes dois papeizinhos aqui.

Senador Arthur Virgílio, isso é uma enganação, é uma mentira. São pessoas que não têm coragem e que, no passado, defendiam o funcionalismo público e os trabalhadores brasileiros.

Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, concluo fazendo uma pergunta para o PT me responder amanhã – não precisa ser hoje, pois não há mais tempo: o que pode ter levado o PT a mudar de posição numa questão essencial como essa, se sabemos que todas as referências, quando existiam, iam na direção oposta, conforme as posições historicamente defendidas pelo PT? O que será? Por quê? O que está por trás disso?

Sr. Presidente, agora só nos resta orar pelo Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A matéria constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de amanhã para prosseguimento da discussão.

As inscrições para discussão desta matéria que não foram atendidas nesta sessão o serão na sessão de amanhã, tendo prioridade, obedecida a ordem de inscrição, os Senadores que ainda não discutiram a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 1.078, de 2003, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2003.

Em votação o requerimento.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência, nos termos do art. 325, inciso II, do Regimento Interno, determina a republicação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, e a remessa de novos autógrafos à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a matéria que se republica

PARECER Nº 318, DE 2003

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000, que altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permite às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais, cuja ementa original do Projeto era “Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permita às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais”, para os efeitos de que trata o art. 325 do Regimento Interno do Senado Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de abril de 2003. – Senador **José Sarney**, Presidente – Senador **Romeu Tuma**, Relator – Senador **Heráclito Fortes** – Senador **Marcelo Crivella**.

ANEXO AO PARECER Nº 318, DE 2003

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 2000.

Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permitem às partes a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É permitida às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo **fac-símile**, correio eletrônico ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita.”
(NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 9.800, de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 2º
§ 1º

§ 2º É dispensada a entrega dos originais a que se refere o **caput**, se o ato processual praticado for assinado eletrônica-

mente com base em certificado digital emitido pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 1.628, DE 2003

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2002, de autoria do Senador Carlos Wilson, que autoriza o saque do saldo total das contas individuais, pertencentes aos trabalhadores inscritos nos programas PIS e Pasep, se o titular da conta encontrar-se desempregado.

Relator: Senador **José Agripino Maia**

I – Relatório

É submetido à nossa análise o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2002. Trata-se de iniciativa do nobre Senador Carlos Wilson, visando a permitir a utilização das importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS/PASEP, na hipótese de encontrar-se o titular da conta desempregado.

Argumentando em defesa de sua proposição, o autor considera justa a liberação dos depósitos nominais e vinculados existentes nas contas do PIS/PASEP, em se tratando de desemprego involuntário. Para ele, “o desemprego é o pior dos males que pode afligir um trabalhador” e, diante dessa situação, é importante que o trabalhador disponha de um patrimônio que lhe pertence, como um “importante alicerce para a superação de um momento tão difícil”.

Na visão do proponente, a justiça da iniciativa é acentuada pela política econômica atual, que é guiada por taxas de juros elevadíssimas e gera elevados índices de desemprego.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas à presente matéria.

II – Análise

Ainda que consideremos justa a liberação, para os trabalhadores desempregados, dos depósitos vinculados ao PIS e Pasep, detectamos a existência de impedimento constitucional à aprovação da matéria, fundamentado no § 2º do art. 239 da Constituição Federal.

Afirma o dispositivo que:

Os patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são preservados, mantendo-se os critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, com exceção da retirada por motivo de casamento, ficando vedada a distribuição da arrecadação de que trata o caput deste artigo, para depósito nas contas individuais dos participantes.

Ao determinar a manutenção dos critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, o parágrafo citado inviabilizou, em nosso entendimento, a alteração, mediante lei ordinária ou complementar, das modalidades de saque. O texto constitucional tornou inflexível e rígida a disciplina do tema.

Essa rigidez objetiva garantir a disponibilidade de recursos destinados ao Programa de Seguro-Desemprego. Acreditamos que o legislador agiu com algum excesso de zelo. Diante da inevitável redução no número de contas individualizadas, em breve os valores depositados perderão a relevância que ainda possam ter.

Assim, apesar do mérito e da justiça que orientam a iniciativa, reconhecemos a existência de impedimento constitucional, que obsta à aprovação da matéria. A liberação para depósitos nas contas individualizadas do PIS/PASEP somente poderá ser efetivada por meio de uma proposta de emenda à Constituição.

III – Voto

Feitas essas considerações, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2002, por contrariar dispositivo constitucional.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2003. – **Lúcia Vânia**, Presidente – **José Agripino Maia**, Relator – **Flávio Arns** – **Aelton Freitas** – **Geraldo Mesquita Júnior** – **Tião Viana** – **Antônio Carlos Valadares** – **Mão Santa** – **Ney Suassuna** – **Edison Lobão** – **Maria do Carmo Ales** – **César Bores** – **João Ribeiro** – **Teotônio Vilela Filho** – **Reginaldo Duarte** – **Leonel Pavan** – **Augusto Botelho** – **Juvêncio da Fonseca** – **Osmar Dias**.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - LISTA DE VOTAÇÃO

PLS Nº 111, DE 2002.

TITULARES - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - Bloco de Apoio ao Governo.	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA JÚLIA CAREPA (PT)					1- DELCÍDIO AMARAL (PT)				
EURÍPEDES CAMARGO (PT)		X			2- FERNANDO BEZERRA (PTB)				
FÁTIMA CLEIDE (PT)					3- TIAO VIANA (PT)		X		
FLAVIO ARNS (PT)		X			4- ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)		X		
SIBÁ MACHADO (PT)		X			5- DUCIOMAR COSTA (PTB)				
AELTON FREITAS (PL)		X			6- VAGO				
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PSB)		X			7- SERYS S.H.ESSARENKO (PT)				
VAGO					8- VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MÃO SANTA		X			1- GARIBALDI ALVES FILHO				
JOÃO BATISTA MOTTA					2- HÉLIO COSTA				
MAGUIO VILELA					3- RAMEZ TEBET				
SÉRGIO CABRAL					4- JOSÉ MARANHÃO				
NEY SUASSUNA		X			5- PEDRO SIMON				
AMIR LANDO					6- ROMERO JUCA				
PAPALÉO PAES					7- GERSON CAMATA - SEM PARTIDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDISON LOBAO		X			1- ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES				
JONAS PINHEIRO					2- CÉSAR BORGES		X		
JOSÉ AGRIPINO MAIA - RELATOR		X			3- DEMÓSTENES TORRES				
LEOMAR QUINTANILHA - PMDB					4- EFRAIM MORAIS				
MARIA DO CARMO ALVES		X			5- JORGE BORNHAUSEN				
ROSEANA SARNEY					6- JOÃO RIBEIRO		X		
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
EDUARDO AZEREDO					1- TASSO JEREISSATI				
LÚCIA VÂNIA - PRESIDENTE					2- LEONEL PAVAN		X		
TEOTÔNIO VILELA FILHO		X			3- SÉRGIO GUERRA				
ANTERO PAES DE BARROS					4- ARTHUR VIRGÍLIO				
REGINALDO DUARTE		X			5- VAGO				
TITULARES - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AUGUSTO BOTELHO		X			1- OSMAR DIAS				
JUVÊNCIO DA FONSECA		X			2- VAGO				
TITULARES - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTEs - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PATRICIA SABOYA GOMES					1- MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: 19 SIM; 18 NÃO; 18 ABSTENÇÃO; 1 AUTOR; 18 SALA DAS REUNIÕES, EM 23/10/2003.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

Lucia Vania
SENADORA LÚCIA VÂNIA
PRESIDENTE

*DOCUMENTOS ANEXADOS NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.*

RELATÓRIO

Reator: Senador **Mauro Miranda**

I – Relatório

É submetido à nossa análise o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2002. Trata-se de iniciativa do nobre Senador Carlos Wilson, visando a permitir a utilização das importâncias creditadas nas contas individuais dos participantes do PIS-Pasep, na hipótese de encontrar-se, o titular da conta, desempregado.

Argumentando em defesa de sua proposição, o autor considera justa a liberação dos depósitos nominais e vinculados existentes nas contas do PIS-Pasep, em se tratando de desemprego involuntário. Para ele, “o desemprego é o pior dos males que pode afligir um trabalhador” e, diante dessa situação, é importante que o trabalhador disponha de um patrimônio que lhe pertence, como um “importante alicerce para a superação de um momento tão difícil”.

Na visão do proponente, a justiça da iniciativa é acentuada pela política econômica atual, que é guiada por taxas de juros elevadíssimas e gera elevados índices de desemprego.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas à presente matéria.

II – Análise

Ainda que consideremos justa a liberação, para os trabalhadores desempregados, dos depósitos vinculados no PIS e Pasep, detectamos a existência de impedimento constitucional à aprovação da matéria, fundamentado no § 2º do art. 239 da Constituição Federal.

Afirma o dispositivo que:

Os patrimônios acumulados do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público são preservados, mantendo-se os critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, com exceção da retirada por motivo de casamento, ficando vedada a distribuição da arrecadação de que trata o *caput* deste artigo, para depósito nas contas individuais dos participantes.

Ao determinar a manutenção dos critérios de saque nas situações previstas nas leis específicas, o parágrafo citado inviabilizou, em nosso entendimento, a alteração, mediante lei ordinária ou complementar, das modalidades de saque. O texto constitucional tornou inflexível e rígida a disciplina do tema.

Essa rigidez objetiva a garantir a disponibilidade de recursos destinados ao Programa de Seguro-Desemprego. Acreditamos que legislador agiu com algum excesso de zelo. Diante da inevitável redução no número de contas individualizadas, em breve, os valores depositados perderão a relevância que ainda possam ter.

Assim, apesar do mérito e da justiça que orientam a iniciativa, reconhecemos a existência de impedimento constitucional, que obsta a aprovação da matéria. A liberação para depósitos nas contas individualizadas do PIS-Pasep somente poderá ser efetivada por meio de uma proposta de emenda à constituição.

III – Voto

Feitas essas considerações, opinamos pela existência de impedimento constitucional à aprovação da proposta e, conseqüentemente, pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2002.

Sala da Comissão, – **Mauro Miranda**, Relator.

REQUERIMENTO Nº , DE 2002

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, requiero a Vossa Excelência a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2002, que autoriza o saque do saldo total das contas individuais, pertencentes aos trabalhadores inscritos nos programas PIS e Pasep, se o titular da conta encontrar-se desempregado, e do Projeto de Lei do Senado nº 15, de 2001, que altera o artigo 4º da Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, para dispor sobre a movimentação, pelo trabalhador desempregado, da conta vinculada no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e do Programa de Integração Social (PIS) e dá outras providências, por dispor sobre matéria correlata.

Sala das Sessões, – Senador **Mauro Miranda**.

PARECER Nº 1.629, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2003, de autoria do Senador Magno Malta, que adiciona parágrafo único ao art. 76 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para estabelecer as atribuições da divisão de inteligência penitenciária.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2003, de autoria do Senador Magno Malta, que pretende adicionar parágrafo único ao art. 76 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para estabelecer as atribuições da divisão de inteligência penitenciária.

O autor do projeto justifica que “um corpo especializado de agentes de inteligência penitenciária poderia antecipar a deflagração de uma rebelião ou de um confronto entre grupos rivais. Esse corpo poderia, ainda, desvendar outros crimes que nem a polícia teria condições, pelo simples fato de estar próximo aos presos. Não há, nos presídios brasileiros, quem faça, por exemplo, a análise da coincidência das visitas que determinados presos recebem, da coincidência de advogados, da frequência com que determinadas visitas ou tipos de correspondências chegam, a monitoração dos contatos entre os – presos, a detecção de sinais exteriores de enriquecimento por parte de agentes penitenciários etc.”

Acrescenta, ainda, o autor, que “a divisão de inteligência penitenciária serviria como uma ponte entre o estabelecimento prisional” e a polícia judiciária de rua e o Ministério Público, “podendo assessorar investigações de crimes cometidos fora dos presídios e que possuem ligação ou suspeita de ligação com determinados presos.” Além disso, segundo o mesmo autor, “nossa legislação penal não fornece meios práticos para a obtenção de informações de potenciais presos colaboradores, vácuo que pode ser eficientemente preenchido por esse corpo especializado de agentes.”

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

II – Análise

O artigo 101 do Regimento Interno do Senado Federal estabelece que compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e ressalvadas as atribuições das demais comissões, emitir parecer, quanto ao mérito, entre outras, em matéria penitenciária (art. 101, inc. I e II, **d** do RISF).

A competência para legislar sobre a matéria, direito penitenciário, é concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal, cabendo àquela legislar sobre normas gerais. Cabe ao Congresso Nacional discutir o assunto e, se aprovado, remetê-lo ao Presidente da República para sanção ou veto (arts. 24, I e 48 da Constituição Federal).

Não há início de iniciativa, conforme prevê o artigo 61 e seu § 1º da Lei Maior.

A proposição, portanto, atende aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade. No mérito, merece acolhida.

Mark M. Lowenthal, citado por José Manuel Ugarte, assinala que “a maioria das pessoas tende a pensar na inteligência em termos de inteligência militar – movimentos de tropas, capacidades de armamento, planos para ataque por surpresa. Este é um componente importante da inteligência – coerente com a primeira razão para ter agências de inteligência, que é evitar um ataque por surpresa – porém não é um tipo exclusivo. Inteligência política, inteligência econômica, inteligência social, inteligência ambiental, e inteligência cultural são todas importantes **inputs** para a análise. Os formuladores da política e os funcionários da inteligência devem pensar também além da inteligência externa. Eles devem considerar as atividades de inteligência enfocadas nas ameaças contra a segurança interna, tais como subversões, espionagem e terrorismo.

A atividade de inteligência, além de desenvolver operações de busca de conhecimentos protegidos, executará trabalhos de análise estratégica, empregando procedimentos sistemáticos, estudos e avaliações, com o objetivo de identificar e compreender as características e modos de atuação das organizações criminosas e de seus componentes.

Nas últimas décadas, as atividades criminosas têm passado por uma série de mudanças, que culminaram em ações cada vez mais organizadas. Houve o fortalecimento do crime organizado, com ramificações nos mais diversos tipos de atividades ilícitas, como o narcotráfico, corrupção, tráfico de armas e lavagem de dinheiro. Apesar de os criminosos perigosos serem presos, eles, de dentro da prisão, instigam rebeliões, corrompem policiais e agentes penitenciários, e continuam a liderar a organização do crime praticado extramuros.

O crime é uma atividade complexa e exige para o seu combate não apenas operações de caráter exclusivamente policial, mas também de setores de inteligência, que poderão planejar, coordenar e controlar ações, para a neutralização da organização criminosa.

As operações de inteligência no âmbito do sistema penitenciário serão de grande importância, não só para repressão e prevenção do crime, mas, sobretudo, para a prevenção de indisciplina ou rebeliões dos presos.

III – Voto

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2003, com as emendas a seguir apresentadas, que objetivam aperfeiçoá-lo e que, se transformado em lei, contribuirá para o desenvolvimento de estratégias contra as ameaças à segurança penitenciária e à sociedade como um todo.

EMENDA Nº 1–CCJ

A Ementa do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Adiciona o art. 76-A à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para estabelecer as atribuições do serviço de inteligência penitenciária.

EMENDA Nº 2–CCJ

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 76-A:

Art. 76-A. O serviço de inteligência penitenciária executará atividades de obtenção

e análise de conhecimentos sobre fatos ou situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório ou ação penitenciária e sobre a salvaguarda e segurança penitenciária e da sociedade, atuando principalmente junto aos presos mais perigosos, envolvidos ou suspeitos de envolvimento com organizações criminosas.

Parágrafo único. Incumbe, ainda, ao serviço de inteligência penitenciária:

I – acompanhar e analisar as atividades dos presos;

II – analisar os crimes ou indícios de crimes e as faltas graves cometidas pelos presos durante a execução da pena;

III – identificar possíveis presos colaboradores, que possam levar à identificação de outros criminosos, elucidação de crimes, recuperação de proventos, localização de vítimas, entre outros elementos considerados úteis para a polícia judiciária e para o Ministério Público;

IV – analisar correspondências, expedidas ou recebidas, desde que haja indícios de prática criminosa ou troca de informações entre os membros da organização criminosa;

V – acompanhar e avaliar os contatos dos presos entre si, com visitas ou com agentes penitenciários;

VI – monitorar entrevistas, gravações e filmagens de presos, principalmente as conversas com advogados e visitas;

VII – fornecer, reservadamente, ao Ministério Público, relatórios sobre as atividades dos presos e indícios de improbidade administrativa de agentes penitenciários.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2003. –
Edson Lobão, Presidente – **Demóstenes Torres**,
Relator – **Serys Shessarenko** – **Antonio Carlos Valadares** – **Magno Malta** – **Marcelo Crivella** –
Eduardo Suplicy – **Ana Júlia Carepa** – **Romero Jucá** – **Pedro Simon** – **Ney Suassuna** – **Luiz Otávio** – **César Borges** – **Jorge Bornhausen** – **Rodolpho Tourinho** – **Tasso Jereissati** – **Eduardo Azeredo** – **Jefferson Péres** – **João Batista Motta**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 227, DE 2003

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERYS SHESSARENKO	X				1 - EDUARDO SUPLYCY	X			
ALOIZIO MERCADANTE					2 - ANA JULIA CAREPA	X			
TIAO VIANA					3 - SIBA MACHADO				
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X				4 - DUCIOMAR COSTA				
MAGNO MALTA			X		5 - GERALDO MESQUITA JUNIOR				
FERNANDO BEZERRA					6 - JOAO CAPIBERIBE				
MARCELO CRIVELLA	X				7 - AELTON FREITAS				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					1 - NEY SUASSUNA	X			
GARIBALDI ALVES FILHO					2 - LUIZ OTAVIO	X			
JOSE MARANHÃO					3 - RAMEZ TEBET				
RENAN CALHEIROS					4 - JOAO ALBERTO SOUZA				
ROMERO JUCA	X				5 - MAGUITO VILELA				
PEDRO SIMON	X				6 - SÉRGIO CABRAL				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES					1 - PAULO OCTAVIO				
CÉSAR BORGES	X				2 - JOAO RIBEIRO				
DEMÓSTENES TORRES	X				3 - JORGE BORNHAUSEN	X			
EDISON LOBÃO					4 - EFRAIM MORAIS				
JOSE JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS					1 - ANTERO PAES DE BARROS				
TASSO JEREISSATI	X				2 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGILIO					3 - LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT					TITULAR - PDT				
JEFFERSON PERES	X				1 - ALMEIDA LIMA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOAO BATISTA MOTTA*	X				1 - MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: 19 SIM: 17 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 22 / 10 / 2003

Senador EDISON LOBÃO

Presidente

*) Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02/10/2003.

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)

U:\CCJ\2003\Votação nominal.doc (atualizado em 08/10/2003)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA
PLS Nº 227 DE 2003
FLS. 11 (10)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDAS Nºs 1-CCJ e 2-CCJ
 PROPOSIÇÃO: PLS Nº 227, DE 2003

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERY S SILHESARENKO	X				1 - EDUARDO SUPLYC	X			
ALOIZIO MERCADANTE					2 - ANA JULIA CAREPA	X			
TIAO VIANA					3 - SIB A MACHADO				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 - DUCIOMAR COSTA				
MAGNO MALTA	X				5 - GERALDO MESQUITA JUNIOR				
FERNANDO BEZERRA					6 - JOAO CAPIBERIBE				
MARCELO CRIVELLA	X				7 - AELTON FREITAS				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO					1 - NEY SUASSUNA	X			
GARIBALDI ALVES FILHO					2 - LUIZ OTAVIO	X			
JOSE MARANHÃO					3 - RAMEZ TEBET				
RENAN CALHEIROS					4 - JOAO ALBERTO SOUZA				
ROMERO JUCA	X				5 - MAGUITO VILELA				
PEDRO SIMON	X				6 - SERGIO CABRAL				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS MAGALHAES					1 - PAULO OCTAVIO				
CESAR BORGES	X				2 - JOAO RIBEIRO				
DEMOSTENES TORRES			X		3 - JORGE BORNHAUSEN	X			
EDISON LOBAO					4 - EFRAIM MORAIS				
JOSE JORGE					5 - RODOLPHO TOURINHO	X			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS					1 - ANTERO PAES DE BARROS				
TASSO JEREISSATI	X				2 - EDUARDO AZEREDO	X			
ARTHUR VIRGILIO					3 - LEONEL PAVAN				
TITULAR - PDT					TITULAR - PDT				
JEFFERSON PERES	X				1 - ALMEIDA LIMA				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOAO BATISTA MOTTA*	X				1 - MOZARILDO CAVALCANTI				

TOTAL: 19 SIM: 17 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 23 / 10 / 2003

Edison
 Senador EDISON LOBÃO
 Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA E CIDADANIA
 PLS Nº 227 DE 2003
 FLS: 12/000

*) Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02/10/2003.
 O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (§ 8º, art. 132, do RISF)
 U:\CCJ\2003\Votação nominal.doc (atualizado em 08/10/2003)

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 227, DE 2003**

Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Adiciona o art. 76-A à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para estabelecer as atribuições do serviço de inteligência penitenciária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 76-A:

Art. 76-A. O serviço de inteligência penitenciária executará atividades de obtenção e análise de conhecimentos sobre fatos ou situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório ou ação penitenciária e sobre a salvaguarda e segurança penitenciária e da sociedade, atuando principalmente junto aos presos mais perigosos, envolvidos ou suspeitos de envolvimento com organizações criminosas.

Parágrafo único. Incumbe, ainda, ao serviço de inteligência penitenciária:

- I – acompanhar e analisar as atividades dos presos;
- II – analisar os crimes ou indícios de crimes e as faltas graves cometidas pelos presos durante a execução da pena;
- III – identificar possíveis presos colaboradores, que possam levar à identificação de outros criminosos, elucidação de crimes, recuperação de proventos, localização de vítimas, entre outros elementos considerados úteis para a polícia judiciária e para o Ministério Público;
- IV – analisar correspondências, expedidas ou recebidas, desde que haja indícios de prática criminosa ou troca de informações entre os membros da organização criminosa;
- V – acompanhar e avaliar os contatos dos presos entre si, com visitas ou com agentes penitenciários;
- VI – monitorar entrevistas, gravações e filmagens de presos, principalmente as conversas com advogados e visitas;
- VII – fornecer, reservadamente, ao Ministério Público, relatórios sobre as atividades dos presos e indícios de improbidade administrativa de agentes penitenciários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente, **Demóstenes Torres**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....
Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I – sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III – fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV – planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V – limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI – incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII – transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII – concessão de anistia;

IX – organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

X – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, b;

(*) Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

XI – criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública;

XII – telecomunicações e radiodifusão;

XIII – matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV – moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

Inciso incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 4-6-98:

“XV – fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, por lei de iniciativa conjunta dos Presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.”

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

(*)Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

“c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;”

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

(*)Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11-9-2001:

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Alínea incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 5-2-98:

“f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.”

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal.

Art. 76. O Quadro do Pessoal Penitenciário será organizado em diferentes categorias funcionais, se-

gundo as necessidades do serviço, com especificação de atribuições relativas às funções de direção, chefia e assessoramento do estabelecimento e às demais funções.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

OF. Nº 72/03 – PRES/CAS

Brasília, 23 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em reunião no dia 23 de outubro de 2003, nos termos do § 2º, do art. 91 do Regimento Interno do Senado, rejeitou, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2002, de autoria do Senador Carlos Wilson, que “autoriza o saque do saldo total das contas individuais, pertencentes aos trabalhadores inscritos nos programas PIS e Pasep, se o titular da conta encontra-se desempregado”.

Atenciosamente, Senadora **Lúcia Vânia**, Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. Nº 113/03 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 22 de outubro de 2003

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2003, de autoria do Senador Magno Malta, que “Adiciona parágrafo único ao art. 76, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para estabelecer as atribuições da divisão de inteligência penitenciária”.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Edison Lobão**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Os ofícios lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso,

por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 111, de 2002, e 227, de 2003**, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Arthur Virgílio, Valmir Amaral, João Ribeiro, Romero Jucá, a Sr^a Senadora Lúcia Vânia, os Srs. Senadores Antero Paes de Barros, Sérgio Guerra, Reginaldo Duarte, Alvaro Dias, Mozarildo Cavalcanti e a Sr^a Senadora Maria do Carmo Alves enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exas serão atendidos.

O SR. ARTHUR VIRGILIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) –

A CADA R\$1 GASTO COM O FOME ZERO, O GOVERNO PETISTA GASTA MAIS R\$1,77

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cheio de erros, omissões, improvisação e muita trapalhada, o chamado programa *Fome Zero* não está, por enquanto, levando benefícios à população pobre do País. Mas está levando dinheiro para o ralo às pamparras.

Quem diz isso é o Siafi, o Sistema Integrado de Administração Financeira, do próprio Governo. E o que ele mostra é estardalhante: a cada R\$1 repassado para um beneficiário, o ralo leva R\$ 1,77. Quase o dobro do benefício perdido em custos administrativos.

Como revela o estudo do Siafi, dos R\$198 milhões gastos até agora com o pretense programa, foram gastos R\$98 milhões com custos operacionais, como o pagamento de diárias e passagens, material para distribuição gratuita e contratação de pessoas físicas e jurídicas.

A esse propósito, o nobre Líder do PFL na Câmara, Deputado José Carlos Aleluia informa que, nos próximos dias, irá denunciar, da tribuna da Câmara, os erros de execução dos programas sociais do Governo petista.

O Deputado baiano considera que não há dolo ou indícios de corrupção nesses gastos exagerados. Mas há, isso sim, garante, muita ineficiência do Governo petista na condução dos seus programas sociais.

Apesar da evidência dos fatos, inclusive do estudo do Siafi, um órgão governamental, o Secretário-Executivo do Ministério de Segurança Alimentar, Flávio Borges Botelho Filho, acha que está tudo muito certo e que os custos do *Fome Zero* são baixos.

O que ele não explica são os elevados gastos, já denunciados pelas oposições, com o milionário convênio firmado com a Unesco para a implantação do programa. São R\$33,6 milhões para um programa a ser executado ao longo dos quatro anos do Governo petista.

O SR. VALMIR AMARAL (PMDB – DF. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, como pode uma imortal morrer?

O escritor vence sempre a morte, pois a cultura humana é imortal.

Assim, aquele que pega a pena e mistura tinta com papel faz arte e deixa o seu legado, sua vida e sua face para toda a eternidade ao homem.

É certo que o Poeta encontrou a fórmula da longevidade: não podendo prosseguir o corpo, faz com que a alma se preserve entre nós, através de seus pensamentos vivos. Daí imortalidade.

A história corre por nossos olhos. Sei a importância deste momento. Ser contemporâneo de Rachel de Queiroz e ter lido suas obras me passa uma emoção muito forte, de tal modo que minhas palavras passam a ser uma forma que encontrei de amenizar essa perda, uma maneira que encontrei de justificar o injustificável. A ausência.

Mulher de fibra, não poderia ter nascido em outro lugar – Fortaleza, foi na vida a cidade que nasceu – uma fortaleza. Tinha no sangue, pelo lado materno, a inclinação pelas letras, pois a família da mãe era Alencar, de José de Alencar que escreveu **O Guarani**.

A vida de Rachel de Queiroz foi a sua maior obra, o mais elaborado romance foi sua luta em defesa das igualdades, o combate à discriminação. Trabalhadora incansável, foi em vida professora, jornalista, romancista, cronista e teatróloga.

Dentre suas obras, as publicadas e mais conhecidas foram **O Quinze**, romance (1930); **João Miguel**, romance (1932); **Caminho de pedras**, romance (1937); **As três Marias**, romance (1939); **A donzela e a moura torta**, crônicas (1948); **O galo de ouro**, romance (folhetins na revista **O Cruzeiro**, 1950); **Lampião**, teatro (1953); **A beata Maria do Egito**, teatro (1958); **100 Crônicas escolhidas** (1958); **O brasileiro perplexo**, crônicas (1964); **O caçador de tatu**, crônicas (1967); **O menino mágico**, infanto-juvenil (1969); **As meninas e outras crônicas** (1976); **O jogador de sinuca e mais historinhas** (1980); **Cafute e Pena-de-Prata**, infanto-juvenil (1986); **Memorial de Maria Moura**, romance (1992) este ficou muito conhecido em virtude de uma série feita para a televisão; **Nosso Ceará** (1997); **Tantos Anos** (1998), os dois últimos em parceria com sua irmã Maria Luiza de Queiroz Salek, e tantas outras obras importantes. Quis aqui apenas registrar as mais destacadas.

Novembro marcou sua vida, pois muitas coisas aconteceram nesse mês: nasceu no dia 17; foi empossada na Academia Brasileira de Letras como a primeira mulher a ocupar uma cadeira, no dia 4, o ano era 1977; e faleceu no dia 4 de novembro de 2003.

Ocupou a cadeira por exatos 26 anos e agora ocupa pela eternidade o reconhecimento de sua vida próspera e dinâmica.

Há um fato interessante: Jânio Quadros, quando era Presidente da República, a convidou para ser Ministra da Educação, convite que foi recusado com a seguinte alegação *“Sou apenas jornalista e gostaria de continuar sendo apenas jornalista”*.

Mas o que eu quero é deixar um registro de admiração à vida, à pessoa, à obra de Rachel de Queiroz. Finalizo com suas próprias palavras, simples e singelas em vida, reflexivas e diretas em sua imortalidade *“[...] tento, com a maior insistência, embora com tão precário resultado (como se tornou evidente), incorporar a linguagem que falo e escuto no meu ambiente nativo à língua com que ganho a vida nas folhas impressas. Não que o faça por novidade, apenas por necessidade. Meu parente José de Alencar quase um século atrás vivia brigando por isso e fez escola.”*. A estória virou história.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. JOÃO RIBEIRO (PFL – TO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há algum tempo o Ministro-chefe da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, José Fritsch, afirmou que os problemas da pesca no Brasil só podem ser resolvidos em médio e longo prazo, fato que nos induz considerar que S. Ex^a, o ministro, percebe apenas parte da realidade do setor que está sob a égide do órgão de governo que dirige, o qual tem por obrigação, antes de qualquer outra, de traçar políticas públicas que atendam a todos os segmentos ligados à área, principalmente aos pequenos produtores.

Mais tarde o governo ao anunciar um pacote de medidas que beneficiam o setor mostrou que a miopia é geral, pois não contempla satisfatoriamente a grande maioria daqueles brasileiros que trabalham diariamente para sustentar suas famílias com a pesca. Quer destinar menos de 5% do bilhão e meio anunciado para o financiamento do PRONAF/PESCA, o programa que atende aos trabalhadores artesanais.

A par dos benefícios que a pesca industrial terá, uma vez que o grosso dos recursos serão aplicados na construção de embarcações de grande porte adequadas à pesca oceânica em águas profundas, muito provavelmente os pequenos produtores de pescado continuaram às voltas com os problemas cotidianos, principalmente aqueles que fazem a pesca artesanal em águas doces.

Para compreender tal realidade é preciso observar os diferentes elementos que compõem o cenário do setor da pesca no Brasil.

Muito embora tenhamos uma costa que se estende por mais de oito mil quilômetros de extensão e um sem número de rios piscosos, consta que nossa

produção anual de peixe é bastante modesta, quando a comparamos com a de outros países produtores.

Nesse setor, os dados econômicos mostram que se produz pouco mais do que 65% de pescado consumidos anualmente, ou seja, cerca de mil e cem toneladas. Esse número parece ainda menor se lembrarmos que somos mais de 167 milhões de habitantes, o que produz um parco quociente de consumo que não atinge a 7 quilos por ano de pescado, enquanto países como o Japão e os Estados Unidos consomem mais de 20 quilos por habitante, durante o mesmo período.

A FAO, Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentos, recomenda que a média de consumo de pescado por ano, por pessoa, seja de 12 a 13 quilogramas. Isso quer dizer que consumimos apenas a metade do que é recomendado.

Mas o fato que nos interessa de perto, neste momento, é que passamos a ter uma política setorial para a pesca que se mostra, com os anúncios do atual governo, vista apenas sob um lado, o da indústria de grande porte. A produção pesqueira caracteriza-se como uma atividade multifacetada, de certo modo complexa, com variados subsetores que precisam ser incentivados.

A pesca artesanal, talvez, mais que a industrial, é uma atividade que necessita, imediatamente, de apoio e estímulo, pelo impacto positivo que ela pode proporcionar, inclusive, na geração de emprego e a renda para uma parcela de trabalhadores que hoje deixa sua profissão de pescador por falta de apoio para a atividade.

O exemplo mais claro que ora me ocorre vem das margens do Araguaia e do Tocantins, onde colônias de pescadores, profissionais no que fazem, clamam por apoio de toda sorte – tais qual o financiamento de equipamentos, a capacitação técnica para os novos recursos de exploração e manejo, o treinamento para atividades como a monitoria e fiscalização da pesca esportiva e, também, profissional – aproveitando-se o grande potencial desses trabalhadores que conhecem sobremaneira a região, tudo com o propósito de melhorar os resultados que obtêm no seu trabalho e a condição de vida de suas famílias.

Todos sabemos que a pesca industrial ou a própria industrialização do pescado ou prática da aquicultura, isto é, a criação de peixes em tanques e piscinas apropriadas, em qualquer ponto do Território Nacional, tem, igualmente, largo potencial para gerar emprego e com isso contribuir para o fortalecimento da nossa economia. Entretanto o incentivo apenas para um segmento do setor não resolve o problema maior, como já afirmamos há pouco.

Insisto, afirmando com convicção, que nos falta uma política de pesca ampla e consistente. E não é de hoje que isso tem faltado. Não tivemos, nos últi-

mos governos, um órgão federal forte, dedicado exclusivamente a esse setor produtivo. Isso tem impedido até que tenhamos boas estatísticas, dados confiáveis e precisos, sobre captura, cultivo, espécies e perfil do consumo de peixes e dos próprios trabalhadores desse importante setor econômico.

O Brasil já teve algumas iniciativas que mostravam estar no rumo certo. Há quarenta anos atrás, esboçou-se um plano nacional da pesca, idéia que infelizmente não avançou. Depois, nos anos 70, criou-se um órgão federal, a Sudepe, Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, a qual de órgão bem estruturado passou por desvios e desmandos até enfrentar escândalos financeiros que lhe levaram à extinção. De lá até aqui, foram quinze anos sem uma política pública efetiva, e agora, mesmo tendo uma sinalização governamental para suprir tal lacuna, ela se mostra pouco adequada à realidade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tudo isso deixa claro que estamos diante de mais uma grave contradição brasileira. Um país de dimensões continentais e com extenso litoral como o nosso, que produz 12% da água doce do mundo, detentor de colossal hidrografia e de imensos reservatórios hidrelétricos, que são verdadeiros mares interiores, não tem política pública efetiva que lhe garanta o melhor aproveitamento de seu potencial pesqueiro.

A bem da verdade não estamos na estaca zero, reconhece-se que temos um setor parcialmente organizado, frotas pesqueiras, colônias de pescadores, cooperativas etc. Mas, infelizmente, sem qualquer incentivo público.

O Governo, que aí está, por ter fortalecido a Secretaria de Aqüicultura e Pesca dando-lhe status de ministério, gerou expectativa positiva, sim. Entretanto, o que é criticável é o fato de que tal Secretaria tenha iniciado suas atividades sem ter idéias mais bem definidas, sem o necessário conhecimento da realidade, como prova o estabelecimento de prazos excessivamente longos para que as ações práticas sejam desencadeadas e mesmo pelo investimento quase que único em um segmento desse imenso setor.

O quadro atual da área requer ações urgentes. Cooperativas de pesca devem começar a ser fortalecidas e outras organizadas já, sem demora, sem hesitação. Todo o setor pesqueiro, de enorme potencial de crescimento, clama por financiamento e por definições quanto à sua regulamentação.

É preciso dar condições para que o pequeno empresário da pesca que queira investir possa fazê-lo com estímulos federais. É necessário que todo o setor produtivo da pesca se articule com a fase de processamento industrial do pescado e tenha influência sobre ela. Como tem sido com a produção de frangos, suínos e frutas. O próprio Ministro-chefe prega esse conceito.

Quanto maior é a participação do produtor na industrialização, mais cresce sua renda, pois se reduz o número de intermediários no processo. Por via das cooperativas, o produtor pode ser mais favorecido pelas atividades de industrialização, de comercialização, beneficiamento e armazenamento.

Quanto à aqüicultura, a própria FAO recomenda que seja fortalecida, pois a pesca nos mares ficará cada vez mais sujeita a restrições que decorrem da preocupação com a superexploração dos cardumes. Há um esgotamento dos recursos pesqueiros marítimos em vários pontos do mundo, o que exige muita disciplina e respeito às regras e normas de exploração. O Brasil já experimentou uma forte redução dos cardumes de sardinha, no litoral Sul do país. No Nordeste, começa a se repetir esse quadro, com a queda no rendimento produtivo na pesca da lagosta. Isso deve preocupar a todos nós, mas principalmente deve ocupar aqueles que hoje estão na definição e condução das políticas públicas direcionadas à pesca.

O setor pesqueiro exige integração da ação federal com o que já se faz nos Estados. É preciso incentivar a pesquisa, assim como ampliar as linhas de financiamento para todas as modalidades adequando-as ao perfil setorial.

Nesse terreno há pendências a serem resolvidas. Uma delas é a tramitação da lei de pesca e aqüicultura que se encontra paralisado na Câmara dos Deputados. Temos que assegurar, nessa lei, um tratamento justo para o produtor nacional frente à atividade de barcos estrangeiros.

É necessário lançar programas específicos para as diferentes regiões e diferentes situações, levando em consideração a realidade conforme já indiquei neste discurso quando trouxe o exemplo das colônias de pescadores do meu Estado do Tocantins. Assim como para o semi-árido no Nordeste ou para a região amazônica que guardam características próprias. E nesse ponto acerta o governo, é preciso que se reconheça, quando operacionaliza a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel – instituída pela Lei 9.445, de 14 de março de 1997 – atendendo, assim ao pescador artesanal que tem no óleo matéria prima essencial para seu trabalho.

No plano institucional é preciso delinear as atribuições de fiscalização sobre a atividade pesqueira e definir o que fica com a Secretaria e o que fica com o Ibama, por exemplo.

No plano das relações internacionais, é necessário repelir as pressões dos países ricos que levam a perpetuar o desnível entre nós e eles. Nesse particular defendendo que os países da América Latina se organizem numa entidade regional.

Sr. Presidente, o setor da pesca brasileiro tem grande potencial de expansão e investir nele pode cri-

ar repercussão muito positivamente sobre a economia, sobre o emprego, sobre a geração de renda para muitos milhares de trabalhadores, como já dissemos. Trata-se, afinal, de produzir alimento. Imaginemos o que essa expansão poderia significar, por exemplo, para um programa como o combalido Fome Zero do Governo Federal.

Mas, insisto, as medidas têm que ser adotadas em ritmo expedito, pois o País não pode esperar. A pesca no Brasil exige sim uma visão de longo prazo, entretanto clama por uma ação de curto prazo. Espero que o Governo entenda isso, e que aja de acordo com este entendimento.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, venho à tribuna proferir breve discurso de apoio a uma atividade financeira e comercial de grande futuro em nosso País, com ampla possibilidade de expansão, e que, de resto, cumpre relevante função econômica, ao fornecer crédito a micro e pequenas empresas, muitas das quais, em razão de seu pequeno porte, estão alijadas do acesso a bancos e a grandes financeiras.

Estou me referindo à atividade de fomento mercantil, conhecida também pelo nome de **factoring**.

No Brasil, 766 empresas de **factoring** atuam no mercado, considerando como tal, como se deve fazer, apenas aquelas que, de fato, organizam-se legalmente como empresas de fomento mercantil e são afiliadas à Associação Nacional das Sociedades de Fomento Mercantil, a Anfac.

Aliás, um dos maiores problemas do setor atualmente, problema com conseqüência nefasta para seu desenvolvimento, é a confusão que ainda existe entre, por um lado, as legítimas empresas de **factoring** – aquelas que atuam de acordo com os preceitos legais, institucionais e éticos próprios a empresas de fomento mercantil, – e, por outro lado, as centenas ou milhares de outras organizações e de pessoas que se auto-intitulam *empresas de factoring*, muitas vezes não passando de agiotas que trabalham sem nenhum limite legal e ético. Daí, a luta da categoria por uma legislação unificada que dê respaldo legal mais uniforme e explícito à atividade, cuja regulamentação se encontra, hoje, dispersa em diversos diplomas jurídicos. Tocarei nesse assunto um pouco mais adiante.

Como dizia, são 766 as empresas de **factoring** no País. Qual é a natureza do **factoring**, ou na sua tradução vernácula, do *fomento mercantil*?

As empresas de fomento mercantil exercem duas atividades básicas. Primeiro, prestam a seus clientes serviços de organização e de consultoria financeira, contábil e administrativa, como gestão de crédito, sele-

ção de riscos, acompanhamento de contas a pagar e a receber, e assim por diante. E segundo, – que é sua face mais visível, pela qual são conhecidas – as empresas de fomento mercantil compram de outras empresas, suas clientes, créditos a receber gerados pela venda de produtos ou serviços. Em linguagem contábil, seria dizer *compra de recebíveis*. O exemplo mais corrente é a compra de cheques pré-datados mediante taxa de desconto, transação que se verifica, muito comumente, no comércio varejista. Ou seja, a empresa de fomento mercantil assume a responsabilidade de descontar o cheque de terceiros, assumindo igualmente o risco do crédito, e é remunerada por isso.

Existe uma tabela com a taxa de desconto praticada pelas empresas de **factoring** afiliadas à Anfac, taxa que, no jargão da atividade, chama-se *fator de compra*. Em junho último, essa taxa situou-se em torno de 4% ao mês.

Para se ter uma idéia da dimensão da atividade de fomento mercantil, ela movimentou, no ano passado, 30 bilhões de reais. Ainda é pouco para o tamanho do mercado brasileiro. As perspectivas são de expansão acelerada. Calcula-se que a clientela das empresas de fomento mercantil somem 70 mil empresas, em sua maioria micro e pequenas. Muitas das vezes, como já mencionei, as empresas de fomento mercantil são a única opção de adiantamento de crédito que possuem as micro e pequenas empresas, de modo que a atividade resulta em maior liquidez para essas empresas de pequeno porte, as quais, dessa forma, contam com uma fonte rápida e desburocratizada para compor seu capital de giro. Poder-se-ia dizer que essa é uma forma de microcrédito concedido não com fundos públicos, mas por mecanismos do próprio mercado.

Em razão da importância e da dimensão do fomento mercantil no País, é reivindicação antiga do setor uma mais precisa e mais clara definição jurídica da atividade, que, como mencionei, hoje está regulamentada por diversas normas legais, de modo disperso.

Desde 1995, tramita no Senado Federal o Projeto de Lei do Senado nº 230, do mesmo ano, de autoria do ex-Senador José Fogaça. Hoje o projeto está nas mãos de seu relator, o eminente Senador João Capiberibe. Tal projeto define, de modo preciso, a atividade de fomento mercantil e, entre outros comandos, deixa claro que as sociedades de fomento mercantil não podem exercer atividades privativas das instituições financeiras, que, por sua vez, são reguladas pela Lei nº 4.595, de 1964, e, ainda, normatizadas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil. O fomento mercantil, ao contrário, é atividade que obrigatoriamente está vinculada a uma operação mercantil.

Quero dizer, de público, que a aprovação desse projeto de lei, o mais rápido possível, conta com meu total apoio.

Por fim, quero cumprimentar, por seu dinamismo, a atuante Associação Nacional das Sociedades de Fomento Mercantil, na pessoa de seu presidente, o Sr. Luiz Lemos Leite. Constituída em 1982, a Anfac tem sido incansável na defesa das empresas de fomento mercantil, na luta pela regulamentação orgânica da atividade, no esclarecimento da opinião pública sobre a natureza das operações de **factoring** – sobre as quais ainda pairam preconceitos –, bem como na organização do curso de Agente de Fomento Mercantil, que já diplomou mais de 5 mil profissionais e pelo qual já passaram 90 turmas de alunos.

Era o que tinha a dizer.

NOTA

Quase todas as informações foram retiradas do Informativo ANFAC, julho/agosto/setembro de 2003, edição 40.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) –

BUROCRACIA FEDERAL

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho neste momento à tribuna para comentar a matéria in-

titulada “Burocracia atrapalha Fome Zero”, publicada no **Jornal do Brasil**, edição de 3 de novembro do corrente.

O texto – de extrema atualidade, pelo que entendo que a inserção nos Anais do Senado é oportuna – mostra que a cada R\$1,00 repassado para um beneficiário do Programa, outro R\$1,77 se perde em custos administrativos.

O levantamento, feito pela Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, mostra que dos R\$198 milhões gastos até agora, cerca de R\$85 milhões foram consumidos pelos custos operacionais do programa, como pagamento de diárias e passagens, material para distribuição gratuita e contratos com pessoas físicas e jurídicas.

O texto que passo a ler para que fique integrado este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. SENADORA LÚCIA VÂNIA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Burocracia atrapalha Fome Zero

Levantamento do PFL mostra que a cada R\$ 1 investido no programa, governo gasta R\$ 1.77 com custos administrativos

DOCA DE OLIVEIRA

BRASÍLIA – Parte do dinheiro aplicado no mais vistoso programa social do governo está se perdendo na burocracia federal. Esta é a principal conclusão do mapeamento da execução do Programa Fome Zero, encomendado pela liderança do PFL na Câmara, com base nas informações do Sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi). O estudo revela que, até 22 de outubro, a cada R\$ 1 repassado para um beneficiário do programa, outro R\$ 1,77 se perde em custos administrativos.

O levantamento mostra que, dos R\$ 198 milhões gastos até agora, pouco mais de R\$ 85 milhões foram consumidos pelos custos operacionais do programa, como o pagamento de diárias e passagens, material para distribuição gratuita e contratos com pessoas físicas e jurí-

das. O mapeamento indica que, em 10 meses de execução, o Fome Zero recebeu apenas 11,43% da dotação orçamentária de R\$ 1,32 bilhão em 2003.

– Estamos fazendo um trabalho de médico: olhando, conversando e pedindo ao paciente exames para ver se tem alguma doença – ironizou o líder do PFL na Câmara, José Carlos Aleluia (BA).

O deputado baiano promete usar a tribuna da Câmara nos próximos dias para criticar a execução dos programas sociais pela administração federal. Aleluia cobra a redução nos custos operacionais dos projetos e sugere que a economia seja usada como instrumento para ampliar o combate à pobreza.

– Não vejo dolo nem indícios de corrupção, mas está patente que o governo é ineficiente e funciona mal – diz o

político pefelista.

No documento formulado pelo corpo técnico do partido, Aleluia chama a atenção para o que considera má aplicação dos recursos, centrando o foco nos gastos com pagamento de diárias e passagens aéreas, que consumiram pouco mais de R\$ 1 milhão.

– Estes gastos consumiram os benefícios doados a quase 20 mil famílias, considerando-se o repasse de R\$ 50 por beneficiário.

O acompanhamento da execução do Fome Zero é mais uma iniciativa do PFL para consolidar-se como oposição ao governo do PT. O partido formou um grupo de técnicos para checar passo a passo a execução do Orçamento da União e identificar possíveis irregularidades ou desperdício de dinheiro público. Nas últi-

mas semanas, centrou o foco no Ministério dos Esportes, nos programas sociais e nos gastos com viagens.

Secretário-executivo do Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome (Mesa), Flávio Borges Botelho Filho afirma que os custos operacionais do Fome Zero são mais baixos do que os observados na execução de programas sociais dos governos passados. Segundo ele, a revisão do cadastro único de beneficiários atendidos pelo cartão-alimentação significará uma economia de R\$ 1,5 bilhão no primeiro ano de implantação do programa.

– Eles não fizeram cálculos corretos. A oposição tem o dever e o direito de criticar, mas poderia caprichar mais nos da-

dos que usa – assegurou.

Em conversa com o **Jornal do Brasil**, Botelho informou que o cartão-alimentação favorece hoje 1 milhão de beneficiários e outros 300 mil foram excluídos por estarem fora do perfil. Explicou alguns dos dados compilados pelo PFL. A rubrica “serviços terceirizados pessoa jurídica”, informou, refere-se a convênio firmado entre o ministério e a Unesco para a implantação do programa.

O contrato envolve R\$ 33,6 milhões e será executado ao longo dos quatro anos da gestão petista. O valor engloba a contratação, pagamento e treinamento de pessoal. O Fome Zero funciona em 1.277 cidades, atendimento que deve alcançar 2.500 municípios até dezembro se o ministério cumprir as metas.

O secretário-executivo rebateu a crítica de má execução

do Orçamento do ministério neste ano. Segundo ele, o Fome Zero foi criado em janeiro, logo após a posse do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, mas o pagamento dos benefícios tiveram início apenas em agosto, após a montagem do programa e avaliação do cadastro de beneficiários.

– Nossos gastos são exponenciais. Até dezembro, o dinheiro estará todo gasto.

Presidente do Instituto de Estudos do Trabalho e da Sociedade (IETS) e especialista em políticas públicas, André Urani acha que ainda é cedo para avaliar a execução e os resultados do Fome Zero. Na sua opinião, ainda faltam dados consistentes.

– Não tenho simpatia pelo Fome Zero, mas os dados são insuficientes. Todo programa, quando começa a ser executado, tem um custo administrativo alto.

O SR. ANTERO PAES DE BARROS (PSDB – MT. Sem apanhamento taquigráfico.) –

PT SEM DEBATE

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna na tarde de hoje para comentar o editorial do jornal **Folha de SPaulo**, de 17 de outubro do corrente, intitulado “PT sem debate”.

O texto que solicito seja inserido nos Anais do Senado trata da decisão do Diretório Municipal do PT paulistano de recusar o registro da pré-candidatura à Prefeitura de São Paulo do economista Plínio de Arru-

da Sampaio. Como diz o próprio editorial, “é lamentável que o partido esteja abandonando princípios de transparência e de democracia”.

O texto, cujo teor solicito seja transcrito nos Anais do Senado da República, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTERO PAES DE BARROS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

PT SEM DEBATE

É LAMENTÁVEL a decisão do Diretório Municipal do PT paulistano de recusar o registro da pré-candidatura à Prefeitura de São Paulo do economista Plínio de Arruda Sampaio Júnior alegando falhas burocráticas no pedido de inscrição.

É claro que a atual prefeita, Marta Suplicy, é candidata natural a disputar mais um mandato. Isso não impediria, porém, que, na melhor tradição democrática do partido, fossem realizadas prévias. Vale lembrar que o próprio presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que também era candidato natural a concorrer à sucessão do presidente Fernando Henrique Cardoso, submeteu-se às prévias. Disputou a indicação do partido com o senador Eduardo Suplicy.

É pouco provável que o próprio Arruda Sampaio considerasse ter possibilidades de vitória. Sua pré-candidatura, que contava com o apoio de alas da esquerda do PT, era mais

uma oportunidade para discutir a gestão de Marta. Um debate que, em princípio, seria saudável para a sociedade, para o partido e para a própria candidata, que teria a chance de reavaliar pontos de sua administração antes de enfrentar adversários de outros partidos numa campanha em que ela provavelmente será criticada com alguma aspereza.

A negativa da prévia é mais um entre os vários indícios de que o PT, após ter chegado ao poder, vai seguindo o clássico processo de revisão de seu próprio passado. Até um certo ponto, isso é inevitável e necessário. Seria altamente inquietante se o PT no governo ainda se aferrasse, por exemplo, à idéia de que contratos devem ser rompidos unilateralmente. Por outro lado, é lamentável que o partido esteja também abandonando princípios de transparência e de democracia que contribuíram para melhorar a cultura política do país.

O SR. SÉRGIO GUERRA (PSDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) –

TÚNEL DO TEMPO PARA OS TRANSGÊNICOS

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, "Lula, achava burrice liberar transgênicos" – é o título da matéria publicada no jornal Folha de SPaulo, edição de 19 de outubro de 2003.

Uma fita gravada por uma ONG, em julho de 2001, durante a campanha presidencial, mostra o contraste existente entre o Lula candidato e o Lula presidente da República, no que diz respeito à questão da soja transgênica.

A entrevista gravada deixa claro o caminho escolhido pelo Partido dos Trabalhadores para vencer a eleição presidencial: o do estelionato eleitoral.

Para que conste dos Anais do Senado, requieiro, Sr. Presidente, que a matéria do jornal Folha de SPaulo seja considerada como parte deste pronunciamento. O texto é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR SÉRGIO GUERRA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

TÚNEL DO TEMPO ONG divulga fita em que o então pré-candidato à Presidência agrava aos agricultores atacado multinacionais Lula achava 'burrice' liberar transgênicos

em Agricultura Alternativa), Lula não dividiu". Mas, na entrevista concedida durante a campanha de Lula em Caruaru, Pernambuco, em 17 de agosto último ao programa familiar, organizado pelo Instituto da Cidadania, entidade ligada ao PT, e pelo CDT (Central Única dos Trabalhadores). Na fita gravada pela AS-PTA (Assessoria e Serviços a Projetos de Agricultura Alternativa) em Caruaru, Pernambuco, em 17 de agosto último ao programa familiar, organizado pelo Instituto da Cidadania, entidade ligada ao PT, e pelo CDT (Central Única dos Trabalhadores).

(ROBERTO VALENTE) Colaborador PLEBIO FRAGA, da República gem local

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) –

ÍCONE DECEPCIONA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo a tribuna, na tarde de hoje, para comentar matéria do jornal **O Globo** intitulada “Libération sobre Lula: o ícone decepciona”, publicada na sua edição de 29 de outubro do corrente.

A matéria, que solicito seja inserida nos Anais do Senado, mostra que o conceituado jornal francês **Libération** dedicou três páginas de sua edição de 28 de outubro último para artigos que faziam referência ao primeiro ano da eleição do governo petista.

Para o jornal francês, de esquerda, o presidente Lula teria sido “*geneticamente modificado pelo exercício do poder*”.

O texto que passo a ler para que fique integrado este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

‘libération’ sobre Lula: ‘o ícone’ Decepciona

29-10-2003

Para o jornal francês de esquerda, presidente teria sido ‘geneticamente modificado pelo exercício do poder’

PARIS. “O ícone não é mais o que era”, disse ontem o jornal “Libération”, acrescentando que a esquerda francesa está tomando distância em relação ao presidente Luiz Inácio Lula da Silva depois de celebrá-lo como ídolo, há um ano. Sob o título “Lula, muito comportado para não decepcionar”, o jornal dedicou três páginas de sua edição a uma série de artigos sobre o primeiro ano da eleição do governo petista. Segundo o “Libération”, Lula se transformou num transgênico, “geneticamente modificado pelo exercício do poder”.

Ouvidos pelo GLOBO, alguns integrantes da esquerda francesa confirmam que a euforia logo após a eleição petista deu lugar a um sentimento de preocupação com o caminho tomado por Lula, sobretudo na área econômica. Mas as críticas ainda são cautelosas. Bernard Cassen, presidente de honra da Attac – organização antiglobalização, que traduz o pensamento de boa parte da esquerda francesa – diz que não é hora de atacar Lula:

– Lula foi eleito por quatro anos e não se deve tirar conclusões ao final de dez meses de mandato. Temos que nos abster de reações excessivas.

Cassen minimiza um documento assinado em 3 de junho pelo atual presidente da Attac, Jacques Nikonoff, exortando os integrantes da organização a “tomarem distância” do governo Lula. Nikonoff disse que a eleição de Lula foi percebida como a primeira vitória política do movimento contra a globalização, e que o sucesso ou fracasso do brasileiro teria repercussões na Attac.

Cassen, porém, concluiu que, ao seguir as políticas do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial, o presidente “passa o sentimento de que não existe nenhuma alternativa à globalização liberal”. Feita a ressalva e após destacar os pontos positivos – a resistência à Alca e às pressões na Organização Mundial de Comércio (OMC), em Cancún – ele também não poupa Lula:

– É preciso reconhecer que ele não desafiou os limites estabelecidos pelo FMI porque entrou em acordo.

Decepção no Partido Verde

O deputado Yves Cochet, do Partido Verde, não esconde sua decepção. Ele disse compreender a enorme dificuldade do governo diante de um contexto internacional difícil, mas afirma que a melhor maneira de enfrentar isso é se apoiar sobre o movimento popular que elegeu o petista. Para Cochet, a política de Lula em matéria de transgênicos ou de energia é a grande decepção:

– Gabeira tem razão – disse o deputado, numa referência às críticas à política ambiental feita pelo deputado Fernando Gabeira, que, recentemente, deixou o PT.

Gabeira, em entrevista ao “Libération”, acusa Lula de não ter um projeto de longo prazo para o país. Ele diz que Lula “pensa à esquerda, mas faz governo de centro-direita: é a esquerda imaginária”.

Mas, além de críticas, o “Libération” sai em defesa de Lula num editorial cheio de ironia, intitulado “Transgênico”. O editorial menciona os que acham que o presidente visto antes como um alternativo teria virado um transgênico: “geneticamente modificado pelo exercício do poder”. E concluiu que num país que enfrentou 20 anos de ditadura e tem 50 milhões de pobres, “quem imagina que em dez meses tudo possa se inverter?”, pergunta o jornal, que termina dizendo que os brasileiros devem manter sua confiança em Lula, já que ele pediu quatro anos para ser julgado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) –

RISCOS DA EUFORIA

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho neste momento à tribuna para comentar o artigo pu-

blicado no **Jornal do Brasil**, de 12 de outubro do corrente, intitulado "Riscos da Euforia".

O artigo, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, mostra que mais uma vez o governo Luiz Inácio Lula da Silva se atrapalha quando trata a política externa brasileira com euforia.

O texto que passo a ler para que fique integrado este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

JORNAL DO BRASIL

Riscos da Euforia

Nas últimas semanas, o país foi dominado por certo clima de euforia em torno da política externa do governo Lula. O sentimento ufanista teve início na reunião da Organização Mundial do Comércio em Cancun e ganhou força com o discurso pacifista do presidente da República na ONU e sua visita em grande estilo à Cuba de Fidel Castro. Tais eventos — principalmente o enfrentamento com os americanos no âmbito da OMC — despertaram em membros do governo e parcela da elite pensante a convicção de que o Brasil, num piscar de olhos, tornou-se potência internacional, capaz de enfrentar as pressões de qualquer oponente.

A sabedoria popular ensina que quanto maior o salto maior pode ser a queda. No caso da política externa brasileira, euforia em excesso pode ofuscar a visão e levar o país a caminhos tortuosos. No momento, é difícil afirmar qual a medida exata. Mesmo quem está vivendo o processo de negociações não tem condições de afirmar, ao certo, quem está perdendo e quem está ganhando. O balanço de lucros e perdas só será conhecido quando a história do atual embate diplomático se esclarecer.

É tempo de pôr os pés no chão. O Itamaraty não nasceu ontem e o mundo não começou no dia 1º de janeiro de 2003. A política externa de um país é construída tijolo por tijolo ao longo dos anos. O Brasil não foge à regra. A diplomacia brasileira não deu uma guinada radical. Ao contrário, vem de longa data perseguindo uma linha independente e a liderança entre os países emergentes. Começa, agora, a colher os frutos dessa política.

Iludem-se, porém, aqueles que cantam vitória sobre os Estados Unidos. Vários empresários brasileiros mostram-se apreensivos com o tom belicoso de alguns discursos oficiais. Advertem que o país está participando de um jogo de póquer de gente grande. E todo o cuidado é pouco. O Brasil está fazendo apostas altas. Resta saber se tem cacife para tanto. Não se teme um blife mas o risco de embarcar numa canoa furada.

Tome-se, por exemplo, o debate em torno da candidatura brasileira a uma cadeira no

Conselho de Segurança da ONU. O pleito é justo e corresponde à importância do Brasil. Mas não estamos sozinhos na disputa. A Índia é antiga candidata e existem concorrentes fortes na própria América Latina. O México já avisou que se considera mais representativo no caso de se abrir vaga para a região. E a Argentina não vê com bons olhos o nosso sonho hegemônico.

Há que medir bem as consequências do assento no Conselho de Segurança. As vantagens são óbvias e se materializam em peso político, comercial e econômico. Mas o novo status internacional implica novas responsabilidades. O Brasil será convocado a enviar forças de paz para regiões conflituadas, o que vai exigir pesados investimentos na área militar. Terá de se preparar para bater de frente com grandes potências, especialmente as que compõem os principais blocos econômicos. A cadeira na ONU é motivo de orgulho e representará um salto de qualidade. Os benefícios são muitos, mas os ônus, também.

É muito bom que se discutam em público os movimentos da política externa. Isso só acontece em países democráticos e maduros. Sempre houve e haverá no Brasil correntes dispostas a endurecer o diálogo com Washington. Daí a se enganar com o poder de fogo americano vai grande distância. Os Estados Unidos jogam pesado no cenário internacional e não se acanham nas retaliações que fazem. Recentemente, o Chile pagou caro porque não apoiou o ataque ao Iraque. Foi forçado a demitir seu representante na ONU, como condição imposta pelos EUA para firmar acordo bilateral de comércio. O Chile cedeu e passou vexame.

Ao endurecer na OMC e nas negociações da Alca, o Brasil deve saber onde está pisando. Poderosos interesses são contrariados e vários leões começam a rugir, incomodados com a iniciativa brasileira. Estados Unidos e Europa prometem reagir. Nesse cenário hostil, bravatas e retórica de palanque são de pouca valia. O que importa é o trabalho consistente e sério do Itamaraty. E, acima de tudo, a consciência de que a boa diplomacia é resultado de evolução, e não de revolução.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PPS – RR. Sem apanhamento taquigráfico) – recentemente, um importante prelado da Igreja Católica da América do Sul, o Cardeal colombiano Dom Alfonso López Trujillo, veio a público levantar suspeitas sobre a eficiência dos preservativos na proteção contra o vírus da Aids dos que praticam sexo. É lamentável que uma autoridade de uma das mais importantes organizações religiosas mundiais utilize os meios de comunicação a que tem acesso, e que são os mais poderosos do mundo, para disseminar dúvidas e causar preocupações absolutamente infundadas do espírito da humanidade.

Determinadas personalidades públicas devem ter muito cuidado quando se pronunciam e ter consciência da repercussão que suas palavras hão de causar. Ainda mais quando se trata de alguém com inquestionável autoridade moral sobre milhões de pessoas no mundo todo. Uma manifestação como a do Cardeal Trujillo tem o poder de provocar enorme polêmica e conturbar os espíritos de muitas pessoas inocentes em todos os cantos do mundo.

Acrescente-se, Senhor Presidente, que chega a ser perverso levantar esse tipo de suspeita quando todas as organizações mundiais que lutam pela preservação da saúde buscam, a duras penas, limitar os enormes estragos que essa devastadora epidemia já provocou em todo o mundo, em particular, na África.

Lembram-se, as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores, que, em alguns países africanos, mais da metade da população está contaminada pela Aids e sem perspectivas de que tal taxa de contaminação decresça em futuro próximo.

O preservativo já mostrou, seja no controle da natalidade, seja no controle de outras doenças sexualmente transmissíveis, que é o mais eficiente e barato sistema de proteção. Fácil de produzir, fácil de usar, simples de transportar, o preservativo tem sido o grande responsável pela proteção de todos quantos têm vida sexual ativa.

Ora, Senhor Presidente, como médico, não posso me calar diante de tal disparate, sobretudo vindo de alguém que não tem qualquer autoridade técnica ou científica para se pronunciar sobre o assunto, mas cuja posição na hierarquia da Igreja lhe confere autoridade moral sobre milhões de fiéis.

O despropósito é tal, que até mesmo o argumento de que as camisinhas rompem em certos casos é falacioso, pois não existe nada que ofereça 100% de segurança em nenhum produto industrial que a humanidade fabrica. A possibilidade de falha em qualquer produto fabricado pelo homem é inerente à própria falibilidade humana. Assim, ao dizer que há filhos da camisinha, como se diz na linguagem popular, não se está acrescentando nada de novo ao que já se conhece. E, de todo modo, Senhor Presi-

dente, não se trata de uma discussão em torno da plena certeza, mas, sim, de qual é o método mais seguro que podemos colocar à disposição das pessoas, hoje. E esse é, inequivocamente, o preservativo.

Afirmar a inadequação do preservativo como eficiente barreira contra a disseminação do vírus da Aids, só porque pode, ocasionalmente, romper-se, é o mesmo que dizer que, porque houve um acidente com uma nave espacial norte-americana, esse tipo de veículo não é adequado para viagens espaciais. Qualquer pessoa de bom senso veria logo tal argumentação como ridícula e primária.

E afirmar que o preservativo não consegue impedir a passagem do vírus da Aids por este ser 450 vezes menor do que o espermatozóide é contrariar todas as comprovações científicas laboratoriais e a experiência mundial de todos os que usam tal método e, com isso, não foram contaminados, mesmo em situações de risco.

Senhor Presidente, a Igreja Católica tem todo o direito de defender seus princípios morais e sua doutrina de reprodução humana. O que não tem é o direito de faltar com a verdade científica e alimentar medos e fantasmas que tanto custamos para erradicar da sociedade, depois que surgiu o terror da aids no mundo.

Os prelados da Igreja, sendo celibatários e, portanto, desvinculados da prática sexual, pelo menos em tese, deveriam deixar tais questões para os que estão desobrigados do celibato e os que estudam e trabalham de modo científico com as doenças combatidas pelos preservativos. Ficaria tudo muito mais simples se tais autoridades eclesiásticas se calassem e deixassem os verdadeiros conhecedores do assunto se pronunciarem.

Que a Igreja deseje defender a prática sexual apenas com fins de procriação já é sabido em todo o mundo. O que se constata, contudo, é que, mesmo entre os católicos praticantes, há muitos que já não mais seguem tal doutrina, e, há muito, o uso do preservativo é disseminado em todas as camadas sociais e credos religiosos.

Se, por trás das palavras do cardeal, está a idéia de que as pessoas irão se abster da prática sexual por não usar o preservativo, é jogar com a vida e a morte das pessoas. Induzir à crença de que a camisinha é ineficiente é induzir à prática do sexo sem proteção, já que não existe método de proteção melhor do que este. E isso é um crime contra a humanidade. Lendo o noticiário sobre as palavras do prelado, fica a nítida impressão de que há uma agenda oculta no que ele teria dito, usando o medo da aids e a restrição ao uso do **condom**, para induzir as pessoas a evitarem a prática sexual. Se foi essa a intenção do prelado torna-se ainda menos defensável sua posição, pois usou de subterfúgios para tentar alcançar seus

objetivos, o que é ética e moralmente condenável em qualquer pessoa; principalmente, em uma autoridade eclesiástica.

Senhor Presidente, é lamentável que ainda se veja entre autoridades religiosas o mau hábito de fazer pronunciamentos bombásticos sobre assuntos delicados e graves que desconhecem. Melhor seria que cuidassem de resolver os problemas de miséria espiritual dos homens e deixassem para os médicos e sanitaristas os cuidados com epidemia tão grave como a da aids.

Como médico que sou, tenho perfeita consciência de que não há nem pode haver restrições de ordem moral que coloquem em risco a vida humana. Nenhum valor pode se sobrepor a esse valor fundamental que é a própria existência. Com o conhecimento que temos hoje, não há a menor dúvida de que o uso do preservativo é o meio mais seguro de se barrar a disseminação da aids pela via sexual. O Brasil é, talvez, o país do mundo com maior sucesso no combate em massa à propagação da aids, mesmo tendo fama de ser um país em que a liberdade sexual é ampla e irrestrita.

Assim, Senhor Presidente, quero registrar meu veemente protesto contra a declaração desse Cardeal, desejando que outras não ocorram e que, se à Igreja Católica é difícil incentivar o uso do preservativo, pelo menos, não crie obstáculos a um programa de saúde pública dos mais exitosos em todo o mundo.

Todas as estatísticas demonstram que, nas regiões onde o uso do preservativo foi incorporado aos hábitos sexuais da população, houve retração da aids e queda do número de casos e mortes. Em contrapartida, nos países, sobretudo africanos, onde a população resiste, ainda continua a curva ascendente do número de contaminados pelo HIV e de mortes por aids.

É lamentável, pois, que, com o esforço que todas as autoridades de saúde pública estão fazendo para combater essa peste negra do século, ainda haja posições obscurantistas como a de Dom Trujillo.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

A SRA. MARIA DO CARMO ALVES (PFL – SE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desde a última quarta-feira, o povo brasileiro não conta mais com o Programa de Orientação para uma Alimentação Saudável do Ministério da Saúde. Esse programa é, na realidade, o projeto da Multimistura que há 27 anos combate a desnutrição materno infantil e que, nos quinze anos em que esteve presente no Ministério da Saúde, mudou a realidade de inúmeros municípios brasileiros.

Durante sua existência o programa resgatou hábitos alimentares saudáveis e trabalhou a partir da concepção da alimentação funcional. Isso quer dizer que foram quinze anos de luta contra a falta de quali-

dade nutricional da alimentação e a favor do total aproveitamento do potencial de vitaminas e minerais dos alimentos. A multimistura se propunha a otimizar todas as partes dos vegetais, frutas e grãos, ao mesmo tempo em que estimulava o desenvolvimento de uma cultura alimentícia própria, variável em cada região. Com isso, o programa era educativo e auto-sustentável, uma vez que ensinava as mães a melhor proverem seus filhos e maridos, com os frutos da terra próprios de cada Estado. Assim respeitava-se a individualidade, os gostos regionais e tornava as mães livres dos programas assistencialistas, que desejam dar em vez de ensinar.

Os resultados foram promissores. Milhares e milhares de crianças foram salvas. A mortalidade infantil baixou de forma significativa e a desnutrição passou a ser uma exceção e não a regra nas comunidades pobres em que a multimistura chegou. Falo, Sr. Presidente, de casos exemplares como o que ocorreu no município alagoano de São José da Tapera onde a mortalidade infantil caiu de 148 para 60, em cada mil nascidos, por ano.

O programa ficou de tal forma conhecido e legitimado que até fonte para sentença judicial já se tornou. Na cidade de Caçapava do Sul, foi publicada sentença que obrigava a mãe de uma criança desnutrida a freqüentar a pastoral da criança da cidade por 6 meses, para aprender a fazer a multimistura.

Infelizmente as prioridades do Ministério da Saúde não deixam espaço para que o poder público apóie e participe deste trabalho. Sou sincera em lamentar essa decisão que, em minha opinião, além de errônea virá a prejudicar milhares de comunidades que ainda não foram agraciadas com o trabalho da multimistura.

Tenho certeza de que a Pastoral da Criança e as diversas entidades a ela associadas continuarão a lutar contra a desnutrição e a mortalidade infantil. Tenho certeza de que a garra e a vontade destas mulheres que peregrinam em favor do bem comum continuará a ganhar a luta.

No entanto, Sr^{as} e Srs. Senadores, não posso deixar de classificar como absurda a situação em que nos encontramos. Ao invés de apoiar as iniciativas que se mostram eficientes e maximizar seus resultados, o Estado prefere ausentar-se. Prefere virar as costas para a multimistura e para a população carente. Prefere omitir-se ao invés de agir.

Espero que este pronunciamento possa ser ouvido pelo Ministro da Saúde e que este grande equívoco seja desfeito. Sei que eu, e toda a população brasileira aplaudiremos a retomada do Programa de Orientação Alimentar para uma Alimentação Saudável.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 2002
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.067, de 2003 – art. 336, II*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002 (nº 4.493/2001, na Casa de origem), que *estabelece a Notificação Compulsória da Violência Contra a Mulher, em todo o território nacional, atendidas em Serviços de Saúde públicos ou privados.*

Pareceres sob nºs 1.592 e 1.593, de 2003, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria; e

– de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Ana Júlia Carepa, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, de redação, que apresenta.

– 2 –

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9, DE 2003
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 1.071, de 2003 – art. 336, inciso II*)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9, de 2003, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera o critério de determinação da receita corrente líquida constante das Resoluções nº 40, de 2001, e 43, de 2001.*

Parecer sob nº 1.591, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador César Borges, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAE (Substitutivo), que oferece.

– 3 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 39, DE 2001

Primeira sessão de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, tendo como primeiro signatário o Senador Ney Suassuna, que *acrescenta o § 5º ao art. 73 da Constituição Federal, criando a Procuradoria do Tribunal de Contas da União.*

Parecer sob nº 1.509, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres, oferecendo a redação para o segundo turno.

– 4 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 67, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que *modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências* (Reforma da Previdência).

Parecer sob nº 1.486, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana, favorável à Proposta, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; com votos em separado dos Senadores Demóstenes Torres e outros, Efraim Morais, Álvaro Dias, Arthur Virgílio, Paulo Octávio, José Jorge, Leonel Pavan e Almeida Lima.

– 5 –

REQUERIMENTO Nº 770, DE 2003
(*Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno*)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 770, de 2003, do Senador José Sarney, solicitando a apresentação ao Comitê do Prêmio Nobel da Paz de voto de apoio à indicação da Pastoral da Criança ao Prêmio Nobel da Paz de 2004.

Parecer favorável, sob nº 1.594, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

– 6 –

REQUERIMENTO Nº 869, DE 2003
(*Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno*)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 869, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Tribunal de Recursos Islâmicos de Katsina e ao Governo da Nigéria, por intermédio da Embaixada em Brasília, pela sentença que anulou a condenação de Amina Lawal à morte por apedrejamento.

Parecer favorável, sob nº 1.595, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Simon.

– 7 –

REQUERIMENTO Nº 884, DE 2003
(*Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno*)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 884, de 2003, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando

voto de censura ao atentado terrorista na cidade colombiana de Florência, acontecido no dia 28 de setembro de 2003, causando a morte de dez pessoas e ferindo dezenas de outras.

Parecer favorável, sob nº 1.596, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator *ad hoc*: Senador Jefferson Péres.

– 8 –

REQUERIMENTO Nº 973, DE 2003

Votação, em turno único, do Requerimento nº 973, de 2003, do Senador José Jorge, solicitando que,

sobre o Projeto de Lei do Senado nº 229, de 1995, além da Comissão de Assuntos Econômicos, seja ouvida, também, a de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 56 minutos.)

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52ª LEGISLATURA)**

	BAHIA	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		RIO GRANDE DO NORTE
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	RIO DE JANEIRO	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		SANTA CATARINA
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	MARANHÃO	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		ALAGOAS
PFL	Roseana Sarney	PT	Heloísa Helena
	PARÁ	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		SERGIPE
PTB	Duciomar Costa	PFL	Renildo Santana
	PERNAMBUCO	PDT	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		AMAZONAS
PSDB	Sérgio Guerra	PMDB	Gilberto Mestrinho
	SÃO PAULO	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		PARANÁ
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	MINAS GERAIS	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		ACRE
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	GOIÁS	PSB	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		MATO GROSSO DO SUL
PSDB	Lúcia Vânia	PMDB	Juvêncio da Fonseca
	MATO GROSSO	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		DISTRITO FEDERAL
PT	Serys Shessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	RIO GRANDE DO SUL	PT	Eurípedes Camargo
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		TOCANTINS
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	CEARÁ	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		AMAPÁ
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	PARAÍBA	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		RONDÔNIA
PMDB	José Maranhão	PMDB	Amir Lando
	ESPÍRITO SANTO	PT	Fátima Cleide
PPS	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		RORAIMA
PL	Magno Malta	PPS	Mozarildo Cavalcanti
	PIAUI	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)
Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata*
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Maguito Vilela
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Morais	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. Álvaro Dias
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta**

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 15.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscmcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Shessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta** (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida ao PPS.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscmcae@senado.gov.br

**1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO
TEMPORÁRIA**

(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)

Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. Gerson Camata**
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Morais
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

**Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

Atualizada em 15.08.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**

**TEMPORÁRIA
(09 titulares e 09 suplentes)**

**Presidente: Senador César Borges (PFL – BA)
Vice-Presidente: Senador Fernando Bezerra (PTB – RN)
Relator: Senador Ney Suassuna**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Eduardo Suplicy.
Fernando Bezerra	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valdir Raupp
Pedro Simon	2. Gerson Camata*
PFL	
César Borges	1. Jonas Pinheiro
Paulo Octávio	2. José Jorge
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Lúcia Vânia
PDT - PPS	
João Batista Motta**	(vago)

*Desfilou-se do PMDB, em 15.09.2003.

**Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.4) SUBCOMISSÃO FOME ZERO
TEMPORÁRIA**

(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

Vice-Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT – SP)

Relator: Senador Romero Jucá (PMDB – RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Delcídio Amaral.
Fernando Bezerra	2. Serys Slhessarenko
PMDB	
Ney Suassuna	1. Garibaldi Alves Filho
Romero Jucá	2. Luiz Otávio
PFL	
Jonas Pinheiro	1. Demóstenes Torres
Rodolpho Tourinho	2. Paulo Octávio
PSDB	
Lúcia Vânia	1. Leonel Pavan

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscmcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Fernando Bezerra
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
(vago)	6. (vago)
Aelton Freitas	7. Serys Shhessarenko
Geraldo Mesquita Júnior	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
(vago)	2. Hélio Costa
Maguito Vilela	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. Gerson Camata**
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha***	4. Efraim Morais
Maria do Carmo Alves	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Juvêncio da Fonseca	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

***Desfilou-se do PFL, passando a integrar a bancada do PMDB em 08.10.2003

Atualizada em 23.10.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. (vago)
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. (vago)
Juvêncio da Fonseca*	2. (vago)
PFL	
Roseana Sarney	1. (vago)
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. (vago)

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 10.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO

(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. (vago)
Aelton Freitas	2. (vago)
PMDB	
Sérgio Cabral	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
PFL	
Leomar Quintanilha	1. (vago)
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. (vago)
PDT	
(vago)	1. (vago)

Atualizada em 14.08.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz

Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Ney Suassuna	1. (vago)
Garibaldi Alves Filho	2. (vago)
PFL	
Jonas Pinheiro	1. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. (vago)

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)**

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. (vago)
Eurípedes Camargo	2. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. (vago)
Papaléo Paes*	2. (vago)
PFL	
Maria do Carmo Alves	1. (vago)
PSDB	
Reginaldo Duarte	1. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. (vago)

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 17.09.2003

Secretário: José Roberto Assumpção Cruz
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscmcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Shessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Duciomar Costa
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
Fernando Bezerra	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. Aelton Freitas
PMDB	
Amir Lando	1. Ney Suassuna
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Renan Calheiros	4. João Alberto Souza
Romero Jucá	5. Maguito Vilela
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Efraim Morais
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Álvaro Dias	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Eduardo Azeredo
Arthur Virgílio	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta*	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 08.10.03.

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati
Vice-Presidente: Pedro Simon
Relator Geral: Senador Demóstenes Torres**

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Morais
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Leonel Pavan
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 02.09.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscmccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. (vago)
Duciomar Costa	5. (vago)
Aelton Freitas	6. (vago)
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Papaléo Paes
Gerson Camata*	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
José Maranhão	6. Amir Lando
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Maria do Carmo Alves	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Péres
Almeida Lima	2. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 07.10.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)

Vice-Presidente: (vago)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. (vago)
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata***
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca**
(vago)	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1 Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

**Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

*** Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV

PERMANENTE

9 (nove) titulares

9 (nove) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE

PERMANENTE

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
(vago)	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata*	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 23.09.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.1) SUBCOMISSÃO DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT –PA)
Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral (PMDB – DF)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	2. Duciomar Costa
PMDB	
Valmir Amaral	1. Romero Jucá
PFL	
Leomar Quintanilha	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Antero Paes de Barros

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.2) SUBCOMISSÃO DE OBRAS INACABADAS
PERMANENTE
(05 titulares e 05 suplentes)**

**Presidente: Senador Efraim Morais (PFL –PB)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)**

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Ana Júlia Carepa
Delcídio Amaral	2. Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	
Gerson Camata*	1. Luiz Otávio
PFL	
Efraim Morais	1. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Arthur Virgílio

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

Atualizada em 15.09.2003.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: Senador Leomar Quintanilha**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1. Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
(vago)	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. (vago)
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Morais	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
(vago)	1. Lúcia Vânia
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Péres	1. Almeida Lima
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta*

*Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.
Atualizada em 02.10.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	Sibá Machado (por cessão do PMDB)
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. (vago)
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	5. (vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Maria do Carmo Alves
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Juvêncio da Fonseca
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Atualizada em 23.10.03

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Marcelo Crivella

Vice-Presidente: Senador João Capiberibe

Relator: Senador Rodolpho Tourinho

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Marcelo Crivella	1. Duciomar Costa
João Capiberibe	2. Aelton Freitas
PMDB	
Hélio Costa	1. Ramez Tebet
Luiz Otávio	2. Juvêncio da Fonseca*
PFL	
Marco Maciel	1. Roseana Sarney
Rodolpho Tourinho	2. Maria do Carmo Alves
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Antero Paes de Barros

*Desfilou-se do PMDB, passando a integrar a bancada do PDT em 10.09.2003.

Atualizada em 18.09.2003

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

7 (sete) titulares

7 (sete) suplentes

Presidente: Senador Jefferson Péres

Vice-Presidente: Senador Mozarildo Cavalcanti

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
João Capiberibe	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. (vago)
PMDB	
Valdir Raupp	1. Gilberto Mestrinho
PFL	
Marco Maciel	1. João Ribeiro
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Lúcia Vânia
PDT	
Jefferson Péres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Eurípedes Camargo	2. Antonio Carlos Valadares
Serys Shlessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Fátima Cleide	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata*	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Maria do Carmo Alves
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta***	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PMDB em 15.09.2003.

**Deixou o exercício do mandato em virtude da reassunção da titular Senadora Maria do Carmo Alves.

***Desfilou-se do PPS, passando a integrar a bancada do PMDB em 02.10.2003.

Atualizada em 02.10.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO

(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995 **3ª Eleição Geral:** 27.06.2001

2ª Eleição Geral: 30.06.1999 **4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

Presidente: (VAGO) ¹³

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) ¹⁰	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata ¹¹	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves ¹²	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca ^{7 e 14}	MS	1128	1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. (Vago) ⁹	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

Notas:

¹ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

⁹ Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (PL) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

¹⁰ Vaga ocupada pelo Senador Juvêncio da Fonseca até 01.10.2003, quando passou a ocupar vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

¹¹ Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003.

¹² Eleita na Sessão do SF de 18. 9.2003, em substituição ao Senador **Renildo Santana**, que ocupou a vaga de 19.3 a 15.9.2003, quando retornou a titular do mandato.

¹³ O Senador **Juvêncio da Fonseca** renunciou ao cargo de Presidente do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 25.09.2003

¹⁴ Indicado para ocupar a vaga de titular pelo PDT, conforme comunicado lido na Sessão do dia 01.10.2003.

(atualizada em 01.10.2003)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefone: 311-4561
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)**

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)**

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995
2ª Designação: 30.06.1999
3ª Designação: 27.06.2001
4ª Designação: 25.09.2003

COMPOSIÇÃO

Senador Eurípedes Camargo¹	Bloco de Apoio ao Governo
Senador Demóstenes Torres¹	PFL
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	
(aguardando indicação)	

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF do dia 25.09.2003.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998, aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko ⁴

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior ⁴

PMDB
Senador Papaléo Paes ⁸
PFL ⁶
Senadora Roseana Sarney (MA) ¹
PT ⁵
Senadora Serys Slhessarenko (MT) ¹
PSDB ⁶
Senadora Lúcia Vânia (GO) ¹
PDT
Senador Augusto Botelho (RR) ³
PTB ⁵
Senador Sérgio Zambiasi (RS) ⁷⁻⁹
PSB ⁵
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC) ²
PL ⁵
Senador Magno Malta (ES) ¹
PPS
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE) ¹

Atualizada em 14.10.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Vaga ocupada no período de 26.2.2003 a 10.10.2003 pelo Senador Papaléo Paes, que na Sessão do SF de 7.5.2003 comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

⁸ Designado na Sessão do SF de 14.10.2003, conforme indicação da Liderança do PMDB lida na Sessão da mesma data. A vaga do PMDB foi ocupada no período de 26.2.2003 a 1º.08.2003 pela Senadora Íris de Araújo, cujo exercício do mandato encerrou-se em virtude do retorno do titular, Senador Maguito Vilela.

⁹ Designado na Sessão do SF de 10.10.2003, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefone: 311-4561 - sscop@senado.gov.br

VOL.27 Nº 39

ÍNDICE ONOMÁSTICO

AELTON FREITAS

Parecer nº 1.529, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre o Aviso nº 69, de 2001 (nº 249/2001, na origem), do Tribunal de Contas da União, que encaminha Relatório das atividades do TCU relativa ao exercício de 2000. 068

Parecer nº 1.553, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2003 (nº 2.532/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Juriti de Paracatu Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paracatu, Estado de Minas Gerais. 213

Parecer nº 1.572, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 557, de 2003 (nº 2.,390/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais. 293

Parecer nº 1.578, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 583, de 2003 (nº 2.725/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Bairros Funcionários, Inconfidentes e Plataforma – ASFIP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais. 313

Parecer nº 1.605, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 579, de 2003 (nº 2.682/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Caratinga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais. 577

Parecer nº 1.607, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 582, de 2003 (nº 2.685/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Juiz de Fora de Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. 581

ALBERTO SILVA

Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente. 387

ALOIZIO MERCADANTE

Comenta sobre a Medida Provisória nº 135, de 2003. 034

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. 109

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional

de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos.	115
Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente.	386
Requerimento nº 1.064, de 2003, que manifesta integral apoio à candidatura de Celso Furtado ao Prêmio Nobel de Economia de 2004.	390
Comenta sobre os ataques a policiais de São Paulo feitos por integrantes do PCC.	401

ALVARO DIAS

Crítica a publicação de medida provisória, na última sexta-feira, que aumenta a alíquota da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.	009
Comenta a matéria: “Ocupações no governo Lula crescem 75%”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo.	050
Comenta a matéria: “CPT: violência no campo dobrou”, publicada no jornal O Globo.	050
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”.	430
Faz considerações sobre a matéria publicada no jornal Folha de S. Paulo, de 11 de outubro último, intitulado “Jungmann diz que Hackbart é incompetente”.	458
Cumprimenta o Senador Papaléo Paes por sua posição de independência, marcando presença na votação da reforma da previdência. Aparte ao Senador Papaléo Paes.	646
Faz considerações sobre o apensamento das Propostas de Emenda à Constituição nºs 11 e 79, de 2003.	651
Cumprimenta o Senador Sérgio Guerra pelo seu pronunciamento e por ser especialista em matéria de orçamento, destacando a ausência de investimentos públicos que contribuem para que a economia nacional sofra paralisia no ano de 2003. Aparte ao Senador Sérgio Guerra.	654
Protesta contra o encaminhamento da reforma tributária no Senado Federal.	657
Requerimento nº 1.075, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagem de pesar, consistente em inserção em ata e voto de pesar e apresentação de condolências, à família, pelo falecimento, ocorrido na mesma manhã, do ex-Senador Nelson Maculan.	664
Discute Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756/2001, na Casa de origem), que “dispõe sobre a criação de 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências” como sua emenda.	691
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência).	735

Pede transcrição nos Anais do Senado de matéria publicada no Jornal do Brasil, edição de 12 de outubro último, intitulada “Riscos de Euforia”.	763
AMIR LANDO	
Trata da necessidade de liberação de recursos para a manutenção da BR-364, fundamental ao Estado de Rondônia.	470
ANA JÚLIA CAREPA	
Analisa as deficiências do sistema tributário nacional, a propósito da discussão da reforma tributária.	004
Parabeniza a Senadora Serys Slhessarenko pela felicidade da escolha do tema. Aparte a Senadora Serys Slhessarenko.	029
Aborda o aumento da degradação ambiental no Estado do Pará.	348
Requerimento nº 1.067, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o PLC/8/2002, que “estabelece a notificação compulsória da Violência contra a Mulher, em todo território nacional, atendida em Serviços de Saúde públicos ou privados”.	397
Parecer nº 1.589, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003 (nº 1.858/2003, na origem), que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.	410
Emite Parecer nº 1.589, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 2003 (nº 1.858/2003, na origem), que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Agência Nacional de Águas – ANA, e dá outras providências.	410
Parecer nº 1.593, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002 (PL nº 4.493/2001, na origem), que estabelece a Notificação contra a Mulher, em todo território nacional, atendidas em serviços de saúde públicos ou privados.	450
ANTERO PAES DE BARROS	
Comenta a matéria: “Marta aumenta gastos com publicidade em 70%”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo.	053
Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos.	131
Faz considerações ao Governo Lula quanto a visita do Presidente à África. Aparte ao Senador Maguito Vilela.	347
Comenta a matéria publicada no jornal Folha de S. Paulo, edição de 17 de outubro último, intitulada “PT sem debates”.	761
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	
Comenta sobre o estudo do Banco Central Mundial a respeito do excesso de burocracia oficial em países do Terceiro Mundo.	013

Reclama da situação das rodovias brasileiras. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.	343
Saúda o Senador Eduardo Siqueira Campos pelo seu pronunciamento. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.	343
Comenta sobre a situação de privações do Estado de Goiás. Aparte ao Senador Maguito Vilela.	345

ANTÔNIO CARLOS VALADARES

Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente.	387
Encaminha a votação Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, que “altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”.	414
Parecer nº 1.592, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 2002 (PL nº 4.493/2001, na origem), que estabelece a Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher, em todo território nacional, atendidas em serviços de saúde públicos ou privados.	449
Parecer nº 1.622, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Ofício nº S/14, de 2003 (nº 1/2003, na origem), que encaminhou documento contendo o conjunto de ações a serem implementadas em 2003 no âmbito da Previdência Social.	617
Solicita apoio ao projeto de sua autoria, que altera a lei sobre lavagem de dinheiro.	658

ARTHUR VIRGÍLIO

Requerimento nº 1.048, de 2003, que requer a inserção nos Anais do Senado Federal de voto de pesar pelo falecimento de Gean Oliveira de Araújo, filho do chefe do Departamento de Limpeza Pública do município de Manaus/AM.	023
Trata do aumento da carga tributária.	046
Comenta o artigo intitulado “Sobre décadas e heranças”, de autoria do ex-presidente da República Fernando Henrique Cardoso, publicada no jornal O Estado de S. Paulo, edição do dia anterior.	060
Requerimento nº 1.051, de 2003, que requer voto de pesar, pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz, primeira mulher a ingressar na Academia Brasileira de Letras.	065
Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos.	116
Requerimento nº 1.052, de 2003, que requer informações à Ministra das Minas e Energia, acerca de denúncia do que teria sido omissão da Petrobrás, deixar de participar de leilão de campos de petróleo, em São Tomé e Príncipe.	380
Requerimento nº 1.053, de 2003, que requer informações ao Ministro da Fazenda, acerca da retenção, pela Caixa Econômica Federal, de recursos aprovados	

no Governo passado, para o projeto que desenvolve, no Rio de Janeiro, o ex-jogador de futebol Gerson, destinado a menores.	381
Requerimento nº 1.054, de 2003, que requer informações ao Secretário Nacional de Direitos Humanos, acerca das investigações policiais em curso e versando sobre o crescimento do número de assassinatos de homossexuais no País.	381
Requerimento nº 1.055, de 2003, que requer voto de aplauso à Seleção do Estado do Amazonas, pela sua classificação como Vice-Campeã no campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa, realizado no Ibirapuera, em São Paulo. Senador Arthur Virgílio.	381
Requerimento nº 1.056, de 2003, que requer voto de aplauso ao Rio Negro Clube, do Rio de Janeiro, pelo transcurso do seu 90º aniversário de criação.	382
Encaminha a votação Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, que “altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”.	428
Requerimento nº 1.079, de 2003, que requer informações ao Ministro-Chefa da Casa Civil da Presidência da República, acerca da inclusão de dirigente partidário petista na comitiva oficial do Presidente da República, na recente viagem à África. Senador Arthur	665
Requerimento nº 1.080, de 2003, que solicita informações ao Sr. Ministro da fazenda sobre a arrecadação do PIS-Pasep e da Cofins.	666
Requerimento nº 1.083, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada, em definitivo, do Requerimento nº 919/03.	667
Requerimento nº 1.084, de 2003, que requer, nos termos regimentais, retirada, em definitivo, do Requerimento nº 920/03.	668
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”.	678
Lamenta o evento, ocorrido no mesmo dia, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Casa. Aparte ao Senador Efraim Morais.	744
Faz considerações sobre o Programa Fome Zero do Governo Lula.	756

AUGUSTO BOTELHO

Faz considerações sobre a reforma tributária.	467
Discute Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756/2001, na Casa de origem), que “dispõe sobre a criação de 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências” como sua emenda.	691

CÉSAR BORGES

Comenta a reportagem do jornal Correio Braziliense, edição do dia anterior, a respeito da falta de recursos do Governo Federal para a conclusão de obras.	044
Parecer nº 1.528, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle sobre o Aviso nº 189/2000 (nº 6.426/2000, na origem), do Tribunal de Contas da União, que	

encaminha cópia de Decisão nº 798/2000, relativa a Auditoria realizada nas obras de construção do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em Porto Alegre – RS (TC nº 008.503/2000-6). 067

Parecer nº 1.530, de 2003, da Comissão de Fiscalização e Controle, sobre os Avisos nºs 108, de 2001, e 24 e 27, de 2002, do Tribunal de Contas da União, que encaminham Relatórios das Atividades do TCU relativas a 2000 e 2001. 069

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. 126

Parecer nº 1.591, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 9, de 2003, de autoria do senador Romeu Tuma, que altera o critério de determinação da receita corrente líquida constante das Resoluções nºs 40, de 2001, e 43, de 2001. 446

Parecer nº 1.626, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação de 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados especiais no País e dá outras providências. 681

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). 739

DELCIDIO AMARAL

Parecer nº 1.587, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 44, de 2003, que altera os arts. 7º e 24 da Resolução do Senado Federal nº 43 de 2001. 403

Discute Projeto de Resolução nº 44, de 2003, que “altera os artigos 7º e 24º da resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para isentar dos limites para operações de crédito aquelas contratadas junto ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz e aquelas decorrentes do parcelamento de débito junto a concessionárias de energia elétrica, bem como viabilizar a regularização de operações contratadas em conformidade com os limites e condições estabelecidos pela referida Resolução, porém não autorizadas explicitamente pelo Ministério da fazenda ou pelo Senado Federal”, como sua referida Emenda. 407

DEMOSTENES TORRES

Parecer nº 1.537, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 307, de 2003 (nº 1.712/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Galiléia FM de Parangatu Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porangatu, Estado de Goiás. 159

Parecer nº 1.540, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2003 (nº 2.646/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Bom Sucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás. 168

Parecer nº 1.541, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2003 (nº 2.810/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cerrado Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Uruanã, Estado de Goiás.	170
Parecer nº 1.557, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 535, de 2003 (nº 1.782/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pontaliense Educativa e Cultural a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pontalina, Estado de Goiás.	224
Parecer nº 1.565, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 544, de 2003 (nº 2.057/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Educativa São Simão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Simão, Estado de Goiás.	261
Encaminha a votação Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, que “altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”.	414
Parecer nº 1.601, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 570, de 2003 (nº 2.641/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação São Domingos Sávio para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo.	567
Parecer nº 1.629, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 227, de 2003, de autoria do Senador Magno Malta, que adiciona parágrafo único ao art. 76 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para estabelecer as atribuições da divisão de inteligência penitenciária.	749

DUCIOMAR COSTA

Parecer nº 1.561, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 540, de 2003 (nº 1.992/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Mater Dei de Piraju a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piraju, Estado de São Paulo.	241
Parecer nº 1.566, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 548, de 2003 (nº 2.002/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural de Comunicação de Marapoama a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Marapoama, Estado de São Paulo.	266
Parecer nº 1.577, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 574, de 2003 (nº 2.667/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Marajó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Breves, Estado do Pará.	311
Pede transcrição nos Anais do Senado Federal do discurso do Presidente Lula proferido em sua viagem a Angola.	459
Parecer nº 1.621, de 2003, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2003 (nº 4.161/2001, na Casa de origem), que dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a ligação rodoviária Cameté – Limoeiro (PA.-156) à BR.-422 (Novo Repartimento) à BR.-230 (Transamazônica), na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal.	615

EDISON LOBÃO

Parecer nº 1.619, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 645, de 2003 (nº 2.967/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Nagib Haichel para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão. 610

Parecer nº 1.620, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 730, de 2003 (nº 637 /2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Prelazia de Balsas para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Balsas, Estado do Maranhão. 613

EDUARDO AZEREDO

Parecer nº 1.545, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 482, de 2003 (nº 2.329/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária da Região Central do Município de Betim – ASCORBE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais. 183

Parecer nº 1.546, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 485, de 2003 (nº 2.339/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Ecológica de Ouro Preto – ACEOP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais. 187

Parecer nº 1.551, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 500, de 2003 (nº 2.460/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Alternativa FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais. 209

Parecer nº 1.552, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 501, de 2003 (nº 2.461/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pepuira FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais. 211

Parecer nº 1.575, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 564, de 2003 (nº 2.590/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Televisão Educativa de Poços de Caldas para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais. 306

Congratula o Senador Eduardo Siqueira Campos pela oportunidade de seu pronunciamento e faz considerações sobre o mesmo. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. 342

Requerimento nº 1.057, de 2003, requerendo, nos termos constitucionais e regimentais , que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, no estrito termo do prazo constitucional, pedido de informações relativas à situação da Rodovia Federal BR-262, trecho Betim-Juatuba. 382

Parecer nº 1.606, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2003 (nº 2.684/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Uberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais. 579

Parecer nº 1.608, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 584, de 2003 (nº 2.726/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Itajubá Ltda.,

para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais.	583
Parecer nº 1.623, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 2001 (nº 2.958/2000, na origem), que institui o Programa Voluntário de Vacinação – PVV.	629
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	
Crítica atuação da BNDES no sentido de disponibilizar recursos a países estrangeiros.	339
Faz considerações ao Governo Lula. Aparte ao Senador Maguito Vilela. Senador.	346
EDUARDO SUPLICY	
Defende o Presidente Lula quanto ter colocado, me campanha, com clareza o seu objetivo de fazer o sistema previdenciário ter maiores condições de equidade. Aparte ao Senador Efraim Morais.	744
EFRAIM MORAIS	
Faz referência a sobra de recursos do País para o Exterior. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.	343
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”.	439
Parabeniza o discurso do Senador Sérgio Guerra, por mostra que o Governo estacionou. Aparte ao Senador Sérgio Guerra.	656
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência).	742
EURÍPEDES CAMARGO	
Aborda questão dos direitos humanos. Aparte ao Senador Pedro Simon.	042
Parecer nº 1.609, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 589, de 2003 (nº 2.743/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sananduva Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul.	585
FÁTIMA CLEIDE	
Parecer nº 1.532, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Aviso nº 27, de 2003 (nº 1.860/2003, na origem), do Tribunal de Contas da União, sobre Acórdão nº 1.046/2003, e relatório de levantamento de auditoria no programa Fome Zero (TC nº 006.944/2003-6).	074
Parecer nº 1.595, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Requerimento nº 869, de 2003, do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Tribunal de Recursos Islâmicos de Katsina e ao	

Governo da Nigéria, por intermédio da Embaixada em Brasília, pela sentença que anulou a condenação de Amina Lawal à morte por apedrejamento. 558

FERNANDO BEZERRA

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. 127

Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente. 386

Projeto de Lei do Senado nº 452, de 2003, que altera os arts. 16 e 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de benefícios da Previdência Social e dá outras providências. 396

Requerimento nº 1.070, de 2003, que dispensa a publicação de redação final do Projeto de Resolução nº 54, de 2003. 446

FLÁVIO ARNS

Requerimento nº 1.068, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a tramitação dos Projetos de Lei do Senado nºs 80, 272 e 374, todos de 2003, por tratarem da mesma matéria. 401

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”. 438

GARIBALDI ALVES FILHO

Parabeniza a política externa adotada pelo Presidente Lula. Aparte ao Senador Pedro Simon. 043

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. 132

Parecer nº 1.612, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 599, de 2003 (nº 2.347/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Fundação Mário Negócio a executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte. 593

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). 728

GERALDO MESQUITA JÚNIOR

Trata da situação dos municípios brasileiros. 048

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. 121

HÉLIO COSTA

Parecer nº 1.547, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 490, de 2003 (nº 2.363/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural de Comunicação do Governador Valadares a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais. 191

Parecer nº 1.549, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 495, de 2003 (nº 2.384/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Manguense de Cultura e Arte a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Manga, Estado de Minas Gerais. 200

Parecer nº 1.550, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 499, de 2003 (nº 2.458/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cambuquira, Estado de Minas Gerais. 205

Encaminha a votação Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, que “altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”. 414

Protesta contra o atendimento de dois pedidos de urgência, a apresentação de cinco e votação de seis e a votação de requerimento que deveria ter esperado por duas sessões do Plenário, que foi feito na quinta-feira anterior, por ter ido de encontro com o Regimento Interno. 453

HELOÍSA HELENA

Saúda a decisão da Justiça que concedeu hábeas corpus a Diolina, José Rainha e outros dirigentes do MST. 016

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”. 436

Saúda o Senador Papaléo Pés pelo seu pronunciamento. Aparte ao Senador Papaléo Paes. 646

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). 733

IDELI SALVATTI

Parecer nº 1.542, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 455, de 2003 (nº 2.249/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Biguaçuense de Radiodifusão Comunitária –

ABRACON a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina.	172
Parecer nº 1.562, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 541, de 2003 (nº 2.030/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Nova Palma a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul.	246
Parecer nº 1.567, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 551, de 2003 (nº 2.259/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sombrio, Estado de Santa Catarina.	270

JEFFERSON PERES

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos.	121
Requerimento nº 1.071, de 2003, que requer urgência, nos termos regimentais, para o Projeto de Resolução nº 9, de 2003.	446
Parecer nº 1.624, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre a Indicação nº 3, de 2003, de Senador Arthur Virgílio, que sugere à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e, por seu intermédio, à Subcomissão da Amazônia, o estudo de medidas legislativas para evitar a biopirataria na Amazônia.	631
Proposta de Emenda à Constituição nº 82, de 2003, que altera os arts. 28, 29, 32, 55 e 82 da Constituição, para prever o plebiscito de confirmação de mandato dos representantes do povo eleitos em pleito majoritário.	635

JOÃO MARANHÃO

Critica a globalização por manter a qualquer preço a submissão por meio da política de mercados. Aparte ao Senador Pedro Simon.	043
---	-----

JOÃO RIBEIRO

Aborda questão da Ferrovia Norte/Sul.	018
Trata da instalação de uma indústria de cimento do Grupo Votorantim no Estado do Tocantins.	018
Aborda a frustração de suas expectativas frente aos serviços prestados pelas empresas de telefonia após a privatização do setor.	337
Parecer nº 1.599, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 565, de 2003 (nº 2.607/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Monte Sião para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo.	563
Parecer nº 1.618, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 641, de 2003 (nº 2.862/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Rio Formoso Ltda. para explorar	

serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.	608
Trata da necessidade de soluções para a pesca nacional.	757
JONAS PINHEIRO	
Parecer nº 1.585, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 611, de 2003 (nº 2.468/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Acorizal, Estado de Mato Grosso.	330
JORGE BORNHAUSEN	
Parecer nº 1.560, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 539, de 2003 (nº 2.656/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Portugal Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.	239
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”.	678
JOSÉ AGRIPINO	
Comenta opinião do PFL a respeito da Medida Provisória nº 135, de 2003.	029
Trata da iniciativa do estabelecimento do fim da cumulatividade da Cofins. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante.	035
Faz esclarecimento ao pronunciamento do Sr. Aloízio Mercadante.	038
Encaminha a votação Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, que “altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”.	415
Encaminha a votação o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756/2001, na Casa de origem), que “dispõe sobre a criação de 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências” como sua emenda.	691
Encaminha votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”.	679
Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência).	730
Parecer nº 1.628, de 2003, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2002, de autoria do Senador Carlos Wilson, que autoriza o saque do saldo total das contas individuais, pertencentes aos trabalhadores inscritos nos programas Pis e Pasep, se o titular da conta encontrar-se desempregado.	747

JOSÉ JORGE

Parecer nº 1.554, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2003 (nº 2.643/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Rio Pontal FM Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Afrânio, Estado de Pernambuco. 215

Parecer nº 1.580, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2003 (nº 63/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Padre Adelar de Mota Valença para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco. 318

Encaminha a votação Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, que “altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”. 412

Requerimento nº 1.081, de 2003, que requer, nos termos regimentais e constitucionais, que seja encaminhada à Excelentíssima Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia solicitação de informações a respeito do Consórcio Enerpeixe, ao qual, segundo notícias veiculadas pela imprensa, Fumas Centrais Elétricas S/A passou a integrar ao adquirir expressiva posição societária na Hidrelétrica Peixe Angical. 666

JOSÉ SARNEY

Comunica que as sessões as segundas e sextas-feiras não serão deliberativas. 014

Apresentação e votação do Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente. 382

Parecer nº 1.588, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 44, de 2003. 408

Parecer nº 1.590, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final do projeto de Resolução nº 54, de 2003. 444

Parecer nº 1.627, de 2003, da Comissão Diretora, que dá redação final ao projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756, de 2001, na CAs de origem). 692

JUVÊNIO DA FONSECA

Parecer nº 1.531, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 240, de 2003, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para determinar a adoção de políticas específicas de acesso a bibliotecas, a computadores e à Internet e elaboração de metas de inclusão digital. 069

Parecer nº 1.538, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 354, de 2003 (nº 2.190/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato outorga permissão à Ibiapina Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul. 162

Parecer nº 1.543, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 459, de 2003 (nº 2.245/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI

a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul. 176

Parecer nº 1.548, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 491, de 2003 (nº 2.368/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Pantaneira de Comunicação e Cultura – APCC a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul. 195

Apresentação e votação do Requerimento nº 1.069, de 2003, que requer, nos termos regimentais, apensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 11 à Proposta de Emenda à Constituição nº 79, de 2003, por regularem sobre a mesma matéria. 418

Parecer nº 1.598, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2003 (nº 2.583/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campos Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. 561

Parecer nº 1.613, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2003 (nº 2.746/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Mundo Novo FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mundo Novo, Estado do Mato Grasso do Sul. 596

LEONEL PAVAN

Parecer nº 1.544, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 481, de 2003 (nº 2.293/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação do Desenvolvimento Comunitário a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul. 179

Parecer nº 1.576, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 567, de 2003 (nº 2.610/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Clube Tijucas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina. 309

LÚCIA VÂNIA

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. 134

Parecer nº 1.556, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 530, de 2003 (nº 1.321/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Tupi paulista a serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tupi Paulista, Estado de São Paulo. 219

Parecer nº 1.558, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2003 (nº 1.888/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itauçuense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itauçu, Estado de Goiás. 229

Parecer nº 1.558, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 536, de 2003 (nº 1.888/2002, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itauçuense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itauçu, Estado de Goiás.	229
Parecer nº 1.563, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 542, de 2003 (nº 2.043/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Juventina Maria de Mendonça a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.	251
Parecer nº 1.564, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 543, de 2003 (nº 2.056/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cultural “Professora Elzita Santana” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás.	256
Apresentação e votação do Requerimento nº 1.063-A, de 2003, requerendo, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz.	389
Analisa o Programa de Fome Zero do Governo Lula.	463
Parecer nº 1.594, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Requerimento nº 770, de 2003, do Senador José Sarney, solicitando a apresentação do Comitê do Prêmio Nobel da Paz de voto de apoio à indicação da Pastoral da Criança ao prêmio Nobel da Paz, de 2004.	558
Comenta matéria publicada no Jornal do Brasil, edição de 3 do corrente, intitulada “Burocracia atrapalha Fome Zero”.	760

LUIZ OTAVIO

Projeto de Lei do senado nº 450, de 2003, que acrescenta artigo à Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, para facultar a adoção dos procedimentos nela previstos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, durante o prazo mencionado.	021
Reflete sobre o uso e a conservação da água doce do Brasil.	057
Parecer nº 1.604, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº permissão outorgada à Rádio paulista de Tupã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tupã, Estado de São Paulo.	575

MAGNO MALTA

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos.	133
Proposta de Emenda à Constituição nº 83, de 2003, que veda o exercício da advocacia a magistrados aposentados que hajam exercido a magistratura em Tribunais.	639
Cumprimenta o Senador Sérgio Guerra pela sua análise e pelo conhecimento que acumulou e adquiriu ao longo dos anos de vida pública. Aparte ao Senador Sérgio Guerra.	655
Faz considerações ao pronunciamento do Senador Sérgio Guerra, quanto a referência feita a cerca do Governo Lula. Aparte ao Senador Sérgio Guerra.	655

Faz considerações ao pronunciamento do Senador Sérgio Guerra, quanto a questão do Nordeste. Aparte ao Senador Sérgio Guerra. 655

Requerimento nº 1.076, de 2003, que requer, nos termos regimentais, que tramitem em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição (PECs) nº 82, de 1999, e nº 34, de 2002, as PECs nº 29, de 2002, e nº 45, de 2003, uma vez que todas dispõem sobre o financiamento da educação básica ou de suas etapas. 665

MAGUITO VILELA

Parecer nº 1.559, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 537, de 2003 (nº 1.892/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Planura Verde de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cromínia, Estado de Goiás. 229

Parecer nº 1.569, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2003 (nº 2.357/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Itapirapuã a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapirapuã, Estado de Goiás. 278

Parecer nº 1.581, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2003 (nº 2.505/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Unieste propaganda, marketing e Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guapó, Estado de Goiás. 322

Faz cumprimentos pela inauguração da primeira vinícola no Estado de Goiás. 344

Faz balanço dos avanços políticos e econômicos do Governo Lula. 344

Trata do alto prestígio do Presidente Lula do exterior. 344

MÃO SANTA

Faz considerações aos ensinamentos do ex-Senador Petrônio Portella. 047

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”. 441

Cumprimenta o Senador Papaléo Paes por testemunhar que V. Ex^a simboliza o servidor público do Brasil. Aparte ao Senador Papaléo Paes. 645

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). 737

MARCO MACIEL

Trata da questão da igualdade no federalismo brasileiro. 010

Cumprimenta o Senador Osmar Dias pelo trabalho realizado frente à Comissão de Educação do Senador Federal. Aparte ao Senador Osmar Dias. 032

Encaminha a votação os Requerimentos nºs 1.049, 1.050 e 1.051, que requerem voto de pesar pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz. 066

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”.

676

MARIA DO CARMO ALVES

Crítica a suspensão do Programa de Orientação para uma Alimentação Saudável.

766

MOZARILDO CAVALCANTI

Comenta os resultados divulgados pelo Atlas do Desenvolvimento Humano, trabalho elaborado em conjunto pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pela Fundação João Pinheiro.

055

Registra reunião da Comissão Especial da Câmara dos Deputados, encarregada de estudar a recriação da extinta Sudam.

336

Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2003, que dispõe sobre o exercício de profissões de saúde por estrangeiros em áreas carentes desses profissionais.

395

Parecer nº 1.625, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 663, de 2003 (nº 614/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre os Governos da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai para Permissão de Residência, Estudo e Trabalho a Nacionais Fronteiriços Brasileiros e Uruguaios, celebrado em Montevideú, em 21 de agosto de 2002.

632

Registra seu protesto às declarações do Cardeal colombiano Dom Alfonso Lopez Trujillo, sobre a eficiência dos preservativos na proteção contra o vírus da Aids.

765

NEY SUASSUNA

Comenta a respeito de empréstimo do Brasil para outros países. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos.

343

Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente.

386

Parabeniza o Senador Antônio Carlos Valadares pelo projeto que altera a lei sobre lavagem de dinheiro. Aparte ao Senador Antônio Carlos Valadares.

660

OSMAR DIAS

Comenta a intenção do PDT em discutir a Medida Provisória nº 135, de 2003.

031

Trata da iniciativa da Comissão de Educação na contribuição para o aprimoramento da reforma tributária.

031

Parecer nº 1.573, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 558, de 2003 (nº 2.401/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul/PR – “ACCJS” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

298

Parecer nº 1.574, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 559, de 2003 (nº 2.404/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Rádio Comunitária de Sertãozinho a

executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná.	302
Parecer nº 1.579, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 590, de 2003 (nº 2.777/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Verdes Campos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.	315
Parecer nº 1.600, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 566, de 2003 (nº 2.609/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Educadora Marechal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.	565
Parecer nº 1.602, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 572, de 2003 (nº 2.657/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Syria de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora frequência modulada, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná.	571
Parecer nº 1.615, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 621, de 2003 (nº 2.750/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Maringá FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.	601

PAPALÉO PAES

Trata da importância de se pôr em funcionamento o Centro de Biotecnologia na Amazônia (CBA).	002
Parecer nº 1.586, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 659, de 2003 (nº 124/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Tropical radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Macapá, Estado do Amapá.	332
Requerimento nº 1.065, de 2003, que requer, nos termos constitucionais e regimentais, o pedido de informação ao Ministro de Estado da Previdência Social, pretendendo-se esclarecer assunto submetido à apreciação dessa Casa, qual seja, a Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 (Reforma Previdenciária).	390
Requerimento nº 1.066, de 2003, que requer, nos termos regimentais e constitucionais, o pedido de informações ao Ministro de Estado da Previdência Social, pretendendo-se esclarecer assunto submetido à apreciação dessa Casa, qual seja, a Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2003 (Reforma Previdenciária).	392
Trata da importância da luta contra a Aids e manifesta seu entusiasmo com a notícia de que o Ministério da Saúde lançará a campanha “Fique Sabendo”, que visa aumentar o número de testes de diagnósticos de Aids.	469
Questiona a celeridade na tramitação da proposta de reforma da previdência.	643

PATRÍCIA SABOYA GOMES

Requerimento nº 1.050, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz, ocorrido na última terça-feira.	064
Lamenta o falecimento da escritora Rachel de Queiroz.	066

Parecer nº 1.597, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Requerimento nº 268, de 2003, do Senador Pedro Simon, que requer apoio do Senado Federal à Candidatura da 'Pastoral da Criança' ao Prêmio Nobel da Paz de 2003. 559

Parecer nº 1.610, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 591, de 2003 (nº 2.796/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Martins para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ipu, Estado do Ceará. 587

PAULO OCTÁVIO

Abre a 24ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos da 1º Sessão Legislativa Ordinária da 52ª Legislatura, com a seguinte pauta: Exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”. 104

Orienta a Bancada para a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”. 679

PAULO PAIM

Comenta a visita do Presidente Lula à África. 045

Discute Projeto de Resolução nº 44, de 2003, que “altera os artigos 7º e 24º da resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, para isentar dos limites para operações de crédito aquelas contratadas junto ao Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz e aquelas decorrentes do parcelamento de débito junto a concessionárias de energia elétrica, bem como viabilizar a regularização de operações contratadas em conformidade com os limites e condições estabelecidos pela referida Resolução, porém não autorizadas explicitamente pelo Ministério da fazenda ou pelo Senado Federal”, como sua referida Emenda. 407

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”. 428

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). 729

PEDRO SIMON

Parabeniza as decisões tomadas pelo Presidente José Sarney para o bem andamento dos trabalhos da Casa. 014

Comenta visita do Presidente Lula à África. 038

Trata da decisão do Superior Tribunal de Justiça a respeito da devolução pelos bancos de valores cobrados indevidamente. 038

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do

Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. 125

Requerimento nº 1.073, de 2003, requerendo, nos termos regimentais, que seja submetido à Casa a apresentação de um Voto de Louvor aos radiomadores, pelo transcurso do dia dedicado aos mesmos, nesta data. 641

RAMEZ TEBET

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”. 434

Discute Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756/2001, na Casa de origem), que “dispõe sobre a criação de 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências” como sua emenda. 691

REGINALDO DUARTE

Parecer nº 1.535, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2003, de autoria do Senador Hélio Costa, que torna obrigatório o uso de leite de vaca na merenda escolar. 152

Parecer nº 1.536, de 2003, sobre Emenda apresentada a Comissão, em turno suplementar, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 41, de 2003. 155

Parecer nº 1.539, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2003 (nº 2.153/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Governador Manuel de Castro para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Morada Nova, Estado do Ceará. 164

Parecer nº 1.582, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 595, de 2003 (nº 69/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guaiúba, Estado do Ceará. 324

Parecer nº 1.583, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2003 (nº 77/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Terra da Luz para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caucaia, Estado do Ceará. 326

Parecer nº 1.584, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2003 (nº 3.093/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Ajuricaba Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Massapê, Estado do Ceará. 328

Parecer nº 1.614, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2003 (nº 1.778 /2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Chapada do Araripe para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Crato, Estado do Ceará. 598

Parecer nº 1.617, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 640, de 2003 (nº 2.816/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Juvenília Loiola para executar

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Tauá, Estado do Ceará. 605

Faz considerações sobre a matéria publicada no jornal O Globo, edição de 29 de outubro último, intitulada “Libération sobre Lula”. 763

RENAN CALHEIROS

Faz homenagem a escritora Rachel de Queiroz falecida recentemente. 388

Encaminha a votação Proposta de Emenda à Constituição nº 27, de 2003, que “altera o § 8º do art. 62 da Constituição Federal para determinar que as medidas provisórias terão a sua votação iniciada, alternadamente, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal”. 415

Orienta a Bancada para a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”. 679

ROBERTO SATURNINO

Comenta da expansão internacional dos interesses do Governo Brasileiro. Aparte ao Senador Pedro Simon. 042

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. 130

Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente. 387

Requerimento nº 1.059, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada do PLS nº 456/1999, que altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor -, para incluir a vida útil dos produtos entre os dados obrigatoriamente informados ao consumidor, de minha autoria. 389

Requerimento nº 1.060, que requer, nos termos regimentais, a retirada do PLS nº 668/1999, que dispõe sobre a desconsideração de personalidade jurídica de pessoas jurídicas de direito privado, de sua autoria. 389

Requerimento nº 1.061, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada o PLS nº 10/2001, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelecendo limites para o comprometimento de recursos municipais no pagamento de dívida consolidada, de sua autoria. 390

Requerimento nº 1.062, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada da PEC nº 19/2001, que altera o inciso V do art. 37 da Constituição Federal para determinar que no mínimo cinquenta por cento dos cargos em comissão sejam ocupados por servidores de carreira, de sua autoria. 390

Requerimento nº 1.072, de 2003, que requer, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 1.060/2003, de sua autoria. 640

RODOLPHO TOURINHO

Faz considerações ao pronunciamento do Senador Aloízio Mercadante quanto o aumento da carga tributária. Aparte ao Senador Aloízio Mercadante. 036

ROMERO JUCÁ

Comenta sobre o desempenho da Zona Franca de Manaus. 049

Registra o recebimento da edição de nº 41 da revista Documento da Embrapa, que trás estudo do engenheiro agrônomo Pedro Luiz Oliveira de Almeida Machado, sob título “Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL): Funcionamento, pontos críticos e possibilidades para alguns sistemas agrícolas no Brasil”. 467

Apóia a atividade de fomento mercantil, conhecida como factoring. 759

ROMEU TUMA

Comenta a importância da participação de alguns membros desta Casa nas discussões da ONU. Aparte ao Senador Pedro Simon. Senador Romeu Tuma. 042

Requerimento nº 1.082, de 2003, que requer, nos termos constitucionais e regimentais, que sejam prestadas informações pelo Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações. 667

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”. 678

SÉRGIO CABRAL

Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente. 387

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e o § 10 do art. 201 da Constituição Federal nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência)”. 432

Parecer nº 1.611, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 598, de 2003 (nº 78/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Josefa Álvares para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado do Pernambuco. 590

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). 732

SÉRGIO GUERRA

Colabora com o pronunciamento do Senador Marco Maciel, tratando da questão regional ao longo dos últimos 30 anos. Aparte ao Senador Marco Maciel. 012

Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos. 122

Protesta contra o atendimento de dois pedidos de urgência, a apresentação de cinco e votação de seis e a votação de requerimento que deveria ter esperado por

duas sessões do Plenário, que foi feito na quinta-feira anterior, por ter ido de encontro com o Regimento Interno.	455
Aborda a questão da seca no Nordeste.	653
Faz considerações a respeito da reforma tributária.	653
Trata da desigualdade regional.	653
Pede transcrição nos Anais do Senado de matéria publicada no jornal Folha de S. Paulo, edição de 19 de outubro último, intitulada “Lula, achava burrice liberar transgênicos”.	762

SERYS SLHESSARENKO

Comenta sobre o concurso público de juiz realizado em Mato Grosso.	024
Trata da ação policial no Projeto de Assentamento Liberdade, em Mato Grosso.	024
Trata da ação do Ministério Público e da Polícia Federal na chamada “Operação Anaconda”.	024

SIBÁ MACHADO

Faz considerações sobre a reforma da Previdência.	018
Parecer nº 1.596, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre Requerimento nº 884, de 2003, da Senadora Lúcia Vânia, solicitando, nos termos regimentais, que seja apresentado voto de censura ao atentado terrorista na cidade colombiana de Florência, acontecido no dia 28 de setembro de 2003, causando a morte de dez pessoas e ferindo dezenas de outras.	559

TASSO JEREISSATI

Requerimento nº 1.049, de 2003, que requer, nos termos regimentais, voto de pesar do Senado Federal, pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz, ocorrido hoje na cidade do Rio de Janeiro.	064
Encaminha a votação os Requerimentos nºs 1.049, 1.050 e 1.051, que requerem voto de pesar pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz.	065
Parecer nº 1.533, de 2003, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2003, de autoria do Senador Jefferson Peres, que estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e dá outras providências.	078
Parecer nº 1.534, de 2003, sobre as Emendas apresentadas ao Substitutivo em turno suplementar, na Comissão de Assuntos Econômicos, referentes ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2003, de autoria do Senador Jefferson Peres, que estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional e dá outras providências.	084
Profere discurso a cerca da exposição do Dr. Carlos Francisco Theodoro Machado Ribeiro de Lessa, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, com a finalidade de instruir o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1999, que “estabelece regras de financiamento da política nacional de desenvolvimento regional, e dá outras providências”, em Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Econômicos.	112

Parabeniza o Senador Eduardo Siqueira Campos pela crítica de seu discurso a cerca dos acordos do Presidente Lula no exterior. Aparte ao Senador Eduardo Siqueira Campos. 342

Requerimento nº 1.074, de 2003, que requer, nos termos constitucionais e regimentais, ao Ministro da Fazenda informações e esclarecimento de assunto que será submetido à apreciação do Senado, referente à Medida Provisória nº 135, de 30 de outubro de 2003. 641

TEOTÔNIO VILELA FILHO

Comenta matéria “Área econômica resiste à mudança, ataca Stédite”, publicada no jornal O Estado de S. Paulo, Edição de 23 de setembro do corrente. 053

Comenta o editorial intitulado “O centralismo do PT”, publicado no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 4 do corrente. 456

TIÃO VIANA

Requerimento nº 1.047, de 2003, que requer, nos termos regimentais, o sobrestamento do Projeto de Lei do Senado nº 3, de 2002, em face da nova Lei de Estrangeiros que dará tratamento amplo ao tema, sendo, portanto, mas abrangente que o objetivo da matéria aqui mencionada. 022

Encaminha a votação Requerimento nº 1.058, de 2003, que requer, nos termos regimentais, homenagens pelo falecimento da professora, jornalista, romancista, cronista, teatróloga e acadêmica Rachel de Queiroz, ocorrido no dia corrente. 386

Apresentação e votação do Requerimento nº 1.063, de 2003, requerendo, nos termos regimentais, que sejam prestadas homenagens pelo passamento da escritora Rachel de Queiroz, ocorrido na manhã no dia corrente, 4 de novembro, na cidade do Rio de Janeiro. 389

Comenta a respeito da viagem do Presidente Lula à África. 652

Requerimento nº 1.077, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003, que dispõe sobre a criação de 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no país e dá outras providências. 665

Requerimento nº 1.078, de 2003, que requer, nos termos regimentais, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2003. 665

Orienta a Bancada para a votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2003, que “altera a redação da alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘c’ ao inciso XXIII ao art. 21 e altera a redação do inciso V do art. 177 da Constituição Federal”. 679

Discute Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 2003 (nº 5.756/2001, na Casa de origem), que “dispõe sobre a criação de 183 Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de Primeiro Grau e à implantação dos Juizados Especiais no País e dá outras providências” como sua emenda. 691

Discute Proposta de Emenda à Constituição nº 67, de 2003, de iniciativa do Presidente da República, que “modifica os arts. 37, 40, 42, 48, 96 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3º do art. 142 e § 10 do art. 201 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências (Reforma da Previdência). 728

Cumprimenta o Senador Efraim Morais, confirmando o momento democrático do Parlamento Brasileiro com convicções, idéias livres e uma visão de

Estado que está norteando o debate sobre Previdência Social. Aparte ao Senador Efraim Morais. 745

VALDIR RAUPP

Trata das dificuldades de operacionalização no sistema de crédito rural no Brasil. 059

Parecer nº 1.568, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2003 (nº 2.280/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural da Rádio Comunidade FM Novo Tempo a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Antônio das Missões, Estado do Rio Grande do Sul. 274

Parecer nº 1.570, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 555, de 2003 (nº 2.372/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Salgado Filho, Estado do Rio Grande do Sul. 283

Parecer nº 1.571, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2003 (nº 2.378/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Rádio Comunidade Nova Bréscia – FM – RADIOCOM-NB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Bréscia, Estado do Rio Grande do Sul. 288

Parecer nº 1.603, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 577, de 2003 (nº 2.680/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Gramado FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora frequência modulada, na cidade de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul. 573

Parecer nº 1.616, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 633, de 2003 (nº 2.798/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Televisão Alto Uruguai S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul. 603

VALMIR AMARAL

Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2003, que acrescenta inciso ao art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para indicar como crime precedente o tráfico de criança, adolescente e mulher. 020

Trata da importância da elucidação dos episódios que envolveram a Guerrilha do Araguaia. 056

Parecer nº 1.555, de 2003 da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 528, de 2003 (nº 2.686/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Luz e Alegria Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul. 217

Saúda a Caixa Econômica Federal pelo anúncio da abertura de linha de financiamento imobiliário voltado para a classe média. 458

Faz homenagem de pesar pelo falecimento da escritora Rachel de Queiroz. 756